UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
CAMPUS PROFESSOR BARROS ARAÚJO – PICOS/PI
CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO
CENTRO ACADÊMICO COELHO RODRIGUES

Centro Acadêmico
COELHO RODRIGUES

CERTIFICADO

Certificamos que VANA DE MOURA GONÇALVES participou do **Mini Curso de Educação Previdenciária** promovido pelo Centro Acadêmico de Direito Coelho Rodrigues, no período de 18 a 28 de março, perfazendo um total de 30h/a.

Picos/PI, 02 de abril de 2014.

Evandro Alberto de Sousa
Diretor do Campus
Matrícula nº 268431-4
Portaria nº 0053/2014

Marcelo de Jesus Monteiro Araújo
Coordenador do Curso de Direito
Matrícula nº 269872-2
Portaria nº 441/2013

Paulo Henrique de Sousa
Presidente do Centro Acadêmico de Direito
Coordenador Geral do Evento
Matrícula nº 1030121

Jefferson Cavalcante Leal
Ministrante
Funcionário do INSS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

Fundação Demócrito Rocha

universidade aberta do nordeste

Certificado de Extensão

Certificamos que YANA DE MOURA GONCALVES

concluiu o curso CIDADANIA JUDICIÁRIA, realizado pela Universidade Aberta do Nordeste da Fundação Demócrito Rocha, no período de 2 de junho a 25 de setembro de 2014, na modalidade de educação a distância, com carga horária de 120 horas aula, tendo sido aprovado(a) com a nota 9,0 .

Fortaleza, 25 de setembro de 2014

Márcia Maria Tavares Machado
Pró-Reitora de Extensão
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CNPJ: 07.272.636/0001-31

João Dummar Neto
Presidente
FUNDAÇÃO DEMÓCRITO ROCHA
CNPJ: 07.663.719/0001-51

PREX/20686

Para verificar a autenticidade deste certificado, acesse o link http://ava.fdr.com.br/#valida e informe o código: PREX/20686

DA00.2014.CS.0092

Conteúdo Programático	Carga Horária (h/a)
1. Cidadania, Justiça e participação.	10
2. A Justiça: conceitos e origens.	10
3. Justiça, economia e instituições políticas.	10
4. Justiça, sociedade e cultura.	10
5. A História da Justiça no Brasil (1500 a 1889).	10
6. A História da Justiça no Brasil (1889 aos dias atuais).	10
7. Os Tribunais do Império e a Justiça Criminal no Ceará.	10
8. Direitos Sociais, Justiça e Democracia.	10
9. Direitos Humanos e Exclusão Social.	10
10. Movimentos Sociais, Justiça e a Questão Agrária Brasileira.	10
11. Movimentos sociais urbanos.	10
12. A Justiça e a cidadania no século XXI: novos desafios e expectativas.	10
Carga horária total	**120**

Realização: Fundação Demócrito Rocha – Universidade Aberta do Nordeste
Universidade Federal do Ceará – Pró-Reitoria de Extensão

Gustavo Raposo Pereira Feitosa
Coordenação

Para verificar a autenticidade deste certificado, acesse o link http://ava.fdr.com.br/#valida e informe o código: PREX/20686

UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO CEARÁ - UECE

PROEX
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Fundação Demócrito Rocha

universidade aberta do nordeste

Certificado de Extensão

Certificamos que **YANA DE MOURA GONÇALVES**
concluiu o curso Direitos Humanos e Geração da Paz, realizado pela Universidade Aberta do Nordeste da Fundação Demócrito Rocha, no período de 18 de fevereiro a 2 de julho de 2013, na modalidade de educação a distância, com carga horária de 120 horas aula, tendo sido aprovado(a) com nota **10.0** .

Fortaleza, 2 de julho de 2013

35675

Lúcia Helena Fonsêca Grangeiro
Pró-Reitora de Extensão
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ
CNPJ: 07.885.809/0001-97

João Dummar Neto
Presidente
FUNDAÇÃO DEMÓCRITO ROCHA
CNPJ: 07.663.719/0001-51

Conteúdo Programático	Carga Horária (h/a)
Que vida desejo viver? Ética e dignidade humana.	10
O direito e o dever de compreender.	10
Valores humanos: vivências geradoras de paz.	10
O afeto e a arte de cuidar.	10
É possível viver em paz?	10
Pensar global, agir local: passos para a paz.	10
Direitos humanos: surgimento e contexto histórico.	10
A subsistência humana: moradia, saúde, trabalho decente, meio ambiente saudável.	10
Ser: direito de todos e de cada um.	10
Liberdade, identidade, solidariedade e o respeito à diversidade e à dignidade humana.	10
Direitos Humanos e o cumprimento das leis. O Direito à verdade e à justiça.	10
Cidadania e participação: compromisso e responsabilidade.	10
Carga horária total	**120**

Realização: Fundação Demócrito Rocha - Universidade Aberta do Nordeste
Universidade Estadual do Ceará - Pró-Reitoria de Extensão

Rosamaria de Medeiros Arnt
Coordenação

A Universidade Livre Feminista

CERTIFICA

que

Yana Moura

completou com louvor o curso

TRILHAS FEMINISTAS NA GESTÃO PÚBLICA

Com os seguintes conteúdos: A Política e as Mulheres; Construindo Nossos Caminhos (conselhos, secretarias, políticas); Estratégias para Atuar nos Espaços de Poder; Plano Nacional de Políticas para as Mulheres; e Orçamento Público e Recursos para as Mulheres, correspondendo a 70 horas/aula.

Brasília, 16 agosto 2013

SCS, Quadra 2, Bloco C, 1º Andar, Sala 60, Brasília - DF - Brasil CEP 70317-900

Guacira César de Oliveira
Diretora

ULF 2013

FGV online

O Diretor do *FGV Online*, programa de Educação a Distância da Fundação Getulio Vargas, confere a

Yasmina de Moura Gonçalves

declaração de participação do curso autoinstrucional **Reforma no CPP**

Nível de Atualização, com 10 horas.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 2012.

Stavros T. Xanthopoylos
Diretor Executivo
FGV Online

FGV online

O Diretor do *FGV Online*, programa de Educação a Distância da Fundação Getulio Vargas, confere a

Yana de Moura Gonçalves

declaração de participação do curso autoinstrucional **Gestão do Poder Judiciário**

Nível de Atualização, com 10 horas.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2012.

Stavros P. Xanthopoylos
Diretor Executivo
FGV Online

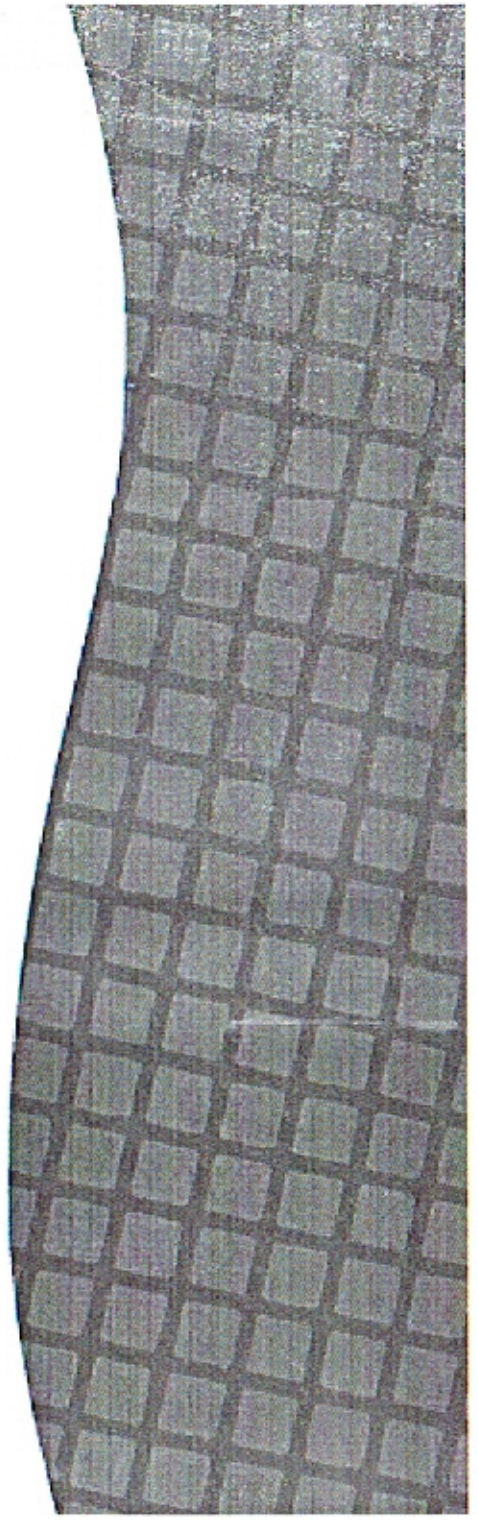

FGV online

O Diretor do *FGV Online*, programa de Educação a Distância da Fundação Getulio Vargas, confere a

Yana de Moura Gonçalves

declaração de participação do curso autoinstrucional **Gestão do Poder Judiciário**

Nível de Atualização, com 10 horas.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2012.

Stavros P. Xanthopoylos
Diretor Executivo
FGV Online

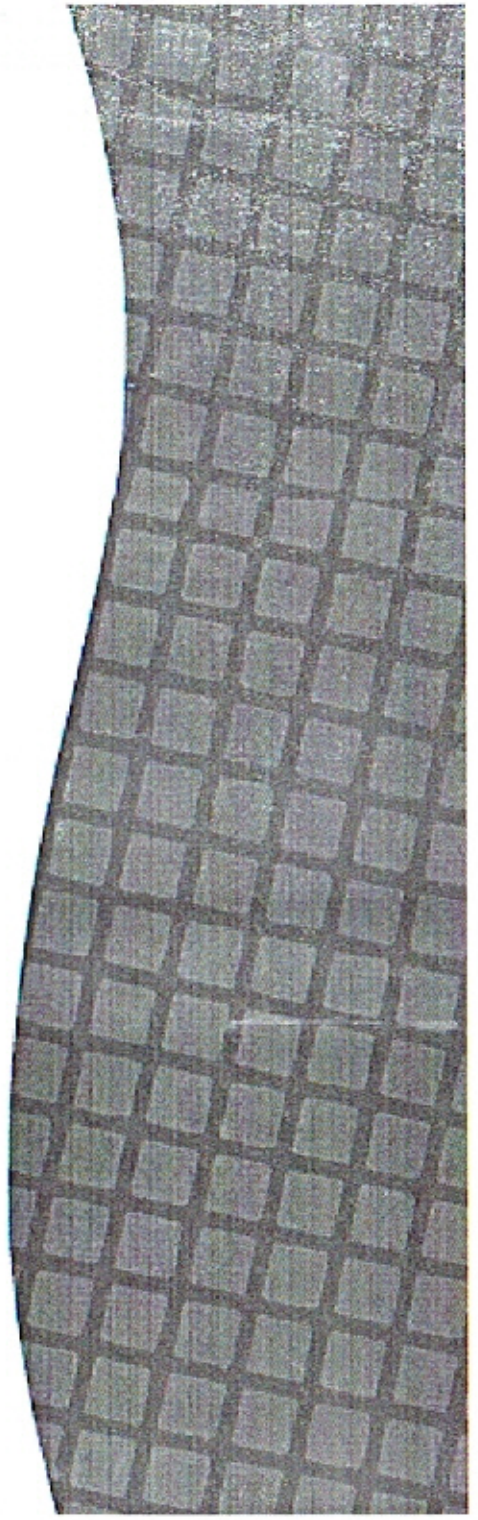

FGV online

O Diretor do *FGV Online*, programa de Educação a Distância da Fundação Getulio Vargas, confere a

Yana de Moura Gonçalves

declaração de participação do curso autoinstrucional **Argumentação Jurídica**

Nível de Atualização, com 5 horas.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2012.

Stavros P. Xanthopoylos
Diretor Executivo
FGV Online

FGV online

O Diretor do *FGV Online*, programa de Educação a Distância da Fundação Getulio Vargas, confere a

Yana de Moura Gonçalves

declaração de participação do curso autoinstrucional **Direitos Autorais e Sociedade**

Nível de Atualização, com 5 horas.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2012.

Stavros P. Xanthopoylos
Diretor Executivo
FGV Online

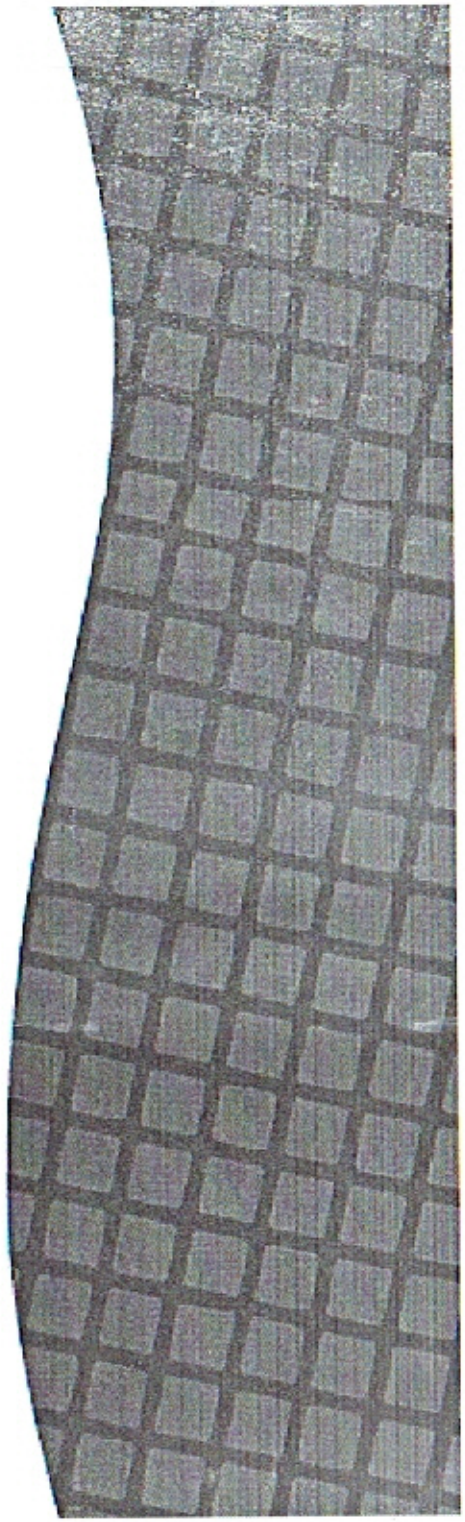

FGV online

O Diretor do *FGV Online*, programa de Educação a Distância da Fundação Getulio Vargas, confere a

Yana de Moura Gonçalves

declaração de participação do curso autoinstrucional **O Juiz e a Ética**

Nível de Atualização, com 10 horas.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2012.

Stavros P. Xanthopoylos
Diretor Executivo
FGV Online

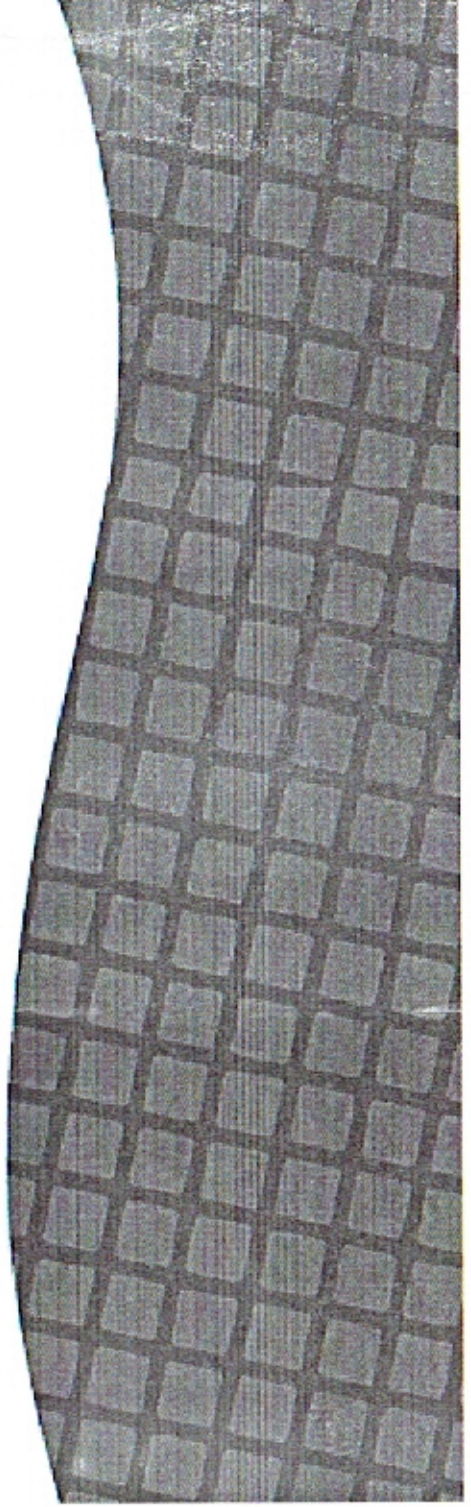

PROEX
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Fundação Demócrito Rocha

universidade aberta do nordeste

Certificado de Extensão

Certificamos que **YANA DE MOURA GONÇALVES**
concluiu o curso AGENTES AMBIENTAIS, realizado pela Universidade Aberta do Nordeste da Fundação Demócrito Rocha, no período de 6 de junho a 31 de outubro de 2011, na modalidade de Educação a Distância, com carga horária de 120 horas aula, tendo sido aprovado(a) com nota **8.5** .

Fortaleza, 31 de outubro de 2011

Celina Magalhães Ellery
Pró-Reitora de Extensão
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

Luciana Dummar
Presidente
FUNDAÇÃO DEMÓCRITO ROCHA

61317

Conteúdo Programático	Carga Horária (h/a)
Conferências do clima e metas brasileiras	10
Agente ambiental e mobilização social	10
Políticas nacionais de meio ambiente	10
Sociedade, meio ambiente e educação	10
Principais ecossistemas do Ceará	10
Potencialidades da vegetação da caatinga	10
Unidades de conservação	10
Água e meio ambiente	10
Tratamento de resíduos, coleta seletiva e reciclagem	10
Monitoramento ambiental	10
Noções de Direito Ambiental	10
Tecnologias ambientais sustentáveis: Alternativas para o convívio com o semiárido	10
Carga horária total	**120**

Realização: Fundação Demócrito Rocha / Universidade Aberta do Nordeste

Universidade Estadual do Ceará – UECE – Pró-Reitoria de Extensão – PROEX/UECE

Coordenação
Germana Costa Paixão

Coordenação
Jeane Barros Leal P. Medeiros

Acesse https://doity.com.br/validar-certificado para verificar se este certificado é válido.Código de validação: M1Z99PP

CERTIFICADO

Certificamos que YANA GONÇALVES MOURA ministrou a(o) Palestra: Os impactos pós-reforma trabalhista no mercado de trabalho, durante o I Simpósio de Gestão e Tecnologia, realizado no período de 16/01/2019 a 18/01/2019.

Itamar de Brito Freire

Itamar de Brito Freire
Diretor
Aut. Port. GSE Nº 2366/2017
CPF: 020.452.843-79

Thiago José Barbosa Lima

Thiago José Barbosa Lima
COORD. DO EIXO INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
MAT. Nº 323786-4
CPF: 038.719.103-84

Palestrante

1° FÓRUM DE

Direito Público Municipal

UESPI-PICOS

CERTIFICAMOS QUE YANA DE MOURA GONÇALVES APRESENTOU O ARTIGO INTITULADO "IRREGULARIDADES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA: UM OLHAR SOBRE OS CRIMES ATUAIS NA SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E EMPRESA PÚBLICA" NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2018 NA OCASIÃO DO I FÓRUM DE DIREITO PÚBLICO MUNICIPAL DA UESPI

CÁSSIO LUZ PEREIRA
COORDENADOR DO CURSO DE DIREITO
PORTARIA 174/2017 | MATRÍCULA 307145-6
UESPI - CAMPUS PROF. BARROS ARAÚJO

DRA. JANAINA ALVARENGA ARAGÃO
DIRETORA UESPI-PICOS
PORTARIA 0788-29/09/2017
MATRICULA 170671-3

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SOUSA
COMISSÃO ORGANIZADORA

Declaração de Comprovação do Exercício do Magistério

Declaramos, para os devidos fins de comprovação de tempo e/ou experiência de magistério, que a Sra. Yana de Moura Gonçalves, CPF nº 028.719.283-04, ministrou neste Centro de Educação Profissional "José Almir de Sá" - SENAC/PI, as seguintes disciplinas:

Disciplina	CH	Período	Curso
Reforma das Leis Trabalhistas e Recuperação Tributária	4	07/02/18 a 07/02/18	- Palestra: Reforma das Leis Trabalhistas e Recuperação Tributária

Picos-PI, 19 de Março de 2018.

p.p. Raquel Maria Silva Araújo

Maria Cristiane dos Santos Sousa
Gerente do CEP José Almir de Sá

Supervisão Pedagógica
Senac - Picos / PI

1ª Oficina da Liga Acadêmica Trabalhista e do Consumidor

(CINE LATRAC)

05 DE SETEMBRO DE 2018

Certificamos que Yara de Moura Gonçalves **inscrito sob o CPF** 028.719.283-04**, participou da 1ª Oficina da Liga Acadêmica Trabalhista e do Consumidor - "CINE LATRAC", no dia 05 de setembro de 2018, na condição de palestrante, perfazendo uma carga horária de 20 horas/aula.**

Cássio Luz Pereira
Coordenador do Curso de Direito
Matrícula 307145-6 Portaria 0174/2017

Dr. Luciano Silva Figueirêdo
Diretor UESPI-PICOS
Portaria 946/2018
Matrícula 138130-0

Napoleão Marcos de Moura Mendes
Dr. Napoleão Marcos de Moura Mendes
Coordenador do Projeto
Matrícula 280650-9

II UESPI AZUL

um toque pela vida

dce UESPI

Certificado

Certificamos que ***Yana de Moura Gonçalves*** participou do **II UESPI AZUL - Um toque pela vida**, realizado pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI, nos dias 30 de novembro e 01 de dezembro de 2016, Categoria: Palestrante na cidade de Picos-PI.

Picos-PI, 01 de Dezembro de 2016.

Fábio Rufino
Diretor de Planejamento - DCE 9 de Novembro
CNPJ 08.261.648/0001-23

Milena Danda Vasconcelos Santos
Milena Danda Vasconcelos Santos
Coordenadora do Evento
Msc. Bioquímica e Fisiologia
Profª UESPI - Campus Picos
Mat 285453-8

VI SEMANA CIENTÍFICA
FACULDADE RAIMUNDO SÁ

Sustentabilidade
Políticas Públicas

CERTIFICADO

Certificamos que Yana De Moura Gonçalves **apresentou trabalho científico na VI SEMANA CIENTÍFICA: SUSTENTABILIDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS, promovido pelo Instituto de Educação Superior Raimundo Sá, no dia 24 de maio de 2012, com carga horária de 4 h/a.**

Picos (PI), 24 de maio de 2012

Roberta Mara de Deus Urtiga
Vice - Diretora do IESRSA

Maria do Socorro Rodrigues
Coordenadora de Graduação Acadêmica

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CAMPUS PROF. BARROS ARAÚJO

CERTIFICADO

Certificamos que o (a) Sr.(a) **YANA DE MOURA GONÇALVES** participou do Seminário de Direito da UESPI, Campus Prof. Barros Araújo, intitulado: O DIREITO E SUAS VERTENTES NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA, no período de 9 a 11 de junho de 2010, perfazendo o total de 40h/a.

Picos-PI, 11 de junho de 2010.

Maria Francineide da Silva Fontes
Coordenadora Geral

Valmir Barbosa de Araújo
Diretor da UESPI, Campus de Picos

II SEMINÁRIO REGIONAL DE
CIÊNCIA POLÍTICA E DIREITO ELEITORAL
Reforma política e perspectivas para o Brasil!

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

YANA DE MOURA GONÇALVES

Participou do **II SEMINÁRIO REGIONAL DE CIÊNCIA POLÍTICA E DIREITO ELEITORAL** nos dias 07 e 08 de Novembro de 2019, perfazendo uma carga-horária total de 20 horas/aulas, sendo 10 horas/aulas referentes a palestras e 10 horas/aulas referentes ao minicurso: *"Ação de investigação judicial eleitoral: uma evolução constitucional necessária."*.

Hamurabi Siqueira Gomes
Coordenador do Curso de Direito
Matrícula 332121-5 Portaria 0122/2019

Dra. Janaina Alvarenga Aragão
Diretora UESPI - PICOS
Portaria nº 0788-29/09/2017
CPF: 590.052.543-00
Mat. 170671-3

Natanael Negreiros Rodrigues
Presidente da Comissão Organizadora
Matrícula: 1037698

1º FÓRUM DE

Direito Público Municipal

UESPI-PICOS

CERTIFICAMOS QUE YANA DE MOURA GONÇALVES

INSCRITO SOB O CPF 028.719.283-04, PARTICIPOU

DO MINICURSO "LICITAÇÕES E CONTRATOS"

NO **1º FÓRUM DE DIREITO PÚBLICO MUNICIPAL DA UESPI**,

ENTRE 18 E 20 DE SETEMBRO DE 2018,

PERFAZENDO UMA CARGA HORÁRIA DE 10 HORAS/AULA.

CÁSSIO LUZ PEREIRA
COORDENADOR DO CURSO DE DIREITO
PORTARIA 174/2017 | MATRÍCULA 307145-6
UESPI - CAMPUS PROF. BARROS ARAÚJO

DRA. JANAINA ALVARENGA ARAGÃO
DIRETORA UESPI-PICOS
PORTARIA 0788-29/09/2017
MATRICULA 170671-3

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SOUSA
COMISSÃO ORGANIZADORA

Instituto de Ensino Superior

ESMATRA22

PÓS GRADUAÇÃO

Certificamos que

YANA DE MOURA GONÇALVES

Concluiu o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu

DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO

do Programa de Especialização de Pós-Graduação "Latu Sensu", criado e regulamentado pela Resolução CONSEPEX N° 008/2018 do Conselho Superior de Ensino Pesquisa e Extensão do iCEV, de acordo com a Resolução N° 01, de 6 de abril de 2018 do Conselho Nacional de Educação (CNE), ministrado pelo Instituto de Ensino Superior – iCEV, credenciado pela Portaria de N° 736 de 20 de Julho de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 21 de Julho de 2016.

Bruno Agrélio Ribeiro
Diretor Presidente do Icev

Assinado de forma digital por BRUNO AGRELIO RIBEIRO:01241946647
Dados: 2020.11.25 21:10:29 -03'00'

Sylvia Helena Nunes Miranda
Diretora da ESMATRA 22

Fábbio Anderson Silva Borges
Coordenador Pós-Graduação

HISTÓRICO ESCOLAR

CURSO: **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATU SENSO EM DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO**

NOME: **YANA DE MOURA GONÇALVES**

DISCIPLINAS	CH	MÉDIA	DOCENTES	TITULAÇÃO
Direito Constitucional do Trabalho	24	9,0	Francisco Meton Marques de Lima e Liana Chaib	Doutora
Hermenêutica Aplicada ao Direito do Trabalho	24	9,0	João Luiz Rocha do Nascimento	Mestre
Direito Processual do Trabalho I	24	9,0	Adriano Craveiro Neves	Mestre
Direito Individual do Trabalho I	24	9,0	Washington Bandeira	Especialista
Direito Processual do Trabalho II	24	9,0	Arnaldo Boson Paes, Carlos Wagner Araújo Nery da Cruz	Doutor e Mestre
Direito Individual do Trabalho II	24	8,0	Gustavo Ribeiro Martins Regina Coelli Batista de Moura Carvalho	Especialista Mestre
Direito Processual do Trabalho III	24	9,0	Roberto Wanderley Braga Ferdinand Gomes dos Santos	Especialista Especialista
Direito Individual do Trabalho III	24	10,0	Carlos Henrique Pereira Leite	Mestre
Direito Individual do Trabalho IV	24	9,5	Carlos Wagner Araújo Nery da Cruz	Mestre
Direito Coletivo do Trabalho I	24	9,0	Raphael Miziara	Especialista
Direito Coletivo do Trabalho II	24	8,0	Francílio Bibio Trindade de Carvalho	Especialista
Direito Processual Civil I	24	8,0	Adriano Craveiro Neves	Mestre
Direito Processual Civil II	24	8,0	Roberto Wanderley Braga	Especialista
Prática em Advocacia Trabalhista	24	10,0	Tessio da Silva Torres, Luis Cinéas de Castro Nogueira	Especialista e Mestre
Jurisprudência em Matéria Trabalhista	24	10,0	Washington Bandeira	Especialista
Noções de Cálculos Trabalhistas	24	10,0	Ferdinand Gomes dos Santos	Especialista
Metodologia Científica e do Ensino Superior	24	9,0	Adriana Borges Ferro Moura	Doutora
Trabalho de Conclusão de Curso - TCC		10	Washington Bandeira	Especialista

TÍTULO DO ARTIGO: **“DEUS LHE PAGUE: O acesso à justiça (neo)trabalhista e a dignidade da pessoa humana na música Construção”**

MÉDIA GLOBAL: 9,07

CARGA HORÁRIA TOTAL: 408 horas - aula

.

LIVRO: 01 PÁGINA: 01
NÚMERO DO CERTIFICADO: 08
Data: 17/11/2020

CRITÉRIO DE CONCESSÃO DO CERTIFICADO: Os critérios adotados para avaliação do aluno foram:

a) para assiduidade: frequência mínima de 75%
b) para eficiência: participação efetiva das atividades da disciplina

foi considerado aprovado o aluno que obteve conceito igual ou superior a sete na avaliação final da disciplina e comparecimento igual ou superior a 75%.

Assinado de forma digital por BRUNO AGRELIO RIBEIRO:01241946647
Dados: 2020.11.25 21:11:22 -03'00'

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE VERA MENDES-PI, com sede na rua São Sebastião, 780, bairro Centro, Vera Mendes-PI, CNPJ nº. 01.612.615/0001-31, expede o presente ATESTADO para fins de comprovação de que a Assessoria Jurídica do Município em conformidade com a portaria formalizada com YANA DE MOURA GONÇALVES inscrita no CPF: sob o nº 028.719.283-04 residente na Rua do cruzeiro, 255, centro, picos/PI, CEP: 64600-056 foi executado de maneira satisfatória, desde 2016 não existindo em nossos registros até a presente data fatos que desabonem sua conduta com as obrigações assumidas.

Vera Mendes/PI, 13 de janeiro de 2022.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Vera Mendes-PI

Instituto de Ensino Superior

ESMATRA22

PÓS GRADUAÇÃO

Certificamos que

YANA DE MOURA GONÇALVES

Concluiu o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu

DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO

do Programa de Especialização de Pós-Graduação "Latu Sensu", criado e regulamentado pela Resolução CONSEPEX N° 008/2018 do Conselho Superior de Ensino Pesquisa e Extensão do iCEV, de acordo com a Resolução N° 01, de 6 de abril de 2018 do Conselho Nacional de Educação (CNE), ministrado pelo Instituto de Ensino Superior – iCEV, credenciado pela Portaria de N° 736 de 20 de Julho de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 21 de Julho de 2016.

Bruno Agrélio Ribeiro
Diretor Presidente do Icev

Sylvia Helena Nunes Miranda
Diretora da ESMATRA 22

Fábbio Anderson Silva Borges
Coordenador Pós-Graduação

Assinado de forma digital por BRUNO AGRELIO RIBEIRO:01241946647
Dados: 2020.11.25 21:10:29 -03'00'

HISTÓRICO ESCOLAR

CURSO: **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATU SENSO EM DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO**

NOME: **YANA DE MOURA GONÇALVES**

DISCIPLINAS	CH	MÉDIA	DOCENTES	TITULAÇÃO
Direito Constitucional do Trabalho	24	9,0	Francisco Meton Marques de Lima e Liana Chaib	Doutora
Hermenêutica Aplicada ao Direito do Trabalho	24	9,0	João Luiz Rocha do Nascimento	Mestre
Direito Processual do Trabalho I	24	9,0	Adriano Craveiro Neves	Mestre
Direito Individual do Trabalho I	24	9,0	Washington Bandeira	Especialista
Direito Processual do Trabalho II	24	9,0	Arnaldo Boson Paes, Carlos Wagner Araújo Nery da Cruz	Doutor e Mestre
Direito Individual do Trabalho II	24	8,0	Gustavo Ribeiro Martins Regina Coelli Batista de Moura Carvalho	Especialista Mestre
Direito Processual do Trabalho III	24	9,0	Roberto Wanderley Braga Ferdinand Gomes dos Santos	Especialista Especialista
Direito Individual do Trabalho III	24	10,0	Carlos Henrique Pereira Leite	Mestre
Direito Individual do Trabalho IV	24	9,5	Carlos Wagner Araújo Nery da Cruz	Mestre
Direito Coletivo do Trabalho I	24	9,0	Raphael Miziara	Especialista
Direito Coletivo do Trabalho II	24	8,0	Francílio Bibio Trindade de Carvalho	Especialista
Direito Processual Civil I	24	8,0	Adriano Craveiro Neves	Mestre
Direito Processual Civil II	24	8,0	Roberto Wanderley Braga	Especialista
Prática em Advocacia Trabalhista	24	10,0	Tessio da Silva Torres, Luis Cinéas de Castro Nogueira	Especialista e Mestre
Jurisprudência em Matéria Trabalhista	24	10,0	Washington Bandeira	Especialista
Noções de Cálculos Trabalhistas	24	10,0	Ferdinand Gomes dos Santos	Especialista
Metodologia Científica e do Ensino Superior	24	9,0	Adriana Borges Ferro Moura	Doutora
Trabalho de Conclusão de Curso - TCC		10	Washington Bandeira	Especialista

TÍTULO DO ARTIGO: **“DEUS LHE PAGUE: O acesso à justiça (neo)trabalhista e a dignidade da pessoa humana na música Construção”**

MÉDIA GLOBAL: 9,07

CARGA HORÁRIA TOTAL: 408 horas - aula

LIVRO: 01 PÁGINA: 01
NÚMERO DO CERTIFICADO: 08
Data: 17/11/2020

CRITÉRIO DE CONCESSÃO DO CERTIFICADO: Os critérios adotados para avaliação do aluno foram:

a) para assiduidade: frequência mínima de 75%
b) para eficiência: participação efetiva das atividades da disciplina

foi considerado aprovado o aluno que obteve conceito igual ou superior a sete na avaliação final da disciplina e comparecimento igual ou superior a 75%.

Assinado de forma digital por BRUNO AGRELIO RIBEIRO:01241946647
Dados: 2020.11.25 21:11:22 -03'00'

ANEXO II
EDITAL Nº 33, DE 17 DE MARÇO DE 2023
TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO: YANA DE MOURA GONÇALVES

CPF DO CADIDATO: 028.719.283-04

TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÀO DO CANDIDATO
A) FORMAÇÃO ACADÊMICA		**40**	**15**
Doutorado			
a) em área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	40		
b) em área correlata	20		
Mestrado			
a) em área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	20		
b) em área correlata	10		
Especialização (mínimo de 360 horas)			
a) em área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	**10**		
b) em área correlata	**5**		
B) ATIVIDADES DE DOCÊNCIA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		**30**	
Comprovante de tempo de exercício de magistério em quaisquer dos níveis da educação básica	2 por ano	8	**4**
Comprovante de tempo de exercício de magistério em nível superior	2 por ano	8	**8**
Comprovante de tempo de experiência profissional, exceto de magistério, na área de conhecimento ou disciplina objeto doconcurso	1 por ano	6	**6**
Comprovante de aprovação em Concurso Público	1 p/ concurso	2	**1**
Participação em bancas examinadoras:			
a) Especialização	0,5 p/banca	3	**1,5**
b) Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	0,5 p/banca	3	**3**
C) ATIVIDADES DE PESQUISA		**30**	
Publicação de trabalhos científicos em periódicos com ISSN	2 p/ trabalho	4	**4**
Publicação em sítio eletrônico especializado com ISSN	1 p/ publicação	3	**1**
Publicação de livros com ISBN	2 p/ livro	4	
Publicação de capítulos de livros com ISBN	2 p/ capítulo	4	**2**
Publicação de trabalhos completos em congressos Internacionais	1 p/ trabalho	4	**1**
Publicação de trabalhos completos em congressos nacionais	0,5 p/ trabalho	2	**0,5**
Orientação de Iniciação Científica (IC) concluída	0,5 p/ aluno	5	
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	0,5 p/ aluno	4	**4**
TOTAL		**100**	**51**

Faculdade Legale

Credenciada pela Portaria nº 3.026 de 26 de Dezembro de 2001, D.O.U. de 27 de Dezembro 2001
Credenciada pela Portaria EAD nº 247 de 12 de Fevereiro de 2020, D.O.U. de 14 de Fevereiro 2020

CERTIFICADO

Os responsáveis legais da Faculdade Legale, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós Graduação "lato sensu" em

DIREITO PÚBLICO

confere o título de Pós-Graduação a (o)

YANA DE MOURA GONÇALVES

e outorga-lhe o presente certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
O curso foi organizado obedecendo às disposições da Resolução CNE/CES/MEC n° 1/2007, CNE/CES n° 146/2018 e seguintes.
O Histórico Escolar é parte integrante deste certificado.

São Paulo, 28 de maio de 2021.

DANIELA FONSECA
Secretária Geral

YANA DE MOURA GONÇALVES

MARCELINO FERNANDES DA SILVA
Diretor Acadêmico

Registro: 0000011322

Secretária Geral: Daniela Fonseca

Reconheco por semelhanca a(s) 1 firma(s) de: AG69605
MARCELINO FERNANDES DA SILVA
DANIELA FONSECA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sao Paulo, 06/07/2021 Sem valor economico
Em testemunho da Verdade R$ 13,50
57211645442407 SIMONE DOS SANTOS-8935/94
27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
ALEXANDRE GONÇALVES KASSAMA - Tabelião
AV. SÃO LUIZ, 99 - REPÚBLICA - SÃO PAULO - SP - FONE: (11) 3124-5000 - CEP 01046-001

112359E FIRMAS S21040AA0384116

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Simone dos Santos
Escrevente Autorizada

legale

Histórico Escolar

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO Nº 3.026 de 26/12/2001, PUBLICADO NO D.O.U em 27/12/2001
PORTARIA DE CREDENCIAMENTO EAD Nº 247 de 12/02/2020, PUBLICADO NO D.O.U em 14/02/2020

PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO

CURSO: DIREITO PÚBLICO

NOME DO ALUNO	RA	CPF
YANA DE MOURA GONÇALVES	141182260	028.719.283-04

Período	Disciplina Cursada	C.H.	Média
2020 1	Disc. Direito Administrativo Prof. Dr. Marcelino Fernandes da Silva	25	9.00
2020 1	Disc. Direito Penal Prof. Me. Ricardo Antonio Andreucci	25	9.00
2020 1	Disc. Direito Processual Penal Prof. Esp. Rodrigo Júlio Capobianco	25	9.00
2020 2	Disc. Direito Constitucional Prof. Esp. Bruna Leyraud Vieira Moniz Ribeiro	30	9.00
2020 2	Disc. Direito Internacional Público Prof. Esp. Carlos Alberto Di Lorenzo	25	9.00
2020 2	Disc. Direito Tributário Prof. Me. Pedro Henrique Bonifácio	25	9.00
2020 2	Disc. Direito Ambiental Prof. Me. Durval Salge Junior	25	9.00
2020 2	Disc. Direito Previdenciário do Servidor Público Prof. Me. Renato Barth Pires	25	9.00
2020 2	Disc. Direito do Trabalho Aplicado ao Empregado do Setor Prof. Esp. Custódio Nogueira Braz	25	9.00
2020 2	Disc. Direito Processual do Trabalho Aplicado ao Empr Prof. Esp. Custódio Nogueira Braz	25	9.00
2020 2	Disc. Direto Penal Militar Prof. Esp. Anderson Barbosa Casado	25	9.00
2020 2	Disc. Direito Processual Penal Militar Prof. Esp. Rodrigo Elias da Silva	25	9.00
2020 2	Disc. Direito Administrativo Disciplinar Militar Prof. Esp. Simey André Pedrozo Traiba	25	9.00
2020 2	Disc. Didática do Ensino Superior Prof. Dr. Marcelino Fernandes da Silva	30	10.00
2020 2	Disc. Metodologia de Pesquisa Científica Prof. Me. Joseval Martins Viana	30	9.00
2021 1	Disc. Trabalho de Conclusão de Curso Prof. Dr. Marcelino Fernandes da Silva	---	-----
TOTAL CARGA HORÁRIA		390	Horas

TÍTULO DO TRABALHO: ALUNO(A) OPTOU PELA NÃO ENTREGA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, CONFORME PARECER CNE/CES N°146/2018 E RESOLUÇÃO N° 1 DE 6 DE ABRIL 2018.

Data de Início do Curso : 05/05/2020
Data de Término : 17/12/2020

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO:

A avaliação foi feita de acordo com critérios estabelecidos no Art. 5º da Resolução 12/83, de 06/10/83, do Conselho Federal da Educação: "frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total prevista, e conceito mínimo a 7,0 (sete)". Declaramos que o curso atendeu as disposições gerais da Resolução CNE / CES, nº 1, de 8 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Educação, e seguintes.

São Paulo-SP, 28 de maio de 2021

LEGENDA: AE - Aproveitamento de Estudos

DANIELA FONSECA
Secretária de Pós-Graduação

Rua da Consolação, 65 - 1º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01301-911 - Tel (11) 2888-5222

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO PROGRAMUS
(AUTORIZADA PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº. 072/14)

ISEPRO
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO PROGRAMUS

Certificado

Certificamos que, **YANA DE MOURA GONÇALVES** filho (a) de SOLON FERREIRA GONÇALVES e de FRANCISCA MARIA DE SOUSA GONÇALVES nascido (a) em **21/06/1991** natural de **PICOS - PI**, concluiu o curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR,** com a carga horária total de 390 horas, oferecido pelo INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO PROGRAMUS – ISEPRO, através da Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação, no Período de **19/04/2014 a 25/04/2015**, obedecendo às disposições do Conselho Federal de Educação.

Água Branca – PI, 07/07/2017.

DIRETOR GERAL

COORDENADOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Yana de Moura Gonçalves
CONCLUDENTE

INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO PROGRAMUS	COORDENAÇÃO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

HISTÓRICO ESCOLAR

NOME: **YANA DE MOURA GONÇALVES**

LOCAL:	**DURAÇAO TOTAL:**	**PERÍODO DE REALIZAÇÃO:**
PICOS – PI	390 HORAS	19/04/2014 a 25/04/2015

TRABALHO CIENTIFICO: **A IMPORTÂNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL NA EDUCAÇÃO DE PICOS – PI** NOTA: **9,0**

DISCIPLINAS	CAR/HOR	NOTA	PROFESSORES NOMES	TITULO
Fundamentos Filosóficos e Sociológicos da Educação	60h/a	9,0	Edmundo Ximenes Rodrigues Neto	Mestre
Fundamentos Psicológicos da Educação	30h/a	8,5	Eloane Coimbra Lima	Mestre
Legislação Educacional no Ensino Superior	45h/a	8,0	Brisdete Sepulveda Coelho Brito	Mestre
Ética Profissional	30h/a	10,0	Juan Pablo Garcia Valdés	Especialista
Didática do Ensino Superior	45h/a	8,0	Francisco Edésio Carlos Soares	Mestre
Planejamento e Política Educacional	45h/a	9,5	Cláudia Maria da Silva Santos	Mestre
Avaliação da Aprendizagem no Ensino Superior	30 h/a	7,5	Ivoneide de Sousa Sobrinho Rodrigues	Especialista
Novas Tecnologias da Educação	45h/a	9,5	Erika Úrsula da Silva Santos	Especialista
Metodologia da Pesquisa Científica	60h/a	9,0	Marlene Borges de Carvalho	Especialista

Os Critérios adotados para avaliação do aproveitamento do aluno foram:
a) para a assiduidade: freqüência mínima de 75%;
b) para a eficiência: participação efetiva nas atividades das disciplinas.
Foi considerado aprovado o aluno que obteve o conceito igual ou superior a 7,0 (sete) na média final das disciplinas.
A IES cumpriu todas as normas estabelecidas na resolução nº. 1, de 08/06/07 - CNE

REGISTRO

DIRETORIA ACADÊMICA
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Certificado Registrado Sob o nº 208/16 ao Livro 02 fl. 250 processo ——
de acordo com a Resolução do CNE/CES 1/2007
Água Branca - PI, 07 / 07 / 2017

Ginoã das Graças Coimbra Lima
Responsável Serv. de Regist. de Diploma e Certificado

DIRETORIA ACADÊMICA
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
APROVO O REGISTRO

Água Branca - PI, 07 / 07 / 2017

Moisés Coimbra Lima
Coordenador de Pesquisa e Pós-Graduação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - http://www.seduc.pi.gov.br

DECLARAÇÃO

Processo nº 00011.034946/2021-83

Interessado: Yana de Moura Gonçalves CPF: 028.719.283-04 E-MAIL: yannameg@gmail.com

Declaramos para os devidos fins que **Yana de Moura Gonçalves**, portadora do CPF nº *028.719.283-04*, atuou como professora bolsista, ministrando aulas no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, modalidade Mediotec, sendo ofertante esta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, CNPJ nº 06.554.729/0001-96, conforme descrito abaixo:

Disciplinas	Carga Horária	Curso	Período
Psicologia do trabalho	60 h/a	Técnico em Segurança do Trabalho	Janeiro a Junho de 2016
Segurança do Trabalho I	60 h/a	Técnico em Segurança do Trabalho	Janeiro a Junho de 2016
Segurança do Trabalho II	60 h/a	Técnico em Segurança do Trabalho	Agosto a Dezembro de 2016
Legislação e Normas	40 h/a	Técnico em Segurança do Trabalho	Fevereiro a Julho de 2017
Segurança do Trabalho II	60 h/a	Técnico em Segurança do Trabalho	Fevereiro a Julho de 2017

Teresina (PI), 27 de agosto de 2021.

Adriana de Moura Silva

Diretora da Unidade de Educação Técnica e Profissional-UETEP/SEDUC

Coordenadora Geral do Pronatec/Rede Estadual

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DE MOURA SILVA - Matr.0338532-9, Diretora,** em 27/08/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2242078** e o código CRC **8D40E4CC**.

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CAMPUS PROF. BARROS ARAÚJO - UESPI
REGIME REGULAR - PICOS - PI

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a Professora do Quadro Provisório, **YANA DE MOURA GONÇALVES**, matrícula nº 321910-X, ministrou as disciplinas abaixo relacionadas nesta IES – Instituição de Ensino Superior – Campus Professor Barros Araújo.

Disciplinas	Curso	C/H	Bloco	Período
Direito Constitucional III	Direito	60h	IV	2017.2
Direito de Família	Direito	60h	VII	2017.2
Direito Tributário	Direito	60h	VIII	2018.1
Direito das Sucessões	Direito	60h	VIII	2018.1
Direito Tributário	Ciências Contábeis	60h	IV	2018.1
Hermenêutica Jurídica	Direito	60h	III	2018.2
Direito da Seguridade Social	Direito	60h	IX	2018.2
Instituições de Direito Público e Privado	Ciências Contábeis	60h	II	2018.3
Instituições de Direito Público e Privado	Ciências Contábeis	60h	III	2018.3

Picos (PI), 06 de Maio de 2021.

Kaynã Muriele Santos Brito Carvalho

Kaynã Muriele Santos Brito Carvalho
Secretária de Apoio Administrativo
Matrícula – 269477-8
UESPI – Campus de Picos

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CAMPUS PROF. BARROS ARAÚJO - UESPI
REGIME REGULAR - PICOS - PI

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a Professora do Quadro Provisório, **YANA DE MOURA GONÇALVES**, matrícula nº 321910-X, ministrou as disciplinas abaixo relacionadas nesta IES – Instituição de Ensino Superior – Campus Professor Barros Araújo.

Disciplinas	Curso	C/H	Bloco	Período
Direito Financeiro	Direito	60h	VII	2019.1
Direito Ambiental	Direito	45h	VII	2019.1
Direitos Humanos	Direito	30h	VII	2019.1
Direito Financeiro	Direito	60h	VII	2019.2
Direito Ambiental	Direito	45h	VII	2019.2
Direitos Humanos	Direito	30h	VII	2019.2
Direito Contratual I	Direito	60h	IV	2020.1
Prática Jurídica de Direito do Trabalho	Direito	60h	X	2020.1

Picos (PI), 06 de Maio de 2021.

Kaynã Muriele Santos Brito Carvalho

Kaynã Muriele Santos Brito Carvalho
Secretária de Apoio Administrativo
Matrícula – 269477-8
UESPI – Campus de Picos

ANEXO II
EDITAL Nº 33, DE 17 DE MARÇO DE 2023
TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO: YANA DE MOURA GONÇALVES

CPF DO CADIDATO: 028.719.283-04

TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÀO DO CANDIDATO
A) FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Doutorado			
a) em área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	40		
b) em área correlata	20		
Mestrado			
a) em área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	20	**40**	**15**
b) em área correlata	10		
Especialização (mínimo de 360 horas)			
a) em área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	**10**		
b) em área correlata	**5**		
B) ATIVIDADES DE DOCÊNCIA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		**30**	
Comprovante de tempo de exercício de magistério em quaisquer dos níveis da educação básica	2 por ano	8	**4**
Comprovante de tempo de exercício de magistério em nível superior	2 por ano	8	**8**
Comprovante de tempo de experiência profissional, exceto de magistério, na área de conhecimento ou disciplina objeto doconcurso	1 por ano	6	**6**
Comprovante de aprovação em Concurso Público	1 p/ concurso	2	**1**
Participação em bancas examinadoras:			
a) Especialização	0,5 p/banca	3	**1,5**
b) Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	0,5 p/banca	3	**3**
C) ATIVIDADES DE PESQUISA		**30**	
Publicação de trabalhos científicos em periódicos com ISSN	2 p/ trabalho	4	**4**
Publicação em sítio eletrônico especializado com ISSN	1 p/ publicação	3	**1**
Publicação de livros com ISBN	2 p/ livro	4	
Publicação de capítulos de livros com ISBN	2 p/ capítulo	4	**2**
Publicação de trabalhos completos em congressos Internacionais	1 p/ trabalho	4	**1**
Publicação de trabalhos completos em congressos nacionais	0,5 p/ trabalho	2	**0,5**
Orientação de Iniciação Científica (IC) concluída	0,5 p/ aluno	5	
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	0,5 p/ aluno	4	**4**
TOTAL		**100**	**51**

Faculdade Legale

Credenciada pela Portaria nº 3.026 de 26 de Dezembro de 2001, D.O.U. de 27 de Dezembro 2001
Credenciada pela Portaria EAD nº 247 de 12 de Fevereiro de 2020, D.O.U. de 14 de Fevereiro 2020

CERTIFICADO

Os responsáveis legais da Faculdade Legale, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós Graduação "lato sensu" em

DIREITO PÚBLICO

confere o título de Pós-Graduação a (o)

YANA DE MOURA GONÇALVES

e outorga-lhe o presente certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
O curso foi organizado obedecendo às disposições da Resolução CNE/CES/MEC n° 1/2007, CNE/CES n° 146/2018 e seguintes.
O Histórico Escolar é parte integrante deste certificado.

São Paulo, 28 de maio de 2021.

DANIELA FONSECA
Secretária Geral

YANA DE MOURA GONÇALVES

MARCELINO FERNANDES DA SILVA
Diretor Acadêmico

Registro: 0000011322

Secretária Geral: Daniela Fonseca

Reconheco por semelhanca a(s) 1 firma(s) de: AG69605
MARCELINO FERNANDES DA SILVA
DANIELA FONSECA-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sao Paulo, 06/07/2021 Sem valor economico
Em testemunho da Verdade R$ 13,50
57211645442407 SIMONE DOS SANTOS:8935/94
27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
ALEXANDRE GONÇALVES KASSAMA - Tabelião
AV. SÃO LUIZ, 99 - REPÚBLICA - SÃO PAULO - SP - FONE: (11) 3124-5008 - CEP 01046-001

112359
FIRMAS
S21040AA0384116

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Simone dos Santos
Escrevente Autorizada

legale

Histórico Escolar

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO Nº 3.026 de 26/12/2001, PUBLICADO NO D.O.U em 27/12/2001
PORTARIA DE CREDENCIAMENTO EAD Nº 247 de 12/02/2020, PUBLICADO NO D.O.U em 14/02/2020

PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO

CURSO: DIREITO PÚBLICO

NOME DO ALUNO	RA	CPF
YANA DE MOURA GONÇALVES	141182260	028.719.283-04

Período	Disciplina Cursada	C.H.	Média
2020 1	Disc. Direito Administrativo Prof. Dr. Marcelino Fernandes da Silva	25	9.00
2020 1	Disc. Direito Penal Prof. Me. Ricardo Antonio Andreucci	25	9.00
2020 1	Disc. Direito Processual Penal Prof. Esp. Rodrigo Júlio Capobianco	25	9.00
2020 2	Disc. Direito Constitucional Prof. Esp. Bruna Leyraud Vieira Moniz Ribeiro	30	9.00
2020 2	Disc. Direito Internacional Público Prof. Esp. Carlos Alberto Di Lorenzo	25	9.00
2020 2	Disc. Direito Tributário Prof. Me. Pedro Henrique Bonifácio	25	9.00
2020 2	Disc. Direito Ambiental Prof. Me. Durval Salge Junior	25	9.00
2020 2	Disc. Direito Previdenciário do Servidor Público Prof. Me. Renato Barth Pires	25	9.00
2020 2	Disc. Direito do Trabalho Aplicado ao Empregado do Setor Prof. Esp. Custódio Nogueira Braz	25	9.00
2020 2	Disc. Direito Processual do Trabalho Aplicado ao Empr Prof. Esp. Custódio Nogueira Braz	25	9.00
2020 2	Disc. Direto Penal Militar Prof. Esp. Anderson Barbosa Casado	25	9.00
2020 2	Disc. Direito Processual Penal Militar Prof. Esp. Rodrigo Elias da Silva	25	9.00
2020 2	Disc. Direito Administrativo Disciplinar Militar Prof. Esp. Simey André Pedrozo Traiba	25	9.00
2020 2	Disc. Didática do Ensino Superior Prof. Dr. Marcelino Fernandes da Silva	30	10.00
2020 2	Disc. Metodologia de Pesquisa Científica Prof. Me. Joseval Martins Viana	30	9.00
2021 1	Disc. Trabalho de Conclusão de Curso Prof. Dr. Marcelino Fernandes da Silva	---	-----
TOTAL CARGA HORÁRIA		390	Horas

TÍTULO DO TRABALHO: ALUNO(A) OPTOU PELA NÃO ENTREGA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, CONFORME PARECER CNE/CES Nº146/2018 E RESOLUÇÃO Nº 1 DE 6 DE ABRIL 2018.

Data de Início do Curso : 05/05/2020
Data de Término : 17/12/2020

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO:

A avaliação foi feita de acordo com critérios estabelecidos no Art. 5º da Resolução 12/83, de 06/10/83, do Conselho Federal da Educação: "frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total prevista, e conceito mínimo a 7,0 (sete)". Declaramos que o curso atendeu as disposições gerais da Resolução CNE / CES, nº 1, de 8 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Educação, e seguintes.

São Paulo-SP, 28 de maio de 2021

LEGENDA: AE - Aproveitamento de Estudos

DANIELA FONSECA
Secretária de Pós-Graduação

Rua da Consolação, 65 - 1º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01301-911 - Tel (11) 2888-5222

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO PROGRAMUS
(AUTORIZADA PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº. 072/14)

ISEPRO
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO PROGRAMUS

Certificado

Certificamos que, **YANA DE MOURA GONÇALVES** filho (a) de SOLON FERREIRA GONÇALVES e de FRANCISCA MARIA DE SOUSA GONÇALVES nascido (a) em **21/06/1991** natural de **PICOS - PI**, concluiu o curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR,** com a carga horária total de 390 horas, oferecido pelo INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO PROGRAMUS – ISEPRO, através da Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação, no Período de **19/04/2014 a 25/04/2015**, obedecendo às disposições do Conselho Federal de Educação.

Água Branca – PI, 07/07/2017.

DIRETOR GERAL

COORDENADOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Yana de Moura Gonçalves
CONCLUDENTE

INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO PROGRAMUS	COORDENAÇÃO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

HISTÓRICO ESCOLAR

NOME: **YANA DE MOURA GONÇALVES**

LOCAL:	**DURAÇAO TOTAL:**	**PERÍODO DE REALIZAÇÃO:**
PICOS – PI	390 HORAS	19/04/2014 a 25/04/2015

TRABALHO CIENTIFICO: **A IMPORTÂNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL NA EDUCAÇÃO DE PICOS – PI** NOTA: **9,0**

DISCIPLINAS	CAR/HOR	NOTA	PROFESSORES NOMES	TITULO
Fundamentos Filosóficos e Sociológicos da Educação	60h/a	9,0	Edmundo Ximenes Rodrigues Neto	Mestre
Fundamentos Psicológicos da Educação	30h/a	8,5	Eloane Coimbra Lima	Mestre
Legislação Educacional no Ensino Superior	45h/a	8,0	Brisdete Sepúlveda Coelho Brito	Mestre
Ética Profissional	30h/a	10,0	Juan Pablo Garcia Valdés	Especialista
Didática do Ensino Superior	45h/a	8,0	Francisco Edésio Carlos Soares	Mestre
Planejamento e Política Educacional	45h/a	9,5	Cláudia Maria da Silva Santos	Mestre
Avaliação da Aprendizagem no Ensino Superior	30 h/a	7,5	Ivoneide de Sousa Sobrinho Rodrigues	Especialista
Novas Tecnologias da Educação	45h/a	9,5	Erika Úrsula da Silva Santos	Especialista
Metodologia da Pesquisa Científica	60h/a	9,0	Marlene Borges de Carvalho	Especialista

Os Critérios adotados para avaliação do aproveitamento do aluno foram:
a) para a assiduidade: freqüência mínima de 75%;
b) para a eficiência: participação efetiva nas atividades das disciplinas.
Foi considerado aprovado o aluno que obteve o conceito igual ou superior a 7,0 (sete) na média final das disciplinas.
A IES cumpriu todas as normas estabelecidas na resolução nº. 1, de 08/06/07 - CNE

REGISTRO:

DIRETORIA ACADÊMICA
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E
PÓS-GRADUAÇÃO
Certificado Registrado Sob o nº 203/16 ao
Livro 02 fl 250 processo ——
de acordo com a Resolução do CNE/CES 1/2007
Água Branca - PI, 07 / 07 / 2017

Ginoã das Graças Coimbra Lima
Responsável Serv. de Regist. de Diploma e Certificado

DIRETORIA ACADÊMICA
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E
PÓS-GRADUAÇÃO
APROVO O REGISTRO

Água Branca - PI, 07 / 07 / 2017

Moisés Coimbra Lima
Coordenador de Pesquisa e Pós-Graduação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - http://www.seduc.pi.gov.br

DECLARAÇÃO

Processo nº 00011.034946/2021-83

Interessado: Yana de Moura Gonçalves CPF: 028.719.283-04 E-MAIL: yannameg@gmail.com

Declaramos para os devidos fins que **Yana de Moura Gonçalves**, portadora do CPF nº 028.719.283-04, atuou como professora bolsista, ministrando aulas no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, modalidade Mediotec, sendo ofertante esta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, CNPJ nº 06.554.729/0001-96, conforme descrito abaixo:

Disciplinas	Carga Horária	Curso	Período
Psicologia do trabalho	60 h/a	Técnico em Segurança do Trabalho	Janeiro a Junho de 2016
Segurança do Trabalho I	60 h/a	Técnico em Segurança do Trabalho	Janeiro a Junho de 2016
Segurança do Trabalho II	60 h/a	Técnico em Segurança do Trabalho	Agosto a Dezembro de 2016
Legislação e Normas	40 h/a	Técnico em Segurança do Trabalho	Fevereiro a Julho de 2017
Segurança do Trabalho II	60 h/a	Técnico em Segurança do Trabalho	Fevereiro a Julho de 2017

Teresina (PI), 27 de agosto de 2021.

Adriana de Moura Silva

Diretora da Unidade de Educação Técnica e Profissional-UETEP/SEDUC

Coordenadora Geral do Pronatec/Rede Estadual

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DE MOURA SILVA - Matr.0338532-9, Diretora**, em 27/08/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2242078** e o código CRC **8D40E4CC**.

Referência: Processo nº 00011.034946/2021-83 SEI nº 2242078

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a Professora do Quadro Provisório, **YANA DE MOURA GONÇALVES**, matrícula nº 321910-X, ministrou as disciplinas abaixo relacionadas nesta IES – Instituição de Ensino Superior – Campus Professor Barros Araújo.

Disciplinas	Curso	C/H	Bloco	Período
Direito Constitucional III	Direito	60h	IV	2017.2
Direito de Família	Direito	60h	VII	2017.2
Direito Tributário	Direito	60h	VIII	2018.1
Direito das Sucessões	Direito	60h	VIII	2018.1
Direito Tributário	Ciências Contábeis	60h	IV	2018.1
Hermenêutica Jurídica	Direito	60h	III	2018.2
Direito da Seguridade Social	Direito	60h	IX	2018.2
Instituições de Direito Público e Privado	Ciências Contábeis	60h	II	2018.3
Instituições de Direito Público e Privado	Ciências Contábeis	60h	III	2018.3

Picos (PI), 06 de Maio de 2021.

Kaynã Muriele Santos Brito Carvalho

Kaynã Muriele Santos Brito Carvalho
Secretária de Apoio Administrativo
Matrícula – 269477-8
UESPI – Campus de Picos

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a Professora do Quadro Provisório, **YANA DE MOURA GONÇALVES**, matrícula nº 321910-X, ministrou as disciplinas abaixo relacionadas nesta IES – Instituição de Ensino Superior – Campus Professor Barros Araújo.

Disciplinas	Curso	C/H	Bloco	Período
Direito Financeiro	Direito	60h	VII	2019.1
Direito Ambiental	Direito	45h	VII	2019.1
Direitos Humanos	Direito	30h	VII	2019.1
Direito Financeiro	Direito	60h	VII	2019.2
Direito Ambiental	Direito	45h	VII	2019.2
Direitos Humanos	Direito	30h	VII	2019.2
Direito Contratual I	Direito	60h	IV	2020.1
Prática Jurídica de Direito do Trabalho	Direito	60h	X	2020.1

Picos (PI), 06 de Maio de 2021.

Kaynã Muriele Santos Brito Carvalho

Kaynã Muriele Santos Brito Carvalho
Secretária de Apoio Administrativo
Matrícula – 269477-8
UESPI – Campus de Picos

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR BARROS ARAÚJO
SETOR PESSOAL E FINANCEIRO

DECLARAÇÃO

Declaramos que **YANA DE MOURA GONÇALVES,** matrícula 321910-X, Universidade Estadual do Piauí, Campus Professor Barros Araújo, cargo provisório de professora substituta, na área de Direito, conforme Edital PREG n° 008/2017, prestou serviços nessa instituição de 18 de setembro de 2017 até 4 de maio de 2021.

Por ser a expressão verdadeira, firmo a presente declaração.

Picos/PI, 4 de maio de 2021.

Governo do Estado do Piauí

Contracheque On-Line
202104 Prestador Abril/2021

Emitido em 14/05/2021 às 15:22:54

Matrícula	Nome		Mês Referência
321910-X	YANA DE MOURA GONCALVES		04/2021
CPF	RG	PIS PASEP	Data Nascimento
028.719.283-04	0000002919563 - SSP/PI	21038574902	21/06/1991
Órgão Origem			Término Contrato
Fundação Universidade Estadual do Piauí			
Órgão Pagamento		Regime/Categoria	
Fundação Universidade Estadual do Piauí		Celetista / Prestador de Serviço	
Município			Data Admissão
			18/09/2017

Código Lotação	Lotação
003089	
Código Cargo	Cargo
Código Plano	Plano
Código Grupo	Grupo

Classe Plano	Padrão Plano	Cargo Plano

Código Especialidade	Especialidade

Banco	Agência	Operação	Conta	Data Crédito
001	0254-2	001	56031-6	30/04/2021

Código	Vantagem	Detalhe	Valor em R$	Código	Desconto	Detalhe	Valor em R$
112840	REM.CONT.TEMP. ART 37,IX CF88		1.140,61	620205	Contr. Previdenciária INSS		86,15

Valor Bruto	Valor Descontos	Valor Liquido
1.140,61	86,15	1.054,46

Base Cálculo IR	Aliquota IR em %	Base Previdência	Dependentes IR	Dependentes SF
0,00	0,00	1.140,61	0	0

Código para Autenticação
e046e9d2-a1cb-4b5b-9a0e-ee3ae4cf675d
Para validar a autenticidade desse contracheque acesse: https://portaldoservidor.pi.gov.br/fuespi/contracheque/vale046e9d2-a1cb-4b5b-9a0e-ee3ae4cf675d

Consulte via leitor QR Code

Margem Consignável*	316,34

* Obtida em 23/04/2021

Margem Cartão do Servidor**	105,44

** Obtida em 28/04/2021

Imprimir

@vobys 2020

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
CAMPUS PROFESSOR BARROS ARAÚJO
SETOR DE PESSOAL E FINANCEIRO

DECLARAÇÃO

Declaramos que **YANA DE MOURA GONÇALVES,** matrícula **311910-X**, Universidade Estadual do Piauí, Campus Professor Barros Araújo, o cargo de Professora do quadro provisório, na área de Direito, conforme Edital PREG Nº 008/2017, de 26 de setembro de 2017 até os dias atuais.

Picos (PI), 20 de março de 2018

Cândida Maria da Silva
Chefe do Setor de Pessoal e Finanças
Matrícula 229946-1 Port. Nº 0178/2018
UESPI - Campus de Picos

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - PRAD
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL - DGP
DIVISÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO - DST

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ E YANA DE MOURA GONÇALVES

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, mantenedora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ-UESPI, CNPJ Nº 07.471.758/0001-57**, com sede em Teresina, Estado do Piauí, na Rua João Cabral, 2231, Pirajá, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração e Recursos Humanos **RAIMUNDO ISÍDIO DE SOUSA**, brasileiro, casado, portador do**RG Nº 731256 SSP/PI, CPF Nº 194.300.783-72**, residente e domiciliado nesta cidade, com delegação dada pela portaria **GR/UESPI Nº 0615/16**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a(o) Sr.(a) **YANA DE MOURA GONÇALVES**, portador(a) do **RG Nº2919563, e CPF Nº 028.719.283-04** domiciliado(a) rua/av, **RUA DO CRUZEIRO , Nº 255, Bairro CENTRO, Cidade PICOS** doravante denominado **CONTRATADO(A)** ajustam e acordam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, com fulcro na Lei Estadual nº 5.309, de 17 de julho de 2003, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CARGO
O(A) CONTRATADO(A) obriga-se desempenhar as atividades de ensino, junto ao campus(centro) PICOS, no horário a ser estabelecido pela Direção do Curso, no total de T.P. 20H semanais de trabalho, conforme EDITAL PREG Nº 008/2017 do processo seletivo simplificado, para exercer as funções de professor ESPECIALISTA do quadro provisório de docentes desta IES.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Compete a CONTRATANTE:
a) Conferir meios e condições a(ao) CONTRATADO(A) para o desempenho de suas atividades;
b) Repassar todos os documentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato;
c) No prazo acordado, pagar a remuneração avençada neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
a) Desempenhar as atividades de ensino, exercendo a função de professor do quadro provisório, conforme EDITAL PREG Nº 008/2017 do processo seletivo simplificado;
b) Durante o período de férias universitárias, aquele que não tiver completado período aquisitivo,deverá permanecer à disposição da CONTRATANTE;
c) Exercer com dignidade, zelo e dedicação suas atribuições;
d) Ser leal à instituição a que servir;
e) Observar as normas legais e regulamentares;
f) Cumprir com presteza, as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
g) Levar ao conhecimento da autoridade imediatamente superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
h) Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
i) Guardar sigilo sobre assunto da repartição;
j) Manter conduta compatível com a moralidade pública;
l) Ser assíduo e pontual ao serviço;
m) Tratar com urbanidade as pessoas;
n) Representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
Fica ajustada que, durante a vigência do presente contrato, a CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de R$1.140,61 conforme EDITAL PREG Nº 008/2017 do processo seletivo simplificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato tem vigência de até 12 meses, a partir da assinatura deste instrumento, podendo, prorrogar-se, caso seja de interesse da CONTRATANTE, mediante a emissão de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO
O CONTRATADO(A) que for servidor da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregado e servidor de suas subsidiárias e controladas, e for contratado nos termos desse contrato declara, no ato da assinatura desse instrumento, que seu cargo é acumulável, que há compatibilidade de horários, bem como que o somatório das jornadas de trabalho, não é superior a 70(setenta) horas semanais.

CLAUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
Presente contrato extinguir-se-á:
a) Pelo óbito do contratado;
b) Pelo término do prazo contratual;
c) Por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo(a) CONTRATADO(A);
d) Quando nomeado aprovado em concurso público para o cargo que ocupa o(a) CONTRATADO(A);
e) Por iniciativa do CONTRATANTE, verificada a ineficiência do CONTRATADO ou a conveniência administrativa;
f) Por iniciativa do CONTRATADO, comunicado com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES
Ao(a) CONTRATADO(A) é proibido:
a) Desempenhar atribuições, funções ou encargos não previstos no presente instrumento;
b) Ser novamente contratado por tempo determinado no serviço para atender necessidade temporária de excepcional interesse da Administração Estadual, antes de decorrido 02(dois) anos do encerramento do contrato anterior;
c) Participar de comissão de sindicância ou de inquérito administrativo, ou de qualquer órgão de deliberação coletiva.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES
As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA
Aplicam-se a(o) CONTRATADO(A) as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Civis, Lei Complementar nº 13/94, listadas no artigo 8º da Lei nº 5.309 de 17 de julho de 2003.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
As partes elegem o foro de Teresina, capital do Estado do Piauí, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo da execução do presente contrato, que por ventura não sejam dirimidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito e justiça, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Teresina (PI), 18 de Setembro de 2017.

RAIMUNDO ISÍDIO DE SOUSA
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
MAT: 227124-9 - FUESPI

Yana de Moura Gonçalves
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1) Paulida Mª da Silva **RG:** 1.390.696
2) _____ **RG:** _____
EDITAL PREG Nº 008/2017, publicado no DOE de ___/___/____.
Homologação publicada no DOU de ___/___/____.

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
PRÓ-RÈITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – PRAD
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL - DGP

OFÍCIO DGP Nº 198/2017 **Teresina(PI), 19 de setembro de 2017.**

Apresentamos a V.Sa. o(a) Professor(a) **YANA DE MOURA GONÇALVES**, aprovado(a) no Processo Seletivo Edital Nº 008/2017 para o Cargo de **Professor Temporário,** na área de **Direito** contratado(a) em **18.09.2017**, para assumir o exercício das atividades no (a) Campus de Picos - PI.

Solicitamos a confirmação da **data do início do exercício** do(a) referido(a) Professor(a) para que este Departamento possa implantá-lo(a) em folha de pagamento, bem como tomar medidas cabíveis, caso não assuma suas funções.

Atenciosamente,

Célia Maria Dias de Almeida Costa
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoal
Mat.: 0707210

Confirmo que o início do exercício das atividades do(a) Professor(a) ocorreu em:
_____/_____/_____.

Cândida Maria da Silva
Chefe imediato
(Carimbo)

Cândida Maria da Silva
Chefe da Seção de Pessoal e Financeiro
Matrícula: 229848-1 Port. Nº 0165/2013

Rua João Cabral, 2231– Bairro Pirajá – CEP: 64.002-150 – Teresina – Piauí – Brasil
Fones: (86) 3213 – 7733 / 3213 – 7887
e-mail: **dst.uespi@gmail.com**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
PRÓ- REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PRAD

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ E O(A) PROFESSOR(A) YANA DE MOURA GONÇALVES DEVIDAMENTE HABILITADOS NO TERMO ORIGINAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06892/18

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI**, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Administração, **Profª ROSINEIDE CANDEIA DE ARAÚJO** e o(a) Professor(a),**YANA DE MOURA GONÇALVES,** lotado (a), no **Campus "Prof. Barros de Araújo",** na cidade de **Picos-PI,** em conformidade com o que dispõe o Art. 2°, parágrafo único, inciso VIII, da Lei Ordinária nº 5.309, de 17 de julho de 2003 e a Cláusula 5ª do Contrato supra referenciado, acordam este Termo Aditivo, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Por este instrumento fica prorrogada a vigência do Termo de Contrato, a partir de 01 de setembro de 2018, finalizando-se em 31 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam este Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Teresina(PI), 15 de agosto de 2018.

ROSINEIDE CANDEIA DE ARAÚJO
Pró-Reitora Adjunta de Administração -PRAD
Mat.: 149725-1/FUESPI

Yana de Moura Gonçalves
YANA DE MOURA GONÇALVES
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:
1. Carlete Maria Veloso CPF Nº 009463433-51
2. Amanda Santiago de Candeia Mendes CPF Nº 041.013.113-07

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ-UESPI
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PRAD

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ E O(A) PROFESSOR(A) YANA DE MOURA GONÇALVES DEVIDAMENTE HABILITADOS NO TERMO ORIGINAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04897/19

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Administração, **Prof. Dr. GERALDO EDUARDO DA LUZ JÚNIOR** e o (a) Professor(a), **YANA DE MOURA GONÇALVES** lotado (a) no **Campus Professor Barros Araújo , Picos - Pi**, em conformidade com o que dispõe o Art. 2°, parágrafo único, inciso VIII, da Lei Ordinária nº 5.309, de 17 de julho de 2003 e a Cláusula 5ª do Contrato supra referenciado, acordam este Termo Aditivo, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Por este instrumento fica prorrogada a vigência do Termo de Contrato, a partir de 01 de setembro de 2019, finalizando-se em 31 de agosto de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam este Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Teresina(PI), 15 de Julho 2019

Prof. Dr. Geraldo Eduardo da Luz Júnior
Pró-Reitor de Administração-PRAD
MAT.: 147826-7/FUESPI

YANA DE MOURA GONÇALVES
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. Paula Maria da Silva CPF Nº 327.061.093-00
2. Cibele M. Veloso CPF Nº 009463433-57

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231, Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - https://www.uespi.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 00089.004313/2020-66

Unidade Gestora: [PRAD/UESPI]

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ E O(A) PROFESSOR(A) YANA DE MOURA GONÇALVES DEVIDAMENTE HABILITADOS NO TERMO ORIGINAL.

PROCESSO Nº: 00089.004313/2020-66

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI**, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Administração, **Prof. Dr. PEDRO ANTÔNIO SOARES JÚNIOR** e o (a) Professor(a), **YANA DE MOURA GONÇALVES** lotado (a) no **Campus Prof. Barros Araújo** – na **cidade de Picos – PI,** em conformidade com o que dispõe o Art. 37, IX, Constituição Federal de 1988, arts. 2°, VI, §§ 2º e 3º, c/c 2º - A, II e Parágrafo único, III, da Lei Estadual nº 5.309/2003, Decreto Estadual 15547/2014 e a Cláusula 5ª do Contrato supra referenciado, **justificado nos autos, conforme despacho Nº 380/2020/FUESPI-PI/GAB/PREG-FUESPI-PI,** acordam este Termo Aditivo, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Por este instrumento fica prorrogada a vigência do Termo de Contrato, a partir de **01 de setembro de 2020, finalizando em 28 de fevereiro de 2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO SOARES JÚNIOR - Matr.0131284-7, Pró-Reitor de Administação**, em 31/08/2020, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0596036** e o código CRC **827223D6**.

Referência: Processo nº 00089.004313/2020-66 SEI nº 0596036

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaramos para os devidos fins, que a senhora YANA DE MOURA GONÇALVES, inscrita no CPF n° 028.719.283-04, exerce a função de assessora jurídica, deste município, desde janeiro de 2016 (conforme CNIS anexo a declaração) até a presente data da assinatura desta declaração.

Como assessora jurídica desenvolve as seguintes atribuições:

- Apoia juridicamente o agente de contratação, de equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos emitindo pareceres técnico-jurídicos necessários nos processos e procedimentos administrativos, bem como os relacionados com licitações e contratos, examinando e aprovando as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios, ajustes e outros instrumentos convocatórios;
- Auxilia o processo de orientação e capacitação sistemáticas de todos os setores da Administração Municipal em parceria com a Controladoria Geral, em especial Tributário, trabalhista e ambiental;
- Propõe ao Prefeito, para órgãos da Administração Direta ou Indireta, medidas de caráter jurídico que visem proteger-lhes o patrimônio ou a aperfeiçoar as práticas administrativas;
- Supervisiona o cumprimento da política de governo relacionada com a ordem jurídica dos assuntos relacionados com a cidadania e direitos humanos;
- Assessora juridicamente o Chefe do Executivo;
- Emitir parecer em contratos, convênios, acordos e ajustes celebrados entre a prefeitura e outras entidades, empresas ou pessoas físicas;
- Elabora os projetos de lei, decretos, atos, portarias e demais dispositivos legais;
- Promove a defesa, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dos atos e prerrogativas do prefeito;
- Desempenha outras atribuições que lhes forem expressamente cometidas pelo Prefeito;

Vera Mendes/PI, 3 de abril de 2023.

CARLOS JOSE DA SILVA:00570008328 Assinado de forma digital por CARLOS JOSE DA SILVA:00570008328
Dados: 2023.04.03 22:09:13 -03'00'

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social

INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

03/04/2023 22:03:05

Identificação do Filiado

NIT: 267.76661.55-1 **CPF:** 028.719.283-04 **Nome:** YANA DE MOURA GONCALVES
Data de nascimento: 21/06/1991 **Nome da mãe:** FRANCISCA MARIA DE SOUSA MOURA GONCALVES

Relações Previdenciárias

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.
1	210.38574.90-2	33.787.094/0001-40	FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA IBGE		Empregado ou Agente Público	02/08/2010	31/08/2010	12/2010

Indicadores: IREM-INDPEND, PEXT

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
10/2010	394,77	PREM-FVIN	12/2010	32,90	PREM-FVIN			

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.
2	210.38574.90-2		AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES/COOPERATIVAS		Contribuinte Individual	01/04/2012	30/04/2012	

Indicadores: IREM-INDPEND

Remunerações

Competência	Contrat./Cooperat.	Estabelecimento	Tomador	Forma Prestação Serviço	Remuneração
04/2012	21.195.755/0001-69	21.195.755/0001-69		Não Cooperado	404,46

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.
3	267.76661.55-1		AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES/COOPERATIVAS		Contribuinte Individual	01/07/2015	31/07/2015	

Indicadores: IREM-INDPEND

Remunerações

Competência	Contrat./Cooperat.	Estabelecimento	Tomador	Forma Prestação Serviço	Remuneração
07/2015	10.684.586/0001-04	10.684.586/0001-04		Não Cooperado	277,46

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99.
O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social

INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

03/04/2023 22:03:05

Identificação do Filiado

NIT: 267.76661.55-1 **CPF:** 028.719.283-04 **Nome:** YANA DE MOURA GONCALVES
Data de nascimento: 21/06/1991 **Nome da mãe:** FRANCISCA MARIA DE SOUSA MOURA GONCALVES

Relações Previdenciárias

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.
4	267.76661.55-1	01.612.615/0001-31	MUNICIPIO DE VERA MENDES		Empregado ou Agente Público	11/01/2016	31/12/2020	12/2020

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
01/2016	1.500,00		02/2016	1.500,00		03/2016	1.500,00	
04/2016	1.500,00		05/2016	1.500,00		06/2016	1.500,00	
07/2016	1.500,00		08/2016	1.500,00		09/2016	1.500,00	
10/2016	1.500,00		11/2016	1.500,00		12/2016	1.500,00	
01/2017	1.016,00		02/2017	1.500,00		03/2017	1.500,00	
04/2017	1.500,00		05/2017	1.500,00		06/2017	1.500,00	
07/2017	1.500,00		08/2017	1.500,00		09/2017	1.500,00	
10/2017	1.500,00		11/2017	1.500,00		12/2017	1.500,00	
01/2018	5.000,00		02/2018	5.000,00		03/2018	5.000,00	
04/2018	3.000,00		05/2018	2.500,00		06/2018	2.500,00	
07/2018	2.500,00		08/2018	2.500,00		09/2018	2.500,00	
10/2018	2.500,00		11/2018	2.500,00		12/2018	2.500,00	
01/2019	2.500,00		02/2019	2.500,00		03/2019	2.500,00	
04/2019	2.500,00		05/2019	2.500,00		06/2019	2.500,00	
07/2019	2.500,00		08/2019	2.500,00		09/2019	2.500,00	
10/2019	2.500,00		11/2019	2.500,00		12/2019	2.500,00	

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99.
O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social

INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

03/04/2023 22:03:05

Identificação do Filiado

NIT: 267.76661.55-1 **CPF:** 028.719.283-04 **Nome:** YANA DE MOURA GONCALVES
Data de nascimento: 21/06/1991 **Nome da mãe:** FRANCISCA MARIA DE SOUSA MOURA GONCALVES

Relações Previdenciárias

01/2020	2.500,00	02/2020	2.500,00	03/2020	2.500,00
04/2020	2.500,00	05/2020	2.500,00	06/2020	2.500,00
07/2020	2.500,00	08/2020	2.500,00	09/2020	2.500,00
10/2020	2.500,00	11/2020	2.500,00	12/2020	2.500,00

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.
5	210.38574.90-2		AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES/COOPERATIVAS		Contribuinte Individual	01/01/2017	31/07/2017	

Indicadores: IREM-INDPEND

Remunerações

Competência	Contrat./Cooperat.	Estabelecimento	Tomador	Forma Prestação Serviço	Remuneração
01/2017	06.554.729/0001-96	06.554.729/0001-96		Não Cooperado	540,00
02/2017	06.554.729/0001-96	06.554.729/0001-96		Não Cooperado	720,00
03/2017	06.554.729/0001-96	06.554.729/0001-96		Não Cooperado	640,01
04/2017	06.554.729/0001-96	06.554.729/0001-96		Não Cooperado	640,01
05/2017	06.554.729/0001-96	06.554.729/0001-96		Não Cooperado	640,01
06/2017	06.554.729/0001-96	06.554.729/0001-96		Não Cooperado	640,01
07/2017	06.554.729/0001-96	06.554.729/0001-96		Não Cooperado	800,00

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.
6	210.38574.90-2	07.471.758/0001-57	FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI FUESPI		Empregado ou Agente Público	18/09/2017		04/2021

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99.
O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social

INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

03/04/2023 22:03:05

Identificação do Filiado

NIT: 267.76661.55-1 **CPF:** 028.719.283-04 **Nome:** YANA DE MOURA GONCALVES
Data de nascimento: 21/06/1991 **Nome da mãe:** FRANCISCA MARIA DE SOUSA MOURA GONCALVES

Relações Previdenciárias

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
11/2017	2.471,32		12/2017	1.140,61				
01/2018	1.140,61		02/2018	1.140,61		03/2018	1.140,61	
04/2018	1.140,61		05/2018	1.140,61		06/2018	1.140,61	
07/2018	1.140,61		08/2018	1.140,61		09/2018	1.520,81	
10/2018	1.140,61		11/2018	1.140,61		12/2018	1.140,61	
01/2019	1.140,61		02/2019	1.140,61		03/2019	1.140,61	
04/2019	1.140,61		05/2019	1.140,61		06/2019	1.140,61	
07/2019	1.140,61		08/2019	1.140,61		09/2019	1.520,81	
10/2019	1.140,61		11/2019	1.140,61		12/2019	1.140,61	
01/2020	1.140,61		02/2020	1.140,61		03/2020	1.140,61	
04/2020	1.140,61		05/2020	1.140,61		06/2020	1.140,61	
07/2020	1.140,61		08/2020	1.140,61		09/2020	1.140,61	
10/2020	1.140,61		11/2020	1.140,61		12/2020	1.520,81	
01/2021	1.140,61		02/2021	1.140,61		03/2021	1.140,61	
04/2021	1.140,61							

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.
7	210.38574.90-2		AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES/COOPERATIVAS		Contribuinte Individual	01/01/2018	31/01/2018	

Indicadores: IREM-INDPEND

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99.
O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social

INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

03/04/2023 22:03:05

Identificação do Filiado

NIT: 267.76661.55-1 **CPF:** 028.719.283-04 **Nome:** YANA DE MOURA GONCALVES
Data de nascimento: 21/06/1991 **Nome da mãe:** FRANCISCA MARIA DE SOUSA MOURA GONCALVES

Relações Previdenciárias

Remunerações

Competência	Contrat./Cooperat.	Estabelecimento	Tomador	Forma Prestação Serviço	Remuneração
01/2018	06.554.729/0001-96	06.554.729/0001-96		Não Cooperado	160,01

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.
8	210.38574.90-2		AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES/COOPERATIVAS		Contribuinte Individual	01/03/2018	31/03/2018	

Indicadores: IREM-INDPEND

Remunerações

Competência	Contrat./Cooperat.	Estabelecimento	Tomador	Forma Prestação Serviço	Remuneração
03/2018	06.554.729/0001-96	06.554.729/0001-96		Não Cooperado	1.600,00

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.
9	267.76661.55-1	01.612.615/0001-31	MUNICIPIO DE VERA MENDES		Empregado ou Agente Público	05/01/2021		09/2022

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
01/2021	2.500,00		02/2021	2.500,00		03/2021	2.500,00	
04/2021	2.500,00		05/2021	2.500,00		06/2021	2.500,00	
07/2021	2.500,00		08/2021	2.500,00		09/2021	2.500,00	
01/2022	2.500,00		02/2022	2.500,00		03/2022	2.500,00	
04/2022	2.500,00		05/2022	2.500,00		06/2022	2.500,00	

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99.
O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social

INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

03/04/2023 22:03:05

Identificação do Filiado

NIT: 267.76661.55-1 **CPF:** 028.719.283-04 **Nome:** YANA DE MOURA GONCALVES
Data de nascimento: 21/06/1991 **Nome da mãe:** FRANCISCA MARIA DE SOUSA MOURA GONCALVES

Relações Previdenciárias

07/2022	2.500,00	08/2022	2.500,00	09/2022	2.500,00

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.
10	267.76661.55-1	06.553.747/0001-53	MUNICIPIO DE IPIRANGA DO PIAUI		Empregado ou Agente Público	01/08/2021	11/10/2021	10/2021

Indicadores: IREM-INDPEND

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
08/2021	2.000,00		09/2021	2.000,00		10/2021	666,67	PSC-MEN-SM-EC103

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.
11	267.76661.55-1	06.553.747	MUNICIPIO DE IPIRANGA DO PIAUI	001-001424	Empregado ou Agente Público	01/01/2022		02/2023

Indicadores: IVIN-JORN-DIFERENCIADA

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
01/2022	2.700,00		02/2022	2.700,00		03/2022	2.700,00	
04/2022	2.700,00		05/2022	2.700,00		06/2022	2.700,00	
07/2022	2.700,00		08/2022	2.700,00		09/2022	2.700,00	
10/2022	2.700,00		11/2022	2.700,00		12/2022	2.700,00	

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99.
O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social

INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

03/04/2023 22:03:05

Identificação do Filiado

NIT: 267.76661.55-1 **CPF:** 028.719.283-04 **Nome:** YANA DE MOURA GONCALVES
Data de nascimento: 21/06/1991 **Nome da mãe:** FRANCISCA MARIA DE SOUSA MOURA GONCALVES

Relações Previdenciárias

01/2023	2.700,00	02/2023	2.700,00

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.
12	267.76661.55-1	01.612.615	MUNICIPIO DE VERA MENDES	001-000176	Empregado ou Agente Público	04/01/2022		02/2023

Indicadores: IVIN-JORN-DIFERENCIADA

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
10/2022	2.500,00		11/2022	2.500,00		12/2022	2.500,00	
01/2023	2.500,00		02/2023	2.500,00				

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.
13	267.76661.55-1	06.554.729	PIAUI SECRETARIA DE EDUCACAO	368164-5	Empregado ou Agente Público	20/05/2022		01/2023

Indicadores: IVIN-JORN-DIFERENCIADA

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
07/2022	3.463,49		08/2022	1.443,12		09/2022	1.443,12	
10/2022	1.443,12							
01/2023	1.443,12							

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99.
O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social

INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

03/04/2023 22:03:05

Identificação do Filiado

NIT: 267.76661.55-1 **CPF:** 028.719.283-04 **Nome:** YANA DE MOURA GONCALVES
Data de nascimento: 21/06/1991 **Nome da mãe:** FRANCISCA MARIA DE SOUSA MOURA GONCALVES

Relações Previdenciárias

Valores Consolidados por Ano Civil

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2019											3.640,61	3.640,61
2020	3.640,61	3.640,61	3.640,61	3.640,61	3.640,61	3.640,61	3.640,61	3.640,61	3.640,61	3.640,61	3.640,61	4.020,81
2021	3.640,61	3.640,61	3.640,61	3.640,61	2.500,00	2.500,00	2.500,00	4.500,00	4.500,00	666,67		
2022	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	7.087,22 *	6.643,12	6.643,12	6.643,12	5.200,00	5.200,00
2023	6.643,12	5.200,00										

Legenda de Indicadores

Indicador	Descrição	Indicador	Descrição
IREM-INDPEND	Remunerações com indicadores/pendências	IVIN-JORN-DIFERENCIADA	Vínculo possui regime de jornada diferenciada
PEXT	Vínculo com informação extemporânea, passível de comprovação	PREC-MENOR-MIN	Recolhimento abaixo do valor mínimo
PREM-EXT	Remuneração informada fora do prazo, passível de comprovação	PREM-FVIN	Remuneração após o fim do vínculo
PSC-MEN-SM-EC103	Pendência na competência em que o somatório dos salários de contribuição é menor que o mínimo. Competência pode ser passível de complementação, utilização ou agrupamento, de acordo com a EC 103/2019.		

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99.
O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social

INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

03/04/2023 22:03:05

Identificação do Filiado

NIT: 267.76661.55-1 **CPF:** 028.719.283-04 **Nome:** YANA DE MOURA GONCALVES
Data de nascimento: 21/06/1991 **Nome da mãe:** FRANCISCA MARIA DE SOUSA MOURA GONCALVES

Você pode conferir a autenticidade do documento em
https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade
com o código 230403YCLPIGFL8F4UVZ56

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99.
O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.

EDITAL PREG – Nº 008/2017

A Universidade Estadual do Piauí (UESPI), por intermédio do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos- NUCEPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o afastamento temporário de professores efetivos para Mestrado, Doutorado, Remanejamentos Temporários, Licenças, Cessões, bem como Aposentadorias, Exonerações, Óbitos, necessidade real de nomeação de professor efetivo e a existência de professores com carga horária reduzida para assumir função na Administração Superior desta IES, conforme Resolução nº 006/2015 CEPEX, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção para contratação de Professor do Quadro Provisório, com Regime de Trabalho-RT: **TP-20h e/ou TI-40h**, para atender as necessidades dos *Campi* Universitários da UESPI. A contratação do docente baseia-se nos termos da Lei Estadual nº 5.309, de 17 de julho de 2003 e alterações efetuadas pela Lei nº 5.866, de 13.07.2009, do Decreto nº 15.547, de 12.03.2014, que regulamenta a Lei 5.309/2014, Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011, Lei nº 6.296, de 07 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 13/1994 e posteriores alterações no que couber, Resolução TCE/PI nº 23 de 06 de outubro de 2016, observadas ainda as disposições legais aplicáveis à espécie e às normas contidas neste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições deverão ser efetivadas por candidatos que possuem requisito mínimo exigido (Subitem 3.1 Quadro 1) e ocorrerão no período de **29.05 a 09.06.2017.**

1.2 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, no endereço http://nucepe.uespi.br, a partir das 10h do dia **29.05.2017** até às 14h do dia **09.06.2017** (horário do Piauí), conforme os seguintes procedimentos:

a) efetuar o Cadastro, Preencher o Requerimento de Inscrição e enviá-lo via Internet;

b) imprimir o Boleto Bancário referente à Taxa de Inscrição, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), efetuar sua quitação junto ao Banco do Brasil e aos seus correspondentes bancários, através de débito em conta corrente (na opção "CONVÊNIOS" nos Caixas Eletrônicos) ou em espécie, conforme Cronograma de Execução (Subitem 6.1).

1.3 O local de entrega da documentação (**efetivação da inscrição)** será no *Campus*/Núcleo/Centro ao qual o candidato concorrerá à vaga, conforme quadro do subitem 3.1, no horário das **08h às 12h** e de **14h às 17h**.

1.4 No ato da efetivação da inscrição o candidato deverá:

a) obrigatoriamente, optar por um único Campus/Centro, uma única área/disciplina. Não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração de área/disciplina após a efetivação da inscrição;

b) apresentar comprovante de pagamento da taxa no valor de R$ 70,00 (setenta reais), conforme item 1.2;

c) entregar o Requerimento de Inscrição, conforme item 1.2;

Rua João Cabral, 2231 - Bairro Pirajá - CEP: 64.002-150 - Teresina - Piauí - Brasil
Fones: Central (86) 3213-7524/7887/7441 (Ramais: 269/318)
Fone (PREG): 3213-7801 E-mail: preg.uespi@gmail.com
site: www.uespi.br

d) entregar Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública as penalidades previstas na Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais) e/ou na Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais) – Anexo A;

e) entregar Termo de Compromisso – Anexo B;

f) entregar **Obrigatoriamente**, cópias devidamente autenticadas por Cartório ou responsável pela inscrição dos seguintes documentos: **Diploma de Graduação** exigido na área de seleção e **Certificado de Especialista; Diploma/Ata e Histórico de Mestrado** e/ou **Diploma/Ata e Histórico de Doutorado** na área de Seleção ou Áreas afins; Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação no último pleito eleitoral; Quitação do serviço militar, para candidatos do sexo masculino; Carteira de Identidade Civil ou similar e CPF;

g) entregar, na data prevista no calendário (**CASO SEJA APROVADO NA PROVA ESCRITA),** o Currículo *Lattes*, devidamente atualizado e comprovado.

h) Não será aceito anexo ou substituição de nenhum documento de titulação após a fase de entrega de documentação.

1.5 O preenchimento do subitem 1.4, alíneas letras “c”, “d” e “e” será de inteira responsabilidade do candidato. Dispõe a UESPI do direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que omitir ou prestar informações incorretas contidas nesses itens ou deixar de apresentar a documentação exigida.

1.6 Serão considerados documentos de identificação dos candidatos: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, Secretarias de Segurança Pública, Corpo de Bombeiros e Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, são consideradas como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

1.7 NÃO serão aceitos como documentos de identificação: Certidão de Nascimento ou Casamento; Título Eleitoral; Carteira de Motorista (modelo antigo ou modelo novo com período de validade vencido); Carteira de Estudante e Carteira funcional sem valor de identidade.

1.8 Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados e/ou vencidos.

1.9 É vedada a inscrição condicional, via correio, extemporânea, via fax ou via correio eletrônico.

1.10 No caso de o candidato efetuar a inscrição mais de uma vez no Processo Seletivo, será considerada válida apenas a última inscrição.

1.11 A inscrição será anulada se o candidato não apresentar, no prazo, todos os documentos exigidos neste Edital.

2- DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD E HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

Rua João Cabral, 2231 - Bairro Pirajá - CEP: 64.002-150 - Teresina - Piauí - Brasil
Fones: Central (86) 3213-7524/7887/7441 (Ramais: 269/318)
Fone (PREG): 3213-7801 E-mail: preg.uespi@gmail.com
site: www.uespi.br

2.1 As pessoas com deficiência (PCD) concorrerão a todas as vagas em igualdade de condições em relação aos demais candidatos, quando o número de vagas disponíveis por área não se aplicar ao caput do Art. 11 do Decreto 15.547/2014.

2.2 Fica assegurado ao candidato portador de deficiência, desde que inscrito como tal, o direito à 5ª (quinta) nomeação dentro da área de concorrência, caso venha a ocorrer, conforme disposto no § 3° e 4° do Art. 11 do Decreto 15.547/2014.

2.3 As inscrições para Pessoas com Deficiência – PCD, Doadores de Sangue e Medula Óssea, conforme as Leis Estaduais nº 5.268, de 10.12.2002, nº 5.397, de 29.06.2004, bem como as Leis nº 4.835, de 23.05.1996 e nº 5.953, de 17.12.2009, serão realizadas no endereço http://nucepe.uespi.br, no período previsto no Cronograma de Execução (subitem 6.1), conforme os seguintes procedimentos:

a) efetuar o Cadastro, Preencher o Requerimento de Inscrição e enviá-lo via Internet;

b) para as Pessoas com Deficiência – PCD, entregar, conforme data prevista no Cronograma de execução (subitem 6.1), a documentação solicitada nos subitens 1.4 e 2.4 deste Edital;

c) para os Doadores de Sangue e Medula Óssea, entregar conforme data prevista no Cronograma de Execução (subitem 6.1) a documentação solicitada no item 1.4, 2.5 e 2.6, respectivamente, deste Edital;

d) para os atendidos pela Lei Ordinária nº 5.953, de 17.05.2017, remeter até 21.01.2017 a documentação solicitada no item 2.7, deste Edital.

2.4 As Pessoas com Deficiência – PCD´s, além de executarem a ação prevista no subitem 2.3, letra a), deverão ainda, encaminhar via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR conforme Cronograma de Execução (subitem 6.1), ou ainda, pessoalmente ou por terceiros, em dias úteis, no horário das 08h às 13h ao Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, localizado na Rua João Cabral, 2231/Norte – CEP: 64.002-150 – Bairro Pirajá, em Teresina – Piauí, conforme preceitua o Decreto nº 3.298/99 em seus Arts. 39 e 40, a seguinte documentação:

a) laudo médico (original ou fotocópia autenticada) expedido no prazo máximo de 01 (um) ano antes do término das inscrições, atestando a especificidade, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome e o documento de Identidade (RG) e CPF do candidato; e ainda, a assinatura, carimbo, e CRM do profissional, que deverá especificar no laudo que o candidato possui deficiência;

b) solicitação de acompanhamento para realizar prova com monitor ou a confecção de prova ampliada, para os deficientes visuais ou amblíopes;

c) solicitação de tempo adicional para realização da prova, com justificativa de parecer emitido por especialista de sua deficiência, para os candidatos cuja deficiência comprovadamente assim o exigir;

d) formulário constante do Anexo F, deste Edital.

2.5 Os candidatos Doadores de Sangue cadastrados no HEMOPI, além de executarem a ação prevista no subitem 2.3, letra a), deverão ainda, encaminhar via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR até o data prevista no Cronograma de execução (6.1), ou

Rua João Cabral, 2231 - Bairro Pirajá - CEP: 64.002-150 - Teresina - Piauí - Brasil
Fones: Central (86) 3213-7524/7887/7441 (Ramais: 269/318)
Fone (PREG): 3213-7801 E-mail: preg.uespi@gmail.com
site: www.uespi.br

ainda, pessoalmente ou por terceiros, em dias úteis, no horário das 08h às 13h, ao Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, localizado na Rua João Cabral, 2231/Norte – CEP: 64.002-150 – Bairro Pirajá em Teresina – Piauí, a seguinte documentação, que deverá ser emitida pelo HEMOPI:

a) declaração de efetivo doador do HEMOPI;

b) histórico do HEMOPI contendo no mínimo 03 (três) doações de sangue no período de 01 ano até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo.

2.6 Os candidatos efetivamente Doadores de Medula Óssea cadastrados no HEMOPI, além de executarem a ação prevista no subitem 2.3, letra a, deverão ainda, encaminhar via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, conforme data prevista no Cronograma de execução (subitem 6.1), ou ainda, pessoalmente ou por terceiros, em dias úteis, no horário das 08h às 13h, ao Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, localizado na Rua João Cabral, 2231/Norte – CEP: 64.002-150 – Bairro Pirajá em Teresina – Piauí, a seguinte documentação, que deverá ser emitida pelo HEMOPI:

a) declaração de EFETIVO DOADOR DE MEDULA ÓSSEA.

2.7 Os candidatos desempregados atendidos pela Lei Ordinária nº 5953, de 17.12.2009, além de executarem a ação prevista no subitem 2.3, letra a, deverão ainda, encaminhar via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, conforme data prevista no Cronograma de execução (subitem 6.1), ou ainda, pessoalmente ou por terceiros, em dias úteis, no horário das 08h às 13h, ao Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, localizado na Rua João Cabral, 2231/Norte – CEP: 64.002-150 – Bairro Pirajá em Teresina – Piauí, a seguinte documentação que comprove:

a) a situação de desemprego comprovada através da apresentação das páginas (Identificação (foto), Qualificação Civil e de Contratos) da Carteira de Trabalho e Previdência Social devidamente legalizada, ou documento comprobatório que possua fé pública caso o candidato não possua a CTPS;

b) o estado de necessidade por intermédio de Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento, devendo o candidato atender a algum dos seguintes requisitos: integrar um dos programas sociais do Governo (Federal, Estadual ou Municipal); consumir a taxa mínima residencial mensal de água em até 10m3 (dez metros cúbicos) por mês; comprovar a tarifa mínima residencial de energia elétrica em até 30Kw/h e comprovar possuir renda familiar per capita não superior a R$ 80,00 (oitenta reais) ao mês.

2.8 Para efeito de classificação do tipo de deficiência apresentada serão observadas as categorias constantes do Art. 4º, Incisos I ao V do Decreto Federal nº 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999, quais sejam:

I – deficiência física;

II – deficiência auditiva;

III – deficiência visual;

IV – deficiência mental;

V – deficiência múltipla.

Rua João Cabral, 2231 - Bairro Pirajá - CEP: 64.002-150 - Teresina - Piauí - Brasil
Fones: Central (86) 3213-7524/7887/7441 (Ramais: 269/318)
Fone (PREG): 3213-7801 E-mail: preg.uespi@gmail.com
site: www.uespi.br

2.9 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem 2.4, serão considerados como pessoas sem deficiência, portanto não terão sua inscrição efetivada, em virtude da falta de pagamento da taxa de inscrição.

2.10 O candidato considerado PCD que, no pedido de inscrição, não declarar sua condição, não poderá recorrer administrativamente em favor de sua situação.

2.11 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados nos subitens 2.5 e 2.6 serão considerados como não-doadores. Portanto não terão sua inscrição efetivada em virtude da falta de pagamento da taxa de inscrição.

2.12 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados nos subitem 2.7 serão considerados com condição financeira que lhes permitem o pagamento da taxa de inscrição. Portanto não terão sua inscrição efetivada, em virtude da falta de pagamento da referida taxa.

2.13 O NUCEPE divulgará, conforme data no Cronograma de Execução (subitem 6.1), a relação das inscrições deferidas e indeferidas para os candidatos que solicitaram isenção da taxa de inscrição. O candidato que teve seu pedido de isenção indeferido poderá imprimir o Boleto Bancário referente à Taxa de Inscrição e efetuar sua quitação, impreterivelmente, até a data prevista para o último dia de inscrições, participando, dessa forma, do Processo Seletivo.

2.14 O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido, neste Edital, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

3. DAS VAGAS, DA LOTAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

3.1 Serão providas, por meio do Processo Seletivo, objeto deste edital, distribuídas por Campus/Núcleo/Centro, Curso de Lotação, Regime de Trabalho e Requisito Mínimo Exigido, conforme o quadro de vagas a seguir:

Quadro 1

***Campus*/Núcleo/Centro de concorrência**	**Cód.**	**Curso de Lotação e** (Área/Disciplina)	**R.T.**	**Vagas**		**Requisito Mínimo Exigido**
				Ampla	**PCD**	
Campus **Poeta Torquato Neto**, Entre Rios, **Teresina-PI**	**01**	**Ciência da Computação** (Matemática)	**40h**	**01**	-	Graduação em **Matemática** e Título de Especialização na Área ou Área afim.
	02	**Engenharia Elétrica** (Matemática)	**40h**	**01**	-	Graduação em **Matemática** e Título de Especialização na Área ou Área afim.
	03	**Física** (Física)	**40h**	**01**	-	Graduação em **Física** e Título de Especialização na Área ou Área afim.
	04	**Química** (Química)	**20h**	**02**	-	Graduação em **Química** e Título de Especialização na Área ou Área afim.
Campus Profa. Maria Goretti da Cruz Sampaio, Entre Rios, **União-PI**, anexo III	**05**	**Agronomia** (Agronomia)	**20h**	**01**	-	Graduação em **Agronomia** e Título de Especialização na Área ou Área afim.

Rua João Cabral, 2231 - Bairro Pirajá - CEP: 64.002-150 - Teresina - Piauí - Brasil
Fones: Central (86) 3213-7524/7887/7441 (Ramais: 269/318)
Fone (PREG): 3213-7801 E-mail: preg.uespi@gmail.com
site: www.uespi.br

do Campus Poeta Torquato Neto: **Centro de Ciências Agrárias – CCA** (Centro atuando no *Campus* Poeta Torquato Neto)						
***Campus* Clovis Moura,** Entre Rios, Teresina-PI, anexo II do Campus Poeta Torquato Neto	**06**	**Direito** (Direito)	**40h**	**01**	**-**	Graduação em **Direito** e Título de Especialização na Área ou Área afim.
Campus FACIME, Entre Rios, Teresina-PI, anexo I do Campus Poeta Torquato Neto: **Centro de Ciências da Saúde – CCS**	**07**	**Enfermagem** Estágio Supervisionado II – (Saúde da Mulher)	**20h**	**01**	**-**	Graduação em **Enfermagem** e Título de Especialização na Área ou Área afim.
	08	**Enfermagem** Estágio Supervisionado I – (Enfermagem Pediátrica)	**20h**	**01**	**-**	Graduação em **Enfermagem** e Título de Especialização na Área ou Área afim.
	09	**Enfermagem** Estágio Supervisionado I – (Clínica Médica)	**20h**	**01**	**-**	Graduação em **Enfermagem** e Título de Especialização na Área ou Área afim.
	10	**Enfermagem** (Imunologia e Alergologia; Imunologia)	**20h**	**01**	**-**	Graduação na **Área da Saúde ou Ciências Biológicas** e Título de Especialização na Área ou Área afim.
	11	**Medicina** (Dermatologia)	**20h**	**01**	**-**	Graduação em **Medicina** e Título de Especialização na Área ou Área afim.
	12	**Medicina** (Hematologia)	**20h**	**01**	**-**	Graduação em **Medicina** e Título de Especialização na Área ou Área afim.
	13	**Medicina** (Diagnóstico por Imagem)	**20h**	**01**	**-**	Graduação em **Medicina** e Título de Especialização na Área ou Área afim.
	14	**Medicina** (Pediatria – Internato)	**20h**	**02**	**-**	Graduação em **Medicina** e Título de Especialização na Área ou Área afim.
	15	**Medicina** (Psiquiatria)	**20h**	**01**	**-**	Graduação em **Medicina** e Título de Especialização na Área ou Área afim.
	16	**Medicina** (Terapia Intensiva)	**20h**	**01**	**-**	Graduação em **Medicina** e Título de Especialização na Área ou Área afim.
	17	**Medicina** (Doenças Infectocontagiosas e Parasitárias)	**20h**	**02**	**-**	Graduação em **Medicina** e Título de Especialização na Área ou Área afim.
Campus Rio Marataoan **– Barras-PI**	**18**	**Geografia** (Geografia)	**20h**	**01**	**-**	Graduação em **Geografia** e Título de Especialização na Área ou Área afim.
	19	**Geografia** (Pedagogia)	**20h**	**01**	**-**	Graduação em **Pedagogia** e Título de Especialização na Área ou Área afim.
	20	**Geografia** (Libras)	**20h**	**01**	**-**	Graduação em **Letras/Português ou Pedagogia com Pós-**

Rua João Cabral, 2231 - Bairro Pirajá - CEP: 64.002-150 - Teresina - Piauí - Brasil
Fones: Central (86) 3213-7524/7887/7441 (Ramais: 269/318)
Fone (PREG): 3213-7801 E-mail: preg.uespi@gmail.com
site: www.uespi.br

						graduação em Libras.
	21	**História** (História)	**20h**	**01**	**-**	Graduação em **História** e Título de Especialização na Área ou Área afim.
Campus Dom José Vásquez Diaz, Chapada das Mangabeiras, **Bom Jesus-PI**	**22**	**Direito** (Direito)	**20h**	**02**	**-**	Graduação em **Direito** e Título de Especialização na Área ou Área afim.
	23	**Direito** (Direito)	**40h**	**01**	**-**	Graduação em **Direito** e - Título de Especialização na Área ou Área afim.
	24	**Letras/Português** (Letras/Português)	**20h**	**01**	**-**	Graduação em **Letras/Português** e Título de Especialização na Área ou Área afim.
Campus Dep. Jesualdo Cavalcanti, Chapada das Mangabeiras, **Corrente-PI**	**25**	**Direito** (Direito)	**40h**	**01**	**-**	Graduação em **Direito** e Título de Especialização na Área ou Área afim.
	26	**Zootecnia** (Zootecnia)	**40h**	**01**	**-**	Graduação em **Zootecnia, Agronomia, Engenharia de Alimentos ou Medicina Veterinária** com Pós-graduação na área ou área afim**.**
Campus Prof. Alexandre Alves de Oliveira, Planície Litorânea, **Parnaíba-PI**	**27**	**Agronomia** (Estatística; Matemática)	**20h**	**01**	**-**	Graduação em **Matemática** e Título de Especialização na Área ou Área afim.
	28	**Agronomia** (Agronomia)	**20h**	**01**	**-**	Graduação em **Agronomia ou Engenharia Agrícola** e Título de Especialização na Área ou Área afim.
	29	**Agronomia** (Agronomia)	**40h**	**01**	**-**	Graduação em **Agronomia** e Título de Especialização na Área ou Área afim.
	30	**Ciências Sociais** (Ciências Sociais)	**40h**	**02**	**-**	Graduação em **Ciências Sociais** e Título de Especialização na Área ou Área afim.
	31	**Direito** (Direito)	**20h**	**01**	**-**	Graduação em **Direito** e Título de Especialização na Área ou Área afim.
	32	**Pedagogia** **(**Libras)	**40h**	**01**	**-**	Graduação em **Pedagogia ou Letras/Português com Pós-graduação em Libras**.
	33	**Enfermagem** **(**Anatomia I)	**20h**	**01**	-	Graduação em **Fisioterapia** com Pós-graduação na área ou área afim.
	34	**Enfermagem** **(**Microbiologia; Parasitologia)	**20h**	**01**	**-**	Graduação em **Biomedicina ou Farmácia** com Pós-graduação na área ou área afim.
	35	**Enfermagem** **(**Farmacologia e Farmacoterapia; Imunologia e Alergologia)	**20h**	**01**	**-**	Graduação em **Biomedicina ou**

Rua João Cabral, 2231 - Bairro Pirajá - CEP: 64.002-150 - Teresina - Piauí - Brasil
Fones: Central (86) 3213-7524/7887/7441 (Ramais: 269/318)
Fone (PREG): 3213-7801 E-mail: preg.uespi@gmail.com
site: www.uespi.br

						Farmácia com Pós-graduação na área ou área afim.
	36	**Enfermagem** (Enfermagem)	**20h**	**12**	**2**	Graduação em **Enfermagem** com Pós-graduação na área ou área afim.
	37	**Odontologia** (Odontologia)	**20h**	**02**	**-**	Graduação em **Odontologia** com Pós-graduação na área ou área afim.
	38	**Odontologia** (Odontologia)	**40h**	**04**	**-**	Graduação em **Odontologia** com Pós-graduação na área ou área afim.
Campus Prof. Antônio Giovani Sousa, Cocais, **Piripiri-PI**	**39**	**Física** (Física)	**20h**	**01**	-	Graduação em **Física** e Título de Especialização na Área ou Área afim.
	40	**Letras/Português** (Letras/Português)	**20h**	**01**	**-**	Graduação em **Letras/Português** e Título de Especialização na Área ou Área afim.
	41	**Letras/Português** (Libras)	**20h**	**01**	**-**	Graduação em **Letras/Português ou Pedagogia com Pós-graduação em Libras.**
Campus Heróis do Jenipapo, Carnaubais, **Campo Maior-PI**	**42**	**Ciências Biológicas** (Química)	**20h**	**01**	**-**	Graduação em **Química** e Título de Especialização na Área ou Área afim.
	43	**Ciências Biológicas** (Matemática)	**20h**	**01**	**-**	Graduação em **Matemática** e Título de Especialização na Área ou Área afim.
	44	**Pedagogia** (Letras/Português)	**20h**	**01**	**-**	Graduação em **Letras/Português** e Título de Especialização na Área ou Área afim.
Campus Prof. Barros Araújo, Vale do Rio Guaribas, **Picos-PI**	**45**	**Ciências Biológicas** (Química)	**20h**	**01**	**-**	Graduação em **Química** e Título de Especialização na Área ou Área afim.
	46	**Direito** (Direito)	**20h**	**06**	**01**	Graduação em **Direito** e Título de Especialização na Área ou Área afim.
Campus Prof. Possidônio Queiroz, Vale dos Rios Sambito e Canindé, **Oeiras-PI**	**47**	**Matemática** (Matemática)	**40h**	**01**	**-**	Graduação em **Matemática** e Título de Especialização na Área ou Área afim.
	48	**Pedagogia** (Libras)	**20h**	**01**	**-**	Graduação em **Pedagogia ou Letras/Português com Pós-graduação em Libras**.
Campus Prof. Ariston Dias Lima, Serra da Capivara, **São Raimundo Nonato-PI**	**49**	**Geografia** (Matemática)	**40h**	**01**	**-**	Graduação em **Matemática** e Título de Especialização na Área ou Área afim.
	50	**Pedagogia** (Psicologia/Pedagogia)	**20h**	**01**	**-**	Graduação em **Psicologia ou Pedagogia** e Título de Especialização na Área ou Área afim.

Rua João Cabral, 2231 - Bairro Pirajá - CEP: 64.002-150 - Teresina - Piauí - Brasil
Fones: Central (86) 3213-7524/7887/7441 (Ramais: 269/318)
Fone (PREG): 3213-7801 E-mail: preg.uespi@gmail.com
site: www.uespi.br

	51	**Pedagogia** (Filosofia/Pedagogia)	**20h**	**01**	-	Graduação em **Filosofia ou Pedagogia** e Título de Especialização na Área ou Área afim.
	52	**Pedagogia** (Libras e Letras/Português)	**20h**	**01**	-	Graduação em **Letras/Português com Pós-graduação em Libras**.
	53	**Pedagogia** (Pedagogia)	**40h**	**02**	-	Graduação em **Pedagogia** e Título de Especialização na Área ou Área afim.
	54	**História** (História)	**40h**	**01**	-	Graduação em **História** e Título de Especialização na Área ou Área afim.
Campus de Uruçuí, Tabuleiros do Alto Parnaíba, **Uruçuí-PI**	**55**	**Administração** (Administração)	**40h**	**01**	-	Graduação em **Administração** e Título de Especialização na Área ou Área afim.
	56	**Administração** (Economia)	**20h**	**01**	-	Graduação em **Economia** e Título de Especialização na Área ou Área afim.
	57	**Agronomia** (Matemática/Física)	**40h**	**01**	-	Graduação em **Matemática ou Física** e Título de Especialização na Área ou Área afim.
	58	**Agronomia** (Agronomia/Ciências Biológicas)	**40h**	**01**	-	Graduação em **Ciências Biológicas ou Engenharia Agronômica** e Título de Especialização na Área ou Área afim.
	59	**Agronomia** (Química)	**40h**	**01**	-	Graduação em **Química** e Título de Especialização na Área ou Área afim.
Campus Dra. Josefina Demes, Tabuleiros dos Rios Piauí e Itaueira, **Floriano-PI**	**60**	**Administração** (Administração)	**20h**	**01**	-	Graduação em **Administração** e Título de Especialização na Área ou Área afim.
	61	**Administração** (Administração)	**40h**	**02**	-	Graduação em **Administração** e Título de Especialização na Área ou Área afim.
	62	**Administração** (Economia)	**20h**	**01**	-	Graduação em **Economia** e Título de Especialização na Área ou Área afim.
	63	**Ciências Contábeis** (Ciências Contábeis)	**20h**	**01**	-	Graduação em **Ciências Contábeis** e Título de Especialização na Área ou Área afim.
	64	**Ciências Contábeis** (Ciências Contábeis)	**40h**	**02**	-	Graduação em **Ciências Contábeis** e Título de Especialização na Área ou Área afim.
	65	**Ciência da Computação** (Ciência da Computação)	**20h**	**02**	-	Graduação em **Ciência da Computação ou Áreas Afins** e Título de Especialização na Área ou Área afim.
	66	**Ciência da Computação** (Ciência da Computação)	**40h**	**01**	-	Graduação em **Ciência da Computação ou Áreas**

Rua João Cabral, 2231 - Bairro Pirajá - CEP: 64.002-150 - Teresina - Piauí - Brasil
Fones: Central (86) 3213-7524/7887/7441 (Ramais: 269/318)
Fone (PREG): 3213-7801 E-mail: preg.uespi@gmail.com
site: www.uespi.br

						Afins e Título de Especialização na Área ou Área afim.
	67	**Educação Física** (Educação Física)	**20h**	**01**	**-**	Graduação em **Educação Física** e Título de Especialização na Área ou Área afim.
	68	**Enfermagem** (Enfermagem)	**20h**	**01**	**-**	Graduação em **Enfermagem** e Título de Especialização na Área ou Área afim.
	69	**Enfermagem** (Enfermagem)	**40h**	**02**	**-**	Graduação em **Enfermagem** e Título de Especialização na Área ou Área afim.
	70	**Enfermagem** (Embriologia; Genética)	**20h**	**01**	**-**	Graduação em **Graduação na Área da Saúde ou Ciências Biológicas** com Pós-graduação na área ou Área afim.
	71	**História** (História)	**20h**	**01**	**-**	Graduação em **História** e Título de Especialização na Área ou Área afim.
	72	**Pedagogia** **(**Libras)	**20h**	**01**	**-**	Graduação em **Pedagogia ou Letras/Português com Pós-graduação em Libras**.
	73	**Pedagogia** (Pedagogia)	**40h**	**01**	**-**	Graduação em **Pedagogia** e Título de Especialização na Área ou Área afim.

3.2 Considerando a possibilidade de as denominações dos Programas de Pós-Graduação serem genéricas, podendo compreender diversas áreas de conhecimento a princípio não contempladas na referida denominação, a Comissão Geral do Processo Seletivo, analisará as solicitações de inscrição e identificará a área da Pós-Graduação mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

a) tabela de áreas do conhecimento definida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico — CNPQ;
b) denominação do curso/programa;
c) área de concentração; e
d) título da Tese ou da Dissertação.

3.3 A remuneração do cargo de docente do quadro provisório da UESPI se baseará nos documentos apresentados no ato da inscrição e definida conforme quadro a seguir:

Quadro 2

Classe	TP-20 h	TI-40 h
Auxiliar (Especialista)	R$ 1.140,61	R$ 2.281,23
Assistente (Mestre)	R$ 1.711,02	R$ 3.421,84
Adjunto (Doutor)	R$ 2.566,38	R$ 5.132,76

Rua João Cabral, 2231 - Bairro Pirajá - CEP: 64.002-150 - Teresina - Piauí - Brasil
Fones: Central (86) 3213-7524/7887/7441 (Ramais: 269/318)
Fone (PREG): 3213-7801 E-mail: preg.uespi@gmail.com
site: www.uespi.br

3.4 O candidato aprovado ficará com encargos sujeitos ao Curso de lotação, podendo ser lotado em disciplinas afins às de sua seleção, e/ou convocado para outros *Campus*/Centros/cursos, conforme critério da Administração da UESPI.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Candidato fará a efetivação da **Inscrição**, **Prova escrita, Prova de Desempenho Didático e Entrega de Currículo** no Território responsável pelo município ao qual concorrerá à vaga de Professor do Quadro Provisório da UESPI, na Coordenação do Curso de lotação do *Campus* de concorrência do candidato conforme subitem 3.1 quadro 1.

4.2 A seleção dos candidatos será realizada por uma Banca Examinadora, composta de 3 (três) professores das respectivas áreas do conhecimento.

4.3 As notas devem ser registradas utilizando-se a casa dos centésimos. Se o algarismo da casa do milésimo a ser eliminado for maior ou igual a cinco, deve ser acrescentada uma unidade ao último algarismo do centésimo. Se o algarismo do milésimo a ser eliminado for menor que cinco, deve-se manter inalterado o algarismo do centésimo.

4.4 O processo seletivo constará das etapas:

a) homologação das inscrições (caráter eliminatório);

b) prova Escrita (caráter eliminatório e classificatório);

c) prova de Desempenho Didático (caráter eliminatório e classificatório);

c) prova de Títulos (caráter classificatório).

4.5 Prova Escrita

A prova escrita atenderá aos seguintes critérios:

a) a Prova Escrita será realizada na data prevista no Cronograma de Execução (subitem 6.1)**;**

b) versará sobre tema da área para a qual o Processo Seletivo está sendo realizado, a ser sorteado antes do início da Prova;

c) após o sorteio, o candidato terá o tempo máximo de 03 (três) horas para a execução da Prova Escrita;

d) o candidato deverá discorrer sobre o tema sorteado em, no mínimo 3 (três) e no máximo, 05 (cinco) laudas, não sendo permitida a utilização na Prova Escrita de quaisquer equipamentos, tais como: notebook, calculadora (inclusive em relógio), telefone celular, relógio de pulso digital, gravador, ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico, nem consulta a qualquer material bibliográfico;

e) cada membro da Banca Examinadora atribuirá uma nota independente, de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, e a nota final da Prova Escrita do candidato será a média aritmética simples das notas dos membros com arredondamento na primeira casa decimal. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver nota final na Prova Escrita inferior a 6 (seis) pontos.

Rua João Cabral, 2231 - Bairro Pirajá - CEP: 64.002-150 - Teresina - Piauí - Brasil
Fones: Central (86) 3213-7524/7887/7441 (Ramais: 269/318)
Fone (PREG): 3213-7801 E-mail: preg.uespi@gmail.com
site: www.uespi.br

4.5.1 Os temas da Prova Escrita estarão disponíveis no site da UESPI na data de início das inscrições (ANEXO C).

4.5.2 Para realização da Prova Escrita, o candidato deverá apresentar-se no dia, horário e local definido no Edital de homologação das inscrições, portando, obrigatoriamente, documento de identificação oficial com foto, comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.

4.5.3 Para a avaliação da prova escrita serão observados os critérios a seguir**:**

a) conteúdo: adequação ao tema; domínio; fundamentação das discussões a partir de autores que sejam referência no assunto; bem como consistência, exatidão e atualidade da discussão apresentada, com escore máximo igual a 4,5 (quatro inteiros e cinco décimos);

b) aspectos formais: clareza de expressão, precisão da linguagem, correção gramatical e organização estrutural, com escore máximo igual a 2,0 (dois);

c) capacidade de análise e síntese das ideias pertinentes ao tema, com escore máximo igual a 1,5 (um inteiro e cinco décimos);

d) capacidade de problematização, com escore máximo igual a 1,0 (um);

e) objetividade e coerência lógica das ideias, com escore máximo igual a 1,0 (um).

4.5.4 O sorteio do tema da Prova Escrita será realizado na presença dos candidatos, sendo eliminado o candidato ausente.

4.5.5 O resultado da Prova Escrita será divulgado no sítio da UESPI www.uespi.br e NUCEPE nucepe.uespi.br/, com data prevista conforme cronograma de Execução (subitem 6.1).

4.5.6 Somente serão convocados, para a prova de Desempenho Didático, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6 (seis) na Prova Escrita.

4.5.7 O candidato aprovado na Prova Escrita deverá entregar à Banca Examinadora o Currículo Lattes no dia, horário e local, as cópias e originais da documentação comprobatória, na mesma ordem dos itens da tabela de pontuação da Prova de Títulos (ANEXO D).

4.5.6 Será eliminado o candidato que deixar de entregar o Currículo Lattes no dia, horário e local ou em desacordo com o solicitado.

4.6 Prova de Desempenho Didático

4.6.1 Para a Prova de Desempenho Didático serão convocados os candidatos que tenham obtido a nota mínima para aprovação na Prova Escrita, conforme subitem 4.5.6.

4.6.2 A ordem para apresentação dos candidatos nessa prova será correspondente à ordem alfabética dos candidatos aprovados na prova escrita.

4.6.3 A Prova de Desempenho Didático consistirá em uma nota, extraída da análise dos itens abaixo. Constará de uma aula com duração de 30 (trinta) minutos e os itens a serem avaliados são:

a) plano de Aula (identificação, objetivos, conteúdos, metodologia, recursos didáticos, avaliação e referências);

b) domínio do conteúdo na área de concorrência;

c) desenvoltura e segurança no desenvolvimento da aula;

Rua João Cabral, 2231 - Bairro Pirajá - CEP: 64.002-150 - Teresina - Piauí - Brasil
Fones: Central (86) 3213-7524/7887/7441 (Ramais: 269/318)
Fone (PREG): 3213-7801 E-mail: preg.uespi@gmail.com
site: www.uespi.br

d) clareza na exposição de ideia;

e) correlação da teoria abordada com o contexto sociocultural.

4.6.3.1 A Prova de Desempenho Didático será realizada, obrigatoriamente, 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do Tema.

4.6.3.2 O sorteio do tema (os mesmos da Prova escrita) será na presença do candidato ou de seu representante legal, no horário de 8h às 12h e de 14h às 17h, no Território, conforme subitem 3.1. O não comparecimento ao sorteio, do candidato ou representante legal, no horário definido pela Banca Examinadora implicará a eliminação do candidato.

4.6.3.3 O candidato que obtiver nota inferior a 6,0 (seis) na Prova de Desempenho Didático será eliminado da seleção.

4.7 A Prova de Títulos consiste na análise dos seguintes componentes:

a) formação acadêmica;

b) produção científica/técnica/cultural e/ou artística nos últimos cinco (5) anos;

c) atualização profissional;

d) experiência didático-pedagógica e/ou técnico-administrativa;

e) outras atividades realizadas (participação em banca examinadora e em conselhos editoriais de revista).

4.7.1 A Prova de Títulos será feita mediante a análise do Currículo Lattes, seguindo os valores estabelecidos na tabela de pontos constante da Resolução CONSUN/UESPI Nº 008/2002 (ANEXO E).

4.7.2 Para conversão da Pontuação obtida na prova de títulos, será utilizada a seguinte fórmula:

NC=10 x NP /Nmax

NC= Nota do candidato na Prova de Títulos

NP= Número de pontos obtidos pelo candidato na Prova de Títulos

Nmax= Pontuação máxima obtida por algum dos candidatos na Prova de Títulos

4.7.3 A nota final do processo avaliativo será obtida a partir da média aritmética simples da Prova de Títulos, da Prova Escrita e Desempenho Didático que não poderá ser inferior a 6,0 (seis). O resultado final dos classificados será relacionado em ordem decrescente.

4.7.4 Em caso de empate serão considerados os seguintes aspectos nesta ordem:

a) maior idade, conforme Artigo 27, Parágrafo único, do Estatuto do Idoso - Lei n.º 10.741, de 01/10/2003;

b) maior nota na Prova Escrita;

c) maior nota na prova Didática;

c) maior nota na Análise de Currículo.

5. DA CONTRATAÇÃO

Rua João Cabral, 2231 - Bairro Pirajá - CEP: 64.002-150 - Teresina - Piauí - Brasil
Fones: Central (86) 3213-7524/7887/7441 (Ramais: 269/318)
Fone (PREG): 3213-7801 E-mail: preg.uespi@gmail.com
site: www.uespi.br

5.1 O contratado se sujeitará às determinações das leis estaduais nº 5.309, de 17 de julho de 2003, com as alterações das Leis nº 5.866, de 13 de julho de 2009, da Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e da Lei nº 6.296, de 07 de janeiro de 2013; e da Lei nº 6.424, de 24 de setembro de 2013 e Resolução TCE/PI nº 23 de 06/10/2016.

5.2 O candidato aprovado será admitido como professor do Quadro Provisório da UESPI de acordo com a sua titulação, conforme Resolução CONSUN/UESPI Nº 008/2002, para atuar na área de formação e em qualquer disciplina compatível com a área na qual está concorrendo e poderá estar atendendo a mais de uma unidade, conforme necessidade da IES. O horário de trabalho do professor será definido pela Coordenação de Curso.

5.3 Não será contratado o candidato classificado que acumule cargo público remunerado, conforme art. 139, § 3º da Lei Complementar Nº 13/1994, alterada pela Lei complementar nº 84, de 07/05/2007, ou que esteja descumprindo qualquer dos dispositivos deste Edital. Devem-se observar os casos em que se admite na referida Lei em que se admite a acumulação de cargos, desde que haja disponibilidade de horários e respeite os casos previstos na Constituição federal, quanto ao Art. 37, XVI e XVII, limite de 70 (setenta) horas.

5.4 Não será contratado o candidato classificado que tenha assumido cargos provisórios (inclusive o cargo de professor provisório) em órgãos da Administração Estadual direta e indireta, antes de transcorridos 02 (dois) anos do encerramento do contrato de trabalho anterior, conforme o artigo 6º, inciso III, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

5.5 A contração do candidato será efetuada respeitando a ordem de classificação, pela Administração Superior da UESPI.

6. DOS PRAZOS

6.1 O processo seletivo obedecerá aos prazos estabelecidos no cronograma a seguir:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

	ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
1.	**Divulgação do Edital** do Processo Seletivo para Professor do Quadro Provisório da UESPI.	**22.05.2017**
2.	Interposição de **recursos contra o Edital**, direcionado **ao NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE** de acordo com o item **7.3.**	**24 e 25.05.2017**
3.	Resultado da Interposição de **recursos contra o Edital**.	**26.05.2017**
4.	**Realização das inscrições no *Site* e entrega da Documentação na Coordenação do Curso de** Concorrência do candidato **.**	**29.05 a 09.06.2017**
5.	Período para pedido de **Isenção de taxa, Doadores de Sangue e Medula Óssea e Pessoas com Deficiência – PCD**	**29.05 a 05.06.2017**
6.	**Resultado** das solicitações de **Isenção de Taxa de Inscrição deferidas/indeferidas**	**07.06.2017**
7.	Divulgação da **Homologação das inscrições** pela Banca Examinadora na Coordenação do Curso.	**13.06.2017**
8.	**Interposição de recursos** contra a **Homologação das inscrições direcionado à Banca Examinadora e entregue na Coordenação do Curso**.	**14.06.2017**
9.	**Resultado dos recursos** interpostos contra a **Homologação das inscrições**, divulgado pela Banca Examinadora na Coordenação do Curso.	**16.06.2017**
10.	Realização da Prova Escrita de acordo com o item 4.5	**19.06.2017**
11.	Divulgação do **Resultado da Prova Escrita** pela Banca Examinadora na Coordenação do Curso de lotação.	**22.06.2017**

Rua João Cabral, 2231 - Bairro Pirajá - CEP: 64.002-150 - Teresina - Piauí - Brasil
Fones: Central (86) 3213-7524/7887/7441 (Ramais: 269/318)
Fone (PREG): 3213-7801 E-mail: preg.uespi@gmail.com
site: www.uespi.br

	ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
12.	**Interposição de recursos** contra o Resultado da **Prova Escrita**, direcionado à Banca Examinadora na Coordenação do Curso.	**23.06.2017**
13.	Divulgação do **Resultado dos recursos** interpostos contra o Resultado da **Prova Escrita** pela Banca Examinadora na Coordenação do Curso.	**26.06.2017**
14.	Divulgação do Calendário de data e horário de sorteio da Prova de desempenho Didático.	**27.06.2017**
15.	Entrega de **Currículo** na Coordenação do curso dos **aprovados na Prova Escrita** e **Realização dos Sorteios dos Temas para a Prova de Desempenho Didático**	**28.06.2017**
16.	Realização da **Prova de Desempenho Didático**	**29.06.2017**
17.	Divulgação do Resultado da Prova Didática	**03.07.2017**
18.	**Interposição de Recursos** contra resultado da Prova Didática	**04.07.2017**
19.	**Resultados dos Recursos** interpostos contra o resultado da Prova de Desempenho Didático.	**05.07.2017**
20.	Divulgação do **Resultado da Prova de Títulos** pela Banca Examinadora na Coordenação do Curso.	**06.07.2017**
21.	**Interposição de recursos** contra o Resultado da **Prova de Títulos direcionado à Banca Examinadora e entregue na Coordenação do Curso**.	**07.07.2017**
22.	**Resultado dos recursos** interpostos contra Resultado da **Prova de Títulos** divulgado pela Banca Examinadora na Coordenação do Curso.	**10.07.2017**
23.	Divulgação do **Resultado Final** na Coordenação do Curso de lotação e no *site* http://nucepe.uespi.br/	**11.07.2017**
24.	**Interposição de recursos** contra o **Resultado Final**, direcionado **ao NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE** de acordo com o item **7.3.**	**12.07.2017**
25.	**Resultado** das análises dos **Recursos** interpostos contra o **Resultado Final**.	**13.07.2017**
26.	**RESULTADO FINAL APÓS A ANÁLISE DOS RECURSOS**	**14.07.2017**

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os deveres e proibições dos contratados, bem como as disposições disciplinares que o regem, estão estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí no que couber aos contratados temporariamente e, mais especificamente, descritos no Capítulo VI, do Decreto Estadual nº 15.547/2014.

7.2 Os recursos devem ser protocolados na Direção do *Campus*/Centro ou na Coordenação do Curso responsável pela inscrição, análise de títulos e realização da prova de Desempenho Didático, estabelecidos neste Edital, das 08h às 13h, dirigidos ao **Presidente da Banca Examinadora** respectiva a área/disciplina escolhida pelo candidato.

7.3 O recurso contra o **Edital** deve ser protocolado no Protocolo Geral da UESPI, *campus* Poeta Torquato Neto, das 08h às 13h, dirigido ao **Presidente da Comissão Central de Concurso no NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS – NUCEPE** e Contra o **Resultado Final** deve ser enviado por meio do *site* do NUCEPE - *nucepe.uespi.br*, conforme cronograma (subitem 6.1), no horário de 08h às 13h, dirigido ao **Presidente da Comissão Central de Concurso no NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE**.

7.4 O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital excluirá o candidato do processo seletivo.

7.5 O resultado final será divulgado no *site* da Universidade Estadual do Piauí – UESPI – *www.uespi.br*, do NUCEPE - *nucepe.uespi.br* e DOE.

Rua João Cabral, 2231 - Bairro Pirajá - CEP: 64.002-150 - Teresina - Piauí - Brasil
Fones: Central (86) 3213-7524/7887/7441 (Ramais: 269/318)
Fone (PREG): 3213-7801 E-mail: preg.uespi@gmail.com
site: www.uespi.br

7.6 O prazo de validade do Processo Seletivo para o Cargo de Professor do Quadro Provisório será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme legislação vigente e se for de interesse da UESPI.

7.7 O prazo de contratação para o cargo de Professor do Quadro Provisório será de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da UESPI, observando as determinações da Lei Estadual Nº 5.309/2003, de 17.07.03 e alterações.

7.8 Os casos omissos serão apreciados pela Banca Examinadora da respectiva área/disciplina escolhida pelo candidato.

7.9 Todos os atos decorrentes do processo seletivo serão divulgados no endereço http://nucepe.uespi.br http://www.uespi.br e no Diário Oficial do Estado.

Teresina (PI), 08 de Maio de 2017.

NOUGA CARDOSO BATISTA
Reitor

Nouga Cardoso Batista
REITOR DA UESPI

Rua João Cabral, 2231 - Bairro Pirajá - CEP: 64.002-150 - Teresina - Piauí - Brasil
Fones: Central (86) 3213-7524/7887/7441 (Ramais: 269/318)
Fone (PREG): 3213-7801 E-mail: preg.uespi@gmail.com
site: www.uespi.br

ANEXO A

DECLARAÇÃO

Eu,_____,
RG: Nº _____e CPF Nº _____,
declaro, para os devidos fins, que:

a) nunca fui submetido à processo administrativo com decisão condenatória, nem demitido do serviço público por infringir as penalidades previstas na Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais) e/ou na Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais);

b) tenho DISPONIBILIDADE DE _____ horas para cumprir a carga horária da(s) disciplina(s) para a(s) qual(is) concorri, conforme subitem 2.1 do presente Edital;

c) não estou infringindo o Art. 37, Inciso XVI, alíneas “a” e “b” da Constituição Federal/1988 e art. 54, XIV, da Constituição Estadual.

d) estou ciente do presente edital e de que a omissão ou declaração de informações falsas configura delito capitulado no art. 299 (falsidade ideológica) do Código Penal Brasileiro.

_____(PI),_____de _____de 2017.

_____

Assinatura do candidato

Rua João Cabral, 2231 - Bairro Pirajá - CEP: 64.002-150 - Teresina - Piauí - Brasil
Fones: Central (86) 3213-7524/7887/7441 (Ramais: 269/318)
Fone (PREG): 3213-7801 E-mail: preg.uespi@gmail.com
site: www.uespi.br

ANEXO B

TERMO DE COMPROMISSO

Nome do Candidato (a):_____

Inscrição Nº: _____

Campus/Centro/Núcleo:_____

Curso de lotação:_____

Área/Disciplina:_____

Código:_____

COMPROMETO-ME que, uma vez selecionado(a) e contratado(a) para o Cargo de Professor(a) do Quadro Provisório do *Campus*/Centro/Núcleo_____

_____ da UESPI, aceito todas as Atividades de Ensino e Turnos indicados pelo(a) Coordenador(a) ou Diretor(a) do Campus/Centro/Núcleo, para o cumprimento do meu contrato de trabalho, bem como COMPROMETO-ME a respeitar e a cumprir todas as cláusulas e anexos do referido Edital.

_____(PI),_____de _____de 2017.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO C

Temas para as Provas Escrita e Desempenho Didático *Campus* Poeta Torquato Neto

CURSO: Agronomia
DISCIPLINA: Agronomia

TEMAS – 20h
1. Análise de variância;
2. Comparações de Médias (Teste de Tukey, Dunnett, Duncan e Scott-Knott);
3. Delineamentos experimentais;
4. Escalas numéricas e gráficas: normas e convenções;
5. Métodos de levantamento topográfico.

CURSO: Ciência da Computação e Engenharia Elétrica
DISCIPLINA: Matemática

TEMAS – 40h
1. Auto – valor e auto – vetor;
2. Funções de várias variáveis;
3. Cálculo de áreas e volumes dos sólidos;
4. Equações diferenciais de 2° ordem;
5. Funções de uma variável complexa;

CURSO: Física
DISCIPLINA: Física

TEMAS – 40h
1. Leis de newton;
2. Leis da termodinâmica;
3. Lei de Gauss;
4. Equações de maxwell;
5. Ótica geométrica.

CURSO: Química
DISCIPLINA: Química

TEMAS – 20h
1. Estrutura atômica e tabela periódica;
2. Ligações químicas;
3. Equilíbrio químico;
4. Cinética química;
5. Funções orgânicas.

Temas para as Provas Escrita e Desempenho Didático *Campus* Clovis Moura, Teresina-PI, anexo II do Campus Poeta Torquato Neto

CURSO: Direito

DISCIPLINA: Direito

TEMAS – 40h
1. Objeto da história do Direito;
2. Inventário;
3. Direito das sucessões: Conceito, fundamento e conteúdo;
4. A consolidação do capitalismo e o surgimento da "Economia como ciência;
5. Ação de Execução.

Temas para as Provas Escrita e Desempenho Didático *Campus* Poeta Torquato Neto:
Centro de Ciências da Saúde – CCS

CURSO: Enfermagem
DISCIPLINA: Estágio Supervisionado II – (Saúde da Mulher)

TEMAS – 20h
1. Sistema reprodutor feminino: os fatores mecânicos do parto;
2. O planejamento familiar e os métodos contraceptivos;
3. A consulta de enfermagem no pré – natal;
4. O período puerperal;
5. Política de Humanização do Parto e Nascimento (PHPN).

CURSO: Enfermagem
DISCIPLINA: Estágio Supervisionado I – (Enfermagem Pediátrica)

TEMAS – 20h
1. Cuidados imediatos e mediatos do recém-nascido;
2. Classificação do RN quanto a idade gestacional, peso, e relação peso x idade gestacional;
3. Internação do RN no Alojamento Conjunto, UCINCo, UCINCa e UTIN; Incluído legislação relacionada;
4. Cuidados de Enfermagem, incluindo a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), nas patologias comuns no período neonatal: Hiperbilirrubinemia, Doença da Membrana Hialina, Hidrocefalia, Espinha Bífida, Onfalocele e Gastrósquise;
5. Aleitamento Materno.

CURSO: Enfermagem
DISCIPLINA: Estágio Supervisionado I – (Clínica Médica)

TEMAS – 20h
1. Assistência de Enfermagem ao Paciente com DPOC: Fisiopatologia, Aspectos preventivos, Quadro Clínico, Exames, Tratamento, Aplicação da SAE.
2. Assistência de Enfermagem ao Portador de Edema Agudo de Pulmão: Fisiopatologia, Quadro clínico, Exames, Tratamento, Aplicação da SAE.
3. Assistência de Enfermagem ao Portador de Insuficiência Cardíaca: Fisiopatologia, Quadro Clínico, Exames, Tratamento, Aplicação da SAE.
4. Assistência de Enfermagem ao Portador de Diabetes Mellitus: Fisiopatologia, Quadro clínico, Exames, Tratamento, Aplicação da SAE.
5. Assistência de Enfermagem ao Portador de Hipertensão Arterial Sistêmica: Fisiopatologia, Aspectos preventivos, Quadro Clínico, Exames, Tratamento, Aplicação

da SAE.

CURSO: Enfermagem
DISCIPLINA: (Imunologia e Alergologia; Imunologia)

TEMAS – 20h
1. Estrutura anatômica do sistema imune;
2. Infecção e resistência;
3. Antígeno, anticorpo e complemento;
4. Reações sorológicas e de hipersensibilidade;
5. Doenças auto-imunes.

CURSO: Medicina
DISCIPLINA: Dermatologia

TEMAS – 20h
1. Lesões dermatológicas elementares;
2. Micoses superficiais;
3. Dermatozoonoses;
4. Dermatite de contato;
5. Hanseníase.

CURSO: Medicina
DISCIPLINA: Hematologia

TEMAS – 20h
1. Anemias carenciais;
2. Coagulopatias congênitas e adquiridas;
3. Leucemias agudas: diagnóstico e tratamento;
4. Síndromes mielodisplásticas;
5. Hemocomponentes: indicações, riscos e complicações.

CURSO: Medicina
DISCIPLINA: Diagnóstico por Imagem

TEMAS – 20h
1. Diagnóstico por imagem do fígado e vias biliares;
2. Diagnóstico por imagem no traumatismo cranioencefálico;
3. Diagnóstico por imagem no câncer de mama;
4. Diagnóstico por imagem no abdome agudo;
5.Princípios de ressonância magnética.

CURSO: Medicina
DISCIPLINA: Pediatria – Internato

TEMAS – 20h
1. Doenças diarreica aguda;
2.Icterícia no recém-nascido;
3. Doenças exantemáticas na infância;
4. Pneumonias adquiridas na comunidade;
5. Vacinação: princípios básicos e importância em saúde pública.

CURSO: Medicina
DISCIPLINA: Psiquiatria

TEMAS – 20h
1. Semiologia do paciente psiquiátrico: anamnese e exame clínico;
2. Esquizofrenia;
3. Transtorno obsessivo-compulsivo e relacionados;
4. Transtornos de humor;
5. Transtornos de ansiedade.

CURSO: Medicina
DISCIPLINA: Terapia Intensiva

TEMAS – 20h
1. Síndromes coronarianas agudas;
2. Suporte ventilatório;
3. Síndrome da angústia respiratória aguda;;
4. Morte cerebral;
5. Sepse.

CURSO: Medicina
DISCIPLINA: Doenças Infectocontagiosas e Parasitárias

TEMAS – 20h
1. Leishmaniose visceral;
2. Meningites no adulto;
3. Arboviroses emergentes;
4. Hepatites virais no adulto;
5. Dengue.

Temas para as Provas Escrita e Desempenho Didático *Campus* Rio Marataoan, Barras-PI

CURSO: GEOGRAFIA
Disciplina: (Geografia)

TEMAS -20h
1. Introdução à ciência geografia;
2. As unidades geomorfológicas;
3. Cartografia como técnica auxiliar da geografia;
4. Distribuição das águas no globo terrestre;
5. O ensino de geografia na educação básica.

CURSO: GEOGRAFIA
Disciplina: (pedagogia)

TEMAS - 20h
1. Planejamento educacional: princípios e funções;
2. Concepções de Currículo escolar;

3. A Didática na Formação docente e seus reflexos no contexto educacional;
4. Aspectos teóricos e práticos da avaliação;
5. O Estágio Supervisionado e a formação docente.

CURSO: GEOGRAFIA
Disciplina: (Libras)

TEMAS - 20h
1. Língua Brasileira de Sinais: legislação específica;
2. Parâmetros que estruturam a Língua Brasileira de sinais-Libras;
3. Dactilologia;
4. Educação escolar de pessoa com surdez;
5. Atendimento especializado para aluno com surdez em Sala de recursos.

CURSO: HISTÓRIA
Disciplina: (História)

TEMAS - 20h
1. Um paradigma indiciário: a micro-história de Carlo Ginzburg;
2. Política, economia e sociedade no Piauí Colonial;
3. História e Literatura: fontes literárias como fontes históricas;
4. O Ensino de História e a Lei 10.639/03: o que mudou, o que permanece 1;
5. Historiografia Piauiense: relações entre escrita histórica e instituições culturais.

Temas para as Provas Escrita e Desempenho Didático *Campus* Dom José Vásquez Diaz, Bom Jesus-PI

CURSO: Direito
DISCIPLINA: Direito

TEMAS – 20h e 40h
1. Pessoa jurídica: natureza, personalidade jurídica, classificação, desconsideração da personalidade jurídica e extinção;
2. O Estado Democrático de Direito;
3. Processo Comum e Processos Especiais;
4. O sistema nacional e a legislação básica da previdência e assistência social;
5. Direito das Sucessões: Conceito, Fundamento, Conteúdo.

CURSO: Letras/Português
DISCIPLINA: Letras/Português

TEMAS – 20h
1. Gêneros textuais e hipertextualidade;
2. Princípios de textualidade e mecanismos de textualização;
3. Declinações, vozes ativa e passiva da Língua Latina;
4. Literatura e Estudos Culturais;
5. A ideia de cânone literário para a crítica literária contemporânea.

Temas para as Provas Escrita e Desempenho Didático *Campus* Dep. Jesualdo Cavalcanti, Corrente-PI

CURSO: Direito
Disciplina: Direito

TEMAS – 40h
1. Administração pública e o terceiro setor;
2. Teoria da imprevisão e a revisão contratual do direito civil;
3. Vícios redibitórios e evicção como garantia do adquirente nas relações contratuais;
4. Peculiaridades dos procedimentos sumaríssimo e sumário;
5. Dissídios individuais: capacidade processual, legitimidade, representação, substituição, litisconsórcio e intervenção de terceiros.

CURSO: Zootecnia
Disciplina: Zootecnia

TEMAS – 40h
1. Produção e nutrição de bezerras leiteiras;
2. Tecnologia de produtos de origem animal;
3. Nutrição de ovinos deslanados;
4. Alimentos utilizados na nutrição animal;
5. Classificação e tipificação de carcaças de bovinos e ovinos.

Temas para as Provas Escrita e Desempenho Didático *Campus* Prof. Alexandre Alves de Oliveira, Parnaíba-PI

CURSO: Agronomia
DISCIPLINA: Estatística; Matemática

TEMAS – 20h
1. Função exponencial e logarítmica;
2. Derivadas de uma variável;
3. Equações diferenciais de primeira ordem;
4. Integral de uma variável;
5. Funções inversas.

CURSO: Agronomia
DISCIPLINA: Agronomia

TEMAS – 20h
1. Sistemas de irrigação e drenagem;
2. Fertirrigação;
3. Água no solo;
4. Levantamento Planialtimétrico;
5. Medidas diretas e indiretas de distância.

CURSO: Agronomia
DISCIPLINA: Agronomia

TEMAS – 40h
1. Medidas diretas e indiretas de distância;
2. Manejo sanitário para ovinos e caprinos;
3. Tecnologias e metodologias para a gestão integrada dos recursos hídricos na agricultura;
4. A deterioração das reservas de água e dos mananciais: causas e consequências;
5. Agroecologia: matriz disciplinar ou novo paradigma para o desenvolvimento rural sustentável.

CURSO: Ciências Sociais
DISCIPLINA: Ciências Sociais

TEMAS – 40h
1. Sociologia da Educação em Marx, Werber e Durkheim.
2. Sociologia no Brasil - influências e perspectivas
3. Conceitos fundamentais da Ciência Política
4. Natureza e Cultura e as críticas da Antropologia Moderna.
5. Estado Nação e democracia contemporânea

CURSO: Direito
DISCIPLINA: Direito

TEMAS – 20h
1. O Direito na Contemporaneidade;
2. Objeto da História do Direito;
3. O papel social do Poder Judiciário;
4. Criminalidade e Direitos Humanos;
5. Organização Administrativa Brasileira.

CURSO: Pedagogia
DISCIPLINA: Libras

TEMAS -40h
1. Aspectos da Língua de Sinais e sua importância: evolução histórica e legislação;
2. Aspectos da Língua de Sinais: cultura e identidade surda;
3. Introdução aos aspectos linguísticos na Língua Brasileira de sinais: fonologia, morfologia, sintaxe;
4. Vocabulário básico da língua de sinais: datilologia, números, saudações e calendários;
5. Vocabulário básico da língua de sinais: pronomes, adjetivos e verbos básicos.

CURSO: Enfermagem
DISCIPLINA: Anatomia I

TEMAS – 20h
1. Introdução ao Estudo da Anatomia;
2. Sistema Digestório;
3. Sistema Nervoso Central;

4. Sistema Respiratório;
5. Sistema Urinário.

CURSO: Enfermagem
DISCIPLINA: Microbiologia; Parasitologia

TEMAS – 20h
1. Estruturas, funções e fatores de virulência da célula procariótica;
2. Características gerais e replicação de vírus;
3. Leishmanioses: Atualidades sobre a biologia, relação parasito-hospedeiro, epidemiologia, métodos de diagnóstico (Clássico Molecular e Imunológico) e controle;
4. Protozoários emergentes e reemergentes transmitidos pela água e pelos alimentos (Morfologia, biologia, epidemiologia e controle);
5. Principais artrópodes vetores de doenças de importância em saúde pública: Morfologia, biologia, epidemiologia e controle.

CURSO: Enfermagem
DISCIPLINA: Farmacologia e Farmacoterapia; Imunologia e Alergologia

TEMAS – 20h
1. Princípios gerais da Farmacocinética;
2. Vias de administração de medicamentos e formas farmacêuticas;
3. Princípios gerais da ação dos fármacos;
4. Imunidade inata: células, tecidos e mecanismos de ação;
5. Transição demográfica e epidemiológica e as implicações para o Sistema Único de Saúde.

CURSO: Enfermagem
DISCIPLINA: Enfermagem

TEMAS – 20h
1. Assistência de enfermagem – ao neonato/criança e adolescente - na atenção primária (família, escola, comunidade);
2. Assistência de enfermagem integral ao adulto e idoso, no contexto individual, familiar e social com ênfase nos programas de saúde do Ministério da Saúde/SUS;
3. A saúde coletiva como meio provedor da saúde individual e comunitária;
4. Sistematização da assistência de enfermagem a portadores de moléstias infecciosas;
5. Conceito e classificação de feridas agudas e crônicas. Processos de reparação tissular. Avaliação, prevenção e tratamento de feridas.

CURSO: Odontologia
DISCIPLINA: Odontologia

TEMAS – 20h e 40h
1. Agravos em saúde pública;
2. Farmacologia aplicada à odontologia;
3. Tratamento de urgência em endodontia;
4. Controle químico mecânico da doença periodontal;
5. Restaurações de dentes posteriores.

Temas para as Provas Escrita e Desempenho Didático *Campus* Prof. Antônio Giovani Sousa, PIRIPIRI-PI

CURSO: Física
DISCIPLINA: Física

TEMAS -20h
1. Leis de Newton;
2. Momento angular;
3. Leis da termodinâmica;
4. Interferência e difração;
5. Lei de Gauss.

CURSO: Letras/Português
DISCIPLINA: Letras/Português

TEMAS -20h
1. Fonética e fonologia da língua portuguesa;
2. Morfossintaxe da língua portuguesa;
3. Linguística textual e ensino de língua materna;
4. Literatura Afro-Brasileira;
5. A lírica do modernismo brasileiro.

CURSO: Letras/Português
DISCIPLINA: Libras

TEMAS -20h
1. Libras: língua e ensino;
2. Surdez, cognição e libras;
3. Concepções de linguagem e libras
4. Libras e o processo de ensino-aprendizagem
5. A importância do ensino de libras na educação fundamental e suas implicações para o ensino médio.

Temas para as Provas Escrita e Desempenho Didático *Campus* Heróis do Jenipapo, Campo Maior-PI

CURSO: Ciências Biológicas
DISCIPLINA: Química

TEMAS -20h
1. Fenóis, Éteres, Aldeídos e Cetonas;
2. Lipídeos, Fosfolipídeos e Ceras;
3. Cinética química;
4. Ligações químicas;
5. Hidrocarbonetos.

CURSO: Ciências Biológicas
DISCIPLINA: Matemática

TEMAS – 20h
1. Geometria e Álgebra;
2. Funções lineares, quadráticas, trigonométricas, matriciais, logarítmicas e exponenciais;
3. Derivadas, máximos, mínimos e inflexões;
4. Integral simples e dupla;
5. Equações diferenciais de primeira ordem separáveis e lineares com aplicações na Biologia.

CURSO: Pedagogia
DISCIPLINA: Letras/Português

TEMAS – 20h
1. A organização micro e macro textual: coesão e coerência;
2. O texto: estrutura, tipos de textos e objetivos;
3. Novo Acordo Ortográfico;
4. Fundamentos teórico-metodológicos do ensino de língua portuguesa nas séries iniciais;
5. Literatura infanto juvenil.

Temas para as Provas Escrita e Desempenho Didático *Campus* Prof. Barros Araújo, Picos-PI

CURSO: Direito
DISCIPLINA: Direito

TEMAS – 20h
1. Imunidade, isenção e tipologia tributária;
2. Teorias da empresa, dos atos do comercio e falência;
3. A nova Lei da Capacidade Civil;
4. A nova sistemática da terceirização no Brasil;
5. Tutela antecipada e cláusula de negociação processual.

CURSO: Ciências Biológicas
DISCIPLINA: Química

TEMAS – 20h
1. Ácidos nucleicos e seus componentes;
2. Química e funções dos carboidratos;
3. Química e funções das proteínas;
4. Química e funções dos lipídeos;
5. Metabolismo dos lipídeos.

Temas para as Provas Escrita e Desempenho Didático *Campus* Prof. Possidônio Queiroz Oeiras-PI

CURSO: Matemática
DISCIPLINA: Matemática

TEMAS – 40h
1. Teorema Fundamental do Cálculo;
2. Limites e continuidade;
3. Derivadas;
4. Conjuntos não numeráveis e enumeráveis;
5. Integração por partes.

CURSO: Pedagogia
DISCIPLINA: Libras

TEMAS – 20h
1. A importância da libra no processo educacional do aluno surdo;
2. Libras no contexto da educação no espaço de inclusão;
3. Desenvolvimento da linguagem da criança surda. Desafio e perspectivas;
4. A importância da formação docente na linguagem de sinais;
5. A metodologia do ensino de Libras.

Temas para as Provas Escrita e Desempenho Didático *Campus* Prof. Ariston Dias Lima, São Raimundo Nonato-PI

CURSO: Geografia
DISCIPLINA: Matemática

TEMAS – 40h
1. Introdução à estatística;
2. Distribuição de frequência medidas de tendências central;
3. Medidas de dispersão;
4. Medidas de assimetria e curtose;
5. Técnicas de amostragem.

CURSO: História
DISCIPLINA: História

TEMAS – 40h
1. O ofício do historiador: a prática e a pesquisa em história.
2. Metodologia do Ensino de História.
3. História e Memória: as relações do historiador com o passado.
4. Historiografia da Escravidão no Piauí.
5. Batalha do Jenipapo: um balaço historiográfico.

CURSO: Pedagogia
DISCIPLINA: Psicologia/Pedagogia

TEMAS – 20h
1. Escolas da Psicologia do século XX e suas contribuições para a educação;
2. As etapas do desenvolvimento segundo Piaget;
3. As teorias psicológicas: o Behaviorismo, o Interacionismo de Vigotsky e a Psicologia Genética de Jean Piaget;
4. O papel da linguagem na aprendizagem e desenvolvimento;
5. Relações entre desenvolvimento e aprendizagem.

CURSO: Pedagogia
DISCIPLINA: Filosofia/Pedagogia

TEMAS – 20h
1. A relação Filosofia e Educação;
2. O campo de saber da Filosofia da Educação e suas questões;
3. Teorias críticas e teorias não críticas da educação;
4. Concepções de educação: as principais teorias sobre o Pensamento Pedagógico Brasileiro;
5. Educação como redenção, educação como reprodução e educação como transformação da sociedade.

CURSO: Pedagogia
DISCIPLINA: Libras e Letras/Português

TEMAS – 20h
1. Tipos de textos e seus objetivos;
2. Linguagem e argumentação;
3. História da Língua Brasileira de Sinais;
4. Aspectos legais da Língua Brasileira de Sinais;
5. Cultura e identidade surda.

CURSO: Pedagogia
DISCIPLINA: Pedagogia

TEMAS – 40h
1. Educação Inclusiva - limites e possibilidades;
2. Didática e as tendências pedagógicas: contribuições para a formação do professor;
3. Princípios e organização da gestão democrática;
4. A Educação brasileira nos períodos colonial, monárquico e republicano;
5. Alfabetização e letramento: concepções e práticas.

Temas para as Provas Escrita e Desempenho Didático *Campus* de Uruçuí-PI

CURSO: Administração
DISCIPLINA: Administração

TEMAS – 40h
1. Planejamento e Gestão estratégica;
2. Organização, Sistemas e Métodos;
3. Administração de Vendas e Negócios;
4. Competitividade e estratégia de produção;
5. Gestão de Pessoas e as modernas ferramentas.

CURSO: Administração
DISCIPLINA: Economia

TEMAS – 20h
1. Evolução do pensamento econômico;
2. Estruturas de mercado;
3. Organização industrial;
4. Regulamentação dos mercados;
5. Noções de Macroeconomia.

CURSO: Agronômica
DISCIPLINA: (Matemática/Física)

TEMAS – 40h
1. O movimento retilíneo uniforme e uniformemente variado;
2. Termometria e dilatação térmica;
3. Distribuição de frequências e medidas de posição;
4. Limites de uma função;
5. Funções elementares e suas derivadas.

CURSO: Agronômica
DISCIPLINA: Agronomia/Ciências Biológicas

TEMAS – 40h
1. Sistemas ecológicos e ecossistemas;
2. Efeitos da tecnologia sobre o equilíbrio ecológico;
3. Introdução a zoologia;
4. Coleta de material botânico e preparo de herbário;
5. Sistemas de classificação botânica.

CURSO: Agronômica
DISCIPLINA: Química

TEMAS – 40h
1. Compostos Aromáticos;
2. Álcoois e fenóis;
3. Estrutura Atômica;
4. Ligações Químicas;
5. Funções Inorgânicas.

Temas para as Provas Escrita e Desempenho Didático *Campus Campus* Dra. Josefina Demes, Floriano-PI

CURSO: Administração
DISCIPLINA: Administração

TEMAS – 20h
1. A Empresa e a Estratégia de Marketing;
2. Administração das Informações de Marketing;
3. Organização e Estrutura do Estado, Governo e Administração;
4. Convergências e Diferenças entre a Gestão Pública e a Gestão Privada;
5. Novas Tecnologias Gerenciais: Aplicação e Impacto nas Organizações Noções de Políticas Públicas.

CURSO: Administração
DISCIPLINA: Administração

TEMAS – 40h
1. Noções de Políticas Públicas;
2. Os novos Desafios da Gestão de Pessoas;
3. Desenvolvendo Pessoas;
4. Administração de Materiais no Contexto Empresarial;
5. Administração da Produção.

CURSO: Administração
DISCIPLINA: Economia

TEMAS – 20h
1. Estrutura de Mercado;
2. As Funções Econômicas do Setor Público;
3. Crescimento e Desenvolvimento Econômico;
4. Instrumentos de Política Macroeconômica;
5. Determinação da Renda e do Produto Nacional.

CURSO: Ciências Contábeis
DISCIPLINA: Ciências Contábeis

TEMAS – 20h
1. Escrituração contábil;
2. Analise de custos para a formação de preços;
3. Postulados, princípios e convenções contábeis;
4. Análise de balanço: como instrumento da avaliação de desempenho;
5. Balanço patrimonial de acordo com a lei 11.638/07 e 11.941/09.

CURSO: Ciências Contábeis
DISCIPLINA: Ciências Contábeis

TEMAS – 40h
1. Contabilidade publica: ciclo orçamentário;

2. Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público;
3. Demonstração do Fluxo de Caixa: obrigatoriedade de apresentação, métodos de elaboração e forma de apresentação;
4. Demonstração do Resultado do Exercício, estrutura, evidenciação, características e elaboração;
5. Operações com mercadorias.

CURSO: Ciência da Computação
DISCIPLINA: Ciência da Computação

TEMAS -20h
1. Redes de Computadores II;
2. Programação II;
3. Engenharia de software;
4. Compiladores;
5. Sistemas distribuídos.

CURSO: Ciência da Computação
DISCIPLINA: Ciência da Computação

TEMAS -40h
1. Lógica de programação;
2. Arquitetura de Computadores;
3. Inteligência artificial;
4. Estrutura de dados;
5. Banco de dados I.

CURSO: Educação Física
DISCIPLINA: Educação Física

TEMAS – 20h
1. Filosofia dos esportes olímpicos de contato.
2. Histórico das Lutas e sua inclusão no currículo escolar.
3. Lutas Olímpicas: suas relações com a sociedade e os esportes.
4. Inserção e aceitação dos esportes de contato dentro das escolas;
5. Introdução à teoria dos esportes olímpicos de contato e demais esportes de lutas: fundamentos básicos, processos pedagógicos, métodos e técnicas.

CURSO: Enfermagem
DISCIPLINA: Enfermagem

TEMAS – 20h
1. Evolução da Psiquiatria e Política de Saúde Mental;
2. Processo de cuidar nas urgências e emergências psiquiátricas;
3. AIDPI – Atenção Integrada às Doenças Prevalentes na Infância;
4. Consulta de enfermagem na unidade básica de saúde;
5. Calendário de vacinação da criança e do adolescente.

CURSO: Enfermagem
DISCIPLINA: Enfermagem

TEMAS – 40h
1. Enfermagem e a atenção integral a saúde da criança e do adolescente;
2. O Processo de Envelhecimento;
3. Epidemiologia do Envelhecimento;
4. Administração de medicamentos;
5. Ações de Promoção da Saúde e Prevenção de Agravos.

CURSO: Enfermagem
DISCIPLINA: Embriologia; Genética

TEMAS – 20h
1. Genética Molecular: Material Genético e da Hereditariedade;
2. Genética Mendeliana;
3. Mapeamento Cromossômico;
4. Histofisiológica do sistema genital;
5. Gametogênese masculina e feminina.

CURSO: História
DISCIPLINA: História

TEMAS – 20h
1. Piauí Colonial: política, economia e sociedade;
2. O processo de modernização das cidades brasileiras na Primeira República;
3. História da Educação e Ensino de História;
4. Relações de poder no Brasil imperial;
5. História do Tempo Presente: desafios e perspectivas.

CURSO: Pedagogia
DISCIPLINA: Libras

TEMAS – 20h
1. Surdez e desenvolvimento cognitivo e linguístico do indivíduo surdo;
2. Ensinar Libras para ouvintes e surdos: os desafios pedagógicos e culturais;
3. Língua, cultura e identidade surda: o respeito social e legal pelas minorias;
4. Aquisição e desenvolvimento da linguagem: crianças surdas e sua iniciação à educação monolíngue e bilíngue;
5. Aspectos semânticos e pragmáticos da Libras.

CURSO: Pedagogia
DISCIPLINA: Pedagogia

TEMAS – 40h
1. Educação de Jovens e Adultos: Problemas e Perspectivas;
2. Os Programas de Financiamento da Educação;
3. As Bases Teóricas da Pedagogia no Brasil;
4. Diversidades Culturais e Direitos Humanos no Contexto de Desigualdades Sociais;
5. O Curso de Pedagogia no Brasil e a Formação do Pedagogo.

ANEXO D

FORMULÁRIO PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À PROVA DE TÍTULOS

Preenchimento de responsabilidade do candidato.

Candidato:	
Área/Curso:	**Campus/Centro:**

Preenchimento de responsabilidade do candidato.

Documentação	**Quantidade de páginas**
1. Formação Acadêmica	
2. Produção Científica/Técnica/Cultural e/ou Artística	
3. Atualização Profissional.	
4. Experiência Didático-Pedagógica e/ou Técnico-Administrativo	
5. Outras Atividades Realizadas	
QUANTIDADE TOTAL DE PÁGINAS, INCLUINDO ESTE FORMULÁRIO.	

(Cidade), ___ de _____de 2017.

_____
(Nome completo do Candidato)

.....

	Governo do Estado do Piauí **Universidade Estadual do Piauí — UESPI** **Concurso público para provimento de vagas no cargo de docente do Quadro Provisório** **Edital nº (sequência/ano) — Reitoria/UESPI, de (dia) de (mês) de (ano).**
Candidato:	
Área/Curso:	***Campus*/Centro:**

Para uso exclusivo da organizadora do certame.

Recebi ____ páginas, referentes à documentação para a Prova de Títulos do Concurso Público para professor do Quadro Provisório da UESPI, em ____/____/_____, às ____h____min.

_____

Assinatura

ANEXO E

TABELA DE PONTOS (RESOLUÇÃO CONSUN Nº 008/2002) ARQUIVO EM ANEXO INDEPENDENTE.

Rua João Cabral, 2231 - Bairro Pirajá - CEP: 64.002-150 - Teresina - Piauí - Brasil
Fones: Central (86) 3213-7524/7887/7441 (Ramais: 269/318)
Fone (PREG): 3213-7801 E-mail: preg.uespi@gmail.com
site: www.uespi.br

ANEXO F

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA PCD.

Nome:	
RG	CPF
Tipo de deficiência:	
Requeiro junto ao Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, as seguintes condições especiais:	
para realizar as provas do Processo Seletivo para Professores do Quadro Provisório da UESPI – 2017	

Nestes termos,
Aguardo deferimento.
Teresina (PI), _____/ _____/ 2017.

_____
Assinatura do candidato

Rua João Cabral, 2231 - Bairro Pirajá - CEP: 64.002-150 - Teresina - Piauí - Brasil
Fones: Central (86) 3213-7524/7887/7441 (Ramais: 269/318)
Fone (PREG): 3213-7801 E-mail: preg.uespi@gmail.com
site: www.uespi.br

Homologação do Resultado Final do EDITAL PREG Nº 008/2017

Campus/Núcleo/Centro de concorrência	Curso de Lotação e (Área/Disciplina)	Cód.	NOME	CPF	Titulação	R.T.	Média	Resultado
Campus **Poeta Torquato Neto**, Entre Rios, **Teresina-PI**	**Ciência da Computação** (Matemática)	**01**	Victor Carvalho de Oliveira	044.447.883-30	Mestre	**40h**	8,3	**Aprovado**
	Engenharia Elétrica (Matemática)	**02**	Rafael Emanuel Costa	670.660.973-00	Mestre	**40h**	8,3	**Aprovado**
	Física (Física)	**03**	Marcelo Wagner Vieira Campelo	965.611.733-68	Mestre	**40h**	8,3	**Aprovado**
			Helder Alexander Santos e Costa	027.006.443-52	Doutor		8,2	Classificado
			Elissando Rocha Da Silva	865.663.183-72	Doutor		8,1	Classificado
			Francisleia Maria Lima Silva	038.368.063-80	Mestre		6,0	Classificada
	Química (Química)	**04**	Ewerton Gomes Vieira	027.367.243-64	Mestre	20h	8,2	**Aprovado**
			Katiane Cruz Magalhães Xavier	010.725.263-52	Mestre		8,0	**Aprovado**
			Antonia Laíres Da Silva Santos	038.970.183-14	Mestre		6,7	Classificado
			Mirna Sales Loiola Rosa	038.192.333-93	Mestre		6,5	Classificado
Campus Profa. Maria Goretti da Cruz Sampaio, Entre Rios, **União-PI**, anexo III do Campus Poeta Torquato Neto: **Centro de Ciências Agrárias – CCA**	**Agronomia** (Agronomia)	**05**	João Pedro Alves de Aquino	035.203.533-18	Mestre	**20h**	7,6	**Aprovado**
			Maria do Socorro da Rocha Nogueira	347.720.573-15	Doutora		7,4	Classificada
***Campus* Clovis Moura,** Entre Rios, Teresina-PI, anexo II do Campus Poeta Torquato Neto	**Direito** (Direito)	**06**	Honácio Braga de Araújo	007.830.273-03	Mestre	**40h**	9.2	**Aprovado**
			Samuel Alessandro Carvalho Barros	011.569.983-01	Especialista		8.0	Classificado
			Elvis Gomes Marques Filho	049.459.273-75	Especialista		8.0	Classificado
			Bruno Santos Lima	661.586.483-53	Especialista		7.8	Classificado
			Ana Clara Ribeiro de Sousa Castro	010.295.183-78	Especialista		7.4	Classificado
			Ludmann Moura Miranda	000.515.473-17	Especialista		6.7	Classificado

			Acrizio Pereira de Sá Netto	958.523.523-49	Especialista		6.5	Classificado
Campus FACIME, Entre Rios, Teresina-PI, anexo I do Campus Poeta Torquato Neto: **Centro de Ciências da Saúde – CCS**	**Enfermagem** Estágio Supervisionado II – (Saúde da Mulher)	**07**	Cilene Delgado Crizostomo	805.254.153-00	Mestre	**20h**	9,2	**Aprovada**
			Allamy Danilo Moura e silva	036.857.123-81	Mestre		8,5	Classificado
			Andrea Vieira Magalhaes Costa	010.301.573-67	Mestre		8,4	Classificado
			Gaubeline Teixeira Feitosa	043.596.443-76	Mestre		8,2	Classificado
			Zagma Coutinho Lima Amorim	895.710.453-49	Mestre		7,0	Classificado
			Luana Savana Nascimento De Sousa	025.218.593-54	Especialista		6,0	Classificado
	Enfermagem Estágio Supervisionado I – (Enfermagem Pediátrica)	**08**	Anna Katharinne Carreiro Santiago	019.021.383-33	Mestre	**20h**	9,7	**Aprovado**
			Dayane Cristina De Sousa Rocha	649.251.023-20	Especialista		7,0	Classificado
			Sara Cristina Saraiva Batista	038.478.933-19	Especialista		6,2	Classificado
	Enfermagem Estágio Supervisionado I – (Clínica Médica)	**09**	Ana Karine da Costa Monteiro	034.086.543-10	Mestre	**20h**	9,1	**Aprovado**
			Mykaelle Soares Lima	019.168.163-63	Especialista		6,5	Classificado
	Enfermagem (Imunologia e Alergologia; Imunologia)	**10**	Deyna Francelia Andrade Prospero	022.107.523-29	Mestre	**20h**	7,8	**Aprovada**
			Leopoldo Fabricio Marçal do Nascimento	033.689.603-42	Mestre		7,7	Classificado
	Medicina (Dermatologia)	**11**	Evandra Marielly Leite Nogueira Pinheiro	025.029.133-90	Mestre	**20h**	9,55	**Aprovada**
	Medicina (Hematologia)	**12**	Sem inscritos	-	-	**20h**	-	-
	Medicina (Diagnóstico por Imagem)	**13**	Candidatos ausentes na prova escrita	-	-	**20h**	-	-
	Medicina (Pediatria – Internato)	**14**	Sem inscritos	-	-	**20h**	-	-
	Medicina (Psiquiatria)	**15**	Sem inscritos	-	-	**20h**	-	-
	Medicina (Terapia Intensiva)	**16**	Sem inscrições deferidas	-	-	**20h**	-	-
	Medicina (Doenças Infectocontagiosas e Parasitárias)	**17**	Sem inscritos	-	-	**20h**	-	-
Campus Rio Marataoan –	**Geografia**	**18**	Francisco Nascimento Silva	050.112.883-23	Especialista	20h	7.9	**Aprovado**

Barras-PI	(Geografia)		Paulo Rogério Batista De Souza	183.374.813-15	Especialista		7.5	Classificado
	Geografia (Pedagogia)	**19**	Francisca Veras Da Silva	899.544.673-00	Especialista	20h	7.9	**Aprovado**
	Geografia (Libras)	**20**	Maria Santana do Nascimento Carvalho	905.775.903-91	Especialista	20h	8.8	**Aprovado**
			Dalila Silva de Oliveira Lima	022.560.583-01	Especialista		8.2	Classificado
	História (História)	**21**	Andreia Rodrigues de Andrade	029.336.103-70	Mestre	**20h**	7,7	**Aprovado**
			Francisco Helton de Araujo Oliveira Filho	038.685.133-61	Mestre		7,35	Classificado
Campus Dom José Vásquez Diaz, Chapada das Mangabeiras, **Bom Jesus-PI**	**Direito** (Direito)	**22**	Elvio Ibsen Barreto De Souza Coutinho	013.977.575-74	Especialista	**20h**	9,6	**Aprovado**
			Thais Silva Alves	036.114.123-84	Especialista		8,6	**Aprovado**
	Direito (Direito)	**23**	Candidatos ausentes na prova escrita	-	-	**40h**	-	-
	Letras/ Português (Letras/Português)	**24**	Beatriz Gonçalves da Silva	027.089.463-23	Mestra	**20h**	9,0	**Aprovada**
			Luisa Folha de Santana	828.870.981-87	Especialista		6,3	Classificada
Campus Dep. Jesualdo Cavalcanti, Chapada das Mangabeiras, **Corrente-PI**	**Direito** (Direito)	**25**	Danilo Leoni Guedes Nogueira	030.252.863-69	Especialista	**40h**	9,53	**Aprovado**
			Maylton Rodrigues De Miranda	025.087.013-43	Especialista		8,69	Classificado
			Rafael Duailibe Mascarenhas Antero	626.616.041-20	Especialista		7,49	Classificado
			Elison Carvalho Rego	992.462.103-44	Especialista		7,12	Classificado
			Célia Akemi Itoga De Miranda	780.717633-49	Especialista		6,90	Classificada
	Zootecnia (Zootecnia)	**26**	Fabrício Bacelar Lima Mendes	002.603.655-05	Doutor	**40h**	9,40	**Aprovado**
			Leandro Borges Sousa	033.555.985-93	Mestre		8,56	Classificado
			Morgana Santos Araújo	048.488.763-70	Mestre		7,03	Classificado
			Denise Cristiane Bidler	025.220.013-61	Mestre		6,02	Classificado
Campus Prof. Alexandre Alves de Oliveira, Planície Litorânea, **Parnaíba-PI**	**Agronomia** (Estatística; Matemática)	**27**	Francisco de Paula Santos de Araújo Junior	030.273.713-80	Especialista	**20h**	9,2	**Aprovado**
	Agronomia (Agronomia)	**28**	Natália Soares da Silva	006.794.683-66	Doutora	**20h**	8,0	**Aprovado**
	Agronomia (Agronomia)	**29**	José de Ribamar de Araújo Albuquerque	016.397.263-06	Mestre	**40h**	8,3	**Aprovado**
	Ciências	**30**	Samya Nagle De Oliveira Sousa	018.381.613-76	Mestre	**40h**	9,05	**Aprovado**

	Sociais (Ciências Sociais)		Lisian Priscilla Oliveira Sousa Nascimento	031.566.153-40	Mestre		7,67	**Aprovado**
			Sâmara Vanessa Nascimento Costa	050.502.403-95	Mestre		7,24	Classificado
			Camila Marques Maton	029.161.163-03	Mestre		6,01	Classificado
	Direito (Direito)	**31**	Clara Jane Costa Adad	996.064.023-04	Mestre	**20h**	8,3	**Aprovado**
			Mauro Monção da Silva	532.683.503-72	Especialista		7,4	Classificado
			Paulo Sérgio do Nascimento	819.764.963-42	Especialista		7,4	Classificado
			Robério de Carvalho Miranda	338.640.043-49	Especialista		7,2	Classificado
			Lisandro Santos de Sousa	019.767.263-95	Especialista		6,5	Classificado
	Pedagogia (Libras)	**32**	Celia Camelo de Sousa	960.001.123-00	Mestre	**40h**	9,0	Aprovada
			Maria Durciane Oliveira Brito	033.608.833-73	Especialista		7,2	Classificada
	Enfermagem (Anatomia I)	**33**	Renata Fortes Santiago	031.695.153-65	Mestrado	**20h**	8,61	**Aprovada**
			Kaline de Melo Rocha	047.638.303-09	Mestrado		8,27	Classificada
	Enfermagem (Microbiologia; Parasitologia)	**34**	Kelly Sivocy Sampaio Teixeira	778.123.793-53	Doutorado	**20h**	8,3	**Aprovada**
			Alyne Rodrigues de Araújo	995.992.603-68	Mestrado		8,1	Classificada
			Antônio Thomaz de Oliveira	038.484.903-23	Mestrado		6,4	Classificado
	Enfermagem (Farmacologia e Farmacoterapia; Imunologia e Alergologia)	**35**	Luan Kelves Miranda de Souza	966.587.033-53	Mestre	**20h**	8,2	**Aprovado**
			Stefany Guimarães Sousa	025.168.063-02	Mestre		6,5	Classificada
	Enfermagem (Enfermagem)	**36**	Daniel Galeno Machado	007.767.303-47	Mestre	**20h**	9,90	**Aprovado**
			Karliane de Araujo Lima Uchoa	652.829.733-91	Mestre		9,76	**Aprovado**
			Nadja Miranda de Freitas Sampaio	002.225.203-70	Mestre		8,93	**Aprovado**
			Diego Afonso Cardoso Macedo De Sousa	964.720.653-49	Especialista		8,86	**Aprovado**
			Liege Maria Rodrigues De Aquino	828.316.293-49	Especialista		8,50	**Aprovado**
			Daniel Rodrigues de Farias	766.576.803-25	Especialista		8,26	**Aprovado**
			Francisco Monteiro Loiola Neto	837.762.573-34	Especialista		8,20	**Aprovado**
			Adriane Saraiva Nunes	005.083.963-28	Especialista		8,16	**Aprovado**

			Lucilla de Sousa Olímpio de Melo	003.803.821-80	Mestre		7.86	**Aprovado**
			Allyson Lopes Miranda Gondim	024.676.383-32	Especialista		7,80	**Aprovado**
			Thamires De Alcãntara Albuquerque	034.221.323-76	Especialista		7,80	**Aprovado**
			Ayane Araujo Rodrigues	009.394.843-31	Especialista		7,73	**Aprovado**
			Danila Pacheco da Silva	027.575.343-35	Especialista		7,66	**Aprovado**
			Melícia Galeno Spíndola	037.528.883-00	Especialista		7,43	**Aprovado**
			Monique de Aquino Ferreira	845.990.903-44	Especialista		7,26	Classificado
			Anne Correia Winter	013.146.773-57	Mestre		7,06	Classificado
			Lana Fabiana Costa da Silva	041.054.923-14	Especialista		7,06	Classificado
			Carliane da Silva Souza	021.773.973-32	Especialista		6,30	Classificado
	Odontologia (Odontologia)	**37**	Markelane Santana Silva	026.682.533-81	Mestre	**20h**	8,56	**Aprovado**
			Simone Da Silva Freitas	677.977.843-53	Mestre		8,13	**Aprovado**
	Odontologia (Odontologia)	**38**	Aniele Carvalho Lacerda	929.112.263-72	Doutor	**40h**	9,23	**Aprovado**
			Leonard Euler Andrade Gomes Do Nascimento	397.760.183-00	Doutor		8,86	**Aprovado**
			Moara e Silva Conceição Pinto	914.842.513-34	Mestre		8,80	**Aprovado**
			Raony Molim De Sousa Pereira	013.492.663-37	Doutor		8,26	**Aprovado**
			Eduardo Vieira Da Silva Junior	578.240.533-34	Mestre		6,70	Classificado
			Roberta De Carvalho Ribeiro Souza	658.687.903-59	Mestre		6,23	Classificado
			Saulo Fernandes De Carvalho	657.265.103-72	Mestre		6,13	Classificado
Campus Prof. Antônio Giovani Sousa, Cocais, **Piripiri-PI**	**Física** (Física)	**39**	Candidatos ausentes na prova escrita	-	-	**20h**	-	-
	Letras/ Português (Letras/Português)	**40**	José Mágno De Sousa Vieira	040.900.293-33	Mestre	**20h**	9,5	**Aprovado**
			João Batista Romualdo Alves	881.068.373-00	Mestre		8,6	Classificado
			Anna Glyds Alves Melo	012.963.763-70	Especialista		8,0	Classificada
	Letras/ Português (Libras)	**41**	Silvana Alves Cardoso	018.780.683-77	Especialista	**20h**	9,0	**Aprovada**
Campus Heróis do	**Ciências**	**42**	Francisca Diana da Silva Araújo	003.486.893-30	Doutora	**20h**	9,1	**Aprovado**

Jenipapo, Carnaubais, **Campo Maior-PI**	**Biológicas** (Química)		Francisco das Chagas Pereira Andrade	033.891.193-61	Especialista		6,4	Classificado
	Ciências Biológicas (Matemática)	**43**	Sem inscritos	-	-	**20h**	-	-
	Pedagogia (Letras/Português)	**44**	Deislandia De Sousa Silva	027.743.013-51	Mestre	**20h**	8,5	**Aprovada**
Campus Prof. Barros Araújo, Vale do Rio Guaribas, **Picos-PI**	**Ciências Biológicas** (Química)	**45**	Solane Alves da Silva Moura	016.528.703-93	Especialista	**20h**	8,2	**Aprovada**
	Direito (Direito)	**46**	Hamurabi Siqueira Gomes	010.366.163-80	Mestre	**20h**	8,55	**Aprovado**
			Ortiz Coelho da Silva	036.821.493-17	Especialista		9,75	**Aprovado**
			Paulo Henrique Luz Rocha	036.609.433-55	Especialista		7,96	**Aprovado**
			Yana Moura Gonçalves	028.719.283-04	Especialista		9,37	**Aprovada**
Campus Prof. Possidônio Queiroz, Vale dos Rios Sambito e Canindé, **Oeiras-PI**	**Matemática** (Matemática)	**47**	Giazi da Silva Trahiri	010.381.043-94	Especialista	**40h**	7,0	Aprovado
	Pedagogia (Libras)	**48**	Candidatos ausentes na prova escrita	-	-	**20h**	-	-
Campus Prof. Ariston Dias Lima, Serra da Capivara, **São Raimundo Nonato-PI**	**Geografia** (Matemática)	**49**	Pedro de Santana Vilanova	454.332.833-72	Especialista	**40h**	9,08	**Aprovado**
			Valdilurdes Aparecida Almeida	923.650.355-15	Especialista		7,79	Classificado
	Pedagogia (Psicologia/Pedagogia)	**50**	Candidatos eliminados na prova didática	-	-	**20h**	-	-
	Pedagogia (Filosofia/ Pedagogia)	**51**	Jociel Batista de Carvalho	073.600.496-36	Especialista	**20h**	7,85	**Aprovado**
	Pedagogia (Libras e Letras/Português)	**52**	Sem inscritos	-	-	**20h**	-	-
	Pedagogia (Pedagogia)	**53**	Candidatos eliminados na prova didática	-	-	**40h**	-	-
	História (História)	**54**	Carmecilia Ferreira Dos Santos	004.158.101.67	Especialista	**40h**	9,5	**Aprovada**
			Weslley Da Silva Sousa	005.295.473-09	Mestre		8,4	Classificado
			Diana Almeida Soares Lopes	266.309.548-66	Especialista		7,3	Classificada
Campus de Uruçuí,	**Administração**	**55**	Kaetana Alves Cerqueira	044.737.933-03	Especialista	**40h**	9,6	**Aprovada**

Tabuleiros do Alto Parnaíba, **Uruçuí-PI**	(Administração)		Joao Paulo Carreiro Santiago	033.241.443-45	Especialista		7,7	Classificado
	Administração (Economia)	**56**	Sem inscritos	-	-	**20h**	-	-
	Agronomia (Matemática/Física)	**57**	Marcelo Rodrigues Dos Anjos	008.367.873-58	Especialista	**40h**	8,64	**Aprovado**
	Agronomia (Agronomia/ Ciências Biológicas)	**58**	Flávia Janaina De Araújo Silva	087.017.134-85	Mestre	**40h**	8,6	**Aprovada**
	Agronomia (Química)	**59**	Watsonn Rayglann Dantas Neri Sousa	027.456.013-50	Mestre	**40h**	8,6	**Aprovado**
			Evamberlle Sousa Araújo	002.816.413-07	Especialista		8,3	Classificado
Campus Dra. Josefina Demes, Tabuleiros dos Rios Piauí e Itaueira, **Floriano-PI**	**Administração** (Administração)	**60**	Naira Luan Sousa e Silva	026.121.363-63	Mestre	**20h**	9,0	**Aprovado**
	Administração (Administração)	**61**	Wilsomar Pessoa Nunes	031.520.463-08	Especialista	**40h**	8,4	**Aprovado**
			Larissa Valeria de Faria Carvalho Almeida	592.093.483-20	Especialista		7,8	**Aprovado**
	Administração (Economia)	**62**	Sem inscrições deferidas	-	-	**20h**	-	-
	Ciências Contábeis (Ciências Contábeis)	**63**	Laercio Ferreira Oliveira	834.857.593-68	Especialista	**20h**	8,8	**Aprovado**
			Marcio Frank Rodrigues	022.713.613-62	Especialista		6,9	Classificado
			Sandro Petrarca da Rocha Soares	749.117.593-72	Especialista		6,5	Classificado
	Ciências Contábeis (Ciências Contábeis)	**64**	Rosiania Andrade Lima	835.108.003-97	Especialista	**40h**	9,0	**Aprovado**
			Claython José de Melo Correia	055.056.184-64	Especialista		7,5	**Aprovado**
			Luiz Mauro Silva Nogueira	895.975.673-34	Especialista		6,8	Classificado
	Ciência da Computação (Ciência da Computação)	**65**	Candidatos ausentes na prova didática	-	-	**20h**	-	-
	Ciência da Computação (Ciência da Computação)	**66**	Filipe Fontinele de Almeida	035.540.783-36	Mestre	**40h**	8,94	**Aprovado**
	Educação	**67**	Anderson dos Santos Oliveira	024.450.083-52	Especialista	**20h**	7,7	**Aprovado**

	Física (Educação Física)		Sandro Raniel da Silva Rocha	600.283.763-90	Especialista		7,0	Classificado
			Aryanne Alves de Oliveira	017.783.783-74	Especialista		6,7	Classificado
	Enfermagem (Enfermagem)	**68**	Brena Lima de Carvalho	994.345.713-91	Especialista	**20h**	9,0	**Aprovado**
	Enfermagem (Enfermagem)	**69**	Andréa Pereira da Silva	035.554.383-44	Mestre	**40h**	9,4	**Aprovado**
			Jayra Adrianna da Silva Sousa	962.623.973-53	Mestre		8,8	**Aprovado**
			Julyanne dos Santos Nolêto	601.734.763-25	Especialista		7,7	Classificado
			Tassila de Oliveira Pessôa Freitas	672.008.343-00	Especialista		6,0	Classificado
	Enfermagem (Embriologia; Genética)	**70**	José Ribamar de Sousa Junior	025.341.493-85	Doutor	**20h**	9,0	**Aprovado**
	História (História)	**71**	Antônio Lisboa de Aguiar Junior	002.608.813-41	Mestre	**20h**	7,8	**Aprovado**
	Pedagogia (Libras)	**72**	Adriana Maria da Costa	026.935.353-44	Especialista	**20h**	8,7	**Aprovado**
	Pedagogia (Pedagogia)	**73**	Maria Edilene Vilarinho	755.206.723-34	Especialista	**40h**	8,8	**Aprovado**
			Raimundo Nonato Ferreira	658.705.653-91	Mestre		8,7	Classificado
			Moisés Alves de Miranda	848.188.673-19	Especialista		7,2	Classificado
Campus **Poeta Torquato Neto**, Entre Rios, **Teresina-PI**	**Turismo** (Turismo)	**74**	Andréia Magalhães da Rocha	025.211.293-80	Mestre	**20h**	9,6	**Aprovado**
			Ângela Araújo Gomes	813.092.603-29	Mestre		8,4	**Aprovado**
			Alice Maria Almeida e Sá	984.300.413-20	Especialista		6,8	Classificado
			Adriana Monteiro da Silva	940.837.383-91	Mestre		6,6	Classificado

Teresina (PI), 04 de setembro de 2017.

NOUGA CARDOSO BATISTA
Reitor

GOVERNO DO PIAUÍ

Diário Oficial

ANO LXXXVI - 128º DA REPÚBLICA

Teresina(PI) - Segunda-feira, 2 de outubro de 2017 • Nº 185

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 7.041 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Acrescenta o art. 3º-A, seus parágrafos e incisos à Lei Complementar Nº 92, de 30 de outubro de 2007 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei Complementar nº 92, de 30 de outubro de 2007, passa a ter a seguinte redação:

"Dispõe sobre a criação da Academia de Formação Penitenciária do Estado do Piauí – ACADEPEN, e dá outras providências." (NR)

Art. 2º Os arts. 1º e 2º da Lei Complementar nº 92, de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criada a Academia de Formação Penitenciária do Estado do Piauí – ACADEPEN, integrando a estrutura da Secretaria da Justiça.
Parágrafo único. A Academia de Formação Penitenciária do Estado do Piauí ACADEPEN passará a integrar o programa da rede de capacitação da Escola de Governo." (NR)

"Art. 2º Compete a Academia de Formação Penitenciária do Estado do Piauí ACADEPEN atuar na qualificação profissional dos servidores penitenciários mediante a execução de programas de formação, capacitação, voltados para a modernização da prestação de serviços penitenciários.
§1º A Academia de Formação Penitenciária do Estado do Piauí – ACADEPEN oferecerá em regime permanente, cursos destinados ao aprimoramento profissional dos servidores penitenciários para execução de suas funções e exercícios de atribuições gerenciais e assessoramento técnico.
§2º A qualificação profissional terá por objetivo criar condições para a valorização dos servidores penitenciários com atividades regulares de capacitação, aperfeiçoamento e especialização." (NR)

Art. 3º A Lei Complementar Nº 92, de 2007, passa a vigorar acrescida do art. 3º-A, com a seguinte redação:

.....

"Art. 3º-A Consideram-se atividades educacionais de formação, qualificação, aperfeiçoamento ou especialização para efeito desta Lei, todas as ações didático-pedagógicas executadas diretamente pela Academia de Formação Penitenciária do Estado do Piauí – ACADEPEN, ou em parceria com entidade congênere, ou instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, nas modalidades presencial e/ou a distância.
§1º As atividades educacionais desenvolvidas pela ACADEPEN, respeitadas as previstas nesta Lei e no seu Regimento Interno, contam com os seguintes profissionais:
I - docente (professor/instrutor): profissional designado para o exercício do magistério, na modalidade presencial ou a distância;
II - monitor: profissional com atribuições de assistência ao docente nas aulas em que forem utilizadas técnicas educacionais que exijam a presença de um ou mais auxiliares nas atividades práticas;
III - coordenador: profissional com atribuições de apoio e coordenação das atividades didático-pedagógicas, administrativas e disciplinares, incumbido de operacionalizar ou superintender todas, ou parte das ações relativas aos respectivos cursos e eventos de natureza educacional na modalidade presencial;
IV - supervisor: profissional com atribuições de supervisão das atividades didático-pedagógicas, administrativas e disciplinares, incumbido, ainda, da harmonização das ações e promoção da qualidade dos cursos na modalidade presencial.
§2º As funções dos profissionais constantes dos incisos anteriores não se sobrepõem às inerentes aos cargos de direção, gerências e coordenação previstos nesta Lei e no Regimento Interno da ACADEPEN.
§3º Os professores/instrutores, monitores, coordenadores e supervisores na Academia de Formação Penitenciária do Estado do Piauí (ACADEPEN), órgão da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Justiça, pertencentes ou não ao quadro de servidores penitenciários do Estado do Piauí, serão remunerados por hora/aula denominada Remuneração Pedagógica Eventual (RPE), na forma estabelecida no Anexo Único desta Lei e nas condições a seguir:
I - a RPE será implantada em folha de pagamento dos servidores do Estado que eventualmente sejam vinculados à ACADEPEN nos termos desta Lei, por meio do respectivo contracheque, salvo os cursos financiados com recursos federais e/ou na modalidade fundo a fundo e outros profissionais não servidores estaduais;
II - a RPE não se incorpora ao subsídio, vencimento ou salário dos servidores estaduais ou não, de que trata esta Lei, para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens ou descontos previdenciários dos que já contribuem regularmente, inclusive não servindo para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões;
III - a revisão da RPE será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Estadual.
§4º A ACADEPEN fará a seleção e/ou credenciamento do corpo docente por meio de análise de currículos disponíveis em sua Secretaria Acadêmica, sendo selecionado o profissional de acordo com a formação e/ou ser considerado de reconhecida capacidade técnica e/ou científica em área de atuação compatível com a disciplina ou grade curricular do curso ofertado, ou ainda por normas específicas previstas em edital especialmente convocado com esta finalidade.
§5º Será concedido horário especial ao servidor penitenciário que desempenhe atividade de docência/magistério prevista nesta Lei, quando comprovada a incompatibilidade entre os horários dessa atividade e daquelas inerentes às funções do seu cargo efetivo, desde que haja compensação de horário a ser efetivada no prazo de até 1 (um) ano, respeitada a duração semanal do trabalho.
§6º O servidor penitenciário e os demais profissionais no exercício pedagógico previsto nesta Lei poderão ministrar até 120 horas aula (h/a) por ano no desempenho dessa atividade docente, em órgãos estaduais de educação na área de formação e aperfeiçoamento profissional.
§7º O limite de 120 h/a previsto no parágrafo anterior poderá ser de até 240 h/a, desde que haja justificativa do interesse público por parte do órgão de ensino e autorização do Secretário de Estado da Justiça." (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de SETEMBRO de 2017.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO

REMUNERAÇÃO PEDAGÓGICA EVENTUAL (RPE)

PROFESSORES/INSTRUTORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA ACADEPEN		
Atividades		Valor por hora-aula (R$)
Docência	Nível Fundamental	60,00
	Nível Médio	80,00
	Graduação	100,00
	Especialização	110,00
	Mestrado	130,00
	Doutorado	150,00
Monitoria de Disciplina		50,00
Supervisão		40,00
Coordenação		50,00
Conferência		250,00

LEI Nº 7042 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Institui o Dia do Auditor de Controle Externo do Estado do Piauí e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Auditor de Controle Externo do Estado do Piauí, a ser comemorado anualmente em 27 de abril.

§1º A data comemorativa de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Piauí.

§2º O Tribunal de Contas do Estado do Piauí promoverá, na semana da data comemorativa definida no **caput** deste artigo, sessão extraordinária ou outro evento de repercussão social destinado a dar conhecimento público sobre a atuação dos Auditores de Controle Externo.

Art. 2º Considera-se, para fins desta Lei, Auditor de Controle Externo, o ocupante de cargo efetivo do Tribunal de Contas, concursado originalmente e especificamente para o exercício de atividade exclusiva de Estado, de natureza finalística de controle externo, de complexidade e responsabilidade de nível superior, relativas à titularidade das atividades indissociáveis e privativas do planejamento, coordenação e execução de auditorias, inspeções, instruções processuais e demais procedimentos de fiscalização de competência do Tribunal de Contas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de SETEMBRO de 2017.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Severo Eulálio, PMDB (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).

Of. 592

DECRETO Nº 17390 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

Remaneja e renomeia o cargo em comissão que especifica, da Secretaria de Governo para o Instituto de Águas e Esgotos do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, I, VI e XIII, da Constituição Estadual, e o art. 65, IV, da Lei Complementar Estadual nº 028, de 09 de junho de 2003, Ofício nº 0228/2017-GABINETE/IAEPI, de 22 de setembro de 2017, do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, AP.010.1.008875/17-80, e alterações posteriores, e que a presente reestruturação não implicará em aumento de despesa nem criação ou extinção de cargos públicos,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica remanejado 01 (um) cargo em comissão de Diretor Técnico, símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo para o Instituto de Águas e Esgotos do Piauí.

Parágrafo único. O cargo remanejado no ***caput*** deste artigo fica renomeado para Diretor de Operações e Comercial, símbolo DAS-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de setembro de 2017.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 02 de OUTUBRO de 2017.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Of. 591

DECRETO Nº 17391, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

Regulamenta a Lei nº 6.951, de 06 de fevereiro de 2017, que cria o Sistema Estadual de Incentivo à Inclusão e Promoção Social – SEIPS e dispõe sobre crédito presumido do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, da Lei nº 6.951, de 06 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações que possibilitem a obtenção de recursos destinados a incrementar o desenvolvimento de ações de inclusão e promoção social, o incentivo e a articulação das referidas ações, mediante adoção de mecanismos de parceria e colaboração,

D E C R E T A:

Art. 1º O Sistema Estadual de Incentivo à Inclusão e Promoção Social – SEIPS, criado pela Lei nº 6.951, de 06 de fevereiro de 2017, integrado por entidades e organizações de assistência social da sociedade civil, por empresas e pela Administração Pública Estadual, reger-se-á pelas disposições deste Decreto e normas complementares que vierem a ser expedidas.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O Sistema Estadual de Incentivo à Inclusão e Promoção Social – SEIPS tem por objetivo o desenvolvimento de ações de inclusão e promoção social, o incentivo e a articulação das referidas ações, mediante adoção de mecanismos de parceria e colaboração.

Parágrafo único. Os recursos auferidos pelo SEIPS destinam-se a projetos de investimentos em ações de inclusão e promoção social, podendo contemplar despesas de custeio, aquisição de bens, reformas e construção, além das atividades que venham a ser definidas como elegíveis no Regimento Interno do SEIPS cujos programas e projetos se enquadram como prioridades nas diretrizes do Governo do Estado.

Art. 3º O SEIPS é vinculado à Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SASC, será administrado por seu Conselho Deliberativo, composto por 12 (doze) membros, nomeados pelo Governador do Estado, assim constituído:

I – o Secretário de Estado de Assistência Social e Cidadania;

II – 01 (um) representante da Associação Industrial do Piauí;
III – 01 (um) representante da Associação Comercial do Piauí;
IV – 01 (um) representante da Secretaria Estadual de Planejamento;
V – 01 (um) representante da Secretaria Estadual da Fazenda;
VI – 01 (um) representante da Assembleia Legislativa;
VII – 01 (um) representante do Tribunal de Contas do Estado – TCE;
VIII – 01 (um) representante da Controladoria Geral do Estado – CGE;
IX – 04 (quatro) representantes de entidades e organizações de assistência social, indicados pelo Conselho Estadual de Assistência Social;

§ 1º Os membros do Conselho e seus suplentes serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, observado o seguinte:

I – o Presidente do Conselho Deliberativo será o Secretário de Estado de Assistência Social e Cidadania e o Vice-Presidente será escolhido entre os pares, por maioria simples de voto.

II – os representantes das entidades e das organizações de assistência e respectivos suplentes serão escolhidos mediante indicação do Conselho Estadual de Assistência Social.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Deliberativo do SEIPS será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por mais de um mandato, e os seus integrantes não perceberão qualquer remuneração pelas tarefas a seu cargo, considerados serviços de natureza relevante.

§ 3º O Conselho Deliberativo indicará um Secretário Executivo que será obrigatoriamente um servidor público, escolhido entre os servidores dos órgãos integrantes do Conselho Deliberativo.

§ 4º O Secretário Executivo do Conselho Deliberativo do SEIPS terá suas atribuições fixadas no Regimento Interno do Conselho.

§ 5º O Conselho Deliberativo do SEIPS elaborará seu Regimento Interno, a partir de sua constituição.

§ 6º São atribuições do Presidente do Conselho Deliberativo do SEIPS, entre outras que lhes sejam cometidas pelo Regimento Interno, competindo-lhe:

I – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
II – representar em todos os seus atos o Conselho Deliberativo do SEIPS frente a terceiros;
III – assinar todos os documentos e atos decorrentes das deliberações do Conselho, inclusive os de habilitação e de cassação de habilitação de projetos relativos aos benefícios do SEIPS;
IV – supervisionar o funcionamento do Conselho e dos mecanismos do SEIPS;
V – apresentar o relatório anual e a prestação de contas da gestão do SEIPS.

§ 7º Os representantes de entidades e organizações de assistência social, indicados pelo Conselho Estadual de Assistência Social, deverão atender aos seguintes requisitos:

I – ser maior de 21(vinte e um) anos;
II – residir no Estado;
III – ter vinculação com a entidade que represente.

§ 8º Caso as entidades e organizações de assistência social que devem estar representadas no Conselho Deliberativo do SEIPS não tenham representante indicado pelo Conselho Estadual de Assistência Social, a indicação do representante será feita pelo Secretário de Estado de Assistência Social e Cidadania.

§ 9º A nomeação de representação indicada nos termos do parágrafo anterior será feita em caráter provisório, prevalecendo enquanto não houver indicação a ser feita pelo Conselho Estadual de Assistência Social.

§ 10 Perderá mandato o Conselheiro que faltar, em um mesmo exercício civil, sem motivo justo, a (03) três reuniões consecutivas do Conselho Deliberativo ou a 04 (quatro) reuniões alternadas.

Art. 4º Compete ao Conselho Deliberativo do SEIPS:

I – processar e analisar tecnicamente os projetos que lhe forem regularmente encaminhados;
II – fazer publicar no Diário Oficial do Estado as resoluções relativas às deliberações do Conselho;
III – fiscalizar a execução dos projetos aprovados, com vistas à verificação da regularidade no seu cumprimento;
IV – publicar, mensalmente, no Diário Oficial do Estado e na internet:
a) demonstrativo contábil informando:
1) recursos arrecadados/recebidos no mês;
2) recursos disponíveis;
3) recursos utilizados no mês;
4) relação das empresas que contribuíram com recursos para o SEIPS.
b) relatório discriminado contendo:
1) número de projetos beneficiados;
2) objeto e valores de cada um dos projetos beneficiados;
3) responsável pelos projetos.
V – apreciar as prestações de contas das entidades beneficiadas;

§1º O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente duas vezes por semestre, e extraordinariamente, sempre que necessário, desde que neste caso, seja convocado por escrito, com antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º Nas ausências e impedimentos do Presidente assumirá a presidência da reunião o Vice-Presidente.

§ 3º As reuniões do Conselho Deliberativo do SEIPS serão instaladas com a presença de, no mínimo, 07 (sete) membros, sendo as decisões tomadas por maioria dos votos presentes.

§ 4º O Presidente votará somente em caso de empate.

§ 5º Nas reuniões ordinárias serão tratados quaisquer assuntos da competência do Conselho Deliberativo do SEIPS que, estando em processamento, sejam incluídos em pauta pelo Presidente.

§ 6º As convocações para reuniões extraordinárias indicarão, obrigatoriamente, a ordem do dia a ser tratada na reunião.

§ 7º A ordem dos processos no Conselho Deliberativo será regulada pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS DO SEIPS

Art. 5º Constituem receitas do SEIPS os recursos transferidos pelos contribuintes do ICMS para os programas e projetos de que trata este Decreto, observado o inciso XVIII do art. 47 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008.

Art. 6º Os recursos de que trata o art. 5º serão utilizados para a execução e administração dos programas previstos nos respectivos projetos, aprovados de acordo com as condições fixadas no Regimento Interno do SEIPS.

Art. 7º Fica fixado para os exercícios de 2017 a 2020 o percentual de renúncia fiscal ao SEIPS igual a 0,1% (um décimo por cento), considerando a realização da receita oriunda do ICMS, depois de descontada a parcela de 25% (vinte e cinco por cento) destinada aos municípios, e ao FUNDEB.

CAPÍTULO III
DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PELAS ENTIDADES BENEFICIÁRIAS

Art. 8º Poderão apresentar projetos nos termos deste Decreto as entidades e organizações de assistência social que comprovarem:

I – inscrição no Conselho Estadual de Assistência Social e/ou no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da respectiva cidade;
II – registro na Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania;
III – no mínimo, 10(dez) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
IV – natureza jurídica e objeto social compatível com o objeto do projeto;
V – instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto;
VI – propriedade ou posse legítima do imóvel, caso seja necessária à execução do projeto;
VII – regularidade, por meio de Certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;
VIII – regularidade, por meio de cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
IX – composição da diretoria, por meio de cópia da ata de eleição do quadro dirigente;
X – que a entidade funciona em instalações físicas compatíveis com seus objetivos estatutários, no endereço por ela declarado.

§ 1º Os projetos de que trata este artigo deverão ser enviados via correios ou meio eletrônico, à Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania e serão apreciados pelo Conselho Deliberativo do SEIPS, obedecendo à ordem cronológica de postagem.

§ 2º Serão destinados, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos recursos de cada edital para os projetos do interior, 20% (vinte por cento) para projetos de interesse do Governo do Estado a serem desenvolvidos pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania e o percentual restante para a Capital.

§ 3º Se os projetos apresentados do interior não forem suficientes para cumprir o percentual do § 2º, tal percentual será suprido por projetos da Capital.

§ 4º Os projetos deverão ser apreciados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, de sua postagem cabendo reapresentação de projetos não aprovados no ano em curso, respeitado o prazo mínimo de 06 (seis) meses da apresentação anterior.

§ 5º As condições para aprovação dos projetos serão fixadas no Regimento Interno do SEIPS.

§ 6º Cada entidade poderá ter até dois projetos em execução até o limite global de 30.000 (trinta mil) UFR-PI, por projeto.

§ 7º As despesas de custeio com a elaboração do projeto não poderão ultrapassar o limite de 5% (cinco por cento) do valor dos recursos pleiteados.

§ 8º As reuniões do Conselho Deliberativo para julgamento dos projetos serão públicas, sendo permitida a defesa do projeto pelo interessado ou seu preposto.

§ 9º Eventual rejeição do(s) projeto(s) deverá ser proferida por meio de decisão devidamente motivada, possibilitando à instituição interessada, o exercício do duplo grau de jurisdição administrativa, de acordo os regramentos que serão fixados no Regimento Interno do SEIPS.

CAPÍTULO IV
DA APRESENTAÇÃO DOS PROCESSOS RELATIVOS AOS PROGRAMAS E PROJETOS

Art. 9º Os processos relativos aos programas e projetos serão apresentados em consonância com as disposições do art. 8º, devendo ser direcionados ao atendimento de pessoas comprovadamente carentes, abrangendo preferencialmente crianças, pessoas com deficiência e idosos.

§ 1º Somente serão aceitos para análise programas ou projetos de proponentes que se enquadrem nas disposições dos incisos I a X do art. 8º, que esteja no desempenho de suas atividades sem interrupção e se encontre em dia com as obrigações tributárias e institucionais, inclusive quanto ao cumprimento da periodicidade dos mandatos estabelecidos nos estatutos e o competente registro e arquivamento de seus atos na forma da lei civil, com sede e foro no Estado do Piauí e atendam aos objetivos do SEIPS.

§ 2º Não poderá ser autorizado o projeto quando o proponente estiver pendente de prestação de contas de programas ou projetos executados anteriormente.

§ 3º Somente projetos previamente habilitados pelo SEIPS poderão receber recursos ou qualquer outra forma de apoio segundo as regras do Sistema.

§ 4º As condições para aprovação dos projetos serão fixadas no Regimento Interno.

§ 5º Constatando o Conselho Deliberativo do SEIPS a ocorrência de qualquer irregularidade na aplicação dos recursos ou a execução incompleta ou irregular dos projetos autorizados, representará aos órgãos competentes para a responsabilização da instituição, a quem será garantido, antes de tal representação, o contraditório e a ampla defesa.

§ 6º Para os efeitos do § 2º, o Conselho Deliberativo expedirá, a pedido da instituição, conforme o caso, um dos seguintes documentos:

I – Certificado de Execução Integral de Projeto, quando a instituição tenha concluído a correta execução de projeto beneficiado, tendo prestado contas regulares dos recursos obtidos com os benefícios do SEIPS;

II – Certificado de Regularidade de Projeto em Execução, quando a instituição esteja executando corretamente o projeto beneficiado, tendo prestado contas regulares, até a data de expedição do Certificado, dos recursos obtidos com os benefícios do SEIPS.

CAPÍTULO V
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 10. A prestação de contas dos gastos realizados em decorrência de investimentos em programas e projetos destinados a incrementar o desenvolvimento de ações de inclusão e promoção social, o incentivo e a articulação das referidas ações através do SEIPS, incumbe às pessoas que os realizar, obedecidas às disposições legais.

§ 1º As entidades deverão apresentar as correspondentes prestações de contas junto ao Conselho Deliberativo do SEIPS, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o recebimento final dos recursos.

§ 2º As entidades que desviarem a aplicação dos recursos ou deixarem de prestar contas na execução do projeto, serão punidas com multa fixada pelo Conselho Deliberativo do SEIPS, em valor correspondente a até o dobro do valor do projeto, atualizado monetariamente pela Unidade Fiscal de Referência do Estado do Piauí – UFR-PI, sem prejuízo da devolução dos recursos recebidos, ficando proibidas de pleitear recursos para novos projetos.

Art. 11. A comprovação das despesas deve ser feita mediante a apresentação dos documentos fiscais ou equivalentes, emitidos em nome da entidade ou organização de assistência social beneficiária, consignando no respectivo documento o nome e o número do processo autorizativo para captação dos recursos para o SEIPS.

Art. 12. As folhas constantes da prestação de contas, incluindo ofício de encaminhamento e formulários, deverão ser numeradas sequencialmente e rubricadas pelo responsável técnico da prestação de contas e/ou pelo responsável legal executor do projeto.

Art. 13. Os recursos recebidos pela entidade ou organização de assistência social beneficiária deverão ser mantidos durante a execução físico-financeira do projeto, em conta corrente bancária específica.

§ 1º A movimentação bancária será demonstrada por meio de extratos e cópia dos cheques nominais emitidos, identificando-se o beneficiário e a natureza da despesa realizada, vedada sua movimentação por saques ou ordens eletrônicos não identificáveis.

§ 2º A conta bancária específica destinada à movimentação dos recursos do projeto não poderá conter outras movimentações que não aquelas vinculadas à sua execução financeira.

§ 3º Os recursos não utilizados pelo beneficiário do programa ou projeto serão revertidos à conta única do Estado, mediante transferência do saldo da conta corrente bancária ao final de sua execução e demonstrada na prestação de contas.

Art. 14. Não serão admitidas prestações de contas que não cumpram os requisitos estabelecidos neste Decreto, no Regimento Interno do SEIPS e na legislação pertinente.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Fica vedado às entidades potencialmente beneficiárias de recursos a que se refere a Lei nº 4.997, de 30 de dezembro de 1997, que cria o Sistema de Incentivo Estadual à Cultura – SIEC, e a Lei nº 6.951, de 06 de fevereiro de 2017, que cria o Sistema Estadual de Incentivo à Inclusão e Promoção Social – SEIPS, a utilização dos dois benefícios, simultaneamente ou não.

Art. 16. O Governo do Estado com o objetivo de reconhecer o compromisso das empresas com a inclusão social concederá o selo de certificação "Compromisso Social", que poderá ser aplicado em todos os materiais de divulgação das empresas.

Art. 17. O Conselho Deliberativo do SEIPS poderá editar normas administrativas e operacionais complementares relativas à tramitação dos programas e projetos e da prestação de contas, acompanhados dos formulários facilitadores de sua elaboração, apresentação e organização técnica administrativa.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. As atividades resultantes de programas e projetos cujo benefício é regulado por este Decreto serão, obrigatoriamente, desenvolvidas no âmbito do território piauiense.

Art. 19. O não cumprimento das finalidades do programa ou projeto, evidenciando a aplicação dos recursos fora dos objetivos, acarretará devolução integral dos recursos recebidos para a conta única do Estado, devidamente corrigidos pela variação da UFR-PI, a contar da data do seu recebimento, sem prejuízo da expedição de declaração de inaptidão a pleito de futuros benefícios.

§ 1º O Conselho Deliberativo do SEIPS poderá suspender a declaração de inaptidão de que trata o **caput**, desde que comprovadas medidas judiciais necessárias para responsabilizar o fraudador pelo desvio da finalidade pela entidade ou organização de assistência social.

§ 2º Independentemente das medidas cabíveis, quanto ao desvio da finalidade dos recursos, o SEIPS só poderá dar o aval para sequência da execução do projeto, transferência de saldo remanescente de parcelas dos recursos e outros procedimentos de ordem técnico-administrativas, desde que decorrente de decisão judicial favorável à parte judicante.

Art. 20. Os casos omissos poderão ser supridos pelo Regimento Interno do Conselho Deliberativo do SEIPS ou por deliberações daquele Conselho, que poderão ser adotadas com força normativa, atendidos os limites da Lei nº 6.951, de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina, 02 **de** OUTUBRO **de 2017.**

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA FAZENDA

Of. 593

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício Nº 1292/2017 PJ/HMN, de 24 de agosto de 2017, da Procuradoria Geral do Estado - PGE, registrado sob AP.010.1.008324/17-15,

RESOLVE nomear, ***sub judice***, por força de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão, proferida nos autos do Mandado de Segurança, nº 2014.0001.009360-8, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a Senhora **ALOANE DE SOUSA PORTO,** no cargo de Fonoaudiólogo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI, com lotação no Território Entre Rios, Município Sede Teresina -Piauí, ressalvando que não existe cargo vago.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 02 **de** OUTUBRO **de 2017.**

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício Nº 1292/2017 PJ/HMN, de 24 de agosto de 2017, da Procuradoria Geral do Estado - PGE, registrado sob AP.010.1.008324/17-15,

RESOLVE nomear, ***sub judice***, por força de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão, proferida nos autos do Mandado de Segurança, nº 2014.0001.009360-8, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a Senhora **LUDMWYLA BEZERRA CARVALHO,** no cargo de Fonoaudiólogo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI, com lotação no Território Entre Rios, Município Sede Teresina -Piauí, ressalvando que não existe cargo vago.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 02 **de** OUTUBRO **de 2017.**

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício Nº 1292/2017 PJ/HMN, de 24 de agosto de 2017, da Procuradoria Geral do Estado - PGE, registrado sob AP.010.1.008324/17-15,

RESOLVE nomear, ***sub judice***, por força de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão, proferida nos autos do Mandado de Segurança, nº 2014.0001.009360-8, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a Senhora **JULIANA EVANGELINA ROSA GOMES MATTA,** no cargo de Fonoaudiólogo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI, com lotação no Território Entre Rios, Município Sede Teresina -Piauí, ressalvando que não existe cargo vago.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 02 **de** OUTUBRO **de 2017.**

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, considerando o art. 104, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, o Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, o Ofício nº 12.000-627/GAB/2017, datado de 17 de julho de 2017, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e tendo em vista o que consta no Processo AP.010.1.006563/2017-26.

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 104, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com o inciso III do art. 9º, art. 11 e art.13, do Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, **autorizar a prorrogação do afastamento do servidor DANIEL TRINDADE E SILVA,** ocupante do cargo de Médico Plantonista Presencial, 24 horas semanais, Classe I, Padrão A, matrícula nº 280966-4, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI, à disposição da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com lotação no Instituto de Medicina Legal, na Cidade de Parnaíba, para realização de Residência Médica em Otorrinolaringologia, no Hospital Federal da Lagoa, Rio de Janeiro – RJ, pelo período de 01 (um) ano e sete meses, de 02 de outubro de 2017 a 02 de maio de 2019, sem ônus para a Administração Pública Estadual, com perda total da remuneração do cargo efetivo, da função comissionada ou do cargo em comissão, não acarretando qualquer despesa para a Administração Pública Estadual, devendo - se tomar as providências necessárias para a prorrogação do afastamento

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 02 **de** OUTUBRO **de 2017.**

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, considerando o art. 104, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, o Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, o Ofício nº 12.000-627/GAB/2017, datado de 17 de julho de 2017, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e tendo em vista o que consta no Processo AP.010.1.006563/2017-26.

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 104, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com o inciso II do art. 9º, art. 10, inciso III, art. 11 e art.13, do Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, **autorizar a prorrogação do afastamento do servidor DANIEL TRINDADE E SILVA**, ocupante do cargo de Perito Médico-Legal de 3ª Classe, matrícula funcional nº 280576-6 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, lotado no Instituto de Medicina Legal, na Cidade de Parnaíba, para realização de Residência Médica em Otorrinolaringologia, no Hospital Federal da Lagoa, Rio de Janeiro – RJ, pelo período de 01 (um) ano e sete meses, de 02 de outubro de 2017 a 02 de maio de 2019, sem prejuízo da remuneração do seu cargo efetivo, da função comissionada ou de cargo em comissão, com ônus para a Administração Pública Estadual, salvo as gratificações próprias de desempenho da função e verbas indenizatórias, respeitando o disposto no § 3º, do art. 41, da Lei Complementar nº 13 de 03 de janeiro de 1994, acrescentado pela Lei Complementar nº 84 de 07 de maio de 2007, devendo - se tomar as providências necessárias para a prorrogação do afastamento.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 02 de OUTUBRO de 2017.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

Of. 590

DISPOSIÇÃO DE SERVIDORES
DECRETOS DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido Ofício GSE nº 0736/2017, de 04 de agosto de 2017, da Secretaria de Educação e no Ofício SESAPI/GAB. Nº 2218/2017, de 17 de agosto de 2017, da Secretaria da Saúde, AP.010.1.008563/17-90,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar o servidor **DANIEL MIRANDA CARDOSO**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 157493-X, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Educação **SEDUC** à disposição da Secretaria da Saúde **SESAPI**, **até 31 de dezembro de 2017**, **com ônus para o órgão requisitante.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício GAB.DIGER/364/2017, de 06 de junho de 2017, do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí, e no Ofício SESAPI/GAB nº 2262/2017, de 22 de agosto de 2017, da Secretaria da Saúde, AP.010.1.008619/17-36,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar o servidor **DEMERVAL LEITE DO NASCIMENTO**, Datilógrafo, Matrícula nº 075578-8, do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde - **SESAPI** à disposição do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí **EMATER/PI**, **até 31 de dezembro de 2017**, **com ônus para o órgão requisitante.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício nº 181/2017/GAB/VG, de 22 de agosto de 2017, da Vice-Governadoria, AP.010.1.008154/17-31, e no Ofício SESAPI/GAB.nº 2500/2017, de 13 de setembro de 2017, da Secretaria da Saúde,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar o servidor **JOSENILDO SOUZA DA SILVA**, Auxiliar de Serviço, Matrícula nº 207958-5, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Saúde **SESAPI** à disposição da **Vice-Governadoria do Estado do Piauí**, **a partir de 01 de agosto de 2017 até 31 de dezembro de 2017**, **com ônus para o órgão requisitante.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício Gabinete nº 0234/2017, de 24 de janeiro de 2017, da Secretaria da Saúde, e no Ofício GS nº 626/17, de 15 de setembro de 2017, da Secretaria do Planejamento, AP.010.1.008680/17-55,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar os servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria de Planejamento **SEPLAN, constantes da tabela abaixo,** à disposição da Secretaria da Saúde - **SESAPI**, **a partir de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017**, **com ônus para o órgão requisitante**.

SERVIDORES DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - **SEPLAN** À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE - **SESAPI**		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
ANA LUIZA CARVALHO GUIMARÃES	005696-X	ESCRITURÁRIO
IRACILDA MARIA SOUSA DE OLIVINDO	092334-6	TÉCNICO AUXILIAR

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Ofício GSE nº 655/2017, de 14 de julho de 2017, da Secretaria de Educação, e no Ofício Nº 494/2017/IPHAN-PI., de 24 de agosto de 2017, da Superintendência do IPHAN no Piauí, AP.010.1.008279/17-79,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e alterações posteriores, colocar à disposição da Superintendência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional IPHAN no Piauí, **a partir de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, sem ônus para o órgão de origem**, a servidora **ANA STELA DE NEGREIROS OLIVEIRA**, Professora SM-IV, matrícula nº 072507-2, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação.

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETOS DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

MARCUS PABLO MOURA PARENTE, do Cargo em Comissão, de Coordenador das Transportadoras, símbolo DAS-2, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 18 de Setembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

NOMEAR de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

LEONARDO KLLEYSON ALVES GONCALVES MACEDO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador das Transportadoras, símbolo DAS-2, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 18 de Setembro de 2017.

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ
DECRETOS DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JARBAS AURELIO GONÇALVES LIMA, do Cargo em Comissão, de Chefe da Assessoria Jurídica, símbolo DAS-3, da Fundação de Esportes do Piauí, com efeitos a partir de 28 de Setembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

NOMEAR de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

MILENA MARIA COSTA MACIEL, para exercer o Cargo em Comissão, de Chefe da Assessoria Jurídica, símbolo DAS-3, da Fundação de Esportes do Piauí, com efeitos a partir de 28 de Setembro de 2017.

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ
DECRETOS DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Pessoas, símbolo DAS-2, do Instituto de Metrologia do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 25 de Setembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

NOMEAR de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RENATO LEAL CATUNDA MARTINS, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Pessoas, símbolo DAS-2, do Instituto de Metrologia do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 25 de Setembro de 2017.

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

NOMEAR de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

NAIRA LUZIA MOREIRA ROCHA, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Coordenadoria de Comunicação Social, com efeitos a partir de 18 de Agosto de 2017.

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

NOMEAR de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ELIAS MONTEIRO DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador, símbolo DAS-2, da Fundação Piauí Previdência, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2017.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ UESPI/FUESPI
DECRETO DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no Processo Nº 10957/17, de 11 de agosto de 2017, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI/FUESPI, registrado sob o AA.002.1.014075/17-40 e no OF. GAB. SEADPREV. Nº 2791/17, de 15 de setembro de 2017, da Secretaria da Administração e Previdência, registrado sob o AP.010.1.008832/17-56,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar n° 13, de 03 de janeiro de 1994, **ATHOS DENIS EULÁLIO**, do cargo efetivo de Agente Técnico de Serviço/ Técnico de Tecnologia da Informação, Classe II, Padrão A, Matrícula nº 177250-3, do quadro de pessoal da Universidade Estadual do Piauí - UESPI/FUESPI, a partir de 11 de agosto de 2017.

Of. 589

PORTARIAS E RESOLUÇÕES

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
GABINETE DA REITORIA

EXTRATO DE PORTARIAS

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí,

PORTARIA Nº 0737, de 13 de setembro de 201 - Destituir MÁRCIO ZAMBONI HARARI do encargo de Tomador de Suprimento de Fundos, do Campus "Professor Ariston Dias Lima", em São Raimundo Nonato.
PORTARIA Nº 0738, de 13 de setembro de 2017 - Designar MARIA ROSA DE JESUS PIAUILINO NEGREIROS, Diretora do Campus "Professor Ariston Dias Lima", em São Raimundo Nonato, como Tomador de Suprimento de Fundos.
PORTARIA Nº 0740, de 14 de setembro de 2017 - Destituir CLARISSA SOUSA DE CARVALHO, matrícula nº 281021-2, do encargo de Tomador de Suprimento de Fundos, da Assessoria de Comunicação Social – ASCOM.
PORTARIA Nº 0741, de 14 de setembro de 2017 - Designar ALDENORA TEÓFILO VIEIRA SANTOS CAVALCANTE, matrícula nº 269562-6, Chefe da Assessoria de Comunicação Social – ASCOM, como Tomador de Suprimento de Fundos.
PORTARIA Nº 0742, de 14 de setembro de 2017 - Designar JOSÉ MÁRCIO CORREIA QUEIROZ, matrícula nº 227067-6, para substituir o Diretor do Campus "Professor Antônio Giovanne Alves de Sousa", em Piripiri, MIKE MELO DO VALE, matrícula nº 268535-3, no período de 27/09/17 a 10/10/2017, por motivo de férias. Esta Portaria entra em vigor a partir de 27/09/2017.
PORTARIA Nº 0743, de 15 de setembro de 2017 - Conceder Licença Sabática à docente PATRÍCIA ROCHA LUSTOSA, matrícula nº 170662-4, Professor Adjunto, Nível II, D.E., do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Centro de Ciências da Saúde – CCS, do Campus "Poeta Torquato Neto", no período de 20/09/2017 a 21/03/2018. Esta Portaria entra em vigor a partir de 20/09/2017.
PORTARIA Nº 0745, de 19 de setembro de 2017 - Designar ROSELÂNDIA DE JESUS SOUSA SOBRINHO, matrícula nº 087136-2, Agente Operacional de Serviços, lotada no Campus "Professor Barros Araújo", em Picos, como Tomador de Suprimento de Fundos.
PORTARIA Nº 0747, de 25 de setembro de 2017 - Designar os membros, a seguir relacionados, para comporem a Comissão Central, responsável pela realização da eleição para a Direção do Campus "Ariston Dias Lima", em São Raimundo Nonato-PI:

Rosineide Candeia de Araújo	- Presidente
Eliene Maria Viana de Figueredo Pierote	- Membro
Alina Maria Santana Fernandes	- Membro
Naila Maria Lima	- Membro
Maria do Perpétuo Socorro Veloso Martins	- Membro
Edileusa Maria Lucena Sampaio	- Suplente

PORTARIA Nº 0748, de 25 de setembro de 2017 - Exonerar, a pedido, ADRIANA MARIA DA COSTA do cargo de Coordenador do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, Símbolo DAS-2, do Campus "Rio Marataoan" em Barras, designada para prestar serviços como Apoio Técnico no Campus "Dra. Josefina Demes", em Floriano.
PORTARIA Nº 0749, de 25 de setembro de 2017 - Nomear JUSSIVALDO DUARTE SANTOS, matrícula 2693232, para exercer o cargo de Coordenador do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, Símbolo DAS-2, do Campus "Rio Marataoan" em Barras, designando-o para prestar serviços como Apoio Técnico no Campus "Dra. Josefina Demes", em Floriano.
PORTARIA Nº 0750, de 25 de setembro de 2017 - Exonerar KATIANE CRUZ MAGALHÃES XAVIER do cargo de Coordenador Geral do Núcleo da UESPI, em Santa Filomena, Símbolo DAS-3.
PORTARIA Nº 0751, de 25 de setembro de 2017 - Nomear MACIEL DOS SANTOS LIMA para exercer o cargo de Coordenador Geral do Núcleo da UESPI, em Santa Filomena, Símbolo DAS-3.
Designar o referido servidor para exercer a função de Coordenador Técnico do Laboratório do Centro de Tecnologia Mineral, sediado no Campus "Poeta Torquato Neto".
PORTARIA Nº 0752, de 25 de setembro de 2017 - Designar os servidores, a seguir relacionados, para, sob a presidência do primeiro, procederem aos estudos com vistas à fixação do valor inicial do auxílio-alimentação dos técnico-administrativos da UESPI:

Gerson Almeida da Silva	– Matrícula 177355-X
Crisneymaicon Vera Cruz Leite	– Matrícula 269484-X
Raimundo Nonato da Silva Rocha Júnior	– Matrícula 177244-9
Marcello Cripriano da Silva Brandão	– Matrícula 087071-4

II - O valor inicial do auxílio-alimentação será deliberado em reunião do CONAPLAN e do CONDIR, com a presença dos servidores acima citados, em data a ser definida pelo Magnífico Reitor.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.
PORTARIA Nº 0753, de 26 de setembro de 2017 - Remover AURICÉLIA DO NASCIMENTO MELO, matrícula n° 1103202, Professor Adjunto, Nível I, T.I. 40 horas, do Campus "Professor Alexandre Alves de Oliveira", em Parnaíba, para o Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA, Campus "Poeta Torquato Neto".
PORTARIA Nº 0754, de 26 de setembro de 2017 - Constituir a Comissão Permanente de Pessoal Técnico Administrativo em Educação - CPPTEC, desta Universidade, para o biênio 2017/2019, composta pelos seguintes membros:

Elvis Gomes Marques Filho	- Presidente
Anairam Pires Leite	- Membro
Francisca Ealdina da Silva	- Membro
Helga Solange Amorim Leal Alves da Silva	- Membro

Tersina, 29/09/2017

NOUGA CARDOSO BATISTA
Reitor

EXTRATO DE PORTARIAS

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí,

PORTARIA Nº 0755, de 26 de setembro de 2017 - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de LÚCIA MARIA DE SOUSA LEAL NUNES, matrícula nº 159725-6, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Campus "Clóvis Moura", de Professor Assistente, Nível II, D.E., para Professor Assistente, Nível III, D.E. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/10/2017.
PORTARIA Nº 0756, de 26 de setembro de 2017 - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de JANETE BATISTA DE BRITO, matrícula nº 146586-4, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Centro de Ciências da Natureza, do Campus "Poeta Torquato Neto", de Professor Adjunto, Nível I, D.E., para Professor Adjunto, Nível II, D.E. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/10/2017.
PORTARIA Nº 0757, de 26 de setembro de 2017 - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de ANTONIA LUCIMARY DE SOUSA LEAL, matrícula nº 280296-1, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Campus "Professor Barros Araújo", em Picos, de Professor Auxiliar, Nível I, T.I. 40 horas, para Professor Auxiliar, Nível II, T.I. 40 horas. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/10/2017.
PORTARIA Nº 0758, de 26 de setembro de 2017 - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de IRAMÍ SOARES MINEIRO, matrícula nº 170608-0, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Campus "Professor Alexandre Alves de Oliveira", em Parnaíba, de Professor Auxiliar, Nível I, T.I. 40 horas, para Professor Auxiliar, Nível II, T.I. 40 horas. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/10/2017.
PORTARIA Nº 0759, de 26 de setembro de 2017 - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de MARIA TEREZA DE ALENCAR, matrícula nº 085948-6, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Centro de Ciências Humanas e Letras – CCHL, do Campus "Poeta Torquato Neto", de Professor Adjunto, Nível III, T.I. 40 horas, para Professor Adjunto, Nível IV, T.I. 40 horas. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/10/2017.
PORTARIA Nº 0760, de 26 de setembro de 2017 - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de LEOMARA VIEIRA DE FRANÇA, matrícula nº 268861-1, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Campus "Dep. Jesualdo Cavalcanti", em Corrente, de Professor Adjunto, Nível II, D.E., para Professor Adjunto, Nível III, D.E. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/10/2017.

PORTARIA Nº 0761, de 26 de setembro de 2017 - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de AILMA DO NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 091538-6, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Centro de Ciências Humanas e Letras – CCHL, do Campus "Poeta Torquato Neto", de Professor Adjunto, Nível II, D.E., para Professor Adjunto, Nível III, D.E. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/10/2017.

PORTARIA Nº 0762, de 26 de setembro de 2017 - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de MAURO RODRIGUES CLARK, matrícula nº 227107-9, Professor do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no Centro de Tecnologia e Urbanismo - CTU, do Campus "Poeta Torquato Neto", de Professor Assistente, Nível II, T.I. 40 horas, para Professor Assistente, Nível III, T.I. 40 horas. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/10/2017.

PORTARIA Nº 0763, de 26 de setembro de 2017 - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de JOSÉ SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 085955-9, Professor do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no Centro de Ciências da Educação, Comunicação e Artes - CCECA, do Campus "Poeta Torquato Neto", de Professor Adjunto, Nível I, T.I. 40 horas, para Professor Adjunto, Nível II, T.I. 40 horas. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/10/2017.

PORTARIA Nº 0764, de 26 de setembro de 2017 - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de MAURO ROBERTO BIÁ DA SILVA, matrícula nº 178876-X, Professor do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no Centro de Ciências da Saúde – CCS, do Campus "Poeta Torquato Neto", de Professor Adjunto, Nível I, T.I. 40 horas, para Professor Adjunto, Nível II, T.I. 40 horas. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/10/2017.

PORTARIA Nº 0765, de 26 de setembro de 2017 - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de ALDIR SILVA SOUSA, matrícula nº 280652-5, Professor do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no Centro de Tecnologia e Urbanismo - CTU, do Campus "Poeta Torquato Neto", de Professor Adjunto, Nível I, D.E., para Professor Adjunto, Nível II, D.E. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/10/2017.

PORTARIA Nº 0766, de 26 de setembro de 2017 - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de FELIPE FRANÇA FARIA, matrícula nº 268414-4, Professor do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no Centro de Ciências da Natureza, do Campus "Poeta Torquato Neto", de Professor Adjunto, Nível II, D.E., para Professor Adjunto, Nível III, D.E.
Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/10/2017.

PORTARIA Nº 0767, de 26 de setembro de 2017 - Autorizar a Promoção Funcional, por obtenção do Título de Doutor, de AURICÉLIA DO NASCIMENTO MELO, matrícula nº 110320-2, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Campus "Professor Alexandre Alves de Oliveira", em Parnaíba, de Professor Assistente, Nível II, T.I. 40 horas, para Professor Adjunto, Nível I, T.I. 40 horas. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/10/2017.

PORTARIA Nº 0768, de 26 de setembro de 2017 - Autorizar a Promoção Funcional, por obtenção do Título de Doutor, de YOLETE AMORIM LOUREIRO, matrícula nº 046567-4, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Centro de Ciências da Educação, Comunicação e Artes - CCECA, do Campus "Poeta Torquato Neto", de Professor Assistente, Nível I, T.I. 40 horas, para Professor Adjunto, Nível I, T.I. 40 horas. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/10/2017.

PORTARIA Nº 0769, de 26 de setembro de 2017 - Autorizar a Promoção Funcional, por obtenção do Título de Mestre, de ALINE MARTINS DIOLINDO MENESES, matrícula nº 280256-2, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Campus "Professor Possidônio Queiroz" em Oeiras, de Professor Auxiliar, Nível I, T.I. 40 horas, para Professor Assistente, Nível I, T.I. 40 horas. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/10/2017.

PORTARIA Nº 0770, de 26 de setembro de 2017 - Autorizar a Promoção Funcional, por obtenção do Título de Mestre, de MARIA DE JESUS MARQUES SILVA, matrícula nº 147681-5, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Campus "Professor Alexandre Alves de Oliveira", em Parnaíba, de Professor Auxiliar, Nível I, T.I. 40 horas, para Professor Assistente, Nível I, T.I. 40 horas. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/10/2017.

PORTARIA Nº 0771, de 26 de setembro de 2017 - Autorizar a Promoção Funcional, por obtenção do Título de Mestre, de KATIA REGINA CALIXTO BRASIL, matrícula nº 268843-3, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA, Campus "Poeta Torquato Neto", de Professor Auxiliar, Nível I, T.I. 40 horas, para Professor Assistente, Nível I, T.I. 40 horas. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/10/2017.

PORTARIA Nº 0772, de 26 de setembro de 2017 - Autorizar a Promoção Funcional, por obtenção do Título de Doutor, de SAMIRA RÊGO MARTINS DE DEUS LEAL, matrícula nº 282562-7, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Centro da Saúde – CCS, Campus "Poeta Torquato Neto", de Professor Assistente, Nível I, D.E., para Professor Adjunto, Nível I, D.E. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/10/2017.

PORTARIA Nº 0773, de 26 de setembro de 2017 - Autorizar a Promoção Funcional, por obtenção do Título de Doutor, de MARIA DA CRUZ SOARES DA CUNHA LAURENTINO, matrícula nº 170690-0, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Campus "Clóvis Moura", de Professor Assistente, Nível I, D.E., para Professor Adjunto, Nível I, D.E. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/10/2017.

PORTARIA Nº 0774, de 26 de setembro de 2017 - Autorizar a Promoção Funcional, por obtenção do Título de Mestre, de DAVID STANHY DE CARVALHO SILVA, matrícula nº 268398-9, Professor do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no Campus "Heróis do Jenipapo", em Campo Maior, de Professor Auxiliar, Nível I, T.I. 40 horas, para Professor Assistente, Nível I, T.I. 40 horas. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/10/2017.

PORTARIA Nº 0775, de 26 de setembro de 2017 - Autorizar a promoção funcional de MARCELO DE SOUSA NETO, matrícula nº 110275-3, Professor do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no Campus "Clóvis Moura", de Professor Adjunto, Nível IV – D.E., para Associado, Nível I – D.E. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/10/2017.

PORTARIA Nº 0776, de 26 de setembro de 2017 - Autorizar a promoção funcional de BÁRBARA OLÍMPIA RAMOS DE MELO, matrícula nº 147688-2, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Campus "Clóvis Moura", de Professor Adjunto, Nível IV – D.E., para Associado, Nível I – D.E. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/10/2017.

Teresina, 29/09/2017

NOUGA CARDOSO BATISTA
Reitor

EXTRATO DE PORTARIAS

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí,

PORTARIA Nº 0777, de 26 de setembro de 2017 - Homologar o Estágio Probatório dos Professores do Quadro Efetivo de Docentes, a seguir relacionados:

DOCENTE	MAT.	TITULAÇÃO	*CAMPUS*/ CENTRO	PROC.
HERMES MANOEL GALVÃO CASTELO BRANCO	268857-3	Prof. Adj. DE	CTU	11040/17
DAVID STANHY DE CARVALHO SILVA	268398-9	Prof. Aux.40h	Campo Maior	00536/15
JOANA CAMPOS ROCHA	281020-4	Prof. Ass. DE	São Raimundo Nonato	09943/17
LEANDRO DE ARAÚJO SARDEIRO	227134-6	Prof. Ass. DE	Picos	06358/17
WAGNER JOSÉ MAURÍCIO COSTA	280300-3	Prof. Ass. DE	Piripiri	04495/17
MARCOS VINÍCIO DE SANTANA PEREIRA	227026-9	Prof. Ass. DE	Corrente	07719/17
KÁTIA MARIA DE MOURA	281494-3	Prof.Aux. 40h	Picos	07394/17
IVONEIDE PEREIRA DE ALENCAR	280301-1	Prof. Ass. 40h	Clóvis Moura	09624/17
LUCAS RAMOS COSTA LIMA	286464-9	Prof. Adj. DE	Campo Maior	07395/16 10667/16 02273/17
VALDILÉIA TEIXEIRA UCHÔA	286141-X	Prof. Adj. DE	CCN	09522/16 01247/17

Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Teresina, 29/09/2017

NOUGA CARDOSO BATISTA
Reitor

Of. 180

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR

O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º torna pública a Portaria abaixo:

Portaria:106 /2017
Data: 27 de setembro de 2017

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **Antônio Jose Pereira Ferreira,** matrícula **288297-3** como Fiscal e **Marcos Alberto Arruda de Figueiredo**, matrícula **288204-3** como Suplente, aos Contratos firmados entre esta Secretaria e as referidas Empresas, conforme o quadro abaixo:

EMPRESA	CONTRATO	OBJETO
ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DOS PRODUTORES DE SEMENTES E MUDAS - APSEM	**25/2017**	Constitui objeto deste contrato a contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de **sementes de feijão caupi e milho**
VERDE ROSA AGROPECUÁRIA E PAISAGISMO LTDA	**23/2017**	**Constitui objeto deste contrato é a contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de 1.000.000 (hum milhão) de raquetes de Palma forrageira na variedade gigante e miúda**
ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DOS PRODUTORES DE SEMENTES E MUDAS - APSEM	**24 /2017**	Constitui objeto deste contrato a contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de **Mudas de caju anão precoce, CCP 076, fornecimento em unidades com 4 pares de folhas**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na dada de sua publicação.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se

Francisco das Chagas Limma
Secretário do Desenvolvimento Rural

Of. 949

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI

PORTARIA Nº 123/2016

Teresina, 07 de outubro de 2016.

A SECRETÁRIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA/DIRETORA GERAL DO INTERPI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 5.241, de 27 de novembro de 1982, Capítulo II, Seção I, Artigo 37, Item V e VI,

RESOLVE:

I – Conceder ao Servidor desta Autarquia, **Edvaldo Henrique Ferreira Soares**, matrícula nº 026581-X, admitido em 01/09/1983, no cargo de Técnico de Nível Superior (Engenheiro Agrimensor). O Adicional de Tempo de Serviço, no percentual de **18%** (dezoito por cento) conforme Artigo 65 da Lei Complementar nº013/94 que determina que a cada triênio o servidor terá direito a **3%** (três por cento) de anos trabalhados. O Adicional de Tempo de Contribuição foi congelado em agosto de 2003, conforme a Lei nº 33 de 18 de agosto de 2003.
II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE;
CIENTIFIQUE-SE;

Regina Lourdes Carvalho de Araújo Costa
Secretaria de Regularização Fundiária/
Diretora Geral do INTERPI

PORTARIA Nº 014/2013

Teresina, 15 de agosto de 2013.

O DIRETOR GERAL do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 5.241, de 27 de novembro de 1982, Capítulo II, Seção I, Artigo 37, Item V e VI,

RESOLVE:

I – AVERBAR o Tempo de Contribuição do Servidor desta Autarquia, **Edvaldo Henrique Ferreira Soares**, matrícula nº 026581-X, cargo Técnico de Nível Superior, Classe "A", referente aos períodos **01/02/1976 a 31/08/1977, 01/09/1980 a 31/01/1982 e 01/05/1982 a 30/04/1983,** contribuídos individualmente, perfazendo um total de **1.460** (hum mil quatrocentos e sessenta) **dias** de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição, fornecido pelo Instituto Nacional de Seguro Social – **INSS**, emitida em 28/06/2013.
II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE;
CIENTIFIQUE-SE;

Judas Tadeu de Andrade Maia
Diretor Geral

Of. 742

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CEAS/PI
CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº. 4.818/95

RESOLUÇÃO Nº12 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a execução do Convênio Federal nº780919/2012 referente à Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos para as Associações de Pais e amigos dos Excepcionais – APAE de Piripiri e São João do Piauí.

O Conselho Estadual de Assistência Social do Piauí – CEAS/PI, criado e regulamentado pela Lei Estadual de nº 4.818 de 29 de dezembro 1995, com base na Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993, por deliberação de seu colegiado,
1. Considerando o Parecer da Comissão de Financiamento e Orçamento;
2. A deliberação do plenário na Reunião Ordinária realizada em 27 de setembro de 2017 ;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a execução do Convênio Federal nº780919/2012 referente à Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos para as Associações de Pais e amigos dos Excepcionais – APAE de Piripiri e São João do Piauí.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Teresina - (PI), 27 de setembro de 2017.

Eliane Lopes da Silva
Presidente em exercício do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PI

Of. 074

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº. 272/17 **Teresina (PI), 20 de setembro de 2017**

Designa servidores para supervisionar a execução dos contratos administrativos que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUI, com base no art. 35, *caput*, e inciso X da Lei Complementar estadual n° 28, de 09 de junho de 2003, e, **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para supervisionar a execução dos contratos celebrados por esta Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí na condição de contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir dos Contratados, quaisquer informações necessárias para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Nº CONTRATO	EMPRESA	FISCAL	Nº DE MATRÍCULA	LOTAÇÃO	OBJETO
17/2017	FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA	LUCIANO AGUIAR MONTEIRO CPF: 618.659.663-04 TELEFONE: (86) 98851-2189 EMAIL: LUCIANOAGUIAR@SEADPREV.PI.GOV.BR	287833-0	GERENCIA DE GESTÃO DE SISTEMAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CENTRAL TELEFONICA-PABX, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.
18/2017	NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	ANDRÉIA NÁDIA LIMA DE SOUSA PESSOA CPF: 546.981.103-25 TELEFONE: (86) 99917-0003 EMAIL: CELSEADBIRD@SEADPREV.PI.GOV.BR	268870-X	SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS-SLC	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECIFICO CORN INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, VALORES DE REFERÊNCIA E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIR DE SUBSIDIO AS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES A SEREM REALIZADAS POR ESTA SECRETARIA.
19/2017	MUTUAL LTDA	RENATO DE CÁSSIA E SILVA FILHO CPF: 771.884.083-49 TELEFONE: (86) 99989-6490 EMAIL: RENATO.FILHO@SEADPREV.PI.GOV.BR	247373-9	GERÊNCIA MONITOR-FOLHA DE PAGAMENTO	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS-LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, CONFORME ESPECIALIZAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO CONTRATO.
22/2017	LIDER SERVIÇOS LTDA	RENATO LÉLIS VIANA CPF: 771.884.083-49 TELEFONE: (86) 99989-6490 EMAIL: RENATO.FILHO@SEADPREV.PI.GOV.BR	287590-0	GERÊNCIA DE CONTROLE PATRIMONIAL	REFORMA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EXTERNA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO QUE INTEGROU O EDITAL DA CARTA CONVITE Nº 002/2017-CPL-SEAPREV
23/2017	MUTUAL LTDA	ALDENIR FONSECA VIANA CPF: 305.755.323-00 TELEFONE: (86) 98851-2189 EMAIL: ALDENIRVIANA@OUTLOOK.COM	287590-0	GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS-LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA-SEADPREV: UNIDADE DE MODERNIZAÇÃO-UMA (ESPAÇO DA CIDADANIA DE TERESINA, ESPAÇO DA CIDADANIA DE PICOS E ESPAÇO DA CIDADANIA DE BOM JESUS), CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO AO SERVIDOR-CIASPI, INCLUINDO A REFORMULAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA DO ESTADO, E UNIDADE ADMINISTRATIVA FINANCEIRA-UAF.
		LUDMANN MOURA MIRANDA CPF: 000.515.473-17 TELEFONE: (86) 99915-2315 EMAIL: LUDMANN.MIRANDA@SEADPREV.PI.GOV.BR	307970-8	UNIDADE DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
24/2017	MUTUAL LTDA	FRANCISCA SIQUEIRA SOARES CPF: 339.959.903-04 TELEFONE: (86) 99501-6115 EMAIL: FSSCOSTA@LIVE.COM	311047-8	SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES - SUPARC	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS-LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES (SUPARC)

Art. 2° Os servidores designados poderá determinar a adoção de providências as CONTRATADAS, com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto destes contratos;

Art. 3º A existência da fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade das CONTRATADAS, em relação aos seus respectivos contratos, na prestação dos serviços ora assumidos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA
Secretário de Administração e Previdência

Of. 2970

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 275/2017 – GAB/SEADPREV, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, com base no art. 35, *caput* e inciso XII, da Lei Complementar estadual n. 28, de 09 de junho de 2003, no § 5º do mesmo art. 35, acrescentado pela Lei Complementar estadual n. 162, de 30 de dezembro de 2010, e nas demais disposições legais;

CONSIDERANDO que - nos termos do § 6 º do art. 35 da Lei Complementar estadual n. 28/2003, acrescentado pelo art. 4 º da Lei estadual nº 6.310/2013, de 07 de janeiro de 2013 – todas as licitações realizadas pelo Poder Executivo estadual são acompanhadas e controladas pela Superintendência de Licitações e Contratos desta Secretaria de Administração e Previdência, sem prejuízo das competências à Procuradoria-Geral do Estado pelo inciso II do art. 151 da Constituição do Estado;

CONSIDERANDO que - por força do arts. 1º e 4º do Decreto n. 11.319, de 13 de fevereiro de 2004 regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP no âmbito da Administração Pública estadual, instituindo um Registro Central a cargo da Secretaria de Administração e Previdência, mas admitindo que os órgãos ou entidades da administração estadual possam implantar seu próprio sistema registro setoriais de preços, desde que em harmonia com o registro com o Sistema Central;

CONSIDERANDO que - nos termos do Parecer PGE/PLC nº 465/2010 de 11/08/2010, tornado parecer normativo por ato governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 189, de 05/10/2010, p. 3, não é possível adesão a registro de preços setorial (conclusão "e" do referido Parecer), mas é possível que a Secretaria de Administração e Previdência incorpore como seu registro de preços setorial e passar a gerenciá-lo consoante as normas do sistema central (conclusão "f" do Parecer);

CONSIDERANDO que - a Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI tem registro setorial de preços, possuindo em vigor a Ata de Registro de Preços nº XIV/2017, relativa ao Pregão Eletrônico nº 18/2017 - CPL/SESAPI, que tem como objeto Registro de Preços para aquisição de medicamentos destinados a atender às necessidades da SESAPI no âmbito dos Componentes Especializados da Assistência Farmacêutica - Programa Estadual de Atendimento ao Paciente Diabético, extrato de publicação publicado no Diário Oficial do Estado nº 157, no dia 22/08/2017, pág. 24;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço, compreendendo: aquisição de medicamentos destinados a atender às necessidades da SESAPI no âmbito dos Componentes Especializados da Assistência Farmacêutica - Programa Estadual de Atendimento ao Paciente Diabético, com o objetivo de atender aos **INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL;**

RESOLVE:

Art. 1º Incorporar a Ata de Registro de Preços nº XIV/2017, relativa ao Pregão Eletrônico nº 18/2017 - CPL/SESAPI, que tem como objeto Registro de Preços para aquisição de medicamentos destinados a atender às necessidades da SESAPI no âmbito dos Componentes Especializados da Assistência Farmacêutica - Programa Estadual de Atendimento ao Paciente Diabético, com o objetivo de atender necessidades decorrentes de serem realizados pela Administração Pública em Geral, ou até que se expire o prazo de validade da Ata incorporada;

Art. 2º Os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado que pretendam obter liberações para o objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos destinados a atender às necessidades da SESAPI no âmbito dos Componentes Especializados da Assistência Farmacêutica - Programa Estadual de Atendimento ao Paciente Diabético, com base na Ata de Registro de Preços incorporada pelo art. 1º desta Portaria, devem dirigir seus requerimentos diretamente à Secretaria de Estado da Administração e Previdência;

Art. 3º As liberações para a utilização da Ata de Registro de Preços incorporada ao Sistema Central de Registro de Preços por meio desta Portaria deverão;

a) Necessidade de realizar pesquisa de preço (mercado), antes da aquisição, conforme previsto no conforme previsto no Art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/1993;

b) No caso de a contratação ser custeada com recursos federais, informar sobre a necessidade de justificativa, na forma do art. 1º, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

Of. 1101

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

PORTARIA da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA** Nº 410, de 27 de setembro de 2017.

O Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais"

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão docontrato nº 26/2017, firmado com a empresaFORJAS TAURUS S.A., cujo extrato foi publicado no DOE nº129, no dia 12/julho/2017, tendo como objeto a compra de armas para o Sistema Penitenciário do Piauí.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor(a) LUIS ANTÔNIO PITOMBEIRA DA COSTA, CPF: 463.301.943-00 para exercer a função de Fiscal de Contratonº 26/2017.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II- ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 26/2017, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº26/2017, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes; Parágrafo único: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 26/2017, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados

Parágrafo único: O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 4º Revoga-se a PORTARIA/GSJ n° 342/2017, de 31 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n° 144, em 02 de agosto de 2017.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se.

Teresina, 27 de setembro de 2017.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Estado de Justiça do Piauí

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

PORTARIA da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA** Nº 411, de 27 de setembro de 2017.

O Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais"
CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão docontrato nº 27/2017, firmado com a empresaCONDOR S.A. INDUSTRIA QUÍMICA, cujo extrato foi publicado no DOE nº146, no dia 12/agosto/2017, tendo como objeto a compra de armas e munições para o Sistema Penitenciário do Piauí.

RESOLVE:

Art.1 º Fica designado o servidor(a) MARCOS ANTONIO PEREIRA LIMA, CPF: 497.242.743-49 para exercer a função de Fiscal de Contratonº 27/2017.

Art.2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:
I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;
II- ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 27/2017, bem como dos eventuais termos aditivos;
III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº27/2017, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes; Parágrafo único: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.
Art.3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:
I - fiscalizar a execução do Contrato nº 27/2017, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;
II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;
V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados
Parágrafo único: O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.
Art.4º Revoga-se a PORTARIA/GSJ n° 358/2017, de 09 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n° 153, em 15 de agosto de 2017.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se.

Teresina, 27 de setembro de 2017.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Estado de Justiça do Piauí

Of. 926

PORTARIA/GSJ/Nº 392/2017-GAB/SEJUS

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais:

Considerando que a administração pública deve guiar seus passos pelos princípios embutidos no caput do art. 37 da Constituição Federal, sem prejuízo da aplicação da legislação cabível a espécie;
Considerando que o princípio constitucional da eficiência impõe o dever de proteção e satisfação do interesse público, exigindo-se o aproveitamento racional e responsável do acervo material e humano;
Considerando a flagrante necessidade de ajuste no quadro de funcionários da Secretaria da Justiça, enquanto não tomem posse os agentes penitenciários aprovados no concurso público realizado pela SEJUS, a fim de que os serviços penitenciários possam ser prestados de forma contínua e ininterrupta;
Considerando a existência de Portaria GSJ/Nº/39/2017, publicada no D.O.E, em sua edição de nº 40, do dia 24.02.2017, da lavra do Secretário de Justiça, que versa sobre estudo para redimensionamento do atual quantitativo de servidores por detentos em cada unidade prisional, tendo sido constituída comissão para tal fim que, ao final da pesquisa e levantamento realizado, a par de dados apresentados pela gerência das respectivas unidades, concluiu-se que na Penitenciária Regional "Irmão Guido" há um contingente de 30 (trinta) plantonistas homens para uma demanda de 484 (quatrocentos e oitenta e quatro) presos, totalizando a proporção de 16,13 detentos por plantonista;
Considerando que há um maior número de distúrbios disciplinares (motins, fugas, rebeliões e entrada de materiais ilícitos) nas unidades com maior população carcerária, onde a proporção na quantidade de presos por agente é elevada, consequência disso é a notória sobrecarga de trabalho para os agentes penitenciários plantonistas destas unidades, a justificar a necessidade imediata e urgente do remanejamento dos servidores das unidades prisionais com menor adensamento populacional (Casa de Albergado e UAP) para a Casa de Custódia e Penitenciária Irmão Guido, maiores unidades do Estado, responsáveis pela acomodação de, aproximadamente, 40% (quarenta) por cento da população carcerária do Piauí;
Considerando que o artigo 37 da Lei Complementar nº 13/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí) trata da remoção do servidor público;
Considerando que o artigo 40 da Lei Ordinária 5.377/2004 (Lei da Carreia do Pessoal Penitenciário do Estado do Piauí) trata da remoção do servidor penitenciário;

RESOLVE:

REMOVER, de ofício, no interesse da Administração Pública, o agente penitenciário **RUBENS JOSÉ LIMA NOLÊTO**, Matrícula nº 105686-7, do **Comando de Operações Prisionais – COP**, para exercício na **Penitenciária Regional "Irmão Guido" em Teresina**, conforme o artigo 40, inciso I, da Lei nº 5.377/2004 c/c art. 37, §1º, I da Lei Complementar nº 013/94, devendo apresentar-se em até 10 (dez) dias da ciência desta portaria.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 28 de setembro de 2017.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Estado da Justiça do Piauí

PORTARIA/GSJ/Nº 401/2017-GAB/SEJUS

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais:

Considerando que a administração pública deve guiar seus passos pelos princípios embutidos no caput do art. 37 da Constituição Federal, sem prejuízo da aplicação da legislação cabível a espécie;
Considerando que o princípio constitucional da eficiência impõe o dever de proteção e satisfação do interesse público, exigindo-se o aproveitamento racional e responsável do acervo material e humano;
Considerando a flagrante necessidade de ajuste no quadro de funcionários da Secretaria da Justiça, enquanto não tomem posse os agentes penitenciários que passaram no concurso público realizado pela SEJUS, a fim de que os serviços penitenciários possam ser prestados de forma contínua e ininterrupta;

Considerando a existência de Portaria GSJ/Nº/39/2017, publicada no D.O.E, em sua edição de nº 40, do dia 24.02.2017, da lavra do Secretário de Justiça, que versa sobre estudo para redimensionamento do atual quantitativo de servidores por detentos em cada unidade prisional, tendo sido constituída comissão para tal fim que, ao final da pesquisa e levantamento realizado, a par de dados apresentados pela gerência das respectivas unidades, concluiu-se que na Colônia Agrícola Major César Oliveira há um contingente de 37 (trinta e sete) plantonistas homens para uma demanda de 328 (trezentos e vinte e oito) presos, totalizando a proporção de 8,86 detentos por plantonista;

Considerando que há um maior número de distúrbios disciplinares (motins, fugas, rebeliões e entrada de materiais ilícitos) nas unidades com maior população carcerária, onde a proporção na quantidade de presos por agente é elevada, consequência disso é a notória sobrecarga de trabalho para os agentes penitenciários plantonistas destas unidades, a justificar a necessidade imediata e urgente do remanejamento dos servidores das unidades prisionais com menor adensamento populacional para as maiores unidades do Estado, responsáveis pela acomodação de maior parte da população carcerária do Piauí;

Considerando que o artigo 37 da Lei Complementar nº 13/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí) trata da remoção do servidor público;

Considerando que o artigo 40 da Lei Ordinária 5.377/2004 (Lei da Carreia do Pessoal Penitenciário do Estado do Piauí) trata da remoção do servidor penitenciário;

RESOLVE:

REMOVER, de ofício, no interesse da Administração Pública, o **servidor JOÃO DE JESUS OLIVEIRA**, Matrícula nº 030418-4, da **Penitenciária Feminina de Teresina** para exercício na Colônia Agrícola Major César Oliveira, Altos-PI, conforme o artigo 40, inciso I, da Lei nº 5.377/2004 c/c art. 37, §1º, I da Lei Complementar nº 013/94, devendo apresentar-se em até 10 (dez) dias da ciência desta portaria.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 27 de setembro de 2017.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Estado da Justiça do Piauí

PORTARIA/GSJ/Nº 402/2017-GAB/SEJUS

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais:

Considerando que a administração pública deve guiar seus passos pelos princípios embutidos no caput do art. 37 da Constituição Federal, sem prejuízo da aplicação da legislação cabível a espécie;

Considerando que o princípio constitucional da eficiência impõe o dever de proteção e satisfação do interesse público, exigindo-se o aproveitamento racional e responsável do acervo material e humano;

Considerando a flagrante necessidade de ajuste no quadro de funcionários da Secretaria da Justiça, enquanto não tomem posse os agentes penitenciários que foram aprovados no concurso público realizado pela SEJUS, a fim de que os serviços penitenciários possam ser prestados de forma contínua e ininterrupta;

Considerando a existência de Portaria GSJ/Nº/39/2017, publicada no D.O.E, em sua edição de nº 40, do dia 24.02.2017, da lavra do Secretário de Justiça, que versa sobre estudo para redimensionamento do atual quantitativo de servidores por detentos em cada unidade prisional, tendo sido constituída comissão para tal fim que, ao final da pesquisa e levantamento realizado, a par de dados apresentados pela gerência das respectivas unidades, concluiu-se que na Casa de Detenção Provisória Dom Inocêncio Lopez Santamaria – CDP de São Raimundo Nonato -PI há um contingente de 12 (doze) plantonistas homens para uma demanda de 140 (cento e quarenta) presos, totalizando a proporção de 11,67 detentos por plantonista;

Considerando que há um maior número de distúrbios disciplinares (motins, fugas, rebeliões e entrada de materiais ilícitos) nas unidades com maior população carcerária, onde a proporção na quantidade de presos por agente é elevada, consequência disso é a notória sobrecarga de trabalho para os agentes penitenciários plantonistas destas unidades, a justificar a necessidade imediata e urgente do remanejamento de servidores para essas unidades prisionais;

Considerando que o artigo 37 da Lei Complementar nº 13/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí) trata da remoção do servidor público;

Considerando que o artigo 40 da Lei Ordinária 5.377/2004 (Lei da Carreia do Pessoal Penitenciário do Estado do Piauí) trata da remoção do servidor penitenciário;

Considerando que o servidor foi originalmente lotado na Casa de Detenção Provisória Dom Inocêncio Lopez Santamaria – CDP de São Raimundo Nonato –PI, conforme Termo de Posse do Concurso, datado de 11 de julho de 2011;

RESOLVE:

REMOVER, de ofício, no interesse da Administração Pública, o Agente Penitenciário **LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA**, Matrícula nº 258135-3, da **Diretoria de Administração Penitenciária - DUAP** para exercício na **Casa de Detenção Provisória Dom Inocêncio Lopez Santamaria – CDP de São Raimundo Nonato -PI**, conforme o artigo 40, inciso I, da Lei nº 5.377/2004 c/c art. 37, §1º, I da Lei Complementar nº 013/94, devendo apresentar-se em até 10 (dez) dias da ciência desta portaria.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 28 de setembro de 2017.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Estado da Justiça do Piauí

PORTARIA/GSJ/Nº 405/2017-GAB/SEJUS

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais:

Considerando que a administração pública deve guiar seus passos pelos princípios embutidos no caput do art. 37 da Constituição Federal, sem prejuízo da aplicação da legislação cabível a espécie;

Considerando que o princípio constitucional da eficiência impõe o dever de proteção e satisfação do interesse público, exigindo-se o aproveitamento racional e responsável do acervo material e humano;

Considerando a flagrante necessidade de ajuste no quadro de funcionários da Secretaria da Justiça, enquanto não tomem posse os agentes penitenciários que foram aprovados no concurso público realizado pela SEJUS, a fim de que os serviços penitenciários possam ser prestados de forma contínua e ininterrupta;

Considerando a existência de Portaria GSJ/Nº/39/2017, publicada no D.O.E, em sua edição de nº 40, do dia 24.02.2017, da lavra do Secretário de Justiça, que versa sobre estudo para redimensionamento do atual quantitativo de servidores por detentos em cada unidade prisional, tendo sido constituída comissão para tal fim que, ao final da pesquisa e levantamento realizado, a par de dados apresentados pela gerência das respectivas unidades, concluiu-se que na Casa de Detenção Provisória Dom Inocêncio Lopez Santamaria – CDP de São Raimundo Nonato -PI há um contingente de 12 (doze) plantonistas homens para uma demanda de 140 (cento e quarenta) presos, totalizando a proporção de 11,67 detentos por plantonista;

Considerando que há um maior número de distúrbios disciplinares (motins, fugas, rebeliões e entrada de materiais ilícitos) nas unidades com maior população carcerária, onde a proporção na quantidade de presos por agente é elevada, consequência disso é a notória sobrecarga de trabalho para os agentes penitenciários plantonistas destas unidades, a justificar a necessidade imediata e urgente do remanejamento de servidores para essas unidades prisionais;

Considerando que o artigo 37 da Lei Complementar nº 13/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí) trata da remoção do servidor público;

Considerando que o artigo 40 da Lei Ordinária 5.377/2004 (Lei da Carreia do Pessoal Penitenciário do Estado do Piauí) trata da remoção do servidor penitenciário;

Considerando que o servidor foi originalmente lotado na Casa de Detenção Provisória Dom Inocêncio Lopez Santamaria – CDP de São Raimundo Nonato –PI, conforme Termo de Posse do Concurso, datado de 11 de julho de 2011;

RESOLVE:

REMOVER, de ofício, no interesse da Administração Pública, o Agente Penitenciário **ENEMÉSIO LIMA SOUTO JÚNIOR**, Matrícula nº 258125-6, da **Diretoria de Administração Penitenciária - DUAP** para exercício na **Casa de Detenção Provisória Dom Inocêncio Lopez Santamaria – CDP de São Raimundo Nonato -PI**, conforme o artigo 40, inciso I, da Lei nº 5.377/2004 c/c art. 37, §1º, I da Lei Complementar nº 013/94, devendo apresentar-se em até 10 (dez) dias da ciência desta portaria.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 28 de setembro de 2017.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Estado da Justiça do Piauí

PORTARIA/GSJ/Nº 406/2017-GAB/SEJUS

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais:

Considerando que a administração pública deve guiar seus passos pelos princípios embutidos no caput do art. 37 da Constituição Federal, sem prejuízo da aplicação da legislação cabível a espécie;
Considerando que o princípio constitucional da eficiência impõe o dever de proteção e satisfação do interesse público, exigindo-se o aproveitamento racional e responsável do acervo material e humano;
Considerando a flagrante necessidade de ajuste no quadro de funcionários da Secretaria da Justiça, enquanto não tomem posse os agentes penitenciários aprovados no concurso público realizado pela SEJUS, a fim de que os serviços penitenciários possam ser prestados de forma contínua e ininterrupta;
Considerando a existência de Portaria GSJ/Nº/39/2017, publicada no D.O.E, em sua edição de nº 40, do dia 24.02.2017, da lavra do Secretário de Justiça, que versa sobre estudo para redimensionamento do atual quantitativo de servidores por detentos em cada unidade prisional, tendo sido constituída comissão para tal fim que, ao final da pesquisa e levantamento realizado, a par de dados apresentados pela gerência das respectivas unidades, concluiu-se que na Penitenciária Regional de Oeiras há um contingente de 8 (oito) plantonistas homens para uma demanda de 57 (cinquenta e sete) presos, totalizando a proporção de 7,13 detentos por plantonista;
Considerando a necessidade da Penitenciária Regional de Oeiras em ter agente penitenciário com perfil operacional;
Considerando a atual desnecessidade de grande demanda de agentes na sede da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí;
Considerando que o artigo 37 da Lei Complementar nº 13/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí) trata da remoção do servidor público;
Considerando que o artigo 40 da Lei Ordinária 5.377/2004 (Lei da Carreia do Pessoal Penitenciário do Estado do Piauí) trata da remoção do servidor penitenciário;

RESOLVE:

REMOVER, de ofício, no interesse da Administração Pública, o agente penitenciário **DELFRAN DE SOUSA RODRIGUES**, Matrícula nº 105655-7, da Diretoria de Administração Penitenciária - DUAP, para exercício na **Penitenciária Regional de Oeiras - PI**, conforme o artigo 40, inciso I, da Lei nº 5.377/2004 c/c art. 37, §1º, I da Lei Complementar nº 013/94, devendo apresentar-se em até 10 (dez) dias da ciência desta portaria.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 28 de setembro de 2017.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Estado da Justiça do Piauí

PORTARIA/GSJ/Nº 413/2017-GAB/SEJUS

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais:

Considerando que a administração pública deve guiar seus passos pelos princípios embutidos no caput do art. 37 da Constituição Federal, sem prejuízo da aplicação da legislação cabível a espécie;
Considerando que o princípio constitucional da eficiência impõe o dever de proteção e satisfação do interesse público, exigindo-se o aproveitamento racional e responsável do acervo material e humano;
Considerando a flagrante necessidade de ajuste no quadro de funcionários da Secretaria da Justiça, enquanto não tomem posse os agentes penitenciários aprovados no concurso público realizado pela SEJUS, a fim de que os serviços penitenciários possam ser prestados de forma contínua e ininterrupta;
Considerando a existência de Portaria GSJ/Nº/39/2017, publicada no D.O.E, em sua edição de nº 40, do dia 24.02.2017, da lavra do Secretário de Justiça, que versa sobre estudo para redimensionamento do atual quantitativo de servidores por detentos em cada unidade prisional, tendo sido constituída comissão para tal fim que, ao final da pesquisa e levantamento realizado, a par de dados apresentados pela gerência das respectivas unidades, concluiu-se que na Casa de Detenção Provisória Dom Inocêncio Lopez Santamaria – CDP de São Raimundo Nonato -PI há um contingente de 12 (doze) plantonistas homens para uma demanda de 140 (cento e quarenta) presos, totalizando a proporção de 11,67 detentos por plantonista;
Considerando que há um maior número de distúrbios disciplinares (motins, fugas, rebeliões e entrada de materiais ilícitos) nas unidades com maior população carcerária, onde a proporção na quantidade de presos por agente é elevada, consequência disso é a notória sobrecarga de trabalho para os agentes penitenciários plantonistas destas unidades, a justificar a necessidade imediata e urgente do remanejamento dos servidores das unidades prisionais com menor adensamento populacional para as maiores unidades do Estado, responsáveis pela acomodação de maior parte da população carcerária do Piauí;
Considerando que o artigo 37 da Lei Complementar nº 13/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí) trata da remoção do servidor público;
Considerando que o artigo 40 da Lei Ordinária 5.377/2004 (Lei da Carreia do Pessoal Penitenciário do Estado do Piauí) trata da remoção do servidor penitenciário;

RESOLVE:

REMOVER, de ofício, no interesse da Administração Pública, o agente penitenciário **ÁVILO BERTÔNIO TORRES RODRIGUES**, Matrícula nº 258134-5, do **Comando de Operações Prisionais – COP**, para exercício na **Casa de Detenção Provisória Dom Inocêncio Lopez Santamaria – CDP de São Raimundo Nonato -PI**, conforme o artigo 40, inciso I, da Lei nº 5.377/2004 c/c art. 37, §1º, I da Lei Complementar nº 013/94, devendo apresentar-se em até 10 (dez) dias da ciência desta portaria.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 28 de setembro de 2017.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Estado da Justiça do Piauí

PORTARIA/GSJ/Nº 414/2017-GAB/SEJUS

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais:

Considerando que a administração pública deve guiar seus passos pelos princípios embutidos no caput do art. 37 da Constituição Federal, sem prejuízo da aplicação da legislação cabível a espécie;

Considerando que o princípio constitucional da eficiência impõe o dever de proteção e satisfação do interesse público, exigindo-se o aproveitamento racional e responsável do acervo material e humano;

Considerando a flagrante necessidade de ajuste no quadro de funcionários da Secretaria da Justiça, enquanto não tomem posse os agentes penitenciários aprovados no concurso público realizado pela SEJUS, a fim de que os serviços penitenciários possam ser prestados de forma contínua e ininterrupta;

Considerando a existência de Portaria GSJ/Nº/39/2017, publicada no D.O.E, em sua edição de nº 40, do dia 24.02.2017, da lavra do Secretário de Justiça, que versa sobre estudo para redimensionamento do atual quantitativo de servidores por detentos em cada unidade prisional, tendo sido constituída comissão para tal fim que, ao final da pesquisa e levantamento realizado, a par de dados apresentados pela gerência das respectivas unidades, concluiu-se que na Casa de Custódia Prof. José Ribamar Leite há um contingente de 51 (cinquenta e um) plantonistas homens para uma demanda de 961 (novecentos e sessenta e um) presos, totalizando a proporção de 18,84 detentos por plantonista;

Considerando que há um maior número de distúrbios disciplinares (motins, fugas, rebeliões e entrada de materiais ilícitos) nas unidades com maior população carcerária, onde a proporção na quantidade de presos por agente é elevada, consequência disso é a notória sobrecarga de trabalho para os agentes penitenciários plantonistas destas unidades, a justificar a necessidade imediata e urgente do remanejamento dos servidores das unidades prisionais com menor adensamento populacional (Casa de Albergado e UAP) para a Casa de Custódia e Penitenciária Irmão Guido, maiores unidades do Estado, responsáveis pela acomodação de, aproximadamente, 40% (quarenta) por cento da população carcerária do Piauí;

Considerando que o artigo 37 da Lei Complementar nº 13/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí) trata da remoção do servidor público;

Considerando que o artigo 40 da Lei Ordinária 5.377/2004 (Lei da Carreia do Pessoal Penitenciário do Estado do Piauí) trata da remoção do servidor penitenciário;

RESOLVE:

REMOVER, de ofício, no interesse da Administração Pública, o agente penitenciário **JOSÉ AIRTON FRANÇA DOS SANTOS**, Matrícula nº 105588-7, do **Comando de Operações Prisionais – COP**, para exercício na **Casa de Custódia "José Ribamar Leite" em Teresina**, conforme o artigo 40, inciso I, da Lei nº 5.377/2004 c/c art. 37, §1º, I da Lei Complementar nº 013/94, devendo apresentar-se em até 10 (dez) dias da ciência desta portaria.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 28 de setembro de 2017.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Estado da Justiça do Piauí

Of. 927

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Governo do Estado do Piauí
Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL

Outorgante Doadora: Empresa de Gestão de Recursos do Piauí – EMGERPI, CNPJ n°06.643.068/0001-75, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, José Ricardo Pontes Borges, CPF: 239.878.393-68; **Outorgado Donatário:** Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí – ADH, CNPJ n° 08.787.769/0001-03, representada neste ato por sua Diretora – Geral, Gilvana Nobre Rodrigues Gayoso Freitas, CPF: 398.771.591-04; **Instrumento:** Termo de Doação; **Objeto:** Doação de imóvel, após a extinção da antiga COHAB, de acordo com a matrícula n° R-1-13.587, Av-7, fl. 155 do livro 2-AB do Cartório do 2° Ofício, situado no Conjunto Habitacional Parque Piauí, da Quadra T, localizado na zona sul da cidade de Teresina-PI. O terreno apresenta formato retangular com 6.791,85 m² de área e 329,70 m de perímetro e apresentando as seguintes dimensões e confrontações: 81,00 m de frente para a Rua 50; 83,85 m na lateral esquerda limitando com a Rua 88; 83,85 m na lateral direita limitando com a Rua 81; e 81,00 m de fundo limitando com a Área institucional. **Fundamento Legal:** O presente Termo de Doação foi firmado com fundamento na Lei Estadual nº 5.644/07, art.6º, IV, no Decreto Estadual n° 15.716/14 e, no que couber, na Lei Federal n°13.303/16. **Data de assinatura:** 25 de setembro de 2017.

Teresina/PI, 29 de setembro de 2017

José Ricardo Pontes Borges
Diretor-Presidente

Of. 714

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2017

Processo Administrativo AA.120.1.004064/17 - 73

O Diretor Presidente da Empresa de Gestão de Recursos do Piauí – EMGERPI, torna pública a Ratificação e Homologação da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2017.** Processo administrativo AA. 120.1.004064/17 – 73, cujo fundamento legal é o artigo 30, I, da Lei 13.303/16. Favorecido: CARTÓRIO 2° TABELIONATO DE NOTAS, OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE PICOS, CNPJ: 06.743.560/0001-56. Valor: R$ 14.566,68 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos). Cobertura Orçamentária: Elemento de Despesa: 339039 - 47, Fonte de Recurso: 00, Unidade Orçamentária: 21.205.16.482.0018.1154. Autorizado e ratificado em 29/09/2017.

Teresina, 02 de outubro de 2017.

José Ricardo Pontes Borges
Diretor Presidente da EMGERPI

Of. 721

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
GABINETE DA REITORIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12584/2017.
ATO: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO. **CONTRATANTE**: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI. **CONTRATADO**: PROFESSOR PAULO HENRIQUE LUZ ROCHA. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CARGO:** Obriga-se desempenhar as atividades de ensino, junto ao Campus de Picos/PI, horário a ser estabelecido pela direção do Curso, no total de TP. 20h semanais de trabalho, conforme Edital PREG Nº 008/2017 do processo seletivo simplificado, para exercer as funções de professor ESPECIALISTA do quadro provisório de docentes desta IES. **CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO:** Pagará a contratada a remuneração mensal de R$ 1.140,61 conforme Edital PREG nº 008/2017. **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA:** de até **12** meses, a partir da assinatura desse contrato**. DATA DA ASSINATURA:** 18/09/2017. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA e PROFESSOR PAULO HENRIQUE LUZ ROCHA. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11814/2017.
ATO: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO. **CONTRATANTE**: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI. **CONTRATADO**: PROFESSOR MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CARGO:** Obriga-se desempenhar as atividades de ensino, junto ao Campus de Uruçuí/PI, horário a ser estabelecido pela direção do Curso, no total de TI. 40h semanais de trabalho, conforme Edital PREG Nº 008/2017 do processo seletivo simplificado, para exercer as funções de professor MESTRE do quadro provisório de docentes desta IES. **CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO:** Pagará a contratada a remuneração mensal de R$ 3.421,84, conforme Edital PREG nº 008/2017. **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA:** de até **12** meses, a partir da assinatura desse contrato**. DATA DA ASSINATURA:** 11/09/2017. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA e PROFESSOR MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12579/2017.
ATO: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO. **CONTRATANTE**: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI. **CONTRATADO**: PROFESSOR HAMURABI SIQUEIRA GOMES. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CARGO:** Obriga-se desempenhar as atividades de ensino, junto ao Campus de Picos/PI, horário a ser estabelecido pela direção do Curso, no total de TP. 20h semanais de trabalho, conforme Edital PREG Nº 008/2017 do processo seletivo simplificado, para exercer as funções de professor MESTRE do quadro provisório de docentes desta IES. **CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO:** Pagará a contratada a remuneração mensal de R$ 1.711,02 conforme Edital PREG nº 008/2017. **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA:** de até **12** meses, a partir da assinatura desse contrato**. DATA DA ASSINATURA:** 18/09/2017. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA e PROFESSOR HAMURABI SIQUEIRA GOMES. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13084/2017.
ATO: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO. **CONTRATANTE**: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI. **CONTRATADA**: PROFESSORA ANGELA ARAÚJO GOMES. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CARGO:** Obriga-se desempenhar as atividades de ensino, junto ao Centro CCSA em Teresina/PI, horário a ser estabelecido pela direção do Curso, no total de TP. 20h semanais de trabalho, conforme Edital PREG Nº 008/2017 do processo seletivo simplificado, para exercer as funções de professor MESTRE do quadro provisório de docentes desta IES. **CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO:** Pagará a contratada a remuneração mensal de R$ 1.711,02 conforme Edital PREG nº 008/2017. **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA:** de até **12** meses, a partir da assinatura desse contrato**. DATA DA ASSINATURA:** 18/09/2017. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA e PROFESSORA ANGELA ARAÚJO GOMES. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12581/2017.
ATO: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO. **CONTRATANTE**: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI. **CONTRATADA**: PROFESSORA YANA DE MOURA GONÇALVES. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CARGO:** Obriga-se desempenhar as atividades de ensino, junto ao Campus de Picos/PI, horário a ser estabelecido pela direção do Curso, no total de TP. 20h semanais de trabalho, conforme Edital PREG Nº 008/2017 do processo seletivo simplificado, para exercer as funções de professora ESPECIALISTA do quadro provisório de docentes desta IES. **CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO:** Pagará a contratada a remuneração mensal de R$ 1.140,61 conforme Edital PREG nº 008/2017. **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA:** de até **12** meses, a partir da assinatura desse contrato**. DATA DA ASSINATURA:** 18/09/2017. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA e PROFESSORA YANA DE MOURA GONÇALVES. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13143/2017.
ATO: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO. **CONTRATANTE**: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI. **CONTRATADA**: PROFESSORA DEISLANDIA DE SOUSA SILVA. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CARGO:** Obriga-se desempenhar as atividades de ensino, junto ao Campus de Campo Maior/PI, horário a ser estabelecido pela direção do Curso, no total de TP. 20h semanais de trabalho, conforme Edital PREG Nº 008/2017 do processo seletivo simplificado, para exercer as funções de professora MESTRE do quadro provisório de docentes desta IES. **CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO:** Pagará a contratada a remuneração mensal de R$ 1.711,02 conforme Edital PREG nº 008/2017. **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA:** de até **12** meses, a partir da assinatura desse contrato**. DATA DA ASSINATURA:** 25/09/2017. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA e PROFESSORA DEISLANDIA DE SOUSA SILVA. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.

Of. 152

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE COOPERAÇÃO TECNICA Nº 010/2017

Retificação do Extrato de Publicação do termo de cooperação técnica Nº 010/2017 PROCESSO Nº AA.014.1.001819/16-95 SDR Publicado no Diário oficial do Estado n° 178 do dia 21 de Setembro de 2017, com **OBJETO**: Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia construção de uma passagem molhada e uma ponte no Município de Nazária/PI.

Onde se lê: Termo de Cooperação Técnica 011/2017

Leia-se: Termo de Cooperação Técnica 010/2017

Francisco das Chagas Limma
Secretário do Desenvolvimento Rural

Of. 266

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE RELANÇAMNETO Nº 002/16
Processo administrativo de N° AA.004230/16-01

O ESTADO DO PIAUI, através da Secretária de Desenvolvimento Rural-SDR/PI dá ciência a todos que realizará a Tomada de Preços regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, conforme discriminação a seguir. **OBJETO**: a Contratação de pessoa jurídica especializada para perfuração e instalação de 03(três) poços tubulares parcialmente revestidos, com profundidade de 90,00 metros, nas localidades Onça, Lagoa de Fora e Casarinhas, zona rural do Município de São Raimundo Nonato/PI. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 06/10/2016 às 09:00h. **TIPO:** Menor preço. **REGIME DE EXECUÇÃO**: Empreitada por preço unitário. **FONTE DE RECURSO**: Tesouro do Estado. **Local** Rua João Cabral, nº 2319, Pirajá.

Lívia Maria Lima de Carvalho
Presidente CPL/SDR

Francisco das Chagas Limma
Secretario de Desenvolvimento Rural

Of. 1265

DER- PI
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007 / 2017

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, às 10:00 (dez) horas do dia 18 (dezoito) de outubro de 2017, na sala de licitação do edifício sede do DER/PI, procederá, na forma das disposições contidas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, a abertura da licitação objetivando a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Conservação de emergência na Rodovia PI – 140, Bueiro Triplo Celular, trecho: Itaueira / Canto do Buriti. O Valor Estimado da Obra / Serviços é de R$ 1.142.974,51 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos). As empresas interessadas poderão obter o Edital e demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto à Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER/PI, 2º andar do Edifício Sede, situado na Av. Frei Serafim, Nº 2492, Centro, em Teresina, Piauí, telefones: (86) 3216-8084. No ato de obtenção dos documentos acima referidos, os interessados deverão apresentar o comprovante de depósito no valor de R$ 50.00 (cinquenta) reais, relativo aos respectivos custos de produção, recolhido junto ao Banco do Brasil S/A, em favor do DER/PI, agência nº 3791-5, conta corrente nº 7336-9. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de auto-atendimento, depósitos eletrônicos e pela internet, bem como com data anterior à publicação do Edital.

Teresina, 29 de setembro de 2017.

Adv. Marcos Carvalho Portela Santos
Presidente da COPEL/DER/PI

Visto :
Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER/PI

AVISO DE RESULTADO
HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 008 / 2017

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER, através da Comissão Especial de Licitação do DER/PI, nomeada através da Portaria DGE Nº 117/2017, torna público que a CEL em reunião consubstanciada na Ata datada de 28 (vinte e oito) de setembro de 2017, que considerou como aptas e habilitadas para continuarem participando da licitação epigrafada, uma vez que satisfatoriamente cumpriram as regras do edital, as empresas CONSTRUTORA HIDROS LTDA e TRATOCENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, contando a partir da data desta publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para eventual interposição de recursos por parte dos interessados, com os autos franqueados para vista dos licitantes no horário de expediente desta Autarquia, ao tempo em que comunicamos, também, que não havendo interposição de recurso por nenhuma das interessadas, será procedida a abertura dos envelopes relativos às propostas de preços constante do Envelope Nº 02 às 09:00 (nove) horas do segundo dia útil após o termino do prazo de recurso. A ata com a decisão acima prolatada encontra-se à disposição das empresas interessadas na sede do DER-PI, na Av. Frei Serafim, 2492. Centro, nesta Capital, no horário de expediente deste órgão, para exame e cópias.

Teresina, 28 de setembro de 2017.

Proc. Aut. Clóvis Portela Veloso
Presidente da Comissão Especial de Licitação/DER/PI

Of. 705

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ – EGEPI

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – SEADPREV E O BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ: 00.000.000/0001-91.
CONSIDERANDO que o Programa de Educação Financeira tem como objeto a soma de esforços para o desenvolvimento do Projeto "**EDUCAÇÃO FINANCEIRA DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) ESTADUAL**", com a finalidade de ofertar as melhores condições para os servidores renegociarem suas dívidas e, ao mesmo tempo, se sensibilizarem para a organização de suas finanças;
CONSIDERANDO que as instituições financeiras credenciadas pelo Edital de Chamamento Público 01/2017, seguindo as Instruções Normativas 02/2017, 05/2017 e 06/2017 e demais normativas posteriores que venham a definir regras do Programa de Educação Financeira.
DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a soma de esforços para o desenvolvimento do Projeto "**EDUCAÇÃO FINANCEIRA DO SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) ESTADUAL**" com a finalidade de ofertar as melhores condições para os servidores renegociarem suas dívidas e, ao mesmo tempo, se sensibilizarem para a organização de suas finanças, por intermédio da oferta de empréstimo com desconto em folha de pagamento.
DA VIGÊNCIA – O presente Termo terá vigência de 1(um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
FORO – Teresina/PI, 08 de agosto de 2017.

FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA
Secretário de Administração e Previdência.

JOÃO BATISTA FEITOSA
Banco do Brasil S/A.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – SEADPREV E A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04.
CONSIDERANDO que o Programa de Educação Financeira tem como objeto a soma de esforços para o desenvolvimento do Projeto "**EDUCAÇÃO FINANCEIRA DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) ESTADUAL**", com a finalidade de ofertar as melhores condições para os servidores renegociarem suas dívidas e, ao mesmo tempo, se sensibilizarem para a organização de suas finanças;
CONSIDERANDO que as instituições financeiras credenciadas pelo Edital de Chamamento Público 01/2017, seguindo as Instruções Normativas 02/2017, 05/2017 e 06/2017 e demais normativas posteriores que venham a definir regras do Programa de Educação Financeira.
DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a soma de esforços para o desenvolvimento do Projeto "**EDUCAÇÃO FINANCEIRA DO SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) ESTADUAL**" com a finalidade de ofertar as melhores condições para os servidores renegociarem suas dívidas e, ao mesmo tempo, se sensibilizarem para a organização de suas finanças, por intermédio da oferta de empréstimo com desconto em folha de pagamento.
DA VIGÊNCIA – O presente Termo terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
FORO – Teresina/PI, 08 de agosto de 2017.

FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA
Secretário de Administração e Previdência.

FRANCISCO ELIZOMAR NUNES GUIMARÃES
Caixa Econômica Federal

Of. 2970.

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Ato Administrativo

TERMO ADITIVO N° 003/2017/DPE/PI
Processo Administrativo nº 01936/2017/DPE/PI.
REF.CONTRATO: 054/2015/DPE
LOCATÁRIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ.
CNPJ: 41.263.856/0001-37
LOCADOR: BERGAMINI ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEL LTDA
CNPJ: 04.250.934/0001-32
Objeto: Alteração do representante do locador do imóvel não residencial destinado ao funcionamento da Defensoria Criminal de Parnaíba-PI.
Valor mensal do contrato: R$ 2.022,58 (dois mil e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93, artigo 24, X.
Data de Assinatura: 19 (dezenove) de setembro de 2017.
Signatários: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E BERGAMINI ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEL LTDA.

Maiores informações: Coordenadoria das Licitações e Contratos da Defensoria Pública do Estado do Piauí. Endereço: Rua Nogueira Tapety, 138, B. Noivos Teresina – PI ou pelo tel. (86) 99476-5262.

Of. 160

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, na sala da Coordenação de Licitação e Contratos desta Defensoria Pública do Estado do Piauí, **RETIFICO**, em parte, o **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO** do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, constante no Diário Oficial do Estado nº 182, página 27, de 27 de setembro de 2017, no que se refere à vigência, logo, **ONDE SE LÊ:. "por 24 meses a partir da data de assinatura (15 de setembro de 2016) do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA., LEIA-SE: "por 24 meses a partir da data de assinatura (15 de janeiro de 2016) do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.**
Signatários: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E A AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ.

Maiores informações: Coordenadoria das Licitações e Contratos da Defensoria Pública do Estado do Piauí. Endereço: Rua Nogueira Tapety, 138, B. Noivos Teresina – PI ou pelo tel. (86) 99476-5262.

Of. 161

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI

SELEÇÃO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL PELOS MUTUÁRIOS DO BANCO MUNDIAL - BIRD
SEGUNDO AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – 02/ 2017 - BIRD-INTERPI/PI

PROJETO PIAUÍ: PILARES DO CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
PROC. ADM. N. 0892/2017
Origem: Acordo de Empréstimo Número 8575-BR
O Estado do Piauí, por meio da Instituto de Terras do Piauí – INTERPI, através da Comissão Especial de Avaliação Técnica, torna público que está aberto o prazo para apresentação de MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – MI para:
1. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS AO INTERPI, NA ÁREA DE AGRIMENSURA A FIM DE AJUDAR NA IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SUBCOMPONENTE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SUBCOMPONENTE), QUE É PARTE INTEGRANTE DO PROJETO PILARES DE CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL (PROJETO), COFINANCIADO PELO BANCO MUNDIAL**

Prazo para entrega das Manifestações de Interesse**: 29 DE OUTUBRO DE 2017**.
Maiores Informações: A Solicitação de Manifestação de Interesse encontra-se publicada, na íntegra, no site do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI: http://www.interpi.pi.gov.br/, no site do Governo do Estado do Piauí http://www.pi.gov.br/Interessados e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí: www.tce.pi.gov.br.

TERESINA - PI, 29 de setembro de 2017

REGINA LOURDES CARVALHO DE ARAÚJO COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Of. 744

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

AVISO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 054/2017
Processos n° AA.310.1.001375/15-72

A Secretaria de Estado das Cidades– SECID/PI comunica a Decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da Tomada de Preços nº 054/2017 que declarou habilitada a empresa Poty Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda e inabilitada a empresa Vitor Alves Cardoso Neto-Eireli. Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/ Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cidades@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 29 de setembro de 2017.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 055/2017
Processos n° AA.310.1.000723/16-61

A Secretaria de Estado das Cidades– SECID/PI comunica a Decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da Tomada de Preços nº 055/2017 que declarou habilitada a empresa F.G. Araújo Leal Construção de Edifícios–ME e inabilitada a empresa Vitor Alves Cardoso Neto-Eireli. Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cidades@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 29 de setembro de 2017.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Of. 164

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO AA.901.1.8509/16 IDNTP

CONTRATO nº 06/2017.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Leite e Bebida Láctea..

Contratantes:

De um lado o Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela – IDNTP, representado por sua Diretora Geral a Sra. Maria das Dores Rocha Rodrigues.

De outro lado a empresa C R Distribuidora de Produtos Gerais LTDA, representada por seu Sócio o Sr. José Carlos de Carvalho.

Valor: R$ 119.600,00 (cento e dezenove mil seiscentos reais).

Item	Descrição dos Produtos	und	Quantidade	Valor unitário R$	Valor Total R$
1	Leite Pasteurizado tipo C Marca Longá	Litro	32.000	3,40	108.800,00
2	Bebida Láctea Marca Longá	Litro	3.000	3,60	10.800,00

Vigência: 28 de setembro 2017 a 27 de setembro de 2.018

Fonte de Recursos: 113 – SUS

Data da assinatura: 28 de setembro de 2.017.

Signatários:

Maria das Dores Rocha Rodrigues — **Diretora Geral – IDTNP** — CONTRATANTE

José Carlos de Carvalho. — **C R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GERAIS LTDA** — CONTRATADO

Of. 188

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO AA.901.1.8378/16 IDNTP

CONTRATO nº 05/2017.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Frutas e Verduras.

Contratantes:

De um lado o Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela – IDNTP, representado por sua Diretora Geral a Sra. Maria das Dores Rocha Rodrigues.

De outro lado a empresa Silvia & Alves Frutos Tropicais Ltda – EPP, representada por seu procurador o Sr. Danilo Alves Rocha

Valor: R$ 109.059,00 (cento e nove mil cinquenta e nove reais)

GÊNEROS	UND	QUANT.	Valores Unitários R$	Valores Totais R$
ABÓBORA	KG	600	2,07	1.242,00
ABACAXI	KG	1.000	2,07	2.070,00
ALFACE	UNID	900	1,10	990,00
ALHO	KG	300	15,00	4.500,00
ABACATE	KG	600	4,94	2.964,00
ACELGA	UNID	600	1,70	1.020,00
BANANA PRATA	KG	6.000	3,60	21.600,00
BATATA DOCE	KG	600	2,05	1.230,00
BATATA INGLESA	KG	2.000	2,50	5.000,00
BETERRABA	KG	1.200	2,30	2.760,00
CEBOLA	KG	600	2,72	1.632,00
CENOURA	KG	2.000	2,30	4.600,00
CHUCHU	KG	1000	1,60	1.600,00
CHEIRO VERDE	MOL	2.000	0,80	1.600,00
COCO VERDE	UND	3.000	1,50	4.500,00
COCO SECO	UND	200	2,05	410,00
LARANJA	KG	6.000	1,40	8.400,00
LIMÃO AZEDO	KG	200	2,82	564,00
MAÇÃ	KG	1.000	3,60	3.600,00
MACAXEIRA	KG	600	2,90	1.740,00
MAMÃO	KG	1.500	2,54	3.810,00
MARACUJÁ	KG	1200	3,60	4.320,00
MANGA	KG	400	2,55	1.020,00
MAXIXE	KG	300	3,60	1.0800,00
MELÃO	KG	2000	2,30	4.600,00
MELANCIA	KG	6.000	0,75	4.500,00
OVOS CX C/ 360 UNDS	CX	15	100,00	1.500,00
PEPINO	KG	1.200	1,85	2.220,00
PIMENTÃO	KG	200	3,40	680,00
PIMENTA DE CHEIRO	KG	200	3,55	710,00
QUIABO	KG	300	3,40	1.020,00
TOMATE	KG	1800	2,45	4.410,00
UVA VERDE IN NATURA	KG	250	4,20	1.050,00
VAGEM	KG	300	3,75	1.125,00
REPOLHO BRANCO	KG	800	2,82	2.256,00
REPOLHO ROXO	KG	800	3,42	2.736,00
TOTAL GERAL: R$ 109.059,00 (cento e nove mil cinquenta e nove reais).				

Vigência: 28 de setembro 2017 a 27 de setembro de 2.018

Fonte de Recursos: 113 – SUS

Data da assinatura: 28 de setembro de 2.017.

Signatários:

Maria das Dores Rocha Rodrigues — **Diretora Geral – IDTNP** — CONTRATANTE

Danilo Alves Rocha — **SILVIA & ALVES FRUTOS TROP. LTDA - EPP** — CONTRATADO

Of. 189

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE PSCICULTURA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 02/2017
PROCESSO Nº. 02/2017

O ESTADO DO PIAUI, através da Coordenadoria de Apoio a Piscicultura dá ciência a todos que realizará o Pregão Presencial, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2012, Decreto Estadual nº. 11.346/2004 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, conforme adiante especificada: Contratação pessoa jurídica para prestar assessoria técnica em piscicultura em tanques rede, viveiros escavados e reprodução de peixes reofílicos, aquisição de veículo utilitário, Aquisição de equipamentos de análise de água, aquisição de alevinos e ração para cultivo de peixes.**ABERTURA DA SESSÃO**: 16/10/2017.**HORAS**:9:00h:Local:Secretaria de Administração e Previdência do Estado-SEADPREV-Avenida Pedro Freitas, S/N, bloco I, Centro Administrativo, bairro:São Pedro, sala de reunião.O edital com todas as especificações técnicas encontra-se disponível no endereço acima especificado e no site do Tribunal de Contas.**TIPO**: MENOR PREÇO-POR ITEM; ADJUDICAÇÃO POR ITEM.**FONTE DE RECURSO**: 001.

Manoel Borges da Cunha
Presidente da Comissão de Licitação

STANLEY FREIRE COSTA E SILVA
Coordenador de Apoio a Piscicultura do Estado do Piauí

Of. 043

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.134047/17-25
DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 323/17.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.005293-7.**
OBJETO: Aquisição **de 74.000 (setenta e quatro mil) mililitros de GLUCERNA SR/ ABBOT, FRASCOS COM 500 ML, para a paciente SOFIA MARIA MOURA DUARTE.**
EMPRESA SELECIONADA: BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 2.664,00 (Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais)
FONTE DE RECURSO: 100 – Tesouro Estadual.
Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.133555/17-84
DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 343/17.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA NO PROCESSO JUDICIAL Nº 0000849-60.2015.8.18.0004.**
OBJETO: Aquisição de **1.200 (um mil e duzentas) unidades de FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS TAMANHO MÉDIO E TIPO NOTURNA, para a paciente PEDRO HENRIQUE QUEIROZ DA SILVA.**
EMPRESA SELECIONADA: ALFA MÉDICO HOSPITALAR LTDA
VALOR TOTAL: R$ 5.604,00 (Cinco Mil, Seiscentos e Quatro Reais)
FONTE DE RECURSO: 100 – Tesouro Estadual.
Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 294

CÂMARA MUNICIPAL DE PAES LANDIM
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017

OBJETO: Reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal. TOMADA DE PREÇO - nº. 001/2017. A Câmara Municipal de Paes Landim, pela Comissão Permanente de Licitação, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe, a ser realizada às 09:00hr do dia 20 de outubro de 2017, na sala de licitações na sede da Câmara. Cópia do Edital encontra-se na prefeitura na Rua Alves Ferreira, s/n, centro " Paes Landim – Piauí. FONTE DE RECURSO: Receita Própria, Convênio nº 41/2017/SECID.

Paes Landim, 29 de setembro de 2017.

JAKLEY BARBOSA HILÁRIO DE CARVALHO
Presidente da CPL

P. P. 22646

O U T R O S

RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
A ACAPI – Associação do Comércio Agropecuário do Piauí CNPJ 05.267.839/0001-04, com sede na Rodovia BR 316, Km 07 s/n, Bairro Santo Antonio em Teresina/PI, torna público que recebeu à SEMAR - Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a LO – no. D000442/17 - 001782/16, com vencimento 23/08/2020

P. P. 22641

O Sr. Adriano de Moraes Santos, Brasileiro, empresário, portador do RG nº 1.709.953 SSP- PI, CPF nº. 876.854.003-59, sediado na Rua Vicente Frota Aguiar n° 1942, Bairro Dirceu Arcoverde, CEP: 64.210-240, Parnaíba – PI, torna publico que requereu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMAR, a Licença de Perfuração / Regularização de um poço artesiano para outorga preventiva de direito de uso de recursos hídricos com vista à reserva de um determinado volume outorgável para o empreendimento.
Empreendimento: CTR – Centro de Tratamento de Resíduos
Denominação da Fonte: Poço Artesiano
Localização: Lagoa de Dentro, Data Várzea, BR 343, Km 40, Buriti dos Lopes–PI.
Localização Geográfica: Lat. - 03° 07' 49",24 Long. - 41° 47' 08",84 (Datum Sigas 2000)
Localização Hidrográfica: Bacia do Parnaíba Sub - Bacia: Difusas Litorâneas
Volume Requerido (m³/ano): Poço: 180,0
Finalidade do Uso da Água: Uso em Geral

P. P. 22642

LICENÇA AMBIENTAL

Transportadora VN Machado Ltda. empresa no ramo de transporte de produtos perigosos, localizada à Rua Coronel Joaquim Antonio, Nº661, Bairro Nova Parnaíba, CEP 64.218-640, zona urbana do município de Parnaíba – PI, com CNPJ Nº 05.590.294/0001-72, torna público que requereu a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, Renovação da Licença de Operação. Foi elaborado Estudo Ambiental.

P. P. 22643

PUBLICAÇÃO 1:

A ASSOCIAÇÃO CIDADANIA ATIVA, inscrita no CNPJ 15.722.145/0001-73, por intermédio de seu Presidente Ruszel Lima Verde Cavalcante, convoca todos os associados a participarem de assembleia geral e extraordinária, a acontecer no dia 17 de outubro de 2017, às 18:00 horas, na rua Leonardo Moura Fé, Nº 1933, Bairro Horto, em Teresina-PI.

P. P. 22644

"W. V. de Almeida – ME" (CERÂMICA IDEAL), empresa brasileira, com CNPJ nº 11.498.602/0001-37 e sede na Localidade Vaca Morta – Nazária Piauí torna público que recebeu junto a SEMAR–PI, a Licença de Operação nº D000594/16, para Operar uma Indústria de Cerâmica Vermelha na Localidade Vaca Morta – Nazária Piauí.

P. P. 22645

CINCINATO DE AREA LEÃO FILHO CPF 145.609.763-68, torna publico que requereu junto à SEMAR- Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, o pedido de AUTORIZAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO E OUTORGA DE USO de 01(um) poço tubular na localidade "Rancho Califórnia" coordenadas geográficas 05°39'27,7"S 42°'47"23,4''W município Curralinho-Pi, para reservar 25.200 m³/h/ano. Bacia Parnaíba, Sub-Bacia Difusa Médio Parnaíba; para irrigação.

P. P. 22646

DER- PI
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí- DER/PI, localizado na Avenida Frei Serafim, 2492, Centro, nesta Capital, CNPJ: 06.535.751/0001-99, torna público que recebeuquereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Picos, a Dispensa do Licenciamento Ambiental, Execução dos Serviços de Prolongamento da Avenida Beira Rio e Revitalização do entorno entre a Rua Moacir Luz com revestimento em CBUQ da Pista de Rolamento e Passeio em Piso intertravado de Concreto e prolongamento da Pontes de Picos-PI, com extensão de 2.709,25m.

Teresina, 26 de setembro 2017

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral – DER/PI

Of. 705

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí- DER/PI, localizado na Avenida Frei Serafim, 2492, Centro, nesta Capital, CNPJ: 06.535.751/0001-99, torna público que recebeu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Picos, a Dispensa do Licenciamento Ambiental, Execução dos Serviços de Construção de Avenida de Ligação entre a Rodovia BR-316 (Junco) e a Rua Beira Rio (Ipueiras) com extensão de 1,109km.

Teresina, 26 de setembro 2017

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral – DER/PI

Of. 704

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí- DER/PI, localizado na Avenida Frei Serafim, 2492, Centro, nesta Capital, CNPJ: 06.535.751/0001-99, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Dispensa do Licenciamento Ambiental, referente à Execução dos Serviços de Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) das Ruas e Avenidas nos Municípios de Redenção do Gurguéia-PI, Curimatá-PI e Riacho Frio-PI, Microrregião das Chapadas do Extremo Sul Piauiense, com a extensão de 9.567,00m.

Teresina, 26 de setembro 2017

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral – DER/PI

Of. 674

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí- DER/PI, localizado na Avenida Frei Serafim, 2492, Centro, nesta Capital, CNPJ: 06.535.751/0001-99, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Dispensa do Licenciamento Ambiental, referente à Execução dos Serviços de Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) de Ruas e Avenidas nos Municípios de Paulistana-PI, Acauã-PI, Betânia-PI, Curral Novo do Piauí com a extensão de 18.917,00m.

Teresina, 25 de setembro 2017

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral – DER/PI

Of. 701

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí- DER/PI, localizado na Avenida Frei Serafim, 2492, Centro, nesta Capital, CNPJ: 06.535.751/0001-99, torna público que recebeu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Picos, a Dispensa do Licenciamento Ambiental, Execução dos Serviços de Adequação do traçado geométrico das Avenidas Dep. Raimundo Sá e Senador Helvidio Nunes (BR-230/316). Belo Norte (Est.00)/Boa Sorte (Est.165) – Picos-PI, com extensão 3.300,005 m.

Teresina, 26 de setembro 2017

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral – DER/PI

Of. 703

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí- DER/PI, localizado na Avenida Frei Serafim, 2492, Centro, nesta Capital, CNPJ: 06.535.751/0001-99, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Dispensa do Licenciamento Ambiental, referente à Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Zona Urbana do Município de União – PI com área total de 16.421,00 m².

Teresina, 27 de setembro 2017

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral – DER/PI

Of. 700

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí- DER/PI, localizado na Avenida Frei Serafim, 2492, Centro, nesta Capital, CNPJ: 06.535.751/0001-99, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, Licença Prévia e Instalação, Referente aos Serviços de Melhoramento da Implantação e Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo com Banho Diluído, Rodovia PI-120, Entronc. PI-115(São Miguel do Tapuio-PI)/Pimenteiras-PI, com extensão de 78.920,00m.

Teresina, 26 de setembro 2017

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral – DER/PI

Of. 676

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí- DER/PI, localizado na Avenida Frei Serafim, 2492, Centro, nesta Capital, CNPJ: 06.535.751/0001-99, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, Licença Prévia e Instalação, Execução dos Serviços de Melhoramento da implantação e Pavimentação asfáltica em TSD, PI-321, trecho: São Miguel do Tapuio /Divisa com PI/CE (Novo Oriente-CE), com extensão de 49.906,44 m.

Teresina, 28 de setembro de 2017

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral – DER/PI

Of. 691

Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí- DER/PI, localizado na Avenida Frei Serafim, 2492, Centro, nesta Capital, CNPJ: 06.535.751/0001-99, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, Licença Prévia e Instalação, Execução dos Serviços de Melhoramento da implantação e Pavimentação asfáltica em TSD, PI-321, trecho: São Miguel do Tapuio /Divisa com PI/CE (Novo Oriente-CE), com extensão de 49.906,44 m.

Asfáltica de Vias na Zona Urbana de Vários Municípios conforme tabela a seguir:

Lote	Município	Atividade
1	São Pedro do Piauí-PI	Pavimentação Asfáltica na Zona Urbana do Município
2	Castelo do Piauí-PI	Pavimentação Asfáltica na Zona Urbana do Município
3	São Miguel da Baixa Grande-PI	Pavimentação Asfáltica na Zona Urbana do Município
4	Miguel Alves-PI	Pavimentação Asfáltica na Zona Urbana do Município
5	Angical do Piauí-PI	Pavimentação Asfáltica na Zona Urbana do Município
6	Nazária-PI	Pavimentação Asfáltica na Zona Urbana do Município

Teresina, 28 de setembro 2017

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral – DER/PI

Of. 691

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí- DER/PI, localizado na Avenida Frei Serafim, 2492, Centro, nesta Capital, CNPJ: 06.535.751/0001-99, torna público que recebeu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, Licença Prévia e Instalação, referente à execução dos serviços de Melhoramento da implantação e Pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo – TSD, PI -224, no trecho Sede Beneditinos - PI / Prata do Piauí – PI com extensão de 43 km.

Teresina, 28 de setembro de 2017

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral – DER/PI

Of. 686

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí- DER/PI, localizado na Avenida Frei Serafim, 2492, Centro, nesta Capital, CNPJ: 06.535.751/0001-99, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Dispensa do Licenciamento Ambiental, referente à Execução dos Serviços de Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) de Ruas e Avenidas no Município de Uruçuí com a extensão de 4.979,80m.

Teresina, 25 de setembro 2017

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral – DER/PI

Of. 702

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí- DER/PI, localizado na Avenida Frei Serafim, 2492, Centro, nesta Capital, CNPJ: 06.535.751/0001-99, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM/PI, a Dispensa do Licenciamento Ambiental, referente aos Serviços de Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Zona Urbana do Município de Teresina – PI, com área total de 1.519,200m².

Teresina, 28 de setembro de 2017

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral – DER/PI

Of. 706

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí- DER/PI, localizado na Avenida Frei Serafim, 2492, Centro, nesta Capital, CNPJ: 06.535.751/0001-99, torna público que recebeu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, Licença Prévia e Instalação, Execução dos Serviços de Melhoramento da implantação e Pavimentação asfáltica em TSD, PI-321, trecho: São Miguel do Tapuio / Divisa com PI/CE (Novo Oriente-CE), com extensão de 49.906,44 m.

Teresina, 28 de setembro de 2017

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral – DER/PI

Of. 688

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDO ESPECIAL DE PRODUÇÃO - FEP

FUNDO ESPECIAL DE PRODUÇÃO
FEP

RELATÓRIO DO PRIMEIRO SEMESTRE
2017

1 – APRESENTAÇÃO
O presente Relatório apresenta as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos com a aplicação dos recursos do Fundo Especial de Produção - FEP no primeiro semestre de 2017.

2 - DADOS GERAIS

a) Nome - FUNDO ESPECIAL DE PRODUÇÃO – FEP;

b) Criação: A Lei nº 6.032, de 06.12.2010, que regulamentou o Art. 5 dos Atos das Disposições Transitórias da Constituição do Estado do Piauí;

c) Vinculação Orçamentária - Secretaria de Estado da Fazenda;

d) Agente Financeiro - Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A. - PIAUÍ FOMENTO;

e) **O FEP não possui estrutura organizacional –** todas as atividades do Fundo são exercidas pela PIAUÍ FOMENTO.

3 – OBJETIVOS
O Fundo tem origem na Constituição do Estado do Piauí e tem como objetivo financiar atividades produtivas, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento econômico e social do Estado. As receitas do Fundo são oriundas de dotações orçamentárias representadas por 3% do orçamento de investimento e contribuições e doações dos setores públicos e privado e rendimentos de juros de aplicação financeira.

4 - BENEFICIÁRIOS

O pequeno produtor rural e o microempresário nas condições estabelecidas pelo Conselho Gestor do FEP - COGEF.

5 - RECURSOS RECEBIDOS

No primeiro semestre de 2017 o FEP não recebeu recursos do Tesouro Estadual.

R$ 1,00

FONTE	1º sem. 2016	1º sem. 2017
Tesouro Estadual	350.000,00	-

6 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS

No primeiro semestre de 2017 foram aplicados de recursos do FEP no montante de R$ 474.321,96, na linha de crédito Bacia Leiteira.

a) Operações realizadas com recursos do Fundo Especial de Produção – FEP

PRODUTOS	VALOR APLICADO (R$ 1,00)
1) Piauí Fomento Bacia Leiteira	474.321
Total Aplicado	474.321
➢ Quantidade de operações	12
➢ Valor médio da operação	39.526

7 – MUNICÍPIOS ATENDIDOS EM 2017

R$ 1,00

Municípios	Linha de Crédito	Quantidade	Valor Aplicado
José de Freitas	Piauí Fomento Bacia Leiteira	4	316.044
Oeiras	Piauí Fomento Bacia Leiteira	8	158.277
TOTAL		12	474.321

7.1 - Demonstrativo Financeiro - Saldos em 30/06/2017 e 30/06/2016 (R$ 1,00)

a) Ativos

	30/06/2017	30/06/2016
Depósitos Bancários	2.178	812
Aplicação – Fundo de Investimento	856.283	1.183.964
Operações de Crédito	994.371	534.732
Outros Créditos	-	6.627
TOTAL	1852.832	1.826.135

b) Receitas

	30/06/2017	30/06/2016
Aplicação Financeira	51.339	42.665
Operações de Crédito	9.556	3.724
Rendas de Prestação de Serviços	780	0
TOTAL	61.675	46.389

c) Despesas

	30/06/2017	30/06/2016
Despesa Administrativa	14.778	3.236
Despesas Bancárias – Serv. De Cobrança	1.460	933
Outras	3.258	206
TOTAL	19.496	4.375

As despesas administrativas estão previstas no art. 4º da Lei nº 6.032/2010, onde diz que:

"Art. 4º - A gestão administrativa, financeira, contábil, orçamentária e patrimonial do FEP caberá, exclusivamente, à Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A.

Parágrafo único - A título de gestão do FEP a Agência de Fomento receberá percentual de 1% a.a. (um por cento ao ano), incidente sobre a totalidade dos ativos do Fundo, destinado à cobertura de despesas administrativas e operacionais, calculado mensalmente sobre a média dos últimos 12 meses, para pagamento no mês subsequente ao de referência, devendo ser realizado ajuste ao final de cada exercício."

R$ 1,00

	30/06/2017	30/06/2016
Superávit	42.179	42.013
TOTAL	42.179	42.013

8 - SITUAÇÃO DA CARTEIRA DE CRÉDITO

– **Composição por linha de crédito**

A vencer

	30/06/2017				30/06/2016			
Setor Privado	Até 180 dias	De 180 a 360	Mais 360	Total	Até 180 dias	De 180 a 360	Mais 360	Total
Piauí Fomento Leite	117.792	103.862	64.661	**286.315**	115.981	115.482	284.456	515.919
Piauí Fomento Bacia Leiteira	61.872	85.411	485.924	**633.207**	-	-	-	-
Total	179.664	189.273	550.585	919.522	115.981	115.482	284.456	515.919

Vencidas

	30/06/2017				30/06/16			
Setor Privado	De 15 até 60 dias	De 61 até 180	Mais de 180	Total	De 15 até 60 dias	De 61 até 180	Mais de 180	Total
Piauí Fomento Leite	2	2	2	**6**	3	7	8	**18**
Piauí Fomento Bacia Leiteira	218	124	21	**363**	97	46	7	**150**
Total	220	126	23	369	100	53	15	168

R$

Piauí Fomento Leite	30/06/2016
Aplicação Total	534.732
Atraso acima de 90 dias	82.657
Índice de Inadimplência	15.46

9 - CONCLUSÃO

No primeiro semestre de 2017 a Piauí Fomento deu prosseguimento a aplicação dos recursos do FEP, na linha de crédito Piauí Fomento Bacia Leiteira.

A linha de crédito Piauí Fomento Leite, encontra-se desativada em virtude da paralização do programa Balde Cheio e da inadimplência, a Piauí Fomento está adotando as providências necessárias para o recebimento dos valores aplicados.

Teresina 30 de junho de 2017

Antonio Cezar Cruz Fortes
Diretor Presidente Piauí Fomento

Lucrecina Pereira da Silva
Diretora Administrativa e Financeira da Piauí Fomento

Ticiana da Silva Lima
Diretora de Operações da Piauí Fomento

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDO GARANTIDOR AOS MICROS E PEQUENOS EMPREENDIMENTOS DO ESTADO DO PIAUÍ - FUNGEP

FUNDO GARANTIDORAOS MICRO E PEQUENOS EMPREENDIMENTOS DO ESTADO DO PIAUÍ - FUNGEP

PRESTAÇÃO DE CONTAS PRIMEIRO SEMESTRE 2017

Junho 2017

1 – APRESENTAÇÃO

O presente Relatório apresenta as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos com a aplicação dos recursos do Fundo Garantidor aos Micro e Pequenos Empreendimentos do Estado do Piauí - FUNGEP, no primeiro semestre de 2017.

2 - DADOS GERAIS

- Nome – FUNDO GARANTIDOR AOS MICRO E PEQUENOS EMPREENDIMENTOS DO ESTADO DO PIAUÍ - FUNGEP;

- Criação: Lei nº 6.022, de 18.10.2010;

- **Vinculação orçamentária** - Secretaria de Estado da Fazenda;

- **Administração:**

a) Conselho Gestor do Fundo Garantidor aos Micros e Pequenos Empreendimentos do Estado do Piauí – COFUNGEP

Compete ao Conselho Gestor do Fundo Garantidor aos Micros e Pequenos Empreendimentos do Estado do Piauí - COFUNGEP:
I - Estabelecer os critérios, limites e/ou valores para utilização dos recursos do FUNGEP, compreendendo:
- os tipos de empreendimentos e as modalidades de financiamento;
- as atividades objeto da concessão de garantias;
- a participação em garantias com outros Fundos de Aval ou modalidades de aval ou fiança concedidas por entidades públicas;
- o percentual de garantia de provimento de recursos pelo FUNGEP, de acordo com a natureza e o risco do empreendimento, não podendo ultrapassar a 80% (oitenta por cento) do valor do crédito contratado;
- o fator percentual a ser cobrado pela concessão de garantia, considerando: o prazo do financiamento, a natureza e o risco do empreendimento;
- os decorrentes de renegociação ou cobrança da dívida, incluindo: prazos, encargos e penalidades;
- o limite financeiro para honra da garantia sem o correspondente ajuizamento, não dispensando a execução das ações de cobrança;
II – Suspender ou restringir, temporária ou indefinidamente, parcialmente ou na sua totalidade, a concessão de garantias com recursos do FUNGEP, baseado em parecer técnico e financeiro, com o objetivo de proteger o patrimônio do Fundo;
III – autorizar a utilização de recursos do FUNGEP em garantia a financiamentos de investimentos para a geração de emprego e renda realizados por instituições financeiras públicas ou provenientes de programas/projetos públicos, de interesse do Estado do Piauí;
IV - elaborar e aprovar, em cada ano civil:
a) até o dia 30 de janeiro, os Demonstrativos Financeiros do exercício anterior;
b) até o dia 30 de julho, as diretrizes e orçamento para aplicação dos recursos para o exercício seguinte; e
c) até o dia 20 de dezembro – o Plano de Aplicação dos recursos para o exercício seguinte
V – deliberar sobre:
a) as demonstrações contábeis e financeiras e o relatório de administração do FUNGEP;
b) sobre assuntos administrativos, financeiros, orçamentários e patrimoniais do FUNGEP;
c) os procedimentos operacionais e diretrizes.
VI – aprovar e alterar seu regimento interno;
VII - autorizar a participação em garantias com outros Fundos de Aval ou modalidades de aval ou fiança concedidas por entidades públicas;
VIII – apresentar anualmente as diretrizes para aplicação dos recursos do FUNGEP, quando da elaboração do Orçamento Geral do Estado;
IX - supervisionar o cumprimento das diretrizes referidas no inciso
X – solicitar auditoria na aplicação dos recursos do FUNGEP;
XI – representar judicialmente os interesses do FUNGEP através do gestor financeiro e operacional;
XII - representar ao Ministério Público Estadual, quando forem identificados desvios de recursos do FUNGEP;
XIII - expedir normas e atos complementares, após consulta ao agente financeiro, obedecidas as regras deste Regulamento;
XIV - exercer outras atividades correlatas.

b) Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A. - PIAUÍ FOMENTO – Agente Financeiro;

- Compete exclusivamente a PIAUÍ FOMENTO:

I – a gestão administrativa, financeira, contábil, orçamentária e patrimonial do Fundo Garantidor aos Micro e Pequenos Empreendimentos do Estado do Piauí – FUNGEP;
II – a operacionalização das garantias a serem custeadas com recursos do FUNGEP, obedecidos os limites e critérios estabelecidos pelo COFUNGEP;
III - a elaboração dos relatórios financeiros e documentos de prestação de contas, competindo ao COFUNGEP o seu encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo, observados os prazos e as normas pertinentes;
IV - as atividades de apoio administrativo e suporte técnico necessário ao funcionamento, operacionalização e atuação do COFUNGEP;
V - representar o FUNGEP, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente;
VI – propor novas áreas e atividades econômicas passíveis de atendimento pelo FUNGEP, bem como, alterações nas configurações nos procedimentos de garantia já existentes;
VII - adotar as providências para a gestão dos bens e valores mobiliários constantes do patrimônio do FUNGEP, obedecidas as definições do COFUNGEP;
VIII - adotar as providências necessárias junto aos beneficiários para a constituição de garantias complementares nas operações de crédito;
IX - zelar pelo equilíbrio entre os ativos e garantias prestadas pelo FUNGEP.
- O FUNGEP não possui estrutura organizacional – todas as atividades do Fundo são exercidas pela PIAUÍ FOMENTO.

3 – OBJETIVOS

O Fundo tem como objetivo prover recursos financeiros para complementar garantias nas operações de crédito destinados a investimentos em atividades produtivas no Estado do Piauí. Sendo que as operações de crédito realizadas com recursos da Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A. ou do Fundo Especial de Produção - FEP terão preferência na utilização dos recursos de garantias do FUNGEP.

Constituem receitas do Fundo:

I - Dotações orçamentárias do Estado e créditos adicionais, sendo-lhe consignado 1% (um por cento) do total de investimentos constantes do orçamento para cada exercício;
II - Contribuições ou doações dos setores público e privado, ou entidades, pessoas físicas ou pessoas jurídicas, de direito público ou privado, governamentais ou não-governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais;
III - rendimentos decorrentes das aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
IV - Taxa de Concessão de Garantia (TCG) e Taxa de Concessão de Garantia Adicional (TCG-a) cobrada junto aos beneficiários; e
V - Oriundos da recuperação ou devolução de valores originados de operações honradas com recursos do FUNGEP.

Constituem despesas do FUNGEP:
I - 1% a.a. (um por cento ao ano), incidente sobre a totalidade dos ativos do Fundo, em favor da Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A. a título de remuneração pela sua gestão, destinado à cobertura de despesas administrativas e operacionais, calculado mensalmente sobre a média dos últimos 12 meses, para pagamento no mês subsequente ao de referência, devendo ser realizado ajuste ao final de cada exercício.
II – as decorrentes da movimentação e aplicação financeira dos recursos.

III – as decorrentes da manutenção ou alienação de bens ou valores mobiliários, que integrem seu patrimônio.
IV – as decorrentes de cobrança administrativa e judicial, ou em razão de defesa dos interesses do FUNGEP, judicial ou extrajudicialmente, inclusive o valor de condenação que lhe for imputado.
V - o valor correspondente ao risco assumido pelo Fundo nas operações baixadas do ativo por impossibilidade de recuperação administrativa ou judicial.

4 – BENEFICIÁRIOS

O pequeno produtor rural e o microempresário nas condições estabelecidas pelo COGEF.

5 – RECURSOS RECEBIDOS

No primeiro semestre de 2017, não houve aporte de recursos por parte do Tesouro Estadual. Os recursos ingressados no Fundo foram decorrentes das Taxas de Concessão de Garantias (TCG) no valor de R$ 18.213,96.

6- DEMONSTRATIVO FINANCEIROS

R$

Saldo 31/12/2016	Contribuições (TCG)	Rendimentos	Despesas	Saldo 30/06/2017
395.983,86	18.213,96	18.485.86	-311,04	432.372,64

– As despesas do Fundo referem-se a taxa de administração paga a Agência de Fomento conforme previsto no artigo 22 da Lei de criação do FUNGEP.

"Art. 22º A gestão administrativa, financeira, contábil, orçamentária e patrimonial do FUNGEP caberá, exclusivamente, à Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A.

Parágrafo Único: A título de gestão do FUNGEP a Agência de Fomento receberá percentual de 1% a.a. (um por cento ao ano), incidente sobre a totalidade dos ativos do Fundo, destinado à cobertura das despesas incorridas em atividades administrativas, operacionais e de suporte à gestão de garantias do Fundo, calculado mensalmente sobre a média dos últimos 12 (doze) meses para pagamento no mês subsequente ao de referência, devendo ser realizado ajuste ao final de cada exercício."

– As contribuições para o Fundo são decorrentes da Taxa de Concessão de Garantia (TCG) prevista no artigo 13 da Lei nº 6.022/2010:

"Art. 13º A Taxa de Concessão de Garantia - TCG será cobrada do beneficiário com o objetivo de cobrir o risco da operação, e será obtida através da seguinte fórmula:

TCG = K x VF x %G x P
Onde:
K = fator de concessão de garantia, em %;
VF = valor do financiamento ou da parcela liberada;
%G = percentual garantido pelo FUNGEP na operação;
P = número de meses completos, compreendidos entre a data de liberação do financiamento ou da parcela e o vencimento ordinário da operação."

7 – GARANTIAS PRESTADAS

O Conselho Gestor do Fundo em reunião realizada no dia 02 de janeiro de 2014, alterou o artigo 6º do Regulamento Interno do COFUNGEP alterando o valor máximo de garantia para operações de capital de giro até 60% limitado a R$ 100.000 (cem mil reais) e para investimentos fixos até 80% limitado a R$ 200.000 (duzentos mil reais).

O primeiro semestre de 2017 foram realizadas 12 operações com garantias do FUNGEP, no valor de R$ 474.321,96. Aplicações realizadas com recursos do FEP Fundo Especial de Produção na linha de crédito Piauí Fomento Bacia Leiteira.

R$

Movimentação no primeiro semestre de 2017				
Meses	**Ativo Total do Fundo**	**Saldo das Garantias Prestadas**	**Limite para Garantia**	**TCG***
Janeiro	399.574,50	383.884,22	1.997.872,50	
Fevereiro	452.453,85	546.953,32	2.012.269,25	
Março	412.050,20	538.779,77	2.060.251,00	6.068,06
Abril	414.708,26	467.769,25	2.073541,30	
Maio	417.812,92	660.514,02	2.089.064,60	
Junho	432.372,64	866.827,60	2.161.863,20	12.145,90
Total				**18.213,96**

* TCG – Taxa de Concessão de Garantia

Art. 10º da Lei nº 6.022/2010, o limite de garantia do FUNGEP é de, no máximo, 5 (cinco) vezes o seu patrimônio.

8 – SITUAÇÃO DA CARTEIRA

Em 30/06/2017 as carteiras de operações com recursos da Piauí Fomento e do FEP, contempladas com garantia do FUNGEP apresentavam a seguinte situação:

R$

Operações com Garantia do FUNGEP					
Quant.	**Vincendo**	**Vencido até 30 dias**	**Vencido de 31 a 60 dias**	**Vencido de 61 a 90 dias**	**Total**
28	849.268,04	17.559,56	-	-	866.827,60
%	98%	2,0%	-	-	100%

Art. 16º da Lei nº 6.022/2010, será suspensa a realização de novas operações com garantias do FUNGEP, por linha de crédito e programa/projeto, caso o Índice de Inadimplência ultrapasse ao limite de 7% (sete por cento) das operações contratadas.

As operações garantidas pelo Fundo não apresentam, na data de 30/06/2017, índice de inadimplência que possa resultar em demanda por cobertura por parte do FUNGEP.

Teresina (PI) 30 de junho de 2017

Antonio Cezar Cruz Fortes
Diretor Presidente Piauí Fomento

Lucrecina Pereira da Silva
Diretora Administrativa e Financeira Piauí Fomento

Ticiana da Silva Lima
Diretora de Operações Piauí Fomento

Of. 093

AVISO

AÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA, CNPJ N.° 06.845.747/0001-27, Inscrição Estadual 19.301.656-7, com sede na Av. Mal. Castelo Branco, 101N, TeresinaPI, torna público que **requereu** á Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a **Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos,** para: Captação de água
Dados do Empreendimento**:** Captação, tratamento, adução e reservação
Denominação da fonte Barragem de Piaus I
Localização geográfica: Latitude 06°5926,0" Longitude 40°5013,0"
Localização hidrográfica: Bacia Canindé Sub-bacia rio Marçal
Volume requerido (m³/ano): 1.634.400
Finalidade do uso da água: Abastecimento humano

Teresina (PI), 22 de setembro de 2017

Emanuel do Bonfim Veloso Filho
Diretor-Presidente

AVISO

AÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA, CNPJ N.° 06.845.747/0001-27, Inscrição Estadual 19.301.656-7, com sede na Av. Mal. Castelo Branco, 101N, TeresinaPI, torna público que **requereu** da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a **Licença de Operação -LO,** referente á captação, tratamento, adução e reservação do sistema adutor de Piaus I no município de São Julião-PI.

Teresina (PI), 22 de setembro de 2017

Emanuel do Bonfim Veloso Filho
Diretor-Presidente
Of. 1301

AVISO

A ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA, CNPJ N.° 06.845.747/0001-27, Inscrição Estadual 19.301.656-7, com sede na Av. Mal. Castelo Branco, 101N, TeresinaPI, torna público que **recebeu** da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a **Licença de Operação -LO,** referente ao Sistema de Abastecimento de Água do município de Piripiri-PI, com validade até 30/08/2021.

Teresina (PI), 12 de Setembro de 2017

Emanuel do Bonfim Veloso Filho
Diretor-Presidente

AVISO

A ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA, CNPJ N.° 06.845.747/0001-27, Inscrição Estadual 19.301.656-7, com sede na Av. Mal. Castelo Branco, 101N, TeresinaPI, torna público que **recebeu** da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, **Portaria nº191/17 - Autorização e Outorga de Uso,** referente ao Sistema de Abastecimento de Água do município de São João da Serra-PI, Localidade Gangorra, Coordenadas Geográficas 05°3039,68"S/ 41°5333,92"W, com validade até 29/06/2020.

Teresina (PI), 12 de Setembro de 2017

Emanuel do Bonfim Veloso Filho
Diretor-Presidente

AVISO

A ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA, CNPJ N.° 06.845.747/0001-27, Inscrição Estadual 19.301.656-7, com sede na Av. Mal. Castelo Branco, 101N, TeresinaPI, torna público que **recebeu** da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, **Portaria nº240/17 - Autorização e Outorga de Uso,** referente ao Sistema de Abastecimento de Água do município de São João da Serra-PI, Localidade Experiência, Coordenadas Geográficas 05°5356,09"S/ 41°9721,96"54,1"W, com validade até 06/07/2020.

Teresina (PI), 12 de Setembro de 2017

Emanuel do Bonfim Veloso Filho
Diretor-Presidente

AVISO

A ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA, CNPJ N.° 06.845.747/0001-27, Inscrição Estadual 19.301.656-7, com sede na Av. Mal. Castelo Branco, 101N, TeresinaPI, torna público que **recebeu** da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, **Portaria nº004/17 - Autorização e Outorga de Uso,** referente ao Poço Tubular do município de Arraial-PI, Coordenadas Geográficas Poço 1 06º3920.2"S/42°3150.1"W, com validade até 24/01/2021.

Teresina (PI), 12 de Setembro de 2017

Emanuel do Bonfim Veloso Filho
Diretor-Presidente

AVISO

A ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA, CNPJ N.° 06.845.747/0001-27, Inscrição Estadual 19.301.656-7, com sede na Av. Mal. Castelo Branco, 101N, TeresinaPI, torna público que **recebeu** da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, **Portaria nº005/17 - Autorização e Outorga de Uso,** referente ao Poço Tubular do município de Arraial-PI, Coordenadas Geográficas Poço 2 06°3910.8"S/42°3204.4"W, com validade até 24/01/2021.

Teresina (PI), 12 de Setembro de 2017

Emanuel do Bonfim Veloso Filho
Diretor-Presidente

AVISO

A ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA, CNPJ N.° 06.845.747/0001-27, Inscrição Estadual 19.301.656-7, com sede na Av. Mal. Castelo Branco, 101N, TeresinaPI, torna público que **recebeu** da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, **Portaria nº 027/17 - Autorização e Outorga Preventiva,** referente ao Poço tubular do município de Simplício Mendes - PI, Coordenadas Geográficas 07°5131,7"S/41°5430,5"W, com validade até 07/02/2019.

Teresina (PI), 12 de Setembro de 2017

Emanuel do Bonfim Veloso Filho
Diretor-Presidente

AVISO

AÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA, CNPJ N.° 06.845.747/0001-27, Inscrição Estadual 19.301.656-7, com sede na Av. Mal. Castelo Branco, 101N, TeresinaPI, torna público que **recebeu** da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, **Portaria nº 029/17 - Autorização e Outorga Preventiva,** referente ao Poço tubular do município de Nossa Senhora dos Remédios - PI, Coordenadas Geográficas 03°5828,2"S/42°3715,1"W, com validade até 07/02/2019.

Teresina (PI), 12 de Setembro de 2017

Emanuel do Bonfim Veloso Filho
Diretor-Presidente

AVISO

A ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA, CNPJ N.° 06.845.747/0001-27, Inscrição Estadual 19.301.656-7, com sede na Av. Mal. Castelo Branco, 101N, TeresinaPI, torna público que **recebeu** da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, **Portaria nº 028/17 - Autorização e Outorga Preventiva,** referente ao Poço tubular do município de União - PI, Coordenadas Geográficas 04°4453,5"S/42°5358"W, com validade até 07/02/2019.

Teresina (PI), 12 de Setembro de 2017

Emanuel do Bonfim Veloso Filho
Diretor-Presidente
Of. 1303

AGESPISA
Águas e Esgotos do Piauí S/A

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DA SOCIEDADE E SEUS FINS

ART. 1.º – ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA, sociedade de economia mista, criada na forma da Lei Estadual n.º.281, de 27 de julho de 1962 e 2.387, de 12 dezembro de 1962, com sede e foro na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí e jurisdição em todo o Território do Estado, terá prazo de duração indeterminado, regendo-se pela legislação atinente às sociedades anônimas e pelo que dispuserem neste Estatuto.

ART. 2.º – A Sociedade terá por finalidade:

a) formular a política geral de saneamento básico do Estado;

b) executar, implantar, complementar, ampliar e operar os serviços de águas e esgotos do Estado;

c) constituir e participar de Empresas, no âmbito Municipal, para a administração de serviços de águas e esgotos, sempre que economicamente recomendável;

d) administrar, mediante convênio, serviços de águas e esgotos implantados por entidades públicas, federais ou municipais.

ART. 3.º – No cumprimento de suas finalidades, a AGESPISA poderá:

I. Contratar operações financeiras com entidades públicas, privadas, nacionais ou estrangeiras, destinadas a antecipar ou complementares recursos de interesse da Sociedade;

II. contratar serviços técnicos e administrativos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

III. desenvolver atividades que tenham por objetivo o aperfeiçoamento do sistema operacional e manutenção de seus serviços;

IV. manter em boas condições sanitárias os mananciais utilizados nos sistemas de abastecimento de água;

V. arrecadar valores inerentes a prestações de seus serviços;

VI. instalar e fiscalizar os ramais domiciliares;

VII. efetuar a suspensão do fornecimento dos serviços quando se verificar atraso no pagamento;

VIII. adquirir, permutar, alienar e alugar imóveis, bem como promover as desapropriações que se façam necessárias para a execução dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, desde que fundados na utilidade pública e no interesse social;

IX. receber subvenções, doações ou auxílios;

X. firmar convênios, acordos e contratos.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL

ART. 4.º – O Capital Social é de R$ 508.177.821,49 (Quinhentos e Oito Milhões, Cento e Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Nove Centavos), dividido em 107.856,864 Ações, sendo 106.537,853 Ações Ordinárias e 1.319.011 Ações Preferências, sem valor nominal.

ART. 5.º – As Ações Preferências, sem direito a voto, gozarão das seguintes vantagens:

a) prioridade na distribuição de dividendos;
b) prioridade no reembolso do capital sem prêmio.

ART. 6.º – Por deliberação da Assembleia Geral, nos futuros aumentos de capital, as Ações Preferenciais poderão ser convertidas em Ordinárias Nominativas.

ART. 7º – A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e cautelas que, provisoriamente, as representam na forma da legislação em vigor.

ART. 8.º – As ações ou títulos que os representarem serão assinados por 02(dois) Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente.

Parágrafo Único – A cada ação que é individual, corresponde a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

ART. 9.º – Será sempre assegurado ao Estado do Piauí, o direito de subscrição de, no mínimo, 51% (cinqüenta e um por cento) do Capital Social com direito a voto, e a eleger a maioria dos administradores da Sociedade.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 10 – A Sociedade será dirigida por um Conselho de Administração, com funções deliberativas e uma Diretoria, com funções executivas.

Parágrafo Único - Os Conselheiros e os Diretores, ao tomarem posse, deverão apresentar declaração de bens que será registrada em livro próprio.

ART. 11 – O Conselho de Administração será constituído de 05 (cinco) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral e por ela destituídos a qualquer tempo.

§ 1.º - O mandato do Conselho de Administração será de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

§ 2.º - O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice Presidente, escolhidos pela Assembléia Geral dentre os indicados pelo Governo do Estado do Piauí, cabendo ao segundo, substituir o primeiro nos seus impedimentos.

§ 3.º - Na ocorrência de vaga ou renúncia, o membro do Conselho será substituído pelo seu respectivo suplente, que concluirá o mandato.

§ 4.º - Os membros do Conselho de Administração deverão ser pessoas naturais, residentes e domiciliados no Estado do Piauí.

§ 5.º - Deverão ser arquivados, na Junta Comercial do Estado, e publicados, no Diário Oficial, as Atas de Reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros.

§ 6.º - Perderá, o mandato, o Conselheiro que faltar a 03(três) reuniões consecutivas ou a 06(seis) intercaladas, durante um ano, sem motivos devidamente justificados, por escrito e aceitos pelo Conselho de Administração.

ART. 12 – Compete ao Conselho de Administração:

a) formular a política de saneamento básico da Sociedade;

b) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;

c) eleger e destituir os Diretores da Sociedade, fixar-lhes as atribuições, respeitando o disposto neste Estatuto;

d) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo, os livros, papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e de quaisquer outros atos;

e) convocar a Assembléia Geral, quando conveniente;

f) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

g) autorizar a alienação de bens do ativo permanente;

h) aprovar e alterar o Manual de Organização da Sociedade;

i) pronunciar-se sobre regulamentos e normas pertinentes à Sociedade;

j) outras atribuições conferidas em lei;

k) fixar, mediante proposta da Diretoria, tarifas ou taxas dos serviços de abastecimento de água e esgotos sanitários;

l) definir a estrutura organizacional da Empresa;

m) pronunciar-se, quando for o caso, sobre o orçamento, a estimativa da receita, as dotações gerais de despesas e os programas de investimentos da sociedade podendo fazer modificações;

n) convocar o Conselho Fiscal nos casos previstos no art. 163, § 3º da Lei n.º 6.404/76;

o) conceder licença, por período superior a 30(trinta) dias, aos membros da Diretoria e autorizar-lhes o afastamento dos respectivos cargos;

ART. 13 – O Conselho terá reuniões ordinárias, quinzenalmente e extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, a pedido da Diretoria ou do Conselho Fiscal, e deliberará, por maioria de votos, sendo lavradas em livro próprio as atas de suas reuniões.

ART. 14 – Administração da Sociedade será exercida por uma Diretoria composta de 05 (cinco) membros, a saber:

- Diretor - Presidente;
- Diretor Administrativo;
- Diretor de Operações;
- Diretor de Obras e Técnico;
- Diretor Financeiro.

Parágrafo Único – A Diretoria será eleita pelo Conselho de Administração, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

ART. 15 – Os Diretores serão escolhidos entre pessoas de reconhecida idoneidade e competência profissional, exigindo-se qualificação de Engenheiro para os cargos de Diretor de Obras e Técnico e Diretor de Operações.

§ 1.º – Apenas 01(um) membro da Diretoria, o Diretor Presidente poderá ser escolhido para membro do Conselho de Administração.

§ 2.º – Observado o disposto no § 1º do Art. 147 da Lei n.º 6.404/76, não poderão ser eleitas para a Diretoria da Sociedade as pessoas que tiverem, no Conselho de Administração ou na própria Diretoria, ascendente, descendente ou parente até o terceiro grau, por consangüinidade.

ART. 16 – Os Diretores terão atribuições inerentes aos seus cargos, definidos neste Estatuto e no Regulamento Geral da Sociedade, respondendo solidariamente pelas ações de sua competência e atribuídas por delegação do Diretor Presidente, assegurado a este o direito de regresso. Competindo à Diretoria Executiva:

a) promover a organização administrativa da Sociedade, bem como aprovar as normas internas desta;
b) conceder licença ou afastamento de seus membros, por período não superior a 30 (trinta) dias;
c) estabelecer o quadro de empregados da Sociedade, criar e extinguir cargos ou funções, fixar salários e vantagens e aprovar regulamentos, observadas as normas legais e estatutárias pertinentes;
d) fornecer ao Conselho de Administração, todos os elementos necessários ao devido acompanhamento, por este, das atividades da Sociedade, quando assim solicitado;
e) encaminhar ao Conselho de Administração para a devida apreciação, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento de cada exercício social, o relatório, as contas e demais elementos previstos em lei;
f) convocar a Assembléia Geral nos termos da lei;
g) praticar, dentro dos limites legais e estatutários, todos os atos administrativos de interesse da Sociedade.

§ 1º - São atribuições do Diretor Presidente:

a) exercer a chefia superior de todos as Unidades executivas e atividades da Sociedade;
b) constituir procuradores “ad negocia” e “ad juditia” da Sociedade;
c) supervisionar, coordenar e controlar o conjunto de atividades desenvolvidas pelas Unidades e funções sob sua orientação direta;
d) admissão, promoção, dispensa punição, remoção, transferência e licença de empregados, conforme normas e regulamentos da Sociedade;

e) assinatura, juntamente com o Diretor Financeiro, ou, na ausência deste, com outro Diretor, dos cheques endossos, atos e contratos que criem obrigações financeiras, podendo, entretanto, esses documentos, quando ausente o Diretor-Presidente, serem assinados pelo seu substituto eventual, com mais um dos Diretores;
f) nos casos em que impliquem em alienação ou oneração de bens imóveis, o Diretor Presidente só poderá fazê-la, mediante autorização prévia do Conselho de Administração;
g) representar ativa e passivamente a Sociedade, em juízo e fora dele, podendo, para tal fim, constituir procuradores ou credenciar prepostos com poderes e prazos especificados nos respectivos instrumentos;
h) coordenar e supervisionar as atividades da Sociedade, como também, convocar e presidir as reuniões de Diretoria;
i) acompanhar a elaboração de normas administrativas e estrutura organizacional;
j) coordenar a elaboração, proposição, consolidação e revisão do planejamento Empresarial a nível estratégico;
k) supervisionar o levantamento de dados estatísticos, indicadores gerenciais e instrumentos de análise para suporte da realimentação do planejamento global da Sociedade.

§ 2º- São atribuições do Diretor Administrativo:

a) exercer em conjunto com os demais Diretores a administração da Sociedade;
b) coordenar e orientar a execução dos serviços administrativos;
c) gerenciar as políticas de administração de pessoal, recursos humanos, suprimento, transporte e serviços gerais da AGESPISA;
d) acompanhar e supervisionar a execução das atribuições de recrutamento, seleção, benefícios e assistência social, segurança e medicina do trabalho e acompanhamento de pessoal;
e) prover a Sociedade dos serviços de transporte, ambiente de trabalho adequado e sistema de documentação;
f) supervisionar as atividades de compra, guarda e controle de estoque de materiais e equipamentos, observando os procedimentos licitatórios legais e o controle de qualidade estabelecido pela Sociedade;
g) supervisionar os procedimentos de gestão e exigências legais no que se refere ao controle patrimonial;
h) Implantar normas e procedimentos de ordem interna necessárias à execução de suas atribuições.

§ 3.º - São atribuições do Diretor de Operações:

a) planejar, coordenar e promover atividades relativas a cadastro (técnico), micromedição e macromedição;
b) planejar, promover e supervisionar a operação e a manutenção dos sistemas de abastecimento de água e sistemas de coleta e tratamento de esgotos, assegurando a demanda, a qualidade de água, bem como a coleta e a remoção adequada dos dejetos e despejos industriais;
c) planejar a gestão dos Recursos Hídricos da AGESPISA com o objetivo da preservação e conservação do meio ambiente;
d) definir e propor à Diretoria Executiva, políticas e diretrizes relacionadas à área comercial envolvendo as atividades de cadastro (técnico) micromedição, macromedição, estudo tarifário e outros serviços;
e) promover a execução das políticas e diretrizes relacionadas ao Sistema Comercial;
f) adotar medidas que garantam a arrecadação de recursos financeiros com vistas aos planos de expansão da empresa /custeio;
g) acompanhar a implantação das normas e procedimentos, medidas de ordem interna necessárias à execução de suas atribuições;
h) apresentar, quando solicitado, relatórios de suas atividades e emitir parecer sobre assuntos relacionados à sua área de competência;
i) prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Presidente, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Auditoria Externa;
j) promover e supervisionar a formulação de programas de operação e manutenção;
k) formular, executar e/ou supervisionar os planos de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de abastecimento de água e esgotos sanitários;
l) estabelecer normas e rotinas de operação e manutenção dos sistemas sob seu controle;
m) adotar medidas necessárias e as de seu alcance para manter os sistemas de produção, reservação, tratamento e distribuição de águas, coleta e tratamento de esgotos em condições adequadas de funcionamento;
n) promover a otimização operacional dos sistemas;
o) controlar a qualidade da água fornecida aos usuários e monitorar os esgotos dos sistemas operados pela AGESPISA, dentro de uma política de proteção dos mananciais;
p) elaborar, mensalmente, relatório de atividades desenvolvidas pelas Gerências;
q) elaborar normas e rotinas de produção dos sistemas de água e tratamento de esgoto;
r) supervisionar o controle e a distribuição dos produtos químicos empregados no tratamento de água e esgotos;
s) elaborar o plano bi-anual de expansão, com a participação da Diretoria de Obras e Técnica.

§ 4.º - São atribuições do Diretor de Obras e Técnico:

a) planejar, normalizar e controlar as atividades técnicas da Sociedade;
b) planejar a gestão dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente da AGESPISA com o objetivo da preservação e conservação dos mesmos;
c) programar, controlar e supervisionar a execução de obras dos sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário e obras civis de qualquer natureza necessárias à empresa;
d) fiscalizar obras contratadas pela AGESPISA dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, de acordo com a legislação vigente;
e) acompanhar o comportamento das instalações industriais e/ou civis após seu funcionamento em relação às especificações;
f) acompanhar tecnicamente a execução de obras de saneamento (águas e esgotos), contratadas por outras instituições (Prefeituras, Associações, FUNASA, etc.);

g) emitir pareceres e atestados técnicos de obras concluídas;
h) acompanhar a execução de obras de sistema de abastecimento de água e de sistema de esgotamento sanitário;
i) buscar e internalizar novas tecnologias, procurando desenvolve-las na execução de obras;
j) elaborar plano bi-anual de expansão, com a participação da Diretoria de Operações;
k) realizar o planejamento geral de curto, médio e longo prazo da sociedade;
l) implantar e acompanhar um sistema de controle de processos e atividades técnicas da Sociedade, com a Diretoria de Operações;
m) acompanhar a elaboração de normas administrativas e padrões técnicos a serem adotados pela Sociedade;
n) elaborar estudos de viabilidade para a expansão das atividades da sociedade;
o) fiscalizar projetos contratados dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
p) gerenciar programas institucionais;
q) emitir parecer aos projetos hidrosanitários de edificações que exijam interface com a AGESPISA;
r) elaborar e manter atualizados os Planos Diretores de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário;
s) elaborar diagnósticos e estudos de alternativas para investimento nos Sistema de Abastecimento de Água, Sistema de Esgotamento Sanitário, Desenvolvimento Institucional (DI) e Desenvolvimento Operacional (DO);
t) acompanhar a elaboração das metas e a evolução dos indicadores setoriais e globais da Sociedade;
u) promover intercâmbio com outros órgãos afim de saneamento básico (FUNASA, SEMAR, etc.);
v) coordenar os programas de saneamento rural (SDR);
w) buscar e internalizar novas tecnologias; e,
x) providenciar as Licenças Ambientais (LP, LI, LO), CREA, etc.

§ 5.º - São atribuições do Diretor Financeiro:

a) planejar, coordenar e promover atividades relativas a cadastro (comercial), comercialização, faturamento, cobrança e arrecadação;
b) planejar, controlar e desenvolver as atividades comerciais, visando à manutenção e ampliação da atividade mercadológica e da imagem da Sociedade;
c) definir e propor à Diretoria, políticas e diretrizes relacionadas à área financeira envolvendo as funções de finanças e contabilidade, promovendo a sua execução;
d) definir e propor à Diretoria Executiva, políticas e diretrizes relacionadas à área comercial envolvendo as atividades de comercialização, faturamento, cobrança, arrecadação, estudo tarifário e outros serviços
e) exercer em conjunto com os demais Diretores a administração da Sociedade;
f) coordenar e acompanhar a gestão financeira e as atividades econômicas da Sociedade;
g) supervisionar os procedimentos de gestão e exigências legais no que se refere aos registros contábeis:
h) adotar medidas que garantam a disponibilidade dos recursos financeiros com vistas aos planos de expansão e funcionamento da Empresa;
i) promover a melhor utilização dos recursos financeiros facilitando sua mobilização de forma a atender aos compromissos da AGESPISA;
j) estabelecer normas e rotinas de ordem interna, necessárias à execução de suas atribuições;
k) gerenciar os acordos de concessões e mercado**;**
l) desenvolver ações com vistas à melhoria constante do faturamento e da arrecadação da empresa;
m) promover o controle da comercialização, do faturamento, cobrança, cadastro e da arrecadação da AGESPISA.

ART. 17 – Para fins exclusivos de obtenção de financiamento, celebração de convênios e qualquer outra operação de crédito com organismos oficiais, o Conselho de Administração poderá assumir por esta, encargos e obrigações exigidas, prestar fianças e avais, alienar, hipotecar e dar em penhora bens ou direitos de qualquer natureza.

ART. 18 – Em caso de vaga, renúncia ou destituição de qualquer Diretor, o Conselho de Administração será convocado para no prazo máximo de 10(dez) dias, eleger substituto, que concluirá o restante do mandato.

Parágrafo Único – Nos impedimentos temporários, os Diretores serão substituídos na seguinte ordem:

1. O Diretor Presidente, por um dos Diretores de sua livre escolha;

2. Os demais Diretores por outro, ou quando for o caso, por um dos Superintendentes de sua área de competência, mediante Portaria do Diretor Presidente;

ART. 19 – Os Membros do Conselho de Administração e Diretoria serão investidos nos respectivos cargos, mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente, até 30 (trinta) dias à eleição, salvo justificação aceita pelo órgão de Administração para o qual tiver sido eleito.

ART. 20 – A remuneração dos Membros do Conselho de Administração e da Diretoria, será fixada pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART. 21 – A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, extraordinariamente quando convocada na forma da Lei e deste Estatuto, sempre que for conveniente aos interesses da Sociedade.

ART. 22 – A competência para convocação da Assembléia Geral é do Conselho de Administração e da Diretoria, atendidos os interesses da Sociedade, bem como do Conselho Fiscal e dos acionistas, nos casos previstos em Lei.

Parágrafo Único – O Presidente do Conselho de Administração, quando presente, dirigirá os trabalhos da Assembléia Geral e escolherá um acionista para servir como secretário, na sua ausência, os trabalhos serão dirigidos pelo seu substituto.

CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL

ART. 23 – A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 03(três) membros, acionistas ou não, eleito anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, que lhes fixará os respectivos honorários.

Parágrafo Único – É assegurado o direito aos acionistas minoritários de eleger um dos membros, e outro, pelas ações preferenciais.

ART. 24 – Os membros do Conselho Fiscal deverão ser pessoas naturais residentes no país, diplomados em curso de nível universitário, ou que tenham exercido, por prazo mínimo de 03 (três) anos, cargos de administrador de Empresa ou de conselheiro fiscal.

ART. 25 – O funcionamento do Conselho Fiscal será permanente e seus membros se reunirão, pelo menos, trimestralmente, devendo obrigatoriamente assistir, para as quais serão convocados, às reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, em que se delibere sobre:

a) relatório anual da administração;

b) propostas, a serem submetidas à Assembléia Geral, relativa à modificação de Capital Social, emissão de ações, planos de investimentos, fusão ou cisão;

c) demonstração financeira do exercício social.

ART. 26 – O Conselho Fiscal terá poderes e atribuições que a Lei lhe confere.

ART. 27 – O exercício social da Sociedade coincidirá com o ano civil.

ART. 28 – Ao final de cada exercício, a Diretoria fará elaborar com base na escrituração mercantil da Sociedade, as demonstrações financeiras exigidas por Lei.

ART. 29 – Se forem apurados prejuízos, serão estes levados a débito da conta da reserva existente na Contabilidade da Sociedade destinada a proteger a integridade do seu Capital Social.

ART. 30 – Apurados lucros, destes, depois de deduzidos, se for o caso, os prejuízos acumulados e a provisão para pagamento do imposto sobre a renda serão destacados, sucessivamente, e nesta ordem, as seguintes parcelas:

a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, não excedente a 20% (vinte por cento) do Capital Social;

b) 50% (cinqüenta por cento) para distribuição obrigatória, como dividendos aos acionistas da Sociedade, conforme disposto no Artigo 202, da Lei Nº 6.404/76, distribuídos, proporcionalmente, entre as ações preferenciais e ordinárias.

ART. 31 – Aos empregados e administradores fica assegurada participação nos lucros da Sociedade, depois de deduzidas as parcelas de que trata o Art. 30 deste Estatuto.

ART.32 – O montante da participação assegurada no Artigo anterior será fixado e aprovado, anualmente, pela Assembléia Geral Ordinária da Sociedade, limitando-se a 50% (cinqüenta por cento) do referido montante.

ART. 33 – O "quantum" da participação dos empregados e administradores, nos lucros da Sociedade, será dividido entre todos eles, em valores iguais, obedecidos os limites estabelecidos no Artigo 152 da Lei Nº 6.404/76.

ART. 34 – O pagamento da participação dos administradores de que trata o Artigo anterior, somente poderá ser efetuado depois de assegurado o da atribuída aos empregados.

ART. 35 – Os lucros que restarem, depois de pagas as participações de empregados e administradores, serão distribuídos uniformemente, a título de dividendos, a todas as ações da Sociedade.

ART. 36– Os dividendos atribuídos aos acionistas da Sociedade, nos termos do Artigo 30 deste Estatuto, serão colocados à disposição dos beneficiários, 60 (sessenta) dias após a data da Assembléia Geral Ordinária que aprovar as contas do correspondente exercício social.

ART. 37 – Prescreve em benefício da Sociedade, os dividendos cujo pagamento não seja reclamado pelos beneficiários durante 05 (cinco) anos, contados da data da Assembléia Geral Ordinária que houver aprovado as contas do respectivo exercício social.

ART. 38 – A Assembléia Geral, poderá determinar a utilização da totalidade do lucro em cada exercício como aumento de Capital Social, desde que não haja oposição dos acionistas presentes, e que a deliberação seja unanimidade de votos.

ART. 39 – A AGESPISA entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, revertendo o seu acervo ao patrimônio do Estado do Piauí, depois de pagas às dívidas e reembolsado o Capital dos demais acionistas, inclusive a participação que tiverem em reservas livres.

ART. 40 – O Capital Social da Sociedade está totalmente subscrito e integralizado.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART.41– O Manual de Organização da AGESPISA determinará as atribuições das Unidades Hierárquicas funcionais, fixando suas atividades.

ART. 42 – É vedado ao Conselho de Administração e à Diretoria usar o nome da AGESPISA para qualquer forma de garantia em negócios estranhos aos interesses da Sociedade.

ART. 43 – É proibido a AGESPISA fornecer água e prestar serviços de esgotos gratuitamente ou com redução de tarifas.

ART. 44 – Todo Diretor terá, anualmente, direito ao 13º salário e ao gozo de um período de férias, de 30 (trinta) dias corridos, sem prejuízo da remuneração que lhe é devida, obedecendo aos mesmos critérios estabelecidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Parágrafo Único - O direito a férias é adquirido após cada período de 12(doze) meses de exercício do mandato.

ART. 45 – O tempo de exercício no cargo de Diretor quando este for empregado da Sociedade, não lhe subtrai nenhum direito concedido aos demais empregados devendo este lhe ser garantido quando do retorno ao cargo de origem.

Última alteração: Assembléia Geral Extraordinária de 07.08.2017.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Presidente do Conselho de Administração da Águas e Esgotos do Piauí S/A

Of. 1308

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA, INSCRITA NO NIRE SOB O Nº 223.0000046 2, REALIZADA NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2017, LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO NOS TERMOS DA LEI N.º 6.404/76, ATUALIZADA PELAS LEIS Nº S. 10.303, DE 31.11.2001 E 11.638, DE 28.12.2007.

DATA: 07 de agosto de 2017

LOCAL E HORA: Sala de Reunião do Edifício Sede da AGESPISA, na Av. Marechal Castelo Branco, N.º 101 – N, em Teresina – Piauí, às 11:00 horas.

FORMA DE CONVOCAÇÃO: Editais publicados no Jornal "MEIO NORTE", nas edições de 28, 31.07 e 01 de agosto de 2017 e no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, edições dos dias 28, 31.07 e 01 de agosto de 2017.

COMPARECIMENTO: Estavam presentes à reunião Acionistas que representavam mais da metade do Capital Social com direito a voto, conforme consta das assinaturas apostas no "**LIVRO DE PRESENÇAS DE ACIONISTAS**".

COMPOSIÇÃO DA MESA: Os trabalhos da reunião foram presididos pelo Procurador, JOÃO BATISTA DE FREITAS JÚNIOR, designado através da Portaria nº. 209, de 04.08.2017, pelo Procurador Geral do Estado, representante do acionista majoritário, o Estado do Piauí e como Secretário, o representante do acionista minoritário, ENGº. ANTONIO DE SAMPAIO RAMEIRO.

,

PAUTA DA REUNIÃO: 1 - Exame de matéria de sua competência privativa (Alteração do Estatuto Social);

DELIBERAÇÕES: O Presidente da sessão, colocou em votação a autorização do acionista majoritário o Estado do Piauí, conforme consta da pauta da reunião, já mencionada, quando, por unanimidade, a Assembléia Geral dos Acionistas aprovou as alterações do Estatuto Social, propostas pela Diretoria Executiva, referentes aos Artigos 14,15 e 16, na forma do Anexo.

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A AGESPISA, REALIZADA AS 11:00 HORAS DO DIA 07 DE AGOSTO DE 2017

ASSINATURAS: Dr. JOÃO BATISTA DE FREITAS JÚNIOR, Procurador do Estado, representando o Estado do Piauí e ANTONIO DE SAMPAIO RAMEIRO, representando o acionista minoritário.

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL, LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO.

JOÃO BATISTA DE FREITAS JÚNIOR
Presidente

ANTONIO DE SAMPAIO RAMEIRO
Secretário
Of. 1310

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA, CONSTITUIDA NA FORMA DA LEI ESTADUAL Nº 2.281, DE 27.07.1962 E DA LEI Nº 2.387, DE 12.12.1962, INSCRITA NO NIRE SOB O Nº 2230000046-2, REALIZADA NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2017, LAVRADA NA FORMA DE SUMÁRIO, DE ACORDO COM O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART. 130, DA LEI N.º 6.404/76, ATUALIZADA PELAS LEIS Nº 10.303, DE 31.10.2001 E Nº 11.638/2007.

DATA: 28 de Agosto de 2017.

LOCAL E HORA: Sala de Reuniões do Gabinete da Presidência, no Edifício Sede da AGESPISA, localizado na Av. Marechal Castelo Branco, N.º 101 – Norte, em Teresina – Piauí, às 8:30 horas.

FORMA DE CONVOCAÇÃO: Carta dirigida aos Senhores CONSELHEIROS.

COMPARECIMENTO: Estavam presentes à Reunião os conselheiros, FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA **Presidente,** EMANUEL DO BONFIM VELOSO FILHO, **Vice-Presidente**, HERBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO e *LONGUINHO DE SANTANA CRONEMBERGER*, **membros**. A Conselheira ROSANGELA MARIA SOBRINHO SOUSA, não compareceu, entretanto justificou a sua ausência informando que nesta mesma data encontrava-se ausente do estado, por motivo de viagem

PAUTA DA REUNIÃO: Exame e apreciação, pelos Senhores Conselheiros, da proposta da Diretoria Executiva com vistas a alteração da Estrutura Organizacional desta empresa, em virtude da modificação do Estatuto Social, efetivada em consonância com as diretrizes do Governo do Estado.

DELIBERAÇÃO: após apresentação da pauta da reunião, pelo Presidente do Conselho, Senhor FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA que constou da Reestruturação Organizacional da empresa, basicamente a revisão do Manual de Organização. E, procedidos, o exame e apreciação do assunto, os Conselheiros presentes aprovaram, por unanimidade, conforme consta das Resoluções do Conselho de nºs. 05/2017 e 06/2017, a proposição da Diretoria Executiva... (se for o caso inserir outro assunto de interesse da companhia) e, como não houvesse mais qualquer manifestação, por parte dos presentes, o Presidente deu por encerrado os trabalhos da sessão, mandado em seguida, que fosse lavrada a presente Ata que vai assinada por todos

A REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA, REALIZADA NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2017, LAVRADA NA FORMA DE SUMÁRIO, DE ACORDO COM O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART. 130, DA LEI Nº 6.404/1976, ATUALIZADA PELAS LEIS Nº 10.303, DE 31.10.2001 E Nº 11.638/2007.

ASSINATURAS, FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA, **Presidente,** EMANUEL DO BONFIM VELOSO FILHO, **Vice-Presidente,** HERBERT BUENO AIRES DE CARVALHO e LONGUINHO DE SANTANA CRONEMBERGER, **Membros.**

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL, LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

EMANUEL DO BONFIM VELOSO FILHO
Vice-Presidente

HEBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO
membro

LONGUINHO DE SANTANA CRONEMBERGER
membro
Of. 1312

FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADOR
Margarete de Castro Coelho

SECRETARIA DE GOVERNO
Merlong Solano Nogueira

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rejane Ribeiro Sousa Dias

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Fábio Abreu Costa

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Francisco José Alves da Silva

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Francisco das Chagas Limma

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Luiz Henrique Sousa de Carvalho

SECRETARIA DAS CIDADES
Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO
José Icemar Lavôr Néri

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
Gessivaldo Isaias de Carvalho Silva

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebelo

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
Daniel Carvalho Oliveira Valente

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janaína Pinto Marques

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Guilhermano Pires Ferreira Correa

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Hélio Isaias da Silva

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Luis Coelho da Luz Filho

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Nuno Kauê dos Santos Bernardes Bezerra

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Luzinaldo dos Santos Soares

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10
63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL
Sem remessa postal - R$ 178,00
Com remessa postal - R$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL
Sem remessa postal - R$ 306,00
Com remessa postal - R$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL
Número Avulso até 30 dias - R$ 2,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R$ 3,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE EXPEDIENTE PARA PUBLICAÇÃO:
de 2ª a 6ª feiras de 7:30 às 13:30h

DIÁRIO OFICAL DO ESTADO DO PIAUÍ - ESCRITÓRIOS E OFICINAS
Praça Marechal Deodoro, 774 - Telefones: (86) 3221-3531 / 3223-5557

DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de direito que **YANA DE MOURA GONÇALVES,** inscrito(a) sob o n.º do CPF: 028.719.283-04 e RG: 2.919.563 SSP-PI, participou da banca de defesa do trabalho de conclusão do curso de especialização em **DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL**, do(a) aluno(a) **THALITA DANTAS DUARTE**, **intitulado: "SUPERLOTAÇÃO NOS PRESÍDIOS BRASILEIROS: SITUAÇÃO DE PROPORCIONALIDADE OU NEGLIGÊNCIA?",** deste Centro Universitário, em Teresina – Piauí, no dia 26 de Setembro de 2020, cumprindo todas as disposições da resolução CES/CNE nº 1, de 06 de abril de 2018, para os Cursos de Pós Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização.

Teresina (PI), 27 de Novembro de 2020.

Alainy Rosado Leitão
Coordenador de Pós-Graduação

Rua Vitorino Orthiges Fernandes, 6123,
Bairro Uruguai, Teresina-PI - CEP: 64073-505
CNPJ: 21.909.778/0001-98 / Fone: (86) 2106.0700
uninovafapi.edu.br
uninovafapi@uninovafapi.edu.br

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de direito que **YANA DE MOURA GONÇALVES,** inscrito(a) sob o n.º do CPF: 028.719.283-04 e RG: 2.919.563 SSP-PI, participou da banca de defesa do trabalho de conclusão do curso de especialização em **DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL**, do(a) aluno(a) **ENNY ARAÚJO LIMA**, **intitulado: "A PRESCINDIBILIDADE DA CIRURGIA DE REDESIGNAÇÃO SEXUAL PARA A RETIFICAÇÃO DO PRENOME DO TRANGÊNERO",** deste CentroUniversitário, em Teresina – Piauí, em 2021, cumprindo todas as disposições da resolução CES/CNE nº 1, de 06 de abril de 2018, para os Cursos de Pós Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização.

Teresina (PI), 27 de Novembro de 2021.

Alainy Rosado Leitão
Coordenador de Pós-Graduação

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de direito que **YANA DE MOURA GONÇALVES,** inscrito(a) sob o n.º do CPF: 028.719.283-04 e RG: 2.919.563 SSP-PI, participou da banca de defesa do trabalho de conclusão do curso de especialização em **DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL**, do(a) aluno(a) **TAMIRES EIDELWEIN**, **intitulado: "A JUDICIALIZAÇÃO DO ABORTO: SUA DESCRIMINALIZAÇÃO EM PERSPECTIVA COMPARADA",** deste Centro Universitário, em Teresina – Piauí, no dia 26 de Setembro de 2020, cumprindo todas as disposições da resolução CES/CNE nº 1, de 06 de abril de 2018, para os Cursos de Pós Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização.

Teresina (PI), 27 de Novembro de 2020.

Alainy Rosado Leitão
Coordenador de Pós-Graduação

Rua Vitorino Orthiges Fernandes, 6123,
Bairro Uruguai, Teresina-PI - CEP: 64073-505
CNPJ: 21.909.778/0001-98 / Fone: (86) 2106.0700
uninovafapi.edu.br
uninovafapi@uninovafapi.edu.br

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR BARROS ARAÚJO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO

DECLARAÇÃO

Declaro que os membros abaixo discriminados compuseram a Banca Examinadora do Trabalho de Conclusão do Curso de Direito intitulado "Neocoronelismo: A singularidade da política no interior do Brasil", da aluna, **Gabriella Goncalves Monteiro Martins**. Apresentado no dia 22 de setembro de 2021, no Campus Universitário Professor Barros Araújo da Universidade Estadual do Piauí.

Profa. Ma. Hilziane Layza de Brito Pereira Lima (Presidente e Orientadora)

Prof. Dr. Luciano Silva Figueiredo (Membro titular)

Profa. Esp. Yana de Moura Gonçalves (Membro titular)

Por ser a expressão verdadeira, firmo a presente declaração.

Picos (PI), 22 de setembro de 2021

Hilziane Layza de Brito Pereira Lima

Profa. Ma. Hilziane Layza de Brito Pereira Lima
Coord. do Curso de Direito da UESPI/ Picos-PI
Mat. n° 332117-7 – Port. n° 0240/2020
UESPI - Campus Prof. Barros Araújo

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR BARROS ARAÚJO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO

DECLARAÇÃO

Declaro que os membros abaixo discriminados compuseram a Banca Examinadora do Trabalho de Conclusão do Curso de Direito intitulado "SEGURANÇA PÚBLICA: análise da relação jurídica existente entre as mortes de policiais e a necessidade de concessão do adicional de periculosidade", do aluno, **Elisio Jardel da Costa Alves**, apresentado no dia 17 de setembro de 2021, no Campus Universitário Professor Barros Araújo da Universidade Estadual do Piauí.

Prof. Me. Emmanuel Rocha Reis (Presidente e Orientador)

Profa. Esp. Yana de Moura Gonçalves (Membro titular)

Prof. Me. Hamurabi Siqueira Gomes (Membro titular)

Por ser a expressão verdadeira, firmo a presente declaração.

Picos (PI), 17 de setembro de 2021

Hilziane Layza de Brito Pereira Lima

Profa. Ma. Hilziane Layza de Brito Pereira Lima
Coord. do Curso de Direito da UESPI/ Picos-PI
Mat. n° 332117-7 – Port. n° 0240/2020
UESPI - Campus Prof. Barros Araújo

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR BARROS ARAÚJO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO

DECLARAÇÃO

Declaro que os membros abaixo discriminados compuseram a Banca Examinadora do Trabalho de Conclusão do Curso de Direito intitulado "A transformação digital do INSS e o Impacto no Processo Administrativo Previdenciário", do aluno, **Martim Firmino do Carmo Júnior,** apresentado no dia 23 de julho de 2022, no Campus Universitário Professor Barros Araújo da Universidade Estadual do Piauí.

Prof. Me. Hamurabi Siqueira Gomes (Presidente e orientador)

Profa. Ma. Tamires Eidelwein (Membro titular)

Profa. Esp. Yana de Moura Gonçalves (Membro titular)

Por ser a expressão verdadeira, firmo a presente declaração.

Picos (PI), 23 de julho de 2022.

Elvis Gomes Marques Filho

Prof. Elvis Gomes Marques Filho
Coordenador do Curso de Bacharelado em Direito
Portaria n. 0130/2022

DECLARAÇÃO

Declaro que os membros abaixo discriminados compuseram a Banca Examinadora do Trabalho de Conclusão do Curso de Direito intitulado "Lei de Acesso à Informação: uma análise da transparência passiva na Universidade Estadual do Piauí e na Universidade Federal do Piauí" do aluno **Guilherme Antonio Veras de Lima Santos** apresentado no dia 02 de julho 2019, no *Campus* Universitário Professor Barros Araújo da Universidade Estadual do Piauí.

Prof. Esp. Cássio Luz Pe:eira (Presidente e Orientador)
Prof. Me. Hamurabi Siqueira Gomes (Membro titular)
Profª. Esp. Yana de Moura Gonçalves (Membro titular)

Por ser a expressão verdadeira, firmo a presente declaração.

Picos (PI),02 de julho de 2019.

Prof. Me. Hamurabi Siqueira Gomes
Coord.do Curso de Direito
Mat. nº 332121-5 – Port. nº 0122/19
UESPI- Campus Prof. Barros Araújo

DECLARAÇÃO

Declaro que os membros abaixo discriminados compuseram a Banca Examinadora do Trabalho de Conclusão do Curso de Direito intitulado "Uma análise sobre a responsabilização dos agentes políticos no que tange a prática de atos de improbidade administrativa" do aluno **Douglas Filipe Sousa Gonçalves** apresentado no dia 02 de julho 2019, no *Campus* Universitário Professor Barros Araújo da Universidade Estadual do Piauí.

Prof. Esp. Cássio Luz Pereira (Presidente e Orientador)
Prof. Esp. Gabriela Moura da Luz (Membro titular)
Prof. Esp. Yana de Moura Gonçalves (Membro titular)

Por ser a expressão verdadeira, firmo a presente declaração.

Picos (PI), 02 de julho de 2019.

Prof. Me. Hamurabi Siqueira Gomes
Coord.do Curso de Direito
Mat. nº 332121-5 – Port. nº 0122/19
UESPI- Campus Prof. Barros Araújo

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR BARROS ARAÚJO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO

DECLARAÇÃO

Declaro que os membros abaixo discriminados compuseram a Banca Examinadora do Trabalho de Conclusão do Curso de Direito intitulado "**NEOCORONELISMO: A SINGULARIDADE DA POLÍTICA SOB O ASPECTO DOS PRINCÍPIOS POLITICOS CONSTITUCIONAIS**", da aluna, **Gabriella Goncalves Monteiro Martins**. Apresentado no dia 22 de setembro de 2021, no Campus Universitário Professor Barros Araújo da Universidade Estadual do Piauí.

Profa. Ma. Hilziane Layza de Brito Pereira Lima (Presidente e Orientadora)

Prof. Dr. Luciano Silva Figueiredo (Membro titular)

Profa. Esp. Yana de Moura Gonçalves (Membro titular)

Por ser a expressão verdadeira, firmo a presente declaração.

Picos (PI), 22 de setembro de 2021

Hilziane Layza de Brito Pereira Lima

Profa. Ma. Hilziane Layza de Brito Pereira Lima
Coord. do Curso de Direito da UESPI/ Picos-PI
Mat. n° 332117-7 – Port. n° 0240/2020
UESPI - Campus Prof. Barros Araújo

PEER REVIEW, Vol. 5, Nº 4, 2023
DOI: 10.53660/277.prw511
ISSN: 1541-1389

Aspectos étnico-relacionais do “ser” quilombola nas brumas de Custaneira/Tronco

Ethnic-relational aspects of “being” quilombola in the mists of Custaneira/Tronco

Virna Rodrigues Leal Moura[1]*, Luciano Silva Figueiredo[1], Maria da Vitória Barbosa Lima[1], Yana de Moura Gonçalves[2] Janaína Alvarenga Aragão[1] João Victor de Oliveira Sousa[3] Marlise Amália Reinehr Dal Forno[4]

RESUMO

O presente artigo é parte de dissertação de mestrado construída junto ao Programa de Pós-Graduação em Sociedade e Cultura, da Universidade Estadual do Piauí, e tem por escopo discorrer acerca da etnicidade quilombola e das (inter)relações desenvolvidas no contexto do território da Comunidade Quilombola Custameira/Tronco, situada no município de Paquetá – PI e foi desenvolvido com base em pesquisa bibliográfica e documental em livros, dissertações de mestrado, teses de doutorado e artigos publicados em revistas com temáticas afins. Além disso, foi realizada pesquisa de campo por intermédio de abordagem etnográfica com emprego de diário de campo, gravador e entrevistas semi-estruturadas e não estruturadas, objetivando perfilhar os traços de etnicidade presentes na comunidade e as formas como ela se apresenta interna e externamente ao território.
Palavras-chave: etnicidade; comunidades tradicionais; territorialidade; oralidade.

ABSTRACT

This article is part of a master's thesis built with the Graduate Program in Society and Culture, at the State University of Piauí, and aims to discuss the quilombola ethnicity and the (inter)relationships developed in the context of the territory of the Community Quilombola Custameira/Tronco, located in the municipality of Paquetá - PI and was developed based on bibliographic and documentary research in books, master's dissertations, doctoral theses and articles published in magazines with related themes. In addition, field research was carried out through an ethnographic approach using a field diary, recorder and semi-structured and unstructured interviews, aiming to profile the ethnicity traits present in the community and the ways in which it presents itself internally and externally to the territory.

Keywords: ethnicity; traditional communities; territoriality; orality.

[1] Universidade Estadual do Piauí.
*E-mail: vrodrigues63@gmail.com
[2] Universidade Federal do Piauí
[3] Universidade Federal do Vale do São Francisco
[4] Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Recebido: 01/02/2023 | Aceito: 28/02/2023 | Publicado: 02/04/2023

INTRODUÇÃO

A expansão imperialista luso-espanhola, sob a tutela e o resguardo da igreja católica, consoante ressalta Santos (2015), conferiu aos colonialistas europeus não só a missão civilizatória e conversora, mas, para além disso, lhe outorgou o direito de escravizar e expropriar seus bens, culturas e organizações, que desembocou no domínio exploratório de um território que não eram seus. Nesse ínterim, ao serem coisificados, despidos da condição de ser-humano e tidos como desalmados, diversas pessoas foram sequestradas e reduzidas à condição de escravidão, exportados em comércio para diferentes partes do mundo, sendo o presente trabalho focado no processo escravizatório desenvolvido no Brasil.

Oriundos de locais distintos no continente africano, os então escravizados, em resposta ao sistema escravista, não só como forma de resistência, mas de efetivamente desestruturar o ordenamento colonial, uniram-se no território brasileiro no processo denominado por "aquilombamento" (MOURA, 2021), dando origem às comunidades conhecidas até os dias atuais como quilombolas. Segundo Clóvis Moura (2021), os quilombos são uma "forma de resistência social contínua" dos afrodescendentes contra o sistema que os subjugaram e, sobretudo, contra as contradições estruturais desse sistema, colocando-se como oposição direta e radical a ele, em virtude disso, o quilombo foi classificado, por esse estudioso, como a "unidade básica de resistência do escravo" (MOURA,2021, p.25).

Nos seios das fazendas, havia mais pessoas escravizadas que escravizadores, motivo pelo qual, em que pese o maior armamento e organização dos coronéis, as fugas de pessoas escravizadas eram constantes, os quais partiam em busca de um lugar onde pudessem se organizar e praticar as suas crenças, livres do trabalho forçado e dos flagelos aos quais eram submetidos. Esse agrupamento resistiu ao tempo e às intentadas militares, nos tempos coloniais e imperiais, constituindo grupos que, atualmente, são (re)conhecidos entre o rol de Comunidades Tradicionais, consoante sua autopercepção e, ainda, sob o viés jurídico e acadêmico.

Com vistas a efetivar a igualdade material positivada na Constituição Federal, o Decreto nº 6.040/2007, instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT) trazendo, dentre os seus princípios norteadores, o reconhecimento, valorização e respeito à diversidade socioambiental e cultural, levando-se em conta, dentre outros, o recorte da religiosidade e ancestralidade.

Dentre os povos e comunidades tradicionais abarcados pela PNPCT, estão os povos ciganos, indígenas, quilombolas, pescadores, castanheiros, entre outros (BRASIL, 2007). Os povos e comunidades quilombolas, por sua vez, possuem identidade ligada diretamente aos grupos étnico-raciais de ancestralidade africana, relacionados com a resistência negra em face da escravização e múltiplas tentativas de catequização sofridas ao longo da história.

O presente artigo é parte de dissertação de mestrado construída junto ao Programa de Pós-Graduação em Sociedade e Cultura, da Universidade Estadual do Piauí, e tem por escopo discorrer acerca da etnicidade quilombola e das (inter)relações desenvolvidas no contexto do território da Comunidade Quilombola Custameira/Tronco, situada no município de Paquetá – PI e foi desenvolvido com base em pesquisa bibliográfica e documental em livros, dissertações de mestrado, teses de doutorado e artigos publicados em revistas com temáticas afins. Além disso, foi realizada pesquisa de campo por intermédio de abordagem etnográfica com emprego de diário de campo, gravador e entrevistas semiestruturadas e não estruturadas.

COMUNIDADES QUILOMBOLAS

Se pensarmos que desde os primórdios, tanto o ser humano quanto os demais animais se agrupam com seus semelhantes com o fito de manter sua vida e incolumidade física, facilitando-lhe a proteção contra outros animais, não humanos, inimigos e eventos naturais, inferimos que o agrupamento entre indivíduos de uma mesma espécie é comum, sendo a organização em comunidades um dos pontos cruciais à defesa da vida na Terra (DESCOLA, 1992). Essas reuniões grupais permitem a seus componentes o desenvolvimento de práticas que, uma vez ritualizados, inauguram entre seus iguais crenças e hábitos que, com o tempo, diferenciam e caracterizam grupos, que, consoante Geertz, pautado por Weber, dão azo à criação de teias relacionais que dão substrato ao conceito de cultura (GEERTZ, 1989).

Assim, permeia o imaginário euro-ocidental a ideia de uma dualidade entre natureza e cultura, em que aquela é tida como um complexo rústico, incapaz de comunicar-se por si, senão por porta-vozes, enquanto essa é considerada um diamante lapidado, ou seja, a sistematização dos elementos da natureza (DESCOLA, 2012). Cultura, portanto, seria aquilo que é produto das relações humanas, entre os indivíduos

de um mesmo grupo e dos grupos entre si, uma sistematização dos elementos naturais que circundam a vida humana.

Segundo Mithen (1996), teria ocorrido, há cerca de 60.000-30.000 anos, uma "explosão cultural" no planeta, que só foi possível com o surgimento da primeira forma de arte, tecnologia complexa e religião. Nesse sentido, percebeu-se que a cultura estaria íntima e necessariamente ligada à existência dos referidos critérios no seio de uma sociedade (MITHEN, 1996). Dessa maneira, resta compreendido que, desde os primórdios, cultura e religião são requisitos que se associam sumariamente quando da compreensão de uma organização social, sendo esses elementos móveis e transformadores do comportamento humano.

A religião, assim como a cultura, são elementos de destaque para a promoção, estando, portanto, conceitos intrinsecamente ligados entre si, tendo em vista que a existência de um dá causa e é moldado pela existência do outro. Segundo Geertz (1989), a religião influencia diretamente no *ethos* e na visão de mundo de um grupo que comunga dos mesmos símbolos sagrados, sendo esses, portanto, orientadores dos sentidos morais e estéticos da vida em sociedade.

Ostentar uma religião, adotar e acreditar no conjunto de símbolos, cerimônias e rituais, que ela traz consigo e fazer parte da reprodução dos aspectos morais representados pelas cosmologias religiosas se revelam como instrumentos fundadores de conceitos que estabelecem uma motivação criadora de uma ordem geral que reverbera, contudo, em algumas sociedades/comunidades, tanto religião quanto cultura despontam como elementos que, para além da trilogia efeito/reflexo/consequência da relação grupal, fazem parte da própria identidade, tanto coletiva quanto individual.

Nessas comunidades, as pessoas que as compõem se apropriam da cultura e da religião como aspectos intrínsecos a sua própria maneira de ser e de se portar socialmente, interferindo tanto interna quanto externamente ao grupo, de maneira que lhes são incorporados aspectos relativos a sua própria identidade, capazes de delinear até mesmo sua visão sobre si e sobre o outro.

Exemplo disso são as comunidades tradicionais, as quais, segundo o Decreto nº 6.040/2010 (Política Nacional para o Desenvolvimento dos Povos e Comunidades Tradicionais - PNDPCT), se enquadram os:

> grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam

> territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição (BRASIL, 2007, p. 1).

Ainda no ano de 2009, a antropóloga Manuela Carneiro da Cunha trouxe à baila diversas problemáticas envolvendo as discussões envoltas no percurso para definir e demarcar o que viriam a ser essas comunidades tradicionais e quais grupos seriam assim considerados. Segundo a autora em questão, a adesão à tradição; a sustentabilidade ecológica e a integral dissensão com o mercado não seriam bastantes à caracterização dessas comunidades sob o signo de tradicionais. Nesse contexto, a atribuição de *status* jurídico-administrativo aos grupos subsumidos no descritivo adotado pelo Estado revelam-se como mera formalidade que atendem a uma demanda capital com origens essencialmente coloniais, das quais os indivíduos se apropriam dessa, assim como se apropriaram de outras categorias e as transformam em bandeira de mobilização político-social (CUNHA, 2009).

Nesse sentido, os quilombos, por sua própria natureza de resistência, possuíam organização parecida com as aldeias africanas de onde eram originárias as pessoas aquilombadas. Havia a presença de um líder, a organização de grupos de defesa e a prática livre de seus cultos, ritos, rituais e suas religiões, e, para além disso, uma relação humano-natureza transcendente ao simplismo adotado sob o binômio "ecologia/sustenabilidade" que balizaram o entendimento sobre o conceito de populações/comunidades/povos tradicionais.

Assim como a posse sobre as terminologias que lhes foram atribuídas, os componentes dessas comunidades tradicionais também se apropriaram dos territórios para os quais foram relegados, fazendo daquele um espaço de defesa (CUNHA, 2009) e conexão política, cultural e espiritual que contribuíram para a assunção da condição de salvaguardas da cultura e do meio ambiente. Em virtude da aprovação da PNDPCT, hoje, são entendidos enquanto tradicionais as inúmeras comunidades indígenas e remanescentes de quilombos, com suas "formas próprias de inter-relacionamento com seus respectivos ambientes geográficos". (LITTLE, 2003, p.1), é indispensável, portanto, ao se trabalhar em conjunto com essas comunidades, seja com fim acadêmico; amostral ou cultural, que se assuma uma perspectiva centrada em seus modos de viver, produzir e relacionar, favorecendo suas histórias, culturas, crenças e espiritualidades.

A cultura, consolidada através do tempo e do espaço, manifesta sua originalidade e pluralidade de identidades e almas, caracterizando grupos e sociedades que compõem, cada qual a sua maneira, a humanidade. Tal qual a evolução biológica para a natureza, a diversidade cultural é, para as pessoas, fonte de inovação e criatividade, constituindo patrimônio comum da humanidade (UNESCO, 2002). No mesmo sentido, a Recomendação da UNESCO sobre a Salvaguarda da Cultura Tradicional e Popular de 1989 também incide no processo de construção da definição para povos e comunidades tradicionais.

Compreendendo a língua, música, literatura, dança, rituais, costumes e outras artes, a cultura tradicional e popular pode ser entendida como o conjunto de criações fundadas na tradição, expressas por e para um grupo de pessoas que reconhecem tais manifestações como próprias e as transmitem por gerações, respondendo às expectativas da comunidade (UNESCO, 1989).

O Plano Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, seguindo as diretrizes do Decreto 6.040/2007, sob coordenação da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial/Presidência da República, passou a definir a expressão “povos e comunidades tradicionais de matriz africana” como grupos organizados a partir de valores civilizatórios e padrões trazidos por africanos durante o regime escravista, no Brasil, de modo que, esses agentes construíram seus próprios territórios onde se valorizava a vivência comunitária e a solidariedade dos serviços prestados à comunidade, conforme sua cosmovisão originária.

As experiências e os saberes quilombolas consideram o universo em sua totalidade e inserem as pessoas em uma rede de (inter)relações que envolvem os seres, naturais e sobrenaturais, a natureza, integrando a vida. Essas cosmologias não se confundem e nem podem ser contidas dentro da lógica materialista e mercadológica, com a qual estamos habituados. Não se pode falar, portanto, em uma relação de exploração com a terra e seus frutos, mas em um vínculo de almas, capaz de moldar e direcionar o comportamento, as decisões e atitudes humanas sobre si e sobre o outro.

Durante a aplicação do percurso metodológico adotado para essa pesquisa, em conversa com Arnaldo de Lima (2023), ele relatou:

> A terra sente, sente dores, alegrias, angústias. Recentemente choveu, daqui a pouco a terra vai florescer, e vai brotar as alegrias da terra. A terra sente tudo o que a gente sente, e tudo isso precisa ser passado,

> assim como é a terra também é a vida e as coisas que a gente passa é porque tem que passar.

Essa conexão humano-natureza se dá de forma horizontal, sem superioridade de uma vida sobre a outra. O humano cuida da terra e, em recompensa, a terra lhe garante o alimento, lhe dá vida e responde às sensações e experiências cotidianas num ciclo que se retroalimenta. Desse modo, o que se considerou, consoante retrata da Cunha (2009, p. 267) "um bom selvagem ecológico construído *ad hoc*" com base em uma perspectiva ocidental de preocupação com o meio ambiente, separando o humano do não-humano, é, em verdade, reflexo de uma relação de almas, de cuidado mútuo e de troca real e efetiva de experiências que se dão em pé de igualdade. O humano não é superior ao não-humano, as almas de ambos se entendem e dialogam entre si.

A teia de relações sociais e dinâmicas da Comunidade Quilombola Custaneira/Tronco encontra-se associada diretamente aos laços familiares, cosmovisão e economia, sendo esta primordialmente baseada na agricultura familiar. Nos anos 1990, a Comunidade já se organizava conjuntamente, tomando decisões apoiadas em consultas aos seus mentores espirituais e pessoas mais velhas, sendo criada, somente no ano de 1999 a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Tronco/Custaneira e Adjacências, registrada no ano de 2002 (SOUSA, 2015).

A Comunidade Quilombola Custaneira/Tronco ostenta uma multiplicidade de práticas culturais, religiosas, e ações de natureza política e social/econômica que promovem o fortalecimento dos vínculos internos e externos daqueles que ali convivem. A realização de mostras e apresentações da Lezeira, São Gonçalo, Reisado, Samba de Cumbuco, bem como a convivência harmônica entre segmentos religiosos como o catolicismo, a umbanda e o candomblé convergem para o destaque da comunidade na conjuntura político-cultural do Estado do Piauí. Assim, pautando suas atividades em ensinamentos ancestrais e dotados de uma riqueza histórica e hereditária, a Custaneira/Tronco conserva, por meio da oralidade e do compartilhamento de conhecimentos distintos, uma tradição que remonta ao período colonial e que traz consigo um histórico de lutas e resistências que povoam a memória de seus moradores.

ETNICIDADE E ORALIDADE QUILOMBOLA NA CONSTRUÇÃO DE LAÇOS E RELAÇÕES SOCIOCULTURAIS

Enquanto subproduto da modernidade, a expansão dos debates acadêmicos acerca do conceito e da compreensão do termo "etnicidade" trouxe consigo a missão de fazer

compreender o processo de conhecimento étnico e de encontrar seu lugar nas discussões identitárias, que desde o século XIX permeiam as ciências sociais (POUTIGNAT; STREIFF-FERTNART, 1998). Assim, distinguindo-se essencialmente dos conceitos de nação, raça, identidade e cultura, o paradigma da etnicidade apresentou-se, desde o princípio, como um conceito contemporâneo aos demais, capaz de mudar a dinâmica da vida em sociedade na medida em que se revelou um importante paradigma para a estruturação e direcionamento das relações sociais.

Consideramos, portanto, a etnicidade como decorrente da ancestralidade que, inobstante a colonização; catequização; globalização e urbanização, remanesce entre os indivíduos que desenvolvem suas relações étnicas. Assim, primordialmente é necessário compreender os fatores que, coexistindo entre si, constroem a teia de relações políticas, sociais e culturais que funcionam como força motriz do grupo. Mister destacar, ainda, a menção ao sentimento de pertença, visto pela antropologia funcional, como importante fator para a construção da identidade étnica (CUNHA, 2009; POUTIGNAT E STREIFF-FERNART, 1998).

A ancestralidade, contudo, revela-se como instrumento transcendental à ideia de etnia, mas que o comporta e confere sustentação ao conceito, sendo imprescindível às discussões sobre etnicidade que, antes de quaisquer outras tipografias, se proponha a pensar a força ancestral que une e atribui sentido à caracterização das identidades étnicas.

Segundo Barth (1976) etnicidade é a junção de aspectos sócio-político-culturais entre pessoas que, mesmo de grupos diferentes, possuam uma base reivindicativa comum, nesse ínterim, se, aos tempos da Colônia/América Portuguesa e do Império brasileiro escravistas, o aquilombamento decorria da luta contra o sistema escravista e suas contradições, hoje, ele se dá justamente no intento de resguardar a memória, a cultura e o lugar/espaço que estão intimamente ligados à história e à resistência representada pela existência, permanência e valorização das contribuições dos quilombos para a construção da sociedade e da identidade cultural brasileira, salutar ressaltar que, para além de resistência, os quilombos representaram, desde seu surgimento, verdadeiros mecanismos de desmonte do sistema escravista e senhorial próprios da colonização.

Fato é que um passado comum desembocou em um presente com complexidades políticas e sociais similares, o que findou por coroar os aspectos socioculturais e orgânicos das comunidades quilombolas como ponto central e irradiador do direcionamento político comum aos mais diversos grupos que, quando unidos,

materializam o conjunto de relações que embasam a etnicidade quilombola. Sugestão: eliminar a palavra “similar”.

Os quilombos, utilizados como territórios de resistência e apoio às pessoas escravizadas que conseguiram desvencilhar-se da vigilância dos senhores escravocratas, passaram a se desenvolver como centros de grande concentração religiosa, onde os sinais de fé oriundos das mais diversas regiões africanas, somadas às práticas religiosas tradicionais impostas pelos escravocratas, religiosos e não-religiosos, originaram grande sincretismo, salvaguardando, através da sua religiosidade, os seus modos de vida característicos, resistindo e consolidando-se em território até então desconhecido (ANJOS, 2006).

Se antes o quilombo podia ser “facilmente” identificado por características tangíveis, hoje componentes muito mais intangíveis se sobressaem na arena política e sobretudo em objeto de disputas teóricas nacionais e internacionais. Assim, buscar no quilombo, hoje, as mesmas conjunturas político-sociais e orgânicas delineadas em tempos de outrora é anular o critério basilar da autoidentificação no processo de identificação das comunidades remanescentes. Nesse viés, hoje, para além do que se pode ver, o quilombo é formado por relações de ajuda mútua e união de demandas que tem por fim precípuo promover a salvaguarda da cultura, da história e das crenças que o fizeram nascer.

A expansão desses grupos organizados étnico-racialmente deu azo à formação de Comunidades identificadas e reconhecidas pela Fundação Cultural Palmares – FCP/Minc, como o é a Comunidade Quilombola Custaneira e Tronco, assim reconhecida pela Fundação, consoante Portaria nº 190, de 28 de setembro de 2012, publicada na edição nº 190 do Diário Oficial da União - Seção 1, página 10, em 01 de outubro do mesmo ano. Ocorre que, inobstante adotar o critério da autodefinição, como se pode extrair do próprio texto do documento, em 26 de novembro de 2012, deu-se publicidade a retificação realizada, pela Fundação Cultural Palmares, nos seguintes termos:

> [...] Na Portaria nº 189 de 28/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 01/10/2012, nº190, Seção 1, fl. 10. Onde se lê: "Comunidade de Custaneira e Tronco, localizada no município de Paquetá/PI..." leia-se: Comunidade de Custaneira, localizada no município de Paquetá/PI…

Em que pese a dissidência quanto à numeração da portaria, essa adquiriu validade jurídica e, contrariando o entendimento da Comunidade, consubstanciou a separação de

Custaneira/Tronco em duas comunidades distintas e o reconhecimento de que somente Custaneira seria assumida como remanescente de quilombo.

Por outro lado, é consensual entre as lideranças da Comunidade que, apesar da diferença da nomenclatura "Custaneira e Tronco", bem como da retificação feita pela Fundação Cultural Palmares, trata-se de uma só Comunidade, o que foi confirmado por Cardoso (2022, p. 23) em sede de tese de doutorado, quando afirmou ter ouvido dos moradores por diversas vezes "aqui é uma Comunidade só, Custaneira barra Tronco". Além disso, é salutar destacar que, malgrado a formalidade da nomeação e o entendimento externo (aqui me refiro à Fundação Cultural Palmares), de que há uma separação entre Custaneira e Tronco, a autoafirmação dos moradores se inclina no sentido de considerar a existência patente de unidade comunitária, fato esse percebido, inclusive, pela associação de 51 moradores da Comunidade Tronco à Associação de Desenvolvimento Rural Quilombo Custaneira (ARQC), que, atualmente, conta com 98 associados, assim distribuídos (Figura 1):

Figura 1 - Distribuição dos membros da Associação de Desenvolvimento Rural Quilombola de Custaneira, Paquetá PI.

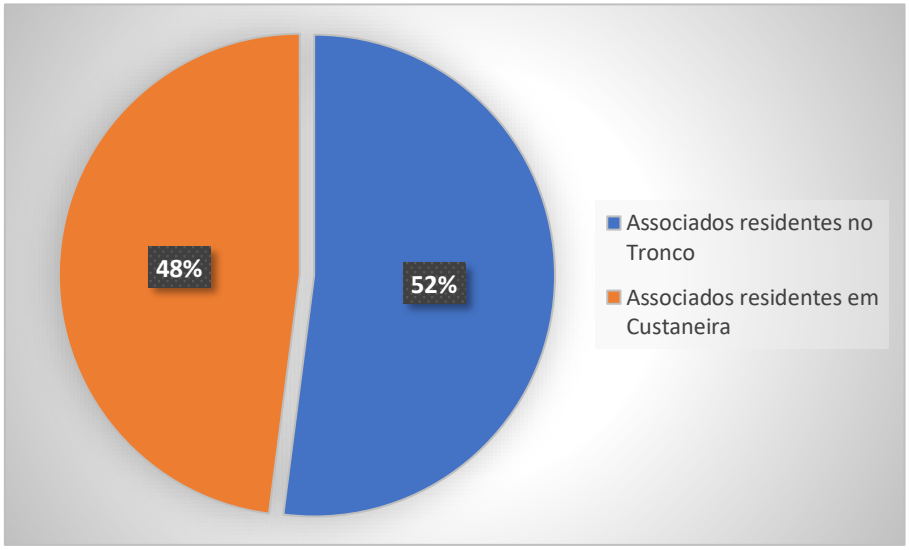

Fonte: Baseado nas fichas de associados da ADRQC em novembro de 2022.

Segundo Barth (1976) o critério que define a etnicidade é justamente a forma como os integrantes de um grupo étnico se identifica e identifica seus externos, a forma como se relacionam entre si e com o outro, ou seja, trata-se da definição do "ego" e do "alter", em que, em Custaneira/Tronco, o "eu" faz referência a ambas as comunidades como uma só. Saliente-se, ainda, que, embora a distinção de origem histórica, há décadas os moradores de Custaneira e Tronco estão reunidos no intuito de conservar e transmitir os ensinamentos e práticas ancestrais que os unem e, na luta pela garantia de direitos,

buscar Políticas Públicas e projetos que atendessem às demandas locais, todos intermediados pela ADRCQ, como se verifica da consecução dos benefícios dos Programas Minha Casa Minha Vida; Luz Para Todos; Programa de Aquisição de Alimentos, e Projeto Viva o Semiárido, dos quais, por meio de uma reivindicações unificadas, foram atendidos moradores de ambas as denominações da comunidade (CARDOSO, 2022).

Impende ressaltar, ainda, consoante Almeida (2002), ser de maior relevância a forma como os atores se auto-representam e as maneiras como se organizam e mobilizam política e identitariamente, do que a subsunção a critérios de identificação cunhados por terceiros com o fito de atender a formalidades de natureza burocrática. Nesse sentido, assumiremos no presente trabalho a perspectiva dos próprios moradores, ressaltando que Custaneira e Tronco, na verdade é "Custaneira barra Tronco", onde se luta em conjunto pela garantia de direitos. Uma única comunidade que traz consigo confluências históricas, políticas, sociais e culturais permissivas e auto-representativas à assunção de uma só identidade política e cultural.

Assim, malgrado a existência de duas origens fundacionais, Custaneira e Tronco apresentam, no seio de suas relações, uma comunhão de fatores políticos e sociais que as tornam um só povo, com território comum, construído com base em dificuldades e dores similares, e, para além disso, da conexão dos modos de viver e sobreviver, reivindicar, e, principalmente de se organizar. Isso, segundo Almeida (2002), é o que de fato delineia a identidade comunitária.

Segundo Pollak (1992) a construção da memória é um fenômeno que perpassa tanto a individualidade das pessoas que, enquanto compõem, a resguardam e pautam as bases da formação da identidade de um grupo apontando para uma relação estreita existente entre memória e o sentimento de identidade tão logo as pessoas se aproximem em virtude da confluência de ideias, aspectos culturais, histórias e lutas em comum. Essa identidade, nesse sentido, se trata de como os indivíduos se enxergam, se assumem e, tanto se representam perante os outros, como esperam ser por esses reconhecidos.

A construção da memória de Custaneira/Tronco encontrou na oralidade um importante artifício para o resguardo de sua história. De origem pautada em valores trazidos do continente africano, muito se vê na cosmovisão do quilombo aspectos oriundos da filosofia africana, para a qual a palavra possui valor primordial, sagrado e transversal, imbuído de uma força espiritual capaz de movimentar o mundo visível e o

invisível (SILVA; SILVA; SILVA, 2014). Em virtude disso, grande parte da história de Custaneira/Tronco se encontra nas narrativas e memórias de seus moradores, contadas e transmitidas de geração em geração a partir da oralidade.

Santos e Mayer (2020) ressaltam, por meio de diálogo transcrito, a importância da oralidade para os povos de origem africana, uma vez que proporciona a organicidade imbuída na interlocução entre as pessoas, corroborando com a cosmologia biointeracionista que permeia a vida, cultura e história das Comunidades Quilombolas (SANTOS, 2015). Em confluência, Barros (2009, p. 66), remonta à importância da palavra falada para as comunidades religiosas de matriz africana, atribuindo-lhe o poder de "animar a vida e colocar em movimento o *axé* contido na natureza".

A transmissão oral de conhecimento é democrática, independe de alfabetização, acesso a livros, trabalhos, internet ou qualquer outro meio que distancia o ser da possibilidade de saber. No diálogo, o não entendido pode, fácil e diretamente, ser remodelado, explicado em outras palavras e, assim, compreendido. Para além dessa perspectiva própria e, naturalmente colonizada, como a retro demonstrada, a palavra falada, na cosmologia africana e afro-diaspórica, tem o poder de transformar uma realidade, de conduzir súplicas, desejos e pensares aos deuses, assim, a palavra deve ser entoada e descentralizada daquele que a profere (BARROS, 2009) com o fito de, justamente, de estabelecer uma conexão com o cosmos.

Nessa conjuntura, o elemento da oralidade é aspecto primordial da cosmologia africana, além de verbo, ostenta sacralidade, é artifício daquilo que é divino e, principalmente, configura uma das formas de (inter)ligar o visível e o invisível (BÂ, 1982). O sentido que se atribui à palavra falada não é o mesmo que se atribui à escrita, aquela representa a dinâmica de um encontro interpessoal, da troca efetiva entre duas ou mais pessoas, diferente da frieza e inércia e solidão dessa (NASCIMENTO, 2019; SANTOS; MAYER, 2020).

As vibrações sonoras, faladas ou não, das comunidades com ancestralidade africana é forma comum de comunicação, resguardada na tradição ancestral a sonorificação e ritmização dos saberes (BÂ, 1992). A palavra vira mágica ao ser proferida (SILVA; SILVA; SILVA, 2014) com o poder para curar ou ferir, contribuir tanto positiva quanto negativamente, a palavra é energia e força transformadora. Através da tradição oral as pessoas se reconhecem e vibram no sentido de se aproximar ou se afastar. A ritualização do contar histórias e da transmissão de conhecimento permite às pessoas se

reconhecerem umas nas outras e, a partir disso, se conectarem e passarem a construir em unidade. Para além da conexão interpessoal, a palavra permite a conexão com o cosmos, em que, segundo Bâ (1982, p. 186), “tudo é solidário” no que tange ao homem frente a si mesmo e frente a tudo o que o cerca no universo.

A tradição oral é um mister das etnias de origem/ascendência africana sem a qual não se pode conhecer a história, as heranças e o espírito desses povos (BÂ, 1982). “É na oralidade que as palavras têm vida” (SANTOS; MAYER, 2020, p. 65), assim, faz-se necessário compreender a importância do valor não só da oralidade em si, mas dos sons, da palavra, da musicalidade e do ritmo nas tradições africanas. As comunidades remanescentes de quilombos são compostas majoritariamente por descendentes de africanos diaspóricos que encontraram no aquilombamento um meio de negar o sistema escravista, assim, carregando consigo a cultura ancestral como sua maior herança, a tradição oral e a musicalidade revelam-se como intermediários da relação dos vivos com os mortos e o principal meio de transmissão de saberes e conhecimentos ancestrais.

Nos quilombos, assim como nas comunidades que deles remanescem, as atividades eram/são geralmente conduzidas pelo entoar de cantos e toques que atribuem uma identidade única a suas práticas. No ritmo dos tambores, das cabaças, dos pandeiros, berimbaus e uma infinidade de instrumentos outros, a palavra ganha forma e se incorpora à musicalidade e corporeidade sacra, atribuindo movimento à vibração sonora que permite uma ligação direta com o divino. Assim, consoante afirma Bâ (1982), as palavras precisam ser enunciadas ritmicamente para que produzam um "feito total” por intermédio da reprodução do “vaivém que é a essência do ritmo” (Bâ, 1982, p. 186).

As diversas facetas que a oralidade pode assumir nas cosmologias africanas é parte fundamental da construção e formação das expressões culturais transmitidas de uma geração para outra. Em Custaneira/Tronco, os cânticos de Lezeira, Reisado, São Gonçalo e Samba de Cumbuco e, ainda, os pontos de umbanda e candomblé, remontam a dores, alegrias, anseios e lamentos daqueles que “vieram primeiro” em uma remissão à memória ancestral que contribui para a conservação da história de seu povo.

Nesse sentido, Arnaldo de Lima, em diálogo acerca da importância da Lezeira, do São Gonçalo, Reisado e Samba de Cumbuco (práticas culturais da comunidade), relatou:

> [...] a Lezeira me traz a memória de todos os mais velhos. Cada cântico da Lezeira tem uma memória gravada de uma pessoa mais velha que cantava, que gostava, que dançava Lezeira então os nossos mais velhos são vivido, estão presentes, os nossos ancestrais estão presente. Nossos

> ancestrais estão presentes em cada cântico das culturas manifestada até hoje, trazida por eles há 100/200 anos atrás assim como a Lezeira, o samba de cumbuco, o São Gonçalo, o reisado é vivo hoje dentro da comunidade, os nossos ancestrais também são a presença deles é presente em nossas atividades. (LIMA, 2022)

A tradição oral, conforme se percebe, não se dá tão somente por meio de conversas regulares, mas se incorpora em toda a vivência e a cultura de um povo de modo que não comporta somente relatos históricos, mas a transmissão de conhecimentos em todos os campos da vida, sejam eles morais, sociais, políticos, orgânicos, relacionais ou agrícolas. Segundo Toledo e Barrera-Bassols (2009, p. 35) as sociedades orais ostentam uma "não necessidade de escrita", configurando uma lógica diferente de transmissão de saberes no espaço e no tempo.

Ainda conforme Toledo e Barrera-Bassols (2009) o corpo de conhecimentos compartilhados por intermédio da oralidade despontam em uma dupla expressão de sabedorias, sendo elas pessoais/individuais e comunitárias/coletivas. Segue-se, assim, a cosmologia da biointeração, na qual, mesmo que em individualidade, os seres estão sempre em confluência com seus pares nas construção de uma "*memória diversificada*" que transforma os membros da comunidade em multiplicadores da memória e do conhecimento comunitário, garantindo, assim, a permanência de um ensinamento no seio da comunidade para além daquele que o ensinou.

Os saberes tradicionais são construídos e repassados sempre em coletividade, não necessariamente de pessoas, mas de seres. O (des)envolvimento de uma técnica, uma história ou um direcionamento vem sempre dos cosmos para o indivíduo que, quando autorizado, o divide com os demais membros da comunidade. O que se destaca aqui, então, é que os conhecimentos tradicionais transitam sempre em coletividade, seja ela cósmica ou interpessoal. Além disso, a expressão comunitária da sabedoria tradicional faz com que os conhecimentos de um só informante representem uma "bagagem cultural" capaz de se projetar sobre toda a comunidade da qual ele faça parte (TOLEDO; BARRERA-BASSOLS, 2009).

Essa coletividade e multiplicidade na construção de saberes em comunidades tradicionais são promovidas por três fatores primordiais: 1) a biointeração entre os indivíduos que compõem essas comunidades com o meio que lhes cerca, envolvendo aqui os mundos visíveis e invisíveis, dos mortos, vivos e encantados, constituindo o que conhecemos por cultura; 2) a tradição oral de transmissão de conhecimento, que promove um meio interativo de repasse de saberes, experiências e práticas; e, ainda, 3) o respeito

e a devoção à ancestralidade como pilar e sustentáculo de sua própria existência (SANTOS, 2015).

Nesse sentido, as falas de Arnaldo de Lima trazem consigo memórias de toda a comunidade, ainda que de épocas em que ele não se fazia presente, isso porque o compartilhamento coletivo das histórias ancestrais permite ao informante projetar no diálogo relatos e práticas comunitárias, reproduzindo uma forma de conhecimento que, segundo Toledo e Barrera-Bassols, 2009, p. 35), "constitui uma dupla sabedoria". É majoritariamente nas narrativas de Arnaldo de Lima, corroboradas por estudos situados na temática pertinente e ratificadas pela comunidade, que demonstramos a importância da oralidade para a construção de relações étnicas, políticas e socioculturais existentes na Comunidade Quilombola Custaneira/Tronco.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As manifestações étnico-culturais e biointerativas ocorridas em Custaneira/Tronco são componentes não só das relações sociais desenvolvidas por seus integrantes, mas constituem importantes e indispensáveis traços de sua identidade e até mesmo de sua auto-compreensão individual uma vez que demarcam as fronteiras que separam o "eu" do "outro" no contexto comunitário. É nesses elementos que se encontra o sentimento de pertença à comunidade, sendo eles partes fundacionais da história e da cultura dos indivíduos que ali convivem.

Pautados em marcos históricos abalizados por práticas e saberes ancestrais, transmitidos principalmente por meio da oralidade, Custaneira/Tronco desenvolve, a partir de uma perspectiva própria, os modos como a comunidade e seus partícipes se organizam socialmente e se auto-determinam frente aos membros e contextos externos, mormente no que tange à luta pela conservação de sua memória e de seu patrimônio imaterial, sem excluir a busca constante pela melhoria da qualidade de vida de seus integrantes mediante observância e respeito aos valores e saberes ancestrais que foram cruciais para sua fundação e manutenção de sua existência.

É com base nas aspirações e ações coletivas que se norteia o pertencer. Fazer parte da comunidade é muito mais do que ali nascer ou residir, é resultado da reunião de forças dos atores que promovem a manutenção de sua própria existência, conservando seus valores e sua memória coletiva de modo a garantir a continuidade de seu legado histórico e cultural, bem como o bem-estar de suas gerações presentes e futuras.

REFERÊNCIAS

ANJOS, R. S. A. dos. **Quilombolas**: tradições e cultura da resistência. São Paulo: Aori Comunicação, 2006.

BÂ, A. H. A tradição viva. In: KI-ZERBO. **História Geral da África** C. I – Metodologia e Pré-história.

BARROS, J. F. P. **A fogueira de Xangô, o orixá do fogo**. Pallas Editora, 2009.

Bastide, R**. O Candomblé da Bahia, Rito Nagô**. São Paulo: Companhia. Editora Nacional, 1961.

BRASIL. Decreto 6.040 de 07 de fevereiro de 2007. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm. Acesso em: 20 mar. 2022.

BRASIL. Fundação Cultural Palmares. Portaria nº 190, de 28 de setembro de 2012. Dispõe sobre a certificação de comunidades que se autodefinem como remanescentes de quilombo. Diário Oficial da União. Brasília, DF. 1 de outubro de 2012. Seção 1. P. 10.

CARDOSO, J. S. T. **"Quilombola é aquela pessoa que luta para ser guerreiro":** estudo etnográfico do processo de socialização das crianças quilombolas na Comunidade Custaneira/Tronco na Cidade de Paquetá do Piauí – Piauí/Brasil. 2022. 245 f. Tese (Doutorado em Processos e Manifestações Culturais) – Universidade FEEVALE, Novo Hamburgo, 2022.

CUNHA, M. C. **Cultura com aspas**. Ubu Editora, 2009.

DESCOLA, P. "Societies of Nature and the Nature of Society", in ", in Kuper. 1992

DESCOLA, P. **As lanças do crepúsculo**. Edição, local: editor 2012.
EVANGELISTA, D. F. Fundando um axé: reflexões sobre o processo de construção de um terreiro de candomblé. **Religião & Sociedade**, v. 35, p. 63-85, 2015.

GEERTZ, C. **A Interpretação das Culturas**. Traduzido por Fanny Wrobel. Revisto por Gilberto Velho. Rio de Janeiro: LTC, 1989.

LITTLE, P. E. Territórios sociais e povos tradicionais no Brasil: por uma antropologia da territorialidade. **Anuário antropológico**, v. 28, n. 1, p. 251-290, 2003.

MITHEN, S. J. The prehistory of the mind a search for the origins of art, religion and science. 1996.

MOURA, C. **Quilombos:** resistência ao escravismo. Editora Ática, 1987.

MOURA, C. **Os quilombos e a rebelião negra**. São Paulo: Brasiliense, 1981.

NASCIMENTO, A. **O genocídio do negro brasileiro:** processo de um racismo mascarado. Editora Perspectiva SA, 2019.

POLLAK, M. Memória e identidade social. **Revista estudos históricos**, v. 5, n. 10, p. 200-215, 1992.
POUTIGNAT, P.; STREIFF-FENART, J. **Teorias da Etnicidad**. 1998.

QUEIROZ, M. I. P. de. Identidade cultural, identidade nacional no Brasil. **Tempo social**, v. 1, p. 29-46, 1989.

SANTOS, A. B. **Colonização, Quilombos, Modos e Significações**. Brasília: INCTI/UnB, 2015.

SANTOS, A. B.; MAYER, J. Início, meio, início: Conversa com Antônio Bispo dos Santos. **Indisciplinar**, v. 6, n. 1, p. 52-69, 2020.

SANTOS, M. P. S. **As práticas mágico-religiosas no cotidiano da Comunidade Custaneira, Paquetá** – PI. 2022. 118 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Universidade Federal do Piauí, Teresina, 2022.

SILVA, C. de O. da; SILVA, M. E. M. da; SILVA, R. F. da. Oralidade e filosofia tradicional africana: conceitos de Hampaté Bâ e influências nas africanidades brasileiras. 2014

SOUSA, A. J. **Etnicidade e territorialidade na comunidade quilombola Custaneira/Tronco, município de Paquetá – PI, Brasil.** 2015. 454 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Universidade Federal do Piauí, Teresina, 2015.

TOLEDO, V. M. M.; BARRERA-BASSOLS, N. A etnoecologia: uma ciência pós-normal que estuda as sabedorias tradicionais. **Desenvolvimento e Meio ambiente**, v. 20,2009.

UNESCO. Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. **Recomendação sobre a salvaguarda da cultura tradicional e popular**. 1989. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Recomendacao%20Paris%201989.pdf Acesso em: 10 jul. 2021.

UNESCO. Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. **Declaração Universal Sobre a Diversidade Cultural**. 2002.

CONCILIUM, Vol. 23, Nº 5, 2023
DOI: 10.53660/CLM-997-23C25
ISSN: 0010-5236

“We are also land that populates”: the umbanda as a renegaded face of the Brazilian cultural identity

“A gente também é terra que povoa”: a umbanda como face renegada da identidade cultural brasileira

Received: 2023-02-10 | Accepted: 2023-03-20 | Published: 2023-04-01

Virna Rodrigues Leal Moura
ORCID: https://orcid.org/0000-0002-9137-6681
Universidade Estadual do Piauí, Brasil
E-mail: vrodrigues63@gmail.com
Luciano Silva Figueirêdo
ORCID: https://orcid.org/0000-0002-6564-2720
Universidade Estadual do Piauí, Brasil
E-mail: lucfigueireddo@uol.com.br
Yana de Moura Gonçalves
ORCID: https://orcid.org/0000-0002-8993-4955
Universidade Federal do Piauí, Brasil
E-mail: yanamoura@outlook.com.br
Janaína Alvarenga Aragão
ORCID: https://orcid.org/0000-0002-7146-2718
Universidade Estadual do Piauí, Brasil
E-mail: janainaalvarenga@pcs.uespi.br
Cristiana Costa da Rocha
ORCID: https://orcid.org/0000-0001-8474-7379
Universidade Estadual do Piauí, Brasil
E-mail: cristianarocha@cchl.uespi.br

ABSTRACT

This article is a study presented at the”1st Interdisciplinary Seminar on Society and Culture and deals about the Brazilian national identity through the prism of Umbanda religiosity, which we sought to present as an important face of the cultural identity built in Brazil from the 19th century onwards, despite being currently relegated to the condition of inferiority, mainly for displaying in its foundations practices related to Afro-Indian ethnicities that, in an unquestionable way, contributed substantially in the process of identity construction of Brazilian society. It is, therefore, a bibliographic research of a qualitative nature that, in the consultation of literature, scientific articles and numerical-documentary data, demonstrated the repetition of the myth of miscegenation in the present day regarding religious intolerance to the detriment of Umbanda practitioners.

Keywords: Identity Construction; Religiosity; Structural Racism.

RESUMO

O presente artigo é um estudo apresentado no “I Seminpario Interdisciplinar em Sociedade e Cultura” e versa sobre a identidade nacional brasileira sob prisma da religiosidade umbandista, a qual buscou-se apresentar como importante face do patrimônio cultural construído no Brasil a partir do século XIX, inobstante seja atualmente relegada à condição de inferioridade, mormente por ostentar em seus fundamentos práticas relacionadas às etnias afro-indígenas que, de maneira inconteste, contribuíram substancialmente no processo de construção identitária da sociedade brasileira. Trata-se, assim de pesquisa bibliográfica/documental de natureza qualitativa que, na consulta à literatura, artigos científicos e dados numérico-documentais, demonstrou a repetição do mito da mestiçagem nos dias atuais no que tange à intolerância religiosa em desfavor de praticantes da umbanda.

Palavras-chave: Construção identitária; Religiosidade; Racismo Estrutural.

INTRODUÇÃO

Diante de um espectro étnico e cultural existente na realidade social brasileira, estudiosos do século XIX, acompanhando as correntes de pensamento desenvolvidas na mesma época nos países ditos globalizados, passaram a investigar as possibilidades de afirmação de identidades cultural e nacional para o povo brasileiro. Segundo Ortiz (1994) "falar em cultura brasileira é falar em relações de poder" por meio das quais se tenta, além de produzir uma identidade nacional vinculada aos ideias de "civilização" desenvolvidos no bojo do (neo) imperialismo, afirmar como inferiores as práticas culturais desenvolvidas pelos povos indígenas, que aqui já habitavam, e dos povos afro-diaspóricos que forçosamente foram, em grande número, inseridos na população brasileira no período escravocrata.

Se observa, com o estudo das obras de Nina Rodrigues, que a irrefutável multiplicidade étnico-racial brasileira decorrente dos processos de "mestiçagem" afastava a nação da possibilidade civilizatória de construção de uma identidade nacional plausível. Assim, a única solução para a crise identitária brasileira seria a negação da diversidade sociocultural existente, na busca por uma higienização da população nacional.

A ideia central seria, portanto, voltar à reconstrução das bases culturais euro-ocidentais como único caminho viável para a consolidação de uma cultura essencialmente nacional (RODRIGUES, 1935) que permitisse a construção de um imaginário capaz de unir o povo brasileiro em volta de um sentimento nacionalista, assim como Benedict Anderson trata sobre as raízes culturais do nacionalismo em "Comunidades imaginadas".

De toda sorte, tentar estabelecer uma compreensão em torno dos processos identitários ocorridos no Brasil com base em estudos desenvolvidos em países cuja construção histórico-cultural distam sobremaneira da realidade brasileira, configura-se em grave distanciamento do caminho adequado para a compreensão da origem e das possibilidades de construção de uma identidade nacional de fato (QUEIROZ, 1989). Exatamente por isso, a autora lecionaa impossibilidade de se afirmar uma identidade nacional brasileira distante sua identidade cultural, tratando-as como conceitos apartados.

Nessa conjuntura de produção de conhecimento embasada em epistemologias eminentemente coloniais, fortalecia-se, à sombra das ciências sociais da época, uma interação entre etnias e culturas que configuraram a individualidade da cultura nacional brasileira, a qual, apesar do racismo, não pôde se furtar do sincretismo sociocultural originário da *brasilidade*.

Mister destacar que, na contramão da lógica capitaneada pelos demais cientistas sociais do século XIX, Manuel Bonfim contradizia a concepção de que a valorização da cultura da metrópole traduziria a única opção viável para a afirmação dos aspectos identitários da colônia (ORTIZ, 1994).

Calcada nesse ideal de *brasilidade* a Semana de Arte Moderna, já no século XX, reforça-se a ruptura com os ideais de degenerescência com causa na miscigenação amplamente difundidos na obra de Nina Rodrigues. É seguindo a máxima "Tupi or not Tupi that is the question" que Oswald de Andrade, seguido de outros nomes como Tarsila do Amaral e Mário de Andrade, dão azo ao movimento antropofágico, marco protagonista da mudança do pensamento científico acerca das indagações em torno da identidade brasileira.

Paralelamente à mudança dos rumos do pensamento científico envolto na temática em questão, difundiu-se o crescimento da umbanda enquanto religião eminentemente nacional. Fundada em princípios que sincretizavam o catolicismo europeu, por meio da doutrina espírita kardecista, o candomblé afro-diaspórico e a espiritualidade autóctone ameríndia, a religião em ascensão sintetizava aspectos religiosos e culturais das etnias matrizes do povo brasileiro. Inobstante não relacionada diretamente com o movimento intelectual da antropofagia, rumava a disseminação da umbanda nos mesmos caminhos trilhados pelo movimento científico-cultural em desenvolvimento no Brasil (QUEIROZ, 1989).

A umbanda, enquanto construção espiritual, não surgiu, tampouco foi criada a partir do comando enviado pelo Caboclo Sete Encruzilhadas por intermédio do médium Zélio de Moraes (SOUZA, 2014), contudo, é o ano de 1908 que marca o momento que formalmente é conhecido como a fundação da religião. Fruto da resistência afro-diaspórica em cultuar suas crenças em meio a um Estado que tinha o catolicismo como religião oficial e única autorizada, a prática umbandista reflete uma engenharia[1] empregada pelos negros escravizados para simular uma submissão ao mandamento estatal que criminalizava a prática de outras religiões e, além disso, disseminava amplo repúdio às práticas de magia e feitiçaria existentes na religiosidade de matriz africana.

Apropriando-se, com expertise, dos recursos que lhes eram disponíveis, os negros escravizados passaram a cultuar as divindades de origem iorubá (Orixás) sob o signo das imagens católicas, evitando-se, assim, que fossem perdidas as práticas de fé que lhes eram inerentes. Aliados, ainda, a ritos e cultos de matriz indígena, os africanos diaspóricos assimilaram os caracteres dessas crenças e se serviram das imagens advindas do catolicismo para assegurar sua profissão de fé.

Em vista do contexto de interação com outros arquétipos culturais, a prática sincrética que despontaria na criação da umbanda assimilou aspectos religiosos do espiritismo kardecista e das religiões indígenas, incorporando, para além de suas bases teóricas e espirituais, seus modos de agir e de fazer ser a espiritualidade. A umbanda, portanto, não é uma nova forma de candomblé, espiritismo ou pajelança, em verdade, é a expressão de uma religião autêntica e que, em que pese

[1] Aqui, servimo-nos do sentido cunhado por Antônio Bispo dos Santos (2015) para a utilização da palavra.

beba na fonte de outras matrizes religiosas, ostenta forma própria de fundamentação e solidificação de sua fé, que não pode ser confundida, senão assimilada, com suas semelhantes.

A construção de um estudo baseado no cotidiano religiosos afro-brasileiros foi incorporada para direcionar os caminhos de identidade cultural. Assim como ocorrido com a população brasileira, no bojo de uma sociedade miscigenada, a fé umbandista sustenta o sincretismo como uma realidade possível de fundação de uma expressão religiosa diferente com a reunião de matrizes outras, reverberando, de maneira inconteste, em seus aspectos basilares, características que não só se assemelham, mas traduzem a história do povo brasileiro.

Neste artigo, com base em pesquisa bibliográfica/documental de natureza qualitativa (Gil, 1997) e seguindo a premissa de que, no Brasil, identidade nacional e cultural são convergentes entre si (QUEIROZ; 1989), buscou-se demonstrar como a construção racista da *intelligentsia* brasileira dominante no século XIX (ORTIZ, 1994) dificultou a revelação de um aspecto identitário bastante à representação da realidade brasileira na medida em que assumiu que a apartação com as importantes contribuições dos povos negros e indígenas para a construção de uma identidade cultural. De mais a mais, pugnou-se, ainda, por afirmar a umbanda, enquanto assimiladora de aspectos religiosos e culturais oriundos de premissas afro-diaspóricas, indígenas e kardecistas, como espelho de uma religião que reflete, de maneira cristalina, a história e cultura do povo brasileiro.

A HETEROGENEIDADE COMO MARCO DA IDENTIDADE CULTURAL BRASILEIRA

Segundo afirma Queiroz (1989), pautar a busca pela compreensão da identidade nacional brasileira como distinta de sua identidade cultural, como cunhado por intelectuais euro-ocidentais, reflete-se num afastamento substancial e perigoso de bases fundamentais para a construção de uma face identitária brasileiro. Isso porque, conforme afirma autora, o Brasil não é um país que precisou voltar "sua arma ideológica contra outras sociedades".

Vivendo num país de dimensões continentais em que, mesmo após a conquista da independência, permaneceu sob a égide do comando por um herdeiro da metrópole, visto que os conflitos existentes em prol da desvinculação com a "Coroa" foram duramente combatidos pelas forças do Estado, bem como que não se valeu da guerra contra outras nações para expandir seu território, figurou no cenário nacional uma forma diferenciada de desenvolvimento de uma identidade nacional nos moldes delineados pelas epistemologias euro-ocidentais.

Ocorreu no Brasil, portanto, uma maneira de identificação nacional pautada muito mais em propósitos internos do que exteriores a suas fronteiras (QUEIROZ, 1989). Assim, enquanto, no século XX, nas nações do continente europeu eclodiam cenários de guerras e batalhas pela expansão e dominação territorial, ao passo que as ciências sociais do período, nesses países, se voltavam à compreensão do "espírito nacionalista" como força motriz do envolvimento dos cidadãos de cada Estado-nação em um sentimento de unidade e amor à pátria (ANDERSON, 2008; QUEIROZ, 1989). Com a percepção de que as teorias europeias não poderiam servir como base para a identificação da cultura brasileira, os estudiosos começaram a valorizar os costumes

e as culturas dos povos que contribuíram para a construção e o desenvolvimento do país e, por conseguinte, para a caracterização da identidade cultural e nacional. os intelectuais brasileiros debruçavam-se sobre a afirmação da possibilidade de existência de uma identidade nacional pautada na multiplicidade sociocultural de um povo que, embora diverso, convergia entre si exatamente por meio da convivência com a diferença.

A desnecessidade da purificação dos aspectos étnico-sociais como forma única de afirmação de uma identidade nacional, vivenciada empiricamente com sobrevivência da pluralidade cultural brasileira, demonstram que a essência do mito da mestiçagem não só se revelou insustentável por ser baseado em ideais racistas, mas por, em sua ambiguidade, não sintetizar a realidade social brasileira (ORTIZ, 1994). Essa observação, portanto, consegue estruturar que a confluência das etnias dos povos autóctones, dos africanos diaspóricos, e dos brancos europeus, ainda que de maneira inconsciente e sob o prisma dos ideais colonialistas de supremacia entre etnias, constituem irrefutável contribuição à consolidação da identidade cultural brasileira (RIBEIRO, 2006).Segundo Queiroz:

> Na verdade, se os intelectuais brasileiros persistissem em desprezar os traços culturais arborígenes e africanos, anulariam os únicos elementos que tornavam sua civilização *única* entre as demais do globo. Se continuassem a se apresentar como europeus, e, - pior ainda, - como europeus de qualidade inferior porque possuidores de uma cultura mestiça, recheada de traços bárbaros, - continuariam negando a existência da identidade nacional. A única forma de encarecer a posição subordinada dos imigrantes europeus e de sua civilização, na sociedade brasileira, era dando ênfase e atribuindo um maior valor à heterogeneidade da civilização nacional. (QUEIROZ, 1989, p. 39)

O movimento antropofágico engendrado no seio da Semana de Arte Moderna traçou importantes considerações acerca do comportamento social brasileiro no ato da capacidade de absorção de ideias estrangeiras e assimilá-las com elementos já presentes na sociedade nacional, e, sincretizando-os, por analogia, em algo novo e condizente com a identidade nacional (ORTIZ, 1994).

Assim como retratado por Viveiros de Castro (1996) em “O mármore e a murta e a inconstância da alma selvagem”, buscou-se, com o antropofagismo, afirmar que a sociedade brasileira, ao recepcionar com facilidade aspectos culturais estrangeiros (ORTIZ, 1994), funcionava como a metáfora da murta, que inobstante ostente considerável simplicidade modular, não permanecia partilhando da inovação apresentada por muito tempo sem que a ela associasse seus costumes tradicionais até o ponto de retornar integralmente a eles.

O NASCIMENTO DA UMBANDA E SUAS CARACTERÍSTICAS FUNDACIONAIS

A umbanda é uma religião sincrética que tem seu início marcado pela resistência dos religiosos de matriz africana em negar seus cultos e deuses em detrimento do exercício da religião oficial do Estado, o catolicismo, não deixando, contudo de se organizar sob a forma politeísta de cultuar suas divindades nos modos dos povos pagãos, como retratado por Santos (2015). É fundada em um aspecto pacífico e inteligente de resistir que negros e negras escravizados passam a usar das imagens católicas para rememorar sua devoção original.

Além do sincretismo cristianizado foram incorporadas a essa nova forma de rememorar sua ancestralidade, alguns usos e costumes advindos dos povos pindorâmicos (SANTOS, 2015) que, assim como nas crenças iorubás, retiravam da natureza sua conexão com o sagrado.

O candomblé de resistência, então, ao associar-se paulatinamente a outras formas de culto, promoveu com sua ritualística e representações o que ocorre com a identidade cultural

brasileira: uma autofagia das diferenças que dá origem a algo novo (ISAIA, 1998). Além disso, inobstante a resistência, não há como refutar que, a partir da catequização colonial, diversos escravizados passaram a professar a fé do colonizador, seguindo seus rituais e códigos de conduta moral pautados no que reza o cristianismo.

Ocorre, porém, que, diferente do que ocorre nos templos apostólicos, onde o milagre só pode vir de Deus, mesmo com a reprodução de ritos, falas e cantos citando sujeitos provindos do catolicismo, os africanos diaspóricos, dotados de uma ancestralidade enérgica, circular e dinâmica, protagonizavam seu fazer ritual, promovendo a cura física e espiritual com a reprodução de rezas de origem católica, mas que, proferidas por aquelas pessoas, produziam efeitos que refletiam um verdadeiro ato de magia.

Assumindo o kardecismo como uma doutrina que tem por base o catolicismo, é no espiritismo kardecista que os praticantes da nova religião encontram maior proximidade com o cristianismo católico. Oportunizando contato direto com o plano espiritual e seus mentores, sem fugir do véu do cristianismo, a umbanda extrai da doutrina espírita formas de continuar tendo contado com o sagrado, neste caso, por meio da incorporação mediúnica. Assim, enquanto nas premissas judaico-cristãs os pedidos são atendidos em orações elevadas diretamente a Deus, a quem unicamente se pode recorrer, na umbanda os mentores espirituais ostentam a permissão divina para, além de orientar, efetivar a cura e atender pedidos.

Dessa maneira, é sob a égide de uma Constituição que consagrava o catolicismo como religião oficial, de maneira inteligente, se faz nascer uma estrutura religiosa essencialmente brasileira e que contempla em sua fundação aspectos que compõe e refletem a realidade social do Brasil. Entre colonizadores e colonizados, à sombra do olhar punitivo de um Estado racista, a umbanda adequa e faz confluir práticas provindas de religiosidades diversas e que, juntas, notadamente fomentam uma forma única de se aproximar do sagrado.

Assumimos, portanto, que a origem da umbanda não se dá no ano de 1908, apesar do que se encontra formalizado. É inconteste que uma religião com tantas formas e estruturas rituais, dotada de uma heterogeneidade que contemplava desde aspectos euro-coloniais, afro-diaspóricos e ainda dialogava diretamente com a espiritualidade autóctone, já vinha se moldando ao longo das décadas, até reivindicar não só um signo, mas um espaço dentre as denominações religiosas pré-existentes no Brasil (SOUZA, 2014).

Segundo Reis (2005), mesmo antes da "abolição da escravatura", já existiam os chamados de "feiticeiros negros", que faziam atendimentos em suas próprias casas, realizando práticas de cura e adivinhação, fora dos barracões de candomblé e sem seguir de forma fidedigna os procedimentos e hierarquias praticados na religião de origem iorubá.

De toda sorte, é com o advento da modernidade que a umbanda é efetivamente anunciada como uma religião, contudo, consoante afirma Queiroz (1989), o surgimento da umbanda não possui relação, senão indiretamente, com o movimento ufanista que se desenvolve no país no século XX, com a insistente busca pela identidade nacional.

Fato é que se, por um lado, o movimento modernista anunciava a consagração de um novo corpo de intelectuais os quais expunham à luz da produção de conhecimento e arte suas considerações teóricas e representações artísticas acerca do reconhecimento de uma identidade cultural pautada na miscigenação, a umbanda surgia às margens das novas metrópoles, sendo a cidade do Rio de Janeiro onde se registrou o comando do Caboclo Sete Encruzilhadas por meio do médium Zélio de Morais (QUEIROZ, 1989).

Para além disso, a umbanda é uma religião em constante movimento que, pautada no registro da oralidade, funda suas raízes doutrinárias nas lições e conselhos dos guias espirituais

que, sempre que vêm em terra, deixam recados e dão instruções sobre como melhor seguir na prática de atos dentro e fora dos terreiros.

O que se percebe, portanto, é que a umbanda encontra sua origem na resistência afro-diaspórica, mas, ao longo do tempo, o sincretismo que lhe é inerente a princípio atrai crenças e práticas que, incorporadas a seus ritos, dá origem a uma religiosidade que modifica, inclusive, a finalidade das rezas de origem católica, deixando de adotá-las apenas como uma forma de diálogo com o divino, uma forma de realização efetiva de cura e concretização de desejos.

Inobstante a tentativa de incorporação de elementos cristãos como forma de proporcionar a aceitação da religião, a aspiração inicial não atingiu sua finalidade, sendo alvo, ao lado do candomblé, principal matriz religiosa da umbanda, dos maiores percentuais registrados de intolerância religiosa no Brasil.

CENÁRIO ATUAL: INTOLERÂNCIA RELIGIOSA E A MANUTENÇÃO DA TEORIA RACISTA DE NINA RODRIGUES NO SÉCULO XXI

Não se pode negar que, inobstante a multiplicidade cultural que forma a identidade nacional que o racismo é presente na estrutura social brasileira (ALMEIDA, 2019) de modo que a convivência de padrões europeus, autóctones e afro-diaspóricos não implicam na existência de uma democracia racial (ORTIZ, 1994), contudo, coroam a essência do povo brasileiro: a diversidade. Contudo, apesar dessa heterogeneidade, o racismo no Brasil opera mais fortemente à medida que as etnicidades negra e indígena se fazem mais presentes, seja em traços fenotípicos, culturais, religiosos ou relacionais.

Nessa conjuntura, sendo a umbanda corolário de uma prática de resistência afro-brasileira e que, para além disso, traz em sua estrutura, fortes manifestações de origem indígena, é inconteste que a prática do racismo frequentemente recai sobre essa forma de fé. O que se vislumbra a partir disso é, portanto, a tentativa de afastar da realidade cultural brasileira uma religião que, para além de surgir no Brasil, representa a essência da *brasilidade* (Queiroz, 1989).

É mister destacar que, desde a gênese da umbanda, a religião é associada ao candomblé, vez que esta é a principal religião na qual se baseia, inclusive, até o último Censo, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no ano de 2010, umbanda e candomblé são associados para fins estatísticos, embora sejam religiões distintas. Isso se deve porque ambas as expressões religiosas foram, no curso da história brasileira, reduzidas à condição de "macumba" com o fito de degenerar as práticas culturais que ostentassem qualquer relação afrodiaspórica.

Segundo dados coletados com base em denúncias feitas pelo "Disque 100", criado no ano de 2011 para reportar violação a Direitos Humanos, no ano de criação foram registrados apenas 15 (quinze) casos de Discriminação religiosa, dos quais 11 não informaram a religião. É a partir do ano de 2012 que o número de denúncias cresce e o que se registra, até o ano de 2019, é que, dentre os casos em que se informa a religião contra a qual foi perpetrada a violência, Umbanda, Candomblé e Matriz Africana contemplam o maior número de registro de violações.

Em 2012, de 38 (trinta e oito) casos nominalmente informados, 13 (treze) foram praticados contra as categorias religiosas supra indicadas. No ano de 2013, foram 28 (vinte e oito) casos de intolerância religiosa reportados, número esse que foi crescente entre os anos de 2014 e 2017, sendo que no ano de 2016 foi registrado número recorde de casos de intolerância religiosa, sendo atingida a quantidade de 176 (cento e setenta e seis) casos de discriminação contra religiões de matriz afro-brasileira.

No referido relatório inferiu-se que os principais autores das práticas discriminatórias são pessoas com idade entre 18 e 65 anos, em sua maioria brancas. Isso é resultado da manutenção das estruturas etnocêntricas no bojo de uma sociedade que foi consideravelmente construída sobre os pilares da cultura afro-indígena, mas que busca se afastar dos traços étnicos representados por essas categorias.

Tendo em vista que a diáspora de povos africanos se deu de maneira forçada e sob a égide do colonialismo, com a vênia e ordenança da igreja católica, como uma "missão civilizatória", é indiscutível que a ideia de sobreposição racial e cultural foi fator determinante para a afirmação da religião cristã como única válida (SANTOS, 2015), dessa maneira, mesmo o aparelho estatal encontra-se viciado, desde a ação legiferante, de ideais coloniais subjulgadores.

A subnotificação das práticas preconceituosas sofridas pelos que professam religiões de matriz africana é, então, realidade patente daqueles que se afirmam como tais, mesmo diante de culturas que, mediatamente, pareçam ser de outra realidade cultural, uma vez que a igualdade de fato, não implica, por si só, uma igualdade de direito.

Aliado à subnotificação, ainda persiste a parcialidade latente dos integrantes do Poder Judiciário. Prova disso é a decisão proferida pelo juiz titular da 17ª Vara Federal do Rio de Janeiro, Eugênio Rosa de Araújo, no exercício do *iuris dictum*, em sede do processo nº 0004747-33.2014.4.02.5101[2], eivada de ofensas à Umbanda e ao Candomblé, ostentando, nos exatos termos que se seguem, a declaração de que essas religiões não poderiam assim ser consideradas porque "não contém os traços necessários de uma religião" e, segundo o magistrado, verifica-se "ausência de estrutura hierárquica e ausência de um Deus a ser venerado", revelando a imposição, dentro do judiciário brasileiro, de premissas eurorreferenciadas para classificar o que merece ou não ser tratado como religião válida aos olhos de uma legislação que, desde 1988, se presume laica.

Inobstante tenha o magistrado retificado sua decisão, afirmando as religiões afro-brasileiras como dignas de ostentar tal título, – qual fosse jurisdicional a autoridade para tanto – tanto o fato gerador da demanda judicial, quanto os fundamentos judiciais com vistas ao indeferimento liminar do pedido trazem consigo uma constante vivida pelos umbandistas, candomblecistas e afins, no Brasil: primeiro, os desmedidos ataques, mormente advindos de fieis cristãos, contra suas práticas e afirmações; além da patente busca por traços hebraicos em todas as expressões religiosas, afirmando, ainda que inconscientemente, a preeminente necessidade de que todas as religiões sigam um só parâmetro de apresentação, diminuindo e desqualificando todo e qualquer sistema de reverência que daqueles difiram.

Saliente-se, ademais, que, apesar da retificação da justificação empregada, manteve-se, em primeiro grau, o indeferimento do pedido, assim, uma série de vídeos hiperbólicos e falaciosos seguiria disponível para o acesso do público em geral, com poderes suficientes para alienar um contingente populacional significativo, constituindo óbice à concretização de exigências constitucionalmente impostas ao Estado. Entretanto, restou à presente decisão ser reformulada pelo colegiado do Tribunal Regional Federal da 2ª Região em sede de Agravo de Instrumento, o que, de nenhuma maneira, anula a força das primeiras declarações sobre os ofendidos.

---

[2] Ação Civil Pública nº 0004747-33.2014.4.02.5101 (2014).

Defronte a isso, passível é de conclusão o fato de que o texto constitucional vem sendo desrespeitado até mesmo por quem deveria conservá-lo e efetivar sua execução: titulares da magistratura, os quais somente corrigem posicionamentos preconceituosos e segregacionistas após maciças pressões populares. Coadunado ao exposto tem-se o fato de as demandas envolvendo lesões aos direitos de livre profissão de fé não chegarem ao judiciário.

Em virtude disso, o que se vislumbra é que o Estado, moldado por uma engenharia colonizadora e permeado por indivíduos que creem numa metodologia religiosa única como válida, jamais será bastante à concretização da laicidade constitucionalmente pregada.

No século XIX, Raymundo Nina Rodrigues construiu teorias acerca da identidade brasileira, concluindo que o Brasil não ostentava qualidades para construir um sentimento de nação em virtude de não existir em sua estrutura social pureza nos traços socioculturais desenvolvidos internamente. Todavia, para o autor, essa pureza deveria ser estruturada com base em padrões eurocentrados, vez que o negro e o índio não eram possuíam atributos civilizatórios para o reconhecimento identitário (ORTIZ, 1994).

Para Rodrigues (1935), a presença do negro e do índio na sociedade brasileira acarretavam em uma degenerescência que impedia a camada intelectual brasileira de reconhecer a validade de uma identidade brasileira ou de uma identidade nacional (QUEIROZ, 1989).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Infere-se, assim, que a sociedade brasileira, mesmo após o movimento modernista, continua sem reconhecer, na prática, que sua representatividade identitária, encontra-se fundada no fato de ser única por ser plural e construída por três bases étnicas que carregam consigo traços culturais sólidos e capazes de dar origem, quando unidos, a uma identidade cultural própria, identidade essa que deve fomentar o próprio sentimento de nacionalismo.

Contudo, em evidente negação ao que é genuinamente seu, o povo brasileiro continua por buscar fora de sua própria história e território razões para a construção de sua identidade, buscando assemelhar-se sobremaneira aos aspectos culturais euro-ocidentais, distanciando-se das construções que de fato fazem parte de sua cultura e história.

A prática de intolerância religiosa contra religiões de matriz afro-brasileira e afro-indígena é prova da perpetuação conceitual cunhada por Nina Rodrigues no século XIX, ficando evidente que mesmo após empreendidos esforços intelectuais em torno de sua desconstrução, continuam vigorando no seio da sociedade brasileira, que constantemente nega sua proximidade com as bases culturais africanas e arborígenes.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Silvio. **Racismo estrutural**. Pólen Produção Editorial LTDA, 2019.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. *Diário Oficial da União*, Brasília, 5 out. 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

CASTRO, Eduardo Viveiros de. O mármore e a murta: sobre a inconstância da alma selvagem. **Revista de antropologia**, p. 21-74, 1992.

ISAIA, Artur Cesar. Catolicismo versus umbanda: lutas de representação e identidade nacional (senzala delenda est). **Revista de Ciências Humanas**, v. 16, n. 24, p. 28-42, 1998.

LIMA, K. J. M de; OLIVEIRA, I. M., HOENISCH, J. C. D. Liberdade Religiosa Como Direito Étnico. Interfaces Científicas – Direito, Aracaju, v. 3, n. 2, p. 43-56, fev. 2015.

ORTIZ, Renato. **Cultura brasileira e identidade nacional**. São Paulo: Brasiliense, 1985.

QUEIROZ, Maria Isaura Pereira de. Identidade cultural, identidade nacional no Brasil. **Tempo social**, v. 1, p. 29-46, 1989.

RODRIGUES, N. **O Animismo fetichista dos negros baianos.** São Paulo: Civilização Brasileira, 1935.

RODRIGUES, N. **Os africanos no Brasil.** São Paulo: Cia Editora Nacional, 1988.

SANTOS, Antônio Bispo dos. Colonização, Quilombos, Modos e Significações. Brasília: INCTI/UnB, 2015.

SILVA, V. G. Intolerância religiosa - Impactos do Neopentecostalismo no campo religioso afro-brasileiro. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2007.

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que Yana de Moura Gonçalves, teve o trabalho intitulado: Deus Lhe Pague: O acesso à justiça (neo)trabalhista e a dignidade da pessoa humana na música Construção, publicado na Revista Âmbito Jurídico, Revista Jurídica Eletrônica Nº 193 – Ano XXIII – FEV/2020 – ISSN: 1518-0360, de 01/02/2020, editado por Âmbito Jurídico – o seu portal na Internet, em: https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-do-trabalho/deus-lhe-pague-o-ace

Pelotas, RS, 10 de Fevereiro de 2020

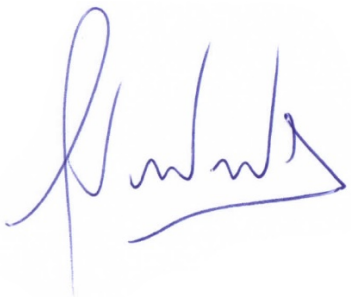

Rodrigo Lopes Gonzalez
Diretor Executivo da Revista Âmbito Jurídico

FUNÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO DIREITO

e teorias da constituição

ALESSANDRA KNOLL
(Organizadora)

Atena Editora
Ano 2022

I

FUNÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO DIREITO

e teorias da constituição

ALESSANDRA KNOLL
(Organizadora)

Atena Editora
Ano 2022

I

Editora chefe
Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira
Editora executiva
Natalia Oliveira
Assistente editorial
Flávia Roberta Barão
Bibliotecária
Janaina Ramos
Projeto gráfico
Camila Alves de Cremo
Daphynny Pamplona
Gabriel Motomu Teshima
Luiza Alves Batista
Natália Sandrini de Azevedo
Imagens da capa
iStock
Edição de arte
Luiza Alves Batista

2022 *by* Atena Editora
Copyright © Atena Editora
Copyright do texto © 2022 Os autores
Copyright da edição © 2022 Atena Editora
Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.
Open access publication by Atena Editora

Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

Conselho Editorial
Ciências Humanas e Sociais Aplicadas
Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí
Prof. Dr. Alexandre de Freitas Carneiro – Universidade Federal de Rondônia
Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná
Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia
Profª Drª Ana Maria Aguiar Frias – Universidade de Évora
Profª Drª Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa

Atena Editora
Ano 2022

Prof. Dr. Antonio Carlos da Silva – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Arnaldo Oliveira Souza Júnior – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Daniel Richard Sant'Ana – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
Prof. Dr. Humberto Costa – Universidade Federal do Paraná
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Jadilson Marinho da Silva – Secretaria de Educação de Pernambuco
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. José Luis Montesillo-Cedillo – Universidad Autónoma del Estado de México
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal do Paraná
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Profª Drª Lucicleia Barreto Queiroz – Universidade Federal do Acre
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Universidade do Estado de Minas Gerais
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Profª Drª Marianne Sousa Barbosa – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Miguel Rodrigues Netto – Universidade do Estado de Mato Grosso
Prof. Dr. Pedro Henrique Máximo Pereira – Universidade Estadual de Goiás
Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão – Universidade de Pernambuco
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Atena Editora
Ano 2022

Função política e social do direito e teorias da constituição

Diagramação: Gabriel Motomu Teshima
Correção: Yaiddy Paola Martinez
Indexação: Amanda Kelly da Costa Veiga
Revisão: Os autores
Organizadora: Alessandra Knoll

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

F979 Função política e social do direito e teorias da constituição / Organizadora Alessandra Knoll. – Ponta Grossa - PR: Atena, 2022.

Formato: PDF
Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader
Modo de acesso: World Wide Web
Inclui bibliografia
ISBN 978-65-5983-881-3
DOI: https://doi.org/10.22533/at.ed.813222601

1. Direito. 2. Lei. 3. Constituição. I. Knoll, Alessandra (Organizadora). II. Título.

CDD 340

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

Atena Editora
Ponta Grossa – Paraná – Brasil
Telefone: +55 (42) 3323-5493
www.atenaeditora.com.br
contato@atenaeditora.com.br

Atena Editora
Ano 2022

DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa; 6. Autorizam a edição da obra, que incluem os registros de ficha catalográfica, ISBN, DOI e demais indexadores, projeto visual e criação de capa, diagramação de miolo, assim como lançamento e divulgação da mesma conforme critérios da Atena Editora.

DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Atena Editora declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código penal e no art. 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são *open access, desta forma* não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de *e-commerce,* ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Todos os membros do conselho editorial são doutores e vinculados a instituições de ensino superior públicas, conforme recomendação da CAPES para obtenção do Qualis livro; 5. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.

APRESENTAÇÃO

A coleção “Função política e social do Direito e Teorias da Constituição” é uma obra de tema atual cujo foco principal é a discussão científica por intermédio de trabalhos diversos que compõem seus capítulos.

O objetivo central foi apresentar, de forma categorizada e clara, estudos desenvolvidos em diversas instituições de ensino e pesquisa do país e exterior. Em todos esses trabalhos a linha condutora foi o aspecto relacionado ao Direito e trazer à tona temas sociais e políticos relevantes para a coletividade.

A obra foi dividida em 2 volumes, para que o tema fosse debatido na sua complexidade e importância.

No primeiro volume, focou-se no direito à saúde e nas políticas públicas envolvendo a saúde coletiva, com destaque para assuntos relacionados à covid-19, que tiveram grande impacto na vida dos Brasileiros de março de 2020 até os dias atuais. Pela sua grande importância, o volume trouxe cinco artigos que debatem diretamente o tema da pandemia e suas repercussões. Além de outros trabalhos que focam na temática da saúde. Com destaque para dois artigos que debatem a judicialização da saúde e um trabalho que trata da saúde da mulher. Este volume da obra trouxe, ainda, dois artigos sobre os Conselhos municipais de saúde e encerra-se o volume 1 com dois artigos sobre seguridade social, que corresponde a um conceito mais amplo de saúde e dignidade.

O segundo volume inicia com um Manifesto, e uma crítica ao famoso “juridiquês” que acaba por distanciar as leis do povo. Em seguida, apresenta-se ao leitor ou à leitora temas diversos discutidos aqui com a proposta de fundamentar o conhecimento de acadêmicos, mestres e todos aqueles que de alguma forma se interessam pelo direito e sua complexidade. Finaliza-se o volume 2 desta obra com dois artigos sobre a formação em direito, as experiências discentes com os direitos humanos e uma reflexão acerca do trabalho do docente.

Deste modo a obra “Função política e social do Direito e Teorias da Constituição” apresenta uma teoria bem fundamentada nos resultados práticos obtidos pelos diversos professores e acadêmicos que arduamente desenvolveram seus trabalhos que aqui serão apresentados de maneira concisa e didática. Sabemos o quão importante é a divulgação científica, por isso evidenciamos também a estrutura da Atena Editora capaz de oferecer uma plataforma consolidada e confiável para estes pesquisadores exporem e divulguem seus resultados.

Alessandra Knoll

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1 1

COVID-19 E DIREITOS FUNDAMENTAIS: UM OLHAR PARA GRUPOS VULNERÁVEIS

Rubens Beçak

Bruno Humberto Neves

https://doi.org/10.22533/at.ed.8132226011

CAPÍTULO 2 15

A MEDIAÇÃO COMO GARANTIA PARA A SOCIEDADE NOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS IMPACTADOS PELO COVID-19

Gabriel Sell Ribeiro

https://doi.org/10.22533/at.ed.8132226012

CAPÍTULO 3 29

ACESSO À JUSTIÇA E A RECOMENDAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS NAS AÇÕES RELATIVAS AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO

Cecília Rodrigues Frutuoso Hildebrand

https://doi.org/10.22533/at.ed.8132226013

CAPÍTULO 4 44

DIREITO A VACINAÇÃO EM TEMPOS DE PANDEMIA: RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO

Miguel Kfouri Neto

Letícia Gabriela Camargo Franco de Lima

Francelise Camargo de Lima

Pedro Franco de Lima

https://doi.org/10.22533/at.ed.8132226014

CAPÍTULO 5 62

VIGILÂNCIA GOVERNAMENTAL DE DADOS PESSOAIS NO CONTEXTO DA COVID-19 FUNDAMENTADA NA SUSTENTABILIDADE SOB AS PERSPECTIVAS JURÍDICO-POLÍTICA E SOCIAL

Vitor Luís Botton

Giovanna Vieira da Costa

Jocelino Tramontin da Silva

https://doi.org/10.22533/at.ed.8132226015

CAPÍTULO 6 79

COVID-19 E O IMPACTO NO MEIO AMBIENTE: O APELO DO MUNDO POR UMA CONSTITUIÇÃO GLOBAL DIANTE DO ECOCÍDIO.

Vanessa Saldanha de Lyra

https://doi.org/10.22533/at.ed.8132226016

CAPÍTULO 7.....91

O ESTADO E OS BENEFÍCIOS SOCIAIS

Carlos Rafael da Silva

Milton Vasques Thibau de Almeida

https://doi.org/10.22533/at.ed.8132226017

CAPÍTULO 8.....108

MEDIAÇÃO NA SAÚDE SUPLEMENTAR: O NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E A LEI 13.140/2015 ANTE A JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE NO CAMPO PRIVADO

Francisco Miranda Pinheiro Neto

https://doi.org/10.22533/at.ed.8132226018

CAPÍTULO 9.....121

O EXAME DOS CRIMES CONTRA A SAÚDE PÚBLICA: EM FACE DA JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE

Ingrid Nascimento Conchy

https://doi.org/10.22533/at.ed.8132226019

CAPÍTULO 10.....133

PELO ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL O CONSENSO SUPLANTA A ÚLTIMA BARREIRA: *A RES PUBLICA*

Francisco de Assis Pessanha Filho

José Carlos Paes

Nilton Cesar da Silva Flores

https://doi.org/10.22533/at.ed.81322260110

CAPÍTULO 11.....145

SAÚDE DA MULHER E O ABORTO LEGAL EM PERSPECTIVA: NARRATIVAS E SENTIDOS EM DISPUTA

Lilia Guimarães Pougy

Ludmila Fontenele Cavalcanti

https://doi.org/10.22533/at.ed.81322260111

CAPÍTULO 12.....156

OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE POLÍTICAS PÚBLICAS: PENSADOS A PARTIR DA TEORIA DO DIREITO SOCIAL DE GEORGES GURVITCH

Yana de Moura Gonçalves

Gabriel Eidelwein Silveira

Tamires Eidelwein

https://doi.org/10.22533/at.ed.81322260112

CAPÍTULO 13.....168

DEMOCRACIA Y ESPACIO PÚBLICO EN AMÉRICA LATINA

Alessandra Knoll

Fernanda Matsukura Lindemeyer Pieri

https://doi.org/10.22533/at.ed.81322260113

CAPÍTULO 14.....178

SERÁ QUE A DEMOCRACIA ESTÁ EM *DOWN*?

Virgilius de Albuquerque

https://doi.org/10.22533/at.ed.81322260114

CAPÍTULO 15.....202

ANÁLISE DA SEGURIDADE SOCIAL BRASILEIRA: O ACESSO À APOSENTADORIA DO TRABALHADOR RURAL

Franklym Farllony Murad da Silva

Osvaldo Vanderley de Sousa Junior

https://doi.org/10.22533/at.ed.81322260115

CAPÍTULO 16.....216

EL PLAN DE AHORRO VOLUNTARIO, UNA ALTERNATIVA PARA INCREMENTAR EL MONTO DE UNA PENSIÓN OTORGADA POR EL IMSS

Georgina Macías Mora

José Manuel Barrera Castañeda

Luis Roberto Contreras Santiago

https://doi.org/10.22533/at.ed.81322260116

SOBRE A ORGANIZADORA: 230

ÍNDICE REMISSIVO.....231

CAPÍTULO 1

COVID-19 E DIREITOS FUNDAMENTAIS: UM OLHAR PARA GRUPOS VULNERÁVEIS

Data de aceite: 01/11/2021
Data de submissão: 24/11/2021

Rubens Beçak
Mestre e Doutor em Direito Constitucional e Livre-docente em Teoria Geral do Estado pela Universidade de São Paulo (USP)
Professor Associado da Universidade de São Paulo (USP)
Professor visitante da Universidad d Salamanca (USAL)
Ribeirão Preto-SP
http://lattes.cnpq.br/7461141539467509

Bruno Humberto Neves
Mestrando em Direito pela Universidade de São Paulo (USP - FDRP)
Ituverava-SP
http://lattes.cnpq.br/5286668510009352

RESUMO: A pandemia causada pelo COVID-19 é discriminatória, no enfrentamento ao vírus, grupos vulneráveis sofrem mais que outros. Percebe-se que a crise pandêmica se instalou sobre outra de baixa efetividade de direitos fundamentais. Neste sentido, coube a este artigo analisar o caráter discriminatório da pandemia, apontar grupos vulneráveis e analisar o dever agir do Estado Democrático de Direito no enfrentamento do vírus e na efetivação de direitos fundamentais. Outrossim, abordou a recomendação 62 do CNJ como possibilidade de preservação da dignidade da pessoa humana do grupo de risco que vive em cárcere.

PALAVRAS-CHAVE: Pandemia; Direitos Fundamentais; Grupos Vulneráveis; Recomendação 62; Jurisdição Constitucional.

COVID-19 AND FUNDAMENTAL RIGHTS: A LOOK AT VULNERABLE GROUPS

ABSTRACT: The pandemic caused by COVID-19 is discriminatory, in facing the virus, vulnerable groups suffer more than others. It can be seen that the pandemic crisis was installed over another with a low effectiveness of fundamental rights. In this sense, it was up to this article to analyze the discriminatory character of the pandemic, to point out vulnerable groups and to analyze the duty of the Democratic Rule of Law to face the virus and to enforce fundamental rights. Furthermore, he addressed the recommendation 62 of the CNJ as a possibility of preserving the dignity of the human person from the risk group that lives in prison.

KEYWORDS: Pandemic; Fundamental rights; Vulnerable Groups; Recommendation 62; Constitutional Jurisdiction.

1 | INTRODUÇÃO

Esta pesquisa é um pequeno ensaio, cuja localização epistemológica se encontra no diálogo entre os direitos e garantias fundamentais com o Estado Democrático de Direito, mormente no atual cenário de pandemia do COVID-19.

Em um primeiro momento, se realizou a revisão da literatura atual sobre a pandemia do novo coronavírus e seu reflexo na efetivação de direitos fundamentais, mormente de grupos

considerados neste momento ainda mais vulneráveis.

Assim, se abordou o COVID-19 como uma lente magnificadora de desigualdades sociais, sobretudo em sociedades tão desiguais como a brasileira, considerando que a crise pandêmica não se instalou sobre um estado de normalidade, mas sim sobre comunidades onde as promessas constitucionais ainda não foram cumpridas.

Em um segundo momento, se discorreu sobre a existência de um efeito discriminatório da pandemia e a falsa percepção de igualdade entre os sujeitos, percebendo que as pandemias não matam tão indiscriminadamente quanto se julga, apontando que o enfrentamento ao vírus não seria uniforme em uma sociedade tão plural e desigual.

Em um terceiro e quarto momento, se identificou grupos mais vulneráveis no enfrentamento à pandemia, os quais tiveram suas assimetrias sociais acentuadas nesta quadra histórica, bem como, se apontou, também mediante pesquisa bibliográfica, o papel do Estado Democrático de Direito como ente capaz de efetivar direitos fundamentais, que apesar de garantidos, ainda não foram cumpridos para estes grupos, mormente em tempos de crise pandêmica. Compreendendo que a maior lição a ser aprendida pelo Estado com todo esse caos e sofrimento no qual a população está emergida seria o resgate dos direitos fundamentais negligenciados.

Outrossim, em um quarto momento, se analisou a Recomendação 62 do Conselho Nacional de Justiça como possibilidade de efetivação de direitos fundamentais a grupos vulneráveis, especialmente os que vivem em cárcere. Sob uma perspectiva de Jurisdição Constitucional Substancialista visualizou-se o possível agir do judiciário, neste momento de baixa efetividade dos direitos fundamentais, como ente capaz de zelar pela dignidade da pessoa humana. Verificou-se também, a dificuldade destes ganhos normativos serem convertidos em avanços reais para grupos vulneráveis.

O objetivo deste artigo é contribuir com uma agenda de pesquisa que estude os efeitos discriminatórios da pandemia do COVID-19 e o agir estatal frente a grupos mais vulneráveis ainda carentes de efetivação de direitos fundamentais. Justificando sua a relevância a necessidade de analisar-se como funcionam as instituições em tempos de crise, sobretudo no Brasil, onde as promessas da modernidade ainda não foram cumpridas.

A pesquisa é de caráter teórico e exploratório de textos e teorias a respeito do tema, utilizando-se como método de abordagem a perspectiva dialética.

2 | COVID-19: LENTE MAGNIFICADORA DE DESIGUALDADES SOCIAIS

Adveio a declaração pública de situação de pandemia em relação ao novo coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 11 de março de 2020 e transcorrido mais de um ano, a nuvem cinzenta da pandemia, ao menos em terras brasileiras, parece longe de dissipar-se. “Destarte, sem perceber ou fingindo não perceber, o limiar que separa a humanidade da barbárie foi ultrapassado.” (AGAMBEN, 2020)

Depreende-se de Santos (2020) que há um debate nas ciências sociais sobre ser possível conhecer melhor a verdade e a qualidade das instituições de uma sociedade em situações de normalidade, ou em situações excepcionais, de crise. Assim, o período pandêmico vivenciado, suscita questionamentos sobre seus desdobramentos em uma sociedade tão plural quanto a brasileira.

Em Agamben (2020), vê-se a peculiaridade da guerra contra o COVID-19, pois esta seria contra inimigo invisível que pode aninhar-se em qualquer outro homem. “É, na verdade, uma guerra civil. O inimigo não está fora, está dentro de nós.” (AGAMBEN, 2020)

Em Santos (2020) a pandemia é descrita como uma alegoria, sendo o sentido literal da pandemia do coronavírus o medo caótico generalizado e a morte sem fronteiras causados pelo, então, inimigo invisível.

Lado outro, seus efeitos parecem ser sentidos diariamente, trazendo consigo o clima de medo e de incertezas sobre o futuro que se espera. Assim, constata-se em Agamben (2020) que outro fator que destaca-se é que a epidemia torna evidente que o estado de exceção, ao qual os governos impuseram há tempos, tornou-se realmente a condição normal.

No mesmo sentido, Santos (2020) aponta:

> A normalidade da exceção. **A atual pandemia não é uma situação de crise claramente contraposta a uma situação de normalidade**. Desde a década de 1980 – à medida que o neoliberalismo foi se impondo como a versão dominante do capitalismo e este foi se sujeitando mais e mais à lógica do setor financeiro –, o mundo tem vivido em permanente estado de crise. Uma situação duplamente anômala. (Grifos nosso)

Ou seja, segundo Santos, não se trata de uma sociedade “saudável” sobre a qual recaiu uma nova crise, mas longe disso, o que este percebeu foi que a pandemia colocou em evidência constrastes sociais aguçados pela política neoliberal pautada na lógica do setor financeiro.

Agamben (2020) pondera que a pandemia parece ter transformado a sociedade de modo que tenha-se acostumado a sacrificar a liberdade pelas assim chamadas “razões de segurança” e, por isso, estaria condenada a viver em um perene estado de medo e de insegurança.

De igual maneira, ponderando sobre o estado de exceção trazido pela pandemia mundial, o pensador italiano provoca:

> Os homens se habituaram de tal modo a viver em condições de crise perene e de perene emergência que parecem não se dar conta de que a vida deles foi reduzida a uma condição puramente biológica e perdeu qualquer dimensão não apenas social e política, mas até mesmo humana e afetiva. **Uma sociedade que vive em um perene estado de emergência não pode ser uma sociedade livre.** (AGAMBEN, 2020, **grifos nossos**)

Outrossim, de acordo com Barroso (2021), aparentemente a crise pandêmica que

prolonga-se na sociedade brasileira, apenas dá mais visibilidade a um problema que constitui a causa inacabada da humanidade, qual seja, a grande desigualdade entre nações e dentro de cada uma delas. Sobretudo no Brasil, todos parecem ter se dado conta de que milhões de pessoas vivem em condições sub-humanas. Habitações precárias, inclusive em zonas de risco de catástrofes ambientais, aglomeram pessoas em espaços de poucos metros quadrados, sem infraestrutura básica e sem serviços públicos essenciais. A pobreza extrema chegou ao horário nobre das TVs.

Divagando sobre o momento sombrio, Barroso (2021) pondera:

> Quando já começava a sonhar com a imortalidade e com o poder sobre a criação, subitamente a humanidade redescobre sua imensa vulnerabilidade, o risco da existência potencializado por um microrganismo desconhecido e até aqui incontrolável. Uma ferida narcísica profunda e insidiosa. A ciência piscou e uma legião de agnósticos se voltou para a fé. É possível que tudo passe logo adiante, mas, como no refluxo de um tsunami, haverá barcos nos telhados e templos destruídos. Um rescaldo assustador.

Nos dizeres de Barroso, aparentemente a pandemia foi capaz de provocar que a sociedade brasileira encarasse os seus próprios espectros, criados e alimentados por uma aguda desigualdade social. Em tempo de isolamento social, percebeu-se que talvez o outro, não tenha um abrigo compatível com o ideal de dignidade consagrado na Constituição Federal.

Necessita-se segundo Žižek (2020), de uma solidariedade incondicional e de uma resposta globalmente coordenada, uma nova forma daquilo que certa vez se chamou de comunismo. Retira-se do texto de Žižek (2020) que ultimamente muito tem-se ouvido que são necessárias transformações sociais radicais se realmente quiser-se lidar com as consequências da epidemia em curso.

Neste ínterim, aduz o filósofo esloveno:

> A pandemia do coronavírus nos confronta com algo que considerávamos impossível: ninguém podia imaginar que algo assim realmente viria a ocorrer em nossa vida cotidiana – o mundo que até então conhecíamos parou de girar, países inteiros estão em situação de lockdown, muitos de nós estamos confinados a nossos próprios apartamentos (**mas há aqueles que não têm sequer condições de se dar ao luxo dessa precaução mínima de segurança**), diante de um futuro incerto no qual, ainda que muitos de nós sobrevivam, uma mega crise econômica nos aguarda… O que isso significa é que nossa reação também deve ser fazer o impossível, isto é, o que parece impossível dentro das coordenadas da ordem mundial existente. (ZIZEK, 2020, **grifos nossos**)

A profunda crise pandêmica que assola as comunidades, evidencia que isolar-se em casa, como mínimo preventivo, é luxo para parcela exponente da sociedade moderna.

Desta maneira, constatando que a crise pandêmica amplia as lentes das desigualdades, Mascaro (2020) entende que não se pode limitar a pandemia do coronavírus às chaves de explicação biológicas ou da natureza. Pois:

> Trata-se de uma crise eminentemente social e histórica. A reiterada fragilidade da relação humana com a natureza corresponde a uma parcela pequena dos problemas presentes. No fundamental, **a dinâmica da crise evidenciada pela pandemia é do modelo de relação social, baseado na apreensão dos meios de produção pelas mãos de alguns e pela exclusão automática da maioria dos seres humanos das condições de sustentar materialmente sua existência**, sustento que as classes desprovidas de capital são coagidas a obter mediante estratégias de venda de sua força de trabalho. O modo de produção capitalista é a crise. (MASCARO, 2020)

Seria a crise eminentemente social e histórica, pois a pandemia evidencia uma crise no modelo de relação social, quando são suprimidas de parte da sociedade, condições existenciais mínimas, notabilizando-se o caráter discriminatório das crises em curso.

Dito isso, segundo Mascaro (2020) é provável que a dor humana e a morte se vejam em quantidades exacerbadas e as coordenações sociais, institucionais, políticas e econômicas sejam insuficientes ou disruptivas.

Por isso, "a pandemia apenas agrava uma situação de crise a que a população mundial tem estado sujeita. Daí sua específica periculosidade. Em muitos países, há dez ou vinte anos os serviços públicos de saúde estavam mais bem preparados para enfrentar a pandemia do que estão hoje." (SANTOS, 2020)

Urge do discurso de Boaventura, uma necessária autocrítica sobre os caminhos trilhados até aqui, bem como, do percurso escolhido para a construção do amanha, dado que as promessas feitas pela modernidade, dentre elas, saúde para todos, parecem distantes de uma efetivação universal.

3 | O EFEITO DISCRIMINATÓRIO DA PANDEMIA E A FALSA PERCEPÇÃO DE IGUALDADE

Neste capítulo será abordado os efeitos discriminatórios da pandemia, sobretudo em relação a grupos considerados vulneráveis, onde ancorar-se-á, sobretudo em Santos (2020) e (2021), com auxílio de Davis (2020) e Mascaro (2020).

Tem-se em Santos (2020) que qualquer quarentena é sempre discriminatória, sendo mais difícil para determinados atores sociais que para outros. Percebendo-se a necessidade de questionar o discurso de igualdade e de ‘‘estarmos todos no mesmo barco"no enfrentamento ao vírus. Afinal, percebe-se em Boaventura, que o barco de alguns, contém infiltrações que os tornam vulneráveis, sob tudo em momentos de crises sobrepostas.

Por este ângulo, em Davis (2020) denota-se que este modelo de quarentena incorpora uma lógica que pressupõe que as pessoas tenham casa e dinheiro para comida e que contenham meios para se conectar com os outros. Fato que em países como o Brasil, de "modernidade tardia'' (STRECK, 2006), não se aplica a grande parcela da sociedade.

Até mesmo recomendações básicas como o não contato com entes queridos para

preservá-los de eventual contágio, reforça o efeito discriminatório da pandemia, pois enquanto para alguns, videochamadas são contumazes, para outros, são instrumentos alienígenas do seu cotidiano, mormente pela necessidade de (não) escolha de aplicação de seus parcos recursos em itens básicos de manutenção da vida. Investir em equipamentos de comunicação móveis e internet para conectar-se com os seus, pode opor-se a aquisição de arroz e feijão.

Outrossim, traz-se de Mascaro (2020) que:

> Os custos humanos da pandemia vislumbram-se extremos. Também isto não se deve a uma pretensa má-sorte da economia contra a natureza, porque aquela não é o ponto fixo e estável em favor do qual se devam moldar o natural e o social. A economia capitalista não tem que ser assim como é. **O flagelo do desemprego, as habitações precárias para suportar quarentenas, as contaminações em transportes públicos lotados e a fragilidade do sistema de saúde são, exata e necessariamente, condições históricas de um modo de produção específico, o capitalismo.** (Grifos nossos)

Percebe-se que problemas sociais como o desemprego, ausência de moradia e de transporte públicos adequados, bem como, a fragilidade do sistema de saúde antecedem à crise pandêmica e preexistem no que Santos (2020) e Agamben (2020) se referiam como o estado de exceção que abrigou o novo vírus.

Ademais, deve-se atribuir à má sorte o risco iminente de contágios entre os ocupantes de meios de transportes públicos, que não possuem outra possibilidade, se não submeter-sem a estes? É possível culpar a irrupção da pandemia pela fragilidade do sistema de saúde? Ou estão-se, conscientemente, relegando as promessas feitas por nós a nós mesmos no texto constitucional?

Frente às promessas da modernidade ainda não cumpridas, segundo Mascaro (2020) a renda básica disponibilizada aos mais pobres, linhas de crédito de socorro a empresas, dilatação de prazo de pagamento de tributos, talvez não sejam suficientes para amparar a vulnerabilidade exposta.

Semelhantemente, em Davis (2020) reflete-se que é preciso lembrar que muitas pessoas não podem se dar ao luxo da quarentena, seja por que não têm casa para ficar isoladas, seja porque precisam trabalhar fora. Destaca-se também aquilo que têm-se chamado de capitalismo do desastre, pois a crise pandêmica teria sido criada pelo sistema capitalista. A pandemia em si seria uma expressão da guerra contra a natureza.

De igual modo, a pandemia segundo Santos (2020), seria a metáfora do sofrimento humano injusto causado pela exploração capitalista, pela discriminação racial e pela discriminação sexual. Fazendo-se necessário analisar a quarentena a partir da perspectiva daqueles e daquelas que mais têm sofrido com essas formas de dominação.

Nesse sentido, posicionou-se Davis (2020):

> Tem havido tanta preocupação com quem está em navios de cruzeiro, onde a transmissão rápida é inevitável…**Entretanto, deveríamos ficar ainda mais**

> **preocupados com as pessoas detidas nas penitenciárias, nas instalações específicas para imigrantes.** Em primeiro lugar, as pessoas que estão detidas em geral ficam lá durante um curto período, talvez um mês, seis meses. Se estão cumprindo pena, é sempre por um ano ou menos. **Nas condições atuais, no entanto, uma sentença de três meses pode ser equivalente a uma sentença de morte.** (Grifos nossos)

As mulheres surgem tanto no discurso de Santos (2020) quanto de Davis (2021) como grupos vulneráveis durante a pandemia, sobretudo em razão da violência doméstica.

A ativista americana ironiza sobre a impossibilidade de todos recuarem para o ambiente acolhedor, para o refúgio doméstico, mormente porque muitas mulheres estão sendo forçadas a permanecer vinte e quatro horas por dia com seus principais agressores, impossibilitando-das de estar em contato com quem, em "dias normais", tem sido sua rede de apoio. Santos (2020) também reforça a gravidade da situação em que boa parte da violência de gênero ocorre no espaço doméstico.

Lado outro, Santos (2020) também aponta como grupo vulnerável os trabalhadores precários, informais, ditos autônomos, que sofreram com quarenta anos de ataque aos seus direitos por parte das políticas neoliberais. O que significará a quarentena para esses que tendem a ser os mais rapidamente despedidos sempre que há uma crise econômica?

Nessa linha de raciocínio, explana Boaventura:

> A indicação por parte da OMS para trabalhar em casa e em autoisolamento é impraticável, porque obriga os trabalhadores a escolher entre ganhar o pão diário ou ficar em casa e passar fome. As recomendações da OMS parecem ter sido elaboradas pensando numa classe média que é uma pequeníssima fração da população mundial. O que significa a quarentena para trabalhadores que ganham dia a dia para viver dia a dia? Arriscarão desobedecer à quarentena para dar de comer à família? Como resolverão o conflito entre o dever de alimentar a família e o dever de proteger sua vida e a vida dos seus? Morrer de vírus ou morrer de fome, eis a escolha. (SANTOS, 2020)

Sente-se que as recomendações da OMS parecem ter sido elaboradas para atender os anseios da classe média que possui condições de se autoisolar e desempenhar seus ofícios em casa, enquanto para camada significativa da sociedade, o não trabalho significaria a fome e o perecimento em casa.

Indigna-se, ainda, Santos (2020) sobre os sem-teto ou as populações de rua que passam as noites nos viadutos, nas estações abandonadas de metrô ou de ônibus. Como seria o isolamento social para estes isolados permanentemente da sociedade?

Noutro sentir:

> Os moradores de periferias pobres das cidades, favelas, barriadas, slums, caniço etc. Segundo dados da ONU Habitat, 1,6 bilhão de pessoas não têm habitação adequada, e 25% da população mundial vive em bairros informais sem infraestruturas nem saneamento básico, sem acesso a serviços públicos, com escassez de água e de eletricidade. Vivem em espaços exíguos onde se aglomeram famílias numerosas. Em resumo, habitam a cidade sem direito

> à cidade, já que, vivendo em espaços desurbanizados, não têm acesso às condições urbanas pressupostas pelo direito à cidade. (SANTOS, 2020)

Assim, dos escritos de Santos (2020) a quarentena, no tocante a esses atores vulneráveis não só os torna mais visíveis, como reforça a injustiça, a discriminação, a exclusão social e o sofrimento injusto que elas provocam.

Afere-se, com amparo em Boaventura que as pandemias não matem tão indiscriminadamente quanto se julga, pois diferencia-se no que diz respeito tanto à sua prevenção quanto à sua expansão e mitigação. Pois como se viu, grande parte da população, sobretudo em países de desigualdades tão contrastantes, não está em condições de seguir as recomendações básicas da OMS para se defender do vírus, seja porque vive em espaços minguados e poluídos, porque é obrigada a trabalhar em condições de risco para alimentar suas famílias, porque está encarcerada, porque não tem sabão e água potável.

4 | O ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO E A PROTEÇÃO DE GRUPOS VULVERÁVEIS

Conforme Silva (2006), nos dias contemporâneos o Estado Democrático não deve ser visto como uma meta, algo a ser alcançado, mas sim como algo concreto, que já deve ser por si só real. Nesse sentido, sobretudo em momentos duros de desesperança e mortes, é dever do Estado zelar pela dignidade da pessoa humana e promover democraticamente políticas públicas eficazes no enfrentamento da pandemia e na diminuição de seus efeitos para grupos vulneráveis.

Nessa continuidade, Magalhães Filho desenvolve um agir estatal constitucionalmente orientado e compromissado com os objetivos assumidos no texto maior:

> As bases do Estado Democrático de Direito são a soberania do povo, expressa na manifestação da vontade popular, e a dignidade humana, consagrada na enunciação dos direitos fundamentais. Em razão desse segundo pilar, evidencia-se não apenas o plano político, mas também nas dimensões econômica, social e cultural. Na esfera econômica, o trabalhador, parte mais fraca nas relações laborais, deve ser protegido juridicamente para que não seja explorado por aquele que dispõe de vantagem econômica, isto é, pelo empregador. Na perspectiva social, exige-se justiça social, sendo esta não apenas a justiça distributiva que estabelece que cada um deve receber de acordo com os seus méritos ou capacidades, mas também aquela que proclama que deve ser dado a cada um segundo as suas necessidades, ou seja, as necessidades humanas primordiais devem ser atendidas. Finalmente, no plano cultural, exige-se que a todos seja assegurada a educação. (MAGALHAES FILHO, 2004, p.104)

Outrossim, no art. 1º da Constituição Federal estão consagrados os fundamentos do Estado Democrático de Direito, sendo-os: soberania, cidadania, dignidade da pessoa humana, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e o pluralismo político.

Neste sentido, conforme Silva (2006), a constituição não promete a transição

para o socialismo, mas abre as perspectivas de realização social pela efetivação de direitos fundamentais e pelo exercício de instrumentos democráticos que possibilitam a concretização das exigências de um Estado de justiça social com fulcro no princípio da dignidade da pessoa humana..

De outro modo, dentro do cenário pandêmico, Santos (2021) pontua que o estado revelou nesta pandemia que "apesar da sua estrutura monolítica, burocrática e monocultural, é capaz de desempenhos muito diferentes que afetam grupos sociais distintos de forma muito diversa." Entende ainda, que, apesar de as suas bases de dominação social serem o capitalismo, o colonialismo e o patriarcado, o mesmo Estado permite espaços de manobra para concessão de alguma proteção a grupos sociais especialmente vulnerabilizados nesta situação de emergência.

Contudo, adverte (SANTOS, 2021) que "a proteção raramente ocorre sem repressão, em resultado de uma exigência democrática, ou ainda em cumprimento do dever constitucional de garantir direitos." Aduz Boaventura que a situação é tão paradoxal que, quando o Estado desempenha melhor o seu dever de proteção da vida e se afirma mais democrático, parece que o faz como uma exceção de si mesmo, ou contra si mesmo.

Caso se aprendesse essa lição do vírus, Santos (2021) aponta que seria fácil concluir que o melhor meio de prevenir os efeitos destrutivos das próximas pandemias seria reduzir as assimetrias sociais e ampliar a coesão social. Mas já não é exatamente isso o que preveem os objetivos da nossa república?

Aparentemente, a maior lição a ser aprendida pelo Estado com todo esse caos e sofrimento no qual a população está emergida seria o resgate dos direitos negligenciados, "suprimidos, humilhados pelo pensamento e pelas práticas hegemônicas". (SANTOS, 2021)

De forma igual, apela Santos (2021) para que:

> **Torna-se urgente mudar esse estado de coisas sob pena de a vida se tornar absolutamente insuportável para a grande maioria da humanidade.** Quando a única liberdade que resta a essa maioria for a liberdade de ser miserável, estaremos perante a miséria da liberdade. **Quando nem o direito de respirar for permitido, estaremos perante uma ordem jurídica e política irrespirável**. Para sair desse inferno, que parece programado por um desígnio voraz e nada inteligente, é necessário alterar a distribuição desigual do medo e da esperança. (SANTOS, 2021, grifos nossos)

De maneira sensível o trecho acima provoca uma reflexão sobre como cumprirá as promessas constitucionais, pois o vírus tem explicitado que até mesmo o direito de respirar tem sido mitigado em razão das assimetrias sociais e da baixa efetividade dos direitos sociais.

5 | O ADVENTO DA RECOMENDAÇÃO 62 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA COMO UM AGIR CONSTITUCIONALMENTE ADEQUADO EM TEMPOS

PANDÊMICOS

Como se viu até aqui, a pandemia é discriminatória e para alguns grupos seus efeitos são particularmente mais difíceis em razão de alguma vulnerabilidade especial que a precede e agrava-se com a sua chegada, dentre estes, a população brasileira encarcerada. Trata-se, assim, de grupo que vive em permanente quarentena e os perigos que se enfrenta, em caso do vírus se propagar no sistema penitenciário, podem ser fatais e ainda mais contundentes.

Preocupa-se, assim, com as populações que se encontram sempre sujeitas a diferentes formas de repressão e que são muito mais vulneráveis durante este período de resposta falha ao coronavírus.

Deste modo, diante de um novo "inimigo invisível" (Agamben, 2020) que pode alinhar-se em qualquer outro homem, pois o inimigo não está fora, mas dentro de qualquer um (coronavírus), o Conselho Nacional de Justiça, em 17 de março de 2020, emitiu a Recomendação Nº 62, de 17 de março de 2020, em que recomenda aos tribunais e magistrados a adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus – Covid-19 - no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo, sobretudo o desencarceramento de mulheres gestantes, lactantes, mães ou pessoas responsáveis por criança de até doze anos ou por pessoa com deficiência, assim como idosos, indígenas, pessoas com deficiência ou que se enquadrem no grupo de risco.

Dessa maneira, a edição da Recomendação de número 62 do Conselho Nacional de Justiça objetiva a preservação da dignidade humana, valor maior na Constituição Federal, pois nela, todos os direitos encontrarão sua harmonização prática.

Neste sentido, conforme Magalhães (2007) "a pessoa humana é o valor básico da Constituição, o *Uno* do qual provém os direitos fundamentais não por emanação metafísica, mas por desdobramento histórico, ou seja, pela conquista direta do homem. Só podemos compreender os direitos fundamentais mediante o retorno à idéia da dignidade da pessoa humana, pela regressão à origem." Outrossim, em caso de colisão de direitos fundamentais em um caso concreto, deve-se referi-los à noção de dignidade da pessoa humana em consonância com a compreensão social do que é mais relevante para se alcançar o fim coletivo e dignificação da pessoa humana.

Outrossim, a recomendação de número 62 do Conselho Nacional de Justiça, encontra-se guarida na corrente da jurisdição constitucional substancialista, pois "a implementação dos direitos fundamentais-sociais afigura-se como condição de possibilidade na validade da própria Constituição". (STRECK, 2008)

Desta maneira, em tempos pandêmicos e diante das assimetrias sociais, reforça-se o entendimento de Streck (2008), o qual sugere que a implementação dos direitos fundamentais-sociais afigura-se como condição de possibilidade na validade da própria Constituição, no que ela apresenta como conteúdo capaz de unir política e direito. Em

outros dizeres, percebe-se o conteúdo compromissório da Constituição a partir de uma concepção de direitos a serem concretizados. Desta forma, Lênio Streck aduz que na ausência injustificada dos demais poderes, recai sobre o poder judiciário a legitimidade para implementar a justiça constitucional. Neste caso, zelar através de recomendação administrativa, a preservação da dignidade e da vida de grupos vulneráveis encarcerados.

Ora, em um momento tão delicado onde as desigualdades e inefetividade de direitos sociais resultam na falta de leitos e consequentemente em mortes, Streck (2008) se pronuncia categoricamente sobre como se deve ver a constituição:

> A Constituição não trata apenas dos meios; cuida também dos fins, que, exatamente, caracterizam o seu aspecto compromissório e dirigente: o desenvolvimento e a superação das desigualdades regionais, previstos no artigo 3º da nossa Constituição, que encarna a obrigação da construção de um estado social. E nisso reside o papel transformador do direito e do Estado, assim como a necessidade da rediscussão das condições para a compreensão do fenômeno representado pelo paradigma do Estado Democrático de Direito. A efetividade da Constituição é, pois, agenda obrigatória de todos os juristas preocupados com a transformação de uma sociedade como a brasileira, que, em mais de cinc131313o séculos de existência, produziu pouca democracia e muita miséria, fatores geradores de violências institucionais (veja-se a repressão produzida pelos aparelhos do Estado) e sociais (veja-se o grau exacerbado da criminalidade).

Desta feita, a Lei Maior deve ser interpretada e efetivada no seu sentido substancial, afim de "constituir-a-ação".

> A Constituição ainda deve "constituir-a-ação", mormente porque, no Brasil, nunca constituiu. No texto da Constituição de 1988, há um núcleo essencial, não cumprido, contendo um conjunto de promessas da modernidade, que deve ser resgatado (o ideal moral transforma-se em obrigação jurídica). O problema é que, em países como o Brasil, formou-se um "silêncio eloqüente" acerca do significado da Constituição, naquilo que ela tem de "norma diretiva fundamental". Com isso se explica parte da crise constitucional brasileira, isto é, a pouca importância que se tem dado ao direito constitucional e ao próprio texto constitucional, mormente se levarmos em conta o novo modelo de Estado Democrático de Direito, estabelecido pela Constituição de 1988, que seguiu os modelos de Constituições dirigentes do segundo pós-guerra. Numa palavra: sob o manto de uma "baixa constitucionalidade", olvidou-se o constituir da Constituição; mas, muito pior do que o silêncio é não prestarmos atenção nele. (STRECK, 2008).

Ao editar uma recomendação, ele enfatizou as previsões legais que podem ser importantes instrumentos jurídicos para a diminuição da propagação da pandemia e dos riscos de contágio (VASCONCELOS; MACHADO; WANG, 2020).

Com efeito, a recomendação número 62 do CNJ trata-se, por via administrativa, de um ganho normativo deste grupo vulnerável, segundo Galanter (2018) , cujo o interesse partilhado pode não ser suficientemente respeitável para ser publicamente reconhecido nas decisões judiciais. Assim, "nem todas as regras propostas pelos órgãos do "topo"

são efetivas no “nível de campo” devido às imperfeições na comunicação, deficiências de recursos, de habilidade, de compreensão, de compromisso e assim por diante, sendo a efetividade dessas regras no nível de campo referida como penetração.”(GALANTER, 2018)

Destarte, considerando que em Galanter (2018) a penetração depende, em alguma medida, dos recursos das partes (conhecimento, atenção, serviços especializados, dinheiro), e que mudanças de regras asseguradas por tribunais ou por outros órgãos do topo não penetram automática e gratuitamente nos outros níveis do sistema.

Apenas ilustrando o caos prisional que agrava com a chegada do vírus, o Estado de São Paulo possui a maior população carcerária do Brasil e de suas 178 unidades prisionais, apenas 21 não estão com a população acima do limite, porém constatou-se que a menção à Recomendação no 62 parece não ter efeito, ou até ter efeito negativo sobre o resultado dos habeas corpus, mesmo em casos de pessoas que pertencem a grupos de risco ou a quem são atribuídas condutas não classificadas como envolvendo violência ou grave ameaça. (VASCONCELOS; MACHADO; WANG, 2020)

Outrossim, tem-se que a recomendação 62 do CNJ ao mesmo tempo que satisfaz a Jurisdição Constitucional Substancialista na efetivação de direitos fundamentais, pela dificuldade de penetração e aplicação nos juízes de piso pode apresentar-se utópica.

Levando-se em consideração o que foi abordado neste artigo, diante da situação assustadora que se vive, aparentemente a lição que se extrai da pandemia é que faz-se necessário fortalecer as políticas públicas compromissadas com a diminuição das assimetrias sociais. Hoje, enquanto a Carta Maior assegura igualdade de direito, a sociedade brasileira acomoda desigualdade de fato, e toda essa discrepância social parece resultar numa parcela considerável da sociedade incapaz de gozar o mínimo vital.

6 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

A reflexão provocada por este artigo não exaure os questionamentos sobre as desigualdades sociais no Brasil acentuadas pela pandemia, contudo, se permite considerar que de fato o vírus não age indiscriminadamente, existindo por tanto, atores sociais mais vulneráveis aos efeitos do inimigo comum (COVID-19).

Depreende-se que a crise provocada pelo surto do vírus não instalou-se, mormente em terras brasileiras, em uma sociedade que vivia em normalidade, mas sim, sobreveio em um estado de crise de baixa efetividade de direitos fundamentais. Nesse sentido, aparentemente a pandemia foi capaz de provocar que a sociedade brasileira encarasse os seus próprios fantasmas, criados e alimentados por uma aguda desigualdade social. Em tempos de isolamento social, percebeu-se que nem todos possuem um abrigo compatível com o ideal de dignidade consagrado na Constituição Federal e diversos direitos continuam sendo negligenciados.

Lado outro, se sugere que o vírus exija da sociedade respostas mais solidárias e comprometidas com a diminuição das assimetrias sociais e uma reflexão sobre a construção do amanhã, dado que as promessas feitas pela modernidade, dentre elas, saúde para todos, parecem distantes de serem efetivadas.

Outrossim, é dever do Estado zelar pela dignidade da pessoa humana e promover democraticamente políticas públicas eficazes no enfrentamento da pandemia e na diminuição de seus efeitos para grupos vulneráveis. A efetivação de direitos fundamentais deve ser vista como uma das primeiras lições extraídas deste momento de crise mundial.

Nesse sentido, numa perspectiva de Jurisdição Constitucional Substancialista, o poder judiciário diante da inércia injustificada dos outros poderes, pode assumir seu dever político de efetivar direitos fundamentais outrora neglicenciados. Assim, por essa lente, a Recomendação 62 do CNJ surgiu como possibilidade de ofertar dignidade ao grupo vulnerável das pessoas que vivem em cárcere durante a crise pandêmica.

No entanto, percebe-se que a penetração deste ganho normativo, obtido administrativamente, ao menos no Tribunal de Justiça de São Paulo não tem ocorrido, resultando em sua baixa efetividade.

Neste sentido, se extrai que os efeitos discriminatórios da pandemia potencializam as desigualdades sociais, se fazendo necessário uma interpretação solidária e substancial da Constituição Federal para que superada a crise pandêmica, seja possível a crise da baixa efetividade de direitos fundamentais, com o olhar voltado para as assimetrias sociais e os grupos mais vulneráveis.

Lado outro, importante pesquisar sobre a baixa efetividade de direitos fundamentais, sobretudo da dificuldade que os grupos vulneráveis possuem em ver penetrar no nível do campo, as regras que os garantem ganhos normativos. Aparentemente, mesmo com a consagração de direitos fundamentais e com mecanismos de aplicação destes, alguns grupos, como os abordados neste ensaio, não conseguem convertê-los em direitos reais, aplicados na prática.

Outrossim, sobretudo em tampos pandêmicos, a negligência de aplicação de regras garantidoras de direitos fundamentais, como no caso a recomendação 62 do CNJ, por tratar-se de garantia do direito à vida e à saúde, pode produzir danos irreversíveis.

Deste modo, a pandemia escancara mais uma vez a necessidade de pesquisar-se a eficácia dos direitos fundamentais, sobretudo nos países onde as promessas constitucionais ainda não foram cumpridas.

REFERÊNCIAS

AGAMBEN, Giorgio. **Reflexões sobre a peste**: ensaios em tempos de pandemia. São Paulo: Boitempo, 2020.

BARROSO, Luís Roberto. **O mundo pós-pandemia**. org. José Roberto Castro Neves. Rio de Janeiro:

Nova Fronteira. 2021. Edição do Kindle.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Recomendação nº 62, de 17 de março de 2020,** 2020. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/03/62-Recomenda%C3%A7%C3%A3o.pdf>. Acesso em: 15 jul. 2020.

DAVIS, Angela; KLEIN, Naomi. **Construindo movimentos**: uma conversa em tempos de pandemia. São Paulo: Boitempo, 2020.

GALANTER, Marc. **Por que "quem tem" sai na frente [recurso eletrônico]**: especulações sobre os limites da transformação no direito. Organizadora e tradutora Ana Carolina Chasin. São Paulo: FGV Direito SP, 2018.

MAGALHÃES FILHO, Glauco Barreira. **Hermenêutica e unidade axiológica da constituição**. Belo Horizonte: Mandamentos, 2004.

MASCARO, Alysson Leandro. **Crise e pandemia (Pandemia Capital)** (p. 5). São Paulo: Boitempo, 2020.

SÃO PAULO. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. **Unidades prisionais,** 2020. Disponível em: <http://www.sap.sp.gov.br/uni-prisionais/pen.html>. Acesso em: 15 jul. 2020.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **A cruel pedagogia do vírus**. São Paulo: Boitempo, 2020.

SANTOS, Boaventura de Sousa. O futuro começa agora. São Paulo: Boitempo, 2021.

SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo**. São Paulo: Malheiros, 2006.

STRECK, Lenio Luiz. **Verdade e consenso:** constituição, hermenêutica e teorias discursivas da possibilidade à necessidade de respostas corretas em direito. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2008.

VASCONCELOS, Natalia Pires de; MACHADO, Maíra Rocha; WANG, Daniel Wei Liang. COVID-19 nas prisões: um estudo das decisões em habeas corpus no Tribunal de Justiça de São Paulo. **Revista de Administração Pública**, v. 54, n. 5, p. 1472-1485, 2020.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. **WHO Director-General's opening remarks at the media briefing on COVID-19**, 2020. Disponível em: <https://www.who.int/dg/speeches/detail/who-director-general-s-opening-remarks-at-the-media-briefing-on-covid-19---11-march-2020>. Acesso em: 15 jul 2020.

ŽIŽEK, Slavoj. **Pandemia: Covid-19 e a reinvenção do comunismo** (Pandemia Capital). São Paulo: Boitempo, 2020.

CAPÍTULO 2

A MEDIAÇÃO COMO GARANTIA PARA A SOCIEDADE NOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS IMPACTADOS PELO COVID-19

Data de aceite: 01/11/2021
Data de submissão: 09/11/2021

Gabriel Sell Ribeiro
Pós-Graduado em Direito Tributário na FGV – Fundação Getúlio Vargas
Mestrando em Direito Administrativo e Administração Pública na UBA – Universidade de Buenos Aires
Cursou a Disciplina de Fundamentos de Direito Administrativo, do Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal de Santa Cataria – UFSC. Advogado
http://lattes.cnpq.br/9793004091301899

RESUMO: A sociedade moderna tem passado por profundas transformações, decorrentes da crise em saúde pública causada pela pandemia do Covid-19. Tais transformações impactam no direito, no conceito de Estado e nas relações reguladas pelo Direito Administrativo, em especial, nos contratos administrativos. Para enfrentamento deste trauma, o texto apresenta como premissa o princípio da dignidade da pessoa humana, valor normativo do Estado democrático de direito, para fundamentar a aplicação dos meios de autocomposição pacífica de conflitos, como alternativa consensual e legal, dentro de um recorte constitucional, para o uso da mediação pela Administração Pública brasileira. Assim, utiliza como metodologia a pesquisa bibliográfica na doutrina e na legislação nacional, tendo como objetivo específico a identificação jurídica da mediação no Direito Público, encarando os desafios que tal realidade traz para os gestores e os cidadãos, ao tempo que abre caminho para uma Administração Pública mais transparente, moral, eficaz e humana, na manutenção dos contratos administrativos e serviços públicos de interesse da sociedade brasileira. O artigo provoca o leitor à reflexão acerca da problemática causada pelo coronavírus no Direito Administrativo Contemporâneo, com arremate certeiro de que não existem soluções prontas e rótulos feitos, mas sim construídas de forma harmônica e pacífica com a participação, o conhecimento e a criatividade de todos, de acordo com o que prevê o preâmbulo da Constituição Federal do Brasil de 1988.

PALAVRAS-CHAVE: Constituição Federal do Brasil, Contrato Administrativo, Covid-19, Dignidade da Pessoa Humana, Mediação.

MEDIATION AS A GARANTEE FOR SOCIETY IN ADMINISTRATIVE CONTRACTS IMPACTED BY COVID-19

ABSTRACT: Modern society has gone through profound changes, resulting from the public health crisis caused by the Covid-19 pandemic. These transformations impact the law, the concept of State and the relationships regulated by Administrative Law, especially in administrative contracts. To face this trauma, the text presents as a premise the principle of human dignity, a normative value of the democratic rule of law, to support the application of the means of peaceful self-composition of conflicts, as a consensual and legal alternative, within a constitutional framework, for the use of mediation

by the Brazilian Public Administration. In this way, it uses bibliographic research in doctrine and national legislation as a methodology, with the specific objective of identifying the legal mediation in Public Law, facing the challenges that such reality brings to managers and citizens, at the same time that it paves the way for a More transparent, moral, efficient and humane Public Administration in maintaining administrative contracts and public services of interest to Brazilian society. The article provokes the reader to reflect on the problem caused by the coronavirus in Contemporary Administrative Law, with the clear conclusion that there are no ready-made solutions and custom-made labels, but rather built in a harmonious and peaceful way with the participation, knowledge and creativity of all, according to the preamble of the Federal Constitution of Brazil 1988.
KEYWORDS: Federal Constitucion of Brazil, Administrative Contract, Covid-19, Human Dignity, Mediation

1 I INTRODUÇÃO

O mundo não é mais o mesmo depois de 2020. A doença infecciosa humana causada pelo novo coronavírus (Covid-19), que foi reportada de forma oficial pela primeira vez, em 31 de dezembro de 2019, na cidade de Wuhan, província de Wubei, na China, colapsou o planeta. Fez cair por terra os sólidos e robustos pilares da sociedade moderna, trazendo um cenário de incerteza e desesperança para o homem e, consequentemente, para o direito.

Vive-se um tempo aonde o que fora estabelecido outrora já não vale mais e o que valerá para frente tampouco se sabe. A única certeza que se tem hoje é que o maior patrimônio do ser humano é o direito à vida.

Por certo é também, que o marco legal desta mudança no mundo, aconteceu em 30 de janeiro de 2020, com a declaração de emergência em saúde pública, de importância internacional, pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência da doença causada pelo Covid-19 (Sars-Cov-2). Pouco depois, com a disseminação descontrolada do vírus à nível global, a mesma organização elevou o estado da contaminação à pandemia.

A partir de então, de modo geral, países fecharam fronteiras, escolas paralisam as aulas, serviços foram suspensos, contratos paralisados e o homem moderno passou a viver um momento de exceção, decorrente de uma crise sem precedentes em saúde pública, que desgarrou para economia e todos os outros setores.

As medidas de isolamento e distanciamento social adotadas para o enfrentamento da pandemia, causaram ainda mais danos à sociedade e ao Direito Público. Tudo se desequilibrou e as relações pactuadas outrora, em tempos de paz e normalidade, foram descontruídas, voltando em sua grande maioria à estaca zero. Isto é, o que era necessário e essencial deixou de ser e o que não era passou a ser.

No Brasil, a declaração de emergência em saúde pública de importância nacional foi

feita pelo Ministério da Saúde, através da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020,[1] e o reconhecimento do estado de calamidade pública do país, por meio do Decreto Legislativo n° 06 do Senado Federal,[2] nos termos da solicitação do Presidente da República, encaminhada na Mensagem nº 93, em de 18 de março de 2020.[3]

Dentro desse cenário pandêmico, está o Direito Administrativo e um sem número de implicações jurídicas afetadas e impactadas pela Covid-19. E segundo Rafael Rezende Oliveira, há "no estado de necessidade administrativo, a preterição das regras que são aplicadas ordinariamente à Administração Pública, abrindo-se caminho para aplicação de uma legalidade excepcional ou alternativa".[4]

Assim, o objeto do presente artigo limita-se à análise dos efeitos causados pela pandemia na execução dos contratos administrativos e a alternativa de uso seguro do instituto interdisciplinar contemporâneo da mediação, oriundo do Direito Privado, na via interna da Administração Pública, pelos gestores ou autoridades públicas competentes, como forma de propor uma solução pacífica para os impasses contratuais com as empresas privadas, evitando, deste modo, a judicialização do problema.

Para tanto, toma como base o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana e os fundamentos do Direito Administrativo, com a finalidade de buscar um ponto de equilíbrio nos aspectos econômicos e financeiros contratuais, mas, acima tudo, assegurando o respeito ao valor social do contrato e aos direitos humanos.

2 | A DIGNIDADE DA PESSOA COMO VALOR FONTE NA SOCIEDADE MODERNA:

Tão certo quanto o impacto da Covid-19 no Brasil e no mundo, é o texto da Constituição Federal de 1988, que previu o direito à vida como fundamento de todo o cidadão, segundo disposição do seu artigo 5º, *caput*.[5]

Indo mais além, a Carta Maior elevou a dignidade da pessoa humana como valor fonte de todo o sistema jurídico, colocando-a como prioridade número um da República e do Estado democrático de direito, segundo se depreende do art. 1º, inc. II.[6]

---

1 BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº. 188, de 03 de fevereiro de 2020. Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV). Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-188-de-3-de-fevereiro-de-2020-241408388.

2 BRASIL, Senado Federal. Decreto Legislativo nº. 06, de 20 de março de 2020. Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/portaria/DLG6-2020.htm.

3 BRASIL. Presidência da República. Mensagem nº. 93, de 18 de março de 2020. Disponível em: https://www.in.gov.br/web/dou/-/despacho-do-presidente-da-republica-248641738.

4 OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. **Estado de necessidade administrativo e poder de polícia: o caso do novo coronavírus**. Revista Brasileira de Direito Público – RBDP, Belo Horizonte, v. 68, n. 18, p. 09-23, mar. 2020. Pg. 11.

5 BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais ns. 1/1992 a 107/2020, pelo Decreto Legislativo ns 186/2008 e pelas Emendas constitucionais de revisão ns. 1 a 6/1994. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

6 Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: (...) III - a dignidade da pessoa humana.

E tudo isso se deu, face o movimento de valoração dos direitos humanos decorrente do pós-guerra, fazendo frente às atrocidades nazifascistas e aos horrores vividos pela humanidade no holocausto. O resultado catastrófico da guerra e o momento de exceção, transformou o pensamento e o ideal humano, com a positivação do princípio da dignidade da pessoa humana como valor fonte a ser preservado, respeitado e garantido dentro do sistema normativo.

Essa concepção tem raízes nos pensamentos e lições do filósofo Immanuel Kant, que deu a base para que os direitos humanos fossem incorporados nas Constituições modernas. Para ele, o ser humano tem consciência de seus atos e isso lhe traz responsabilidades, sendo, deste modo, livre e capaz de fazer sua própria lei.[7]

Assim, o ápice do movimento humanista no mundo aconteceu em 10 de dezembro de 1948, com a terceira Assembléia Geral das Nações Unidas, a qual aprovou o documento intitulado Declaração Universal dos Direitos Humanos.[8]

No Brasil, somado à isso, a valoração dos direitos humanos e a dignidade da pessoa foram fruto de 21 anos de regime militar autoritário experimentado pela sociedade brasileira. Tais eventos serviram de anseio e inspiração para a formação da Constituição Cidadã, em 05 de outubro de 1988, parametrizando e irradiando os ideais humanistas sobre todo o seu arcabouço normativo.

Assim, o princípio da dignidade da pessoa humana nasce para proteger o ser humano, mantendo e preservando o viver com dignidade, com o respeito recíproco e a busca da felicidade pelo homem. A sua adoção no universo jurídico estabelece uma nova forma de pensar e se relacionar o direito.

Dentro desse escopo, o princípio da dignidade humana opera de forma a solucionar conflitos de forma pacificadora, orientando as opções a serem realizadas no caso concreto, colocando as pessoas em primeiro lugar.

Ou seja, com a calamidade pública decorrente da Covid-19, tal valor se agiganta e sobressai no ordenamento jurídico, servindo de base e pedra de toque para as instituições e os intérpretes na construção do novo direito e na reorganização jurídica, política, econômica e social, das relações de natureza pública e privada, afetadas e desequilibradas neste momento extraordinário.

Isso quer dizer, que a instabilidade jurídica e os conflitos existentes devem ser resolvidos sob o enfoque da dignidade da pessoa humana, dos direitos humanos e do respeito ao homem. É por meio deles que será alcançado o reequilíbrio da federação, que já passa por um profundo processo de transformação através de recente decisão Supremo

7 Para Kant o ser humano, o homem, jamais pode ser utilizado como meio para a vontade de outros, mas sempre como um fim, *"existe como um fim em si mesmo, não só como meio para o uso arbitrário desta ou daquela vontade. Pelo contrário, em todas as suas ações, tanto nas que se dirigem a ele mesmo, como nas que dirigem aos outros seres racionais, ele tem de ser considerado simultaneamente como fim"* KANT, Immanuel. **Fundamentos da metafísica do costume**. Tradução: Paulo Quintela. Lisboa: Edições 70, 2000.

8 ONU. Declaração Universal dos Direito Humanos. 1948. Disponível em: https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf.

Tribunal Federal, no controle judicial das medidas administrativas adotadas pela União para enfrentamento da crise do coronavirus.[9]

Com esta nova interpretação dada pela corte de justiça guardiã da Constituição Federal, o federalismo brasileiro voltasse para uma forma centrífuga, de mais independência e autonomia dos entes federativos e menos poderes centralizados e concentrados na União. É uma forte mudança de paradigma, para não se dizer histórica, que reconhece e valoriza a dignidade da pessoa humana e o respeito aos direitos fundamentais das distintas realidades dos cidadãos brasileiros.

Representa uma reconfiguração da organização e da ordem nacional, uma vez que fragmenta e reparte, na prática, o então poder reinante e absoluto federal, com Estados e Municípios, respeitando, assim, as diferentes realidades e dificuldades vividas pelas pessoas e pelos entes públicos locais durante a pandemia, em cada canto do país. É uma clara e evidente valoração da dignidade da pessoa humana. Uma expressão manifesta do pensamento de Kant no Brasil em pandemia e pós-pandemia!

3 | UM NOVO DIREITO ADMINISTRATIVO: MAIS HUMANO, PARTICIPATIVO E CONSENSUAL:

Se a República Federativa passa por uma profunda e macro transformação do seu regime de competências, efetivando-se a divisão concorrente de atribuições nas relação jurídicas existentes entre os entes públicos, para se adequar às demandas do coronavírus, é natural que o Direito Administrativo também passe por esse mesmo processo internamente.

Aliás, o Direito Administrativo já é acostumado com eventos traumáticos e disruptivos desde a sua formação, no fim do Séc. XVIII, com a Revolução Francesa e a separação dos poderes, idealizado pelo Barão de Montesquieu, no Livro XI, Capítulo IV, do famoso livro *"De L' Esprit des Lois"*. Para o grande jurista Francês "existem em qualquer estado três espécies de poderes: o poder legislativo, o poder executivo das coisas que dependem do direito público e o poder executivo daqueles que dependem do direito civil". [10]

Daí exsurge e se desenvolve o Direito Administrativo, caminhando ao lado do Estado Liberal, talhado no ideal revolucionário e sobre as vigas mestres dos princípios da igualdade e da liberdade. Foi com a criação da jurisdição do contencioso administrativo, de natureza jurisprudencial pretoriana que ele se moldou, ganhando independência e vida própria sem a ingerência e interferência do Poder Judiciário, respeitando e sendo construindo sempre dentro do princípio da reserva legal.

Tem assim, por origem, uma infância muito difícil, traumas profundos e variadas contradições. O grande Professor Português Vasco Pereira da Silva,[11] em brilhante metáfora,

9 Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 6341, julgou que os efeitos da Medida Provisória nº 926/2020, não afastam a competência concorrente nem a tomada de providências normativas e administrativas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

10 MOTESQUIEU. **De L' Esprit des Lois**. Vol. I. Garnier-Flammarion, Paris: 1979. Pg. 294.

11 SILVA, Vasco Pereira da. **O contencioso administrativo no divã da psicanálise**: ensaio sobre as acções no novo

divide ela em 03 (três) fases diferentes: "1 – a fase do 'pecado original', correspondente ao período do seu nascimento (...) paradigma do modelo de Estado Liberal; 2 – a fase do 'baptismo", ou da plena jurisdicionalização do Contencioso Administrativo, (...) associado ao modelo de Estado Social; 3 – a fase da 'crisma' (...) destinada à proteção plena e efetiva dos direitos dos particulares, que corresponde à actual situação da Justiça Administrativa no Estado Pós-social."

Assim, pode-se afirmar seguramente que o Direito Administrativo tem arraigado em seu DNA, desde a concepção, o espírito desafiador de encontro do equilíbrio nas relações humanas, buscando soluções justas para os conflitos da sociedade, no atendimento primordial do interesse público. Com a Covid-19, mais uma vez na história o complexo sistema administrativo foi implodido, restando ruínas, fumaça preta e muito entulho. Guardadas as devidas proporções, um cenário semelhante ao da Revolução na França ou do pós-guerra na Europa.

Pois como um ramo autônomo do Direito, ele é responsável pela organização e pelo poder-dever do Estado, sendo o responsável por estabelecer as prerrogativas e os privilégios da Administração Pública na sua estruturação e relação com os cidadãos.

Ocorre que com as incertezas e os desacertos da pandemia, grande parte dos seus compromissos e contratos foram impactados, com prejuízos às partes e, principalmente, ao interesse público. E estes efeitos no Brasil são potencializados, quando tomasse por base as distintas realidades dos 26 Estados membros, do Distrito Federal e dos 5571 Municípios existentes.

Mas assim como fênix, o pássaro da mitologia grega que entrava em autocombustão para depois de um tempo ressurgir das cinzas, o Direito Administrativo também já deu provas na história que fez igual, pois tem como fim precípuo o atendimento do bem comum.

No início da crise, para atender esta nova "realidade pandêmica" no Brasil, entrou em vigor, em 06 de fevereiro de 2020, a Lei n° 13.979/2020, que criou um regime diferenciado de contratações no setor público brasileiro, conferindo mais celeridade e transparência ao processo de compras.[12]

A referida lei desburocratizou o sistema, conferindo espaço para soluções dinâmicas para a Administração Pública, na esteira e dentro das necessidades para o enfrentamento do coronavírus, enquanto perdurasse o estado de calamidade pública nacional. Este novo diploma legal, veio para romper com os rígidos e arcaicos ditames da Lei nº. 8.666/1993, que disciplina o regime licitações para as contratações públicas.[13]

Exemplo disso é o tratamento conferido à hipótese de dispensa de licitação, que no

processo administrativo. 2. ed. Coimbra: Almedina, 2009. Pg. 12.

12 BRASIL. Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l13979.htm

13 BRASIL. Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm

regime anterior, na forma do art. 24, inc. IV, da lei das licitação, era mais limitado e cheio de requisitos. Com a disciplina do art. 4º, da Lei nº. 13.979/2020 (e os arts. 4º-C, 4º-D, 4º-E e 4º-F, todos incluídos pela Medida Provisória 926, de 20 de março de 2020), a dispensa de licitação para a aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública ficou sem a necessidade de apresentação de estudos preliminares e uma série de outras formalidades.

Entretanto o que era para ser uma regra temporária e transitória, acabou atendendo aos anseios do setor público de forma geral, encurtando prazos e simplificando a validação de etapas, fazendo, assim, fluir com mais eficiência toda a engrenagem da administração. Talvez esta fosse uma das grandes demandas do setor público nacional, que aguardava a muitos anos por uma reforma em todo o sistema de contratações. Esta talvez seja também uma das contradições do trauma da crise da Covid-19 no Direito Administrativo Contemporâneo. Portanto, já pode-se afirmar que a pandemia não foi de todo mal, pois está incorporando mecanismos que trazem mais agilidade e resultado otimizado para a organização do Estado.

Por outro lado, não fosse apenas pela necessidade e urgência na contratação de produtos e serviços para a contenção da Covid-19, os gestores públicos se viram e veem mergulhados num mar de incertezas e insegurança quanto ao cumprimento dos contratos administrativos firmados antes da pandemia.

Compromissos vigentes, de curta e longa duração, foram paralisados e atingidos por ato unilateral do próprio gestor, que os considerou não essenciais para o atendimentos das suas finalidades, por força da supremacia do interesse público, usando da exorbitância da revisão unilateral.

Este é outro fato que por si só já carrega inúmeras contradições, pois gerou uma quebra da avença contratual e ocasionou prejuízos econômicos e sociais às empresa privadas contratadas. Por sua vez, presume-se que este ato esteja devidamente motivado pela autoridade pública, para não ser interpretado num futuro próximo como um ato ímprobo, pelos órgãos de controle da administração.

Entretanto, este panorama vem gerando inúmeras discussões e conflitos entre as partes, que tendem a desembocar nas fileiras do Poder Judiciário em longas e penosas demandas judiciais.

Desta maneira, o Direito Administrativo busca socorro na incorporação de institutos interdisciplinares contemporâneos para a solução jurídica destes desacertos e impasses contratuais, de modo a preservar o interesse público e o reequilíbrio contratual entre as partes.

Dentro deste prisma, surge o instituto da mediação na Administração Pública, como uma alternativa legítima de autocomposição de conflitos entres entes públicos e empresas privadas, já previsto no ordenamento jurídico no artigo 32, da Lei nº. 13.140/2015.[14]

14 Art. 32. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão criar câmaras de prevenção e resolução

A mediação na Administração Pública vai ao encontro do sentimento de cooperação e solidariedade que a sociedade e o mundo demandam. Traz para o universo do Direito Público uma possibilidade de soluções menos custosas para o Estado, eliminando riscos e criando novas alternativas de ajustes e compromissos, dentro da observância e do respeito à mais estrita legalidade, de acordo com a vontade e a necessidades das partes.

Valoriza a dignidade da pessoa humana, com a participação ativa dos agentes interessados no processo de resolução do conflito, dando azo para o caminho da consensualidade, que representa economia de dinheiro público e a tomada de decisões em harmonia.

E foi essa a intenção do legislador, ao promover a reforma da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), com a aprovação da Lei nº. 13.655 ainda no ano de 2018, muito antes da Covid-19, quando previu a possibilidade da celebração de compromissos entre gestores públicos e interessados para a eliminação de irregularidades, incertezas jurídicas ou situações contenciosas dentro da esfera do Direito Público.[15]

A rigor da matéria, a LINDB inaugurou novos institutos dentro da legalidade do Direito Público brasileiro, incentivando o gestor à tomada de decisões administrativas propositivas e inovadoras, em consonância com a finalidade perseguida pelo princípio da eficiência e a prossecução do interesse público, proporcionando uma gestão pública verdadeiramente de vanguarda no Séc. XXI, um modelo de governança plural e democrática.

É por isso que a medição se encontra num ambiente de fala convergente às boas práticas do Direito Administrativo moderno, pois elimina excessos formais e preconiza a participação dos sujeitos públicos e privados na construção de meios consensuais e legais para o atendimento do interesse público. Ou seja, falar em mediação na administração pública é falar em respeito aos direitos humanos e à dignidade da pessoa humana. É aplicar o Direito Administrativo Contemporâneo sob à ótica dos fundamentos do cidadão, como salienta o Professor José Sérgio da Silva Cristóvam, “o direito fundamental dos cidadãos à boa administração determina a construção de um tipo de Administração Pública que seja, a um só tempo, transparente e dialógica nas suas ações, mas também proba e imparcial nas suas relações.” [16]

---

administrativa de conflitos, no âmbito dos respectivos órgãos da Advocacia Pública, onde houver, com competência para: I - dirimir conflitos entre órgãos e entidades da administração pública; II - avaliar a admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de composição, no caso de controvérsia entre particular e pessoa jurídica de direito público; III - promover, quando couber, a celebração de termo de ajustamento de conduta – BRASIL. Lei nº. 13.140, de 26 de junho de 2015. Dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública; altera a Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, e o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972; e revoga o § 2º do art. 6º da Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm

15 Artigo 26. Para eliminar irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público, inclusive no caso de expedição de licença, a autoridade administrativa poderá, após oitiva do órgão jurídico e, quando for o caso, após realização de consulta pública, e presentes razões de relevante interesse geral, celebrar compromisso com os interessados, observada a legislação aplicável, o qual só produzirá efeitos a partir de sua publicação oficial – BRASIL. Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018. Inclui no Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), disposições sobre segurança jurídica e eficiência na criação e na aplicação do direito público. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13655.htm.

16 CRISTÓVAM, José Sérgio. **O estado democrático de direito como princípio constitucional estruturante do**

4 | A APLICAÇÃO DA MEDIAÇÃO NOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

A mediação é amplamente utilizada no Direito Privado, como um meio de autocomposição pacifica de conflitos, aonde as partes elegem um terceiro chamado de mediador, para atuar de forma imparcial, independente e sigilosa, retomando o diálogo e satisfazendo os interesses. É indicada para conflitos onde há vínculos longos e continuados, preservando as relações e restabelecendo o canal de comunicação de forma extremamente consensual.

Assim o mediador não assume o papel decisório na resolução do conflito, porquanto fica na posição apenas de facilitador e cooperador. Cabe às partes encontrarem meios para a composição da relação, sopesando seus objetivos e interesses. O traço marcante da mediação é a agilidade, a flexibilidade, o sigilo e o baixo custo.

O conceito de mediação é definido claramente pelo parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº. 13.140/2015, como sendo a atividade técnica exercida por terceiro imparcial sem poder decisório, que, escolhido ou aceito pelas partes, as auxilia e estimula a identificar ou desenvolver soluções consensuais para a controvérsia. Quanto à natureza jurídica da mediação, Adolfo Braga Neto, [17] afirma que "na verdade é um contrato de prestação de serviços, no qual de comum acordo as partes contratam um mediador para que as auxilie na busca de soluções para o conflito que estão enfrentando. Ele, portanto possibilita a criação de um contrato a futuro ou compromissos assumidos a futuro, constituindo-se seu objetivo principal.

A mediação está ao lado da negociação e da conciliação dentre os meios de autocomposição de conflitos, porém apresenta algumas distinções. Na negociação a composição é feita diretamente pelas partes e a busca é pela melhor solução para o conflito, independente do interesse das partes. Com efeito, a mediação se molda somente pelo interesse das partes.

Já a conciliação possui muitas similitudes com a mediação, pois exige a presença obrigatória do facilitador, que igualmente orienta as partes para a retomada do diálogo e a consensualidade. No entanto, o conciliador pode conduzir as partes para as soluções previamente apresentadas para a resolução do impasse no caso concreto, ou seja, ele pode propor acordos, enquanto na mediação isto não é permitido. Por outro lado, o papel do mediador é de elo de ligação e conexão dos mediados.

Existe ainda a arbitragem como mecanismo de pacificação de conflitos. Ela é considerada pela doutrina uma forma heterocompositiva, de jurisdição privada, aonde um terceiro, denominado "arbitro", decide a demanda, conforme um compromisso anteriormente

---

direito administrativo: uma análise a partir do paradigma emergente da administração pública democrática. Artigo publicado originalmente na Revista de Direito Administrativo e Gestão Pública, Curitiba, v. 2, n. 2, p. 145-167, jul/dez. 2016. Pg. 601.

17 NETO, Adolfo Braga. **Alguns aspectos jurídicos sobre a mediação de conflitos**. Âmbito Jurídico, 2017. Disponível em: https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-processual-civil/alguns-aspectos-juridicos-sobre-a-mediacao-de-conflitos/ Acesso em: 04/09/2020.

firmado no contrato ou na cláusula arbitral pré-definida, expedindo ao final uma sentença arbitral, que vale como título executivo judicial.

Muito embora a arbitragem seja um poderoso instrumento para a resolução de conflitos e não judicialização de demandas entre os particulares e a administração pública, a mediação ainda responde com maior eficácia e precisão na gestão dos problemas contratuais decorrente do Covid-19 no setor público, dado o seu dinamismo e amplitude. Na arbitragem a produção de provas torna o procedimento extremamente complexo e custoso para todos.

A respeito da privacidade da mediação e a sua contraposição com o princípio da publicidade no Direito Administrativo, este deve prevalecer. Entretanto, a análise do caso concreto, dentro do juízo de proporcionalidade, pode fazer com que a exceção dê lugar à regra e mantenha sob sigilo o procedimento e os termos da mediação. O interesse público é o que deve pautar.

A mediação pode ser dividida em institucional, com regras pré-definidas por um regulamento de uma instituição ou pode ser *ad hoc*, definida conforme os critérios das partes em consenso com o mediador.

Dentro da esfera legal, o uso da mediação pela administração pública foi inaugurado no cenário nacional por meio da Resolução nº. 125 do CNJ – Conselho Nacional de Justiça[18] e através do Novo Código de Processo Civil (Lei nº. 13.105/2015). [19]

Mas foi com o advento da Lei 13.140/2015, que a mediação foi positivada no Direito brasileiro, inclusive para aplicação no setor público, o que lhe conferiu maior segurança jurídica. Para o tema proposto, importante ressaltar o §5º, do art. 33 que dá competência às câmaras de mediação para a prevenção e a resolução de conflitos que envolvam equilíbrio econômico-financeiro de contratos celebrados pelos entes públicos com particulares.

O caminho para a legalidade do instituto no âmbito do Direito Público nos contratos administrativos impactados pela pandemia é através da formalização de termo aditivo aos contratos, com o acréscimo, devidamente motivado, de cláusula de compromisso de mediação pelas partes, prevendo, no caso específico, o valor a ser pago ao profissional ou instituição mediadora.

A contratação desse profissional ou instituição (câmara ou tribunal de mediação) é plenamente justificada por dispensa de licitação, na forma do art. 4º, da Lei 13.979/2020, uma vez que seus serviços se enquadram dentro do desiderato da referida norma legal, qual seja, para suprir a demanda decorrente da pandemia do coronavirus.

Com a aplicação da Lei da Mediação em conjunto com a Lei nº. 13.655/2018 (LINDB), há um reforço normativo no uso da mediação nos contratos administrativos, porquanto dá

18 BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução CNJ 125, de 29 de novembro de 2010. Dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências. Disponível em: http://www.cnj.jus.br/atos-normativos?documento=156.

19 BRASIL. Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. Código de Processo Civil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm.

base legal, dialógica, colaborativa, cooperativa, humana, participativa, dinâmica no rumo da consensualidade, de forma a permitir uma solução dentro da esfera de interesse das partes contratantes, sendo uma alternativa para os conflitos nos contratos administrativos.

A artigo 26 da Lei acima referida, abre espaço ainda para a construção de outras modalidades de mediação na administração pública, com a participação direta dos órgãos jurídicos internos da administração, logicamente, com a ciência e autorização das empresas privadas contratadas e a presença de relevante interesse público.

O Direito Administrativo Contemporâneo clama por respostas rápidas e inovadoras, que respeitem as partes e atendam ao interesse da sociedade, com a manutenção de serviços essenciais num período de transformações e carências por todos os vieses.

A mediação tem se mostrado uma poderosa arma para esse fim, trazendo ferramentas e técnicas do Direito Privado para dentro do setor público, combatendo os nefastos efeitos da pandemia do Covid-19.

Por outro lado, dá ao gestor público a segurança jurídica extremamente necessária na repactuação de contratos administrativos, servindo de escudo e garantia para eventuais questionamentos acerca da legalidade e finalidade do ato.

Para a empresa, também se mostra uma ferramenta importante, pois dá a possibilidade de construção de saídas que lhe garantam a readequação econômica e financeira do contrato, bem como a manutenção dos empregos dos seus colaboradores. Isto é, somado à tudo, a mediação pode vir para atender a finalidade social do contrato.

Seja como for, a mediação se encaixa na nova realidade do Direito Público brasileiro e mundial, podendo ser a tábua de salvação para a manutenção dos contratos administrativos e para a continuidade da prestação de serviços essenciais aos cidadãos, evitando, finalmente, que tudo acabe sendo decidido, por um terceiro, dentro das casernas do Poder Judiciário.

Derradeiramente, a Covid-19 é mais um capítulo na difícil história de vida do Direito Administrativo, mais um trauma a ser superado, como afirmou o Prof. Vasco. Porém, como em outros difíceis momentos, pode ela mesma vir a se tornar a força motriz para as grandes mudanças estruturais do Estado moderno, contradizendo-se mais uma vez, e mostrando para o homem que não existem soluções prontas e rótulos feitos, mas sim construídas com a participação, o conhecimento e a criatividade de todos, como é a mediação.

5 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Covid-19 trouxe repercussões em toda a sociedade, afetando a vida privada das pessoas, bem como a organização das estruturas públicas. O risco à saúde do ser humano transcendeu para outras perspectivas e dimensões, colocando em xeque situações consolidadas e compromissos estabelecidos, que envolvem o interesse público, a segurança jurídica e a paz social.

Com a pandemia, o Direito passou a ser aplicado em regime de exceção, o que exige dos intérpretes e das instituições a busca por soluções jurídicas extraordinárias para os conflitos gerados, principalmente nos contratos administrativos.

Neste momento é que deve prevalecer os fundamentos normativos, como conquistas da sociedade ao longo do tempo e da sua evolução, afim de garantir a prossecução dos verdadeiros objetivos do povo, manifestados e assegurados por meio do Poder Constituinte Originário. Dentre os fundamentos e valores normativos do Estado Democrático de Direito, a dignidade da pessoa humana orienta e conduz à busca por soluções pacíficas das controvérsias.

Assim, o uso da mediação no setor público, como alternativa para a resolução de conflitos decorrentes do Covid-19, encontra ampla base constitucional. Da mesma forma é no plano infralegal, tendo como marco a Resolução nº. 125 de 2010, do Conselho Nacional de Justiça e, posteriormente, o Novo Código de Processo Civil de 2015. Por fim, restou expressamente prevista para aplicação pela Administração Pública por meio da Lei nº. 13.140/2015.

Noutra frente, as alterações promovidas pela Lei nº. 13.655/2018, que alterou a Lei de Introdução as Normas ao Direito Brasileiro (LINDB), deu impulso ao instituto. Ademais, no período de exceção, a contratação de profissional ou instituição habilitada encontra amparo na Lei nº. 13.979/2020.

O momento demanda por ações coordenadas e criativas dos entes públicos, que podem encontrar no uso devidamente motivado da mediação, o caminho legal, transparente, moral, eficaz e consensual, para a manutenção dos contratos administrativos e serviços públicos de interesse da sociedade brasileira.

A mediação representa o respeito aos princípios basilares do Direito Administrativo, previstos no art. 37, *caput,* da Constituição Federal e, o mais importante, coloca a dignidade da pessoa humana como valor supremo a ser alcançado, tirando do papel o tão sonhado e imaginado modelo de gestão pública gerencial.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: texto constitucional promulgado em 05 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais ns. 1/1992 a 107/2020, pelo Decreto Legislativo ns 186/2008 e pelas Emendas constitucionais de revisão ns. 1 a 6/1994. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.

BRASIL. Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm.

BRASIL. Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. Código de Processo Civil. Disponível em: http://www.planalto.gov. br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm.

BRASIL. Lei nº. 13.140, de 26 de junho de 2015. Dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública; altera a Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, e o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972; e revoga o § 2º do art. 6º da Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm

BRASIL. Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018. Inclui no Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), disposições sobre segurança jurídica e eficiência na criação e na aplicação do direito público. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13655.htm.

BRASIL. Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l13979.htm.

BRASIL. Presidência da República. Mensagem nº. 93, de 18 de março de 2020. Disponível em: https://www.in.gov.br/web/dou/-/despacho-do-presidente-da-republica-248641738.

BRASIL, Senado Federal. Decreto Legislativo nº. 06, de 20 de março de 2020.
Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/portaria/DLG6-2020.htm.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº. 188, de 03 de fevereiro de 2020. Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV). Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-188-de-3-de-fevereiro-de-2020-241408388.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução CNJ 125, de 29 de novembro de 2010.
Dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências. Disponível em: http://www.cnj.jus.br/atos-normativos?documento=156.

CRISTÓVAM, José Sérgio. **O estado democrático de direito como princípio constitucional estruturante do direito administrativo: uma análise a partir do paradigma emergente da administração pública democrática.** Artigo publicado originalmente na Revista de Direito Administrativo e Gestão Pública, Curitiba, v. 2, n. 2, p. 145-167, jul/dez. 2016.

KANT, Immanuel. **Fundamentos da metafísica do costume**. Tradução: Paulo Quintela. Lisboa: Edições 70, 2000.

MOTESQUIEU. De L' Esprit des Lois, vol. I, Garnier-Flammarion, Paris: 1979.

NETO, Adolfo Braga. **Alguns aspectos jurídicos sobre a mediação de conflitos. Âmbito Jurídico**, 2017. Disponível em: https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-processual-civil/alguns-aspectos-juridicos-sobre-a-mediacao-de-conflitos/ Acesso em: 04/09/2020.

SILVA, Vasco Pereira da. **O contencioso administrativo no divã da psicanálise**: ensaio sobre as acções no novo processo administrativo. 2. ed. Coimbra: Almedina, 2009.

OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. **Estado de necessidade administrativo e poder de polícia: o caso do novo coronavírus**. Revista Brasileira de Direito Público – RBDP, Belo Horizonte, v. 68, n. 18, p. 09-23, mar. 2020.

ONU. **Declaração Universal dos Direito Humanos**. 1948. Disponível em: https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf.

CAPÍTULO 3

ACESSO À JUSTIÇA E A RECOMENDAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS NAS AÇÕES RELATIVAS AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO

Data de aceite: 01/11/2021
Data de Submissão: 19/11/2021

Cecília Rodrigues Frutuoso Hildebrand
Centro Universitário Anhanguera
Leme/SP
http://lattes.cnpq.br/7220054616211467

RESUMO: Buscou-se averiguar se há ofensa ou não ao princípio do acesso à justiça diante da recomendação de existência de documentação prévia para a propositura de ação relativas ao fornecimento de medicamentos. Analisou-se a Recomendação n. 1/14 do Juizado Especial Cível da Comarca de Leme e as decisões proferidas pelo juízo no intervalo de um ano. Conclui-se que, na Comarca em questão, a existência da Recomendação não prejudicou o acesso à justiça das partes que dela precisaram, pois, das 38 sentenças proferidas para fornecimento de medicamentos, em 37 delas o fornecimento delas foi concedido. Foi utilizado método dedutivo.
PALAVRAS-CHAVE: Acesso à Justiça. Saúde. Tutela de Urgência. Medicamentos. Juizados.

ACCESS TO JUSTICE AND THE RECOMENDATION TO PREVIOUS PROVIDENCE IN LAW SUITS RELATED TO MEDICINE SUPPLY

ABSTRACT: I looked forward to observing whether or not there is a break in the principle of justice access whenever it is reccomended previous documents to ask for law suits related to medicine supply. We analized Recomendação n. 1/14 from Juizado Especial Cível da Comarca de Leme and the decisions made by the Court in a whole yeartime period. We concluded, in the court analized, the existance of Recomendação did not hurt the access to justice from the ones who needed it, because there were 38 judgements made about medicine, and 37 of them received it fully. The system was deductive.
KEYWORDS: Access to Justice. Health. Urgency Guardianship. Medicine. Courts.

1 I INTRODUÇÃO

Há situações fáticas em que uma pessoa que necessita da proteção ao seu direito à saúde vê-se obrigada a buscar o Poder Judiciário. Os exemplos práticos são inúmeros, pode-se destacar alguns: concessão de medicamento, realização de procedimento médico, realização de cirurgias, concessão de órteses, próteses, etc. Na presente pesquisa, o foco será o fornecimento de medicamentos.

Em regra, a competência dessas ações é dos Juizados Especiais da Fazenda Pública e, para organizar a propositura dessas demandas, os juízos costumam expedir portarias ou recomendações discriminando providências que a parte autora deve tomar para que possa ingressar com sua petição inicial.

Busca-se, com a presente pesquisa, analisar se tal exigência prévia à propositura da ação está conforme o princípio constitucional do acesso à justiça.

Em razão da dificuldade de acesso às informações sobre tais exigências no Poder Judiciário, as recomendações muitas vezes não são colocadas na internet ou publicadas no Diário Oficial e cada Comarca faz recomendações diferentes, analisar-se-á de forma específica a Recomendação n. 1/14 em vigor na Comarca de Leme, Estado de São Paulo, publicada no dia 24 de setembro de 2014 no mural do Cartório do Juizado Especial Cível.

Para a pesquisa, utilizar-se-á de bibliografia acerca do tema do acesso à justiça e do direito à saúde. E, dentro das limitações impostas pela falta de um banco de dados de decisões interlocutórias no Tribunal de Justiça de São Paulo, analisar-se à alguns processos do Juizado Especial Cível da Comarca de Leme e algumas decisões de Agravos de Instrumento do Tribunal de Justiça de São Paulo sobre o tema. Sendo assim, optou-se pelo método dedutivo.

2 | DO ACESSO À JUSTIÇA

Conceituar acesso à justiça é um desafio, pois há vários aspectos que podem ser considerados. A Constituição Federal, no inciso XXXV do art. 5º, traz como direito individual e coletivo um aspecto desse direito: "a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito".

Na clássica obra de Mauro Cappelletti e Bryant Garth, resultado de estudos do Projeto Florença, que ocorreu na Itália na década de 1970, traduzida pela Ministra Ellen Gracie, em 1988, inicialmente coloca-se o acesso à justiça como acessibilidade a todos ao sistema de justiça e, num segundo momento, afirma-se que, para que tal direito seja efetivo, ele deve produzir resultados que sejam individual e socialmente justos. (CAPPELLETTI; GARTH, 1988, p.3).

Na mesma obra, os autores tratam da superação de obstáculos para que as partes consigam acessar o Poder Judiciário. (CAPPELLETTI; GARTH, 1988, p. 6-9). Como forma de soluções práticas para os problemas de acesso à justiça, os autores apontam algumas ondas de acesso à justiça. A primeira onda é a assistência judiciária para os pobres; a segunda onda é a representação dos direitos difusos; e, por fim, a terceira onda consiste no acesso à representação em juízo a uma concepção mais ampla de acesso à justiça. (CAPPELLETTI; GARTH, 1988, p. 12-27). Já em sede de conclusão do trecho publicado no Brasil, os autores levantam a hipótese de outras formas de solução de conflitos.

José Afonso da Silva ensina que a garantia do acesso à justiça "não pode e nem deve significar apenas o direito formal de invocar a jurisdição, mas o direito a uma decisão justa". (SILVA, 1999, p. 9-23).

Com uma visão mais moderna do instituto, Marc Galanter, ressalta a necessidade de redistribuir o acesso à justiça ante o desequilíbrio de poder entre os litigantes. (GABBAY; COSTA; ASPERTI, 2019, p. 152).

Com relação especificamente ao acesso à justiça para fins de concessão de

medicamentos, Maria Tereza Aina Sadek relata que a maior parcela dos demandantes por internações ou medicamentos possui nível socioeconômico médio e alto. Como exemplo, cita que, no Estado de São Paulo, dois terços das ações judiciais são propostas por pessoas com convênios ou que frequentam clínicas privadas. (SADEK, 2014, p. 60).

É evidente que, apesar da ampliação do acesso à justiça nos últimos anos diante da Constituição Federal, da criação de juizados especiais e da atuação da defensoria pública, as pessoas mais vulneráveis e hipossuficientes ainda têm dificuldade no acesso à justiça.

3 | DO DIREITO À SAÚDE E A CONCESSÃO DE MEDICAMENTOS

O art. 196 da Constituição Federal garante o direito à saúde e determina que esse direito é dever do Estado. Por sua vez, a Lei Orgânica da Saúde (Lei n° 8.080/1990) garante, em seus artigos 2º, 6º, 7º e 43, o direito de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica.

Pode-se se pensar, ainda, como previsão ao direito à saúde e a concessão de medicamentos pelos Estado, o direito à vida (art. 5º da CF) e direito à dignidade da pessoa humana (art. 1º da CF), pois sem a medicação prescrita, muitas vezes a alternativa àquele paciente é a morte ou gravames à sua saúde.

Analisando os direitos individuais e coletivos conforme suas gerações, o direito à saúde encontra-se na segunda geração, sendo um direito social. E o artigo 6º da Constituição Federal traz o direito à saúde, como direito social, de forma expressa.

Ainda que seja um direito de natureza social e que possa ser exigido de forma transindividual, nada impede o seu exercício por ação individual. “O fato é que a supressão pura e simples da tutela judicial individual (e mesmo coletiva, quando se trata de atender determinados grupos de pessoas) poderá gerar uma dupla violação do princípio isonômico”. (SARLET, 2011, p. 21).

No âmbito internacional, tem-se a Constituição da Organização Mundial da Saúde, em 1946, prevendo a saúde como direito fundamental (OMS, 1946) e a Declaração de Direitos Humanos, de 1948, no artigo 25, prevê como um direito de todo ser humano, *in verbis*:

> Todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e à sua família saúde, bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle. (ONU, 1948).

A legitimidade passiva para ações judiciais que visem a concessão de medicamentos é ampla, pois o artigo 23 da Constituição Federal determina que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência (inciso II).

Nesse sentido, o tema 793 de repercussão geral do STF e a Súmula 37 do Tribunal de Justiça de São Paulo: “A ação para fornecimento de medicamento e afins pode ser proposta em face de qualquer pessoa jurídica de Direito Público Interno”. A parte, portanto, pode escolher propor a ação cumulativamente contra todos os legitimados ou optar por qualquer um deles.

Dessa forma, é responsabilidade do Estado, em todas as suas esferas, garantir o direito à saúde do cidadão, independentemente dos contornos das políticas públicas e da gestão de recursos. E mais, tal direito deve abarcar todas as pessoas. Ou seja, o direito à saúde é universal, destinando-se a todo e qualquer ser humano, independente da classe social ou econômica (GARCEZ; ESQUIVEL, 2020).

Tal direito fundamental encontra-se ainda na Lei Orgânica da Seguridade Social (LOS - Lei nº 8.212/1991), na Portaria MS n° 2.583/2007. A integralidade de assistência, na forma como está definida pelo artigo 7º, inciso II, da LOS, define o dever do Estado em fornecer não só os medicamentos constantes da lista oficial, mas sim todos os que forem imprescindíveis às particularidades do caso concreto. Sendo assim, em um caso específico, a medicação, apoiada em medicina baseada em evidência e receitada pelo médico responsável pelo tratamento daquele paciente, deve ser concedida, ainda que não conste das listas oficiais.

Portanto, sendo o direito à saúde fundamental, o fornecimento do medicamento a quem dele necessita é, na verdade, a expressão do direito público à saúde.

Tendo em vista a dificuldade de lidar com as ações relativas ao direito de saúde na prática, o crescimento do número dessas demandas, o desconhecimento dos juízes de temas afetos à área da medicina, o Conselho Nacional de Justiça editou a Recomendação nº 31, de 30/03/2010, para que os Tribunais de Justiça dos Estados e os Tribunais Regionais Federais, dentre outras medidas, celebrem convênios que objetivem disponibilizar apoio técnico composto por médicos e farmacêuticos para auxiliar os magistrados na formação de um juízo de valor quanto à apreciação das questões clínicas apresentadas pelas partes das ações relativas à saúde. (CNJ, 2010).

O Conselho Nacional de Justiça editou, ainda, a Resolução 107/2010, que instituiu o Fórum Nacional do Judiciário para monitoramento e resolução das demandas de assistência à saúde. (CNJ 2, 2010).

No Estado de São Paulo, desde 2018, funciona o Núcleo de Apoio Técnico do Poder Judiciário (NAT-Jus), que fornece às varas e câmaras do Tribunal notas e respostas técnicas com fundamentos científicos que auxiliam na análise de pedidos que envolvem procedimentos médicos e fornecimento de medicamentos. A equipe do NAT-Jus/SP é composta por profissionais de saúde do TJSP que contam com apoio de especialistas que atuam nas instituições conveniadas da rede NATS. As respostas às consultas são enviadas em até 72 horas do recebimento pela entidade parceira e o magistrado é comunicado em caso de eventual necessidade de dilatação do prazo. (TJSP, 2018).

Com relação à concessão de medicamentos, há portaria específica do Ministério da Saúde, a Portaria 3.916/1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos, tendo como diretriz assegurar o acesso da população a medicamentos seguros, eficazes e de qualidade, ao menor custo possível; os gestores do SUS, nas três esferas de Governo, atuando em estreita parceria, deverão concentrar esforços no sentido de que o conjunto das ações direcionadas para o alcance deste propósito estejam balizadas pelas diretrizes a seguir explicitadas. (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 1998).

O STF já reconheceu a responsabilidade das fazendas públicas em fornecer medicamentos excepcionais (STF, 2016). O Superior Tribunal de Justiça também adotou o mesmo posicionamento, quando do julgamento do REsp n. 836913/RS, em 08/05/2007, enfatizando, ainda, a possibilidade de cominação de multa diária, ainda que o requerido seja a Fazenda Pública. (STJ, 2007).

Em pesquisa empírica jurisprudencial conduzida pelo Centro Brasileiro de Estudos e Pesquisas Judiciais – CEBEPEJ e Centro de Pesquisa Jurídica Aplicada da Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getulio Vargas, por meio dos Coordenadores e Pesquisadores nela indicados, dentre os quais Ada Pellegrini Grinover, analisando a judicialização da saúde nos Estados de São Paulo e Minas Gerais, chegou-se às seguintes conclusões:

> 1) A total inexistência de ações individuais de efeitos coletivos e de ações pseudoindividuais junto à Justiça de São Paulo e Minas Gerais, no campo da saúde;
>
> 2) a baixíssima incidência de ações coletivas nesse mesmo campo e nos referidos Estados;
>
> 3) a enorme preponderância de ações individuais, alimentando o fenômeno da litigância repetitiva, com todas suas desvantagens (acúmulo de trabalho, decisões contraditórias, condução atomizada de questões que poderiam ser agrupadas num tratamento único e uniforme);
>
> 4) ausência completa de iniciativa dos legitimados às ações coletivas para aglutinarem inúmeras demandas repetitivas, com pedidos idênticos e em face do mesmo réu, ajuizando uma única ação coletiva (seja em defesa de direitos coletivos, seja de direitos individuais homogêneos);
>
> 5) a substituição da iniciativa correta, indicada no n. 4, pela propositura canhestra de demandas de natureza individual, querendo que passem por ações coletivas (ações pseudocoletivas). (GRINOVER; SICA, 2014).

Como é possível notar, a efetivação do direito à saúde é extremamente complexa e gera comumente a judicialização de demandas. É evidente que há outras questões que permeiam o tema, como o mínimo existencial; a questão de planejamento do Estado; custos para propiciar esse acesso universal à saúde; a reserva do possível; a escassez de recursos financeiros; o ativismo judicial, mas tais temas não serão aprofundados nesse momento. O foco da presente pesquisa é o do acesso à justiça e a legitimidade de criação de filtros pelos juízos para que esse acesso ocorra.

4 | DA EXIGÊNCIA DE PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Cada juízo acaba adotando regras de exigências prévias que vinculam os jurisdicionados daquela localidade. Como tais recomendações ou portarias não são passíveis de consulta sistemática e clara, analisar-se-á a Recomendação 01/14 do Juizado Especial da Comarca de Leme/SP. Na Comarca não há Juizado específico da Fazenda Pública instalado, dessa forma, é o Juizado Especial Cível que atua na maior parte das ações de concessão de medicamentos e relativas ao direito à saúde quando a parte passiva é o Estado ou o Município.

Em referida Recomendação, após os "Considerandos", o Art. 1º prevê:

> Art. 1º. Nas ações fundadas na negativa de assistência à saúde pelo Poder Público deverão ser juntados os seguintes documentos considerados indispensáveis para o pronto exame do pedido de tutela antecipada:
>
> I – Relatório médico, apontando, tecnicamente, a necessidade e urgência do tratamento, próteses, órtese ou fármaco pleiteado e esclarecendo, ainda, quanto à possibilidade, ou não, de sua substituição por similar disponibilizado pelo Poder Público, em conformidade com o modelo constante do Anexo II dessa recomendação;
>
> II - Receituário subscrito pelo mesmo profissional emitente do relatório médico consignando o tratamento necessário ou medicamento indicado, contendo a sua Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI), o seu princípio ativo, seguindo, quando pertinente, o nome de referência da substância, posologia e modo de administração;
>
> III – Cópia do Cartão Nacional da Saúde;
>
> IV – Negativa formal do atendimento por parte do Poder Público, justificativa da impossibilidade de sua obtenção ou, pelo menos, a juntada de requerimento chancelado pelo setor de protocolo, ainda que geral;
>
> V – Três orçamentos/cotação, no mínimo, da medicação, prótese, órtese ou tratamento pleiteado;
>
> VI – Comprovante de rendimentos, bem como eventual benefício previdenciário, além de informações quanto à propriedade, pela parte autora, também quanto ao seu cônjuge ou convivente, e/ou seus representantes legais, de bens imóveis e veículos, com sua descrição sumária, ou, ainda, cópia da última declaração de bens e rendimentos.

Há ainda, previsão no §2º de que os documentos previsos nos incisos I, II, IV e V devem ter sido emitidos no máximo 30 (trinta) dias antes da propositura da petição inicial.

É importante destacar que, tratando-se de Juizado Especial Cível, nas causas de até 20 salários-mínimos, é possível que a parte esteja desacompanhada da assistência de um advogado. Sendo assim, a pessoa hipossuficiente terá que providenciar a documentação, conforme os modelos constantes do Anexo, após já ter a negativa fática da medicação e precisar da medida liminar. A porta do Poder Judiciário apenas abrirá após ela cumprir os requisitos burocráticos, o que pode causar uma demora maior para a propositura da ação.

Antes de se adentrar em comentários a cada uma das exigências da Recomendação da Comarca de Leme, é importante observar o que já foi decidido pela cúpula do Poder Judiciário e quais as recomendações do Conselho Nacional de Justiça com relação às ações relativas à concessão de medicamentos.

Em sede de julgamento em repercussão geral (tema 6) para a concessão de medicamento de alto custo não incorporado ao SUS, o Ministro Marco Aurélio, relator do recurso, estipulou os seguintes critérios para a concessão da medicação: a) a comprovação do caráter imprescindível do medicamento, no sentido de sua eficácia e segurança para o aumento de sobrevida e/ou melhora da qualidade de vida do enfermo, bem como a impossibilidade de substituição por fármaco constante das listas do SUS; b) a prova da incapacidade financeira do enfermo ou de sua família (em regime de solidariedade) para a sua aquisição, tendo como parâmetro as regras que regem o dever de prestação de alimentos na esfera cível (STF, 2016).

Já o Ministro Roberto Barroso levantou cinco requisitos cumulativos para que a concessão de medicamento de alto custo ocorresse: a) a incapacidade financeira de arcar com o custo correspondente; b) a demonstração de que a não incorporação do medicamento não resultou de decisão expressa dos órgãos competentes; c) a inexistência de substituto terapêutico incorporado pelo SUS; d) a comprovação de eficácia do medicamento pleiteado à luz da medicina baseada em evidências; e) a propositura da demanda necessariamente em face da União, já que a ela cabe a decisão final sobre a incorporação ou não de medicamentos ao SUS. (STF, 2016.).

No mesmo julgamento, o Ministro Edson Fachin, propõe os seguintes parâmetros: a) prévio requerimento administrativo, que pode ser suprido pela oitiva de ofício do agente público por parte do julgador; b) subscrição realizada por médico da rede pública ou justificada impossibilidade; c) indicação do medicamento por meio da Denominação Comum Brasileira ou DCI – Internacional; d) justificativa da inadequação ou da inexistência de medicamento ou tratamento dispensado na rede pública; e) laudo, formulário ou documento subscrito pelo médico responsável pela prescrição, em que se indique a necessidade do tratamento, seus efeitos, e os estudos da medicina baseada em evidências, além das vantagens para o paciente, comparando-o, se houver, com eventuais fármacos ou tratamentos fornecidos pelo SUS para a mesma moléstia. (STF, 2016). O julgamento foi concluído apenas em 2020, com aprovação de repercussão geral, com a seguinte redação: “6 - Dever do Estado de fornecer medicamento de alto custo a portador de doença grave que não possui condições financeiras para comprá-lo.”

No Superior Tribunal de Justiça, em 2018, em julgamento de recurso repetitivo, que teve como relator o ministro Benedito Gonçalves, houve a fixação de critérios para a concessão de medicamentos que não estejam previstos na lista do Sistema Único de Saúde (SUS):

> 1 – Seja comprovado pela parte autora, mediante laudo médico fundamentado e devidamente circunstanciado (da lavra de médico que assiste o paciente), de que o medicamento pleiteado lhe seja imprescindível, necessário também demonstrar a ineficácia dos fármacos fornecidos pelo SUS para o efeito do tratamento pretendido;
>
> 2 – A demonstração da incapacidade financeira do demandante (paciente) de arcar com o custo do medicamento prescrito; e
>
> 3 - Existência de registro do medicamento na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). (STJ, 2018).

Além dessas decisões, há enunciados vigentes com relação ao tema nas Jornadas de Direito à Saúde, do Conselho Nacional de Justiça:

> ENUNCIADO Nº 03
>
> Nas ações envolvendo pretensões concessivas de serviços assistenciais de saúde, o interesse de agir somente se qualifica mediante comprovação da prévia negativa ou indisponibilidade da prestação no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS e na Saúde Suplementar. (Redação dada pela III Jornada de Direito da Saúde – 18.03.2019).
>
> [...]
>
> ENUNCIADO Nº 19
>
> As iniciais das demandas de acesso à saúde devem ser instruídas com relatório médico circunstanciado para subsidiar uma análise técnica nas decisões judiciais. (Redação dada pela III Jornada de Direito da Saúde – 18.03.2019).
>
> [...]
>
> ENUNCIADO Nº 32
>
> A petição inicial nas demandas de saúde deve estar instruída com todos os documentos relacionados com o diagnóstico e tratamento do paciente, tais como: doença, exames essenciais, medicamento ou tratamento prescrito, dosagem, contraindicação, princípio ativo, duração do tratamento, prévio uso dos programas de saúde suplementar, indicação de medicamentos genéricos, entre outros, bem como o registro da solicitação à operadora e/ou respectiva negativa. (Redação dada pela III Jornada de Direito da Saúde – 18.03.2019)
>
> [...]
>
> ENUNCIADO Nº 51
>
> Nos processos judiciais, a caracterização da urgência/emergência requer relatório médico circunstanciado, com expressa menção do quadro clínico de risco imediato.

Ainda no Conselho Nacional de Justiça, há a Recomendação n. 31/2010, que, entre outras, recomenda que os magistrados procurem instruir as ações, tanto quanto possível, com relatórios médicos, com descrição da doença, inclusive CID, contendo prescrição de medicamentos, com denominação genérica ou princípio ativo, produtos, órteses, próteses e

insumos em geral, com posologia exata; evitem autorizar o fornecimento de medicamentos ainda não registrados pela ANVISA, ou em fase experimental, ressalvadas as exceções expressamente previstas em lei; ouçam, quando possível, preferencialmente por meio eletrônico, os gestores, antes da apreciação de medidas de urgência; verifiquem, junto à Comissão Nacional de Ética em Pesquisas (CONEP), se os requerentes fazem parte de programas de pesquisa experimental dos laboratórios, caso em que estes devem assumir a continuidade do tratamento; determinem, no momento da concessão de medida abrangida por política pública existente, a inscrição do beneficiário nos respectivos programas. (CNJ, 2010).

Analisando o posicionamento do STJ e do STF e os Enunciados do CNJ sobre o tema, ao que parece, a recomendação do Juizado Especial Cível da Comarca de Leme não foge tanto das exigências já reconhecidas em outros órgãos. Todavia, as recomendações do STF e do STJ referem-se apenas a medicação não constante da lista do SUS, a Recomendação do Juizado Especial Cível de Leme refere-se a qualquer demanda proposta.

Todavia, em que pese reconhecida por outros órgãos, a possibilidade de providências prévias para a propositura de uma ação, tal conduta estaria de acordo com o princípio do acesso à justiça? O Judiciário poderia exigir documentos ou tipos específicos de prova para a propositura de uma ação? Ou vincular a concessão de uma medida liminar apenas a presença de todos esses documentos? Para isso é necessário analisar os dispositivos constitucionais e legais.

A Constituição Federal não limita o direito de acesso à justiça, pelo contrário, o prevê de forma ampla e universal. A legislação processual vigente, o Código de Processo Civil de 2015, enumera os requisitos que devem constar de toda petição inicial e no inciso IV, do art. 319, prevê que devem estar presentes as provas com que o autor pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados. Todavia, além das provas documentais, há diversas outras formas em que a prova de um fato pode ser produzida. O art. 369, inclusive, prevê que as partes podem se utilizar dos meios legais e de outros meios legítimos, ainda que não expressamente previstos em lei, para provar a verdade dos fatos em que se funda o pedido ou a defesa e influir eficazmente na convicção do juiz.

É importante, ainda, destacar que, nas causas de fornecimento de medicamentos, na grande maioria das vezes, a urgência estará presente. Muitos dos pedidos de medicamentos que chegam ao Poder Judiciário significam questão de vida ou morte ou de extremo sofrimento e vida digna. E a previsão do Código de Processo Civil para pedidos de tutelas de urgência está nos artigos 300 e seguintes. Como requisitos para a concessão de tutela de urgência tem-se a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

O requisito da probabilidade equivale à cognição sumária, que, baseando-se na pesquisa de Kazuo Watanabe significa a profundidade necessária da cognição do juiz para a concessão da medida urgente. Para que haja probabilidade não basta uma mera

aparência do direito alegado, é preciso que aquele direito seja crível; ele precisa estar apoiado em algum tipo de prova. Por outro lado, é uma prova menor do que a exigida para o convencimento do juiz no momento da sentença (cognição exauriente). (WATANABE, 2005).

Sendo assim, a legislação processual prevê a necessidade de algum tipo de prova para embasar o pedido de concessão de tutela de urgência. Uma recomendação editada pelo Poder Judiciário para indicar quais provas podem ser utilizadas pode até ser interessante, para guiar a parte, que é leiga, em quais documentos poderiam ser úteis para a prova do seu direito. O que pode ofender o princípio do acesso à justiça é não permitir que a parte ingresse com a ação caso falte algum desses documentos ou caso não estejam no formato exato do modelo disponibilizado.

Dessa forma, comprovado que a parte necessita da medicação e que essa é urgente, aparentemente estão cumpridos os requisitos exigidos para a concessão de tutela urgente. E tal comprovação pode se dar por qualquer meio de prova.

Ingo Wolfgang Sarlet, ao comentar a prova exigida para ações relativas ao direito de saúde, coloca que o ônus da prova no que diz com a real indisponibilidade de recursos para atender a demanda é do Estado e não do particular. De outra banda, a prova da necessidade da medicação e da carência financeira é da parte autora. (SARLET, 2009, p. 8).

A exigência de negativa formal do Poder Público, prevista no inciso IV da Recomendação, pode ser um complicador para a parte. Muitas vezes, a recusa de fornecimento da medicação nas farmácias públicas ocorre de forma verbal e não por escrito. Sendo assim, a comprovação formal da recusa não é tão fácil e rápida de obter. A parte teria que, após a recusa verbal, redigir um pedido escrito, levar ao protocolo geral ou ao protocolo da secretaria de saúde e aguardar a resposta do órgão. O mais comum é que nesses casos, a recusa expressa sequer venha, sendo assim, teria a parte que aguardar o prazo regulamentar para entender o silêncio da Administração Pública como negativa (15 dias para órgãos federais lei n° 9.051/95; 10 dias no Estado de São Paulo conforme previsão do art. 114 da Constituição Estadual; no âmbito municipal dependerá da previsão de cada município ou aplicar as previsões das outras esferas).

Ou seja, em uma situação urgente, a exigência desse documento formal e escrito sujeitará o paciente a ficar mais 10 ou 15 dias sem a sua medicação, consistindo em verdadeiro atraso no acesso à justiça.

Em muitos casos, esse medicamento já era fornecido pelo Poder Público, mas está em falta na farmácia da secretaria da saúde, seja por falta de planejamento do gestor, seja por dificuldades criadas em razão do enfrentamento à pandemia do COVID-19. Se a parte tem documentação referente aos outros meses do fornecimento, essa prova seria suficiente para embasar a probabilidade exigida para a concessão da tutela de urgência, dispensando-se, em tese, essa previsão da Recomendação.

E mais, ainda que a decisão do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário 631.240, tenha entendido que a exigência prévia de acionar os órgãos administrativos não ofenderia o livre acesso à justiça em causas previdenciárias, não se pode, aqui, numa situação de extrema urgência como é a concessão de medicamentos, tomar-se a mesma conclusão. (STF, 2014).

Ao observar o requisito previsto no inciso II, do art. 1º da Recomendação, caso exista o receituário médico, mas sem todos os detalhes e especificações ali exigidos, isso poderia ser motivo para a denegação da medida liminar? Aqui a probabilidade já estaria demonstrada pelo receituário, a falta de um detalhe ou informação por parte do profissional médico não pode prejudicar o acesso à justiça. A exigência de que tal documento seja de autoria do mesmo profissional previsto no inciso I também dificultaria o acesso à justiça, em tese.

Causa preocupação a exigência de emissão de no máximo 30 dias antes da propositura da ação. É certo que um documento de 5, 10 ou 20 anos pode não refletir a necessidade atual daquele paciente. Mas, em regra, os medicamentos que são exigidos nesse tipo de ação são de uso contínuo ou de tratamentos prolongados, sendo assim, pode ser que o paciente tenha o receituário e laudo com pouco mais de 30 dias e isso não deveria impossibilitar seu acesso ao Judiciário. Exigir um prazo tão exíguo, sujeitará a pessoa, que tem urgência na sua medicação, a marcar uma consulta com o médico, ou aguardar o agendamento pelo SUS que pode demorar meses. Se o médico deixou especificado no laudo ou receituário que o tratamento é contínuo ou prolongado, não cabe ao Judiciário dar prazo de validade inferior àquele documento médico. Sendo assim, deve-se analisar caso a caso.

Analisada a questão processual, resta saber, se, na prática, tal Recomendação do juízo estaria prejudicando de alguma forma o acesso à justiça. Dessa forma, pesquisou-se todas as sentenças acerca de fornecimento de medicamentos no Juizado Especial Cível da Comarca de Leme, foram localizados 318 resultados. Para restringir a análise, filtrou-se o resultado no período de 02/04/2020 a 01/04/2021 e foram encontrados 38 processos. (TJSP, 2021).

Como não há banco de dados de decisões interlocutórias disponível no site do Tribunal de Justiça de São Paulo, foi necessário analisar o processo eletrônico em sua totalidade, verificando os documentos apresentados, a concessão ou não da liminar e a procedência ou não da ação.

Na análise de cada um dos casos, pode-se observar que, em 30 deles, as partes autoras estavam representadas por advogado e, em 8 deles, as partes estavam sem a assistência por advogado, mas com o auxílio do Núcleo de Prática Jurídica do Curso de Direito do Centro Universitário Anhanguera – Leme, em razão do convênio que o cartório judicial possui com a faculdade.

Com relação à concessão ou não da medida de urgência, foi possível verificar a

resposta positiva em 37 dos 38 casos. Na mesma linha, em apenas um dos casos a sentença foi de improcedência. A negativa de medida urgente e a improcedência nesse caso teve como fundamento as condições financeiras da parte em arcar com os medicamentos, nos termos da jurisprudência do TJSP, tema 106. Os documentos financeiros estão em sigilo, mas segundo a sentença, eles demonstram gastos com o hospital Albert Einsten no valor de mais de R$ 28 mil apenas em 2019 e a propriedade de um veículo de R$ 73.000,00. Além disso, o autor é ex-prefeito da cidade e tem família com condições financeiras.

Sendo assim, numa análise superficial, a existência da Recomendação não tem prejudicado, na prática, o acesso à justiça das pessoas que precisam da concessão de medicamentos. Em alguns casos, mesmo sem toda a lista de documentos estar no modelo sugerido, a tutela urgente não foi negada, tampouco a ação foi julgada improcedente.

Voltando os olhos para as decisões do Tribunal de Justiça de São Paulo, pesquisou-se Agravos de Instrumento com o seguinte critério: "fornecimento de medicamento" liminar documentos e encontrou-se 4.736 decisões, o que já demonstra a importância e relevância do tema. Restringindo-se a busca apenas ao ano de 2021 (data de 01/01/2021 a 01/04/2021), foram encontradas 240 decisões, ainda restringindo-se mais a pesquisa para apenas as decisões relativas ao mês de março de 2021, foram localizadas 100 decisões. Pela limitação que a presente pesquisa permite, a análise dar-se-á com relação apenas aos 5 agravos com decisões mais recentes.

No primeiro caso analisado, houve reforma da decisão para concessão da tutela provisória de urgência com o fornecimento de medicação e insumos. O Juízo *a quo* que indeferiu liminar pautado em laudo produzido pelo NAT-Jus, com conclusão contrária à do médico que acompanha o paciente. (Agravo de Instrumento nº2054129-86.2021.8.26.0000, 2021).

No segundo caso, a liminar em primeiro grau de jurisdição foi negada sob o argumento de que a parte autora não havia comprovado a negativa da medicação pelo órgão público. Em sede de agravo, houve a reforma da decisão, considerando a presença de verossimilhança das alegações e fundado receio de dano irreparável e aplicada multa diária. (Agravo de Instrumento nº 2248373-49.2020.8.26.0000, 2021).

O terceiro caso tratou de concessão de canabidol à criança no espectro autista. A decisão de primeiro grau concedeu a liminar, mas a Fazenda Pública recorreu. O Tribunal de Justiça manteve a decisão anterior sob o argumento de que o fármaco, embora não possua registro na ANVISA, teve sua produção e comercialização recentemente disciplinadas por essa agência reguladora. Houve reconhecimento de perigo de dano em razão do quadro comportamental e houve ampliação para o prazo de 90 dias para o fornecimento em razão da necessidade de importação do remédio e a situação atual do COVID-19 (Agravo de Instrumento nº 3006232-79.2020.8.26.0000, 2021).

O quarto caso tratou de revogação de liminar anteriormente concedida por suspeita de burla. Analisando o recurso, o Tribunal reformou a decisão, retomando a liminar,

aplicando-se os requisitos do tema 106 do STJ. (Agravo de Instrumento nº 2275485-90.2020.8.26.0000, 2021).

Já o quinto acórdão indefere a revogação da liminar em razão de estarem presentes os requisitos previstos no tema 106 do STJ. (Agravo de Instrumento n. 3000236-66.2021.8.26.0000, 2021).

É possível verificar que, de forma geral, o Tribunal de Justiça também tem prestigiado o direito à saúde nas ações de fornecimento de medicamentos, em que pese a existência de recomendações mais rígidas por outros órgãos.

Esse resultado, todavia, não elimina a possibilidade de existência de outros entraves ao acesso da parte ao Poder Judiciário. No último ano, é necessário pensar, inclusive, numa barreira digital, uma vez que, desde meados de março de 2020, o atendimento do Juizado Especial Cível na Comarca de Leme está ocorrendo de forma totalmente digital, por meio de atendimento inicial por e-mail e agendamento de videoconferência para o atendimento pessoal e a elaboração da petição inicial.

Outras dificuldades ainda podem ser apontadas, como o desconhecimento, da pessoa que necessita da medicação não fornecida, da possibilidade de exigir a medicação através do Poder Judiciário.

5 I CONCLUSÃO

Nas ações relativas ao fornecimento de medicamentos deve-se ter especial atenção ao princípio constitucional do acesso à justiça, pois trata-se de exercício de direito fundamental, de natureza social e universal. Além disso, o autor dessas demandas é vulnerável e pode ser hipossuficiente.

Em que pese a possibilidade da natureza transindividual do direito à saúde, admite-se a propositura da ação de forma individual.

Para a propositura da ação, deve-se ater aos requisitos constitucionais e legais, seja para a inicial, seja para embasar o pedido de tutela de urgência. No tocante à prova, podem ser utilizados quaisquer meios admitidos em lei e não apenas prova documental.

Sendo assim, a Recomendação n.1/14 extrapola a exigência constitucional e legal, devendo ser relativizada a ausência de algum documento ou o formato diferente do nela previsto. Nessa linha, ela pode ser interessante como uma guia para a parte, mas jamais como algo absoluto, sob pena de violar o princípio do acesso à justiça.

Na aplicação prática da recomendação, observou-se que, em todas as sentenças proferidas no intervalo de 1 ano (02/04/2020 a 01/04/2021), ela não gerou indeferimento da inicial ou foi apontada como justificativa para a não concessão da tutela de urgente, ou seja, na prática, ela não tem causado ofensa ao acesso à justiça.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Recurso Especial n. 836.913. j. 08 maio 2007. Disponível em: https://stj.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/8930316/recurso-especial-resp-836913-rs-2006-0067408-0-stj/relatorio-e-voto-14096217. Acesso em: 20 jan. 2021.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Recurso Especial nº 1657156 / RJ. Disponível em: https://processo.stj.jus.br/processo/pesquisa/?aplicacao=processos.ea&tipoPesquisa=tipoPesquisaGenerica&termo=REsp%201657156. Acesso em: 20 jan. 2021.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Recurso Extraordinário n. 566471/RN. Relator ministro Marco Aurélio, j. 28 set. 2016. Disponível em: http://www.stf.jus.br/arquivo/informativo/documento/informativo841.htm. Acesso em: 20 jan. 2021.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Recurso Extraordinário n. 631.240, j. 03 set. 2014. Disponível em: http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=7168938. Acesso em: 30 out. 2020.

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. **Acesso à Justiça**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1988.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Jornada de Direito da Saúde (I, II, III). Disponível em: https://www.tjsp.jus.br/Download/Portal/DireitodeSaude/EnunciadosCNJ.pdf. Acesso em: 03 abr. 2021.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Recomendação nº 31 de 30/03/2010. Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=877. Acesso em: 01 abr. 2021.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2010. Resolução n. 107 de 06/04/2010. Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/173. Acesso em 01 abr. 2021.

GARCEZ, João Gualberto; ESQUIVEL, Carla Liliane. Dimensões dos Direitos Humanos na resposta ao Covid-19. Direito À Saúde Como Direito Humano Fundamental: Breves Considerações A Respeito Do Seu Formato Legal À Sua Eficácia Social. **Ciências Sociais Aplicadas em Revista**, Universidade pública em Marechal Cândido Rondon Disponível em: www.hrw.org/pt/news/2020/03/23/339654. Acesso: 27 jan. 2021.

GABBAY, Daniela Monteiro; DA COSTA, Susana Henriques da; ASPERTI, Maria Cecília Araujo. Acesso à justiça no Brasil: reflexões sobre escolhas políticas e a necessidade de construção de uma nova agenda de pesquisa. **Revista Brasileira de Sociologia do Direito**, v. 6, n. 3, 1 set. 2019, p. 152.

GRINOVER, Ada Pellegrini; SICA, Ligia Paula Pires Pinto (coords.). Avaliação da prestação jurisdicional coletiva e individual a partir da judicialização da saúde. São Paulo: **CEBEPEJ; FGV**, 2014. Disponível em: http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/18674/CPJA_Grinover%3b%20Watanabe%3b%20Sica%3b%20Alves.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 02 abr. 2021.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria n. 3.916 de 30 de outubro de 1998. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/prt3916_30_10_1998.html. Acesso em: 01 abr. 2021.

OMS. Constituição da Organização Mundial da Saúde (OMS/WHO), 1946. Disponível em: http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/OMS-Organiza%C3%A7%C3%A3o-Mundial-da-Sa%C3%BAde/constituicao-da-organizacao-mundial-da-saude-omswho.html. Acesso em: 20 jan. 2021.

ONU. Declaração universal dos Direitos Humanos, 1948. Disponível em: https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos. Acesso em: 20 de jan. 2021.

SÃO PAULO. Tribunal de Justiça. Pesquisa de Sentenças. Disponível em: http://esaj.tjsp.jus.br/cjpg/. Acesso em: 01 abr. 2021.

SÃO PAULO. Tribunal de Justiça. Agravo de Instrumento nº 2054129-86.2021.8.26.0000, relator Leonel Costa, j. 01 abr. 2021.

SÃO PAULO. Tribunal de Justiça. Agravo de Instrumento nº 2248373-49.2020.8.26.0000, 6 Câmara de Direito Público, relator Leme de Campos, j. 31 mar. 2021.

SÃO PAULO. Tribunal de Justiça. Agravo de Instrumento nº 2275485-90.2020.8.26.0000, j. 31 mar. 2021

SÃO PAULO. Tribunal de Justiça. Agravo de Instrumento n. 3000236-66.2021.8.26.0000, 1 Câmara de Direito Público, relator: Aliende Ribeiro, j. 31 mar. 2021

SÃO PAULO. Tribunal de Justiça. Agravo de Instrumento nº 3006232-79.2020.8.26.0000, 31 mar. 2021.

SADEK, Maria Tereza Aina. Acesso à justiça: um direito e seus obstáculos. Revista USP, (101), 55-66, 2014. Disponível em: https://doi.org/10.11606/issn.2316-9036.v0i101p55-66. Acesso em: 02 abr. 2021.

SARLET, Ingo Wolfgang. Direitos fundamentais e processo o direito à proteção e promoção da saúde entre tutela individual e transindividual. **Revista de Processo**, v. 199, p. 13-40, set. 2011.

SARLET, Ingo Wolfgang. Os direitos fundamentais, sua dimensão organizatória e procedimental e o direito à saúde: algumas aproximações. **Revista de Processo**, v. 175, p. 9-33, set. 2009.

SILVA, José Afonso. Acesso à justiça e cidadania. **Revista de Direito Administrativo**, Rio de Janeiro, v. 216, p. 09-23, abr.-jun. 1999.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Recurso Extraordinário n. 631.240. Disponível em: http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=7168938. Acesso em: 30 out. 2020.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO. Núcleo de apoio técnico Pode Judiciário - NAT-Jus, 2018. Disponível em: https://www.tjsp.jus.br/NatJus. Acesso em 01 abr. 2021.

WATANABE, Kazuo. **Da Cognição do Processo Civil**. 3. ed. São Paulo: Perfil, 2005.

CAPÍTULO 4

DIREITO A VACINAÇÃO EM TEMPOS DE PANDEMIA: RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO

Data de aceite: 01/11/2021

Miguel Kfouri Neto

Pós-Doutor em Ciências Jurídico-Civis junto à Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa Doutor em Direito das Relações Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo Mestre em Direito das Relações Sociais pela Universidade Estadual de Londrina. Bacharel em Direito pela Universidade Estadual de Maringá. Licenciado em Letras-Português pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Professor-Doutor integrante do Corpo Docente Permanente do Programa de Doutorado e Mestrado em Direito Empresarial e Cidadania do Centro Universitário Curitiba. Autor de diversos artigos e obras jurídicas na área de responsabilidade civil médico-hospitalar. Desembargador do Tribunal de Justiça do Paraná (TJ-PR). Líder do grupo de pesquisas «Direito da Saúde e Empresas Médicas (UNICURITIBA). Membro da Comissão de Direito Médico do Conselho Federal de Medicina. Membro da Equipe Editorial da Revista de Bioética (do Conselho Federal de Medicina). Foi presidente do TJPR no biênio e presidente da Associação dos Magistrados do Paraná (AMAPAR)
http://lattes.cnpq.br/8358469982281584
https://orcid.org/0000-0003-2465-8758

Letícia Gabriela Camargo Franco de Lima

Mestranda em Direito Empresarial e Cidadania pelo Centro Universitário Curitiba
Advogada, inscrita na OAB/PR sob nº 91.750
https://orcid.org/0000-0003-4286-5929
http://lattes.cnpq.br/0950623397182904

Francelise Camargo de Lima

Doutoranda em Direito Empresarial e Cidadania pelo Centro Universitário Curitiba; Mestre em Direito Empresarial e Cidadania do Centro Universitário de Curitiba (UNICURITIBA); Bacharel em Ciências Contábeis pela UTFPR; Especialista em Pedagogia das Organizações: Gestão com Qualidade pelo IBPEX; Bacharel em Direito pela UNIOESTE; Especialista em Direito do Trabalho e Processual do Trabalho pela Universidade Anhanguera; Formada no Curso da Magistratura do Estado do Paraná pelo EMAPAdvogada, inscrita na OAB/PR sob nº 46.923
https://orcid 0000-0003-4701-5558
http://lattes.cnpq.br/3162895394404639

Pedro Franco de Lima

Doutorando em Direito Empresarial e Cidadania pelo Centro Universitário Curitiba. Mestre Direito Empresarial e Cidadania pelo Centro Universitário Curitiba – UNICURITIBA; Possui especialização em Direito Civil e Processo Civil pela Faculdade Mater Dei/PR; Graduado em Direito pela Faculdade Mater Dei de Pato Branco/PR; Advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 73.680
https://orcid.org/0000-0001-8064-6183
http://lattes.cnpq.br/7512941469235673

RESUMO: A pesquisa tem o objetivo de verificar em que medida poderá ocorrer à responsabilidade civil do Estado por ação ou omissão como também pelas ações tardias na aquisição das vacinas e na imunização da população. Apresentam-se quatro capítulos, sendo a base introdutória; no segundo capítulo aborda-se sobre a saúde como dever do

Estado com ênfase na necessidade de se estabelecer um plano efetivo de imunizações a nível nacional; no terceiro capítulo destaca-se a competência dos entes federados no tocante a saúde, demonstrando os posicionamentos legais, doutrinários e jurisprudenciais; o quarto capítulo traz a responsabilidade civil do Estado, destacando em fase conclusiva que se houver comprovação de ação ou omissão por qualquer ente Federado, em especial no tocante à vacinação, poderá haver a responsabilização, respeitadas as devidas competências. Será utilizado o método teórico-bibliográfico, sendo a abordagem realizada através do método dedutivo e dialético, partindo-se da realidade atual, demonstrando o avanço da pandemia e o direito da população as vacinas através do plano nacional de imunizações.
PALAVRAS CHAVE: Responsabilidade, Competências, Imunização.

RIGHT TO VACCINATION IN TIMES OF PANDEMICS: CIVIL LIABILITY OF THE STATE

ABSTRACT: The research has the objective of verifying to what extent the State's civil liability for action or omission may occur, as well as for the late actions in the acquisition of vaccines and in the immunization of the population. Four chapters are presented, being the introductory basis; the second chapter deals with health as a duty of the State with an emphasis on the need to establish an effective immunization plan at the national level; in the third chapter, the competence of the federated entities in terms of health is highlighted, demonstrating the legal, doctrinal and jurisprudential positions; the fourth chapter brings the civil liability of the State, highlighting in a conclusive phase that if there is evidence of action or omission by any Federated entity, especially with regard to vaccination, there may be liability, with due regard for the appropriate competencies. The theoretical-bibliographic method will be used, and the approach will be carried out using the deductive and dialectical method, starting from the current reality, demonstrating the advance of the pandemic and the population's right to vaccines through the national immunization plan.
KEYWORDS: Responsibility, Skills, Immunization.

1 | INTRODUÇÃO

A presente pesquisa busca fazer um estudo acerca da responsabilização civil do Estado nos casos de falta de disponibilização de vacinas, pelo que se faz necessária uma análise do direito à saúde, em especial, visto que se trata de um direito violado quando não respeitado o direito à vacinação e por consequência à saúde.

Certo é que o mundo está enfrentando uma crise sem precedentes na história da saúde pública, sendo que a pandemia do covid-19 somente no Brasil já provocou centenas de milhares de mortes. Diante desta realidade há a necessidade de ações coordenadas e devidamente articuladas do Estado em todos os níveis governamentais, sobretudo, objetivando salvaguardar vidas, conforme preceitua o texto constitucional, ou seja, os Poderes da República devem assegurar os direitos fundamentais.

Face ao exposto e diante e diante do cenário atual, onde o Poder Executivo Federal, na contramão da comunidade científica, tem minimizado os efeitos da pandemia,

assumindo uma postura totalmente omissa e negacionista, quando deveria, no âmbito de sua competência promover o PNI – Plano Nacional de Imunizações já no início da calamidade pública, com intuito de precaver e prevenir os efeitos maléficos da covid-19, portanto, este estudo objetiva verificar em que medida poderá ocorrer à responsabilidade civil do Estado por ação ou omissão como também pelas medidas tardias na aquisição das vacinas e na imunização da população.

Desta forma dividiu-se a pesquisa em quatro tópicos, sendo que no primeiro apresenta-se o problema da pandemia do covid-19, a realidade atual com relação às medidas de combate e a demora no desenvolvimento e implementação do plano nacional de imunizações.

No segundo tópico trata-se especificamente da saúde como dever do Estado, nos exatos termos do texto constitucional, o qual trouxe em seu bojo extensa atenção sobre o tema. Cumpre ainda enfatizar que a saúde não foi destacada com o único intuito de assegurar os direitos fundamentais (art. 6º, CF), mas também de receber tratamento especial, conforme destaca a Carta Magna (art. 196 e 200 da CF).

Assim, dentre os diversos elementos que estão inseridos na Constituição Federal, cabe destacar a necessidade de desenvolvimento de políticas públicas com intuito da promoção da saúde do cidadão; o reconhecimento do dever do Estado em todas as suas esferas, no âmbito de suas competências; a previsão de acesso universal e igualitário como norte para sua realização; ainda, a necessidade de contemplar, ou seja, distribuir as obrigações aos entes federados com relação à necessidade de legislar, fiscalizar e regulamentar matérias voltadas à prestação de serviços de saúde, sempre embasados em critérios técnicos científicos.

Esta organização e hierarquização, conforme acentua a Carta Magna de 1988, no momento em que estabeleceu a repartição constitucional de competências entre os Entes da Federação, atribuiu competência administrativa comum entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no tocante à saúde e a assistência pública, como também a organização do abastecimento alimentar, nos termos do art. 23, Incisos II e VIII.

Com respeito a vacinação, cabe ao Estado assegurar todas as medidas de forma urgente e imediata, traduzindo-se num dever de agir de forma positiva, promovendo a execução de políticas econômicas e sociais que objetivem, sobretudo o respeito à saúde e a vida do cidadão e, consequentemente, a redução de riscos de mortes, de maneira que esteja assegurada a proteção de todos os indivíduos.

Portanto, o enfrentamento da pandemia está diretamente relacionado a adoção de medidas efetivas por parte do Poder Público ao qual incumbe a promoção do direito à saúde, dentre as quais estão inseridas as políticas de precaução e prevenção, a imunização, a educação da população com relação aos cuidados a serem tomados, saneamento básico e, por consequência, interiorização do atendimento, devendo chegar aos mais distantes entes da federação.

Qualquer tentativa de afronta aos dispositivos supramencionados poderá atentar contra o princípio da legalidade (artigo 37, caput, da CF), princípio da precaução e ainda da proibição de proteção deficiente da vida dos cidadãos, notadamente, sem prejuízo de afrontar inclusive o princípio da razoabilidade, na medida em que não tome todos os deveres de cautela necessários para proporcionar um atendimento digno, disponibilizando em tempo hábil a vacinação, sob pena de responder pelos seus atos omissivos ou comissivos.

No terceiro tópico, faz-se alusão à competência em saúde dos entes federados, todavia, fazendo-se referências, inicialmente a dignidade da pessoa humana, a qual no Brasil teve uma evolução ao longo do tempo, sendo materializado o atual estágio através da Constituição Federal de 1988.

Em linhas gerais, já adentrando ao campo das competências dos entes federados, oportuno ainda, demonstrar o posicionamento da Corte Suprema (Pleno, RHD n.22/DF, Red. p/ Acórdão Min. Celso de Mello, DJ, 1-9-95), onde destaca que salvo situações excepcionais, a Administração Pública deve primar pela transparência, sob pena de infração aos artigos 37, caput, e 5º, incisos XXXIII e LXXII, uma vez que "o modelo político-jurídico, plasmado na nova ordem constitucional, rejeita o poder que oculta e o poder que se oculta.".

Sob o prisma da responsabilidade comum de caráter institucional, cabe aos entes federativos assegurar ao cidadão o acesso igualitário e universal, disponibilizando atendimento integral, no nível da competência de cada um, sendo que neste atendimento está inserida a responsabilidade pela disponibilização das vacinas.

O texto constitucional destaca que existe uma competência comum, cumulativa ou paralela, que se traduz na possibilidade de legislar ou praticar determinados atos, nas mais variadas esferas, todavia, juntamente e em igualdade, materializando-se através do mesmo âmbito de atuação comum aos vários entes federados, mas sem que o exercício de um exclua a competência do outro, uma vez que podem ser exercido de forma cumulativa, conforme leitura do art. 23 da Constituição Federal.

O quarto tópico trata da responsabilidade civil do Estado, onde se destaca inicialmente as devidas competências, demonstrando-se através do artigo 24 da Constituição Federal as regras de competência concorrente entre União, Estados e Distrito Federal, o qual regulamenta quais as matérias devem ser regulamentadas de forma geral pela União e de maneira específica pelos demais entes nominados.

Diante da profunda análise legal, doutrinária e jurisprudencial, atendendo ao objetivo traçado para o desenvolvimento do presente estudo, já em análise conclusiva, resta o entendimento de que havendo comprovação de que efetivamente houve dano à saúde das pessoas, por ação ou omissão, culminando inclusive com morte, incide em responsabilidade civil o Estado, em qualquer dos níveis hierárquicos, no âmbito de suas competências, em especial em se tratando da vacinação, a qual deve estar disponível à população através do PNI – Plano Nacional de Imunizações, atendendo os princípios

constitucionais da prevenção e da precaução.

Nesta pesquisa será utilizado o método teórico-bibliográfico, utilizando-se de textos de livros, artigos e publicações jurídicas de uma maneira geral como também posicionamentos da Supre Corte e legislações diretamente relacionados a saúde pública e enfrentamento da pandemia do covid-19. Oportuno mencionar ainda que o tema será abordado através do método dedutivo e dialético, partindo-se da realidade atual, apresentando os normativos legais, conceitos éticos e posicionamentos doutrinários e jurisprudenciais sobre o tema, demonstrando o avanço da pandemia e o direito da população ao plano nacional de imunização através de vacinas.

2 | A SAÚDE É DEVER DO ESTADO

Conforme acentua (BOBBIO, 1992, p. 2 e 5), os direitos do homem se traduzem em direitos históricos, cujos quais tiveram seu nascimento e evolução histórica e gradual forjados através de lutas em prol de liberdades em face das pressões do poder.

Neste contexto, ou seja, objetivando assegurar as liberdades e, por conseguinte, os direitos do cidadão, o Brasil através da Constituição Federal de 1988, disciplinou o direito à saúde através de seus arts. 196 a 200, os quais são seguidos, por legislação infraconstitucional.

Através do prisma constitucional, oportuno destacar a realidade atual, onde a pandemia decorrente do vírus Covid-19, a qual é um problema mundial, assola toda a comunidade nacional, tornando-se um gigantesco desafio para as autoridades sanitárias brasileiras, sobretudo para os sistemas de saúde, reclamando precisas e efetivas intervenções do Estado, objetivando a proteção da população, o qual tem o dever constitucional de servir.

Como é cediço, oportuno destacar que, no âmbito nacional, a busca pela proteção da saúde pública se traduz num dos mais primitivos deveres assegurados na Constituição Federal da República de 1988, o que se vislumbra com extrema facilidade, haja vista as escolhas realizadas pelo legislador constituinte originário, seja em razão de instituir um Estado Democrático de Direito ou ainda em razão da determinação, entre outros, do exercício do bem-estar da sociedade, seja ainda por erigir a dignidade da pessoa humana não apenas à condição de fundamento republicano, conforme destaca a Carta Magna, em seu art. 1º, inciso III, mas também de fonte para todo o sistema constitucional.

Todavia grande parte da doutrina dos direitos fundamentais, conforme acentua (BOBBIO, 2004), sustenta o posicionamento de que os “direitos civis” seriam direitos de não intervenção, sendo que desta maneira o Estado não teria poderes para intervir na liberdade do cidadão, enquanto os “direitos sociais” seriam direitos de prestação, através do qual caberia ao Estado tão somente o provimento de bens e serviços para a população.

Oportuno destacar ainda que a dignidade da pessoa humana constitui a base para

o surgimento e aplicação de todos os direitos fundamentais, positivados ou implicitamente considerados, com especial destaque para o direito à vida e á saúde, para os quais há um arcabouço normativo extenso com a finalidade de garantir-lhes a eficácia necessária e a concretude de sua realização plena na sociedade brasileira, sobretudo aos Entes federados.

No tocante aos direitos fundamentais diretamente relacionados com o direito à saúde, destacam (SARLET e FIGUEIREDO, 2008, p. 7) dois pontos de extrema relevância para compreender a realidade atual: O primeiro é que o Estado pode impor obrigações de caráter originário, dentre as quais, as políticas públicas de implementação do Sistema Único de Saúde (SUS) e ainda o dever geral de respeito à saúde dos indivíduos, ou seja, não causar danos à saúde de ninguém; Ainda, podem impor obrigações derivadas, como respeito e obediência às normas que regulam a matéria sanitária, inclusive aos marcos regulatórias da vacinação obrigatória no Brasil. Há ainda um segundo ponto, cujo qual destaca-se a titularidade desses deveres, pois apesar do Estado ser titular da maioria deles, tal fato, segundo os autores mencionados, "não afasta uma eficácia no âmbito privado, sobretudo em termos de obrigações derivadas".

Em se tratando da realidade atual, onde há a necessidade de ações conjuntas entre Estado e sociedade para o combate à Pandemia, oportuno destacar ainda que "a noção de deveres fundamentais conecta-se ao princípio da solidariedade, no sentido de que toda a sociedade é também responsável pela efetivação e proteção do direito à saúde de todos e de cada um" (SARLET e FIGUEIREDO, 2008, p. 7), ou seja, explicação que vai de encontro com o contexto atual, onde há a necessidade de que cada ator social, assim como o Estado tenham a noção de sua efetiva responsabilidade.

Neste diapasão, tendo por norte a Constituição Federal, conforme acentuam (DIMOULIS e MARTINS, 2011) a saúde revela-se como um dever explícito não autônomo, onde cabe ao Estado a instituição de um sistema único de saúde, onde as ações devem ser implementadas de forma conjunta por todos os Entes federados, através de rede regionalizada e hierarquizada.

Para (MORAES, 2011, p. 20), a finalidade básica é o respeito a dignidade do ser humano, em especial em se tratando de conjunto institucionalizado de direito e garantias do ser humano, através da ampla proteção contra o arbítrio do poder estatal e o ainda ao estabelecimento de condições mínimas de vida e desenvolvimento da personalidade humana.

Aduzida hierarquização, conforme acentua a Carta Magna de 1988, no momento em que estabeleceu a repartição constitucional de competências entre os Entes da Federação, atribuiu competência administrativa comum entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no tocante à saúde e a assistência pública, como também a organização do abastecimento alimentar, nos termos do art. 23, Incisos II e VIII.

A Constituição Federal de 1988, artigo 196, assegura o direito à saúde, tratando

como dever do Estado, pelo que em face da sua importância, o direito à saúde possui uma proteção constitucional no direito brasileiro como um direito fundamental, o qual faz parte dos direitos sociais, onde a efetiva aplicação é dever do Estado.

Para (CANOTILHO, MOREIRA *apud* SILVA, 2017), o direito à saúde é dividido em duas vertentes, sendo uma de natureza negativa, onde há o direito de exigir que o Estado se recuse a praticar qualquer ato que prejudique a saúde; e outra, com natureza positiva, que tem por escopo o direito às medidas e prestação do Estado objetivando a prevenção e o tratamento de doenças.

No tocante a vacinação, cabe ao Estado assegurar todas as medidas de forma urgente e imediata, traduzindo-se num dever de agir de forma positiva, promovendo a execução de políticas econômicas e sociais que objetivem, sobretudo o respeito à saúde e a vida do cidadão e, consequentemente, a redução de riscos de mortes, de maneira que esteja assegurada a proteção de todos os indivíduos.

O momento atual exige ações imediatas do Estado, pelo que, sopesando o texto contido no bojo da Constituição Federal, resta cristalino o entendimento de que o direito à saúde é compreendido como um direito positivo, cuja prestação cabe ao Estado, impondo-se aos entes públicos a realização de tarefas, as quais se traduzem na realização do próprio direito, conforme acentua (SILVA, 2017).

O direito a vacinação, portanto, se traduz num dever do Estado para com a saúde, uma vez que deve realizar implementos e acessos que efetivamente garantam ao cidadão o seu direito constitucional à saúde.

Sua concretude, ou seja, o acesso à saúde e, por consequência, em se tratando da pandemia de Covid-19 impõe-se a imediata vacinação, pelo que é responsabilidade exclusiva do Estado, pois tendo por base os princípios constitucionais da razoabilidade e proporcionalidade a aplicação da vacina, cuja qual decorre de lei, poderá em última análise dar azo a eventual responsabilidade civil para o Estado, haja vista sua responsabilidade por atos comissivos ou omissivos praticados.

Portanto, em face das necessidades urgentes de medidas eficazes de combate a pandemia covid-19, consoante doutrina devidamente exposta, a discricionariedade do administrador de qualquer nível de governança, seja Federal, Estadual ou Municipal, resta rechaçada pelo artigo 3º, § 1º, da Lei Federal nº 13.979/2020, de maneira que qual normativa deverá se pautar em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ainda ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e a preservação da saúde pública.

Assim, qualquer tentativa de afronta aos dispositivos supramencionados poderá atentar contra o princípio da legalidade (artigo 37, caput, da CF), princípio da precaução e ainda da proibição de proteção deficiente da vida dos cidadãos, notadamente, sem prejuízo de afrontar inclusive o princípio da razoabilidade, na medida em que não tome todos os deveres de cautela necessários para proporcionar um atendimento digno, disponibilizando

em tempo hábil a vacinação, sob pena de responder pelos seus atos omissivos ou comissivos.

3 | A COMPETÊNCIA EM SAÚDE

Conforme a Constituição Federal a saúde é um direito fundamental, onde está devidamente prevista a necessidade de assegurar o acesso universal e igualitário, disponibilizando-se aos indivíduos tratamento integral e igualitário.

Neste sentido, oportuno destacar o Preâmbulo da Constituição Federal:

> "Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembleia Nacional Constituinte para instituir um Estado democrático destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte Constituição da República Federativa do Brasil".

Assim, resta cristalino o entendimento que no bojo destes direitos, em especial no tocante ao bem-estar, o qual está destacado como um das principais finalidades do Estado está inserido a Saúde Pública.

O preâmbulo da Constituição possui valor jurídico autônomo, devendo ser observado como elemento de interpretação e integração dos diversos artigos que compõe a Carta Magna, consistindo uma certidão de origem e legitimidade do texto constitucional e ainda uma proclamação de princípios.

Em se tratando de Estado Democrático de Direito, não há como adentrar diretamente ao campo das competências, sem antes falar da dignidade da pessoa humana, a qual no Brasil teve uma evolução ao longo do tempo, sendo materializado o atual estágio através da Constituição Federal de 1988. Como garantias fundamentais, a Carta Magna assegura o direito a indenização por dano material, moral ou à imagem, protegendo constitucionalmente os direitos de personalidade patrimoniais e extrapatrimoniais, com vistas a assegurar a incolumidade do cidadão de direito, nos exatos termos do art. 1º, III, da CF.

Portanto, diante da realidade atual, onde o cidadão está à mercê de uma pandemia sem precedentes na história e por outro lado, totalmente vulnerável e hipossuficiente, haja vista que não detém os meios necessários para repelir o perigo iminente, cabe unicamente se socorrer do Estado. Entretanto, diante de uma eventual inércia dos órgãos federativos, resta ao titular do direito (a saúde e consequentemente a vacinação), duas alternativas, quais sejam: a autocomposição, traduzindo-se uma forma amigável para solução pacífica do conflito; ou ainda a heterocomposição, onde o mesmo deverá se socorrer da tutela jurisdicional.

Face ao exposto e tendo sempre por norte assegurar o direito à saúde do cidadão

surge para o Estado um dever de agir, onde todos, União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 23, II da Constituição Federal possuem a competência de forma comum, ou seja, devem cuidar da saúde e assistência pública, possuindo ainda o dever de proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência.

Portanto, sob o prisma da responsabilidade comum de caráter institucional, cabe aos entes federativos assegurar ao cidadão o acesso igualitário e universal, disponibilizando atendimento integral, no nível da competência de cada um, sendo que neste atendimento está inserida a responsabilidade pela disponibilização das vacinas.

Obviamente que em se tratando de competência, o parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal assegura que através de leis complementares poderão ser fixadas normas para a cooperação entre a União e os Estado, o Distrito Federal e os Municípios, haja vista a necessidade de haver um equilíbrio do desenvolvimento como também do bem-estar a nível nacional.

Falando em competência dos entes federados, administrativamente, o objetivo crucial é proporcionar ao cidadão uma saúde pública efetiva e plena, ou seja, englobando inclusive as questões ligadas aos serviços de vigilância sanitária, onde a distribuição destas competências deve estar enraizada no princípio da predominância do interesse.

A doutrina também pactua com este entendimento, conforme se observa através da lição de (MARTINS, 1993, p. 13), o qual destaca que, “A saúde é, todavia, no elenco das finalidades a que o Estado está destinado a dedicar-se, talvez, a mais relevante e que mereça atenção maior”, todavia, destaca (FERREIRA, 1989, P. 402), “na hierarquia de valores não se coloca a saúde pública em primeiro plano e o Brasil hoje está doente.

No tocante a Constituição Federal de 1988, de uma forma geral, notadamente sem haver previsão de qualquer tipo de superioridade para a União sobre os entes federados, foi feito a normativa legal no sentido de que o Poder Legislativo federal, no âmbito de sua competência possa legislar, quando entender conveniente, objetivando uma uniformidade para todo o país, o que por via direta de consequência, denota-se certa centralidade.

Desta forma, à luz da Carta Magna, em especial em seu artigo 22, estão elencadas as matérias cujas quais a União detém competência exclusiva para legislar, pelo que neste casos não há hipótese alguma de legislar a nível estadual ou municipal. Todavia, como toda regra tem exceção, há no parágrafo único do supra mencionado artigo a possibilidade da União através de lei complementar autorizar os Estados a legislar sobre matérias específicas relacionadas no artigo.

Ainda, o artigo 24 da Constituição Federal, apresenta um rol de matérias, cujas quais cabe concorrentemente a competência à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar, onde houve, inclusive a inserção de alguns parágrafos fixando regras com o intuito de prevenir eventual risco de conflitos.

É extremamente salutar entender aduzidas regras de competência, sobretudo em razão de que a Constituição Federal contém, no artigo 23, as matérias que são de

competência comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo que cabe a cada ente federado, no âmbito de sua competência legislar sobre certa matéria, uma vez que todo ato do Poder Público deve emanar da legislação.

Oportuno esclarecer ainda que o disposto no § 1º do art. 24 destaca que no âmbito da legislação concorrente, a competência da União limita-se a estabelecer normas gerais, pelo que demais legislações sobre pontos específicos não poderão contrariar as normas gerais definidas pela União. Já no § 2º a competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados e o § 3º concede aos Estados competência legislativa plena, objetivando atender as suas peculiaridades. Contudo, conforme destaca o § 4º, ocorrendo a superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende-se a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário, pelo que passa-se novamente a adotar o § 1º.

Em suma, existe uma competência comum, cumulativa ou paralela, que se traduz na possibilidade de legislar ou praticar determinados atos, nas mais variadas esferas, todavia, juntamente e em igualdade, materializando-se através do mesmo âmbito de atuação comum aos vários entes federados, mas sem que o exercício de um exclua a competência do outro, uma vez que podem ser exercido de forma cumulativa, conforme leitura do art. 23 da Constituição Federal.

4 | RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO

Em se tratando de competência, define o artigo 24 da Constituição Federal as regras de competência concorrente entre União, Estados e Distrito Federal, regulamentando quais as matérias devem ser regulamentadas de forma geral pela União e de maneira específica pelos demais entes nominados.

Nos termos do artigo 24, § 2º a Constituição Federal adotou a competência concorrente não-cumulativa ou vertical, ficando a competência da União adstrita tão somente a normas gerais, sendo que cabe aos Estados e ao Distrito Federal especificá-las através de suas respectivas leis.

Diante do rol taxativo de competência, não há como haver delegação, por parte da União, aos Estados-membros e Distrito Federal, das matérias elencadas no artigo 24 da Carta Magna.

Resta o entendimento de que cabe a União a competência para legislar sobre medidas protetivas da Saúde Pública, inclusive sobre vigilância sanitária de alimentos, tudo através de normas gerais, ficando as especificidades, ou seja, normas legislativas complementares para os Estados e para o Distrito Federal.

Ainda, em se tratando de todos os entes públicos, há que se mencionar a competência dos municípios, disciplinada pelo artigo 30 da Constituição Federal, o qual prevê, entre outras, sobre a possibilidade de legislar sobre assuntos de interesse local

como também, suplementar a legislação federal e a estadual no que couber e ainda prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população.

Oportuno ressaltar que através da competência suplementar, o município pode, conforme o caso prático e em consonância com os dispositivos Federais e Estaduais, estabelecer normas quando a vacinação da população, o que se dá através da legislação municipal.

Neste diapasão, fazem-se oportuno os três sistemas de responsabilidade em direito público, ou seja – a) teoria do risco integral, ou por causa do serviço público; b) teoria da culpa administrativa; c) teoria do acidente administrativo ou da irregularidade do funcionamento do serviço público.

Importante observar ainda que a pandemia desencadeada pelo covid-19, em aproximadamente um ano, infectou e ceifou centenas de milhares de vítimas no Brasil e no mundo, revelando, entre outras coisas, as fragilidades e virtudes de nossa maneira de governar, sobretudo em se tratando do sistema público, responsável por assegurar os direitos constitucionais fundamentais à vida e à saúde contemplados nos arts. 5º, 6º e 196 da Carta Magna.

O direito à vida e a saúde, corresponde necessariamente, por força constitucional, em direito universalmente reconhecido à pessoa humana, cujo objetivo é viver e permanecer vivo, livre de quaisquer tipos de agravo, materiais ou morais, sob pena de haver um esvaziamento do conteúdo essencial, ou seja, o direito que as pessoas possuem a uma existência digna, conceito extraído do art. 170 da Constituição Federal.

A saúde, nos termos do art. 196, “é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário, objetivando ações e serviços efetivos para a consequente promoção, proteção e recuperação.

Ao se referir ao aduzido dispositivo constitucional (SILVA, 2009, p. 768), aduz que se trata de uma verdadeira garantia, cuja qual deve ser respeitada e cumprida “pelas prestações de saúde, que [...] se concretizam mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos, políticas essas, que, por seu turno, se efetivam pela execução de ações e serviços de saúde, não apenas visando à cura de doenças.”

Nesta mesma senda (CAVALIERI FILHO, 2007, p. 1.167) diz que o direito à saúde não se trata tão somente de medicina curativa, incluindo-se também a medicina preventiva, a qual carece política social e econômica adequada, que apresente esclarecimentos e educação à população, promovendo ainda a “higiene, saneamento básico, condições dignas de moradia e de trabalho, lazer alimentação saudável na quantidade necessária, campanhas de vacinação, dentre outras ações.”

É justamente em face desta realidade, da proporção e da magnitude da pandemia

da Covid-19, que se exige do Estado, uma atuação efetiva, onde a proatividade dos agentes públicos em todas as esferas administrativas seja a tônica do momento, pelo que impõe-se a implementação de programas universais de vacinação, que efetivamente produzam resultados, pelo que oportuno destacar, a simples disponibilização não se traduz em imunização de massa, em combate eficaz, ao contrário do que dispõe a Carta Magna e os dispositivos legais aplicados à espécie.

Sob este prisma, oportuno ressaltar o posicionamento de (SILVA, 2009, p. 768), o qual destaca que "o direito é garantido por aquelas políticas indicadas, que hão de ser estabelecidas, sob pena de omissão inconstitucional."

Entendendo-se a saúde como um bem coletivo e dever do Estado, oportuno destacar ainda o art. 12 do Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, cujo qual o Brasil é signatário, internalizando-o através do Decreto 591/1992, o qual menciona que "os Estados Partes do presente Pacto reconhecem o direito de toda pessoa de desfrutar o mais elevado nível possível de saúde física e mental", de maneira a adotar as cautelas necessárias objetivando assegurar "a prevenção e o tratamento das doenças epidêmicas, endêmicas, profissionais e outras, bem como a luta contra essas doenças.

Face ao exposto, é possível vislumbrar que não há qualquer dúvida de que o direito social à saúde coloca-se acima de qualquer autoridade, uma vez que se traduz, como observado, em um dever do Estado, compreendido, nas palavras de (DALLARI, 2001, p. 118), como uma "ordem jurídica soberana que tem por fim o bem comum de um provo situado em determinado território."

O Brasil por força constitucional possui um dever irrenunciável de zelar pela saúde das pessoas, cujas quais se encontram sob sua jurisdição, ou seja, brasileiros e estrangeiros residentes no País. Apresenta ainda, conforme preceitua o art. 198, I, II e III, da Constituição Federal, uma dimensão objetiva e institucional, trazida a lume, no plano administrativo, através do Sistema Único de Saúde – SUS, ao qual dentre outras, possui as atribuições de "controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias, equipamentos, imunobiológicos, hemoderivados e outros insumos" e ainda, "executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, como também as ações de saúde do trabalhador, nos termos do artigo 200, I e II da Carta Magna.

Em se tratando de atribuições, competências e responsabilidades, oportuno trazer ainda o art. 21, XVIII, o qual deve ser lido de maneira conjunta com o art. 198 da Constituição Federal, uma vez que é de competência da União assumir a coordenação das atividades do setor, incumbindo-lhe "executar ações de vigilância epidemiológica e sanitária em circunstância especiais, como na ocorrência de agravos inusitados à saúde, cujos quais possam fugir do controle da direção estadual do Sistema Único de Saúde, ou que representem risco de disseminação nacional", nos exatos termos do art. 16, III, a, e parágrafo único, da Lei nº 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde, como se verifica na realidade atual, onde a pandemia da covid-19 assola à toda a sociedade.

Ainda, oportuno trazer à baila a Lei nº 6.259/1975 a qual destaca que cabe ao Ministério da Saúde a elaboração do Programa nacional de Imunizações – PNI, com a definição das vacinações, inclusive as de caráter obrigatório, conforme art. 3º, *caput,* destacando que aduzida pasta deverá coordenar e apoiar a aduzida atividade, de forma técnica, material e financeiramente, no âmbito nacional e regional, pelo que eventuais responsabilidades caberão às Secretarias de Saúde das unidades federadas (art. 4º, *caput*, e § 1º).

Nos termos do art. 4, § 2º desta mencionada lei, "o Ministério da Saúde poderá participar, em caráter supletivo, das ações previstas no programa e assumir sua execução, quando o interesse nacional ou situações de emergência o justifiquem."

Não obstante referida atribuição do Ministério da Saúde em coordenar o PNI e definir as vacinas integrantes do calendário nacional de imunizações, mencionada responsabilidade não exclui a competência dos entes federativos (Estados, Distrito Federal e Municípios), cujo objetivo é adaptá-lo a realidade local, nos exatos termos do art. 23, II, da Constituição Federal, ou seja, na competência comum de cuidar da saúde e proporcionar assistência pública, entre outras atribuições.

O cenário ideal nestes tempos de pandemia seria a inclusão de todas as vacinas seguras e eficazes no PNI, de forma a imunizar uniforme e tempestivamente toda a população, todavia, conforme já se posicionou o Supremo Tribunal Federal, nos diversos precedentes relativos à covid-19, como por exemplo, na (ACO 3451 MC-REF / DF), é oportuna a atuação conjunta das autoridades estaduais e locais, objetivando o enfrentamento dessa emergência de saúde pública, sobretudo para suprir lacunas ou omissões do governo central.

O entendimento de que os entes federados possuem competência concorrente para adotar as providências normativas e administrativas necessárias ao combate da pandemia já estão devidamente assentados na Suprema Corte, conforme Acórdão do Ministro Edson Fachin ao analisar a ADI 6.341-MC-Ref/DF.

Nesta mesma linha de raciocínio na ADPF 672-MC-Ref/DF o Ministro Alexandre de Moraes, decidiu que o exercício da competência específica da União para legislar sobre vigilância epidemiológica, a qual deu ensejo à elaboração da Lei 13.979/2020, não restringiu em momento algum a competência dos entes federados, em especial para implementarem ações na seara da saúde.

Diante desta realidade corroborada pelos posicionamentos reiterados do Supremo Tribunal Federal, oportuno destacar que à medida que uma determinada pessoa sofra algum prejuízo em decorrência do funcionamento (irregular ou regular, isso é irrelevante), de um serviço público organizado em prol da sociedade, resta o entendimento que há a possibilidade do mesmo ser indenizado tendo por base o princípio da igualdade dos ônus e encargos sociais.

Assentando-se na teoria da culpa administrativa, somente haveria direito à

indenização, desde que provada a culpa, ou seja, provada a imprudência, negligência ou culpa de qualquer espécie da União e/ou dos entes federados. Já a teoria do acidente administrativo ou da irregularidade do funcionamento do serviço público objetiva a conciliação das anteriores, pressupondo-se a igualdade dos ônus e encargos sociais, todavia não chega ao ponto de indenizar todos os prejuízos resultantes do funcionamento, pelo que através de aduzida teoria denota-se certo fumus boni juris do conceito de culpa, todavia, uma culpa impessoal, objetiva do serviço público.

Quanto a teoria do risco integral não há que se tecer grandes comentários, visto que eventual prejuízo sofrido pelo cidadão é consequência automática do funcionamento estatal, seja ele regular ou irregular.

No Brasil a doutrina adotou-se a teoria do risco administrativo, a qual se revelou a mais adequada para a compreensão da responsabilidade civil do Estado, lembrando ainda que na legislação brasileira, o risco integral pode ser utilizado para responsabilizar a Administração Pública, em especial nas práticas referentes ao dano ambiental, nos termos do art. 14 da Lei nº 6.938/81 e art. 225, § 3º da Constituição Federal.

Desta forma, diante do todo o quadro atual, onde a pandemia do covid-19 assola a toda a humanidade, em nível de Brasil podem ser tomadas inúmeras atitudes no tocante a responsabilizar os órgãos públicos, os quais, devido a sua ação ou omissão, acabem por contribuir para o avanço da doença e comprometimento à saúde pública.

Em que pesem posicionamentos doutrinários divergentes com relação à responsabilidade civil do Estado de forma objetiva, certo é que há espaço para a responsabilidade subjetiva em se tratando de atos omissivos, pelo que a prova deve ser feita com base na responsabilidade pela teoria da culpa ou falta de serviço, tendo por base o fato de que efetivamente não tenha funcionado , quando na verdade deveria ter funcionado plenamente, pelo mal funcionamento ou funcionamento tardio, como se verifica no caso das vacinas, as quais um ano após o início da transmissão do vírus o Estado insiste em soluções paliativas, sendo que o Plano Nacional de Imunizações se revela ínfimo e intempestivo.

Sob a ótica de (CAVALIERI FILHO, 2010, p. 270), a regra é sempre a responsabilidade civil, tendo por base a teoria do risco administrativo, em se tratando de danos causado por agentes do Estado, pelo que sempre que acontecer uma relação de causa e efeito entre a atuação dos agentes públicos (comissiva ou omissiva de forma específica) e o dano decorrente.

Ocorrente o dano, incide aduzidas hipóteses, onde o Estado incorre em ilicitude, devido a não ter tomado alguma atitude para impedir aduzido dano ou ainda por eventual atitude ter sido insuficiente ao caso, haja vista um comportamento inferior ao necessário, ao padrão exigido para a solução do problema.

Face ao exposto, o Supremo Tribunal Federal consolidou o entendimento através da decisão na ADI 6427 MC/DF, onde restringiu o alcance da MP 966/2020 editada pelo Governo

Federal, onde se aduzia que as autoridades somente poderiam ser responsabilizadas se ficasse comprovado o dolo ou erro grosseiro, onde aduzido “erro grosseiro” somente se configuraria a partir de cinco variáveis, o que em termos práticos tornou restritivo o enquadramento da autoridade pública por mencionada conduta.

Desta forma havendo comprovação de que efetivamente houve dano à saúde das pessoas, por ação ou omissão, incide em responsabilidade civil ao Estado, em qualquer dos níveis hierárquicos, no âmbito de suas competências, em especial em se tratando da vacinação, a qual deve estar disponível à população através do PNI – Plano Nacional de Imunizações, atendendo os princípios constitucionais da prevenção e da precaução.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para assegurar as liberdades e, por conseguinte, os direitos do cidadão, o Brasil através da Constituição Federal de 1988, disciplinou o direito à saúde através de seus artigos 196 a 200, os quais são seguidos, por legislação infraconstitucional.

Diante destes dispositivos constitucionais, destacou-se durante o desenvolvimento do presente artigo a realidade atual, onde a pandemia decorrente do vírus Covid-19, a qual é um problema mundial, assola toda a comunidade nacional, tornando-se um gigantesco desafio para as autoridades sanitárias brasileiras, sobretudo para os sistemas de saúde, reclamando precisas e efetivas intervenções do Estado, objetivando a proteção da população, o qual tem o dever constitucional de servir.

Entretanto, oportuno esclarecer que não raras vezes surgem dúvidas sobre os limites de competência legislativas dos entes federados nos países que adotam o federalismo como forma de Estado.

Na verdade cabe à todos os entres federados a competência administrativa para cuidas da saúde pública como também assegurar os serviços de vigilância sanitária. Todavia, objetivando resguardar as devidas competências, as condutas dos entes federativos devem primar-se pelo princípio da predominância do interesse, pelo que em se tratando de interesse geral, a competência caberá à União; se o interesse for regional caberá ao Estado a competência e obviamente, em se tratando de interesse local, caberá aos Municípios a responsabilidade.

Assim, o acesso à saúde deve ser assegurado de maneira universal, igualitária e integral, não podendo em hipótese alguma haver qualquer tipo de limitação de acesso a qualquer cidadão, de qualquer medicamente ou tratamento, neste incluindo-se a vacinação, obviamente, desde que existam evidências científicas da eficácia do tratamento.

Oportuno destacar ainda que as normas infraconstitucionais que criaram o Sistema Único de Saúde como também a estruturação do sistema não poderão ser desprezados pela estreita análise do Poder Judiciária, na análise de eventuais responsabilidades, onde cabe ao julgador a fiel observância das regras de competência.

Delimitada a competência de cada ente federativo, cabe destacar a medicina preventiva, e neste particular o uso emergencial da vacina, buscando a imunização da população, a qual exige a execução de ações e serviços de saúde, não apenas visando à cura das doenças, mas trabalhando no aspecto preventivo da doença.

Neste contexto, onde a pandemia assume proporções nunca antes imagináveis, exige-se do Estado uma atitude proativa, em especial de seus agentes públicos em todas as esferas governamentais, buscando a efetivação do PNI – Programa Nacional de Imunizações, implementando-o de forma contundente e eficaz, sob pena de omissão.

Existe uma competência comum, cumulativa ou paralela, que se traduz na possibilidade de legislar ou praticar determinados atos, nas mais variadas esferas, todavia, juntamente e em igualdade, materializando-se através do mesmo âmbito de atuação comum aos vários entes federados, mas sem que o exercício de um exclua a competência do outro, uma vez que podem ser exercido de forma cumulativa, conforme leitura do art. 23 da Constituição Federal.

Nos termos do artigo 24, § 2º a Constituição Federal adotou a competência concorrente não-cumulativa ou vertical, ficando a competência da União adstrita tão somente a normas gerais, sendo que cabe aos Estados e ao Distrito Federal especificá-las através de suas respectivas leis.

Neste diapasão, fazem-se oportuno os três sistemas de responsabilidade em direito público, ou seja – a) teoria do risco integral, ou por causa do serviço público; b) teoria da culpa administrativa; c) teoria do acidente administrativo ou da irregularidade do funcionamento do serviço público.

Em se tratando de atribuições, competências e responsabilidades, oportuno trazer ainda o art. 21, XVIII, o qual deve ser lido de maneira conjunta com o art. 198 da Constituição Federal, uma vez que é de competência da União assumir a coordenação das atividades do setor, incumbindo-lhe "executar ações de vigilância epidemiológica e sanitária em circunstância especiais, como na ocorrência de agravos inusitados à saúde, cujos quais possam fugir do controle da direção estadual do Sistema Único de Saúde, ou que representem risco de disseminação nacional", nos exatos termos do art. 16, III, a, e parágrafo único, da Lei nº 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde, como se verifica na realidade atual, onde a pandemia da covid-19 assola à toda a sociedade.

O entendimento de que os entes federados possuem competência concorrente para adotar as providências normativas e administrativas necessárias ao combate da pandemia já estão devidamente assentados na Suprema.

Diante desta realidade corroborada pelos posicionamentos reiterados do Supremo Tribunal Federal, oportuno destacar que à medida que uma determinada pessoa sofra algum prejuízo em decorrência do funcionamento (irregular ou regular, isso é irrelevante), de um serviço público organizado em prol da sociedade, resta o entendimento que há a possibilidade do mesmo ser indenizado tendo por base o princípio da igualdade dos ônus

e encargos sociais.

Desta forma, respondendo ao objetivo do presente artigo, resta cristalino o entendimento de que em havendo comprovação de que efetivamente houve dano à saúde das pessoas, por ação ou omissão, incide em responsabilidade civil ao Estado, em qualquer dos níveis hierárquicos, no âmbito de suas competências, em especial em se tratando da vacinação, a qual deve estar disponível à população através do PNI – Plano Nacional de Imunizações, atendendo os princípios constitucionais da prevenção e da precaução.

REFERÊNCIAS

BASTOS, Celso Ribeiro e MARTINS, Ives Gandra da Silva. **Comentários à Constituição do Brasil.** São Paulo: Saraiva, 1993. v. 3, t. 1;

BOBBIO, Norberto. **A Era dos Direitos.** Tradução Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004;

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil. 1988.** Disponível: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso: 17/03/2021;

BRASIL. **Decreto nº 591/1992.** Disponível: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0591.htm. Acesso: 17/03/2021;

BRASIL. **Lei Federal nº 6.259/1975.** Disponível: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6259.htm. Acesso: 17/03/2021;

BRASIL. **Lei Federal nº 6.938/1981.** Disponível: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm. Acesso: 17/03/2021;

BRASIL. **Lei Federal nº 8.080/1990.** Disponível: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Acesso: 17/03/2021;

BRASIL. **Lei Federal nº 13.979/2020.** Disponível: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l13979.htm. Acesso: 17/03/2021;

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **ACO 3451 MC-REF / DF**. Disponível: https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search?base=acordaos&sinonimo=true&plural=true&page=1&pageSize=10&queryString=ACO%203451%20MC-REF%20%2F%20DF&sort=_score&sortBy=desc. Acesso: 17/03/2021;

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **ADI 6.341-MC-Ref/DF**. Disponível: https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search?base=acordaos&sinonimo=true&plural=true&page=1&pageSize=10&queryString=ADI%206.341-MC-Ref%2FDF&sort=_score&sortBy=desc. Acesso: 17/03/2021;

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **ADI 6351 MC-REF/DF**. Disponível: http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/ADI6351.pdf. Acesso: 18/03/2021;

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **ADI 6427 MC/DF**. Disponível: https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search?base=acordaos&sinonimo=true&plural=true&page=1&pageSize=10&queryString=ADI%206427%20MC%2FDF&sort=_score&sortBy=desc. Acesso: 17/03/2021;

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **ADPF 672-MC-Ref/DF**. Disponível: https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search?base=acordaos&sinonimo=true&plural=true&page=1&pageSize=10&queryString=ADPF%20672-MC-Ref%2FDF%20&sort=_score&sortBy=desc. Acesso: 17/03/2021;

CANOTILHO, J.J. Gomes; MOREIRA, Vital apud SILVA, José Afonso. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 16.ed. São Paulo: Malheiros, 2017;

CAVARIERI FILHO. Sérgio. **Programa de Responsabilidade Civil**. 9ª edição, São Paulo, Atlas, 2010;

DALLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos de Teoria Geral do Estado**. 22.ed. São Paulo: Saraiva, 2001;

DIMOULIS, Dimitri; MARTINS, Leonardo. **Teoria Geral dos Direitos Fundamentais**. São Paulo: Atlas, 2011;

FERREIRA, Wolgran Junqueira. **Comentários à Constituição de 1988**. Campinas: Lumen Iuris, 1989. v. 1;

MORAES, Alexandre de. **Direitos Humanos Fundamentais: Teoria Geral, Comentários aos arts. 1˚ a 5˚ da Constituição da República Federativa do Brasil, doutrina e jurisprudência. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2011;

SARLET, Ingo Wolfgang; FIGUEIREDO, Mariana Filchtiner. **Algumas considerações sobre o direito fundamental à proteção e promoção da saúde aos 20 anos da Constituição Federal de 1988.** Revista de Direito do Consumidor, São Paulo, n. 67, p. 125-172, jul./set. 2008;

SILVA, José Afonso da. **Comentário Contextual à Constituição**. 6ª Ed. São Paulo: Malheiros, 2009;

_____. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 40.ed., rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2017.

CAPÍTULO 5

VIGILÂNCIA GOVERNAMENTAL DE DADOS PESSOAIS NO CONTEXTO DA COVID-19 FUNDAMENTADA NA SUSTENTABILIDADE SOB AS PERSPECTIVAS JURÍDICO-POLÍTICA E SOCIAL

Data de aceite: 01/11/2021

Vitor Luís Botton
Mestrando do PPGDireito da Faculdade Meridional – IMED
Advogado inscrito na OAB/RS nº 116.112

Giovanna Vieira da Costa
Mestranda do PPGDireito da Faculdade Meridional – IMED
Bacharel em Direito pela Universidade de Passo Fundo - UPF (2020)

Jocelino Tramontin da Silva
Mestrando do PPGDireito da Faculdade Meridional – IMED
Bacharel em Direito pela Universidade de Caxias do Sul - RS (2003)
Advogado inscrito na OAB/RS nº 95.251

RESUMO: O artigo aborda a sustentabilidade jurídico-política e social como fundamento para a vigilância governamental no contexto da Covid-19, trazendo um paralelo sobre dados pessoais e direito fundamental de privacidade. A problemática está pautada na pergunta: A vigilância governamental sobre dados pessoais no contexto da Covid-19 é medida legal sob a perspectiva da sustentabilidade social e jurídico-política? O objetivo é compreender a possibilidade, ou não, da vigilância governamental em época de pandemia. Através da pesquisa bibliográfica chegou-se à conclusão de que a vigilância governamental utilizando dados pessoais é válida, devendo observar limiteis legais para tratamento dos dados enquanto durar a pandemia.

PALAVRAS-CHAVE: Dados Pessoais; Covid-19; Sustentabilidade Jurídico-Política; Sustentabilidade Social; Vigilância Governamental.

GOVERNMENTAL SURVEILLANCE OF PERSONAL DATA IN THE CONTEXT OF COVID-19 BASED ON SUSTAINABILITY FROM A LEGAL-POLITICAL AND SOCIAL PERSPECTIVE

ABSTRACT: The article addresses legal-political and social sustainability as a foundation for government surveillance in context of Covid-19, bringing a parallel on personal data and fundamental law to privacy. The problem is guided by question: Is governmental surveillance over personal data in context of Covid-19 a legal measure from perspective of social and legal-political sustainability? The objective is understand the possibility, or not, of government surveillance in times of pandemic. Through bibliographic research, it was concluded that government surveillance using personal data is valid, and that legal limits for processing the data must be observed for the duration of the pandemic.

KEYWORDS: Personal Data; Covid-19; Legal-Political Sustainability; Social Sustainability; Governmental Surveillance.

1 | INTRODUÇÃO

Através do presente estudo buscar-

se-á demonstrar, em um primeiro momento, um panorama da sustentabilidade sobre as perspectivas jurídico-política e social, relacionando-as com direitos sociais e fundamentais.

Posteriormente, será abordada a questão da importância que os dados pessoais possuem nas sociedades contemporâneas, bem como, do direito à privacidade. Serão elencados diplomas legais que preveem o caráter de dados sensíveis àqueles relacionados à saúde dos indivíduos. Outrossim, verificar-se-á possibilidades de o Estado ter acesso a esses dados, mesmo sem o consentimento do indivíduo.

Não obstante, será traçado um panorama sobre como os dados pessoais sensíveis podem ser utilizados pelo governo no intuído de combater a disseminação da Covid-19, sem violar os direitos da personalidade, observando os limites legais.

O objetivo é compreender a possibilidade, ou não, da vigilância governamental em época de pandemia. Assim, fica o questionamento de se a administração pública, por meio da vigilância governamental sobre dados pessoais no contexto da Covid-19, atua em conformidade com a Constituição Federal e as leis, bem como, se as perspectivas da sustentabilidade social e jurídico-política servem como fundamento de tal medida?

A linha de abordagem escolhida para a pesquisa do presente trabalho encontra amparo no método hipotético-dedutivo seguindo aspectos qualitativos e quantitativos, de Mezzaroba e Monteiro (2009). Ademais, no que se refere à técnica procedimental, este trabalho segue a abordagem de pesquisa bibliográfica que, segundo Gil (2008), se desenvolve partindo de obras já existentes, como livros e artigos científicos.

Assim, através da pesquisa bibliográfica, pelo método dedutivo, concluiu-se que é possível a vigilância governamental sobre dados pessoais, com fundamento na sustentabilidade sob suas perspectivas jurídico-política e social, desde que observado o limite temporal do contexto pandêmico, não violando os dados pessoais.

Concluindo, procurar-se-á, no presente trabalho, a realização de um estudo da sustentabilidade sob as perspectivas jurídico-política e social, posteriormente se abordará a questão dos dados pessoais e privacidade e, por fim, será analisada a vigilância governamental de dados pessoais em época de Covid-19, utilizando a sustentabilidade sob as perspectivas jurídico-política e social, como fundamento de tal medida.

2 | SUSTENTABILIDADE SOB AS PERSPECTIVAS JURÍDICO-POLÍTICA E SOCIAL

A sustentabilidade pode ser vista das mais diversas formas, dentre estas algumas fazem alusão as bases modernas de discussão, estas de acordo com documentos internacionais. Em razão disso, torna-se imprescindível a cautela ao tratar do tema, tendo em vista que desde os tempos mais remotos a ideia de sustentabilidade em si, é vista como uma tática face a escassez. (DIAS; AQUINO, 2019).

Tendo em vista que a sustentabilidade é considerada multidimensional, justamente

pelo fato de o bem-estar ser multidimensional, conclui-se que para considerá-la nesses moldes, torna-se indispensável, o cuidado ecológico, social e econômico. Estas dimensões encontram-se intimamente ligadas, compondo assim uma espécie de reforço de umas às outras, formando o quadro de cores limpas da sustentabilidade como princípio constitucional. (FREITAS, 2012).

As dimensões da sustentabilidade, inegavelmente não podem ser rompidas, afinal, não se tratam apenas de um agrupamento de atributos esparsos, mas sim, de dimensões que se encontram entrelaçadas e são essenciais a modelagem do desenvolvimento. (FREITAS, 2012).

Importante salientar que a sociedade brasileira sempre foi intimamente ligada não só a movimentos sociais, bem como a todo processo de construção dos chamados atores sociais modernos e democráticos, que foram fruto das pressões instauradas sobre o Estado e a política como um todo a fim de buscar a adaptação destes ao mais novo entendimento moderno da institucionalidade democrática. (JACOBI, 1999).

Além do mais, a esfera privada traz a possibilidade de construir novos valores, vinculando ideologia e política entre o que é realmente necessário e seus condicionantes estruturais. Além disso, com maior envolvimento por parte da população aliado aos profissionais e articulares ou assessores sociais, a possiblidade de cumular maior conhecimento a respeito de questões reivindicadas, vinculando assim suas demandas mais prioritárias a pautas institucionalizadas da sociedade, instituindo condições para as reais necessidades de um determinado povo, e o alcance do poder público, se torna cada vez maior. (JACOBI, 1999).

Não obstante, a sustentabilidade possui características únicas, que tem a capacidade de firmar novas utopias capazes de alterar uma realidade insuportável para uma que seja ao menos desejável. (AQUINO, 2019).

Com isso, é possível verificar que a sustentabilidade possui diversas dimensões, entretanto, o foco deste estudo, no primeiro momento, se dá a dimensão social, a qual, geralmente, não recebe a atenção necessária para discussão. (DIAS; AQUINO, 2019).

Assim, a sustentabilidade quando vista sob a ótica social, procura consolidar uma espécie de balanço, que seja capaz de afirmar formas de convivência pacífica e saudável na sociedade, da mesma forma, empreender costumes no sentido de mitigar e superar as desigualdades e adversidades existentes mundialmente. (AQUINO, 2019).

Os próprios seres humanos desfazem o tecido da socialidade, por meio de valores que criam a segregação, a eliminação, o ódio e o ressentimento. Tudo isso sob a perspectiva de Democracia e “Liberdade de Expressão” (AQUINO, 2019).

> Tem-se, portanto, os seguintes domínios de uma Sustentabilidade social: a) o cotidiano das relações humanas; b) o desenvolvimento da socialidade; c) a formação de redes dos movimentos sociais; d) a amplitude das diferentes formas de globalização; e) a alteração e as novas exigências de participação demandas por outro conceito de Cidadania; f) os mecanismos e espaços de

> constituição de uma sociedade global; g) a pluralidade da comunicação; h) a solidariedade manifesta pelas atitudes de voluntariado; i) os tipos de sociedade que traduzem as suas máscaras temporais e espaciais – sociedade do cansaço, do desprezo, da decepção, das aparências, da indiferença, de risco, entre outros. (AQUINO, 2019, p. 8).

O ser humano empreender atitudes que tornem mais simbiótica a sua relação com a biosfera, visto que saturou da degradação ao seu redor, seria a maior revolução do nosso tempo. Para efetivar a sustentabilidade no tempo, exige-se uma profunda mudança no comportamento humano e na sua relação com todos os outros seres que habitam a Terra. (AQUINO, 2019).

A sustentabilidade social, sem a socialidade, é uma ideologia criada a fim de descrever as formas de conexões entre as pessoas – sendo positivas ou não. A função crítica da sustentabilidade social se parece com o papel da Ética como vetor de promoção e desenvolvimento da humanização. (AQUINO, 2019).

Na lógica da sustentabilidade social, o "Direito de ser humano" não elimina a diferença, negatividade e a alteridade, inclusive, exige a presença desses para aperfeiçoar os espaços democráticos. (AQUINO, 2019)

A sustentabilidade social se orienta de forma mais sensível, sem desintegrar a tessitura relacional humana. Ao contrário da transparência, a sustentabilidade social se assemelha a uma vela na qual permite ver o caminho sem retirar os mistérios que estão ao redor. (AQUINO, 2019).

A sustentabilidade social não pode ser generalizada pela ideia central de sustentabilidade, visto que tem características próprias. Dessa forma, deve-se considerar, para trazer um conceito de Sustentabilidade Social, essa categoria como a adequação homeostática que se manifesta pela interação entre as diferentes microestruturas sociais que acabam modificando as macroestruturas no decorrer do tempo e dos espaços (DIAS; AQUINO, 2019).

Devidos aos imprevistos, a autoconstrução humana se torna indispensável na proporção em que se pode visualizar a importância do papel desempenhado pelo conhecimento humano, alcance e limites. Efetivar o Direito encontra-se também nos contextos relacionais que permitem sentir a vida e suas dificuldades, não somente num sentido doutrinário ou jurisprudencial. (AQUINO, 2019).

Não obstante, Bobbio já havia mencionado a necessidade da Sociedade da Transparência, fazendo relação com a sustentabilidade social, para evitar conflitos que podem existir entre Estado e Sociedade, e nos limites da transparência para se evitar a desorganização social. (AQUINO, 2019).

Pela Sociedade da Transparência se constata que todos se transformaram em mercadorias, todos estão expostos no grande mercado mundial virtual. Tal hiperexposição dilacera o imaginário constituído pelo convite daquilo que é oculto na dimensão relacional.

Somos indivíduos que exaltam suas qualidades pessoais nesse grande mercado. Não queremos conviver, queremos ser comprados pelo maior preço. (AQUINO, 2019).

Necessita-se de um imperativo ético, capaz de permitir uma atitude crítica na qual mitigue os efeitos luminosos e econômicos deste intenso não-estar-junto-com-o-Outro-no-Mundo contra a falsa socialidade criada pela Sociedade da Transparência. Na sua dimensão social, a Sustentabilidade compreende a necessidade de algum equilíbrio entre o que acontece nas macro e microestruturas sociais. (AQUINO, 2019).

Ignorar as construções da sustentabilidade pesa mais do que apenas a catástrofe econômica, visto que o custo a ser pago envolve instituições, a democracia e a própria existência humana. (DIAS; AQUINO, 2019).

O caminho delineado para a sustentabilidade social tem por objetivo abrir a sua concepção no Brasil, além de destacar sua importância e concretizar aspectos como a melhoria das condições de vida e a justiça social. (DIAS; AQUINO, 2019).

As ideias da sustentabilidade social, evidenciando-se no estudo de perspectivas diversas, e precisam ser inclusivas ao conhecimento de várias áreas diferentes, para que se possa, de forma efetiva, ter uma sociedade mais justa e equilibrada. (DIAS; AQUINO, 2019).

Os compromissos com a prevenção e com a precaução, para evitar futuros possíveis danos e para gerar o bem-estar sustentável são cumpridos, não apenas com a mitigação ou adaptação ambiental. (FREITAS, 2012).

Os direitos fundamentais sociais abrigam-se na dimensão social da sustentabilidade e requerem programas relacionados à universalização, com eficiência e eficácia, sob pena do modelo de governança, tanto pública quanto privada, ser insustentável. À exemplo, os idosos devem ser amparados de qualquer problema. Já o direito à moradia exige a regularização fundiária e justifica, mediante alguns pressupostos, o direito à concessão de uso de bem público. (FREITAS, 2012).

Ao afirmar a liberdade como condição de sua legitimidade, a norma jurídica promove, por meio do ser ético, a Dignidade Humana, essa é a força para fundar o Direito contra as mazelas humanas. (AQUINO, 2019).

Não obstante, a sustentabilidade social requer o incremento da equidade intra e intergeracional, condições que proporcionam o desenvolvimento das potencialidades humanas, com educação de qualidade e por fim, o engajamento na causa do desenvolvimento duradouro, permitindo que a sociedade se torne mais apta a sobreviver, com dignidade e respeito aos demais. (FREITAS, 2012).

O Direito não é exclusivamente sinônimo de “lei”, entretanto, a atividade legislativa deve identificar a relação entre a norma e o mundo da vida, para que haja segurança jurídica. Assim, como expressão da resolução de conflitos e de instrumentos capazes de assegurar o viver e conviver em algo digno, precisa se basear na habitualidade do ir e vir das diferenças entre as pessoas. (AQUINO, 2019).

O “Direito de ser humano” é a conquista da Justiça e da Dignidade Humana, ou seja, é o oposto da Sociedade da Transparência. Para compreender as duas categorias de forma satisfatória, há alguns elementos importantes, como a imbricação do Direito com o Homem e a Vida, a necessidade da autoconstrução humana, a revisão do Homem ético e justo, redescobrir o direito do cidadão, a utopia e o Direito, qual o papel das misérias humanas e da dignidade do Direito. Assim, conseguimos compreender qual a finalidade do Direito dentro dos objetivados pela Sustentabilidade social. (AQUINO, 2019).

Defender os preceitos constitucionais (principalmente aos mais vulneráveis) se torna um ato de bravura nos tempos de Estado Pós-Democrático. Entretanto, a exigibilidade do direito a ser humano e um convide para que não se possa sobrepor à vontade popular sobre os interesses individuais – eis o preço para se preservar a liberdade de todos. (AQUINO, 2019).

No que tange à dimensão jurídico-política, entende-se esta no sentido de que a sustentabilidade determina, independentemente de regulamentação legal, a tutela jurídica do direito ao futuro dos indivíduos. (FREITAS, 2012).

Desta forma, se apresenta como um dever constitucional de proteção à liberdade de cada pessoa, no processo de estipulação intersubjetiva do conteúdo intertemporal, dos direitos e garantias fundamentais das gerações futuras. (FREITAS, 2012).

A sustentabilidade, na perspectiva jurídico-política, incorpora ao direito, a condição normativa de um tipo de desenvolvimento, no qual os esforços possuem convergência obrigatória e vinculante. (FREITAS, 2012).

Desta forma, a dimensão jurídico-política da sustentabilidade tem por objetivo resguardar os direitos fundamentais da longevidade digna; o direito à alimentação adequada; meio ambiente; boa educação; democracia; informação imparcial; razoável duração do procedimento; segurança; renda oriunda do trabalho; boa administração pública e à moradia (GOMES; FERREIRA, 2017).

> Como se nota, a sustentabilidade é (a) princípio constitucional, imediata e diretamente vinculante (CF, artigos 225, 3°, 170, VI, entre outros), que (b) determina, sem prejuízo das disposições internacionais, a eficácia dos direitos fundamentais de todas as dimensões (não somente os de terceira dimensão) e que (c) faz desproporcional e antijuridica, precisamente em função do seu caráter normativo, toda e qualquer omissão causadora de injustos danos intrageracional e intergeracional. (FREITAS, p. 71, 2012).

Não obstante, conforme será abordado posteriormente, na dimensão social da sustentabilidade, encontram-se os direitos fundamentais sociais (FREITAS, 2012). Sendo assim, é possível verificar o direito social à saúde, previsto no artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil (BRASIL, 1988):

> Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Desta forma, no capítulo a seguir será tratado a respeito dos dados pessoais e a privacidade, sendo que no último capítulo do presente artigo, será realizada a relação entre as sustentabilidades jurídico-política e social, dados pessoais e questão da vigilância governamental em contexto da pandemia.

3 | DADOS PESSOAIS E PRIVACIDADE

Na verdade, os dados podem ser compreendidos como o estado original da informação. Depois de processados e organizados, tornam-se um fato original compreensível do qual se pode extrair informações. (PORTELA; MOTTA; ABAGGE, 2020).

Cabe destacar que banco de dados não é apenas um repositório de informações, mas sim, ferramenta que permite a criação de uma inteligência capaz de manipular, analisar e descobrir informações para fundamentar uma decisão. Pode-se, portanto, identificar e especificar o perfil dos potenciais consumidores, seus hábitos e táticas, e demais informações necessárias para a tomada de decisões estratégicas. Isso é conhecido como mineração de dados ou *data mining* (BIONI, 2019).

Em se tratando de dados sensíveis, a possibilidade de danos pessoais é mais óbvia, tendo em vista que esses dados geralmente estão relacionados aos direitos da personalidade. Os dados relativos à saúde, sejam eles físicos ou psicológicos, são considerados dados sensíveis porque exibem informações pessoais, de cunho personalíssimo, dados que podem violar o direito da personalidade. (PORTELA; MOTTA; ABAGGE, 2020).

A violação das informações sobre as doenças infecciosas é um grande problema, pois muitas vezes essas doenças costumam ser alvo de muitos preconceitos, sendo assim, a exposição pode causar não apenas danos físicos, mas também psicológicos. (PORTELA; MOTTA; ABAGGE, 2020).

No contexto de Covid-19, a utilização de dados pessoais relacionados à saúde da população é medida essencial para um planejamento eficaz do combate à doença. Os dados são usados para entender seu modo de transmissão, localização e velocidade de transmissão, quais pessoas correm risco, mortalidade, necessidade de uso de respiradores, tempo de internação hospitalar, números e tipos de medicações usados, exames realizados, etc. (PORTELA; MOTTA; ABAGGE, 2020)

Por meio da inteligência artificial é possível que se realize uma análise pormenorizada da base desses dados, o que é essencial para identificação de problemas e buscar soluções mais eficazes. (PORTELA; MOTTA; ABAGGE, 2020)

Entretanto, é importante destacar que esses dados estão direta ou indiretamente relacionados a pessoas infectadas pelo vírus, assim, a coleta, armazenamento, compartilhamento e qualquer tipo de processamento devem ter um grau ainda maior de proteção por se tratarem de dados sensíveis. (PORTELA; MOTTA; ABAGGE, 2020)

Por outro lado, a crise instaurada pelo Covid-19 e a ânsia de tomar decisões

importantes e urgentes fazem com que tecnologias imaturas possam ser implementadas sem haver o necessário estudo a respeito de como elas podem afetar a vida social ou proteção dos direitos inerentes aos dados pessoais. (FARIAS, 2020)

O conceito tradicional de privacidade evoluiu e a ele deve ser adicionado as novas dimensões das informações pessoais. No entanto, a proteção dos dados pessoais é mais do que uma simples evolução do conceito de privacidade, sendo estabelecida como um direito autônomo, que requer clareza e normas padronizadas. Portanto, mesmo que a proteção de dados esteja relacionada à proteção da privacidade pessoal, ela não se limita à dicotomia do público e privado. (COSTA; OLIVEIRA, 2019)

Importante destacar que nos dias atuais, grande parte vida social está ligada à internet, onde as informações pessoais são cuidadosamente monitoradas, tanto pelo setor público, quanto pelo privado, o desejo de privacidade tornou-se uma tarefa muito difícil de ser garantida. (VAZ-FERREIRA; RODRIGUES, 2020)

Neste contexto, surge a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) (BRASIL, Lei 13.853, 2018), que tem como objetivo a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, bem como, o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

> Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. (BRASIL, 2018)

Não obstante, entre os fundamentos da lei, elencados no artigo 2º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) (BRASIL, Lei 13.853, 2018), destacam-se a privacidade, a autodeterminação informativa e a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, os direitos humanos e desenvolvimento da personalidade.

> Art. 2º A disciplina da proteção de dados pessoais tem como fundamentos:
>
> I - o respeito à privacidade;
>
> II - a autodeterminação informativa;
>
> III - a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião;
>
> IV - a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;
>
> V - o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação;
>
> VI - a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor; e
>
> VII - os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais. (BRASIL, 2018)

De forma resumida e conceitual, podem ser considerados dados pessoais os dados relativos à uma pessoa física, identificada identificável por dados únicos, como por exemplo: nome, número documentos pessoais, etc. A respeito dos dados sensíveis, estes são dados mais confidenciais, sigilosos, íntimos, relacionados à pessoa, tais como os relacionados

à religião, crenças políticas ou filosóficas, orientação sexual, descrição física, hábitos alimentares, cultura, lazer, etc. (SILVA; VIGNOLI; JORENTE, 2019)

Nesta mesma linha, o artigo 5º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) (BRASIL, Lei 13.853, 2018), faz uma importante diferenciação entre dados pessoais e dados pessoais sensíveis:

> Art. 5º Para os fins desta Lei, considera-se:
>
> I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
>
> II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural; [...] (BRASIL, 2018)

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece alguns princípios norteadores, previstos no artigo 6º, dentre eles a finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas. (PORTELA; MOTTA; ABAGGE, 2020)

> Art. 6º As atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios: I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades; II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento; III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados; IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais; V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento; VI - transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial; VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão; VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais; IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos; X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas. (BRASIL, Lei 13.853, 2018)

Outra previsão de grande relevância para o presente estudo, é a possibilidade de tratamento dos dados pessoais e sensíveis, no caso da tutela da saúde, em procedimentos

realizados por profissionais de saúde, serviços de saúde ou por entidades sanitárias inclusive sem consentimento do titular dos dados. (SILVA; VIGNOLI; JORENTE, 2019)

Em consonância com este pensamento estão os artigos 7º, VII e artigo 11, II, f, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) (BRASIL, Lei 13.853, 2018):

> Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:
>
> I - mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;
>
> [...]
>
> VIII - para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
>
> Art. 11. O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
>
> [...]
>
> II - sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para:
>
> [...]
>
> f) tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; ou
>
> [...] (BRASIL, 2018)

As discussões sobre a coleta de dados pessoais envolvem diretamente os direitos fundamentais, tendo em vista que abordam sobre dados pessoais sensíveis, entretanto, é inegável que o tratamento desses dados pessoais, realizado em conformidade com a lei, pode fornecer informações estratégicas para o combate à pandemia por meio do aprimoramento das políticas públicas de saúde. (JORGE, et al. 2020)

Por outro lado, deve ser concedido ao indivíduo o poder de controle sobre os coletores de informações, independentemente de existir ou não uma violação dos seus direitos, observando, assim, o correto funcionamento das regras sobre a circulação de dados pessoais. (COSTA; OLIVEIRA, 2019)

No intuito de evitar excessos no manuseio desses dados pessoais, deve ser observado como limitador, a dignidade da pessoa humana, princípio fundamental, um dos pilares do Estado Democrático de Direito. (JORGE, et al. 2020)

Importante que se realize um sopesamento entre a privacidade e o monitoramento, tendo em vista que o custo de um alto nível de monitoramento pessoal acaba com a privacidade e limita o poder pessoal das escolhas. (FARIAS, 2020)

No entanto, é importante analisar esses argumentos cuidadosamente. Deve-se considerar que os riscos da vigilância da sociedade podem ser associados ao uso indevido da informação por governantes para o controle dos cidadãos. (COSTA; OLIVEIRA, 2019)

Ora, um conjunto de dados só tem sentido quando analisado para produzir

conhecimento sobre a realidade. Em se tratando de vigilância, a história está cheia de ligações entre examinar o comportamento individual e gerar classificação e conhecimento para permitir que eles governem seu comportamento. (BRUNO, 2008)

Concluindo, com o intuito de introduzir o próximo capítulo, ponto principal do presente trabalho, teceu-se considerações sobre dados pessoais, dados sensíveis e privacidade, fazendo uma breve relação com a vigilância governamental, que será especificamente tratada a seguir.

4 | A SUSTENTABILIDADE SOB AS PERSPECTIVAS JURÍDICO-POLÍTICA E SOCIAL COMO FUNDAMENTO DA VIGILÂNCIA GOVERNAMENTAL DE DADOS PESSOAIS EM ÉPOCA DE COVID-19

No presente capítulo, será realizado um estudo sobre a vigilância governamental de dados pessoais em época de Covid-19, com fundamento na sustentabilidade jurídico-política e sustentabilidade social.

Sobre vigilância epidemiológica, se está referindo à coleta, análise sistemática contínua e interpretação de dados para identificar e analisar fatores relacionados a doenças, bem como, agrupamentos e disseminação de doenças em determinadas regiões. A vigilância epidemiológica tem por objetivo prever e preparar para surtos e necessárias intervenções para evitar ou reduzir a disseminação das doenças. (SILVA; VIGNOLI; JORENTE, 2019)

Em relação à Inteligência Epidemiológica (IE), esta tem por objetivo a proteção da saúde de populações ameaçadas por evento indesejados, como no caso de epidemias, utilizando-se de plataformas que possibilitem a coleta, validação e análise de dados para a construção de cenários e informações sobre a sociedade, possibilitando o desenvolvimento de ações e estratégias de saúde pública para o combate de doenças. (JORGE, et al. 2020)

O uso de vigilância baseada em dados por meio de plataformas digitais, tem sido usado como um meio de combater a Covid-19. A partir do uso da tecnologia de reconhecimento facial, termômetros em locais públicos, e aplicativos, é possível saber para onde vão as pessoas infectadas: No combate à pandemia, são inúmeras as ferramentas que auxiliam na vigilância digital. (FARIAS, 2020)

Se faz necessário ressaltar que referente à implementação de medidas que envolvam saúde, sempre existe um desafio ao Direito à Privacidade, tendo em vista que os indivíduos apresentam uma resistência para fornecerem informações que, de alguma forma, resultem em alguma espécie de controle de comportamento. (VAZ-FERREIRA; RODRIGUES, 2020)

Neste sentido, o cenário mundial de enfrentamento à Covid-19, é um momento propício para o uso dessas ferramentas. No Brasil, o primeiro caso da Covid-19 surgiu em fevereiro de 2020, se espalhando rapidamente por todo o país. (BRASIL, 2020)

No mês de maio de 2020, o Estado de São Paulo instituiu o Sistema de Monitoramento Inteligente (SIMI), através do Decreto Nº 64.963, onde, por meio de um acordo com as

principais operadoras de telefonia móvel, obteve acesso aos dados georreferenciais com o objetivo de monitorar a porcentagem de indivíduos em isolamento social, bem como, identificar áreas com aglomerações. (JORGE, et al. 2020)

Ademais, o Sistema de Monitoramento Inteligente (SIMI) deve servir como base na formulação das ações do Estado de São Paulo no enfrentamento da pandemia, sem, entretanto, se utilizar de dados pessoais, estando o seu uso limitado apenas aos dados de forma anonimizada. (JORGE, et al. 2020)

No âmbito federal, foi publicada a Lei nº 13.979/20 (BRASIL, 2020), que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019".

Ademais, o artigo 6º da Lei nº 13.979/20 (BRASIL, 2020), prevê a obrigatoriedade do compartilhamento de dados entre órgãos e entidades da administração pública, com a finalidade de evitar a propagação da Covid-19.

> Art. 6º É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação. (BRASIL, 2020)

A título de exemplo, em Portugal o uso dos dados pessoais no enfrentamento à pandemia foi amplamente debatido, tendo em vista que se submete à *General Data Protection Regulation* (GDPR). Desta forma, assim como no Brasil, em Portugal decretou estado de emergência pela pandemia, editando leis para regulamentar as relações jurídicas no período pandêmico. (PORTELA; MOTTA; ABAGGE, 2020)

Em Israel foram aprovadas regulamentações que permitem o monitoramento da localização dos cidadãos, tendo por objetivo reforçar o isolamento social, bem como o monitoramento da localização dos indivíduos infectados. Para isso, utilizou-se da agência de segurança nacional neste acompanhamento, se destacando pelo índice de eficácia no combate à doença, entretanto, trouxe algumas preocupações quanto à proteção dos dados pessoais e sensíveis. (PORTELA; MOTTA; ABAGGE, 2020)

Por outro lado, existem pontos que apresentam críticas no que se refere à proteção de dados pessoais. Ora, ainda que haja a garantia de que as informações sejam anonimizadas antes de serem compartilhadas, há indícios de que esta garantia não é 100% eficaz, tendo em vista a possível reidentificação por atributos demográficos. (FARIAS, 2020)

O critério para a utilização destas tecnologias, antes do estado de pandemia atualmente enfrentado, era a comodidade de serviços inteligentes e otimização de tarefas. Na atualidade, o que é oferecido como moeda de troca dessas tecnologias de vigilância, é o exercício de direitos fundamentais. (FARIAS, 2020)

Sob o pretexto da pandemia, surgiu um dilema entre o direito à proteção dos dados pessoais e o direito à saúde. Por um lado, é necessário tomar todos os meios necessários

para combater a pandemia de forma mais eficaz, tendo maior impacto na prevenção da propagação da doença. Entretanto, devido à implementação deste tipo de mecanismos, corre-se o risco de abusos de direitos por parte dos governantes, violando a privacidade dos indivíduos. (FARIAS, 2020)

Desta forma, embora caracterizada a importância dos dados pessoais relativos à saúde da população em geral, são necessárias políticas públicas que garantem a proteção da coleta, armazenamento e tratamento desses dados, tendo em vista serem dados sensíveis, para que assim não sejam violados direitos da personalidade. (PORTELA; MOTTA; ABAGGE, 2020)

Principalmente no campo da epidemiologia, as previsões e planejamentos são essenciais, tendo em vista que é necessário entender e mapear a propagação da doença. Só assim será possível formular os planos para prever, por exemplo, o número de leitos, tempo de internação, equipamentos, recursos humanos, medicamentos e vacinas, direcionando-os de maneira adequada às populações e regiões mais afetadas. (PORTELA; MOTTA; ABAGGE, 2020)

Cumpre destacar que o planejamento e monitoramento dos dados pessoais relacionados à saúde, são vitais no enfrentamento da pandemia, sendo possível dizer que quanto maior a quantidade e a qualidade dos dados que se obtenha sobre a doença, mais precisas serão as projeções, permitindo, assim, que o governo direcione recursos para as áreas mais necessitadas. (PORTELA; MOTTA; ABAGGE, 2020)

Ademais, o uso da inteligência artificial permite que os dados compartilhados treinem o sistema para gerar informações que auxiliem na elaboração de políticas públicas. Cabe destacar que por se utilizar de dados pessoais sensíveis, deverá ser observado a incidência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). (PORTELA; MOTTA; ABAGGE, 2020)

Desta forma, emerge um conflito entre a proteção de dados e o direito a proteção da saúde. Não se pode fazer essa diferenciação, tendo em vista que ambos os direitos devem vinculados às iniciativas propostas, e não como polos opostos. É possível estabelecer um método de combate à pandemia eficaz que esteja de acordo com os princípios éticos de proteção das informações de seus detentores. (FARIAS, 2020)

Confiar no governo e na ciência é um elemento essencial para o sucesso de um sistema como esse. A falta de transparência, descrença para com o governo, e do negacionismo científico pode implicar na ruína de toda esta estrutura de combate ao coronavírus. (FARIAS, 2020)

Ora, é sabido que todas as medidas adotadas pelo governo devem possuir comprovação científica de que possuem eficácia no combate ao Covid-19. A adoção das tecnologias aliadas ao combate da pandemia deve ser baseada em estudos testados pela comunidade científica. (FARIAS, 2020)

A pandemia representa um desafio na implementação de políticas públicas de vigilância epidemiológica, que, inevitavelmente, serão levantados questionamentos

jurídicos contrapondo ao Direito à Privacidade. (VAZ-FERREIRA; RODRIGUES, 2020)

Cabe destacar que a utilização destes dados é amparada pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e é esperado que sejam utilizados em consonância com as conscientizações éticas, sociais e legais pelo governo. (SILVA; VIGNOLI; JORENTE, 2019).

A limitação temporal à utilização dos dados pessoais é essencial, sendo que as medidas de vigilância devem durar estritamente o período de pandemia. Não há motivos que justifiquem que esse sistema seja perpetuado, sob pena de criação de um sistema consolidado de vigilância governamental. (FARIAS, 2020)

Importante ressaltar que não se advoga contra as medidas de controle. O uso de dados de geolocalização para identificação de aglomerações, locais de maior disseminação, por exemplo, revela-se uma ferramenta essencial no combate à pandemia. (BEZERRA, 2020)

Assim, pode-se afirmar que a sustentabilidade social fundamenta a vigilância governamental no contexto da pandemia, com o intuito de garantir o vetor de humanização, o "Direito de ser humano", se assemelhando ao papel da ética, promovendo o desenvolvimento da permanente humanização. (AQUINO, 2019)

Ainda, tem-se a divergência de pensamentos e ideologias quanto ao monitoramento de dados por parte do governo, desta forma, a sustentabilidade social, não busca eliminar esta diferença, pelo contrário, exige isso como fundamento da convivência, buscando o aperfeiçoamento dos espaços democráticos. (AQUINO, 2019)

Outrossim, na dimensão social da sustentabilidade, abrigam- se os direitos fundamentais sociais (FREITAS, 2012). E, neste caso, destaca-se o direito social à saúde, previsto no artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil (BRASIL, 1988):

> Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

A vigilância governamental, em época de pandemia, se justifica, também, pela dimensão jurídico-política da sustentabilidade que prevê a tutela jurídica do direito ao futuro e, assim, aparece como dever constitucional de proteger a liberdade individual, inclusive, trabalhando para garantir a integridade das gerações futuras. (FREITAS, 2012)

Não obstante, neste caso, a dimensão jurídico-política da sustentabilidade busca resguardar alguns direitos fundamentais, dentre eles: a longevidade digna, a informação imparcial, a segurança e o direito à uma boa administração pública. (GOMES; FERREIRA, 2017)

Sendo assim, realizou-se um estudo sobre a vigilância governamental em época de pandemia, com base nos dados pessoais e sensíveis, e, na medida do que está previsto legalmente, a sustentabilidade social e jurídico-política, fundamenta tal vigilância.

5 | CONCLUSÃO

A presente pesquisa científica tratou, em um primeiro momento, sobre um panorama geral da sustentabilidade sobre as perspectivas jurídico-política e social, relacionando-as com direitos sociais e fundamentais.

Foi possível constatar que os dados pessoais possuem um grande valor nas sociedades contemporâneas, o direito à privacidade é um direito fundamental, previsto constitucionalmente bem como, em demais diplomas infraconstitucionais.

Não obstante, fora abordado o caráter de dados sensíveis àqueles relacionados à saúde dos indivíduos, verificando que tanto a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto a Lei nº 13.979/20, estabelecem a possibilidade de o Estado ter acesso a esses dados, mesmo sem o consentimento do indivíduo.

Outrossim, verificou-se que os dados pessoais, por meio de plataformas digitais e inteligência artificial, podem ser utilizados pelo governo visando combater a disseminação da Covid-19, sem violar os direitos da personalidade, desde que sejam respeitados os limites legais e temporais.

Desta forma, foi possível concluir que a vigilância governamental sobre dados pessoais, com fundamento na sustentabilidade sob suas perspectivas jurídico-política e social, é válida, desde que seja observado o limite temporal do contexto pandêmico, não violando os dados pessoais.

Concluindo, no presente trabalho, realizou-se um estudo da sustentabilidade sob as perspectivas jurídico-política e social, fazendo um paralelo com o direito social de saúde, previsto na Constituição Federal, sendo abordado, também, a questão dos dados pessoais e o direito fundamental de privacidade e, por fim, fora analisado a vigilância governamental de dados pessoais em época de Covid-19, utilizando a sustentabilidade sob as perspectivas jurídico-política e social, como fundamento de tal medida.

REFERÊNCIAS

AQUINO, Sérgio Ricardo Fernandes de. Sustentabilidade social, sociedade da transparência e o direito de ser humano. **Revista Brasileira de Sociologia do Direito,** v. 6, n. 1, 2019. Disponível em: <http://revista.abrasd.com.br/index.php/rbsd/article/view/277>. Acesso em: 5 jan. 2021.

BEZERRA, Arthur Coelho. Do 11/9 à COVID-19: a vigilância de Estado na perspectiva da ética intercultural da informação. **Informação & Informação**, v. 25, n. 4, p. 31-46, 2020. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/informacao/article/view/39949>. Acesso em: 9 jan. 2021.

BIONI, Bruno Ricardo. **Proteção de dados pessoais**: a função e os limites do consentimento. Rio de Janeiro: Forense, 2019.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Planalto. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 2 jan. 2021.

_____, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**. Diário Oficial da União. Brasília: DF, 2018. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm>. Acesso em: 2 jan. 2021.

_____, Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020. **Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019**. Diário Oficial da União. Brasília: DF, 2018. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l13979.htm>. Acesso em: 2 jan. 2021.

_____. Ministério da Saúde. **Resposta nacional e internacional de enfrentamento ao novo coronavírus**. Brasília: DF, 2020. Disponível em: <https://coronavirus.saude.gov.br/linha-do-tempo/#fev2020>. Acesso em: 10 jan. 2021.

BRUNO, Fernanda. Monitoramento, classificação e controle nos dispositivos de vigilância digital. **Revista FAMECOS: mídia, cultura e tecnologia**, n. 36, p. 10-16, 2008. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/4955/495550192002.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2021.

COSTA, Ramon Silva; OLIVEIRA, Samuel Rodrigues de. O uso de tecnologias de reconhecimento facial em sistemas de vigilância e suas implicações no direito à privacidade. **Revista de Direito, Governança e Novas Tecnologias**, v. 5, n. 2, p. 1-21, 2019. Disponível em: <https://indexlaw.org/index.php/revistadgnt/article/view/5777>. Acesso em: 8 jan. 2021.

DIAS, Felipe da Veiga; AQUINO, Sérgio Ricardo Fernandes de. Sustentabilidade social: reflexões em busca de uma sociedade mais justa. **Revista Jurídica (FURB)**, v. 23, n. 50, p. 7334, 2019. Disponível em: <https://proxy.furb.br/ojs/index.php/juridica/article/view/7334/4309>. Acesso em: 5 jan. 2021.

FARIAS, Gabrielle Graça de. Vigilância movida a dados como mecanismo de combate à covid-19 e seus limites éticos envoltos na proteção de dados pessoais. **Caderno Virtual**, v. 2, n. 47, 2020. Disponível em: <https://portal.idp.emnuvens.com.br/cadernovirtual/article/viewFile/4703/1854>. Acesso em: 5 jan. 2021.

FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade**. Direito ao futuro. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2012.

GIL, Antonio Carlos. **Dados e técnicas de pesquisa social**. Editora Atlas, 6ª ed. São Paulo, 2008.

GOMES, Magno Federici; FERREIRA, Leandro José. A dimensão jurídico-política da sustentabilidade e o direito fundamental à razoável duração do procedimento. **Revista do Direito**, v. 2, n. 52, p. 93-111, 2017. Disponível em: <https://online.unisc.br/seer/index.php/direito/article/viewFile/8864/6843>. Acesso em: 5 jan.

JACOBI, Pedro. Poder local, políticas sociais e sustentabilidade. **Saúde e sociedade**, v. 8, p. 31-48, 1999. Disponível em: <https://www.scielosp.org/article/sausoc/1999.v8n1/31-48/pt/>. Acesso em: 5 jan. 2021.

JORGE, Carlos Francisco Bitencourt et al. Proteção de dados pessoais e Covid-19: entre a inteligência epidemiológica no controle da pandemia e a vigilância digital. **Liinc em Revista**, v. 16, n. 2, p. e5251-e5251, 2020. Disponível em: <http://revista.ibict.br/liinc/article/view/5251>. Acesso em: 8 jan. 2021.

MEZZAROBA, Orides; MONTEIRO, Claudia S. **Manual de metodologia da pesquisa no direito.** Editora Saraiva, 5ª ed. São Paulo, 2009.

PORTELA, Irene Maria; MOTTA, Ivan Dias da; ABAGGE, Yasmine de Resende. O uso dos dados pessoais nas políticas públicas de combate à Covid-19. **Revista Juridica**, v. 4, n. 61, p. 70-90, 2020. Disponível em: <http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RevJur/article/view/4478/>. Acesso em: 5 jan. 2021.

SILVA, Anahi Rocha; VIGNOLI, Richele Grenge; JORENTE, Maria José Vicentini. **Vigilância epidemiólogica em redes sociais digitais**. In: ENANCIB 2019. 2019. Disponível em: <https://conferencias.ufsc.br/index.php/enancib/2019/paper/viewPaper/551>. Acesso em: 9 jan. 2021.

VAZ-FERREIRA, Luciano; RODRIGUES, Filipe Bach. Direito à privacidade e vigilância epidemiológica no contexto pandêmico da Covid-19: uma questão de proteção de dados. **Interfaces Científicas-Direito**, v. 8, n. 2, p. 365-376, 2020. Disponível em: <https://periodicos.set.edu.br/direito/article/view/9720>. Acesso em: 9 jan. 2021.

VENTURA, Deisy de Freitas Lima; AITH, Fernando Mussa Abujamra; RACHED, Danielle Hanna. A emergência do novo coronavírus e a "lei de quarentena" no Brasil. **Revista Direito e Práxis**, 2020. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/49180>. Acesso em: 9 jan. 2021.

CAPÍTULO 6

COVID-19 E O IMPACTO NO MEIO AMBIENTE: O APELO DO MUNDO POR UMA CONSTITUIÇÃO GLOBAL DIANTE DO ECOCÍDIO.

Data de aceite: 01/11/2021
Data da Submissão: 08/10/2021

Vanessa Saldanha de Lyra
Mestranda em Direito e Negócios Internacionais
Pato Branco – PR
http://lattes.cnpq.br/8335441015547064

RESUMO: A história mostra que o homem vem sofrendo com pandemias através dos tempos e atualmente com o Covid-19. Esse trabalho busca demonstrar que as pandemias possuem relação com a degradação ambiental, com a invasão de habitats naturais, a urbanização desordenada e ao desenvolvimento socioeconômico, como práticas de agricultura intensiva, que aumentam o número de zooneses. Como essas consequências e danos estão alcançando o mundo todo e uma vez que é um problema global, exige uma resposta global. Estamos sofrendo um ecocídio, ou seja, uma devastação ambiental massiva. Nosso modelo de vida está colocando em risco a vida na terra. Observando a pandemia atual e o impacto global, é necessário que exista uma positivação jurídica que comprometa e responsabilize o indivíduo na proteção ambiental e na vida no planeta. Porque sem a implementação de leis preventivas, esses eventos catastróficos continuarão a colocar em risco o nosso planeta e a vida que nele vive.
PALAVRAS CHAVES: Covid-19, Degradação ambiental, zooneses, constituição global, ecocídio

COVID-19 AND THE IMPACT ON THE ENVIRONMENT: THE WORLD'S CALL FOR A GLOBAL CONSTITUTION IN THE FACE OF ECOCID

ABSTRACT: History shows that man has been suffering from pandemics through the ages and currently with Covid-19. This work seeks to demonstrate that pandemics are related to environmental degradation, the invasion of natural habitats, disordered urbanization and socioeconomic development, such as intensive farming practices, which increase the number of Zoos. How these consequences and damages are reaching the whole world and since it is a global problem, it requires a global response. We are suffering an ecocide, that is, massive environmental devastation. Our model of life is putting life on earth at risk. Observing the current pandemic and the global impact, it is necessary that there is a legal positivity that compromises and makes the individual responsible for environmental protection and life on the planet. Because without the implementation of preventive laws, these catastrophic events will continue to put our planet and the life that lives on it at risk.
KEYWORDS: Covid-19, Environmental degradation, zooneses, global constitution, ecocide

1 I INTRODUÇÃO

O mundo atual é assolado por uma pandemia que não conhece fronteiras, nem barreiras, atingiu a todos sem distinção de raça, classe social, ou qualquer outra distinção. O

impacto na economia e na sociedade com aumento da pobreza e isolamento social.

O vírus disseminou pelo mundo com uma rapidez que surpreendeu inclusive os especialistas. Demonstrou a fragilidade humana e o quanto o planeta está interligado.

Observando a origem do Covid-19 e outras pandemias que ocorreram através dos tempos, a similaridade leva a um ponto em comum: a degradação ambiental.

Estudos pelo Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente, PNUMA, comprovam o aumento de doenças infecciosas pela zoonese, tendo como escopo invasão de habitats naturais, a urbanização desordenada e ao desenvolvimento socioeconômico, como práticas de agricultura intensiva.

Tendo em vista a globalização, o bem ambiental não pode ser encarado de forma individual pelos Estados, pois as consequências dos danos, podem alcançar diversos países. Essa degradação ambiental massiva, que coloca em risco o ser humano e demais formas de vida, são consideradas um ecocídio. Assim, a importância dos princípios no plano internacional como no direito interno de estruturar valores ambientais, positivar o direito para proteger a vida e responsabilizar aqueles que degradam o meio ambiente, uma constituição global.

Este estudo busca através da abordagem qualitativa, realizar uma pesquisa documental, aprofundar o tema de pesquisa a partir dos fundamentos teóricos sobre o assunto abordado, através de uma análise critica e reflexiva, embora com teor científico. Nesse trabalho foi usado doutrina a cerca do âmbito jurídico e ambiental, relatórios dos organismos responsáveis pela pesquisa do Covid-19, buscando identificar e compreender o que levou o mundo a colapsar e quais seriam as soluções para se evitar uma nova pandemia.

2 | A TRANSMISSÃO DE VÍRUS ATRAVÉS DOS TEMPOS

A transmissão de doenças infeccionas por animais não é novidade na história da humanidade.

O século XIV foi marcado por mortes, pela “peste Negra” na Europa. Cotrim (1997, p.115), em seus estudos afirma que tal epidemia foi trazida pelo oriente por um navio genovês contaminado. O vírus provocava infecção pulmonar, que geralmente levava a óbito.

O bacilo “pasteurella pestis”, ou seja, a peste negra, foi transmitido por forma bubônica, pulgas e piolhos vindos dos ratos. Em sua forma pulmonar passava de uma pessoa para outra, por tosse ou hálito. Os doentes eram isolados, pois desconheciam remédios.

Calcula-se que um terço da população europeia tenha morrido em decorrência da peste negra.

No final da Primeira grande Guerra Mundial, o mundo ficou refém da gripe espanhola,

matando mais pessoas que todas as execuções na Primeira Guerra Mundial.

No portal da Fiocruz (2020), explica que o vírus começava com uma gripe e progredia para uma pneumonia jamais vista. Atingindo o mundo inteiro. No Brasil chegou com os marinheiros. Foi pedido que se evitasse as aglomerações. Conforme “Centers for disease control and prevention (CDC, 2020)”, a pandemia de influenza de 1918, ou gripe espanhola como ficou conhecida, foi a mais grave da história, causada por um vírus H1N1 com genes de origem aviária. Tinha como profilaxia isolamento social, quarentena, boa higiene pessoal, uso de desinfetantes e limitações de reuniões públicas, que foram aplicadas de forma desigual.

No portal do Ministério da Saúde (2020), explica o Ebola, vírus descoberto em 1976 e provém do morcego, reservatório mais provável, hospedeiro animal nativo da África. Animais como chimpanzés, gorilas, antílopes e porco espinho, também podem transmitir o vírus ao ser humano. O contágio se faz através do contato com sangue, tecidos ou fluidos corporais de animais infectados ou a partir do contato com superfícies e objetos contaminados

E agora, o Covid-19, que teve sua origem nos mercados de carnes de Wuhan na China. No portal do Ministério da Saúde, confirma que a OMS ainda investiga o vírus, mas provavelmente surgiu de morcegos e teve outro portador animal intermediário. A China fechou o mercado de animais selvagens em Wuhan, no começo do surto.

Mesmo com casos similares na história, a humanidade pouco fez, e o Covid-19 é a prova disso, como será explicado a seguir.

2.1 Quadro retratando os rastros da epidemia: Peste negra

Fonte: Aventuras na História · Mortes e renovação: como a Peste Negra mudou o cenário da Europa (uol.com.br)

2.2 Retrato de uma família durante Pandemia de 1918

Fonte: Pandemias: gripe espanhola | Curso Sapientia

3 | O AVANÇO DE ZOONESES

O Programa de Nações Unidas para o Meio Ambiente – PNUMA (2020), afirma que a maioria das doenças infecciosas são zoonóficas. Essas doenças ocorrem devido à invasão de habitats naturais, a urbanização e ao desenvolvimento socioeconômico, como práticas de agricultura intensiva. No Brasil, o novo Código Florestal de 2012, comparado ao outro código, a quantidade de áreas de APPs que deveriam ser preservadas, diminuíram consideravelmente.

Essas doenças infecciosas negligenciadas afetam a vida socioeconômica e os pilares da sustentabilidade: economia, sociedade e meio ambiente.

O equilíbrio entre a exploração econômica e a preservação ambiental perpassa a abordagem de temas como política governamental, legal e institucional. O Estado deve coibir atitudes como desvios administrativos e as problemáticas que discrepam da atitude racional da felicidade jurídica.

O especialista ugandês Bernard Bett para a PNUMA (2020), estudos sobre zoonoses, doenças transmissíveis entre animais e humanos, chamaram a atenção para uma questão que agora preocupa o mundo. Relata que o Covid- 19, não é uma surpresa, tendo em vista que muitas patologias emergentes foram relatadas nos últimos dez anos, o que o preocupou foi a disseminação. As zooneses estão mais frequentes, e vem aumentando com o tempo. Cerca de 60% das doenças são zoonóticas e mais de 70% das infecções são causadas por patógenos originários na vida selvagem. O contato do ser humano com essas doenças se dá à medida que se avança nos habitats desses animais.

A população humana aumenta e as economias se desenvolvem, a demanda por alimentos e outros bens também aumentam. Indústrias, produção agrícola se intensificam. Assim explica Bernard Bett (2020): “O uso da terra, as mudanças climáticas, o desenvolvimento econômico, o crescimento populacional e as pessoas que vivem em áreas densamente povoadas contribuem para o surgimento de zoonoses, facilitando a disseminação de patologias entre animais e seres humanos.”

Ainda conforme estudo de Bernard Bett (2020), um vírus inofensivo pode sofrer mutações genéticas por recombinação com outros organismos que carregam características patogênicas críticas. Pensando na agricultura intensiva, onde animais e aves são criados em ambientes pequenos, com diversidade genética limitada, estão mais passíveis a doenças.

A utilização da terra e as mudanças climáticas diminuem a capacidade do ambiente de conter infecções. O uso de áreas protegidas, por exemplo, para horticultura, pastoreio ilegal ou caça de animais silvestres, coloca humanos e animais domésticos em contato direto com ambientes potencialmente infectados. Quando as pessoas degradam os habitats da vida selvagem ou estabelecem seus próprios assentamentos em algumas áreas, elas se tornam parte do ecossistema e do ciclo selvático, ou seja, o ciclo de transmissão viral que ocorre entre os animais nas florestas.

Outro fator, é a urbanização desorganizada, falta de saneamento básico, despejo de resíduos, que favorecem roedores e aves transmitirem patógenos. Conforme a PNUMA (2020), inclusive o aumento de temperatura amplia as taxas de desenvolvimento de vetores e patógenos.

Tais fatores demonstram que nosso comportamento diante do meio ambiente deve mudar urgente, nosso modelo atual de vida está colocando em risco a vida na Terra.

4 | DEGRADAÇÃO AMBIENTAL, UMA PREOCUPAÇÃO GLOBAL

Na revisão da literatura foram apresentados os fundamentos teóricos, que demonstram que através da história, o mundo passou por pandemias semelhantes, com vetores comuns. E doenças provocadas pela zooneses tem tido uma repercussão maior tendo em vista a degradação ambiental.

Uma doença transmitida pelo contato pessoal, fez com que o mundo se adaptasse à uma nova rotina. Rapidamente, essa doença ultrapassou fronteiras e não encontra barreiras, parou a economia do mundo e dificilmente as coisas serão como eram.

Primeiramente, é necessário debater a pandemia mundial. E observa-se através desse caráter global a necessidade de um amparo legal, que preveja garantias para a proteção da vida de todos.

O bem ambiental não pode ser encarado de forma individual pelos Estados, pois as consequências dos danos podem alcançar diversos países.

Além disso, a biosfera, ou seja, a vida de plantas e animais é interligada e os efeitos são percebidos em cadeia. Deste modo, a discussão jurídico-ambiental deve considerar o aspecto global do meio ambiente. Sobre o direito ambiental internacional, destaca Wold (2003, p.06), que no plano internacional a estruturação do direito ambiental é empregado por formuladores da política ambiental internacional que possuem importância para a proteção do ambiente em âmbito local e internacional.

Assim, é importante que se estruture valores ambientais seja no plano internacional ou no direito interno. A formulação das políticas ambientais, com escopo em um plano comum, para um enfrentamento da questão ambiental.

As doenças que são transmitidas de animais para seres humanos estão progredindo à medida que habitats selvagens são destruídos pela atividade humana. Segundo relato do Programa das Nações Unidas para o meio ambiente (PNUMA), sugerem que habitats degradados podem desencadear e diversificar doenças, já que os patógenos se espalham facilmente para rebanhos e seres humanos.

Segundo Canotilho (2001, p.10), em uma tentativa de harmonizar as políticas de gestão ambiental com desenvolvimento escreve:

> "O postulado globalista pode resumir-se assim: a proteção do ambiente não deve ser feita a nível de sistemas jurídicos isolados (estatais ou não) mas sim a nível de sistemas jurídico-políticos, internacionais e supranacionais, de forma a que se alcance um standard ecológico ambiental razoável a nível planetário e, ao mesmo tempo, se estruture uma responsabilidade global (de Estados, organizações, grupos) quanto às exigências de sustentabilidade ambiental. Por outras palavras: o globalismo ambiental visa ou procura formatar uma espécie de Welt-Umweltrecht (direito do ambiente mundial)." (CANOTILHO, 2001, p. 10)

O Covid-19 está se espalhando pelo mundo todo, é uma emergência global e exige uma resposta global. Esse vírus demonstrou a fragilidade e interdependência humana. Embora a humanidade tenha avançado tecnologicamente e aumentado suas riquezas, está suscetível a catástrofes e pandemias como a então citada.

Em comparação com as pandemias do passado, com a globalização o vírus tem se espalhado pelo mundo de uma maneira avassaladora. Confirmando a necessidade e urgência de uma Constituição global. Tendo em vista que, de nada adianta um país ter políticas ambientais fortes e outro não. Estamos interligados, uma pandemia que começou na China, tem se espalhado pelo mundo de forma avassaladora.

O Covid-19 é uma crise ambiental, a responsabilidade deve ser igualmente dividida por todos, governo e sociedade. Canotilho (2003, p. 108 e 109), descreve essa proteção como "sistemática e global do ambiente", não devendo ser considerada uma tarefa somente dos agentes públicos, a proteção exige comunicação e participação do cidadão.

A gravidade da situação exige conscientização por parte de todos os membros da sociedade, o vírus desconhece classe social, etnia, raça ou qualquer outra distinção. É

necessário que cada um tenha sua parcela de responsabilidade, tomando os cuidados necessários.

O impacto na economia vem sendo observada com a interrupção de alguns serviços, redução de consumo e produção industrial, queda da bolsa de valores, tais fatores estão gerando um aumento da pobreza. A sociedade se vê obrigada a uma nova rotina em decorrência do isolamento social.

Paradoxalmente ao impacto socioeconômico, é possível observar impacto positivo no meio ambiente, distante da influência do homem.

Conforme portal Visão (2020), a diminuição da circulação de carros e o freio de algumas atividades que agridem o meio ambiente, principalmente de fábricas, foi possível observar a limpeza dos canais de Veneza (Itália), podendo avistar o aparecimento de peixes. De fato, conforme artigo da Ecodebate (2020), houve melhora na qualidade do ar, as emissões de carbono diminuíram entre 5.5% e 5.7% durante a pandemia. Com a redução de algumas atividades, principalmente a industrial, houve um menor consumo de energia elétrica.

Embora, tenha alguns pontos positivos, os resíduos domiciliares e hospitalares aumentaram. Segundo Ecodebate (2020), no Brasil, o trabalho de fiscalização diminuiu, com isso o aumento de 59% no desmatamento durante a pandemia, mesmo após estudos comprovando a relação direta entre o desmatamento e o surgimento de doenças contagiosas, como a própria Covid-19.

Com esses relatos é possível perceber que a degradação ambiental provocada pelo homem, está afetando diretamente nossa vida no planeta. Com a globalização, os impactos estão tomando proporções cada vez maiores.

Segundo Paulo Ferreira da Cunha (2010, p. 254), que escreveu sobre o Constitucionalismo Global, afirma que haverão dificuldades no caminho, mas que de modo algum tratar-se de uma globalização uniformizadora, mas de uma globalização que respeite as diferenças. O constitucionalismo global funda-se sobre valores e princípios constitucionais gerais, também eles globalizados.

Para o Direito, é necessário que se observe a importância da proteção ambiental, local e internacional, estruturando uma responsabilidade global, ao (de Estados, organizações, grupos) quanto às exigências de sustentabilidade ambiental.

Os casos de COVID-19 em todo o mundo ultrapassaram 15 milhões e quase 620 mil mortes, conforme dados da ONU (2020). Quando um vírus que teve origem na degradação ambiental, mata milhões de pessoas no mundo, estamos falando de um crime de ecocídio, ou seja, uma destruição massiva do meio ambiente e que está afetando a vida no planeta.

5 | O ECOCÍDIO E A POSITIVAÇÃO JURÍDICA INTERNACIONAL

Este estuda demonstra que o surgimento de muitas doenças está relacionado

às mudanças ambientais e ao comportamento humano. À medida que a degradação ambiental ocorre em maior escala, ficamos mais expostos à vida selvagem, aumentando a probabilidade de uma doença infecciosa fazer a transição dos animais para os humanos. A degradação ambiental é um problema global e é necessário que a solução seja tomada por todos e para todos.

Entretanto, há uma lacuna no que tange a esfera jurídica internacional, há uma ausência de sanções jurídicas que punam a conduta que destrói o meio ambiente colocando em risco a vida no planeta. O direito penal internacional, diferentemente das outras áreas do direito, vem buscando alçar pricípios na proteção do bem jurídico.

Conforme o Ministério da Relações Exteriores (2020), em sua página oficial, destaca a criação do Tribinal Penal Internacional, que no Estatuto de Roma inclui 123 países signatários, para julgar crimes de genocídio, crimes contra a humanidade, crimes de guerra e crimes de agressão.

Djalma Neto e Tarin Alverne (2018, p. 212) assim disposeram sobre o assunto:

> "a busca pela criminalização de condutas atentatórias ao meio ambiente alcançou o Tribunal Penal Internacional (TPI), com sede em Haia, habilitado a punir atos que provoquem danos ambientais em contexto de guerra (artigo 8º, item 2, alínea iv, do Estatuto de Roma) desde 2002."

Em 2016, a procuradoria do Tribunal Penal Internacional, entregou uma "policy paper" sobre o crime de ecocídio. E aqui cabe explicar que "policy paper" é uma pesquisa com foco em uma questão política específica que fornece recomendações claras para os formuladores de políticas, no caso em questão sobre o crime de ecocídio.

A procuradoria do Tribunal Penal Internacional, nas palavras de Djalma Neto e Tarin Alverne (2018), entregou o documento, procurando cooperar com os países signatários do Estatuto de Roma na apuração de delitos ambientais, embora não seja uma adesão do crime de ecocídio à Corte, ainda sim, um avanço.

Embora, o termo ecocídio tenha surgido no Tribunal Penal Internacional em 2016, esse termo já vem sendo discutido entre estudiosos. Segundo o Centro de Estudos de Toxicologia da Universidade Federal do Ceará (Boletim 07, 2013), na Guerra do Vietnam (1965-1975), o herbicida que os Estados Unidos despejou no Vietnam, o "agente laranja", causou malformações congênitas nas crianças vietnamitas até os dias atuais. Levando a criação do crime de "Ecocídio" à esfera internacional.

Conforme site Ecocide Law (2020), Ecocídio é o dano extensivo, destruição ou perda de ecossistema (s) de um determinado território, seja por ação humana ou por outras causas, a tal ponto que o gozo pacífico pelos habitantes desse território foi ou será severamente diminuído.

David Quammen, em artigo publicado na New York Times (2020), entitulado como "We Made the Coronavirus Epidemic", traduzindo literalmente, "Nós fizemos a Epidemia do Coronavírus" afirma: "Cortamos as árvores; matamos os animais ou os enjaulamos e

os enviamos aos mercados. Nós perturbamos os ecossistemas e libertamos os vírus de seus hospedeiros naturais. Quando isso acontece, eles precisam de um novo hospedeiro. Frequentemente, somos nós. " Ainda afirma que, o comércio perigoso de animais selvagens por alimentos, que se estende por lugares como Ásia e África, está proibido na China temporariamente, mas também já foi proibido durante a SARS e depois autorizado a ser retomado. Morcegos, algas, porcos-espinhos, tartarugas, ratos de bambu, muitos tipos de pássaros e outros animais empilhados são encontrados em mercados como o de Wuhan. A invasão de florestas tropicais e outras paisagens selvagens, que abrigam tantas espécies de animais e plantas, podem conter vírus desconhecidos.

Ben Thomas (2020), em sua página "*Earth Law Center*", escreveu sobre o ecocídio e afirma que a degradação ambiental generalizada já é um tema de preocupação internacional. O desmatamento que assola a Floresta Amazônica no Brasil tem recebido atenção significativa da mídia. Na Amazônia, uma área do tamanho de um campo de futebol é eliminada a cada minuto e, à medida que mais florestas são convertidas em terras agrícolas, os incêndios causados por humanos aumentam em tamanho e frequência. Em 2019, o desmatamento na Amazônia aumentou 76% acima da taxa de 2018, levando a incêndios maiores e mais incontroláveis. A resposta internacional deve ser eficaz e visando punir os responsáveis pelos danos.

Bem Thomas(2020) fala ainda sobre a "*Law Earth*", em tradução literal, Lei da Terra, que tem uma abordagem semelhante ao desafio do ecocídio. De acordo com a Lei da Terra, os benefícios econômicos para os humanos nunca são priorizados sobre o direito de um ecossistema de prosperar e sobreviver. O estabelecimento do ecocídio encontra um lugar dentro da Lei da Terra, como uma consciência ecológica assumida, e o dano à natureza não é simplesmente uma externalidade de colher benefícios econômicos para os humanos.

No Brasil, Comissão de Meio Ambiente do Senado, aprovou em 2019, o Projeto de Lei 2.787/19, que tipifica o crime de ecocídio, altera a lei de Crimes Ambientais, estabelecendo pena para quem der causa a desastre ambiental, com destruição significativa da flora ou mortandade de animais.

Entretanto, em seu livro "*Eradicating Ecocide*", Polly Higgs (2010) afirma que os poucos países que possuem leis de ecocídio em geral baseiam o crime em uma exigência de intenção criminosa, enquanto o ecocídio deveria ser um crime de responsabilidade objetiva. Sendo assim, uma pessoa ou entidade que cometeu ecocídio seria responsável pelas consequências do crime, independentemente da intenção por trás da ação. Além de aumentar a eficácia das medidas de coação, a existência de responsabilidade objetiva também colocaria o foco principal da política na prevenção.

Ecocídio tem definições variadas, mas todos os casos referem-se à destruição generalizada da natureza e dos ecossistemas. O ecocídio é uma preocupação internacional, não apenas por causa das implicações de saúde pública mencionadas, mas porque sem a implementação de leis preventivas, esses eventos catastróficos continuarão a colocar em

risco o nosso planeta e a vida que nele vive.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo mostrou que a transmissão de vírus por animais não é novidade, observa-se isso ao longo da história. A degradação ambiental, a invasão de habitats naturais, urbanização desordenada, desenvolvimento socioeconômico, são algumas das ações do homem que vem provocando o aumento de doenças zoonóticas.

O Covid-19, vírus responsável pela pandemia que assola o mundo, que teve sua origem no mercado de carnes de Wuhan na China. A pandemia tem provocado impacto na economia, aumentando a pobreza, tendo em vista a interrupção de serviços, redução de consumo e produção, isolamento social, obrigando a sociedade a se adaptar a uma nova rotina.

E mesmo com tanto impactos negativos, observa-se impactos positivos no meio ambiente, devido a diminuição da poluição provocada pelo homem, ou seja, diminuição da atividade industrial, circulação de carros. Demonstrando assim, mais uma vez, a responsabilidade de todos na degradação ambiental e seus impactos.

Como parte do ecossistema, o homem não está em um patamar elevado, como alguns costumam pensar que estão. Nossa existência depende de uma coexistência entre homem e demais formas de vida. É necessário alcançar um equilíbrio para que a vida no planeta não acabe.

A pesquisa mostra que o surgimento de muitas doenças está relacionado às mudanças ambientais e ao comportamento humano. À medida que a degradação ambiental ocorre em maior escala, ficamos mais expostos à vida selvagem, aumentando a probabilidade de uma doença infecciosa fazer a transição dos animais para os humanos.

A investigação científica é conclusiva, ao demonstrar que a positivação do direito não contempla desejos individuais, a proteção de bens e direitos que, no âmbito jurídico, promova as liberdades fundamentais, harmonizando a relação do homem e do meio ambiente, alcançando uma relação de equilíbrio e respeito à vida em todas as formas.

Observando a pandemia e o impacto global, é necessário que exista uma positivação jurídica que comprometa e responsabilize o indivíduo na proteção ambiental e na vida no planeta.

O surto de covid-19, mostrou que o maior consenso é que a vida deve ser priorizada acima de tudo. Não tem como lidar com as consequências econômicas, se não resolvermos a crise de saúde pública. Além disso, um sistema econômico não pode prosperar quando o público não é saudável e seu futuro é incerto. Assim, como pudemos mudar nosso estilo de vida, nossas rotinas por conta de uma pandemia, podemos mudar a maneira como vivemos para que novas pandemias não ocorram, observando nossas atitudes para alcançarmos um meio ambiente saudável e equilibrado.

REFERÊNCIAS

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. Estado constitucional ecológico e democracia sustentada. Coimbra: Impactum, 2001. Disponível em: <https://digitalisdsp.uc.pt/bitstream/10316.2/5732/1/revcedoua8%20art.%201%20JJGC.pdf?ln=ptpt#:~:text=O%20postulado%20globalista%20O%20postulado,standard%20ecol%C3%B3gico %20ambiental%20razo%C3%A1vel%20a> Acesso em 02 de setembro de 2020.

CANOTILHO, Joaquim José Gomes. Estado constitucional ecológico e democracia sustentada. In: Estudos em homenagem a José Afonso da Silva. São Paulo: Malheiros, 2003.

CDC: History of 1918 Flu Pandemic. Disponível em: Acesso em 01 de setembro de 2020.

CONJUR: Comissão de Meio Ambiente aprova PL que tipifica crime de “ecocídio”. Disponível em: < https://www.conjur.com.br/2019-out-10/comissao-meio-ambiente-aprovapl-tipifica-crime-ecocidio> Acesso em 05 de setembro de 2020.

COTRIM, Gilberto. História Global: Brasil e Geral. Volume Único. São Paulo: Saraiva, 1997.

CUNHA, Paulo Ferreira da. Do Constitucionalismo global. 2010. Disponível em: < http://www.esdc.com.br/RBDC/RBDC-15/RBDC-15-245 Paulo_Ferreira_da_Cunha_(Do_Constitucionalismo_Global).pdf> Acesso em 05 de setembro de 2020.

Ecocide: What is ecocide. Disponível em: < https://ecocidelaw.com/the-law/what-isecocide/> Acesso em 05 de setembro de 2020.

Ecodebate: Os efeitos que podemos ver da pandemia sobre o meio ambiente. Disponível em: < Os efeitos que já podemos ver da pandemia sobre o meio ambiente (ecodebate.com.br)> Acesso em 02 de setembro de 2020.

FERREIRA, Maria Augusta Drago, et al. Agente Laranja/Dioxina: consequências de seu uso no Vietnã. Cetox-UFC, Fortaleza, boletim 7, 2013. Disponível em: < http://www.cetox.ufc.br/boletins/arquivos%20boletins/Boletim%2007%20Dioxina.pdf >. Acesso 04 de setembro de 2020

HIGGINS, Polly. Eradicating Ecocide: Exposing the Corporate and Political Practices Destroying the Planet and Proposing the Laws Needed to Eradicate Ecocide. Londres: Shepheard-Walwyn, 2010.

In vivo: Pandemia de 1918. Disponível em: < Invivo ::: História ::: Pandemia de gripe de 1918 (fiocruz.br) >Acesso em 01 de setembro de 2020.

LEITE, José Rubens Morato; AYALA, Patryck de Araújo. Direito Ambiental na Sociedade de Risco. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2002.

LEITE, José Rubens Morato et alli. Estado de Direito Ambiental: tendências.Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2004, p. 5.

LUTZEMBERGER, José. Gaia o planeta vivo (por um caminho suave). Porto Alegre, L&PM, 1990.

NETO, Djalma Alvarez Brochado e Tarin Cristino Frota Mont“ Alverne. Ecocídio: proposta de uma política criminalizadora de delitos ambientais internacionais ou tipo penal propriamente dito? UNICEUB, 2018. Diponível em: <https://www.publicacoesacademicas.uniceub.br/RBPP/article/view/5203> Acesso em: 05 de setembro de 2020.

Ministério da Saúde: Covid-19. Disponível em: < https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca#o-que-e-covid > Acesso em 02 de setembro de 2020.

Ministério da Saúde: Ebola: causas, sintomas, diagnóstico, tratamento e prevenção. Disponível em:< https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca#o-que-e-covid> Acesso em 01 de setembro de 2020.

Ministério das Relações Exteriores. Tribunal Penal Internacional. Disponível em: < http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/politica-externa/paz-e-seguranca-internacionais/152- tribunal-penal-internacional> Acesso em 05 de setembro de 2020.

QUAMMEN, David. We Made the Coronavirus Epidemic. New York Times, 2020. Disponível em: <https://www.nytimes.com/2020/01/28/opinion/coronaviruschina.html?auth=login-email&login=email&smid=tw-nytopinion&smtyp=cur> Acesso em: 05 de sembro de 2020.

Redação – Ambiente. O coronavírus „limpou" os canais de Veneza – e não só. VISÃO. Disponível em: < https://visao.sapo.pt/atualidade/ambiente/2020-03-18-o-coronavirus-limpou-os-canais-de-veneza-e-nao-so/?fbclid=IwAR0cxvVEOY1c3B86kyLO> Acesso em: 02 de setembro de 2020.

Revista Planeta. Coronavírus está ligado à queda de poluição do ar na Itália e na China. TERRA. Disponível em: < https://www.revistaplaneta.com.br/amp/coronavirus-esta-ligado-a-queda-de-poluicao-do-ar-na-italia-e-na-china/?fbclid=IwAR1ag1AZLjkn4FT-VMUJThL00FTzKh0z08hzj6iKsf_Nr2cOe5uIumNEv60 > Acesso em 02 de setembro de 2020.

SILVA, José Afonso da. Direito Ambiental Constitucional. 8 ed. São Paulo: Malheiros, 2010b.

THOMAS, Ben. Ecocide and the Importance of Prevention. Earth Law Center: 2020. Disponível em: < https://www.earthlawcenter.org/blog-entries/2020/7/ecocide-and-theimportance-of-prevention> Acesso em 05 de setembro de 2020.

ONU. OMS: casos de COVID-19 ultrapassam 15 milhões no mundo; 620 mil mortes. Disponível em: < https://nacoesunidas.org/oms-casos-de-covid-19-ultrapassam-15-milhoesno-mundo-620-mil-mortes/> Acesso em 05 de setembro de 2020.

ONU. Invasão de habitats naturais intensifica surgimento de zoonoses, diz especialista. Disponível em: < https://nacoesunidas.org/invasao-de-habitats-naturais-intensificasurgimento-de-zoonoses-diz-especialista/> Acesso em 01 de setembro de 2020.

WOLD, Chris el alli. Princípios de Direito Ambiental. Belo Horizonte: Del Rey, 2003, p. 06.

CAPÍTULO 7

O ESTADO E OS BENEFÍCIOS SOCIAIS

Data de aceite: 01/11/2021

Carlos Rafael da Silva
Mestrando do PPGD – Mestrado e Doutorado em Proteção dos Direitos Fundamentais da Universidade
de Itaúna-MG
Advogado OAB/MG 193.070

Milton Vasques Thibau de Almeida
Doutor em Direito pela UFMG. Pós-doutor em Democracia e Direitos Humanos pelo IGC/CDH/Universidade de Coimbra. Professor do curso de mestrado em Direito da Universidade de Itaúna. Prof. associado da Faculdade de Direito da UFMG. Desembargador do Trabalho do TRT da 3ª Região. Membro da Academia Brasileira de Direito da Seguridade Social

RESUMO: A Constituição Federal de 1988 trouxe como direitos fundamentais a previdência social, a saúde e a assistência social, que compõe a seguridade social, universal, uniforme e equivalente em benefícios sociais, seletividade e distributividade, irredutibilidade do valor dos benefícios e equidade na forma de participação no custeio, financiada por toda a sociedade, direta e indiretamente, e pelos entes federados, possibilitando-se ao Estado proteger as pessoas, geral e sem restrição, ou somente as mais necessitadas, ora com contribuição de forma distributiva e solidária, com critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, na forma de seguro, ora de forma contributiva e solidária.
PALAVRAS-CHAVE: Seguridade Social. Assistência Social. Saúde. Previdência Social.

THE STATE AND SOCIAL BENEFITS

ABSTRACT: The Federal Constitution of 1988 introduced as fundamental rights social security, health and social assistance, which makes up social security, universal, uniform and equivalent in social benefits, selectivity and distributivity, irreducibility of the value of the benefits and equity in the form of participation in the costing, financed by the whole society, directly and indirectly, and by the federated entities, enabling the State to protect people, general and without restriction, or only the most needy, sometimes with a distributive and solidary contribution, with criteria that preserve the financial and actuarial balance, in the form of insurance, sometimes in a contributive and supportive way.
KEYWORDS: Social Security. Social Assistance. Health. Social Security.

1 I INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem a finalidade de, em síntese, mostrar o contexto histórico da Seguridade Social no Brasil, chegando-se até a Constituição Federal de 1988, e suas posteriores reformas, que transformou o sistema de proteção social no Brasil.

Considerado será o funcionamento da previdência social, da saúde, bem como o seu custeio, benefícios e assistência social.

A Seguridade Social é muito importante para o país, pois traz uma proteção aos

indivíduos, com o pagamento de benefícios e assistência social.

Importante destacar a importância do estudo do Direito previdenciário, pois permite o entendimento de vários institutos contemporâneos de seguridade social, na visão da crescente participação do Estado na proteção da sociedade. Constantemente, o Estado tem se preocupado mais com as pessoas no sentido de tentar minimizar os efeitos das adversidades que prejudicam ou diminuem a sua qualidade de vida, como a fome, a doença e a velhice.

No Brasil, o marco inicial da previdência social é o Decreto nº 4.682, de 24 de janeiro de 1923, que criou, em cada uma das empresas de estradas de ferro existentes no país, uma caixa de aposentadoria e pensões para os respectivos empregados. Ao longo do século XX e início deste século várias foram as alterações ocorridas no sistema previdenciário brasileiro. E o último foi a Emenda Constitucional nª 103, de 12 de novembro de 2019.

2 | ORIGEM DO DIREITO PREVIDENCIÁRIO

Em breve síntese, o Direito previdenciário surgiu na Grécia, a partir de sociedades de fins políticos, religiosos e profissionais que estabeleciam assistência mútua entre os sócios visando, principalmente, assegurar a sepultura.

No direito Romano, a Família, por meio do *pater famílias*, tinha a obrigação de prestar assistência aos servos e clientes, em uma forma de associação, mediante contribuição de seus membros, de modo a ajudar os mais necessitados, segundo o autor Sérgio Pinto Martins em sua obra (MARTINS, 2015).

O exército romano poupava na proporção de guardar duas partes de cada sete do salário do soldado, dessa forma quando ele se aposentava, recebia as economias junto com um pedaço de terra.

A partir da revolução industrial, iniciada no século XVIII, tendo se expandido pelo mundo a partir do século XIX, desencadeou-se uma intensa otimização da produção, devido à implementação de máquinas, as quais atuavam em escala significantemente superior ao trabalho humano, substituindo-se, desta forma, a manufatura pela chamada maquino fatura. Formaram-se, com isso, a classe que não mais produzia a partir de sua própria obtenção de matéria-prima, desempenhando todo o processo produtivo, mas, sim, trabalhavam para os donos das máquinas, os quais conquistavam todo o lucro.

Se faz mister observar que após a expansão da produção ocorreram inúmeras ocorrências de acidentes de trabalho, bem como do desenvolvimento da sociedade, percebeu-se não poder um ser humano colocar a sua vida em risco, sem que se pudesse resguardar-se de quaisquer infortúnios eminentes. Nesse contexto, a classe operária deu fruto ao Direito Previdenciário.

No Brasil, a Constituição de 1824 foi prevista a criação dos socorros públicos.

Posteriormente, o Ato Adicional de 1834, a Lei nº 16, de 12 de agosto de 1834, atribuiu às Assembleias Legislativas autonomia para legislar sobre as casas de socorros públicos.

Pedro Lenza afirma que "o texto de 1934 sofreu forte influência da Constituição de Weimar da Alemanha de 1919, evidenciando, assim, os direitos humanos de 2ª geração ou dimensão e a perspectiva de um Estado social de Direito (democracia social)". (LENZA, 2012, p. 51)

Antes disto, no início do século XX, surge um novo conceito de Estado, proveniente da Constituição Mexicana de 1917, que criou os direitos sociais e políticos.

O estado mínimo do liberalismo foi aos poucos sendo substituído pelo Estado Social, buscando uma maior igualdade de oportunidade para todos, mas sem o gigantismo do Estado comunista.

No Brasil, o marco inicial da Previdência Social foi a lei Eloy Chaves (Decreto nº 4682, de 1923), que obrigou os ferroviários ao pagamento mensal durante a velhice, alicerce do modelo atual do pagamento de aposentadorias, pensões e outros benefícios dos setores público e privado.

A Constituição de 1934 determinou que a competência para a União fixar regras de assistência social, dando também aos Estados a responsabilidade para gerir a saúde e a assistência social, além de fiscalizar a aplicação das leis sociais. Contudo, a Constituição mantinha a competência do Poder Legislativo para instituir normas sobre aposentadoria.

Em 1937 foi outorgada uma nova Constituição, no entanto, esta, por ser muito sintética em matéria previdenciária, não evoluiu em relação às outras.

Com a Constituição de 1946 iniciou-se uma sistematização constitucional em matéria previdenciária, incluída no mesmo artigo que versava sobre o Direito do Trabalho. Foi nesta Constituição que surgiu pela primeira vez o termo "Previdência Social". Previa esta Constituição previa que previdência, mediante contribuição da União, do empregador e do empregado, pagando benefícios em razão da maternidade, da doença, da velhice, da invalidez e da morte.

A Declaração Universal dos Direitos do Homem de 10 de dezembro de 1948, assinada pelo Brasil na mesma data, reconhecendo a dignidade humana prescreve, entre outros, direitos fundamentais da pessoa humana, a proteção previdenciária, no seu artigo 25, §1, que (BRASIL, 1948):

> §1. Toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle.

E no artigo 23, prevê a proteção do trabalho e contra o desemprego (BRASIL, 1948):

> §1. Toda pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego.

> §2. Toda pessoa, sem qualquer distinção, tem direito a igual remuneração por igual trabalho.
>
> §3. Toda pessoa que trabalha tem direito a uma remuneração justa e satisfatória, que lhe assegure, assim como a sua família, uma existência compatível com a dignidade humana, e a que se acrescentarão, se necessário, outros meios de proteção social.
>
> §4. Toda pessoa tem direito a organizar sindicatos e a neles ingressar para proteção de seus interesses.

Escreve Canotilho em sua obra (2003, p.393):

> Como é sabido, a Declaração de Direitos de 1789 intitulou-se ***Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão.*** Daí que se procurasse distinguir entre direitos do Homem e do Cidadão: os primeiros pertencem ao homem enquanto tal; os segundos pertencem ao homem enquanto ser social, isto é, como indivíduo vivendo em sociedade.

Somente em 1960, foi criada a Lei Orgânica da Previdência Social pela Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que organiza a previdência social no Brasil com a finalidade assegurar aos seus beneficiários os meios indispensáveis de manutenção, por motivo de idade avançada, incapacidade, tempo de Serviço, prisão ou morte daqueles que dependiam economicamente, bem como a proteção da saúde para o seu bem estar. Passaram a ser segurados todos os que exercessem emprego ou atividade remunerada, a exceção dos servidores públicos civis e militares da União, dos Estados, dos Municípios e dos Territórios, sujeitos a regimes próprios de previdência, bem como os trabalhadores rurais. (BRASIL, Lei n. 3.807,1960).

Em 1966, foi criado o Instituto Nacional da Previdência Social – INPS, pelo Decreto-lei nº 72, de 21 de novembro de 1966, que também unificou os institutos de aposentadoria e pensões, entre os quais o Serviço de Assistência Médica Domiciliar e de Urgência (SAMDU) e o Serviço de Alimentação da Previdência Social (SAPS). (BRASIL, Decreto-lei n. 72,1966).

O INPS era uma autarquia vinculada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, encarregado da concessão e da manutenção de benefícios aos empregados e empregadores urbanos e rurais e a seus dependentes. Estes benefícios consistiam em aposentadorias por invalidez, velhice ou tempo e serviço, pensões, auxílios à natalidade, doença e funeral, abonos, pecúlios, salário-família, salários-maternidade e seguros por acidente de trabalho.

O INPS passou a conceder benefícios pecuniários e assistência médico-hospitalar aos trabalhadores urbanos e rurais do setor privado e aos funcionários públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. Os Servidores públicos continuaram a manter o seu próprio instituto (Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado).

Os recursos para o INPS provinham das contribuições dos empregados, dos empregadores e da União. Foi extinto pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, no seu

artigo 17, criando o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (BRASIL, Lei n. 8.029, 1990).

Gomes Canotilho considera que o Estado pode ser menor, mas que continue controlando, devendo assumir a atividade regulativa dos serviços públicos de interesse geral (CANOTILHO, 2003, p. 352):

> A liberalização e a privatização dos serviços econômicos de interesse geral não significa, de resto, a despedida do Estado e a inexistência regras públicas. Pelo contrário, os sistemas ou redes de infraestruturas indispensáveis à gestão dos serviços de interesse econômico geral são sistemas próximos do estado e de outras entidades reguladoras (por exemplo, a Comunidade Europeia) assentes em formas mistas de estruturas regulativas, nas quais a autoregulação privada e a intervenção pública regulativa se combinam e ganham eficácia.

3 | AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

A previdência social, a saúde e a assistência social são direitos fundamentais da Constituição de 1988, incluídos nos direitos sociais previstos no artigo 6º, dentro do título Dos Direitos e Garantias Fundamentais, dispondo que "são os direitos à educação, à saúde, ao trabalho, à moradia, ao lazer, à segurança, à previdência social, à proteção à maternidade e à infância, à assistência aos desamparados, na forma desta Constituição", aqui grifado (BRASIL, Constituição Federal, 1988).

Entende o mestre Ingo Sarlet ser muito grande a aproximação dos direitos sociais com o da dignidade humana e do mínimo necessário à subsistência (2018. p. 221)

> Os direitos sociais (tanto na sua condição de direitos humanos, quanto como direitos fundamentais constitucionalmente assegurados) já pelo seu forte vínculo (pelo menos em boa parte dos casos) com a dignidade da pessoa humana e o correlato direito (e garantia) a um mínimo existencial, surgiram e foram incorporados ao direito internacional dos direitos humanos e ao direito constitucional dos direitos fundamentais como direitos referidos, em primeira linha, à pessoa humana individualmente considerada.

E ainda ressalta (SARLET, 2018, p. 223):

> O que há de ser devidamente enfatizado, é a circunstância de que direitos humanos e fundamentais, sejam eles civis e políticos, sejam eles sociais, econômicos e culturais (assim como ambientais, em certo sentido), são sempre direitos referidos, em primeira linha, à pessoa individualmente considerada, e é pessoa (cuja dignidade é pessoal, individual, embora socialmente vinculada e responsiva) o seu titular por excelência.

E em outro momento de sua obra, defende o mestre Ingo Sarlet que (2018, p. 320):

> Além disso, poderia referir-se mais uma vez a íntima vinculação entre os direitos a saúde, previdência e assistência social e os direitos à vida e o princípio da dignidade humana, renunciando, nesse particular, a outras considerações a respeito deste aspecto.

Em um outro título, a Constituição Federal de 1988 previu um Estado de bem-estar social, determinando contribuições obrigatórias a toda a sociedade, compreendendo por Seguridade Social o conjunto integrado de ações do Estado e da sociedade, para atender às necessidades básicas do seu povo nas áreas da Previdência Social, Assistência Social e Saúde, conforme disposto no *caput* do artigo 194, da Magna Carta de 1988.

São princípios da Seguridade Social, a cobertura de atendimento universal, benefícios e serviços uniformes e equivalente tanto para a população urbana quanto para a rural, seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços, irredutibilidade dos benefícios, equidade na forma de participação no custeio, diversidade da base de financiamento e caráter democrático e descentralizado, mediante gestão com a participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos Órgãos colegiados.

A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e das contribuições sociais do empregador e de suas empresas (Sobre a folha de salários, sobre a receita e o faturamento (Pis/Cofins), e sobre o lucro (CSLL – contribuição social sobre o lucro líquido), das contribuições sociais do trabalhador e dos demais segurados da previdência social, isentando a contribuição sobre aposentadoria e pensão concedidas pelo regime geral, das contribuições sociais sobre os concursos de prognósticos e sobre o importador de bens e serviços (BRASIL, Constituição Federal, 1988. art, 195).

A proposta de orçamento da seguridade social será elaborada de forma integrada pelos órgãos responsáveis pela saúde, previdência social e assistência social (BRASIL, Constituição Federal, art. 195, §2º).

Mariza Santos considera que “o objetivo do sistema de proteção social não é a eliminação, mas sim a redução das desigualdades sociais e regionais, por meio da garantis dos mínimos vitais à sobrevivência com dignidade.” (SANTOS, 2012, p. 24).

Os benefícios sociais da seguridade social na Constituição da República de 1988 não tem caráter indenizatório e tem como fundamento a solidariedade.

4 | A ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SEGURIDADE SOCIAL

Para Canotilho, o princípio da democracia social implícita no reconhecimento de numerosos direitos sociais (CANOTILHO, 2003, p. 348):

> Desde logo, a dignidade da pessoa humana (CF, art. 1º) é considerada noutros países como um princípio objetivo e uma via de derivação política de direitos sociais. Do princípio da igualdade, deriva-se a imposição, sobretudo dirigida ao legislador, no sentido de criar condições sociais que assegurem uma igual dignidade social em todos os aspectos.

Para o mestre José Afonso da Silva, "A assistência social não tem natureza de seguro social, porque não depende de contribuição. Os benefícios e serviços serão prestados a quem deles necessitar" (2017, p. 852).

Traz a Constituição Federal de 1988, no seu artigo 203 que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social com objetivos a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, o amparo às crianças e adolescentes carentes, a promoção da integração ao mercado de trabalho, a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência, promovendo a sua integração à vida comunitária e a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a sua própria manutenção (BRASIL, 1998, art. 203).

Como um direito fundamental, a Constituição Federal de 1988, no *caput* do artigo 6º, a assistência aos desamparados, na forma definida na própria constituição, e também dispõe que a seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de inciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à assistência social (art. 194), trazendo em seu texto a assistência à família do preso (art. 5º, LXIII), assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos (art. 5º, LXXIV), assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até cinco anos de idade em creches e pré-escolas (art. 7º, XXV), assistência pública, proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência (art. 23, II).

A competência de organizar a seguridade social cabe ao Poder público, no entanto, as instituições de assistência social, sem fins lucrativos, têm imunidade de impostos sobre o patrimônio, renda ou serviços, nos termos da Magna Carta de 1988, art. 150, inciso VI. As entidades beneficentes de assistência social, que atendam às exigências da lei, são isentas da contribuição para a seguridade social (art. 195, §7º).

5 I SAÚDE

A saúde é um dos pilares da seguridade social, prevista no artigo 196 da Constituição Federal de 1988, e considerada constitucionalmente com um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas, visando a redução dos riscos de doença e de outros agravos e de acesso universal e igualitário.

A proteção da saúde foi regulamentada pela Lei nº 8.080, de 1990. Pelo seu artigo 2º, "a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício". Porém, o dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade, nos termos do parágrafo 2º, do mesmo artigo. A proteção abrange a saúde física e mental, nos termos do art. 3º (BRASIL, Lei n. 8.080, 1990).

De acordo com o artigo 196 da Magna Carta, a proteção

Todos têm o mesmo direito à saúde, sendo ricos ou pobres, segurados ou não da previdência. Todos que vivem no território nacional estão abrigados pelo "grande guarda-chuva da seguridade social", pois a seguridade social é um direito social, cujo atributo principal é a universalidade, impondo que todos tenham direito a alguma forma de proteção, independemente de sua condição socio-econômica., como afirma Marisa Santos (2012, p. 88):

> O serviço de assistência à saúde é público; deve ser garantido pelo Estado, cuja deficiência ou falta, que acarrete dano para o usuário, pode gerar, para o Poder Público, a obrigação de indenizar.

Para o mestre Ingo Sarlet, em sua obra (2018, p. 221):

> A Constituição de 1988, em vários momentos, expressa ou implicitamente, atribuiu a titularidade de direitos sociais a toda e qualquer pessoa, independentemente de sua nacionalidade ou de seu vínculo de maior ou menor permanência com o Brasil, como ocorre, por exemplo, no caso do direito à saúde e da tutela do meio ambiente.

Entende ainda o grande mestre (Sarlet, p. 336):

> Consagrado no art, 6º de nossa Constituição, foi nos arts. 196 e ss. Que o direito `saúde encontrou sua maior concretização ao nível normativo-constitucional, para além de uma significativa e abrangente regulamentação normativa na esfera infra-constitucional, com destaque para as leis que dispõe sobre a organização e benefícios do SUS e o fornecimento de medicamentos.

As ações estatais na área de saúde, com o fim do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social – INAMPS, passaram a ser de responsabilidade direta do Ministério da Saúde, por meio do Sistema Único de Saúde – SUS, assim definido no artigo 4º, da Lei nº 8.080 (BRASIL, Lei n. 8.080, 1990):

> Art. 4º O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS)..

6 I A PREVIDÊNCIA SOCIAL

6.1 Regime Geral de Previdência Social -RGPS

A previsão constitucional para a Aposentadoria no regime geral de previdência social, com redação dada pela Emenda à Constituição nº 20, de 1998, está previsto no artigo 201, que assim prescreve (Brasil, 1988, art. 201):

> Art. 201. A previdência social será organizada sob a forma de Regime Geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, nos termos da lei a:

Para o mestre José Afonso da Silva, os benefícios previdenciários são prestações

pecuniárias aos segurados e a qualquer pessoa que contribua com a previdência social, assim elencados na Magna Carta de 1988, antes da Emenda à Constituição nº 103, auxílios por doença, invalidez, morte, idade avançada, maternidade, especialmente `gestante e seguro-desemprego (CF, art. 201, I a III, art. 7º, II e art. 239), salário-família e auxílio reclusão para os dependentes dos segurados de baixa renda (CF, art. 201, IV), pensão por morte do segurado ao cônjuge e dependentes (CF, art. 201, V e §2º), sistema especial de inclusão previdenciária para atender a trabalhadores de baixa renda e àqueles sem renda que se dediquem exclusivamente ao trabalho doméstico, no âmbito de sua residência, desde que pertencentes a família de baixa renda, garantindo-lhes benefício de um salário mínimo (Cf, art. 201, §12 e §13) e, finalmente, aposentadoria, que é o mais importante dos benefícios e é direito de todos os trabalhadores, nos termos da CF, art. 7º, XXIV. (SILVA, 2017, p. 848).

Para o mesmo autor, os serviços previdenciários são apenas o serviço social (atividade auxiliar do seguro social e visa a prestar ao beneficiário orientação e apoio concernente a solução de problemas pessoais e familiares) e o de habilitação e de reabilitação profissional, que tem por objetivo proporcionar ao beneficiário incapacitado parcial ou totalmente para o trabalho, e às pessoas portadoras de deficiência os meios para a sua readaptação profissional e social (SILVA, 2017, p. 850).

De acordo com a Magna Carta, art. 201, §7º, é assegurada aposentadoria no regime geral de previdência social, nas seguintes condições (BRASIL, Constituição Federal, 1988):

> I – Tempo de Contribuição: 35 anos para homem, e 30 anos, para mulher;
>
> II – Idade: 65 anos para homem, e 60 anos para mulher, reduzindo em 5 anos o limite para trabalhadores rurais de ambos os sexos e para os que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, incluídos o produtor rural, o garimpeiro e o pescador artesanal.

Para os professores da educação infantil e ensino fundamental, a Magna Carta de 1988, no seu art. 201, §8º, dispõe que "o requisito do inciso I do §7º será reduzido em 5 (cinco) anos, para o professor que comprove tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio fixado em lei complementar" (BRASIL, Constituição Federal, 1988).

6.2 Regime Geral de Previdência Social – Após Emenda à Constituição nº 103, de 2019

Após a reforma da previdência aprovada pela Emenda à Constituição nº 103, de 12 de novembro de 2019 (EC 103/2019), onde a previsão constitucional para a Aposentadoria constante do art. 201, passou a ter a seguinte redação, com vigência a partir da data de sua publicação, sendo que no que se refere ao aumento de alíquota da contribuição a vigência se dará 90 dias após a publicação da referida Emenda, obedecendo o disposto na limitação do poder de tributar previsto na Magna Carta, artigo 195, §6º (Brasil, 1988):

> Art. 201. A previdência social será organizada sob a forma de Regime Geral

> de Previdência Social, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, na forma da lei, a:

Após a Emenda à Constituição nº 103, de 2019, estão assim elencados no artigo 201 da Magna Carta de 1988, cobertura dos eventos de incapacidade temporária ou permanente para o trabalho e idade avançada, maternidade, especialmente `gestante, seguro-desemprego (CF, art. 201, I a III), salário-família e auxílio-reclusão, para dependentes de segurados de baixa renda, (CF, art. 201, IV), pensão por morte do segurado ao cônjuge e dependentes (CF, art. 201, V).

A EC 103/2019 alterou o §7º do art. 201 para as seguintes condições:

> I – Idade: 65 anos para homem, e 62 anos para mulher, observado o tempo mínimo de contribuição;
>
> II - Idade: 60 anos para homem, e 55 anos para mulher, para os trabalhadores rurais e para os que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, incluídos o produtor rural, o garimpeiro e o pescador artesanal.

A EC 103/2019 alterou o §8º do art. 201 para o que segue:

> O requisito, do inciso I do §7º, será reduzido em 5 anos, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio fixado em lei complementar.

A EC 103/2019 incluiu os trabalhadores que se encontrem na situação de informalidade no §12º do art. 201.

6.3 Regime Próprio de Previdência Social – RPPS

A previsão constitucional para a Aposentadoria dos servidores públicos de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluindo as suas autarquias e fundações, encontra-se previsto na Constituição Federal de 1988, artigo 40, alterado pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e Emenda Constitucional nº 47, de 2005, assegurando-se o regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo Ente Público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados o equilíbrio financeiro e atuarial:

> Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

A contribuição previdenciária, tanto de trabalhadores (RGPS), quanto de servidores públicos (RPPS), em relação ao custeio, tem que respeitar o objetivo previsto na Magna Carta, art. 194, V, que é o princípio da equidade, somando a este o caráter solidário

do sistema, no âmbito do Regime Próprio dos Servidores Públicos, trago pela Emenda Constitucional nº 41, de 2003, trazendo a contribuição dos inativos. Já o feitio contributivo do Sistema veio com a Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, baseado, já não mais no 'tempo de serviço', mas no tempo de contribuição, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

Originalmente, a Constituição Federal de 1988 trouxe sistema previdencial de teor solidário e distributivo, no qual a comprovação de 'tempo de serviço', sem limite de idade, era uma das condições do direito ao benefício. Seu cunho solidário e distributivo vinha sobretudo de os trabalhadores em atividade subsidiarem, em certa medida, os benefícios dos inativos.

A justificativa oficial da Emenda Constitucional nº 103/2019 para a reforma do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) procurou sustentar o argumento de que existia um desequilíbrio financeiro e atuarial no sistema. A justificativa oficial, contudo, não se sustenta, por não ter havido demonstração do *desequilíbrio* financeiro e, em particular, atuarial do RPPS que exigisse nova reforma

Os tempos de aposentadoria para o Regime Próprio e Previdência Social serão os seguintes, nos termos do art. 40, §1º, da Magna Carta de 1988:

a. Os servidores públicos serão aposentados por invalidez permanente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto os decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável (Art. 40, §1º, I);

b. Compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 70 anos de idade, ou aos 75 anos de idade, na forma da lei complementar (Art. 40, §1º, II);

c. Voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de 10 anos de efetivo exercício no serviço público e 5 anos no cargo efetivo, com proventos integrais, aos 60 anos de idade e 35 anos de contribuição, para homem, e, 55 anos de idade e 30 de contribuição, para mulher (art. 40, §1º, III, "a");

d. Voluntariamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, 65 anos de idade, se homem, e 60 anos de idade, se mulher (art. 40, §1º, III, "b");

e. Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em 5 anos, em relação ao disposto no art. 40, §1º, III, "a", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio (art. 40. §5º).

Obedece ainda o Regime Próprio de Previdência Social as condições seguintes tais como vedação a adoção de critérios e requisitos diferenciados para a concessão de aposentadoria, exceto aos portadores de deficiência, aos que exerçam atividades de risco e cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física (art. 40, §4º), a lei disporá sobre a concessão de pensão por morte, que

será igual ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescido de 70% da parcela excedente a este limite, caso aposentado na data do óbito (art. 40, §7º, I), e ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, no caso em atividade na data do óbito (art. 40, §7º, II), o tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria (art. 40, §9º), no caso de instituição de regime de previdência complementar pela União, Estados, DF e Municípios estes estarão limitados ao teto estabelecido no RGPS (art. 40, §14), incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadoria e pensões concedidas que superem o limite máximo estabelecido pelo RGPS (art. 40, §18), fará jus ao abono permanência o servidor que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e permanecer em atividade (art. 40, §19) e vedada a existência de mais de um regime próprio para servidores titulares de cargos efetivos (art. 40, §20).

6.4 Regime Próprio de Previdência Social – Após Emenda à Constituição nº 103, de 2019

Após a reforma da previdência aprovada pela Emenda à Constituição nº 103, de 12 de novembro de 2019 (EC 103/2019), onde a previsão constitucional para a Aposentadoria para o Regime Próprio de Previdência Social, constante do art. 40, passou a ter a seguinte redação, com vigência a partir da data de sua publicação, sendo que no que se refere ao aumento de alíquota da contribuição a vigência se dará 90 dias após a publicação da referida Emenda, obedecendo o disposto na limitação do poder de tributar previsto na Magna Carta, artigo 195, §6º (Brasil, 1988, p. 35):

> Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

Os tempos de aposentadoria para o Regime Próprio e Previdência Social tiveram as seguintes alterações, nos termos do art. 40, §1º:

I Os servidores públicos serão aposentados por incapacidade permanente, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão de aposentadoria, na forma da lei do respectivo ente federativo (Art. 40, §1º, I);

II No âmbito da União, aos 62 anos de idade, se mulher, e aos 65 anos de idade, se homem, e, no âmbito dos Estados, do DF e dos Municípios, na idade mínima estabelecida mediante emenda às respectivas Constituições e Leis Orgânicas (art. 40, §1º, III);

III Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em 5 anos, em relação ao disposto no art. 40, §1º, III, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de

> magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, fixado em lei complementar do respectivo ente federativo (art. 40. §5º).

Os proventos de aposentadoria não poderão ser inferiores ao valor mínimo ou superior ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observados o disposto no §§14 a 16 (art. 40, §2º), vedação a adoção de critérios e requisitos diferenciados para a concessão de aposentadoria, exceto aos portadores de deficiência, aos ocupantes do cargo de agente penitenciário, de agente sócio-educativo ou de policial dos órgãos de que tratam o inciso IV do art. 51, o inciso XIII do art. 52 e os incisos I a IV do art. 144, e para os servidores que tenham atividades exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde (art. 40, §4º, §4º-A, §4º-B e §4º-C), , a lei disporá sobre a concessão de pensão por morte, que deverá observar o §2º, do artigo 201 (art. 40, §7º), o tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria (art. 40, §9º), no caso de instituição de regime de previdência complementar pela União, Estados, DF e Municípios estes estarão limitados ao teto estabelecido no RGPS e deverá obedecer ao disposto no art. 202 (art. 40, §§14 e 15).

Veda a EC nº 103 a instituição de novos regimes de previdência social e a lei complementar federal estabelecerá as normas gerais de organização e todos os seus outros aspectos (art. 40, §22 e seus incisos).

6.5 Regras de Transição no Regime Próprio de Previdência Social

Cumpre destacar que as emendas constitucionais anteriores que alteraram as regras para aposentadoria, tais como EC nº 47, de 2005, EC nº 41, de 2003 e EC nº 20, de 1998, trouxeram regras de transição para aqueles que já estavam no serviço público à época de suas respectivas edições, de modo que muitos servidores já estavam muito próximos de cumpri-las quando da promulgação da EC 103, de 2019 e destes está sendo exigido tempo adicional bastante excessivo. A falta de regras de transição na EC 103, de 2019 afetou a segurança jurídica sendo desproporcional com os que já estavam prestes a cumprir o tempo para a aquisição de aposentadoria nas regras trazidas pela legislação anterior.

Protege a Constituição Federal de 1988 com a segurança jurídica que expressamente prevê no artigo 5º, inciso XXXVI, que a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada, bem como a vedação da retroatividade de lei penal (inciso XL) e tributária.

Para o prof. Ingo Sarlet, o legislador constituinte Reformador, tem que respeitas as limitações impostas pela própria Constituição, em sua obra (SARLET, 2018, p. 436):

> Na esteira de Sieyés, referiu-se que o Legislador Constitucional (Poder Constituinte Reformador) não pode, ele próprio, alterar as normas que definem os limites de sua competência, sob pena de guindar-se ilegitimamente à posição do Poder Constituinte, ressalvadas, evidentemente, as hipóteses nas quais a Constituição autoriza expressamente a modificação e/ou supressão das cláusulas sobre os limites da reforma, o que se aplica aos limites formais

> e temporais (circunstanciais), em face do risco de uma flexibilização da rigidez constitucional.

Determina a Magna Carta de 1988, que os direitos e garantias individuais não podem ser objeto de deliberação de Emendas Constitucionais (CF, art. 60, §4º, IV).

Considera o mestre prof. Ingo Sarlet que a proibição do retrocesso está relacionada com as limitações constitucionais dos direitos adquiridos, dos atos jurídicos perfeitos e da coisa julgada, afirmando-se a segurança jurídica, como um direito e garantia individual (SARLET, 2018, 454).

Assim conclui o doutrinador Ingo Sarlet (2018, p. 454):

> A partir do exposto, verifica-se que a proibição do retrocesso, mesmo na acepção mais estrita aqui enfocada, também resulta diretamente do princípio da maximização da eficácia de (todas) as normas de direitos fundamentais. Por via de consequência, o artigo 5º. §1º, da nossa Constituição, impõe a proteção efetiva dos direitos fundamentais não apenas contra a atuação do poder de reforma constitucional (em combinação com o artigo 60, que dispõe a respeito dos limites formais e materiais às emendas constitucionais), mas também contra o legislador ordinário e os demais órgãos estatais (já que medidas administrativas e decisões jurisdicionais também podem atentar contra a segurança jurídica e a proteção da confiança), que, portanto, além de estarem incumbidos de um dever permanente de desenvolvimento e concretização eficiente dos direitos fundamentais (inclusive e, no âmbito da temática versada, de modo particular os direitos sociais) não pode – em qualquer hipótese – suprimir pura e simplesmente ou restringir de modo a invadir o núcleo essencial do direito fundamental ou atentar, de outro modo a invadir o núcleo essencial do direito fundamental ou atentar, de outro modo, contra as exigências da proporcionalidade.

O mestre Celso Antônio Bandeira de Melo considera que (2017, p. 127):

> Este princípio não pode ser radicado em qualquer dispositivo constitucional específico. É, porém, da essência do próprio Direito, notadamente de um Estado Democrático de direito, de tal sorte que faz parte do sistema constitucional como um todo.

E continua o ilustre mestre: (MELO, 2017, p. 128):

> O Direito propõe-se a ensejar uma certa estabilidade, um mínimo de certeza na regência da vida social. Daí o chamado princípio da "segurança jurídica", o qual, bem por isto, se não é o mais importante dentro de todos os princípios gerais de Direito, é, indisputavelmente, um dos mais importantes entre eles.
>
> (...)
>
> Esta "segurança jurídica" coincide com uma das mais profundas aspirações Homem: a da segurança em si mesma, a da certeza possível em relação ao que o cerca, sendo esta uma busca permanente do ser humano.

7 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a aprovação e promulgação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que modificou o sistema de previdência social, alterando normas constitucionais sobre o tema, desconstitucionalizando determinados aspectos da matéria, estabelecendo disposições supletivas transitórias, aguardando o disciplinamento infraconstitucional superveniente, e fixando regime de transição para os servidores federais que houvessem ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data da entrada em vigor da referida emenda ou que houvessem se filiado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) até essa mesma data.

A referida Emenda da Reforma da Previdência trouxe significativas mudanças no regime previdenciário dos trabalhadores em geral (RGPS) e dos servidores públicos federais em particular (RPPS), descentralizando-se normas a respeito da idade mínima, do tempo de contribuição e dos demais requisitos para a concessão de aposentadoria para os servidores dos Estados, DF e Municípios, além da majoração e instituição da progressividade das alíquotas da contribuição previdenciária para servidores públicos ativos, aposentados e seus pensionistas, do aumento da base de contribuição dos servidores aposentados e seus pensionistas, bem como da possibilidade de instituição de contribuição extraordinária, no caso de déficit atuarial, das novas regras de transição aplicáveis aos servidores públicos, da redução do valor das pensões por morte devidas aos dependentes dos servidores públicos, da suposta nulidade das aposentadorias com a utilização de tempo de serviço ficto (§ 3º do art. 25 da EC nº 103), da diferenciação na forma de cálculo dos benefícios para mulheres filiadas ao RGPS, relativamente às servidoras públicas federais (RPPS), do enfraquecimento de direitos fundamentais sociais, de natureza previdenciário-constitucional.

Outro propósito da EC nº 103/19, explicitado na Exposição de Motivos da PEC nº 6, da qual se originou, foi o de promover a convergência entre os dois regimes previdenciários (RGPS e RPPS), acomodando-se a situação dos servidores atuais mediante a estruturação de regimes de transição, alternativos à aplicação das novas regras.

Em face disso, muitas são as ações no Judiciário para questionar a constitucionalidade das várias mudanças no sistema previdenciário trago pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019, incluindo ação Direta de Inconstitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal (art. 103, inciso IX, da CF).

O que mais motivou estas ações é o fato da Constituição Federal de 1988, ser rígida, onde assume importante cláusula restritiva à sua alteração, quando prescreve no inciso IV, do §4º, do artigo 60 da Constituição de 1988, impedindo que sequer seja objeto de deliberação de proposta de emenda tendente a abolir os direitos e garantias individuais, aqui incluídos o direito à segurança jurídica, a vedação de retrocesso em matéria de direitos fundamentais sociais, as garantias constitucionais do contribuinte em face do

poder de tributar, a exigência de razoabilidade ou proporcionalidade no tocante a normas, constitucionais ou legais, que impactem significativamente os direitos de liberdade ou de natureza patrimonial.

De acordo com o prof. Elival Ramos, acata o que a doutrina amplamente aceita, afirmando que há vício de inconstitucionalidade formal quando o ato normativo fiscalizado desrespeita as normas-parâmetro que disciplinam o processo legislativo, ao passo que se identifica o vício de inconstitucionalidade material quando há desconformidade entre o conteúdo normativo da lei e o conteúdo normativo da Constituição (RAMOS, 1994, p. 149).

No mesmo sentido, já se posicionou o Supremo Tribunal Federal - STF, em jurisprudência que da referida Corte, acórdão relativo ao julgamento da Medida Cautelar na ADI nº 2.362/DF, de relatoria do ministro Ayres Brito, proposta pelo Conselho Federal da OAB, tendo por objeto o artigo 2º da EC nº 30, de 13 de setembro de 2000, que acrescentou o artigo 78 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, autorizando o parcelamento de precatórios:

> 3. A eficácia das regras jurídicas produzidas pelo poder constituinte (redundantemente chamado de "originário") não está sujeita a nenhuma limitação normativa, seja de ordem material, seja formal, porque provém do exercício de um poder de fato ou suprapositivo. Já as normas produzidas pelo poder reformador, essas têm sua validez e eficácia condicionadas à legitimação que recebam da ordem constitucional. Daí a necessária obediência das emendas constitucionais às chamadas cláusulas pétreas.

REFERÊNCIAS

BRASIL, Constituição Federal, 1988, Acesso em 18/03/2021. disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm

BRASIL. Declaração Universal dos Direitos Humanos. 1948. Acesso em 18/03/2021. Disponível em http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Declara%C3%A7%C3%A3o-Universal-dos-Direitos-Humanos/declaracao-universal-dos-direitos-humanos.html

BRASIL. Decreto n. 4.682, 1923. Crea, em cada uma das emprezas de estradas de ferro existentes no paiz, uma caixa de aposentadoria e pensões para os respectivos ernpregados. Acesso em 18/03/2021. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/historicos/dpl/DPL4682-1923.htm.

BRASIL, Decreto-lei n. 72, 1966. Acesso em 18/03/2021. disponível em

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1965-1988/del0072.htm

BRASIL. Emenda à Constituição n. 103. 2019. Acesso em 18/03/2020.

Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc103.htm.

BRASIL. Lei n. 3.807, 1960. Dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social. Acesso em 18/03/2021. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/l3807.htm.

BRASIL. Lei nº 8.029. 1990. Dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da administração Pública Federal. Acesso em 18/03/2021.

Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/l8029.htm.

BRASIL. Lei nº 8.080. 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias. Acesso em 18/03/2021.

Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/l8080.htm.

CANOTILHO, J. J. Gomes. Direito Constitucional e Teoria da Constituição. 7. ed. Coimbra Portugal: Ed. Almediana, 2003.

LENZA, Pedro. Direito Constitucional Esquematizado. 16. ed. ed. Saraiva: São Paulo. 2012

MARTINS, Sergio Pinto. Direito da Seguridade Social. 34. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

MELLO, Celso Antonio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 34. ed. São Paulo: Malheiros, 2017.

RAMOS, Elival da Silva. A Inconstitucionalidade das Leis: Vicio e Sanção. Saraiva: São Paulo, 1994.

SANTOS, Marisa Ferreira. Direito Previdenciário. 8. ed. Saraiva: São Paulo, 2012.

SARLET, Ingo Wolfgang. A Eficácia dos Direitos Fundamentais. 13. ed. Livraria do Advogado: Porto Alegre, 2018.

SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo. 42.ed. Malheiros: São Paulo, 2017

CAPÍTULO 8

MEDIAÇÃO NA SAÚDE SUPLEMENTAR: O NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E A LEI 13.140/2015 ANTE A JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE NO CAMPO PRIVADO

Data de aceite: 01/11/2021
Data de submissão: 19/10/2021

Francisco Miranda Pinheiro Neto
Mestre em Direito Constitucional nas Relações Privadas com Ênfase em Saúde, pelo Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional da Universidade de Fortaleza (PPGD Unifor); Especialista em Direito Processual Civil, em Direito Contratual e em Direito e Processo do Trabalho. Ex-Conselheiro da OAB-CE. Consultor Jurídico do Grupo de Educação e Estudos Oncológicos (GEEON). Advogado e Professor
Universidade de Fortaleza (UNIFOR)
Fortaleza - Ceará
http://lattes.cnpq.br/9273941188388269

RESUMO: Diante das transformações da sociedade contemporânea, bem como dos conflitos cada vez mais complexos que se apresentam perante o Judiciário, as estruturas resolutivas ordinárias não mais atendem a contento os problemas atuais. Nesta perspectiva é que se viu necessário o estudo e utilização de outros modelos de resolução de conflitos diferenciados, capazes de cotejar as novas demandas trazidas ao Judiciário, com destaque para a mediação de conflitos. A mediação de conflitos se apresenta como uma possível saída para resolver a tensão entre inúmeros problemas que, todos os dias, se acumulam no Judiciário, com destaque, neste trabalho, para os conflitos que envolvem o direito à saúde suplementar. O reconhecimento da saúde como direito fundamental do cidadão vem conduzindo um aumento, por vezes exagerado, da judicialização, ou seja, uma crescente intervenção do Judiciário no campo da saúde privada, normalmente para conceder medicamentos ou tratamentos, por vezes até sem a devida comprovação científica de sua eficácia ou dos riscos inerentes à sua utilização. Sendo assim, este trabalho visa, portanto, examinar o papel da mediação de conflitos como alternativa à judicialização da saúde.

PALAVRAS-CHAVE: Direito à saúde; Saúde Suplementar; Judicialização; Mediação de conflitos.

MEDIATION IN SUPPLEMENTARY HEALTH: THE NEW CIVIL CODE PROCEDURE AND LAW 13,140/2015 BEFORE THE JUDICIALIZATION OF HEALTH IN THE PRIVATE FIELD

ABSTRACT: Faced with the transformations of contemporary society, as well as with the increasingly complex conflicts before the Judiciary, the ordinary resolutive structures no longer satisfied the present problems with satisfaction. In this perspective, it was necessary to study and use other models for the resolution of different conflicts, capable of comparing the new demands brought to the Judiciary, especially the mediation of conflicts. Conflict mediation presents itself as a possible solution to solve the tension between numerous problems that accumulate every day in the Judiciary, highlighting in this work the conflicts that involve the right to supplementary health. The recognition of health

as a fundamental right of the citizen has led to an increase, sometimes exaggerated, of the judicialization, that is, a growing intervention of the Judiciary in the field of private health, usually to grant medicines or treatments, without proper scientific proof of their effectiveness , To the consumer. Therefore, this paper aims to examine the role of conflict mediation as an alternative to judicialization.
KEYWORDS: Right to Health; Supplementary health; Judiciary; Mediation of conflicts.

INTRODUÇÃO

O trabalho em tela, cujo tema central aborda a mediação na saúde suplementar tem por escopo estudar a utilização da mediação, regulamentada pela lei nº 13.140 de 26 de junho de 2015, cuja aplicação foi, com o novo código de processo civil – Lei 13.105 de 16 de março de 2015 – inegavelmente estimulada, na solução de conflitos jurídicos envolvendo questões ligadas à prestação de saúde suplementar pelas operadoras de planos de saúde. A mediação deverá se dar através da utilização e adoção de critérios técnicos devidamente balizados pelos órgãos de controle governamentais nacionais, pela prática médica, ou mesmo pelas mais modernas pesquisas referendadas por institutos internacionais de inegável saber científico de modo a se buscar, na verificação da eficácia científica, preceitos que possam auxiliar para o deslinde do litígio.

Para tanto necessário que sejam estudados temas relevantes para o desenvolver do trabalho. Sendo assim no primeiro capítulo se abordará a história da efetivação do direito à saúde na organização estatal brasileira, bem como a sua inserção constitucional como direito fundamental, além do enfoque na saúde privada e as relações entre o sistema público e privado de saúde.

Empós, pretende-se dissertar acerca da história da mediação no ordenamento pátrio; da legislação referente à mediação; da mediação apresentada pelo novo código de processo civil; da efetiva utilização da mediação na solução dos conflitos ligados ao direito à saúde suplementar, através da utilização e aplicação do novo código de processo civil; as diretrizes legais nacionais; da apreciação de estudos científicos nacionais e internacionais de entidades respeitadas na comunidade científica e ainda acerca da relevância do fator humano.

A metodologia utilizada será a analítica, empírica e crítica vez que se pretende realizar pesquisa bibliográfica, documental, doutrinária, legislativa e jurisprudencial mediante análise reflexiva e analítica, através da leitura de acórdãos e decisões balizadoras do tema, bem como através da literatura especializada e do conteúdo disponível na rede mundial de computadores.

Quanto à análise legislativa e doutrinária a ser realizada, levar-se-á em especial consideração a aplicação da mediação na solução dos conflitos atinentes ao tema, notadamente em função da prolação do Novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015.

1 | A HISTÓRIA DA EFETIVAÇÃO DO DIREITO À SAÚDE NA ORGANIZAÇÃO ESTATAL BRASILEIRA

A história do direito à saúde no Brasil no século XX é marcada por significativas mudanças. Desde a era Vargas até a realização da 8ª Conferência Nacional de Saúde e sua materialização pela Constituição Federativa de 1988, a prestação da saúde à população sofreu alterações de elevada importância.

Até o início do século XX o tratamento de saúde pública era disponível apenas a uma parcela bastante restrita da população. Todavia, devido a expansão das indústrias cafeeiras no período entre 1900 e 1920, iniciaram-se medidas de ações sanitárias e controle de endemias, concentrando-se a medicina pública basicamente na prestação de ações sanitárias.

Com o início dos governos republicanos – notadamente após a convocação do médico-sanitarista Oswaldo Cruz pelo governo federal, em 1913 – foi implantado o *Modelo Sanitarista*, com um incremento dos recursos destinados à área, mas sem quaisquer modificações objetivas. Tal situação perdurou até a promulgação da Lei Elói Chaves (Decreto nº 4.682 de 24 de janeiro de 1923). Considerada a mãe da Previdência Social no Brasil e dos Planos de Saúde, e ainda, criadora das chamadas Caixas de Aposentadorias e Pensões, o diploma contribuiu, ainda que indiretamente, para o início da organização do movimento trabalhista brasileiro, face à coordenação de diversos movimentos de categorias profissionais haverem se unido na busca da criação de suas próprias Caixas.

Apenas no início da era Vargas, nos anos 1930, com a criação do Ministério da Educação e Saúde, iniciou-se uma política de saúde, de caráter nacional, ofertando condições sanitárias mínimas através do sistema campanhista, cujas políticas não respeitavam, necessariamente, a autodeterminação individual.

Já no início do Regime Militar iniciado em 1964, a rede de saúde privada sofreu expansão devido ao aporte de recursos públicos. Foi criado ainda o Instituto Nacional da Previdência Social (INPS), que resultou da fusão dos institutos de aposentadoria e pensão, órgão que veio a possuir o terceiro maior orçamento da nação.

Através do INPS, o custeio da saúde privada pela verba pública experimentou bastante incremento, em um sistema bastante parecido com o que hoje se entende por saúde complementar. Por outro lado, a década de 1950 marcou o início do crescimento do mercado de planos de saúde privada, notadamente em face do custeio público aos prestadores de saúde privada, dando início ao que hoje conhecemos como saúde suplementar.

Essa concentração de poder e renda foi ainda majorada com a criação do Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS). Foi criado também o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), através da Lei 6.169 de 09 de dezembro de 1974, que fomentou o desenvolvimento de projetos do setor público na área de saúde, saneamento,

educação, trabalho, previdência e assistência social.

Nos anos 1980 a recessão econômica tomou conta do país, assinalando o fenecimento do chamado "milagre econômico", levando a uma crise no setor de saúde e ao acentuado grau de desenvolvimento de doenças epidemiológicas. A crise atingiu os modelos de seguridade social e o privatizante, levando ao surgimento do Movimento Sanitário que "*difundia um novo paradigma científico com a introdução das disciplinas sociais na análise do processo saúde-doenças*[1]".

Com o início dos governos republicanos pós regime de exceção, o Movimento Sanitário e diversos profissionais e expertos da área findaram por convocar a VIII Conferência Nacional da Saúde, verdadeiro embrião do que hoje é o Sistema Único de Saúde (SUS).

Motivada por diversos movimentos sociais, em 1988 foi promulgada a Constituição Federal que, em vários de seus artigos, dentre estes os arts. 5º, caput, 6º, caput e 196 *usque* 200, traz referências aos direitos e deveres concernentes à saúde. Nestes artigos está positivado o direito à saúde como direito fundamental, e está cristalizado formalmente o dever do ente público em provê-la e garantir o seu acesso universal e igualitário.

No art. 5º, a Constituição, consagrando o princípio da igualdade entre as pessoas, garante a inviolabilidade de diversos direitos, dentre eles o direito à vida. Deste decorre, naturalmente, entre outros, o direito à saúde, pois sem saúde é impossível que seja totalmente efetivado o direito à vida.

Assim, é compreensível que a proteção do art. 5º seja também desempenhada aos direitos sociais previstos no art. 6º. Tal amparo decorre justamente da mutação social levada a efeito pela transformação do Estado Liberal Legalista em um Estado Social Principiológico e Humanista, sendo legítima a destinação da proteção constitucional de direito fundamental à educação, ao trabalho, à moradia e à segurança, dentre outras garantias.

Já o art. 196 expõe entendimento, aceito plenamente pela doutrina e pela jurisprudência, de que o Estado é responsável pela proteção à saúde. E não apenas o Estado, mas também a população como um todo, encontra-se imbuída da realização, exigência e fiscalização de políticas sociais e econômicas conducentes à preservação da saúde. E mais, que tal direito deve ser universal e igualitário, respeitando a dignidade da pessoa humana.

Ademais, fundamental observar que a saúde não é exclusividade estatal, consoante previsão do art. 199 da Constituição Federal de 1988, que prevê a participação do setor privado na assistência à saúde. Isso pode ocorrer de duas formas: através da saúde complementar e da saúde suplementar.

A participação do ente privado como provedor da saúde complementar é prevista

1 BERTOLOZZI, Maria Rita; GRECO, Rosângela Maria. As políticas de saúde pública no Brasil: reconstrução, história e perspectivas atuais. Revista da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, v. 30, n. 3, p. 380-398, dez. 1996.

pelo parágrafo primeiro do art. 199 da Constituição Federal de 1988, que diz: "§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos". Tal atividade funciona, na prática, através do atendimento, nos hospitais da rede privada, mediante o financiamento pelo Sistema Único de Saúde.

Por sua vez, o funcionamento da saúde suplementar se dá através do fornecimento de serviços de saúde na modalidade exclusivamente privada, com o custeio dos serviços e produtos exclusivamente pelo particular ou através de convênios particulares, planos privados de assistência à saúde, que se organizam nas modalidades de cooperativas, autogestão, filantropia, seguradoras dentre outros e que se encontra regulamentada, especificamente, pela Lei 9.656 de 3 de junho de 1998. Tal prestação encontra ainda regulamentação através das disposições legais e da Agência Nacional de Saúde (ANS).

Tais dispositivos, juntamente com o artigo 200 do mesmo diploma, que delimita as atribuições do Sistema Único de Saúde (SUS), definem e asseveram o acesso universal e igualitário à saúde como direito e dever fundamental positivado em nosso ordenamento jurídico. Com efeito, o direito à saúde resta insculpido na Lei Maior como direito e dever do indivíduo e dever do Estado, cabendo ao Ente Público a prestação de ações e serviços necessários à sua efetivação, sendo, pois, considerado por Ingo Sarlet[2] como um direito "*fundamentalíssimo*" da pessoa humana.

Após a Constituição, e mais notadamente nos anos 2000, a intervenção do Judiciário na Saúde Pública e Privada experimentou um forte crescimento. Isso se deu, notadamente, no sentido de se impor obrigações aos entes públicos e privados para prestação de serviços e fornecimento de produtos na área de saúde, dando origem ao fenômeno conhecido como Judicialização da Saúde[3].

Por sua vez, a regulamentação da prestação suplementar dos planos de saúde, que seu deu pela lei 9.656 de 3 de junho de 1998, definiu as regras de funcionamento do setor e sua relação com os usuários finais. Ocorreu ainda a criação da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), cuja competência é regulada pela Lei 9.961 de 28 de janeiro de 2000.

Todavia, cumpre destacar que relação entre os usuários e os planos de saúde também deve, logicamente, obediência à Constituição Federal e à legislação consumerista. Em face disso, não é difícil a fundamentação de decisões judiciais que, ao propósito de determinarem a concessão de produtos ou serviços negados contratualmente pelos planos de saúde, possam estar afetando a uma lógica econômica que, também, leva em

2 SARLET, Ingo Wolfgang. A eficácia dos direitos fundamentais. 6. Ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.
3 Importante destacar que o Conselho Nacional de Justiça, através do "Justiça Pesquisa", editou o resultado de uma extensa pesquisa, realizada entre 2013 e 2014, pelo projeto "Estudo multicêntrico sobre as relações entre sociedade, gestão e judiciário na efetivação do direito à saúde", onde chegou-se a números assustadores. Foram encontrados, assim, apenas no Tribunal de Justiça de São Paulo, 26.838 processos, sendo desse total, 10.940 processos de saúde pública, enquanto 9.485 processos foram de saúde suplementar. (BRASIL. Judicialização da saúde no Brasil: dados e experiências. coord. Felipe Dutra Asensi e Roseni Pinheiro. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2015)

consideração o direito à saúde – não apenas o individual, mas o do universo de usuários utilizadores do sistema suplementar de saúde.

Por outro lado, inclusive devido ao notório abarrotamento de lides judiciais, à indiscutível demora nos julgamentos e à premente necessidade de, diante mesmo da globalização, uma maior agilidade e celeridade na solução de conflitos, ganhou bastante força o instituto da mediação na busca da solução de conflitos.

Sendo assim, adiante se estudará o instituto da mediação de conflitos, bem como sua ascensão com o Novo Código de Processo Civil, além da relação entre a mediação e o direito à saúde suplementar, levando em conta a inegável necessidade de uma racionalização da intervenção judicial nesse campo da saúde.

2 | A MEDIAÇÃO NO ORDENAMENTO PÁTRIO

O Direito, enquanto ciência social, não pode ser estanque. Ao contrário, deve ser sensível a toda e qualquer alteração. A partir da mutabilidade da realidade subjacente, as regras previstas em leis, bem como a exegese do aplicador na formação da norma, precisam ser revistas com certa frequência, para melhor atender àquilo que emerge da sociedade. Trata-se de uma necessidade precípua do Direito!

Nesse constante processo de adequação do *dever ser* ao *ser*, a revisão dos institutos jurídicos e das funções estatais é imprescindível. Por outro lado, a busca do bem-estar do homem deve ser o ponto de referência e a força motriz a impulsionar o Direito. Atender aos direitos, interesses e bem-estar da sociedade deve ser a bússola de orientação da legislação – e de sua interpretação.

Nessa mesma linha de intelecção, tendo em vista que o princípio da eficiência ganhou *status* constitucional, os modelos estatais não podem ter sua mantença assegurada à despeito da efetividade do serviço público, seja em termos qualitativos ou quantitativos. Essa percepção da necessidade de mudança do Direito diante da ruptura com o modernismo jurídico aproxima-se da transformação que deve ser operada no Poder Judiciário. A crise que assola o Judiciário há algum tempo reflete a fragilidade do paradigma moderno, ultimando a revisão desse perfil.

Em descompasso com o que se apresentava na maioria dos tribunais, era preciso um modelo democrático de resolução de conflitos, com um processo não necessariamente rígido, no qual a atividade hermenêutica do aplicador da norma considerasse todas as vicissitudes do caso concreto, permitindo, por ser salutar, a participação dos envolvidos na construção do consenso pretendido. Apostando nessa revisão metodológica, que seria capaz de cotejar os direitos fundamentais, os meios alternativos de resolução de conflitos se destacaram, importando ao presente estudo especialmente a figura da mediação.

A mediação destaca-se como um meio eficaz na resolução de determinados tipos de conflitos, de acordo com suas naturezas ou com as relações entre os interessados,

porque, além de oferecer resultado por meio de respostas mais eficazes e céleres, é capaz de transformar a cultura do litígio em uma cultura pacificadora. A discussão da mediação na atualidade e de suas implicações na mudança da forma que se pretende resolver os conflitos, portanto, importa ao Direito se considerado que seu principal objetivo é dirimir conflitos de maneira justa e zelosa, de acordo com uma abordagem sistemática dos procedimentos de resolução adequada à principiologia constitucional.

A mediação de conflitos aparece, assim, como um mecanismo eficaz na resolução de divergências e discórdias, destacando-se por ser uma prática inclusiva e ter como objetivo o desenvolvimento e fortalecimento de uma cultura pacificadora. Propõe-se uma nova visão onde a restauração das relações e do indivíduo como um todo, seja base para a construção de um país mais justo que preserve as relações, a cidadania e a sociedade.

2.1 A emergência da mediação como método alternativo de resolução conflitos no Novo Código de Processo Civil

A mediação de conflitos, nos últimos anos, vem se destacando como um importante instrumento de solução rápida, eficaz e pacífica de litígios, quer ocorram na área judicial ou extrajudicial. Salienta-se que a Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, do CNJ - Conselho Nacional de Justiça foi quem impulsionou os meios consensuais de resolução de conflitos a estarem inseridos no contexto judicial. A incumbência dada aos órgãos judiciários de oferecer mecanismos de soluções de controvérsias em muito estimulou a prática da mediação.

Nesse sentido, cabe-nos destacar que a Resolução nº 125 fomentou a criação pelos Tribunais de Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, além da determinação para os juizados da criação de Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania, incumbidos de realizarem as sessões de mediação pré-processuais.

À época em que a Resolução nº 125 entrou em vigor, no Senado tramitava o Projeto de Lei nº 166/2010 tratando do Novo Código de Processo Civil, mais tarde sendo substituído pelo Projeto nº 8.046/2010 e aprovado em 17 de dezembro de 2014 pelo Poder Legislativo. No Novo Código já era perceptível a influência que a citada Resolução trouxe para os meios consensuais de resolução de conflitos.

O Novo CPC trouxe destaque para a Mediação e Conciliação Judicial, visando estimular a chamada “Cultura da Paz”. A matéria referente à mediação e a conciliação passou a ser tratada por 11 artigos no Novo Código (artigos 165 a 175) legalizando as práticas de autocomposição.

O mediador passou a ter seu espaço e função definidos na nova legislação, atuando, segundo o parágrafo 3º do artigo 165, preferencialmente nos casos em que houvesse vínculo anterior entre as partes, auxiliando aos interessados a compreender as questões e os interesses em conflito, de modo que eles possam, pelo restabelecimento da comunicação, identificar, por si próprios, soluções consensuais que gerem benefícios

mútuos.

A mediação judicial se destaca na nova legislação ainda, pois, apesar de ocorrer em um ambiente em que é conhecido por seu aspecto burocrático, será regida conforme a livre autonomia dos interessados, inclusive quanto a definição de regras procedimentais.

Nesse diapasão, percebe-se que o Novo Código de Processo Civil veio para firmar, de forma bastante objetiva, quando e onde será aplicada a mediação de conflitos. Sendo assim, resta aos operadores do direito, se qualificarem e se adaptarem as novas mudanças em prol da melhoria do Poder Judiciário e de uma prestação jurisdicional mais efetiva.

Para isso, começar a acreditar na ideia de que os meios consensuais de resolução de conflitos podem funcionar de forma efetiva na busca da pacificação social, se desvinculando da cultura do litígio tão arraigada na sociedade atual, será o primeiro de muitos passos.

3 | A MEDIAÇÃO NA SOLUÇÃO DOS CONFLITOS LIGADOS AO DIREITO À SAÚDE SUPLEMENTAR

Propor um sistema de utilização da mediação de conflitos, notadamente em face das mudanças trazidas pelo novo CPC para melhor solucionar as lides decorrentes das questões envolvendo o direito à saúde através dos mecanismos e ferramentas colocados à disposição pela legislação, doutrina e ciência médica, não é tarefa simples.

A utilização da mediação na solução de conflitos jurídicos envolvendo questões ligadas à prestação de saúde suplementar pelas operadoras de planos de saúde deverá se dar através da utilização e adoção de critérios técnicos devidamente balizados pelos órgãos de controle governamentais nacionais, pela prática médica, ou mesmo pelas mais modernas pesquisas referendadas por institutos internacionais, de modo a se buscar preceitos que possam auxiliar para o deslinde do litígio.

A fundamentação doutrinária do instituto da mediação guarda relação com as chamadas “ondas renovatórias” de Mauro Cappelletti e Bryant Garth, nas quais a primeira onda preconizava a assistência legal aos pobres; a segunda enfatizava a representação dos interesses difusos e a terceira, por sua vez, prioriza uma reforma interna processual em busca da efetividade da tutela. Segundo os autores, a criação de tribunais especializados seria o principal movimento de reforma processual.

A utilização da mediação como uma forma de buscar solucionar essa equação – direito à saúde x judicialização da saúde x equilíbrio econômico financeiro – ganha especial atenção em face da promulgação do novo Código de Processo Civil (Lei 13.105 de 16 de março de 2015), citado anteriormente, como peça chave para o fortalecimento da mediação, que, dentre outros dispositivos, prevê em seu art. 3º, §§ 2º e 3º, um verdadeiro princípio de direito processual, o Princípio de Promoção pelo Estado de Autocomposição.

Já a aplicação da mediação é regulamentada pelos critérios elencados na Lei 13.140 de 26 de junho de 2015, que tem como princípios a imparcialidade do mediador; a isonomia entre as partes; a oralidade; a informalidade; a autonomia da vontade das partes; a busca

do consenso; a confidencialidade; e a boa-fé.

O mediador passa a ter seu espaço e função definidos na nova legislação, atuando, preferencialmente nos casos em que houver vínculo anterior entre as partes, auxiliando aos interessados a compreender as questões e os interesses em conflito, de modo que eles possam, pelo restabelecimento da comunicação, identificar, por si próprios, soluções consensuais que gerem benefícios mútuos.

Outrossim, dados aos inúmeros litígios judiciais decorrentes do crescente número de ações contra os planos de saúde, o próprio Conselho Nacional de Justiça (CNJ) propôs as Recomendações nº 31 de 30 de março de 2010 e nº 36 de 12 de julho de 2011 que aconselham aos tribunais a adoção de medidas que visem assegurar maior eficiência na solução das lides envolvendo o direito à saúde, notadamente através da celebração de convênios de apoio técnio.

Nessa toada, o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) criou o Núcleo de Apoio Técnico e de Mediação (NAT), que mediará pedidos de liminares nas ações distribuídas no Fórum João Mendes Júnior, além de, em caso de insucesso da tentativa de conciliação, subsidiar o magistrado com informações técnicas e científicas que possam ajudá-lo na formação de seu convencimento.

O Núcleo atua na apreciação de liminares e tutelas de urgência em ações movidas contra planos e seguros de saúde buscando a obtenção de uma composição amigável para o problema e, não sendo possível, subsidia os magistrados com informações técnicas para o melhor julgamento do processo. Assim, além da possibilidade de resolução de conflitos de forma célere e fora do Judiciário, se possibilita, na eventualidade de não se chegar a um acordo, a oferta de elementos técnicos que permitirão decisões melhor fundamentadas.

Observa-se que o Núcleo visa conciliar a satisfação dos envolvidos com a redução do número de ações versando sobre direito à saúde. Dessa forma também combate a judicialização da saúde, uma vez que o conflito passa a ser solucionado não mais pelo magistrado, mas sim pelos litigantes.[4]

Importante registrar que não é apenas São Paulo – pioneiro é verdade – que providenciou a criação do núcleo. Os Tribunais de Justiça dos Estados do Tocantins, Mato Grosso, Roraima, Paraná e Rio de Janeiro já deram início as atividades de seus *NATs*.

Necessário também destacar que tal estudo não pode deixar de levar em conta o lado humano do indivíduo judicante, vez que se torna mais fácil para um magistrado conceder os pleitos judiciais do que arriscar-se a sofrer as consequências – ainda que de sua própria consciência – da negativa de demandas envolvendo o tema.

Fato é que não se deve impedir que cidadãos interessados, em questões de saúde privada, possam previamente, antes do ajuizamento de uma ação judicial, tentar a resolução de seu problema pela via da mediação, considerando esta como uma solução aceitável

4 Para mais informações sobre o NAT ver "Formas consensuais de solução de conflitos" com acesso em www. conpedi. org.br em publicações.

para seu conflito. Uma situação semelhante a que já ocorre com algumas operadoras de telefonias e seus convênios com os Juizados Especiais Cíveis e Criminais. Portanto, estudar as soluções legislativas, doutrinárias e da ciência médica como propostas para uma solução dos conflitos ligados à judicialização da saúde se faz extremamente necessário.

A crescente ampliação de objetos a serem discutidos pela mediação de conflitos, seja pelo Código de Processo Civil (Lei 13.105), ou seja pela Lei 13.140, é a melhor expressão para confirmar que a prática da mediação pode incentivar e produzir um diálogo frutífero entre as partes, potencializando a melhoria da qualidade do atendimento no mercado da saúde suplementar, que os cidadãos tanto esperam.

CONCLUSÃO

A judicialização da saúde e seus percalços é um problema que abrange toda a sociedade, pois na medida em que há a intervenção do Judiciário na temática, inúmeras pessoas são atingidas, com destaque para os participantes dos sistemas privados de saúde.

Visando superar tal problemática, o presente trabalho propôs uma metodologia jurídico-científica, levando em consideração os aspectos humanitários e técnicos atinentes ao tema. Percebeu-se a necessidade da utilização de critérios de racionalização da atuação do Judiciário, de modo a auxiliar na fundamentação e uniformidade de suas decisões evitando excessiva intervenção na autonomia privada e no equilíbrio contratual dos planos e seguros de saúde, e também se alcançar uma diminuição dos conflitos levados ao contencioso judiciário, mediante a solução de questões através da mediação.

Por fim, ressalta-se, que não há soluções mágicas para o problema da judicialização no Brasil, mas com o devido aprimoramento e colaboração entre os participantes envolvidos nessa temática pode-se obter melhoras tanto para os consumidores, como para os sistemas privados de saúde, podendo chegar até mesmo aos sistemas públicos de saúde.

REFERÊNCIAS

ALEXY, Robert. **Teoria dos direitos fundamentais**. Tradução de Virgílio Afonso da Silva. 5. ed. São Paulo: Malheiros, 2010.

AMARAL, Gustavo. **Direito, escassez e escolha**. 2. ed. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2010.

AVRITZER, Leonardo. et al. **Dimensões políticas da justiça**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013.

BARROSO, Luís Roberto. **O direito constitucional e a efetividade de suas normas**. 8. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

BERTOLOZZI, Maria Rita; GRECO, Rosângela Maria. As políticas de saúde pública no Brasil: reconstrução, história e perspectivas atuais. **Revista da escola de enfermagem da universidade de São Paulo**, v. 30, n. 3, p. 380-398, dez. 1996.

BONAVIDES, Paulo. **Curso de direito constitucional**. 31. ed. São Paulo: Malheiros, 2008.

BOTTESINI, Maury Ângelo; MACHADO, Mauro Conti. **Lei dos planos e seguros de saúde comentada**. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2015.

BRASIL. **Judicialização da saúde no Brasil: dados e experiências**. coord. Felipe Dutra Asensi e Roseni Pinheiro. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2015

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR. **Resolução extrajudicial de conflitos entre consumidores e operadoras de planos de saúde**. 2014. Disponível em http://repositorio.enap.gov.br/bitstream/handle/1/2141/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20extrajudicial%20de%20conflitos%20entre%20consumidores%20e%20operadoras%20de% 20planos%20de%20sa%C3%BAde.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em 01 dez. 2016.

CALMON, Petrônio **Fundamentos da mediação e da conciliação**. Rio de Janeiro, Forense, 2007.

CANOTILHO, J. J. Gomes. **Direito constitucional e teoria da constituição**. 7. ed., 8. reimpr. Imprenta: Coimbra, Almedina, 2010.

CANUT, Letícia. Uma breve introdução ao SUS para compreensão do direito à saúde no Brasil. In: **Revista de direitos fundamentais e democracia**, Curitiba, v. 12, p. 186-214, jul./dez. 2012.

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryan. **Acesso à justiça**. 3. reimp. Tradução de Ellen Gracie Northfleet. Porto Alegre: Sergio Antônio Fabris, 2015.

COUTINHO, Jacinto Nelson de Miranda. **Canotilho e a constituição dirigente**. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

DELDUQUE, Maria Célia. O perfil ideal do juiz para as decisões em saúde. In: **Caderno ibero-americano de direito sanitário**. Brasília, v. 1, n. 1, jan./jun. 2012.

DIAS, Eduardo Rocha; CAMINHA, Uinie. Saúde Privada e a Medicina Baseada em Evidências como Fonte de Critérios Orientadores da Intervenção Judicial. In: **Direitos fundamentais & justiça**, ano 9, nº 31, p. 80-109, abr./jun. 2015.

FACHIN, Luiz Edson. **Estatuto jurídico do patrimônio mínimo**. 2. ed. atual. Rio de janeiro: Renovar, 2006.

FERRARI, Regina Maria Macedo Nery. **Normas constitucionais programáticas**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001.

FIGUEIREDO, Leonardo Vizeu. **Curso de direito de saúde suplementar**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2012.

FRANÇA, Genival Veloso. **Direito médico**. 12. Ed. Rio de Janeiro: Forense, 2014.

GAUDERER, Christian. **Os direitos do paciente**. Rio de Janeiro: Record, 1998.

HÄBERLE, Peter. **Hermenêutica constitucional: a sociedade aberta dos intérpretes da constituição**: contribuição para a interpretação pluralista e "procedimental" da constituição. Tradução de Gilmar Ferreira Mendes. Porto Alegre: Sergio Antônio Fabris, 2002.

HESSE, Konrad. **A força normativa da constituição**. Tradução de Gilmar Ferreira Mendes. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris, 1991.

HOLMES, Stephen; SUNSTEIN, Cass. **The cost of rights**. Nova Iorque-Londres: Norton, 2000.

KELSEN, Hans. **O que é justiça**. Tradução Luís Carlos Borges. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

KRELL, Andreas J. **Direitos sociais e controle judicial no Brasil e na Alemanha**. Porto Alegre: Sergio Antônio Fabris, 2002.

JUNGES, José Roque. Direito à saúde, biopoder e bioética. In: **Interface** (Botucatu) vol.13 no.29 Botucatu abr./jun. 2009.

MORAES, Maria Celina Bodin de. **Na medida da pessoa humana**. Rio de Janeiro: Renovar, 2010.

MÜLLER, Friedrich. **Teoria estruturante do direito**. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais. 2009.

OLIVEIRA, Maria dos Remédios Mendes. A judicialização da saúde no Brasil. **Revista tempus actas de saúde coletiva**. Disponível em:<http://www.tempusactas.unb.br/index.php/tempus/article/viewFile/1276/1113>. Acesso em 20 abr. 2016.

PERLINGIERI, Pietro. **Perfis do direito civil: introdução ao direito civil constitucional**. Tradução de Maria Cristina de Cicco. 3. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2012.

PINHEIRO NETO, Francisco Miranda. **Judicialização da saúde**. São Paulo: Clube de Autores, 2009.

PINHO, Humberto Dalla Bernardina de Pinho. A mediação no direito brasileiro: evolução, atualidades e possibilidades no projeto do novo código de processo civil. In: Âmbito jurídico, Rio Grande, XVI, n. 89, jun. 2011.

POMPEU, Gina Marcílio. **Direito à saúde e desenvolvimento humano no Brasil**. Fortaleza: Unifor, 2015.

PORTER, Michael E.; TEISBERG, Elizabeth Olmsted. **Repensando a saúde**. Estratégias para melhorar a qualidade e reduzir os custos. 2. reimp. São Paulo: Artmed Editora, 2008.

RAMOS, Arthur de Sousa; CHAI, Cassius Guimarães. Acesso à ordem jurídica justa: a mediação e a efetivação do direito fundamental à saúde. In: CHAI, Cassius Guimarães; DE SOUSA Maria do Socorro Almeida (Org.); CARVALHO, Herli de Sousa; SANTOS, Mariana Lucena Sousa (Coord.). **Mediação e direitos sociais indisponíveis**: Trabalho, Saúde, Educação e Meio Ambiente. São Luís: Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

SANTOS, Lenir; TERRAZAS, Fernanda. **Judicialização da saúde no Brasil**. São Paulo: Saberes, 2014.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais**. 6. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.

SARMENTO, Daniel. **Direito fundamentais e relações privadas**. 2. ed. 3. tiragem. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

SFEZ, Lucien. **A saúde perfeita.** Crítica de uma nova utopia. São Paulo: Loyola, 1996.

SILVA, Denise dos Santos Carvalho. **Direito à saúde: ativismo judicial, políticas públicas e reserva do possível**. Curitiba: Juruá, 2015.

SILVA, Virgílio Afonso. **Direitos fundamentais, conteúdo essencial, restrições e eficácia**. 2. ed. 3. Tiragem: São Paulo: Malheiros, 2014.

TARTUCE, Fernanda. **Mediação nos conflitos civi**s, São Paulo, Método, 2008.

TEPEDINO, Gustavo. **Temas de direito civil**. 4. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2008.

VIEIRA, Luzia Chaves. **Responsabilidade civil médica e seguro**. Belo Horizonte: Del Rey, 2001.

WANG, Daniel Wei Liang. **Reserva do possível, mínimo existencial e direito à saúde**: algumas aproximações. In: Revista de Direito Sanitário. São Paulo, v. 10, n. 1, p. 308-318 mar. / jul. 2009.

CAPÍTULO 9

O EXAME DOS CRIMES CONTRA A SAÚDE PÚBLICA: EM FACE DA JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE

Data de aceite: 01/11/2021
Data de submissão: 05/11/2021

Ingrid Nascimento Conchy
Mestranda em Direito pela instituição
Universidad Europea del Atlántico
Boa Vista – Roraima
http://lattes.cnpq.br/5297569451599482

RESUMO: O presente trabalho, tem por conteúdo o exame das políticas públicas, no tocante, o acesso ao direito à saúde pública, bem como os impasses, a corrupção nas verbas públicas, a falta de um tipo penal que crimine de forma específica, o descaso com as vítimas e a morosidade da concessão. A crítica forma de os médicos exercerem a profissão, plantões excessivos, falta de medicamentos e leitos, falta de remuneração justa entre tantos e outros problemas; a temática da judicialização da saúde pública e os institutos que a medicina elenca: Eutanásia, Ortotanásia, Distanásia e Mistanásia. A metodologia utilizada foram duas ferramentas: qualitativa e a bibliográfica.
PALAVRAS-CHAVE: Direito à saúde, corrupção, judicialização da saúde pública, mistanásia.

THE EXAMINATION OF CRIMES AGAINST PUBLIC HEALTH: IN THE FACE OF THE JUDICIALIZATION OF HEALTH

ABSTRACT: The present work has as its content the examination of public policies, with regard to access to the right to public health, as well as impasses, corruption in public funds, the lack of a criminal type that specifically discriminates, the lack of chance with the victims and the slowness of the concession. The critical way of doctors to practice the profession, excessive shifts, lack of medicines and beds, lack of fair remuneration among so many and other problems; the theme of the judicialization of public health and the institutes that medicine lists: Euthanasia, Orthothanasia, Dithanasia and Mysthanasia. The methodology used were two tools: qualitative and bibliographic.
KEYWORDS: Right to health, corruption, judicialization of public health, mysthanasia.

1 I INTRODUÇÃO

Considerando a atual situação, o efetivo trabalho reúne estudos feitos ao longo do exercício da advocacia, visitas aos nosocômios, pesquisas realizadas nas áreas Bioética, Biodireito, Direito Médico, Sanitário, Penal e Constitucional, as diversas indagações: O desvio das verbas destinadas à saúde pública, é crime? Homicídio de forma direta ou indireta? E a função jurídica do Direito Penal e Processual Penal? Qual o dever da bioética? Qual a função do Código de Ética Médica (CEM)? A letra da lei tipificada é deslumbrante? Mas, e na sua aplicabilidade?

Em função disso, ao longo da elaboração deste artigo as indagações serão contestadas, no fim de, demonstrando que o não cumprimento

lesa, o direito à vida, bem este tutelado pela Carta Magna, o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, conforme elenca, artigo 1º, inciso III, Constituição Federal 1988.

Atualmente, há um grande debate na classe dos estudiosos, de que, não há um crime de forma específica elencando, a conduta delituosa: desviar ou dar outro destino às verbas públicas reservadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), seja crime apenado. De forma isolada e insignificante, a Lei n°8.080/90, no bojo do artigo 52 brevemente menciona, todavia, sem sanção e faz referência ao Código Penal Brasileiro, (CPB).

Percebe-se, no CPB que as condutas expressas de forma implícitas e indiretas, elencando os verbos do tipo penal adversos, sendo os *caputs* dos aludidos artigos ambos do CPB, tornando-se objetos de análises, a proteção jurídica do bem tutelado: o patrimônio público, ou seja, a administração pública – não a administração da saúde pública – tendo por sujeito ativo, o funcionário público, são os artigos: 313 e 315, CPB.

Na parte especial do CPB, no título VIII intitulado de, *Dos Crimes Contra a Incolumidade Pública*, no capítulo III intitulado de, *Dos Crimes Contra a Saúde Pública* mencionando os artigos: 267 a 285, CPB. Os remetidos dispositivos, estão ligados ao ramo da saúde pública, genericamente, os crimes elencados no próprio rol, por mais difícil que seja anuir, omitem-se especificamente a conduta delituosa, causando deficiência no cumprimento da prestação na saúde pública, o desvio, a fraude e a corrupção.

A despeito do cenário enfrentado, o problema que vem se perpassando por décadas, a deficiência do cumprimento do dever dos governantes, cria o caos. A falta de senso e da moral gera um hábito difícil de aceitar, a ética que simboliza a simpatia pelo semelhante, propicia o desenvolvimento social. Sem ética não há saúde social.

Em séculos anteriores a medicina era arcaica se sobressaindo na evolução, tendo por relevância priorizar a tutela do bem maior, a vida e o acesso à saúde de forma justa, garantindo a aplicabilidade do princípio da dignidade da pessoa humana, bem como, a teoria da reserva do possível e o mínimo existencial.

O presente artigo, apresentar-se-á abordagem pesquisa qualitativa e bibliográfica objetivando descrever os fatos vivenciados colhidos da realidade, podendo considerar possíveis sugestões de correção na administração do dinheiro público destinado ao SUS, em virtude dos fatos, das autoridades políticas, médicos, técnicos, enfermeiros e a classe mais atingida pelo descaso.

Em razão disso, viver é um direito ou um dever do cidadão?

2 | A VALORIZAÇÃO DO PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA

O princípio da dignidade da pessoa humana, elencado no artigo 1º, inciso III, Constituição Federal de 1988 é um preceito basilar para a subsistência de uma vida digna, benévola e vitalícia.

Com a evolução da Constituição Federal esse princípio experimentou várias

interpretações desde a constituição de 1988.

É de salutar que, a norma em análise tem um valor de conteúdo variável no tempo e no espaço, percebe-se, a sua eficácia será perpetuamente no mesmo conteúdo proteger a grandeza, as normas, os limites e a relevância deontológica e íntegra do indivíduo.

Na interpretação da Constituição Federal, o direito à vida se atribui de forma inviolável, a pessoa é o bem e a dignidade é o seu valor, este incalculável. A subdivisão do atributo, se concede ao princípio da dignidade da pessoa humana, em: valor moral; norma de direito positivo e valor ético.

O ser humano para viver em sociedade estabelece normas de condutas e de relacionamento, de acordo com as transformações práticas sociais. A ideia desse princípio é tão somente de ser entendido como um conceito que está sempre se reinventando de acordo com tempo e o espaço, somente podendo ser absoluto em cada uma das suas infinitas manifestações empíricas.

O princípio da dignidade da pessoa humana, se amolda a um atributo que já nasce com o ser humano, independentemente de ser uma realidade natural, mas um valor desenvolvido de forma histórica e culturalmente. Neste momento é tido como um valor intrínseco à pessoa humana, como uma qualidade irrenunciável, inalienável e indissociável do ser humano.

Na interpretação moderna o princípio da dignidade da pessoa humana se reveste na condição de preceito fundamental tornando-se, o núcleo de todos os direitos fundamentais, sendo que, não se encontra inserido no rol dos direitos e garantias fundamentais.

Para a hermenêutica constitucional contemporânea, não é possível a compreensão da dignidade da pessoa humana, como um princípio de caráter absoluto justamente pelo fato de que se exige, uma ponderação no caso de haver colisão entre normas e princípios em face do princípio da unidade da constituição.

Analisar-se-á a obra de Ingo Sarlet (2001) que cita algumas constituições de países da União Europeia, tipificando expressamente o princípio da dignidade da pessoa humana, como na: Constituição Portuguesa (art.1º); Constituição Alemã (art.1º, inciso I); Constituição Espanhola (Preâmbulo e o art.10.1); Constituição Grega (art.2º, inciso I); Constituição Irlandesa (Preâmbulo); Constituição Italiana (art.3º); Constituição Belga (art. 23).

No que se refere, aos países que compõem o Mercosul, pode-se citar como exemplo, a: Constituição Brasileira (art.1º, inciso III); Constituição do Paraguai (Preâmbulo);

Em relação aos outros Estados Americanos, a: Constituição de Cuba (art.8º); Constituição da Venezuela (Preâmbulo); Constituição do Peru (art. 4º); Constituição da Bolívia (art. 6, inciso II); Constituição do Chile (art. 1º); Constituição da Guatemala (art. 4º).

E, para encerrar, nos países da Europa Oriental, pode-se mencionar a: Constituição da Federação Russa de 1993 (art. 12-1).

Conforme as sábias palavras da Iara Campelo:

> O pensamento sobre a existência de direitos humanos ocorreu em face de todo um movimento político, religioso, filosófico, social e cultural que, sobretudo a partir de meados do século XVIII, questionou as tradicionais estruturas de domínio político, propondo, ao mesmo tempo, a criação de uma forma diferente de organização e fundamentação deste poder. As ideias iluministas trouxeram a concepção de que o homem possuía direitos inalienáveis e imprescritíveis, decorrentes da sua natureza humana e existentes independentemente do Estado. Esta mudança de pensamento sucedeu, principalmente, pelo propósito de limitar o poder, afirmando a existência de leis que seriam a ele anteriores e superiores. Isso ocorreu quando o homem teve a necessidade de modelar o Estado segundo princípios racionais, estabelecendo para este uma nova constituição. (2007, P. 19).

O indivíduo só pelo fato de integrar o gênero humano, já é detentor de dignidade.

O efeito do princípio da dignidade da pessoa humana, é interligado à integridade física, ao desenvolvimento mental e ao bem-estar, resultando o ser humano, no âmbito de exercer e vivenciar, o direito de viver com saúde usufruir de forma fundamental, imediato, igualitária e universal.

Segundo o juiz e professor Andrade (2008, p. 13): "[...] o princípio da dignidade da pessoa humana não é representativo de um 'direito à dignidade'. A dignidade não é algo que alguém precise postular ou reivindicar, porque decorre da própria condição humana [...]"

Como preceitua a prestigiosa frase de Protágoras: *"O homem é a medida de todas as coisas, das coisas que são, enquanto são, das coisas que não são, enquanto não são".*

A intervenção jurídica é um direito que o homem dispõe, se empenhando quando houver a negativa destes.

2.1 A Teoria da reserva do possível X A Teoria do mínimo existencial: O acesso à saúde e a sua aplicabilidade

Uma das mais importantes discussões na esfera jurídica é a análise específica do princípio da dignidade da pessoa humana, em face da teoria do mínimo existencial, jamais se permitindo que o ser humano sofra qualquer tipo de violação. A dignidade é o centro primordial dos direitos fundamentais, sendo este o fundamento da existência humana em todas as suas formas.

O que é reserva do possível? É a justificativa do Estado alegando a impossibilidade econômica, o desatendimento dos direitos sociais, inviabilizando o cumprimento da prestação. Por meio deste argumento se torna cada vez mais difícil tolerar e não deve prevalecer sob o prisma do princípio da dignidade da pessoa humana.

Comumente, estabelece o acesso à saúde de forma igualitária e universal, respeitando a aplicabilidade da Lei n°8.080 de 19 de setembro de 1990, o SUS para exames, procedimentos e medicamentos. Podendo de forma excepcional ocorrer a intervenção judicial para determinar a administração pública, garantir aquisição do direito ao SUS.

No entanto, pouca atenção tem sido dada a fiscalização pertinente ao foco da

transparência dos gastos públicos, dos recursos inerentes à prestação do serviço público, sendo a regulamentação nos limites da reserva do possível, perpassando uma breve análise da carga tributária e a eficiência dos recursos financeiros empregados. Referindo-se tão somente voltada aos Estados Federativos, pois esses estão interligados com a União, quanto à questão da competência do município este é abarcado pelo Estado.

Evidente, a forma como o Estado se comporta quando se depara com o direito fundamental resguardado pelas teorias, seu primeiro foco é averiguar se tem orçamento disponível para atender a necessidade, ou seja, se não tiver dentro da capacidade financeira do Estado, não será possível atender, eis que surge o fenômeno da judicialização da saúde pública, ou para muitos renomados, a justicialização.

O mínimo existencial é a garantia dos princípios fundamentais, aqueles tipificados no artigo 6° da Constituição Federal de 1988, são os primordiais para se ter uma vida digna, o que se denomina de mínimo vital para o ser humano. Consequentemente, aquele que não tenha condições por si só ou para sua família de sustentar-se, necessitará auferir auxílio do Estado e num todo a coletividade.

A origem da teoria do mínimo existencial foi na Alemanha nos primórdios da reserva do possível. A lide existente entre essas duas teorias '*mínimo existencial*' e a '*reserva do possível*', é o confronto que aduz, de um lado surge o Estado alegando que não tem verbas suficientes ou que o SUS padece em um colapso, para prestação de eficácia da saúde pública, e do outro surge a garantia dos direitos fundamentais consagrados pela Carta Magna. Para poder solucionar e trazer o equilíbrio devido, é necessário a intervenção do Judiciário.

Neste trabalho, eu argumento para compensar ou reparar?

Eis a indagação.

No sentido da ordem estabelecida, a teoria da reserva do possível trata-se de uma questão real e palpável, já o mínimo existencial condiz a ter uma vida digna, valorizando o preceito basilar constitucionalmente, artigo 5º, caput e o artigo 6º da Constituição Federal de 1988.

Sendo assim, o que tem de prevalecer de forma jus, é a teoria do mínimo existencial.

3 | A ANÁLISE DOS CRIMES CONTRA A SAÚDE PÚBLICA TIPIFICADOS NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO

Analisar-se-á os crimes contra a saúde pública, tipificados no CPB Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, no Título VIII *Dos Crimes Contra a Incolumidade Pública,* Capítulo III – *Dos Crimes Contra a Saúde Pública – artigos 267 a 285*. Numa visão panorâmica, os crimes ora mencionados, são rasos, não incorporando todas as condutas delituosas que afetem de forma direta e indireta as verbas públicas destinadas à saúde pública, com a finalidade de combater o caos da corrupção similar à um câncer que corrói,

deixando o SUS insuficiente para a prestação da saúde.

Recentemente, iniciou em meados do mês de março de 2020, assolando o mundo, a pandemia ocasionada pelo vírus SARS-CoV-2, o denominado Covid-19, atingindo o SUS de uma forma inesperada acarretando a morte de milhares brasileiros, tudo em razão da falência do SUS, em face da corrupção não punida.

As minúcias de cada artigo deixam a conduta de desviar as verbas, oculta tais importâncias, são um componente relevante para a funcionalidade do sistema, sendo para a manutenção dos nosocômios públicos, o abastecimento dos medicamentos, os instrumentos terapêuticos, a manutenção das UTIs e a remuneração de toda a equipe hospitalar.

Examinar-se-á cada um dos artigos do CPB no Capítulo III *Dos Crimes Contra a Saúde Pública*:

- Artigo 267 Epidemia;
- Artigo 268 Infração de medida sanitária preventiva;
- Artigo 269 Omissão de notificação de doença;
- Artigo 270 Envenenamento de água potável ou de substância alimentícia ou medicinal;
- Artigo 271 Corrupção ou poluição de água potável;
- Artigo 272 Falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de substância ou produtos alimentícios;
- Artigo 273 Falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais;
- Artigo 274 Emprego de processo proibido ou de substância não permitida;
- Artigo 275 Invólucro ou recipiente com falsa indicação;
- Artigo 276 Produto ou substância nas condições dos dois artigos anteriores;
- Artigo 277 Sustância destinada à falsificação;
- Artigo 278 Outras substâncias nocivas à saúde pública;
- Artigo 279 Substância avariada (revogado pela Lei nº 8.137/1990);
- Artigo 280 Medicamento em desacordo com receita médica;
- Artigo 281 (revogado pela Lei nº 6.368/1976);
- Artigo 282 Exercício ilegal da medicina, arte dentária ou farmacêutica;
- Artigo 283 Charlatanismo;
- Artigo 284 Curandeirismo;
- Artigo 285 Forma qualificada.

Em consequência, o CPB é vacante em face das condutas que arruínam o SUS. Até o presente momento, não tem uma lei que penalize a conduta de desviar verbas públicas destinadas à saúde pública. Nem a lei nº 8.429 de 2 de junho de 1992, de improbidade administrativa faz menção. Portanto, desviar as verbas públicas não é crime.

O diagnóstico dos artigos mencionados, não valoriza o princípio da dignidade da pessoa humana. Tradicionalmente, uma possível reforma no CPB, recuperaríamos progressivamente o SUS.

No entanto, pouca atenção tem sido dada a esse sério problema, seja com pequenas e/ou grandes mudanças, quem padece, é a população carente. E os resultados drásticos infelizmente, acontecem todos os dias como aduz as sábias palavras do neurocirurgião Ricardo José de Almeida Leme: "Ser paciente é ser passivo, como uma vítima acometida pela culpa que paralisa".

Porquanto, a consequência dessa má funcionalidade surge a mistanásia, assunto que veremos no próximo tópico deste trabalho.

4 | ORTOTANÁSIA, EUTANÁSIA, DISTANÁSIA E MISTANÁSIA, A INTERPRETAÇÃO COMO UM PROBLEMA MILENAR

A bioética é um ramo da ciência que estuda o conjunto dos raciocínios da moral, princípios éticos, costumes, filosóficos, sociológicos, genética, biologia, psicologia, política, ecologia, jurídica, engenharia genética, comportamentos dos médicos etc.

Conceituando bioética é a ciência moderna edificada através das expressões gregas, *bios:* vida; *ethos:* ética. Que analisa o comportamento, ou seja, ética da vida. É o conjunto das ciências medicina, filosofia e direito com a finalidade de averiguar pontos referentes à sensível durabilidade do começo, meio e fim da vida humana.

Outrossim, o direito é alicerçado em princípios, a bioética também é embasada, tais como: Princípio da autonomia; Princípio da beneficência; Princípio da não maleficência e Princípio da justiça.

Tais princípios se comprovam na investigação da atuação dos responsáveis pelos cuidados dos pacientes, certificar que tudo esteja dentro dos parâmetros lícitos, científico e do saber técnico.

Diante dessas ponderações feita, examinar-se-á clinicamente os institutos da Eutanásia, Ortotanásia, Distanásia e Mistanásia.

A ortotanásia palavra de origem grega, *orthos*: correto; *thanatos*: morte, é o morrer naturalmente, ou seja, morrer na hora certa, o processo natural de morrer. Não realizar procedimentos que dilatem os dias de vida, por métodos extraordinários e desproporcionais. É o médico diante de uma morte iminente, ao qual suspende a realização de qualquer procedimento que prolongue a vida do paciente, que o levaria a um sofrimento e tratamento supérfluo.

O uno procedimento adotado pelo médico, é manter o paciente sob seus cuidados paliativos, até que venha falecer dignamente sem apressá-la por ação intencional. Desde que, tenha o consentimento do paciente, na sua ausência, os familiares, conforme o artigo 41, parágrafo único, do CEM.

A eutanásia palavra de origem grega, *eu*: boa; *thanatos*: morte, é antecipar a morte do paciente, menos dias de vida e sofrimento.

Subdividindo nas espécies, eutanásia ativa direta e indireta e passiva. Na modalidade ativa, elencada no CPB, art. 121, §1º (homicídio privilegiado) é quando o médico, desliga o aparelho ao qual o paciente está dependente, ou injeta medicamento na veia do paciente, sem causar sofrimento, por fins misericordiosos. Ocorre, a morte por ação.

Na modalidade passiva, elencada no CPB, art. 135 (omissão de tratamento/ou de socorro) é a conduta do médico em deixar de fornecer os cuidados necessários e primordiais, reduzindo aos poucos à manutenção da vida do paciente, são em situações de extremas fragilidade, onde o paciente se encontra em estado terminal. Ocorre, a morte por omissão.

A eutanásia ativa direta, é o médico ajudar o paciente morrer, por meio de condutas positivas. Já a eutanásia ativa indireta, é o médico aliviar a dor do paciente por meio de fármacos sem causar a morte.

Também tem a classificação da eutanásia na modalidade ao consentimento do paciente, sendo elas: eutanásia voluntária, quando, a morte é causada atendendo a vontade do paciente; já a eutanásia involuntária, quando, a morte é causada contra a vontade do paciente; e a eutanásia não voluntária, quando, a morte é causada sem que o paciente tivesse manifestado sua vontade de morrer.

A eutanásia ganhou relevância na segunda metade do século XX e a bioética é testemunha dessa inovação, sendo anuída tão só, nos países que permitem a prática desse instituto, considerando eutanásia lícita. No caso do Brasil, tipificada como crime no CPB, artigo 121, caput, (homicídio), diante disso, existem brasileiros que querem falecer, se inscrevem nas clínicas instaladas nesses países e pagam para morrer.

A distanásia palavra de origem grega, *dis*: prolongamento; *thanatos:* morte, é prolongar a morte do paciente de forma lenta com mais sofrimento e dor, uma violação ao tratamento humano, submetendo à um processo de morrer lento, angustiante, com mais dores, ou seja, é um prolongamento artificial da vida causando mais sofrimento, considerada como uma prática reiterada neste triângulo médico-técnico-científico, a mercantilização. Isto é, mais dias de sofrimento na Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) se iguala mais lucros em face do uso da UTI e todo o seu material, aos quais são desnecessários.

Elencada no Capítulo I dos Princípios Fundamentais, inciso XXII, do CEM. Trata-se de uma conduta ilícita ferindo o bojo da Carta Magna e o princípio da qualidade de vida.

Logo, a mistanásia palavra de origem grega, *mis*: infeliz; *thanatos:* morte, é a morte presumida por falta de recursos a morte infeliz, eutanásia social, maldade humana, morte

indigna, desditosa, ou seja, por razões políticas, econômicas e sociais, seja na espécie ativa e passiva. Ferindo os princípios dos direitos humanos, da ética médica e da bioética. Alude, Paterra: "[...] a mistanásia é a morte miserável fora e antes do seu tempo [...]".

Subdivide-se em duas espécies ativa e passiva. Ativa é a morte presumida da pessoa por falta de recursos, de verbas públicas, de indigência médica é caracterizada como reificação e nadificação do homem. Passiva ou Omissiva é a morte antecipada da pessoa, caracterizada como nadificação da pessoa por meio da negligência, imprudência ou imperícia no atendimento médico, a inacessibilidade do indivíduo ao tratamento necessário à preservação da saúde (condição ontológica). Nesta modalidade, a pessoa sequer consegue se tornar paciente.

A conduta por negligência se amolda ao descuido ou desatenção, gerando falta de precaução diante da situação. Imprudência é a antecipação de fazer algo, mas de forma equivocada, sendo a falta de atenção, e a imperícia demonstrar-se-á pela falta de técnica, conhecimento necessário e básico.

É uma das piores modalidades de encerrar a vida. A mistanásia ultrapassa o contexto médico hospitalar, fazendo refletir sobre uma morte provocada morosa e agonizante.

Observar-se-á sua prática reiteradamente nos nosocômios primordialmente no setor público, lesando o princípio basilar da vida.

Conforme aduz as sábias palavras, de Leornard Martin:

> Primeiro, a grande massa de doentes e deficientes que, por motivos políticos, sociais e econômicos, **não chegam a ser pacientes, pois não conseguem ingressar efetivamente no sistema de atendimento médico**; segundo, os doentes que conseguem ser pacientes para, em seguida, se tornar vítimas de erro médico e, terceiro, os pacientes que acabam **sendo vítimas de má-prática** por motivos econômicos, científicos ou sociopolíticos. (Grifou-se).

O autor, reporta-se à espécie de mistanásia passiva, o evento morte só ocorrerá, quando advir de negligência, imperícia e imprudência, que ocorrerá pela omissão do médico ciente da situação do paciente, sendo fruto das anomalias da coletividade do evento, a exclusão social.

A exclusão social é um fenômeno expropriador, excludente, alienador da própria condição humana, ocasionado pela má administração dos responsáveis, das políticas públicas e da equipe hospitalar por completo. O básico e necessário tem que ser revisto pelos gestores políticos para a melhoria da vida de toda população. As vítimas desse instituto são as pessoas hipossuficientes de recursos financeiros, excluídas do meio social e econômico.

Atualmente, a pandemia, com início em 2020 causado pelo vírus SARS-CoV-2, o denominado Covid-19, vivenciar-se-á um colapso no SUS, o padecimento que a população vem atravessando, uns auferindo a vitória de exercer o direito à vida, outros milhares sucumbindo por um SUS arruinado e fadado, as duas espécies da mistanásia se

apresentam nestes dias árduos e tristonhos.

A deficiência nas verbas para a preservação dos hospitais, como o necessário abastecimento de medicamentos, realizações de exames solicitados, falta de leitos na UTI e na Unidade de Cuidados Intensivos (UCI), a falta de competência para a execução na gestão pública, no setor de assistência social à saúde, o resultado da maldade humana, são pontos cruciais de serem tratados para impedir a prática da mistanásia.

Destaco, a insuficiência nos recursos é o retrato da corrupção nas verbas destinadas à manutenção da saúde pública, logo, quem retira dinheiro da saúde pública, comete homicídio indiretamente.

Evidentemente, as leis possuem suas lacunas, até o atual momento, muitas vidas estão sendo ceifadas por conta da prática da mistanásia.

Primordialmente, em uma época da pandemia Covid-19, o CEM, a Resolução nº 2.217/2018 em vigor, não elimina a falha do ser humano, mas fiscaliza, limita a conduta do profissional de acordo com as normas de ética e dignidade. Sendo assim, as leis federais deveriam atuar rigorosamente.

Demonstrar-se-á a responsabilidade aos direitos dos pacientes e a busca de uma medicina preventiva, equilibrada e harmonizada com a justiça. A função do novo CEM, no século XXI, é inovar e preservar a vida.

CONCLUSÃO

Diante das análises, os desvios das verbas públicas, a negligência, morosidade, supressão do acesso à saúde pública, a funcionalidade do SUS, a fiscalização eficiente da transparência nos recursos financeiros, a garantia ao usuário deste serviço público, a celeridade e a segurança desse direito constitucional.

A judicialização da saúde pública, o vínculo entre Executivo e Judiciário, em face da ocorrência da mistanásia seja na modalidade ativa e/ou passiva, para conservar o bem maior, a saúde do ser humano.

A evolução da ciência médica e jurídica, ambas interligadas umbilicalmente, abarcando a proteção da dignidade da pessoa humana. O estudo feito diante de reiteradas pesquisas à elaboração desse artigo, tem por foco a falta de um tipo penal que crimine, que reprove o desvio das verbas públicas destinadas à saúde pública.

Visando, a teoria da reserva do possível refere-se à impossibilidade econômica do Estado. Logo, a teoria do mínimo existencial condiz a ter uma vida digna, estimando o preceito basilar constitucionalmente.

Contudo, far-se-á um diagnóstico ao término desse artigo científico, a corrupção nas verbas públicas destinadas aos hospitais, ultrapassa séculos corroborando para o posterior evento, a mistanásia.

Às palavras finais, para provável sugestão de melhoria e incentivo de progressão,

um controle transparente, assim que incidir o dinheiro da saúde pública, de forma eletrônica, em face da evolução tecnológica que fomos agraciados mostrar-se-á o destino inicial e conclusivo, sendo para todos os hospitais, policlínicas, Unidades de Pronto Atendimento (UPA) e Serviços de Pronto Atendimento (SPA), mantimentos de todos os departamentos, de forma crucial os medicamentos, renumeração de todos os profissionais, sendo acessível e sem efeito à população.

Ao concluir, o direito à saúde elencado no coração do ordenamento jurídico brasileiro, assegura a evolução saudável garantindo o acesso imediato e de forma isonômica, sem distinções de classes e cores. Contudo, para o fiel cumprimento do direito à saúde, carece da intervenção do poder judiciário através da judicialização da saúde, para a regeneração das verbas destinadas aos hospitais, vencendo a corrupção e consequentemente, a mistanásia.

REFERÊNCIAS

ANTUNES, C. P. & MISAKA, M. Y. **Prática penal: do exame da OAB à prática forense**, Birigui, SP: 2ª. ed. GH Stabile Editora, 2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**.Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 14 de ago. de 2021.

_____. **Eutanásia e Distanásia.** Disponível em: http://bio-neuro-psicologia.usuarios.rdc.puc-rio.br/assets/02_bioetica_(distanasia).pdf. Acesso em: 18 de jul. 2021.

_____. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. **Código Penal**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm. Acesso em**:** 22 jul. 2021.

_____. **Lei n°8.080 de 19 de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm. Acesso em**:** 22 jul. 2021.

_____. **Lei n°8.429, de 2 de junho de 1992**. Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8429.htm. Acesso em: 22 jul. 2021.

_____. **Lei n°8.142, de 19 de setembro de 1990**. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm. Acesso em: 22 jul. 2021.

_____. **O homem é a medida de todas as coisas**. Protágoras de Abdera, 2015. Disponível em: https://super.abril.com.br/ideias/o-homem-e-a-medida-de-todas-as-coisas-protagoras/#:~:text=Ao%20afirmar%20que%20%E2%80%9Co%20homem,ou%20ao%20modo%20de%20pensar. Acesso em: 31 out. 2021.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Código de ética médica**. Resolução nº 2.217/2018. Brasília, DF: Tabloide, 2019.

GUIZZO, R. **A eutanásia no ordenamento jurídico brasileiro** (Monografia no curso de Direito). Universidade do Vale do Taquari, Lajeado, RS, 2017.

KALLAS, M. R. & PUSTRELO, R. B. **Eutanásia: direito à morte digna.** Revista eletrônica da Faculdade de Direito de Franca. Franca, SP, v. 11, n 1, p. 299-325, 2016.

LOPES, A. C.; LIMA, C. A. S.; SANTORO, L. F. **Eutanásia, ortotanásia e distanásia: aspectos médicos e jurídicos** – 2 ed. São Paulo: Editora Atheneu, 2014.

MAIA, M. C. **O princípio constitucional da igualdade na relação médico - paciente e a diferença de classe no SUS entre a reserva do possível e a efetividade máxima do direito à saúde. Publicações da Escola AGU, Pós-graduação em Direito Público- UNB,** Brasília, p.273-290, 2014.

MARTIN, L. M. **Eutanásia e Distanásia.** In: Garrafa, Volnei (Org.) Iniciação à bioética. Brasília, DF: CFM, 171-192, 1998.

VARGAS, D. R. S. **A reserva do possível vs mínimo existencial: e sua aplicabilidade no Brasil.** Disponível em: http://ambitojuridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=9507. Acesso em: 29 jul. 2021.

VIEIRA, D. P. C. MISTANÁSIA - **Um novo instituto para um problema milenar. Revista Jurídica,** São Paulo, p.1-4. Disponível em: www.faimi.edu.br/revistajuridica/downloads/numero7/mistanasia.pdf. Acesso em: 29 jul. 2021.

VICENSI, M. C. **Reflexão sobre a morte e o morrer na UTI: a perspectiva do profissional. Revista Bioética,** Florianópolis, p.64-72, 2014

CAPÍTULO 10

PELO ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL O CONSENSO SUPLANTA A ÚLTIMA BARREIRA: *A RES PUBLICA*

Data de aceite: 01/11/2021

Francisco de Assis Pessanha Filho
Graduado na Universidade Candido Mendes. Pós-graduado pela UNISC. Mestrando pela UNESA Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
http://lattes.cnpq.br/4835829953352419

José Carlos Paes
Graduado na Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Mestrando pela UNESA Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
http://lattes.cnpq.br/1084603423310368

Nilton Cesar da Silva Flores
Graduado em direito pela UFRJ Doutor em direito pela UFSC Universidade Federal de Santa Catarina
Pesquisador do Nupemasc/EMERJ, advogado
http://lattes.cnpq.br/3117109270183205

RESUMO: O presente estudo tem por objetivo fazer uma abordagem em torno do acordo de não persecução cível, novidade estatuída no direito pátrio pelo denominado "pacote anticrime", cujo nascimento se reveste de uma nova roupagem, ou lança um novo olhar, pelo qual deverá ser encarado o interesse público. Na medida em que a jurisdição vem ganhando nova definição, recebendo uma transmutação e deixando de estar centrada no Estado/Juiz, a dogmática relativa ao interesse público também acompanha esse movimento. A pesquisa é baseada em palestras proferidas por notáveis professores especialistas no tema, tanto em soluções alternativas de conflitos como em administração pública, assim como na doutrina e na jurisprudência. O trabalho visa demonstrar a origem legislativa do instituto, a lacuna criada pelo veto presidencial de parte do projeto inicial, que causou um abismo entre a *mens legis* e o que restou efetivamente positivado. Além disso, faz-se uma abordagem crítica em razão da pluralidade de legitimados para firmar o pacto, o momento em que pode ser realizado e a (im)possibilidade de negociação em relação a valores. Conclui-se pela importância da novação, ressaltando a indispensável chancela do Poder Judiciário na homologação do acordo, fato que atenuará a indesejada insegurança jurídica. Contudo, essa intervenção não deverá se espraiar nos meandros da negociação em si, no seio da transação, que não deverá encontrar limites. É o consenso, com cautela, permeando o interesse público.

PALAVRAS-CHAVE: Acordo; não persecução cível; interesse público

THROUGH THE CIVIL NON-PROSECUTION AGREEMENT, THE CONSENSUS SUPPLIES THE LAST BARRIER: THE *RES PUBLICA*

ABSTRACT: The presente study aims to appoach the non-persecution civil agreement, a novelty enshrined in the Brazilian law called the anti-crime package, whose birth takes on a new guise, or launches a new look, for which the public interest must be seen. As the jurisdiction is gaining a new definition, receiving a transmutation and ceasing to be centered on the State/Judge, dogmatics related to the public interest also accompanies

this movement. The research is based on lectures given by notable professors specialized in the subject, both in alternative solutions to conflicts and in public administration, as well as in the doctrine and jurisprudence. The work aims to demonstrate the institute's legislative origin, the gap created by the presidential prohibition of parto f the initial Project, which caused an abyss between the *mens legis* and what remained effectively positive. In addition, a critical approach is taken due to the plurality of legitimates to sign the pact, at the moment when it can be carried out and the (im)possibility of negotiation in relation to values. It concludes by the importance of the novation, emphasizing the indispensble seal of the Judiciary Power in the homologation of the agreement, a fact tha will mitigate the unwanted legal insecurity. However, this intervention should not spread within the intricacies of the negotiation, which should not find limits. It is the consensus, with caution, permeating the public interest.
KEYWORDS: Agreement; non-persecution civil; public interest

INTRODUÇÃO

O presente trabalho busca jogar luz sobre um tema palpitante, pouco explorado ainda, qual seja, o acordo de não persecução cível, haja vista a nova redação do artigo 17, §§ 1° e 10-A da Lei n° 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), dada pela Lei n° 13.964/2019, publicada em 24/12/2019. O acordo de não persecução cível se revela de sobremaneira inovador, com a capacidade de redefinir o Princípio da Indisponibilidade, jogando por terra os conceitos até então arraigados na cultura jurídica pátria. O consenso vem ganhando corpo na doutrina e forma na legislação, haja vista o artigo 139, V do CPC. A última trincheira até então oposta ao consenso era o campo do direito público, e o acordo de não persecução cível rompeu essa barreira.

No presente estudo joga-se luz sobre a escassez legislativa quanto a um tema tão rico, gerado no bojo do "pacote anticrime", por meio da Lei n° 13.964/2019, cuja ementa revela a sua natureza: "Aperfeiçoa a legislação penal e processual penal". A inserção de um instituto de natureza eminentemente cível, num instrumento que aperfeiçoa a legislação penal e processual penal causa espécie. Esse paradoxo traz dificuldade à sua interpretação e aplicação, sendo que ainda há uma lacuna legislativa com a supressão de parte do projeto de lei, pelo veto presidencial. O cotejo entre as razões do veto e o que realmente restou do texto legal revela uma diferença entre a *mens legis* e o resultado, fato que trará o Poder Judiciário ao centro da questão, para suprir a carência normativa, sempre após o exercício do consenso dos órgãos fiscalizadores.

O acordo de não persecução cível está disposto no artigo 6° da Lei 13.964/2019, que acrescentou o 17, §§ 1º e 10-A na Lei n° 8.429/1992, conhecida como Lei de Improbidade Administrativa (LIA). Até então a legislação e a doutrina eram categóricas no sentido de que o interesse público tornava intransigível a *res publica*. Com a novel legislação, uma releitura do mencionado princípio entra em cena, isso é inegável. Contudo, muito há que se caminhar para o aperfeiçoamento da questão, tendo que se estabelecerem os critérios

para se firmar o pacto, seus legitimados, o momento em que podem ocorrer a celebração e a (in)disponibilidade em relação ao valor, por exemplo.

A cultura da litigiosidade permeia o cenário jurídico, num contexto em que os advogados são formados para o litígio, somada à rigidez do Princípio da Indisponibilidade, sendo intuitiva a releitura do que se entende por primazia do interesse público. Esse cenário leva a um mesmo caminho, qual seja, a judicialização. O instituto sob estudo encontra espaço para a transformação desse modelo, que ano após ano se mostra defasado, causando um inchaço crônico do Poder Judiciário, com um crescente número de processos, o que, via de regra, não tem permitido a observância da razoável duração do processo. Essas linhas servem para jogar luz sobre as novas trilhas traçadas pela possibilidade do consenso, em todas as áreas, inclusive e finalmente, quando se tratar de entes públicos. A porta aberta pelo acordo permite a transação em sede de ação de improbidade, revelando-se puramente um "direito consensual", eis que o particular-réu-ímprobo não se obriga a colaborar com a investigação, não havendo que se falar em prêmio, mas puramente em consenso.

A EVOLUÇÃO DO CONSENSO EM SEDE DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Como exposto linhas acima, a cultura judiciária é no sentido da litigiosidade, sobretudo quando se trata de *res publica*, tanto que assim dispunha o artigo 17, § 1° da Lei n° 8.429/1992: "É vedada a transação, acordo ou conciliação nas ações de que trata o *caput*."[1]

Em sentido diametralmente oposto, o denominado pacote anticrime inseriu o artigo 17, § 1° na Lei de Improbidade Administrativa, com a seguinte dicção: "§ 1º As ações de que trata este artigo admitem a celebração de acordo de não persecução cível, nos termos desta Lei" (Redação dada pela Lei nº 13.964, de 2019). A novel legislação caminha na mesma direção da alteração imposta pelo atual código de processo civil, que prevê a possibilidade de conciliação a qualquer momento, como se vê do artigo 165.

O país não respira a cultura do consenso, isso é fato, mas também não se nega que a Justiça num formato multiportas vem ganhando espaço cada vez maior, alimentada pela doutrina. O multicitado artigo 17, § 1° é um exemplo clássico desse roteiro.[2]

A tendência da resolução dos conflitos além do Poder Judiciário se revela uma tendência universal, ganhando amplo espaço na doutrina internacional[3], jogando luz

1 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8429.htm – Acesso em: 07 de jan. de 2021.

2 Nesse ponto, pertinentes as lições do professor Humberto Dalla: "(...) podemos afirmar que a ideia da mediação envolvendo direitos indisponíveis se coloca dentro de um movimento de expansão do uso dos meios de obtenção de consenso, dentro da lógica de economia processual, efetividade, celeridade, adequação e real pacificação do conflito." (Sistema multiportas e métodos integrados de resolução de conflitos [recurso eletrônico] / Elaine Harzheim Macedo, Marina Damasceno (organizadoras). – Dados eletrônicos. – Porto Alegre : EDIPUCRS, 2018. Recurso on-line (170 p.)

3 Vale destaque as lições de Helena Soleto Muñoz: "En Europa tenemos una gran variabilidad en cuanto aldesarrollo de la Justicia Restaurativa; entre los países del norte de Europa encontramos experiencias pioneras en el mundoen los años 70, como Noruega; otros, como Reino Unido, que tienen en marcha muchos programas; los países centroeu-ro-peos han trabajado en los últimos tiempos la Justicia Restau-rativa con buenos resultados, y, por último, los países del surde Europa son aquellos en los que se aprecia mayor resistenciaa la entrada de programas de mediación o de

numa “justiça multiportas”, mostrando a face moderna da jurisdição, com característica de mutabilidade.

É inegável que, no direito brasileiro, por décadas, ao se pensar em danos ao erário público, era intuitivo esperar a equação “Cultura da litigiosidade + Princípio da Indisponibilidade”, pois logo somos remetidos à ideia de que a dialética do processo se resulta em conflito.

Ocorre que essa mudança substancial, passando de um extremo a outro, não se deu de maneira repentina e instantânea. Na realidade, a transformação é resultado de um processo gradual, que respeitou um processo de maturação tanto na doutrina como na jurisprudência.

No já longínquo ano de 2002, a Excelentíssima Ministra Ellen Gracie, do Excelso Supremo Tribunal Federal, proferiu uma decisão paradigmática, quando do julgamento do Recurso Extraordinário n° 253.885[4]. Em sede de jurisprudência, esse precedente é paradigmático, pois foi a primeira vez que a Suprema Corte validou um acordo em âmbito de *res publica*, respeitando a solução adotada pela administração pública, solução que se revela adequada e pertinente, uma vez que o ente público é o maior interessado em preservar seu patrimônio. A partir daí, inaugurou-se uma nova era, cujo horizonte relativo à concepção de interesse público espraiou-se, desembocando na alteração legislativa que ora se aborda. Pela primeira vez, a Suprema Corte afirmou que uma transação celebrada por um ente público não maculava o interesse público, posto que o acordo entabulado era a melhor solução para o conflito.

Assim, há que se tecer loas à consensualidade aplicada no direito administrativo, tanto no plano horizontal (cunho patrimonial) como vertical (quando o estado exerce autoridade sobre particular).

Assim, aos poucos, os meios adequados de solução de conflitos foram ganhando corpo e forma, até que a matéria desaguou no acordo de não persecução cível, ora objeto do presente estudo. Destaque-se, por oportuno, que aqui não se abordam os institutos similares de natureza penal.

Por seu turno, o artigo 36, § 4° da Lei n° 13.140/2015 (Lei de Mediação)[5] sinaliza a possibilidade de composição extrajudicial do conflito, fato que também vai ao encontro

---

Justicia Restau-rativa, y en general no se norman convenientemente los ele-mentos básicos, tendiendo en ocasiones a la supernormación”. (Spengler, Fabiana Marion, Pinho, Humberto Dalla Bernardina de (Org.). Acesso à justiça, jurisdição (in)eficaz e mediação: a delimitação e a busca de outras estratégias na resolução de conflitos [recurso eletrônico] / Curitiba: Multideia, 2013).

4 Eis a ementa, na parte que interessa ao presente estudo: “Poder Público. Transação. Validade. Em regra, os bens e o interesse público são indisponíveis, porque pertencem à coletividade. É, por isso, o Administrador, mero gestor da coisa pública, não tem disponibilidade sobre os interesses confiados à sua guarda e realização. Todavia, há casos em que o princípio da indisponibilidade do interesse público deve ser atenuado, mormente quando se tem em vista que a solução adotada pela Administração é a que melhor atenderá à ultimação deste interesse.” (Consultado em 06/10/2021. https://stf.jusbrasil.com.br)

5 “§ 4º Nas hipóteses em que a matéria objeto do litígio esteja sendo discutida em ação de improbidade administrativa ou sobre ela haja decisão do Tribunal de Contas da União, a conciliação de que trata o caput dependerá da anuência expressa do juiz da causa ou do Ministro Relator.”

da utilização da denominada "justiça multiportas", uma realidade cada vez mais presente no cotidiano do Poder Judiciário. Seguindo a mesma trilha, há que se destacar o artigo 26 do Decreto-Lei n° 4.657/1942, acrescido pela Lei n° 12.376/2010, denominada Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro que, também atenta à nova realidade, criou a possibilidade da celebração de compromisso do Poder Público com interessados, estabelecendo que deverá se buscar a solução jurídica proporcional, equânime, eficiente e compatível com os interesses gerais.[6]

Tema tão palpitante será objeto de análise perante o Excelso Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento do Recurso Extraordinário com Agravo n° 1.175.650, já afetado com repercussão geral, Tema n° 1043[7], ainda pendente de decisão final.

Assim chega-se à positivação do acordo de não persecução cível, inserido no bojo do pacote anticrime, criado para cuidar da legislação penal e processual penal (no mínimo um contrassenso). Criou-se, mas não se regulou. Ora, uma importante inovação para o âmbito administrativo, como o acordo que ora se estuda, ganha corpo e forma dentro de uma lei voltada ao direito penal. As essências caminham a léguas de distância. Temas dissociados, tratados no mesmo contexto. Pode-se dizer que o legislador foi, no mínimo, econômico em relação ao acordo de não persecução cível, e, sobretudo, aos aspectos colaterais, como a consensualidade administrativa. A antinomia é evidente.

DIFICULDADES TÉCNICAS ACARRETADAS PELA ECONOMIA LEGISLATIVA[8]

As poucas linhas legislativas dispensadas a um tema tão rico acarretaram uma série de dificuldades de ordem técnica para o desenvolvimento do instituto, trazendo grande embaraço para os operadores do direito e, como não poderia deixar de ser, divergência doutrinária.

Como já exposto, a matéria apresenta sérias deficiências, que certamente trarão grandes embates e discussões doutrinárias, que serão dirimidas quando submetidas ao Poder Judiciário e ganharão caráter vinculante. Finalmente, há necessidade urgente

6 "Art. 26. Para eliminar irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público, inclusive no caso de expedição de licença, a autoridade administrativa poderá, após oitiva do órgão jurídico e, quando for o caso, após realização de consulta pública, e presentes razões de relevante interesse geral, celebrar compromisso com os interessados, observada a legislação aplicável, o qual só produzirá efeitos a partir de sua publicação oficial. (Incluído pela Lei nº 13.655, de 2018)
§ 1º O compromisso referido no caput deste artigo: (Incluído pela Lei nº 13.655, de 2018)
I - buscará solução jurídica proporcional, equânime, eficiente e compatível com os interesses gerais; (Incluído pela Lei nº 13.655, de 2018)"

7 Tema n° 1043 – A utilização da colaboração premiada no âmbito civil, em ação civil pública por ato de improbidade administrativa movida pelo Ministério Público em face do princípio da legalidade (CF, art. 37, §§ 4° e 5°) e da legitimidade concorrente para a propositura da ação (CF, art. 129, § 1°).

8 De início, eis a novel legislação (Lei n° 8.429/1992), após o voto presidencial, na parte que interessa:
"Art. 17 (...) § 1º As ações de que trata este artigo admitem a celebração de acordo de não persecução cível, nos termos desta Lei.
Omissis...
§ 10-A. Havendo a possibilidade de solução consensual, poderão as partes requerer ao juiz a interrupção do prazo para a contestação, por prazo não superior a 90 (noventa) dias."

de regulamentação do acordo de não persecução cível, diante do veto ao art. 17-A que seria introduzido na LIA. Nesse sentido, deveria ser editado Decreto regulamentador pelo poder Executivo, ou mesmo a modificação da Resolução n° 179/2017 do CNMP, a fim de disciplinar a matéria em âmbito institucional.[9]

A. PLURALIDADE DE LEGITIMADOS PARA FIRMAR O ACORDO – INSEGURANÇA JURÍDICA

A *prima facie* percebe-se que a pluralidade de legitimados para firmar o acordo de não persecução cível seria um óbice à consensualidade administrativa. O particular que firma o acordo deve ter a certeza de que outros legitimados para ajuizar a eventual ação o respeitem e se submetam às cláusulas ali estabelecidas. Além disso, há que se jogar luz à possibilidade de atuação dos Órgãos de controle externo, mesmo que apenas na via administrativa, o que se revela mais um obstáculo a ser ultrapassado para que se efetive o real sucesso no instituto da não persecução cível. O pacto deve ter atratividade, o particular deve ter incentivos positivos e negativos (punição em caso de não cumprimento das formalidades avençadas ou em caso de não celebração).

Essa pluralidade acarreta insegurança jurídica, fator que deve ser rechaçado e combatido de forma veemente. Ao particular que firma o acordo, deve ser dada a garantia de que não vai haver questionamento de nenhuma sorte, tampouco o ajuizamento de ação ou atividade dos órgãos de controle externo.

Apenas a título de ilustração, imaginemos a hipótese de que a avença gire em torno de uma eventual irregularidade ocorrida no bojo de um processo administrativo, cuja respectiva despesa foi coberta com verba federal. O particular firma um acordo de não persecução cível com o Ministério Público Federal. Parece evidente que esse pacto deve ser oponível, por exemplo, ao Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Advocacia Geral da União, e todos os demais entes públicos que porventura possam ter legitimidade e/ou interesse para a tomada de providências, sejam judiciais ou administrativas[10].

Daí exsurge um obstáculo intransponível, pelo qual o particular não conseguirá se sobrepor, cuja fundamentação se estabelece na Lei n° 4.717/1965, qual seja, a democrática e, por vezes, desvirtuada, ação popular. Esse instrumento, disponibilizado a todo cidadão brasileiro, terá o condão de descaracterizar a absoluta certeza de que o acordo de não

9 BERNARDINA DE PINHO, Humberto Dalla. O Consenso em Matéria de Improbidade Administrativa: Limites e Controvérsias em torno do Acordo de não Persecução Cível Introduzido na Lei N° 8.429/1992 pela Lei N° 13.964/2019. Revista Interdisciplinar de Direito, [S.l.], v. 18, n. 1, p. 145-162, jul. 2020. ISSN 2447-4290. Disponível em: <https://revistas.faa.edu.br/index.php/FDV/article/view/845>. Acesso em: 08 jan. 2021.

10 No mesmo sentido, é o ensinamento da doutrina de Fábio Medina Osório: "Neste sentido, a título de exemplo, se celebrado um acordo entre o investigado e algum dos colegitimados a propor Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, este por certo afetará a propositura de ação pelos demais colegitimados. Ora, se houve um negócio jurídico que resultou na mitigação da sanção ou até mesmo no completo perdão, a ação, ao menos para esse fim, não poderá ser proposta pelos demais legitimados. Por certo, doutrina e jurisprudência deverão desenvolver soluções para casuísticas como a presente, como um instrumento de adesão." https://www.migalhas.com.br/arquivos/2020/3/8A049E-343B44ED_Artigopacoteanticrimeeimprobid.pdf - Consultado em 08/01/2021

persecução cível não será questionado jamais.

Percebe-se que não se está a afirmar que a ação correrá sem sofrer a influência direta da pactuação, pelo contrário, espera-se que o Poder Judiciário empreste força ao instituto, o que será visto adiante, mas afirma-se que o particular jamais terá a mais absoluta certeza de que não será obrigado a se defender em juízo, mesmo após firmar o acordo de não persecução cível.

B. O MOMENTO DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL

Outro ponto a se lamentar é a ausência de uma forma clara e precisa a respeito do momento em que se pode firmar o acordo de não persecução cível. A lei simplesmente é omissa quanto a esse aspecto, como se vê do artigo ao artigo 17, § 1° da Lei n° 8.429/92, transcrito alhures. A partir de uma interpretação literal, pode-se concluir que a celebração só pode ocorrer até o oferecimento da contestação, a teor do disposto no parágrafo 10-A do mencionado dispositivo legal. Talvez a menção ao prazo da contestação seja explícita em virtude do que dispunha a redação primitiva do Artigo 17-A, § 3°, segundo o qual, não realizado o acordo, o réu seria intimado para apresentar contestação. A redação da norma, da forma como entabulada, relegava ao olvídio a essência da consensualidade, pois partia do pressuposto de que a ação já havia sido ajuizada e, implicitamente, estabelecia que o acordo de não persecução cível deveria ser oferecido junto à inicial, pelo que se extai do mencionado parágrafo terceiro, haja vista que cravava a realização do pacto em momento anterior ao do oferecimento da contestação. Aqui há que se destacar uma situação, no mínimo inusitada, qual seja, as razões do veto presidencial ao artigo 17-A.[11]

Chamo a situação de inusitada tendo em vista que resta evidenciado que o legislador intencionou a condicionar a celebração do acordo até a propositura da ação, contudo não positivou esse marco temporal. Na medida em que a lei é claudicante em relação a um fato, sendo que a *mens legis* o direciona de forma clara, a aplicabilidade da norma, ou não, ficará ao talante do intérprete.

O novo horizonte que se abre, rumo a uma justiça multiportas, prestigiando cada vez mais a consensualidade, não se revela em harmonia com a obrigatoriedade do ajuizamento de uma ação para, só após, ser firmado um acordo. Tanto é assim que ante o paradoxo apresentado, o artigo, que também proibia expressamente os acordos de leniência, foi vetado. O choque entre o texto e o rumo que toma o direito brasileiro, no sentido da consensualidade e das formas de solução consensual dos litígios, salta aos olhos, ainda mais quando nos aprofundamos nas justificativas que embasaram o pacote anticrime.[12]

11 "§ 2º O acordo também poderá ser celebrado no curso de ação de improbidade." Eis as razões do veto: "A propositura legislativa, ao determinar que o acordo também poderá ser celebrado no curso de ação de improbidade, contraria o interesse público por ir de encontro à garantia da efetividade da transação e do alcance de melhores resultados, comprometendo a própria eficiência da norma jurídica que assegura a sua realização, uma vez que o agente infrator estaria sendo incentivado a continuar no trâmite da ação judicial, visto que disporia, por lei, de um instrumento futuro com possibilidade de transação."

12 "Se faz premente a necessidade de mudança da cultura do litígio para a da conciliação, tendo em vista esta consti-

Não se revela razoável interpretar que há uma limitação no momento da celebração do acordo, se a própria justificação do projeto de lei afirma que "(...) se faz premente a necessidade de mudança da cultura do litígio para a da conciliação (...)".

O acordo pode e deve ser celebrado a qualquer tempo, até mesmo após o trânsito em julgado de eventual decisão condenatória, se for o caso. A afirmação é feita pela extração da *mens legis* do atual código de processo, que estimula a consensualidade, como já descrito, sobretudo na forma do seu artigo 139, V. O momento em que é celebrado o acordo só deve ser considerado em relação à diminuição dos benefícios do particular, como em qualquer relação negocial. Em outras palavras, quanto mais a marcha processual se adiantar (mesmo que na seara administrativa), ou, ainda, quanto mais o Estado houver "girado a roda", menores as concessões feitas ao infrator.

Esperar o trânsito em julgado para a formalização do pacto seria o mais cômodo, até sob o ponto de vista técnico, mas a realidade da tramitação de uma ação de improbidade administrativa, cujo nascimento geralmente se dá após o término de um longo inquérito, não se revela de grande eficácia prática. As instituições estão amadurecendo, o próprio processo democrático está em franca evolução. Assim, a primazia do interesse público deve ser arejada e respirar novos ares.

C. O *QUANTUM* INDENIZATÓRIO

Além do momento em que pode ser celebrado o acordo e a multiplicidade dos legitimados para representar a Fazenda Pública, outro elemento que fatalmente receberá toda sorte de opiniões será o *quantum* a ser pactuado.

Muitos são os critérios que podem ser adotados, contudo, infinitas são as possibilidades práticas que as questões do dia a dia vão apresentar, tais como idade do cidadão, o seu patrimônio, a natureza da infração, a data do evento danoso, a possibilidade prática de reparação do dano causado ao erário e, até mesmo, a sua quantificação. Pensemos na hipótese de o acordo ser firmado com um empresário, com sólido patrimônio financeiro, com 50 anos de idade. Nesse panorama, as normas de fixação do *quantum* a ser pactuada deve ser uma, enquanto se estivermos diante de um cidadão de 70 anos

---

tuir-se importante mecanismo alternativo de resolução de controvérsias, e que detém qualidades e produz resultados que permitem se atingir a tão almejada pacificação social. Nas palavras do juiz federal Gustavo Catunda Mendes, "a conciliação não se destina de maneira alguma a ofuscar o relevante papel social atribuído ao Poder Judiciário de exercício da jurisdição. Cuidam-se a promoção de conciliação e a existência de litígio de realidades que podem conviver na mais perfeita harmonia, sobretudo considerando que ambos visam, em última ratio, que de fato os conflitos sejam dirimidos e a paz prevaleça na sociedade. " 1 Nesse sentido é forçosa a alteração da Lei nº 8.429/1992, denominada Lei de Improbidade Administrativa, que se encontra em desacordo com a tendência atual de facilitar a autocomposição, não permitindo transação, acordo ou conciliação no âmbito das ações disciplinadas pela lei. A alteração tornará mais célere a reparação de danos causados ao patrimônio público. A juíza federal Giovanna Mayer, em lúcida explanação sobre o tema, afirmou que "essa vedação até se justificava tendo em vista que estávamos engatinhando na matéria de combate aos atos ímprobos. Atualmente, entretanto, tal dispositivo deve ser interpretado de maneira temperada." Isso porque até na seara penal já são adotadas transação ou conciliação. Assim, a modificação sugerida por esta proposição permite a realização de transação, acordo ou conciliação nas ações de improbidade. Nesse contexto, o membro do Ministério Público poderá, adequando-se aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, transacionar com o agente ímprobo." -www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=7AD56C73E345465FA1F7943ED8D09216.proposicoesWebExterno1?codteor=1569090&filename=Tramitacao-PL+7871/2017 - Consultado em 08/01/2021

de idade, sem nenhum patrimônio aparentemente passível de responder pelos danos causados, cuja renda seja ínfima, não há que se falar em inflexibilidade. O que se pretende dizer é que se as condições fáticas forem da possibilidade do ressarcimento integral do dano, é indene de dúvidas que esse deve ser o padrão, ao passo que, se as condições do ressarcimento integral forem ínfimas, para não dizer impossíveis, há que se transigir na dosimetria e até mesmo no prazo de pagamento.

Nessa última hipótese, o Princípio da Indisponibilidade se adequa ao recebimento de uma parcela inferior do débito, em detrimento de nada auferir em favor dos cofres públicos. Revela-se imperiosa a possibilidade de adequação do *quantum* ao caso concreto, devendo ser analisado à luz das condições fáticas apresentadas que melhor representem a possibilidade do ressarcimento ao erário, mesmo que mínimo, em detrimento do nada.

A DISPENSÁVEL PRESENÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO X INDISPENSÁVEL HOMOLOGAÇÃO PELO PODER JUDICIÁRIO

O instituto de não persecução cível é uma novidade legislativa, que será aprimorado com o tempo, razão pela qual ainda não se tem jurisprudência consolidada sobre o tema, nem um vasto debate doutrinário.

Todavia, parece-me haver campo de debate para a necessidade de participação do Ministério Público em todos os acordos. Os entes federativos gozam de autonomia e capacidade para a celebração dos acordos que tutelam seus interesses, sendo certo que a intervenção máxima do Ministério Público será um obstáculo (temporal e burocrático) para a celebração, em muitos casos. Assim, não cabe ao intérprete pisar em solo no qual o legislador criou atalho, sobretudo à luz do artigo 2° da Constituição da República, segundo o qual os Poderes são independentes e harmônicos, não sendo razoável vincular a autonomia de um deles a um órgão.[13]

Não se questiona a legitimidade do Ministério Público para o resguardo do interesse público, contudo, antes, a administração pública tem o maior interesse de zelar pelo o que é seu de direito. Deve-se ter em mente que os atos administrativos são revestidos da presunção de legalidade, essa é a regra.

Os critérios de conveniência e oportunidade devem ser respeitados, premissa que serve de suporte aos acordos de não persecução cível, eis que a mentalidade de imutabilidade e estagnação do conceito do Princípio da Indisponibilidade está sendo

13 Eis a parte que interessa das razões do veto presidencial, no tocante à exclusividade do Ministério Público para a celebração do acordo: "A propositura legislativa, ao determinar que caberá ao Ministério Público a celebração de acordo de não persecução cível nas ações de improbidade administrativa, contraria o interesse público e gera insegurança jurídica ao ser incongruente com o art. 17 da própria Lei de Improbidade Administrativa, que se mantém inalterado, o qual dispõe que a ação judicial pela prática de ato de improbidade administrativa pode ser proposta pelo Ministério Público e/ou pessoa jurídica interessada leia-se, aqui, pessoa jurídica de direito público vítima do ato de improbidade. Assim, excluir o ente público lesado da possibilidade de celebração do acordo de não persecução cível representa retrocesso da matéria, haja vista se tratar de real interessado na finalização da demanda, além de não se apresentar harmônico com o sistema jurídico vigente." http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/Msg/VEP/VEP-726.htm - Consultado em 08/01/2021

superada, devendo-se prestigiar a autonomia dos administradores legitimamente eleitos pelo povo. As soluções adequadas dos conflitos devem ser perquiridas caso a caso, respeitando-se e observando-se as peculiaridades fáticas de cada região desse país de dimensões continentais, tendo sempre em mente as diferenças fáticas e jurídicas entre as esferas Federal, Estadual e Municipal de poder.[14]

Não se deve padronizar e "encaixotar" uma forma de celebração do acordo de não persecução cível, pois as diferenças regionais e financeiras dos entes públicos não permitem que assim seja. Por outro lado, há que se ter um mínimo balizamento legal, o que não ocorreu no caso em tela, ante a economia legislativa, como já asseverado alhures. Na prática, o legislador cuidou de criar o instituto, mas não de discipliná-lo, ainda que minimamente.

Por seu turno, mesmo que a princípio possa soar paradoxal, eis que linhas acima se defendeu a não intervenção do Ministério Público ante a autonomia dos Entes Públicos e a desburocratização do instituto, a homologação pelo Poder Judiciário se revela imprescindível. A chancela empresta ao acordo uma autoridade formal, com um selo de quem, ao menos em tese, poderia, num segundo momento, intervir no pacto, de modo até mesmo a desconstituí-lo. Além disso, como argumento final, a homologação terá o condão de trazer consequências imediatas para ambas as partes, em caso de eventual descumprimento. O Estado terá em mãos um título executivo judicial, poupando a longa, exaustiva e custosa caminhada pelo processo de conhecimento, enquanto que o particular terá um documento oponível em caso de quebra do *pactum de non petendo*.

O PAPEL DO PODER JUDICIÁRIO – BALIZAS A SEREM TRAÇADAS POR FORÇA DOS PRECEDENTES – SUPRESSÃO DAS LACUNAS LEGISLATIVAS

O papel do Poder Judiciário, por seu turno, será determinante para o sucesso do acordo de não persecução cível, seu regramento e, sobretudo, para que ele seja revestido de segurança jurídica. A ausência de regramento legal amplo, até mesmo em obediência aos princípios norteadores do consensualismo, conduzem as portas do Poder Judiciário a função de ditar o balizamento a ser adotado nos acordos. Esse papel de suprir as lacunas legais ganha contornos secundários, frente à função precípua de fazer valer os pactos, emprestando-lhes a imprescindível segurança jurídica, cujo selo chancelará a autoridade das decisões judiciais.

Nas hipóteses em que um dos legitimados para ajuizar a ação, ou mesmo o Ministério Público, nos casos em que não subscreverem o acordo, baterem às portas do Poder Judiciário para questioná-lo, caberá a este último a sua defesa. Como dito alhures,

14 As lições de Leydomar Nunes Pereira são precisas nesse sentido: "Há que se concluir que, a negociação, é dizer, a solução consensual, quando da análise das nuances e das circunstâncias, no caso em concreto, do ato de improbidade administrativa praticado, demonstra e revelando as circunstâncias de que se revela a mais adequada para tutelar a probidade administrativa, recomendável afigura-se o estabelecimento do acordo através da negociação." (Pereira, Leydomar Nunes. Solução Consensual na Improbidade Administrativa (p. 26). Editora Dialética. Edição do Kindle.)

o instituto é novo, ainda carente de precedentes em abundância, mas parece que será trilhado o mesmo caminho pelo qual se enveredou a questão dos tribunais arbitrais. Hoje, majoritariamente, o Poder Judiciário cuida de analisar as questões ali postas apenas sob o ponto de vista formal, não se imiscuindo no mérito. A percepção de que agora, ante os acordos de não persecução cível, o caminho será o mesmo é decorrente do julgamento de quatro mandados de segurança pelo Supremo Tribunal Federal (MS 35435/DF, MS-35435. MS 36496/DF, MS 36526/DF, MS 36173/DF, rel. Min. Gilmar Mendes, julgamento em 26.5.2020), já com votos proferidos, ainda pendente de conclusão, defendendo, em linhas gerais, a validade do acordo de leniência ante a oposição de órgãos de controle externo.

A baliza a ser ditada pelo Poder Judiciário ganhará contornos em breve, sendo certo que o caminho é alargar o espaço da consensualidade, com indelével prestígio à autonomia da vontade das partes, o que está em vias de acontecer, por exemplo, quando do enfrentamento do Tema n° 1042[15] pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, afetado para julgamento sob a sistemática de recurso repetitivo.

Doravante, as regras serão ditadas, aos poucos, pelas Cortes Superiores, haja vista toda a *ratio* do atual CPC, em especial os artigos 139, V e 926, sendo que o primeiro estimula a promoção da autocomposição a qualquer tempo, enquanto que o segundo dispõe que é dever dos Tribunais uniformizar a jurisprudência e mantê-la estável, íntegra e coerente.

Portanto, na atual sistemática processual, a formação dos precedentes terá poder de império sobre os acordos de não persecução cível, haja vista a timidez do legislador no tocante às nuances e regras a serem seguidas por aqueles sujeitos envolvidos no pacto. Na ausência de legislação específica ditando as regras, caberá ao Poder Judiciário suprir a lacuna.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O acordo de não persecução cível se revela em mecanismo de grande utilidade, que chega no momento histórico em que a jurisdição ganha novos contornos, sendo salutar a concessão da liberalidade aos órgãos de controle e a administração pública. A efetividade da recuperação de verba pública será um resultado palpável. A intervenção do Poder Judiciário se limita ao procedimento, não havendo que se falar em limites ou intervenção no tocante à liberalidade dos atores do acordo, cujos termos serão fixados com norte nas suas conveniências, livres de amarras burocráticas ou de controle judiciário.

15 “Definir se há - ou não - aplicação da figura do reexame necessário nas ações típicas de improbidade administrativa, ajuizadas com esteio na alegada prática de condutas previstas na Lei 8.429/1992, cuja pretensão é julgada improcedente em primeiro grau; Discutir se há remessa de ofício nas referidas ações típicas, ou se deve ser reservado ao autor da ação, na postura de órgão acusador - frequentemente o Ministério Público - exercer a prerrogativa de recorrer ou não do desfecho de improcedência da pretensão sancionadora.”

REFERÊNCIAS

DIDIER JR., Fredie; ZANETI JR., Hermes. ***Justiça multiportas e tutela constitucional adequada: autocomposição em direitos coletivos***. ZANETI JR., Hermes; CABRAL, Trícia Xavier Navarro (Coord.). ***Justiça multiportas: mediação, conciliação, arbitragem e outros meios de solução adequada para conflitos***. Coleção grandes temas do novo CPC. Coordenação geral: Fredie Didier Jr. Salvador: Juspodivm, 2017.

NUNES, Leydomar Pereira. ***Solução Consensual na Improbidade Administrativa: acordo de não persecução civil***. Dialética, 2020. Edição do Kindle.

SPENGLER, Fabiana Marion, PINHO, Humberto Dalla Bernardina de (Org.). ***Acesso à justiça, jurisdição (in)eficaz e mediação: a delimitação e a busca de outras estratégias na resolução de conflitos [recurso eletrônico]*** / Curitiba: Multideia, 2013.

http://www.stf.jus.br//arquivo/informativo/documento/informativo979.htm – Acesso em: 05 de jan. de 2021.

CAPÍTULO 11

SAÚDE DA MULHER E O ABORTO LEGAL EM PERSPECTIVA: NARRATIVAS E SENTIDOS EM DISPUTA

Data de aceite: 01/11/2021
Data de submissão: 05/10/2021

Lilia Guimarães Pougy
Universidade Federal do Rio de Janeiro – Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas em Direitos Humanos
Rio de Janeiro – Rio de Janeiro
http://lattes.cnpq.br/8604484296885309

Ludmila Fontenele Cavalcanti
Universidade Federal do Rio de Janeiro – Programa de Pós-Graduação em Serviço Social
Rio de Janeiro – Rio de Janeiro
http://lattes.cnpq.br/7322451764522624

RESUMO: Este trabalho se insere nas pesquisas que dizem respeito à sustentabilidade das propostas de afirmação dos direitos humanos das mulheres numa conjuntura reativa e adversa ao debate e às ações em torno das questões de gênero e da diversidade sexual. Parte-se da hipótese que o crescimento da violência sexual contra as mulheres, no tempo presente, sobretudo de pandemia do Covid-19, tenha efeitos deletérios na política pública. A perspectiva teórica adotada compreende a violência sexual como uma violência de gênero, cuja estratégia de enfrentamento pode reforçar o mandato de masculinidade hipertrofiado. A retração da área de políticas para as mulheres e a prevalência da narrativa cristã reativa ao campo dos direitos sexuais e dos direitos reprodutivos foi conexão estabelecida por pesquisadoras/es e cientistas, que verificaram retrocessos no campo, de deslocamento do tema para o debate moral em detrimento do técnico até o desmonte de serviços. A metodologia utilizada compreendeu o exame das reportagens sobre o aborto legal nos últimos dois meses com base na Norma Técnica do Ministério da Saúde e das medidas do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. No legislativo foram levantadas propostas no Congresso Federal e no judiciário pautas e decisões do Supremo Tribunal Federal. O resultado do inventário das medidas sobre a saúde da mulher perspectivamente oferece caminhos alternativos às disputas políticas e morais.

PALAVRAS-CHAVE: aborto legal; violência de gênero; religião; política pública.

WOMEN'S HEALTH AND THE LEGAL ABORTION IN PERSPECTIVE: NARRATIVES AND MEANINGS IN DISPUTE

ABSTRACT: This article is inserted among researches that deal with the sustainability of women's human rights affirmation proposals in a conjuncture that is reactive and adverse to the debate as well as with the actions that surround gender issues and sexual diversity. It begins with the hypothesis that the growth of sexual violence against women, in the present time, especially in the Covid-19 pandemic, has deleterious effects on public policy. The theoretical perspective adopted address sexual violence as gender violence, whose coping strategy can reinforce

the hipertrophied mandate of masculinity. The retraction in the field of policies for women and the prevalence of the christian narrative, which is reactive to the field of sexual and reproductive rights, constituted the connection established by researchers and scientists who verified setbacks in this field, from the displacement of the subject to the moral debate rather than the technical one and even of the dismantling of services. The employed methodology included the exam of news' coverages about legal abortion in the last two months based on the Technical Standarts of the Ministry of Health and the measures of the Ministry of Women, Family and Human Rights. Regarding the Legislative, proposals to the Federal Congress were raised, while regarding the Judiciary, agendas and decisions of the Federal Supreme Court were considered. The result of putting the inventory of women's health measures in perspective offers alternative paths to political and moral disputes.
KEYWORDS: legal abortion; gender violence; religion; public policy.

1 I INTRODUÇÃO

Os temas tratados nesse trabalho, saúde da mulher e aborto, mobilizam afetos e ações controversas e paradoxais. A complexidade encerrada e espraiada pelos mesmos tem raízes também diversas e são estimuladas pelos esquemas patriarcais que têm eco na sociedade brasileira. Com efeito, o controle sobre os corpos das mulheres é dinâmica reatualizada em diferentes tempos históricos, contudo, no tempo presente, as narrativas e práticas sobre o controle das mulheres ganham efeitos especiais porque misturam a incidência na singularidade e na particularidade. Dito de outro modo, e parafraseando Vázquez (1997), a saúde da mulher – e o aborto como uma das questões dos direitos sexuais e reprodutivos - embora atinja o ser corpóreo, incide sobre o ser social.

Outra camada complexa diz respeito ao contexto pandêmico do Covid-19 que acentuou as desigualdades sociais e reafirmou as vulnerabilidades de classe, gênero e raça, para mencionar as variáveis estruturais que interseccionalizam a vida em sociedade (POUGY, 2018). Em outubro de 2020[1] contabilizam-se 156.586 óbitos e 5.358.115 casos confirmados de pessoas contaminadas pelo Covid-19. No ducentésimo quadragésimo primeiro dia desde o primeiro caso confirmado no Brasil, cento e sessenta mil famílias estão em luto e mais de cinco milhões se viram mobilizadas para permitir o acesso aos serviços de saúde para o tratamento.

A crise tão lamentada por governos negacionistas e terraplanistas ultradimensionam a dimensão econômica e a perfilam de modo simplificado, conquanto estratégico, com os gastos sociais. Não bastasse a retração imposta pelas medidas de austeridade que congelaram por vinte anos os gatos públicos, em 2016, a polaridade sugerida economia x social ignora que o direito à vida deveria ser universal. Se a pandemia sequestrou o direito de ir e vir livremente, como forma de conter a propagação do vírus da Covid-19, poucas pessoas podem realizar o isolamento.

1 Disponível em: https://arte.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2020/casos-mortes-coronavirus-brasil-mundo/#/local/brasil. Acesso em 24 Out 2020.

É preciso lembrar de outra emergência sanitária, "*que desde 2015 levou ao nascimento de 3.534 bebês com Síndrome Congênita da Zika*"[2], epidemia que interfere sobremaneira na vida das mulheres mães, ainda está presente e combinada com as restrições impostas pela pandemia da Covid-19 para o acesso ao tratamento de suas/seus filhas/os[3].

No escopo dos trabalhos dos grupos de pesquisa e extensão sobre prevenção da violência sexual e do laboratório de políticas públicas de gênero, retornamos à temática dos direitos sexuais e direitos reprodutivos motivadas pela recente publicidade do caso de uma criança de dez anos vítima de estupro sistemático perpetrado por seu tio havia quatro anos, que enfrentou mais outra batalha por sobrevivência ao tentar acionar o Estado brasileiro na positivação do direito ao aborto. Os poderes republicanos e as áreas correlatas foram interpeladas pela publicização da dramática violência e disputaram ações e narrativas nas quais a vida da criança violada – pelo tio e por servidores/as públicos – constrangeram os campos da saúde e dos direitos da infância e juventude, firmados pela Doutrina de Proteção Integral e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Para tanto, propomos um debate sobre violência de gênero como uma violação dos direitos humanos que atinge o ser social, isto é, "*a sua condição de sujeitos de determinadas relações sociais, econômicas, políticas, que se encarnam e cristalizam em certas instituições; instituições e relações que não existem, portanto, à margem dos indivíduos concretos*", nos termos de Vázquez (1997, p. 380), com base no tempo presente. Foram realizados levantamentos de documentos oficiais nas bases do Congresso Nacional, em especial Propostas de Decretos Legislativos, do Supremo Tribunal Federal, do Ministério da Saúde, em especial Normas Técnicas e Portarias, noticias recolhidas na grande imprensa e em publicações de entes da sociedade civil organizada, com tradição na defesa dos direitos das mulheres, ademais de artigos de periódicos que tratassem dos temas e suas abordagens conexas, que servem ao entendimento da controvérsia que impôs uma relação direta entre o direito do nascituro e o direito à vida da criança vítima de estupro.

2 | EXPRESSÕES DA VIOLÊNCIA NO CENÁRIO DE RETRAÇÃO DE DIREITOS

No Brasil as mulheres têm sido particularmente atingidas com uma necropolítica (MBEMBE,2018) ultraliberal na qual a dualidade "social e economia", imposta e reforçada pelos poderes republicanos, por meio das reformas, atinge as populações vulneráveis. Um ponto gerador desse giro teve como marco o congelamento dos gastos públicos por vinte anos, ainda em 2016, logo após o golpe institucionalizado da presidenta eleita Dilma Roussef, processo marcadamente misógino. A chamada "PEC do fim do mundo" atingiu

2 Disponível em: https://portal.fiocruz.br/noticia/estudo-identifica-circulacao-de-nova-linhagem-da-zika-no-brasil#:~:text=De%20acordo%20com%20o%20%C3%BAltimo,de%2047.105%20casos%20prov%C3%A1veis%20de. Acesso em 21 Out 2020.

3 Disponível em: https://azmina.com.br/reportagens/minha-filha-morreu-a-mingua/. Acesso em: 19 Out 2020.

sobremaneira as áreas de educação e saúde, a pesquisa científica e o Sistema Único de Saúde. E foi sucedida por outras medidas, sempre poupando setores financeiro, agrário, religioso e desmontando as frágeis políticas públicas. O desmonte da Seguridade Social brasileira consagrada na Constituição Federal de 1988, apoiada na Saúde, na Previdência e na Assistência Social e nas Leis Orgânicas correspondentes foram sendo depauperadas e constitui o projeto governamental deste mandatário.

A misoginia, ou o ódio às mulheres em geral e às mulheres negras e pobres, em particular, tem solo na sociedade patriarcal que renova no cotidiano as formas de opressão que atingem todos os sujeitos de forma diversa. No Rio de Janeiro, as mulheres moradoras das favelas veem suas filhas e seus filhos serem assassinados nas operações policiais. Se a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF)[4], do começo de junho deste ano, proibiu operação policial nas favelas durante a pandemia, decisão motivada pelos sucessivos assassinatos de jovens e crianças em casa, e pôde atenuar quantitativamente a vitimização de jovens negros e pobres, a reação do executivo estadual e da polícia foi a de contrapor o aumento do crime à impossibilidade de combatê-lo. Parece que se vive na era das dualidades fáceis operadas pela oposição simples, na base do "ou isso ou aquilo".

A violência contra as mulheres e o feminicídio têm crescido pelo fato do lar - e a família – serem lugares e espaços de vitimização das mulheres[5], o que, combinado com o desmonte dos serviços de atendimento às mulheres em situação de violência, traz um quadro preocupante. O Ministério da Mulher, Família e dos Direitos Humanos, cuja ministra é a pastora Damares Alves, teve uma baixa execução orçamentária do parco recurso destinado às ações do programa de enfrentamento da violência contra a mulher em 2019. O Plano Plurianual 2020-2023, de acordo com o Inesc (2020)[6], "*excluiu o Programa 2016: Políticas para as Mulheres: Promoção da Igualdade e Enfrentamento a Violência, e criou o Programa 5034: Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos*", cujo objetivo é "*ampliar o acesso e o alcance das políticas de direitos, com foco no fortalecimento da família, por meio da melhoria da qualidade dos serviços de promoção e proteção da vida, desde a concepção, da mulher, da família e dos direitos humanos para todos*".

O deslocamento do financiamento planejado, sem descritores de monitoramento correspondentes, faz parte do projeto de controle do corpo da mulher e da fratura do Estado Democrático de Direito. Além disso, a proteção da vida desde a concepção interpela legislação e decisões consolidadas e aperfeiçoadas por meio de Normas Técnicas e

4 Disponível em: https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2020/06/05/fachin-proibe-operacoes-em-favelas-do-rio-durante-a-pandemia.ghtml. Acesso em 21 Out 2020.

5 Disponível em: https://oglobo.globo.com/celina/feminicidios-violencia-contra-mulher-cresceram-na-pandemia-mas-denuncias-diminuiram. Acesso em 20/10/2020. E http://arquivos.proderj.rj.gov.br/isp_imagens/uploads/DossieMulher2019.pdf. Ou https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2020/08/atlas-da-violencia-2020.pdf. Acesso em 24 Out 2020.

6 Disponível em: https://www.inesc.org.br/pasta-de-damares-tem-r-394-mi-como-a-ministra-vai-utilizar-esse-recurso/. Acesso em 20 Out 2020.

orientações do Ministério da Saúde, para o aborto legal, previsto nos casos de gravidez de risco à vida da gestante, gravidez resultante de violência sexual e anencefalia fetal[7].

O aumento da violência de gênero dirigido à mulher é estarrecedor. Dados extraídos do relatório da Rede de Observatórios da Segurança[8], com base no monitoramento de cinco estados brasileiros - Bahia, Ceará, Pernambuco, Rio de Janeiro e São Paulo - no período de junho de 2019 a maio de 2020, são devastadores, pois revelam o crescimento da violência contra as mulheres. Houve 162 registros de violência sexual/estupro de mulheres, 27 na Bahia, 16 no Ceará, 18 em Pernambuco, 43 no Rio de Janeiro e 58 em São Paulo. Houve 454 feminicídios, ou o assassinato de mulheres por serem mulheres, distribuídos nos cinco estados de modo assustador: 75 na Bahia, 58 no Ceará, 90 em Pernambuco, 56 no Rio de Janeiro e 175 em São Paulo. Doze mulheres morreram de bala perdida no Rio de Janeiro, ocorrência verificada em Pernambuco (3) e Bahia (1).

Boa parte da violência ocorreu no domicílio das vítimas na tentativa de ruptura, o que indica que os mecanismos de defesa e proteção às vítimas estão precários com falhas criminosas dos governos - federal, estaduais e municipais. O caráter letal da violência de gênero no período de 2015-2019 (RAMOS, 2020)[9] também é desconcertante e indicativo de um projeto governamental que se exime de cumprir as responsabilidades ratificadas seja no Pacto Nacional pelo enfrentamento à violência contra a mulher, em 2007, ou ainda na assinatura dos acordos internacionais das últimas quatro décadas. Contudo, o estudo de Ramos (2020) mostra que, desde 2016, os feminicídios têm tido um crescimento vertiginoso no Brasil: 763 em 2016; 1.047 no ano seguinte, 1.225 e 1.314 nos anos subsequentes, com o maior percentual de uma série histórica de cinco anos. Nos cinco estados acompanhados, os números são estrondosos: 318 em Pernambuco, 239 no Rio de Janeiro e 498 em São Paulo. Conquanto Bahia e Ceará tenham este registro somente a partir de 2017, também expressam a violência de gênero na forma letal da misoginia: 251 na Bahia e 82 no Ceará.

O caráter racista e misógino dos crimes contra a vida das mulheres integra o projeto genocida e autocrático do executivo republicano com tímida reação dos poderes adjuntos, que contemplam a violação diuturna da Carta Constitucional e reforçam a produção das condições para a violência letal e não letal. A violência sexual, uma das expressões da violência de gênero e da violência racial, deve ser apreendida também com a dimensão política porque visa atingir a condição de sujeito – de direitos, de desejos, de projetos –, tornando a vítima como coisa a ser usada, abusada e descartada.

A pandemia e o isolamento correspondente podem reforçar essa tendência de vitimização com uma sobrecarga de tarefas que não encontra compartilhamento concreto – remanejamento das tarefas propriamente dito e de sentimentos correlatos que tornam

7 Diponível em: https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/repositorio/0/AbortoLegal%20(5).pdf. Acesso em 20 Out 2020.
8 Disponível em: http://observatorioseguranca.com.br/wp-content/uploads/2020/07/Racismo-motor-da-violencia-1.pdf. Acessado em: 16 Jul 2020
9 De acordo com Ramos (2020), dados produzidos por meio de um consórcio entre Núcleo de Estudos da Violência da USP, o portal G1 e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

mais intensa a sensação de solidão e de sinais alternativos ao quadro. Vocalizar, elaborar e compartilhar sentimentos de impotência, de perspectivas futuras que não se pode vislumbrar, da ausência de planos alternativos no curto, médio e longo prazos em face do COVID-19, isto é o conjunto de dispositivos que podem ajudar na organização do tempo presente, são orientações teórico-políticas das metodologias de atenção à mulher em situação de violência que devem ser desenvolvidas nas dinâmicas cotidianas atuais, em vista da resistência, resiliência e sobrevivência.

Todavia, a posição ultraconservadora do Brasil que atinge brasileiras e brasileiros indistintamente, conquanto vitimem preponderantemente aqueles sujeitos já vulneráveis em razão das desigualdades e da concentração de renda, fortalece o projeto dos atuais dirigentes do país, com o consentimento vergonhoso de parte da elite brasileira. Na cena das relações internacionais, o Brasil votou contra o acesso universal à educação sexual para as mulheres em sessão do Conselho de Direitos Humanos da ONU[10]. Foi o único país ocidental do mundo a fazê-lo e acompanhou o voto de governos ultraconservadores, quais sejam, Arábia Saudita, Catar, Iraque, Paquistão e Bahrein. Também vetou a expressão saúde reprodutiva em texto contra a mutilação genital feminina.

Essas posições reiteram uma ofensiva neoconservadora aos avanços para a cidadania feminina conquistados nas últimas décadas e confirmados pelo Estado brasileiro, sobretudo no que concerne aos direitos sexuais e reprodutivos. Votar contra a orientação sexual para as mulheres na prática significa fortalecer a ocorrência de abuso sexual perpetrado preponderantemente no "sacrossanto" espaço familiar. Mais recentemente, o Brasil assinou declaração[11] conjunta contra o aborto e em defesa do que consideram a família tradicional que, apesar de não ser vinculante, sedimenta o solo para a internacionalização conservadora.

Com efeito, o estupro de meninas na infância é prática corriqueira nas famílias. Estudo do Ministério da Saúde (BRASIL, 2018) revela que, de 2011 a 2016, houve 49.489 notificações de casos de estupro contra adolescentes do sexo feminino, dos quais 32.809 de meninas na faixa etária de 10 a 14 anos. Nesta faixa de idade, 43% dos agressores eram familiares e 29,4% amigos conhecidos, a residência foi o espaço de 66% dos estupros, sendo que 45,6% foram recorrentes. Nesta faixa etária, 1.875 meninas que notificaram o estupro ficaram grávidas e tiveram o filho nascido vivo.

Diante deste quadro distópico, destaca-se as numerosas camadas de violações sistemáticas sofridas pelas crianças e suas famílias. O primeiro destaque se refere ao fato de não poderem ter experimentado acesso à orientação sexual nas escolas e/ou nos serviços de saúde em vista da identificação do abuso. O segundo, diz respeito a rotinização da violência sexual, além da dor e do desamparo apreendido no seio da família. O terceiro

10 Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2020-07-09/cruzada-ultraconservadora-do-brasil-na-onu-afeta-ate-resolucao-contra-mutilacao-genital-feminina.html Acessado em: 16 Jul 2020.

11 Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2020/10/brasil-se-une-a-egito-indonesia-uganda-hungria-e-eua-em-declaracao-contra-o-aborto.shtml. Acesso em 23 Out 2020.

concerne ao risco de levarem a termo a gravidez. E, por último, a impotência e inoperância da escola e das unidades de saúde na detecção destes agravos. A capacitação contínua dos profissionais da educação e da saúde é medida alvissareira também na proteção da infância e juventude (MOREIRA ET AL, 2018). O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, e todos os órgãos e entes adjuntos falharam na defesa e proteção dos direitos das meninas abusadas e tergiversaram no cumprimento da legislação que permite o aborto legal.

Com efeito, a reação fundamentalista do governo Bolsonaro foi desgraçada e vergonhosamente urdida sob a liderança da Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos[12], com ações criminosas, tais como identificação da criança, da família e do serviço de saúde; mobilização de uma horda fundamentalista que clamava pela vida do nascituro em detrimento da vida da criança abusada, posto que a violência sexual representa grave ameaça à saúde porque o corpo infante em formação é incompatível com a gestação, parto e puerpério. Outra polarização estéril porque defende a vida do nascituro e coloca em risco a vida da criança abusada.

A reação religiosa cristã aos avanços no campo dos direitos sexuais e direitos reprodutivos, assim como o desmonte da frágil institucionalização das políticas de gênero como políticas de Estado que permitiriam potencializar a positivação da cidadania feminina, é planetária com resultados deletérios no sul global. Vaggione, Machado e Biroli (2020, p. 27), ao examinarem as matrizes do neoconservadorismo religioso na América Latina, identificaram que "*as atuais rearticulações conservadoras respondem a uma politização reativa gerada pelo impacto dos movimentos feministas e LGBTQI*" em vista da regulação da sexualidade e do controle das mulheres. O fundamentalismo como eixo condutor da política - interna e externa – torna os grupos vulneráveis alvo de ações diretas e indiretas que visem a readequação da mulher aos papéis sexuais considerados da natureza divina, com base normativa hetero-patriarcal.

Nas últimas cinco legislaturas do Congresso Nacional foram sendo recepcionadas as agendas de organizações pró-vida, pró-casamento e pró-família, que capturaram o sentido da ofensiva neoconservadora ao que designaram como ideologia de gênero, que interferiria na formação das crianças na educação básica e por via de consequência, na sociedade. Mariano e Biroli (2017) examinaram os discursos proferidos pelas mulheres parlamentares na Câmara do Deputados sobre o aborto, entre 1991 e 2014, e identificaram numerosos Projetos de Leis (PL) que tornam a acesso das mulheres ao aborto nos casos previstos na legislação brasileira desde 1940 e ampliado em 2012 por decisão do STF nos casos de anencefalia fetal.

Aos PL agrega-se o recurso de Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) e Ação de

12 Disponível em: https://congressoemfoco.uol.com.br/direitos-humanos/exclusivo-documentos-revelam-pressao-de-grupos-conservadores-por-alteracao-em-ato-sobre-aborto/; e https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2020/09/ministra-damares-alves-agiu-para-impedir-aborto-de-crianca-de-10-anos.shtml; Acesso em: 19 Out 2020.

Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF), configurando uma batalha moralizadora na direção de "acentuada juridificação", nos termos de Vaggione, Machado e Biroli (2020, p. 30), processo onde se pode identificar também resistência e luta pela manutenção dos preceitos constitucionais, legais e técnicos.

Na década de 1990 houve seis proposições na Câmara Nacional favoráveis a restrição da legalidade e punição do aborto. Nos cinco primeiros anos da década seguinte foram apresentadas trinta e duas proposições, das quais se destaca a inviolabilidade da vida desde a concepção, visando estabelecer proteção jurídica ao embrião, o Estatuto do Nascituro (PL 478/2007) e a objeção de consciência dos agentes de saúde na realização do aborto legal (PL 6.335/2009). Mariano e Biroli (2017) revelam a ampla manifestação de parlamentares homens nas propostas e nos discursos sobre aborto no período estudado: 124 mulheres e 791 homens, sendo que 46,80% das parlamentares defenderam o aborto legal, contra 10,90% dos deputados. Destacam, ademais que 67,90% dos discursos dos deputados firmaram posição contrária ao aborto contra 23,40% das manifestações das deputadas.

3 | PERSPECTIVAS PARA O TEMPO PRESENTE

Por todo o exposto, o enfrentamento da violência de gênero e da violência sexual como uma de suas expressões particulares foi aprisionado por uma ética e estética moralizadora de cunho religioso, no qual a reação cristã, católica e pentecostal, criou uma unidade na luta contra os direitos sexuais e reprodutivos, tendo sido separado do seu espaço primordial, qual seja, a área da saúde alicerçada na ciência.

Para elaborar perspectivamente o quadro inóspito no qual a sociedade brasileira está mergulhada, recorro a formulação de Rouanet (1987) sobre a interação entre razão e paixão. Ao examinar os entrelaçamentos da razão e da paixão, Rouanet pondera sobre uma dialética na qual esta interação produz a razão louca e a razão sábia e a paixão de vida (amor) e a paixão de morte (ódio). Na dialética Razão x Paixão, são destacados os registros cognitivo e moral na afirmação da *sede do conhecimento* e do *polo da vida moral*, correspondentemente.

A razão louca produz a falsa consciência no plano cognitivo e a heteronomia no plano moral em contraposição à razão sábia, que gera o saber, no plano cognitivo e a autonomia no registro moral. Quando a razão está a serviço do conhecimento, tem como objetivo uma vida passional tão livre quanto possível. Desta feita, estaríamos longe dos binarismos apropriados como polos homogêneos e uniformes, ou verdades absolutas. Diferentemente quando a razão deixa arrastrar-se, à revelia, pela paixão, "*(...) a razão nega de todo que exista algo do que libertar-se. Não é uma razão ingênua, mas uma razão arrogante (...) sua loucura é (...) narcísica de quem recusa, como fictícia, a influência dos condicionamentos passionais*" (p.453). Deste modo, "*a razão influenciada pelos afetos, distorce ou bloqueia*

o conhecimento, e reprime ou libera a vida passional de um modo destrutivo" (p.449), o que instala e reforça as bases fundamentalistas refratárias aos padrões de maternidade, conjugalidade e sobretudo da sexualidade com base na diversidade.

Se a *razão louca* se julga sensata conquanto produza a falsa consciência, torna-se fundamental a afirmação da *razão sábia* que pode autorizar ou rejeitar a paixão com base na atividade do julgamento. O discurso religioso de controle da sexualidade é moralizador e calçado na compreensão do lugar da mulher na sociedade de modo adjunto ao homem, a família tradicional idealizada, o que esvazia todos e quaisquer avanços da condição feminina na sociedade.

A família é o *lócus* preferencial da violência de gênero e do abuso sexual contra as crianças sendo difícil a tentativa de ruptura da situação de violação porque traumático para todas/os que a experimentam. Na pandemia, o atendimento às mulheres que acorrem ao serviço tem sido remoto. A violação de direitos é rotineira, extensiva e ampla para mulheres pobres, negras e moradoras das favelas. Antes das medidas sanitárias de isolamento social, os serviços já vinham sendo esvaziados, o que reflete numa acentuação da vitimização.

A relação da mulher na dinâmica da reprodução da vida e dos sujeitos que nela produzem é mecanismo essencial para a ordem social ultraliberal. O trabalho gratuito que as mulheres realizam é percebido como natural, efetivado por amor, o que desonera o Estado e o capital de seu custo (FEDERICI, 2017). De fato, as mulheres são em maioria as cuidadoras de idosas/os, enfermeiras e técnicas de enfermagem, têm inserção no conjunto das chamadas atividades do cuidado - da casa, das/os filhas/os, do marido, das/os idosas/os. O desemprego, a fome e a "crise" tem expressão diária no cotidiano das famílias.

No capitalismo às mulheres cabe a responsabilidade das atividades da reprodução da vida ainda que tenham inserção na chamada esfera da produção de bens. Ao terem trânsito no ambiente coletivo em razão da socialização feminina, enfatizar multitarefas que visam a família, a vila, a rua, o condomínio, as bicas coletivas, as hortas comunitárias, ou o comum de que fala Silvia Federici (2015), as mulheres precisam ser controladas porque representam risco ao esquema de dominação-exploração hegemônico. Os comuns, o que não deve e não pode ser expropriado, cercado e dividido, ações antitéticas ao ideário liberal no capitalismo, pode constituir um giro que fertilize o solo de sociabilidades alternativas.

À guisa da disputa de sentidos e narrativas, fazemos nossas as palavras de Marilena Chauí (1987, p. 36-37), excertos extraídos de texto antológico:

> "Do que se têm medo? Da morte, foi sempre a resposta. E de todos os males que possam simbolizá-la, antecipá-la, recordá-la aos mortais ... temos medo do grito e do silêncio; do vazio e do infinito; do efêmero e do definitivo; do para sempre e do nunca mais ... temos medo da delação e da tortura, da traição e da censura ... temos medo do esquecimento e de jamais poder deslembrar ... temos medo do ódio que devora e da cólera que corrói, mas também da resignação sem esperança, da dor sem fim e da desonra ...".

O medo rarefeito nos lembra a potência geradora. Estamos em isolamento, mas

não estamos sós. É preciso falar, construir narrativas, práticas e viver solidariamente com as nossas diferenças buscando mitigar e combater as desigualdades, o que somente será possível em outra sociedade. Faz-se necessário [re]conhecer as estratégias que as mulheres sobreviventes da distopia da guerra às drogas lançam mão para existir e lutar pela memória de suas filhas e seus filhos. Enquanto a construção do porvir está constrangida a novas configurações de mobilização e organização dos movimentos sociais (GOHN, 2016), dificultada pela pandemia e pela luta por sobrevivência, é importante comparecer na disputa de narrativas que estimulem o pensamento crítico a respeito dos eventos do tempo presente. Eventos desta natureza contribuem na disputa em tela. Finalizamos com três ponderações:

A polarização estéril serve à manutenção de um discurso dogmático sem correspondência científica. Alternativamente à oposição simples, é necessário produzir recursos que consigam traduzir o complexo das variáveis presentes nos dramas das crianças que sofrem abuso sexual. Não tem caminho fácil na afirmação da cidadania plena porque anacrônica com a sociedade capitalista onde o TER se sobrepõe ao SER.

Não se trata de oposição indivíduo e sociedade. Os direitos incidem sobre o indivíduo, mas tem raiz e efeito na sociedade: foram conquistados por meio de lutas sociais e embates entre o interesse individual e o interesse particular sendo objetos de luta cotidiana para a sua afirmação, positivação, defesa e instrumentalização nas políticas sociais (KONDER, 1986; COUTINHO, 1995).

A correlação de forças deste bloco histórico parece ter como projeto o extermínio do povo, dos povos originários, da mata, dos oceanos e de todo o pensamento científico, sobretudo aquele oriundo das ciências humanas que insistem em ponderar criticamente sobre os fatos. Na pandemia a irresponsabilidade individual atinge a sociedade. Por este motivo é necessário observar as orientações da Organização Mundial da Saúde e da ciência.

A produção de conhecimento em torno da violência de gênero e o seu enfrentamento deve estar radicada numa postura crítica do sistema capitalista que mostra o seu esgotamento também para o bem viver da classe dominante. O feminismo, além de fazer a crítica ao capitalismo, também deve arquitetar o anticapitalismo, acompanhando a aposta do grupo de mulheres do manifesto Feminismo para os 99% (ARRUZA, 2019).

REFERÊNCIAS

ARRUZA, C. **Feminismo para os 99%: um manifesto**. São Paulo: Boitempo. 2019.

BIROLI, F., MACHADO, M.D.C., VAGGIONE, J.M. **Gênero, neoconservadorismo e democracia: disputas e retrocessos na América Latina**. – 1ed. – São Paulo: Boitempo, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. 11. **Saúde Brasil 2017: Uma análise do sistema de saúde e os desafios para o alcance dos objetivos de desenvolvimento Sustentável**. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância de Doenças e Agravos não Transmissíveis e Promoção da Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2018.

CHAUI, M. Sobre o medo. In: Cardoso, Sergio ... [et al.] **Os sentidos da Paixão**. São Paulo:Companhia das Letras, 1987.

COUTINHO, C.N. Notas sobre cidadania e modernidade. **Praia Vermelha** nº 1, 1995.

FEDERICI, S. O feminismo e as políticas do comum em uma era de acumulação primitiva. **Revista Feminismo, Economia e Política**. SOF, 2015.

FEDERICI, S. **Revolución en punto cero. Trabalho doméstico, reproducción y luchas feministas**. Argentina: Traficantes de sueños, 2017, 287p.

GOHN, M.G.M. Manifestações de protesto nas ruas no Brasil a partir de Junho de 2013: novíssimos sujeitos em cena**. Rev. Diálogo Educ.**, Curitiba, v. 16, n. 47, jan./abr. 2016.

KONDER, L. A questão da cidadania na transição democrática In: Manzini-Covre,M.L. (org). **A cidadania que não temos**. São Paulo, Editora Brasiliense, 1986.

MARIANO, R.; BIROLI, F. O debate sobre aborto na Câmara dos Deputados (1991-2014): posições e vozes das mulheres parlamentares. **Cad. Pagu**, Campinas, n. 50, e175013, 2017.

MBEMBE, A. **Necropolítica: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte**. São Paulo:n-1edições, 2018.

MOREIRA, G.A.R., FREITAS, K.M., CAVALCANTI, L.F., VIEIRA, L.J.E.S., SILVA, R.M. Qualificação de profissionais da saúde para a atenção às mulheres em situação de violência sexual. **Trab. educ. saúde**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 3, 1039-1055, set-dez 2018.

POUGY, L.G. O conceito em perspectiva: gênero, raça e classe. **Saberes plurais: produção acadêmica em sociedade, cultura e serviço social** / Rosemere Maia e Verônica Cruz (org.). — Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro, Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, 2018. (Coleção Carlos Nelson Coutinho; v. 6)

RAMOS, S. Racismo, motor da violência: um ano da Rede de Observatórios da Segurança. Rio de Janeiro: Centro de Estudo de Segurança e Cidadania, 2020. Disponível em: http://observatorioseguranca.com.br/wp-content/uploads/2020/07/Racismo-motor-da-violencia-1.pdf. Acessado em: 16 Jul 2020.

ROUANET, P.S. Razão e Paixão. In: Cardoso, Sergio ... [et al.] **Os sentidos da Paixão**. São Paulo:Companhia das Letras, 1987.

VÁZQUEZ, A.S. Praxis e violência In: **Filosofia da Praxis**. 2a ed.Rio de Janeiro: Paz e Terra,1997.

CAPÍTULO 12

OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE POLÍTICAS PÚBLICAS: PENSADOS A PARTIR DA TEORIA DO DIREITO SOCIAL DE GEORGES GURVITCH

Data de aceite: 01/11/2021
Data da submissão: 18/10/2021

Yana de Moura Gonçalves
Universidade Federal do Piauí
Teresina - PI
http://lattes.cnpq.br/4099504301992887

Gabriel Eidelwein Silveira
Universidade Federal do Piauí
Picos - PI
http://lattes.cnpq.br/3581967627700243

Tamires Eidelwein
Universidade Federal do Piauí
Teresina - PI
http://lattes.cnpq.br/0943227530942686

RESUMO: Os Conselhos Municipais de Políticas Públicas são objetos de estudos e discussões desde a instauração de um Estado democrático e estão garantidos na Constituição Federal. Experiências como a dos Conselhos operários da Rússia pré-revolucionária serviram como base para a construção do pensamento e das teorias de Georges Gurvitch. Mesmo que a instauração dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas brasileiros não tenha sido através dessas experiências, ou outras, mas sim devido demandas locais e especificidades das mais diversas classes e segmentos, as teorias de Gurvitch se aplicam a não só suas construções como também às suas funções, direitos e deveres. Através dessas instâncias é possível que a população exerça um poder essencial para o bom funcionamento do Estado e a eficácia na aplicação de políticas públicas, que é o Controle Social. A participação ativa na construção do Estado por meio do Controle Social deve ser estimulada entre os cidadãos, seja pelo poder público, seja através da educação escolar. O presente estudo se propõe a discorrer acerca da temática de atuação dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas a partir da abordagem do Direito Social de Georges Gurvitch. Para tal, utilizou-se de pesquisa exploratória através de levantamento bibliográfico. Contudo, mesmo Gurvitch tendo desenvolvido suas teorias no século passado, elas ainda são atuais no contexto conjuntural do Brasil, principalmente ao que se refere o Direito Social. No contexto dos conselhos, o arcabouço teórico aqui abordado serve como norte conceitual para a ampliação dos espaços dialógicos em interlocução com os elementos constitutivos do nosso ordenamento legal.

PALAVRAS-CHAVE: Controle Social. Conselhos Gestores. Cidadania. Estado Democrático.

MUNICIPAL PUBLIC POLICY COUNCILS: APPROACHED FROM THE PERSPECTIVE OF THE THEORY OF SOCIAL LAW OF GEORGES GURVITCH

ABSTRACT: The Municipal Public Policy Councils have been the object of studies and discussions since the establishment of a democratic State and are guaranteed in the Brazilian Federal Constitution. Experiences such as that of the Workers' Councils of pre-revolutionary Russia served as the basis for the development of Georges Gurvitch's thought and

theories. Even though the establishment of Brazilian Municipal Public Policy Councils was not through the same kind of experiences, or others, but rather it emerged from local demands and specificities of the most diverse classes and segments, Gurvitch's theories apply not only to their constructions but also to their functions, rights and duties. Through these instances, it is possible for the population to exercise an essential power for the proper functioning of the State and the effectiveness in the application of public policies, which is Social Control. Active participation in the construction of the State through Social Control should be encouraged among citizens, whether by the government or through school education. This study aims to discuss the theme of action of Municipal Public Policy Councils from the approach of Social Law developed by Georges Gurvith. To this end, exploratory bibliographic research was used as our basic method. However, even though Gurvitch has developed his theories in the last century, they are still valid in the context of the Brazilian situation, especially with regard to Social Law. In the context of councils, the theoretical framework discussed here serves as a conceptual guide for the expansion of dialogic spaces in dialogue with the constituent elements of our legal order.
KEYWORDS: Social Control. Management Councils. Citizenship. Democratic State.

INTRODUÇÃO

A questão dos Conselhos Municipais desponta como temática pertinente e cada vez mais difusa nas cidades brasileiras. Assim a construção de políticas públicas, sua execução e fiscalização são processos que devem contar com a intensa participação da sociedade. Desta forma, o desenvolvimento e realização das distintas políticas públicas deve contar com a crescente participação da sociedade civil organizada nesses espaços, possibilitando uma qualificação das relações estabelecidas entre sociedade e estrutura do Estado, além de fomentar a cidadania plena e estimular a organização e participação da sociedade nos instrumentos de elaboração de políticas públicas, o acompanhamento e fiscalização de sua implementação.

Nesse sentido, o presente estudo se propõe a discorrer acerca da temática de atuação dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas a partir da teoria do Direito Social de Georges Gurvitch. Metodologicamente, optou-se por realizar uma pesquisa exploratória, a qual Gil (2008, p. 27) aponta ser habitualmente desenvolvida por meio de levantamento bibliográfico e/ou documental. De acordo com Lakatos e De Andrade Marconi (2009) a pesquisa bibliográfica não é apenas a repetição do que já foi escrito sobre determinado assunto, mas esta garante a análise de um tema sob novo olhar ou abordagem, chegando a conclusões inovadoras. Consiste então em uma pesquisa qualitativa, que envolve examinar e refletir as percepções para obter um entendimento de atividades sociais e humanas (COLLIS E HUSSEY, 2005).

Mesmo dentro dos seus limites institucionais, a participação da sociedade nos Conselhos Municipais estimula a participação na elaboração de normas e regras que incidiram no bojo da sociedade que viceja no município, e a aproxima do labor do desenvolvimento de

normas e regras que vigoraram no seio desta sociabilidade. Os conselhos, ao abarcarem a sociedade no seu amplo funcionamento, servem como possibilidade indutora da realização circunscrita do pluralismo jurídico, outra premissa fundamental construída por George Gurvitch, ensejando uma ampliação do seu modelo de funcionamento para outros espaços reservados para o legislador e o aparelho judicial do Estado.

Os conselhos municipais, na sua concepção, aproximaram o novo arcabouço legal da materialização da democracia e da participação cidadã, na ponta mais próxima da sociedade, precisamente no espaço em que a vida cotidiana e suas contradições mais agudas se manifestam, que é a cidade. Desde sua implementação até os dias de hoje, os conselhos multiplicaram seus campos de atuação e sua presença no Brasil. Devido a demanda popular, os conselhos hoje atuam em um amplo leque que perpassa interesses gerais, saúde e educação, questões de orientação sexual e identidade de gênero e até grupos étnicos historicamente marginalizados.

O município é, neste sentido, o lócus ideal para o florescimento da intervenção social nas decisões exaradas pelo poder público, em consonância com nosso ordenamento constitucional, potencializando e fortalecendo a cidadania, com a elaboração de normas "socialmente construídas", fenômeno que - conforme sugerimos - pode ser interpretado a partir dos conceitos desenvolvidos por Gurvitch.

Pelos elementos aqui destacados discorreremos sobre os elementos constitutivos dos conselhos municipais de políticas públicas, suas características e sua interlocução com a sociedade organizada.

CONTROLE SOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O Estado tem como uma das suas principais funções a promoção de serviços essenciais para a população, como saúde, educação, moradia, segurança, entre outros. Objetivando a efetividade do provimento desses serviços, se faz necessário o controle das ações da administração pública. Para tal, o Controle Social é apresentado como uma ferramenta de fiscalização da sociedade frente à gestão. O Controle Social, para Lock (2004), compreende a participação de cidadãos, de forma individual ou coletiva, na composição e na provocação dos órgãos administrativos, baseando-se na legislação, para a defesa do patrimônio público e dos direitos fundamentais garantidos pela Constituição Federal.

De acordo com o que é previsto nas legislações municipais, a função ou caráter de atuação do controle social podem ser:

- fiscalizatória: no acompanhamento e controle dos atos praticados pelos governantes;

- mobilizadora: no estímulo à participação popular na gestão pública e às contribuições para a formulação e disseminação de estratégias de informação para a sociedade sobre

políticas públicas;

- deliberativa, quando há autoridade e competência para intervir, formular, propor alterações, acompanhar e avaliar as políticas públicas e, ainda, incentivar e/ou propor, junto aos poderes e autoridades competentes, a realização de ações e a criação de fundos especiais em sua instância política-administrativa;

- consultiva: na emissão de opiniões e sugestões sobre assuntos que lhes são correlatos.

A aplicabilidade dos serviços essenciais, que são direitos dos cidadãos, está diretamente relacionada com os planos previstos pelas Leis Orçamentárias, haja vista a dependência da disponibilidade de recursos financeiros captados através de impostos, taxas e contribuições da população. O acesso da sociedade aos planos das Leis Orçamentárias está previsto na Lei nº 12.017 de 12 de agosto de 2009, que, em linhas gerais, prevê em seu art. 17 o "amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma das etapas" de tramitação da Lei Orçamentária, bem como o acesso a "versão simplificada, de seus anexos e [...] informações complementares". No art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101), está previsto também o incentivo à participação da população através de audiências públicas e a "liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público."

De acordo com Conceição (2010, p. 07):

> Em termos de informações disponibilizadas para o exercício do controle social, a legislação resguarda, de forma razoável, o acesso da população - exemplo disto é o direito à informação constar do título dos Direitos e Garantias Fundamentais na Constituição Federal - a compreensão destas informações, contudo, deixa muito a desejar.

Para que a população se interesse em participar ativamente da fiscalização e do desenvolvimento de ações da gestão pública, é preciso que a própria administração faça esse incentivo, fator que, como apontado pela autora supracitada, "deixa muito a desejar". Frente a essa realidade, Bugarin, Vieira e Garcia (2003) apontam que, para a população compreender seu papel no controle social do Estado, é preciso formar cidadãos conscientes através da educação escolar, pois é nessa etapa que há construção de conhecimentos, principalmente os sociais. Dessa forma, através da educação, que é um direito cidadão e um serviço essencial que deve ser garantido pelo Estado, faz-se valer o poder que emana do povo, como diz a Constituição Federal. De uma forma mais ampla, pode-se dizer que, através da participação da população no controle social, estar-se-á garantindo a democracia participativa e fortalecendo a cidadania.

> De certo, o controle social e a participação popular estão intimamente relacionados, é dizer: por meio da participação popular na administração pública, a população pode opinar no ato decisório administrativo, como meio dirigente para a adoção de medidas que acatem o interesse público, bem

como pode atuar no controle das ações estatais. (SILVA, 2017, p. 2014).

Para Ceneviva e Farah (2006), os mecanismos de controle e fiscalização são condicionados pela transparência e pela visibilidade das ações do poder público. Nesse sentido, o controle social possui certa dependência dos veículos de informação da gestão, como os portais de transparência, nos quais os gastos públicos são descritos. Para que ocorra a compreensão dos gastos e a fiscalização pela população, é importante que as informações apresentadas sejam claras e de fácil acesso, como apontam Figueiredo e Santos (2014, s/p):

> A compreensão do que está sendo exposto é fundamental para qualificar uma informação como transparente. O público alvo necessita assimilar o que está sendo apresentado. Cabe aos órgãos apresentarem de forma clara e de fácil entendimento, minimizando, assim, as possíveis dúvidas a respeito da comunicação dada. Expondo somente informações relevantes que atendam as reais necessidades do público. Uma informação é vista como transparente ao apresentar a reunião dessas características.

A transparência de informações oferecidas pela administração possibilita a redução de desvios de verbas públicas, o cumprimento de políticas públicas e a confiabilidade no projeto proposto pelos representantes eleitos. Dessa forma, é possível haver o fomento à maior participação social, a qual, para Jacobi (2003), só terá efetividade a partir de transformações institucionais que garantam acessibilidade e transparência da gestão. Em uma sociedade democrática, órgãos e instituições fiscalizadoras como os Tribunais de Contas, os Ministérios Públicos, as Controladorias Gerais, os Conselhos estatais e outros, estimulam e precisam do controle social, seja através da participação popular ou de seus representantes, para firmar seus trabalhos.

A fim de garantir a livre informação pela sociedade, fortalecer o controle social e minimizar atos corruptivos na gestão pública, instaurou-se a Lei nº 12.527, conhecida como Lei de Acesso à Informação, a qual busca tornar menos obscuro o conhecimento da informação por parte dos cidadãos, no que se refere à forma como os nossos recursos públicos são administrados.

A transparência de informações atreladas ao controle social, são fatores vitais para a manutenção e garantia da democracia, já que esta é compreendida como um sistema no qual o povo governa a si próprio, direta ou indiretamente, através dos representantes eleitos nas esferas municipais, estaduais e federais. Sendo assim, é cabível afirmar que os direitos da população, ao fiscalizar os atos da Administração Pública, além de assegurados pela Carta Cidadã, são reais meios de instrumentalizar e consolidar o controle social (SILVA, 2017, p. 214), o que é essencial para a saúde da democracia.

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E O SEU PAPEL NO

CONTROLE SOCIAL

Como abordado anteriormente, o Estado necessita de recursos financeiros provenientes de captação de impostos, taxas e contribuições da população para garantir a execução de ações que favoreçam a execução de políticas públicas. Rocha (2015) aponta que o fluxo de diretrizes do Estado deixou de ser meramente burocrático, para atingir o nível democrático, no qual as ordens partem de baixo para cima e não de cima para baixo. Ou seja, o povo participando diretamente da administração pública, não só elegendo representantes, mas também nas instâncias fiscalizadoras como os Conselhos Municipais. A Constituição Federal prevê no seu art. 89 a participação de cidadãos no Conselho da República e em Conselhos Gestores através dos artigos 198, 204, 206 e 227. De maneira geral, os conselhos de políticas públicas são órgãos vinculados ao Poder Executivo, são criados por lei e devem se orientar pelo que elas definem. Raichelis (2006, p. 11) define de forma clara e direta os Conselhos de Políticas Públicas:

> Os conselhos, nos moldes definidos pela Constituição Federal de 1988, são espaços públicos com força legal para atuar nas políticas públicas, na definição de suas prioridades, de seus conteúdos e recursos orçamentários, de segmentos sociais a serem atendidos e na avaliação dos resultados. A composição plural e heterogênea, com representação da sociedade civil e do governo em diferentes formatos, caracteriza os conselhos como instâncias de negociação de conflitos entre diferentes grupos e interesses, portanto, como campo de disputas políticas, de conceitos e processos, de significados e resultados políticos.

Na década de 1990, os processos de implantação e impulsionamento dos Conselhos se intensificaram, com intuito de estimular o funcionamento destes no cotidiano das administrações públicas. De acordo com Calderón e Marim (2002) a criação dos Conselhos não foi baseada em experiências internacionais ou estudos, mas decorreu das demandas populares, sendo moldados pela sua própria experiência com o passar do tempo. Os autores ainda apontam:

> Tomando como referência a cidade de São Paulo, pode-se afirmar que os conselhos foram historicamente construídos a partir da influência de vários atores: os movimentos populares influenciados pela teologia da libertação, organizações comunitárias e de moradores de bairros, partidos políticos emergentes (PT e PSDB), ONG's político-mobilizadoras e os grupos de articulação de interesses nas mais diversas áreas das políticas públicas (educação, crianças e adolescentes, educação, saúde, meio ambiente, idoso etc.). (CALDERÓN E MARIM, 2002, p. 4).

Em linhas gerais, os Conselhos Municipais de Políticas Públicas constituem uma importante experiência de democracia participativa no Brasil, por serem, de acordo com Santos e Ramalho (2011), espaços públicos de composição plural e paritária entre Estado e sociedade civil, de natureza deliberativa e consultiva. Dessa forma, os conselhos municipais de políticas públicas são ferramentas essenciais para o controle social. Devido ao grande

número de conselhos estaduais e municipais, é difícil realizar levantamento preciso da quantidade exata existente, bem como das áreas de atuação (saúde, educação, mulheres, etc.).

Os Conselhos caracterizam-se como:

- - órgãos colegiados: instância de deliberação colegiada, composta por representantes do poder público e da sociedade civil;
- - permanentes: determinados pela Constituição, criados por lei e regulamentados pelos regimentos internos ou estatutos;
- - paritários: garantindo representação por igual número de representantes do Governo e da sociedade civil. Geralmente quem escolhe os membros da área do governo (titulares e suplentes) é o chefe do Executivo. Os membros da sociedade civil são definidos pela lei, geralmente oriundos de Organização Não Governamentais (ONGs), associações de bairro, sindicatos, etc. Deve estar aberto à participação de diversas tendências políticas e ideológicas, para se tornar mais representativo e diversificado, sem estar atrelado a qualquer partido político;
- - têm por incumbência formular, supervisionar e avaliar as políticas públicas nas esferas federal, estadual e municipal. Devem estar em sintonia com as políticas nacional, estadual e municipal;
- - previsão legislativa: sua criação depende de previsão legislativa, que também vai definir as atribuições, a duração dos mandatos e a sua atuação, a qual pode ser de fiscalização, mobilização, deliberação ou ainda função consultiva;
- - serviço relevante: a atividade dos/as conselheiros/as é considerado serviço relevante prestado à União, Estado, Distrito Federal ou Município, não tendo qualquer remuneração ou percepção de gratificação. Em muitos Conselhos, os/as conselheiros/as não podem ocupar cargo de livre nomeação no poder público na área de que trata o órgão, como os conselhos do Fundeb, de assistência social e de saúde;
- - submete-se à fiscalização pelos Tribunais de Contas: a fiscalização financeira, contábil e orçamentária dos conselhos é submetida à fiscalização dos Tribunais de Contas ou de outro órgão de fiscalização pertinente.

Para o funcionamento de um conselho municipal de políticas públicas deve haver recursos orçamentários e financeiros previstos no orçamento, devendo o anteprojeto de lei de criação do conselho prever um artigo que garanta tais recursos. O Ministério Público tem papel fundamental na atuação dos conselhos, cabendo ao órgão zelar pela sua efetiva implantação e funcionamento.

GURVITCH, DIREITOS SOCIAIS E CONSELHOS MUNICIPAIS

Georges Gurvitch é considerado um dos mais importantes sociólogos que vivenciou

a experiência dos Conselhos operários em 1917, na Rússia, e é o desenvolvedor da teoria mais completa e abrangente do Pluralismo Jurídico. Para Schwartzman (1964):

> Georges Gurvitch é, possivelmente, um dos últimos pensadores sociais que tiveram a audácia de propor um sistema próprio de compreensão global do fenômeno humano, buscando uma união entre uma filosofia pluralista, de origem fichteana, uma formação fenomenológica e as aquisições da ciência social de inspiração mais positivista.

Em sua obra, Gurvitch (1931) discorre acerca da integração do Estado democrático do Direito social, assim como a intersecção entre as esferas integrantes do direito: Estado e Sociedade. De acordo com Martins (2011), Gurvitch entende que o Direito surge da própria sociedade, não necessitando do Estado, mas apenas de fatos normativos que lhe dão existência e força obrigatória.

A teoria do direito social de Gurvitch ressalta a participação social nas decisões relacionadas ao direito e visa um modelo alternativo aos clássicos referencias teóricos do direito, adequando-a à realidade social e ao tempo atual. O direito social se opõe aos modelos teóricos de individualismo jurídico, se baseando na superação do individual em busca do social, tendo a finalidade de substituir os sistemas tradicionais e conservadores (MOREIRA E CUSTÓDIO, 2017, p. 81). De forma ampla, o direito social coloca o coletivo frente ao individual e o contemporâneo frente ao tradicional.

> Gurvitch demonstrou em suas obras sobre a ideia de Direito Social,que os fatos normativos são as fontes primárias ou materiais do direito, em contraposição às fontes secundárias ou formais, que são os procedimentos técnicos para constatar as fontes primárias formalmente, como por exemplo o costume, um estatuto, a lei estatal, as práticas dos tribunais, as práticas de outros órgãos que não o judiciário, a doutrina ou as convenções. Estas fontes secundárias servem para constatar as fontes primárias pré-existentes, de modo que sua autoridade é apenas reflexo da autoridade dos fatos normativos. (MARTINS, 2011, s/p).

Ainda segundo Martins (2011), os fatos normativos de comunhão são os que dão origem ao Direito Social ou Direito de Integração, enquanto que os fatos normativos de relação com o outro originam o direito individual. Em suma, tem-se o direito social puro que deverá limitar-se nas garantias constitucionais, para que dessa forma evite-se o retrocesso social em torno dos direitos fundamentais, previstos pela Constituição. Dessa forma, Hermany (2007, p. 36-37) aponta que o direito social deve ser compatível com as garantias constitucionais, possibilitando a vinculação do direito social ao Estado Democrático.

Gurvitch ainda descreve o direito social condensado, como a linha do direito social que permite a regulamentação do sistema jurídico pela sociedade, conforme o ordenamento jurídico constitucional. No direito social condensado, os atores sociais deverão se basear na ideia de democracia para a consolidação do modelo proposto (MOREIRA E CUSTÓDIO, 2017, p. 86).

Objetivando aprofundar a discussão acerca do Direito Social, Gurvitch elenca sete

características da teoria, sendo elas, em linhas gerais:

- - A função geral do Direito Social: que consiste na integração direta de uma totalidade a fim de organizar a comunhão dos membros;
- - O fundamento da força obrigatória do Direito de Integração: que representa a produção deste direito, diretamente pela totalidade que este integra;
- - O objeto: que regulamenta a vida interior da totalidade;
- - A estrutura da relação jurídica: simbolizando a participação direta da totalidade de seus membros;
- - A manifestação exterior: onde o poder social não é ligado à coação incondicionada;
- - A realização do Direito Social nas organizações: que constitui-se do direito não-organizado sobre o organizado;
- - O sujeito destinatário do Direito Social: que consiste nas pessoas coletivas complexas.

A população tem papel fundamental e estrutural na construção do direito através de um modelo reflexivo, participando diretamente para consolidar a constitucionalidade, a qual garantir-se-á por intermédio da democratização dos espaços decisórios.

> Por fim, deve-se enfatizar que a importância da doutrina deste autor não está necessariamente na formulação do pluralismo, do antiestatalismo ou do próprio Direito Social, mas sim no seu pensamento revolucionário, complexo e denso, que foi arma de combate ao dogmatismo positivista em sua época, introduzindo e desenvolvendo o espírito crítico dentro da Sociologia do Direito. (MARTINS, 2011, s/p).

A teoria do Direito Social de Gurvitch está diretamente relacionada com a atuação dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas no Brasil, por indicar a importância da participação social na construção das tomadas de decisão do Estado, ou seja, na construção dos direitos do povo. Tanto através da aplicação do direito social puro, que depende diretamente do que é previsto constitucionalmente, como o direito social condensado, que se baseia na aplicabilidade da democracia de fato, Gurvitch subsidia a construção da participação direta da sociedade no Controle Social, garantindo assim o exercício real da cidadania. Ocupar um lugar em um Conselho Municipal é uma conquista que tem a capacidade de mudar o destino do país, através do seu próprio povo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A luz dos elementos aqui apresentados, os conselhos municipais, em suas múltiplas finalidades, apresentam as características que mais se aproximam dos conceitos elaborados por Gurvitch. Ao contarem em sua organização com representações da sociedade civil e segmentos organizados, o funcionamento dos conselhos enseja a participação direta da

sociedade e a construção de uma cultura democrática que se espraia pela sociedade, fomentando a vocalização de outras demandas represadas da sociedade.

Este processo empodera a sociedade e forma uma cultura democrática que permeia o aparelho burocrático estatal, trazendo consigo uma lufada de pluralidades e visões sobre o papel e função deste aparelho complexo e, por vezes, engessado em práticas autocráticas e pouco afeitas ao dissonante. No contexto dos conselhos, o arcabouço teórico aqui abordado serve como norte conceitual para a ampliação dos espaços dialógicos, em interlocução com os elementos constitutivos do nosso ordenamento legal.

Cabe aos operadores do Direito e a seus pesquisadores lançarem mão desses elementos para contribuírem na construção de espaços democráticos e plurais, partindo do instrumento teórico mais adequado para realizar essa contribuição. O direito por tantas vezes fechado no hermetismo das suas próprias práticas e construções só tem a se engrandecer ao associar a sua prática a conceitos que primam por alargar e engrandecer o funcionamento da democracia e por trazer a sociedade para o debate sobre seus próprios rumos. Desta forma, pode contribuir com o fortalecimento da experiência da cidadania e com o desenvolvimento dos direitos coletivos e das garantias constitucionais, principalmente àquela parcela da população historicamente marginalizada dos processos decisórios e formadores do sistema legal.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 11 jul. 2021.

_____, Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 12.017 de 12 de agosto de 2009**. Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2010 e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12017.htm. Acesso em: 12 jul. 2021.

_____, **Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm. Acesso em: 12 jul. 2021.

_____, **Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011**. Lei de Acesso à Informação. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em: 13 jul. 2021.

BUGARIN, Maurício Soares; VIEIRA, Laércio Mendes; GARCIA, Leice Maria. **Controle dos Gastos Públicos no Brasil**: Instituições oficiais, controle social e um mecanismo para ampliar o envolvimento da sociedade. Rio de Janeiro: Konrad-adenauer-stiftung, 2003.

CALDERÓN, Adolfo Ignácio; MARIM, Vlademir. Educação e Políticas Pública: Os conselhos municipais em questão. **TEIAS**: Rio de Janeiro, ano 3, nº 6, 2002. Disponível em: https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistateias/article/view/23925/16898. Acesso em: 13 jul. 2021.

CENEVIVA, Ricardo; FARAH, Marta Ferreira Santos. **Democracia, avaliação e accountability:** a avaliação de políticas públicas como instrumento de controle democrático. In: Encontro de Administração Pública e Governança da ANPAD, 2006, São Paulo. Anais... São Paulo: EnAPG ANPAD, 2006.

COLLIS, Jill; HUSSEY, Roger. **Pesquisa em Administração**: um guia prático para alunos de graduação e pós-graduação. 2. ed. Porto Alegre: Bookman, 2005.

CONCEIÇÃO, Antonio Cesar Lima da. **Controle Social da Administração Pública: Informação & Conhecimento** – interação necessária para a efetiva participação popular nos orçamentos públicos. Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização em Orçamentos Públicos do Instituto Serzedello Corrêa – ISC/DF, Brasília/DF, 2010.

COVAS, Fabíola Sucasas Negrão. **Conselhos de Políticas Públicas**. Ministério Público de São Paulo. Disponível em: http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/cao_civel/acoes_afirmativas/texto%20Conselhos%20de%20Pol%C3%ADticas%20P%C3%BAblicas_1.pdf. Acesso em: 13 jul. 2021.

FIGUEIREDO, Vanuza da Silva; SANTOS, Waldir Jorge Lareira dos. Transparência e controle social na administração pública. **Revista Temas da Administração Pública**, São Paulo, v. 8, n. 1, 2014. Disponível em: https://www.fclar.unesp.br/Home/Departamentos/AdministracaoPublica/RevistaTemasdeAdministracaoPublica/vanuza-da-silva-figueiredo.pdf. Acesso em: 13 jul. 2021.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas da pesquisa social.** 6ª edição, editora Atlas, São Paulo, 2008.

GURVITCH, Georges. **L'Idée du Droit Social.** Imprenta: Paris, Librairie Philosophique J. Vrin, 1931.

HERMANY, Ricardo. **(Re)Discutindo o espaço local:** uma abordagem a partir do direito social de Gurvitch. Santa Cruz do Sul: Edunisc: IPR, 2007.

JACOBI, Pedro. Educação ambiental, cidadania e sustentabilidade. **Caderno de Pesquisa**, n. 118, p. 189-206, 2003. Disponível em: https://www.scielo.br/j/cp/a/kJbkFbyJtmCrfTmfHxktgnt/?format=pdf&lang=pt. Acesso em: 14 jul. 2021.

LAKATOS, Eva Maria; DE ANDRADE MARCONI, Marina. **Metodologia do trabalho científico:** procedimentos básicos, pesquisa bibliográfica, projeto e relatório, publicações e trabalhos científicos. 7ª. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

LOCK, Fernando do Nascimento. Participação Popular no Controle da Administração Pública: um estudo exploratório. **Revista Eletrônica de Contabilidade**: Curso de Ciências Contábeis UFSM, Santa Maria - RS, v. 1, n. 1, p. 122-133, 01 set. 2004. Trimestral. Disponível em: http://w3.ufsm.br/revistacontabeis/anterior/artigos/vIn01/a07vIn01.pdf. Acesso em: 12 jul. 2021.

MARTINS, Daniele Comin. **O direito social de Georges Gurvitch**. 2011. Disponível em: https://egov.ufsc.br/portal/conteudo/o-direito-social-de-georges-gurvitch. Acesso em: 13 jul. 2021.

MOREIRA, Rafael Bueno da Rosa; CUSTÓDIO, André Viana. A aplicabilidade da teoria do direito social de Gurvitch no reconhecimento de direitos humanos de crianças e adolescentes: Estratégias para o enfrentamento ao trabalho infantil nos municípios brasileiros. **Revista de Direitos Humanos e Efetividade,** Brasília, v. 3, n. 1, p. 80 – 99, 2017.

RAICHELIS, Raquel. Articulação entre os conselhos de políticas públicas – uma pauta a ser enfrentada pela sociedade civil. **Serviço social e sociedade**. São Paulo: Cortez, n. 85, mar. 2006.

ROCHA, Jadir Silva. **O controle social da administração pública no Brasil**. 2015. Disponível em: https://jus.com.br/artigos/36217/o-controle-social-da-administracao-publica-no-brasil. Acesso em: 14 jul. 2021.

SANTOS, Ednia Patricia Silvestre dos; RAMALHO, Rosângela Palhano. **A participação da sociedade civil nos Conselhos Municipais de Araruna:** Exercício de Cidadania? Trabalho de conclusão de curso, em Especialização em Gestão Pública Municipal, da Universidade Federal da Paraíba. 2011. Disponível em: https://silo.tips/download/a-participaao-da-sociedade-civil-nos-conselhos-municipais-de-araruna-exercicio-d. Acesso em: 15 jul. 2021.

SCHWARTZMAN, Simon. **Introdução ao pensamento de Georges Gurvitch**. 1964. Disponível em: http://www.schwartzman.org.br/simon/gurvitch.htm#N_1_. Acesso em: 14 jul. 2021.

SILVA, Lucas Gonçalves da. O controle social como instrumento de defesa da democracia. **Revista Jurídica**, vol. 04, n°. 49, Curitiba, p. 207-230, 2017.

CAPÍTULO 13

DEMOCRACIA Y ESPACIO PÚBLICO EN AMÉRICA LATINA

Data de aceite: 01/11/2021

Alessandra Knoll

Fernanda Matsukura Lindemeyer Pieri

RESUMEN: La Constitución Federal Brasileña de 1988 institucionalizó la creación de espacios legalmente constituidos denominados Consejos Deliberantes, que surgieron con la propuesta de legitimar el ejercicio de la soberanía popular, la gestión democrática de las políticas sociales y el control social por parte de la sociedad civil. Así, el objetivo de esta investigación científica es analizar, desde la perspectiva de los estudios sobre Gestión Social, el grado de participación y representatividad de la población en los Ayuntamientos. La metodología utilizada fue el estudio de caso. Los resultados indican que, desde la perspectiva de los estudios sobre gestión social, el grado de participación y representatividad de la población en los Consejos analizados, en teoría, indican su relevancia para fortalecer el ejercicio de la gestión democrática de las políticas sociales. Sin embargo, no presentan un reposicionamiento al analizar los casos presentados en la práctica, ya que todos los mencionados aún presentan evidencia de la dimensión estratégica y del Estado neoinstitucional actual.

PALABRAS CLAVE: Constitución Federal, Consejos Deliberantes, Democracia, Control Social, Gestión Social.

DEMOCRACIA E ESPAÇO PÚBLICO NA AMÉRICA LATINA

RESUMO: A Constituição Federal brasileira de 1988 institucionalizou a criação de espaços legalmente constituídos chamados Conselhos Deliberativos, os quais surgem com a proposta de legitimar o exercício da soberania popular, da gestão democrática das políticas sociais e do controle social por parte da sociedade civil. Dessa forma, o objetivo desta pesquisa científica é analisar, sob a ótica dos estudos acerca da Gestão Social, o grau de participação e representatividade da população nos Conselhos. A metodologia utilizada foi o estudo de casos. Os resultados apontam que, sob a ótica dos estudos acerca da gestão social, o grau de participação e a representatividade da população nos Conselhos analisados, na teoria, indicam a relevância dos mesmos para o fortalecimento do exercício da gestão democrática das políticas sociais. Porém, não apresentam um reposicionamento ao analisarmos na prática os casos apresentados, pois todos os citados ainda apresentam evidências da dimensão estratégica e do Estado neoinstitucional vigente.

PALAVRAS-CHAVE: Constituição Federal, Conselhos Deliberativos, Democracia, Controle Social, Gestão Social.

DEMOCRACY AND PUBLIC SPACE IN LATIN AMERICA

ABSTRACT: The Brazilian Federal Constitution of 1988 institutionalized the creation of spaces made legally called Deliberative Councils, which come with a proposal to legitimize the exercise

of popular sovereignty, democratic management of social policies and social control by civil society. Thus, the goal of this scientific research is to analyze, from the perspective of studies on the Social Management, the degree of participation and representation of the population in the Councils. The methodology used was the case study. The results show that, from the perspective of studies of social management, the degree of participation and representativeness of the population in the analyzed Councils, in theory, indicate the relevance for strengthening the exercise of democratic management of social policies. However, they do not present a repositioning to analyze in practice the cases presented, for all of the above still show evidence of the strategic dimension and the current neoinstitucional State.
KEYWORDS: Federal Constitution, Deliberative Councils, Democracy, Social Control, Social Management

INTRODUCCIÓN

La Constitución Federal Brasileña de 1988, también llamada Constitución Ciudadana, institucionalizó la creación de espacios legalmente constituidos denominados Consejos Deliberativos. Los Consejos plantearon la propuesta de legitimar el ejercicio de la soberanía popular, la gestión democrática de las políticas sociales y el control social por parte de la sociedad civil. Actualmente, en Brasil, existen más de 20 mil Consejos en diferentes áreas de las políticas públicas, con el rol de establecer un proceso de co-deliberación sobre ellos (Avritzer, 2007).

Así, el objetivo de esta investigación científica es analizar, desde la perspectiva de los estudios sobre Gestión Social, el grado de participación y representatividad de la población en los Ayuntamientos. Además, busca valorar su importancia en relación al control social que ejercen.

En este sentido, la importancia práctica de desarrollar esta investigación vendrá dada por el fortalecimiento de los espacios de los Consejos Deliberantes para el ejercicio de la gestión democrática de las políticas sociales, independientemente del resultado de la investigación (si hay más o menos control social a través del Consejo estudiado), lo que ocurre es que puede haber mejoras en el grado de participación y en la calidad tanto de la participación de la sociedad civil en las discusiones como del control social. La difusión del trabajo y funcionamiento de los Consejos Deliberantes es una de las claves de su legítimo funcionamiento y, de esta forma, esta investigación podrá fortalecer la visibilidad del tema en estudio.

1 | CONTROL SOCIAL

Históricamente, la noción de control social surge a finales del siglo XIX, a partir de los estudios de Émile Durkheim sobre el orden social y la integración en el trabajo *Division du travail social* (Durkheim, 2008). En la obra, el autor escribe sobre la solidaridad orgánica, que es la capacidad de un sistema social para integrar los diversos intereses generados por

las diferencias sociales resultantes de la división del trabajo, como una forma de originar la cohesión social. En este contexto, la cohesión social es una fuerza externa que mantiene unidos a los individuos y les permite vivir juntos de acuerdo con un orden social. El origen de esta fuerza externa es la conciencia colectiva que trasciende las conciencias individuales y es capaz de conducir a la autorregulación de la sociedad por constreñimiento colectivo.

En la visión weberiana, la solidaridad resulta de las prácticas de dominación ejercidas por las organizaciones burocráticas y comandadas, sobre todo, por el Estado y las élites (Weber, 2005). En la teoría de la acción comunicativa (Habermas, 2002), los individuos son actores que cambian y transforman la realidad social a través de una acción comunicativa, que se da a través de la interacción simbólica surgida a través del lenguaje y orientada al entendimiento mutuo, teniendo como presupuesto la posibilidad de consenso. Como son parte de un proceso deliberativo (Habermas, 2003), se espera que la legitimidad de las decisiones políticas provenga de procedimientos en los que participen quienes probablemente se verán afectados por ellas. Para que esto sea factible, es necesario contar con foros deliberativos plurales e inclusivos, desvinculados del sistema político, pero que, con ellos, se establezca algún nivel de interacción, como es el caso de los Consejos regulados por la Constitución Federal de 1988. A partir de esta demanda, se amplía la apertura de nuevos espacios de participación ciudadana y la búsqueda de una mayor transparencia por parte de los organismos públicos:

Los consejos de políticas públicas y derechos se han difundido en los municipios del país desde la década de los noventa, gracias a la inducción del gobierno federal, que condicionó la transferencia de recursos financieros federales a los niveles de gobierno subnacionales a la constitución de estos foros, entre otros requisitos (Cortes , 2011: 79-80).

Según los estatutos, Berger et al. (2007: 01), en su artículo tercero, señala que “es responsabilidad del Consejo Municipal de Salud definir lineamientos y controlar la aplicación de los recursos del Fondo Municipal de Salud, en línea con el Plan Municipal de Salud”. Así, se puede ver que los Consejos Deliberativos, a pesar de ser formas institucionalizadas de control social, significan avances en el área de la gestión pública.

Así, a través de los Consejos Deliberantes, los ciudadanos pueden ser actores sociales, tanto en la figura de los concejales como en la figura de los participantes en las sesiones, ya que las reuniones de los Consejos están abiertas a la población, para que ésta pueda supervisar al Consejo como su proceso deliberativo.

Según Svara y Denhardt (2010) existen cuatro dimensiones de la participación pública (prestación de servicios, organización, deliberación e intercambio de información) en las que el ciudadano es un actor social. El ciudadano activo, en un momento dado, es un evaluador del servicio, ejerciendo el control social; en otro, puede ser coproductor del servicio, en el que delibera y toma decisiones por el grupo, además de participar activa y directamente en la solución de problemas sociales. Así, los consejeros en funciones son los responsables de representar la voluntad colectiva, a través de deliberaciones.

En cuanto a la representación dentro de los Consejos, la Constitución de 1988 prevé su estructuración en un formato híbrido, compuesto igualmente por miembros del gobierno y la sociedad civil para la discusión de diversos temas relacionados con las políticas públicas (Wampler; Avritzer, 2004).

2 | PARTICIPACIÓN

La participación popular está directamente relacionada con la democracia y el ejercicio de la ciudadanía. La participación ciudadana, además de ser un derecho, es una condición inherente a la naturaleza humana, ya que, como afirma Aristóteles (2001), todos somos seres sociales o políticos.

Después de un período de dictadura y una reconstrucción de la democracia en Brasil, a través de manifestaciones, surgió la Constitución de 1988, llamada constitución ciudadana. Con ello, el tema de la participación social se hizo más evidente y "las ideas participativas adquirieron un nuevo perfil en el contexto de transición y, más específicamente, de la Asamblea Constituyente: la participación, una vez popular, se hizo ciudadana" (Lavalle, 2011: 34). .

Así, las ideas participativas adquirieron rasgos más abstractos y fueron consagradas, en 1988, como un derecho ciudadano más allá de la participación electoral. En la década siguiente, la regulación de los preceptos constitucionales en materia de participación adoptó los consejos como expedientes institucionales para posibilitar la participación en la gestión de las políticas definidas como estratégicas. (Lavalle, 2011: 35).

La Constitución Federal de 1988 dispuso la creación de Consejos Deliberantes, con el objetivo de estimular la participación ciudadana. Según Arnstein (1969), la participación es como la redistribución del poder, que permite a los ciudadanos marginados, excluidos del proceso político y económico, la inclusión deliberativa. Considera la participación directa como fundamental para el ejercicio de la ciudadanía, defendiendo la ampliación de la representación política a través de una combinación de representación electoral y participación ciudadana directa en el proceso de deliberación pública. El autor también elaboró una escala con ocho niveles de participación ciudadana, correspondiendo cada nivel al grado de extensión del poder ciudadano para determinar el resultado final de la acción pública. En esta tipología, los grados de participación varían desde la manipulación hasta el control ciudadano de la administración pública en su conjunto (Arnstein, 1969).

Otro autor que analiza la participación ciudadana es Gohn (2004), definiéndola como:

[...] uno que redefine los lazos entre el espacio institucional y las prácticas de la sociedad civil organizada, para que no exista ni un rechazo a la participación de la sociedad civil organizada ni una participación movida por la polaridad del antagonismo a priori, ni su absorción por la máquina estatal, porque el Estado reconoce la existencia de conflictos en

la sociedad y las divergencias en las formas de resolver y resolver los problemas sociales, entre diferentes grupos, y participa en la arena de negociación entre ellos. Los consejos son una de las modalidades de ejercicio de la ciudadanía (Gohn, 2004: 29).

Según Gohn (2004), los consejos son una forma de control social y participación de la sociedad civil y concluye que los consejos, a pesar de ser un espacio importante para la ciudadanía, no deben ser el único entorno de participación de la sociedad civil.

El análisis de las formas de participación, que pueden darse con mayor o menor calidad, según Demo (2001), es una forma de entender los niveles de participación popular. Así, la calidad política se entiende como la característica procesal que los fenómenos participativos necesitan presentar, en términos de contenido y propósitos, más allá de los instrumentos formales. «Una asociación puede parecer bien estructurada en términos formales: reunirse regularmente, tener un número significativo de miembros, estar al día con sus estatutos, tener una sede atractiva, entre otros, pero aún funciona muy mal en términos de participación real» (Demo , 2001: 116).

La mala participación se puede expresar de diferentes formas, ocurriendo cuando hay poca discusión, poca participación de la población en general, o siempre permitiendo a las mismas personas en la posición de controlar el curso de un determinado debate. Así, para tener una participación auténtica, según el autor (Demo, 2001), debe haber: representatividad, legitimidad, participación de la base y autosuficiencia.

Según Sousa Santos y Avritzer (2002) existe una tensión entre capitalismo y democracia, principalmente porque el sistema de mercado está ligado a una forma hegemónica de democracia, que acaba interfiriendo con su calidad. Esta forma hegemónica es elitista, liberal-representativa y se centra en las experiencias de los países del norte del globo.

Según Ramos (1981), cuando hay burocracia y racionalidad instrumental se cuestiona la calidad de la democracia, ya que hay una “degradación de las prácticas democráticas” (Sousa Santos y Avritzer, 2002: 42). También hay una sobrevaloración de la democracia representativa en detrimento de la democracia participativa. Cuando la unidad democrática es muy amplia, la participación disminuye y la solución es delegar decisiones en representantes (Sousa Santos y Avritzer, 2002). Sin embargo, la democracia representativa no garantiza que los intereses de los votantes sean defendidos en la asamblea.

Para Demo (2001), los objetivos de la participación son la autopromoción, la realización de la ciudadanía, la democratización del juego, el control del poder, el control de la burocracia, la negociación y la propia cultura democrática. El autor define la autopromoción como una característica de política social, que lleva al participante a autogestionar la satisfacción de sus necesidades “con miras a superar la situación asistencial de falta de ayuda” (Demo, 2001: 67), es decir, conduce a una cierta autonomía del individuo para dejar el bienestar para perseguir sus intereses de una manera más activa.

Así, el análisis permite observar que la participación, además de ser un ejercicio

democrático, conduce a la ciudadanía. Los ciudadanos que ejercen la democracia ejercen su poder, legitimando su participación como forma de poder, utilizando su voz como actor en la búsqueda del bien común, a través del diálogo y la negociación con otros actores sociales.

Prácticas de Gestión Social: ¿presentes en la dialogicidad entre teoría y práctica?

En la construcción del conocimiento para esta investigación, se buscó analizar las prácticas de ciudadanía y participación social vinculadas a la gestión social, analizando si existía un equilibrio entre las dimensiones dialógica y teórica. Para ello se utilizaron encuestas realizadas por cinco maestros / doctores participantes del Grupo de Investigación en Gestión Social de la UFSC.

La primera investigación aborda el tema de las políticas públicas de una manera diferente: desde la emancipación. Realizado a través de dos interpretaciones: la primera tratando la emancipación, desde la gestión social, como diálogo crítico y lograda solo cuando el ciudadano comienza a ser considerado en su condición de sujeto capaz de pensar el mundo y pensar el mundo; y el segundo, trata la emancipación como una condición potenciada en los espacios institucionales, en los que el individuo, de esta manera, puede construir de manera autónoma su propio destino y el destino del territorio en el que vive. Dichos supuestos sustentan el objetivo de la investigación, que es el Programa de Ciudadanía de los Territorios del Medio Oeste Contestado en Santa Catarina, y tiene dos lineamientos principales: el primero está dirigido a generar ingresos e inclusión social en actividades productivas sostenibles y el segundo está relacionado con la garantía de ciudadanía y participación en la gestión social del desarrollo (Justen, 2013).

La gestión social también fue adoptada en la investigación de Samuel Filippe (2012) como una estrategia en la evaluación del desarrollo local, considerando el desempeño del SEBRAE (Servicio Brasileño de Apoyo a las Micro y Pequeñas Empresas) en el Territorio de Ciudadanía Contestado del Medio Oeste. El estudio señala que el territorio analizado tiene una complejidad de interacción entre actores y la cultura del diálogo en la región se ve sacudida, tanto por el pasado de conflictos armados, por la cuestión del Concursante, como por el desajuste de intereses políticos. resultando en una falta de armonía en el desarrollo de las actividades y acciones propuestas por el programa de gobierno (Filippe, 2012).

En este sentido, el diagnóstico que se hizo fue la fuerte influencia del mercado en la sociedad local, y el SEBRAE como factor atenuante para la propagación de una lógica instrumental y de marketing. La conclusión del estudio demuestra que la aplicación de políticas públicas compensatorias, basadas en conceptos erróneos o sesgados de ciudadanía, participación o estrategia territorial, puede conducir a una mala aplicación de la fuerza constructiva del Estado (Filippe, 2012).

Otro enfoque dado al diálogo entre teoría y práctica fue el análisis entre gestión

social y participación en las decisiones, teniendo como locus de análisis la Cooperativa de Mujeres Maricultoras del Governador Celso Ramos (COLIMAR) y la Cooperativa Social de Padres, Amigos y Portadores de Discapacidad. (COEPAD), ubicada en Florianópolis / SC, realizada por la maestra Karin Vieira da Silva (2013).

Como base de la investigación se utilizó un marco teórico que aborda los siguientes temas: gestión social, ciudadanía, ciudadanía deliberativa y participación, asociaciones civiles, cooperativismo y toma de decisiones. En términos generales, se concluyó que la participación de los integrantes de COLIMAR en los procesos de toma de decisiones aparece con mayor intensidad, así como el carácter deliberativo y consensual de las decisiones se acentúa más. La organización tiene fuertes rasgos de gestión social y ciudadanía deliberativa desde sus orígenes hasta su estructura actual. En COEPAD se investigó, de manera más latente, la coexistencia de rasgos de gestión social y gestión estratégica en cuanto a la participación de los actores organizacionales en el proceso de toma de decisiones, ya que presenta mayor burocracia en sus estructuras y procesos, pero con posibilidades. de participación y potencial para su expansión (Silva, 2013).

Al trabajar en la participación ciudadana, el estudio de Pacheco (2013) analiza si las acciones participativas del programa Territorios Ciudadanos y del Ministerio de Desarrollo Agrario en el Territorio Medio Oeste del Contestado están en consonancia con los supuestos de la gestión social. En los resultados se verificó la existencia de dos territorios englobados en solo uno, y que, según las categorías, hubo una aproximación parcial de las acciones del programa con la gestión social. El trabajo arrojó como resultado el análisis de que el Programa Territorios de la Ciudadanía, si bien en el papel emana supuestos de desarrollo territorial y una gestión más participativa, está lejos de apuntar a este objetivo, ya que en la práctica aún conlleva supuestos de gestión estratégica como la decisión centralizadora. -realización (de arriba hacia abajo), la exclusión de actores de los ambientes deliberativos, la baja interacción con políticas similares y la dificultad de articular actores para la colectividad (Pacheco, 2013).

En los estudios de Knoll (2013) se advierte que, entre una asociación de recolectores de materiales reciclables, si bien hay reuniones y asambleas generales donde todos pueden hablar, lo que de hecho predomina en la práctica es la voluntad de unos pocos y la visión estratégica. .

La propia Constitución Federal, al crear los Consejos, los crea en forma de arriba hacia abajo, lo que sugiere una perspectiva instrumental y estratégica, en la que son instrumentos legales para la descentralización de la actividad del Estado. Así, terminan configurándose más como una práctica burocrática y neoinstitucional que como una práctica de gestión social.

CONSIDERACIONES FINALES

Desde la perspectiva de los estudios sobre gestión social, el grado de participación y representatividad de la población en los Consejos analizados en la literatura especializada, en teoría, hay un indicio de su relevancia para fortalecer el ejercicio de la gestión democrática de las políticas sociales. Sin embargo, no presentan un reposicionamiento al analizar los casos presentados en la práctica, ya que todos los mencionados aún presentan evidencia de la dimensión estratégica y del Estado neoinstitucional actual.

Además, al evaluar la importancia de los Consejos en relación al control social que ejercen, lo que sucede es que hay pocas mejoras, ya que el grado de participación y la calidad de la participación tanto de la sociedad civil en las discusiones como del control social aún son baja en los casos mencionados.

Como cita Habermas (2003), se espera que la legitimidad de las decisiones políticas provenga de procedimientos en los que participen quienes posiblemente serán afectados por ellas, como los Consejos Deliberantes regulados por la Constitución Federal de 1988. Sin embargo, aunque en teoría Es la rendición de cuentas que indica avances en el área de la gestión pública, en la práctica lo que se pudo observar fue la escasa participación expresada de diferentes formas, ya sea a través de poco diálogo, baja participación de la población en general, o en presencia de una pequeña número de personas que son siempre las mismas personas que controlan el curso de una discusión determinada.

Las prácticas de ciudadanía y participación social vinculadas a la gestión social analizadas en los cinco estudios realizados por los participantes del Grupo de Investigación en Gestión Social de la UFSC muestran resultados que apuntan a: (i) la falta de promoción de la gestión social en los territorios observados ; (ii) la falta de identificación del espacio en el que viven los propios actores territoriales, lo que impide la construcción de una nueva realidad territorial; (iii) la falta de sintonía con el desarrollo de las actividades y acciones propuestas por el programa de gobierno; (iv) la propagación de una lógica instrumental y de mercado, que puede conducir a una mala aplicación de la fuerza constructiva del Estado; (v) la presencia de supuestos de gestión estratégica como la toma de decisiones centralizada (de arriba hacia abajo); (vi) la exclusión de actores del ámbito deliberativo; (vii) la baja interacción con políticas similares y (viii) la dificultad para articular a los actores para la comunidad, con miras al bien común.

La práctica de dar a conocer el trabajo y funcionamiento de los Consejos Deliberantes es una de las claves de su legítimo funcionamiento y de la forma en que el ciudadano es activo en un momento dado y coproductor del servicio en otro. Así, los consejeros en funciones son los responsables de representar la voluntad colectiva, a través de deliberaciones.

En conclusión, el presente análisis de la Constitución Ciudadana y los Consejos Deliberantes en Brasil no aportó evidencia empírica sobre la dialogicidad entre teoría y

práctica desde la perspectiva de los estudios sobre gestión social, el grado de participación y representatividad de la población en los Consejos analizados. Se entiende que la Constitución Federal de 1988 dispuso la creación de Consejos Deliberantes, con el objetivo de estimular la participación ciudadana. Esta participación es fundamental para el ejercicio de la ciudadanía. Así, se espera que futuros estudios en la literatura especializada indiquen y presenten casos prácticos sobre su relevancia para fortalecer el ejercicio de la gestión democrática de las políticas sociales, ya que en el análisis de los casos aquí presentados no se evidenció reposicionamiento, ya que todos aquellos El mencionado aún presenta evidencia de la dimensión estratégica y del actual Estado neoinstitucional.

REFERENCIAS

ARISTÓTELES. **Política.** São Paulo: Martin Claret, 2001.

AVRITZER, Leonardo En SOUSA SANTOS, Boaventura de. **Modelos de deliberação democrática:** uma análise do orçamento participativo no Brasil. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

AVRITZER, Leonardo; NAVARRO, Z. (Org.) _____. O orçamento participativo e a teoria democrática: um balanço crítico. São Paulo: Cortez, 2003.

ARNSTEIN, Sherry (1969): "A ladder of citizen participation". En: Journal of the American Planning Association, v. 35 [jul], [4], pp. 216-224.

BERGER, Dário Elias; et al. **Regimento Interno.** Conselho Municipal de Saúde: Florianópolis, 2007.

CORTES, Soraya Vargas. **Instituições participativas e acesso a serviços públicos nos municípios brasileiros.** En: PIRES, Roberto Rocha (7 eds.): Diálogos para o desenvolvimento. Brasília: IPEA, 2011.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. **Conselho Municipal de Saúde de Florianópolis**. Em http://www.[cms.pmf.sc.gov.br] (15.10.2014).

DEMO, Pedro. **Participação é conquista:** noções de política social participativa. São Paulo: Cortez, 2001.

DURKHEIM, Émile. (1893) [2008]: Divisão social do trabalho. São Paulo: Martins Fontes.

FILIPPE, Samuel. **Gestão social como estratégia de avaliação do desenvolvimento local**: a atuação do sebrae no território da cidadania do meio-oeste contestado. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2012.

GOHN, Maria da glória (2004): **Empoderamento e participação da comunidade em políticas sociais.** En: Saúde e Sociedade, v.13, [mai-ago], [2], pp. 20-31.

HABERMAS, Jürgen. **Direito e democracia:** entre facticidade e validade. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.

HABERMAS, Jürgen. **Agir comunicativo e razão destranscedentalizada.** Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2012.

JUSTEN, Carlos Eduardo. **Do monólogo ao diálogo?** O potencial emancipatório do programa território da cidadania meio-oeste contestado catarinense revisitado à luz da gestão social. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2013.

KNOLL, Alessandra. **O programa pró-catador e a nova política nacional de resíduos sólidos:** uma análise da Associação de Coletores de Materiais Recicláveis. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2012.

LAVALLE, Adrián Gurza. **Participação:** valor, utilidade, efeitos e causa. En: PIRES, Roberto Rocha (7 eds.): Diálogos para o desenvolvimento. Brasília: IPEA, 2011.

PACHECO, Anderson S.V. A participação cidadã nos territórios da cidadania: um estudo de caso no território do Meio Oeste do Contestado, à luz da gestão social. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2013

RIBEIRO, Rebeca de Moraes / SALM, José Francisco/ MENEGASSO, Maria Ester (2007): **Coprodução do bem público e o desenvolvimento da cidadania:** o caso do PROERD em Santa Catarina". En: Revista Alcance, v.14, [mai-ago], [2], pp. 231-246.

RAMOS, Alberto Guerreiro. **A Nova ciência das organizações:** uma reconceituação da riqueza das nações. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 1981.

SILVA, Karen Vieira da. **Gestão social e participação nas decisões:** estudos de caso em cooperativas catarinenses. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2013.

SOUSA SANTOS, Boaventura. D**emocratizar a democracia:** os caminhos da democracia participativa. En: AVRITZER. Leonardo: Introdução: para ampliar o cânone democrático. Rio de Janeiro: civilização brasileira, 2002.

SVARA, James/ DENHARDT, Janet. **The Connected Community:** Local Governments as Partners in Citizen Engagement and Community Building. White Paper, 2010.

WAMPLER, Brian /AVRITZER, Leonardo. **Participatory publics:** civil society and new institutions.. En: Comparative Politics, v.1, pp. 01, 2004

CAPÍTULO 14

SERÁ QUE A DEMOCRACIA ESTÁ EM *DOWN?*

Data de aceite: 01/11/2021
Data de submissão: 08/10/2021

Virgilius de Albuquerque
Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), Faculdade de Administração e Finanças – Rio de Janeiro/RJ
http://lattes.cnpq.br/3376347651949021

RESUMO: Este texto apresenta uma discussão sobre a democracia e conceitos correlatos como a modernidade, a racionalidade, a cidadania, o bem comum, a igualdade, e a liberdade. Ele é desenvolvido a partir de um debate virtual entre eminentes pensadores, destacando-se Robert Dahl, Alain Touraine e Chantal Mouffe. A pedra angular é o conceito de poliarquia, apresentado por Dahl. Touraine discorre sobre movimentos sociais e Mouffe desenvolve o entendimento acerca da democracia radical. O conceito de bem comum é matizado por esses autores. Ademais, entendimentos sobre arranjos institucionais com maior representatividade da sociedade civil nos fóruns políticos com vistas à efetividade de programas públicos são elaborados por outros autores, como Boaventura Santos, Karl Marx, Nancy Fraser, Barbara Ingham, Manuel Castells, Norbert Lechner e Fernando Calderón. Por fim, a realidade política contemporânea reforça a compreensão de que arquiteturas institucionais políticas eficazes devem levar em consideração a diversidade de valores e as tradições históricas dos países.

PALAVRAS-CHAVE: democracia, poliarquia, cidadania, bem comum, modernidade.

DOES DEMOCRACY IS DOWN?

ABSTRACT: This paper presents a discussion about democracy and related concepts such as modernity, rationality, citizenship, the common good, equality, and freedom. It is developed from a virtual debate among prominent thinkers, especially Robert Dahl, Alain Touraine and Chantal Mouffe. The cornerstone is the concept of polyarchy, presented by Dahl. Touraine discusses social movements and Mouffe develops the understanding of radical democracy. The concept of common good is tinted by these authors. Moreover, understandings of institutional arrangements with greater representation of civil society in political forums aiming at the effectiveness of public programs are elaborated by other authors, as Boaventura Santos, Karl Marx, Nancy Fraser, Barbara Ingham, Manuel Castells, Norbert Lechner and Fernando Calderón. Finally, the contemporary political reality reinforces the understanding that effective political institutional architectures should consider the diversity of values and historical traditions of countries.

KEYWORDS: Democracy, polyarchy, citizenship, common good, modernity.

INTRODUÇÃO

O presente trabalho consiste em um debate hipotético, cujos participantes discutem e problematizam alguns conceitos da modernidade, em particular, a democracia. A

democracia reluz consigo outros conceitos relevantes para a sua compreensão, dos quais são destacadas a modernidade, a racionalidade, a cidadania, o bem comum, a igualdade, e a liberdade.

Esta temática é extremamente relevante nos dias presentes, em que diversas democracias veem suas instituições serem erodidas na direção de regimes de menor pluralidade representativa. Nessa conjuntura, faz-se pertinente analisar o pensamento de alguns eminentes cientistas sociais com vistas a revisitar os conceitos subjacentes e refortalecer esse relevante regime de governo.

A proposta subliminar deste artigo é confrontar entendimentos defendidos pelos participantes, ínclitos pensadores em suas áreas de conhecimento, basicamente ciências políticas e econômicas. Esse último substrato das ciências sociais é introduzido com o objetivo de explicitar as limitações da racionalidade, tão bem empregada pelos economistas. Portanto, a metodologia empregada consiste na transcrição de excertos publicados pelos pensadores do regime democrático e conceituadores de atributos correlatos, sob a forma de um debate dialético e virtual. É uma tentativa de trazer o leitor para a ambiência deste debate, caracterizado por uma densidade conceitual e argumentativa.

As origens das citações constam em nota de rodapé, que remetem à bibliografia. Procura-se reproduzir os principais pensamentos e argumentos apresentados pelos politólogos e economistas infracitados. As intervenções dos palestrantes são apresentadas conforme a dinâmica temática verificada. Ao final, serão apresentadas considerações finais sobre o suposto debate, assumindo, desde já, uma posição pretensamente de corte aporético, suscitando-se mais dúvidas do que esclarecimentos, porém apontando diretrizes para aprofundamentos acadêmicos.

O título deste ensaio faz uma alusão ao politólogo Robert Dahl, mediante o emprego de uma figura de linguagem com efeito homófono (*down*) em relação ao seu nome, sugerindo uma possível descrença quanto à evolução da democracia. Dahl ao explicitar o conceito procedimental de poliarquia constituiu o marco teórico para subsequentes desenvolvimentos da práxis democrática. De certa forma, há, aqui, a intenção de que o seu pensamento seja revisitado porquanto não o julgamos tão reducionista quanto os seus críticos. Entende-se que alguns pontos não foram adensados por esse autor, simplesmente, por não ter ocorrido um pseudocolóquio como este, antes.

Feito este preâmbulo, procedemos ao curso inicial do debate empreendido pelos pensadores Robert Dahl, Alain Touraine, Nancy Fraser, Karl Marx, Boaventura Santos, Barbara Ingham, Chantal Mouffe, Norbert Lechner e Fernando Calderón. Com a palavra inicial, Robert Dahl, naturalmente.

BEM COMUM, REGIME POLIÁRQUICO E MOVIMENTOS SOCIAIS

- **Dahl**: Observo que o título do tema faz referência direta a mim. Começo por

responder a pergunta principal. A democracia não está em *down*! Isto porque, acredito que a sua essência está em meus escritos. Com as vênias de estilo, assevero que a democracia está em Dahl, por isso não está em declínio. Facilmente, observamos que os requisitos do regime democrático estão disseminados pelo mundo, em especial no hemisfério ocidental.

Senão vejamos. À guisa de elucidação, defino democracia como o conjunto de instituições e práticas que permite que os indivíduos escolham diretamente os seus representantes no governo. Podemos, sim, afirmar que a democracia pode ser predicada pela democracia representativa! O direito ao voto, substantivado no sistema eleitoral é um componente que possibilita a livre e imparcial escolha de representantes legislativos e executivos. É o melhor modelo de participação popular, haja vista a impossibilidade de serem instituídas democracias diretas onde há espaços territoriais amplos e densamente povoados. Ademais, a crescente complexidade das questões sociais inviabiliza a utilização do recurso de plebiscitos e referendos nacionais. Creio que a representação parlamentar é o modelo democrático mais proficiente para processar as demandas populares. Somente com a representação democrática é possível converter o ente povo, genérico e amorfo, em sua unidade substantiva, o cidadão representativo.

Vejam, comentei sobre a representatividade. Todavia, a democracia que postulo apresenta outros benefícios diretamente derivados desse atributo maior. Como já mencionei anteriormente, esse modo de governo pode ser aplicado a extensões territoriais ilimitadas. Regiões maiores tendem a apresentar maior diversidade de interesses e profusão de conflitos devido à existência de múltiplas identidades étnicas, raciais, religiosas, políticas, enfim, de diversos grupamentos sociais que partilham valores e normas comuns. Daí, reproduzo o raciocínio de James Madison, que sustentava "... *que los conflictos de intereses formaban parte de la naturaleza misma del hombre y de la sociedad, y la expresión de esos conflictos no podía suprimierse sin suprimir la libertad, el mejor remedio contra los recelos mutuos de las facciones era el aumento del tamaño".* Portanto, "... *uma de las ventajas del gobierno de la república en la gran escala del Estado nacional fue la probabilidad mucho menor de que los conflictos políticos suscitasen graves disputas civiles"*[1].

Cabe aqui um breve esclarecimento sobre o significado de bem comum. Em contraposição ao pressuposto de que em uma sociedade homogênea, onde os cidadãos compartilham crenças similares, há uma maior propensão em comungar bens comuns, seu conceito "... *se há extendido más sutilmente a fin de abarcar los heterogéneos apegos, lealtades y creencias de um gran conjunto de ciudadanos diversos, com uma multiplicidad de divisiones y conflictos entre ellos".* Ora, outras consequências da expansão da escala do espaço democrático, diretamente, associados com a diversidade e o conflito, imanentes à pluralidade de interesses, são o pluralismo social expresso pela criação de grupos e organizações sociais relativamente autônomas, e a ampliação dos direitos individuais. Isto porque "... *a medida que aumentan la diversidad y las divisiones políticas, y que el*

1 Dahl (1991: 263).

antagonismo político se convierte en un aspecto aceotado como normal en la vida política, los derechos individuales pueden concebirse como un sucedáneo del consenso político"[2]. Nesse sentido, os direitos individuais fundamentais são um bem comum das sociedades contemporâneas por universalizam a igualdade civil e política de pessoas desiguais.

Volto ao conceito de bem comum. Olhemos sob um prisma ontológico. Para um pensador tradicional, o bem comum representa o bem-estar de todos; algo que requer a existência de uma virtude cívica para o estabelecimento de objetivos específicos, tais como, a paz, a ordem, a prosperidade, a justiça e o sentimento de pertencimento a uma comunidade. Para um filósofo modernista, o bem comum é prescritivo, um ideal normativo. Isto, porque os objetivos sociais pouco contribuem para a formalização de decisões coletivas; elas continuam no campo etéreo, já que é necessário que os bens de um cidadão nunca colidam com os dos demais.

Por sua vez, um politólogo pluralista remeteria à antinomia de Rousseau, que sintetiza esse *imbroglio*. O famoso filósofo político asseverava que a *"... voluntad de ... sociedades particulares tiene siempre dos referentes: para los miembros de la asociación, es la voluntad general; pera la sociedad global, es una voluntad privada..."*[3]. Desta forma, fica a indagação: a quem devemos nos referir quando se fala em bem comum, seja ele relativo ao bem-estar geral ou à justiça distributiva? Falta um referencial. Para o pluralista, essa questão não tem resposta, salvo se levarmo-nos por ímpetos lúdicos.

Outra questão relevante, contudo, pode ser respondida. Trata-se de como promover a consecução do bem comum. Aqui, uma resolução política pode ser apresentada, qual seja, a poliarquia, que já fora esboçada nos relatos de Tocqueville (em 1832) acerca da sociedade estadunidense, caracterizada pela profusão de associações voluntárias para a promoção e proteção dos interesses particulares. De fato, "... '*el público' conste, con más frecuencia, de muchos públicos diferentes ...".* Por isso, "... *en un régimen democrático em gran escala ... el pluralismo asociativo combinado con una buena dosis de descentralización de las decisiones ... ayudaría a que se tomase en consideración de una manera más o menos equitativa los intereses de los distintos públicos"*[4]. Observo que os países escandinavos apresentam um pluralismo colegiado – ou corporativismo democrático, ou pluralismo associativo – constituído por associações de grupos econômicos que são inclusivas e centralizadas, ou seja, grande parte da população pertence a organizações, as quais participam dos processos decisórios nacionais. Em contraste, o Reino Unido e os EUA possuem associações não muito inclusivas, todavia bastante descentralizadas. Portanto, prescrevo uma combinação entre ambos os modelos associativos. A participação do cidadão deve ser ampliada o quanto possível sob pena de haver apenas uma representação funcional. Dessa forma, estaremos mais próximos da doutrina de John

2 *Idem* (266).
3 *Idem* (348).
4 *Idem* (355).

Stuart Mill que sustentava que o processo democrático está alicerçado no princípio de que "... *cada uno es el único guardián de sus propios derechos e intereses...*"[5]. Portanto, é possível compatibilizar os direitos individuais de cada cidadão com a efetividade da ação coletiva das associações corporativas que devem negociar políticas públicas em diversas esferas e campos de atuação.

Prosseguindo, apesar das minhas considerações sobre bem comum, entendo que subsistem três questões fundamentais, quais sejam, (i) quem determina os bens comuns nos processos decisórios coletivos; (ii) quem é afetado por essas decisões coletivas; e (iii) a pergunta que não quer calar: interesse comum de quem, cara pálida? Saliento o reducionismo econômico da prescrição da democracia associativa. Isto porque "... *no todos los conflictos son económicos: a menudo los más difíciles de resolver son precisamente los no económicos: cuestiones religiosas, raciales, de nacionalidad, rivalidades étnicas, problemas lingüísticos, lealtades religiosas, etc. O bien se originan en perspectivas ideológicas, principios éticos y modos de percibir el mundo, de reflexionar sobre él y de acutar en consecuencia*"[6]. Isto posto, reduzo as três indagações iniciais em uma única: o que é o bem comum? A justiça distributiva no partilhamento de um bem social? Quais, então, os critérios morais e culturais que norteariam essa distribuição? Sustento que não é possível prescrevermos metavalores morais e culturais, uma vez que uma *"... distribución es justa o injusta de acuerdo com los significados sociales de los bienes que están em juego*, assim como a justiça "[*n*]*o solo es específica de uma esfera particular, como la del dinero o del poder, sino también propia de la época, lugar experiência histórica y la cultura de um grupo particular de seres humanos"* Portanto, "... *distintos bienes justifican distintos princípios distributivos, así también diferentes comunidades políticas ... justifican diferentes concepciones específicas del bien común*"[7]. Concluo, afirmando que o bem comum deve ser social e culturalmente relativizado. Não deve ser compreendido como um conjunto de bens e atividades comunitárias, que se difundem em gostos e preferências múltiplos, mas como um arcabouço normativo de práticas, procedimentos e instituições que promovam o bem-estar de um número suficiente de cidadãos, capazes de aceitá-los como valores sociais e endogenizá-los na sociedade.

- **Touraine**: Creio ser mais pertinente associar o conceito de bem comum ao de movimentos sociais, fenômeno rarefeito nas análises apresentadas por Dahl. De fato, na democracia "... *é quase inevitável passar da vontade geral à vontade da maioria e a unanimidade é rapidamente substituída pelo debate, pelo conflito e pela organização de uma maioria e de uma minoria*"[8]. Todavia, entendo que existam bens comuns e que são eles que sustentam movimentos sociais que objetivam o reconhecimento de interesses gerais da sociedade. A existência de livre escolha política nas sociedades democráticas, faz com que

5 *Idem* (356).
6 *Idem* (364).
7 *Idem* (365-6).
8 Touraine (1996: 36).

"... cada ator social [procure] *o bem comum ao mesmo tempo que a defesa de interesses particulares. Por essa razão, os maiores movimentos sociais sempre têm utilizado temas universalistas: liberdade, igualdade, direitos do homem, justiça, solidariedade ..."*[9].

Vejam bem – complemento, *"... a democracia nunca será reduzida a procedimentos, nem tampouco a instituições:* [ela representa] *a força social e política que se esforça por transformar o Estado de direito em um sentido que corresponda aos interesses dos dominados, enquanto o formalismo jurídico e político a utiliza em um sentido oposto, oligárquico, impedindo a via do poder político às demandas sociais que coloquem em perigo o poder dos grupos dirigentes"*[10]. Portanto, é imperativo que a dimensão moral seja incluída no entendimento da democracia. Invoco os direitos e princípios morais como argumento para compensar as desigualdades sociais. O "... *Estado democrático deve reconhecer aos seus cidadãos menos favorecidos o direito de agir, no quadro da lei, contra uma ordem desigual de que o próprio Estado faz parte"*[11]. Saliento que a *"...* [*d*]*imensão moral, dimensão social, e dimensão cívica ou política estão estreitamente associadas: a democracia é o contrário da política pura, ou seja, da autonomia do funcionamento interno do sistema político"*[12]. Por isso, a simples forma de organização dos poderes não pode ser presumida como elemento fundamental da democracia. Essa deve estar alicerçada nos direitos fundamentais de natureza civil, política, como também, moral e social, que asseguram a liberdade, individualidade e, mormente, o direito de acesso do cidadão aos mecanismos de distribuição do Estado.

- **Dahl**: Deixe-me retomar a apresentação de minha doutrina. Em homenagem ao eminente pensador Touraine, reporto-me a um ínclito pensador francofônico. Rousseau, de fato, tinha razão. Democracia é inviável em espaços sociais de larga escala. Pois, ela só existe se for participativa, se as decisões coletivas forem deliberadas em uma assembleia soberana. Deste modo, para assegurar a governabilidade do regime democrático em larga escala, é necessário um conjunto de instituições políticas que denomino poliarquia! Decerto, esse neologismo pode apresentar diversas acepções. Mas, em síntese refiro-me à poliarquia "... *como um conjunto de instituciones necesarias para el funcionamento del proceso democrático em gran escala"*[13].

E, quais são essas instituições? São sete. Considero-as exaustivas e cumulativas para o pleno exercício dessa ordem política. Enumero-as: (1) os funcionários eleitos pelo voto direto exercem o controle das decisões de políticas públicas; (2) as eleições desses funcionários são livres, imparciais e regulares; (3) o sufrágio é universal, extensivo a praticamente toda a população adulta; (4) essa população adulta tem o direito de ocupar cargos públicos; (5) liberdade de expressão; (6) diversidade de fontes de informações; e (7)

9 *Idem* (85).
10 *Idem* (1996: 37).
11 *Ibid.*
12 *Idem* (1996: 48).
13 Dahl (264).

autonomia associativa, tais como partidos políticos e grupos de interesse.

Ressalto a imprescindibilidade desse último instituto. Com ele, "... *los ciudadanos gozan también del derecho de constituir associaciones o organizaciones relativamente independientes, entre ellas partidos políticos y grupos de intereses"*[14]. Deste modo, o conjunto dessas instituições, em particular, a autonomia associativa, garante o cumprimento de alguns critérios basilares, que diferenciam o regime poliárquico das práticas democráticas tradicionais, quais sejam, (i) a participação efetiva da população; (ii) a formação de opinião esclarecida; (iii) o controle societal das políticas públicas; e (iv) a efetiva inclusão social! Concluindo, essa prescrição política – que acabei de sumariar, possibilita o pleno exercício da cidadania, ampliando as possibilidades de participação política e, por conseguinte, assegurando a inclusão do indivíduo na trama sociopolítica do Estado. É dessa forma que compreendo o processo de desenvolvimento, encetado pela ampla participação política que, *a fortiori* engendrará igualdade de oportunidades no campo econômico e maior justiça social!

Entretanto, nem sempre é possível o pleno desenvolvimento de regimes poliárquicos. Isto decorre da necessidade de dois pré-requisitos cumulativos: (i) as organizações policiais e militares devem se submeter ao controle civil; e (ii) esse controle civil deve ser submetido ao processo democrático. Postulo que o "... *mejoramiento de la capacidad de crear y utilizar organizaciones burocráticas ... junto con la invención de nuevas técnicas de vigilancia, incrementaron las posibilidades de la coacción centralizada, dando lugar a sistemas policiales capaces de destruir los opositores con más eficacia ..."*[15]. Como neutralizar, portanto, essa inevitável evolução das organizações militares e seu poder estrutural coercitivo sobre a sociedade civil? Aponto quatro caminhos. Primeiro, impedir que os militares sejam atores políticos significativos, o que pode ser empreendido limitando-se o seu escopo e a sua escala institucional no Estado. Por exemplo, mediante a supressão ou limitação de seus quadros permanentes para a execução de tarefas fundamentais. Segundo, constituindo-se competências concorrentes por intermédio da criação de aparatos militares e policiais nas diversas esferas de governo, incluindo, excepcionalmente, a institucionalização de milícias de cidadãos que desempenhariam as funções de polícia em períodos de paz. Terceiro, a formação de quadros militares com cidadãos civis em serviço militar obrigatório e temporário. Deste modo, seriam perpetuadas as tendências civis e democráticas nas organizações militares, reservando-se, apenas, a oficiais superiores o processo de encarreiramento militar. Finalmente, a quarta estratégia consiste no doutrinamento civil dos escalões militares. Em síntese, é relevante assegurar que a profissionalização das funções militares não crie uma clivagem de classes entre aqueles e os cidadãos civis. Há de se buscar sempre a conjunção de ambos em uma sociedade civil unitizada.

Em linhas sinópticas, procurei resumir o meu pensamento e a minha concepção

14 Dahl (267).
15 *Idem* (297).

de poliarquia. Procuro atentar para o instituto da autonomia associativa! É mediante esse instrumento que a sociedade civil pode se organizar e instituir estruturas efetivas de formação de demandas sociais. Faço uma breve analogia entre povo e cidadão, de um lado, e movimentos sociais e associações, de outro. Assim como, o povo é um ente retórico, utilizado por políticos para fins pessoais, haja vista estarem cientes de sua natureza amorfa e, *ipso facto*, inerte, o mesmo raciocínio deve ser estendido aos movimentos sociais. E, assim como o povo só se substantiva e legitimiza por intermédio do cidadão, o movimento social só adquire cinética, de fato, quando consubstanciado em associações de interesse! São elas, o núcleo movente do processo democrático! Por fim, sublinho o primeiro instituto poliárquico, qual seja, a eleição de funcionários para gerirem as políticas de governo. Saliento que essa eleição não deve ficar circunscrita aos chefes dos poderes executivos. Ela deve ser compreendida *lato sensu.* Defendo que todas as funções diretivas e normativas devem ser preenchidas por funcionários eleitos e não, como as más práticas de gestão pública efetuam, por funcionários indicados pelo gestor executivo eleito, para ocuparem cargos em comissão, de livre provimento.

Olhando ao meu redor, constato a plêiade de notáveis presentes. Deste modo, acredito que serei mais contributivo, permanecendo, agora, em silêncio e procedendo à escuta intensiva dos demais interlocutores. Muito obrigado.

AÇÃO DEMOCRÁTICA E DIVERSIDADE

- **Touraine**: O cientista político Dahl fala em inclusão?! Mas, que tipo de inclusão? Essa visão de inclusão meramente política é bastante limitada. Mais parece intromissão do que inclusão. Sim, porque a pessoa intrometida força a sua participação em um sistema do qual é intencionalmente excluída. A verdadeira inclusão vai além da formal intenção! Devem ser criados mecanismos que assegurem não somente a inclusão política, como também, a inclusão social, econômica, cultural, étnica e racial. Não é possível segmentá-las.

Gostaria, assim, de recuar um pouco nessa discussão. Senhor Dahl discorreu sobre um conjunto de procedimentos que ele considera essenciais para o regime democrático. Mas, enfim, o que é democracia mesmo? Utilizo, inicialmente, três características de natureza liberal elencadas pelo saudoso Norberto Bobbio[16]. Primeiro, um conjunto de regras fundamentais e de procedimentos que estabelecem os agentes políticos legitimados para a tomada de decisões coletivas. Segundo, a maximização do número de cidadãos que participam dos processos decisórios. Terceiro, a "... *substituição de uma concepção orgânica da sociedade por uma visão individualista ...",* alicerçada na ideia de contrato social, na substituição do ser político aristotélico pelo *homo economicus* e pelo utilitarismo, e, finalmente, na busca da felicidade para a maioria das pessoas. Empregando, ainda, o

16 *In* Futuro della democrazia (TOURAINE, 1996: 19).

raciocínio de Bobbio, ele relativiza esses princípios liberais ponderando que a realidade política diverge bastante desse ideário. Ora, as grandes organizações, sindicatos, partidos políticos, todas elas com magnitude política bastante superior ao indivíduo atomizado, retiram "*... toda realidade ao povo 'supostamente soberano'; os interesses particulares não desaparecem diante da vontade geral e as oligarquias se mantêm. Enfim, o funcionamento democrático não chega a penetrar na maior parte dos setores da vida social ..."*[17]. Assim a realidade social acaba por reduzir a democracia a um conjunto de regras e procedimentos. Cuidado! "[*N*]ão podemos nos contentar com garantias constitucionais e jurídicas, enquanto a vida econômica e social [permanece] *dominada pelas oligarquias ..."*[18].

Touraine complementa num crescendo *continuum* de um tom acalorado. *"Já não queremos uma democracia de participação; não podemos nos contentar com uma democracia de deliberação; temos necessidade de uma democracia de libertação"*[19]! *""A ação democrática, cujo objetivo principal é libertar os indivíduos e grupos das imposições que pesam sobre eles, situa-se entre a democracia procedural, que carece de paixão, e a democracia participativa, que carece de sabedoria" 'A democracia só é vigorosa na medida em que é alimentada por um desejo de libertação* [, que] ... *se volta contra as formas de autoridade e repressão que atingem a experiência mais pessoal"*[20].

Todo conceito requer a identificação de sua essência. Defini anteriormente democracia a partir do postulado liberal. Mas, quais são os pressupostos básicos que efetivamente constituem a democracia? Eu entendo que existem dois: a liberdade individual e uma sociedade justa para a maioria dos indivíduos. Decerto, aparentam ser ambivalentes. Mas, não são, caso a democracia seja concebida como um processo dinâmico em que o indivíduo é um sujeito em permanente processo de transformação que, impregnado de sua cultura e liberdade, transfigura-se, por sua vez, em um ator social na contenda contra a lógica dominadora dos sistemas. Portanto, democracia é assegurar o pleno direito de luta aos sujeitos particularizados por sua herança cultural e imanência de liberdade. Democracia expressa o respeito da liberdade e o reconhecimento da diversidade, ou pluralismo cultural. Democracia "... *não é ... somente um conjunto de garantias institucionais ou o reino da maioria, mas antes de tudo o respeito pelos projetos individuais e coletivos, que combinam a afirmação de uma liberdade pessoal com o direito de identificação com uma coletividade social, nacional ou religiosa particular. A democracia não se apoia somente nas leis, mas sobretudo na cultura política"*[21].

- **Santos**: Com as vênias de praxe, interrompo o colega Touraine, pois, nesse particular, gostaria de salientar um imperativo intercultural. Isso mesmo, Touraine tem falado sobre cultura. Entretanto, como diferentes culturas podem dialogar e conviver entre si? Com

17 Touraine (1996: 19).
18 *Idem* (20).
19 *Idem* (21).
20 *Idem* (23).
21 *Idem* (26).

certeza, trata-se de um imperativo prescritivo, truísmos à parte. Observo que "... *todas as culturas tendem a distribuir pessoas e grupos de acordo com dois princípios concorrentes de pertença hierárquica, e, portanto com concepções concorrentes de igualdade e diferença, as pessoas e os grupos sociais têm o direito de ser iguais quando a diferença os inferioriza e o direito de serem diferentes quando a igualdade os descaracteriza. Este é, consabidamente, um imperativo muito difícil de atingir e manter*"[22]. Porém deve estar sempre presente nas subjetividades individuais e nos diálogos intersubjetivos.

- **Touraine**: Agradeço seu sábio adendo sobre igualdade e diversidade. Retomando e complementando a minha argumentação anterior, observo o perigo que o excesso de diversidade pode ocasionar à cultura democrática. O excessivo respeito pelas diferenças pode resultar na proliferação e exacerbação de poderes comunitários, *"... que impõem, no interior de um meio particular, uma autoridade antidemocrática. A sociedade política limitar-se-ia a ser, então, um mercado de transações vagamente reguladas entre comunidades confinadas na obsessão de sua identidade e homogeneidade"*[23]. A profilaxia contra essa anomia é a ação racional, a argumentação científica, o julgamento crítico e a "... *aceitação de regras universais para proteger a liberdade dos indivíduos*"[24]. Prego o incentivo sistemático da liberdade aliada ao conhecimento contra todos os poderes constrangedores da cultura democrática, para que, dessa forma, seja assegurado o outro pilar da democracia, qual seja o respeito às diversidades!

- **Dahl**: Sucintamente, compartilho esse entendimento de Touraine. Isto porque, devemos reconhecer a existência de subculturas, que são "... *las diferencias étnicas, religiosas, raciales, lingüísticas o regionales, así como de una experiencia histórica o de mitos ancestrales compartidos".* E, consequentemente *"... en la medida en que aumentan la fuerza y singularidad de las subculturas presentes en un país, disminuyen las probabilidades de que se instaure o perdure una poliarquía"*[25].

- **Touraine**: Obrigado Dahl. Prosseguindo minha conceituação sobre democracia, assevero que a *"... democracia define-se melhor em relação à vontade de combinar o pensamento racional com a liberdade pessoal e a identidade cultural".* Cabe, portanto, ao sujeito, investido de sua cultura e instinto libertário, *"... associar a razão instrumental à identidade pessoal e coletiva ..."*[26] transfigurando-se, por conseguinte, em um ator político pleno!

Por favor, não me encarem com esses olhares enigmáticos e reflexivos! É sim, complexa essa abordagem. Mas não é incoerente, afirmo. Congrego o desejo natural de liberdade do indivíduo, com o seu pertencimento a um meio cultural particular. A individualidade e particularidade intrínsecas a esse indivíduo motivam sua conduta

22 Santos (2001: 28).
23 Touraine (1996: 27).
24 *Idem* (27).
25 Dahl (305).
26 Touraine (28).

social. O sujeito é essa antropomorfização política da liberdade e tradição. Quando essa conduta é dirigida por uma razão instrumental e por uma modernização técnica – *"... que implica a diferenciação funcional dos subsistemas político, econômico, religioso, familiar, etc."*[27] – emerge o ator social, capaz de "... *conduzir uma ação econômica racional e, ao mesmo tempo, administrar as relações de poder"*[28]. Em síntese, digo que a "... *sociedade democrática combina a liberdade dos indivíduos e o respeito pelas diferenças com a organização racional da vida coletiva pelas técnicas e leis da administração pública e privada"*[29]. A democracia é um regime simbiótico que catalisa os princípios de individualidade, particularidade, e universalidade, representados pela liberdade, diversidade, e racionalidade, respectivamente. *"A cultura democrática define-se como um esforço de combinação entre unidade e diversidade, liberdade e integração"*[30], esforço esse, mediado pela razão.

Entendo que essas considerações são essenciais como pano de fundo para qualquer debate acerca de democracia, pois, caso contrário, qualquer colocação será reducionista *ab initio.* Obrigado.

- **Marx**: Esse estilo panfletário não lhe pertence Senhor Touraine! – emendou prontamente o sociólogo alemão. Esse debate entre a concepção de democracia adstrita à consecução de garantias constitucionais, ou, como o *Monsieur* gosta de dizer, "liberdades negativas", e a democracia que assegura pleno ingresso e participação na vida econômica e social de um Estado, fui eu quem polarizei, a partir de minha análise conjuntural da guerra civil da França em 1871[31]. Seu país já deu prova disso no passado. E, contraprova também. É possível nos indignarmos, nos rebelarmos em surtos momentos que se consagrarão como históricos. Contudo, penso que devemos estreitar os laços franco-teutônicos para além da União Europeia e buscarmos a permanência revolucionária. Intelectuais do mundo, uni-vos!

A razão principal pela qual a Comuna de Paris, instituída pelo povo reprimido de Paris em setembro de 1870 não perseverou foi a traição do governo nacional comandado por uma quadrilha de advogados arrivistas que não titubearam em pender para o lado prussiano e, assim, evitar o triunfo não apenas do capitalismo francês, como também da classe operária sobre os capitalistas. O capitalismo é, antes de tudo, um regime internacional.

A Comuna de Paris representou a derrubada revolucionária das condições sociais e políticas vigentes na França que oprimiam e humilhavam os operários. A camarilha liderada por Thiers, um engodo de salvador da pátria, usurpou o verdadeiro comando, que deveria ser empreendido pelo Comitê Geral, este sim a entidade representativa do governo revolucionário, comprometido com a eliminação da dominação das classes. *"A Comuna era composta de conselheiros municipais eleitos por sufrágio universal nos diversos distritos da*

27 *Idem* (33).
28 *Ibid.*
29 *Ibid.*
30 *Idem* (29).
31 Touraine (1996: 19) considera que esse pêndulo do debate democrático teve início não com as comunas de Paris de 1870, mas antes, na Revolução de 1848, na França.

cidade. Eram responsáveis e substituíveis a qualquer momento. A Comuna devia ser, não um órgão parlamentar, mas uma corporação de trabalho, executiva e legislativa ao mesmo tempo". "Assim como os demais funcionários públicos, os magistrados e juízes deviam ser funcionários eletivos, responsáveis e demissíveis". Com o objetivo de reparar os erros com presteza, "[*e*]*m lugar de decidir uma vez, cada três ou seis anos, que membros da classe dominante devem representar e esmagar o povo no Parlamento, o sufrágio universal deveria servir ao povo organizado em comunas, do mesmo modo que o sufrágio individual serve aos patrões que procuram operários e administradores para seus negócios".* Assevero que a Comuna representa a melhor forma de arranjo político para a eliminação da dominação de classe e, enfim, para a condução da emancipação econômica do trabalho.

- **Fraser**: Reportemo-nos ao túnel do tempo contemporâneo. Creio que é necessário identificarmos o âmago do ethos dos movimentos sociais atuais como, por exemplo, aqueles que emergiram a partir do final do século XX, coincidentemente com o epifenômeno da globalização, além das manifestações ocorridas, no Brasil, em 2013, iniciadas contra o aumento das passagens de transportes coletivos, e, em 2015, mediante a ocupação de espaços de ensino público, bem como, também, os movimentos terroristas intensificados ao longo de 2015. As contendas de grupos sociais derivam do hiato de reconhecimento das diferenças, que é consubstanciado nas mobilizações e conflitos acerca da nacionalidade, etnicidade, raça, gênero e sexualidade. Até aqui, nada de novel em relação às colocações de Touraine.

Entretanto, gostaria de salientar um fenômeno derivado da diversidade, qual seja, a contenda pelo seu reconhecimento, concebida na dimensão cultural de um grupo social. A disputa pelo reconhecimento consiste, de fato, na principal explicação para os dissensos sociais pós-socialistas e pós-modernos. *"Nesses conflitos ... identidades grupais substituem interesses de classe como principal incentivo para a mobilização política. Dominação cultural suplanta a exploração como injustiça fundamental. E reconhecimento cultural desloca a redistribuição socioeconômica como o remédio para as injustiças e objetivo da luta política"*[32]. Observem que não estou denegando a importância do mundo objetivo e das trocas materiais. Nada disto! "*Disputas por reconhecimento acontecem em um mundo de desigualdade material exacerbada – na renda e na posse de propriedades; no acesso a trabalho assalariado, educação, cuidado de saúde e lazer ... e, em suma, expectativa de vida e taxas de mortalidade"*[33].

Portanto, não procuro avocar a primazia de uma dimensão sobre outra. Observem que com o *débâcle* do modelo econômico socialista, houve uma maior percepção mundial sobre um novo imaginário político, outrora enviesado para questões tais como interesse, exploração e redistribuição, para novos pontos de discussão, centrados em expressões como identidade, diferença, dominação cultural, e reconhecimento. E o que podemos

32 Fraser (2001: 245).
33 *Idem* (245-6).

concluir disso? Aproveitemos as lições que o tempo nos proporciona. Somente, mediante o *devir* hegeliano podemos tirar proveito dos ensinamentos diacrônicos. Assevero que o conceito atual de justiça deve integrar o reconhecimento de diferenças culturais e a redistribuição material. Desta forma, os estudos das ciências sociais contemporâneas devem ser centralizadas no exame de "... *como conceitualizar reconhecimento cultural e igualdade social de forma que ambos se sustentem e não enfraqueçam um ao outro ...*"[34]. As políticas de reconhecimento cultural e de redistribuição socioeconômica devem reinforçar-se mutuamente, pois, de outra forma, constitui-se um círculo vicioso de subordinação cultural e socioeconômica. Enfim, "[*n*]*o mundo real, cultura e economia política estão sempre imbricadas e virtualmente toda luta contra injustiça ... implica demandas por redistribuição e reconhecimento*"[35].

Com relação às desigualdades sociais, os trabalhos de autores clássicos procuraram confrontar e apresentar prescrições com vistas à consecução de uma sociedade mais redistributiva. Cito, por exemplo, Karl Marx e a teoria da exploração capitalista; John Rawls e a teoria da justiça concebida a partir da escolha de princípios equitativos de distribuição de bens primários; Amartya Sen e o seu preceito de exercício igual de dotações e capacidades[36] como requisito à justiça; e Ronald Dworkin e sua igualdade de recursos. Via de regra, todas essas teorias sustentam a busca pelo igualitarismo para a mitigação das injustiças socioeconômicas. Todavia, quero salientar a outra dimensão, a que visualiza a origem da injustiça em questões de natureza cultural ou simbólica. "*Aqui injustiça está arraigada a padrões sociais de representação, interpretação, e comunicação. Exemplos incluem dominação cultural ...; não-reconhecimento; e desrespeito*"[37]. Deste modo, as injustiças culturais-valorativas são distintas daquelas de natureza político-econômica. Ressalto, contudo, que as coletividades culturais podem ser ambivalentes, ou seja, podem sofrer "... *injustiças socioeconômicas e não-reconhecimento cultural em formas nas quais nenhuma dessas injustiças é um efeito indireto da outra, mas em que ambas são primárias e originais*"[38]. Ilustrativamente, raça e gênero são coletividades ambivalentes, porquanto envolvem tanto dimensões econômicas quanto culturais. Destarte, apresentam implicações de redistribuição e de reconhecimento. Como antítese, exemplifico a sexualidade, cuja origem da diferenciação social não deriva da economia política, uma vez que permeiam todas as estruturas de classes.

- **Ingham**: Gostaria de complementar as considerações feitas pela Senhora Fraser sobre injustiça, de modo a associá-las aos entendimentos filosóficos sobre a

34 *Idem* (246).
35 *Idem* (248).
36 "*Capabilities refer to what a person can or cannot do, can be or cannot be. There are many kinds of capabilities. Examples are freedom from hunger and starvation, being free to participate in commercial life, being adequately sheltered, and being free to travel". "Capabilities are generated by entitlements, where entitlements are measured not simply as income but as the bundle of rights and opportunities available to the individual"* (INGHAM, 1993: 1812).
37 *Idem* (249-50).
38 *Idem* (259).

ética, verdadeiro substrato das teorias de justiça. Destaco, em especial, três correntes majoritárias. *"They may be influenced by a Kantian duty-based ethic that stresses the moral obligation of the rich and powerful to meet the basic needs of the world's poor. Or they may be making an appeal to universal laws, of which … the best-known is probably John Rawls's universalist rule of right. Or it may be utilitarianism which is the governing perspective, in which actions are judged according to how they affect the happiness or satisfaction of affected individuals"*[39].

- **Fraser**: Obrigado pela digressão. Após a pertinente elucidação da Senhora Ingham, retomo minha doutrina, postulando, a seguir, duas posologias alternativas para lidar com a questão das coletividades distintas. "*Remédios afirmativos para* [as injustiças culturais] ... *são atualmente associados ao que chamo de 'multiculturalismo dominante'. Esse tipo de multiculturalismo propõe reparar o desrespeito por meio da reavaliação das identidades injustamente desvalorizadas de grupos, enquanto deixa intacto tanto o conteúdo dessas identidades quanto as diferenciações de grupo que as embasam. Remédios transformativos, em contraste, são atualmente associados* à *desconstrução. Eles repariariam o desrespeito por meio da transformação da estrutura cultural-valorativa subjacente"*[40]. Portanto, é dentro desse entendimento que devemos compreender o que de fato é o multiculturalismo. Ele é uma política de afirmação do reconhecimento – posologia inicial – empreendida a partir de "[*r*]*ealocações superficiais de respeito às identidades de grupos* [, política essa que] *apoia diferenciação entre grupos"*[41]. Nessa concepção, Os EUA é um bom exemplo de Estado multicultural.

PLURALISMO ASSOCIATIVO E POLÍTICAS PÚBLICAS

- **Dahl**: Permita-me a palavra. Gostaria de desfazer uma rotulação negativa comumente feita a meu respeito. Não sou um apologista de democracia formal simplesmente! Quero dizer que meu modelo poliárquico só se faz pleno quando existe um conjunto de elementos sociais historicamente constituídos que eu denomino por uma sociedade moderna, dinâmica e pluralista! Explico. *"A lo largo de la historia, la poliarquia ha estado intimamente vinculada a um tipo de sociedad que se caracterizo por una serie de elementos interrelacionados: un nivel relativamente alto de ingresos y de riqueza per capita, un alto grado de urbanización, una población agrícola relativamente pequeña o en veloz disminución, gran diversidad ocupacional, amplia alfabetización, una cantidad comparativamente grande de personas que asisten a instituciones de enseñanza superior, ... niveles relativamente altos de los indicadores del bienestar económico y social"*[42]. Portanto, uma sociedade poliárquica é caracterizada por um ideal de modernidade,

39 Ingham (1993: 1817).
40 Fraser (266).
41 Fraser (273).
42 Dahl (300).

expressa por indicadores de riqueza, educação, diversidade ocupacional, e urbanização, bem como por seu caráter dinâmico, que pode ser sintetizado pelo crescimento econômico, e, finalmente, por sua natureza pluralista, representada pela diversidade de organizações autônomas. Uma sociedade constituída por esse trinômio – digo: modernidade, dinamismo, e pluralidade – possibilita a difusão de poder entre uma variedade de grupos, associações e organizações e, paralelamente, promove atitudes e crenças alinhadas com os ideais democráticos.

-**Ingham**: Professor Dahl, permita-me um breve aparte acerca dessa última sentença. Não necessariamente a descentralização de poder é sinonímia de condução democrática. Argumento "*... that there is no necessary correspondence between democracy and the dispersal of administrative power to regional and local levels. In a number of developing countries regional and local interests are anti-democratic. Elites capture the benefits of decentralization". "It is important to distinguish the concepts of decentralization and participation* [cuja definição] "*... associated with Paulo Freire in which participation enables people to become subjects rather than objects of their own destiny. When they are oppressed or reduced to the 'culture of silence' they become objects. When they participate and construct their own history they become the subject of 'authentic development'"*[43].

- **Dahl**: Estamos conjugando o mesmo verbo, Senhora Ingham. Refiro-me exatamente a participar! Minha doutrina enfatiza exatamente a institucionalização de mecanismos políticos de participação de grupos sociais. Sintetizo o princípio fundamental de minha postulação na necessidade de diluição do poder mediante a construção de um arcabouço político competitivo, caracterizado por conflitos e negociações, em que os atores sociais possam resistir a uma dominação unilateral ou de um grupo minoritário e competir entre si em uma lógica utilitarista de obtenção de vantagens e objetivos próprios independentes. A atomização do poder presume maior participação! A sociedade poliárquica caracteriza-se pela *"... dispersión de los recursos políticos como el dinero, el conocimiento, la posición social y el aceso a las organizaciones, de los puestos estratégicos sobre todo en los campos económicos, científico, educativo y cultural, y de las posiciones de negociación ... en los asuntos económicos, científicos, educativos, vinculados a los medios de comunicación ..."*[44]. Renego a pecha de pensador processualístico. Defendo a existência de diversas instituições que considero necessárias para o desenvolvimento de um regime democrático. Dentre elas, menciono a alfabetização, educação, respeito aos direitos humanos, poder judiciário equânime e independente, autonomia organizacional, difusão da riqueza, além do pluralismo associativo.

- **Santos**: O Senhor mencionou direitos humanos. É de bom alvitre que esse conceito seja, adequadamente, dimensionado de sorte a não adstringi-lo à concepção clássica de garantias civis e políticas. Com relação aos direitos humanos, gostaria, apenas,

43 Ingham (1993: 1810-1)
44 Dahl (302).

de conceituar três grandes agrupamentos, que foram historicamente conquistados. A "... *primeira geração de direitos humanos (os direitos civis e políticos) foi concebida como uma luta da sociedade civil contra o Estado, considerado como principal violador potencial dos direitos humanos, a segunda e a terceira gerações (direitos econômicos e sociais e direitos culturais, da qualidade de vida, etc.) pressupõem que o Estado é o principal garantidor dos direitos humanos*"[45].

- **Dahl**: Bom, por fim, encareço que leiam meus escritos por inteiro e de coração aberto! Sustento que a formalização de acordos consociativos, os quais defino como a *"... resolución de los conflictos, por los cuales todas las decisiones políticas importantes exigían el acuerdo* [(*una gran coalición*)] *entre los dirigentes de las principales subculturas*"[46]. Essa configuração consociativa pode ser encontrada em países como a Suíça, Bélgica, Áustria, Países Baixos, EUA e Canadá. Para não dizer que só falei das flores, esse modelo também pode ser encontrado na Índia e na Colômbia.

Enfatizo que não reduzo a causa da desigualdade entre os cidadãos a razões de natureza econômica, embora seja evidente a preocupação dos defensores dos regimes democráticos e republicanos com a distribuição iníqua dos recursos econômicos. Mas, penso que as perspectivas democráticas de longo prazo *"... pueden verse más gravemente afectadas aún por las desigualdades de recursos, posiciones estratégicas y poder negociador derivadas, no de la riqueza o de la situación económica, sino de la posesión de conocimientos especiales".* A persuasão prevalecerá sobre formas coativas; o intelectual será crescentemente o protagonista político. Refiro-me aos *"... intelectuales* [àqueles que} *proporcionan las ideas sistemáticas que racionalizan la legitimidad de la clase dirigente ... crean y difunden ideologías ... y confieren forma y contenido a la 'hegemonía cultural' de la clase dirigente*"[47].

Ora, as decisões sobre assuntos políticos *"... requieren, implícita o explicitamente, formular juicios de caráter tanto moral como instrumental". "No es intelectualmente defendible la postura según la cual las elites de la política pública ... poseen un saber moral superior o mejores conocimientos específicos de lo que constituye el bien común". "*[*N*]*o debemos sobrestimar la virtud de dichas elites". "*[*L*]*os juicios sobre las políticas públicas casi invariablemente exigen otros juicios vinculados a las soluciones de transacción entre varios valores y objetivos*"[48]. Desta forma, prescrevo que uma verdadeira poliarquía, além de criar instituições que relacionem a democracia ao Estado nacional, e que mobilizem o saber dos intelectuais na resolução dos problemas públicos, deve, adicionalmente, (i) assegurar a acessibilidade e compreensão dos programas públicos; (ii) dar oportunidade aos cidadãos para influenciar a escolha dos temas de discussão; e (iii) possibilitar que os cidadãos participem de forma significativa dos debates políticos. Portanto, não dissinto da

45 Santos (2001: 8-9).
46 Dahl (307).
47 *Idem* (399-400).
48 *Idem* (404-5).

democracia participativa. Sugiro, outrossim, o engajamento político de uma massa crítica de cidadãos bem-informados – público atento, na condução das decisões públicas. *"Por fortuna, empero, si estoy equivocado, el 'público atento' podría expandirse hasta abarcar el demos en su totalidad"*[49].

MODERNIDADE, CIDADANIA E DEMOCRACIA RADICAL

- **Lechner**: Gostaria de dar outro curso a esse debate. Com a crise do estado de bem-estar social, a política já não é mais a mesma. Devemos atentar para esses reducionismos nostálgicos de origem econômica. Só iremos encontrar a explicação sobre o desalento com a política nas entranhas mais profundas da subjetividade humana, ou seja, nos sistemas de valores, nas representações simbólicas e nos imaginários coletivos da sociedade. Não! Por favor, não façam pré-conceitos sobre *voodoos* nem transes político-existencialistas! "*Un aspecto importante, quizá decisivo de la cultura política, radica precisamente en aquellas 'evidencias' que la gente no verbaliza ni explícita por considerarlas algo 'normal y natural' ". "En esta esfera de lo no consciente también echan sus raíces las representaciones simbólicas mediante las cuales hacemos inteligible la realidad y otorgamos sentido a las relaciones sociales. Cabe presuponer que lo social es indisociable de su representación; ninguna situación es inteligible sin esquemas de interpretación que den sentido y coherencia a la multiplicidad y complejidad de los elementos en juego"*[50].

Faço este preâmbulo em tom de alerta para sustentar que a democracia contemporânea não pode ser compreendida a partir das representações simbólicas clássicas – digo, mitos, símbolos, imagens e liturgias; alicerçadas em princípios tradicionais, tais como a soberania popular, representação política, deliberação cidadã, e opinião pública. Saliento que é importante compreender a democracia como "... *um movimiento histórico cuyo sentido ha de actualizarse siempre de nuevo,* [o que] *resulta imprescindible redefinir su significación de acuerdo com las nuevas condiciones"*[51]. Portanto, a partir de uma perspectiva hegeliana do *devir,* "[*l*]*a democracia ofrece un manejo institucional de la incertidumbre mediante la elaboración (colectiva y conflictiva) de um horizonte de futuro"*[52] . Ademais a primazia do mercado, antropomorfizado em expressões tais como "o mercado não gostou da decisão do governo de ...", *"... no genera un sentido socialmente vinculante. Hoy por hoy, se revela imprescindible recomponer los códigos interpretativos"*[53].

O caminho a trilhar consiste na reconstrução de nossos mapas mentais para representarmos a realidade social contemporânea consoante a trama espaço-temporal em voga. Saliento que "... *tiempo y espacio no son hechos dados, sino variables socialmente construidas y, por ende, elementos constituidos de los esquemas interpretativos. No se*

49 *Idem* (407).
50 Lechner (1998: 50).
51 *Idem* (51).
52 *Idem* (60).
53 *Idem* (65).

trata de un asunto ajeno a la política"[54] Exsurge, portanto, uma profunda mudança cultural para reformularmos nossos mapas ideológicos e cognitivos. "*No contamos con códigos adecuados para dar cuenta de la nueva complejidad social. Los esquemas tradicionales con sus distincionese entre política y economía, Estado y sociedad civil, público y privado, ya no logran representar adecuadamente el nuevo entramado. Basta menciona su expresión más notoria: la globalización"*[55]*.*

- **Calderón**: Muito oportuna a introdução do campo subjetivo e seu liame com a democracia feita pelo colega Lechner. Em termos concretos, toda a tradição cultural latino-americana de negação da diferença, que tem sido o principal obstáculo à alteridade, ou seja, o respeito ético do outro, remonta a uma subjetividade nacional-populista que engendrou classes sociais pouco estruturadas, elites sociais e políticas perenes, sistema patrimonial-corporativo, e minorias nacionais e culturais discriminadas. Essa subjetividade, compreendida e sintetizada, pelo eminente sociólogo francês Pierre Bourdieu, pela expressão *habitus* corresponde a estruturas pré-existentes que formatam a percepção e comportamento dos agentes sociais. É necessário, portanto, um choque de modernidade[56] que ganhará densidade com o tempo. Devem ser potencializados os impactos culturais da economia de mercado e do consumo internacionalizado. Pegando uma carona com esse ente amorfo denominado mercado, podemos "... *impulsar criticamente una transformación que vincule democracia com modernización ..."* de modo a ser "... *posible visualizar la gestación de una nueva subjetividad vinculada a nuevos comportamientos sócio-culturales emergentes"*[57]*.*

Indubitavelmente, "[*e*]*l desarrollo económico y la democracia están vinculados a las matrices culturales nacionales específicas, las que pueden variar de una sociedad a otra y de un período histórico a otro. Sin embargo, los procesos de internacionalización de la cultura, tanto a nivel de la industria como del mercado cultural no han hecho más que complejizar esta dinámica ..."*[58]. Não obstante, os latino-americanos devem aproveitar a onda modernizante de modo a produzir "... *nuevos valores e identidades culturales, centrados más en la sociabilidad y en la cotidianeidad que em el acceso al poder político ..."*[59] e, assim, cultivarem novas práticas coletivas, subjetivamente constituídas.

- **Castells**: Gostaria de adicionar um ponto olvidado por todos vocês que conceituaram cidadania: o constrangimento internacional. Quero me referir, especialmente, à deterioração da cidadania nacional que ocorre em decorrência da não sobreposição entre o espaço de influência de decisões governamentais e o espaço de representação democrática. Exemplifico, à guisa de clareza. Decisões tomadas por órgãos governamentais acerca da

54 *Idem* (55).
55 *Idem* (54).
56 "La modernidad sería la tensa conjugación de aquella secularización con una subjetividad centrada en valores de libertad, reproducción cultural e integración social" Calderón (1998: 79).
57 Calderón (1998: 75).
58 *Idem* (86).
59 *Idem* (75-6).

política monetária dos EUA interferem na condução de políticas econômicas e, mesmo, sociais de países que estão em sua órbita de interferência. Portanto, a deterioração do princípio da soberania nacional contingência a representatividade democrática. "*A ausência de um centro de poder bem-definido dilui o controle social e pulveriza os desafios a serem enfrentados pela política".* Outra consequência contemporânea desse hiato de representação, pode ser expressa pelo fenômeno do recrudescimento de associações étnicas e religiosas. "*O avanço do comunalismo, em suas diferentes formas, debilita o princípio de representatividade política no qual está baseada a política democrática".* Ainda, outro efeito desse fenômeno, eufemismado sob a rubrica de globalização consiste no "... *esvaziamento do contrato social entre capital, trabalho e Estado* [, porquanto] *envia todos de volta para casa para lutar por seus interesses individuais ..."*[60].

- **Ingham**: Gostaria de fazer um breve aparte para tecer algumas considerações sobre o conceito de modernidade. Decerto, ela deve ser matizada e compreendida a partir de diversas dimensões. *"In economic terms, modernization implies industrialization and urbanization and the technological transformation of agriculture. Socially, it involves the weakening of traditional ties, and the rise of achievement. Its political dimension is in the rationalization of authority and the growth of the bureaucracy. Culturally, modernization is represented by increase of secularization of society arising from the spread of scientific knowledge".* Todavia, cuidado com o aforisma de que "[*m*]*odernization is closely identified in the eyes of its critics with Westernization". "In the Middle East urbanization and the growth of a literate middle class has fostered the growth of Islam".* Ademais, os setores oligárquicos de países em desenvolvimento provam continuamente sua resiliência "*... bending to the current of modernisation but not being replaced by them"*[61]. Assim, gostaria de deixar consignadas as diversas faces da modernização e a possibilidade de que a sua profusão em um dado meio social não conduz, necessariamente, a uma situação benéfica para a democracia.

- **Mouffe**: Gostaria de sintetizar este debate e trazê-lo para um campo menos polarizado e subjetivo. Enfatizo a necessidade de deixarmos de lado, por ora, uma praxeologia prescritiva e procedimental em favor de uma abordagem mais substantiva, relativa às duas principais essências da democracia. Refiro-me à cidadania e à comunidade política. Revisito, portanto, algumas dimensões apresentadas por Dahl e Touraine relativas ao entendimento de bem comum.

Em geral, os debates mais acalorados ocorrem entre posições dicotômicas. Nesse sentido, gostaria de fazer uma breve digressão sobre os preceitos dos liberais e aqueles apregoados pelos comunitaristas. O ponto central de discórdia pode ser condensado na identidade que essas vertentes articulam acerca da cidadania. Para os liberais, o conceito de cidadão compreende a existência de pessoas livres e iguais, não apenas, perante um

60 Castells 2001: 365-6).
61 Ingham (1993: 1807-8).

modelo de democracia constitucional que prescreva a igualdade jurídica, como, também, ante a igualdade de oportunidade. Destarte, faz-se necessária a uma "... *concepção política de justiça que afirme que 'todos os bens sociais primários' – liberdade, oportunidade, rendimento, riqueza e as bases da autoestima – devem ser distribuídos igualmente, excepto se uma distribuição desigual de alguns ou de todos esses bens for vantajosa para os menos favorecidos"*[62]. Em síntese, a escola liberal preceitua que *"... a cidadania é a capacidade de cada pessoa formar, rever e realizar racionalmente a sua definição de bem".*

Por sua vez, os comunitaristas refutam essa visão individual, porquanto o cidadão, por definição é uma pessoa que se junta a outras com o objetivo de empreender uma ação comum com vistas à consecução de um bem comum. Não há comunidade instrumental, ou seja, o indivíduo não possui as suas identidades e interesses previamente definidos. Ao contrário eles são desenvolvidos dentro de uma comunidade, isto é, a comunidade é constitutiva! Aqui, a noção de republicanismo cívico ganha relevo, pois é prescrita uma "... *política que enfatiza fortemente a noção de bem público, anterior a e independente dos desejos e interesses individuais"*[63]*.* Esse é o mote: bem público, conceito renegado pelos liberais que priorizam o uso racional da liberdade e a concessão de oportunidades iguais.

Reorientando o debate acerca da cidadania segundo a perspectiva do bem comum, saliento que nas sociedades democráticas modernas, o bem comum substantivo é um sujeito indeterminado! Sim, porque nas democracias contemporâneas, a dissociação entre os institutos do poder, da lei, e do conhecimento induzem a uma situação de indeterminação acerca da identificação do interesse e do bem comum. Esta ideia não é benéfica para os apologistas comunitários. Isto porque a ausência de um bem comum substantivo representa *a fortiori* uma vantagem para os defensores liberais. *"Por outro lado, a preocupação exclusiva do liberalismo com os indivíduos e os seus direitos não forneceu conteúdo nem orientação para o exercício desses direitos. Isto conduziu à desvalorização da ação cívica, do interesse comum, o que provocou uma crescente falta de coesão social nas sociedades democráticas"*[64]*.*

Isto posto, e caudatária que sou das proposições do eminente pensador Jürgen Habermas, proponho a conjugação de elementos dessas duas abordagens e a constituição de uma terceira via, compatível com um projeto de democracia radical e plural! Juntamente com os preceitos de liberdade e igualdade, a evolução do cidadão só é factível, quando incorpora "[*a*]*s ideias de empenhamento público, actividade cívica e participação política numa comunidade..."*[65]*,* e, consequentemente, com a assimilação da *"... ideia de bem comum superior ao nosso interesse pessoal* [que] *é uma condição necessária ao gozo da liberdade individual"*[66]*.* É isto o que eu entendo por democracia radical, aquela que emana

62 Mouffe (1996: 84).
63 *Idem* (1996: 85).
64 *Idem* (90).
65 *Idem* (86).
66 *Idem* (87).

da raiz social, da constituição de uma comunidade. E, em absoluto, de uma concepção revolucionária, linha de ação ontologicamente incompatível com o processo democrático.

Farei uma breve explanação do meu modelo de democracia radical. Inicialmente, denomino *universitas* a modalidade de associação humana que visa a realização de um objetivo comum ou a promoção de um interesse comum. Por sua vez, a *societas* corresponde a uma forma de associação civil que empreende uma relação formal, em termos de regras, catalisada pelo reconhecimento de autoridade e pela observância de uma lealdade mútua. Esta *"... ideia de associação civil, ou societas, ... é adequada para definir a associação política nas condições democráticas modernas. Na verdade, é uma forma de associação humana que reconhece o desaparecimento da ideia de um único bem comum substantivo e deixa espaço para a liberdade individual". "Esta forma moderna de comunidade* política *é sustentada, não por uma ideia substantiva de bem comum, mas por um elo comum, um interesse público"*[67]. A distinção fundamental em relação ao liberalismo é que a relação civil que denomino *respublica* prescreve a promoção do amálgama social por intermédio da promoção do interesse público, ao passo que o liberalismo preleciona o associacionismo com vistas à perseguição de um objetivo instrumental, qual seja, o interesse próprio.

Agora, creio que posso definir o que entendo por cidadão, conceito esse que só pode ser compreendido na instituição política que defini como *respublica*, ou seja, uma identidade política comum de pessoas. Derivo, portanto, a seguinte definição de cidadania. Ela "[é] *uma identidade política comum de pessoas, que podem estar empenhadas em muitos empreendimentos com finalidades diferentes e com diversas concepções de bem, mas que, na procura da sua satisfação e na execução das suas acções, aceitam submeter-se às regras prescritas pela respublica* [(o interesse comum)]*. O que liga é o reconhecimento de um conjunto de valores ético-políticos. Neste caso, cidadania não é apenas uma identidade entre outras, tal como no liberalismo, ou a identidade dominante que se sobrepõe a todas as outras, como no republicanismo cívico. É um princípio articulador, que afecta as diferentes posições de sujeito do agente social ... ao mesmo tempo que permite uma pluralidade de compromissos e o respeito pela liberdade individual"*[68].

Desejo fazer uma observação final para encerrar este debate. Tomemos os dois princípios basilares da *respublica,* quais sejam a liberdade e a igualdade. Em uma concepção mais revolucionária, antípoda de uma visão modernista universal da cidadania, a "*... interpretação democrática radical enfatizará as numerosas relações sociais onde existem relações de domínio, que terão que ser questionadas para que os princípios da liberdade e da igualdade possam aplicar-se"*[69]. Isto porque, segundo a minha concepção de democracia radical, há o pressuposto da existência de uma identificação coletiva, malgrado as diversidades de gênero, raça, etnia, orientação sexual, classe[70] e ideologia.

67 *Idem* (92-3).
68 *Ibid*
69 *Idem* (96).
70 "[*C*]lasse_é um modo de diferenciação social enraizada na estrutura político-econômica da sociedade. Uma classe

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No início deste século, procurou-se implementar, em um movimento de fora para dentro, o regime democrático no Afeganistão e no Iraque. Subsequentemente, a partir do final de 2010, eclodiram, em diversos países árabes, as manifestações conhecidas por Primavera Árabe, ocorridas no Egito, na Tunísia, na Argélia, na Líbia, na Síria – ainda inconcluso devido à guerra civil, entre outros países, contra as recessões econômicas e os regimes ditatoriais. Os resultados obtidos no sentido de maior abertura política e expansão de direitos individuais, sociais e econômicos não foram significativos, o que evidencia a complexidade do processo de construção e consolidação da democracia. Posteriormente, outro movimento, porém em sentido contrário, assolou a Turquia, em 2013. Embora não haja um regime ditatorial, o seu modelo democrático não apresenta a mesma densidade dos países capitalistas desenvolvidos. Movimentos sistólicos semelhantes foram observados na Hungria e Polônia.

Os atentados terroristas emblematizados pelo Aa-Qaeda e o Estado Islâmico podem ser interpretados como outro desdobramento do vácuo e das incompletudes da modernidade e dos arranjos democráticos e das formas de representatividade no mundo contemporâneo. Os valores culturais e religiosos construídos socialmente enfatizam a importância das tradições e do *path dependence*, substantivados, por exemplo, no secularismo republicano ocidental e no tradicionalismo islâmico, e são capazes de explicar as pluralidades de facções políticas e as distintas formas de equilíbrios de poder.

Este esforço de síntese e compreensão de pensadores tão prolíficos objetiva alinhavar algumas tentativas no sentido de aperfeiçoamento do processo democrático. Este ensaio teve um viés de abordagem construtivista, porquanto partiu do pressuposto de que o conhecimento é continuamente construído e reconstruído. Para tanto, o processo de aprendizagem individual, de formação de valores e, principalmente, de depuração dos juízos de modo a se evitar a construção de pensamentos reducionistas e, mesmo, dogmáticos, é um ato de reflexão e constante indagação, semelhante ao método aporético de Platão, que não aponta as conclusões, mas, apenas, se preocupa em eliminar possibilidades irracionais.

Os postulados de Dahl não estão em *down*, definitivamente. Muitas das críticas sofridas por esse ator decorrem de hiatos de seu pensamento, que, caso fossem explorados e adensados pelo autor não divergiriam substancialmente dos posicionamentos alternativos. De fato, há uma diferenciação na ênfase denotada à temática problematizada, substantivada, por um lado, nas proposições de Dahl e demais teóricos de uma democracia procedimental, e, por um lado, nos apologistas da democracia radical, sintetizados na exposição de Chantal Mouffe.

Os primeiros estão preocupados em criar instituições que deem efetividade

existe como coletividade apenas em virtude de sua posição nessa estrutura em relação com outras classes" (FRASER, 2001: 255).

ao processo da democracia. Objetivam dar maior envergadura às estruturas de instituições democráticas de modo a adensar a democracia minimalista de liberdade e representatividade mediante o voto. Nesse sentido, sugerem a formação de arranjos institucionais que confiram maior representatividade a uma sociedade civil moderna cada vez mais diversificada. Por sua vez, os últimos, ao problematizarem a plena democracia, não apenas quanto à representatividade, mas, também, quanto à igualdade em todas as dimensões da vida humana, incluindo, direitos sociais e de acessibilidade econômica, enxergam a necessidade de aprofundar a compreensão do processo democrático *beyond* instituições formais. Decorre daí, a denominação de democracia radical. Procura-se a efetividade, não somente do processo democrático, mas, sobretudo da própria democracia, em seu sentido mais amplo.

Racionalidade, bem comum, representatividade, igualdade e multiculturalismo, cidadania, democracia e movimentos sociais, formulação de políticas públicas são atributos da modernidade em seu sentido amplo. A difusão mundial da democracia e do capitalismo não conduziu ao "fim da história". Os múltiplos matizes desses institutos e as distintas tradições culturais das nações complexifica as explicações e proliferam as previsões e prescrições acerca da democracia e acessibilidade aos programas públicos das sociedades mundiais.

REFERÊNCIAS

CALDERÓN, Fernando. Modernización y ética de la otredad. *In* CALDERÓN, F. y LECHNER, N. **Más allá del Estado, Más allá del Mercado: la Democracia.** La Paz: Plural Editores, 1998.

CASTELLS, M. **O Poder da Identidade**. São Paulo: Paz e Terra, 3ª ed., 2001.

DAHL, Robert. **La Democracia y sus Críticos**. México: Paidós, 1991.

FRASER, Nancy. Da Redistribuição ao Reconhecimento? Dilemas da Justiça na Era Pós-Socialista. *In* SOUZA, Jessé (org.). **Democracia Hoje – Novos Desafios para a Teoria Democrática Contemporânea**. Brasilia: UNB Ed., 2001.

INGHAM, Barbara. The Meaning of Development: Interactions Betwwen "New" and "Old" Ideas. **World Development**, v. 21, no. 11, pp. 1803-1821, 1993.

LECHNER, Norbert. El malestar con la política y la reconstrucción de los mapas políticos. *In* CALDERÓN, F. y LECHNER, N., 1998.

MARX, Karl. A Guerra Civil na França. Versão digital: eBooks Brasil.com. 1871.

MOUFFE, Chantal. **O Regresso do Político**. Lisboa: Gradiva, 1996.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Para uma Concepção Multicultural dos Direitos Humanos. **Contexto Internacional**, v. 23, no. 1, jan/jun, pp. 7-34, 2001.

TOURAINE, Alain. **O que é a Democracia?** Petrópolis: Vozes, 1996**.**

CAPÍTULO 15

ANÁLISE DA SEGURIDADE SOCIAL BRASILEIRA: O ACESSO À APOSENTADORIA DO TRABALHADOR RURAL

Data de aceite: 01/11/2021
Data de Submissão:01/11/2021

Franklym Farllony Murad da Silva
Araguatins-TO
Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS
http://lattes.cnpq.br/2793396613971682

Osvaldo Vanderley de Sousa Junior
Palmeiras do Tocantins-TO
Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS
http://lattes.cnpq.br/2262395185689709

RESUMO: Em face das mudanças nos modelos de aposentadorias e pensões ocorridas em decorrência da atual reforma da previdência, buscou-se, através do presente trabalho de conclusão de curso, analisar e orientar-se pelo que é próprio do Direito previdenciário, suas nuances e questões fundamentais quanto a Seguridade Social no Brasil. Visando assim o modelo previdenciário brasileiro e sua evolução histórica. Buscando ainda trazer uma breve conceituação quanto aos princípios constitucionais da República Federativa do Brasil de 1988. Trouxe um resumo do que expressou as sete constituições brasileiras no que concerne ao regime previdenciário. Exemplificou o modelo previdenciário do Brasil, quanto a filiação e inscrição e, classificou pormenorizadamente a condição do segurado trabalhador rural, e sua aposentadoria.

PALAVRAS-CHAVE: Seguridade Social; Princípios; Regime Previdenciário; Rurícola; Aposentadoria.

ANALYSIS OF BRAZILIAN SOCIAL SECURITY: ACCESS TO RETIREMENT FOR RURAL WORKERS

ABSTRACT: In view of the changes in retirement and pension models that have occurred as a result of the current pension reform, this course completion work has sought to analyze and guide what is proper to pension law, its nuances and fundamental issues regarding Social Security in Brazil. Thus aiming at the Brazilian social security model and its historical evolution. Also seeking to bring a brief conceptualization of the constitutional principles of the Federative Republic of Brazil in 1988. I brought a summary of what I expressed as seven Brazilian constitutions with regard to the social security system. It exemplified the social security model in Brazil, regarding affiliation and enrollment, and classified in detail the condition of the insured rural worker, and his/her retirement.

KEYWORDS: Social Security; Principles; Social Security Regime; Rural; Retirement.

INTRODUÇÃO

O Brasil conta com um número de 190.755.799 habitantes, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE. Sendo que deste índice populacional, estima-se que 29.830.007 habitantes estejam nas zonas rurais do país, dados do último Censo populacional realizado em 2010. Correspondendo a faixa de 15,63% da população brasileira total.

A partir do elevado número da população que vive em zona rural, surge a necessidade de se garantir Direitos a este conjunto, sobretudo, de trabalhadores rurais. Busca-se, em especial, avaliar as legislações que contemplem direitos individuais. Com vista a percepção de uma aposentadoria, após longos anos dedicados a lida penosa do trabalhador do campo em regime de economia familiar.

Entendendo como trabalhador rural, com jus ao benefício de aposentadoria, aquele que exerce suas atividades em regime de economia familiar, especificamente como lavrador, não auferindo renda, e que possua como único meio de subsistência a atividade rural.

A problemática aqui auferida, propõe o seguinte questionamento: quais as regras para composição da aposentadoria do trabalhador rural?

O presente estudo, têm como objetivo geral: identificar as regras de percepção da aposentadoria ao trabalhador rural. E possui como objetivos específicos: trazer à baila um apanhado histórico constitucional da previdência social brasileira; tratar da ordem principiológica que norteia a previdência social; discutir a regulamentação jurídica, quanto à qualificação do trabalhador rural em regime de economia familiar; e analisar os direitos que assistem a esta categoria de trabalhadores.

Através da pesquisa qualitativa, descritiva, e pesquisa bibliográfica ampla, formou-se a discussão sobre direitos constitucionais e fundamentais, com vistas a verificação da manutenção da qualidade de vida do trabalhador e seu bem-estar, em face de suas prerrogativas legais. Com a leitura de artigos científicos, publicados em periódicos, e, de livros, foram suscitadas as indagações. Para isto, citou-se os seguintes teóricos: Ibrahim (2011); Bonavides (2011); Ritt (2006).

Acredita-se que este presente trabalho contribuirá também na formação da concepção do que é o trabalhador rural na perspectiva legal, no debate acerca da historicidade da Seguridade Social no Brasil, e na formação de uma consciência comum social quanto aos direitos assistidos aos trabalhadores do campo.

1 | A SEGURIDADE SOCIAL

A Seguridade Social no Brasil a qual compreende a Previdência, Saúde e Assistência Social é um dos grandes gargalos das políticas públicas que buscam desenvolvimento a partir de elementos fomentadores dos serviços necessários e básicos fundamentais insculpidos na Constituição Federal e inerentes a manutenção da qualidade de vida.

1.1 A PREVIDÊNCIA SOCIAL

Existem dois modelos de previdência social no mundo. O primeiro deles foi criado na Alemanha em 1883, por Oto Von Bismarck, sendo, portanto, chamado de modelo bismarckiano de proteção social. Com cobertura restrita aos trabalhadores contribuintes, financiado pela contribuição de trabalhadores e empresas.

O segundo, nascido no Reino Unido em 1941, por Lord Willian Beveridge, possuindo como fundamento a proteção individual a qualquer pessoa, independente de contribuição, financiado por impostos arrecadados de toda a sociedade, e com benefícios iguais a todos, com o fito de assegurar o padrão mínimo de vida a qualquer pessoa. “É um modelo universal por natureza, dotado de grau máximo de solidariedade, no qual questões como filiação ou qualidade de segurado não fazem sentido, pois a cobertura é universal.” (FÁBIO IBRAHIM, 2011)

A previdência social no brasil seguiu a linha alemã bismarckiana, ou seja, o trabalhador para fazer jus ao direito a aposentadoria terá que verter contribuições.

Segundo Ibrahim, 2011:

> Isso é, em parte uma falha da Constituição de 1988, pois o primeiro princípio da seguridade social é a universalidade da cobertura e do atendimento, mas adota-se um modelo bismarckiano de proteção, que mesmo com atenuações e inclusões, (como os facultativos e contribuintes individuais), ainda não possui vocação universal.
>
> Tenta a Constituição suprir a lacuna com o subsistema de assistência social, mas o ideal seria a fusão de ambos em um modelo universalista, financiado por impostos, com a extinção das contribuições sociais. (IBRAHIM, 2011 p.11)

1.2 A PREVIDÊNCIA SOCIAL NO BRASIL E AS CONSTITUIÇÕES E A LEI ELOY CHAVES

1.2.1 A Constituição de 1824

A Constituição de 1824 foi em seu termo inespecífica quanto aos direitos previdenciários, tratando de forma superficial aquilo que apenas posteriormente receberia uma base sólida dos Direitos Previdenciários. No artigo 179 da Constituição Brasileira de 1824.

> Art. 179. A inviolabilidade dos Direitos Civis, e Políticos dos Cidadãos Brazileiros, que tem por base a liberdade, a segurança individual, e a propriedade, é garantida pela Constituição do Império, pela maneira seguinte:
>
> (...)
>
> XXXI. A Constituição também garante os soccorros públicos. (CONSTITUIÇÃO DO IMPÉRIO DO BRASIL,1824, Art. 179)

Assim, a primeira Constituição brasileira, ainda no Brasil Império, chamou de socorros públicos aquilo que mais tarde seria adotado como regime previdenciário.

1.2.2 A Constituição de 1891

A Constituição de 1891 previu em seu bojo a criação dos chamados Socorros Públicos. Criou-se através de leis Infraconstitucionais a indenização em caso de acidentes de trabalho através do qual o empregador deveria indenizar o trabalhador em caso de acidentes em razão do cargo ou função exercida.

Com advento da Constituição de 1891, e da Lei Eloy Chaves que determinava a

aposentadoria e pensão para os empregados ferroviários, foi estendido esse direito aos empregados portuários e marítimo.

1.2.3 Lei Elói Chaves

As primeiras constituições trataram ligeiramente toda a sistemática do regime previdenciário adotado no Brasil. Mas com o advento daquilo que fora considerado como marco do sistema previdenciário brasileiro, A Lei Elói Chaves, o sistema de previdência passou a ser implementado com suas bases sólidas e refletindo aquilo que é em sua atualidade.

Eloy Chaves, responsável por criar o primeiro plano de previdência dos servidores públicos no Brasil, nasceu em Pindamonhangaba no ano de 1875, filho de José Guilherme de Miranda Chaves e D. Cândida Marcondes de Miranda Chaves, formou-se em Direito pela Faculdade de Direito do Largo de São Francisco em 1896. Começou sua carreira como Promotor Público na cidade de São Roque. Logo depois iniciando sua carreira política elegendo-se ao cargo de vereador e em seguida ao de Deputado Federal.

Elaborando a primeira Caixas de Aposentadorias e Pensões, a Lei Eloy Chaves é o grande marco das aposentadorias e dos direitos previdenciários. Sob forma de Decreto Lei, nº 4.682 de 24 de janeiro de 1923, já demonstrou o seu caráter protecionista da idade avançada e sua proteção ampla ao trabalhador e os direitos da previdenciários em geral.

Discurso do Deputado Dr. Eloy Chaves em apresentação do seu projeto na câmara:

> Sr. Presidente, o Projeto que tenho a honra de apresentar a Câmara dos Senhores Deputados, representa as aspirações de uma grande classe de servidores do país – os empregados das estradas de ferro.
>
> [...]
>
> O homem não vive para si e para a hora fulgás, que é o momento de sua passagem pelo mundo. Ele Projeta sua personalidade para o futuro, sobrevive a si próprio, em seus filhos. Seus esforços, trabalhos e aspirações, devem também visar, no fim da áspera caminhada o repouso, a tranquilidade. Os espinhos, as angústias, só são suportadas pela esperança no prêmio final, seja êste embora incerto e quase inatingido.
>
> O projeto vem satisfazer essas necessidades imperiosas da alma humana, criando as pensões para as famílias dos empregados das estradas de ferro, e as aposentadorias para estes.
>
> [...]
>
> O projeto está moldado com um largo espírito liberal(...)procura o quanto possível, amparar de preferência os mais fracos.
>
> A Caixa de Aposentadorias e Pensões por êle criada terá vida segura, e não é uma criação abstrata, em vista dos recursos que o projeto lhe garante.
>
> [...]
>
> Esses recursos são, alias, muito preciosos, pois são também formidáveis as repsonsabilidades da Caixa que têm de atender o seguinte:
>
> a) Socorros médicos e medicamentos;

b) Aposentadorias;

c) Pensão para os herdeiros dos funcionários;

d) Entrega imediata aos herdeiros da quantia para as despêsas do funeral; (ELÓI CHAVES, 1923)

A Lei Eloy Chaves demonstrou seu caráter protetivo em face das legislações que a antecederam, particularmente, no que tange a pensões asseguradas pelo trabalhador ferroviário e aos dependentes em caso de morte. Além do auxílio funeral igualmente previsto em suas bases legais. Como demonstrado no discurso de Eloy chaves a previdência brasileira teve em sua gênese forte influência quanto a valorização do trabalhador e de sua carreira profissional, sobretudo, na fase de inatividade que é a aposentadoria.

1.2.4 A Constituição de 1934

Foi a primeira Carta Constitucional a tratar do custeio tripartite da previdência social, entre trabalhadores, empregadores e o Estado. Foi a partir daí que as caixas de aposentadorias deixaram de ser administradas pelas empresas e passaram a ser administradas pelo governo da época. Foi também na carta constitucional de 1934 que foi criada a figura da aposentadoria compulsória aos 68 anos de vida, bem como a aposentadoria por invalidez com direitos e benefícios aos funcionários públicos acidentados.

Houve nesse período o direito a aquisição de cumulação de benefícios, desde que houvesse previsão legal para isso.

Criou-se o Instituto de aposentadorias e Pensões dos Industriários – IAPI, sendo os empregados segurados obrigatórios e os patrões facultativos.

1.2.5 A Constituição de 1937

Segundo pesquisadores a Carta Constitucional de 1937 fora omissa ao delinear questões previdenciárias, pouco avançando nesse assunto.

1.2.6 A Constituição de 1946

A Constituição de 1946 começou a tratar a previdência com mais solidez, pois foi a primeira vez que se introduzir o termo “previdência social” ao invés de seguro social. Foi a primeira Constituição a determinar que deveria haver contribuição por parte da União, dos empregados e dos empregadores para o custeio de consequências da velhice, invalidez, doença e morte, bem como da maternidade.

Criou-se a Lei Orgânica da Previdência Social (LOPS), unificando a legislação previdenciária. A Lei Orgânica acabou com as disparidades de custeio entre funcionários e patrões, igualando estas contribuições entre 6% e 8%.

O Brasil foi considerado na época o país de maior proteção previdenciária. Com um total de 17 benefícios ao todo.

1.2.7 A Constituição de 1967

A Constituição de 1967 não inovou muito em matéria previdenciária, mas trouxe leis infraconstitucionais que trataram de questões como os seguros de vida. Tratou da

contagem de tempo de serviço dos funcionários públicos da União e de autarquias.

Criou-se o PRORURAL, regulamentando proteção aos trabalhadores rurais. Incluindo também os empregados domésticos como segurados obrigatórios.

Houve na década de 70 proteção aos mais velhos, com criação de institutos previdenciário de proteção ao idoso, a criação de pecúlio que era uma vantagem percebida aos trabalhadores da inatividade que retornassem a atividade.

Criou-se o Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social – SINPAS. Órgão destinado a promover ações da área da assistência social, da previdência social, da assistência médica, e de gestão administrativa, financeira e patrimonial, entre as atividades vinculadas ao Ministério da Previdência e da Assistência Social.

1.2.8 A Constituição de 1988

Com um capítulo próprio destinado a Seguridade Social, dividiu-lhe em três pilares, o da Saúde, o da Previdência e Assistência Social.

Criou-se em 1990 o Instituto Nacional do Seguro Social, e o RGPS, que acabou com a distinção do tratamento previdenciário dado aos trabalhadores rurais e urbanos.

Foram unificados órgãos reguladores da previdência. Bem como benefícios previdenciários extintos.

Foi a Constituição de 1988 a maior responsável pelas reformas administrativas e tocantes à previdência.

2 | ANÁLISE DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA SEGURIDADE SOCIAL NO BRASIL

A Constituição da República Federal do Brasil de 1988 estabeleceu princípios formadores das bases da Seguridade Social, e mais especificamente, do que é a previdência social.

A palavra “princípio” vem do latim “*principium*” que significa origem, começo, início das coisas.

Os princípios já estavam previstos nas normas de Direito romano, auxiliando na interpretação e na aplicação do Direito. Sendo consagrado no Direito Romano como *honeste vivere,* que até hoje continuam sendo contemplados pela doutrina e jurisprudência. Nas palavras de Bonavides (2008, p.256): “os princípios, nestas perspectivas são verdades objetivas, nem sempre pertencentes ao mundo do ser, senão ao do dever ser, na qualidade de normas jurídicas, dotadas de vigência, validez e obrigatoriedade”.

Os princípios são normas gerais, abrangentes, e um conjunto sistematizado por elementos intrínsecos e extrínsecos do comportamento social. Regula e é regulado pela sociedade em geral. Reflete valores sociais e é aplicado no direito como norteador da validade da norma. Vieira, (2013) utilizando as palavras de Ritt (2006, p. 5), acrescenta:

> Com efeito, os princípios são considerados o elemento central da ordem

> jurídica, por representarem aqueles valores supremos eleitos pela comunidade que o adota, sendo, hoje, a sua característica mais marcante a normatividade, pois são vistos pela teoria constitucional contemporânea, como uma espécie do gênero norma jurídica, ao lado das regras jurídicas.(RITT, 2006, p.5 Apud VIEIRA, 2013)

São os princípios, responsáveis pela elaboração da própria norma. A recíproca não é verdadeira, ou seja, a norma não regula o princípio. Bem como se observa no texto constitucional, onde, a Lei maior que é positivada na forma de Constituição. Esse texto constitucional é dotado de princípios que, ora políticos, estão imbuídos de força de Lei.

Bem assim, fez o Direito Previdenciário, no que tange a previdência social. Buscou orientar-se através de princípios consagrados na Constituição federal, são eles: art. 194 CRFB/88:

> Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade [...]:
>
> I - universalidade da cobertura e do atendimento;
>
> II - uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais;
>
> III - seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços;
>
> IV - irredutibilidade do valor dos benefícios;
>
> V - eqüidade na forma de participação no custeio;
>
> VI - diversidade da base de financiamento, identificando-se, em rubricas contábeis específicas para cada área, as receitas e as despesas vinculadas a ações de saúde, previdência e assistência social, preservado o caráter contributivo da previdência social;
>
> VII - caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados.(BRASIL,1988, Art. 194)

2.1 Universalidade da cobertura e do atendimento

Este princípio normatiza que qualquer pessoa poderá participar da proteção social patrocinada pelo Estado.

2.2 Uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais

A partir desse princípio entende-se que a prestação previdenciária deve ser idêntica às populações urbanas e rurais. Não sendo possível qualquer distinção entre essas prestações. Este princípio tomou lugar uma vez que havia distinção entre os direitos de trabalhadores rurais e urbanos no que pese a previdência social. Daí surgiu o direito de o trabalhador rural possuir o mesmo valor de benefício que um trabalhador urbano, pelo menos não inferior a um salário mínimo.

2.3 Seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços

A Previdência social e a Seguridade Social como um todo possuem um amplo caráter de distribuição de riquezas e renda. Diminuindo as desigualdades sociais e favorecendo as camadas mais pobres da sociedade. O princípio da seletividade e distributividade ganham corpo quando, por exemplo, benefícios que são pagos pela previdência social a determinada parcelas populacionais visando diminuir desigualdades de renda.

2.4 Irredutibilidade do valor dos benefícios

Diz respeito ao poder de compra que possui o benefício da previdência social. A aposentadoria deve ser corrigida de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor - INPC. Em contrapartida, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal, o valor nominal deva sofrer perdas.

2.5 Equidade na forma de participação do custeio

Com esse princípio a Constituição estabelece que o legislador infraconstitucional deve obedecer a regra de que quem pode mais deve pagar um maior valor. Devendo haver um tratamento equânime entre os contribuintes da previdência.

2.6 Diversidade da base de financiamento, identificando-se, em rubricas contábeis específicas para cada área, as receitas e as despesas vinculadas a ações de saúde, previdência e assistência social, preservado o caráter contributivo da previdência social

Este princípio tem origem naquele estabelecido no modelo constitucional de 1934, onde a contribuição deve ser vertida pelos empregados, empregadores Estado, considerada o modelo de contribuição tripartite. Este modelo tríplice deve financiar a seguridade social no Brasil com vase no princípio da diversidade da base de financiamento. Neste sentido, entende Ibrahim (2011) que:

> A contribuição do empregador, o qual funciona como patrocinador compulsório dos benefícios previdenciários de seus empregados, existe desde a criação da previdência social. [...]
>
> A contribuição da empresa, sobretudo no seguro de acidentes de trabalho, é facilmente justificada, também, para evitar que os empreendedores somente obtenham as vantagens da atividade humana, sem arcar com efeitos negativos, como a incapacidade para o trabalho, notadamente quando resultante do trabalho continuado.
>
> O poder público também deve destinar parcela de sua arrecadação tributária, além das contribuições sociais, ao custeio previdenciário. Isto deve ocorrer pelo singelo fato de o estado ser também, empregador. É o chamado financiamento indireto da seguridade social. (IBRAHIM, 2011, p.52)

A ideia de diversidade da base de financiamento é justamente promover o ideal da seguridade social, como a universalidade da cobertura e do atendimento. A diversificação da base de financiamento visa reduzir os riscos de não adimplemento de direitos garantidos

pela seguridade social. Para Ibrahim, 2011:

> A ideia da diversidade da base de financiamento é apontar para um custeio da seguridade social o mais variado possível, de modo que oscilações setoriais não venham a comprometer as arrecadações de contribuições. Da mesma forma, com amplo leque de contribuições, a seguridade social tem maior possibilidade de atingir a sua principal meta, que é a universalidade de cobertura e atendimento. (IBRAHIM, 2011, p.78)

2.7 Caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do governo nos órgãos colegiados

Por este princípio idealizou-se um modelo quadripartite de gestão da seguridade social. Onde os trabalhadores, empregadores, aposentados e Governo serão todos interessados diretamente na administração. Serão formulados órgãos colegiados para a elaboração de normas de gerência.

Na administração de fundos previdenciários, por exemplo, deve haver previamente uma consulta a esses órgãos para que alguma regra possa ser, então, implementada.

3 I MODELO DE REGIME PREVIDENCIÁRIO NO BRASIL

O Brasil possui três modelos previdenciários: contributivos, compulsórios e facultativos.

O RGPS destina-se a grande massa de trabalhadores brasileiros. É organizado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS. A competência para legislar em matéria de RGPS é exclusiva da União.

A organização e funcionamento dos RPPS deve seguir Lei específica para tanto, bem como dos servidores militares, que possuem regramento especifico para as disposições funcionais e regulamentares.

O Regime complementar possui caráter facultativo e natureza privada, sendo regulado em lei complementar. Ao Estado e a União cabe apenas a fiscalização e a regulamentação. Como não existe filiação compulsória e obrigatória, o regime complementar possui filiação facultativa cabendo aos contribuintes optarem por sua vinculação ou não.

3.1 Filiação e inscrição

Segundo o Decreto Lei nº 3.265 de 29 de novembro de 1999 deve o segurado trabalhador rural, fazer seu cadastro mediante apresentação de documentação que comprove o exercício de atividade rural. Art. 18 caput do Decreto Lei nº 3.265 de 29 de novembro 1999.

> Considera-se inscrição de segurado para os efeitos da previdência social o ato pelo qual o segurado é cadastrado no Regime Geral de Previdência Social, mediante comprovação dos dados pessoais e de outros elementos

> necessários e úteis à sua caracterização, observado o disposto no art. 330 e seu parágrafo único, na seguinte forma:
>
> [...]
>
> IV - segurado especial - pela apresentação de documento que comprove o exercício de atividade rural. (BRASIL, 1999, Art. 18 caput)

Com alteração dada pela Lei nº 11.718/2008 a inscrição do segurado trabalhador rural deverá conter além das informações pessoais a identificação da propriedade na qual desenvolve a atividade e a que título. (Brasil, 2008).

3.2 Segurado obrigatório da previdência social

A trabalhador rural, lavrador, passa a ser obrigado a vincular-se ao RGPS. É o único segurado com definição específica no próprio texto constitucional. É a mesma redação determina o tratamento diferenciado que lhe deve ser dado. Mas quem é esse segurado obrigatório da previdência social? A Constituição da república tratou dessa questão quando observou o seguinte: Art. 195, §8º da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/88.

> O produtor, o parceiro, o meeiro e o arrendatário rurais e o pescador artesanal, bem como os respectivos cônjuges, que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, sem empregados permanentes, contribuirão para a seguridade social, mediante a aplicação de uma alíquota sobre o resultado da comercialização da produção e farão jus aos benefícios nos termos da lei. (BRASIL,1988, Art. 195, §8º)

A legislação previdenciária ao definir a figura do segurado especial, pequeno produtor rural e pescador artesanal, o fez com base nos pilares da seguridade social do Brasil no que diz respeito a correção das desigualdades sociais e da distribuição de renda. Mas, estabeleceu que, para emergir a esta condição deverá ser a atividade exercida em regime de economia familiar e sem a presença de mão de obra remunerada ainda que eventual. O auxílio eventual de terceiros era admissível, mas somente em condição de mútua colaboração, não existindo subordinação ou remuneração.

Com o advento da Lei nº 11.718 de 20 de junho 2008 admitiu-se a contratação de mão de obra remunerada eventual pelo segurado especial sem que este perca essa qualidade. E admitiu ainda o exercício de outras atividades remuneradas, pois configuram situação fundamental para a sobrevivência destas famílias.

Pela nova lei, o segurado especial é, segundo o Art. 9º da lei 11.718 de 20 de junho 2008:

> a) produtor, seja proprietário, usufrutuário, possuidor, assentado, parceiro ou meeiro outorgados, comodatário ou arrendatário rurais, que explore atividade:
>
> agropecuária em área de até 4 (quatro) módulos fiscais;
>
> de seringueiro ou extrativista vegetal que exerça suas atividades nos termos do inciso XII do caput do art. 2º da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e faça

dessas atividades o principal meio de vida;

b) pescador artesanal ou a este assemelhado que faça da pesca profissão habitual ou principal meio de vida

c) cônjuge ou companheiro, bem como filho maior de 16 (dezesseis) anos de idade ou a este equiparado, do segurado de que tratam as alíneas a e ***b*** deste inciso, que, comprovadamente, trabalhem com o grupo familiar respectivo. (BRASIL,2008, Art. 9º)

A nova redação ainda dispôs sobre o que caracteriza a atividade de economia familiar: art. 9º parágrafo 1º da Lei 11.718 de 2008:

> §1º Entende-se como regime de economia familiar a atividade em que o trabalho dos membros da família é indispensável à própria subsistência e ao desenvolvimento socioeconômico do núcleo familiar e é exercido em condições de mútua dependência e colaboração, sem a utilização de empregados permanentes. (BRASIL, 2008, Art. 9º, §1º)

Para ser considerado segurado trabalhador rural o produtor não precisa ser o proprietário da terra é suficiente a sua posse, ainda que de título precário. O reconhecimento do vínculo previdenciário não importa em legitimação de eventual ocupação irregular e a caracterização da condição de segurado especial deve ser reconhecida diante da comprovação de efetivo exercício de atividade rural.

A nova legislação também dispõe que para serem considerados segurados especiais o cônjuge ou companheiro e os filhos maiores de 16 dezesseis anos ou a estes equiparados devem ter participação ativa nas atividades rurais do grupo familiar além de provar a atividade rural. Com a redação da nova lei a caracterização de segurado especial não precisa de limitar a atividade de subsistência.

A nova lei admitiu não somente a contratação de empregados, mas também a realização de atividade de turismo ecológico.

O pescador artesanal também se enquadra na condição de segurado especial desde de que exerça individualmente ou em regime de economia familiar; faça da pesca sua profissão habitual ou meio principal de vida, desde que não utilize embarcação; ou utilize embarcação de até seis toneladas de arqueação bruta.

A arqueação bruta é a expressão da capacidade total da embarcação, constante da respectiva certificação expedida pelo órgão competente.

4 | A APOSENTADORIA

Os requisitos para aposentadoria do segurado trabalhador rural são definidos no Art. 48 §1º da Lei 8.213 de 24 de julho de 1991:

> Art. 48. A aposentadoria por idade será devida ao segurado que, cumprida a carência exigida nesta Lei, completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 60 (sessenta), se mulher.

> § 1º Os limites fixados no ***caput*** são reduzidos para sessenta e cinqüenta e cinco anos no caso de trabalhadores rurais, respectivamente homens e mulheres, referidos na alínea ***a*** do inciso I, na alínea ***g*** do inciso V e nos incisos VI e VII do art. 11 (BRASIL, 1991, Art. 48)

Para efetiva comprovação da condição de segurado especial é necessária a prova documental aliada a testemunhal. Segundo entendimento jurisprudencial não é admitida apenas a prova testemunhal. Para efeitos de corroborar o processo a prova documental deverá ser contemporânea ao período em que se pretende comprovar. Não somente documento atual.

A prova documental deverá dar indício de materialidade, apenas. Não é expressamente necessário haver documentos hábeis para comprovação de todo o período aquisitivo, mas a rigor, documento que comprove indício de atividade exercida em razão da condição de segurado especial.

Anteriormente à edição da lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019, era necessária uma declaração do Sindicato Rural com especificações pormenorizadas quanto ao efetivo exercício da atividade rural. (Brasil, 2019).

Hoje, após a edição desta medida provisória, não se faz mais necessária essa declaração. O que além de simplificar o processo de aposentadoria do trabalhador rural também o desonera de custos uma vez que essa declaração só era emitida pelos sindicatos após pagamento de uma quantia determinada pelo sindicato.

É necessário, entretanto, o preenchimento de um formulário expedido pelo Agência do INSS, autodeclarando o segurado especial nessa condição.

5 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho buscou tratar da evolução histórica da seguridade social, para a sua melhor compreensão. Vez que esse é um tema recorrente quanto aos direitos previdenciários do trabalhador rural.

Para um entendimento amplo buscou tratar da ordem principiológica norteadora da previdência social no Brasil. Do regime de previdência público, e privado. Da qualidade de segurado trabalhador rural e da aposentadoria e seus requisitos.

O tema previdência, é sempre razão de dificuldades devido suas minucias e especificidades. Por esta razão buscou-se delinear questões históricas, principiológicas, da natureza e da qualidade da aposentadoria e do segurado.

Dada as características inatas ao Direito Previdenciário, foi necessário um estudo completo da seguridade social no Brasil, sua historicidade, seus princípios reguladores da norma, uma ampla discussão, acerca do modelo de previdência que compete ao trabalhador rural.

Sucessivamente, foi possível avaliar, criticar, e internalizar os conceitos da seguridade social brasileira, e as normas quanto ao direito de aposentadoria do trabalhador

em regime de economia familiar, do trabalhador rurícola.

Confrontado com os requisitos da aposentadoria, os critérios e o alcance legislativo. Sobretudo, ressalta-se a importância deste trabalho como requisito para o conhecimento de direitos e garantias fundamentais, patrimoniais, essenciais, esculpidos da Carta Magna Constitucional de 1988.

REFERÊNCIAS

BONAVIDES, Paulo. **Curso de Direito Constitucional.** 22.ed. São Paulo: Malheiros, 2008.

BRASIL. [Constituição de 1988]. **Constituição da República Federativa Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2021] Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 25 de set. 2021.

BRASIL. [Constituição de 1824]. **Constituição Política do Imperio do Brazil de 25 de março de 1824**. Rio de Janeiro, RJ [1824]. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm. Acesso em 25 de set. de 2021.

BRASIL. Decreto-Lei nº 3.265, de 29 de novembro de 1999. Altera o Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [1999]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3265.htm. Acesso em: 25 de set. de 2021.

BRASIL. **Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991**. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [1991]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm. Acesso em: 25 de setembro de 2021.

BRASIL. **Lei nº 11.718, de 20 de junho de 2008**. Acrescenta artigo à Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, criando o contrato de trabalhador rural por pequeno prazo; estabelece normas transitórias sobre a aposentadoria do trabalhador rural; prorroga o prazo de contratação de financiamentos rurais de que trata o § 6º do art. 1º da Lei nº 11.524, de 24 de setembro de 2007; e altera as Leis nºs 8.171, de 17 de janeiro de 1991, 7.102, de 20 de junho de 1993, 9.017, de 30 de março de 1995, e 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991. Brasília, DF. Presidência da República [2008]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11718.htm. Acesso em: 25 de set. de 2021.

BRASIL**. Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019.** Institui o Programa Especial para Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade, o Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade, o Bônus de Desempenho Institucional por Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade do Monitoramento Operacional de Benefícios e o Bônus de Desempenho Institucional por Perícia Médica em Benefícios por Incapacidade; altera as Leis nºs 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 7.783, de 28 de junho de 1989, 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 8.742, de 7 de dezembro de 1993, 9.620, de 2 de abril de 1998, 9.717, de 27 de novembro de 1998, 9.796, de 5 de maio de 1999, 10.855, de 1º de abril de 2004, 10.876, de 2 de junho de 2004, 10.887, de 18 de junho de 2004, 11.481, de 31 de maio de 2007, e 11.907, de 2 de fevereiro de 2009; e revoga dispositivo da Lei nº 10.666, de 8 de maio de 2003, e a Lei nº 11.720, de 20 de junho de 2008. Brasília, DF: Presidência da República, [2019]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/Lei/L13846.htm. Acesso em: 25 de setembro de 2021.

IBRAHIM, Fábio Zambitte. **Curso de direito previdenciário**. 11ª ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2011.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL. **Eloy Chaves precursor da previdência social no Brasil.** Divulgação nº 15,1965. Disponível em: http://www2.anfip.org.br/publicacoes/livros/includes/livros/arqspdfs/70_anos_de_previdencia_socal.PDF. Acesso em 25 de set. de 2021.

VIEIRA, Walber Siqueira. O princípio da isonomia e sua aplicabilidade no acesso aos cargos públicos efetivos no ordenamento jurídico brasileiro. **Revista Jus Navigandi**, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 18, n. 3578, 18 abr. 2013. Disponível em: https://jus.com.br/artigos/24217. Acesso em: 25 set. 2021.

CAPÍTULO 16

EL PLAN DE AHORRO VOLUNTARIO, UNA ALTERNATIVA PARA INCREMENTAR EL MONTO DE UNA PENSIÓN OTORGADA POR EL IMSS

Data de aceite: 01/11/2021

Georgina Macías Mora

José Manuel Barrera Castañeda

Luis Roberto Contreras Santiago

RESUMEN: El derecho a recibir una pensión es una parte fundamental de la Seguridad Social, este derecho se alcanza al término de la vida laboral; en el Instituto Mexicano del Seguro Social (IMSS), se llama pensión por Cesantía en Edad Avanzada y Vejez.

En este trabajo se examina la cantidad que recibe un trabajador por esta concepto, de acuerdo con lo establecido en la Ley del Seguro Social (LSS); así como los requisitos para obtenerla.

Las pensiones rara vez se consideran antes de la jubilación; sin embargo, es de vital importancia que los trabajadores estén bien informados sobre el asunto en una etapa temprana, a fin de tomar medidas oportunas, para mejorar las condiciones de vida cuando en la vejez.

Es importante especificar los requisitos y el procedimiento utilizado para estimar una pensión otorgada por el IMSS. Actualmente los trabajadores se asignan en dos escenarios diferentes: Generación de Transición (Ley del Seguro Social, 1973) y Generación Actual (Ley del Seguro Social 1997).

Tras el análisis de ambas circunstancias, es muy importante determinar y evaluar alternativas que puedan aumentar la cantidad de la pensión, como el ahorro voluntario durante la vida laboral activa. El impacto positivo de esta estrategia es bien conocido en la pensión final del trabajador y, en consecuencia, en la posibilidad de acceder a una jubilación digna.

PALABRAS CLAVE: Pensiones, IMSS, Trabajadores, Ahorro Voluntario

THE VOLUNTARY SAVINGS PLAN, AN ALTERNATIVE TO INCREASE THE AMOUNT GRANTED AS RETIREMENT PENSION BY THE IMSS.

ABSTRACT: The right to receive a pension is a fundamental part of Social Security, this right is attained upon retirement; the Instituto Mexicano del Seguro Social (IMSS) names it Pensión por Cesantía en Edad Avanzada y Vejez.

This paper examines the amount that a worker receives for this pension accordance with the provisions of the Ley del Seguro Social (LSS); as well as the requirements to obtain it.

Pensions are rarely considered before retirement; however it is of vital importance for workers to be well informed on the matter at an early stage, in order to take timely actions, to improve living conditions when elderly.

It's important to specify the requirements and procedure used to estimate a pension granted by IMSS. Currently workers are allocated in two different scenarios: Transition Generation (Ley del Seguro Social, 1973) and Current Generation (Ley del Seguro Social 1997).

After the analysis of both circumstances, it is very important to determine and evaluate alternatives that can increase the amount of the pension, such as voluntary savings during the active

working life. Positive impact of this strategy is well known in the final pension of worker and consequently the possibility to get into a dignified retirement.
KEYWORDS: Pensiones, IMSS, Workers, Voluntary Savings

INTRODUCCIÓN

La Organización Internacional del Trabajo (OIT) ha definido a la Seguridad Social como *"la protección que una sociedad proporciona a los individuos y los hogares para asegurar el acceso a la asistencia médica y garantizar la seguridad del ingreso",* en particular en caso de vejez, desempleo, enfermedad, invalidez, accidentes del trabajo, maternidad o pérdida del sostén de familia.

La Seguridad Social en México desde sus inicios se vio limitada, ya que no contó con la característica de Universalidad, es decir no protegía a los ciudadanos en general, era solamente para los que estaban sujetos a una relación laboral formal, es decir se regulaba por un contrato de trabajo o bajo el esquema reconocido de una relación laboral.

En el presente trabajo se aborda de manea específica el tema de las pensiones, ya que se considera un aspecto relevante de la seguridad social, ya que se otorga en el final de la vida de las personas y representa el estado de bienestar que todas las personas esperan, por lo que el contar con una cantidad que permita allegarse lo necesario para afrontar esta etapa de la vida, permite la existencia de una sociedad más justa.

Se presenta solamente el cálculo de las pensiones por Cesantía en Edad Avanzada y Vejez, otorgada por el IMSS, tanto de la Ley 1973 (Generación de Transición), como la actualmente vigente a partir del 1 de julio de 1997, así como las últimas modificaciones aprobadas y vigentes a partir del 1 de enero de 2021; se establecen requisitos, formas de cálculo, así como ejemplos en ambos casos.

Lo cual permite establecer con claridad la desigualdad en ambos escenarios; así como, establecer la clara necesidad de plantear estrategias para evitar dichas diferencias; ya sea que estas diferencias sean atendidas por el Estado o por los particulares, pero necesarias de atender en el corto plazo.

Para quienes solo tendrán la alternativa de pensionarse bajo el esquema de la Ley 1997, aún y con las modificaciones aprobadas en el 2021, las desigualdades en ambos escenarios son evidentes, ya que dichas modificaciones no fueron a la forma del cálculo de la pensión, por lo que acudir al ahorro voluntario, cobra singular importancia, ya que es la forma más viable de acceder a un retiro que permita continuar con el nivel de vida que se tenía antes del mismo.

De igual forma para quienes pertenezcan a la generación de transición se cuentan con la alternativa del ahorro voluntario para acceder a una mejor pensión, tal como se muestra en el presente trabajo.

Antecedentes

Definición de Seguridad Social.

En la Constitución Política de los Estados Unidos Mexicanos en la modificación del 5 de diciembre de 1960 se reestructuró el artículo 123 creando los apartados A y B y se estableció la seguridad social en la fracción XXIX, considerando dentro de ésta a los seguros de invalidez, de vejez, de vida, de cesación involuntaria del trabajo, de enfermedades y accidentes.

Según lo define la OIT, la seguridad social es la protección que una sociedad proporciona a los individuos y los hogares para asegurar el acceso a la asistencia médica y garantizar la seguridad del ingreso, en particular en caso de vejez, desempleo, enfermedad, invalidez, accidentes del trabajo, maternidad o pérdida del sostén de familia (OIT, 2020), la Ley del Seguro Social (LSS) en su artículo segundo, establece que la Seguridad Social tiene como "finalidad garantizar el derecho a la salud, la asistencia médica, la protección de los medios de subsistencia y los servicios sociales necesarios para el bienestar individual y colectivo, *así como el otorgamiento de una pensión* que, en su caso y previo cumplimiento de los requisitos legales, será garantizada por el Estado".

La seguridad social puede entenderse como las medidas que establece el Estado para garantizar a cada persona su derecho a un ingreso digno y apropiada protección para salud, a la seguridad social deben contribuir, patrones, obreros y el Estado (RUIZ MORENO, 2015).

Aunque existen varios ordenamientos internacionales sobre seguridad social, donde esta se menciona como característica fundamental "Universal", es decir, todo individuo tiene el derecho al acceso a la seguridad social, aunque para algunos autores existe una diferencia entre derecho legal y derecho natural (PALACIOS MARIA, 2019), en nuestro país, la seguridad social nació como un derecho del trabajo, y principalmente así se ha mantenido, aunque en los últimos años se han implementado varios instrumentos para extender los beneficios a aquellos que no están sujetos a una relación laboral formal, como son la pensión para adultos mayores, por ejemplo.

La Seguridad Social en México.

Desde sus inicios la Constitución Política de los Estados Unidos Mexicanos de 1917 en su fracción XXIX establecía la creación de las Cajas de Seguros Populares que tenían el principal objetivo de instaurar mecanismos en casos de invalidez, vida, cesación involuntaria del trabajo, accidentes y otros; sin embargo, es hasta 1929 que se modificaron los artículos 73 y 123 Constitucional (DOF. H. CONGRESO DE LA UNIÓN), con esta modificación desaparecieron las Cajas de Seguros Populares y daba espacio para la creación de la LSS; sin embargo, no es hasta el 19 de enero de 1943 que nace el Instituto Mexicano del Seguro Social e inicia operaciones el 1 de enero de 1944.

Surgieron otros sistemas de seguridad social en México, en 1925 se expidió la Ley

de Pensiones Civiles y de Retiro (JURÍDICAS, 2010), que protegía a los encargados del servicio público que no fueran militares. Con esta Ley se pretendía crear un fondo para pensiones, se establecía que las pensiones, se podría tener acceso a ellas a los 60 años y los conceptos eran por cesantía en edad avanzada, sobrevivencia y por invalidez, además establecía que el ingreso de los jubilados sería del promedio de los últimos cinco años de la vida laboral.

La incorporación a la seguridad social en México se llevó a cabo de forma fraccionada, es decir a través de varias instituciones. En 1926 surgió la Ley de Retiros y Pensiones del Ejército y Armada Nacionales (RUEZGA BARBA, 2009), En 1932 se creó el Departamento del Trabajo éste tenía la tarea de resolver problemas entre el capital y el trabajo (FERNANDEZ SANTILLÁN, 1980). En 1942 se firmó el primer Contrato Colectivo de Trabajo con Petróleos Mexicanos, en el que se estableció un esquema de pensiones y jubilaciones (PEMEX, 2018).

Las diferentes propuestas de incorporar la seguridad social a otros grupos sociales en nuestro país, fueron igualmente valiosas aunque en todos los casos estaban más orientadas a atender la salud, aunque ya se comenzaban a constituir los fondos de pensiones, sin embargo los sistemas creados principalmente se concentraban en mejorar las condiciones en las que se otorgaban los servicios de salud (infraestructura, servicios profesionales, medicamentos, etc.), por cuestiones naturales no se pagaban pensiones, la prioridad era generar empleo y mejores condiciones de los mismos.

Las Pensiones

Al promulgarse la LSS en 1943, surgieron las coberturas exclusivamente para los trabajadores, es decir el derecho a la seguridad social nació como un derecho exclusivo de los trabajadores. Entre los seguros que consideraba estaban los de accidentes de trabajo y enfermedades profesionales; enfermedades no profesionales y maternidad; Invalidez, vejez y muerte; cesantía involuntaria en edad avanzada (RUEZGA BARBA, 2009).

En 1959 nace el Instituto de Seguridad y Servicios Sociales de los Trabajadores del Estado (ISSSTE), para atender de forma exclusiva a los trabajadores del Estado y por supuesto también atendería las pensiones de éstos.

Posteriormente Universidades, gobiernos estatales y gobiernos municipales crearon de forma independiente normativa para otorgar pensiones, ya que no existía regulación respecto de alguna prohibición o regulación, el único límite era basarse en la LSS de 1943 (RAMÍREZ *LÓPEZ*, ROSADO CEBRIAN, & DOMÍNGUEZ FABIÁN, 2018).

En 1973 surge la nueva LSS, mantenía la misma idea de las pensiones, solamente el principal cambio era en las primas medias escalonadas para el financiamiento del seguro de vejez, invalidez y muerte.

El cambio más importante se dio en la LSS vigente a partir de 1997, cuando cambió de manera substancial el sistema de pensiones adoptando un modelo latinoamericano

que inició en Chile en 1981, el cambio fundamental fue la capitalización individual, con el argumento de las ineficiencias administrativas que se esperaba fueran resueltas por el libre mercado.

DESARROLLO

1 | LA PRIVATIZACIÓN DE LAS PENSIONES

En México la privatización de las pensiones comenzó con el surgimiento del Sistema de Ahorro para el Retiro (SAR) en 1992, *éste tenía el* objetivo de establecer los mecanismos de ahorro individualizado para el retiro que involucraba a trabajadores que cotizan al IMSS y al ISSSTE (Ley del SAR, 2014).

En la modificación presentada el 10 de febrero de 1992, se modificaban la LSS, La Ley del Impuesto sobre la Renta, La Ley del INFONAVIT, y además se creaba el Sistema de Ahorro para el Retiro (SAR); lo relevante era que se transfería el 2% del Salario Base de Cotización al SAR, lo cual fortalecería el sistema bancario mexicano y el 5% para el INFONAVIT, éste último pretendía constituir el fondo de vivienda, con las aportaciones de su patrones y se comenzaba a integrar con éstas aportaciones, la Subcuenta de Vivienda, además se establec*ía* la posibilidad de retirar los fondos de ésta cuenta al cumplir los 65 años, es decir al momento del retiro (INFONAVIT, 1992).

2 | LEY DEL SEGURO SOCIAL 1997 (VIGENTE)

A 52 años de su creación el Seguro Social ya daba servicio a 37 millones de mexicanos, y contaba con 1'200,000 pensionados; sin embargo, también se reconocían en la misma exposición de motivos, deficiencias, las cuales se centraban en la necesidad de generar el ahorro interno, empleos y la situación financiera crítica por la que atravesaba el Instituto (SERVICIOS PARLAMENTARIOS, 2007).

En 1995 se publicó en el Diario Oficial de la Federación la LSS misma que entró en vigor el 1 de julio de 1997, esta tiene como característica primordial la capitalización individual de los ahorros, con la posibilidad de obtener una pensión, en la exposición de motivos se establecía de forma clara, la finalidad de la seguridad social *"de garantizar el derecho humano a la salud, la asistencia médica, la protección de los medios de subsistencia y los servicios sociales necesarios para el bienestar individual y colectivo".* Los seguros del régimen obligatorio debieron transformarse para cumplir la finalidad establecida en la nueva Ley, quedando de la siguiente manera:

Ley 1973	Ley 1997
Riesgos de Trabajo (RT)	Riesgos de Trabajo (RT)
Enfermedades y maternidad (EM)	Enfermedad y maternidad (EM)
Invalidez, vejez, cesantía en edad avanzada y muerte (IVCM)	Invalidez y vida (IV)
Guarderías para hijos de aseguradas (G)	Retiro, cesantía en edad avanzada y vejez (RCV)
Retiro (R)	Guarderías y prestaciones sociales (GPS)

Las modificaciones propuestas se centraron en la justificación de cambios en variables económicas, aumento en la esperanza de vida, crecimiento de la población, edad promedio y crecimiento anual de pensionados; este último es el que representaba el mayor problema deficitario mismo que justificaba la modificación de la Ley, ya que la tasa de incremento de pensionados anual era del 7%, mientras que la de nuevos asegurados no crecía en la misma proporción; es decir, lo único que incrementaba era el número de personas con derecho a seguridad social en el IMSS.

En la misma exposición de motivos de la nueva Ley se establecía que durante varias décadas por mandato legal, se transferían los remanentes de varios seguros especialmente del seguro de IVCM, para invertirse en infraestructura así como para atender el seguro de enfermedad y maternidad (EM) en beneficios de la población, naturalmente el seguro de IVCM, no requería los fondos, ya que eran pocas personas las que se pensionaban; sin embargo, cuando hubo dicha necesidad, ya no se contaban con las cantidad líquidas necesarias para absorber dichos pagos, por lo que ocasionó los déficit pensionarios importantes, una de las razones prioritarias que dieron origen a la modificación de la LSS.

Al entrar la Nueva LSS, existían trabajadores que ya cotizaban con la Ley de 1973, con ello surgió la *Generación de Transición,* éstos al jubilarse tendrían la opción de pensionarse bajo las condiciones de la Ley de 1973 o la Ley de 1997.

3 | CARACTERÍSTICAS DEL SISTEMA DE PENSIONES DE LA LSS.

Como ya se mencionó anteriormente el Sistema de Pensiones en México está fragmentado en varios sistemas; a continuación, se presentan los requisitos y características para cada uno de los sistemas vigentes en la Ley del Seguro Social.

a) *Ley del Seguro Social (1973 - 30 de junio de 1997)- Generación de Transición*

- La edad mínima para acceder a la pensión es de 60 años, pensión por Cesantía o de 65 años Pensión por Vejez.
- Periodo de espera para acceder a la pensión de 500 semanas cotizadas.
- Estar dado de baja al Seguro Social en el momento de la solicitud de pensión.
- La base de cálculo para la pensión será el salario promedio reportado ante el IMSS de las últimas 250 semanas cotizadas.
- La pensión es pagada y administrada por el Gobierno Federal.

- Una vez determinada la pensión se adiciona un 11%, derivado del Decreto emitido por el presidente de la república en el 2004.
- Derecho a un aguinaldo correspondiente a un mes de pensión, mismo que es pagado en el mes de noviembre de cada año.
- Derecho a asignaciones familiares y a ayuda asistencial en los términos señalados en el artículo 164 de la LSS.

b) Ley del Seguro Social vigente a partir del 1 de julio de 1997

- La edad mínima para acceder a la pensión es de 60 años, pensión por Cesantía o de 65 años Pensión por Vejez.
- Periodo de espera para acceder a la pensión de 1,000 semanas cotizadas, este requisito fue modificado el 16 de diciembre de 2020, reduciendo 250 semanas vigentes hasta antes de esta fecha. Sin embargo en el artículo cuarto de Transitorios del Decreto publicado, se estableció que para el 2021 se considerarán solo 750 semanas, y se incrementarán en 25 semanas cada año hasta llegar a 1,000 semanas en el año 2030.
- Estar dado de baja al Seguro Social en el momento de la solicitud de pensión.
- La AFORE se encargará de administrar los fondos de la cuenta individual del trabajador, y éstas a su vez invertirán dichos fondos en Sociedades de Inversión (SIEFORE's)
- El cálculo de la pensión se hará conforme al saldo existente en la cuenta individual del trabajador administrada por la AFORE, en la subcuenta de Retiro, Cesantía en Edad Avanzada y Vejez.
- En el caso de que el trabajador elija la Pensión Vitalicia, está será pagada por la aseguradora que seleccione él mismo al retiro, y en el caso de Retiro Programado, éste será pagado directamente por la AFORE.
- No se tendrá derecho a Aguinaldo.

Una de las principales modificaciones del sistema de pensiones vigente a partir del 1 de julio de 1997, fue el nacimiento de las Administradoras de Fondos para el Retiro (AFORE); en el artículo 18 de la Ley del SAR, las define como "entidades financieras que se dedican de manera habitual y profesional a administrar las cuentas individuales y canalizar los recursos de las subcuentas que las integran en términos de la presente ley, así como a administrar sociedades de inversión"; dicho de otra manera, son las responsables de administrar los fondos para el retiro de los trabajadores que se encuentran afiliados a ellas, respecto de los fondos de cada uno de los trabajadores que hubiesen solicitado su inscripción a cada una, independientemente del sistema, sea IMSS o ISSSTE.

4 | CÁLCULO DE LA PENSIÓN

A continuación, se presenta el cálculo de la pensión en cada uno de los dos

esquemas vigentes en la LSS, así como las consideraciones para acceder a ella.

a) *Ley del Seguro Social (1973 - 30 de junio de 1997)- Generación de Transición*

Una vez cubiertos los requisitos mencionados anteriormente, este esquema tiene la característica principal que a mayor número de semanas cotizadas y mayor salario promedio en las últimas semanas cotizadas corresponderá una mayor pensión, al igual la edad al momento del retiro impacta en el monto de la pensión.

El primer aspecto a considerar es la vigencia de derechos establecida en el artículo 182 de la LSS (1973); señala que, los trabajadores conservarán su derecho a solicitar una pensión, periodo que dependerá de las semanas cotizadas con anterioridad a su baja, la cual corresponderá a la cuarta parte del tiempo cubierto en cotizaciones semanales. Además, aún y cuando sus derechos ya no estén vigentes deberá regresar a cotizar al régimen obligatorio durante 26 semanas o 52 semanas, según corresponda, conforme a lo establecido en el artículo 183 de la misma Ley.

Ejemplo:

Semanas cotizadas anteriores a su baja: 800 semanas

Fecha de baja: 31 de diciembre de 2019.

Derechos vigentes: 800 / 4 = 200 semanas

2020(52 semanas), 2021(52 semanas), 2022(52 semanas), 2023(44 semanas)

Es decir, con 800 semanas cotizadas y con el promedio del salario de las últimas 250 semanas cotizadas se calculará la pensión y podrá solicitarla el trabajador hasta antes del término de la semana 44 del año 2023.

A continuación, se presentan varios casos de cálculos de la pensión considerando las disposiciones de LSS (1973) vigente hasta el 30 de junio de 1997. Cuadro 1

SALARIO DIARIO PROMEDIO DE LAS ÚLTIMAS 250 SEMANAS	SEMANAS COTIZADAS	SALARIO MENSUAL (APROX)	EDAD AL RETIRO [1]	Cuantia anual	Mensual	Actualización de pensión 11%. Decreto 20/12/2001 art. décimo cuarto transitorio LSS	Pensión mensual	Aguinaldo (Noviembre)	PERCEPCIÓN ANUAL	% DE PENSIÓN MENSUAL RESPECTO AL ÚLTIMO SALARIO PERCIBIDO
150.00	1,200	4,950.00	65	48,204.64	4,017.05	441.88	4,458.93	4,458.93	57,966.08	90.08%
300.00	600	9,900.00	65	40,953.00	3,412.75	375.40	3,788.15	3,788.15	49,245.98	38.26%
550.00	1,250	18,150.00	65	103,667.30	8,638.94	950.28	9,589.23	9,589.23	124,659.93	52.83%
700.00	600	23,100.00	65	48,698.30	4,058.19	446.40	4,504.59	4,504.59	58,559.71	19.50%
1,500.00	1,100	49,500.00	65	232,140.00	19,345.00	2,127.95	21,472.95	21,472.95	279,148.35	43.38%

Cuadro 1. Cálculo de Pensiones Ley de Seguro Social (1973).

NOTAS: [1]Se considera como pensión por vezes en todos los casos. Es decir el 100% del cálculo realizado.

La pensión por Cesantia corresponde al 75% a los 60 años y se incementa en un 5% cada año hasta llegar al 95% a los 64 años.

[2]Para ele ejercicio no se consideran asignaciones familiares

Como se visualiza en los ejemplos del Cuadro 1, el cálculo de la pensión está sujeto tanto el Salario promedio cotizado en las últimas 250 semanas, como a las semanas

cotizadas, el primer dato es considerado para determinarse la cuantía básica (considerando el sueldo promedio) y el segundo para la cuantía de incrementos (considerando las semanas cotizadas), de lo anterior se concluye que la pensión se verá afectada en tanto se cuente con un salario mayor así como se haya cotizado mayor tiempo al seguro social.

Lo más relevante de esto es que el cálculo se vuelve totalmente predecible; por lo tanto, se cuenta con información que permite tomar decisiones en el caso de que se deseara acceder a una pensión mayor, sea constituir un fondo de ahorro voluntario en la AFORE, o buscar algún otro instrumento en una institución privada que permita crear un plan alternativo para el retiro.

Cabe hacer mención del beneficio adicional para retirar algunas cantidades al momento del retiro; beneficio exclusivo para los trabajadores que se pensionen bajo el esquema de la Ley de 1973, esto se encuentra regulado en el Artículo Décimo Tercero Transitorio LSS 1997, inciso b), el que a la letra establece "podrá retirar los fondos acumulados en la subcuenta de retiro, solamente los de la subcuenta de cesantía en edad avanzada y vejez serán entregados por la AFORE al Gobierno Federal.

b) Ley del Seguro Social vigente a partir del 1 de julio de 1997

Una vez cubiertos los requisitos mencionados anteriormente, el cálculo del monto de la pensión solamente depende del fondo con el que cuenta el trabajador en su cuenta individual de la AFORE, en la subcuenta de retiro, mismo que se conforma con las aportaciones del trabajador, del patrón y del gobierno federal. Solo que se tendrán dos opciones: el Retiro Programado o la Renta Vitalicia, en el primer caso se tomará en cuenta la esperanza de vida del pensionado, así como los rendimientos y se fraccionará el monto acumulado en su cuenta individual; para la Renta Vitalicia se calculará de acuerdo a las cantidades acumuladas al momento del retiro, dicha cantidad la recibirá durante toda su vida.

De acuerdo a lo anterior, para los ejemplos que se presentan en el Cuadro 2, se estiman las cantidades acumuladas al momento del retiro (65 años de edad), considerando las cantidades aportadas de acuerdo al salario base de cotización presentado, las semanas cotizadas y su fecha de nacimiento, así mismo, se considera una estimación de incremento de salario estimado por los años restantes. (Misma mecánica utilizada por la CONSAR)

SBC Diario	Fecha de nacimiento	Semanas cotizadas a la fecha Septiembre 2020	EDAD AL RETIRO (2)	Aportación anual						Años de acuerdo a las semanas cotizadas	Aportación total del periodo de acuerdo a las semanas cotizadas (Estimado)	Pensión estimada	% de pensión mensual respecto del último sueldo
				Aportación trabajador	(5) Aportación patronal		(5) Aportación del Gobierno federal		Aportación anual total				
				1.125%	3.15%	2%	0.225%	5.5% SMG [3]					
156.78	13/11/1993	364	65	644	1,803	1,144	442	2,474	6,506	7.0	45,544.6	3,289.00	69.93%
313.56	09/11/1989	676	65	1,288	3,605	2,289	375	2,474	10,031	13.0	130,399.7	3,432.00	36.48%
574.86	01/07/1977	890	65	2,361	6,609	4,196	950	2,474	16,590	17.1	283,950.6	3,907.00	22.65%
731.64	26/07/2001	104	65	3,004	8,412	5,341	446	2,474	19,677	2.0	39,354.7	6,991.00	31.85%
1,567.80	06/05/1981	1147	65	6,438	18,026	11,445	2,128	2,474	40,510	22.1	893,559.1	12,968.00	27.57%

Cuadro 2. Cálculo de Pensiones Ley del Seguro Social (1997).

Elaboración propia. Cálculos conforme a lo establecido en la LSS vigente 1997 y Reforma Diciembre 2020

Como se observa en el cuadro 2, no es relevante el número de semanas cotizadas, ni el salario base de cotización para determinar la pensión, solamente se considera el capital existente en subcuenta de retiro de la AFORE del trabajador, monto que como se mencionó anteriormente es conformado por aportación del patrón, trabajador y gobierno federal.

Sin embargo, en la reforma publicada el 16 de diciembre de 2020, hace un cambio importante al artículo 170 de la LSS, respecto de la pensión mínima garantizada, la cual beneficia en mayor medida a trabajadores con salario de hasta 5 UMA's.

Para los ejercicios presentados no se considera este concepto, ya que comenzó vigencia en enero del 2021, y aplicará para todos los trabajadores independientemente de la Ley que se aplique, ya que es un concepto que existe en ambas legislaciones.

La modificación considera tres aspectos: el salario base de cotización, la edad de retiro y las semanas cotizadas; la cantidad que recibirá un trabajador será de $2,622.00 hasta $8,241.00, Esta se pagará siempre que la pensión calculada sea menor a la que se establece dicho artículo.

5 I ALTERNATIVA PARA INCREMENTAR EL MONTO DE LAS PENSIONES

Antes de plantear alternativas es importante definir la problemática del sistema de pensiones vigente:

1. A 23 años de la reforma de la LSS, aún con la reforma del 2020, sigue prevaleciendo la problemática del sistema de pensiones: La fragmentación de los sistemas, donde las desigualdades de hacen evidentes, no solo aquellos administrados por diferentes instancias, sino aún los que pertenecen a una misma, caso de la LSS, si pertenecen a diferente generación su pensión es evidentemente diferente. Mientras que una persona en promedio recibirá una pensión aproximadamente del 60% en el régimen de 1973, bajo la Ley de 1997 será aproximadamente del 30%.
2. Las semanas de cotización requeridas para aspirar a una pensión se incrementaron de nueve años a diez y nueve años; y con los indicadores de informalidad existentes en México, se identifica que el cambio a un trabajo mejor pagado, aún y cuando no se cuente con seguridad social es una práctica común. Al no contar con las semanas cotización, se puede optar por el Retiro total de los fondos en una sola exhibición, lo cual resulta tentador para el trabajador.
3. Al no contar con seguridad social, y, como consecuencia, derecho a una pensión otorgada por una institución, solo se podrá acceder a la pensión Universal otorgada por el Gobierno Federal llamada "Pensión para el Bienestar de las Pensiones Adultas Mayores" vigente en esta administración para los adultos mayores de 65 años que para el 2020 es por la cantidad de $1,310.00 mensuales, mismos que se pagan de manera bimestral, a la fecha el programa cuenta con 7'702,889 beneficiarios. (SECRETARÍA DEL BIENESTAR, 2020)

4. La informalidad es una de las grandes problemáticas de la economía mexicana, aunque según el INEGI “el subsector informal en México ha sido una alternativa de generación de un mayor ingreso familiar y/o forma de compensar un estatus de desempleo, entre otros fines, lo que le da una connotación específica en el ámbito nacional” (INEGI, 2020), sin embargo se deben considerar también aspectos negativos como, la competencia desleal al comercio establecido, impactos negativos en la recaudación fiscal y en el comercio interno.
5. Sin importar las semanas cotizadas ni el salario percibido, la pensión es determinada por el fondo constituido en la AFORE en la subcuenta de retiro, por lo que la única alternativa es incrementar el monto de ahorro, lo cual queda a decisión del propio trabajador, o incluso del patrón, ya que pudiera establecerse un programa de ahorro empresarial.

Después de analizar los esquemas existentes la alternativa por excelencia en ambos esquemas es el ahorro; sin embargo, ahorrar, hay que considerar que el ahorro aunque permite llevar a cabo proyectos específicos, en el largo plazo tiene el elemento un elemento en contra: “la inflación”, es decir la pérdida del valor adquisitivo, es por ello que lo que resulta una verdadera alternativa en el largo plazo es invertir en proyectos, o en su caso buscar opciones de inversión que no permitan el retiro de recursos sino hasta el fin del plazo contratado, es lo que conocemos como el interés compuesto.

Este último es el principal objetivo planteado por las AFORE, “ahorrar para invertir” y con ello mantener el poder adquisitivo del dinero existente en la cuenta individual, esperando no solo se mantengan los ahorros, sino que se incrementen y permitan al trabajador disfrutar de una pensión mayor.

La Comisión Nacional del Sistema de Ahorro para el Retiro (CONSAR), ha llevado a cabo diversas campañas, sin mucho éxito, para promover el Ahorro voluntario (IMSS) Ahorro Solidario (ISSSTE), si comparamos el periodo de agosto – diciembre del 2020 con el mismo periodo de 2019, se visualiza un incremento del 14%, representando para 2020 un importe de 11,852 millones de pesos (CONSAR, 2020b). Sin embargo, este monto sigue siendo bajo. Considerando el monto total acumulado en las AFORE a marzo del 2020 incluyendo los rendimientos, el ahorro voluntario (IMSS), solo representa el 2%. (CONSAR, 2020a), como se muestra en la Gráfica 1.

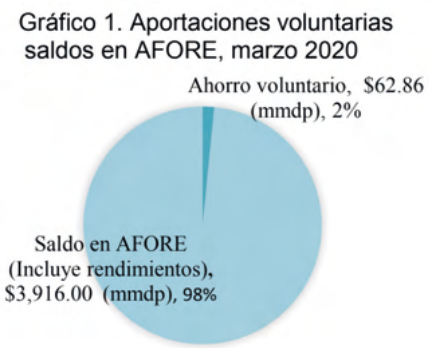

Las AFORE invierten los recursos de los trabajadores con la finalidad de mantener el poder adquisitivo de los fondos, y aunque en los últimos años se han disminuido el monto de las comisiones y con ello el índice de rendimiento neto se ha visto incrementado a la fecha, aún faltan crear esquemas con la finalidad de que sea mas atractivo para el trabajador invertir sus ahorros en su AFORE; en algunos casos, por desconocimiento del tema, en otros casos por desconfianza.

Actualmente, el promedio del Índice de rendimiento neto generado por las AFORE es entre el 5.76% - 4.92% (Trabajadores próximos a jubilarse) (CONSAR, 2020).

El ahorro voluntario para quienes se pensionarán en el esquema de la Ley vigente es la mejor alternativa para incrementar el monto de la pensión; para quienes pertenecen a la generación de transición, representa solo el beneficio al retiro de sus cantidades ahorradas como aportaciones voluntarias, ya que podrá elegir retirarlas o conservarlas en la inversión y seguir ahorrando.

COMENTARIOS FINALES

La reforma a la Ley del Seguro Social autorizada el 16 de diciembre del 2021 incrementa en parte las pensiones de quienes tienen las pensiones más bajas, sin embargo, el acceder a una pensión que permita mantener el nivel de vida que tenía durante la etapa laboral considero está en manos de cada trabajador y mientras más pronto se comience a ahorrar con el fin específico de crear un fondo para el retiro será mejor el nivel de vida que se espera.

Una de las opciones viables es la Continuación voluntaria al régimen obligatorio, establecido en el artículo 218 de la LSS, modalidad que beneficia en mayor medida a trabajadores que se pensionará bajo las disposiciones de la LSS de 1973, ya que permite incrementar semanas cotizadas y salario promedio base, ambos indispensables para fijar el monto de la pensión.

Sin embargo, para quienes se pensionen con las disposiciones de la LSS 1997, su opción para incrementar la misma solo será a través de la generación de ahorro voluntario en la AFORE, o en su caso, la contratación de un plan privado de ahorro para el retiro, donde pueda establecer la cantidad que desea recibir para completar la que recibirá por

parte del Instituto.

Otra alternativa sería que el Estado implementara políticas públicas que permitan absorber la carga pensionaria irreversible que se encuentra en puerta. Ya que estamos ante una generación de adultos mayores con indicadores de pobreza preocupantes, sea a través de estímulos a los patrones que creen sistemas de pensiones privados o a los trabajadores que ahorren en sus cuentas de retiro.

CONCLUSIONES

Una alternativa para incrementar el monto de la pensión es, fortalecer el fondo de la subcuenta de retiro, a través del Ahorro voluntario, dando a conocer con mayor relevancia a los trabajadores, la importancia de incrementar dicho fondo y beneficios para de ahorrar para su retiro, en la deducción anual de ingresos y posible devolución de impuestos pagados.

Es indispensable la participación del estado, con la creación de políticas públicas que permitan a los patrones crear esquemas de retiro para sus trabajadores con estímulos fiscales para éstos y beneficios para los trabajadores en caso de que éstos también participen.

Por muchos años los grandes ganadores del esquema de la capitalización individual del retiro, fueron las AFORE, las comisiones excesivamente altas, en muchas ocasiones se vieron disminuidas por las comisiones altas cobradas. El aumento en las cuentas individuales deberá de ser apoyado por una disminución de las comisiones de las AFORE, esta fue una de las modificaciones aprobadas en diciembre de 2020, y a partir del 2021, serán de 0.807%, una disminución de 11.5 puntos base, respecto al año anterior. Sin embargo, creo que deberá disminuir en la medida de lo posible ya que a la fecha conforme a lo que reporta la CONSAR, el monto existente en dichas cuentas representa 20.4% del PIB.

REFERENCIAS

CONSAR. (2020a). **INFORME AL CONGRESO**. 1er. Trimestre 2020. Recuperado de https://www.gob.mx/cms/uploads/attachment/file/554461/Informe_Trimestral_1T2020.pdf. 2020

CONSAR. (2020b). **RADIOGRAFÍA OPERATIVA DE LAS AFORE**. Recuperado de https://www.gob.mx/cms/uploads/attachment/file/581818/Factsheet_SAR.pdf, 2020.

DOF (Cámara de Diputados del H. Congreso de la Unión, D. (s/f). **LEY POR LA CUAL SE REFORMAN LOS ARTÍCULOS 73 Y 123 DE LA CONSTITUCIÓN DE LA REPÚBLICA**.

DOF (Cámara de Diputados del H. Congreso de la Unión, D. **LEY DEL SAR**. Recuperado de http://www.diputados.gob.mx/LeyesBiblio/pdf/52.pdf, 2014.

FERNANDEZ SANTILLÁN, José Florencio. **POLÍTICA Y ADMINISTRACIÓN PÚBLICA EN MÉXICO (1934-1978). CIUDAD DE MÉXICO**. Recuperado de https://repositorio.tec.mx/bitstream/handle/11285/574348/DocsTec_1922.pdf?sequence=1&isAllowed=y. 1980.

INFONAVIT. **INFORME ANUAL DE ACTIVIDADES.** Recuperado de https://portalmx.infonavit.org.mx/wps/wcm/connect/7cf006d4-1466-48fe-88eb-78bc920a0624/Historia_del_Infonavit.pdf?MOD=AJPERES&CONVERT_TO=url&CACHEID=ROOTWORKSPACE-7cf006d4-1466-48fe-88eb-78bc920a0624-naAruF. 1992.

JURÍDICAS, I. D. I. **LEY GENERAL DE PENSIONES CIVILES DE RETIRO.** Recuperado de https://archivos.juridicas.unam.mx/www/bjv/libros/6/2791/15.pdf. 2010

OIT. ORGANIZACIÓN INTERNACIONAL DEL TRABAJO. **HECHOS CONCRETOS SOBRE LA SEGURIDAD SOCIAL.** 2020

PALACIOS, María. **EFECTOS DEL INCREMENTO EN LA ESPERANZA DE VIDA Y AÑOS DE COTIZACIÓN EN LOS SISTEMAS DE PENSIONES MEXICANO**. Universidad Autónoma de Coahuila. Recuperado de http://www.economia.uadec.mx/pdfs/tesis/MariaPalacios.pdf. 2019.

PEMEX. **LIBRO BLANCO. NUEVO ESQUEMA DE PENSIONES (2012-2018).** Recuperado de https://www.pemex.com/etica_y_transparencia/transparencia/Documents/2018-mdylb/5_LB_DCASPensiones.pdf. 2018

RAMÍREZ LÓPEZ Berenice., ROSADO CEBRIÁN Beatriz, & DOMÍNGUEZ FABIÁN Inmaculada. **INFLUENCIA DEL MERCADO DE TRABAJO EN LAS PENSIONES DE MÉXICO Y ESPAÑA A PARTIR DE LA TASA INTERNA DE RENDIMIENTO.** Revista Mexicana de Economía y Finanzas, 13, 99–131. 2018

RUEZGA BARBA Antonio. **SEGURIDAD SOCIAL. UNA VISIÓN LATINOAMERICANA.** México, CIEES, 2019, 345p. 2009

RUIZ MORENO Angel Guillermo. **NUEVO DERECHO DE LA SEGURIDAD SOCIAL** (Porrúa). México. 2015

SERVICIOS, P. **CUARDERNO DE APOYO. LEY DEL SEGURO SOCIAL.** Recuperado de http://www.diputados.gob.mx/sedia/biblio/archivo/SAD-03-07.pdf 2007

SOBRE A ORGANIZADORA:

Alessandra Knoll- É advogada, graduada em Direito pela Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), especialista em Gestão de Projetos e Responsabilidade Social pela Faculdade Municipal da Palhoça. Doutora, mestra e graduada em Administração de empresas pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), especialista em Gestão de Pessoas nas Organizações pela mesma instituição (UFSC), onde também foi monitora das disciplinas de Recursos Humanos I e II, tutora de Ensino (EaD), coordenadora de tutoria (no Núcleo Multiprojetos de Tecnologia Educacional - NUTE) e professora de Administração Pública (modalidade EaD). Lecionou as disciplinas de Teoria Geral das Organizações, Recursos Humanos e Projeto de Monografia na Universidade Barriga Verde (UNIBAVE) onde também foi coordenadora de pesquisa e extensão dos cursos de Administração e Contabilidade e orientadora de bolsas de Iniciação científica. Atuou como tutora na UFSC e no Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC). Ganhou o prêmio ser humano como melhor artigo científico e apresentou artigos vinculados a áreas diversas, em vários Estados Brasileiros e na Europa. Atualmente é professora no SENAI e coordenadora do polo São José de ensino a distância da Unifil.

ÍNDICE REMISSIVO

A

Aborto 6, 145, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 155

Aborto legal 6, 145, 149, 151, 152

América latina 5, 6, 29, 30, 31, 33, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 118, 136, 144, 151, 154, 168

Aposentadoria 7, 92, 93, 94, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 110, 202, 203, 204, 205, 206, 209, 212, 213, 214

B

Benefícios sociais 6, 91, 96

C

Cidadania 8, 43, 44, 64, 69, 114, 150, 151, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 164, 165, 166, 167, 176, 177, 178, 179, 184, 194, 195, 196, 197, 198, 200

Conselhos gestores 156, 161

Conselhos Municipais 4, 6, 156, 157, 158, 161, 162, 164, 165, 167

Contratos administrativos 5, 15, 18, 22, 24, 25, 26, 27

Controle social 156, 158, 159, 160, 161, 164, 165, 166, 167, 168, 196

Coronavírus 1, 2, 3, 4, 10, 15, 16, 18, 20, 21, 28, 73, 74, 77, 78, 86, 90

Covid 4, 5, 1, 2, 3, 10, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 38, 40, 42, 45, 46, 48, 50, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 68, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 88, 90, 126, 129, 130, 145, 146, 147, 150

Covid-19 4, 5, 1, 2, 3, 10, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 38, 40, 42, 45, 46, 48, 50, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 68, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 84, 85, 88, 90, 126, 129, 130, 145, 146, 147, 150

D

Dados pessoais 5, 62, 63, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 210

Desenvolvimento 11, 46, 47, 49, 51, 52, 58, 64, 65, 66, 67, 69, 72, 75, 79, 80, 82, 83, 84, 88, 92, 104, 110, 111, 114, 119, 122, 124, 137, 155, 157, 159, 165, 176, 177, 184, 192, 196, 203, 212

Direito 2, 4, 5, 6, 1, 2, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 58, 59, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 101, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 146, 147, 148, 156, 157, 159, 163, 164, 165, 166, 176, 180, 183, 186, 187, 202, 204, 205, 206, 207, 208, 213, 214, 230

Direito à saúde 4, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 41, 43, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 54, 58, 73, 98, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 131, 132

Direitos fundamentais 5, 1, 2, 8, 9, 10, 12, 13, 20, 43, 45, 46, 48, 49, 61, 66, 67, 69, 71, 73, 75, 91, 93, 95, 104, 105, 107, 112, 113, 117, 118, 120, 123, 124, 125, 158, 163, 183

Direitos sociais 9, 11, 48, 50, 51, 63, 67, 75, 76, 93, 95, 96, 98, 104, 111, 119, 124, 162, 200

E

Espaço público 168

Estado democrático 1, 2, 8, 11, 15, 18, 23, 27, 28, 48, 51, 71, 104, 148, 156, 163, 183

G

Georges Gurvitch 6, 156, 157, 162, 163, 166, 167

J

Judicialização da saúde 4, 6, 33, 42, 108, 112, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 125, 130, 131

Jurisdição Constitucional 1, 2, 10, 12, 13

Justiça 5, 2, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 20, 21, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 51, 66, 67, 112, 114, 116, 117, 118, 119, 127, 130, 133, 135, 136, 137, 139, 143, 144, 181, 182, 183, 184, 190, 191, 197, 200

M

Mediação 5, 6, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 108, 109, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 135, 136, 144

Mediação de conflitos 24, 28, 108, 113, 114, 115, 117

Medicamento 5, 29, 32, 34, 35, 36, 38, 40, 126, 128

Meio ambiente 5, 67, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 98, 119, 161

P

Pandemia 4, 5, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 38, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 88, 89, 126, 129, 130, 145, 146, 147, 148, 149, 153, 154

Políticas públicas 4, 6, 8, 12, 13, 32, 46, 49, 71, 74, 78, 120, 121, 129, 145, 147, 148, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 166, 167, 169, 170, 171, 173, 182, 183, 184, 191, 193, 200, 203, 228

R

Regime previdenciário 105, 202, 204, 205, 210

Responsabilidade civil 5, 44, 45, 46, 47, 50, 53, 57, 58, 60, 61, 120

S

Saúde 4, 6, 2, 5, 6, 13, 15, 16, 18, 21, 22, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 81, 87, 88, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 101, 103, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 158, 160, 161, 162, 176, 189, 203, 207, 208, 209

Saúde da mulher 4, 6, 145, 146

Saúde pública 6, 15, 16, 18, 21, 22, 28, 45, 48, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 72, 73, 77, 87, 88, 110, 111, 112, 118, 121, 122, 125, 126, 127, 130, 131

Saúde suplementar 6, 36, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 117, 118

Seguridade social 4, 7, 32, 91, 92, 96, 97, 98, 107, 111, 148, 202, 203, 204, 207, 208, 209, 210, 211, 213

Sustentabilidade 5, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 72, 75, 76, 77, 82, 84, 85, 145, 166

T

Trabalhador rural 7, 202, 203, 208, 210, 211, 212, 213, 214

Tutela de urgência 29, 37, 38, 41

V

Vacinação 5, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 54, 55, 58, 60

Violência de gênero 7, 145, 147, 149, 152, 153, 154

Vírus 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 16, 48, 57, 58, 68, 80, 81, 83, 84, 85, 87, 88, 126, 129, 146

Vulneráveis 5, 1, 2, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 31, 67, 147, 150, 151

FUNÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO DIREITO

e teorias da constituição

www.atenaeditora.com.br
contato@atenaeditora.com.br
@atenaeditora
www.facebook.com/atenaeditora.com.br

Atena Editora
Ano 2022

I

FUNÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO DIREITO

e teorias da constituição

www.atenaeditora.com.br
contato@atenaeditora.com.br
@atenaeditora
www.facebook.com/atenaeditora.com.br

Atena Editora
Ano 2022

I

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROP
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM SOCIEDADE E CULTURA – PPGSC
NÚCLEO DE ESTUDOS E DOCUMENTAÇÃO EM HISTÓRIA, SOCIEDADE E CULTURA – NEHST

SEMINÁRIO INTERNACIONAL INDEPENDÊNCIAS DOS BRASIS

I SEMINÁRIO INTERDISCIPLINAR EM SOCIEDADE E CULTURA

10 a 12 de Agosto de 2022
Teresina – PI

CERTIFICADO

Certificamos que o trabalho intitulado **"NÓS TAMBÉM SOMOS TERRA QUE POVOA": A UMBANDA COMO FACE RENEGADA DA IDENTIDADE CULTURAL BRASILEIRA** de autoria de **VIRNA RODRIGUES LEAL MOURA, YANA DE MOURA GONÇALVES** foi apresentado no simpósio temático ***100 anos da Semana de Arte Moderna: comemoração ou reflexão?*** durante o Seminário Internacional Independências dos Brasis, realizado entre 10 e 12 de Agosto de 2022, via Plataforma *Google Meet*, na categoria: COMUNICAÇÃO ORAL.

Teresina-PI, 15 de Agosto de 2022

Cristiana Costa da Rocha
Coordenadora Geral do Evento
Coordenadora do PPGSC/UESPI

Realização

Apoio

Conferir autenticidade: https://ppgsc.uespi.br/?page_id=424

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

UNIPAMPA - CAMPUS SÃO BORJA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

MESTRADO PROFISSIONAL

ANAIS

1º SEMINÁRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO MESTRADO PROFISSIONAL EM POLÍTICAS PÚBLICAS DA UNIPAMPA

Temática:

POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL EM ESPAÇOS DE FRONTEIRA

2022

REALIZAÇÃO

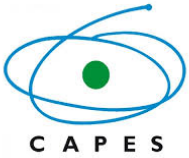

COMISSÃO CIENTÍFICA

Alex Sander Barcelos Retamoso
Anderson Lima
Angela Quintanilha Gomes
Anyela fraga zanella
Carlos Alberto Cardoso Perufo
Caroline Santos da Rosa
Carlos Ramirez Sosa
Cláudio Gabriel Soares Araújo
Cristina Peres Barboza Dias
Daniel Sarmento Pereira
Daniele Bonapace dos Santos Lencina
Darlene Cristina Colaço Chaves
Domingos Sávio Campos de Azevedo
Edson Paniagua
Fernanda Weirich
Flávio Bruno
Gilson Edo Alves Parodes
Graciele Dala Nora Gavião
Graciane Pedó Nunes
Jaqueline Carvalho Quadrado
José Luciano Gattiboni Vasques
Laureani Pazzini Silveira
Liliane Lencina dos Santos
Lisiani Guimarães Scalco
Luís André Padilha
Luis Hamilton Tarragô Pereira Júnior
Marcos Corrêa Kemmerich
María Salete Boing
Marina Sanches Wünsch
Mariano Pauluk
Muriel Pinto
Nei Saraiva da Fontoura Junior
Rafaela Wendler Blaschke
Rebecca Magalhães Brasileiro
Renice Madelaine de Andrade
Richelli Daiana Pinheiro
Ronaldo Colvero
Sandra Micheli Greff Menuzzi
Solange Berwig
Tiago Martins

APRESENTAÇÃO

Esta coletânea de textos é fruto do **1º Seminário de Pós-Graduação do Mestrado Profissional em Políticas Públicas (PPGPP-UNIPAMPA)**, que teve como temática **"Políticas Públicas para o Desenvolvimento Regional em Espaços de fronteira".** Como objetivo geral o evento instigou a reflexão sobre o campo das políticas públicas com a comunidade interna e externa ao PPGPP, Articulação entre expertise acadêmica e profissional, constituiçãode Redes institucionais e Difusão do curso e democratização da pós-graduação nas áreas de fronteira do Brasil, Argentina e Uruguai. A partir da modalidade remota observou-se uma maior aproximação e articulação do evento e do PPGPP-UNIPAMPA com pesquisadores sulamericanos, de Programas de Pós-Graduação e Universidades de todas as regiões do Brasil, o que possibilitou a democratização e aproximação do Pós-Graduação via PPGPP-UNIPAMPA. O objetivo de reflexão do campo das Políticas públicas com a comunidade interna e externa do PPG foi cumprido pois o evento teve 300 inscrições de ouvintes, 50 trabalhos submetidos e apresentados por pesquisadores, Professores, Mestrandos e Doutorandos de todo o território brasileiro. Foram submetidos e realizados 7 cursos de formação. A programação do evento e suas ações como palestras, mesa-redonda, GT's e cursos de formação conseguiram proporcionar discussões e reflexões nos campos acadêmicos e profissionais. As redes institucionais foram articuladas através de participação da CAPES, Universidades da Argentina e Uruguai, Programas de Pós-Graduação da área de Ciência Política e Relações internacionais e áreas afins, assim como contou com a participação de pesquisadores de órgãos públicos municipais, estaduais e federais. A mesa de encerramento do evento denominada "Encontro das redes de pesquisa do Prata" selou esta integração suprainstitucional.

Prof. Dr. Muriel Pinto
Coordenador do PPG em Políticas Públicas da Unipampa (PPGPP-UNIPAMPA)

SUMÁRIO

GT 1 - POLÍTICAS AMBIENTAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL 6

-AQUÍFERO GUARANI: UM OLHAR NA GESTÃO PÚBLICA E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL EM SANTANA DO LIVRAMENTO 7

-AS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA OS ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE ABANDONO 29

-DESENVOLVIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR: ALGUMAS CONSIDERAÇÕES SOBRE OS OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL 39

-DOCUMENTÁRIO AUDIOVISUAL E A ATIVIDADE CRIATIVA NA AGRICULTURA FAMILIAR EM SÃO BORJA - RS 50

-SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: O SUS EM FOCO 61

GT 2 - POLÍTICAS PÚBLICAS , DINÂMICAS DE FRONTEIRA E RELAÇÕES DE PODER (MIGRAÇÕES, RELAÇÕES TRANSNACIONAIS NO RIO URUGUAI) 72

-A FERROVIA E SUA IMPORTÂNCIA PARA A FORMAÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA-RS 73

-ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA NO NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS DA FSST EM CORUMBÁ-MS COMO POSSIBILIDADE DE ACESSO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS AO MIGRANTE INTERNACIONAL 85

-CONSIDERAÇÕES SOBRE A COOPERAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA NO CONTEXTO DA AMÉRICA LATINA 97

-O FEDERALISMO E AS POLÍTICAS PÚBLICAS NO BRASIL: O PORTO INTERNACIONAL DE SÃO BORJA – O FIM DO COMÉRCIO FORMIGA E UMA PROPOSTA DE PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA LOCAL E GERAÇÃO DE RENDA. 108

-OS OUTSIDERS DO RIO URUGUAI: DESVIO E CONFLITOS EM UM RIO TRANSFRONTEIRIÇO. 131

-PROPOSTA DE BANCO DE DADOS PARA A CASA DO MIGRANTE NA FRONTEIRA BRASIL-BOLÍVIA 141

-REFLEXÕES ACERCA DO RELATIVISMO CULTURAL E AS COMUNIDADES TRADICIONAIS RIBEIRINHAS 150

GT 3 - POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS 160

-POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS: O TRABALHO COLABORATIVO PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO 161

-A PERCEPÇÃO DOS PROFESSORES SOBRE A EDUCAÇÃO INCLUSIVA COMO PRINCÍPIO NA ELABORAÇÃO DE POLÍTICAS DE FORMAÇÃO PARA EDUCAÇÃO INCLUSIVA 171

-APONTAMENTOS INICIAIS SOBRE O ACESSO À EDUCAÇÃO NO PERÍODO DA PANDEMIA DE COVID-19 EM UMA ESCOLA DE REGIÃO RURAL 178

-EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA: BREVES APONTAMENTOS 191

-EVASÃO E RETENÇÃO NOS INSTITUTOS FEDERAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA: UM OLHAR PARA ÉTICA DOS DEVERES 202

-INSTABILIDADE POLÍTICA E SEUS REFLEXOS NAS POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS NA GUINÉ-BISSAU 212

-PLATAFORMA CAROLINA BORI: A POLÍTICA DE ACESSO À EDUCAÇÃO E VALIDAÇÃO DE DIPLOMAS ESTRANGEIROS 222

-POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS: PROGRAMAS DE INTEGRAÇÃO TECNOLÓGICA NA REDE PÚBLICA 232

-POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A EDUCAÇÃO HÍBRIDA DURANTE A PANDEMIA COVID 19 243

- PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA NÚCLEO GEOGRAFIA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - SÃO BORJA 253

GT 4 - GÊNERO, EDUCAÇÃO, VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E SEXUALIDADE 263

-AS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA OS TRANSEXUAIS: UMA ANÁLISE AO LAPSO TEMPORAL DE CRIAÇÃO DAS INICIATIVAS DE PROTEÇÃO AO GÊNERO 264

- AS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES: DEBATES SOBRE O FEMINICÍDIO DURANTE A COVID-19 274

-REFLEXÕES ACERCA DE GÊNERO, CURRÍCULO E EDUCAÇÃO 286

-O APROFUNDAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NA PANDEMIA DA COVID-19 NO BRASIL 294

-VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER EM SÃO BORJA/RS E A IMPORTÂNCIA DE ENGAJAR OS HOMENS E MENINOS EM SEU ENFRENTAMENTO 303

GT 6 - DIREITOS HUMANOS 312

-DO CONHECIMENTO AO CONVENCIMENTO: PROCEDIMENTOS INICIAIS PARA A POLÍTICA PÚBLICA DO SÍTIO ARQUEOLÓGICO DE SÃO BORJA 313

-A NECESSIDADE DA PROTEÇÃO JURÍDICA AO TRABALHO HUMANO: UMA ANÁLISE SOBRE A TEORIA MATERIALISTA DO ESTADO DE JOACHIM HIRSCH 325

-POR UMA NOVA HERMENÊUTICA DA CIDADANIA: DIREITOS HUMANOS E RECONHECIMENTO DE IDENTIDADES 336

GT 7 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E ESTRATÉGIAS PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL 347

-A SUBVENÇÃO AO PRÊMIO DE SEGURO RURAL COMO FOMENTO AO -DESENVOLVIMENTO ATRAVÉS DO AGROEMPREENDEDORISMO 348

-POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR/AGROINDÚSTRIA E O DESENVOLVIMENTO 359

-O DESENVOLVIMENTO LOCAL E OS PPAS (PLANOS PLURIANUAIS): UMA ANÁLISE DA CIDADE DE PONTA PORÃ NO PERÍODO DE 1998-2021 368

-PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL CONTEMPORÂNEO NA LEI N° 14.133/2021: ANÁLISE DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 379

GT 11 – POLÍTICAS SOCIAIS E PROTEÇÃO SOCIAL NOS TERRITÓRIOS DE FRONTEIRA 388

-A CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

- ANÁLISE DA REALIDADE SOCIOECONÔMICA DA ALDEIA AMAMBAI: POR UMA PROPOSTA ETNODESENVOLVIMENTISTA 401

-ATUAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NAS EQUIPES VOLANTES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 411

-INFÂNCIAS, JUVENTUDES E CONSELHOS TUTELARES: UM OLHAR DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19 EM NOVO HAMBURGO 421

- NA CORRIDA PELO DESENVOLVIMENTO TODOS PARTEM DO MESMO PONTO? REALIDADE SOCIAL DOS MUNICÍPIOS DE FRONTEIRA 432

- NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO A PARTIR DA REFORMA TRABALHISTA DE 2017 443
- POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: UMA REVISÃO SISTEMÁTICA DA LITERATURA 453
- O IMPACTO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA NOS ÍNDICES DE ACIDENTES E VIOLÊNCIA ENTRE ESTUDANTES 466

GT 13 – DEMOCRACIA PARTICIPATIVA E CULTURA POLÍTICA 477
- ASPECTOS DA DEMOCRACIA: UM ESTUDO NA COMPREENSÃO DE JOSEPH SCHUMPETER E ROBERT DAHL 478
- ESPAÇOS DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, UMA CONQUISTA CIDADÃ 489
- ÍNDICE DE GOVERNANÇA PARTICIPATIVA: INDICADOR COMPOSTO SELECIONADO PARA AVALIAÇÃO DE AGÊNCIA REGULADORA LOCAL 500

GT 14 - AGENDA E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS 510
- A UNIPAMPA NA METADE SUL DO RIO GRANDE DO SUL 511
- POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA: UMA REVISÃO SISTEMÁTICA DA LITERATURA 521
- INOVAÇÃO NA QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE: ESTUDO SOBRE A REDE BEM CUIDAR RS 533
- PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA E A SEGREGAÇÃO SOCIOESPACIAL 543

GT 1 - POLÍTICAS AMBIENTAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Coordenadores:

Prof. Dr. Alex Sander Barcelos Retamoso (UNIPAMPA)
Mestrando Gilson Edo Alves Parodes (PPGPP-UNIPAMPA)
Mestrando Carlos Alberto Cardoso Perufo (PPGPP-UNIPAMPA)
Mestrando Marcos Corrêa Kemmerich (PPGPP-UNIPAMPA)
Mestranda Graciane Pedó Nunes (PPGPP-UNIPAMPA)

AQUÍFERO GUARANI: UM OLHAR NA GESTÃO PÚBLICA E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL EM SANTANA DO LIVRAMENTO

Andrea Pereira Oliveira Ayres [1]
Darlene Cristina Colaço Chaves [2]
Carmen Regina Dorneles Nogueira[3]

Resumo: O Aquífero Guarani é um grande reservatório de águas subterrâneas que se estende entre os territórios do Brasil, Argentina, Uruguai e Paraguai, ocupando área aproximada de 1,2 milhões de Km². A proposta desse trabalho é compreender a importância das águas subterrâneas do aquífero guarani para Santana do Livramento. E tem como objetivo geral analisar a importância das águas subterrâneas, do aquífero guarani, na cidade de Santana do Livramento, destacando as suas potencias e fragilidades devido a ação antrópica. Com objetivos específicos: Caracterizar o aquífero guarani; identificar os usos da água do aquífero no município; destacar a importância socioeconômica das águas subterrâneas do guarani para Santana do livramento. E, finalmente, propor estratégias para o uso das águas visando sua conservação através do marco legal federal 14.026/2020. A pesquisa caracteriza-se por uma revisão de literatura sobre o Aquífero Guarani, análise documental, como artigos de educação ambiental, documentos oficiais da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento e a lei federal 14.026/2020, com abordagem qualitativa para sondar o universo da pesquisa. O Aquífero Guarani, é uma das maiores reservas mundiais de água doce, encrustado em rochas debaixo da terra. Quanto aos resultados alcançados, observa-se que o aquífero corre sérios riscos de ser contaminado pela ausência de ações mais eficazes, como: a educação ambiental como ferramenta para conscientização da população e pela falta de legislações e fiscalizações que venham restringir certas atividades socioeconômicas em nossa cidade que levam a degradação e poluição do Aquífero Guarani.

Palavras-chaves: Águas Subterrâneas; Aquífero Guarani, Educação Ambiental.

INTRODUÇÃO

A proposta desse trabalho é compreender a importância das águas subterrâneas do Aquífero Guarani, para Santana do Livramento. Tem como objetivo geral analisar a importância das águas subterrâneas, do Aquífero Guarani, na cidade de Santana do Livramento, destacando as suas potencialidades e fragilidades devido à ação antrópica. Para os objetivos específicos: caracterizar o aquífero guarani; identificar como é usada a água do aquífero no município; destacar a

[1] Graduada em Geografia, pela Universidade Federal do Pampa, UNIPAMPA, Campus Pólo Rosário do Sul, Rio Grande do Sul, Brasil.. E-mail: andreaoliveira.aluno@unipampa.edu.br
[2] Mestranda do Programa de Pós Graduação Políticas Públicas. Universidade Federal do Pampa. UNIPAMPA São Borja-RS. E-mail: darlenechaves.aluno@unipampa.edu.br.
[3] Professora adjunta da Universidade Federal do Pampa, UNIPAMPA, Campus São Borja, Rio Grande do Sul, Brasil. Doutora em Geografia Humana (USP), Mestre Em Geografia Humana(USP), especialista em geografia humana (FIC), graduada em geografia. Email: carmennogueira@unipampa.edu.br.

importância socioeconômica das águas subterrâneas do guarani para Santana do livramento. Finalmente, propor estratégias para o uso das águas visando sua conservação através do marco legal federal 14.026/2020.

A água é essencial para a nossa existência é um dos direitos fundamentais para todos os seres. Santana do Livramento em sua localização e geologia é presenteada pela natureza com o Aquífero Guarani, no qual proporciona aos cidadãos santanenses uma das melhores águas potáveis do mundo, o que se contrapõe com o retorno para com a natureza por contaminações ocasionadas por atividades humanas.

O aquífero é uma riqueza Natural em Santana do Livramento. Quase toda a sua população e mais da metade de Rivera, no Uruguai consomem água do Aquífero Guarani, e não precisa cavar muito para encontrá-la. Camponogara (2006), pág. 68, em relação a profundidade dos Poços constatou-se que varia de 0 a 140 m, o valor 0 de profundidade atribuída as nascentes ou fontes que aflora em superfície e as outras profundidades correspondem os demais poços tanto os tubulares como os escavados, todavia observa-se que estão vulneráveis à contaminação devido à falta de saneamento. Outro aspecto problemático é a utilização por dezenas de empresas do manancial, como os postos de combustíveis para lavagem de carros e as atividades econômicas e agropecuárias.

O Aquífero Guarani, uma das maiores reservas mundiais de água doce, encrustado em rochas debaixo da terra (DIONI,2009). Abrange quatro países latino-americanos, Brasil, Uruguai, Argentina e Paraguai (FRANCISCO,2022). Tratando – se de nossa realidade municipal, o aquífero corre sérios riscos de ser contaminado pela incapacidade dos gestores públicos, pelo mau uso da população e pela falta de legislações mais restritivas a certas atividades socioeconômicas em nossa cidade.

A fundamentação teórico-Metodológica da pesquisa embasa-se em (BARDIN, 2016, p.51), “com a análise documental que permite atingir o armazenamento sob forma variável e a facilitação do acesso ao máximo de informações”. Dentre as quais: os artigos sobre o Aquífero Guarani, educação ambiental, leis e documentos oficiais da prefeitura municipal de Santana do Livramento e Câmara de Vereadores da cidade. Aplicou-se a revisão de literatura sobre teorias que exploram a sustentabilidade conforme analise documental com abordagem qualitativa e foi

realizada pesquisa de campo com visitas ao local na área de recarga do Aquífero Guarani, registros documentais e fotográficos. Neste trabalho, assumiu-se como tema as águas subterrâneas do Aquífero Guarani e sua importância com todo o seu potencial para o município de Santana do Livramento, observando suas potencialidades e fragilidades pelo uso local e social. Ao pesquisar se a legislação atual a respeito é suficiente para garantir exploração sustentável sem riscos para o futuro da reserva e das futuras gerações.

CARACTERIZAÇÃO DO AQUÍFERO GUARANI NA CIDADE DE SANTANA DO LIVRAMENTO

Santana do Livramento situa-se a oeste do Rio grande do Sul, formando a região da campanha, se destaca por ser um dos municípios mais antigos do estado e o segundo maior município em extensão de terra. Está distante da capital do estado Porto Alegre 498 km, sua área total é de 62.681km². Possui uma população de 82464 pessoas, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE (IBGE, 2010). De acordo com o histórico oficial Municipal, os primeiros europeus que vieram para habitar o Rio Grande do Sul e nossa região foram os jesuítas espanhóis, habitando a região do Prata e contribuindo com a formação e povoamento de Sant'Ana do Livramento. A sua origem étnica é dos Índios Charruas e Minuanos; jesuítas espanhóis; portugueses e italianos. A economia de Santana do Livramento está estruturada na agricultura embasada na orizicultura, soja, a olivicultura, e a vitivinicultura, a pecuária de bovinos e ovinos, comércio e turismo. Pode-se destacar algumas agroindústrias familiares de processamento de carne (charque e embutidos) e de leite (queijos, bebidas lácteas e rapaduras). O relevo é suave ondulado, ocorrendo a presença de coxilhas, chamadas localmente de cerros, alternando com algumas áreas menos acidentadas. Segundo (REINERT et al, 2007, pag. 17 e 18), a toposseqüência típica da região da Campanha é comum nos municípios de Santana do Livramento, com o relevo suave e predomínio de basalto, a paisagem é composta por Neossolos Litólicos[4] nas partes mais altas onde ocorre

[4] Neossolos Litólicos são solos minerais, não hidromórficos, que possuem o mais baixo grau de desenvolvimento pedogenético. Por esta razão possui sequenciamento de horizontes muito simplificado, distribuído em pequenas profundidades. https://www.agricultura.pr.gov.br/node/23437#:~:text=Neossolos%20Lit%C3%B3licos%20s%C3%A3o

menor penetração de água, e Vertissolos Ebânicos[5] ou Chernossolos Ebânicos nas áreas planas ou abaciadas do relevo, para onde lixiviam 18 bases das áreas mais altas, formando solos escuros, ricos em cálcio e magnésio e com teores elevados de argilas expansivas.

Segundo Silverio e Riffel (2008 pág. 2 e 3):

> Nos municípios de Santana do Livramento e Quaraí ocorrem rochas vulcânicas do Sistema Aqüífero Serra Geral (SASG) localizado na borda da bacia sedimentar do Paraná no extremo Sudoeste do Estado do Rio Grande do Sul e afloramentos "janelas" de arenitos pertencentes à XV Congresso Brasileiro de Águas Subterrâneas, Formação Botucatu, que podem servir como áreas de recarga direta a partir das precipitações pluviométricas para o Sistema Aquífero Guarani (SAG).

O abastecimento da água do município e sob a responsabilidade do DAE (departamento de Água e esgoto), Santana do Livramento é drenados pelas águas da bacia hidrográfica do Rio Ibicuí, que por sua vez integram a Bacia Hidrográfica do Rio Uruguai, de acordo com o Sistema Estadual de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul (SEMA, 2008); e por águas subterrâneas pertencentes ao Sistema Aquífero Guarani. Segundo o estudo de TEIXEIRA (2016), afirma que em Santana do Livramento a água é captada da unidade guará, uma das mais importantes do Sistema Aquífero Guarani, através de poços tubulares, com projetos de execução bem orientados. Conforme o Sistema de Informações de águas Subterrâneas o SIAGAS Santana do Livramento possui 513 poços registrados (SIAGAS/CRPM, 2022) e ativos. Segundo a Associação Brasileira de Águas Subterrâneas (ABAS), água subterrânea é toda a água que ocorre abaixo da superfície da Terra, preenchendo os poros ou vazios intergranulares das rochas sedimentares, ou as fraturas, falhas e fissuras das rochas compactas, e que sendo submetida a duas forças (de adesão e de gravidade) desempenha um papel essencial na manutenção da umidade do solo, do fluxo dos rios, lagos e brejos. As águas subterrâneas

%20solos%20minerais,baixo%20grau%20de%20desenvolvimento%20pedogen%C3%A9tico.&text=Estas%20possibilidades%20sequenciais%20t%C3%AAm%20em,cm%20da%20superf%C3%ADcie%20do%20solo. Acessado dia 01 de fevereiro de 22 as 20 hs

[5] Vertissolos Ebânicos São definidos pelo SiBCS (Embrapa, 2006) como solos minerais com horizonte diagnóstico vértico entre 25 e 100 cm de profundidade e teor de argila de, no mínimo, 30% nos primeiros 20 cm de profundidade e pequena variação textural ao longo do perfil, nunca suficiente para caracterizar um horizonte B textural. https://www.agencia.cnptia.embrapa.br/gestor/solos_tropicais/arvore/CONTAG01_18_2212200611543.html . Acessado dia 01 de fevereiro de 22, as 20 hs.

cumprem uma fase do ciclo hidrológico, uma vez que constituem uma parcela da água precipitada. Segundo Mendonça, (2019) publicou no site Educa mais Brasil:

> O Aquífero Guarani consiste em um reservatório subterrâneo de água doce, sendo considerado o segundo maior do mundo. A maior parte dele, cerca de 70%, estende-se por estados brasileiros, como o Mato Grosso, Mato Grosso do sul, São Paulo, Minas Gerais, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. A outra parte está distribuída entre a Argentina, o Uruguai e o Paraguai. Ao todo, o Aquífero Guarani abrange uma área de aproximadamente 1,2 milhões de km², com volume estimado em 33.051 km³, o que corresponde a 33 trilhões de litros de água, segundo a ANA (Agência Nacional de Águas).

O USO DO AQUÍFERO GUARANI E SUA IMPORTÂNCIA PARA A COMUNIDADE

As Águas do Aquífero Guarani são de suma importância para o desenvolvimento econômico e social do município de Santana do Livramento que tem uma economia baseada no comércio, turismo, agricultura e pecuária, não possuindo nenhuma indústria de grande porte e, além disso, nos serve para recreação, além do consumo da população. Mas com a exploração desordenada do mesmo vem sendo fator de muita preocupação com as agressões que vem fragilizando a sua presa para anos vindouros. Santana do Livramento possui muitas nascentes, devido ao afloramento do aquífero somos agraciados com uma água potável de qualidade em nossas torneiras.

Figura 1: nascente que abastece o arroio Ibicuí da faxina

(foto: Andrea Ayres)

Figura 2: nascente que abastece o arroio da faxina " lundres"

(foto: Andrea Ayres)

Nas figuras 1 e 2 acima referem se há duas das inúmeras nascentes do município está irá abastecer o arroio Ibicuí da faxina, conhecido pelos populares

como “lundres”, mas que ao longo de seu curso receberá afluentes de outros arroios que cortam a área urbana com inclusão de dejetos de esgoto e lixo.

O principal uso da água é para saciar a sede dos humanos e dos animais, uso doméstico, nos hospitais, para recreação e agricultura. Sabemos que o turismo acresce na economia do município, o setor privado criou um parque de águas termais para fomentar o turismo santanense, que hoje perde para Rivera, no Uruguai, no qual os turistas são atraídos pelos free shops. O Parque é chamado Hamsterland, fora que as mesmas são utilizadas nas piscinas em clubes sociais da cidade.

Figura 3: Representação do Aquífero Guarani no mapa do Brasil.

(Foto: Wikipedia)

De acordo com a figura 3, o Aquífero Guarani está presente em quatro países: Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai. No Brasil, o Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso do Sul e Mato Grosso compartilham a água do Aquífero Guarani. Boscardin (2011, p. 145), A Bacia Sedimentar do Paraná[6] constitui, sem dúvida, a mais importante província hidrogeológica do Brasil, com cerca de 45% das reservas de água subterrânea do

[6] A bacia sedimentar do Paraná ocorre nos quatro Países da área de abrangência do Aquífero Guarani e é exatamente onde se localiza este aquífero.

território nacional, em função da sua aptidão em armazenar e liberar grandes quantidades de água e pelo fato de se encontrar nas proximidades das regiões relativamente mais povoadas e economicamente mais desenvolvidas do país, além de possuir o maior volume de água doce em subsuperfície, com reserva estimada de 50.400 km³ de água. Boscardin (2011, p. 146) afirma:

> Muito mais importantes são as formações triássicas-jurássicas que se encontram separadas por um pacote basáltico de grande extensão lateral, formando um aquífero de dimensões continentais, o Guarani, composto pelas Formações Botucatu e Pirambóia, e que constitui um dos principais sistemas aquíferos dela.

A formação da serra geral (derrame lava solidificada) propicia uma cobertura basáltica ao Aquífero Guarani o que propicia seu afloramento. Na figura 4 temos a representação das áreas de confinamento e afloramento do Aquífero Guarani.

Figura 4:representação das áreas de confinamento e afloramento do Aquífero Guarani

Fonte: Scientific American

Ainda Dioni (2009) publicou no site extraclasse que “quase toda a população de Santana do Livramento (90 mil) e mais da metade da de Rivera (40 mil) consomem água do Guarani, e não precisa cavar muito para encontrá-la. Em alguns casos, as águas são surgentes, por isso estão vulneráveis à contaminação devido à falta de saneamento.” Mas também existem dezenas de empresas se utilizando do manancial, como 22 postos de combustíveis, sendo dois inativos, para lavagem de carros e as atividades econômicas baseadas na produção primária, como a criação de gado ovino e bovino, a lã, o couro, o cultivo da uva, milho, soja, arroz, agroindústrias. As águas provenientes do aquífero são utilizadas no município, e como já citado, a sua captação é feita pela autarquia municipal DAE - Departamento de Água e Esgoto, através do sistema tubular. Em visita ao Departamento de água e esgotos do DAE e conversando com a química responsável Alexandra Bravo do departamento a água coletada não passa por tratamento, somente recebe o acréscimo de cloro residual, devido a qualidade que possui. A Prefeitura municipal através da lei orgânica do município em seu capítulo II da ecologia, art. 162 a 169, (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO, 1990)

> **Art. 162.** Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público: II - licenciar a localização, instalação e operação de atividades potencialmente poluidoras ou agressoras do meio ambiente, através do órgão municipal de meio ambiente.
>
> **Art. 163.** As pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, que exercerem atividades consideradas potencialmente poluidoras, são responsáveis pela coleta, tratamento e destinação final adequado dos resíduos e poluentes por elas gerados.
>
> **Art. 164.** O Poder Público Municipal é obrigado a exigir a reconstituição do ambiente degradado, resultante da mineração, conforme dispões o § 2°, do Art. 225, da Constituição Federal.
>
> **Art. 165.** O Poder Público, por si ou por seus concessionários, é obrigado a coletar, transportar, tratar e destinar adequadamente os resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana.
>
> **Art. 166.** O Poder Público Municipal, por si ou por seus concessionários, é obrigado a tratar os esgotos domésticos por ele coletados.
>
> **Art. 167.** Poderão ser criados, por lei, incentivos especiais para a preservação das áreas de interesse ecológico de propriedades privadas.
>
> **Art. 168.** A arborização de parques e jardins, de vias públicas e de outros logradouros, dar-se-á, no mínimo, em sua metade, com a utilização de essências nativas, ecologicamente recomendadas.

Art. 169. Os efluentes das indústrias serão tratados na forma da lei.

A água do aquífero para Santana do Livramento é de suma importância, mas percebe-se que através de ação do intemperismo e da ação antrópica vem comprometendo a qualidade deste bem tão precioso. Em 2014, o jornal a “Plateia” fez uma publicação de Henrique Machado Baccio, (2014), alertando a população para a necessidade de termos um olhar mais atento as águas do guarani, através da proteção das nascentes e registrou o quanto a população é displicente. O DAE- Departamento de Água e Esgoto, o quanto autarquia não realizava nenhuma ação de proteção às mesmas e o DEMA- Departamento do meio ambiente estava articulando um projeto de educação ambiental perante as escolas rurais e estava mapeando as nascentes. O fator sustentabilidade passa a ser alienado aos cidadãos e ao poder público. Indo totalmente ao contrário da Lei orgânica do município, e das leis federais que servem para proteger uma riqueza que atualmente é finita e de vital importância para a sobrevivência dos seres vivos. Milena Ferreira Santos (2021) a analisa o principal objetivo da Lei nº 14.026/2020 é universalizar e qualificar a prestação dos serviços do setor, constituindo como meta do Governo Federal alcançar a universalização até 2033, garantindo que 99% da população tenha acesso à água potável e 90% ao tratamento e coleta de esgoto, sendo que esta nova Lei pode ainda contribuir para revitalização das bacias hidrográficas, a conservação do meio ambiente e a redução de perdas de água, proporcionando mais qualidade de vida e saúde à população, aquecendo a economia e gerando mais empregos. Santana do Livramento está longe disso, não existe um sistema de tratamento de esgoto e ao reuso de efluentes sanitários e ao aproveitamento de águas de chuva.

Figura 5: arroio Carolina, ponte de acesso ao bairro planalto

Fonte: Andrea Ayres

Figura 6: tubos de esgoto direto no arroio Carolina

Fonte: Andrea Ayres

Na figura 5 temos o arroio contaminado por dejetos e lixo, na ponte de acesso ao bairro planalto, na rua João A. Dias Ribeiro, na figura 6 também e no arroio Carolina, na ponte na rua Honorato Chaves na altura do número 159, os tubos de esgotos direcionado para o arroio e lixos são jogados no arroio.

Figura 7: Arroio maragato I

Fonte: Andrea Ayres

Figura 8: Arroio maragato II

Fonte: Andrea Ayres

Arroio maragatos, na figura 7 temos o arroio maragato acesso pela rua João Manoel, também o comprometimento da água, poluída e também lixos, na figura 8 na ponte da rua Saldanha da gama a água bem contaminada e lixos, nas duas áreas com a enorme de possibilidade de contaminar as águas de recarga do aquífero.

Existe a coleta de lixo onde os mesmos são levados a lixões, onde os chorumes do lixo são absorvidos pelo solo, não existindo a coleta seletiva de lixo. O Parque Imhoff trata os resíduos dos esgotos sanitários, mediante solicitação do cidadão e para tal há cobrança de taxas pela prestação do serviço conforme a Lei nº 7438, de 21 de dezembro de 2018, conforme os art.3º sobre aos serviços de água e art.4º sobre os serviços de esgoto. Devo acrescer também o fator urbanização, onde ocorre um crescimento desordenado, sem nenhum planejamento urbano onde os esgotos correm a céu aberto, e através das chuvas são absorvidos pelo solo e chegando as recargas dos aquíferos. A vulnerabilidade do aquífero guarani é muito presente, o município é muito extenso, a água que bebemos é captada através de poços tubulares, mas não posso deixar de citar os poços de escavação, nas pequenas propriedades na área rural, que ficam fora do controle da autarquia e sem registro no Sistema de Informações de Águas Subterrâneas o SIAGAS e sem uma orientação técnica para ser escavado.

MARCO LEGAL PARA O SANEAMENTO BÁSICO: A LEI FEDERAL 14.026/2020

A contaminação do aquífero é um fator muito sério e deve ser tratado com extrema importância, ações antrópicas como a abertura de poços clandestinos sem uma avaliação técnica prévia e o descarte sanitário nos efluentes vem determinando agravantes.

Segundo Pedroso (2015, p. 68):

> Como a cidade está localizada sobre várias micro bacias hidrográficas de pequeno e médio porte, com vários fundos de vale localizados em interiores de quarteirões edificados, há considerável quantidade de locais que sugerem situações de lançamentos clandestinos de esgotos sanitários nesses fundos de vale, o que é facilmente constatado pelo odor de esgotos emanado das —bocas de lobo situadas nesses locais.

Quando selecionei o Aquífero Guarani como objeto de referência para o estudo é pela importância que o mesmo possui para nossa cidade e para o restante dos países que são agraciados com estas águas subterrâneas em momentos surgentes ou em confinamento. Com a aprovação da Lei nº 14.026/2020(BRASIL, 2020) que atualiza o marco legal do saneamento básico, a relação regulatória entre a ANA e o setor de saneamento atingirá um novo patamar, já que a Agência Nacional de Águas (ANA) e Saneamento Básico passará a editar normas de referência. Estas regras de caráter geral deverão ser levadas em consideração pelas agências reguladoras de saneamento infranacionais (municipais, intermunicipais, distrital e estaduais) em sua atuação regulatória. O ponto negativo é conseguir informações sobre a posição do poder público referente a sua posição em ações referente a execução da lei no município. Como citou Baccio 2014, a inércia de atitudes em prol da preservação do aquífero, atualmente continua a mesma situação, o poder público não tem nenhum programa de proteção de nossas nascentes e atribui ao DEMA- Departamento do Meio Ambiente explicações. A realidade é que a vulnerabilidade é um ato concreto e crescente e algo precisa ser feito.

Pedroso (2015, p. 69) ainda acrescenta “A ETE do Parque do Imhoff também fica sobrecarregada e desvia o excedente de esgoto doméstico, com vazão aumentada por ligações clandestinas de esgotos pluviais, diretamente para o Arroio Carolina, sem tratamento”. Além de dos esgotos domésticos temos mais agravantes para contaminação do aquífero, os postos de gasolina (possíveis vazamentos comprometem o lençol freático) que se distribuem pela zona urbana e os cemitérios (necrochorume), que ratificando são 4 atualmente. Existem formas de amenizarmos estes problemas que poderão futuramente comprometer a qualidade da água de Santana do Livramento? Sim existe, acredito que realizando pesquisas sobre a qualidade físico-química da água através da autarquia competente criar um laboratório específico para este controle da qualidade da água, modernizar a forma que é tratado os dejetos sanitários no município, fiscalizar a abertura de poços sem uma orientação técnica.

A EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA SUSTENTABILIDADE DO AQUÍFERO GUARANI-SANTANA DO LIVRAMENTO

A sustentabilidade é o caminho para Santana do livramento, e a consciência da necessidade da população e do poder público de um agir sustentável é primordial, a população mudando seus hábitos e o poder público executando as leis. Acredito que este é o caminho.

> A água doce é o recurso natural fundamental para existência da vida, por isso é o mais explorado pelo homem por meio de suas ações de impacto antrópico. A qualidade e quantidade da água são aspectos dos mais importantes quando se fala em preservação ou conservação do Meio Ambiente. As práticas da Educação Ambiental podem ser orientadas para a resolução dos problemas relacionados à contaminação das águas onde vivemos, mediante a participação ativa e responsável das autoridades governamentais e da sociedade. (BOSQUETTE, 2014, p. 56).

Segundo Bosquette, (2014), em suas palavras “[...] Como professora, acredito que a educação é importante na formação da consciência ambiental, por ser um espaço social que facilita a compreensão do indivíduo na sua relação homem e natureza [...]”. Ainda (BOSQUETTE, 2014, p. 150). “A Educação ambiental começa na escola e a partir daí que o ser humano irá criar uma consciência sustentável e ver a necessidade real da preservação. Educação ambiental nas escolas deveria ser currículo desde as séries iniciais”.

> A Educação Ambiental pode ser entendida como uma metodologia em conjunto, onde cada pessoa pode assumir e adquirir o papel de membro principal do processo de ensino/aprendizagem a ser desenvolvido, desde que cada pessoa ou grupo seja agente ativamente participativo na análise de cada um dos problemas ambientais diagnosticados e com isso buscando soluções, resultados e inclusive preparando outros cidadãos como agentes transformadores, por meio do desenvolvimento de habilidades e competências e pela formação de atitudes, através de uma conduta ética, condizentes ao exercício da cidadania. (ROOS; BECKER, 2012, p. 857).

Estrategicamente, o poder público, na representação da autarquia DAE – Departamento de Água e Esgoto, ou o DEMA, poderiam organizar-se em campanhas de uso sustentável na água. Estação de Tratamento de Esgoto Parque

Imhoff a ser atualizado com novas tecnologias, para que possam atingir um número maior da população.

> Enfim a educação como dever ético é evidente em si. A ética na educação além de formar, também constrói o indivíduo, permitindo que o mesmo se compreenda como um membro da sociedade, assumindo, dessa forma, as responsabilidades que lhe cabem como cidadão. Por essa razão, acredita-se que uma educação com valores éticos pode contribuir para a melhoria da atual situação de crise socioambiental. (SOUZA, 2012, p. 106 e 107.)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo desta pesquisa, assume como tema as águas subterrâneas do Aquífero Guarani, e procurei analisar a sua importância com todo o seu potencial para o município de Santana do Livramento de uma forma sustentável, utilizando-me de pesquisa documental (leis federais, estaduais e municipais, os decretos e normas técnicas, bem como a revisão de literaturas sobre o tema). Observam-se suas potencialidades e fragilidades no uso local. A proposta deste trabalho é compreender a importância das águas subterrâneas do aquífero guarani, para Santana do Livramento. O Aquífero Guarani é uma riqueza Natural no qual Santana do livramento é agraciada.

Fiz uma investigação através dos caminhos possíveis, documental e visitas aos órgãos públicos competentes, contato por e-mail, e nas nascentes e arroios que cortam a cidade, para suprir aos objetivos no qual tracei como meta, percebi que nos órgãos públicos para fornecimento de informações são muito restritos. No DAE Departamento de Água e Esgoto fui recebida pela engenheira química Alexandra Bravo no qual me informou que a água não sofre nenhum tratamento devido seu grau alto de potabilidade e que somente recebe pela autarquia o acréscimo de cloro residual, fora isso está apta para ser consumida.

Fora a ação antrópica que considero um fator altamente ameaçador à contaminação do aquífero, a falta de saneamento de esgoto também se equivale ao mesmo patamar de ameaça. Os dejetos de esgotos que são tratados provém de fossas assépticas recolhidos, em levadas um órgão o Estação de Tratamento de Esgoto Parque Imhoff, com uma tecnologia desatualizada que não atende a toda

população e os dejetos de esgotos urbanos vão diretamente aos arroios Carolina e maragato, fora que na zona rural em algumas propriedades as fossas são construídas sem nenhum acompanhamento técnico, de um cuidado maior com as nascentes. Sócio e economicamente o aquífero é essencial para todas as ações do município, para utilização doméstica (consumo humano e dos animais), para as pequenas indústrias, como vinícolas e agroindústrias, e para recreação nas piscinas particulares e dos clubes sociais, como exemplo o parque de águas termais do Hamsterland que tem por objetivo alavancar o turismo de Santana do Livramento que é tão dependente dos turistas que vem a nossa cidade vizinha Rivera, no Uruguai, em visita as free shops.

Ao sugerir estratégias para mudar o quadro atual, que tem uma séria probabilidade de agravar-se futuramente, primeiramente é acabar com este provincianismo que temos a melhor água do mundo, teremos sim se tivermos uma nova forma de agir a uma riqueza natural que habita o nosso subsolo. Como cidadãos, maior é a nossa responsabilidade no uso da água em nossas casas, mas como? Usando produtos biodegradáveis, para higienização pessoal, (banho e higienizar os dentes, etc.) usar o tempo realmente necessário e quando não estiver sendo necessário fechar a torneira ou chuveiro. Ao lavar nossas roupas, programar esta lavagem para usar a máquina com um número maior de peças possíveis e reutilizar esta água da máquina para lavar pisos e calçadas, separar nosso lixo, reaproveitando orgânico para fazer compostagem que será usada em nossas plantas. Enfim, são inúmeras atitudes que podemos colocar como hábitos em nossa casa que além de preservar o meio ambiente economicamente será viável com a diminuição da fatura de água. E perante o poder público temos que mudar nossa forma de agir, temos de ser agentes de transformação, pois existem leis federais, estaduais e municipais, como a Lei nº 14.026/2020 que atualiza o marco legal do saneamento básico que nos garante acesso ao saneamento básico e que eles protejam nossas riquezas naturais. As leis existem, mas como cidadãos devemos cobrar do executivo e legislativo de nosso município ações. Ao poder público de Santana do Livramento e suas autarquias e secretaria devem executar as Leis, criar um laboratório específico, um gabinete para este controle da qualidade da água, modernizar a forma que é tratado os dejetos sanitários no município, fiscalizar a abertura de poços sem uma orientação técnica, criar perante as escolas (municipais

ou estaduais) um programa de educação sócio ambiental, contínuo, onde ocorra a priorização da riqueza natural do nosso município e o quanto ele é importante para a nossa qualidade de vida e das nossas gerações futuras.

4 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABAS.**Associação brasileira de águas subterrâneas.** Disponível em: https://www.abas.org/aguassubterraneasoquesao/#:~:text=%C3%81gua%20subterr%C3%A2nea%20%C3%A9%20toda%20a,essencial%20na%20manuten%C3%A7%C3%A3o%20da%20umidade. Acesso em: 20 de jan. 2022.

AMSTERLAND. AMSTERLAND - Parque de Aguas Termais de Santana do Livramento, Rua Robledo Braz Km, 5, Santana do Livramento - RS, 97578-838. Disponível em: https://amsterland.com.br/complexo/. Acesso em: 02 jan.2022.

BACCIO, Henrique M. **Aquifero Guarani: O que Sant'Ana do Livramento faz para preservar a sua Água?** Jornal a Plateia, 2014. Disponível em: https://issuu.com/jornalaplateialivramento/docs/20141206. Acesso em: 05 jan.2022.

BARDIN, Laurence, **Analise de conteúdo : Retorica808**, São Paulo, Edições 70, 2016. Disponível em: Análise de Conteúdo - BARDIN PDF | PDF | Science | Sociologia (scribd.com). Acesso em: 20 fev.2022.

BRASIL**. LEI Nº 14.026/2020.** Novo Marco Legal Saneamento Básico. Disponível em: Novo Marco Legal do Saneamento — Português (Brasil) (www.gov.br). Acesso em: 30 de jan. 2022.

BRASIL. LEI Nº 7438 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 ,Regulamenta a Cobrança de Tarifas para o Departamento de Água e Esgotos, conforme Lei Federal Nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007 e dá outras providências. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a/rs/s/santanadolivramento/leiordinaria/2018/743/7438/l

ei-ordinaria-n-7438-2018-regulamenta-a-cobranca-de-tarifas-para-o-departamento-de-agua-e-esgotos-conforme-lei-federal-n-11445-de-05-de-janeiro-de-2007-e-da-outras-providencias. Acesso em: 01 de fev.de 2022.

BOSCARDIN, Nadia Rita. BORGHETTI, José Roberto. ROSA, Ernani Francisco. **A integração das águas: revelando o verdadeiro aquífero Guarani**. Curitiba: Edição da Autora, 2011. 276p.: il. Disponível em: http://isarm-americas.org/files/Bibliografia%20Guarani/Bibliografia%20Guarani/Catalogados/integracaodasaguas.pdf. Acesso em: 15 dez.2021.

BOSQUETTE, Cátia. **Educação ambiental: um estudo sobre estratégias metodológicas relacionadas à água junto a professores da educação básica de Lages (SC), Lages (SC),** 2014. Disponível em: https://rgsgsc.files.wordpress.com/2019/11/educac387c383o-ambiental_-um-estudo-sobre-estratc389gias-metodolc393gicas-relacionadas-c380-c381gua-junto-a-professores-da-educac387c383o-bc381sica-lages-sc.pdf. Acesso em: 12 jan.2022.

CAMPONOGARA, Isabel. **Vulnerabilidade natural do Sistema Aquifero Guarani, em Santana do Livramento, RS, com uso de geotecnologias.** Santa Maria. 2006. Disponível em: https://repositorio.ufsm.br/bitstream/handle/1/9603/ISABELCAMPONOGARA.pdf?sequence=1. Acesso em: 20 fev. 2022.

DIONI, Cleber. **Estudo aponta riscos de poluição e de redução do aquifero guarani**. Disponível em: https://www.extraclasse.org.br/ambiente/2009/03/estudo-apontariscosdepoluicaoederreducaodoaquiferoguarani/#:~:text=Guarani%20%2D%20Extra%20Classe,Estudo%20aponta%20riscos%20de%20polui%C3%A7%C3%A3o%20e%20de%20redu%C3%A7%C3%A3o%20do%20Aqu%C3%ADfero,s%C3%A9rios%20riscos%20de%20ser%20contaminado.Acesso em: 20 jan. 2022.

FRANCISCO, Wagner de Cerqueira e**. "Aquífero Guarani**"; *Brasil Escola*. Disponível em: https://brasilescola.uol.com.br/brasil/aquifero-guarani.htm. Acesso em 08 jan. 2022.

IBGE **- CENSO 2010.** Disponível em: IBGE | Cidades@ | Rio Grande do Sul | Sant'ana do Livramento | Panorama Acesso em: 15 jan. 2022.

MENDONÇA, Camila. **Reservatório subterrâneo de água doce**. Site educa mais Brasil, junho de 2019. Disponível em: https://www.educamaisbrasil.com.br/enem/geografia/aquifero-guarani. Acesso em: 20 jan. 2022.

PREFEITURA DE SANTANA DO LIVRAMENTO**. LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO**, 1990 - Câmara Municipal de Santana do Livramento.https://www.santanadolivramento.rs.leg.br/institucional/lei-organica/lei-organicamunicipal#:~:text=Constituem%20objetivos%20fundamentais%20do%20Munic%C3%ADpio,e%20reduzir%20as%20desigualdades%20sociais. Acesso em:01 jan.2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO. **Histórico.** Disponível em: http://www.sdolivramento.com.br/cidade/ acesso em: 29 de jan.2022.

PEDROSO, Claudio Ribeiro. **MANAGEMENT EVALUATION OF THE SEWAGE SYSTEM IN SANTANA DO LIVRAMENTO** - RS. 2015. 185 f. Dissertação (Mestrado em Engenharia Civil) - Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2015. Disponível em: http://bdtd.ibict.br/vufind/Record/UFSM_eadc0595da3af56636365dfe1bf021bc. Acesso em: 10 jan.2022.

PUCCI, Patrícia dos Santos. LIMA, Lucia Ceccato de. BOSQUETTE Cátia. **PERCEPÇÃO AMBIENTAL DOS PROFESSORES E PAIS DE ALUNOS DE UM**

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL EM ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO AQUÍFERO GUARANI (LAGES - SC), LAGES, SC, 2014. X ANPED SUL. Disponível em: https://rgsgsc.files.wordpress.com/2019/11/percepc3a7c3a3o-ambiental.pdf. Acesso em: 12 jan.2022.

REINERT, José D. **Principais Solos da Depressão Central e Campanha do Rio Grande do Sul: guia de excursão** - por Dalvan José Reinert ... [et al.] 2ed. – Santa Maria: Departamento de Solos - UFSM, 2007.Disponível em: http://www.fisicadosolo.ccr.ufsm.quoos.com.br/downloads/Disciplinas/FundCiSolo/Guia_excursao_fundamentos_3edv3.pdf. Acesso em: 15 jan.2022.

ROOS, Alana; BECKER, Elsbeth Leia Spode. Educação Ambiental e Sustentabilidade. **Revista Eletrônica em Gestão, Educação e Tecnologia Ambiental**. REGET/UFSM. v. 5, p.857-866, 2012. Disponível em: https://periodicos.ufsm.br/reget/article/view/4259/3035. Acesso em: 13 abr. 2022.

SANTOS, Milena Ferreira**, A análise do impacto regulatório no novo Marco Legal do Saneamento Básico (Lei 14.026/2020)**. Disponível em:https://confiatta.com.br/blog-noticia/a-an%C3%A1lise-do-impacto-regulat%C3%B3rio-no-novo-marco-legal-do-saneamento-b%C3%A1sico#:~:text=Sabemos%20que%20o%20principal%20objetivo,esgoto%2C%20sendo%20que%20esta%20nova. Acesso em: 06 de jan. de 2022.

SEMA, 2008. Secretaria Estadual do Meio Ambiente. Disponível em: https://www.sema.rs.gov.br/bacias-hidrograficas. Acesso em: 22 jan.2022.

SIAGAS- Sistema de Informações de águas Subterrâneas. Disponível em: CPRM - Serviço Geológico do Brasil- Acesso em: 26 de jan. de 2022.

SILVA, José Luiz Silvério da. RIFFEL, Eduardo Samuel. SANTOS, Eliane Ferreira dos. Análise de águas subterrâneas na bacia hidrográfica do rio Quaraí- Rio Grande

do Sul. **Revista Aguas Subterrâneas**. V. 22, p. 1-19, 2008. Disponível em: https://aguassubterraneas.abas.org/asubterraneas/article/view/23324/15415. Acesso em 13 abr. 2022.

TEIXEIRA. Guilherme Vargas. **Estudo da Hidrogeoquimica das Aguas Subterrâneas dos aquiferos juro cretáceos do oeste do RGS**, 2016. Disponível em:https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/133636/000985516.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 20 jan. 2022.

AS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA OS ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE ABANDONO

Graciane Pedó Nunes[7]

RESUMO: A presente revisão bibliográfica pretende abordar as possíveis políticas públicas para animais em situação de rua. O presente trabalho versa sobre as políticas públicas para animais em situação de rua nas municipalidades. Para alcançar o objetivo do estudo em tela, utiliza-se o método bibliográfico, sendo a investigação caracterizada como uma pesquisa exploratória. No presente trabalho pretendeu-se a utilização dos artigos mais citados nos trabalhos que restaram publicados de 2012 a 2021, com a referida temática nas plataformas Scielo e Dimensions.

PALAVRAS - CHAVE: Animais; Políticas Públicas; Direitos; Posse responsável.

INTRODUÇÃO

A convivência entre os seres humanos e os animais acontece desde a pré-história, quando o homem começou a domesticá-los; desde então o vínculo entre ambos só aumentou (RIBEIRO, SILVA, 2018). Dessa forma, criou-se um vínculo entre o homem e alguns animais, sendo estes considerados atualmente integrantes do novo modelo familiar. A legislação exige que os tutores tenham um cuidado especial com os seus animais de estimação, consubstanciada em uma guarda responsável, já que tais seres vivos precisam da intervenção humana para ter as suas necessidades e direitos atendidos (JORGE *et al*., 2018).

Nesse sentido, sabe-se que não existem diferenças fundamentais entre o homem e os animais nas suas faculdades mentais; os animais, assim como os homens, demonstram sentir prazer, dor, felicidade e sofrimento. Nesse contexto, existem diversas correntes doutrinárias, tanto das áreas biológicas, quanto das áreas das ciências humanas, que afirmam que os animais possuem capacidades cognitivas e sensoriais, porquanto inseridos no contexto de patrimônio ambiental (ANDRADE, SANTOS, 2019).

Com efeito, devido à grande procura por animais de estimação, também ocorre o fenômeno da superpopulação de animais abandonados nas ruas, visto que muitas pessoas são irresponsáveis e abandonam seus animais, o que, também,

[7] Mestranda do Programa de Pós Graduação Políticas Públicas. Universidade Federal do Pampa. UNIPAMPA São Borja-RS. Bacharela em Direito pelas Faculdades Integradas Machado de Assis. E-mail: gracianenunes.aluno@unipampa.edu.br

ocasiona a disseminação de doenças, agressões por mordedura e maus tratos, revelando grande preocupação em relação à saúde pública (JORGE *et al*., 2018).

A presente revisão bibliográfica pretende abordar as possíveis políticas públicas para solucionar o problema público acerca dos animais em situação de abandono nas ruas dos Municípios. Para alcançar o objetivo do estudo em tela, utiliza-se o método bibliográfico, sendo a investigação caracterizada como uma pesquisa exploratória.

REVISÃO DE LITERATURA

A presença de animais domésticos cresceu na mesma proporção que os animais em situação de abandono. Tais animais, conceitualmente, são aqueles que não possuem responsáveis e que vivem pelas ruas das cidades. Muitos dos Municípios brasileiros enfrentam problemas envolvendo animais em situação de abandono. A necessidade de controle da população de cães e gatos abandonados nas ruas justifica-se pelo fato de que esses animais trazem e sofrem uma série de problemas, incluindo-se aí questões do cunho da saúde coletiva, de problemas ambientais e de maus-tratos (ANDRADE, SANTOS, 2019).

Dessa forma, a proteção dos animais e do meio ambiente é um fenômeno a ser debatido pelos agentes sociais e pelo Estado, porquanto encontra intersecção com outros temas de envergadura socioambiental. Os cães, gatos, entre outros, assim como os demais animais, fazem parte do meio ambiente e merecem proteção e atenção da sociedade. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), realizou, em 2013, a Pesquisa Nacional de Saúde (PNS 2013) e apontou que 44,3% dos domicílios do país possuíam pelo menos um cachorro. Desse modo, a população de cachorros em domicílios brasileiros era de 52,2 milhões na época da pesquisa (ANDRADE, SANTOS, 2019).

Devido às diversas lutas em prol da causa animal, alguns decretos e leis foram criados a fim de consolidar medidas que pudessem ser cumpridas para a efetivação de direitos dos animais. A própria Constituição Federal de 1988, em seu artigo 225, no inciso VII, diz que cabe ao poder público proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica,

provoquem a extinção de espécies e submetam os animais a crueldade (ANDRADE, SANTOS, 2019).

Nessa perspectiva, entre as normativas existentes tem-se a Declaração Universal dos Direitos dos Animais, que, em 1978, foi proclamada e publicizada pela UNESCO, com a finalidade de estabelecer parâmetros jurídicos internacionais no que diz respeito à proteção dos animais. Esse documento é composto por 14 artigos, reconhecendo que todos os animais são iguais e possuem direitos, principalmente a vida e a dignidade. Ressalta-se ainda a importância de todos os seres para que exista harmonia entre o meio ambiente e os seres humanos (JORGE *et. al.*, 2018).

Aliando-se a isso, elucida-se que a defesa do meio ambiente configura-se, notadamente, como competência comum imbuída a todos os entes federados, em decorrência da relevância desse bem jurídico de essencialidade transindividual. Repisa-se que o texto constitucional aborda uma forma de cooperação dos entes federativos para promover e realizar as tarefas insculpidas na Constituição, com o condão de observar as leis já publicadas e em vigência e executar, ademais, as políticas públicas ambientais formuladas pelo Estado. O Supremo Tribunal Federal (STF) manifestou que o Poder Judiciário pode implantar políticas públicas por se tratar de garantia fundamental. Cita-se, por exemplo, o artigo 13, inciso I, da CF/88 para afirmar que é de competência do município a guarda de animais domésticos abandonados (ANDRADE, SANTOS, 2019).

Portanto, devido à responsabilidade do Estado, que, nesse caso, é objetiva, como leciona o artigo 37, §6º da Constituição Federal, todas as pessoas jurídicas de direito público e de direito privado que prestam serviços públicos respondem pelos danos causados a terceiros. Tanto a Constituição Federal, como a Lei de Política Nacional do Meio Ambiente (Lei n. 6.938/1981), com fundamento na teoria do risco integral, que pressupõe uma responsabilidade ampla, consigna que a responsabilidade civil do Estado pelo dano ambiental é extracontratual, solidária e objetiva. O município é responsável pelas condutas praticadas pelos seus representantes e, em casos de animais abandonados nas ruas, o município tem o dever de guardá-los e protegê-los, pois pode vir a sofrer as sanções caso não atue de forma a proteger e prestar auxílio aos animais abandonados (ANDRADE, SANTOS, 2019).

Segundo a OMS (Organização Mundial da Saúde), por algum tempo houve a eliminação de animais por meio da eutanásia pelo Poder Público em muitos locais. Acreditava-se que, controlando a reprodução destes animais, conseguiria-se a guarda responsável por parte da população e o almejado controle da densidade populacional. A medida não resultou na redução considerável na densidade populacional, dessa forma, restou substituída pela esterilização em massas dos cães e gatos, que é uma das medidas mais usuais atualmente. Ainda, segundo a Sociedade Mundial de Proteção Animal (2017), estima-se que 75% dos cães no mundo vivem abandonados nas ruas (CASTELO, REZENDE, ALMEIDA, 2021).

Nessa seara, as parcerias público-privadas podem ser a solução com menor custo para os governos, porquanto podem resultar em maior eficiência, visto que beneficia um número maior de pessoas. Ainda, os recursos empregados para a consolidação de políticas públicas podem ser procedentes do Fundo Municipal do Meio Ambiente, podendo ser aplicados em cirurgias, microchips e em campanhas para a guarda responsável. A parceria entre os atores sociais pode levar a políticas públicas que tratam também do destino e controle de animais domésticos (CASTELO, REZENDE, ALMEIDA, 2021). Acerca da problemática:

> A fim de monitorar os riscos à saúde pública e ao meio ambiente é necessária a participação ativa de diferentes órgãos do poder público e de segmentos sociais. A intersecção com as diversas áreas de conhecimento permite desenvolver avaliações precisas que identifiquem os fatores de risco, suas causas e os métodos a serem implantados para restabelecer padrões e restaurar danos constatados. A comunidade deve participar do estabelecimento das prioridades identificadas, por serem de interesse geral, e do planejamento das ações, oferecendo alternativas para a inserção de métodos novos de trabalho, apoiados em programas educativos permanentes de manejo e manutenção de animais no meio ambiente (LEAL, 2021, p. 24).

Desde 2017, a OMS tem alertado quanto às consequências que os animais domésticos podem trazer à vida em sociedade. É necessário pensar em legislações, fiscalização e recursos necessários para o convívio saudável entre animais e humanos nas cidades. Além de esterilizações, outros investimentos podem ser realizados, como a implantação de microchips no controle e coleta de informações. Tal estratégia tem o intuito de coletar informações de seus tutores para coibir o abandono. Segundo a ABRACHIP (2017), no Brasil existem 132,4 milhões de

animais domésticos que receberam chips. Os dados coletados revelaram a existência de 323,134 mil animais. Acredita-se que existam aproximadamente 90 milhões de animais abandonados no Brasil, entre cães e gatos (CASTELO, REZENDE, ALMEIDA, 2021).

Verifica-se que políticas públicas voltadas à saúde humana e ao bem-estar animal não são prioridade do Estado em todas as esferas de governo, principalmente em âmbito Municipal. Tanto é que, para elaborar uma política pública, é necessário definir quem decide qual a política pública, quando implementá-la, que consequências existirão e para quem será feita (CASTELO, REZENDE, ALMEIDA, 2021). Nesse sentido:

> [...] As políticas públicas surgem nos Estados Unidos como área de conhecimento e disciplina acadêmica, sem estabelecer relações com as bases teóricas sobre o papel do Estado, passando direto para a ênfase nos estudos sobre a ação dos governos, diferenciando-se da tradição europeia de estudos e pesquisas nessa área, que estavam concentradas na análise do Estado e suas instituições. Assim, na Europa, a área de política pública começa como um desdobramento de trabalhos baseados em teorias sobre o papel do Estado e do governo, produtor, por excelência, de políticas públicas (FROTA, JUSTEN, 2017, p. 2).

As políticas públicas refletem na economia e fundamentam as relações entre Estado, política, economia e sociedade, bem como é o campo do conhecimento que busca colocar o governo em ação, propõe análises e mudanças. A elaboração de políticas públicas são ações que produzirão resultados ou mudanças no mundo real (Souza, 2005). Com efeito, os ciclos constituem-se das seguintes etapas: definição de agenda, identificação de alternativas, avaliação das opções, seleção das opções, execução e avaliação (FROTA, JUSTEN apud SOUZA, 2017).

Algumas políticas públicas que podem ser adotadas pelos Municípios acerca dos animais em situação de vulnerabilidade são: a busca pela conscientização da população acerca da responsabilidade da guarda dos animais por meio de campanhas; a instituição de um sistema de cadastramento de animais no município; a fomentação de ações para a adoção responsável de animais abandonados; as instituições de mecanismos de coerção e de fiscalização das ações dos cidadãos em relação aos seus animais, através de arcabouço legal específico e ou fazendo-se cumprir a legislação sobre o tema; o estabelecimento de critérios para a

comercialização e o trânsito de animais na cidade em ações planejadas com a iniciativa privada; a elaboração e desenvolvimento de projetos de investigação em parceria com instituições de ensino, pesquisa e de proteção aos animais para a busca de alternativas ao controle populacional da fauna na cidade, entre outros (GARCIA, CALDERÓN, FERREIRA, 2012).

Para lidar com essa situação, são necessárias diversas estratégias, inclusive com abordagem que facilite a capacitação da comunidade e objetive as mudanças na situação dos cidadãos que exigem por mudanças. O desenvolvimento de estratégias de trabalho participativas e intersetoriais é de fundamental importância para a promoção da responsabilidade social da comunidade pelo controle das populações animais (GARCÍA, CALDERÓN, FERREIRA, 2012).

Desse modo, verifica-se que é responsabilidade do poder público desenvolver campanhas educativas acerca da compra ou adoção de animais, cadastro público dos animais com informações individuais de cada animal, campanha de esterilização abrangente estipulando baixo preço ou até mesmo, quando puder, de forma gratuita para as pessoas de baixa renda, com a integração das três esferas do poder Público e o que é estabelecido pelo SISNAMA (Sistema Nacional de Meio Ambiente) (ANDRADE, SANTOS, 2019).

Assim, a gestão ambiental descentralizada em nível local é importante para ampliação da participação popular na tomada de decisão do gestor público. São nos Municípios que as autoridades estão mais próximas da população, dos problemas cotidianos da população, o que otimiza a participação da sociedade e a solução dos problemas públicos ambientais. O Sistema Municipal de Meio Ambiente- SISMUMA- integrante do Sistema Nacional e Estadual de Meio Ambiente- SISNAMA e SISEMA- é o conjunto de órgãos e entidades responsáveis pela preservação, conservação, proteção, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente e uso adequado dos recursos ambientais do Município (ÁVILA, MALHEIROS, 2012).

A criação de um Sistema Municipal de Meio Ambiente, a criação de normas e órgãos ambientais municipais, o Conselho e um Fundo Municipal de Meio Ambiente são muito importantes para que o desenvolvimento de políticas ambientais sejam efetivas. A demanda ambiental precisa de apoio político e social de vários órgãos públicos e autoridades públicas, para que seja possível a concretização das políticas ambientais no âmbito Municipal, envolvendo, dessa forma, diretamente o Gabinete

do Prefeito, as diversas Secretarias e Órgãos Municipais, a Câmara Municipal, os juízes, promotores, delegados e lideranças ambientais e da sociedade civil (ÁVILA, MALHEIROS, 2012).

Nesse sentido, deve-se reconhecer a interação entre as questões ambientais e as diversas políticas públicas urbanas e rurais e, desta forma, avançar na introdução da variável ambiental nos sistemas locais de planejamento e na execução de políticas de desenvolvimento do Município, construindo mecanismos que levem à sustentabilidade, o que pode ser feito no contexto do Sistema Municipal de Meio Ambiente. É essencial que a dimensão ambiental, dada sua complexidade, permeia os diversos setores da administração municipal, evitando uma visão fragmentada e setorizada do assunto. Ainda, para se ampliar a eficácia de políticas, especialmente no contexto da sustentabilidade, os esforços devem ser direcionados à capacitação institucional voltada ao fortalecimento da avaliação e abordagem de questões cruciais, como aquelas relacionadas a escolhas entre políticas alternativas e a modalidades de implementação entre as opções de desenvolvimento, baseadas no entendimento das potencialidades e limitações do meio ambiente (ÁVILA, MALHEIROS, 2012).

O Fundo Municipal do Meio Ambiente é responsável pela captação e pelo gerenciamento dos recursos financeiros alocados para o meio ambiente nos Municípios, e tem como objetivo financiar planos, programas, projetos e ações de iniciativas públicas e privadas, uso racional e sustentável dos recursos naturais, controle, fiscalização, defesa e recuperação do meio ambiente e a educação ambiental. O fundo precisa é criado por legislação específica, de forma a permitir melhor gerenciamento da arrecadação obtida com a aplicação da legislação ambiental, tais como dotação orçamentária específica, valores arrecadados através de instrumentos econômicos, de multas aplicadas, da cobrança de taxas pelo licenciamento ambiental e saldos resultantes de contribuições, convênios e doações, ou proveniente de contratos com instituições e fundos, sejam privados, estaduais, federais e internacionais, e de outros recursos que, pela sua natureza, possam ser destinados a esse fim (ÁVILA, MALHEIROS, 2012).

Dessa forma, faz-se necessário que o Município tenha envolvimento na temática ambiental para que possa enfrentar todos os conflitos oriundos da tomada de decisão a respeito de um tema tão abrangente e complexo como a seara

ambiental. Ainda, é importante capacitar os servidores para enfrentar o problema, sendo essencial para a devida consecução das tarefas e dos objetivos propostos pelo ente municipal na área ambiental.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho abordou os aspectos que vêm à baila com a problemática acerca dos animais em situação de rua na atualidade. O fenômeno tem referencial bibliográfico no país, bem como mundialmente, visto que o abandono de animais é um problema atual devido à urbanização das cidades. Desde que o homem passou a compartilhar o espaço doméstico com animais ocorreu, também, o abandono desses animais por parte dos seres humanos, que pelos mais diversos motivos praticam tamanha crueldade.

É importante que o poder público crie políticas públicas para prevenir o problema, além de estabelecer providências de ordem prática para resolver a problemática. A conscientização da sociedade, por meio de palestras educativas nas escolas, bem como da sociedade em geral nos meios de comunicação, acerca das consequências da adoção, compra e abandono de animais, tanto de ordem penal, quanto de saúde pública, são imprescindíveis para a dissolução do problema público em tela.

Desse modo, faz-se preponderante a instituição de políticas públicas que visem conscientizar a comunidade acerca do abandono de animais, com a edição de lei municipal para regulamentar esse tema e para a criação de canil e gatil Municipal, a fim de retirar os animais da situação de risco e abandono. Além disso, o poder público deve manejar providências para criar e manter comedouros e bebedouros espalhados pela cidade para que os animais em situações de rua possam se alimentar, incluindo a possibilidade de firmar convênios com clínicas veterinárias e médicos veterinários. Além disso, deve-se efetivar a promoção de campanhas de controle populacional através de esterilização para pessoas de baixa renda, bem como campanhas que tenham como objetivo a educação ambiental nas escolas e nos meios de comunicação local para a população em geral.

A própria Constituição Federal refere que se deve construir um saber ambiental voltado para os valores éticos no convívio com o meio ambiente, de modo

que os seres humanos são responsáveis pelos danos ambientais. Ainda, é muito importante que o tema seja discutido no ensino básico para que as crianças e os jovens criem consciência ambiental desde a tenra idade.

A partir de todo o exposto, elucida-se que o Estado Democrático de Direito deve ser protetor dos bens jurídicos ambientais e garantir o direito ao meio ambiente equilibrado e saudável às hodiernas e próximas gerações. As normas constitucionais estabelecidas na Carta Política, que se consubstanciam em princípios estruturantes de um Estado de Direito Ambiental, reconhecidas nacional e internacionalmente, podem ocasionar uma concretização particularmente centrada nos critérios de ponderação e de otimização dos interesses ambientais e ecológicos.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Adrielli dos Santos Oliveira. SANTOS, Aline Passos. **A Responsabilidade Civil Do Município De Santo Antônio De Jesus-Ba Em Relação Aos Animais Domésticos Abandonados.** Textura, Governador Mangabeira-BA, v. 13, n. 21, p. 015-028, jan - jun, 2019.

ÁVILA, Rafael Doñate; MALHEIROS, Tadeu Fabrício. **O Sistema Municipal de Meio Ambiente no Brasil: avanços e desafios.** Saúde e Sociedade, São Paulo -SP, v. 21, p. 33-47, 2012.

CASTELO, Beatriz Alcantara, REZENDE, Denis Alcides; ALMEIDA, Giovana Goretti Feijó de. **Gestão do controle de cães e cidade digital estratégica: caso de Curitiba.** COLÓQUIO – Revista do Desenvolvimento Regional - Faccat - Taquara/RS - v. 18, n. 1, jan./mar. 2021; p. 31-50.

FROTA, Mariângela Brum; JUSTEN, Andréia Fröhlich. **Planejamento e Políticas Públicas: Apontamentos sobre as limitações em países em desenvolvimento.** VIII Simpósio Iberoamericano em Comércio Internacional, Desenvolvimento e Integração Regional. 2017.

GARCIA, Rita de Cassia Maria; CALDERÓN, Néstor; FERREIRA, Fernando. **Consolidação de Diretrizes Internacionais de manejo de populações caninas em áreas urbanas e propostas de indicadores para seu gerenciamento.** Revista *Panam Salud Pública*. n. 32, p. 140-144, 2012.

JORGE, Sheila Souza; BARBOSA, Maria José Baptista; WOSIACKI, Sheila Rezler; FERRANTE, Marcos. **Guarda Responsável De Animais: Conceitos, Ações e Políticas Públicas.** Enciclopédia Biosfera, Centro Científico Conhecer - Goiânia, v. 15, n. 28, p. 578-594.

JÚNIOR, José Celso Cardoso. **Planejamento Governamental para céticos: evidências históricas e teóricas no Brasil.** Editora Quanta, São Paulo -SP, 2020.

LEAL, Janaina De Fatima Rodrigues. **Parceria da Gestão Pública e do Terceiro Setor nas Políticas Públicas de Proteção Animal.** Administração Contemporânea, Ponta Grossa-PR, v. 4, p. 19-31, 2021.

RIBEIRO, Thalessa dos Santos; SILVA, Camila Vieira da. **Aspectos relacionados ao abandono de animais domésticos no Brasil.** In: CONGRESSO MULTIDISCIPLINAR. 2018. Anais eletrônicos...2018. Disponível em http://www.fap.com.br/anais/congresso-multidisciplinar-2018/comunicacao-oral/021.pdf. Acesso em 01 set. 2021.

DESENVOLVIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR: ALGUMAS CONSIDERAÇÕES SOBRE OS OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Analice Pereira da Silva[8]
Eliana Lamberti[9]

Resumo: O presente trabalho investigativo tem por objetivo apreender a questão da segurança alimentar enquanto nova e velha problemática do desenvolvimento. De forma específica, pretende-se discutir os fundamentos de inspiração filosófica do Direito e analisar os objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS). A pesquisa foi realizada a partir da revisão teórica e bibliográfica. A revisão teórica correspondeu a leitura e sistematização das contribuições de Amartya Sen através da sua tese Desenvolvimento como Liberdade. A análise das premissas da Agenda 2030 alinhava as reflexões e permite concluir que é necessário, além de ter os alimentos disponíveis, que haja uma produção e distribuição dos alimentos de maneira sustentável, isto ocorre através do apoio que é dado aos pequenos agricultores e buscando evitar o desperdício e a produção concentradora de renda. Confirmamos que a fome e subnutrição não requerem apenas o aumento da produção de alimentos, pois com este aumento que temos visto ao longo dos anos não foi suficiente para que isto ocorresse, e que as crises tanto de natureza econômica como ambiental recorrentes agravam o impacto negativo e a situação da população mais vulnerável. Não basta apenas quantidade, mas sim qualidade e que seja dada as condições legais, institucionais e sociais para que a população tenha acesso aos alimentos que necessita.

Palavras-chaves: insegurança alimentar, justiça distributiva, sustentabilidade.

INTRODUÇÃO

A insegurança alimentar é uma questão recorrente e que sintetiza a complexidade dos desafios do século XXI. Como destaca Dowbor (2013) não é uma questão de falta de recursos: o Produto Interno Bruto (PIB) mundial ultrapassa a cifra de 63 trilhões de dólares que permitirá uma renda mensal por família suficiente para todos viverem com dignidade. A produção de grãos, segundo o economista, garantiria no mínimo 800 gramas de alimento por pessoa. A fome atinge bilhões de pessoas e mata lentamente 10 milhões de crianças por ano. Portanto: “O nosso

[8] Bacharel em Ciências Econômicas pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS). E-mail: analicecomc@gmail.com

[9] Bacharel em Ciências Econômicas, mestre em Desenvolvimento Regional, Doutora em Economia do Desenvolvimento, docente efetiva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS). Pesquisadora dos temas relacionados ao desenvolvimento regional, relações socioeconômicas em região de fronteira e Direito & Economia. Integrante dos grupos de pesquisa: Grupo de Estudos em Turismo, Hospitalidade e Sustentabilidade (GESTHOS/UEMS) e Organizações, Governo e Sociedade (OGS/UEMS). E-mail: eliana@uems.br

problema central não está na insuficiência de recursos, e sim nas formas absurdas de sua canalização.” (Dowbor, 2013, p. 09). De acordo com publicações recentes da FAO (Food and Agriculture Organization of the United Nations)[10], em 2005 iniciou-se um processo de declínio da fome no mundo até o ano de 2014. De 2014 até o ano de 2020, o número de pessoas que sofrem de desnutrição começou a aumentar de modo a registrar um retrocesso sem precedentes nos esforços de erradicação da fome totalizando uma estimativa de cerca de um décimo da população global (até 811 milhões de pessoas) subalimentada.

Desta forma, o novo século é embalado por velhos e novos problemas sociais, econômicos e políticos. A pauta do desenvolvimento volta a receber o adjetivo da sustentabilidade, ora como mero “marketing verde” ora com sustentação em sérias e positivas intencionalidades. É neste cenário desafiador, especialmente para a ciência econômica, que se assenta a relevância das reflexões propostas neste texto. A presente pesquisa tem por objetivo geral apreender a questão da segurança alimentar enquanto problemática do desenvolvimento. De forma específica, os objetivos correspondem à discussão da abordagem do desenvolvimento a partir de fundamentos da filosofia do Direito, bem como analisar a perspectiva multidisciplinar da segurança alimentar e dos objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS). A pesquisa foi realizada a partir da revisão teórica e bibliográfica. A revisão teórica correspondeu a leitura e sistematização das contribuições de Amartya Sen através da sua tese Desenvolvimento como Liberdade (para contemplar o primeiro objetivo específico). A etapa seguinte consistiu na análise dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 a partir da trajetória da formalização, viabilizada pelos organismos internacionais, da preocupação com o contexto histórico da insegurança alimentar e suas relações com as dimensões da sustentabilidade.

DESENVOLVIMENTO E SEUS PILARES

A discussão e a importância sobre os elementos conceituais e implicações do desenvolvimento fazem parte da evolução do pensamento econômico. De forma didática e simplificada, Veiga (2010) indica que são três as possíveis respostas à

[10] Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura.

indagação do que é desenvolvimento. A primeira estabelece desenvolvimento como sinônimo de crescimento e industrialização. A segunda, extremamente pessimista, compreende desenvolvimento como uma ilusão, mito ou manipulação ideológica uma vez que não seria possível mobilidade ascendente na rígida hierarquia da economia capitalista mundial. E a terceira resposta constitui-se em um “caminho do meio entre a miopia que reduz o desenvolvimento ao crescimento e o derrotismo que o descarta como inexequível” (p. 33). De modo que o desenvolvimento envolve não apenas questões objetivas: é preciso analisar as bases materiais do processo e por isso deve ser um projeto social. Nesta perspectiva alternativa, dois autores são destacados por Veiga (2010), a saber: Amartya Sen e Ignacy Sachs. Ambos propõem a reaproximação entre ética, economia e política. Para fins deste trabalho, iremos nos concentrar sobre as contribuições do economista indiano.

A proposta a partir da Filosofia do Direito

Para o economista Amartya Sen (2010, p.17): “Desenvolvimento pode ser visto como um processo de expansão das liberdades reais que as pessoas desfrutam”. Tais liberdades reais correspondem aos direitos básicos do ser humano como alimentação e moradia, e demais aspectos que estão relacionados para que a pessoa tenha o mínimo para a sua sobrevivência. As liberdades dependem de outros determinantes como as disposições sociais e econômicas (por exemplo, os serviços de educação e saúde) e os direitos civis. E para que haja a expansão dessas liberdades, o desenvolvimento requer que se removam as principais fontes de privação de liberdade (como pobreza, tirania e carência de oportunidades econômicas).

O autor apresenta perspectivas específicas para a liberdade. As liberdades estão diretamente relacionadas com a liberdade das pessoas para ter condições de se alimentarem, de se vestirem, acesso a tratamento médico, moradia, saneamento básico, ou seja, condições básicas para sua sobrevivência. Há cinco tipos de liberdades instrumentais: liberdades políticas, facilidades econômicas, oportunidades sociais, garantias de transparência, segurança protetora. Essas liberdades interligadas levam a um aumento da liberdade humana em geral.

Ao relacionarmos capacidades com oportunidades é possível ver a relação entre elas. Segundo Sen (2010), a capacidade consiste nas combinações alternativas de funcionamento cuja realização é factível para ela. Ou seja, é a capacidade que o indivíduo tem de encontrar a melhor forma de vida com o que possui. Existe diferença entre capacidade e oportunidade. A capacidade está relacionada ao que a pessoa possui, ou seja, depende da escolha de cada indivíduo, já a oportunidade depende de fatores externos nem sempre quem tem oportunidade tem capacidade e vice-versa.

A liberdade depende das decisões como oportunidades reais que as pessoas têm, dadas as suas circunstâncias pessoais e sociais. O autor destaca que as privações de liberdades podem surgir com oportunidades inadequadas. Para o teórico em questão, neste contexto “agente é visto como alguém que age e ocasiona mudança, que ao se envolver em questões públicas, participante de ações econômicas, sociais e políticas, busca resultados que sejam significativos e positivos”. (SEN, 2010, p. 33)

A pobreza pode ser vista como privação de capacidades básicas em vez de meramente como baixo nível de renda, que é o critério tradicional de identificação da pobreza. A perspectiva da pobreza como privação de capacidade não envolve nenhuma negação da ideia sensata de que a renda é claramente uma das causas principais da pobreza, pois a falta da renda pode ser uma razão primordial da privação de capacidade de uma pessoa. Uma renda inadequada é, com efeito, uma forte condição para se ter uma vida pobre.

Sen (2010) argumenta que vivemos em um mundo assolado pela fome e subnutrição disseminadas e por repetidas fomes coletivas e agravam-se no longo prazo, em especial com o aumento da população mundial. São várias as dificuldades e desafios na busca de soluções para que se possa resolver ou ao menos procurar sanar este problema efetivamente. Algumas formas que poderiam ser eficazes para a busca efetiva de resolver o problema seria a implantação de políticas e ações adequadas para realmente poder combater a pobreza que leva à fome e consequentemente a privação de capacidades. A solução do problema requer entender a causa das fomes coletivas, que não é apenas uma relação entre alimentos e população: a fome não ocorre apenas devido à falta de alimentos, mas sim a partir do poder de compra de cada indivíduo, pois não basta apenas termos os

alimentos disponíveis se não temos poder de compra para que possamos adquirir. O objetivo é que sejam dadas as condições econômicas às famílias, para que essas possam adquirir os alimentos que necessitam.

Segundo Sen (2010) a fome relaciona-se não apenas à produção de alimentos e à expansão agrícola, mas também ao funcionamento de toda a economia, como também a implantação de políticas tanto públicas quanto sociais que podem influenciar direta ou indiretamente, na forma como as pessoas irão adquirir os alimentos, para que se possa obter saúde e nutrição. Além dessas políticas, ainda há de se observar o papel do governo quanto à interação de outras instituições econômicas e sociais. Sen (2010) destaca três aspectos que devem ser considerados e que possuem influências distintas nessa problemática: a) relaciona a propriedade de recursos produtivos e de riqueza que tem no preço de mercado; b) consiste nas possibilidades de produção e seu uso; c) dependerá das condições de troca. A fome e suas consequências não ocorrem apenas por falta de alimento para adquirir ou que o alimento produzido esteja sendo ofertado para outra sociedade, e sim por falta de condições financeiras, desse modo, faz-se necessária uma política positiva que gere um círculo virtuoso e não negativa (ou círculo vicioso).

A (in) segurança alimentar enquanto centralidade para o desenvolvimento sustentável

A relação entre (in) segurança alimentar e desenvolvimento vai além de apenas ter o alimento: é imprescindível que os alimentos estejam com preços acessíveis e que não sejam qualquer tipo de alimento, mas que possam promover a saúde e uma boa nutrição sendo este um dos maiores desafios da nossa sociedade.

A preocupação e a relação entre segurança alimentar e desenvolvimento não é um objeto de discussão e de políticas públicas dos dias atuais. É um problema antigo cuja institucionalização data do período pós I Guerra Mundial, com a criação da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) em 1945, com a assinatura de vários pactos internacionais e criação de comitês dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, com a Declaração Universal sobre a Erradicação da Fome, até a promulgação, em 2019, da Década Global da Agricultura Familiar 2019-2028. Ou seja, a preocupação com o acesso à alimentos a

preços comportáveis que promovam a saúde e a boa nutrição, para população mundial em crescimento, permanece um grande desafio internacional.

No entanto, vivemos num mundo com uma incoerência de base: a opulência e o luxo contrastam com pessoas passando fome, enquanto a totalidade dos alimentos produzidos atualmente dariam para alimentar milhões de pessoas, sendo que parte da produção é perdida ou desperdiçada. A fome, a subnutrição e a desnutrição são aspetos importantes da insegurança alimentar e nutricional, que afetam particularmente os países mais pobres. Outros fatores que podem vir a afetar esses países estão correlacionados a ambientes que haja conflitos violentos, também fatores climáticos como excesso de chuvas e secas extremas, pois impactam diretamente na produção e distribuição dos alimentos e consequentemente no preço final: “No futuro, prevê-se que as crises alimentares se tornem mais agudas, mais persistentes e mais complexas, pela confluência de vários fatores em simultâneo, como os conflitos, eventos climáticos extremos e preços elevados dos alimentos básicos nos mercados internacionais”. (FERREIRA, 2018, p. 21)

Dentre alguns aspectos devemos destacar a questão desperdício dos alimentos, de acordo com a referência em tela, nos países subdesenvolvidos ocorre a maior incidência pois abrange toda a cadeia alimentar, destacando ao nível de produção e armazenamento pós-colheita, tendo como causa a falta de infraestrutura e tecnologia, que afeta a eficiência da produção, o armazenamento, refrigeração e condições de transporte e de escoamento da produção. Todos esses fatos levam a impactos tanto sociais quanto ambientais, pois afetam desde o desperdício dos recursos naturais e humanos, pois contribuem para gases de efeito estufa dessa maneira afetando o clima e tendem a colaborar para que haja uma insegurança alimentar nos anos seguintes, levando ao aumento da pobreza (FERREIRA, 2018).

Por outro lado, quando uma sociedade tem acesso a uma alimentação adequada, segura e diversificada isso tende a melhorar diversos fatores correlacionados com cada indivíduo, como por exemplo: educação e saúde, o que leva ao desenvolvimento humano, consequentemente desenvolvimento econômico e desenvolvimento ambiental sustentável. A situação oposta (uma criança mal nutrida) gera, nos aspectos citados anteriormente, consequências negativas, levando ao aumento da pobreza, que gera a insegurança alimentar.

Podemos relacionar a insegurança alimentar com as desigualdades e aos desequilíbrios do poder, que se distribuem entre os atores econômicos, sociais e políticos. Com relação às desigualdades, elas são em sua maioria de natureza geográficas, de gênero e de rendimentos, dentre outras. Dentro desses grupos estão as mulheres, os povos indígenas e os mais pobres que são mais afetados pela fome. Para que se possa reverter esta situação é necessário leis e principalmente políticas públicas que funcionem efetivamente.

Outro ponto a destacar é que está relacionado ao choque no sistema alimentar que ocorreu entre 2007 e 2008 e atualmente se repete. No cenário atual, podemos observar o quanto a necessidade por alimentos básicos têm aumentado. Sendo os fatores de natureza ambiental um aspecto que colabora para que isso ocorra, uma vez que nos últimos anos observamos uma degradação dos recursos naturais e da biodiversidade, com evidentes reflexos na segurança alimentar e nutricional (FAO, FIDA, UNICEF, PAM e OMS. 2021).

A insegurança alimentar tem aumentado em zonas afetadas por catástrofes, fenômenos meteorológicos extremos e alterações climáticas, os quais têm um impacto cada vez maior nas práticas agrícolas e no desenvolvimento. A agricultura convencional, a desflorestação e a utilização dos solos representam um total de aproximadamente 25% das emissões mundiais anuais de gases com efeitos de estufa[11]. De modo que há outro fato correlacionado que é a expansão, apropriação, aquisição e posse de terras em grande escala nos países, tanto de forma legal ou ilegal, mas tem afetado grupos vulneráveis como os pequenos agricultores locais ou os povos indígenas, acabando por contribuir para a insegurança alimentar e a pobreza**.**

Nesta perspectiva vemos a importância da agricultura familiar, para que se possa combater a fome e a pobreza, sendo um investimento responsável no desenvolvimento sustentável, fomentando a segurança alimentar. Para que isto realmente ocorra é necessário que haja uma convergência entre bens e serviços públicos, para que se fomente os setores produtivos, levando ao acesso aos pobres, a valorização das mulheres e implementação de políticas sociais para que se possa haver segurança alimentar efetiva.

[11] A FAO disponibiliza várias publicações e dados sobre esse tema (https://www.fao.org/brasil/publicacoes/pt).

A necessidade de investimento no desenvolvimento rural é comprovada pelos estudos que apontam a agricultura como um motor da redução da pobreza, da geração de emprego e da promoção do desenvolvimento para os setores mais pobres da população. De acordo com Ferreira (2018), estima-se que, até 2050, seja necessário um investimento adicional de mais de 2 bilhões de dólares anuais no setor da energia, agricultura e segurança alimentar, para que seja possível um desenvolvimento sustentável no mundo**.**

A Agenda 2030 e sua relação com a segurança alimentar

A Agenda 2030 é um projeto da Organização das Nações Unidas (ONU) que apresenta um compromisso global em prol do desenvolvimento sustentável. O principal objetivo é garantir o desenvolvimento humano e o atendimento às necessidades básicas do cidadão por meio de um encadeamento econômico, político e social que respeite o ambiente e a sustentabilidade (IPEA,2019). Ratificada em 2015 por 193 países, essa Agenda foi estruturada por 17 Objetivos – os 'ODS, Objetivos do Desenvolvimento Sustentável' – organizados em quase 170 metas[12], que devem ser realizadas até o ano de 2030.

A agenda está pautada em uma proposta que envolve uma gama de áreas de atuação, ações estas que visam a erradicação da pobreza e da fome; saúde e bem-estar; educação; igualdade de gênero; acesso à água potável e saneamento; energia limpa; trabalho de qualidade; crescimento econômico sustentável; redução das desigualdades sociais; busca por uma vida sustentável; inovações em infraestrutura; consumo responsável; cidades saudáveis; responsabilidade para com o clima; redução das desigualdades; instituições eficazes; e paz social. A segurança alimentar e ODS 2030 tem vários aspectos correlacionados pois ambas buscam garantir o acesso a uma alimentação de qualidade. De acordo com a agenda 2030 em seu primeiro objetivo busca a erradicação da pobreza: Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.

Dos 17 ODS, destacam-se os dois primeiros com relação direta aos aspectos atinentes à segurança alimentar: Erradicação da Pobreza, Fome Zero e Agricultura Sustentável. Estes ODS desaguam em 15 (quinze) metas que pressupõe

[12] Para cada meta estão vinculados indicadores específicos.

ações e políticas públicas pluri, inter, trans e multidisciplinares. Vemos que todos estes subitens buscam garantir a segurança alimentar, de maneira que converge com a proposição de Sen (2010) e, portanto, condiz diretamente com esta agenda 2030.

A governança global em torno do desenvolvimento, portanto, tem sido tarefa de agências e organismos internacionais como a ONU e a temática da insegurança alimentar, felizmente, possui uma estrutura específica (física, intelectual e financeira) com o propósito de analisar, reunir, sistematizar estudos e publicações, além de propor e fomentar políticas públicas que possam atuar no combate à insegurança alimentar que é premissa básica para qualquer conceito de desenvolvimento uma vez que a justiça social é indiscutivelmente uma questão prioritária.

A Agenda 2030 concentra 02 dos 17 objetivos para a proposição de ações de superação da fome[13]. Diluídos em 15 metas, a erradicação da pobreza e da fome e a promoção da agricultura sustentável requerem marcos e estratégias políticas que contemplem: proteção social, serviços básicos, resolução de conflitos de propriedade de terra, microfinanças, cooperação internacional, lógicas comerciais não predatórias além de ações prioritárias para gestantes, idosos e população vulnerável.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As sessões anteriores objetivam destacar a questão da segurança alimentar enquanto problemática presente constantemente nas discussões atinentes ao desenvolvimento. A contribuição filosófica dos fundamentos do desenvolvimento como liberdade propostos por Amartya Sen reforça a importância de uma perspectiva ética e política para a proposição de metas e objetivos que busquem efetivamente o desenvolvimento sustentável. Neste ínterim, o papel das Nações Unidas, por meio dos ODS e da Agenda 2030, é importante e pode ser efetivo uma vez que os 17 objetivos captam os aspectos destacados pelos autores estudados por meio da abordagem, por exemplo, dos seguintes temas: pobreza, agricultura

[13] É fundamental destacar a perspectiva multifatorial e complexa da fome. Logo, os demais 15 objetivos do ODS, de forma direta e indireta, também atuam no combate à fome que é a expressão mais violenta e desumana de qualquer lógica econômica, política e social.

sustentável, educação, gênero, água, trabalho, inovação, paz, justiça e instituições eficazes.

Após relacionar segurança alimentar com desenvolvimento, podemos observar que se reproduzem algumas “inverdades” ou senso comum são instaladas na sociedade, especialmente pela mídia e grupos econômicos. Afirma-se que não há comida suficiente para alimentar toda a população e que o aumento da produção de monocultura e de terras agricultáveis se faz necessário. Porém, é evidente que há sim alimento que permita nutrição adequada contribuindo para uma vida saudável e produtiva.

A questão central se refere à distribuição dessa produção e ao fomento de uma lógica produtiva de maneira sustentável. Isto pode e deve ocorrer através do apoio técnico e financeiro aos pequenos agricultores e buscando evitar o desperdício e impactos ambientais. Confirma-se que a fome e subnutrição não depende do aumento da produção de alimentos, pois com este aumento que temos visto ao longo dos anos não foi suficiente para que isto ocorresse, o que observamos foi o aumento da concentração de renda e o impacto negativo cada vez maior no meio ambiente afetando diretamente os recursos naturais. Como descrito no decorrer deste trabalho não basta apenas quantidade, mas sim qualidade e que sejam dadas as condições para que a sociedade tenha acesso aos alimentos que necessita.

A perspectiva da filosofia do Direito do Nobel de economia Amartya Sen permitiu avançar na definição conceitual e instrumental do desenvolvimento enquanto sinônimo de liberdades substantivas que efetivamente promovam a condição de agente das escolhas do indivíduo: o desenvolvimento tanto do ponto de vista dos direitos sociais fundamentais (desenvolvimento humano) como coletivo e social. A proposta do desenvolvimento como liberdade considera os desafios e gargalos estruturais de toda ordem, desde aspectos microeconômicos (acesso ao crédito, ao mercado) e macroeconômicos (políticas públicas) como e essencialmente de natureza social (questões de gênero e raça), política (democracias e outros regimes políticos) e cultural (especificidades de cada país ou região).

O crescimento econômico por si só não gera segurança alimentar, é necessário que haja interação na distribuição para que juntamente ocorra o

desenvolvimento sustentável. Portanto, é o desenvolvimento como liberdade que garante o progresso econômico no sentido mais amplo e filosófico.

REFERÊNCIAS

DOWBOR, Ladislau. **Democracia Econômica: alternativas de gestão social. 2ª edição atualizada.** Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.

FAO, FIDA, UNICEF, PAM e OMS. 2021. **O Estado da Segurança Alimentar e Nutricional no Mundo 2021. Transformando os sistemas alimentares para a segurança alimentar, nutrição melhorada e dietas saudáveis acessíveis para todos.** *Roma, FAO.* Disponível em: https://www.fao.org/documents/card/en/c/cb4474en.

FERREIRA, Patrícia Magalhães. **Segurança Alimentar e Nutricional e Desenvolvimento.** Lisboa: FEC- Fundação Fé e Cooperação, 2018. Disponível em: www.coerencia.pt.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Agenda 2030 - ODS - Metas nacionais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.** Brasília: 2019. Disponível em https://www.ipea.gov.br/ods/

SACHS, Ignacy. **Caminhos para o desenvolvimento sustentável.** Rio de Janeiro: Garamond, 2009.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como Liberdade.** São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

VEIGA, José Eli da. **Desenvolvimento sustentável: o desafio do século XXI**. Rio de Janeiro: Garamond, 2010.

DOCUMENTÁRIO AUDIOVISUAL E A ATIVIDADE CRIATIVA NA AGRICULTURA FAMILIAR EM SÃO BORJA - RS

Sáryon da Costa Azevedo[14]

RESUMO

Essa pesquisa foi desenvolvida no Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Indústria Criativa da Unipampa - Mestrado, Campus São Borja/RS no ano de 2021. O objetivo geral foi verificar como um produto audiovisual (documentário), relaciona-se com os aspectos da agricultura familiar do município de São Borja/RS. O trabalho propõe um diálogo interdisciplinar entre as temáticas da Comunicação, Indústria Criativa e Agricultura Familiar. Assim, foi realizado um levantamento bibliográfico aliado ao método etnográfico de pesquisa de campo, utilizando o documentário como ferramenta de articulação. A pesquisa baseou-se na seguinte metodologia: 1) levantamento bibliográfico, seguido de uma imersão no contexto pesquisado, sob a forma de observação participante e de entrevistas semiestruturadas qualitativas; 2) sob a perspectiva de Bachelard, entendendo que todo o caminho percorrido para a produção do documentário é o próprio método de pesquisa, fazendo referência a uma interação aberta e recíproca entre as experiências empíricas e a ciência. A pesquisa desenvolveu um documentário composto por cinco episódios que podem ser assistidos na plataforma de vídeos na internet *YouTube*. O produto promove o debate e a reflexão a respeito da Agricultura Familiar, da "rurbanidade", do "retorno à qualidade", bem como de elementos inerentes ao meio ambiente e à diversidade no campo. Nesse sentido, parece relevante apresentar essa pesquisa no I Seminário de Pós Pós-Graduação em Políticas Públicas da Unipampa – São Borja/RS, uma vez que esse trabalho acaba por sugerir diferentes ações e articulações de valorização e reconhecimento da agricultura familiar, e nessa mesma perceptiva as possíveis políticas públicas a serem desenvolvidas.

Palavras-chave: Comunicação; Indústria criativa; Agricultura familiar.

1 INTRODUÇÃO

É crescente o uso da comunicação e internet pelos grandes produtores rurais, bem como pelos agricultores familiares através das novas Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs), sobretudo das redes sociais. A expansão e qualificação das redes de internet e conectividade são uns dos maiores desafios para o meio rural atualmente, seja para o universo do agronegócio, seja para os pequenos produtores rurais.

Nesse sentido, uma nova forma de interação entre o rural e o urbano resulta da aproximação das cadeias produtivas entre quem produz e quem

[14] Bacharel em Comunicação Social - Publicidade, pela Universidade Regional do Nordeste do Estado do Rio Grande do Sul, Unijuí, Rio Grande do Sul, Brasil. Mestre em Comunicação e Indústria Criativa, pela Universidade Federal do Pampa, Unipampa, Rio Grande do Sul, Brasil. E-mail saryonazevedo@unipampa.edu.br

consome e o papel da comunicação nesse processo torna-se evidente na medida em que a mesma serve como vetor para essa interação de iniciativas, seja como facilitadora dos processos, seja como forma de geração de mais renda, mais empregos e, consequentemente, de mais organização e permanência das famílias no meio rural. Utilizar os recursos audiovisuais resultantes de uma experiência empírica de produção documental permitiu, de certa forma, uma iniciativa importante de demonstrar o trabalho realizado pelos agricultores familiares, bem como de valorizar o saber/fazer campesino, que, muitas vezes, acaba não ganhando o devido destaque frente a uma economia predominante pelas produções globalizadas e em larga escala.

O município de São Borja, pano de fundo deste estudo, na região da Fronteira Oeste do Estado do Rio Grande do Sul, possui aproximadamente 61.671 habitantes, sendo que 55.138 (89,4%) vivem no meio urbano e 6.533 (10,59%) residem no meio rural. Tem sua principal matriz produtiva alicerçada no agronegócio, com destaque para a produção de arroz, soja e milho e a pecuária bovina. O Serviço de Apoio às Pequenas Empresas do Rio Grande do Sul (SEBRAE/RS) realizou um estudo denominado Perfil das Cidades Gaúchas publicado em 2019, onde apresenta uma série de dados econômicos, dentre os quais algumas características da atividade agropecuária no município de São Borja. De acordo com o estudo, a produção do agronegócio domina o cenário rural, sendo que, de um total de 121.525 hectares plantados em 2016, 49,4% foram destinados à soja, 36,2% ao arroz, 11,1% ao trigo e 3,3 ao milho (SEBRAE/RS, 2019). Esses dados demonstram a supremacia dos grandes produtores de grãos frente aos esforços e persistência do agricultor familiar em permanecer produzindo e residindo no campo.

Então, buscando retratar esse grupo de trabalhadores, como primeiro passo tornou-se imprescindível entender como os agricultores familiares do município de São Borja desenvolviam suas atividades profissionais e de subsistência diante de um cenário dominado pelos grandes empresários do agronegócio.

Para tanto, esta pesquisa foi desenvolvida junto a quatro núcleos familiares do município de São Borja que pertencem à atividade da agricultura familiar, as quais foram escolhidas levando em consideração quatro critérios

distintos, sendo eles: Um (1); enquadrar-se como agricultor familiar (tamanho da propriedade), conforme os critérios do Ministério da Agricultura[15]. Dois (2); localização geográfica na área rural do município de São Borja, contemplando distintas regiões. Três (3); tipo de atividade desenvolvida na propriedade rural, buscando atividades distintas e quatro (4); a comunicabilidade dos personagens.

Através da abordagem de inspiração antropológica, utilizando-se do recurso metodológico da etnografia como forma de interação e imersão no contexto da agricultura familiar, e, sobretudo, sob a prática da observação participante. Instrumentalizando-os para que os próprios agricultores familiares, de fato, construíssem os conteúdos e as narrativas fílmicas, seja pelo registro de imagens em movimentos (vídeo), levantamento fotográfico, entrevistas (sonoras), trilha sonora, histórias, personagens, seja pela escolha de enfoques específicos. Essa iniciativa, significou a possibilidade de expressão de sentidos, de capacidades de ampliação da inteligência criativa dos sujeitos envolvidos e do desenvolvimento de processos de aprendizagem coletiva e de saberes. Dessa forma, foi possível a produção de um documentário intitulado de “Observando a Agricultura Familiar: entender e valorizar o saber/fazer campesino”[3]. Essa produção conta com cinco episódios que dão forma a uma série, sendo que o Episódio um (1), com 38 minutos, destaca os conceitos de "rurbanidade" e “virada da qualidade”. Nos episódios dois (2), três (3), quatro (4) e cinco (5) são destacados o *saber/fazer* das quatro famílias de forma específica, sendo elas: Agroindústria Keli’ tutes, Arte em Lã, Agroindústria Santa Rita e o agricultor familiar Felipe dos Santos. O documentário apresenta, ainda, a participação do professor Dr. Sérgio Schneider - Universidade Federal do Rio Grande do Sul e do professor Dr. Gustavo Cimadevilla - Universidad Nacional de Río Cuarto de Córdoba/AR, que trazem uma discussão acadêmica acerca da temática abordada no documentário.

[15] Ministério da Agricultura: Lei 11.326/2004 - Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Critérios: 1) Atividade profissional do meio rural; 2) Área de terra de até quatro módulos fiscais; 3) Mão de obra da própria família; 4) Principal renda familiar ter origem na propriedade (BRASIL, 2004).
Link no Youtube: https://www.youtube.com/watch?v=Dm6Q9k-dlzE

Em tempo, vale destacar que esse estudo procura focar no seguinte problemática: **como a produção do documentário audiovisual se relaciona aos processos de transformação da cadeia produtiva local da agricultura familiar desse público estudado?**

Sendo assim, o objetivo geral é: **verificar como um produto audiovisual, do gênero documentário, relaciona-se com os aspectos do universo da agricultura familiar do município de São Borja/RS.**

Para atingir esse objetivo, estabeleceram-se os seguintes objetivos específicos: a) Analisar os processos de produção do documentário Observando a Agricultura Familiar: entender e valorizar o saber/fazer campesino; b) Avaliar os resultados obtidos com o levantamento das informações através das entrevistas com os agricultores familiares e da observação do seu cotidiano; c) Compreender como a comunicação, através do audiovisual, pode contribuir na valorização e reconhecimento dos agricultores familiares inseridos nessa cadeia produtiva local.

2 DESENVOLVIMENTO: DESAFIOS DA CONECTIVIDADE NO CAMPO

Este estudo ocupou-se em acompanhar o dia a dia de quatro núcleos de agricultores familiares residentes em quatro localidades distintas ao redor do município de São Borja/RS. Dessas quatro famílias, foi possível observar que três delas estão conectadas às novas tecnologias de comunicação via redes sociais e aplicativos de mensagens instantâneas (internet móvel), utilizando esses recursos não só para a informação, diversão e entretenimento, mas como ferramentas de interação com o meio urbano, de comercialização de seus produtos e divulgação de seus trabalhos.

Essa atividade revela que o meio rural está especialmente conectado e integrado às novas TICs e, justamente, nessa construção de redes de cooperação e conectividade que se percebe a perspectiva multicultural da qual se refere Canclini (1995). Isso demonstra que essa convergência para a virtualização, já relatadas por Canclini (1995) e outros pensadores da sociedade moderna, está sendo praticada e absorvida também pelos agricultores familiares pesquisados, pois os mesmos evidenciam que, de fato,

entenderam que essa atitude de conectividade, interação e uso de recursos digitais é possível, necessário e de fácil operação.

3 COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL COMO INDÚSTRIA CRIATIVA

Os avanços que ocorreram no campo da comunicação social nas últimas décadas, seja nos aspectos tecnológicos, seja nas pesquisas científicas, demonstram a maturidade que essa área do conhecimento atingiu. A sociedade digitalizada necessita de um novo campo fértil do conhecimento que integre a comunicação com as inovações, sobretudo a ampliação das iniciativas criativas e midiáticas (informação e comunicação) (SOUZA; SILVA, 2016).

Souza e Silva (2016) apresentam uma reflexão que fortalece essa perspectiva da relação entre a comunicação e os setores/atividades criativas, chamadas de indústrias criativas:

> Deste modo, a contemporaneidade põe em evidência a potencialização das práticas criativas e culturais. Tais práticas articuladas pela dinâmica social estabelecida por questões econômicas, políticas e tecnológicas, se estabelecem nas ações individuais e na constituição e existência de organizações e instituições. [...] Nessa perspectiva a comunicação é posta como constituinte dos setores criativos e culturais (a publicidade, as mídias digitais, o audiovisual, dentre outros), ou como elemento estratégico e instrumental (SOUZA; SILVA, 2016, p. 2).

Ou seja, é justamente nessa perspectiva de integração entre a comunicação e as indústrias criativas (pertencentes ao conceito maior de economia criativa) que se identifica a necessidade de reflexão sobre essa temática, implicando em definições conceituais atualizadas sobre a comunicação e as suas estratégias no âmbito da indústria criativa. Da mesma forma que há dificuldade em definir conceitos únicos e fechados de comunicação, cultura e sociedade, também há com a criatividade. Na tentativa de conceituar economia criativa, Florida (2011) apoia-se na expressão *"ethos"*, no seu sentido como estudo e definição dos costumes sociais vigentes e, especialmente, apoia-se na expressão "criativo", fazendo a ligação com o comportamento, com a cultura e com os valores inventivos e inovadores

característicos de uma determinada coletividade, ou seja, o *“ethos criativo”*. A subjetividade (criativa) é algo inerente a essa prática e a valorização desses aspectos intangíveis é algo que contribui para a configuração de diferenciais competitivos em diferentes níveis.

3.1 Documentário como forma de expressão do saber/fazer campesino

Antes mesmo de Cristo nascer, Confúcio já havia dito que “uma imagem vale mais que mil palavras”, referindo-se acerca do poder que a imagem tinha para expressar fatos, coisas e sentimentos. Essa máxima popular provoca a reflexão sobre o quão importante é o poder da imagem e, de fato, demonstra a força e a relevância que uma ou várias imagens têm de contar histórias, revelar enredos, denunciar contextos e/ou narrar acontecimentos.

Nesse sentido, na produção do documentário Observando a Agricultura Familiar: entender e valorizar o saber / fazer campesino houve, de fato, uma preocupação com a composição fotográfica e sequencial de suas imagens, uma vez que se procura abordar a paisagem e suas especificidades destacando características da geografia, da fauna, da flora, bem como de aspectos que definem o meio rural. Entretanto, para que seja possível aprofundar acerca das características deste produto desenvolvido, é importante primeiramente discutir sobre as próprias características do audiovisual enquanto produto de comunicação, essencialmente no que diz respeito ao seu discurso fílmico, compreendendo seus diferentes aspectos. Para Puccini (2009) o discurso do filme documentário tem por característica sustentar-se por ocorrências do real, isto é, trata efetivamente daquilo que aconteceu, antes ou durante as filmagens, e não daquilo que poderia ter acontecido, como no caso do discurso narrativo ficcional. Essa aproximação do documentário com o real resulta na fixação de seus procedimentos essenciais de construção na busca pela legitimidade, veracidade e credibilidade.

4 A MISTURA DO RURAL E DO URBANO: ALGUNS ASPECTOS DA RURBANIDADE

Através das vivências experienciadas na produção do documentário, verificou-se que aplicativos de mensagens instantâneas, redes sociais e plataformas digitais são, de fato, uma realidade na maioria dos núcleos familiares urbanos e também do meio rural. Ou seja, a exigência de uma ação que opera as novas tecnologias de comunicação dá-se efetivamente sob os aspectos pessoais e profissionais também no meio rural, representando uma reconfiguração da própria ruralidade, identidade e memória. Uma verdadeira transformação como destacam Guerin, Deponti e Felippi (2019):

> Essas transformações incluíram inovações tecnológicas, do ponto de vista produtivo; facilidade dos meios de transporte; diminuição no número de pessoas que trabalham com a agricultura; êxodo rural e diminuição significativa da população rural; aumento de atividades não agrícolas; oferta de serviços tradicionalmente urbanos no rural. Nessa lista, também está incluída a inserção de tecnologias de informação e comunicação (TICs), que proporcionaram uma outra configuração desse espaço (GUERIN; DEPONTI; FELIPPI, 2019, p. 32).

Ainda nessa linha de pensamento, Cimadevilla (2009) um conceito que pode explicar com propriedade a inter-relação desses dois universos acaba por reunir dois vocábulos, ou seja, a mistura do o rural e o urbano resultando no termo “rurbano”. Conceito este que foi proposto há mais de meio século pelo sociólogo norte-americano Charles Josiah Galpin (1864-1947) e sobre o qual Cimadevilla (2009) estrutura suas reflexões sobre a sociedade contemporânea. Nesse sentido, o autor entende que, em muitos aspectos, o rural e urbano misturam-se e que muitas realidades não podem ser pensadas exclusivamente como urbanas, mas também não podem ser pensadas como rurais, mas, ao contrário disso, devem ser pensadas como uma síntese disso, ou seja, como realidades “rurbanas” (CIMADEVILLA, 2009).

5 METODOLOGIA: IMERSÃO NO CAMPO DE PESQUISA A PARTIR DA INSPIRAÇÃO ETNOGRÁFICA

A primeira fase diz respeito à definição do objeto de estudo, do contexto e do processo que seria desenvolvido. Isto é, nessa fase a pesquisa delimitou-se à intenção de trabalhar a temática da agricultura familiar e o contexto socioeconômico dessa atividade na região específica do Estado do Rio Grande do Sul. Em relação ao método utilizado, destaca-se o levantamento teórico bibliográfico, bem como, a observação participante através de uma imersão nesse universo (participação em eventos, seminários e “dias de campo” promovidos pema EMATER/ASCAR São Borja/RS), possibilitando estreitar laços de convivência e confiança, em uma perspectiva etnográfica.

5.1 A pesquisa é o percurso

Já o segundo momento, refere-se à análise, reflexão e entendimento das temáticas que emergiram através da observação participante e a etnografia. Sob a perspectiva de Bachelard o próprio percurso da pesquisa se torna o método de análise do objeto de estudo. Frente a isso, é possível afirmar que a aplicabilidade da pesquisa torna-se relevante e evidente justamente na construção do produto documentário que foi realizado junto a essas famílias, pois foi essa produção fílmica que, de fato, estabeleceu-se como um instrumento metodológico. Esse método apresentou-se eficaz para que fosse possível atingir os objetivos propostos por este trabalho. Blaunde (2015) reflete, assim, acerca da perspectiva de Bachelard sobre os métodos:

> Nesta perspectiva, Bachelard mostra que as metodologias tão diversas, tão móveis nas várias ciências, dependem mesmo assim de “um método inicial, de um método geral que deve instruir todo o conhecimento, que deve tratar todos os objectos da mesma maneira. Desta forma, uma tese como a nossa que considera o conhecimento como uma evolução do espírito, que aceita variações concernentes à unidade e à perpetuidade do eu penso deve perturbar o filósofo”

> (BACHELARD, op.cit. p.10). É nesta tese que Bachelard entende a filosofia do conhecimento científico, como uma “filosofia aberta” (BLAUNDE, 2015, p. 9).

Em termos práticos, teve-se uma estrutura prévia inicial já planejada de como seria desenvolvida a pesquisa e os métodos utilizados, porém foi próprio fazer da pesquisa junto ao contexto das famílias é que se constituiu a metodologia aberta nesta pesquisa.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho de pesquisa procurou aliar o documentário audiovisual e a atividade criativa com a agricultura familiar no município de São Borja/RS. Propondo-se a promover um diálogo interdisciplinar entre esses três temas distintos, porém, aqui, interligados: a agricultura familiar, o audiovisual e a comunicação como indústria criativa.

Quanto aos resultados, os mesmos foram passíveis de mensuração, uma vez que se obtiveram mais de 2.000 visualizações entre os cinco episódios do documentário em 24 meses de disponibilidade na plataforma de vídeos *YouTube*. Além desses dados quantitativos, também é possível elencar resultados qualitativos, os quais foram observados nas manifestações e compartilhamentos sobre o documentário produzido, além de outras interações que não foram possíveis de se registrar, permitindo ter uma avaliação positiva do produto realizado.

É possível destacar mais um elemento que o produto desenvolvido apresentou, no sentido de satisfazer a problemática teórica proposta, que foi além do reconhecimento do trabalho do agricultor familiar, o seu conhecimento dos personagens por outros indivíduos. Isto é, foi através do material produzido através deste estudo que muitas pessoas, genericamente, descobriram a existência do Sr. Felipe dos Santos, da Kelin Oliveira, da Família Comim e da artesã Ernestina Martins. Foi através do acesso ao documentário, que esse público teve acesso às reflexões que foram propostas na narrativa, como a preocupação com o meio ambiente, a rurbanidade, os

problemas e dificuldades dos pequenos agricultores diante do *agrobusiness*, bem como os pontos positivos, divulgando os produtos que são produzidos e comercializados de forma artesanal, orgânica e específica. Dessa forma, pode-se afirmar que o trabalho atingiu os objetivos propostos. As possibilidades são muitas porque muitos são os caminhos que podem ser desenvolvidos, tendo em vista inclusive a proposta de políticas públicas mais engajadas e realmente aplicável a esse público. Essas novas gerações de agricultores estão, de fato, atentas às novas possibilidades que surgem da modernização, da conectividade e das novas tecnologias digitais disponíveis. A sociedade, o mercado e os governantes devem estar atentos a essas transformações que vive a sociedade atual. O homem do campo, *"aquele que fala com Deus",* também utiliza *smartphone*. Engana-se quem acredita que o homem rural esteja desconectado e à margem dos avanços tecnológicos, à margem das questões econômicas e das políticas públicas. Em sua grande maioria, estão utilizando e consumindo as novas tecnologias, estão atentos ao mercado globalizado e fiscalizadores dos seus governantes, constituindo-se assim, em sujeitos de seu tempo.

REFERÊNCIAS

BLAUNDE, Jose. Filosofia das ciências na perspectiva Bachelardiana. **Enciclopédia**, Pelotas, RS, v. 3, p. 05-17, inv. 2015. Disponível em periodicos.ufpel.edu.br › index.php ›article › download. Acesso em 10 nov. 2020.

BRASIL. **Lei 11.326**, de 24 de julho de 1996. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Brasília, 1996. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004- 2006/2006/Lei/L11326.htm. Acesso em 8 mai. 2019.

CANCLINI, Néstor García. **Consumidores e cidadãos**: conflitos multiculturais da globalização. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1995.

CIMADEVILLA, Gustavo; CARNIGLIA, Edgardo (org.). **Relatos sobre la rurbanidad**. Universidad Nacional de Río Cuarto: Río Cuarto, AR, 2009. Disponível em https://www.comunicacionyrurbanidad.org/wp-content/uploads/2018/03/RELATOS SOBRE-LA-RURBANIDAD.pdf. Acesso em: 10 fev. 2020.

FLORIDA, Richard. **A ascensão da classe criativa**. Tradução: Ana Luiza Lopes. Porto Alegre, RS: L&PM, 2011.

GUERIN, Yhevelin Serrano; DEPONTI, Cidonea Machado; FELIPPI, Ângela Cristina Trevisan. Novos olhares sobre a ruralidade. In: FELIPPI, Ângela Cristina Trevisan *et al*. **As tecnologias de comunicação no cotidiano de famílias rurais:** (re) configurações de uma ruralidade. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2019.

OBSERVANDO a agricultura familiar: entender e valorizar o saber/fazer campesino. Produção Sáryon da Costa Azevedo. São Borja, 2019.1 DVD

PUCCINI, Sérgio. **Roteiro de documentário**: da pré-produção à pós-produção. Campinas, SP: Papirus, 2009.

SOUZA, Laura Oliveira; SILVA, Marcela Guimarães. A comunicação como instrumento da indústria criativa. **2º Encontro Missioneiro de Estudos Interdisciplinares em Cultura - EMiCult**, v. 2, p. 1-15, 25-26 ago. 2016.

SEBRAE. **Perfil das cidades gaúchas**: 2019: São Borja. Porto Alegre: Sebrae/RS, 2019. Disponível em http://datasebrae.com.br/municipios/rs/Perfil_Cidades_Gauchas Sao_Borja.pdf . Acesso em 15 mai. 2019.

SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: O SUS EM FOCO

Bruna Pereira Alves da Silva[16]
Eliana Lamberti[17]

Resumo: Este estudo teve como intuito **r**ealizar uma pesquisa seletiva, dos trabalhos que fazem luz às relações recíprocas entre as políticas públicas de saúde no Brasil e o Desenvolvimento Sustentável, dos trabalhos revistos procurou-se apreciar, dentro de uma perspectiva histórica, partindo especificamente dos trabalhos que envolvem as Políticas Públicas de Saúde no Brasil e o Sistema Único de Saúde (SUS) e a Agenda 2030. A escolha metodológica foi uma foi uma Revisão de literatura, na qual foram selecionados estudos publicados entre 2015 a 2021, fez-se esse recorte temporal, pois foi a partir de 2015 que foram publicados os primeiros trabalhos sobre essa temática. O estudo demonstrou que o Brasil tem um histórico de investimentos ineficientes para o SUS, políticas públicas sub financiadas, deficiência na gestão dos sistemas loco regionais de saúde bem como deficiência na formação dos profissionais de saúde. É necessário que o Estado tenha um melhor olhar para o atual financiamento do SUS, colocando como prioridades as políticas de saúde, revendo assim sob a vigência da Emenda Constitucional nº 95.

Palavras-Chave: Sistema único de Saúde; Políticas Públicas de Saúde; Agenda 2030.

INTRODUÇÃO

A saúde tem se tornado cada vez mais importante dentro das estratégias de Desenvolvimento e a relação com este tem sido reconhecida, ela é intricada, pois abrange o campo da economia, visto que envolve diferentes interesses sociais, políticos e econômicos. No atual cenário brasileiro setor saúde tem sido considerado como inquestionável indutor e parte distinta nos arranjos de modelo de desenvolvimento (GADELHA; COSTA, 2007).

Na relação entre a vertente desenvolvimentista, a saúde se afigura como uma das áreas essenciais a serem planejadas e implementadas, tanto pela necessidade de abordagem e planejamento regional da saúde, quanto pelas fronteiras epidemiológicas que não se limitam a delimitações políticas e institucionais (GADELHA; COSTA, 2007). A saúde como pauta de uma agenda de desenvolvimento, passou por inúmeras transformações, mas o progresso tecnológico foi a base para o desenvolvimento deste campo.

[16] Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e de Sistemas Produtivos da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul (UEMS). E-mail: brubsb99@gmail.com

[17] Doutora em Economia do Desenvolvimento pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Docente efetiva e pesquisadora da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS). E-mail: eliana@uems.br

O cenário brasileiro considera a saúde um direito de todos e dever do Estado. Para assegurar esse direito, houve a criação do Sistema Único de Saúde (SUS), que se baseia em três fundamentos principais: universalidade, igualdade de acesso e integralidade no atendimento. A criação do SUS foi evidentemente uma enorme vitória para a coletividade. Atualmente o SUS, mesmo enfrentando problemas financeiros, políticos e administrativos, o SUS continua sendo destinado a todos e muitas políticas públicas foram constituídas a partir dessa visão (AGUIAR, 2015).

Inicialmente optou-se por uma construção histórica da saúde e das relações com o desenvolvimento desaguando na ótica do Desenvolvimento Sustentável, posteriormente vamos entender a AGENDA 2030 e como a saúde é contemplada por essa Agenda. Por fim faz-se uma construção de diálogos entre os autores clássicos do Desenvolvimento para com o campo da saúde. Finalizada a construção teórica temos a seção explicitando o método utilizado, e os resultados e as discussões, aqui nesta seção aborda-se de maneira clara e coletiva as relações apresentadas na construção teórica para a realidade da saúde no Brasil. Ademais encerra-se esse trabalho com as considerações finais, onde o exposto campo da saúde necessita de uma agenda de desenvolvimento mais robusta e contemplado pelo governo com ações mais propositivas e mudanças estruturais.

SAÚDE E DESENVOLVIMENTO

Para a OMS a saúde é complexa, sendo caracterizada como “um estado de completo bem-estar físico, mental e social tendo um caráter mais global e não somente a ausência de afecções e enfermidades”. Sendo um direito social, distintivo à condição de cidadania, que deve ser confirmado sem qualquer distinção de raça, de religião, ideologia política ou condição socioeconômica, sendo caracterizada como um valor coletivo, um bem de todos (OMS, 2004).

Reforçada em uma publicação de 2000, da Organização das Nações Unidas (ONU), essa ideia aponta quatro condições mínimas, para que o estado conceda e garanta o direito à saúde: acessibilidade, disponibilidade financeira, aceitabilidade e qualidade do serviço de saúde pública do país (TEIXEIRA; CRUZ; AZEVEDO, 2016).

O Brasil é um país socialmente desigual e caracterizado por concentrações setoriais, regionais e de renda. Em tal contexto, o Sistema Único de Saúde – SUS é um arcabouço institucional relevante para corrigir as desigualdades regionais, cabendo destacar que seu surgimento, em 1988, possui um importante acontecimento anterior: a VIII Conferência Nacional de Saúde de 1986 (Albuquerque *et al*, 2017; Cohn, 2008; Escorel, Nascimento & Edler 2005). Por ter como característica a universalidade, a igualdade de acesso e a integralidade no atendimento, o SUS atinge localidades que dificilmente seriam atendidas caso dependessem exclusivamente da iniciativa privada (Santos, 2009; Santos, Manzano & Krein, 2021).

De acordo com Silva & Machado (2009) como também Reis *et al* (2016), o Brasil é o único país do mundo com população superior a 200 milhões de habitantes, que possui um sistema de atendimento universal à saúde, através do SUS. Quaisquer tentativas nesta direção e, principalmente, em países com disparidades econômicas e sociais profundas como o Brasil, naturalmente, não são fáceis de serem implementadas.

Antes do SUS, houve tentativas de uma interiorização do atendimento de saúde a partir da disseminação dos atendimentos de saúde no Brasil:

I. Projeto Rondon e o Programa de Interiorização das Ações de Saúde e Saneamento (PIASS), ambos durante o Regime Militar pós 1964,
II. Programa de Interiorização do Sistema Único de Saúde (PISUS) e o Programa de Interiorização do Trabalho em Saúde (PITS), referente ao período pós redemocratização de 1985.

Mas essas tentativas foram inconclusivas, e mesmo com a criação do SUS em 1988, a saúde ainda não é distribuída de maneira igual no país. Carlos Gadelha em um de seus trabalhos ressalta:

> A relação funcional, harmônica e linear (ou não estrutural) da relação entre saúde e desenvolvimento – e que deixou alguns dos comprometidos com a saúde quase em estado de euforia – foi retratada com força acadêmica e política no famoso relatório da Organização Mundial da Saúde "Macroeconomia e Saúde: investindo na saúde para o desenvolvimento econômico" (GADELHA, 2017).

Fazendo um paralelo com o conceito de desenvolvimento adotado neste fala, onde incorpora a inovação como um processo político e social, e não apenas técnico – definida como a transformação produtiva para um certo modelo de sociedade –, e que traz, como princípio inerente ao conceito, a sua extensão ética e social atrelada ao atendimento das necessidades humanas: “o desenvolvimento pode ser definido como processo de transformação social pelo qual o crescente número de necessidades humanas, preexistentes ou criadas pela própria mudança, são satisfeitas através de uma diferenciação no sistema produtivo, gerado pela introdução de inovações tecnológicas” (SANTOS, 2009; SANTOS, MANZANO & KREIN, 2020).

De acordo com Elimar Pinheiro do Nascimento (2012), o Desenvolvimento Sustentável (DS), se permeia por duas origens, uma da biologia e uma da economia. Para Machado (2005), no Brasil se defende que o DS é um argumento, consoante as premissas de Foucault. Para Sen (2000), sua percepção enquanto coletividade, figura-se a possibilidade adição de parâmetros que venham verdadeiramente modificar o sentido do desenvolvimento, pautado na ampliação das oportunidades por meio da liberdade do desenvolvimento humano.

A Agenda 2030 é um projeto da Organização das Nações Unidas (ONU) que apresenta um compromisso global em prol do desenvolvimento sustentável. Sendo seu principal objetivo, garantir o desenvolvimento humano e o atendimento às necessidades básicas do cidadão por meio de um encadeamento econômico, político e social que respeite o ambiente e a sustentabilidade (IPEA,2019). Ratificada em 2015 por 193 países, essa Agenda foi estruturada por 17 Objetivos – os ‘ODS, Objetivos do Desenvolvimento Sustentável’ – organizados em 169 metas, que devem ser realizadas até o ano de 2030, (BUSS *et al,* 2017).

Agenda 2030 é o primeiro Plano de Desenvolvimento que se articula enraizado na questão ambiental, reduzindo assim os riscos de elaborar duas agendas paralelas: uma para o desenvolvimento sustentável, outra para a proteção ambiental. A primeira a apresentar um enfoque integrado das três dimensões de desigualdades: econômica, social e política. Tradicionalmente analisado à luz de três elementos fundamentais — a inclusão social, o crescimento econômico e a proteção ambiental —, o conceito de desenvolvimento sustentável

assumiu um significado mais amplo com a adoção da Agenda 2030, que acrescenta a essa abordagem tradicional dois componentes críticos: a parceria e a paz (IPEA,2018).

Dentro dessa proposta o ODS 3 é destinado à ‘Saúde e ao Bem-Estar’ e conta com nove audaciosas metas que abrangem: a redução das mortalidades materna, infantil, prematura por doenças não transmissíveis, por acidentes nas estradas, por produtos químicos perigosos e por contaminação e poluição do ambiente; malária, a extinção das epidemias de Aids, tuberculose, doenças negligenciadas e o combate à hepatite; a promoção da saúde mental; acesso a serviços de qualidade e a vacinas e medicamentos essenciais e seguros a prevenção e promoção da saúde mental, o acesso universal aos serviços de saúde sexual e saúde reprodutiva; tratamento ao abuso de álcool e outras drogas; e a cobertura universal de saúde, incluindo proteção ao risco financeiro (IPEA, 2018).

RESULTADOS E DISCUSSÕES

A agenda de saúde precisa fazer parte da discussão do padrão do desenvolvimento brasileiro de maneira concreta, onde se faz necessário pensar sua conexão estrutural com o desenvolvimento econômico, com a equidade, a sustentabilidade ambiental e a mobilização política. Ela deve ser abordada como engrenagem endógena da discussão de um modelo de desenvolvimento brasileiro. Reconhecemos que estamos em um sistema capitalista, num país tecnologicamente dependente e com uma estrutura social e econômica desigual e com fragilidades estruturais marcantes (FURTADO, 1964, apud GUILLÉN, 2007).

Analisando os trabalhos e relacionando com a base teórica, fica nítido que o país precisa de fomento para pesquisa e desenvolvimento, tecnologia e inovação. De modo geral, as produções demonstram uma inclinação de crescimento e uma preocupação por parte dos pesquisadores acerca dos estudos que desdobram a seara da saúde e do desenvolvimento sustentável, os estudos apontam a necessidade de intricada ao crescimento da importância dessas relações e de como o SUS é tão necessário para o Brasil alcançar as metas impostas pela Agenda 2030

Dos trabalhos analisados 85,7%, apontam que as metas globais e nacionais que compõem o ODS 3 demonstram que o Brasil tem um percurso doloroso e difícil pela frente, pois alguns fatores causam preocupação, contudo, os possíveis efeitos das restrições fiscais sobre o SUS de modo geral, sobre as políticas e programas que contribuem para o alcance do ODS 3 em especial sobre outras políticas e programas, como as que buscam a redução da pobreza, as que viabilizam a educação, a igualdade de gênero, o acesso à água potável e ao saneamento, o trabalho decente e a contenção das desigualdades.

Corroborando com os achados, destarte ainda para a análise, o que é citado por Sen:

> [...] as desigualdades, inclusive na atenção sanitária e não apenas no alcance da saúde, também podem ser importantes para a justiça social e a equidade na saúde [...] Suponhamos que as pessoas A e B têm exatamente as mesmas predisposições em relação à saúde, entre elas a mesma propensão para uma enfermidade particularmente dolorosa. Mas A é muito rica e consegue curar ou suprimir completamente sua doença com algum tratamento médico caro, enquanto B, que é pobre, não pode pagar tal tratamento, pelo que sofre muito com a moléstia. Aqui há uma clara desigualdade na saúde. [...] os recursos usados para curar o rico A poderiam ter sido usados para proporcionar algum alívio a ambos [...] (Sen, 2002).

Para Lorenzetti *et al* (2014), o SUS é considerado uma conquista social de todos os cidadãos brasileiros e, mesmo os recursos sendo insuficientes, este teve um grande avanço em decorrência da criação ESF, entretanto possui como ponto negativo a dependência dos serviços da iniciativa privada (casos de média e alta complexidade). Para Campos (2018), os acontecimentos nos cenários político e econômico que ocorreram nos últimos 10 anos foram desfavoráveis para a estabilidade do SUS.

> Assim, uma articulação virtuosa entre saúde e desenvolvimento demandaria o estabelecimento de políticas capazes de conciliar a coexistência harmoniosa dos antagonismos existentes entre os interesses do capitalismo e do bem-estar social (COSTA, BAHIA, BRAGA, 2017).

De acordo com GADELHA (2017), sem o SUS, não é possível haver desenvolvimento sustentável no Brasil. E sem um Complexo Econômico e Industrial robusto, independente e soberano, não terá como sustentar um sistema

de saúde público, global, livre e de qualidade. Os ODS são pontos de pressão que têm a capacidade de afetar a saúde de todo o planeta e das pessoas que vivem nele.

CONCLUSÃO

Sem um arranjo global favorável, o Brasil passa por muitas barreiras no que concerne a agenda 2030, no que tange especificamente ao 'setor saúde', as adversidades para completar os ODS passam por problemas históricos e ganham proporção por meio da crise do federalismo cooperativo que dispõe o Sistema Único de Saúde (SUS), atingindo estados e municípios que enfrentam dificuldades orçamentárias, limitam seus investimentos, tentam lidar com a falta de novos recursos federais como um dos principais obstáculos para a melhoria do SUS, isso fica evidente nos apontamentos de todos os trabalhos analisados.

Sendo assim, fazendo-se uma análise do contexto do SUS, torna-se visível uma crescente preocupação com o desenvolvimento sustentável. Enxergando que enquanto a de austeridade fiscal estiver marcando o contexto das políticas públicas no Brasil, sobretudo, como tem sido apontada como fator determinante da piora da situação de saúde da população em todo o mundo, principalmente entre os grupos socioeconomicamente mais vulneráveis, o Brasil necessita de uma maior alocação de recursos federais, pois sem o aporte suficiente de recursos para o financiamento do SUS e para outras políticas que atuam sobre determinantes sociais da saúde, associado à redefinição das prioridades das políticas de saúde, o alcance das metas do ODS 3 será comprometido, pois depende do aumento do acesso a bens e a serviços de saúde e da melhoria da qualidade na prestação desses serviços, bem como de maior aporte para pesquisa e desenvolvimento.

Necessitamos da saúde como centralidade de ações propositivas, pois já somos parte de um sistema fragilizado e de um círculo vicioso na saúde. Pensando em uma solução estrutural com propostas de políticas públicas para o Brasil sair da crise com base em inovação, equidade, SUS e sustentabilidade.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, Z. N. SUS: **Sistema Único de Saúde–antecedentes, percurso, perspectiva e desafios**. São Paulo SP: Martinari, 2015.

ALBUQUERQUE, Mariana Vercesi de et al. Desigualdades regionais na saúde: mudanças observadas no Brasil de 2000 a 2016. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 22, p. 1055-1064, 2017.

BUSS, Paulo M. et al. Implementação da Agenda 2030 e dos ODS–perspectivas do Brasil. 2017.

Constituição (1988). **Constituição** da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado **Federal**: Centro Gráfico, 1988.

COHN, Amélia. Políticas de saúde e reforma sanitária hoje: delimitações e possibilidades. 2008.

COSTA L.S; BAHIA L, BRAGA C,L,. **Saúde e desenvolvimento: um diálogo com o pensamento de Celso Furtado,** Healthcare and development: a dialog with the thinking of Celso Furtado, Ciênc. saúde coletiva vol.22 no.7 Rio de Janeiro jul. 2017.

CAMPOS, Francisco Eduardo; MACHADO, Maria Helena; GIRARDI, Sábado Nicolau. A fixação de profissionais de saúde em regiões de necessidades. 2009.

DE MARCO, C. M.; MEZZAROBA, O. **O direito humano ao desenvolvimento sustentável:** contornos históricos e conceituais. Veredas do Direito, Belo Horizonte, v. 14, p. 323-349, 2017.

SANTOS, Anselmo Luís; MANZANO, Marcelo; KREIN, André. Heterogeneidade da distribuição dos profissionais de saúde no Brasil e a pandemia Covid-194. **Cadernos do Desenvolvimento**, v. 16, n. 28, p. 197-219, 2021.

ESCOREL, Sarah; NASCIMENTO, Dilene Raimundo do; EDLER, Flavio Coelho. As origens da reforma sanitária e do SUS. In: **Saúde e democracia: história e perspectivas do SUS**. 2005. p. 59-81.

FURTADO, C. Teoria e política do desenvolvimento econômico. São Paulo: Abril Cultural, 1983.

FURTADO, C. A fantasia organizada. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985.

Furtado C. Dialética do desenvolvimento. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura; 1964.

GADELHA, C. **Agenda 2030: "Sem o SUS, não há desenvolvimento sustentável**". Disponível em : https://portal.fiocruz.br/noticia/agenda-2030-sem-o-sus-nao-ha-desenvolvimento-sustentavel- diz-carlos-gadelha Data de publicação: quarta-feira, 25 Outubro, 2017 Centro de Relações Internacionais em Saúde (CRIS) 2017

GADELHA, Carlos Augusto Grabois; COSTA, Laís. Integração de fronteiras: a saúde no contexto de uma política nacional de desenvolvimento. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 23, p. S214-S226, 2007.

GUILLÉN, Arturo R. A necessidade de uma estratégia alternativa de desenvolvimento no pensamento de Celso Furtado. **Celso Furtado e o século XXI. Rio de Janeiro: Instituto de Economia da UFRJ**, 2007.

GUMIERO, R,G., **Balanço da Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável da sub- região de faixa de fronteira Oiapoque**, 2019 disponível EM> http://hdl.handle.net/11362/45621

GUIMARÃES, Édson; FERREIRA, Maria Inês. Na contramão dos objetivos do desenvolvimento sustentável: avaliação da pobreza hídrica na região estuarina do Rio Macaé, Macaé/RJ. **Saúde e Sociedade**, v. 29, 2020.

ISABEL, R. S.; MOTA, D. J. M. **Agenda 2030 e desenvolvimento humano**: uma análise da política migratória brasileira. Rio de Janeiro: Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 2017.

_____Indicadores Brasileiros para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, ODS **BRASIL, 2021** https://odsbrasil.gov.br/

IPEA - INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. ODS - Metas Nacionais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: proposta de adequação. Brasília, DF, 2018. Disponível em: <disponível em: https://bit.ly/3dYJ9J0>. Acesso em: 6 out. 2021.

Organização Mundial de Saúde. Obesidade: prevenindo e controlando a epidemia global. Relatório da Consultoria da OMS, Genebra, (2004)

MENDES KDS, SILVEIRA R.,C,P,; GALVÃO C,M;. **Revisão integrativa:** método de pesquisa para a incorporação de evidências na saúde e na enfermagem. Texto Contexto Enferm. 2008.

NASCIMENTO, E, P. **Trajetória da sustentabilidade: do ambiental ao social, do social ao econômico**. Dossiê Sustentabilidade • Estud. av. 26 (74) • 2012 • https://doi.org/10.1590/S0103-40142012000100005

(PNUD) Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. **Acompanhando a agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável:** subsídios iniciais do Sistema das Nações Unidas no Brasil sobre a identificação de indicadores nacionais referentes aos objetivos de desenvolvimento sustentável/Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. Brasília: PNUD, 2015. 291 p.

ROMEIRO, A. R. (2012). **Desenvolvimento sustentável: uma perspectiva econômico- ecológica.** *Estudos Avançados*, 2012. *26*(74), 65-92. Recuperado de https://www.revistas.usp.br/eav/article/view/10625

REIS, Ademar Arthur Chioro dos et al. Tudo a temer: financiamento, relação público e privado e o futuro do SUS. **Saúde em Debate**, v. 40, p. 122-135, 2016.

SANTOS, Isabela Soares et al. **O mix público-privado no sistema de saúde brasileiro: elementos para a regulação da cobertura duplicada**. 2009. Tese de Doutorado.

SEN, A. ***Desenvolvimento como liberdade*** São Paulo: Cia. das Letras, 2000.

SEN, Amartya. Por que igualdade na saúde? **Revista Pan-Americana de Saúde Pública** , v. 11, pág. 302-309, 2002.

TEIXEIRA, J, V; CRUZ,A, M; AZEVEDO, A,P.; **UNIVERSALIDADE DO ATENDIMENTO À SAÚDE NO BRASIL**: impasses e perspectivas Revista de Políticas Públicas, vol. 20, núm. 1, enero-junio, 2016, pp. 201-220 Universidade Federal do Maranhão São Luís, Brasil

GT 2 - POLÍTICAS PÚBLICAS , DINÂMICAS DE FRONTEIRA E RELAÇÕES DE PODER (MIGRAÇÕES, RELAÇÕES TRANSNACIONAIS NO RIO URUGUAI)

Coordenadores:
Prof. Dr. Alex Sander Barcelos Retamoso (UNIPAMPA)
Prof. Me. Anderson Lima (Polícia Federal)
Profª. Drª. Marina Sanches Wünsch (UNIPAMPA)
Mestranda Liliane Lencina dos Santos (PPGPP-UNIPAMPA)
Mestranda Richelli Pinheiro (PPGPP-UNIPAMPA)

A FERROVIA E SUA IMPORTÂNCIA PARA A FORMAÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA-RS

Juliana Diana Friedrich[18]
Dilossane Vargas da Silva[19]

Resumo: O final do século XIX é considerado um marco na história político-econômica do Brasil devido a expansão das ferrovias e das interferências geográficas e culturais nas diversas regiões do país. Ao longo da ferrovia que interligava Porto Alegre a Uruguaiana no estado do Rio Grande do Sul, constituíram-se vilarejos, que com o passar do tempo obtiveram subsídios para emancipar-se política e administrativamente. O presente artigo tem por objetivo analisar a influência da construção da ferrovia que interligava Porto Alegre a Uruguaiana no processo de emancipação político-administrativa do município de Restinga Sêca-RS e consequentemente de que forma a mesma influenciou no desenvolvimento regional. A metodologia empregada neste estudo se deu através da análise bibliográfica e com o uso de método qualitativo, possibilitou apurar que a construção e expansão da ferrovia Porto Alegre a Uruguaiana, na década de 1880, é considerada um fator determinante para a elevação dos vilarejos que se formaram a partir das Estações Férreas. O município de Restinga Seca, assim como alguns outros municípios nesta região, originaram-se dos pequenos povoados que se formaram no entorno das ferrovias, mais precisamente, nos pontos de parada do trem. A contribuição das ferrovias para o desenvolvimento regional se deu principalmente com o transporte para a escoação da produção agrícola e diretamente com a definição dos limites geográficos dos municípios.

Palavras-Chave: Ferrovias; Restinga Sêca; Território.

INTRODUÇÃO

A história do desenvolvimento econômico do estado do Rio Grande do Sul, está intrinsecamente ligada ao advento das ferrovias, as quais possibilitaram interligar uma região a outra e, principalmente, escoar as produções agrícolas e minerais até os portos de Porto Alegre e Rio Grande de forma direta. Neste contexto geo-histórico, a ferrovia também impulsionou o desenvolvimento sociocultural do Rio Grande do Sul, posteriormente, com a chegada de imigrantes ao estado. O presente artigo tem por objetivo analisar a influência da construção da ferrovia que interligava Porto Alegre a Uruguaiana, no processo de emancipação político-administrativa do município de Restinga Sêca-RS e consequentemente de que forma a mesma influenciou no desenvolvimento

[18] Graduada em Licenciatura Geografia, pela Universidade Federal do Pampa, UAB/UNIPAMPA,RS, Brasil. E-mail: julianadianafriedrich@gmail.com

[19] Professora formadora UAB/UNIPAMPA, RS, Brasil. Doutoranda em Ciências Humanas y Sociales, AR. E-mail: dilossanevargas@unipampa.edu.br

regional.

Nesse sentido, cabe destacar que os primeiros imigrantes que se estabeleceram na região de Santo Ângelo, hoje município de Agudo, município limítrofe de Restinga Sêca, foram os alemães. Pelos registros históricos, pode-se afirmar que a chegada desses imigrantes teve início a partir de 1857. OLIVEIRA (1983) narra um trecho sobre a chegada das primeiras famílias de imigrantes em São Miguel:

> [...] muitas famílias de colonos, como por exemplo, a dos Rohde, a dos Hübner e a dos Richter, estabeleceram-se em São Miguel e que, com o passar dos anos, mais famílias de imigrantes alemães se juntaram às primeiras, já estabelecidas. (OLIVEIRA, 1983, p.39).

Dessa forma, várias cidades do Rio Grande do Sul tiveram “origem” com o implemento de ferrovias, já que, ao longo das linhas, foram criadas Estações Férreas para parada, embarque, abastecimento, carga e descarga de passageiros e mercadorias. Assim, pequenos povoados se formaram no entorno das ferrovias, mais precisamente, nos pontos de parada do trem. A construção dessas ferrovias no estado do RS, teve início por volta de 1870, foi fundamental para o surgimento, formação e o reordenamento espacial de inúmeros municípios (IPHAE, 2002), dentre eles, o de Restinga Sêca, o qual possui sua gênese relacionada à implantação da ferrovia Porto Alegre-Uruguaiana, trecho Cachoeira do Sul-Santa Maria, construída em 1885.

Este estudo, ao mesmo tempo que narra a história da ferrovia, aborda a história do município de Restinga Sêca, com um recorte temporal que engloba as duas últimas décadas do século XIX. A delimitação deste período deve-se ao fato de que, em 1885, a Estação Férrea foi fundada em um pequeno vilarejo pertencente ao município de Cachoeira do Sul, identificado, à época, como “Caixa D’Água”. Esse nome foi dado em virtude de, naquele trecho, estar localizado um reservatório de água, o qual foi usado para abastecer os trens, até 1959, ano da emancipação político administrativa do município. Sendo assim,nesta pesquisa, apresenta-se um breve histórico da implantação da ferrovia no contexto regional, bem como sua importância para o município de Restinga Sêca nos processos de

formação territorial e emancipação político-administrativa[20].

A pesquisa sobre a origem do município de Restinga Sêca está intimamente ligada à pesquisa do território e suas interfaces. Nesse sentido, ela se torna imprescindível para que se possa despertar e solidificar a identidade territorial do município e da região. A identidade é conceito fundamental para a constituição, caracterização cultural e social de um território. Segundo HAESBAERT (1997) a identidade territorial relaciona-se diretamente com a identidade social e com a noção de território. Nas palavras do autor:

> [...] o território envolve sempre [...] uma dimensão simbólica, cultural por meio de uma identidade territorial atribuída pelos grupos sociais, como forma de controle simbólico sobre o espaço onde vivem (sendo também, portanto, uma forma de apropriação), e uma dimensão mais concreta, de caráter político-disciplinar: apropriação e ordenação do espaço como forma de domínio e disciplinarização dos indivíduos. (HAESBAERT, 1997, p. 42).

Já conforme (SOUSA, 2007, p.128-129) a identidade territorial é vista como "[...] resultado do enraizamento de um grupo social nas relações cotidianas balizada por tradições e mudanças no tempo e no espaço". Destaca-se, dentre as obras consultadas, a da professora Lacy Cabral de Oliveira - 1983, intitulada "Evolução Histórica, Política e Administrativa do Município de Restinga Sêca", desenvolvida em parceria com a administração municipal do município. Além de ser o único registro sobre a temática, poucos são os exemplares ou cópias disponíveis. Este fator também é justificativa determinante para rememorar o assunto, visando, com isso, contribuir para outros estudos sobre o tema.

O CONCEITO DE TERRITÓRIO

Para a realização deste estudo, é necessário, primeiramente, resgatar os diversos conceitos de território, noção muito importante para os estudos geográficos. Dentre os autores selecionados (RAFFESTIN, 1993; ANDRADE, 1995; HAESBAERT, 1997; SANTOS, 1999; HAESBAERT; LIMONAD, 2007;

[20] Processo em que um distrito deixa de estar subordinado ao município de origem, tornando-se um novo município com total autonomia para eleger seus governantes/ mandatários, bem como, outros processos e serviços pertinentes e de interesse aos munícipes. (FAVERO, 2004, p. 15).

SAQUET, 2007, 2018)[21], é possível observar uma série de diferenças na definição do termo. Para Raffestin (1993, p. 143), “território é definido como algo que sucede a noção de espaço e a partir dele que o sujeito manifesta e realiza sua territorialidade”. Segundo o autor, o território “é o resultado de uma ação conduzida por um ator sintagmático (ator que realiza um programa) em qualquer nível. Ao se apropriar de um espaço, concreta ou abstratamente [...] o ator ‘territorializa’ o espaço”.

Para Andrade (1995), por sua vez, entende o território como uma porção física da superfície terrestre, delimitada por fronteiras políticas e submetida a um poder estatal. Segundo ele, é no território que se verificam as ações do homem sobre a natureza e também onde se observam as relações econômicas de uma sociedade. Território, nessa abordagem, também é comumente definido como uma área em que o estado administra, exercendo assim a sua soberania.

Enquanto que Haesbaert (1997) aborda o território de uma perspectiva distinta. Pode-se fazer referência a três visões de territórios segundo este autor. A primeira seria uma visão jurídico-política, a segunda uma visão cultural (ou culturalista) e, por fim, a terceira, uma visão econômica. No que se refere à visão jurídico-política, a relação entre o território e o poder exercido no controle do espaço que ele ocupa é abordado. Já no que toca à visão cultural, a apropriação, diferentemente da perspectiva de território jurídico-política, não se refere à ocupação do espaço físico, mas sim à tomada da identidade e cultura local. Por fim, no que tange à terceira visão, a econômica, o autor destaca a ideia de apropriação material. (HAESBAERT apud SPOSITO, 2004, p.18).

Além desses autores, Santos (1999) refere-se ao termo como “território usado”, ressaltando que é neste “lugar” em que a história do ser humano é plenamente realizada, partindo de sua manifestação de existência. Em outras palavras, o território seria o lugar onde a identidade do sujeito se concretiza. Nas palavras do autor, “o território usado é o chão mais a identidade. A identidade é o sentimento de pertencer àquilo que nos pertence. O território é o fundamento do trabalho, o lugar da residência, das trocas materiais e espirituais e do exercício da vida”. (SANTOS, 1999, p. 08).

[21] Elegeram-se autores que discutem o conceito de território, suas implicações e fundamentações, as quais vem ao encontro da proposta desta pesquisa.

Para Haesbaert ; Limonad (2007), o território é também uma construção histórica que parte dessas relações e apresenta dimensões de apropriação e domínio que envolvem os atores transformadores de um espaço socialmente compartilhado. Assim como Haesbaert (1997), os autores a seguir destacam.

> [...] o território é uma construção histórica e, portanto, social, a partir das relações de poder (concreto e simbólico) que envolvem, concomitantemente, sociedade e espaço geográfico (que também é sempre, de alguma forma, natureza); o território possui tanto uma dimensão mais subjetiva, que se propõe denominar, aqui, de consciência, apropriação ou mesmo, em alguns casos, identidade territorial, e uma dimensão mais objetiva que pode-se denominar de dominação do espaço, num sentido mais concreto, realizada por instrumentos de ação político econômica (HAESBAERT; LIMONAD, 2007, p. 42).

Outra abordagem relativa à noção de território levada em conta neste estudo é a de SAQUET (2007, 2018). Ao explorar a definição do termo, o autor dedica-se à perspectiva do desenvolvimento local. Dessa forma, o território, em linhas gerais, é entendido como uma extensão dos sujeitos múltiplos que habitam determinados lugares e se relacionam de forma complexa nesses espaços. Nas palavras do autor: “O território contém essas relações e significa, num primeiro nível, espaço de (in)formação, mobilização, luta e resistência aos agentes do capital, além de objeto de estudos e orientação conceitual na análise e interpretação científica” (SAQUET, 2018, p. 482).

Com base nas definições apresentadas, é possível afirmar que o estudo da formação territorial de uma determinada localidade, além de ser importante do ponto de vista do resgate de sua origem, também tem muita relevância já que a transformação do território muitas vezes remete a conflitos, a relações de poder e, por consequência, à conquista. Nesse sentido, RAFFESTIN (1993) destaca que o conceito de território envolve disputas de poder entre os personagens envolvidos na conquista desse espaço, tornando-se evidente que o surgimento do território resulta das ações sociais para a sua apropriação. Entretanto, outros autores ressaltam que as relações de poder, apesar de serem determinantes, não são necessariamente elemento principal para o surgimento de um território. Como destaca Haesbaert (1997):

> O território deve ser visto na perspectiva não apenas de um domínio ou controle politicamente estruturado, mas também de uma apropriação que incorpora uma dimensão simbólica, identitária e, porque não dizer, dependendo do grupo ou classe social a que estivermos nos referindo, afetiva (HAESBAERT 1997, p. 41).

Conforme conceitos abordados anteriormente, é possível afirmar que Restinga Sêca se estrutura como município por meio de uma construção histórica com interdependência sociedade/território. A mobilização dos moradores do local aliada à representação de pertencimento àquele espaço foi a força propulsora para reivindicar a elevação da categoria de vila à de município.

O município de Restinga Sêca está situado na região central do Estado do Rio Grande do Sul, com população de 15.849 habitantes, conforme dados do último Censo (2010), e com área territorial de 968, 620 Km (IBGE, 2019). Para fins econômicos, turísticos e políticos, Restinga Sêca, juntamente com os municípios de Agudo, Dona Francisca, Faxinal do Soturno, Ivorá, Nova Palma, Pinhal Grande, São João do Polêsine e Silveira Martins, integra a região chamada de Quarta Colônia de Imigração Italiana do Estado[22].

A origem do nome do município está conectada à situação geográfica da localidade e pelo fato de haver uma sanga, denominada Passo da Porteira, que, em períodos de chuvas escassas, ficava com pouca água, interrompendo seu curso. (OLIVEIRA, 1983, p. 36) destaca que o nome foi atribuído por haver um trecho de terras que se localizava "[...] entre os rios Vacacaí Grande e Vacacaí Mirim que formam planícies pantanosas, com exceção de pequena porção onde, mais tarde,foi instalada a sede, que está situada no declive de pequena colina ". Ainda conforme registra a autora, o município originou-se também do processo de doação de sesmarias[23], como ocorreu com a maioria dos municípios do RS.

[22] Consórcio de desenvolvimento Sustentável da Quarta Colônia (CONDESUS) – Conselho constituído dos nove prefeitos dos municípios integrantes, instituído no dia 5 de agosto de 1996. Segundo o site do Consórcio, a sua missão é conservar o patrimônio natural, preservar o patrimônio cultural dos grupos formadores do território da Quarta Colônia e, sobre estas referências materiais e imateriais, promover o desenvolvimento social e econômico local e regional sobre bases sustentáveis e solidárias.

[23] Foi uma política de concessão de terras, implantada no Brasil pelos portugueses, para assegurar sua colonização. No estado do Rio Grande do Sul, as primeiras doações de sesmarias datam de 1732-33. (LESSA DE CURTIS, 1964, p. 51).

DE VILAREJO À SEDE DO 4º DISTRITO: DINAMISMO SOCIAL E ECONÔMICO

O vilarejo do então município de Restinga Sêca pertencia ao município de Cachoeira do Sul, na época chamado de São João de Cachoeira[24]. Com a queda do Império em 1889, as câmaras de vereadores foram extintas. Para a sede do distrito, foi escolhido o povoado de São Miguel. Tal escolha foi justificada pela abrangência de alguns recursos, pelo desenvolvimento da localidade e pela crescente população, uma vez que vários imigrantes alemães ali haviam se estabelecido. Oliveira (1983) destaca um trecho sobre esse desenvolvimento:

> [...] o progresso era visível em todos os setores em São Miguel. O comércio foi ampliado, fábricas foram montadas e o primeiro salão de festas foi construído. As terras, propícias ao cultivo, o clima e o trabalho dos imigrantes fizeram com que a produção agrícola aumentasse, o que trouxe à tona a necessidade do escoamento do excesso de produção (OLIVEIRA,1983, p. 39).

Nesse sentido é que a formação e o desenvolvimento econômico do município estão diretamente ligados à ferrovia. Com a instalação dos equipamentos ferroviários e com a inauguração de um reservatório de água, surge o povoado de Restinga Sêca, lugar que era conhecido como “Caixa d’Água”. A implementação de um reservatório era de extrema necessidade, pois era ali que os trens eram abastecidos para seguir viagem e também ocorria o embarque e desembarque de passageiros e mercadorias.

A Estação Férrea foi o centro que estimulou a economia e, consequentemente, a vida de Restinga Sêca em uma época em que os caminhos eram praticamente inexistentes ou, se existiam, quase intransitáveis. Os meios de transporte eram, por sua vez, precários. Nesse sentido, a presença do trem representava, além de modernidade e facilidade, uma verdadeira riqueza. Com esse desenvolvimento, Restinga Sêca foi se tornando o vilarejo mais promissor do município de Cachoeira do Sul, o que foi decisivo para que, em setembro de 1922,

[24] Importante destacar que São João de Cachoeira foi o quinto município criado no Estado do RS, em 1822 e era inicialmente chamado de Vila Nova de São João da Cachoeira. Os outros quatro municípios, originados pela divisão territorial do estado, eram Rio Grande de São Pedro, Porto Alegre, Rio Pardo e Santo Antônio da Patrulha, criados em 1809. (BARBOSA, 2013, p. 21).

a sede do Distrito, que até então era São Miguel, fosse oficialmente transferida para o “povoado” de Restinga Sêca.

Importante salientar que a até então a sede do 4º Distrito, São Miguel, continuava prosperando. Segundo OLIVEIRA (1983), os fatores econômicos, aliados ao aumento da população do local, foram essenciais para a instalação de uma agência financeira e de uma casa de saúde na região. Entretanto, apesar deste desenvolvimento, a transferência da sede para Restinga Sêca foi inevitável, fato que reflete a importância da ferrovia e da Estação Férrea no processo de crescimento local e regional da localidade.

A EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DE RESTINGA SÊCA

No final da década de 1950, Restinga Sêca era um distrito de destaque, sendo um dos mais desenvolvidos e estáveis de Cachoeira do Sul. Este fato fez crescer, entre os habitantes, a ideia da possibilidade de emancipação, visto que a alta arrecadação do Distrito poderia ser aplicada em benefício próprio. Foi convocada uma reunião com os simpatizantes e apoiadores da emancipação.

Após reunião, na qual a votação foi unânime em favor da emancipação, foi criada a comissão e as subcomissões emancipadoras. No entanto, para tratar desse assunto, junto aos poderes públicos, foi necessária a elaboração do Projeto de Emancipação. Este projeto era constituído de estudo e de análise das condições apresentadas no 4º Distrito de Restinga Sêca, abordando aspectos demonstrativos que justificavam a grande possibilidade de desenvolvimento do futuro município.

O documento foi submetido à Comissão de Constituição e Justiça, Processo sob o nº 268/58, e também ao exame e parecer da Comissão Revisora de Distrito Territorial (IBGE). Sobre o território do Distrito, OLIVEIRA (1983) narra que:

> O novo Município será constituído de todo o território do Distrito de Restinga Sêca, do Município de Cachoeira do Sul, com a superfície de 788Km² e limites constantes na descrição anexa e uma população de 15.107 habitantes, segundo o quadro demonstrativo do Departamento Estadual de Estatística:A receita da área emancipanda será de Cr$ 1.909.813,40 (OLIVEIRA, 1983, p.65).

Este fato mobilizou intensa campanha da Comissão de Emancipação para que houvesse comparecimento às urnas, o que foi atendido com sucesso entre os eleitores. A lei de criação do novo município foi assinada pelo governador Senhor Leonel de Moura Brizola sob nº 3.730, na data de 25 de março de 1959 e sua publicação no Diário Oficial do Estado foi no dia 30 de março de 1959.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O município de Restinga Sêca é um município do estado do RS cuja origem e formação territorial remete a fatos históricos envolvendo a distribuição de sesmarias, a questão imigracional, os habitantes desbravadores que se estabeleceram na localidade, entre outras questões. A formação do município ocorreu gradativamente, atrelada, em um primeiro momento, à fundação e funcionamento da ferrovia e, mais tarde, à chegada de imigrantes. Após a construção da Estação no vilarejo Caixa D'Água, o povoado rapidamente desenvolveu-se, criando subsídios e recursos para se tornar a sede do 4º Distrito do município de Cachoeira do Sul. Antes disso, a sede era São Miguel, localidade que, apesar de próspera, não conseguiu se manter como sede da região.

Na década de 1950, Restinga Sêca era um dos distritos mais desenvolvidos e estáveis de Cachoeira do Sul, o que provocou, entre os habitantes, o anseio pela emancipação. Isso ocorreu também em função da boa arrecadação do Distrito. Os números expressivos da arrecadação são atribuídos ao desenvolvimento do entorno da Estação Férrea, no qual vários estabelecimentos comerciais estavam situados. Destacam-se, ainda, as pousadas e as várias residências dos desbravadores que foram atraídos pelas oportunidades do distrito e se fixaram ali, contribuindo assim para o desenvolvimento da região.

Portanto, os fatores decisivos para a emancipação político-administrativa do município de Restinga Sêca derivaram do dinamismo e desenvolvimento impulsionados pela construção da Estação Férrea. Tais fatores também foram responsáveis, de certa forma, pela legalização da formação estrutural do território, indicando seus limites e definindo, assim, suas localidades.

O município de Restinga Sêca, assim como alguns outros municípios nesta

região, originaram-se dos pequenos povoados que se formaram no entorno das ferrovias, mais precisamente, nos pontos de parada do trem. A contribuição das ferrovias para o desenvolvimento regional se deu principalmente com o transporte para o escoamento da produção agrícola e diretamente com a definição dos limites geográficos dos municípios.

O tema aqui desenvolvido constitui uma averiguação inicial que pode ser aprofundada futuramente por pesquisadores das áreas das ciências humanas, geográficas e/ou demais áreas que possam colaborar com a questão do impacto da implantação de ferrovias e dos processos de formação e emancipação política e administrativa de Restinga Sêca ou outras localidades. Além disso, com esta investigação, é possível proporcionar, às futuras gerações, o conhecimento básico sobre a formação geo-histórica do município e da região, com o objetivo de despertar desde cedo as noções de identidade e pertencimento aos cidadãos de Restinga Sêca.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDRADE, Manuel Correia. **A questão do território no Brasil**. São Paulo: Hucitec, 1995.

BARBOSA, Fidélis Dalcin. **História do Rio Grande do Sul**. 4. ed. Edições Est. Passo Fundo: Projeto Passo Fundo, 2013.

CONDESUS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável da Quarta Colônia, Disponível em http://condesusquartacolonia.com.br/. Acesso em 6 set. 2021.

FAVERO, Edison. **Desmembramento territorial**: o processo de criação de municípios - avaliação a partir de indicadores econômicos e sociais. 2004. Tese (Doutorado em Engenharia de Construção Civil e Urbana) – Escola Politécnica, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2004.

HAESBAERT, Rogério. **Des-territorialização e identidade**: a rede "gaúcha" no Nordeste. Niterói, RJ: EdUFF,1997.

HAESBAERT, Rogério; LIMONAD, Ester. O território em tempos de globalização.**Etc, espaço, tempo e crítica**. v.1., n. 2 (4). p. 39-52, 2007.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO DA SECRETÁRIA DA CULTURA - IPHAE. **Patrimônio Ferroviário do Rio Grande do Sul:** Inventário das estações do Rio Grande do Sul -1874/1959. Porto Alegre: Pallotti, 2002.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA -IBGE. **Cidades do Rio Grande do Sul.** Disponível em https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs/restinga-seca. Acesso em 24 set. 2020.

LESSA DE CURTIS, Maria Luiza. **Povoamento do Rio Grande do Sul.** Instituto Gaúcho de Reforma Agrária, Porto Alegre, 1964.

OLIVEIRA, Lacy Cabral de. **Evolução histórica, política e administrativa do município de Restinga Sêca.** Restinga Seca: Administração Municipal, 1983.

RAFFESTIN, Claude. **Por uma geografia do poder.** São Paulo: Ática, 1993.

RIO GRANDE DO SUL (Estado). Lei nº 3.730 de 25 de março de 1959. Disponível em https://www.diariooficial.rs.gov.br/diario?td=DOE&dt=1959-03- 30&pg=1. Acesso em 6 set. 2021.

SANTOS, Milton. O dinheiro e o território. **GEOgraphia**, Rio de Janeiro, v. 1, n. 1, p. 7 -13 , 1999.

SAQUET, Marco Aurélio. **Abordagens e concepções de território**. São Paulo: Expressão Popular, 2007.

SAQUET, Marco Aurélio. A descoberta do território e outras premissas do desenvolvimento territorial. **Rev. Bra. Estud. Urbanos Reg**. São Paulo, v. 20, n. 3. P. 479-505, 2018.

SOUSA, Adriano Amaro de. Território e identidade: elementos para a identidade

territorial. **Caderno Prudentino de Geografia.** v. 1, n. 30, p.119-132, 2007.

SPOSITO, Eliseu Savério. Sobre o conceito de território: um exercício metodológico para a leitura da formação territorial do sudoeste do Paraná. In: RIBAS, A. D.; SPOSITO, E. S.; SAQUET, M. A. **Território e desenvolvimento:** diferentes abordagens. Francisco Beltrão: Unioeste, 2004.

ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA NO NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS DA FSST EM CORUMBÁ-MS COMO POSSIBILIDADE DE ACESSO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS AO MIGRANTE INTERNACIONAL

Maria Carolina Scheeren do Valle[25]
Marcio Rômulo dos Santos Saldanha[26]
Silvia de Fátima Pires[27]
Marco Aurélio de Oliveira Machado[28]

Resumo: Neste artigo será abordado o conceito de fronteira e a relação desta com a migração, bem como, os conceitos de limite e soberania e de que forma esse elementos estabelecem uma relação de dicotomia entre a garantia soberana de proteção do Estado frente à violação do direito humano de migrar, bem como, a possibilidade de se garantir acesso às políticas públicas estabelecidas aos migrantes, através de assistência jurídica gratuita pelo Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Salesiana de Santa Teresa no município de Corumbá, na fronteira Brasil/Bolívia.

Palavras-Chave: Fronteira; Migração; Assistência jurídica gratuita.

INTRODUÇÃO

O presente estudo aborda as definições de fronteira e migração, buscando o entendimento dos elementos que compõem tais conceitos. Serão analisados elementos como limite e soberania, uma vez que o conjunto entre fronteira, limite e soberania apresenta verdadeiro impacto na relação entre o poder do Estado de garantir a sua proteção frente ao direito humano garantido a qualquer indivíduo de

[25] Mestranda do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Estudos Fronteiriços da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campus do Pantanal, MS, Brasil. E-mail: mcs.valle@gmail.com

[26] Mestrando do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Estudos Fronteiriços da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campus do Pantanal, MS, Brasil. E-mail: mr.saldanha@hotmail.com

[27] Mestranda do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Estudos Fronteiriços da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campus do Pantanal, MS, Brasil. E-mail: silviadefatimapires1@hotmail.com

[28] Professor Doutor do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Estudos Fronteiriços da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campus do Pantanal, MS, Brasil. E-mail: marco.cpan@gmail.com

migrar.

Assim, ao adentrar num outro país, existem direitos que devem ser garantidos e nesse sentido é que se faz necessário a criação de locais onde este migrante possa socorrer-se com vistas a ser informado e auxiliado quanto à garantia de tais direitos.

A Faculdade Salesiana de Santa Teresa - FSST, através do Núcleo de Práticas Jurídicas – Zilda Arns do curso de Direito vem realizando estudos para viabilizar em sua estrutura local para recepção e orientação das demandas deste migrante que adentra ao Brasil através da fronteira com a Bolívia.

FRONTEIRA E MIGRAÇÃO

Quando se inicia um estudo acerca do tema fronteira e migração, há necessidade do entendimento de elementos que compõem ou que estão contidos nesses conceitos. As fronteiras são locais que existem em função do território, uma vez que este está ligado ao poder, não somente ao poder político, mas também ligado ao poder de apropriação de determinados grupos ao ambiente de vivência.

A palavra fronteira vem do latim *in front* que significa margens ou limites (MONDARDO, 2018, p. 36) e espalha-se pelos mais diversos conceitos, desde a fronteira entre países, o *front* de guerra, até os limites impostos pela noção espacial e corporal.

Na evolução da conceituação da fronteira não se tem mais esta como um espaço de limite físico ou político entre duas nações, desprovido de vida social. A ideia de limite, nas palavras de Rodrigues (2015, p. 147), não só não é adequada à realidade da fronteira, como impõe o sentimento de distância e separação, completamente diverso da dinamicidade do contato e da integração existente entre os povos que ali habitam. Nesse sentido, pode-se afirmar que a fronteira pulsa, pulsa vida, pulsa interação, pulsa troca.

Para se entender o que é fronteira, é preciso esclarecer um equívoco comum ao se deparar com o assunto, aquele existente na definição de fronteira e limite. Limite é linha divisória, demarcação de espaço, enquanto fronteira é um espaço mais amplo, onde se vive, estabelecem-se experiências, onde aqueles que vivem

nesse espaço deixam suas marcas e assumem também as marcas do outro.

Contudo, o limite é de fundamental importância para a fronteira, pois aquele é demarcado por conflitos ou acordos internacionais, onde se definem as soberanias (OLIVEIRA; LOIO, 2019), e é essa demarcação que determinará o início do fluxo migratório, pois é nesse espaço que se materializa a condição do migrante.

Além do sentido de vivência, é real o sentido político e geográfico da fronteira, pois no primeiro, observam-se as normas que vigoram num determinado Estado nação e que servirão para delimitar a atividade dentro deste espaço em um determinado território e, no sentido geográfico, demonstrará o limite territorial daquele Estado-nação, visto que “separa” dois espaços geográficos com distintas características naturais e humanas. O limite territorial, área de delimitação do exercício de soberania e poder de um grupo social, é a noção fundamental para o entendimento do território e, consequentemente, para o entendimento da fronteira nesse espaço.

É nesse espaço fronteiriço que o migrante choca-se com o obstáculo imposto ao direito de migrar, um enfrentamento do poder soberano do Estado-nação com o direito humano de migrar (DI CESARE, 2020, p. 27). No momento de se efetivar o processo migratório, quando há a necessidade de adentrar ao local escolhido, como destino, ou como passagem necessária para o destino final, o migrante depara-se com a soberania nacional e o domínio territorial e, no exercício desses poderes, o Estado está disposto a violar os direitos do migrante, determinados pelos direitos humanos. Neste momento chocam-se dois protagonistas, o migrante, com seus direitos de migrar e o Estado, com o seu direito de negar ou aceitar a entrada e o dever de resguardar os interesses de seus nacionais (DI CESARE, 2020, p. 29).

Nessa dicotomia existente entre direitos humanos e soberania estatal que se aflora a tentativa de impermeabilidade das fronteiras. Um paradoxo imposto pela democracia, visto que por esta forma de governo proclamam-se os direitos do homem e do cidadão, contudo, no momento do processo migratório, muitas vezes, ignoram-se os direitos do homem de ir e vir e sobrepõe-se o dos direitos impostos pela soberania das nações (DI CESARE, 2020, p. 29). Para esta autora, para que se possa discutir a migração, há que se repensar o Estado, uma vez que

> O migrante desmascara o Estado. Da margem externa interroga seu fundamento, aponta o dedo contra a discriminação, relembra o Estado de sua constituição histórica, descrê de sua pureza mítica. E por isso obriga-o a repensar-se. Nesse sentido, a migração traz consigo uma carga subversiva (DI CESARE, 2020, p. 28).

A soberania, que é força suprema de poder do Estado, exercida sobre um território e uma população visando ao bem comum (FILOMENO, 2019, p. 15), determina o status de vigilância e fiscalização, situações fundamentais para a sua defesa, mas que gera uma série de incertezas e inseguranças aos que utilizam do espaço da fronteira para realização de seu fluxo migratório.

Ainda para se entender a soberania, é importante observar os ensinamentos de Filomeno (2019) que demonstram que a soberania é fruto do poder social, que deriva do espírito gregário do *affectio societatis* do homem e do poder político que é a institucionalização do poder social, com a criação do Estado. Assim, a soberania apresenta-se como expressão máxima do poder estatal, representado pelo poder jurídico e pelo poder político. Esta definição é importante, pois nos dará a dimensão da soberania, frente à dinamicidade da fronteira.

Pereira (2015) muito bem demonstra a relação intrínseca existente entre fronteira e soberania, uma vez que

> o poder jurídico e político exercido por um Estado Nacional é chamado de soberania a extensão espacial delimitada, onde esta soberania é exercida, caracteriza o território nacional, o qual é delimitado por fronteiras. A soberania também é capacidade de o Estado determinar, num dado espaço físico (o território), o que é lícito e o que é ilícito internamente, em relação a outros Estados. (PEREIRA, 2015, p. 110)

Por esta definição de poder, observa-se a imposição do funcionamento estatal pela soberania e criam-se arbitrariedades, que geram grupos minoritários, “subalternos e de migrantes, que vivem por *entre* fronteiras sociais e territoriais ou são situados nos conflitos (ou questões) chamados de fronteira” (MONDARDO, 2018, p. 58).

As fronteiras inicialmente tinham a função de proteção dos territórios, onde deveriam estar forças de segurança para a proteção da soberania dos Estados-nação. Inicialmente, a política brasileira sobre as fronteiras visava

estabelecer um espaço para defesa nacional e para a segurança, visando uma separação e em consequência, dificultando o desenvolvimento dessas regiões. Essa ideia passa por avanços, estabelecendo-se políticas públicas voltadas para o seu desenvolvimento tanto nas áreas econômicas, de saúde, infraestrutura, quanto no exercício da cidadania (CORREA, 2021).

A globalização traz uma nova visão do conceito das fronteiras, visto que através do acesso rápido às informações e comunicações as relações se dinamizam, nesse sentido Rodrigues (2015) ensina que:

> […] a discussão sobre fronteiras torna-se cada vez mais intrincada, justamente pela complexidade das relações sociais, econômicas e políticas, que constituem a geopolítica das alianças e dos blocos econômicos, pautada na instantaneidade das informações e das comunicações em geral. (RODRIGUES, 2015, p. 142)

A realidade única das fronteiras, leva-nos a um estudo específico, não exclusivamente no sentido geográfico e político, mas sobretudo, no sentido social. Rodrigues (2015), leciona que

> […] a fronteira só é realmente entendida quando analisada pela ótica local, pelas comunidades que ali vivem e se reproduzem social, econômica e politicamente. Os *fronteiriços* olham a fronteira como a sua morada, onde acontece o seu cotidiano, seu ritmo, suas relações de afetividade, emergindo de tal forma o seu lugar (RODRIGUES, 2015, p. 142).

Para que se possa compreender a fronteira, Rodrigues (2015) demonstra que há necessidade da compreensão do que envolve a relação de países que se limitam e isso dentro de duas dimensões. Uma dimensão econômica, que se entende a partir da integração regional, por meio de acordos econômicos que visam fortalecer relações comerciais e uma dimensão social, visto que no espaço fronteiriço, no seu cotidiano, articulam-se diversas culturas, entrelaçam-se vidas.

Já Mondardo (2018) impõe três dimensões aos estudos das fronteiras: política, econômica e social e que para este autor transforma a fronteira numa interface, numa noção mais integradora. Pode ser um local de disputa; um lugar de encontro; caracteriza-se pelo trânsito e pela vivência de variadas identidades territoriais, pelo movimento de intercâmbio cultural (MONDARDO, 2018, p. 70).

Nas fronteiras brasileiras pode-se observar as duas dimensões mencionadas. A econômica, representada por políticas de integração, por acordos como o Mercosul e, a social, pelo uso das regiões fronteiriças por ambas nacionalidades que se limitam, e que de certa forma, é facilitada pela estabilidade das relações fronteiriças brasileiras, fundada na legislação pertinente.

A existência da fronteira, com todas as suas peculiaridades, com suas vivências, oportunidades ou não ali existentes, possibilita um interesse por esse local. É na fronteira que se efetiva um processo migratório, momento em que um indivíduo deixa de ser emigrante e passa a ser imigrante, temos então a existência da migração internacional.

A migração é uma realidade que impactará na vida daquele que iniciará o fluxo migratório, mas também, deixará marcas naqueles que ficam no local de origem, como familiares e amigos, surge aí uma experiência compartilhada (DURAND; ARIAS, 2009). Tal experiência compartilhada ocorrerá quando houver um número significativo de pessoas envolvidas no processo migratório, e não somente numa ação isolada. Nessa experiência haverá o desligamento daqueles que saem do local de origem, e os sentimentos e angústias dos que ficam.

Ao se deparar com o conceito de migração, chega-se ao ponto em que essa dependerá de uma fronteira existente, quer seja uma fronteira territorial, exercício da soberania de uma nação, quer seja a fronteira divisória imaginária entre o local de saída e o local de chegada.

O que leva um indivíduo a migrar envolve a necessidade de mobilizar-se em função de sua sobrevivência, e neste ponto, tanto pode ser a escolha por uma vida melhor em outro local, quanto à necessidade de deslocar-se por questões que impõem dificuldade de continuar vivendo no local de origem, como aquelas de ordem política, religiosa, econômica ou ambiental (FARENA, 2012, p.31). Nesse sentido, pode-se subdividir as migrações em dois grandes grupos: forçadas e voluntárias.

Enquanto alguns poucos afortunados “têm a oportunidade de, pelo menos efemeramente, instalar-se onde as perspectivas lhes pareçam mais amplas” (CAVARZERE, 2001, p. 2) e aí se está falando dos migrantes voluntários, sabe-se que a migração forçada representa a maioria dos movimentos populacionais da

história (FARENA, 2012, p. 31), fluxo marcado, por vezes, por fatos dramáticos, visto a necessidade de abandono do lugar de origem, com o rompimento, ainda que temporário, dos vínculos sociais e das raízes culturais e familiares.

FRONTEIRA BRASIL-BOLÍVIA

A fronteira em estudo é formada pelas cidades de Corumbá/Ladário, no Brasil, e Puerto Quijarro/Puerto Suarez na Bolívia, tendo a cidade de Corumbá como destaque, uma vez que assume uma posição central no desenvolvimento e no relacionamento com as outras três cidades citadas. As cidades são ligadas por uma pequena distância, aproximadamente cinco quilômetros, em via totalmente pavimentada (OLIVEIRA; CORREIA; OLIVEIRA, 2017).

O conjunto das quatro cidades formam uma semi conurbação, pois não estão ligados em continuidade, há uma certa distância entre eles, aproximadamente 5km, e a somatória de suas populações totaliza aproximadamente 170 mil habitantes. Sendo Corumbá o seu centro dinâmico, é aí que as maiores demandas de serviços, tanto laborais, quanto de assistência ocorrem, contudo, engana-se quem acredita que no sentido inverso também não ocorra (OLIVEIRA; LOIO, 2019), e nesse sentido, pode-se exemplificar aqueles que procuram as graduações, como em medicina, e também os que procuram por serviços de turismo.

Falando especificamente de Corumbá, é importante entender a sua formação, para que se entenda o porquê de ser considerada o centro dinâmico da semi conurbação descrita acima. Corumbá é uma das 79 cidades que formam o Estado de Mato Grosso do Sul, dessas, mais da metade estão na faixa de fronteira. É parte ainda da faixa de fronteira brasileira, que transcorre 11 Estados e 588 municípios, vivendo neste espaço cerca de 11 milhões de habitantes (CORREA, 2021).

Corumbá é o município com maior extensão territorial do Estado de Mato Grosso do Sul e sua economia está voltada para a extração de indústrias mineradoras de ferro e manganês; para atividades de pecuária extensiva e pelo comércio (COSTA, 2011, p. 131).

A formação da fronteira onde se encontra Corumbá, foi marcada por conflitos (OLIVEIRA; CORREIA; OLIVEIRA, 2017), e pelo fluxo migratório. Ao final do século

XIX, podia-se perceber pessoas de, ao menos, 20 nacionalidades diferentes, vivendo em Corumbá, e movimentando-se em torno do comércio (OLIVEIRA, 2005, p. 351), preferencialmente.

Em vista da formação histórica da cidade em estudo, e da existência real e constante da migração em seu território, é que se busca, a partir de políticas voltadas ao recebimento e atendimento da população migrante, garantir, minimamente, acesso aos direitos que lhes são inerentes a partir do direito de migrar.

Tais ações devem trazer conscientização da existência do direito de migrar, bem como, auxiliar o acesso aos direitos que lhes são garantidos, como ao Sistema Único de Saúde, à educação pública gratuita, programas sociais, trabalho formal, como exemplos.

PROJETO ACOLHIDA MIGRANTE

Assim é que, em vista das organizações existentes na cidade de Corumbá, de seus cursos superiores, e especificamente, do curso de Direito da Faculdade Salesiana de Santa Teresa (FSST), é que se vislumbra a possibilidade de neste ambiente, organizar-se, através do Núcleo de Práticas Jurídicas, um espaço possível de atendimento ao migrante internacional, onde se possa verificar suas necessidades jurídicas e de garantias dos direitos humanos inerentes à condição de migrante.

O curso de Direito da Faculdade Salesiana de Santa Teresa, criado pela Portaria MEC 3.352 de 05/12/2002, funciona desde o ano de 2003, e em sua estrutura, por exigência de diretrizes do Ministério da Educação para os cursos de Direito, conta com o Núcleo de Práticas Jurídicas, nomeado nesta instituição, como NUPRAJUR – ZILDA ARNS. Há que se ressaltar que o próprio nome dado ao núcleo de prática jurídica, Zilda Arns, representa a sua essência humanitária, sendo de conhecimento notório que a mesma faleceu em ação humanitária de alta relevância no Haiti após o terremoto que devastou o país no ano de 2011.

A estrutura curricular do curso de Direito, conta com disciplinas que permitirão ao acadêmico, perceber a realidade e as dificuldades enfrentadas pelo migrante

internacional na região de fronteira, visto que em seu currículo estudará disciplinas que lhe darão aporte científico, para o devido reconhecimento de suas necessidades legais.

O atendimento voltado para as demandas do migrante internacional no ambiente no NUPRAJUR está em fase de estudos para posterior implantação, sendo hoje restrito aos atendimentos nas áreas cível e criminal. Importante frisar, que o atendimento neste núcleo, dá-se somente às pessoas carentes, àquelas que não podem arcar com honorários advocatícios, cuja aferição dessa realidade, é feita por Assistente Social.

Contudo, a reestruturação para atendimento ao migrante internacional é possível, visto que, além de contar em seu corpo docente com profissionais habilitados para atuar nessas demandas, pode ser feita a partir de sugestão do Núcleo Docente Estruturante e aprovada pelo Conselho de Curso, tornando assim viável a análise das necessidades do migrante internacional, e o consequente direcionamento.

Importante frisar que o Núcleo de Prática Jurídica da FSST é espaço possível para esta realidade, visto que já tem experiência em atendimento ao público e está estrategicamente localizado na região central da cidade de Corumbá, na mesma via de acesso que chega à linha de fronteira com a Bolívia. Próximo da rodoviária, do aeroporto, da Polícia Federal, da Receita Federal, da Casa de Apoio ao Migrante, todos locais e órgãos de recepção e de atendimento ao migrante internacional.

Dessa forma, a possibilidade do auxílio devido ao migrante internacional, que chega, muitas vezes, sem ter qualquer conhecimento ou com dificuldade para obter informações, certamente, facilitará o atendimento jurídico adequado e a possibilidade de regularização de sua situação em território brasileiro conforme sua necessidade.

As demandas necessárias serão captadas a partir de parceria em projeto denominado Acolhida Migrante, que é fruto do Observatório Fronteiriço das Migrações Internacionais (MIGRAFRON), que se desenvolve através de articulações entre pesquisadores de diversas áreas e instituições, visando ao conhecimento e à análise das transformações dos processos migratórios internacionais em espaço fronteiriço, levando-se em consideração que o fluxo migratório se diversifica e se tipifica de várias maneiras.

Pelo Projeto Acolhida Migrante serão capacitadas pessoas das mais diversas frentes de atuação, quer na esfera pública, quanto na esfera privada, visando o recebimento e acolhimento deste migrante que adentra ao país e que traz consigo demandas que necessitam de encaminhamento, como a questão documental para solicitações de permanência, por exemplo.

O Núcleo de Prática Jurídica da FSST, também será ponto de recepção deste migrante internacional, já encaminhado por outros setores, como a Assistência Social do município de Corumbá-MS, onde serão analisados, com base numa capacitação a ser oferecida pela Defensoria Pública da União, os casos que necessitarão de informação, orientação e ajuizamento por aquele órgão público. Tal capacitação será fornecida também aos acadêmicos envolvidos, professores orientadores, advogado, secretária e assistente social, que são os indivíduos que compõem a estrutura humana desse espaço.

A iniciativa tem o objetivo de dar auxílio aos migrantes internacionais que queiram se estabelecer no Brasil, solucionando eventuais demandas judiciais e suas dúvidas no que tange à documentação e garantias de moradia, saúde e educação a que tenham direito, fruto do direito humano de migrar.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O tema fronteira nos leva a observar que neste espaço o fenômeno migratório é intenso e faz parte da sua vida cotidiana. Este fenômeno desmascara a dura realidade vivida por aqueles que, por diversas razões, têm a sua vida transformada pela migração.

Neste artigo procurou-se demonstrar que o espaço fronteiriço é muitas vezes conceituado de forma equivocada, levando-se em consideração somente o aspecto físico, não observando o aspecto social, que é evidentemente onde ocorrem as trocas trazidas pela vivência da fronteira.

Demonstrou-se a partir de conceitos de fronteira, limite e soberania que a migração é uma realidade que traz à tona a relação entre aqueles três conceitos, no sentido de que juntos, servem tanto para proteção do Estado nacional, quanto para a violação do direito humano de migrar.

Assim, evidente que o indivíduo que está no processo migratório traz necessidades e demandas que deverão ser atendidas para que se proteja da violação de direitos, e é nessa esfera que pretende atuar o Núcleo de Prática Jurídica – Zilda Arns da FSST, com vistas a garantir, minimamente, que o migrante possa ter acesso às políticas públicas desenvolvidas e colocadas à sua disposição.

REFERÊNCIAS

BRITO, FILOMENO, José. G. ***Teoria Geral do Estado e da Constituição***. Grupo GEN, 2019. 9788530986858. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788530986858/. Acesso em 30 set. 2021.

CAVARZERE, Thelma Thais. **Direito Internacional da pessoa humana: a circulação internacional de pessoas**. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

CORREA, Adriana dos Santos. **Fronteiras brasileiras: desafios estruturais na proteção aos migrantes internacionais em Corumbá-MS**, org. Alex Dias de Jesus, Carolina de Campos Borges, Hermes Moreira Junior. Curitiba: Íthala, 2021.

COSTA, Edgar Aparecido da. "Mexe com o quê? Vai pra onde? Contrangimentos de ser Fronteiriço". In **Fronteira em foco**, Edgar Aparecido da Costa, Gustavo Villela Lima da Costa, Marco Aurélio Machado de Oliveira, organizadores. Campo Grande-MS: Ed. UFMS, 2011.

DI CESARE, Donatella. **Estrangeiros residentes – uma filosofia da migração**. Belo Horizonte: Editora Ayine, 2020.

DURAND, Jorge. ARIAS, Patricia. Artigo: Culturas migratórias de ayer y de hoy. Revista de Occidente. http://www.catedrajorgedurand.udg.mx/sites/default/files/2009_culturas_migratorias_de_ayer_y_hoy. pdf. Acesso em 27-09-2021.

FARENA, Maritza Natalia Ferretti Cisneros. **Direito humanos dos migrantes: ordem jurídica internacional e brasileira**. Curitiba: Juruá, 2012.

MONDARDO, Marcos Leandro. **Territórios de trânsito: dos conflitos entre Guarani e Kaiowá, paraguaios e "gaúchos" à produção de multi/transterritorialidades na fronteira**. Rio de Janeiro: Consequência, 2018.

OLIVEIRA, Marco Aurélio Machado de; CORREIA, Jacqueline Maciel; OLIVEIRA, Jéssica Canavarro. Imigrante pendulares em região de fronteira: semelhanças conceituais e desafios metodológicos. **Direitos Culturais,** Santo Ângelo, v. 12, n. 27, p. 91-108, maio/ago. 2017.

OLIVEIRA, Marco Aurélio Machado de; LOIO, Joanna Amorim de Melo S. Migração internacional pendular em fronteira: em busca de qualificações espaciais. **Revista Videre**, Dourados, MS, v.11, n. 21, p. 54-67, jan./jun. 2019.

OLIVEIRA, T. C. M.(Org). **Território sem limite**. Campo Grande,MS: Ed UFMS, 2005. PEREIRA, Cícero Rufino. **Direitos humanos fundamentais: o tráfico de pessoas e a fronteira**. São Paulo: LTr, 2015.

RODRIGUES, Aline Lima. FRONTEIRA E TERRITÓRIO: CONSIDERAÇÕES CONCEITUAIS PARA A COMPREENSÃO DA DINÂMICA DO ESPAÇO GEOGRÁFICO. **REVISTA PRODUÇÃO ACADÊMICA – NÚCLEO DE ESTUDOS URBANOS REGIONAIS E AGRÁRIOS/ NURBA** – N. 2 (DEZEMBRO, 2015), p. 139-157. Acesso em 13/09/21.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A COOPERAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA NO CONTEXTO DA AMÉRICA LATINA

Daniel Francisco Nagao Menezes[29]
Lúcio Flávio Joichi Sunakozawa[30]

Resumo: A independência da Espanha e de Portugal e as tentativas dos países latino-americanos de forjar a integração regional partem do mesmo espírito de emancipação. Os ideais dos pais da Independência, como Simão Bolívar ou José de San Martín, ou mesmo os ensaios e projetos políticos da República Federativa da América Central são exemplos claros dos princípios históricos e políticos que justificavam essa necessidade de integração. O cenário atual da América Latina é um verdadeiro novelo de lã em que coexistem muitos processos de integração e configurações políticas, novas e antigas, antigas ou recicladas. Neste vasto território tem havido enormes dificuldades para forjar processos de estabilidade, bem como estabelecer instituições capazes de gerar insumos tangíveis e intangíveis para o desenvolvimento e integração regional. Entre essas ações, a paradiplomacia de micro-regiões e a cooperação transfronteiriça estão ganhando apoio, a qual será abordada no texto. Trata-se de pesquisa descritiva com a proposição de uma forma de cooperação transfronteiriça.

Palavras-Chave: Cooperação Internacional; Fronteiras; Paradiplomacia.

INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, muitos estudiosos estudaram a questão da definição de fronteiras do “Norte da América Latina” e “Sul da América Latina”, bem como o alinhamento político dos países do continente.

Após o 11 de setembro, houve uma notável divisão entre o norte da América Latina –do México ao Panamá– e o sul da América Latina, pois cada um deles apresenta riscos substanciais para a segurança e o bem-estar dos Estados Unidos. Nessa divisão, a Colômbia representa a “fronteira” entre a América do Norte e a América do Sul (Maira, 2008). Com relação à Colômbia, há duas visões diferentes sobre onde deveria ser a fronteira entre as duas Américas: a do ex-presidente Álvaro Uribe e a do atual presidente Juan Manuel Santos. Por um lado, Álvaro Uribe argumentou que a Colômbia fazia parte da América do Norte devido ao seu alinhamento com os Estados Unidos e ao confronto com o país vizinho, a Venezuela. Por outro lado, o atual presidente, Juan Manuel Santos, considera a

[29]Professor do Programa de Pós-graduação em Direito Político e Econômico da Universidade Presbiteriana Mackenzie, Estado de São Paulo, Brasil. E-mail: nagao.menezes@gmail.com

[30]Professor da Faculdade de Direito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, Brasil. E-mail: professor.lucioflavio@gmail.com

Colômbia parte da América do Sul principalmente por sua estreita relação com o governo do presidente Chávez e por ser membro da União Sul-Americana. O Brasil também teve um papel fundamental nessa reconfiguração, uma vez que este país tem desempenhado o papel de ator regional, principalmente a partir do encontro entre os Presidentes da América do Sul ocorrido em Brasília em 2000.

Atualmente, as questões de Cooperação Transfronteiriça (CT) estão se tornando mais carregadas devido a um número crescente de políticas e instrumentos que visam aprimorar a CT na América Latina. Existem diferentes razões na América Latina para encorajar mais CT. Na América do Norte, principalmente, os governos estão mais preocupados com questões de segurança, enquanto os países da América do Sul estão mais preocupados com desenvolvimento econômico e infraestrutura; não são duas questões que se excluem mutuamente, mas as prioridades fixadas em cada agenda mostram uma preocupação diferente. Para ilustrar esse argumento, as fronteiras da América Central geralmente enfrentam as questões do tráfico de armas e seres humanos, tráfico de drogas e terrorismo. Além disso, a questão da instabilidade/insegurança é agravada pela pobreza e pela alta porcentagem de posse de armas, devido a guerras civis passadas.

Esses problemas têm sido abordados desde o nascimento de acordos, como los Acuerdos de Paz de Esquipulas II. Além disso, o Sistema Centro-Americano de Integração - conhecido como SICA por sua sigla em espanhol - também concentrou seus esforços nessas questões. As fronteiras podem ser “laboratórios” interessantes para o desenvolvimento de projetos de segurança cidadã e para a aplicação de novos procedimentos cooperativos de segurança, como comprovam algumas experiências na América Latina.

Dentro do complexo cenário relacional da América do Norte, é interessante olhar mais de perto as políticas de imigração realizadas nas áreas de fronteira. Por exemplo, o México muitas vezes aplica muitas das políticas impostas pelos Estados Unidos na fronteira México-EUA à sua fronteira com a América Central. Enquanto a fronteira entre o México e os EUA foi “americanizada”, as linhas fronteiriças entre México e Guatemala e Belize são “Central-americanizadas”, sendo o fluxo de imigrantes a única conexão entre as duas fronteiras mexicanas.

Os problemas mencionados acima enfatizam a necessidade de resolver as assimetrias territoriais existentes na região. As regiões internacionalizadas contrastam com outras regiões absolutamente próximas ou desconectadas. os pioneiros da teoria do desenvolvimento estudaram esse processo no contexto de um sistema internacional com marcadas assimetrias entre países, regiões e territórios em termos de capacidades tecnológicas e de participação de setores intensivos em conhecimento na estrutura produtiva (PREBISCH, 1949; HIRSCHMAN, 1958; ECLAC, 2012). As assimetrias estão sujeitas a retornos crescentes e às forças cumulativas que as reproduzem e, em alguns casos, as fortalecem ao longo do tempo (ECLAC, 2012).

As assimetrias estruturais surgem devido a diversos fatores como o crescimento econômico, os aspectos geográficos, o acesso à infraestrutura regional, a confiabilidade das instituições ou seu nível de desenvolvimento, e esses fatores impactam na forma como a economia de um país pode ou podem não se beneficiar de uma integração mais sólida dos mercados.

Por outro lado, as assimetrias políticas também surgem quando os governos implementam políticas sociais de provisão de bens e serviços públicos (GIORDANO et al., 2004). Como já foi argumentado, os objetivos da cooperação transfronteiriça estão geralmente relacionados com o ordenamento do território, a política económica regional, a melhoria das infraestruturas, a proteção do ambiente e/ou a promoção do património cultural. Seu objetivo geral, no entanto, é melhorar as relações entre as autoridades locais vizinhas como se a fronteira não existisse (CONDE MARTÍNEZ, 2001).

1. INFRAESTRUTURA REGIONAL: UM ELEMENTO CHAVE NO FENÔMENO DA COOPERAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA

Embora existam muitos programas bilaterais e sub-regionais que visam à integração regional da infraestrutura, vale destacar dois programas “regionais”: a Iniciativa para a Integração da Infraestrutura Regional Sul-Americana (IIRSA) e o Programa Mesoamericano de Integração e Desenvolvimento Projeto (MIDP) na América do Norte e Central.

A IIRSA decorre da Cúpula de Brasília de 2000, que teve como principal objetivo promover o desenvolvimento da infraestrutura de transporte, energia e telecomunicações com visão de integração regional e física nos doze países da América do Sul. Nesta Conferência todos os membros tentaram chegar a acordo sobre um processo de desenvolvimento territorial equitativo e sustentável.

A IIRSA estuda os impedimentos naturais e as causas que dificultam ou impossibilitam a integração na América do Sul. A América do Sul é um subcontinente que possui inúmeras barreiras naturais como a Cadeia Andina, a Floresta Amazônica, o Rio Amazonas e o Pantanal. Essas barreiras naturais geram “pontos isolados” como a Plataforma do Caribe no norte da América do Sul, formada por Colômbia, Venezuela, Guiana e Suriname; o planalto andino, isolado do coração do continente por causa dos Andes; e a Plataforma Atlântica, isolada do norte por causa da região amazônica ou do Enclave Amazônico. Consequentemente, barreiras como as mencionadas impedem que ocorra um trânsito fluido de mercadorias e pessoas. Essas barreiras naturais históricas ainda não foram superadas e é necessária uma estratégia bem desenhada para finalmente alcançar a integração física no continente (TERRAZAS SALINA, 2009).

A IIRSA é o testemunho vivo do compromisso de doze governos sul-americanos em promover a modernização e a integração da infraestrutura regional. Esses países recebem assistência técnica e financeira de três bancos multilaterais: o CAF – Banco de Desenvolvimento da América Latina, o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e o Fondo Financiero para el Desarrollo de la Cuenca del Plata (FONPLATA, na sigla em espanhol). Foi desenhado seguindo os Eixos de Integração e Desenvolvimento e os Processos Regionais de Integração (PRI).

A infraestrutura que melhora ou desencadeia o contato entre diferentes regiões pode levar ao crescimento econômico, pois encurta as distâncias entre as áreas econômicas de produção, reduz as barreiras naturais nas trocas comerciais, reduz os custos de transporte e promove a expansão do mercado.

O MIDP tem suas raízes no Plano Puebla-Panamá, projeto lançado pela administração presidencial de Vicente Fox em 2001 e no qual foram priorizadas as questões de transporte, energia e telecomunicações. Países da América Central, México, a República Dominicana e a Colômbia são membros do MIDP.

O MIDP deve ser entendido como um processo contínuo e gradual, com uma visão estratégica de longo prazo, que pretende criar um Estado Público regional. Também pretende avaliar como são fornecidos recursos de países vizinhos, contribuições sem fins lucrativos de entidades financeiras regionais, cooperação técnica de organismos internacionais, doações públicas e privadas e recursos de investimentos privados e públicos (UBEDA, 2011).

O MIDP alcançou um papel de destaque na agenda internacional e latino-americana como um mecanismo que promove a conceituação, financiamento e execução de empreendimentos estratégicos tangíveis e fundamentais, visando desenvolver a região mesoamericana, aumentar a concorrência, fortalecer sua localização geográfica privilegiada e enfrentar os desafios transnacionais à cooperação

2. PARADIPLOMACIA PARA AS FRONTEIRAS

A integração regional e a governação transfronteiriça reforçam o papel da paradiplomacia. Especialistas recorrem ao termo paradiplomacia quando precisam analisar, teorizar e explicar o novo fenômeno de participação internacional de autoridades locais e outras entidades subestatais. A paradiplomacia pode ser entendida como uma forma de democratização da política externa, uma vez que identifica as necessidades e interesses em diferentes níveis dentro dos Estados-nação. Por esse motivo, alguns estudiosos introduziram sinônimos para esse termo, como diplomacia descentralizada (AGUIRRE, 2001), diplomacia multinível (HOCKING, 1993; KEATING, 2001), diplomacia constitutiva (KINKARD, 2009), diplomacia federal (SCHIAVON, 2010), diplomacia subestatal (CRIEKEMANS, 2008).

O jogo paradiplomático precisa ser entendido a partir de uma perspectiva de diplomacia de dois níveis mais do que nunca (PUTNAM, 1996). O primeiro nível de paradiplomacia ocorre quando os representantes dos Estados se reúnem para negociar, enquanto o segundo nível se materializa quando os representantes de cada Estado promovem medidas tangíveis em seus territórios, seja para ratificar as medidas ou para gerar credibilidade. sujeitos envolvidos - agentes governamentais e não governamentais, podem estabelecer estratégias de gestão como as questões

domésticas (CORNAGO, 2010). Alguns sujeitos identificam dois ou mais níveis necessários para chegar a um consenso. Mais uma vez, a capacidade receptiva dos governos locais é colocada no centro da cena por meio da interpretação da descentralização como um processo hierárquico contínuo.

Os processos de descentralização e o surgimento de entidades subnacionais estão afetando a política externa (CORNAGO, 2010). Nesse contexto, é necessário identificar e reconhecer diferentes canais institucionais que possam explicar esse surto de descentralização recente. A ausência de um marco legal nesse sentido pode levar a abusos, pois não há limites simples para ações de paradiplomacia. É necessário que os Estados Nacionais definam claramente onde a paradiplomacia pode ser exercida sem prejudicar as prerrogativas que qualquer Estado precisa estabelecer e respeitar.

Os processos de integração regional constituem um importante meio de acesso para a paradiplomacia e, em alguns casos, o único. A paradiplomacia assume diferentes formas dependendo da natureza do processo de integração, bem como do papel das entidades subnacionais na estrutura de poder dentro do sistema internacional.

Atualmente, um dos maiores riscos da paradiplomacia centro-americana é a dificuldade de identificar uma forma endógena de aproveitar a cooperação internacional. É preciso reconhecer que houve projetos de cooperação, como ações transfronteiriças, nos últimos anos, que ajudaram as instituições e seus atores sociais a atingir novas capacidades: técnicas, financeiras e políticas.

No sul da América Latina, a integração regional e política tornou-se mais tangível após décadas de neoliberalismo. Essa mudança de perspectiva abriu caminho para “acordos básicos”. Além disso, dentro do atual ambiente político, o continente poderá se concentrar em como resolver problemas estruturais e como aumentar sua autonomia no nível internacional mais do que nunca. Quando a mudança estrutural reduz as brechas de produtividade, diversifica a estrutura produtiva e agrega valor à produtividade, o mundo do trabalho se beneficia em termos de igualdade porque as brechas salariais se fecham; a cobertura de proteção social contributiva se expande à medida que mais empregos de qualidade são criados; o crescimento constante a taxas mais altas melhora a posição fiscal, por sua vez, aumenta a ação redistributiva do Estado; e melhorias de infraestrutura

ampliam o acesso aos serviços (ECLAC, 2012). A proposta da CEPAL está fundamentada na mudança estrutural como caminho, na política pública como instrumento e na igualdade como valor central que orienta o curso da mudança.

A tigela de espaguete da integração regional na América do Sul permanecerá adormecida, provavelmente sem melhorias ou retrocessos consideráveis por mais algum tempo, mas existe a possibilidade de que através da chamada “cooperação bilateral reforçada” (RHI SAUSI, 2012) traga mais perspectivas tangíveis para os seus cidadãos no futuro.

Em relação aos temas da CT, o bilateralismo parece ser a estratégia mais importante escolhida pelos países sul-americanos. O Chile é membro associado do MERCOSUL desde 1996. Sabe-se que o acordo bilateral com a Argentina tem sido fundamental para o fortalecimento das relações transfronteiriças entre os dois países. Outro exemplo interessante são os do Equador e do Peru. Alguns exemplos na área do MERCOSUL podem ser os recentes acordos presidenciais de cooperação transfronteiriça entre Argentina e Brasil ou entre Argentina e Uruguai. Essa também parece ser a diretriz nas relações transfronteiriças peruana-brasileiras (RHI SAUSI, 2012).

Muitos países aumentaram suas capacidades de negociação em termos de cooperação internacional e deixaram de lado algumas de suas necessidades e prioridades para as políticas de integração na América Latina. Como resultado da cooperação transfronteiriça baseada em sistemas de questões como, como alcançar a segurança democrática, a sustentabilidade ambiental e a promoção das cadeias produtivas etc., a participação subnacional foi reforçada.

3. UM MODELO INSTITUCIONAL PARA MICRORREGIÕES FRONTEIRAS

As fronteiras nacionais, que se tornaram prioridade nos processos de cooperação territorial e integração regional, podem ser articuladas em termos de relevância econômica (conectividade física, rotas produtivas ou comerciais), relevância política (segurança democrática), relevância social (inclusão e coesão social), relevância cultural (identidade de integração) ou relevância ambiental (gestão de recursos naturais e bens públicos compartilhados).

Há fronteiras em que a interação bi ou trinacional tornou-se prioridade na agenda pública entre os membros envolvidos (vontade política nacional) e outras em que os governos subnacionais consideram prioritárias suas relações com seus vizinhos (vontade política local).

Em geral, existem relações existentes em quase todas as fronteiras da América Latina: laços familiares, cooperação autônoma em empreendimentos, interações sociais, problemas ambientais, identidades culturais compartilhadas entre outros, que são componentes de um processo endógeno. Além disso, existem projetos de integração de fronteiras que implicam diferentes níveis de habilidades técnicas de configuração.

A criação de áreas fronteiriças operativas e eficientes deve basear-se em abordagens funcionais que devem caracterizar o crescente papel das entidades subnacionais na esfera internacional. Estas características parecem ser uma condição sine qua non para a cooperação territorial e sustentável e a integração regional.

As microrregiões fronteiriças implicam um esquema de governança que envolve vários níveis institucionais. Atores econômicos e sociais locais também participam dessa arquitetura institucional multinível, interagindo frequentemente nas fronteiras. Assim, o termo governança multinível precisa ser entendido tanto vertical quanto horizontalmente. Em primeiro lugar, afirmamos que é vertical porque há uma clara divisão entre as funções e as interações exercidas entre os países em termos de suas instituições e capacidades (todos os níveis de governo). Em segundo lugar, há governança horizontal, pois há participação de diferentes atores sociais nos territórios.

As experiências históricas de integração regional mostram que uma fronteira não depende de novos poderes, nem mesmo de poderes alternativos. A cooperação transfronteiriça entre as comunidades e as autoridades locais não representa para eles um poder adicional, mas sim uma forma de exercer o seu próprio poder per se. Comunidades e autoridades locais geralmente incentivam a cooperação seguindo os princípios de sua legislação, que por sua vez define os poderes, princípios processuais e controle de suas decisões. Assim, a cooperação transfronteiriça pode ser entendida como uma extensão das políticas locais de planejamento e desenvolvimento, baseadas em um acordo entre os atores de ambas as partes.

Essa concepção de “comunidades fronteiriças” é o principal fundamento das euro-regiões na União Europeia, por exemplo, e foi liderada pela CAN em sua proposta de criação de Zonas Fronteiriças de Integração (ZIF). O debate dentro do MERCOSUL também parece tomar essa direção com o órgão da FCCR (Rhi Sausi, 2012). Na sequência do documento intitulado Conceitualização da Cooperação Transfronteiriça no Sistema de Integração na América Central. Ideias e Procedimentos para a Condução de Microrregiões de Integração (RHI SAUSI, 2012), é proposto um marco teórico para a integração transfronteiriça na América Central. Na figura abaixo, resumimos todas as características que podem contribuir para o debate em andamento sobre a cooperação transfronteiriça em toda a América Latina

Ainda há algumas questões pendentes relativas à integração transfronteiriça na América Latina; por exemplo, como as comunidades fronteiriças subnacionais são conceituadas; e, sobretudo, como suas próprias políticas locais de ordenamento e desenvolvimento do território, ou seja, poderiam exercer seu poder para se expandirem em ambos os lados da fronteira. A característica mais distintiva das várias iniciativas de cooperação transfronteiriça é o estabelecimento de cooperação, ao nível da comunidade local, entre entidades públicas locais adjacentes sujeitas a diferentes ordenamentos jurídicos nacionais, em questões de interesse comum.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Uma série de demandas de cooperação e integração transfronteiriça podem ser identificadas na América Latina que estão intimamente relacionadas a problemas específicos que coexistem nos assentamentos humanos locais; e, às dificuldades transnacionais que diferentes Estados não conseguiram resolver individualmente.

As entidades subnacionais podem ser vistas como atores internacionais, que “vieram para ficar”. De uma perspectiva mais humilde e de baixo para cima, eles pretendem acrescentar suas próprias abordagens ao debate transnacional e interlatino-americano sobre o que e como deve ser interpretado como cooperação transfronteiriça.

Sem dúvida, cada cenário fronteiriço é único por sua especificidade territorial e presença particular de atores estratégicos. Nesse vasto território, todos os atores envolvidos nas fronteiras do norte da América Latina uniram esforços para erradicar

o narcotráfico e o tráfico de pessoas, que são as principais ameaças em algumas agendas nacionais. Por outro lado, o cenário fronteiriço no sul da América Latina apresenta outros tipos de problemas, mais centrados em questões econômicas e internacionais. Nesta parte do mundo, podemos encontrar vastos territórios com regiões desarticuladas e assimetrias persistentes.

A falta de desenvolvimento econômico e bem-estar são mais evidentes em toda a América Latina, tanto no norte quanto no sul, e em todas as suas fronteiras, independentemente do nível de controle fronteiriço. O sucesso da cooperação transfronteiriça na América Latina será tangível quando o continente for capaz de criar fronteiras como nós de desenvolvimento funcional para a consecução da paz, meta que só se concretizará se, e somente se, forem seguidas estratégias de paradiplomacia preventiva. No entanto, já podemos ter uma América Latina autocentrada única, na qual as barreiras mentais foram socialmente demolidas.

REFERÊNCIAS

AGUIRRE, Iñaki ¿**Qué sentido tiene hablar de paradiplomacia? Una encuesta intertextual entorno a un neologismo polisémico.** In Aldecoa F.; Keating M. (orgs.), Paradiplomacia: las relaciones internacionales de las regiones. Madrid: Marcial Pons, 2001, pp. 203-235.

CONDE MARTÍNEZ, Carlos. **La acción exterior de la Comunidades Autónomas. La institucionalización de gobiernos territoriales y la integración internacional.** Madrid: Tecnos, 2001.

CORNADO, Noe. **La descentralización como elemento de innovación diplomática: aproximación a sus causas estructurales y lógicas de acción.** in Maira L. (org.), La política internacional subnacional en América Latina, Buenos Aires: Libros del Zorzal, 2010, pp. 87-104.

CRIEKEMANS, David. **Are the boundaries between paradiplomacy and diplomacy watering down? Preliminary findings and hypotheses from a comparative study of some regions with legislative power and small states, 2nd Global International Studies Conference.** Ljubljana: World International Studies Committee, 2008, pp. 43-59.

ECLAC. (2012). **Structural change for equality. An Integrated Approach to Development**, UN-ECLAC, Santiago de Chile. Available on: http://www.cepal.org/pses34/noticias/ documentosdetrabajo/8/47428/2012-SES-34-Structural_Change_summary.pdf

GIORDANO, Paolo; MESQUITA, Mauricio Moreira; QUEVEDO, Fernando. **El Tratamiento de las asimetrías en los acuerdos de integración regional**, Buenos Aires: BID-INTAL, 2004.

HIRSCHMAN, Albert. **The strategy of economic development.** Yale: Yale University Press, 1958

HOCKING, Brian. **Foreign relations and federal states.** London: Leicester University Press, 1993.

KEATING, Michel. **Regiones y asuntos internacionales: motivos, oportunidades y estrategias.** In: Aldecoa, F., Keating, M. (org.), Paradiplomacia: las relaciones internacionales de las regiones. Madrid: Marcial Pons, 2001, pp. 11-28.

KINKAD, John. **Bibliographic Resources for Federalism and Foreign Affairs.** In: Michelmann, H. (org.), Foreign Relations in Federal Countries. Montreal: McGill Queen's University Press, 2009.

PREBISCH, Raul. **The economic development of Latin America and its principal problems.** New York: ECLAC, 1996.

PUTNAM, Robert. **Diplomacia y política nacional: la lógica de los juegos de doble nivel.** in: Gil O.; Sanz L. (orgs) Las fuentes internacionales de las políticas domésticas. Madrid: Zona Abierta, 1996, pp. 212-230.

RHI SAUSI José Luis. **Cross-border cooperation and regional integration: opportunities to Peru**: Revista Tempo do Mundo. v. 4, n. 1. pp. 153-178, 2012.

SCHIAVON, Jorge. **Las relaciones exteriores de los gobiernos estatales: El caso de México.** In: Maira, L. (org.) La política internacional subnacional en América Latina. Buenos Aires: Libros del Zorzal, 2010, pp. 137-171.

TERRAZAS SALINAS, Rolando. **Los programas de CAF en apoyo al proceso de integración de la infraestructura Sudamericana.** In: Rhi Sausi, J; Ozorio, A. (orgs.) La nueva geografía económica de América del Sur. Roma: CeSPI, 2009.

UBEDA, Gioconda. **El Proyecto de Integración y Desarrollo de Mesoamérica.** In: Altmann Borbón, J., Rojas Aravena, F., Beirute Brealey, T. (orgs.) América Latina y el Caribe: ¿Integrados o Marginados? Buenos Aires: FLACSO, 2011, pp. 38-55.

O FEDERALISMO E AS POLÍTICAS PÚBLICAS NO BRASIL: O PORTO INTERNACIONAL DE SÃO BORJA – O FIM DO COMÉRCIO FORMIGA E UMA PROPOSTA DE PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA LOCAL E GERAÇÃO DE RENDA.

Ulisses Souza Gonçalves[31]

Muriel Pinto[32]

RESUMO: O artigo tem o objetivo de analisar o federalismo, sua constituição e características, assim como a relação com as políticas públicas, seja de âmbito nacional ou subnacional. Essa análise decorre a partir da observação da interferência de uma política pública de nível nacional, a construção da ponte da integração que liga Brasil/São Borja e Argentina/ Santo Tomé. Destaca-se que antes da construção da ponte já existia uma política pública local que era o comércio formiga, comércio esse, que durante muito tempo gerou renda aos moradores. No entanto, com a efetivação da política pública de âmbito nacional, a construção da ponte Internacional Da Integração que faz a ligação entre Brasil e Argentina, esse comércio foi extinto. Isso acarretou problemas financeiros a esses atores sociais locais, uma vez que houve punição por parte do estado a essas pessoas que tiravam seus sustentos oriundos dessas práticas sociais finalizadas, e a partir de então perderam seu sustento e renda, portanto, ao se propor uma nova política pública a esse espaço geográfico que é o Porto Internacional de São Borja, busca-se o desenvolvimento da economia local e o resgate da memória do comércio formiga, através da fotografia, assim como fomentar a economia local.

Palavras chaves- Federalismo. Política Pública. Porto de São Borja- Memória Local – Geração de Renda.

INTRODUÇÃO

O artigo aborda a temática do federalismo e sua relação com as políticas públicas, com o objetivo de analisar qual a interferência do federalismo na aplicabilidade de políticas públicas. Observa-se que a produção de políticas públicas é fortemente afetada pelo desenho institucional adotado. Entre os fatores institucionais que mais impactam a ação do estado, destacam-se o peso do sistema de governo, da variável partidário-eleitoral, das características da burocracia e do papel do Judiciário.

Atualmente, um tema tem recebido cada vez mais atenção. Trata-se da organização territorial do poder, o que, no caso brasileiro, diz respeito à influência do federalismo sobre as decisões dos gestores governamentais. O Brasil é uma

[31] Relações Públicas – Universidade Federal do Pampa- Unipampa- Campus São Borja. Mestrando em Políticas Públicas – Universidade federal do Pampa- Unipampa- 2022

[32] Professor Permanente e Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Pampa - Unipampa. E-mail: murielpinto@unipampa.edu.br

Federação já há bastante tempo. O impacto do federalismo se fez presente, portanto, em toda a construção do moderno Estado brasileiro. Sua influência sobre os gestores públicos aumentou ainda mais com a redemocratização e a descentralização realizadas recentemente.

Neste estudo, são analisados os principais aspectos da dinâmica do federalismo brasileiro, a partir de um enfoque sobre a distribuição de poder e funções entre União, Estados e Municípios. Essa abordagem permitirá compreender como a definição de atribuições e de formas de coordenação entre os três níveis da Federação vem interferindo na trajetória das políticas públicas brasileiras.

Destacando-se, no estudo, o caso da construção da Ponte Internacional Da Integração Brasil/São Borja e Santo Tomé/ Argentina, uma política nacional que pela falta de diálogo não ocorreu a elaboração de uma política pública local que resgatasse a economia local que era baseada no comércio formiga. Desta forma, ao se propor uma política pública local visa-se gerar renda para economia da cidade e resgatar a memória local.

ENTENDENDO O FEDERALISMO

O federalismo caracteriza-se como a forma de organização do Estado em que os entes[33] federados são dotados de autonomia política, administrativa, tributária e financeira e se aliam na criação de um governo central através de um pacto federativo. Conforme destaca Soares (2013) o federalismo é

> uma forma de organização do poder político no Estado nacional caracterizado pela dupla autonomia territorial. Isto significa a existência de dois níveis territoriais autônomos de governo: um central (o governo nacional) e outro descentralizado (os governos subnacionais). Os entes governamentais têm poderes únicos e concorrentes para governarem sobre o mesmo território e povo, sendo que a União governa o território nacional e seus cidadãos, enquanto as unidades subnacionais governam uma parte

[33] O Estado brasileiro está organizado sob a forma de uma federação, onde o poder político se encontra distribuído pelas partes que integram o Estado Federal, sendo os entes federativos composto pela UNIÃO, ESTADOS MEMBROS, MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL. A organização político-administrativa está prevista na Constituição Federal de 88, no Artigo 18 “A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.” Disponível em: https://sercortes.com.br/o-que-sao-os-entes-federativos/.

> delimitada do território nacional com seus habitantes. Ambos atuam dentro de um campo pactuado de competências. (SOARES, 2013, p. 3)

Destaca-se que este artigo se deterá em fazer uma análise do federalismo moderno. O federalismo assim conceituado, originário nos Estados Unidos da América em 1787, que posteriormente se difundiu pelo mundo. (SOARES E MACHADO, 2018, p.11). Observa-se que esta delimitação é necessária, uma vez que de acordo com Elazar (1987), o termo federalismo é bem antigo, remetendo a documentos de antigas tribos de Israel no século 12 a.C., e seu entendimento ao longo dos tempos variou imensamente, inclusive sendo com o termo confederação.

Desta forma, partir-se-á para a definição do federalismo moderno a partir da definição como uma forma de Estado que se contrapõe a outras duas formas modernas: o Estado unitário[34] e o Estado confederado[35]. A partir dessa definição, busca-se a singularidade do federalismo examinando suas origens, suas características constitucionais e sua difusão pelo mundo. Conforme destaca

> isso possibilita contrapor o federalismo em sua dimensão formal, tal como inscrito constitucionalmente, ao federalismo efetivo, que se expressa na realidade de um equilíbrio institucional entre forças centrípetas e centrífugas capaz de assegurar uma situação de dupla autonomia territorial. (SOARES E MACHADO, 2018, p.57)

Soares e Machado (2018), destaca que como forma de Estado, que possui como organização territorial do poder político, o federalismo é diferencia ao Estado nacional unitário por apresentar pelo menos dois níveis de governo atuando sobre o mesmo território e pessoas, o que nos remete ao poder político não estar centrado somente na figura do poder político a nível nacional, há, neste caso, a descentralização do poder político para o nível subnacional, ou seja, os poderes estaduais e municipais.

---

[34] Quando só há um centro de poder, ou seja, apenas um órgão legislativo, executivo e judiciário, temos o estado unitário. https://jus.com.br/artigos/70154/as-formas-de-estado#:

[35] Quando, além da fragmentação, o pacto de constituição fixa que os Estados-membros terão plenos poderes, inclusive de soberania e, portanto, de se separarem, temos a confederação. Disponível em: https://jus.com.br/artigos/70154/as-formas-de-estado#:

Desta forma Soares e Machado (2018), observam que o federalismo é o oposto do Estado confederado, visto que, ao supor a centralização de poder político no nível nacional. Assim, destaca que

> pode-se, nesse sentido, afirmar que, na comparação com as outras formas de Estado, o federalismo ocupa uma posição intermediária em relação à descentralização. O Estado unitário é caracterizado pela centralização política, entendida essa como a concentração exclusiva de poder soberano no governo central, de forma a assegurar relações de hierarquização e subordinação das unidades territoriais em relação a esse governo. (SOARES E MACHADO, 2018, p.15)

O centro político, em tese, toma decisões que submetem a todos os cidadãos nacionais e não encontra limitações decorrentes da atribuição de funções próprias a outras unidades de poder. Dito de outra forma, Estados unitários não apresentam autonomia política subnacional, ou seja, mesmo que haja alguma medida dos quatro tipos de descentralização: política[36], administrativa[37], legislativa e fiscal[38]) que configuram a situação de autonomia para as unidades territoriais frente ao poder político nacional, não se rompe a relação hierárquica entre os entes territoriais. Assim, por meio dessa perspectiva o federalismo contribui para a efetivação de políticas públicas.

FEDERALISMO E AS POLÍTICAS PÚBLICAS

As políticas públicas, atualmente, são objeto de estudo do meio acadêmico que a partir da pesquisa busca compreender a relação do federalismo para aplicação e prática de políticas públicas de acordo com

> a ideia de que o federalismo produza efeitos próprios sobre características, implementação e resultados das políticas públicas se deve, em grande

[36] A descentralização política consiste na criação de entes com personalidade jurídica que possuem competência legislativa dentro de seu âmbito territorial. Disponível em: https://www.direitonet.com.br/resumos/exibir/168/Descentralizacao-Politica-e-Descentralizacao-Administrativa.

[37] Segundo Maria Sylvia di Pietro, a descentralização administrativa "ocorre quando as atribuições que os entes descentralizados exercem só têm o valor jurídico que lhes empresta o ente central; suas atribuições não decorrem, com força própria, da Constituição, mas do poder central". Disponível em: https://www.direitonet.com.br/resumos/exibir/168/Descentralizacao-Politica-e-Descentralizacao-Administrativa

[38] Descentralização fiscal implica alguma autonomia dos governos regionais e locais nas decisões de gasto e de arrecadação, de modo a conferir-lhes alguma responsabilidade perante os cidadãos daquelas circunscrições. Disponível em: https://www.scielo.br/j/ecoa/a/CJjtfj9pDBzKwdjJqPQ6Qfk/.

> medida, à presunção de que tenha como propriedade inerente a produção da estabilidade decisória ou a introdução de obstáculos relevantes a mudanças no status quo. Boa parte das abordagens institucionalistas (Immergut, 1992; Pierson, 1995; Tsebelis, 2009)

Stepan (1999) apud Soares e Machado (2018) destacou que federações apresentam distintos graus de restrições sobre a vontade das maiorias nacionais, ocasionando grandes variações quanto à capacidade do governo central de formular e coordenar a implementação das políticas públicas, do que não se poderia presumir um impacto uniforme das federações sobre as políticas públicas. A partir da literatura acerca do tema, observam-se

> quatro dimensões institucionais às quais se podem atribuir variações entre o Federalismo e políticas públicas sistemas federativos e estabelecer conexões causais com as políticas públicas. São elas: o grau de centralização jurisdicional da União; o federalismo partidário; o poder de revisão e arbitramento dos conflitos federativos em uma suprema corte de justiça; e o federalismo fiscal. Em seguida, serão apresentadas cada uma dessas dimensões, no sentido de explicitar quais eventuais efeitos se poderiam esperar das mesmas sobre as políticas públicas. (SOARES E MACHADO, 2018, p.56)

Conforme destaca (Arretche, 2012), o Grau de centralização jurisdicional ou legislativa refere-se à capacidade do governo central de legislar sobre temas que afetam interesses subnacionais, que podem incluir matérias relacionadas ao funcionamento da administração, formação das receitas e despesas ou obrigações para alocação e utilização dos recursos em determinadas políticas públicas. Conforme destaca Autor tal

> para que se possa aferir a centralização jurisdicional, importa observar aspectos como a distribuição de competências legislativas entre os níveis de governo e, dadas as regras do processo decisório, os recursos de veto de interesses territoriais ou entes subnacionais ao poder de legislar da União. A centralização jurisdicional diz respeito à presença de recursos institucionais para a construção de mecanismos de coordenação federativa baseados na coerção constitucional ou legal sobre as unidades constituintes ou, mesmo, na constituição de estruturas de incentivos que venham a induzir escolhas locais convergentes com objetivos nacionais (SOARES E MACHADO, 2018, p.67)

Segundo (Obinger; Leibfried; Castles, 2005; Tsebelis, 2009 apud Soares e Machado 2018) São recursos que permitiriam contornar o potencial de dispersão de

poder decisório ou veto no processo decisório, próprios ao federalismo como forma de organização do Estado. Dessa forma, a configuração da centralização jurisdicional favorece a formulação e implementação de políticas públicas nacionais.

Assim, ela será tanto mais elevada quanto mais abrangente forem as prerrogativas do governo central no que se refere a legislar sobre diretrizes, princípios, objetivos, definição de competências e de gastos dessas políticas, assim como quanto menor for a capacidade de estados ou províncias de vetar as iniciativas. Destaca-se que de acordo com fulano a maior centralização jurisdicional significa maior poder da União para formular, coordenar e direcionar a implementação de políticas públicas em todo o território nacional. Conforme destaca

> federalismo partidário Estados democráticos federados são caracterizados pela existência de pelo menos dois níveis autônomos de poder cujos entes políticos territoriais constituem governos por meio de eleições, e os partidos políticos se organizam e atuam com vista à conquista do poder. A forma como se organizam e se relacionam os partidos políticos nos níveis nacional e subnacional caracteriza o federalismo partidário, que pode ser mais ou menos centralizado. (SOARES E MACHADO, 2018, p.60)

Segundo Riker (1964) no federalismo partidário descentralizado, os partidos que disputam e ocupam os cargos de governo no nível subnacional são independentes em relação aos partidos que disputam e ocupam os cargos nacionais, o que fortalece a autonomia provincial. Conforme destaca-se

> Em contraposição, será centralizado se lideranças ou partidos nacionais influenciam as eleições para os executivos e legislativos subnacionais, alinhando forças políticas subnacionais a forças nacionais. Para que se possa qualificar a maior ou menor centralização do federalismo partidário, deve-se atentar para os seguintes aspectos da dinâmica partidário-eleitoral: » Grau de nacionalização do sistema partidário (Riker, 1964; Stepan, 1999).

De acordo com (LIJPHART, 2008; TSEBELIS, 2009 apud MACHADO E SOARES, 2018). Um sistema desnacionalizado identifica-se com um federalismo partidário descentralizado, com um controle e influência menor dos partidos nacionais em relação aos partidos locais. Segundo a combinação da fragmentação com a desnacionalização do sistema partidário tende a multiplicar o efeito dispersivo partidário, enfraquecendo ainda mais os partidos nacionais. Dessa forma

> níveis de coesão ou disciplina partidária na arena parlamentar (Tsebelis, 2009; Figueiredo; Limongi, 1998) refletem a capacidade das direções nacionais dos partidos de neutralizar os interesses provinciais ou locais na formação das preferências programáticas dos parlamentares.(SOARES E CORREIA, 2018, p.67)

De acordo (LIJPHART, 2009 apud SOARES E MACHADO 2018) com Abrangência territorial das clivagens que organizam o sistema partidário, que favorece o federalismo partidário centralizado quando esse se estrutura em torno da saliência de temas nacionais em detrimento das disputas subnacionais. A saliência em torno de distintas propostas para políticas sociais, por exemplo, pode abrir espaço para a consolidação de partidos nacionais pró-Welfare State.

Outro aspecto que deve ser ressaltado é o que se refere ao poder de revisão e arbitramento por uma corte suprema da justiça. Conforme destaca (LIJPHART, 2008 apud SOARES E MACHADO 2018), apesar de existirem variações importantes entre as democracias e, no conjunto dessas, entre aquelas que são federações, no que se refere ao peso e ao papel da suprema corte de justiça, a atuação da justiça no arbitramento e regulação dos conflitos federativos seria uma das características constitucionais típicas do Estado nacional de tipo federal. Segundo Soares e Machado (2018)

> Além disso, essa atuação pode afetar decisivamente a relação entre os federalismos e as políticas públicas de diversas formas. Em primeiro lugar, ao processar conflitos de competência envolvendo quaisquer esferas de poder ou níveis de governo – Executivo e Legislativo nacionais, o Executivo e o Legislativo de instâncias subnacionais, a União e os entes subnacionais ou litígios entre os entes subnacionais –, a suprema corte consolida nacionalmente uma determinada interpretação sobre os limites da própria centralização jurisdicional ou dos graus de autonomia. (SOARES E MACHADO, 2018, p.69)

Outro aspecto de acordo com Soares e Machado (2018) que merece destaque, numa federação é que

> a suprema corte de justiça pode atuar como instância máxima de decisão judicial, subordinando os tribunais inferiores às suas decisões, de modo a produzir um tratamento jurídico homogêneo entre governos subnacionais em questões pertinentes à diversidade de procedimentos sobre temas como tributação ou modos de desempenhar funções governamentais. (SOARES E MACHADO, 2018, p.69)

Segundo Soares e Machado (2018), uma outra questão referente à suprema corte é o que diz respeito ao decidir sobre o direito do cidadão e sobre as correspondentes obrigações do Estado, mesmo sob um pleito particular, as supremas cortes terminam por afirmar normas ou direitos a serem cumpridos em caráter nacional.

De acordo com Soares e Machado (2018) os países diferem na presença, organização e funcionamento das supremas cortes, que podem ter uma atuação mais ou menos centralizadora quanto aos efeitos institucionais decorrentes do exercício do seu poder de revisão constitucional e arbítrio nos conflitos federativos, inclusive naqueles relacionados à regulamentação das políticas públicas.

Dessa forma, a centralização, nesses termos, significa que a suprema corte possa atuar mais favoravelmente aos interesses da União, em detrimento das unidades subnacionais, ou ainda o reconhecimento do caráter extensivo a todo o país a partir de decisões relativas a políticas públicas. Assim, destaca-se que a descentralização significa que a suprema corte possa atuar protegendo os interesses das unidades subnacionais, em detrimento da União, ou ainda o reconhecimento do caráter territorialmente restrito das decisões referentes a políticas públicas. Por fim, observa-se o Federalismo fiscal, de acordo com fulano Soares e Machado

> O Federalismo Fiscal é o ramo da ciência econômica dentro do setor público que estuda a repartição fiscal e de competências entre as diferentes esferas de um governo, buscando sempre a melhor alocação, maximização da eficiência da arrecadação de recursos e melhor oferta de bens e serviços públicos à população de uma forma geral. Portanto, o foco de análise no Federalismo Fiscal é a forma como uma federação se organiza entre seus entes federados para melhor arrecadação de recursos visando assim a prover uma melhor oferta de seus bens demandados pela população. Todavia, a teoria associada ao Federalismo Fiscal não se prende somente à melhor alocação de recursos e oferta de bens e serviços públicos, mas também à distribuição de renda e ao crescimento econômico. (ENAP, 2017, p.15)

De acordo com Soares e machado

> a divisão das competências de arrecadar e gastar, as transferências intergovernamentais de recursos e, ainda, o endividamento público são aspectos fundamentais do federalismo fiscal que podem contribuir ou não para corrigir iniquidades nas condições de vida dos territórios e, portanto, das pessoas. A estrutura do federalismo fiscal em um país favorece o

> desenvolvimento de políticas públicas nacionais quando centraliza a arrecadação de recursos na União e possibilita distribuí-los de forma a minimizar iniquidades verticais e horizontais entre os entes federados de forma sustentável, o que significa ter mecanismos mais perenes de distribuição de recursos e, ainda, de responsabilização fiscal. (SOARES E MACHADO, 2018, p.68)

A apresentação dessas quatro dimensões institucionais como especialmente relevantes para identificar elementos do federalismo que possam afetar as escolhas e o próprio desenvolvimento de políticas públicas objetiva apenas de atentar para aspectos importantes na análise sobre políticas públicas em estados federativos, para além das instituições meramente formais dessa forma de Estado.

COMÉRCIO FORMIGA UMA PRÁTICA QUE FICOU NA MEMÓRIA

Uma retomada da prática do comércio formiga no cais do porto de São Borja. Antes da construção da ponte internacional da integração que liga São Borja a Santo Tomé. O comércio formiga era intenso na cidade e se efetivou, através da travessia de embarcações pelo rio Uruguai, sendo que

> Existia o contrabando de grande escala feito por atravessadores que utilizavam as estradas ou rio Uruguai, mas também existia o contrabando de pequena escala, o chamado contrabando formiga. Este contrabando, geralmente, era realizado pelos moradores da vila de São Francisco de Borja e de Santo Tomé e, raramente, causavam problemas para aqueles que o executavam. (COSTA p.155, 2013)

Conforme destaca Senhoras (2017) o comércio formiga não possui uma definição monolítica, este pode também ser compreendido não só por comercialização de produtos, mas também, a venda de serviços em países vizinhos. Essa prática era comum de ocorrer entre moradores das duas localidades.

Para Senhoras (2017) o comércio formiga tem duas vertentes, o comércio legal em que a prática está voltada para o cidadão que atravessa a fronteira em busca de obter mercadoria para consumo próprio. Há também que se destacar que o comércio formiga remete a informalidade. Gomes Filho (2011) destaca que nas regiões fronteiriças, esta modalidade se caracteriza, por um intercâmbio comercial, de forma incipiente e informal.

> A palavra informal entra no conceito que até então não tinha sido citado por nenhum outro autor. O sentido da palavra então ganha o contorno de ser um comércio sem formalidade, deixando a entender que seria um comércio de idas e vindas, sem a obrigatoriedade de apresentação de documentação na entrada ou saída dessas regiões fronteiriças. (SENHORAS, 2017, p.6).

Destaca-se que essa prática social era um importante ponto comercial da cidade de São Borja. Os moradores locais trabalhavam de forma informal, muitos no transporte das mercadorias que chegavam à cidade, através do porto. A imagem abaixo retrata o porto na época e a prática do transporte de mercadorias.

Figura 1: Comércio Formiga

(1914) Transporte de semente de linho em carroças tracionadas por mulas, desde as lavouras até o Porto de São Borja.
Acervo: Clóvis Benevenuto

Entretanto, a partir da construção da ponte internacional da integração essa prática fronteiriça deixou de existir. É importante ressaltar que a definição de fronteira tem várias concepções, no entanto optou-se por a definição de Albuquerque que estabelece

> As fronteiras nacionais demarcam territórios repletos de significados políticos, econômicos, culturais, jurídicos e simbólicos. Os limites entre os Estados expressam as divisões entre soberanias, cidadanias, legislações e punições, línguas e símbolos nacionais, instituições políticas, militares, jurídicas e sociais. Esses limites estatais territorializados possibilitam a produção de variadas distinções entre “nós” e “eles” e alteram a nossa condição objetiva e subjetiva entre cidadão nacional e estrangeiro em um

> breve deslocamento por uma ponte internacional, uma rua ou um simples marco no terreno nas “fronteiras secas” entre os Estados nacionais (ALBUQUERQUE, 2009, apud COSTA 2021, p. 43).

Assim, a fronteira entre São Borja e Santo Tomé estabelecia, por meio do comércio formiga, esses significados, políticos, econômicos, culturais, jurídicos e simbólicos. Entretanto, a partir do fim dessa prática social, muitas pessoas que tiravam o sustento de suas famílias ficaram totalmente sem renda. Uma vez que o comércio formiga movimentava toda uma economia local, havia as pessoas que buscavam a mercadoria para que fossem vendidas, na cidade. Havia também aqueles que trabalhavam no transporte dos produtos e os comércios da cidade que vendiam produtos oriundos da Argentina. Como bem destaca

> Tais diferenças propiciam inúmeros meios de sobrevivência, formas de trabalhar, tudo facilitado pela proximidade fronteiriça. “São trabalhadores, empresários, especuladores e mais uma quantidade incontável de ocupações que nascem exclusivamente no intuito de se aproveitarem das possibilidades oficiais e extraoficiais criadas pela situação de fronteira” (CARDIN, apud COSTA 2021 p. 42).

No entanto, com o fechamento do Porto de São Borja, as famílias que tiravam o seu sustento das possibilidades que a prática proporciona aos moradores locais, ficaram desassistidas. A construção da ponte significou desenvolvimento para a cidade, mas para os atores locais que figuravam no comércio formiga, a ponte internacional da integração gerou o fim de uma renda local, destinada ao sustento de muitas famílias.

É importante destacar que a identidade local também foi afetada, pois agora os moradores antigos que haviam institucionalizado a prática, viram-na morrer e ficando presente, somente, na memória e acervo de particulares, fotos e publicações de jornais da época.

Costa (2021) observa que Albuquerque (2016) nos traz a correlação entre a fronteira e a identidade dos moradores deste espaço. Dialogando com Giménez (2009) e Silva (2000), Albuquerque nos informa que as identidades nas fronteiras nacionais são marcadas profundamente por relações, não sendo então definitivas essenciais nem primordiais.

O indivíduo se permite construir, designar, imaginar, formas de pertencimento com a coletividade, contrastando com outros grupos. Assim, tais identidades ganham um caráter relacional, dinâmico, que contrasta com os demais, individual ou coletivamente.

O FIM DO COMÉRCIO FORMIGA E A FALTA DE UMA POLÍTICA PÚBLICA PARA A FRONTEIRA

O processo de globalização e desenvolvimento fomentou uma perspectiva por meio da construção da ponte internacional que liga os países da Argentina e Brasil. Dessa forma, as cidades de São Borja e Santo Tomé, por meio da ponte, estabeleceram caminhos para travessia em grande escala de importação e exportações, a mesma serve também, como via de acesso ao país, aos argentinos que fazem turismo nas praias brasileiras. Assim, a ponte na cidade tornou-se um corredor de acesso a outras regiões do Brasil.

Não há até o presente momento, nem um impacto, no que se refere ao desenvolvimento da economia local. Assim como não foi implementada uma política pública local às pessoas que tiravam seu sustento e renda do comércio formiga.

Portanto, a comunidade local que sobrevivia do comércio formiga não teve benefícios com a construção da ponte, nem ao menos foi pensado em uma política pública que amenizasse o quadro gerado pelo fim do comércio que afetou toda a economia local da cidade.

> As fronteiras, no entanto, são muito mais que hostilidades e contradições relatadas nos meios midiáticos em geral; são marcas de complementaridade e permeabilidade, são nós expressivos de “ligação entre malhas territoriais distintas, elos agudos da integração”, marcadas por um processo “paradoxal de desmantelamento e reconstrução” (Oliveira, 2015, p. 235).

A construção da ponte criou uma nova perspectiva de zona de fronteira, diferente daquela estabelecida pela divisão portuária, onde havia troca econômica, cultural e política entre atores dos dois lados. Assim, [39]Esse processo de reconstrução da fronteira meramente como limite, por meio de construções de ponte

[39] FILHO E CAMARA (2019)

tem sido chamado de “desfronteirização”, uma vez que se expressa pela tendência de controle permanente e fechamento seletivo de fronteiras (Oliveira e Dorfman, 2015), sendo justificada pela segurança, mas, na verdade, apresentando-se como o reforço dos processos históricos de desigualdade entre os países (Kramsch, 2002).

> Além das questões em pauta, com consequências na falta de disposição de serviços públicos e emprego, as fronteiras mundiais são, em sua maioria, palco de ações do Estado focadas sumariamente no combate ao narcotráfico e ao contrabando, que fomentam uma visão estereotipada da região e “desprezam os nexos de cooperação e integração cotidiana do território” (Oliveira, 2015, p. 249).

> [40]Ao longo da história, a fronteira do Brasil teve como principais funções a segurança e a defesa do território nacional. Essa noção só veio a sofrer alterações no final do século XX, dentro de um contexto de regionalização mundial e de emergência e consolidação de blocos de países. Naquele momento, a fronteira passou a receber novos enfoques e ser tratada como ponto de integração e cooperação entre diferentes Estados. A concepção da fronteira-separação passou a conviver, então, com uma nova função de integração e contato dentro da realidade de blocos regionais como o MERCOSUL.

Destaca-se que as fronteiras em geral são “ambientes extremamente dinâmicos e criativos, mais cosmopolitas e tolerantes”, onde a maioria das pessoas gosta de viver (Oliveira e Dorfman, 2015). Contudo, as assimetrias econômicas e sociais e os desafios ambientais, institucionais e legais formam um arcabouço complexo, necessitando de respostas específicas para o desenvolvimento dessas regiões que as agendas políticas não têm conseguido promover (Kramsch, 2002; Zumbusch e Scherer, 2015).

Exatamente isso que os autores abordam ocorreu em São Borja. A cidade é pequena e em relação aos moradores locais, estes gostam de viver no local, somente fazem menção às dificuldades econômicas e os percalços que passaram com o fim do comércio formiga.

Outra questão que deve ser ressaltada é a questão de as políticas públicas para a fronteira serem interrompidas devido a mudanças de governo. [41]Observa-se que essa falta de continuidade é um dos principais aspectos para que programas

---

[40] Trecho retirado do estudo Políticas públicas na faixa de fronteira do Brasil: PDFF, CDIF e as políticas de segurança e defesa- FILHO E CAMARA(2019) Publicado na revista Confins em 2019.
[41] Políticas públicas na faixa de fronteira do Brasil: PDFF, CDIF e as políticas de segurança e defesa.

não possam ter êxito, fracassem e assim não apresentem melhorias na qualidade de vida e não alterem a situação de vulnerabilidade das populações da faixa de fronteira.

Segundo Senhoras e Ferreira (2015), o comércio formiga é característico de regiões de fronteira internacional e em pequenas quantidades, com o objetivo de atender, tanto, a demanda para a subsistência familiar, quanto, a oferta para revenda por parte de vendedores ambulantes ou chibeiros. Assim com o fim dessa prática, muitos tiveram que se readaptar e atuar em outras frentes como no comércio de bares e quiosques no porto de São Borja, outros vivem do pescado, fornecendo matéria prima para os bares do porto que servem iguarias de peixe.

Assim, por não ter sido proposta uma política pública destinada àqueles atores locais, pode-se, portanto, salientar que a política pública de construção da ponte gerou um impacto negativo para os moradores da zona portuária que viram a possibilidade de renda se extinguir, e mais do que a renda, também a questão da identidade e memória local que vai desaparecendo

O COMÉRCIO FORMIGA E A RELAÇÃO DE MEMÓRIA E IDENTIDADE LOCAL

O comércio formiga representava além de comércio de mercadorias, a identidade e memória local dos moradores daquela região que durante muito tempo trocaram e instituíram práticas culturais próprias. Pollack (1992) observa a memória como sendo um elemento que faz parte da construção da identidade local, tanto individual como coletiva.

Destaca-se que a memória constitui o sentimento de identidade e serve para dar continuidade e reconstrução da pessoa ou de um grupo. Assim, todos aqueles atores que vivenciaram a prática do comércio formiga, construíram uma identidade local.

Nesse sentido, os lugares da memória são pontos de referência que, além de elementos estruturantes da nossa memória individual, também se inserem na memória da coletividade a que pertencemos (VETTORASSI, 2014). Além disso, Kosel (2013,) também ressalta que, ao criar uma representação do mundo, estabelecem-se sentidos que “expressam o cultural e o social, produtos de seu entendimento sobre o espaço vivido, percebido, sentido, amado ou rejeitado”.

No que se refere à memória das práticas advindas do comércio formiga são memórias de um tempo bom que os atores locais gostam de relembrar, através de conversas ou da fotografia da época que guardam como tesouro de um tempo que ficou marcado na memória e na identidade desses atores. Entretanto, não há um registro formal realizado pelos órgãos públicos da memória dessa época.

Kaisca e Nobrega (2018) apresentam um conceito bem interessante para ser utilizado no resgate da memória local é o conceito de [42]mapas afetivos: estes objetivam representar como se revelam determinadas lembranças de algum indivíduo relacionadas a um local, evidenciando seus lugares da memória, como pontos que mais marcam uma pessoa na cidade, em seu cotidiano (VETTORASSI, 2014).

Dessa forma, conseguimos apontar nessa representação os processos que envolvem a construção identitária dos entrevistados. Segundo Michael Pollack (1992, p. 201), são constitutivos da nossa memória os acontecimentos vividos, sejam pessoalmente ou "vividos por tabela", ou seja, aqueles vividos por um grupo ao qual uma pessoa se sente pertencer.

A memória, então, deve ser entendida como um fenômeno coletivo e social, de forma que é, em parte, herdada, e não se refere apenas à vida física da pessoa. E, sendo assim, é um fenômeno "construído coletivamente e submetido a flutuações, transformações, mudanças constantes".

Ao levar em consideração que o sentimento de identidade, construído ao longo da vida de uma pessoa, é a imagem que ela constrói de si para si, para acreditar na sua própria representação, e também como se apresenta para os outros, para ser percebida da maneira como quer ser percebida.

Pollack (1992, p. 2014) conclui que: "a memória é um elemento constituinte do sentimento de identidade, tanto individual como coletiva, na medida em que ela é também um fator extremamente importante do sentimento de continuidade e de coerência de uma pessoa ou de um grupo em sua reconstrução de si".

Nesse sentido, os lugares da memória são pontos de referência que, além de elementos estruturantes da nossa memória individual, também se enquadram na memória da coletividade a que pertencemos (VETTORASSI, 2014). Além disso, Kosel (2013, p.64) também ressalta que, ao criar uma representação do mundo,

[42] CIASCA E NOBREGA 2018.

estabelecem-se sentidos que “expressam o cultural e o social, produtos de seu entendimento sobre o espaço vivido, percebido, sentido, amado ou rejeitado”.

Um exemplo no qual conseguimos perceber a utilização dos conceitos anteriormente apresentados é o projeto “Mapas Afetivos”, criado em 2014 pelo [43]Liquid Media Laab: uma narrativa transmídia que, por meio de depoimentos sobre os locais preferidos de alguns habitantes da cidade de São Paulo, conta a história dessas pessoas, com base nesses lugares (CIASCA E NOBREGA 2018).

Em algumas das histórias encontradas no site, por exemplo, expressões que indicam a posse de espaços considerados públicos são utilizados para referenciar certos lugares como: “ué, cadê a minha calçada?” – ao se referir à mudança da calçada da Paulista –, “meu bairro” ou até “bem ali.

Nesses casos, a utilização desses termos denota menos uma apropriação excludente e individualista dos espaços que o sentimento de pertencimento a eles, demonstrando a construção de lugares simbólicos, onde as lembranças se recriam constantemente e revelam as marcas que mais afetam e afetarão a vida desses entrevistados (VETTORASSI, 2014).

Observa-se que as práticas próprias do comércio formiga e que hoje são a representação e identidades de uma época estão se perdendo, uma vez que se encontram na memória e acervos particulares de moradores antigos. Memórias essas que se não forem transformadas em acervo público se perderão.

UMA POLÍTICA PÚBLICA PARA O PORTO DE SÃO BORJA QUE AGREGUE RESGATE DA IDENTIDADE, MEMÓRIA E FOMENTO DA ECONOMIA LOCAL

Historicamente, as cidades de fronteira se caracterizam por uma escassa infraestrutura e apresentam os [44]piores índices em relação à renda no contexto de seus respectivos estados, assim uma política pública que fomente as cidades de fronteira se faz necessário. Destaca-se também que o Porto de São Borja já é um local turístico que abarca bares e quiosques que exploram a beleza natural do lugar que apresenta como paisagem o rio Uruguai e sua vegetação que nos remetem a um ambiente natural. Convém ressaltar que

[43] Site denominado mapas afetivos que apresenta histórias de pertencimento local.
[44] Dados do Ipea (2016) atestam que os municípios da faixa de fronteira do Brasil possuem os piores índices de renda e educação de seus respectivos estados

> [45] A implantação de políticas públicas através de instrumentos jurídicos e políticos com benefícios para o próprio lote ou transferidos, mediante o desenvolvimento das ações propostas pelo Zoneamento Ambiental Urbano, visam conservar os recursos naturais e viabilizar a ação pública para tal fim sobre as Áreas de Preservação, Mitigação, Renaturalização e Reserva de Áreas Verdes definidas, em prol da conservação da biodiversidade, do controle de inundação, da produção de água, da atenuação de ilhas de calor e de proporcionar uma qualidade de vida melhor à população. Assim como promover a urbanização das áreas definidas para tal fim, com instrumentos urbanísticos para combater propriedades ociosas, que causam grande prejuízo à população, aumentando o custo por habitante dos equipamentos e serviços públicos oferecidos. E também garantir o direito de urbanizar aos proprietários de áreas em locais estratégicos definidos e socializar os ganhos dessa produção da cidade. Os instrumentos mencionados a seguir regem-se pela legislação do Estatuto da Cidade, Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

Nesse sentido, em julho de 2021 a prefeitura municipal de São Borja apresentou projeto referente à urbanização da orla do rio Uruguai.

> [46]Na segunda-feira (26) ocorreu em São Borja o lançamento e apresentação do projeto “Avenida Beira Rio e Urbanização da Orla do Rio Uruguai” que irá contemplar a região do Cais do Porto, no Bairro do Passo. O projeto compreenderá uma área de mais de 43.000m², planejada para que a vegetação nativa seja preservada e o espaço ganha atrativos estruturais e turístico, como por exemplo, espaço para lazer, ciclovias, áreas com churrasqueiras, letreiro, deck, playgrouds e quadras esportivas. A equipe técnica da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Projetos da Prefeitura de São Borja, responsável pela criação e execução do projeto, ressalta que o resultado final foi um trabalho coletivo. O arquiteto Diego Eggres Bicca, responsável técnico pelo projeto arquitetônico e urbanístico e por realizar a apresentação, ressalta que a execução final irá beneficiar a toda a comunidade que utiliza do espaço, além de fomentar ainda mais o turismo em torno do Cais do Porto.

A partir de estudos e pesquisas acerca da memória local do comércio formiga, no porto de São Borja, Bairro do Passo, apresenta-se como sugestão para complementar o projeto da orla do rio Uruguai a criação de uma política de fomento da economia local, através do uso da memória local (fotografia). Através de um corredor organizado com fotos que trazem registros da memória do comércio

---

[45] Luana Pavan Detoni, Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Pelotas e Otávio Martins Peres, Professor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Pelotas.

[46] Radio Missioneira online disponível em https://www.radiomissioneira.com/sao-borja-desenvolve-projeto-de-nova-orla-do-rio-uruguai/

formiga no Bairro do Passo. Essa proposta visa intensificar o porto como um espaço de turismo, cultura e geração de renda, assim como resgatar a memória e identidade local do espaço.

A proposta centra-se no desenvolvimento de uma política pública voltada para o fomento da economia e o resgate da cultura e memória local. Assim, propõe-se o desenvolvimento de um projeto que será encaminhado ao poder público local para o fortalecimento do comércio de bares e ambulantes. Uma vez que muitos dos atores que hoje atuam nos bares e no comércio ambulante tem alguma relação de memória e identidade com o comércio formiga.

Desta forma, propõe-se a criação de um corredor cultural de memória e turismo, através de acervos fotográficos que já se encontram disponibilizados. Materiais esses que foram coletados, através de pesquisas de campo realizadas em 2014 com moradores que vivenciaram essa prática, os mesmos doaram um vasto acervo fotográfico que contém históricos completos, da época e fatos representados na fotografia.

Esse acervo serviu para exposição realizada na a Receita Federal, em dezembro de 2014, em comemoração ao aniversário da ponte da integração, que teve muita ligação com o comércio formiga. Entretanto, é importante ressaltar que as ações para a resolução de [47]desafios transfronteiriços abrangem uma série de atores e instituições públicas, privadas e sociais, que, separadamente, dificilmente darían conta desse enfrentamento (Oddone, Vázquez e Oro 2018).

Costa (2021) que para articulação do território visando à resolução de problemas comuns, a literatura tem apontado a necessidade de sistemas de governança transfronteiriça, que se caracterizam como a construção de arranjos de coordenação que transcendam os limites impostos pela máquina pública (Gualini, 2003; Kramsch, 2002; Durand e Nelles, 2014).

Uma vez que a governança pode ser abordada sob diferentes prismas, Gereffi (2005) a identifica em níveis: i) no macro, estaria a governança econômica global, caracterizada pelas normas, regras, regimes e acordos bilaterais/multilaterais; ii) no intermediário, estaria a governança pública (país) e a governança corporativa (empresas); e iii) no microeconômico, o autor cita que a governança pode adquirir diversas performances, com ativistas ambientais, grupos sociais, trabalhistas etc.

[47] CALDANHA, KRÜGER, PASSADOR (2020)

Segundo (COSTA, 2021) a governança transfronteiriça, no entanto, não se limita à esfera pública ou corporativa, ou, ainda, à área ambiental, social ou trabalhista. Antes, permeia os diferentes níveis e áreas, caracterizando-se como a construção de arranjos de coordenação que integram diferentes setores e instituições, baseada em planejamento holístico do território, discutida e formulada com atores não governamentais.

Desta forma, ao se propor uma política pública que visa resguardar a memória local, que demarca a identidade do porto de São Borja quer-se contribuir para o desenvolvimento cultural e local, hoje espaço de turismo e lazer da comunidade de São Borja e demais visitantes que circularam no local, uma vez que, esse espaço hoje é demarcado como um ponto turístico da cidade, assim é importante que as pessoas que passam pelo local conheçam a história do porto de São Borja, através da memória fotográfica.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A produção desse artigo aborda o federalismo, sua relação para efetivação das políticas públicas, assim como, a análise da política pública de âmbito nacional, a construção da ponte internacional da integração que liga Brasil/ São Borja e Argentina/Santo Tomé e a falta de diálogo local para a construção de uma política pública local que pudesse gerar renda para aqueles cidadãos que se sustentavam através do comércio formiga, e em virtude da construção da ponte essa prática deixou de ocorrer, gerando perda de renda e memória a comunidade local. Observa-se que esse comércio movimentou durante muito tempo a economia de São Borja, assim como foi base para a geração de renda da maioria das famílias do bairro do Passo.

Entretanto, a partir da construção da ponte internacional da integração que liga Brasil e Argentina, uma política pública de âmbito nacional, essa prática morreu e restaram somente as memórias de moradores que vivenciaram e participaram ativamente dessa prática. Moradores esses que sentiram na pele o impacto da perda da renda e tiveram de se readaptar para tirar sua renda.

Destaca-se que esses moradores não foram consultados, nem se organizou uma política pública que substituísse o comércio formiga. Assim, os próprios

moradores tiveram de se readequar, uma vez que não houve por parte do munícipio a criação de uma política pública local que pudesse abrandar as perdas ocasionadas pela política pública de âmbito nacional, que gerou a morte do comércio formiga.

Destaca-se que a memória do comércio formiga é muito rica e também demonstra a memória cultural de local, não foi resgatada, assim seria importante que os órgãos públicos atentassem para elaboração de uma política de fomento da economia do Cais do porto e resgate da memória cultural desse local.

Assim propõem-se o projeto aos órgãos públicos locais de construção de um corredor de memória cultural do comércio formiga no Cais do Porto. O corredor cultural seria implantado nos bares do cais do porto para que todos que adentrarem no local pudessem conhecer a memória local daquele espaço, tornando assim o ambiente um espaço turístico e cultural da cidade de São Borja, fomentando a geração de renda no local. Observa-se que todo o acervo fotográfico para a realização desse projeto já se encontra com o autor deste estudo.

REFERÊNCIAS

ARRETCHE, Marta. **Democracia, federalismo e centralização no Brasil**. Rio de Janeiro: FGV/Fiocruz,2012.

CAMARA, Liso Belmiro. CARNEIRO, Camilo Pereira. **Políticas públicas na faixa de fronteira do Brasil**: PDFF, CDIF e as políticas de segurança e defesa. Revista Brasileira de Geografia. N º 41,2019.

COSTA, Marcus Vinícius da. **Nação Contrabando Alianças Políticas na Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul Na Segunda Metade do Século XXI:** Relações Transfonteiriças entre as comunidades de São Francisco de Borja e Santo Tomé. Santa Catarina. 2013. Disponível em: https://core.ac.uk/download/pdf/30384155.pdf . Acesso em 10 janeiro de 2022.

COSTA, Roberto Rigaud Navega. **Entre Leões e Formigas:** fronteiras dialéticas e do descaminho: Dissertação de Mestrado. Unioeste Paraná. 2021.

DETONI, Luana Pavan. **Políticas Públicas na Fronteira**: Zoneamento Ambiental Urbano no território do Pampa. Mestranda do Programa de PósGraduação em

Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Pelotas. Publicação em 2017 na XVII ENANPUR em São Paulo.

DIREITO NET. **Descentralização Política e Descentralização Administrativa.** 2007. Disponível em: https://www.direitonet.com.br/resumos/exibir/168/Descentralizacao-Politica-e-Descentralizacao-Administrativa . Acesso em 15 de janeiro de 2022.

Elazar, Daniel J. Exploring federalism. Tuscaloosa: The University of Alabama Press, 1987. International and comparative federalism. Political Science & Politics, v. 26, n. 2, p. 190-195, 1993.

ENAP. **Introdução ao Federalismo e ao Federalismo Fiscal no Brasil.** 2017.

FERREIRA, M.A.A; SENHORAS, E.E.M. **Arquivo iconográfico sobre comercio formiga em boa vista.** PPGSOF – uFRR, 2015 b (CD ROM).

GUALINI, E. **Cross-border governance**: inventing regions in a trans-national multi-level polity. **disP – The Planning Review**, London, v. 39, n. 152, p. 43-53, 2003

GEREFFI, G. **The global economy**: organization, governance, and development. *In*: SMELSER,N. J.; SWEDBERG, R. **The handbook of economic sociology**. 2. ed. New York: Princeton University Press, 2005.

GIMENEZ, H. M. **Defesa nacional, segurança pública e relações internacionais**: uma análise sobre a fronteira Bolívia-Brasil (2005-2014). 2015. 2 v. Tese (Doutorado) –Universidade de Brasília, Brasília, DF, 2015

GUEDES, Kelly Pereira, GASPARINI, Carlos Eduardo . **Descentralização fiscal e tamanho do governo no Brasi**l. Econ. Apl. JUNH DE 2017. Disponível em https://www.scielo.br/j/ecoa/a/CJjtfj9pDBzKwdjJqPQ6Qfk/ Avesso em janeiro de 2021.

KRAMSCH, O. T. **Reimagining the scalar topologies of cross-border governance**: Eu(ro)regions in the post-colonial present. **Space and Polity**, London, v. 6, n. 2, p. 169-196, 2002.

KRUGER, Caroline. KRUGER, Nino Rafael Medeiros. PASSADOR, Adriana Cristina Ferreira. **CAMINHOS PARA O APRIMORAMENTO DA GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM ÁREAS DE FRONTEIRA**: UMA ANÁLISE MULTINÍVEL . Boletim regional, urbano e ambiental. Ipea, em 2020.

ODDONE, N.; VÁZQUEZ, H.; ORO, M. Paradiplomacia local y transfronteriza como un instrumento de gobernanza ambiental en el Mercosur y la Unión Europea: una descripción comparada. **Civitas – Revista de Ciências Sociais**, Porto Alegre, v. 18, n. 2, p. 332-350, 2018

OLIVEIRA, T. C. M.; DORFMAN, A. **Vivemos um processo de fechamento seletivo de fronteiras no mundo**. 2015. Disponível em: <https://www.sul21.com.br/entrevistas-2/2015/11/vivemos-um-processo-de-fechamento-seletivo-de-fronteiras-no-mundo-dizem-pesquisadores>. Acesso em: Janeiro. 2022

OLIVEIRA, M.A.A; CAMPOS, D.L. **“ Instituições, populações e comércio na fronteira Brasil – Bolívia-** Anais da VII expedição geográfica da Unioeste, Espaços de fronteira – território e ambiente. Paraná. 2015.

Radio Missioneira online disponível em https://www.radiomissioneira.com/sao-borja-desenvolve-projeto-de-nova-orla-do-rio-uruguai/

Riker, William. H. **Federalism:** origin, operation and significance. Boston: Little, Brown and Company, 1964.

SECORTES. **O que são entes federati**vos.2009 Disponível em: https://sercortes.com.br/o-que-sao-os-entes-federativos/. Acesso em 20 de janeiro de 2022.

SENHORAS, Eloi Martins. Marcos. **Tipológicos do Comércio entre cidades gêmeas nas fronteiras internacionais.** Universidade federal de Roraima. 2017.Disponível em: file:///C:/Users/Lenovo/Downloads/Livro_stamped.pdf . Acesso em 05 de agosto de 2021.

Soares, Márcia M. **Formas de Estado:** federalismo. Manuscrito. Belo Horizonte: UFMG/ DCP, 2013.

Soares, Márcia Miranda. **Federalismo e políticas públicas** / Brasília: Enap, 2018.

Stepan, A. **Para uma análise comparativa do federalismo e da democracia**: federações que ampliam ou restringem o poder do demos. Dados - Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, v. 42, n. 2, p. 197-251 1999.

SENHORAS, Eloi Martins. Marcos. **Tipológicos do Comércio entre cidades gêmeas nas fronteiras internacionais.** Universidade federal de Roraima. 2017.Disponível em: file:///C:/Users/Lenovo/Downloads/Livro_stamped.pdf . Acesso em 05 de agosto de 2021.

ZUMBUSCH, K.; SCHERER, R. **Cross-border governance**: balancing formalized and less formalized co-operations. **Social Sciences**, Basel, v. 4, n. 3, p. 499-519, 2015.

OS OUTSIDERS DO RIO URUGUAI: DESVIO E CONFLITOS EM UM RIO TRANSFRONTEIRIÇO.

Alex Sander Barcelos Retamoso [48]
Ulisses Souza Gonçalves [49]

Resumo: O presente trabalho busca traçar algumas considerações sobre a correlação entre uma lógica desviante presente na obra Outsiders de Howard Becker, e algumas atividades consideradas ilícitas (contrabando e o descaminho) e que historicamente ocorrem, com certa frequência, nas margens fronteiriças do Rio Uruguai, mais especificamente no trecho que liga as cidades de Santo Tomé, na Argentina e São Borja no Brasil. O texto buscar correlacionar as atividades desviantes presentes no Rio Uruguai com a construção da identidade regional à luz da teoria desviante de Howard Becker (2008), a metodologia utilizada foi de caráter qualitativo consistindo de analise das entrevistas e do diário de campo produzido durante as saídas de campo propiciadas pelo doutoramento entre 2017 e 2021. Ao que parece, existem indícios de que a obra de Becker pode ser aplicada como lente de análise para este espaço de fronteira.
.

Palavras-Chave: Desviantes. Fronteira. Rio Uruguai.

INTRODUÇÃO

O presente texto foi produzido para disciplina de Identidades e Sociabilidades no Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Unisinos, contudo, esta perspectiva adquiriu nova importância durante as pesquisas de campo para a concepção da tese apresentada a posteriori, pois traduz os elementos de uma dimensão teórica fundamental na compreensão das relações entre os atores em espaços como a fronteira, que são as teorias do desvio e interacionismo.

O texto busca correlacionar as atividades desviantes presentes no Rio Uruguai com a construção da identidade regional, tarefa esta que nos faz retomar alguns aspectos peculiares e históricos da formação do lugar e dos seus respectivos atores.

48 Doutor em Ciências Sociais e TAE Administrador Universidade Federal do Pampa.
49 Relações Públicas – Universidade Federal do Pampa- Unipampa- Campus São Boja. Mestrando em Políticas Públicas – Universidade federal do Pampa- Unipampa- 2021

Figura 1: Primeira expedição ao Rio Uruguai.

Fonte: Foto do acervo do autor.

Com a profunda integração da Companhia de Jesus na América, operou-se uma mudança no sistema de vida das comunidades que começaram a contar com as Reduções, locais onde viviam os padres e os “índios” ditos Reduzidos, ou seja catequizado à luz da nova doutrina.

Contudo, não somente de ritos católicos e de cultos monásticos vivia o cotidiano da redução, muitos foram os conflitos gerados pelo choque entre selvagens e civilizados, os hábitos conflitantes principalmente no que tangia ás práticas sexuais poligâmicas e da necessidade de deslocamento dos selvagens nômades.

Ademais este território, considerado para alguns autores como Ferreira Maurer (2009, p. 4) como um centro conversor por algum tempo, sofreu também com a ocorrência de conflitos e litígios, outros eventos pairavam por sobre a região como a ameaça da Coroa Portuguesa e a própria dinâmica da expansão colonialista internacional (Inglaterra, França e etc.) vigente à época.

O Alguns teóricos sustentam que a região tinha forte papel comercial e logístico para toda a bacia do prata, quando isso, Colvero (2003, p.142), nos apresenta que:

> A região da Campanha, em especial a fronteira oeste, após a invasão dos espanhóis à Colônia do Sacramento, assumiu o papel de fronteira-zona,

> como ponto de troca de mercadorias na região entre os brasileiros e os países que faziam parte da Bacia do Prata. Sabe-se que o fator que facilitava as trocas nessas regiões era o transporte fluvial, ainda que limitado pela segurança, que era precária. Por sua vez, o transporte por terra estava limitado às estradas, que eram muito escassas e exigiam o acompanhamento de pessoas que conhecessem bem a região para transpor os obstáculos geográficos existentes. (COLVERO, 2003, p.142).

Esta combinação histórica de fatores parece haver produzido uma série de elementos que serão considerados ao longo deste trabalho e que repercutem na interpretação e no fazer das práticas sociais do homem que nasceu e cresceu neste território, um destes elementos é o contrabando.

> Esse espaço econômico de fronteira privilegiou, como se viu, o contrabando, chamando a atenção de comerciantes da Europa que se encontravam em regiões próximas, vindos daquele continente por causa das guerras e atraídos pela facilidade de acúmulo de capital através da venda de produtos industrializados, fabricados especialmente na Inglaterra e na França. Esses comerciantes instalaram-se em Uruguaiana desde seu surgimento, formando uma zona de grande fluência econômica, contrabalançando com a atividade predominante na região, a pecuária, que desde seus primórdios pastoris, quando não havia aglomerações urbanas, era largamente desenvolvida. (COLVERO, 2003, p.143).

A região supracitada oferece uma gama de estratégias de logística hidráulica pelo rio Uruguai e seus rios tributários que capilariza o deslocamento em suas margens favorecendo o deslocamento de embarcações pequenas, contudo, requerendo do piloto da embarcação um conhecimento geográfico local das correntes e dos rios tributários nos dois lados da fronteira.

Em busca de elementos empíricos para elucidar a sustentação teórica da tese de doutorado que apresentei, estabeleci como parte da amostra para as entrevistas em profundidade atores como pescadores, chibeiros e costeiros, para que através da compreensão de suas experiências de vida pudesse compreender melhor as interações de fronteira.

OS DESVIOS DE UMA FRONTEIRA CHAMADA RIO

A partir do cenário acima exposto, o ponto de partida de minha reflexão teórica foi a obra Outsiders de Howard Saul Becker, e que ao longo de sua leitura me permitiu classificar melhor alguns aspectos da socialização destas gentes margeadas.

Alguns entrevistados relatam que antigamente, a prática de trazer alimentos e outras coisas do país vizinho, era uma prática corriqueira e que principalmente em virtude de o transbordo ter ocorrido em pequenas embarcações, havia pouca fiscalização ou uma certa naturalidade quanto a alguns volumes de contrabando e descaminho.

A formalização dos tratados internacionais, ou podemos falar da formalização das pactuações que os grupos sociais dominantes e detentores do poder realizam entre si, impõem formalmente normas que regram relações outrora espontâneas, estes acordos de divisão e poder e recursos, parecem ter sido impostos a partir da colonização, e tendem a se reconfigurar nos dias de hoje, muitas vezes no interesse corporativo de determinadas organizações que se mantém na condição de agentes definidores de concepções.

> Todos os grupos sociais fazem regras e tentam, em certos momentos e em algumas circunstâncias, impô-las. Regras sociais definem situações e tipos de comportamento a elas apropriados, especificando algumas ações como “certas” e proibindo outras como “erradas”. Quando a regra é imposta, a pessoa que presumivelmente a infringiu pode ser vista como um tipo especial, alguém de quem não se espera viver de acordo com as regras estipuladas pelo grupo. Essa pessoa é encarada com um Outsider. Mas a pessoa assim rotulada podem ter uma opinião diferente sobre a questão. Pode não aceitar a regra pela qual está sendo julgada e pode não encarar aqueles que a julgam competentes ou legitimamente autorizados a fazê-lo. Por conseguinte, emerge um segundo significado do termo: aquele que infringe a regra pode pensar que seus juízes são outsiders. Há grande número de regras. Elas podem ser formalmente promulgadas na forma de lei, e, nesse caso, o poder de polícia do Estado será usado para impô-las. Em outros casos, representam acordos informais, recém-estabelecidos ou sedimentados com a sanção da idade e da tradição; regras desse tipo são impostas por sanções informais de vários tipos. Becker (p. 15. 2008).

Contudo, as pessoas acabam por se adaptarem de alguma forma as mudanças em suas vidas, estas adaptações estão principalmente ligadas com a conduta da pessoa, que pode vir a tornar-se desviante perante as mudanças impostas a ele por outros atores, e o contrabando e o descaminho parecem ser elementos desta conduta desviante.

Becker, em seu Outsiders, trata de inúmeras formas de interpretações para o termo desviante, e para isso nos dá ciência de inúmeros agentes interagindo em processos que produzem carreiras, estilos de vida e visões de mundo que produzem consequências reais por serem construções sociais. Construções estas que são compostas por pessoas que, ao interagirem, com diferentes graus de comprometimento, produzem consequências que também as definem.

Ao definir comportamento desviante, Becker nos oferece a possibilidade de refletir sobre a heterogeneidade dos pontos de vista sobre o desvio, ao elencar as várias formas de ver e ser visto com outsider. Conforme a tabela 1, podemos observar que são variados os tipos de comportamento, e que merecem atenção. Segundo o autor, os quadrantes “Desviante Puro” e “Apropriado” são de mais simples compreensão visto que a pessoa apresenta um comportamento e é percebida como tal, no entanto os quadrantes “Falsamente acusado” e “Desviante secreto” apresentam interesse mais amplo, no caso do “falsamente acusado” é a pessoa que é rotulado pelos outros como se tivesse cometido algum ato impróprio, embora não o tenha cometido; já o “Desvio secreto” é um ato impróprio cometido sem que ninguém o perceba ou reaja a ele como uma violação.

Tabela1: Tipos de comportamento desviantes

	Comportamento apropriado	**Comportamento infrator**
Percebido como desviante	Falsamente acusado	Desviante puro
Não percebido como desviante	Apropriado	Desviante secreto

Fonte: Elaborado pelo autor baseado em Becker 2008.

Para Becker (p10, 2008), algumas teorias, com bases firmes em teorias sociológicas fora de moda, tentaram explicar as principais causas do comportamento desviante, algumas, diz o autor: “...atacavam a psique das pessoas que se comportavam mal – suas personalidades tinham falhas que as faziam cometer essas coisas (o que quer que fossem “essas coisas”). ”

Contudo, conforme o Becker, haviam outras correntes sociológicas alternativas que, conforme o Teorema de Thomas, estabeleciam que se “... os

homens definem situações como reais, elas são reais em suas consequências". E para Becker:

> Formular os problemas da ciência social dessa maneira torna problemática a questão de como as coisas são definidas, dirige a pesquisa para a descoberta de quem está definindo que tipos de atividades como criminosas e com quais consequências? Becker (p.12, 2008).

Assim, ao deslocar o foco da atenção para a discussão do processo que culmina na definição do que é ou não desviante, o autor permite considerar o complexo sistema de diferenças de poder, recursos e forças entre diversos grupos sociais e que pode acabar por interferir na definição do que é ou não um comportamento normal ou desviante.

Para Becker, os comportamentos tidos como "certos" ou "errados" são estabelecidos por parâmetros sociais construídos a partir de processos políticos, nestes processos alguns grupos sociais coagem outros priorizando seus pontos de vista, derivando destes as regras, rótulos e desvios.

> [...] o fato centra acerca do desvio: ele é criado pela sociedade.... Quero dizer, isto sim, que *grupos sociais criam desvio ao fazer as regras cuja infração constitui desvio,* e ao aplicar essas regras a pessoas particulares e rotula-las como outsiders. Becker (p. 21, 2008).

A imposição de "regras" por parte de grupos dominantes, impelem outros grupos sociais a se organizarem em torno da nova lógica. Assim, o desvio pode ser encarado, conforme Becker, não como algo inerente aos atos ou aos indivíduos que os praticam, ele é definido a partir da disputa política e dos processos de enfrentamento em torno de objetivos de grupos específicos, ou seja, a partir da interação entre o considerado desviante e aquelas pessoas que reagem a ele.

No caso deste estudo, aparentemente, a construção da Ponte Internacional da Integração, trouxe inúmeras consequências para as sociedades que viviam de forma mais ligada as práticas ancestrais do Rio Uruguai, a grande obra deslocou famílias, interferiu na forma como as pessoas ao longo de quase 500 anos interagiam neste território e produziu uma série de consequências que ainda hoje reverberam nas práticas sociais do local, conforme podemos ver na entrevista de um dos pescadores:

> Então, essas barragens ai! Pro pescador vai ser que nem essa ponte que saiu. Essa ponte aqui Deus o livre, foi um fracasso, bah! Essa ponte mudou pra caramba, aumentou a miséria uma barbaridade. Porque para fazer a ponte creio eu que vai ser que nem a barragem, eu estava aqui eu trabalhava com coisa da Argentina, tinha essas lanchas aqui no porto que dava comida para todo esse pobrerio aqui da costa, aí com essa ponte, disseram que ia favorecer o pobre, vai melhor para o pobre, que pobre?! Melhorou para classe média alta, quem não tem um carrinho não pode ir na Argentina. Nessa época aí, todo o pobrerio ia ali para a barranca, e dali tiravam o pão do dia para comer. Nós aqui, nós saiamos para fora e ficava dois, três dias, fechava a casa e voltava e estava do jeito que deixou... no momento que estourou essa ponte aqui nós ficamos prisioneiros dos ladrões, quem não sabia roubar, aprendeu. Foi um absurdo! Eu trabalhava de noite, chegava de dia as 6 horas da manhã, eu pegava passagem, as 6 horas da manhã e o povo estava ali, trabalhando ali: ganhavam o pão. Então, dessa gente que teve que se retirar dali com dois, três filhos para dar o que comer o que aconteceu!? Aprenderam a roubar, nunca mais nós podemos sair e deixar a casa sozinha. Aconteceu fato de eu voltar e não ter nada dentro de casa. Faz mais de 30 anos que moro aqui. Entrevistado A (2016).

Além das dificuldades da própria atividade, as famílias de pescadores e ribeirinhos da região tiveram que se reorganizar a partir dessa nova realidade, e como as pessoas tende a agir com base em sua compreensão do mundo e do que existe nele, estas populações parecem ter reagido, a seu modo, a aquilo que lhes foi imposto. A exemplo destas pressões sociais, Becker cita na página 24 o exemplo do suicídio clânico, trabalhado por Malinowski nas ilhas Trobriand.

Outra dificuldade reside no fato de que alguns membros do grupo social dos pescadores podem ser rotulados como desviantes por possuírem características e hábitos semelhantes aos desviantes puros, podendo ser categorizados como um grupo homogêneo. Nas entrevistas, as quais reproduzo apenas um trecho de uma neste trabalho, podemos perceber que todas as pessoas observadas tinham aspectos estéticos em comum, roupas rotas, pele queimada de sol, traços de quem leva uma vida dura, além do que andavam em embarcações primitivas e ou em mal estado.

Becker, ao tratar de carreira desviantes nos fornece elementos para considerar um modelo sequencial para pensar o desvio. A adesão de indivíduos a padrões de comportamento parte, na visão do autor, não somente de atos isolados e acusações, mas também de aprendizados específicos, além disso, existem carreiras desviantes, que se apresentam como alternativas para carreiras convencionais.

> O grau em que um ato será tratado como desviante depende também de quem o comete e de quem se sente prejudicado por ele. Regras tendem a ser aplicadas mais a algumas pessoas que a outras. Estudos da delinquência juvenil deixam isso muito claro. Meninos de classe média, quando detidos, não chegam tão longe no processo legal como os meninos de bairros miseráveis. Sabe-se muito bem que um negro que supostamente atacou uma mulher branca tem muito maior probabilidade de ser punido que um branco que comete a mesma infração; Comentário do autor sobre Sutherland sobre o crime do colarinho branco: delitos cometidos por empresas são quase sempre processados como causa civil, mas o mesmo crime cometido por um indivíduo é usualmente tratado como delito criminal. Portanto o desvio é antes de tudo um produto de um processo que envolve reações de outras pessoas ao comportamento. O mesmo comportamento pode ser uma infração das regras num momento e não em outro; pode ser uma infração quando cometido por uma pessoa, mas não quando cometido por outra; algumas regras são infringidas com impunidade, outras não. Em suma, se um dado ato é desviante ou não, depende em parte da natureza do ato (isto é, se ele viola ou não alguma regra) e em parte do que outras pessoas fazem acerca dele (BECKER, 2008, p.25).

Para a pessoa que vive da pesca e de outras atividades ligadas ao rio o fato de a Ponte Internacional ter limitado suas atuações, fez com que de uma hora para outra, viu seu ganha pão se tornar-se ilegal e de certa forma imoral, pois era a manutenção de um sistema de vida visto como desviante pela maioria das pessoas.

Assim como, para Becker, o usuário de *Cannabis* transforma algo ambíguo em algo prazeroso através de sequências de aprendizado, onde impulsos e desejos de natureza subjetiva são transformados em parâmetros de ação através da interpretação social de uma série de experiências. Segundo o autor, é necessária uma sequência de experiências que vão desde o aprendizado do jeito de fumar, a identificação dos efeitos, a vinculação destes efeitos ao uso da maconha e a fase de redefinição das sensações como prazerosas.

Neste estudo, a partir das observações e entrevistas, parece que o desviante do rio aprende com os mais experientes a forma de pilotar a chalana, os melhores pontos de acesso ao rio, os horários das patrulhas da Polícia Naval de Corrientes e etc. E Assim como o músico de Jazz, o pescador e costeiro do Rio Uruguai riem-se dos “quadrados”, ou seja, fazem troça das pessoas de comportamento considerado normal e que desconhecem a realidade sob o ponto de vista destes grupos desviantes, o desviante do Rio Uruguai tem um estilo de vida próprio, e que pelas peculiaridades, podemos denominá-los de Outsiders.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Percebe-se que estes desviantes continuam buscando espaço para vender seus produtos, quando os conseguem, mesmo tendo suas barracas de venda fechadas pela Vigilância Sanitária, seguem em busca do seu peixe, mesmo com a escassez deste, provocado, em partes pelas obras ao longo do rio, em partes pelo descaso com a mata ciliar costeira e com as práticas sustentáveis de manejo.

Na percepção de algumas pessoas que historicamente tiram seu sustento das margens Brasileiras e Argentinas do Rio Uruguai, a miséria aumentou, negou-lhes possibilidades de ação que já estavam memorizadas e objetivadas nas práticas sociais de troca e trabalho entre pessoas de fronteira, o “pão do dia-a-dia” que comentou o entrevistado é aquela possibilidade de renda que o não assalariado tem em épocas de crise, ou mesmo costumeiramente, a impossibilidade de trocas informais de mercadorias inventou o contrabando e o descaminho, visto que estas atividades somente foram criminalizadas depois de sua formalização, contudo suas práticas remontam a própria gênese das duas cidades citadas neste texto, a redução de São Francisco de Borja nasceu de pessoas provenientes da Redução de Santo Tomé. Talvez ser privado de atividades tão antigas e profundamente presentes na imaginária do povo local tenha despertado necessidades tão devastadoras o suficiente para fazer com que pessoas do mesmo grupo social pratiquem atos como roubo e assalto nas suas próprias comunidades de origem.

Este trabalho é simplesmente uma reflexão acerca de um tema bem amplo e que necessita de muita pesquisa de campo e como diria o próprio Becker, precisamos questionar o monopólio da verdade, descobrir por nós mesmos os elementos que compõem os fenômenos supostamente desviantes, procurar desvelar conhecimento sobre os desviantes sem adotar pressupostos genéricos e verdades morais inquestionáveis, diante disso, considero que as análises interacionistas dos fenômenos desviantes são fundamentais para a correta compreensão dos fenômenos sociais desta fronteira.

REFERÊNCIAS

Becker, Howard Saul, **Outsiders: estudos de sociologia do desvio.** 1 ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar ed. 2008.

COLVERO, Ronaldo Bernardino. **Negócios na madrugada: o comércio e a expansão da economia no extremo oeste (1850-1870).** Dissertação de mestrado. Universidade de Passo Fundo. 2003. Disponível em: http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/cp000102.pdf Acesso em: 26/02/2020.

FERREIRA MAURER, Rodrigo. **Redução de San Francisco de Borja: A qualificação política da Companhia de Jesus na Banda Oriental do rio Uruguai.** XII Jornadas Interescuelas/Departamentos de Historia. Departamento de Historia, Facultad de Humanidades y Centro Regional Universitario Bariloche. Universidad Nacional del Comahue, San Carlos de Bariloche. 2009.

RETAMOSO, Alex S. Barcelos. **FRONTEIRA, PONTE E RIO: Limites e passagens para diferentes atores em São Borja. Tese de doutorado. UNISINOS. São Leopoldo. 2021. Disponível em:** http://www.repositorio.jesuita.org.br/handle/UNISINOS/10044

PROPOSTA DE BANCO DE DADOS PARA A CASA DO MIGRANTE NA FRONTEIRA BRASIL-BOLÍVIA

Gilberto Xavier Loio[50]

Marco Aurélio Machado de Oliveira[51]

Resumo: Este artigo é resultado de uma iniciativa do Observatório Fronteiriço das Migrações Internacionais que busca organizar e potencializar as informações coletadas na Casa Migrante em Corumbá, MS. Esta Casa é resultado de uma política municipal de acolhimento aos migrantes internacionais naquela fronteira entre Brasil e Bolívia. Tal iniciativa impôs ao Observatório a construção de procedimentos metodológicos que se adequassem à realidade fronteiriça e, assim, proporcionassem melhores resultados. Em uma espécie de mosaico metodológico, a pesquisa, que está em fase inicial, pretende organizar a coleta de informações, aprimorando sua organização e promovendo melhorias na governança de dados sobre a migração internacional na fronteira.

Palavras-chave Fronteira; Observatório Fronteiriço das Migrações Internacionais; Casa do Migrante

INTRODUÇÃO

Localizada na fronteira Brasil-Bolívia e constituída, em boa parte, com a contribuição de migrantes de várias partes do mundo que historicamente fazem parte da população desta cidade, está Corumbá, MS. Situada no lado brasileiro, está ladeada pela cidade de Puerto Quijarro, do lado boliviano. É uma fronteira com um vasto histórico de fluxos migratórios. Atualmente, nessa fronteira, evidenciam-se três tipos de migrações internacionais: os pendulares, os permanentes e os de passagem. Os migrantes de passagem são aqueles migrantes que estudam ou trabalham no país vizinho e retornam aos seus lares ao final do dia. Esse tipo de migração acontece em ambas as direções, tanto do Brasil para a Bolívia, como vice-versa. Os permanentes são aqueles que estabeleceram residência na cidade. Já os de passagem, são os migrantes internacionais cujo destino final são outras

[50] Técnico de Laboratório de Informática na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Mestrando em Estudos Fronteiriços na mesma Instituição. E-mail: gilberto.loio@ufms.br

[51] Professor titular na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Coordenador do Observatório Fronteiriço das Migrações Internacionais e Docente Permanente no Mestrado em Estudos Fronteiriços na mesma Instituição

cidades do território nacional (OLIVEIRA, CORREIA, OLIVEIRA, 2016; OLIVEIRA, ALMEIDA, AGUILAR, 2020).

Nesse contexto, há o Observatório Fronteiriço das Migrações Internacionais (Migrafron), resultante de articulações desenvolvidas através do Mestrado de Estudos Fronteiriços da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul em parceria com outras instituições, como a Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), Universidade de Brasília (UnB) e Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC-Minas). Este observatório tem como objetivo a geração e sistematização dos dados provenientes do fluxo migratório internacional em espaços fronteiriços para a realização de análises, que possibilitem implantações e aperfeiçoamentos de práticas e políticas públicas. Com uma equipe interinstitucional e interdisciplinar, o Observatório Fronteiriço das Migrações busca gerar novas possibilidades de práticas e políticas públicas que atendam esse grupo social em espaços fronteiriços.

Derivado do Observatório Fronteiriço das Migrações, surgiu o projeto Acolhida Migrante. Tal projeto, decorrente de convênio firmado entre a Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS) e o Alto Comissariado das Nações Unidas (ACNUR), no âmbito da Cátedra Sérgio Vieira de Mello (CSVM), consiste na implantação de serviços de apoio aos migrantes internacionais em Corumbá, MS. Visando mitigar as dificuldades encontradas por esses migrantes referentes às informações básicas como orientações, direitos e serviços, o Acolhida Migrante faz a coleta de dados, através de escuta qualificada desses migrantes e juntamente com parceiros estratégicos, direciona-os para atendimento nos respectivos órgãos responsáveis. Um local relevante para a coleta de dados é a Casa do Migrante.

A Casa do Migrante e os desafios da coleta de dados

A Casa do Migrante foi criada para atender a demanda de atendimento daqueles migrantes internacionais que estão de passagem para outras cidades e usam a fronteira apenas como porta de entrada no país. A Casa do Migrante desenvolve papel de suma importância na fronteira Brasil-Bolívia, haja vista a grande quantidade de imigrantes que a cidade de Corumbá tem recebido nos últimos três anos vindos da Colômbia, Haiti e Venezuela (AGUILAR, 2021).

Estabelecida em julho de 2020 pela gestão municipal de assistência social, tem como objetivo realizar atendimento adequado ao extenso número de imigrantes que passam por essa fronteira. No ano de 2021, segundo informações fornecidas pelo assistente social, mais de mil atendimentos foram realizados pela Casa do Migrante.

A Casa funciona como um ponto de apoio para o migrante de passagem. Conta com dormitórios coletivos e quartos para famílias inteiras, evitando-se a separação entre pais e filhos. Os dormitórios possuem dez vagas, e para as famílias inteiras, dois quartos. Além da hospedagem, a Casa do Migrante presta um serviço de orientação dos direitos e deveres desses migrantes e faz o direcionamento para os respectivos órgãos que irão atender as necessidades demandadas por eles, como documentação e assistência médica (ALMEIDA, 2020). O objetivo central é levar atendimento adequado a essa população em situação de vulnerabilidade.

Após algumas visitas, foi possível observar que a Casa do Migrante é organizada da seguinte forma: inicialmente, o migrante é atendido por um funcionário da casa que realiza um cadastro desse migrante em um formulário impresso. Esses dados são registrados manualmente nesses formulários de papel. Dentre as desvantagens dessa prática pode-se apontar: espaço para armazenamento, pois a cada formulário preenchido, mais espaço se faz necessário; segurança física, porque ao permanecerem armazenados apenas em sua forma física, deve-se considerar que os documentos podem sofrer com a ação do tempo, assim como pode ocorrer a deterioração durante o manuseio, havendo o risco de danos e extravios; segurança da informação, já que esses formulários possuem informações sensíveis dos migrantes atendidos; acesso e recuperação da informação, considerando que o levantamento dos atendimentos realizados e a pesquisa por informações específicas, torna-se uma tarefa morosa por ser realizada de forma manual.

Verificou-se, portanto, o quanto a captura de informações ainda necessita ser aprimorada. E, é com relação a esse aspecto que essa pesquisa se detém. Com os registros dos atendimentos armazenados de forma digital e aplicando os conceitos e boas práticas da governança de dados, criando políticas, processos e métodos, otimizam-se tanto a coleta, o armazenamento e a recuperação dos dados. Esse processo poderia favorecer a geração e acesso aos dados do fluxo migratório internacional nesse espaço fronteiriço no que tange aos atendidos pela Casa do

Migrante, bem como poderia facilitar a análise do perfil de migrantes internacionais que solicitam atendimento naquele local. Por ser relevante ambiente para a coleta de dados, como anteriormente mencionado, esse aprimoramento na gestão das informações colabora tanto com os estudos do Observatório, quanto com as práticas do Projeto Acolhida Migrante.

Dessa forma, pretende-se, portanto, com este trabalho, implementar uma solução de banco de dados, para melhorar a realização de operações envolvendo os registros dos atendimentos realizados pela Casa do Migrante. Um sistema de banco de dados é basicamente um sistema computadorizado de manutenção de registros. Date (1941) aponta que o banco de dados, por si só, pode ser considerado como o equivalente eletrônico de um armário de arquivamento; ou seja, ele é um repositório ou recipiente para uma coleção de arquivos de dados computadorizados.

DESAFIOS METODOLÓGICOS

Empregando as metodologias já utilizadas no Migrafron, o que se propõe com esta pesquisa é aprimorar a gestão dos dados e informações, bem como a governança de dados da Casa do Migrante. De acordo com Santos (2010), a governança de dados é uma ação multidisciplinar que tem por objetivo tratar os dados com políticas, padronizações, processos, pessoas e tecnologia, elementos essenciais à administração dos dados. Barata (2015), define a governança de dados como "responsável pelo controle e gestão dos dados da organização, possibilitando a transformação de dados em informações para a tomada de decisões estratégicas".

O objetivo desta pesquisa é construir, a partir de metodologias do Migrafon, um banco de dados que permita caracterizar o público usuário da Casa do Migrante, em Corumbá, MS, de modo a aprimorar a governança de dados. E para a equipe responsável pela coleta de dados, serão oferecidas capacitações tanto para a inserção dos dados como para a recuperação deles, em forma de relatórios.

Esta pesquisa tem como cenário as discussões sobre o funcionamento de territórios em uma área de fronteira, nos quais individualidades se misturam, gerando a construção de uma realidade particular. Tal realidade abordada será abordada sob o viés das Ciências Humanas com caráter interdisciplinar e, vai ao encontro das propostas do Observatório Fronteiriço das Migrações.

A pesquisa será aplicada na Casa do Migrante, local por onde passam inúmeros migrantes internacionais em busca de atendimento e orientações no território brasileiro. A abordagem do problema será quantitativa e qualitativa, já que os resultados buscam caracterizar a população atendida com base em nacionalidade, faixa etária, dentre outras informações, bem como, ofertar capacitações à equipe responsável pelo preenchimento de formulários da Casa, de modo a oferecer mais qualidade às informações, visando mais agilidade e informações completas em cada atendimento realizado.

No tocante aos objetivos, trata-se de uma pesquisa descritiva. Para Triviños (1987), o que se pretende na pesquisa descritiva é descrever os fatos e fenômenos de determinada realidade. Há a necessidade de se descrever as características do fenômeno pesquisado para que se possa estabelecer relações entre variáveis analíticas. São utilizadas para tanto, técnicas padronizadas para coleta de dados como roteiro de entrevistas, questionários e observação sistemática, adquirindo a forma de levantamento.

Os procedimentos metodológicos que serão adotados se fundamentam principalmente na pesquisa de campo, que buscará o levantamento de dados primários a partir de entrevistas, que serão realizadas com os colaboradores da Casa do Migrante. Está sendo realizada também, ao longo de todas as etapas do trabalho, pesquisas bibliográficas buscando abordar e promover o debate acerca de conteúdos relacionados ao tema, pois conforme aponta Oliveira (2018), esta é uma prática que deve requerer existência permanente. A parte bibliográfica nos permitirá analisar a existência de experiências semelhantes que possam dar efetividade aos resultados. Ainda conforme Oliveira (2018), uma das etapas importantes desta pesquisa é a revisão bibliográfica e, seguindo o autor, a partir de então, serão construídos referenciais que ofereçam suporte às questões de capacitação e demais análises. Além desses procedimentos, é importante frisar que a técnica da observação sistemática está sendo utilizada a fim identificar as relações que permeiam o cotidiano e os fluxos da Casa. Buscando ilustrar a discussão serão realizados registros fotográficos.

Após sua elaboração, o formulário de cadastro dos migrantes internacionais foi adaptado para o meio digital e disponibilizado, online, através do site do Observatório Fronteiriço das Migrações Internacionais hospedado no domínio da Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS). O site pode ser acessado através do endereço eletrônico: https://migrafron.ufms.br. A tecnologia utilizada no site do Observatório é o Wordpress, um Sistema de Gestão de Conteúdo, no idioma inglês, Content Management System (CMS), disponibilizado de forma gratuita.

O formulário traz algumas características quanto ao seu preenchimento. Determinados campos do formulário são de preenchimento obrigatório, uns de texto livre e outros que aceitam múltiplas entradas. Teve-se o cuidado na escolha da forma de como os dados são inseridos na base de dados, cuidado esse, com o intuito de se evitar, ou ao menos minimizar erros na coleta desses dados. Um exemplo é o campo Sexo/Gênero. Esse campo é do tipo drop down, um campo no qual quando efetuado o clique, aparecem determinado número de opções para que apenas uma seja selecionada. Optou-se por tal alternativa, para se evitar que o usuário consiga cadastrar outra opção que não esteja listada dentre as opções disponíveis. Esses campos são de preenchimento obrigatório, caso não sejam preenchidos, o formulário fica impedido de ser salvo.

Destaca-se que a atenção dada no momento do desenvolvimento do formulário para a coleta de dados é de fundamental importância para a fidedignidade das informações coletadas. Conforme Espíndola et al. (2018), para que esses dados possam ser empregados e produzirem resultados confiáveis, é necessária a adoção de boas práticas de coleta. A qualidade dos dados coletados, refletem-se no momento de sua recuperação. A qualidade da recuperação no formato de relatórios, por exemplo, está diretamente ligada à qualidade da coleta de dados.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante a execução do trabalho de campo, pretende-se realizar a análise e caracterização do público atendido na Casa do Migrante, através da elaboração de um sistema de banco de dados para a coleta e armazenamento dos registros dos atendimentos realizados, já que desde sua inauguração em 2020, os registros dos atendimentos são realizados em formulários de papel. A primeira parte desta pesquisa está sendo o levantamento de requisitos da Casa para posterior elaboração do banco de dados. Tal banco de dados será alimentado com as informações já coletadas, bem como os futuros atendimentos. Uma das principais colaborações metodológicas que o Migrafron proporcionará a esta pesquisa é o formulário já utilizado em seu site e que servirá como referência para o formulário eletrônico que será aplicado na Casa do Migrante. Uma vez estabelecido o banco de dados, serão realizadas capacitações dos colaboradores da Casa para melhorar a qualidade dos dados coletados. Esta pesquisa se propõe a trazer contribuições para o aperfeiçoamento na coleta de dados que já é realizada e o grau de interferência no ambiente profissional será limitado, por se tratar de uma Casa já estruturada.

Posterior ao levantamento dos dados, espera-se que seja possível construir a partir de metodologias do Migrafron, um banco de dados que permita caracterizar o público atendido na Casa do Migrante, em Corumbá, MS, de modo a aprimorar a governança de dados, bem como, oferecer capacitações e boas práticas de Governança de dados à equipe responsável pela coleta de dados da instituição e construir meios para criação de relatórios sintéticos e analíticos dos atendimentos realizados. Após a análise dos resultados, por fim, os dados serão organizados em uma dissertação.

REFERÊNCIAS

ESPÍNDOLA, P. L.; SALM JUNIOR, J. F.; ROSA, F.; JULIANI, J. P. **Governança de dados aplicada à ciência da informação: análise de um sistema de dados científicos para a área da saúde.** RDBCI: Revista Digital de Biblioteconomia e Ciência da Informação, Campinas, SP, v. 16, n. 3, p. 274–298, 2018. DOI: 10.20396/rdbci.v16i3.8651080. Disponível em

https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/rdbci/article/view/8651080. Acesso em: 15 abr. 2022.

AGUILAR, M. S. T**ransporte escolar em região de fronteira: aplicação e transferência de meios efetivos aos alunos da escola municipal CAIC "Padre Ernesto Sassida" e CEMEI "Catarina Anastácio da Cruz".** 2020. Dissertação (Mestrado em Estudos Fronteiricos) - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Corumbá, 2020.

ALMEIDA, R.M.P. **Aplicação e Transferência de Novas Técnicas de Cadastro de Imigrantes, Refugiados e Apátridas na Assistência Social do Município de Corumbá-MS. 2020.** Dissertação (Mestrado em Estudos Fronteiriços) - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Corumbá, 2020.

BARATA, André Montoia. **Governança de dados em organizações brasileiras: uma avaliação comparativa entre os benefícios previstos na literatura e os obtidos pelas organizações.** 2015. Dissertação (Mestrado em Sistemas de Informação) - Escola de Artes, Ciências e Humanidades, University of São Paulo, São Paulo, 2015. doi:10.11606/D.100.2015.tde-28072015-215618. Acesso em: 2022-01-13.

DATE, C J., 1941. **Introdução a sistemas de banco de dados** / C. J. Date; tradução de Daniel Vieira. Rio de Janeiro; Elsevier, 2003

OLIVEIRA, Marco Aurélio. M.; CORREIA, J. M.; OLIVEIRA, J. C. **Imigrantes Pendulares em Região de Fronteira: semelhanças conceituais e desafios metodológicos.** In: Direitos Culturais, Santo Ângelo, v. 12, n. 27, pp. 91-108, maio/ago 2017.

OLIVEIRA, M. A. M. **Novos elementos teórico-metodológicos para os estudos migratórios em fronteira.** Revista Brasileira de Estudos de População, [S. l.], v. 35, n. 3, p. 1–5, 2018. DOI: 10.20947/s102-3098a0064. Disponível em: https://rebep.emnuvens.com.br/revista/article/view/1289. Acesso em: 19 jan. 2022.

OLIVEIRA, M.A.; ALMEIDA, R.M.P.; AGUILAR, M.M.S. **Presença de migrantes internacionais na educação e na assistência social em fronteira.** In: Para Onde!?, Porto Alegre, v.13, n.2, p. 61-74, 2020. Edição especial – VII Seminário Internacional de Estudos fronteiriços.

SANTOS, Isabel Maria Francisca dos. **Uma proposta de governança de dados baseada em um método de desenvolvimento de arquitetura empresarial.** 2010. 140 p. Dissertação (Mestrado em Informática) – Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2010. Disponível em: http://www.repositorio-bc.unirio.br:8080/xmlui/bitstream/handle/unirio/12868/MI%2013%20-%202010.pdf?sequence=1. Acesso em: 20 dez. 2021.

TRIVIÑOS, Augusto N. S. **Introdução à Pesquisa em Ciências Sociais: a pesquisa qualitativa em educação.** São Paulo. Editora Atlas, 1987.

REFLEXÕES ACERCA DO RELATIVISMO CULTURAL E AS COMUNIDADES TRADICIONAIS RIBEIRINHAS

Daniele Bonapace dos Santos Lencina[52]
Jaqueline Carvalho Quadrado[53]

Resumo: Este trabalho analisa alguns elementos concernentes às Políticas Públicas voltadas às comunidades tradicionais ribeirinhas, atores sociais distintos e advindos do processo de formação social da região Fronteira Oeste do Estado do Rio Grande do Sul e das encostas do Rio Uruguai, que possuem traços muito singulares em relação às demais regiões. Povos tradicionais que muitas vezes encontram dificuldades por terem na zona ribeirinha a principal forma de subsistência, devido a diversos problemas, tais como, períodos longos de estiagem, períodos de cheias do rio e carência de Políticas Públicas. Buscando instigar reflexões acerca das peculiaridades identitárias destas comunidades e questões que envolvem aspectos acerca do relativismo cultural. Para isso foi realizada uma síntese de alguns dados pré-existentes através de uma revisão bibliográfica sobre o tema.

Palavras-chave: Ribeirinhos; Povos Tradicionais; Vulnerabilidade; Relativismo Cultural.

INTRODUÇÃO

Este artigo visa elucidar a realidade vivenciada pelas comunidades tradicionais ribeirinhas da Fronteira Oeste do Estado do Rio Grande do Sul, através de uma análise da atual conjuntura, assim como de uma revisão sistemática da literatura.

Após analisar os efeitos das últimas cheias do Rio Uruguai na Fronteira Oeste do Estado do Rio Grande do Sul, se fez clara a necessidade de desenvolver esta pesquisa através de uma revisão bibliográfica e buscar através de pesquisas já existentes, perspectivas e uma nova visão quanto à condição de vida para as

[52] Mestranda em Políticas Públicas, pela Universidade Federal do Pampa, campus São Borja, Especialista em Políticas Públicas pela Faculdade São Braz, Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais - Direto, pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Pesquisa sobre Análise de Programas, Projetos e Políticas Governamentais. E-mail: danielebonapace@hotmail.com
[53] Doutora em Sociologia pela Universidade de Brasília, Mestre em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Bacharel em Serviço Social pela Universidade Católica de Pelotas, Professora do Programa de Pós Graduação em Políticas Públicas, pela Universidade Federal do Pampa, campus São Borja. Pesquisa sobre Análise de Programas, Projetos e Políticas Governamentais. E-mail: jaquelinequadrado@unipampa.edu.br

pessoas atingidas, de forma que seja possível identificar qual o tipo de política pública mais adequada para amenizar os momentos de fragilidade e vulnerabilidade.

Essa análise permite uma sistematização desses temas, fornecendo as implicações destes estudos para as novas necessidades científicas. Além disso, é possível analisar também os pontos de vista metodológicos, a fim de que novos aspectos teóricos emerjam e auxiliem na compreensão da realidade.

Considerando isso, essa revisão buscou elementos para compreender e discutir a necessidade de políticas públicas voltadas exclusivamente às comunidades ribeirinhas que hoje são usuárias das mesmas políticas que o restante da comunidade, ficando evidente que suas peculiaridades históricas e culturais nem sempre são atendidas. A pesquisa teve como base os artigos e teses encontrados através de uma busca sistematizada nas plataformas Scopus/Capes.

Foi possível verificarmos que nas últimas décadas a sociedade em geral desenvolveu-se na urbanização, trazendo com isso uma série de benefícios, tais como seu desenvolvimento econômico, a integração social e cultural. Porém, a falta de planejamento estratégico e controle social também podem causar situações desafiadoras para a administração pública e ainda comprometer a dignidade das pessoas, principalmente as de menor poder econômico.

Faz-se necessário então discutirmos as atuais condições de vida da comunidade ribeirinha da região de fronteira e levantarmos uma reflexão acerca das Políticas Públicas voltadas a ela. Para isso, mostra-se necessário também fazermos o levantamento de algumas correntes teóricas que discutem essa temática.

Ao longo de muitas décadas o conceito de Políticas Públicas foi se ressignificando e a definição trazida por (DYE, T., 1984) é extremamente relevante quando abordamos temas como o que este trabalho se propõe quanto ao que seria uma Política Pública voltada a comunidades ribeirinhas, DYE diz que é aquilo que “o governo escolhe fazer ou não fazer”. Esta definição encontra fundamento no artigo de (BACHRACHIB; BARATAZ, 1962), publicado na American Science Review, e intitulado de Two Faces of Power. O artigo mostra que a decisão do governo de “não se fazer” algo mediante uma determinada situação, pode ser enxergada como uma forma de fazer Política Pública.

É possível entender como Política Pública uma discussão ou uma prática de ações relacionadas a um caso ou conteúdo, concreto ou simbólico, de decisões

reconhecidas como políticas, ou seja, um campo de construção e de tomada de decisões. Diferentemente do que se pode pensar, apontar a Política Pública como uma diretriz de enfrentamento de um problema, nem sempre transforma uma questão em um problema, apenas fomenta a solução do mesmo.

Podemos observar que algumas administrações públicas até tentaram construir casas populares, vilas, etc. Mas a maioria dos moradores da zona ribeirinha acabou vendendo estas casas e voltando a morar à beira dos rios. O que nos faz pensar que retirá-los definitivamente dessas áreas é algo muito complexo e nem sempre viável a administração pública.

Muitas pessoas que moram na zona ribeirinha ou encosta do Rio Uruguai, sobrevivem dali mesmo, seja da pesca ou da lenha. Então, o desalojamento e reassentamento de muitas dessas famílias torna-se complexo e exige uma maior reflexão sobre o assunto, pois o que se percebe é que muitas destas pessoas não desejam deixar suas casas, seus vizinhos de anos, muito menos sua fonte de renda, o que acaba dificultando o trabalho da Defesa Civil e da administração pública. Como afirma (VELHO, G., 2002), quando lidamos com pesquisas no universo urbano, temos a necessidade de considerar este como uma sociedade “complexa”, possuidora de características heterogêneas.

E essa complexidade é verdadeira, pois se percebe que a tendência dessas pessoas é geralmente retornar para a zona de risco, ainda que sujeitas a novas enchentes, reafirmando o que (KOWARICK, 2009) enfatiza como a marca dessas pessoas, o “Viver em Risco”, sob as circunstâncias da vulnerabilidade social.

Pretende-se ainda identificar e compreender as particularidades das comunidades tradicionais ribeirinhas, problematizando alguns conceitos, como vulnerabilidade, risco e enchentes, a fim de caracterizar esse território. Essa reflexão ainda nos possibilitará traçar uma perspectiva mais adequada acerca do relativismo cultural existente nesse caso, já que cada traço cultural deve ser estudado no contexto da cultura a que pertence. Para isso, é necessário imergir na cultura em questão para captar o exato sentido que a organiza.

AS COMUNIDADES TRADICIONAIS RIBEIRINHAS E A TEORIA DO RELATIVISMO CULTURAL

O conceito de Povos Tradicionais têm impactado ao longo do tempo as Políticas Públicas contemporâneas, essa conceituação se deu por meio de relevantes contribuições, tanto do mundo acadêmico como de movimentos sociais. Mas só após um amplo processo de debates, que contou com a participação do Comitê de Povos e Comunidades Tradicionais instituído em 2005, gerou-se um produto final que foi publicizado por meio do Decreto 6040/2007 onde diz que:

> "Povos e Comunidades Tradicionais são grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição." (Decreto 6040/2007).

As comunidades ribeirinhas desenvolvem suas práticas diárias do cotidiano voltadas à subsistência de sua família, não demonstrando grande preocupação acerca da acumulação de bens materiais, a grande maioria busca apenas a sua subsistência, e usam do trabalho informal para isso (PINTO, M., 2015).

Quem vive nessas comunidades depende tanto da terra quanto da água para seu sustento, que é baseado na pesca, na caça, na criação de pequenos animais, na extração e comércio de lenhas, todas estas atividades dependem muito do ciclo da natureza, pois é este que dita quando pescar, plantar e colher, em momentos de cheias ou enchente, por exemplo, grande parte de suas atividades ficam prejudicadas. Essa ambiguidade pode ser vista como o "viver da água e fugir das águas", pois a água ao mesmo tempo em que é sustento, também pode se tornar motivo de perdas, medo, riscos e vulnerabilidades.

Faz-se necessário discutirmos as atuais condições de vida das comunidades tradicionais ribeirinhas e levantarmos uma reflexão acerca das Políticas Públicas voltadas a elas, como acesso à saúde, trabalho e moradia digna. A maioria dos ribeirinhos possuem casas de madeira, popularmente conhecidas como "volantes", que são residências construídas sobre postes de madeira e adaptadas para os momentos de cheias, de maneira que facilite a locomoção dessas comunidades que

historicamente já residiam naquele local, pois o processo de formação territorial da região surgiu nas proximidades do Rio Uruguai, seja pela facilidade de acesso fluvial ou pelo comércio existente na época.

Para amenizar tais problemas é necessária a aplicação de medidas estruturais e não estruturais. Bertonie e Tucci (2003, p. 63) reafirmam tal ideia quando colocam que: “O controle da inundação é obtida por um conjunto de medidas estruturais e não estruturais, permitindo a população ribeirinha minimizarem suas perdas e manter uma convivência harmônica com o rio.”

Medidas estruturais requerem mudanças de fato, principalmente nas estruturas físicas dos rios e de seus entornos. Essas medidas abrangem as obras de engenharia a serem realizadas para amenizar o problema. Já as medidas não estruturais estão ligadas aos procedimentos burocráticos como leis de preservação, monitoramento, delimitação de áreas ocupáveis e políticas públicas de assistência aos atingidos e remoção para locais seguros e dignos.

As medidas não estruturais nesses casos defendem na sua concepção a melhor convivência da população com situações que envolvam fenômenos como as enchentes. Para que as medidas não estruturais se tornem, de fato eficazes, a participação conjunta entre o poder público e a comunidade local é fundamental, de modo que garanta uma convivência mais harmoniosa sem tantas perdas e prejuízos, além de serem mais céleres de serem implantadas.

Percebe-se aqui a necessidade de também nos debruçarmos sobre o conceito de relativismo cultural, de forma que nos permita refletir sobre suas particularidades. Relativismo refere-se a situações em que não há uma verdade absoluta, nem no âmbito moral e no campo cultural, propondo uma abordagem cultural e moral sem julgamentos pré-concebidos. A cultura por sua vez pode ser entendida como o conjunto de elementos materiais ou imateriais que pertencem a uma mesma comunidade, como artes, costumes e tradições de um povo.

Assim sendo, o relativismo cultural propõe o entendimento de povos e culturas diferentes através de suas próprias crenças, buscando compreender certos comportamentos de acordo com a dinâmica social daquela população. Ou seja, ninguém teria o direito a emitir juízos de valores sobre essas práticas e classificá-las como imorais ou morais, certas ou erradas. O filósofo e historiador alemão Oswald Spengler (1880-1936) resume muito bem esta ideia quando fala que: “Toda cultura

tem seu próprio critério, no qual começa e termina sua validade. Não existe moral universal de nenhuma natureza".

O relativismo cultural foi uma reação à escola positivista criada por Auguste Comte, à história humana foi então defendida como um caminho contínuo ao progresso científico, aos moldes europeus, onde os povos que não estivessem no mesmo estágio que a Europa Ocidental eram julgados inferiores. Por isso, as noções como "culturas superiores", "culturas inferiores" e "evolucionismo" são rejeitadas pelos relativistas culturais.

É importante considerarmos que um povo, ou sociedade, não necessita atingir o mesmo padrão de desenvolvimento que outro para ser "melhor" nem "pior". Assim, não se pode julgar uma cultura diferente como "inferior" apenas porque não é parecida com a de quem avalia. Da mesma forma, a ideia positivista que uma sociedade está em permanente mudança e nega o progresso moral deve ser afastada. RACHELS (2013) diz que: "Há um ponto geral aqui, a saber, que existem algumas regras morais que todas as sociedades têm que adotar porque tais regras são necessárias para que a sociedade exista".

Vale lembrarmos que o relativismo cultural é bastante criticado por sua própria contradição interna, já que vários argumentos usados para sustentar esta teoria como os apelos à tradição, do tipo "*sempre foi assim*" pode ser um argumento falho, ou um raciocínio que parece lógico e verdadeiro, porém falso. Contudo, é preciso atentarmos para o que é realmente um costume e o que é um abuso, pois se concordamos com o relativismo cultural, não poderemos julgar ou intervir numa cultura que comete atos contra a dignidade humana.

O QUE DIZ A LITERATURA

Quanto à definição de comunidades ribeirinhas como população tradicional podemos perceber que a mesma nos remete aos conceitos e elementos do campo dos direitos consuetudinários, que vislumbram a ideia de que a presença de um indivíduo ou comunidade em um determinado território por longo tempo pode gerar direitos àqueles que ali vivem e que o modo de vida é marcado por diferenças.

Conforme (SILVA et al., 2013):

> “O termo ribeirinho, não se refere ao simples fato de alguém morar às margens de um rio ou igarapé, mas se refere a uma população que possui um modo de vida peculiar, que a diferencia das demais populações do meio rural ou urbano, possuindo uma dinâmica marcada pela presença do rio, o qual não é apenas um elemento do cenário ou da paisagem, mas algo constitutivo do modo de ser e de viver.” (SILVA et al, 2013, p. 09)

Conhecer e aplicar a legislação ambiental não é suficiente. Diante da morosidade de ações públicas para minimizar as consequências deixadas pelas enchentes é necessário mudarmos as estratégicas, ou seja, ao invés de somente amenizar e remediar as consequências desses desastres, investir também no estudo e prevenção desses fenômenos de forma estratégica.

Porém, o processo de remoção populacional definitivo dos moradores de zonas ribeirinhas, que envolve reassentamento em espaços distintos da sua origem, exibe características singulares. Rebouças (2000) diz que: “O deslocamento, apesar de ser movido por um objetivo planejado, traz consigo um elemento de imprevisibilidade quanto ao destino e a forma do novo universo de relações sociais.”

Ou seja, aqueles moradores das zonas atingidas que são obrigados a abandonar a beira do rio também podem exercer a recusa do reassentamento em vilas ou lotes. Aqui se faz necessário uma política de moradia que os possibilite afastar-se de sua zona, somente em casos de risco de enchentes. Neste sentido, ainda Rebouças (2000, p. 28) destaca que: “essas comunidades, se veem diante de uma mudança brusca em seu modo de vida, desencadeada pela transferência definitiva da residência”.

Esta ideia vai de encontro ao que diz Marta Arretche (2001, p.9) quando sugere que ao analisarmos uma política pública devemos fazer avaliações “menos ingênuas”. Segundo a autora, para o avaliador “é fundamental ter em mente que a implementação modificará o desenho original das políticas, pois esta ocorre em um ambiente caracterizado por contínua mutação, mais do que isto, devemos levar em conta que os implementadores é que fazem a política, e a fazem segundo suas próprias referências”.

CONCLUSÃO

É possível percebermos que para uma região ser capaz de criar e gerenciar Políticas Públicas de qualidade é necessário, mais dos recursos financeiros, mas um planejamento a longo prazo onde os atores políticos possam definir objetivos e o melhor caminho para alcançá-los. Assim, a elaboração e execução das Políticas Públicas tornam-se menos complexas permitindo uma integração entre elas.

Em situações de calamidade espera-se ações de um Estado que durante o ano todo se coloca como agente do capital, essa relação desencadeia nada mais do que o próprio cenário de desastre, como um constante ciclo de produção de desastre e de gestão da crise gerada pelo desastre.

Quando afirmamos que os desastres são naturais, evitamos um questionamento mais aprofundado sobre o processo social e histórico onde se desenrolam as dinâmicas socioespaciais de urbanização, priorizando a assistência pontual em emergências e calamidades, voltados apenas para as respostas e assistencialismo pós-desastre, prioritariamente conduzidos pelo Estado. Pois, se as causas dos desastres são naturais, não haveria como evitá-los. E a culpa será sempre das chuvas.

Os momentos de inundações, assim como as comunidades tradicionais ribeirinhas sempre estiveram presentes na história da região de fronteira, que por diversos motivos, já mencionados, desenvolveu-se às margens do Rio Uruguai. Assim, as ações do estado, necessitam utilizar como instrumento de intervenção algumas estratégias que contemplem conceitos éticos e morais que abordem temas essenciais ao cotidiano ribeirinho, como o desemprego e preservação do meio ambiente, convivência familiar entre outros. Evitando assim a perda da coesão social e dos vínculos sócio afetivos causados pela desterritorialização.

Para traçar essas estratégias de ações voltadas para a comunidade tradicional ribeirinha é necessário considerar a territorialidade, no sentido de fazer com que as Políticas Públicas se efetivem, mesmo com toda dificuldade relacionada ao aspecto territorial e histórico, bem como as peculiaridades inerentes ao relativismo cultural. Lembrando que há sempre aqueles que são ainda mais afetados e esses geralmente são os de menor poder econômico, já colocados em situação de fragilidade por reiteradas vezes por um sistema que já os oprime de diversas formas.

Percebe-se assim, que a forma como os momentos de crises vêm sendo interpretados na região ao longo do tempo também contribuem para o problema. Muitas das práticas dos meios técnico e operacional firmam seus pilares em discursos tradicionais, muitas vezes mecânicos, que tratam a gestão dessas crises, muitas vezes, a partir das características das habitações e a forma como estas foram sendo construídas e a localização em que se encontram. Quando a relevância está muito mais nas condições socioeconômicas que determinam cada tipo de residência, cada local “escolhido”. Obviamente as áreas ambientalmente mais seguras são também mais caras e menos acessíveis.

REFERÊNCIAS

ARRETCHE, M. T. da S. **Avaliação de políticas públicas é objeto de pesquisa.** http://www.comciencia.br/dossies-1-72/entrevistas/ppublicas/arretche.htm

BACHRACHIB, P. e BARATAZ, M.S. **Two Faces of Power**. American Science Review 56. 1962.

BERTONI, Juan Carlos; TUCCI, Carlos E.M. (org.). **Inundações urbanas na América do Sul.** Porto Alegre: Associação Brasileira de Recursos Hídricos, 2003. Disponível em:https://www.cepal.org/samtac/noticias/documentosdetrabajo/5/23335/inbr02803.pdf Acesso em: 06 jan. 2021.

BEZERRA, Juliana: **Relativismo Cultural**. **Toda Matéria**, 2019. Disponível em: https://www.todamateria.com.br/relativismo-cultural/. Acesso em: 13 jan. 2021.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF, Senado, 1998.

BRASIL. Lei n.10.257-2001. **Estatuto da Cidade.** Brasília, DF, Senado, 2001.

CAMPOS, N.; SOUSA, R.O. **Planos de bacias hidrográficas. Gestão das Águas: princípios e práticas.** Porto Alegre: ABR.H 2.ed, p. 57-68. 2003.

DYE, T. **Understanding Public Policy .** Englewood Cliffs: N.J.: Prentice Hall, 1984.

KOWARICK, L. **Viver em Risco: Sobre a Vulnerabilidade no Brasil Urbano. Novos Estudos.** São Paulo: CEBRAP, 2009.

PINTO, M. **A Identidade socioterritorial Missioneira na cidade histórica de São Borja RS**: As hegemonias de poder sobre uma identidade tradicional enraizada

entre antigas reduções Jesuítico-Guarani. Tese de doutorado, UFRGS, Instituto de Geociências, Programa de Pós Graduação em Geografia, Porto Alegre, 2015.

RACHELS, James; RACHELS, Stuart. **Os elementos da filosofia moral**. AMGH Editora, 2013.

REBOUÇAS, Lidia Marcelino. **O planejado e o vivido. O reassentamento de famílias ribeirinhas no Pontal do Paranapanema.** São Paulo: Annablume: Fapesp, 2000.

Reimpressão 2014. **Tipificação Nacional De Serviços Socioassistenciais.** https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf

GT 3 - POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS

Coordenadores:
Prof. Dr. Edson Paniagua (PPGPP-UNIPAMPA)
Mestranda María Salete Boing (PPGPP-UNIPAMPA)
Mestranda Cristina Peres Barboza Dias (PPGPP-UNIPAMPA)
Mestre Darlene Cristina Colaço Chaves (PPGPP-UNIPAMPA)
Mestrando Daniel Sarmento Pereira (PPGPP-UNIPAMPA)
Mestrando Luis Hamilton Tarragô pereira júnior (PPGPP-UNIPAMPA)

POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS: O TRABALHO COLABORATIVO PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Cristina Peres Barboza Dias [54]
Tiago Costa Martins[55]

Resumo: O presente estudo tem como principal discussão o papel dos recursos multifuncionais como ferramenta de apoio para o professor no desenvolvimento de atividades docentes que auxiliam os discentes que necessitam de Atendimento Educacional Especializado – (AEE). A pesquisa possui os seguintes objetivos específicos: Descrever as contribuições dos recursos multifuncionais que são usados no (AEE); Verificar na legislação vigente a política pública que preconiza a formação docente especializada em (AEE) e suas diretrizes. O caminho metodológico do artigo tem abordagem qualitativa. Para coletar os dados as fontes utilizadas são documentais a Constituição Federal de 1988; a Lei de Diretrizes e Bases – (LDB) de 1996, a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação de 2008, a Declaração de Salamanca.Dessa maneira foi usada a análise documental para o desenvolvimento da pesquisa baseada na consulta a artigos científicos de autores como: Barretta e Canan, (2012), Loureiro e Silva, (2021) que aportam informações na fundamentação teórica respondendo aos objetivos específicos adotados. Quanto aos resultados, ainda que de forma limitada observou-se que as políticas públicas para formação especializada de professores no (AEE)e para o trabalho colaborativo são poucas ou não existem. Os governos quanto aos recursos multifuncionais ainda precisam articular melhor a expansão nas esferas governamentais que são responsáveis em cuidar da educação básica e garantir o direito do aluno com necessidades especiais a escola regular com condições em infraestrutura e recursos humanos eficientes.

Palavras-Chave: Tecnologias Educacionais;Atendimento Educacional Especializado; Trabalho colaborativo;formação docente.

INTRODUÇÃO

Discutir ferramentas de apoio educacional como suporte inclusivo em sala de aula para alunos com necessidades especiais é um tema relevante no meio acadêmico, ainda mais levando em conta uma sociedade que preza, na sua Carta Magna de 1988, o direito à vida, à igualdade, à saúde e à educação. Neste contexto, o problema estabelecido é compreender qual é o papel dos recursos multifuncionais usados pelos docentes na sala de aula. Objetivamente, o artigo

[54]Mestranda do Programa de Pós – Graduação em Políticas Pública do curso Mestrado Profissional em Políticas Públicas, pela Universidade Federal do Pampa, UNIPAMPA, Rio Grande do Sul, Brasil. E-mail: cristinadias.aluno@unipampa.edu.br

[55] Doutor em Desenvolvimento Regional, Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC), Santa Cruz do Sul, RS, Brasil e professor nos Programas de Pós-Graduação em Políticas Públicas, pela Universidade Federal do Pampa, UNIPAMPA, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, e em Patrimônio Cultural, Universidade Federal de Santa Maria, UFSM, Estado do Rio Grande do Sul, Brasi; Investigador no Centro de Investigação Transdisciplinar Cultura, Espaço e Memória, (CITCEM) Universidade do Porto, Portugal, Bolsista produtividade em pesquisa (CNPq). E-mail: tiagomartins@unipampa.edu.br

debate o papel dos recursos multifuncionais como ferramenta de apoio no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) para os docentes que recebem alunos especiais em sala de aula e a indicação na lei do trabalho colaborativo entre os profissionais que atuam no AEE e na sala comum regular e formação docente

Para nortear o estudo foi usada à abordagem qualitativa como uma ferramenta que o investigador explora um sistema delimitado contemporâneo ou múltiplos sistemas delimitados ao longo do tempo, por meio da coleta de dados detalha em profundidade envolvendo múltiplas fontes de informação corrobora (CRESWELL, 2014). Para tanto, foram consultadas pesquisas científicas, tais como as de Barretta e Canan, (2012) e Loureiro e Silva (2021), assim como a legislação sobre o tema presente na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Bases – (LDB).

Em termos estruturais, o trabalho irá verificar na legislação vigente a política pública que aborda a formação docente especializada para o AEE. Em seguida, procura descrever as contribuições dos recursos multifuncionais. Por fim, apresenta alguns pontos argumentativos para o uso de tais recursos como ferramenta de apoio ao Atendimento Educacional Especializado e o trabalho colaborativo como estratégia de efetivação das políticas públicas inclusivas.

RECURSOS MULTIFUNCIONAIS COMO FERRAMENTA DE APOIO PARA O (AEE)

Para MEC (2010) o programa de implantação de recursos multifuncionais integra o plano de desenvolvimento da educação – PDE, destinado ao apoio técnico e financeiro ao sistema de ensino para garantir o acesso ao ensino regular e a oferta do (AEE) aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e/ ou altas habilidades/superdotação.

Segundo o MEC (2010), o Ministério da Educação e Cultura – (MEC), em meados do ano de 2010, publicou o Manual de Orientação que orienta a implantação de salas de recursos multifuncionais nas escolas regulares. Assim, assegurando ao aluno com necessidades especiais o (AEE).

Nesse sentido, surgiram os critérios para implantação das salas de recursos conforme o quadro 1.

Quadro 1- Critérios para a implantação das salas de recursos

- A Secretaria de educação a qual se vincula a escola deve ter elaborado Plano de Ações Articuladas – (PAR); -A escola indicada deve ser da rede pública de ensino regular, conforme registro no Censo Escolar MEC/INEP (escola comum); -A escola de ensino regular deve ter matrícula de aluno(s) público alvo da educação especial em classe comum, registrado no censo escolar/INEP, para implantação da sala tipo I;

Fonte: elaborado pela autora adaptado de MEC, 2010.

Esses são alguns critérios para ter acesso ao Programa de acordo com Brasil, (2010), precisa ainda a Secretaria de Educação apresentar adesão, cadastro e indicação das escolas. Após a adesão da escola o programa disponibilizará equipamentos, mobiliários, materiais didáticos e pedagógicos para a organização das salas e a oferta do (AEE).

Na tabela 1 visualiza-se todos os itens especificados que serão entregues na escola que aderir ao Programa de Implantação de Recursos Multifuncionais.

Tabela 1 –Especificação dos itens que formam a sala 1 de recursos multifuncionais

Equipamentos	**Materiais Didático/Pedagógico**
02 Microcomputadores	01 Material Dourado
01 Laptop	01 Esquema Corporal
01 Estabilizador	01 Bandinha Rítmica
01 Scanner	01 Memória de Numerais I
01 Impressora laser	01Tapete Alfabético Encaixado
01 Teclado com colméia	01Software Comunicação Alternativa
01 Acionador de pressão	01 Sacolão Criativo Monta Tudo
01 Mouse com entrada para acionador	01 Quebra Cabeças - seqüência lógica
01 Lupa eletrônica	01 Dominó de Associação de Idéias
Mobiliários	01 Dominó de Frases
01 Mesa redonda	01 Dominó de Animais em Libras
04 Cadeiras	01 Dominó de Frutas em Libras
01 Mesa para impressora	01 Dominó tátil
01 Armário	01 Alfabeto Braille
01 Quadro branco	01 Kit de lupas manuais
02 Mesas para computador	01 Plano inclinado – suporte para leitura
02 Cadeiras	01 Memória Tátil

Fonte: MEC, 2010

Na perspectiva inclusiva, os professores das salas comuns e os da Educação

Especial articulam-se para que seus objetivos específicos de ensino sejam alcançados compartilhando um trabalho interdisciplinar e colaborativo. Ao professor da sala de aula comum é atribuído o ensino das áreas do conhecimento e ao professor do (AEE) cabe instrumentalizar o estudante com conhecimento e recursos específicos.(MEC,2015).

> A prática dos professores, ou seja, seu trabalho cotidiano, não é somente um lugar de aplicação de saberes produzidos por outros (saberes acadêmicos), mas também um espaço de produção, de transformação e de mobilização de saberes que lhe são próprios. (SOUSA; 2018 , p. 50 *apud* TARDIF, 2008, p.237).

Para Rigoldi e Neme, (2017) as atividades no (AEE) devem ser diferentes daquelas realizadas na sala de aula comum, não sendo substitutivas à escolarização; são atividades que complementam a construção do saber pelo estudante visando a autonomia e independência na escola e no conjunto social no qual o aluno está inserido.

POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS E O TRABALHO COLABORATIVO NO AEE

A Constituição Federal- (BRASIL, 1988), prevê, em seu art. 5, o princípio da igualdade: “Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, [...]”. “Ainda, na Carta Magna Constitucional o legislador imprime no art.208 como dever do Estado no inciso III, o atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, na rede regular de ensino.” (BRASIL, 1988).

Para Nascimento (2015, p. 2062), políticas públicas para educação especial voltada para educação inclusiva vêm sendo implementadas no país nos últimos anos. Também vale observar alguns limites impostos pelos regramentos legais como: a não eficácia da lei na prática, falta professor especializado em (AEE), incentivos para formação docente continuada nas instituições públicas e ainda a inclusão como pressuposta da ideologia educacional.

> [...] a educação não deve ser tratada de forma abstrata e a implementação das políticas educacionais são necessárias à sensibilização e a qualificação

> de todos os sujeitos envolvidos no processo, para que, então, sejam criadas as políticas de Governo, destacando que nem tudo que serve para o Governo, serve para a escola, para a educação. (BARRETTA; CANAN, 2012, p.5).

Ainda Barretta e Canan (2012, p.7) “quando houver políticas públicas educacionais que respeitem o ser humano em suas diferenças, que possibilitem estar na escola, interagir, socializar-se e aprender, podemos acreditar que as políticas estão cumprindo o seu papel”. Neste sentido, não funciona somente aumentar as matrículas nas escolas mas também garantir o (AEE).

Corrobora Loureiro e Silva (2021), ao dizer que o exercício da docência tanto na classe regular quanto no (AEE) é imprescindível que os docentes possuam formação inicial que os habilitem para o desempenho de suas atividades.Para atuar na Educação Especial, o professor deve ter como base de sua formação inicial e continuada, albergando conhecimentos gerais e específicos da área.A atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação – (LDB), lei nº 9.394/ 1996, (BRASIL, 1996), traz no art. 58 §1º a garantia de serviços de apoio escolar especializado, no âmbito da escola regular, para atender às crianças nas suas minuciosas necessidades especiais.Ainda o art. 59 enfatiza que os sistemas de ensino precisam assegurar aos alunos do (AEE) currículo, métodos, recursos e organização específicos, levando em consideração as limitações do discente.

A Resolução Nº 4 de 5 de outubro de 2009 institui diretrizes para o Atendimento Educacional Especializado(AEE) na Educação Básica, modalidade Educação Especial, e define o AEE como parte integrante do processo educacional, seu artigo 13 cita as atribuições do professor do AEE, sendo estas: elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, em articulação com os demais professores do ensino regular. Essa postura quando adotada por estes profissionais faz a ponte entre a modalidade regular e a modalidade educação especial.

. A Resolução Nº 2, de 11 de setembro de 2001, que institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, em seu artigo 8, inciso IV, alínea “a” prevê a atuação colaborativa do professor especializado em Educação Especial como um serviço de apoio que pode ser realizado nas classes comuns, embora não defina como deve ser essa parceria colaborativa de forma clara .

Nessa ideia Casal e Fragoso (2019 ,p. 12) afirmam que :

> Para a criação de condições para a cooperação, as propostas/sugestões são globalmente coincidentes, salientando-se a necessidade de espaços de formação/reflexão e a implementação de processos que conduzam ao trabalho em conjunto. Ambos os professores referem a carência de organização nas escolas como oportunidade de criar condições para uma melhor comunicação entre os profissionais.

Segundo Gisbert et al. (1986), a troca de conhecimentos entre profissionais pode contribuir para: a) a utilização de uma linguagem comum; b) maior confiança; c) uma relação de interdependência; d) uma participação e uma responsabilidade comum; e) uma comprovação das decisões educacionais; f) uma estrutura e uma organização em equipa; e g) um modelo de comunicação entre os intervenientes.
Casal e Fragoso (2019,p.32) corroboram dizendo que:

> os professores de educação especial esperam colaboração e disponibilidade dos colegas do ensino regular, para a avaliação e programação no apoio ao aluno na classe, e esperam poder colaborar na avaliação e programação, esperam do professor de educação especial orientação para o seu trabalho na classe.

Por fim a cooperação, entre estes profissionais fazem parte de uma postura que colabora para a efetiva prática pedagógica inclusiva, pois não basta desejar uma escola inclusiva é preciso ser um professor inclusivista em sua prática pedagógica.

Conforme (BRASIL, 1994), ao abordar sobre os princípios, as políticas e as práticas na área das necessidades educativas especiais identificou-se a necessidade da existência de uma comunidade acolhedora para crianças especiais, e que a escola ainda será esse ambiente propício para a criança com necessidades especiais. Neste sentido, ainda (BRASIL, 1994) esclarece o papel de todos os governos em assumir a responsabilidade de dar o suporte necessário e a mais alta prioridade política e financeira ao aprimoramento dos sistemas educacionais vigentes.

Abaixo se observa o quadro 2 elaborado com as informações da declaração de Salamanca.

● Garantam que, no contexto de uma mudança sistêmica, programas de treinamentos de professores, tanto em serviço como durante a formação, incluam a provisão de educação especial dentro das escolas inclusivas; ● Mobilizar o apoio de organizações dos profissionais de ensino em questões relativas ao aprimoramento do treinamento de professores no que diz respeito a necessidades educacionais especiais; ● A situação com respeito à educação especial varia enormemente de um país para outro.[...].Os profissionais destas instituições especiais possuem possuem nível de conhecimento necessário à identificação precoce de crianças portadores de deficiências.Escolas especiais podem servir como centro de treinamento e de recursos para profissionais de esclas regulares.

Quadro 2 – A formação docente contextualizada no documento de

Salamanca (BRASIL,199

Segundo Barretta e Canan (2012) a implementação da Lei 7.853 de 24 de outubro de 1989, após um ano da Constituição Federal de 1988, trouxe no seu capítulo IV inferências sobre a área de recursos humanos. Nesse sentido, tornando-se “indispensável à formação e a qualificação dos profissionais da educação, esperando-se que nas diversas áreas do conhecimento, inclusive de nível superior, atendam à demanda e às necessidades reais das pessoas portadoras de deficiências”. (BARRETTA; CANAN, 2012, p.8).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa buscou confrontar informações sobre os recursos multifuncionais disponibilizados às escolas para o (AEE), bem como examinar o universo das políticas públicas existentes que normatizam a ação e prática docente no cotidiano no AEE. Dessa forma visualiza-se o papel das ferramentas educacionais existentes e sua aplicação no auxílio ao estudante com necessidades especiais em sala de aula regular.

A escrita do artigo oportunizou um olhar resumido das leis devido a temática

ser ampla e requerer um maior aprofundamento nas leis não só federais como também estadual, e municipal. O trabalho oportunizou verificar que ainda existe um incrementalismo de leis na área educacional e que não corroboram para solucionar a problemática da ineficiência no (AEE) no âmbito da escola regular. Havendo necessidade de uma prática eficiente das normas já existentes e uma maior disseminação de cursos para qualificação e especialização docente. As leis fomentam a necessidade de professores especializados em (AEE), porém estão longe de fomentar formação continuada para preparar o professor no (AEE).Da mesma forma, este trabalho chama a atenção para as lacunas na legislação sobre o trabalho colaborativo e propõe este como estratégia de inclusão, à medida que fomenta a política pública de Atendimento Educacional Especializado.

REFERÊNCIAS

BARRETTA, Emanuele Moura. CANAN, Silvia Regina. **Políticas Públicas de Educação Inclusiva: avanços e recuos a partir de documentos legais.** IX ANPEDSUL. Seminário de Pesquisa em Educação da Região Sul. 2012. Disponível emhttp://www.ucs.br/etc/conferencias/index.php/anpedsul/9anpedsul/paper/viewFile/173/181. Acesso em 02 mar. 2022.

BRASIL. **Declaração de Salamanca e linha de ação sobre as necessidades especiais educativas especiais**. Brasília:UNESCO.1994. Disponível em**http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf**. Acesso em 17 mar.2022.

BRASIL. Lei nº 9.394. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**.Brasília: MEC, 1996.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 04 mar. 2022.

_____.**RESOLUÇÃO Nº 2, DE 11 DE SETEMBRO DE 2001**. Institui Diretrizes

Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília, 2001.

_____.**RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE OUTUBRO DE 2009**. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília, 2009.

CRESWELL, John. W. **Investigação qualitativa e projeto de pesquisa: escolhendo entre cinco abordagens.** Tradução: Sandra Mallmam da Rosa. (3a. ed.). Porto Alegre: Penso, 2014.

CASAL, João Carlos Vieira.FRAGOSO, Francisca Maria Rochas. **Trabalho colaborativo entre os professores do ensino regular e da educação especial** Revista Educação Especial | v. 32 | 2019 – Santa Maria Disponível em: https://periodicos.ufsm.br/educacao especial

GISBERT, J. P. A. et al. **Education Especial**. Madrid: Cincel, 1986.

LOUREIRO, Célia Regina Machado Jannuzzi. SILVA, Rosilene Lima da. Políticas Públicas de Educação Inclusiva: Desafios à formação de estudantes público-alvo da educação especial. **Revista de Estudos em Educação e Diversidade –REED**. V.2, n. 3, p.196-210. Jan/mar.2021. Disponível em https://periodicos2.uesb.br/index.php/reed/article/view/8090/5658. Acesso em 01 mar. 2022.

MEC. Ministério da Educação e Cultura. **Manual de Orientação: Programa de Implantação de Sala de Recursos Multifuncionais.** Brasília: MEC**,** 2010. Disponível em Microsoft Word - Manual 09 de Setembro _3_.doc (mec.gov.br). Acesso em 17 mar.2022.

MEC. Ministério da Educação e Cultura. Nota Técnica nº 42/2015/MEC/SECADI/DPEE**.Orientação aos Sistemas de Ensino quanto à destinação dos materiais e equipamentos disponibilizados por meio do Programa Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais.**Brasília: MEC**,** 2015. Disponível em index.php (mec.gov.br). Acesso em 17 mar.2022.

NASCIMENTO, Suzete Viana. **Políticas Públicas para Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva no Brasil. Formação de Professores, Complexidade e Trabalho Docente**. EDUCERE XII Congresso Nacional de Educação. PUCPR 26 a 29/10/2015. Disponível emhttps://educere.bruc.com.br/arquivo/pdf2015/17827_7668.pdf. Acesso em 22 fev. 2022.

RIGOLDI, Viviane; NEME, Eliana Franco. Atendimento educacional especializado e educação inclusiva: o confronto entre a educação especial e a prática escolar regular. **Revista de Direito Sociais e Políticas Públicas**. Brasília. v. 3, n. 1.p.38-59, jan / jun. 2017. Disponível emhttps://www.indexlaw.org/index.php/revistadspp/article/view/2125. Acesso em 04 mar.2022.

SOUSA. Gercineide Maia De. **A Configuração Do Trabalho Docente No Processo De Inclusão Escolar: Colaboração entre o/a Professor/a Do Atendimento Educacional Especializado – (AEE) e os/as professores/as da sala de aula comum**. 2018. Dissertação. (Mestrado em Educação) Universidade Federal do Acre, Acre, 2018.

A PERCEPÇÃO DOS PROFESSORES SOBRE A EDUCAÇÃO INCLUSIVA COMO PRINCÍPIO NA ELABORAÇÃO DE POLÍTICAS DE FORMAÇÃO PARA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Maria Salete Boing[56]
Prof.ª Dra. Solange Emilene Berwig[57]

Resumo: A reflexão proposta no artigo objetiva questionar sobre como a percepção dos professores, relativamente ao contexto atual da Educação Inclusiva nas escolas define a atitude social (também nomeada de crença) destes frente à deficiência e os marcadores sociais que estigmatizam as pessoas com deficiência, de forma a fundamentar um outro fazer na formação de professores, com vistas à promoção de uma educação inclusiva, fincada no esteio da garantia do direito de todos à educação, à participação e à aprendizagem.

Palavras-Chave: Educação inclusiva; Formação de professores; Atitude social.

INTRODUÇÃO

A reflexão sobre formação de professores, neste artigo, toma como princípio analítico alguns questionamentos sobre a percepção docente frente a educação para Pessoas com Deficiência e os princípios formativos para Educação Inclusiva, considerados nestes princípios as atitudes sociais dos professores sobre as deficiências, tendo como referência a proposição de Omote (2014), de que um "[...] importante componente da Educação Inclusiva podem ser as atitudes sociais em relação à inclusão apresentadas por professores, alunos e demais membros da comunidade escolar".

Interroga-se, então, sobre: Como a percepção dos professores, relativamente ao contexto atual da Educação Inclusiva nas escolas define a atitude social (também nomeada de crença) destes frente à deficiência e os marcadores sociais que estigmatizam as pessoas com deficiência?

Pontuar estes interrogantes acerca da percepção dos professores sobre a Educação Inclusiva, assume então o objetivo de fundamentar um outro fazer na formação inicial e permanente com vistas à promoção de uma educação inclusiva,

[56] Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas (PPGPP). Universidade Federal do Pampa, UNIPAMPA, Campus São Borja, RS, Brasil. E-mail:mariaboing.aluno@unipampa.edu.br

[57] Professora colaboradora do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas - Universidade Federal do Pampa (Unipampa). Email: solangeberwig@unipampa.edu.br

fincada no esteio da garantia do direito de todos à educação, à participação e à aprendizagem. E, para possibilitar, também, conhecimentos que contribuam para formação de pesquisadores, gestores e coordenadores em todos os níveis e modalidade de ensino em diferentes contextos educativos, contribuindo para a formação de uma sociedade justa, democrática, inclusiva e solidária.

A atitude social de professores frente a educação inclusiva para pessoas com deficiência como princípio na formação de professores

Inicialmente, vale ressaltar que o histórico da defesa do direito à educação das Pessoas com Deficiência é recente em nossa sociedade, tendo surgido através de medidas isoladas de grupos ou indivíduos que lutam em prol do direito fundamental à educação das pessoas com deficiência, em busca da efetivação da Educação Inclusiva, a fim de possibilitar a concretização desse direito.

Neste sentido, Omote (2014), afirma que nos debates atuais sobre a inclusão escolar,

> [...] a atenção crescente vem sendo dada ao papel representado pelo meio social, ao lado do já tradicional destaque à necessidade de mudanças e adaptações que devem ocorrer no ambiente físico-arquitetônico, nos recursos pedagógicos, nos equipamentos, no mobiliário e no acervo das bibliotecas, além das adequações que devem ser feitas nas condições instrucionais para garantir o acesso ao currículo. Considera-se que as relações sociais e interpessoais acolhedoras na classe e em toda a comunidade escolar podem constituir-se em um importante requisito para a construção de um ambiente educacional inclusivo.

Nesse cenário, cabe ressaltar que o papel e a importância da consideração da percepção do professor sobre pessoas com deficiência e a educação destas na proposição de fundamentos para a formação na perspectiva da educação inclusiva, reside no fato de que ao tomá-lo como sujeito da práxis educativa capaz de contribuir para a reinvenção de uma nova sociedade, torna-o também sujeito participante capaz de impulsionar a educação inclusiva, a educação para todos.

Nessa perspectiva de formação o próprio campo de trabalho torna-se desencadeador de processos formativos. A partir de reflexões sobre as práticas educativas, incluindo sua organização, estratégias, métodos, conteúdos, potenciais dos envolvidos – educandos, docentes, profissional de apoio, gestores, corpo

pedagógico, comunidade, família –, com base em suas histórias, culturas, crenças, atitude social, fomenta-se a possibilidade de outros saberes para além dos promovidos sob a égide das políticas públicas fortemente regulada pelo Estado, cujos processos de formação massivos são despercebidos e descolados da concretude vivencial dos professores nas escolas onde exercem a docência.

O olhar com que olhamos as crianças, os jovens, os adultos e idosos é um olhar simultaneamente individual e coletivo, social e educacional. São os professores, os gestores e todos os profissionais da educação que habitam o espaço escolar, que contribuem com o seu olhar para que algo de novo aconteça ou para que um percurso de insucesso se mantenha. Nesse sentido, um dos primeiros desafios ao adentrar-se à escola, ao entrar em uma sala e se deparar com diversidade de estudantes e alguns com deficiências perceptíveis ao primeiro olhar, é não rotular.

Pensar então, num conceito de formação humanizado e humanizante na Educação Inclusiva, perpassa pela consideração e o conhecimento do olhar constituído e subjacente aos professores e professoras acerca da deficiência. Posto que, para se pensar um sistema e ou processo educacional que vise a inclusão da pessoa com deficiência é antes necessário pensarmos o conceito de deficiência e de pessoa com deficiência; entretanto, não como fundamentos apenas teoréticos, mas como elementos subjacentes de uma *práxis* objetiva e efetiva na constituição do ser docente de forma coerente com os princípios e valores que se enunciam como desejáveis para os objetivos e processos da educação para todos.

A educação como um direito essencial, em pauta há décadas no contexto científico e político, ainda procura respostas para garantir que este direito venha a se concretizar para uma grande diversidade de pessoas. Contudo, muitas dessas respostas ainda se assentam numa perspectiva remediativa e assimilacionista da diferença, na ideia de “consertar” aquilo que falta na pessoa, ou na ideia de modificá-los, procurando torná-los iguais ao sujeito mediano, para que tenham o direito à educação.

Em termos de formação, seja inicial ou permanente, a inclusão escolar e social é largamente aceita e conceitualizada a nível discursivo, mas não tem depois a necessária concretização em abordagens de intervenção pedagógica que forneçam aos futuros professores instrumentos suficientes para o desenvolvimento

do trabalho em sala de aula e, portanto, a segurança necessária para organizar e gerir turmas inclusivas.

Os princípios da equidade e da inclusão devem ser pedra basilar nas opções formativas, de forma tal que se constitua como elemento fundante na formação de professores com perfil inclusivo e, portanto, comprometidos em planejar, liderar e gerir ambientes de aprendizagem heterogéneos, dominando suficientemente o conteúdo e a didática para desenvolver estratégias diferenciadas, adequadas às formas de aprendizagem e condições motivacionais dos alunos.

Na formação para professores inclusivos, faz-se necessário que a fundamentação do currículo formativo considere em seus princípios as atitudes sociais e as relações entre a forma como a deficiência é vista por professores e demais profissionais da educação, cuja a responsabilidade profissional, os coloca em interação com pessoas com deficiências na escola inclusiva e as ações de adequação das condições e práticas do trabalho pedagógico necessário à educação de pessoas com deficiência.

A Educação Inclusiva é um meio eficaz de realização do direito fundamental à educação das pessoas com deficiência, compreendendo que é no reconhecimento, na aceitação e na valorização da diversidade que a escola poderá encontrar respostas para todos os alunos, garantindo o seu direito à educação. os desafios que as

O escopo de desafios que as pessoas com deficiência têm enfrentado ao longo de um processo histórico para superar barreiras, na esperança de ver garantido seu direito fundamental à educação, não são evidenciados nas discussões na elaboração de políticas públicas, pois, apesar da luta pela participação na tomada de decisão e proposição de políticas públicas para este segmento minoritário, pessoas com deficiência seguem invisibilizadas e alijadas do seu direito de voz na tomada de decisão sobre seus interesses, necessidades e condições de vida digna.

Para que a Educação Inclusiva se concretize como um meio eficaz de realizar o direito fundamental à educação para as pessoas com deficiência, é essencial, por parte dos professores a apreciação dos princípios constitucionais relacionados ao direito fundamental à educação, dos quais merecem destaque o princípio da dignidade humana e o princípio da igualdade, o exame da educação inclusiva enquanto política pública inclusiva, as implicações jurídico sociais de sua

efetivação e os tensionamentos enfrentados para sua implementação. Pois, fundamenta-se no conhecimento destes princípios, por parte dos professores, a demonstração da educação inclusiva como política pública eficaz.

Tem-se, neste processo, um progresso no sentido de conscientizar e mobilizar a sociedade a lutar pela sua implementação em todos os níveis de ensino, possibilitando, então, a concretização do direito à educação das Pessoas com Deficiência, havendo, assim, um ganho político e, sobretudo, social.

É fato que a Educação Inclusiva busca o relacionamento das diferenças, em cujo processo a escola seja o ambiente de uma educação solidária e respeitosa com todas as pessoas, sem qualquer discriminação, seja por motivos étnicos, de religião, situação econômica, estatuto de refugiados, de língua, de gênero ou de deficiência etc., para que os estudantes e professores aprendam a relacionar e cooperar entre si.

Concede-se aqui o ideal da formação que se constitua como mediador entre as crenças e atitudes sociais dos professores acerca das deficiências e, como crenças e atitudes sociais influenciam na interação entre docentes e professores e pessoas com deficiência e, consequentemente, como interferem na escolha por determinadas práticas pedagógicas.

Dessa forma, é possível compreender a educação inclusiva para além da educação, isto é, ultrapassa o sistema educativo, pois alcança a sociedade, visando contribuir para que seja inclusiva e solidária. (COSTA, 2006, p. 13-29).

Por conseguinte, empreender a formação para professores revestidas em fundamentos que considerem a percepção dos professores sobre a deficiência e a educação inclusiva, significa não apenas criar meios para viabilizar a realização do direito fundamental à educação para as pessoas com deficiência, mas também, romper barreiras de preconceitos estabelecidos no âmago da sociedade, visando criar uma conscientização de inclusão e pluralismo, por meio da reflexão sobre como as crenças acerca das deficiência, social e culturalmente constituídas, podem ser transformadas, por este mesmo meio social e cultural, em atitudes sociais construtivas e impulsionadoras de práticas de educação inclusivas e, portanto, com capacidade para o acolhimento das diversidades.

Concede-se então, a ideia de que a implementação da educação inclusiva vai muito além de apenas incluir as Pessoas com Deficiência no ensino regular, ela

intenta proporcionar a inclusão delas com todos os meios e recursos necessários para sua adaptação e aprendizagem, e, por meio do convívio entre as pessoas com e sem deficiência, busca propiciar um ambiente de compartilhamento de conhecimentos e interações sociais, tencionando despertar preciosos valores humanizantes e humanizados em todo o sistema de ensino.

> O clima de relações acolhedoras para todos os alunos, notadamente para aqueles que apresentam diferenças expressivas que requerem atenção diferenciada – como os alunos com deficiência – depende de variáveis pessoais e sociais de toda a comunidade envolvida. Uma das variáveis tradicionalmente estudadas para a compreensão de comportamentos sociais são as atitudes sociais. As atitudes sociais se definem em relação a um determinado alvo, referido por objeto atitudinal é constituído por algum objeto social, como uma categoria de pessoas ou uma instituição social. (OMOTE, 2014)

Desta forma, o reconhecimento das crenças e percepções de professores acerca das deficiências, como elemento constituinte da práxis pedagógica na educação inclusiva, atua como elemento motivador para a reflexão do professor sobre como crenças equivocadas tendem a se transformar em atitudes sociais negativas em relação às pessoas com deficiência.

Da reflexão, tem-se a possibilidade da transformação de atitudes sociais negativas em relação às pessoas com deficiência, em atitudes sociais construtivas de práticas pedagogicamente organizadas para que as pessoas com deficiência possam vivenciar e experimentar das mesmas fontes de informação e de conhecimentos que qualquer outra pessoa sem deficiência têm acesso, garantido às pessoas com deficiência o direito fundamental à dignidade humana, pelo simples fato de serem pessoas, proporcionando o livre exercício do direito fundamental à educação, rechaçando a deficiência como um fator de exclusão e distanciamento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Relevante, portanto, que professores, gestores, profissionais da educação se inquietem e questionem sua percepção sobre as deficiências, pessoas com deficiência e educação inclusiva e, que deste inquietar-se reconstruam-se, se desafiem para uma abordagem colaborativa à aprendizagem e inclusão, desafiando

as escolas a (re)pensar a sua atuação, num desenho universal para a aprendizagem, convocando todos que na escola atuam, inclusive as famílias, para cooperativamente, encarar a diversidade como uma oportunidade de construção compreensiva e holística de cada um, indistintamente e, preconizada pela equidade no acesso e permanência com sucesso na escola inclusiva.

Proceda-se assim, a transformação de um olhar que exclui em um olhar acolhedor e inclusivo, tal como Jacques Lévine (2001 apud COSTA, 2006), psicanalista e pedagogo, propõe-nos a mudança de um olhar "fotográfico" para um olhar "cinematográfico", aberto, que integra o movimento e os tempos em transformação.

REFERÊNCIAS

COSTA, Ana Maria Bénard da. A educação inclusiva dez anos após Salamanca: reflexões sobre o caminho percorrido. In: David Rodrigues (Coord.). Educação Inclusiva. **Estamos a fazer progresso?.** Faculdade de Motricidade Humana. 2006.

OMOTE, S. **Atitudes sociais em relação à inclusão: estudos brasileiros**. Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação, Araraquara, v. 8, n. 3, p. 639–649, 2014. Disponível em https://periodicos.fclar.unesp.br/iberoamericana/article/view/6586 Acesso em: 03 abr. 2022.

APONTAMENTOS INICIAIS SOBRE O ACESSO À EDUCAÇÃO NO PERÍODO DA PANDEMIA DE COVID-19 EM UMA ESCOLA DE REGIÃO RURAL

Camila Dinat Campos[58]
Jardel Vitor Silva[59]

Resumo: O presente trabalho buscou apresentar inicialmente uma visão geral sobre o ensino híbrido proposto no Estado do Rio Grande do Sul na pandemia Covid19 e uma reflexão do direito à educação. Apresentamos alguns resultados iniciais do acesso à educação nesse período da pandemia 2021, em uma escola de uma região Rural. Para realização essa pesquisa inicial , buscamos compreender o que é ensino híbrido a partir de alguns conceitos, alguns autores foram consultados como Pierre Lévy (1999), Belloni (2002), Moran (2018), e referente ao Direito à Educação, CF88, LDB 1994/96, também autores como Cury (2002). A metodologia usada na pesquisa foi tanto qualitativa e quantitativa, foi realizada uma pesquisa bibliográfica para termos uma base teórica, para os dados iniciais foi realizado uma pesquisa com perguntas semiestruturadas com alunos da escola preservando a identidade dos entrevistados. A pesquisa inicial apresenta alguns dados relevantes, como que apesar de ter o acesso à educação via ações por parte do Estado do Rio Grande do Sul, não conseguiu atingir totalmente o público prejudicado pela pandemia, devido a diversos fatores, tanto ao acesso à internet e também a dispositivos para o acesso às aulas online.

Palavras-Chave: Pandemia; Educação; Ensino Híbrido.

INTRODUÇÃO

Esse texto apresenta apontamentos iniciais sobre uma pesquisa que está em andamento, pesquisa de Mestrado em Educação, referente a educação e o ensino na pandemia covid19, e após o retorno presencial. Tendo sua relevância para entender como foi realizado o ensino híbrido proposto pelo Estado do Rio Grande do Sul e o pós retorno presencial dos educandos em sala de aula, presencial.

O local onde foi realizada a pesquisa é uma escola no campo, ou seja, área rural, conforme seu Projeto Político Pedagógico (PPP) que vamos apresentar no decorrer desse trabalho alguns pontos. Para podermos entender a temática e dar continuidade, realizamos inicialmente uma teorização de alguns conceitos que vão aparecer durante essa reflexão.

[58] Professora da Rede Públicas do Estado do RS, Licenciada em Ciências Humanas, pela Universidade Federal do Pampa, UNIPAMPA, Mestranda no Programa Profissional em Educação, PPGEDU, UNIPAMPA, RS, BRASIL. E-mail: camilacampos.aluno@unipampa.edu.br

[59] Licenciado em Ciências Humanas/UNIPAMPA, professor da rede pública do Estado RS, Mestre em Políticas Públicas, PPGPP/UNIPAMPA, RS, BRASIL. E-mail: jardelsilva.aluno@unipampa.edu.br

O direito à educação também está nessa reflexão inicial, pois é de extrema relevância compreendermos que no ato de não termos acesso à educação, em momentos críticos como de pandemia, já é uma negação ao direito à educação que está previsto nos direitos fundamentais da Constituição Federal de 1988.

A metodologia usada neste trabalho inicial foi uma pesquisa com características qualitativas e quantitativas, usando instrumentos metodológicos como formulário com perguntas abertas com alunos do ensino fundamental, assim dando possibilidade de uma compreensão inicial desse processo.

UMA BREVE VISÃO DA ESCOLA NO CAMPO

O objeto de pesquisa é uma escola situada no campo, na região das Missões no Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de São Luiz Gonzaga no distrito de São Lourenço das Missões

Segundo o Projeto Político Pedagógico da Escola PPP, busca trabalhar em uma filosofia da Educação no Campo, objetivando a valorização dos saberes locais do contexto rural como também a compreensão das complexas relações sociais e econômicas locais. Tem como principal objetivo a valorização da permanência das famílias no meio rural, levando em consideração as especificidades locais, históricas, culturais e econômicas. Também condições dignas de sobrevivência e capitalização da família e da propriedade rural.

Como Missão a escola procura oferecer uma educação de qualidade voltada para o campo, preparando as crianças e os jovens para interagir com a comunidade, propondo mudanças positivas no seu meio, visando um futuro sustentável.

Atende educandos, de anos iniciais até o Ensino Médio. Predominantemente, os discentes são oriundos de famílias de trabalhadores rurais assalariados (ligados à atividade agrícola e pecuária), uma minoria é oriunda de famílias de pequenos proprietários. Muitos são provindos dos assentamentos rurais, cerca de três assentamentos. A renda familiar varia entre um e dois salários mínimos entre os empregados, já os pequenos agricultores familiares não possuem uma renda fixa, sobrevivendo de acordo com as possibilidades da produtividade agropecuária.

A escola e os alunos no período inicial da pandemia covid19: março a dezembro de 2020

No fim do ano de 2019, em novembro o mundo recebeu a notícia dos primeiros casos de covid19 em Huwan, na China. Após poucos meses do primeiro caso de infectado no Brasil, foi instalada uma pandemia mundial. Até então o ensino público ainda estava no modelo tradicional, aulas 100% presenciais. E ainda não existia um plano, caso fossem necessários outros meios da educação continuar a funcionar.

O ano letivo de 2020 iniciou com aulas normais, presenciais, mas ocorreram poucos dias de aula (cerca de 3 dias) na cidade de São Luiz Gonzaga do RS. Então, surgiram as primeiras orientações, sendo elas, as orientações foram que os professores enviassem remotamente via grupos sociais as atividades para os alunos, pois alunos, professores e comunidade em geral deveriam manter o isolamento social para não ocorrer risco de contágio. Ressaltamos que até esse momento não havia uma estratégia clara sobre proceder nesses casos de pandemia. No decorrer do processo de ensino, começam a surgir algumas alternativas que vamos discorrer durante a nossa futura dissertação.

A Educação necessitava de medidas urgentes, estratégias nas quais não comprometesse a saúde dos alunos nem a educação. Nesse sentido alguns procedimentos foram adotados pelo Governo Estadual via SEDUC-RS, um dos meios inicialmente foi adotar em todo o estado o ensino híbrido, que neste momento não vamos fazer um aprofundamento.

Primeiramente, vamos conceituar alguns conceitos importantes para o entendimento da nossa temática. Entre eles o Ensino Híbrido a partir da visão de alguns autores como Moran (2015).

O Ensino Híbrido é uma metodologia que mescla várias práticas em sala de aula. Nas palavras de Moran, 2015, p. 22:

> Híbrido significa misturado, mesclado, *blended*. A educação sempre foi misturada, híbrida, sempre combinou vários espaços, tempos, atividades, metodologias, públicos. Esse processo, agora, com a mobilidade e a conectividade, é muito mais perceptível, amplo e profundo: é um

> ecossistema mais aberto e criativo. Podemos ensinar e aprender de inúmeras formas, em todos os momentos, em múltiplos espaços. Híbrido é um conceito rico, apropriado e complicado. Tudo pode ser misturado, combinado, e podemos, com os mesmos ingredientes, preparar diversos “pratos”, com sabores muito diferentes.

O governo estadual inicialmente pretendia mesclar o ensino presencial com o ensino à distância em todo o estado do RS. A expectativa era de que a pandemia não durasse tanto tempo e por isso o governo tomou essa iniciativa. Não foi o que ocorreu, a pandemia permaneceu mais tempo do que o esperado e ainda persiste neste momento desta escrita. As aulas continuaram somente via online. Dentro desta proposta online, foi apresentada a plataforma Google sala de aula.

De acordo com o documento do governo:

> Ambiente Virtual de Aprendizagem: “ Um ambiente virtual de aprendizagem (AVA) é um espaço on-line construído para proporcionar interações entre usuários. Essas interações podem ser variadas, síncronas ou assíncronas, de um-para-todos [...], de um-para-um [...] ou de todos-para-todos. [...] A possibilidade de as interações ocorrerem de todos-para-todos é o que caracteriza um AVA. [...] Em um AVA, é possível disponibilizar materiais variados, como vídeos, textos, planilhas, questionários, fóruns, avaliações, entre outros.” (p. 146-147)

Para que todos os docentes do estado pudessem aprender o ambiente virtual, foram ofertadas várias capacitações profissionais. Pois havia sido constatado que uma grande parte de professores não dominava completamente a internet e ferramentas digitais. Foi realizado um letramento digital, via plataforma digital, o *youtube*, para que os professores fossem capacitados a utilizarem a ferramenta *google* sala de aula.

Outra proposta que contou com a participação de professores em todo o estado foi a implementação da Matriz de Referência para o Modelo Híbrido de Ensino na qual constam as habilidades essenciais e sugestões de objetos de ensino a serem desenvolvidas em cada etapa da educação básica, inspirada na Base Comum Curricular.

Segundo documento orientador do estado:

> [..]com o intuito de possibilitar que os estudantes possam seguir aprendendo durante o isolamento social, garantindo um direito fundamental, em consonância com os direitos e objetivos de aprendizagem previstos para

> cada etapa educacional na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e desdobradas nos currículos e propostas pedagógicas das instituições ou redes de ensino de educação básica, apresentam-se propostas para atendimento do Sistema Estadual de Ensino do Rio Grande do Sul, priorizando a qualidade e a redução das desigualdades socioeconômicas, raciais e de gênero, entre outras, que possam ser agravadas nesse contexto.

O Estado do RS justifica a adoção do modelo híbrido como uma possibilidade de atendimento escolar essencial enquanto ocorressem as restrições sanitárias, devido à pandemia de COVID19. E dependia de cada escola que fizessem as adaptações necessárias para atender a todos os educandos de acordo com realidade e especificidade.

Seguindo os princípios da Lei de Diretrizes e Bases da educação, no art. 3° consta no inciso I e XI: O ensino será ministrado com base nos princípios de igualdade de condições para acesso e permanência na escola e garantia de padrão de qualidade.

Diante deste cenário dinâmico e realidades diferenciadas, o governo do RS implantou a internet patrocinada em todo o estado do RS para que os estudantes pudessem ter acesso igualitário ao ensino híbrido. São novos caminhos e novas propostas para a educação no RS, que foram implementadas como medidas urgentes, para que os alunos não ficassem sem aulas.

Seguindo esta ideia Moran (2015):

> As metodologias ativas são caminhos para avançar mais no conhecimento profundo, nas competências socioemocionais e em novas práticas.
> As escolas que nos mostram novos caminhos estão mudando para modelos mais centrados em aprender ativamente com problemas reais, desafios relevantes, jogos, atividades e leituras, valores fundamentais, combinando tempos individuais e tempos coletivos; projetos pessoais de vida e de aprendizagem e projetos em grupo. Isso exige uma mudança de configuração do currículo, da participação dos professores, da organização das atividades didáticas, da organização dos espaços e tempos.

A internet patrocinada não chegou a alcançar todos os alunos de forma igualitária (campo e cidade). Principalmente nas regiões do campo. Ocorre dificuldade de acesso até mesmo ao sinal de telefone. Não somente pela falta de sinal de telefone, mas como também pela falta de acesso à tecnologia. Mesmo

alguns possuindo o telefone celular, não conseguiam acesso às plataformas de ensino devido o aparelho estar ultrapassado em questões de tecnologia.

Outra dificuldade encontrada pelos alunos foi daqueles que têm acesso a internet e também a aparelhos tecnológicos, mas o conhecimento não vai além das redes sociais, então nós professores nos deparamos com uma série de dificuldades encontradas no campo com relação ao acesso às plataformas de ensino, ao ensino híbrido. Como ensinar os alunos à distância sem nenhum contato nem que seja por telefone, de forma impressa? Pensando em formas de alcançar todos os alunos, o ensino foi pensado e executado em 3 formas: impressa na qual os responsáveis buscavam as atividades e conteúdos na escola, via plataforma WhatsApp, em grupos da turma e via plataforma Google sala de aula.

Fora implantada então, em todo o estado do Rio Grande do Sul o Ensino Remoto e a Educação a Distância que foi legalizada pela Portaria MEC/CEB de n°344, de 17 de março de 2020, oportunizou a substituição das aulas presenciais pela ofertada através de meios digitais, somente durante a pandemia. Na qual consta em seu artigo 1°:

> Para os fins deste Decreto, considera-se educação a distância a modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos.

O Decreto também trata em seu 2° artigo que a educação básica poderá ser ofertada na modalidade à distância, desde que observadas as condições de acessibilidade nos espaços e meios utilizados. As condições de acessibilidade dependem de fatores externos relacionados ao acesso aos meios digitais. Quando se trata de discentes que moram no campo, essa acessibilidade ficou a desejar.

Logicamente não estávamos preparados para uma pandemia e foram realizadas várias tentativas para que o acesso à educação chegasse a todos os alunos de forma igualitária. Conforme Silva, Santos e Lima (2020, p.13):

> A educação a distância, enquanto modalidade de ensino voltada para jovens e adultos, atribuída à “educação formal” – aquela legitimada por lei e institucionalizada pelas redes de ensino públicas e privadas –, ainda é pouco valorizada na realidade educacional e vem se aproximando da educação básica, principalmente neste momento de pandemia.

A Educação à distância teve amplo acesso nacional dentro da pandemia. Muitos professores tiveram conhecimento de novas práticas relacionadas com novas ferramentas midiáticas nesse contexto pandêmico. Como também buscaram novas ferramentas através de cursos e tutoriais via plataformas na internet.

De acordo com Belloni (2002):

> A educação está se transformando tanto em termos de finalidades sociais quanto no que diz respeito a estratégias e modalidades, notadamente com a introdução de meios técnicos e com a tendência a uma maior flexibilidade de acesso, currículos e metodologias. A educação a distância surge neste quadro de mudanças como mais um modo regular de oferta de ensino [...]

O reconhecimento das mídias como estratégia de ensino aprendizagem começa então a ter mais visibilidade dentro dos currículos e metodologias nas escolas.

De acordo com Moran (2018), aprendemos de diversas formas, seja contínua, seja em ambientes híbridos formais ou não formais, abertos ou fechados. Mas aprendemos mais ainda quando faz sentido e de acordo com a nossa realidade, quando conhecemos o perfil dos nossos estudantes e construímos em diálogo a aprendizagem, quando nos aproximamos do universo deles. O respeito às condições sociais da clientela deve ser levado em consideração, é a partir da realidade deles que irá permitir uma educação que faça sentido.

O DIREITO À EDUCAÇÃO

As escolas do/no campo possuem suas especificidades e necessitam de leis próprias que respeitem seus princípios e sua clientela. Devido a nossa grande extensão territorial do Brasil, as políticas públicas podem não chegar a todos os cantos como deveriam chegar. Nós temos diferenças e especificidades

estaduais/regionais. Para a garantia de direitos deve-se considerar essas especificidades, caso contrário, acirram-se as desigualdades sociais.

No sentido das áreas rurais e suas especificidades. Este princípio chama-se o direito à diferença. Foi pensado e direcionado em uma política ampla, que atendesse todo o estado de forma igual e não ocorreu desta forma. Seguindo esta ideia, Cury (2002, p. 247) afirma:

> Certamente que, em muitos casos, a realização dessas expectativas e do próprio sentido expresso da lei entra em choque com as adversas condições sociais de funcionamento da sociedade em face dos estatutos de igualdade política por ela reconhecidos. É inegável também a dificuldade de, diante da desigualdade social, instaurar um regime em que a igualdade política aconteça no sentido de diminuir as discriminações.

O Estado garantirá a igualdade de oportunidades no acesso a este princípio básico que é o acesso à educação. Pensando nas desigualdades regionais, o Estado elabora políticas públicas para essa diminuição. A falta de acesso à internet tentou-se resolver dando acesso gratuito a todos os estudantes e educadores, mas nas localidades rurais esbarrou-se em um problema maior: falta de antena de telefone, ou seja, estrutura de telecomunicações que não depende somente do governo estadual ou municipal.

De acordo com Cury (2002, p. 249):

> Em todo o caso, a ligação entre o direito à educação escolar e a democracia terá a legislação como um de seus suportes e invocará o Estado como provedor desse bem, seja para garantir a igualdade de oportunidades, seja para, uma vez mantido esse objetivo, intervir no domínio das desigualdades, que nascem do conflito da distribuição capitalista da riqueza, e progressivamente reduzir as desigualdades.

O Direito à Educação está legalizado e legitimado em várias Leis como a LDB 1994/96, Estatuto da Criança e do Adolescente, e o documento normativo da Base Comum Curricular.

A Base Comum Curricular traz o direito de aprendizagem em seu documento orientador, para que todos os alunos possam desenvolvê-lo em todas as etapas da educação básica, visando uma sociedade justa, democrática e inclusiva, direitos de aprendizagem e desenvolvimento. Segundo a BNCC (p.15):

> Nesse processo, a BNCC desempenha papel fundamental, pois explicita as aprendizagens essenciais que todos os estudantes devem desenvolver e expressa, portanto, a igualdade educacional sobre a qual as singularidades devem ser consideradas e atendidas. Essa igualdade deve valer também para as oportunidades de ingresso e permanência em uma escola de Educação Básica, sem o que o direito de aprender não se concretiza.

O Estatuto da Criança e do Adolescente traz em seu artigo 53 os princípios dos direitos da criança e do adolescente, nos quais constam:

> A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:
> I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
> II - direito de ser respeitado por seus educadores;
> III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;
> IV - direito de organização e participação em entidades estudantis;
> V - acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação em seu artigo 28 trata da especificidades e adequações das escolas no campo e prevê as adaptações necessárias à vida rural de cada região, como conteúdos e interesses dos alunos da zona rural, prevendo que todos independentemente de região ou zona rural e urbana têm direito ao acesso à educação.

APONTAMENTOS INICIAIS DO DIAGNÓSTICO DA PESQUISA QUANTO AO ACESSO DO ENSINO HÍBRIDO NO PERÍODO DE 2021

Quanto ao não acesso dos alunos na realização de atividades ou não retorno à escola, como também não retorno das devolutivas, seja presencial, remoto ou digital, o estado adotou o Sistema de Busca Ativa, a partir de julho de 2021. É um sistema de inclusão de faltas do aluno na forma presencial ou não realização de atividades, assim será possível identificar abandono da escola e serem realizadas as ações cabíveis para a escola e órgãos competentes como o encaminhamento para o Conselho Tutelar, em último caso, esgotadas as ações via escola, conforme

garantido no Estatuto da Criança e Adolescente. Há um documento que orienta como realizar a Busca Ativa e mantê-la atualizada[60].

O total de alunos no Ensino Fundamental, anos finais, no período de abril de 2021 era de 61 discentes. Destes 13% estavam em busca ativa, cerca de 8 alunos que não davam retorno das devolutivas de nenhuma forma: impressa, online ou via escola. Alguns desses alunos os pais não possuíam internet e não ocorreu contato com os professores, ocorreram tentativas de ligações sem sucesso neste período, devido falta de sinal de telefone ou dificuldades de sinal.

Cerca de 18 alunos, representando 30% do total, estavam entregando parcialmente as atividades, não realizando 100% de todas, mas tinham vínculo com a escola e contato com as professoras de alguma forma.

Restante, representando maior portagem, 57% dos alunos estavam em dia com as atividades e conteúdos propostos pela escola e obtinham contato com as docentes tirando dúvidas via redes sociais.

Pergunta feita para os alunos do Ensino Fundamental: Quais os desafios e dificuldades encontradas por você durante o período de ensino somente remoto?
Aluno 01: Minhas dificuldades foi aprender os conteúdos da escola porque era online e não era muito fácil aprender a explicação dos professores. E eu trabalho com o gado, no armazém limpando semente, e também passava com máscara por causa da pandemia.

Aluno 02: A aula em casa era uma dificuldade devido não ser a mesma coisa sem as professoras parecia impossível, quando voltei para escola eu não sabia nada até que consegui lembrar.

Aluno 04: As dificuldades, bom eu não conseguia entender muito as coisas nas aulas online e era bem complicado e geralmente bem difícil. Facilidades: depois que comecei a vir na escola foi bem melhor. Expectativas é passar de ano, ser aprovada.

Aluno 05: No começo era muito difícil se acostumar com o ensino em casa, era difícil ficar longe dos colegas. As aulas remotas eram complicadas pois as explicações eram difíceis

[60] Documento Orientador de Busca Ativa: https://educacao.rs.gov.br/upload/arquivos/202108/05145846-guia-de-busca-ativa-pptx.pdf. Acesso em 03/12/2021.

O total de alunos no Ensino Médio em abril de 2021 era em um total de 32 alunos turmas de 1° ao 3°. Destes 44% estavam em busca ativa representando cerca de 14 alunos. Muitos destes alunos aproveitaram o período da pandemia para trabalhar durante 2 turnos, pois antes quando o ensino era presencial obrigatório estes trabalhavam meio turno, aproveitaram a oportunidade de ganhar mais dinheiro. Fala de um aluno do 2° ano do Ensino Médio: “Foi o melhor período para mim ganhar mais dinheiro”. Estes são os alunos que não tiveram contato com a escola neste período, foram inúmeras tentativas de contato tanto através da escola como das professoras para solicitação do retorno das atividades e a cobrança pela presença destes, a presença se dava com as devolutivas entregues em dia.

Cerca de 3 alunos, representando 9% do total, estavam entregando parcialmente as atividades, ou seja, permaneciam com vínculo na escola.

47% dos alunos mantinham contato com a escola e professores entregando as devolutivas, por isso obtinham presença e aqueles que podiam entravam em contato para sanarem dúvidas via redes sociais e plataforma google sala de aula na qual eles recebiam os feedbacks das professoras (toda a equipe escolar é feminina).

Considerações

O presente estudo ainda está em andamento e serão levantadas mais questões referentes a pesquisa, também traremos entrevistas com a gestão da escola e outros autores que irão colaborar para o estudo, além da intervenção que pretendemos realizar com encontros de formação na escola.

A pandemia realçou o grande problema que enfrentamos de desigualdades sociais. Problema este relacionado com nossa grande extensão territorial do Brasil, no qual as políticas públicas não alcançam todos os cantos de nosso país.

Alguns alunos, principalmente os que moram e estudam em escolas no campo ficaram sem acesso à educação por um período significativo. Sem contato algum com conteúdo e explicações de professores, sem poder desenvolver as habilidades necessárias para a sua série/ano.

Referências:

BACICH, Lilian; TANZI NETO, Adolfo; TREVISANI, Fernando de Mello (org). **Ensino Hibrido: personalização e Tecnologia na Educação.** Porto Alegre: Penso. 2015.

BARDIN, L. 2011 [1977]. **Análise de conteúdo.** São Paulo: Edições 70.

BELLONI. Maria Luiza. **Ensaio sobre a educação a distância no Brasil. Educ. So**, Campinas, v. 23, n. 78, p. 117-142, abril de 2002. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-73302002000200008&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 03/12/2021.

BRASIL. **Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990.** Estatuto da Criança e do Adolescente.

BRASIL. **Ministério da Educação**. Base Nacional Comum Curricular.

BRASIL. **Portarias nº 343 de 17 de março de 2020**. Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19. **Diário Oficial da União,** edição 53, seção 1, p.39. Brasília, DF: 18 mar. 2020. Disponível em: <www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-343-de-17-de-março-de-2020>. Acesso em 03/12/2021.

Documento Orientador para o Ensino Híbrido: <https://educacao.rs.gov.br/upload/arquivos/202103/03154054-2021-orientacoes-a-ede-publica-estadual-de-educacao-do-rio-grande-do-sul-para-o-modelo-hibrido-de-ensino.pdf .> Acesso em 12/06/2021.

FAVA, Rui. **Educação 3.0: como ensinar estudantes com culturas tão diferentes.** 2. ed./ Rui Fava. Cuiabá: Carlini e Caniato Editorial, 2012.

GOMES, Minayou em Deslandes, Suely Ferreira. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**/ Suely Ferreira Deslandes, Otavio Cruz Neto, Romeu Gomes ; Maria Cecília de Souza Minayou (organizadora). – Petrópolis, RS: Vozes, 1994.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica.** 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003

MORAN, José Manuel, MASSETTO, Marcos T., BEHRENS Marilda Aparecida. Novas tecnologias e mediações pedagógicas. Campinas, SP. Papirus, 2012.

SILVA, SANTOS e LIMA. **Os Desafios do Ensino Remoto na Educação no Campo.** *In:* Revista de Políticas Públicas e Gestão Educacional (POLIGES) - UESB-Itapetinga. ISSN: 2763-5716– ano 2020, vol. 1, n. 1, set. – dez. de 2020. Acesso em 14/10/2021.

EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA: BREVES APONTAMENTOS

Fernanda Weirich[61]

Domingos Sávio Campos de Azevedo[62]

Resumo: O presente trabalho busca refletir sobre a educação com ênfase na cidadania, abordando questões como a formação do cidadão, educação emancipatória e formação voltada para o mercado de trabalho. De forma breve, discute-se sobre os rumos que a educação tem tomado, mostrando que a mesma tem se voltado muito mais para uma formação para o trabalho do que para a preparação do indivíduo para o exercício da cidadania e do convívio em sociedade. Dentro desse contexto, o trabalho analisa a forma como a educação para a cidadania aparece nas principais legislações, sendo ela a Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (1996).

Palavras-chave: cidadania; educação; Constituição Federal; LDB

INTRODUÇÃO

Quando se fala em cidadania é possível que haja muitas formas de entender do que se trata. Em meio às muitas definições desse conceito, há uma grande parcela de autores que baseiam suas definições do conceito de “cidadania” em uma premissa: os direitos do indivíduo, sejam eles sociais, civis ou políticos (HAUPENTHAL, 2016, ARENDT apud ZIZEMER, 2007; MARSHALL, 1967 apud ZIZEMER, 2007) **.** O termo “cidadania” é amplo, e comporta diversas definições, além de ir se modificando conforme o período e o contexto local. No entanto, por possuir vários significados, se tratando de um termo polissêmico, há certa dificuldade de se definir com precisão o seu significado, tornando um conceito vago (CLEMENTE, 2015).

As definições do termo cidadania mais comuns dentre os autores utilizados para a construção desta revisão bibliográfica apontam para dois caminhos: o que considera a cidadania como sendo a relação do indivíduo em sociedade e com o Estado, e como se dá a sua participação seja social ou política; e o que considera a cidadania um conjunto de direitos individuais, os quais podem ser civis, políticos e sociais. Quanto ao conjunto de direitos:

[61] Cientista Social e Política; Mestranda em Políticas Públicas no PPGPP-UNIPAMPA. Email: fernandaweirichh1@gmail.com

[62] Doutor em Ciência Política; Professor Permanente do PPGPP-UNIPAMPA. Email: domingosazevedo@unipampa.edu.br

> os direitos civis estão relacionados com as liberdades individuais, e os direitos políticos, como o nome já diz, referem-se à participação política. Já o direitos sociais deveriam garantir que o Estado fornecesse bens e serviços indispensáveis à vida, como saúde, alimentação, educação, habitação etc (HAUPENTHAL, 2016, p. 56)

A ideia proposta nesta breve revisão bibliográfica é trazer alguns apontamentos sobre a construção da cidadania e a educação para a cidadania. O conceito teórico do termo cidadania pode possuir diversas interpretações, no entanto, o foco desta análise está na construção da cidadania voltada para a participação política e social, especialmente de jovens. Além disso, também interessa para esta análise a forma como as legislações interpretam o conceito de cidadania, o que se espera de uma política pública que enfatiza o desenvolvimento da cidadania dentro do ambiente escolar, por exemplo.

Antes de se verificar se as políticas públicas que focam o desenvolvimento da cidadania dentro do ambiente escolar estão sendo eficazes, é necessário que se compreenda qual objetivo que elas visam alcançar com o desenvolvimento da cidadania, seja ele o alcance dos plenos direitos sociais através da diminuição da desigualdade social e da violência por meio de atividades de lazer, esporte, educação, dentre outras no ambiente escolar, ou além disso também se pretende construir uma cidadania sólida, de participação juvenil, com senso crítico e reflexivo, que visa cumprir o estabelecido em na Constituição Federal de 1998 sobre a preparação do indivíduo para o exercício da cidadania.

Nesse sentido, a breve revisão a seguir inicia com alguns apontamentos sobre a educação para a cidadania, como a mesma é tratada nas bibliografias utilizadas e qual seria o seu objetivo geral. A seguir se discute o entendimento do conceito de cidadania à luz da Constituição Federal de 1988 e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB/96. Logo após a revisão busca compreender como tem se dado a implementação do Programa Escola Aberta Para a Cidadania - PEAC/RS, o qual motivou toda a análise desta temática, e que futuramente será estudado de forma mais profunda, com o foco no município de São Borja-RS.

EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA

A escola é um dos três agentes socializadores que atuam na construção da cidadania e da cultura política do indivíduo, juntamente com a família e a mídia (SCHMIDT, 2001; SILVEIRA E AMORIN, 2005). A socialização política, que inicia já nos primeiros anos de vida, é uma das grandes responsáveis pela formação do indivíduo para o convívio em sociedade e a para o exercício da cidadania (SCHMIDT, 2001).

Mas, só a família não basta para preparar o indivíduo para a cidadania, ela é sim um agente socializador importante, mas para que a socialização política do indivíduo seja plena é necessário que os demais agentes socializadores estejam atuando nessa construção, e nisso incluso a escola, através da educação para a cidadania. A partir do modelo universal de socialização, criado por David Easton e Jack Dennis (1969), Schmidt elabora uma ordem cronológica na qual a socialização ocorre:

> o primeiro momento é o da *orientação para a comunidade* (dos 5 aos 12 anos, aproximadamente), o segundo é o da *orientação para o regime* (período da adolescência) e o terceiro é o da *atitude frente aos representantes políticos* (final da adolescência e começo da vida adulta) (SCHMIDT 2001, p. 116. Grifo do autor).

Os agentes socializadores que atuam nessa ordem cronológica são a família, a escola e a mídia, respectivamente, ainda que todos eles também atuem de forma latente e constante por toda a vida do indivíduo, ou seja, atuam na formação de opinião e na socialização política do indivíduo de forma não intencional e ao longo de toda vida. No entanto, com os avanços tecnológicos e o crescimento da era da informação e das redes sociais, esse modelo de socialização vem sofrendo algumas modificações, ou pelo menos acrescentando alguns agentes de socialização que antes não tinham tanta influência.

Alguns estudos apontam que o agente socializador que mais sofreu modificações é a mídia. Antes a mídia convencional, entendida como a televisão, jornal e rádio, assumia o terceiro lugar como agente socializador, no entanto alguns estudos mostram que a internet assumiu esse papel, fazendo com que a mídia

convencional perdesse força e credibilidade (DOS SANTOS, BAQUERO E MORAIS, 2018; WEIRICH, AZEVEDO, 2020). Isso se deve ao alto índice de desconfiança nos agentes socializadores, em especial a mídia. De acordo com a pesquisa realizada no ano de 2018, a internet empata com a família no quesito confiança nas informações sobre o contexto político, seguindo da mídia convencional, e por fim a escola. Mesmo a família e a internet ficando com os agentes mais confiáveis nessa pesquisa, ainda assim possuem um índice de confiança baixo, com cerca de 16% cada um, enquanto 55% dos entrevistados afirmaram não confiar em nenhum dos agentes de socialização para receber informações (WEIRICH, AZEVEDO, 2020).

A partir dos dados citados acima, é possível perceber que a escola tem perdido espaço como agente socializador, além de estar perdendo a credibilidade, o que se torna um empecilho para o desenvolvimento de uma educação para a cidadania. Para que a formação do indivíduo seja completa, seja para o convívio em sociedade como para o exercício da cidadania, a confiança no agente socializador escola é extremamente necessária, uma vez que é por meio dela que, de acordo com o modelo apresentado por Schmidt (2001), o indivíduo receberá a orientação de como atuar dentro da sociedade e do regime democrático.

A formação do indivíduo para o exercício da cidadania é assegurada pela Constituição Federal de 1988 no seu Artigo 205º quando diz que “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. Além disso o artigo primeiro da CF de 1998 já deixa claro que a cidadania é um dos fundamentos que constituem o Estado Democrático de Direito.

De acordo com Lamóglia e Boneti (2018, p.59):

> considera-se a educação como sendo uma estratégia de formação de pessoas para o exercício da cidadania e que contribua para a qualificação para o trabalho, proporcionando uma formação que desperte tanto a criticidade e promova a autonomia, quanto a consciência de seus direitos e deveres civis, sociais, políticos e planetários. É um preparo que considera uma formação profissional, mas tendo por base a formação para o exercício da cidadania (LAMÓGLIA, BONETI, 2018, p. 59)

Ainda se tratando do Artigo 205 da CF (1988), Lamóglia e Boneti (2018) trazem uma constatação importante de ser ressaltada em relação a ordem que a CF/88 cita a formação do indivíduo para a cidadania. De acordo com os autores, a Constituição possui uma “técnica redacional” que busca evidenciar os preceitos por ordem de importância, considerando do maior para o menor. E nesse sentido, pode-se perceber que a formação para a cidadania aparece antes da preparação para o trabalho.

No entanto, atualmente o que pode-se perceber é uma educação mais voltada para o mercado de trabalho do que para a formação do indivíduo e para a cidadania (LAMÓGLIA, BONETI, 2018; HAUPENTHAL, 2016). A lógica de mercado que tem sido imposta nos currículos e grades escolares acaba por prejudicar a formação para a cidadania, que fica em segundo plano.

Segundo Lamóglia e Boneti (2018, p. 61) a educação está:

> se distanciando da formação para o exercício da cidadania, sendo este espaço ocupado por interesses do preparo de profissionais para o mundo do trabalho. A formação de pessoas para participar ativamente das decisões políticas do Estado com criticidade e autonomia está se perdendo a cada nova legislação educacional na contemporaneidade. A educação e a cidadania se relacionam profundamente e a análise de como essa relação vem se dando no âmbito legislativo pós CF/88 pode subsidiar um resgate da formação para a cidadania que vem sendo menos prestigiada nas políticas públicas educacionais.

Para Haupenthal et al (2016) é somente através da educação que o indivíduo torna-se um cidadão pleno, e nesse sentido a educação se torna “uma poderosa ferramenta de transformação social, contudo, pode também gerir a submissão de um povo. É preciso analisar para que e para quem se educa, colocando em xeque o objetivo principal de formar ou formatar o cidadão” (p.58).

Os autores estabelecem uma crítica ao modelo educacional atual, afirmando que mesmo a educação possuindo um papel tão importante na construção do cidadão, essa construção pode ser moldada de forma com que o indivíduo não participe e não exerça seus plenos direitos e deveres. Dessa forma, a educação para o trabalho é priorizada, e a formação para a cidadania é deixada de lado, formando muitas vezes cidadãos que não estão preparados para o exercício da cidadania. Haupenthal (2016, p.59) afirma ainda que “educar para a passividade e

para a legitimidade do que está posto como modelo de sociedade tem sido uma forte demanda do Estado democrático brasileiro".

Ao falarmos de educação para a cidadania percebe-se que grande parte dos autores que trabalham a temática fazem menção às ideias de Paulo Freire, sendo o autor uma referência no que tange a educação emancipadora, transformadora e escola cidadã. Mesmo que suas ideias tenham sido escritas no fim do século XX, ainda estão presentes em diversos textos atuais, seja de forma direta ou indireta. Dessa forma, considerando tamanha importância que Freire e suas ideias tem para a temática da educação para a cidadania, se faz necessário retomá-las de forma breve nesta revisão.

Uma das principais ideias de Paulo Freire discutidas dentro da temática da educação para a cidadania é a escola cidadã. É dentro da escola cidadã que Freire propõe um processo de ensino aprendizagem mais democrático, que não coloca o professor como o único detentor do conhecimento, mas que busca estabelecer um diálogo dentro de sala de aula. A ideia principal é de que o indivíduo receba uma formação autônoma, emancipatória, que o torne capaz de refletir por meio dos conhecimentos e informações adquiridas, e não apenas decorar um conjunto de conteúdos (MACIEL, 2011; FREIRE, 1981, 1997).

Segundo Maciel (2011, p.46):

> a Escola Cidadã cuida para que a democracia, a cidadania, a participação entrem na vida cotidiana da sala de aula e da escola, de forma que sua ação não contribua para silenciar, para "naturalizar" a opressão, para formar sujeitos passivos, submissos, resignados diante das adversidades, "interditados de ser". Seu trabalho visa a formar sujeitos críticos, propositivos, criativos, participativos, capazes de interpretar o mundo e seu "estar sendo" nesse mundo.

Para que a escola cidadã e a educação emancipatória aconteça é necessário que o modelo autoritário e tutelado que ocorre o processo de ensino aprendizado hoje seja substituído por um modelo que enfatize mais o diálogo, a troca de saberes e a participação dentro da sala de aula (SILVEIRA E AMORIN, 2005; SCHMIDT 2001). Dessa forma, o aluno é visto como sujeito que além de aprender, também pode trazer experiências ricas para o contexto escolar, participando e dialogando para construir o saber, e não apenas se apropriar de um conteúdo sem que antes

haja uma reflexão sobre tal. De acordo com Zizemer (2007) essa desconstrução do professor como autoridade máxima em sala de aula e único detentor do saber e:

> a prática dialógica, libertadora, proposta por Freire é um dos maiores desafios para a educação cidadã, pois ser dialógico implica alteridade e considerar o ser humano como histórico e inconcluso, bem como a dialeticidade entre a sabedoria e a ignorância (ZIZEMER, 2007 p.106)

Ainda sobre a educação cidadã e a prática pedagógica, segundo Gadotti (2004, p.105):

> A Educação Cidadã está vinculada a uma concepção pedagógica cada vez mais consolidada e que temos chamado de 'concepção dialética da educação', seguindo os caminhos da pedagogia da práxis. Ela se inspira, direta ou indiretamente, no pensamento de Paulo Freire.

O processo da educação não se dá de forma neutra (FREIRE 1981, ZIZEMER, 2007; HAUPENTHAL, 2016). Cada indivíduo possui incutido da sua formação pessoal uma "bagagem" que vai moldar a forma como ele interpreta os fatos e a realidade que lhe está sendo posta, e essa formação ocorre desde a infância, nos valores, crenças e ensinamentos passados pela família, e que também pode ser absorvido do conteúdo que se tem acesso nas mídias. Essa "bagagem" que molda a interpretação pessoal de cada indivíduo é descrita na teoria dos "enquadramentos interpretativos" de Goffman (1986).

Mesmo considerando que a educação não tem uma papel neutro no processo de formação do indivíduo, é necessário frisar a importância da pluralidade dos conteúdos trazidos para o debate em sala de aula, uma vez que o objetivo da educação emancipatória proposta por Freire, que visa a formação para o exercício da cidadania, é fazer com que o indivíduo tenha acesso a informação, e que através do pensamento crítico e reflexivo, além da sua "bagagem", forme a sua identidade e seus posicionamentos políticos.

FORMAÇÃO PARA A CIDADANIA: O QUE A LEI DIZ?

Como já explicitado anteriormente, o conceito de cidadania é amplo e entendido de diversas formas e pontos de vista. No entanto, para que as políticas públicas que visam a educação para a cidadania sejam efetivadas de forma eficaz é necessário que se estabeleçam critérios claros do que se espera da política. Se a ideia de educar para a cidadania é considerada a partir da ótica que considera a cidadania um conjunto de direitos civis, sociais e políticos, logo políticas públicas que visem garantir esses direitos ao indivíduo não suficientes. Mas se a ideia da educação para a cidadania estiver mais voltada para a construção da cultura política democrática e de participação cidadã, mais especificamente no que tange aos direitos políticos e responsabilidades civis de fiscalização dos representantes e da gestão da coisa pública (como dita a premissa da “Res Pública”), então somente a garantia de direitos não será suficiente.

É nesse sentido que a formação para a cidadania deve atuar, buscando capacitar o indivíduo para exercer a cidadania de forma plena, crítica e reflexiva, e dessa forma incentivando a participação cidadã nos diversos âmbitos da gestão da coisa pública (FREIRE, 1981 ;GADOTTI,2004; HAUPENTHAL, 2016; LAMÓGLIA E BONETI, 2018). De acordo com Gadotti (2004, p.105):

> A maior ambição da Educação Cidadã é contribuir para a criação das condições adequadas ao surgimento de uma ‘nova cidadania’, como espaço de organização da sociedade para a defesa de direitos e a conquista de novos. Trata-se de formar para a gestação de um novo espaço público não-estatal, uma ‘esfera pública cidadã’, nos termos de Habermas, que leve a sociedade a ter voz ativa na formulação das políticas públicas, visando a uma mudança do Estado que temos para um Estado radicalmente democrático

No entanto, não basta que a ideia de uma construção da cidadania dentro da escola fique apenas no papel, garantida pela legislação, quando na verdade o tema é tratado em segundo plano, por vezes até interpretado de forma que a formação para o exercício da cidadania acaba por se perder. É de extrema importância que as políticas públicas desenvolvidas com vistas a formação do indivíduo para a cidadania enfoquem essa construção por meio da educação, do diálogo e do

incentivo à participação. Sendo assim, a educação para a cidadania deve ser entendida como:

> um preparo para o mundo da vida e para uma integração saudável em sociedade. Entende-se que esta abordagem deve inspirar o objetivo central das políticas públicas educacionais que preconiza, nos termos do art.205 da Magna Carta (BRASIL, 1988), “o pleno desenvolvimento da pessoa” (LAMÓGLIA, BONETI, 2018, p.59)

De acordo com Lamóglia e Boneti (2018) há um distanciamento entre o que a Constituição Federal de 1988 prevê em relação à formação para a cidadania e a forma como ela vem sendo tratada nas legislações e políticas públicas educacionais. Segundo os autores isso ocorre com a influência da classe dominante, que a fim de manter a defesa dos seus interesses e do interesse do sistema capitalista, acaba por incentivar a educação com a lógica voltada apenas para o mercado, reforçando a dominação.

A Constituição Federal de 1988, que também ficou conhecida por “Constituição Cidadã”, devido às garantias de direitos que a mesma possui, faz menção ao termo “cidadania” sete vezes, e apenas uma delas é relacionada à educação, sendo essa o Art.º 205. Já na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, o termo “cidadania” é citado um número menor de vezes, apenas quatro menções. (LAMÓGLIA, BONETI, 2018).

Um fato interessante a ser analisado, e aqui mais uma vez usando a técnica redacional aplicada a CF/88, é que a ordem em que a formação para a cidadania aparece no corpo do texto da LDB/96 é inversa quando se trata do ensino básico e do ensino médio. Em relação ao ensino básico a ordem segue a mesma que já consta na CF/88: primeiro a formação para a cidadania e depois a formação para o trabalho. No entanto, quando se trata do texto da LDB/96 no que se refere ao ensino médio, a ordem se inverte (LAMÓGLIA, BONETI, 2018).

Após a modificação da Lei De Diretrizes e Bases da Educação, feitas pela Lei no 13.415/2017, o termo “cidadania” diminui a sua aparição, passando a constar apenas três vezes na LDB, enquanto a palavra “trabalho” aparece trinta e três vezes no corpo do texto. Para os autores “a desvalorização da cidadania nas principais políticas públicas educacionais pós CF/88 configura uma tendência histórica que vem se confirmando a cada nova legislação (LAMÓGLIA, BONETI, 2018, p. 65).

ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

Esta revisão bibliográfica está longe de conseguir trazer toda a discussão que gira em torno da educação para a cidadania no Brasil. Trata-se de uma temática ampla, e que como já foi mencionado anteriormente, possui várias formas de ser interpretada e conceituada. No entanto, o que se traz aqui é um esforço inicial para se compreender a temática, que certamente será aprofundado, na tentativa de entender melhor o que é a educação para a cidadania, como ela atua e qual sua importância para um regime democrático como no caso brasileiro.

Ainda que como esforço inicial, já se pode perceber que a educação para a cidadania no Brasil possui muitos desdobramentos e ainda está longe de atender as demandas de um regime democrático participativo. As políticas públicas educacionais que visam construir essa cidadania dentro do ambiente escolar são uma alternativa à educação voltada para a lógica do mercado de trabalho, como tem sido o caso do Brasil. E nesse sentido, essas alternativas devem ser incentivadas, tanto por meios estatais, com os recursos necessários, tanto pelos meios acadêmicos, através de pesquisas que abordem o tema e da produção do conhecimento.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB**. 9394/1996.

BRASÍLIA, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 p. BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**.

CLEMENTE, Augusto Júnior. **O conceito de cidadania nas ciências sociais brasileira: uma análise a partir do Scielo** (1989-2013). 2015.

DOS SANTOS, Marcus Vinícius Deorristte; BAQUERO, Marcello; DE MORAIS, Jennifer Azambuja. **Corrupção e cultura política juvenil no Sul do Brasil.** Revista Eletrônica Interações Sociais, v. 2, n. 1, p. 101-120, 2018.

FREIRE, PAULO. **Pedagogia do Oprimido.** São Paulo: Paz e Terra, 1981.

LAMÓGLIA, Fernando Botto; BONETI, Lindomar Wessler. **O preceito da cidadania nas políticas públicas educacionais no Brasil.** Perspectivas em Diálogo: revista de educação e sociedade, v. 5, n. 10, p. 57-79, 2018.

GADOTTI, Moacir. **Fórum Mundial De Educação E a Reinvenção Da Cidadania. Eccos** (São Paulo, Brazil) 6, no. 1 (2004): 103-17.

GOFFMAN, Erving. **Os quadros da experiência social: uma perspectiva de análise.** Petrópolis: Editora Vozes. 2012.

HAUPENTHAL Muriel; PETRY Cássia; DE LIMA, Jozilda Berenice Fogaça . **Educação para a cidadania: da alusão à ilusão desse conceito.** Revista Prâksis 1 (2016): 55-64.

MACIEL, Karen de Fátima. **O pensamento de Paulo Freire na trajetória da educação popular.** 2011.

SCHMIDT, João Pedro. **Juventude e política no Brasil: a socialização política dos jovens na virada do milênio** - Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2001.

SILVEIRA, Angelita Fialho; DE AMORIM, Maria Salete Souza. S**ocialização política e capital social: uma análise da participação da juventude no contexto escolar e político.** Educação Unisinos, v. 9, n. 2, p. 155-163, 2005.

WEIRICH, Fernanda; DE AZEVEDO, Domingos Sávio Campos. **O que tem afastado os jovens da participação política? Uma análise do caso de São Borja-RS.** Conversas & Controvérsias, v. 7, n. 1, 20 ago. 2020.

ZIZEMER, Joseida Schütt. **A escola pública e a educação para a cidadania.** REP - Revista Espaço Pedagógico, v.14, n.2, Passo Fundo, p. 102-113, jul./dez. 2007.

EVASÃO E RETENÇÃO NOS INSTITUTOS FEDERAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA: UM OLHAR PARA ÉTICA DOS DEVERES

Daniel Sarmento Pereira[1]
Muriel Pinto[2]
Sandra Micheli Greff Menuzzi[3]

Resumo: A educação profissional e tecnológica está fundamentada em uma história que vem sendo construída há mais de 100 anos. Seu início em 1909, com a criação de Escolas de Aprendizes Artífices, passaram por transformações, reconfigurações e incorporações institucionais; cada vez mais presentes nos estudos acadêmicos, discursos políticos e embates ideológicos. Diante de um contexto em construção, o Programa de Permanência e Êxito, acende uma esperança para os estudantes no espaço educacional, amplia a possibilidade para que os educandos possam se manter na instituição durante a formação acadêmica. Este artigo trata sobre o ponto de vista da ética do dever, no contexto da evasão escolar no ensino técnico e tecnológico no IFFar e resulta de uma pesquisa descritiva em estágio incipiente que teve como objeto de estudo os Planos Estratégicos de Permanência e Êxito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFs) Campus São Borja. A investigação filosófica sobre a moral tem como propósito tornar explícita pressuposições implícitas que guiam a prática moral cotidiana, este artigo começa apresentando critérios identificadores para o chamado fenômeno ético, busca um diálogo entre o problema público, a evasão, e, a política pública, elemento que constitui-se como possibilidade de resolução do problema, a política de permanência, essa, instituída logo após as Auditorias Internas nas Instituições Federais de Ensino (IFEs), compreendidas como as entidades vocacionadas estritamente ligada a educação pública, os apontamentos do Tribunal de Contas da União (TCU) buscam minimizar a problemática da evasão e consolidar a qualidade da educação pública na rede federal.

Palavras-Chave: Permanência; Compromisso Social; Reflexão Ética.

INTRODUÇÃO

O texto inicia seu compilado teórico a partir de um dimensionamento sobre uma política pública que emerge no Estado Contemporâneo, faz referência ao Programa de Permanência e Êxito (PPE) que surge a partir de um problema público no universo dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. Neste espaço a discussão constitui-se a partir de uma análise sobre o ponto de vista da ética do dever, enquanto

[1] Mestrando do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas – PPGPP, pela UNIPAMPA, Campus São Borja/RS. Possui graduação em Sociologia – Bacharelado e Licenciatura, pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUÍ. E-mail: danielpereira.aluno@unipampa.edu.br e Orcid: https://orcid.org/0000-0001-7629-1869

[2] Doutor em Geografia. Professor Adjunto da Universidade Federal do Pampa –UNIPAMPA, Campus São Borja. E-mail:murielpinto@unipampa.edu.br

[3] Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas – PPGPP, pela UNIPAMPA, Campus São Borja/RS. Bacharela em Direito pelas Faculdades Integradas Machado de Assis. Advogada. E-mail: greff_sandra@yahoo.com.br

condicionantes institucionais ao processo de manutenção do estudante beneficiário na instituição pública, durante o seu processo de formação acadêmica.

A análise, acompanha o percurso de implementação do programa e como este objetiva otimizar positivamente resultados, tendo como aporte inicial os dados resultantes de visitas realizadas por auditores do Tribunal de Contas da União-TCU aos IFs. No decorrer do construto teórico o artigo buscou compreender o fenômeno ético do ponto de vista consequencialista.

Este trabalho desdobra-se como parte de uma pesquisa de Mestrado em Políticas Públicas e resulta, em especial, da disciplina de Ética e Políticas Públicas, ministrada pela Professora Drª Lauren de Lacerda Nunes, cursada no ano de 2020; por meio do respaldo teórico científico adquirido durante as aulas e complementado com as referidas bibliografias propostas e outras complementares, acessíveis na base de dados Scopus, Portal de periódicos da Capes, Web of Science e outros portais governamentais; artigos, dissertações e livros também complementam o trabalho.

Nestas linhas iniciais, pretende-se atribuir um delineamento filosófico sob moralidade e eticidade, objetivando uma percepção ao leitor quanto aos dois termos. Neste sentido, Hegel compreende que, enquanto a eticidade diz respeito às obrigações que adquirimos pelo fato de sermos membros de uma comunidade, a moralidade constitui-se em obrigações baseadas no fato de sermos indivíduos cuja vontade poderia ser determinada pela razão. Immanuel Kant, complementa de acordo com Hegel, o desenvolvimento de uma teoria que considera apenas a moralidade e não a eticidade. Um filósofo contemporâneo usa diferentemente os dois termos, Bernard Arthur Owen Williams, utiliza a ética como um termo amplo e moral como um desenvolvimento da ética peculiar à cultura ocidental moderna, um desenvolvimento que enfatiza um sentido particular de obrigação.

Ainda que não seja uma forma específica para justificar a pesquisa, a hipótese de que um problema público existia no contexto educacional dos IFs, e portanto, até aquele momento nenhuma política pública específica era visível para minimizar tal problemática. De acordo com Kant “Poder-se-ia dizer que não há, senão um só deve

no sentido moral". Essa formulação exprime o seu famoso "Imperativo categórico". apresentado como "Lei moral" ou "Princípio da Razão prática".

Cabe reportar que no Brasil o direito à educação deve guiar-se pelos parâmetros postulados nos Art. 205 da CF/1988 que estabelece "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho". ainda merece complemento no Art. 214, CF/1988. E, em patamar infraconstitucional, inclui-se a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e demais leis, salienta que o mandamento da educação como direito, ganhou reforço por meio do previsto no caput do art. 53, da Lei nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de acordo com a noção de ordem jurídica no caput do art. 7º da Lei nº 12.852/2013, Estatuto da Juventude.

AS DEFINIÇÕES DE EDUCAÇÃO NA SOCIEDADE MULTICULTURAL: PRINCÍPIOS E CONCEPÇÕES

As definições de educação giram, reiteradamente, em torno de um problema nada trivial no contexto democrático brasileiro, o desenvolvimento pleno do agente social pela educação, é, em muitos casos acometido tanto pelo acesso, quanto pela permanência, fatores que elevam longos debates, promovem movimentos e impulsionam o envolvimento de vários, atores sociais, pensadores, estudiosos e políticos defensores da causa. É indiscutível a importância da educação no processo do desenvolvimento social, tecnológico e emancipatório de um país, bem como, para o desenvolvimento humano e a consolidação do bem-estar social.

Embora não se estabeleça um conceito único para o tema na sociedade multicultural, inúmeras e muito diversificadas, são as definições e concepções sobre educação, a considerar pelo pesquisador em educação (LUCKESI, 2001, p. 30) que a define como: "A educação é um típico 'que-fazer' humano, ou seja, um tipo de atividade que se caracteriza fundamentalmente por uma preocupação, por uma finalidade a ser atingida." Percebe-se que a educação é por essência uma atividade desenvolvida por atores sociais, no mesmo sentido, ainda complementa o autor que "A educação dentro

de uma sociedade não se manifesta como um fim em si mesma, mas sim, como um instrumento de manutenção ou transformação social.” Coloca-se a questão da transformação social como elemento pujante e no centro da preocupação básica elementar do conceito educativo. Outro educador complementa,“[...] a educação, não importando o grau em que se dá, é sempre uma certa teoria do conhecimento que se põe em prática” (FREIRE, 1982, p. 95).

Metodologicamente, o artigo foi desenvolvido através de uma revisão bibliográfica da literatura científica desenvolvida durante o mestrado e sucessivamente complementada com as literaturas sugeridas, buscando identificar do ponto de vista da ética do dever, mais precisamente na relação com o PPE. Incorporou-se a esta revisão, de forma interseccional, alguns estudos acadêmicos que objetivam debater aspectos concernentes à relação entre política pública e o bem estar social.

A pesquisa busca encontrar as conexões teóricas entre o debate acadêmico e a realidade prática. Há que se definir que educação e humanização são termos indicotomizáveis, o processo de educar dentro de uma sociedade, em síntese, não pressupõe um fim em si mesma, mas sim objetiva “trans-formar” a realidade dos atores sociais, valorizando suas culturas e memórias em um processo de mudança que ocorre por meio dos próprios agentes sociais, atualizando suas potencialidades e tornando-os cada vez mais envolvidos em seu processo de socialização e realização como seres humanos, sendo esse, o símbolo da ética do dever cumprido.

PROGRAMA DE PERMANÊNCIA E ÊXITO: DO PROBLEMA PÚBLICO A IMPLEMENTAÇÃO

Partindo para uma análise mais específica, no que tange a política do Programa de Permanência e Êxito PPE, tendo como base o histórico e a historicidade da educação profissional e tecnológica e suas mediações, neste espaço busca-se desenvolver um itinerário teórico informativo no qual desenvolveu-se de maneira descritiva um esboço apresentando os pressupostos teóricos sobre o PPE no IF Farroupilha *campus* São Borja, o contexto está enriquecido de informações e

concepções que foram fundamentais para o desencadeamento do programa e o desenvolvimento de seu protocolo estrutural.

Nesse sentido, foram desenvolvidos processos, metodologias, ferramentas, técnicas e currículos que promovessem o acesso e a permanência dos discentes em sala de aula e a formação em áreas profissionais específicas, assim como a transmissão de temas transversais para a formação cidadã, é notório a percepção de que os planos estratégicos tinham como propósito balizar o proposto pelo documento orientador com o intuito de possibilitar a inserção dos agentes no universo educacional de forma a assegurar sua permanência.

Buscando dimensionar de maneira um pouco mais objetiva, pode-se dizer que o delineamento da estrutura do programa iniciou em 2013 quando o TCU elaborou uma auditoria que culminou no Acórdão nº 506/2013, nesse documento foram apontados os elevados índices de evasão na Educação Profissional e Tecnológica nos Institutos Federais.

Apesar do crescimento da Instituição, esse fator era considerado um impedimento para a concretização e solidificação dos Institutos, o qual tem como elemento fundante uma concepção de educação que se revela em uma perspectiva ampla e integral, baseada no olhar social em direção às políticas sociais e ações que possibilitem uma interação mais substantiva com a cultura produtiva local, como medida essencial para o processo de desenvolvimento humano.

Ações e implementações de políticas sociais de educação ocorrem permanentemente, mas, apesar desses esforços, ainda se constatava a necessidade de atenção às taxas de evasão e retenção nos cursos ofertados pela Rede Federal, conforme os apontamentos do TCU, motivos pelo quais foram recomendados novas ações e a cobrança de qualitativos positivos após as novas recomendações.

O Ministério da Educação (MEC), por meio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), elaborou um plano de ação composto por sete dimensões que abrangem o entendimento dos fenômenos da evasão e retenção e medidas para o seu combate, a formação de parcerias, o desenvolvimento da pesquisa e inovação, a inserção profissional dos estudantes, a distribuição de cargos e funções

às instituições, a capacitação dos servidores e a avaliação de cursos de educação profissional e tecnológica.

O plano de ação, elaborado em resposta ao Acórdão nº 506, de 2013, do TCU, várias frentes de trabalho foram formadas. No que tange ao entendimento dos fenômenos de evasão e retenção na Rede Federal e à adoção de medidas para o seu combate, foi instituído, por meio da Portaria SETEC nº 39, de 22 de novembro de 2013, um grupo de trabalho, composto por representantes da própria Secretaria e da Rede Federal, com o propósito de sistematizar um Documento Orientador com subsídios para o planejamento de ações ao enfrentamento do fenômeno da evasão e da retenção.

O LUGAR DO PENSAMENTO ÉTICO NA POLÍTICA PÚBLICA DO PROGRAMA DE PERMANÊNCIA E ÊXITO NO IFFAR CAMPUS SÃO BORJA

Compreender as Políticas Públicas, talvez não seja uma tarefa tão simples e fácil, não que as mesmas não possam ser compreendidas, mas sim, pelo fato de que esse processo possui uma certa complexidade. Da mesma forma, faz-se necessário deixar claro que de acordo com o Professor de Administração Pública da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), existem conceitos que são de suma relevância para sua compreensão, (SECCHI, 2016) mensura dizendo que: “Dois conceitos são fundamentais para entender o campo da política pública: O problema público e a política pública. O primeiro trata do fim ou da intenção de resolução. O segundo trata do meio ou mecanismo para levar a cabo tal intenção.”

Muito pragmático, o autor conduz a análise da política pública como uma diretriz elaborada para enfrentar o problema público, é nesse cenário que uma exigência literária faz-se necessário; o que os governos fazem ou deixam de fazer, também pode ser uma política pública, no entanto, tal compreensão pode causar estranheza para o agente que não possui um maior conhecimento literal do que realmente é política pública, essa definição, não presume unanimidade entre os atores pesquisadores, ela é aceita por muitos, mas questionada por outros, mesmo assim a política pública continua com sua singularidade para o desenvolvimento da sociedade.

Considerando que muitos conceitos são elementares para uma melhor compreensão textual e interpretativa sobre as decisões públicas, sejam elas, decisões operacionais ou administrativas, de cunho estruturantes referentes às macro e micropolíticas, assim o processo interativo exige habilidades relacionadas a um senso mínimo de conhecimento, para que o leitor, sujeito integrante de uma sociedade ativa, a ele, carece cada vez mais conhecer e integrar-se ao universo das decisões políticas, ou que as decisões políticas possam fundamentar-se de forma compartilhada entre os membros da sociedade.

Com o propósito de clarificar, seguindo uma sequência lógica nesse universo analítico da política pública (SECCHI, 2016) assegura que:

> [...] é a atividade de campo de conhecimento teórico metodológico voltado para a geração e a sistematização de conhecimentos aplicados ao enfrentamento de problemas públicos. A análise de políticas públicas que visam melhorar o processo decisório público com o uso de métodos e técnicas de análise de problemas (*problem analysis*) e análise de soluções (*solution analysis*) para auxiliar nas decisões e na estruturação de políticas, programas, campanhas, projetos ou ações públicas.

Partindo para um posicionamento mais explicativo, de forma a reunir informações práticas e compreensíveis, afirma-se que as políticas públicas afetam a todos os cidadãos, de todas as escolaridades, independente de sexo, raça, religião ou nível social. No entanto, buscou-se um enquadramento teórico, a fim de melhor sintetizar o conceito. Leonardo Secchi (2016) caracteriza dizendo que: “Política Pública é um conceito abstrato que se materializa como instrumentos concreto como, por exemplo, leis, programas, campanhas, obras, prestação de serviço, subsídios , impostos e taxas, decisões judiciais entre muitos outros.”

De forma sucinta a pesquisadora (SOUZA, 2006) define política pública como o campo do conhecimento que busca, ao mesmo tempo, “colocar o governo em ação” e/ou analisar essa ação como podendo ser de cunho (variável independente) e, quando necessário, propor mudanças no rumo ou curso dessas ações (variável dependente). Para autora esse processo no qual institui-se como um campo onde as políticas públicas são formuladas, constitui-se no estágio em que os atores públicos por

meio do poder que a eles foi instituído traduzem seus propósitos e ideologias em programas e ações que produzirão resultados ou mudanças, ou seja, é a instituição no mundo real.

O compromisso social da Instituição pública sob uma perspectiva da educação em direitos humanos traduz o papel do Estado para com a sociedade, para citar alguns exemplos, e para contextualizar o debate contemporâneo acerca do compromisso social, parte de uma perspectiva reflexiva, reconhecendo a educação como ingrediente base para o desenvolvimento humano, é inevitável a percepção de que existem fenômenos condicionadores na sociedade capitalista neste processo.

A análise realizada na literatura acadêmica demonstra que para Kant (2005), a Moral, são as regras de conduta deontológicas[63] são primados maiores que devem nortear e organizar as relações interpessoais forçadas pelo hábito e que ordenam o comportamento da sociedade. Dentro dessa perspectiva de análise ela manifesta-se como uma realidade individual, integrada a um julgamento valorativo-subjetivo.

Essa perspectiva da análise integrada da ética e da política pública, uma dimensão importante para o desenvolvimento do pensamento faz-se na análise de que um conjunto de normas são estabelecidas, se considerar que o programa constitui-se a partir de um conjunto normativo, há uma convicção de que essas regras devem ser seguidas, tanto pelo Estado quanto pelos beneficiários da política. A inserção da ética na elaboração e implementação das políticas públicas, é objeto de relevância para toda sociedade brasileira que anseia pela minimização da desigualdade social.

O dever moral enquanto qualidades dos serviços prestados ao público impacta na inclusão social, promove a conquista do bem-estar coletivo; corroborando com a reflexão, percebe-se que as vertentes da moderna Sociologia histórica e dos estudos do desenvolvimento econômico, de Marx a Weber e de Durkheim a Polanyi, demonstram que a força política, pode ser identificada nos postulados do pensamento neoclássico, que relaciona a política social a seus efeitos redistributivos e de inversão em capital humano.

[63] Regras de conduta deontológicas, aqui compreendidas como aquelas consoante as regras contidas no art. 37, caput, e § 4o , da Constituição Federal/1988 e Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal CAPÍTULO I Seção I.

A tese de que o conceito de razoáveis condições de desenvolvimento social contribuem também de forma significativa para o desenvolvimento econômico no país, denota a qualidade de vida entre os atores sociais, a relevância da política pública e o empenho do Estado frente a esses direitos. A concepção do Estado de bem-estar social mediante a inserção produtiva apresenta um ativo nas questões relacionadas às políticas econômicas, entendida como aquelas que enfatizam a redução dos riscos à população e contribuem no fomento ao crescimento econômico.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O PPE do IFFar instituído em 2014, chega com um objetivo geral de consolidar a excelência da oferta de Educação Básica Profissional Técnica e Tecnológica de qualidade; promover ações para assegurar a manutenção dos estudantes no Campus, como possibilidade de auxílio aos estudantes que dele necessitam, a fim de diminuir suas dificuldades e trabalhar para o não trancamento de matrícula ou desistência; fundamentando-se desta forma como um princípio ético nos quais se fundam a ação humana dirigida para o bem.

Se considerarmos a complexidade da Educação, percebe-se que o propósito do “remédio”, ou seja, da política pública era sanar parte da problemática acadêmica, assim, propõe-se uma política que fosse capaz de minimizar os índices de evasão e retenção, abrangendo, tanto os cursos técnicos como as graduações. No entanto, tal política ainda mostra-se com um certo grau de dificuldade em consolidar seu objetivo geral, nesse sentido, as medidas tomadas no que fazer em cada situação concreta, cria um conjunto de normas ou regras que selecionam o público beneficiário do programa.

A fragilidade na equidade e os péssimos hábitos adquirido na não continuidade em políticas e projetos durante o processo de sucessão administrativa, a persistente prática de que uma nova gestão não conclua uma obra deixada em andamento pela gestão anterior, atitude que se revela de forma deontológica na administração, e enfatiza os prejuízos à sociedade.

Consideramos que a CF/88 fez emergir consideravelmente a necessidade de

atitude ética na administração pública e no desenvolvimento das políticas públicas, essa necessidade atenta para o bem social, complementando-se com o aprofundamento da democracia, aprendermos uns com os outros e definindo a ética como elemento fundamental para a boa vivência em sociedade.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição de 1988.** Constituição da República Federativa do Brasil.

_____. **Decreto n° 7.566 de 23 de setembro de 1909**. <disponível; em: http://portal.mec.gov.br/setec/arquivo s/pdf3/decreto_7566_1909.pdf> Acesso em: set.2020

_____. Lei que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. **Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008**. <Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11892.htm> Acesso em: set.2020

_____. Tribunal de Contas da União. ***Acórdão nº 506/2013*** – *TCU – Plenário*, Brasília, DF: 13 de março de 2013.

FREIRE, Paulo. Educação: o sonho possível. In. BRANDÃO, C. R. (org.) **O educador: vida e morte.** Rio de Janeiro: Graal, 1982.

KANT, Immanuel. **Fundamentação da Metafísica dos Costumes.** Martin Claret. 1ª edição. 149 páginas. 2005.

LUCKESI, Cipriano C. **Filosofia da Educação**. São Paulo: 1º ed. Cortez, 2001.

Plano de Desenvolvimento Institucional 2014-2018 do Instituto Federal Farroupilha. <Disponível em https://www.iffarroupilha.edu.br/documentos-do-pdi/item/8369-plano-de-desenvolviment o-institucional-2014-2018. Acesso em: set.2020

SECCHI, Leonardo. **Análise de Políticas Públicas: Diagnósticos de programas, recomendações de soluções.** São Paulo: Cengage Learning, 2016. p.05.

Souza, Celina. (2006). **Políticas públicas: uma revisão da literatura.** ***Sociologias***, (16), 20-45. https://doi.org/10.1590/S1517-45222006000200003

Williams, B. (1985): **Ethics and the Limits of Philosophy,** Routledge, Londres, 2006.

INSTABILIDADE POLÍTICA E SEUS REFLEXOS NAS POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS NA GUINÉ-BISSAU

Mutaro Seidi[64]

Levi Marcelino Intumbo[65]

Luís Miguel Dias Caetano[66]

RESUMO: O presente texto enseja discutir sobre os impactos da instabilidade política nas políticas públicas educacionais na Guiné-Bissau. Um país que menos duma década após a proclamação da sua independência mergulhou-se numa acirrada crise política envolvendo muitas das vezes a classe castrense. Essas crises que muitas das vezes envolviam a classe castrense, tiveram suas sequelas e/ou afetaram todo o aparato estatal, onde o setor da educação não foi uma exceção, mas também se alastrou a data presente, agravando assim o progresso da país em vários domínios. Em termos metodológicos adotou-se a abordagem qualitativa de caráter bibliográfico e documental. Os resultados apontam que a instabilidade é um dos elementos principais para o agravamento das políticas públicas educacionais na Guiné-Bissau, ela tem criado séries de desafios desde questões estruturais, nepotismo, falta de investimentos, elevados taxas de abandono escolar, fuga de recursos humanos que acaba culminando num baixo rendimento do sistema como um todo.

Palavras-chave: Instabilidade política; Políticas educacionais; Guiné-Bissau.

1. INTRODUÇÃO

A instabilidade política na Guiné Bissau, vem sendo assunto de debate tanto dentro quanto fora do país. Desde os lugares mais simples até nos lugares mais destacados, porque não se trata de um fenômeno novo na conjuntura política guineense, fazendo-se sentir desde os primórdios da formação do estado Bissau Guineense (SEMEDO, 2011).

A Guiné-Bissau é um pequeno país africano com superfície de 36.125 km² incluindo cerca de 80 ilhas, situado na costa ocidental, faz fronteiras com a república de Senegal ao norte de País e ao leste e sul com a Guiné Conacri. Ex-colônia de Portugal, que proclamou a sua independência em 24 de setembro de 1973 – reconhecida em 1974 – após onze anos da luta de libertação nacional liderada pelo carismático líder e fundador do partido africano para independência de Guiné e

[64] Mestrando do curso de Políticas Públicas, pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, RS, Brasil. E-mail: mutaroseidi90@gmail.com

[65] Mestrando do curso de Políticas Públicas, pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, RS, Brasil. E-mail: levintumbo@gmail.com

[66] Professor do curso de Administração Pública, pela Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, UNILAB, CE, Brasil. E-mail: migueldias@unilab.edu.br

Cabo Verde, o Amílcar Cabral (CARVALHO, 2010; M´BUNDÉ, 2018; TEIXEIRA, 2008).

O país vem atravessando momentos de graves instabilidades desde a sua independência, o histórico de golpes e assassinatos cristalizam essa prática desde anos 80 – com o primeiro golpe de estado liderado pelo então comandante Nino Vieira – até os dias atuais estes episódios de instabilidades ainda são registrados no país. Como resultado, essas instabilidades cíclicas, têm fragilizado todo o aparato estatal onde o setor da educação não foi uma exceção.

Diante disso, este texto propõe responder à seguinte pergunta: *de que forma a instabilidade político-partidária afeta as políticas públicas educacionais na Guiné-Bissau?*

Para responder a essa questão adotou-se a abordagem qualitativa devido à sua característica centrada na análise e compreensão dos fatos e, enquanto procedimento técnico, essa pesquisa se socorreu da análise bibliográfica e documental. Quanto à análise bibliográfica, recorreu-se à consulta de artigos nas bases de *ScIELO* e *Google Schoolar* e para a análise documental socorreu-se a jornais e relatórios.

Em relação à estrutura, este texto está estruturado da seguinte forma: a primeira parte é a introdução onde fez-se uma contextualização sobre o tema e a problemática do estudo; na segunda parte do texto, o desenvolvimento, debruçamos sobre as instabilidades político-partidárias na Guiné-Bissau e assim como as suas sequelas nas políticas educacionais no país; e por último as nossas considerações finais.

2. **DESENVOLVIMENTO**

2.1. Crises político-partidária na Guiné-Bissau (1974-2019)

Menos de uma década após a proclamação unilateral da independência e a consequente formação do Estado Guineense, o país mergulhou numa crise política que culminou com a deposição do então presidente da república Luís Cabral em 14 de novembro 1980, pelo auto intitulado movimento “reajustador” liderado pelo João Bernardo Vieira, então chefe das forças armadas que viria a assumir o cargo do presidente da república (SÁ, 2010; CARVALHO, 2014). A efetivação desse golpe foi

justificada pelo tratamento desigual para com os dois povos pelo presidente da república, com alegações de que este se preocupava mais com os cabo-verdianos em detrimento dos Guineenses. Na visão dos combatentes da liberdade da pátria, o golpe serviu para retirar o país das mãos da elite cabo-verdiana (SÁ, 2010; TEIXEIRA, 2008; CARVALHO, 2014). Desde então, o país mergulhou nas cíclicas crises políticas provocadas pelas discórdias entre lideranças nacionais que, muitas das vezes, envolviam a classe castrense.

De acordo com Sá (2010), o regime do presidente Vieira falhou, tendo em conta o fator desconfiança para com os seus companheiros da luta. No entanto, o regime pautou-se mais pela perseguição dos adversários, tortura, prisões e até a morte de muitos que, de alguma forma, discordavam com o regime. A mais clara de todas foi o caso de suposto golpe militar de 17 de outubro de 1985, levando à prisão de mais de 60 oficiais superiores militares e culminou com a morte e fuzilamento de alguns que não suportaram a tortura “interrogatória”.

Nos finais dos anos 80 e início dos anos 90 fizeram-se ouvir vozes que exigiam uma abertura política, isto é, o fim do regime unitário para o multipartidarismo. Em 1991 o presidente Vieira ratificou a constituição até então vigente, que atribuía única e exclusivamente ao PAIGC a responsabilidade de dirigir e representar o povo Guineense. Nesta altura, surgiram mais de uma dezena de formações partidárias incluindo o Partido da Renovação Social (PRS), que viria a ser o maior adversário dos libertadores (M’BUNDÉ, 2018).

Em 1994, a comissão nacional das eleições instituída um ano antes realizou as primeiras eleições gerais pluralistas, cujo resultado ditou a maioria parlamentar ao partido libertador e a consequente formação de governo. E os resultados da corrida à presidência colocou no segundo turno o presidente Vieira e o seu opositor Dr. Kumba Yalá suportado pelo PRS. Vieira viria a ser o primeiro presidente eleito do país após derrotar o Yalá na segunda volta (TEIXEIRA, 2008; SÁ, 2010).

A presidência de Vieira durou cerca 4 anos que veio a culminar com a sua deposição após uma intensa guerra que dividiu a classe castrense em dois blocos: os governamentais, ou seja, os pró-governo e a junta militar liderada pelo então chefe de estado maior general das forças armadas Ansumane Mané, na sequência de desentendimento entre os dois combatentes da pátria. Em causa estava a polémica exoneração de Mané pelo presidente que alegou ter suspeitas de

transporte de armas de fogo para a região senegalesa de *Casamansa* (M´BUNDE, 2018).

De salientar que, nesta guerra, os sobreviventes do caso 17 de outubro de 1985, apoiaram a junta militar em busca da vingança, além da grande massa juvenil que se juntou à revolta. Passados onze meses, o presidente Vieira se retirou para exílio em Portugal e a junta militar controlou o país e formou elenco governamental transitivo até a realização das eleições gerais que foi conquistado pelo PRS com uma maioria relativa que precisou coligar com RGB para formar o governo e Dr. Kumba Yalá ao cargo de presidente da república (TEIXEIRA, 2006; TEIXEIRA, 2008; SÁ, 2010; M´BUNDE, 2018).

A presidência de Yalá foi marcada por muitas exonerações e nomeações de governos, e as divergências com a elite militar liderada por Ansumane Mané. Em causa estavam as promoções aos chefes militares, que, no entendimento de Mané era de cunho étnico, e as nomeações aos cargos de governo que recaiam sempre nos membros do seu partido e principalmente da sua etnia. Desta forma, o Mané tentou retirar as patentes aos recém promovidos chefes militares, o que provocou um conflito entre a classe e culminou com a sua morte. Na sequência foi nomeado o Veríssimo Correia Seabra ao cargo de Chefe de Estado Maior General das Forças Armadas (CEMGFA) (SÁ, 2010; M'BUMDÉ, 2018).

Em 2003 o chefe do estado maior general das forças armadas, Veríssimo Correia Seabra, protagonizou o golpe que depôs o regime do Yalá no dia 14 de setembro sob acusação de intrigas, promoção tribal e entre outros (TEIXEIRA, 2008). Na opinião do M´bunde (2018), seria contraditória essa afirmação, considerando que a maioria dos chefes militares pertenciam à etnia *balanta* e foram eles que derrubaram o regime do Yalá.

O país passou novamente por um período de transição política liderado pelo Henrique Pereira Rosa, até a realização das eleições legislativas cujo resultado apresentou novamente uma maioria relativa, desta vez com o PAIGC a sair vencedor com 45 cadeiras parlamentares, seguido do PRS com 35 e de Partido Unido Social Democrata (PUSD) com 17. O presidente manteve no posto até a realização das eleições presidenciais de 2005 ganha após o segundo turno com Malam Bacai Sanhá pelo recém retornado do exílio em Portugal João Bernardo Vieira, presidente entre 1980 à 1998 (TEIXEIRA, 2008; DE SÁ, 2010; M´BUNDE, 2018; PINTO, 2019).

Vale ressaltar que, ainda no ano de 2004, em 6 de outubro, por falta de diálogo entre a classe castrense, foi assassinado o chefe de estado maior das forças armadas Veríssimo Correia Seabra, sob acusações de desvio de fundo destinado aos soldados que participaram da manutenção de paz na Libéria, e foi nomeado o Tagme na Waye para o seu posto, quem viria a permitir o retorno de Vieira ao país sem o consentimento do líder do governo (TEIXEIRA, 2008; CARVALHO, 2010; SÁ, 2010).

Empossado no dia 1 de outubro, o presidente Vieira depôs em 28 do mesmo mês o governo liderado por Carlos Gomes Júnior, nomeou de seguida o seu diretor de campanha nas eleições Aristides Gomes ao cargo de primeiro-ministro (CARVALHO, 2010; PINTO, 2019). Esta era foi marcada pelo envolvimento das chefias militares no tráfico de droga, apreensão de grande volume de cocaína no território Guineense, com destaque para o caso Biombo e avião 515 que, misteriosamente, desapareceu depois de ser detido por ter transportado droga ao território nacional.

Passados dois anos, neste caso em 2007 o país assistiu novamente ao episódio de assassinato de chefe militar, desta vez a vítima foi Comodoro Lamine Sanhá chefe de estado maior de marinha e guerra, mergulhando novamente o país na crise (CARVALHO, 2010). Em 2008, foram novamente realizadas as eleições legislativas e o PAIGC saiu como grande vencedor do pleito, indicando ao cargo de primeiro-ministro o seu presidente Carlos Gomes Jr, antes deposto pelo presidente Vieira, que o nomeou como recomenda a constituição Guineense de 1996 no seu artigo 68.

Mesmo tendo o Vieira nomeado, o Cadogo como é conhecido entre os Guineenses ao cargo de primeiro-ministro, sob a indicação do seu partido, os dois nunca tiveram relações apaziguadas. O ano de 2009 foi marcado pelas ondas de assassinatos que iniciaram na tarde do dia primeiro de março com o assassinato do Tagme Na Wayé, chefe de estado maior das forças armadas nas instalações de Quartel General "*QG*". Horas depois, na madrugada do dia 02, o presidente Vieira foi assassinado por um grupo de militares na sua residência, meses depois, em 04 de junho foram assassinados dois dirigentes do PAIGC (Baciro Dabó e Hélder Magno Proença) nas vésperas da abertura da campanha eleitoral (CARVALHO, 2010).

Vale salientar que, o Baciro Dabó discordou da direção do partido dirigido pelo primeiro ministro e decidiu candidatar-se às eleições presidenciais do mesmo

ano que viriam a ser ganhas por Malam Bacai Sanhá, candidato apoiado pelo PAIGC, que dirigiu o país até o seu falecimento (9 de janeiro de 2012), vítima de doença prolongada na França. No mesmo ano, foram realizadas eleições presidenciais que viriam a ser interrompidas no segundo turno, por um levantamento militar liderado pelo António Indjai (CEMGFA) que depôs o primeiro ministro e candidato à presidência, que tinha acusado um ano antes de assassinatos de 2009, e levou com ele o presidente interino Raimundo Pereira, assumindo o posto após o falecimento do presidente Sanhá. Em causa estava o mau clima que se instalou entre o estado maior e o governo e a entrada da missão angolana (MISSANG) ao território Guineense (M'BUNDÉ, 2018).

Depois de dois anos, o governo organizou as eleições gerais em 2014 que contaram com grande apoio de um dos países parceiros (Timor Leste). Os resultados eleitorais da nona legislatura colocaram o PAIGC na Assembleia Nacional Popular (ANP) com uma maioria absoluta, e José Mário Vaz na presidência da república depois de superar o candidato independente Nuno Gomes Na Biam no segundo turno. Passado um ano, o presidente Vaz derrubou o governo de Pereira alegando corrupção e nepotismo, o que provocou novamente a crise político-institucional (M´BUNDE, 2018).

Essa era foi marcada por muitas mudanças de governos e bloqueio da ANP pelos deputados do PAIGC, e a expulsão do partido de deputados da bancada parlamentar do PAIGC que se recusaram a votar o instrumento de governação do seu partido. Este clima perdurou até a realização das eleições presidenciais de 2019 que colocou o Umaro Sissoco Embaló na presidência após derrotar o Domingos Simões Pereira no segundo turno, pondo fim à presidência de Vaz.

2.2. **Instabilidade política e políticas educacionais: entre insuficiências e fracassos**

As ondas de instabilidade político partidária que o país se mergulhou ciclicamente nas últimas décadas vem impactando drasticamente e na máquina estatal, dito de outro modo, essas vicissitudes desestruturaram toda a máquina estatal causando vários problemas (SEMEDO, 2011). Esse emaranhado túrbido afetou de certo modo também o setor educativo em vários domínios, na qual podemos destacar casos mais notórios: nepotismo e desvios de fundos, fragilidades

na formação de professores, absenteísmo, infraestrutura, abandono escolar, cobertura escolar e baixo rendimento do sistema educativo (MALÚ *et al*., 2020; SEIDI, *et. al*., 2021).

A inobservância rigorosa das leis – encorajada pela instabilidade política – pavimentou o caminho não só para os gestores de alto escalão (e em alguns casos de nível de rua) a saquearem e/ou a desviarem os ínfimos recursos que são destinados a setor de educação para os seus fins pessoais, mas também se instalou uma onda de nepotismo dentro do sistema, como resultado assistiu-se à nomeação dos diretores e professores à luz das filiações partidárias, relações de amizade, laços familiares, lembrando que essas práticas constituem um crime segundo o código penal e assim como coopera para o germinar das práticas de desvios de fundos (DJU, 2016).

O fraco investimento no setor educativo tem criado avanços morosos no sistema, verificando-se que as parcelas orçamentárias destinadas a este setor de ensino geralmente são esgotadas com o pagamento de salários dos funcionários. Um outro elemento interessante é a grande centralidade das escolas na capital Bissau, fato que concorre para uma elevada taxa de abandono escolar devido aos enormes custos com os transportes e às péssimas condições das estradas que ligam as cidades (TÉ, 2017; MALÚ *et al*., 2020; SEIDI *et al*., 2021).

No que toca com às questões de infraestrutura, o fraco investimento não possibilita reabilitações das escolas que se encontram em condições precárias, obrigando os alunos a estudarem em condições desumanas (Malú *et al*., 2020; SEIDI *et al*., 2021).

Para o caso de absenteísmo (ausência dos funcionários do exercício das suas funções), e, não menos importante frisar esse fenômeno que tem estado a prejudicar a eficiência, celeridade, e eficácia na prestação dos serviços públicos, esse fato ocorre por várias razões: insatisfação com o trabalho, problemas familiares, dificuldades financeiras, etc. (DJU, 2016). O mais frequente é a fuga dos docentes para as escolas particulares devido às péssimas remunerações e, muitas das vezes, em atraso, tendo resultados negativos no desempenho da máquina pública, ou seja, gerando ineficiência na prestação dos serviços públicos conforme os escritos de Té (2017) e Seidi *et al*., (2021). Quanto fazemos alusão à ineficiência estamos referindo a pouca celeridade,, fraca agilidade e muitos desperdícios na prestação do serviço (SILVESTRE, 2018; 2020).

Tudo isso concorre para o baixo rendimento do sistema educativo, e como fruto vai refletindo no resultado final, ou seja, nas qualidades dos alunos e estudantes que são preparados nas escolas (desde o nível pré-escolar até o ensino superior).

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo das reflexões empreendidas no texto, percebeu-se que as instabilidades político-partidárias que o país se mergulhou nas últimas décadas não só fragilizou o aparelho do estado como um todo, mas também afetou drasticamente as suas ações. Assistimos ao baixo rendimento do sistema educativo ocasionado pelo fraco investimento no setor. Como resultado não se conseguiu inovar, não se investiu na capacitação dos recursos humanos, as infraestruturas estão completamente degradadas, elevou-se o nível de absenteísmo e da fuga dos funcionários para as instituições privadas, cristalizou-se as péssimas condições de trabalho que os professores são submetidos e as políticas públicas não valorizam o setor da educação.

À vista disso, consideramos a emergência de iniciar um processo de mudança, partindo pela estabilidade política como ponto fulcral para o desenvolvimento das políticas públicas educacionais que, não só concorrem para o alcançar dos melhores resultados, mas também serão capazes de dialogar com as necessidades locais.

REFERÊNCIAS

CARVALHO, Celisa Dos S. P.. **Guiné Bissau: Instabilidade como Regra.** – Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologia (ULHT). – Lisboa 2014.

CARVALHO, Ricardo Ossagô. **Que Democracia? O processo de transição política e a atuação das forças armadas na condução da política nacional (1994-2009)**. **–** Teresina-PI, 2010.

M'BUNDÉ, Timóteo S. **As políticas externas Brasileira e Chinesa para a Guiné-Bissau em abordagem comparada (1974-2014). –** Rio de Janeiro: Gramma, 2018.

MALÚ, E. M; SEIDI, M; CAOMIQUE. P. G. **O acesso e permanência exitosa dos estudantes no ensino superior na Guiné-Bissau (2000-2018)**. In: Cá. L. O; Farias. V. P. R; Medeiros. J. L; Cá. C. M. O. (Ed.) Histórias que se cruzam no além-mar: educação e memoria nos espaços lusófonos (Vol.1, Cap. 18, pp. 225-236). Alexa Cultural, 2020.

PINTO, Bruno César. **Transição democrática e crises institucionais na Guiné-Bissau (1994-2012): os desafios da consolidação democrática**.Campinas, SP: [s.n.], 2019.

SÁ, Franklin Gomes Correia. **Os Sucessivos Golpes no Processo de Democratização na Guiné-Bissau**. Porto Alegre. 2010.

SEIDI, M; SANÉ, M; POLICARPO, G C; MALÚ, E. M. **O acesso à educação eficiente na Guiné-Bissau: Um direito de todos ou privilégios de alguns ?**. In: Cá, C. M. O; Medeiros. J. L; Freire, J. A.C; Cá L. O; Farias, V. P. R (Ed.). Escola, ensino e meio ambiente: perspectivas docentes (Vol. 1, Cap. II, pp. 131-149). Alexa Cultural, 2021.

SEMEDO, R. J. **O Estado da Guiné-Bissau e os seus desafios político-institucionais**. In: 7º Congresso Ibérico De Estudos Africanos. Trabalhos apresentados. Lisboa, 2010.

SILVESTRE, Hugo Consciência. **A (Nova) governança pública**. Escola Nacional da Administração Pública – ENAP. 2019.

SILVESTRE, Hugo Consciência. **Gestão pública: modelos de prestação no serviço público**. Lisboa: Escolar Editora, 2010.

TÉ, Francisco Armando Bilima. **Políticas Educativas na Guiné-Bissau: estudo longitudinal dos ensinos básico e secundário**. Dissertação (mestrado) – Instituto Universitário de Lisboa, Departamento de Ciência Política e Políticas Públicas. Mestrado em Ciência Política, 2017.

TEIXEIRA, Ricardino J. D. **Sociedade civil e democratização na Guiné Bissau,** 1994-2006. – Recife, 2008.

PLATAFORMA CAROLINA BORI: A POLÍTICA DE ACESSO À EDUCAÇÃO E VALIDAÇÃO DE DIPLOMAS ESTRANGEIROS

Sandra Micheli Greff Menuzzi[67]
Daniel Sarmento Pereira[68]
Muriel Pinto[69]

Resumo: Este trabalho apresenta a política nacional denominada Plataforma Carolina Bori que possibilita o acesso a requisição de validação e reconhecimento de diplomas estrangeiros. A legislação vigente autoriza às Universidades a incumbência de validar e reconhecer títulos estrangeiros. Pensando na facilitação dos processos de validação e reconhecimento, foi instituída a Plataforma Carolina Bori, a qual facilita a comunicação entre requerente e universidade e consequentemente traz maior agilidade e padronização na validação dos diplomas. A pesquisa realizada foi bibliográfica se embasando, principalmente, no aparato jurídico vigente e dados públicos disponibilizados da política. Percebe-se que é necessário fomento em políticas e ferramentas que possibilitam o acesso à educação, assim como o acesso ao mercado de trabalho.

Palavras-Chave: Política púbica; Plataforma Carolina Bori; Validação de diplomas estrangeiros.

INTRODUÇÃO

Este trabalho apresenta um recorte da pesquisa desenvolvida acerca da validação de diplomas estrangeiro do Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Pampa. A intenção deste texto é apresentar a Plataforma Carolina Bori, ferramenta digital, que realiza a mediação entre os acadêmicos e as Universidades para auxiliar no procedimento de validação e reconhecimento de diplomas de cursos realizados no exterior e analisar a política pública como possibilidade de facilitação do acesso à educação.

Os cursos realizados no exterior podem ser validados ou reconhecidos no Brasil, desde que preencham os requisitos necessários para a sua validação. As universidades públicas possuem atribuição legal para realizar a validação. Para facilitação deste processo foi instituída através da Portaria Normativa n.º 22, de 2016, onde possibilitou a intenção de normatizar o procedimento para validação e

[67] Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas – PPGPP, pela UNIPAMPA, Campus São Borja/RS. Bacharela em Direito pelas Faculdades Integradas Machado de Assis. Advogada. E-mail: sandramenuzzi.aluno@unipampa.edu.br e Orcid: https://orcid.org/0000-0002-8956-2362
[68] Mestrando do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas – PPGPP, pela UNIPAMPA, Campus São Borja/RS. Possui graduação em Sociologia – Bacharelado e Licenciatura, pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUÍ. E-mail: danielpereira.aluno@unipampa.edu.br e Orcid: https://orcid.org/0000-0001-7629-1869
[69] Doutor em Geografia. Professor Adjunto da Universidade Federal do Pampa –UNIPAMPA, Campus São Borja. E-mail: murielpinto@unipampa.edu.br

reconhecimento a nível nacional, juntamente com a adesão das universidades públicas e privadas para subsidiar a execução e a gestão de processos de revalidação.

O estudo buscou através de uma revisão bibliográfica na base de dados Scopus, Portal de periódicos da Capes, Web of Science, e outros portais governamentais, artigos, dissertações e livros, a qual tinha por função construir uma ideia inicial sobre o procedimento de validação de diplomas de curso superior no Brasil. A metodologia apresentada é revisão bibliográfica, buscando em artigos científicos embasamento para descrever sobre o tema, além da pesquisa em banco de dados disponibilizados pela Plataforma Carolina Bori.

Dessa forma, a intenção desta explanação é apresentar a política nacional para validação e reconhecimento para auxiliar a compreensão do processo de revalidação e reconhecimento de diplomas estrangeiros, assim como apresentar possíveis pontos negativos e possibilidade de sugestões para facilitação deste procedimento adotado pelo Ministério da Educação.

1 A POLÍTICA NACIONAL DE REVALIDAÇÃO E RECONHECIMENTO DE DIPLOMAS ESTRANGEIROS NO BRASIL

Este tópico será destinado a apresentar uma ferramenta utilizada na execução das políticas educacionais nacionais que é a Plataforma Carolina Bori. Ela possui como objetivos principais: permitir que as partes interessadas façam a solicitação e escolham a universidade credenciada para revalidação; possibilitar que os processos de revalidação e reconhecimentos sejam finalizados na plataforma; criar um banco de dados com informações de diplomas revalidados e reconhecidos em território nacional facilitando assim melhoria na implementação de políticas públicas; e, por fim, proporcionar a comunicação entre as instituições e o Ministério da Educação (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2020).

Os princípios das políticas educacionais sofreram alterações após o advento da Constituição Federal de 1988, a partir disso leis foram implementadas a fim de viabilizar a concretização de determinada política. O ensino superior, por sua vez, apresentava uma dificuldade ainda maior, tendo em vista estar por muito tempo ao acesso de uma parte elitizada da sociedade. Além de cursos superiores, temos a pós-
graduação, que se consolidou no país em meados dos anos 80, e muitos docentes

do ensino superior passaram a buscar nas universidades estrangeiras a qualificação diferenciada em seus estudos. Alguns motivos para a busca de graduação e pós graduação no exterior são diversos como vontade de aperfeiçoamento, melhores oportunidades de trabalho e aumento de remuneração.

O certo é que desde a década de 1990, o acesso ao ensino fundamental foi praticamente universalizado, mas isso não significa que o conhecimento se tem difundido e aprimorado nessa mesma proporção. Ao contrário, o quadro que vivenciamos é de baixo desempenho dos alunos, assim, podemos citar os recentes dados do Programa Internacional de Avaliação de Estudantes – PISA, em que o Brasil ficou entre os últimos colocados no desempenho escolar. O desenvolvimento de programas como a plataforma Carolina Bori visa facilitar o acesso do brasileiro e estrangeiro à educação superior de pós-graduação, possibilitando uma internacionalização do ensino e proporcionando um processo que facilite esse reconhecimento e validação.

O ensino superior é importante pois através disso o indivíduo se qualifica para o exercício de uma profissão, desenvolve o estudo teórico e prático, além de desenvolvimento intelectual, habilitando para uma visão crítica do mundo e assim conseguindo exercer a sua cidadania. O cenário nacional demonstra déficit de mão de obra qualificada e especializada no brasil, isso tudo porque o acesso ao ensino superior é dificultado por questões históricas de acesso ao ensino superior e também por questões burocráticas. Muitas pessoas buscam cursar ensino superior em outro país tendo em vista a facilidade de acesso, por outro lado, os estrangeiros possuem dificuldade em reconhecer sua formação profissional para ingressar no mercado de trabalho brasileiro (BRASIL, 2018e).

Um fato relevante a ser apresentado é a questão da equidade da educação. O sistema escolar brasileiro reproduz diversas desigualdades sociais. É importante evidenciá-las para que as políticas públicas sejam colocadas em prática de forma mais equitativa. Por muito tempo o sistema de ensino superior no Brasil foi claramente um espaço para socialização de uma elite mais distinta pelo seu capital social, sendo que nas últimas décadas começou um movimento para desenvolvimento de um ensino superior relativamente ampliado e inclusivo.

O aumento da taxa de pessoas entre 18-24 anos que cursam o ensino superior entre 2012 a 2017, dados estatísticos demonstram que a taxa bruta e líquida de matrículas não avançou expressivamente nos anos de 2018-2019. Ainda importante mencionar que o sistema escolar brasileiro reproduz diversas

desigualdades sociais além desses desafios de conclusão do ensino médio, de acordo com o anuário brasileiro de educação a taxa de inscrição no ensino superior é quatro vezes maior aos ricos (BRASIL, 2020).

As dificuldades em se encontrar cursos stricto sensu em suas cidades de moradia ou as exigências inerentes aos processos seletivos são fatores que contribuem para a busca de cursos no estrangeiro. A partir de 2005, a situação se modificou com a intensificação de políticas públicas de facilitação à financiamento estudantil, programa de universidade para todos e programa de inclusão social e racial (BRASIL, 2020).

De acordo com a OIT, a participação dos estrangeiros no mercado de trabalho não chegam a 0,32% de pessoas, em comparação com o Canadá que possui 20,13% de mão de obra estrangeira. Uma possibilidade de que as pessoas adentrem no mercado de trabalho é validar/reconhecer a formação profissional de diplomas obtidos em instituição de ensino estrangeira. Com uma política de revalidação e reconhecimento de diplomas estrangeiros o acesso ao mercado de trabalho e políticas de internacionalização de ensino superior são privilegiadas (BRASIL, 2018e).

Para desenvolver as políticas de validação e reconhecimento de diplomas estrangeiros, além da legislação que implementa e estabelece as diretrizes do processo de validação, tem-se os atores participantes dessa política, sendo o Conselho Nacional de Educação, a CAPES, o SESu/MEC, as universidades e por fim, o requerente. São as universidades que executam a política de revalidação e reconhecimento e estabelecem parâmetros internos relativos ao processo de validação.

Muniz e Muniz (2017) mencionam a importância de determinadas políticas pois elas possibilitam a integração educacional do país, e ainda, podem se constituir como mecanismos para fortalecer esse processo e concretizar a “justiça social prevista no Tratado de Assunção”. Outra questão pertinente está em relação a esses estudantes que buscaram formação no estrangeiro como seria validado e reconhecido os diplomas para que possam ser considerados no Brasil. Até 2016 a validação e reconhecimento acontecia diretamente na Universidade pública ou privada. Desde que possuísse cursos *stricto sensu* na área de reconhecimento e validação. A partir da Portaria Normativa n.º 22, instituída em dezembro de 2016, o Ministério da Educação implementou a plataforma Carolina Bori para gestão e execução destes processos de reconhecimento e validação.

As Universidades habilitadas a realizar o reconhecimento e validação podem aderir a plataforma e fazem parte da lista de instituições. Além destes atores (requerente e universidade) a plataforma conta com a participação do Conselho Nacional de Educação, que dispõe sobre as normas referentes à validação e também analisa possíveis recursos; o Ministério da Educação que estabelece sobre as orientações gerais e também administra a plataforma e ainda a CAPES que atua juntamente com as demais instituições para estabelecer regras gerais para validação. Atualmente a Plataforma conta com 173 instituições entre públicas e privadas que efetivam a validação e reconhecimento de diplomas estrangeiros (BRASIL, 2018e).

É dada especial importância a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB – de 1996 determina que uma das finalidades da educação superior é "suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração (VENTURA; LINS, 2014).

Insurge-se a implementação de atitudes a fim de auxiliar e executar mecanismos de intercâmbio de informações com o objetivo de facilitar o processo de revalidação e reconhecimento de diplomas para que seja possível e reduzir requisitos documentais de tramitação para assuntos como educação, como ocorre na implementação da plataforma. A principal característica proporcionada pela plataforma foi a facilitação de acesso à informação de quem necessita validar seu diploma e a delimitação de tempo para que o processo seja finalizado.

Assim como a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no seu Capítulo IV, Da Educação Superior, art. 48, dispõe no seu § 2° que os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras serão revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação. O § 3° do mesmo artigo da lei, dispõe que os diplomas de mestrado e doutorado expedidos por universidades estrangeiras só poderão ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior. (BRASIL, 2020).

É importante pontuar que o atual processo de revalidação defronta-se com inúmeras situações em que as práticas não permitem um tratamento adequado.

Embora todos os procedimentos sejam adaptados para serem aplicados, uniformemente, caso a caso, são muitos aqueles em que a legislação anterior não oferecia abertura para que, em determinadas circunstâncias, particularidades fossem destacadas e insuficiências de regras ao menos constatadas. Assim, segundo registros de alguns processos de revalidação, a instituição revalidadora/reconhecedora, valendo-se da autonomia universitária, na maioria dos casos, encerrava o processo negando a revalidação ou incluindo o processo em trâmite de longa duração (BRASIL, 2020).

A Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007, por exemplo, fixava no seu art. 4° os procedimentos a serem realizados durante o processo de revalidação de diplomas de graduação, dentre eles os prazos para a inscrição dos candidatos, recepção de documentos, análise de equivalência dos estudos realizados e registro do diploma a ser revalidado. Não fixava, contudo, um período máximo para a duração do processo de análise/avaliação da solicitação de validação ou de reconhecimento dos diplomas estrangeiros. Tantas divergências acerca da procedimentalização de reconhecimento e validação ocasionou um elevado volume de solicitações de revalidação de diplomas obtidos no exterior nos últimos anos e assim, a criação de uma nova legislação referente ao assunto.

A Portaria Normativa nº 22, instituída em 13 de dezembro de 2016, dispôs acerca das sobre normas e procedimentos gerais de tramitação de processos de solicitação de revalidação de diplomas de graduação estrangeiros e ao reconhecimento de diplomas de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior, prevendo em seu artigo 5º, o estabelecimento pelo Ministério da Educação a implementação da plataforma Carolina Bori.

Deve-se mencionar que a validação e reconhecimento de diplomas sempre é incumbência das universidades credenciadas na plataforma, sendo que esta serve como a ponte de ligação entre os requerentes e as universidades. Antes da implementação da plataforma, eram as universidades quem realizavam a validação e reconhecimento por normativas próprias, o que causava divergências entre tempo para finalização do processo. A partir da plataforma o tempo de finalização do processo é de 180 dias, conforme previsto no art. 6 da normativa n.º 22/2016.

2 DADOS RELEVANTES SOBRE VALIDAÇÃO E RECONHECIMENTOS DE DIPLOMAS NO BRASIL

A validação e reconhecimento de diplomas é prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a qual menciona a atribuição das instituições de ensino superior sobre a validação de diplomas. Este tópico irá apresentar dados relativos aos processos de validação e reconhecimentos de diplomas estrangeiros, realizados através da Plataforma Carolina Bori. Os dados apresentados são relativos ao banco de dados disponibilizados no site da Plataforma no período de 2016 até 2021.

Em relação a revalidação, existem 107 Universidades Públicas aptas, entre federais, estaduais e municipais, a realizarem revalidação de diplomas estrangeiros. Desse total, 71 instituições aderiram ao processo de revalidação de diplomas na plataforma Carolina Bori. Já a validação de diplomas, são 203 Universidades aptas, entre públicas federais, estaduais, municipais e instituições privadas com e sem fins lucrativos. Desse total, 109 instituições aderiram ao processo de reconhecimento de diplomas na plataforma Carolina Bori (BRASIL, 2020). O que demonstra que a demanda para validação de diplomas estrangeiros é grande e quanto mais universidades aderentes à política nacional melhor seria a resposta aos requerentes pois ampliaria a linha de pesquisa e atuação a serem disponibilizadas para a validação.

Já quanto ao número de solicitações por nível de ensino, percebe-se que o ano de 2017 houveram 1.461 solicitações, sendo destas 474 de graduação, 568 de mestrado e 419 de doutorado. Em 2018, houveram 3.007 solicitações, sendo 1.050 de graduação, 1.185 de mestrado e 772 para doutorado. Em 2019, houveram 4.820 solicitações, sendo 2.055 para graduação, 1.743 para mestrado e 1.022 para doutorado. Em 2020, houveram 4.304 solicitações, sendo destas 2.211 para graduação, 1.423 para mestrado e 670 para doutorado. Nos quatro primeiros meses de 2021, já houveram 1.766 solicitações, sendo 867 de graduação, 612 de mestrado e 287 de doutorado, conforme o Gráfico 1 (BRASIL, 2020).

Gráfico 1: Número de solicitações por ano e nível

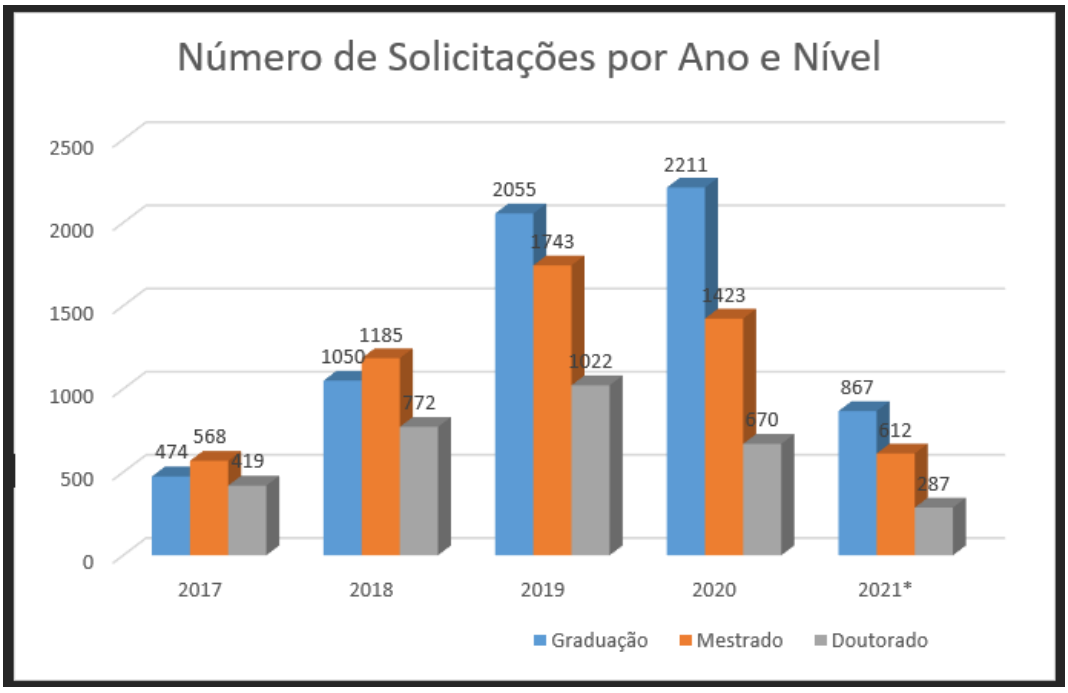

Fonte: Elaboração própria

O gráfico 1, demonstra as solicitações por níveis que foram realizadas pela Plataforma no período de 2016 até abril de 2021. Percebe-se que a maior procura em validação e reconhecimento se detêm no nível de graduação, e, que a procura pela Plataforma está em crescimento, principalmente a partir do ano de 2020.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Através deste texto foi possível perceber que, além da facilitação de processos, outros benefícios acontecem com a validação e reconhecimento de diplomas estrangeiros no Brasil. O atual cenário acerca da validação de diplomas, ocorre através do compilado de diversas normas estabelecidas entre leis, decretos e acordos internacionais firmados pelo Brasil que possibilitam a implementação da política de validação de diplomas estrangeiros. A validação de diplomas é uma demanda relevante que recai sobre o sistema de ensino brasileiro.

O objetivo do governo ao institucionalizar a validação de diplomas estrangeiros é buscar maior uniformização nos processos de validação para que as universidades tratem a revalidação e reconhecimento de forma equânime, a ideia é que a política nacional discuta os processos para que se instaure uma diretriz nacional. Além disso, é um tema relevante pois as pessoas que terão seus diplomas habilitados estarão trabalhando no país.

A política nacional instituída pela ferramenta da plataforma, possibilitou aos estudantes que buscassem a validação de seus diplomas com facilidade de acesso à universidade e consequentemente simplificar o processo de validação, permitindo a mediação entre universidade e requerente. Ademais, resta ressaltar a importância do fomento à investimento neste tipo de política, a fim de que, quanto mais universidades aderirem à Plataforma, maior será a capacidade de avaliação, rapidez, gestão e fluxo dos processos de validação e reconhecimento de diplomas estrangeiros.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição de 1988**. Constituição da República Federativa do Brasil.

_____. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 1996. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm. Acesso em 15 dez. 2020.

_____. Ministério da Educação - MEC. Conselho Nacional de Educação - CNE. **Resolução nº 3, de 22 de junho de 2016.** Dispõe sobre normas referentes à revalidação de diplomas de cursos de graduação e ao reconhecimento de diplomas de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior. Disponível em http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=44661-rces003-16-pdf&category_slug=junho-2016-pdf&Itemid=30192. Acesso em 10 jan. 2021.

_____. Ministério da Educação. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de

Nível Superior - CAPES. **Portaria normativa nº 22, de 13 de dezembro de 2016.** Dispõe sobre normas e procedimentos gerais de tramitação de processos de solicitação de revalidação de diplomas de graduação estrangeiros e ao reconhecimento de diplomas de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior. Disponível em https://capes.gov.br/images/stories/download/ legislacao/14122016-portaria-normativa-n-22-de-13-de-dezembro-de-016.pdf. Acesso em 13 jan.2021.

VENTURA, Deisy de Freitas Lima.; LINS, Maria Antonieta Del Tedesco. **Educação superior e complexidade: integração entre disciplinas no campo das Relações Internacionais.** Educação Superior e complexidade. Cadernos de pesquisa, São Paulo, v. 44, n.º 151, p.104/131, jan./mar. 2014. Disponível em http://dx.doi.org/10.1590/198053142780. Acesso em 14 jan. 2021.

POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS: PROGRAMAS DE INTEGRAÇÃO TECNOLÓGICA NA REDE PÚBLICA

Jayne Cristina Franco de Aquino[70]
Luís Miguel Dias Caetano[71]

RESUMO: No decorrer das últimas décadas, as discussões em âmbito educacional e científico, em sua maioria, versam tanto sobre a integração pedagógica das tecnologias no cotidiano escolar como sobre a implementação de políticas públicas que visem fomentar o acesso a recursos midiáticos e digitais, conexão em rede, aquisição de recursos tecnológicos, assim como de uma adequada formação docente que contemple o uso técnico e pedagógico das tecnologias. Nessa proposição, esse estudo investigativo tem como objetivo conhecer os processos de implementação de programas e incentivos nacionais voltados à integração tecnológica nas escolas públicas. Metodologicamente, nos subsidiaram na pesquisa bibliográfica, com recolha de dados em portais de periódicos. Dessa forma, em seu contexto, aborda aspectos inerentes à integração tecnológica nas escolas públicas e às iniciativas do Governo Federal para viabilizar essa inserção, materializadas por meio de políticas públicas educacionais decorridas no período entre 1984 e 2022. Em conclusão, destacamos que, embora muitos investimentos tenham sido despendidos ao setor público por meio de políticas públicas, muito ainda precisa ser feito, mormente, no que concerne à implementação de ações que viabilizem o uso pedagógico das tecnologias associadas ao ensino.

Palavras- Chave: Políticas Públicas; Programas e Projetos Nacionais; Integração Tecnológica.

INTRODUÇÃO

No decorrer das últimas décadas, as discussões emergentes no contexto educacional e científico em muito se assentam na utilização das tecnologias no espaço escolar, notadamente na rede pública de ensino, dadas as fragilidades no que corresponde à formação de professores para o uso pedagógico das tecnologias e infraestrutura inadequada à integração tecnológica. Tais questões evidenciam a necessidade de investimentos em políticas de inclusão digital que considerem não apenas o acesso físico a artefatos digitais, conexão em rede e aquisição de equipamentos, mas que versem, sobretudo, sobre capacitação docente, disponibilização e criação de novos conteúdos educativos.

Nesse sentido, torna-se preponderante não apenas ressalvar a premência da materialização de políticas públicas que fomentem a utilização pedagógica das

[70] Mestra em Ensino pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN/CAPF/PPGE-RN. E-mail: jayneaquino@alu.uern.br

[71] Doutor em Educação. Professor da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB/CE. E-mail: prof.migdias@gmail.com

tecnologias no cotidiano escolar, como também destacar as inúmeras iniciativas de inserção tecnológica decorridas ao longo dos últimos anos e que visaram, em suas proposições, possibilitar o uso dos recursos midiáticos e digitais. A esse respeito, convém ponderar tanto os formatos quanto os aspectos positivos e negativos dos projetos e programas nacionais vigentes ou desativados, considerando seus impactos no percurso formativo dos professores e, por conseguinte, no processo de integração tecnológica.

Frente a esse contexto, conhecer os processos de implantação de programas e incentivos nacionais voltados à integração tecnológica nas escolas públicas constituiu-se como o cerne da nossa investigação, que apresenta, em linha sequencial de tempo, as políticas públicas educacionais decorridas no período compreendido entre 1984 e 2022. Os dados obtidos, através da pesquisa bibliográfica realizada nos portais de periódicos com critérios de seleção, inclusão e exclusão preestabelecidos, descrevem, de forma sucinta, as principais características de cada projeto/programa, como modo de compreendermos os investimentos no setor educacional no que se refere à inclusão digital. Por fim, as considerações finais, que esboçam aspectos importantes da discussão, nomeadamente, quanto à avaliação do impacto das políticas públicas para integração das tecnologias na rede de ensino público.

POLÍTICAS PÚBLICAS DE INTEGRAÇÃO DIGITAL

Em consonância com as Diretrizes para uma Política Nacional de Inovação e Tecnologia Educacional 2017-2021 (CONSED, 2016), ao longo dos anos, acompanhamos uma crescente evolução no mundo tecnológico, com impactos percebidos nas relações pessoais, sociais, econômicas e educacionais. Em decorrência, somos impelidos a nos adaptar às transformações da era digital e do conhecimento, assim como reorganizar a estrutura do ensino de forma a abranger, no contexto escolar, as ferramentas advindas do meio midiático.

Desse modo, a inclusão da tecnologia sugere mudanças inovadoras na educação, que perpassam, de forma incisiva, pela promoção de políticas públicas que viabilizem o acesso às tecnologias no âmbito escolar, no que concerne à aquisição de equipamentos, adequação de infraestrutura, formação docente e reestruturação dos currículos de ensino, aspectos esses considerados deficitários,

assim como observam Gonçalves (2017), Pedró (2016) e Caetano (2015). Nesse contexto, com base nos apontamentos de Guerra e Morais (2017), tomaremos como concepção que o conjunto de políticas públicas, resultantes de programas educacionais para implantar as tecnologias, dizem respeito às decisões do governo, com ações voltadas ao melhoramento do processo de ensino e aprendizagem.

Em consonância com Hanauer e Abegg (2017), é saliente ponderar a existência, ao longo de um período, de diferentes ações como incentivo à integração das tecnologias nas escolas, as quais apresentam a possibilidade de ascender mudanças nas práticas pedagógicas, se devidamente compreendidas e desenvolvidas. Para Medeiros e Magalhães Júnior (2018), a implementação de políticas públicas fomentou a admissão da informática na educação, promovendo a inclusão digital e social, expressas em programas, projetos e ações, com o intuito de erradicar as desigualdades sociais e inserir as TDIC no cotidiano das Instituições de Ensino.

Nessa perspectiva, é preponderante retomarmos as primeiras iniciativas de inserção de tecnologias no âmbito educacional, e que foram propulsoras para a efetivação de diversos programas ao longo de décadas. Em vista disso, Santos e Hoepers (2014) apontam, em 1979, a iniciativa da Secretaria Especial de Informática (SEI), quando apresentou sugestões nas áreas da educação, agricultura, saúde e indústrias, com intuito de realizar melhorias nos recursos computacionais existentes, a serem utilizadas nas diversas esferas.

No início da década de 80, foi realizado em Brasília o I Seminário de Informática na Educação, organizado pela SEI, MEC e Conselho Nacional de Pesquisa (CNPQ), tendo como foco de discussão atividades da informática educativa centradas nos valores culturais, sociopolíticos e pedagógicos (TAJRA, 2019; SANTOS; HOEPERS, 2014; MORAES, 2014). Todavia, em conformidade com Moraes (2014), o ingresso do Brasil na era digital teve seu marco em 1984, com a criação e divulgação do projeto Educom – Educação com Computadores.

Nesse contexto, o Brasil vivenciou, ao longo das décadas seguintes, diversas iniciativas com o objetivo de implantar programas e projetos no âmbito educacional, voltados à aquisição de recursos midiáticos e digitais que viabilizassem o acesso de alunos e professores em sala de aula/laboratório de informática, como também em nível de Educação à Distância (EAD) para formação docente. Nesse ínterim, foi

notável a disponibilização de recursos pedagógicos em canais digitais, com conteúdos direcionados a alunos e professores.

Ante o exposto, apresentaremos, em uma linha sequencial de lançamento e execução, as principais ações dos programas e projetos nacionais que, em sua maioria, foram gradativamente substituídos em decorrência de novas demandas sociais e do processo de modernização tecnológica.

Projeto EDUCOM

Com respaldo nas Diretrizes para uma Política Nacional de Inovação e Tecnologia Educacional 2017-2021 (CONSED, 2016), o Projeto EDUCOM, lançado em 1984, resultado das discussões dos Seminários Nacionais de Informática I e II, realizados no Brasil, pode ser considerado a primeira política nacional de tecnologia na educação. Em sua implantação, foram utilizados como experimento cinco centros, denominados piloto[72], compostos por universidades públicas que aderiram ao empenho governamental e passaram a ser responsáveis pela pesquisa e disseminação do uso dos computadores no processo educativo.

Em conformidade com Santos e Hoepers (2014), logo após as experiências nas instituições de ensino superior, os estudos gradativamente envolveram Estados e Municípios brasileiros. Para Valente (1997), pode-se considerar que a base do Projeto EDUCOM foi a efetivação de experiências concretas nas escolas públicas, assim como na diversidade de abordagens pedagógicas, como desenvolvimento de *software* educativo e utilização de computador como elemento para resolução de problemas.

É importante ressaltar que, embora a formação de professores do 1º e do 2º grau para uso da informática na educação tenha sido parte das metas no trabalho realizado pelos centros do EDUCOM, os resultados obtidos não foram os esperados no correspondente à sensibilização e às alterações no sistema educativo em sua totalidade (VALENTE, 1997).

Projeto FORMAR

[72] Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e a Universidade Estadual de Campinas (Unicamp)

Em 1987, próximo à criação dos CIE, o Brasil implantou, no âmbito da informática educativa, o Projeto FORMAR. Desenvolvido pela Unicamp, tinha como conjectura preparar os docentes para a utilização de *softwares* e *hardware*, como proposta de dinamização metodológica (MORAES, 2014). Desse modo, seguindo a linha do Projeto EDUCOM, o foco do FORMAR centrava-se na capacitação dos recursos humanos (docentes), sendo os CIED responsáveis pela implantação de Centros de Informática e Educação (TAJRA, 2019).

Conforme Tajra (2019), a partir de ações emergentes em 1987, é elaborada a Política de Informática na Educação para o biênio 1987/1989, e estimulada a produção de *softwares* educativos. Nessa proposição, no período de junho a agosto de 1987, consolida-se o primeiro curso do FORMAR, referente à especialização na área da informática (FORMAR I), com sede na Unicamp, realizado por pesquisadores vinculados ao Projeto EDUCOM. Posteriormente, em 1989, é ministrado o segundo curso, denominado FORMAR II, que, embora apresentasse estrutura semelhante ao primeiro curso ofertado, ambos tinham diferenças quanto aos objetivos expostos em seus programas (VALENTE, 1997). Em 1993, a Escola Técnica de Goiânia oferece o curso FORMAR III aos profissionais vinculados ao magistério e, em 1993, a Escola Técnica Federal de Aracaju consolida o FORMAR IV.

Projeto PRONINFE

De acordo com a Portaria nº 549 de 13/10/1994, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 17/10/1989, é instituído, no âmbito da Secretaria Geral, o Programa Nacional de Informática Educativa – PRONINFE, considerando, para tanto, o potencial do computador como instrumento de renovação e de aumento de oportunidades educacionais, assim como a necessidade de incentivar o desenvolvimento da tecnologia de informática como auxiliar no processo educativo. É preponderante ressaltar que o progresso no setor da informática contribuiu de forma significativa para a instituição do referido Programa (BRASIL, 1994).

Em sua proposta de formação, o PRONINFE tinha como objetivo, prioritariamente, incentivar a capacitação contínua e permanente de professores, técnicos e pesquisadores na área da tecnologia de informática educativa, em todos os níveis e modalidades de ensino, reconhecendo, dessa forma, seu valor como

instrumento capaz de subsidiar e estimular ações pedagógicas (BRASIL, 1994). Para Moraes (2014), a execução do programa ganhou maior visibilidade após a integração ao PLANIN[73] (Plano Nacional de Informática e Automação do Ministério de Ciência e Tecnologia), o que gerou a possibilidade de investimentos financeiros para a obtenção de recursos estruturais.

Projeto ProInfo e ProInfo Integrado

Com respaldo em Guerra e Morais (2017), o Ministério da Educação, através da Portaria nº 522 de 09/04/1997, cria o Programa Nacional de Informática na Educação – ProInfo, tendo como proposição promover a instalação de laboratórios de informática nas escolas públicas de ensino médio. O objetivo do Programa consistia na implantação de suas ações em todos os estados brasileiros, assim como a distribuição de computadores às instituições de ensino, em quantidade proporcional aos critérios estabelecidos pela SEED/MEC, em conjunto com as Secretarias Estaduais da Educação – SEE (TAJRA, 2019).

Em 2007, como decorrência da expansão tecnológica, o Programa passou por atualizações ocasionadas pelo Decreto nº 6.300 de 12/12/2007, que suscitou a elaboração de um plano de reconfiguração do ProInfo. Em sua estrutura, foram ampliadas tanto a sua nomenclatura, passando a constituir-se Programa Nacional de Tecnologia Educacional – ProInfo Integrado, quanto a abrangência pedagógica, com proposta de uso pedagógico das tecnologias de informação e comunicação nas redes públicas de Educação Básica (GUERRA; MORAIS, 2017).

Projeto UCA/PROUCA

De acordo com Echalar e Peixoto (2017), em 2005, o governo federal lança mais um programa de inclusão digital no âmbito escolar, denominado “Projeto Um Computador por Aluno” (Projeto UCA), inspirado pelas ideias do programa da *One Laptop Child* (OLPC), que utiliza a metodologia 1:1, significando um computador por criança. Criado através do Decreto nº 6.300 de 12/12/2007, o Projeto UCA, financiado com recursos advindos do ProInfo Integrado, reúne ações que se inserem no Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) e no Programa Nacional de Tecnologia Educacional - ProInfo (ECHALAR; PEIXOTO, 2017).

[73] PLANIN – responsável por implantar núcleos de informática em educação junto às universidades, Secretarias de Educação e escolas técnicas, no intuito de criar espaços informatizados para atender a clientela do 1º ao 3º grau, educação especial e ensino técnico (BRASIL, 1994).

Em fase posterior, conforme assevera Gonçalves (2016), o Projeto foi expandido para 300 escolas públicas do País, com o encaminhamento de 150 mil *laptops* e oferta de capacitação para os docentes por meio do e-ProInfo. A partir dessa fase, que contou com um maior contingente de escolas atendidas, emerge o PROUCA, com o intento de proporcionar formação docente para a integração curricular das TDIC, haja vista a necessidade de acompanhar o desenvolvimento tecnológico, tão difundido no Brasil (GONÇALVES, 2017).

Programa PBLE

O Programa Banda Larga nas Escolas – PBLE, lançado pelo Governo Federal em 4 de abril de 2008, através do Decreto nº 6.424, altera em seu contexto o Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado Prestado no Regime Público (PGMU). Essa política de inclusão digital objetivava conectar as escolas públicas da zona urbana à internet – rede mundial de computadores –, intermediadas por tecnologias que propiciem qualidade, velocidade e serviços associados à dinâmica educacional, através de uma ação conjunta entre o MEC, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), o Ministério do Planejamento (MPOG) e as Secretarias de Educação Estaduais e Municipais (HANAUER; ABEGG, 2017).

Os esforços nesse sentido decorriam do atendimento das escolas públicas em nível fundamental e médio, participantes de alguns programas federais como o E-tec Brasil[74], além de instituições públicas com ações voltadas à formação docente, a saber: Polos Universidade Aberta do Brasil, Núcleo de Tecnologia Estadual – NTE e Núcleo de Tecnologia Municipal – NTM. Todavia, essa ação não foi avaliada como ação de fácil execução, uma vez que a existência de infraestrutura das empresas de telecomunicação responsáveis pelo serviço de banda larga estava restrita a poucos municípios (LIMA; LIMA; SACHSIDA, 2018).

Programa Educação Conectada

[74] Criada em 2011 pelo Ministério da Educação, via Decreto nº 7.589, substitui o Sistema Escola Técnica Aberta do Brasil. Sua finalidade consiste em prover a educação profissional e tecnológica na modalidade EAD, ampliando a democratização e o acesso à educação profissional pública e gratuita. (PORTAL MEC, Acesso em: 21 abril 2020).

O Programa de Inovação Tecnológica Educação Conectada foi instituído em 23 de novembro de 2017, através do Decreto nº 9.024, constituindo-se como a mais recente política pública no que concerne a iniciativas governamentais voltadas para a inclusão de tecnologias digitais no setor educacional. Em sua proposição, é possível identificar duas vertentes, as quais decorrem da garantia de uma infraestrutura adequada para a expansão do acesso à internet, e da inserção das tecnologias no cotidiano escolar (HEINSFELD; PICHETOLA, 2019).

Nesse sentido, conforme Heinsfeld e Pichetola (2019), a política expressa em suas diretrizes versa sobre a universalização e acesso à internet de alta velocidade nas escolas públicas[75], a formação de professores com foco em práticas pedagógicas inovadoras, mediadas por novas tecnologias e o uso de conteúdos educacionais digitais em sala de aula. Com relação à visão política, o programa de inovação Educação Conectada propõe ações articuladas com as metas do Plano Nacional de Educação – PNE, aprovado pela Lei n° 13.005/2014 para o decênio de 2014-2024.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

De forma evidente, ao longo de décadas, muitas foram as iniciativas para a integração tecnológica no âmbito das escolas públicas, materializadas na institucionalização de projetos e programas nacionais voltados em sua totalidade à formação docente (exceto PBLE), com ações também descritas ao nível da aquisição de equipamentos tecnológicos, recursos para acesso à internet e produção de ferramentas educacionais. Todavia, algumas reflexões emergem nesse campo, sobretudo, no que concerne à formação docente, dadas as discrepâncias percebidas no tocante ao quantitativo de cursos ofertados, contraposto a um público de professores com formação ainda deficitária na área tecnológica.

Esse fato impele a ponderar tanto os aspectos positivos quanto negativos dos projetos e programas ofertados desde 1984 até os dias atuais, com a vigência do programa Educação Conectada. De forma salutar, as proposições que versavam sobre a capacitação de professores nas diferentes localidades do país, para atuarem com tecnologias associadas ao ensino, demarcaram a intencionalidade do Governo

[75] Universalizar o acesso das escolas a ferramentas e plataformas digitais até 2024 e, até 2018, acesso à banda larga de qualidade a, em média, 22.400 escolas públicas.

Federal em incentivar e viabilizar a integração tecnológica nas escolas públicas de todo o país. Todavia, a desarticulação dos programas com o contexto educacional ocasionou o envio de artefatos às escolas sem infraestrutura adequada às suas instalações, resultando, em alguns casos, na inatividade dos equipamentos

Frente a esse contexto, à proporção que ressaltamos a existência de ações que visam o uso das tecnologias no ensino, também destacamos a necessidade, ainda, presente de programas/projetos que ensejem a aquisição de equipamentos e de formação docente para o uso pedagógico das tecnologias. A esse respeito, torna-se preponderante mencionar a iminência de investimentos em processos formativos que contemplem os diferentes níveis de ensino.

Destarte, assim como discorreu Pedró (2016), o uso de TDIC associa-se, de forma direta, aos programas e reformas educativas desde os níveis básicos até o ensino superior. O grande desafio, portanto, incidirá na efetivação de ações que considerem as necessidades educacionais suscitadas no século XXI.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Secretaria de Educação Média e Tecnológica. **Programa Nacional de Informática Educativa/MEC/SEMTEC.** Brasília: PRONINFE, 1994.

CAETANO, Luís Miguel Dias. Tecnologia e Educação: Quais os desafios? **Educação,** Universidade Federal de Santa Maria, v. 40, n. 2, p. 295-309, 2015.

CONSED. Ministério da Educação e do Desporto. **Diretrizes para uma Política Nacional de Inovação e Tecnologia Educacional 2017-2021.** Brasilia: DF, p. 1-31, 2016

ECHALAR, Adda Daniela Lima Figueiredo; PEIXOTO, Joana. Programa um computador por aluno: o acesso às tecnologias digitais como estratégia para a redução das desigualdades sociais. **Ensaio**, Rio de Janeiro, v. 25, n. 95, p. 393-413, abr./jun., 2017.

GONÇALVES, Lina Maria. **Tecnologias e educação:** inovações curriculares na concepção docente. Curitiba: Appris, 2017.

GUERRA, Lenin Cavalcanti Brito; MORAIS, Maquézia Emília. A Implementação de Política Pública Educacional: um estudo do Programa Nacional de Tecnologia Educacional (ProInfo) na formação docente dm Caraúbas-RR. **Holos**, Rio Grande do Norte, v. 2, p. 301-316, 2017.

HANAUER, Mareclo José; ABEGG, Ilse. Políticas públicas e programas de incentivo à integração de tecnologias no ensino. **Políticas educacionais**, v. 11, n. 16, p. 1-18, 2017.

HEINSFELD, Bruna Damiana; PISCHETOLA, Magda. O discurso sobre tecnologias nas políticas públicas em educação. **Educação e pesquisa**, São Paulo, v. 45, p. 1-18, 2019.

LIMA, Alex Felipe Rodrigues; LIMA, Helena Karla Barbosa de; SACHSIDA, Adolfo. **Avaliando o impacto do programa banda larga nas escolas sobre a qualidade educacional**. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. - Brasília: Rio de Janeiro: IPEA, 2018.

MEDEIROS, Fabiana Cristiane de; MAGALHÃES JÚNIOR, Antonio Germano. Políticas públicas de inclusão digital: projeto um computador por aluno no Ceará. **Conhecer**, Ceará, v. 8, n. 21, p. 151-169, 2018.

MORAES, Mariza Silva de. Tecnologias digitais e informática educativa: ponderações históricas e teóricas. **Revista EaD & Tecnologias Digitais na Educação**, Dourados, v. 2, n. 3, p. 819, 2014.

PEDRÓ, Francesc. **A Tecnologia e as transformações da educação**. Fundação Santillana, 2016.

SANTOS, A. M. C.; HOEPERS, I. S. As políticas de incentivo ao uso das tecnologias no âmbito da educação básica brasileira: o acesso às tecnologias da informação, programas governamentais, comunicação e transmissão de conhecimento. *In*: Feira

de Iniciação Científica e de Extensão Do Instituto Federal Catarinense. 5., 2014, Camboriú. **Anais** [...] Camboriú: IFC, 2014.

TAJRA, Sanmya Feitosa. **Informática na educação:** o uso de tecnologias digitais na aplicação das metodologias ativas. 10 ed. São Paulo: Érica, 2019.

VALENTE, José Armando; ALMEIDA, Fernando José de. Visão analítica da informática na educação no Brasil. **Revista Brasileira de Informática na Educação**, v. 1, p. 1-28, 1997.

POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A EDUCAÇÃO HÍBRIDA DURANTE A PANDEMIA COVID 19

Sabrina Klose Nadalon[76]
Andréia Klose Nadalon[77]

Resumo: No ano de 2020, durante a pandemia de Covid-19 muitas mudanças ocorreram na sociedade mundial o que demandou políticas públicas de combate ao vírus e manutenção das atividades essenciais, como a educação escolar. Nesse contexto, percebeu-se a necessidade de desenvolver um estudo com objetivo de analisar como foi a implementação das políticas públicas educacionais durante o ensino híbrido na práxis da Rede Estadual de Ensino no Rio Grande do Sul, buscando conhecer as principais políticas públicas implementadas, verificar a percepção dos docentes durante esse e, discutir os oportunidades e dificuldades dessa implementação. Para o alcance desses objetivos, utilizou-se como metodologia uma pesquisa aplicada, onde foram coletadas informações por meio de pesquisa bibliográfica e levantamento com amostra de professores da Rede Estadual de Educação do Rio Grande do Sul. Entendeu-se a partir disto, que as principais dificuldades foram a falta de políticas de valorização e qualificação continuada, bem como a disponibilização de estruturas e recursos favoráveis ao êxito do processo ensino-aprendizagem com tecnologias, porém também vislumbrou-se oportunidades como o uso de novas ferramentas, interatividade, conexão que podem proporcionar um ambiente melhor, mais fontes de pesquisas e formas diferenciadas da aplicação e práxis de ensino- aprendizagem.

Palavras-Chave: Políticas públicas educacionais; Pandemia Covid 19; Trabalho docentes.

INTRODUÇÃO

O ano de 2020 iniciou com o surgimento da pandemia do Covid 19 em todo mundo o que tornou necessário o isolamento social e a necessidade de manter as escolas fechadas, demandando então, a formulação de políticas públicas educacionais que garantissem a escolarização para além do espaço escolar. Logo, o governo do Estado do Rio Grande do Sul propôs a educação híbrida e o ensino remoto.

Nesse momento de transformações e incertezas, professores e alunos precisaram se adaptar e implementar no processo de ensino-aprendizagem as

[76]Mestre em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Pampa, UNIPAMPA, Campus São Borja – RS, Brasil. Professora da Rede Pública Estadual do Rio Grande do Sul e de Instituição Superior da Rede Privada. E-mail: sabrinaknadalon@hotmail.com

[77] Pós Graduada em Educação Matemática, pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, URI, Campus Santiago -RS, Brasil. Professora da Rede Pública Estadual do Rio Grande do Sul. E-mail: andreianadalon@bol.com.br

políticas públicas educacionais implantadas pelo Estado do Rio Grande do Sul em 2020 durante a Pandemia Covid 19.

Desta forma, torna-se importante, saber como foi essa implementação, o que motivou ao estabelecimento do objetivo geral da presente pesquisa de analisar a implementação das políticas públicas educacionais durante o ensino híbrido em 2020, na práxis da Rede Estadual de Ensino do Rio Grande do Sul. Ademais, investigou-se de forma específica, conhecer essas políticas, verificar a percepção dos docentes e, discutir os oportunidades e dificuldades da implementação buscando assimilar esse novo formato de ensino e, como docentes da rede pública estadual utilizar as experiências positivas para melhorar continuamente a práxis. Por conseguinte, realizou-se pesquisa bibliográfica sobre o tema, incluindo análise do documento orientador pelo Estado no ano de 2020, realização de levantamento por meio de questionário eletrônico aplicado com 41 docentes da rede pública estadual de uma escola do interior do Estado do Rio Grande do Sul no mês de dezembro de 2020.

Analisar políticas públicas educacionais constitui, portanto, um processo que engloba um olhar esclarecedor sobre as ações do Estado como forma de empreender ações para uma efetiva educação de qualidade.

POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS E O ENSINO HÍBRIDO DURANTE PANDEMIA COVID 19

Em se tratando de políticas públicas é sempre válido esclarecer seu conceito com o objetivo de conhecer o processo e seus resultados. Nesse sentido, (SOUZA, 2006, p.26) define política pública como: “colocar o governo em ação” e/ou analisar essa ação (variável independente) e, quando necessário, propor mudanças no rumo ou curso dessas ações (variável dependente)”.

Assim, política pública pode ser entendida como atividades, projetos, programas e ações, desenvolvidas pelo governo para orientar e manter o equilíbrio social com base nas demandas e necessidades dos cidadãos bem como para a concretização do papel do Estado como mantenedor dos direitos sociais.

À vista disto, (OLIVEIRA, 2010) expõe que políticas públicas educacionais são as ações do governo relativas à educação. O autor explica que a educação envolve desenvolvimento integral de maneira abrangente, muito além da escolarização.

Sendo assim, explica que conceitua políticas públicas educacionais, como as ações do governo relacionadas à educação escolar. “Políticas públicas educacionais dizem respeito às decisões do governo que têm incidência no ambiente escolar enquanto ambiente de ensino-aprendizagem” (OLIVEIRA, 2010, p. 96).

Portanto, o governo como responsável pelas decisões e implementação de políticas públicas educacionais, na busca por atender as demandas do cidadão, no momento da pandemia COVID 19, buscando seguir os protocolos mundiais para o isolamento social e combate a disseminação do vírus, elaborou e determinou a implementação de diferentes estratégias no âmbito escolar procurando garantir a educação escolar, ou seja, implementou políticas públicas para o processo de ensino-aprendizagem.

De acordo com o documento orientador para rede pública estadual de educação do Rio Grande Do Sul para o modelo híbrido de ensino, (SE- RS, 2020) o ensino híbrido caracteriza-se pela utilização de metodologias de ensino aprendizagem tanto de maneira presencial, como digital. O mesmo documento, salienta que “[...] durante a vigência das restrições de convívio físico, as atividades escolares serão mantidas de forma remota[...], [...]síncronas[78] ou assíncronas[79]”(SE-RS, 2020, p.12).

Conforme o documento orientador (SE- RS, 2020, p.12-13) as políticas públicas educacionais implantadas nesse período, envolveram a orientação para a manutenção da práxis pedagógica por meio de Ambiente virtual de aprendizagem-sala de aula virtual; Material Digitalizado- disponibilidade do material em formato digital; Disponibilidade de acesso mediado pela escola- possibilidade dos estudantes de acesso ao ambiente virtual de aprendizagem (*Google* Sala de Aula) por meio dos dispositivos eletrônicos da escola e/ou entrega de atividades físicas; Matrizes de Referência para o Modelo Híbrido de Ensino- referência aos caminhos da aprendizagem para cada ano escolar em termos de conhecimentos e habilidades a serem desenvolvidas e. Adequação do calendário escolar - garantia da realização de

[78] O processo de comunicação acontece em tempo real, ou seja, um processo de comunicação ou informação é percebido ou notado no exato momento em que acontece. As interações ocorrem em horário comum, previamente agendado. (RS, 2020, p.8)

[79] O processo de comunicação ou informação não é percebido ou notado no exato momento em que acontece. A interação acontece a qualquer tempo. São as atividades realizadas pelos estudantes em horário individualmente definido, com prazo de entrega/devolutiva estipulado pelo professor ou pela professora. (RS, 2020, p.8)

atividades escolares para fins de atendimento dos objetivos de aprendizagem previstos nos currículos da educação básica.

Ainda, neste período outras políticas públicas educacionais foram implementadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul (EDUCAÇÃO RS, 2020) entre elas:

a) internet patrocinada, plano especial de internet para ser utilizado exclusivamente para conteúdos educacionais, permitindo acesso à plataforma Google Sala de Aula e diversos recursos multimídia, como vídeos, áudios, textos e webconferência;

b) letramento digital, através de capacitações para utilização da plataforma Google Sala de Aula e das ferramentas do Google for Education com os professores da Rede Estadual de Ensino A capacitação visa fornecer aos professores o conhecimento e a preparação de aulas no formato não presencial.

c) entrega de Chromebooks para professores regentes de classe e coordenadores pedagógicos com objetivo de ajudar professores no cumprimento da sua missão de educar, melhorar o acesso ao ambiente digital e, com isso, ajudar na execução do modelo híbrido de ensino.

À vista disso, percebe-se que as políticas públicas educacionais implementadas nesse período caracterizaram-se como ações de orientação, programas e medidas para resolver os problemas para o enfrentamento de um momento de excepcionalidade, Covid 19, e, garantir o direito de escolarização dos cidadãos.

PERCEPÇÕES DOCENTES NA IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENSINO HÍBRIDO

Ao buscar conhecer as percepções dos docentes quanto ao processo de implementação da educação híbrida, aulas remotas, na Rede Estadual do Estado do Rio Grande do Sul no ano de 2020, realizou-se pesquisa com 41 docentes de uma escola estadual do interior do Estado, através de aplicação de questionário estruturado com 07 questões no mês de dezembro de 2020 por meio de formulário eletrônico, *google forms,* para que fosse possível verificar como foi o processo, quais as principais dificuldades e, quais oportunidades esse formato trouxe à práxis de ensino aprendizagem.

Primeiramente buscou-se conhecer a modalidade de ensino nas quais os docentes atuavam, e quais equipamentos foram utilizados para as atividades remotas como pode ser observado na figura 1.

Figura 1- Modalidade de atuação e equipamentos utilizados

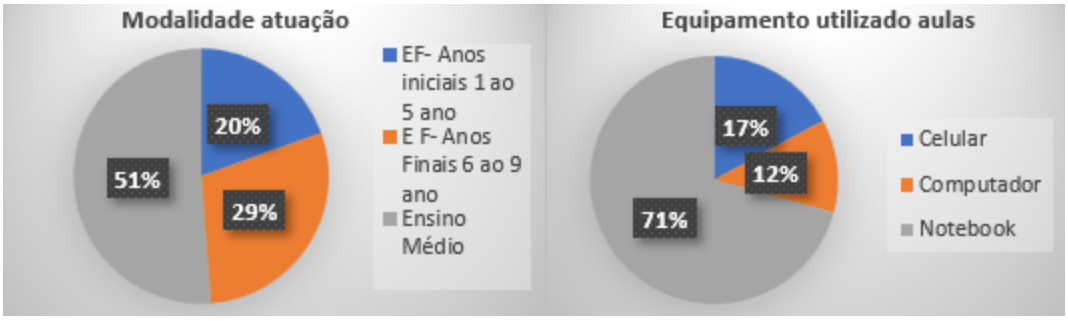

Fonte: Pesquisadoras (2020)

Ao analisar a figura 1 pode-se notar, que a maioria dos docentes atua no Ensino Médio e, a maioria, 71% dos educadores usou seus notebooks pessoais para elaborar e ministrar aulas durante o ano de 2020.

Ao serem questionados sobre a importância do uso das tecnologias digitais na educação e quais as principais ferramentas utilizadas no trabalho docente, a figura 2, demonstra.

Figura 2- Importância tecnologia na educação e principais ferramentas utilizadas

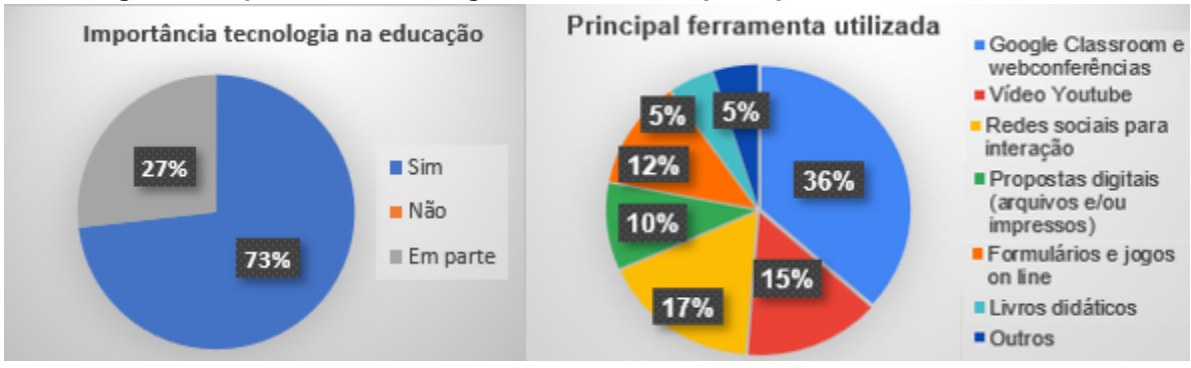

Fonte: Pesquisadoras (2020)

A figura 2, mostra que os professores afirmam ser importante, 73%, utilizar as tecnologias na educação. Nenhum educador afirmou que a tecnologia não é importante para o processo de ensino aprendizagem. Sobre as ferramentas utilizadas durante a práxis de ensino remoto observa-se que diversas foram utilizadas, desde *webconferências*, vídeos do *Youtube*, redes sociais com mensagens e áudios, materiais por arquivos ou impressos, *Google Classroom*,

formulários e jogos *on line*, atividades em livros didáticos e ainda, conforme observado, a alternativa outros. Apareceu como maioria das respostas, utilização de *Google Classroom e*. *webconferências.*

Quando questionados sobre seu nível de satisfação com as políticas públicas educacionais implantadas a figura 3, expõe:

Figura 3- Nível de satisfação com as políticas públicas

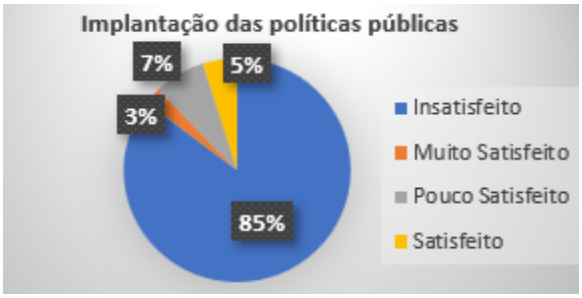

Fonte: Pesquisadoras (2020)

É possível observar 85% dos docentes sentiu-se insatisfeito, 7% pouco satisfeito, 5% satisfeito e apenas 3% muito satisfeitos.

Em continuidade, solicitou-se a justificativa do nível de satisfação dos docentes onde os professores insatisfeitos e pouco satisfeitos, a maioria, 92% justificaram que foram ações impostas, que demandou uma sobrecarga de trabalho para que fosse possível atender as diferentes realidades dos educandos e, que as ações de letramento digital para docentes excediam muito sua carga horária de trabalho bem como a dificuldade em adaptar materiais para o digital e seguir as matrizes curriculares de referência. Também relataram a dificuldade de motivar os estudantes a participarem das atividades síncronas e/ou concluírem as atividades assíncronas propostas. Já, os professores satisfeitos e, muito satisfeitos 8%, expuseram como justificativa a facilidade de lidar com as tecnologias bem como poder trabalhar em home-office e interagir de forma diferente com os educandos.

Ao questionar sobre principais dificuldades e oportunidades na práxis pedagógica durante o ensino remoto, a figura 4 exibe as respostas das duas perguntas, oportunidades e dificuldades:

Figura 4- Dificuldades x oportunidades

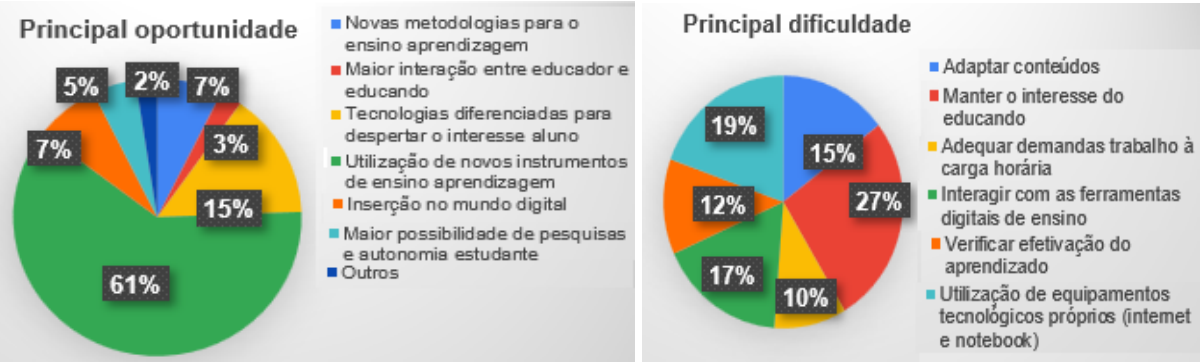

Fonte: Pesquisadoras (2020)

Verifica-se na figura 4, que a principal dificuldade foi manter o interesse do educando, 27%, e em contrapartida a principal oportunidade, 61%, utilizar novos instrumentos de ensino aprendizagem. Logo, apreende-se que apesar das dificuldades de manter o interesse dos educandos, a possibilidade de usar ferramentas tecnológicas pode tornar-se uma forma de (re)invenção do fazer docente.

OPORTUNIDADES E DIFICULDADES NA PRÁXIS PEDAGÓGICA DURANTE A PANDEMIA COVID 19

Ao analisar as principais políticas públicas educacionais propostas durante o ensino híbrido, remoto, no Estado do Rio Grande do Sul em 2020, e a percepção dos docentes sobre essa prática percebe-se de uma forma geral que o fechamento das escolas e os esforços para mitigar a disseminação do Covid 19, impôs não só aos docentes, mas aos educandos e governo inúmeros desafios na busca por adequar políticas públicas educacionais de ensino remoto para manter a escolarização em funcionamento.

Foi possível perceber que essas políticas públicas educacionais foram implementadas de cima para baixo, sem levar em conta a infraestrutura disponível e a familiaridade dos usuários com as tecnologias e o ensino a distância, onde as principais dificuldades consistiram em adaptar conteúdos para o remoto, manter o interesse do educando, adequar demandas trabalho à carga horária do professor, interagir com as ferramentas digitais de ensino e utilizar equipamentos tecnológicos próprios, além de verificar efetivação do aprendizado do aluno.

Nesse contexto, para que as políticas públicas sejam mais efetivas é necessário o planejamento destas, envolvimento dos setores da sociedade e, recursos, porém, em sociedades e Estados complexos como no momento de pandemia, é possível defender que existe uma “autonomia relativa do Estado”, o que faz com que o mesmo tenha um espaço próprio de atuação, embora permeável a influências externas e internas. (SOUZA, 2006, p. 27)

Vale citar, que além disso, é necessário formação continuada de professores e, investimento em educação, ou seja, políticas públicas para formação de professores. Para a efetividade da prática docente, é imperativa a disponibilização de condições apropriadas de trabalho, sejam espaços, ferramentas, horário, formação continuada e qualificada e valorização profissional. Essas condições precisam ser práticas permanentes para que se torne efetivamente viável integrar teoria e prática e adequar a práxis docente às necessidades da sociedade em constante transformação (SAVIANI, 2020).

Apesar disso, foi possível apreender, que a utilização das tecnologias na educação, se apresentam como ferramentas indispensáveis para possibilitar a efetiva inclusão digital e proporcionar novas formas de ensino-aprendizagem. Também se torna relevante investir na inclusão digital dos estudantes, ofertar programas e ações para que os estudantes possam utilizar as tecnologias digitais de maneira a manterem-se conectados e estimulados a aprender. É necessário, que os educadores e educandos tenham continuamente oportunidade e tempo para se familiarizarem com as novas tecnologias educativas, suas possibilidades e limites para que possam utilizá-las de maneira adequada e significativa em sua práxis de ensino-aprendizagem.

Existem diversas propostas interessantes para a promoção da inclusão digital, mas, efetivar políticas públicas educacionais de inclusão digital é promover a apropriação dos cidadãos das Tecnologias da Informação e Comunicação considerando a alfabetização digital e a apropriação tecnológica como fatores também fundamentais para o processo de inclusão, além do fornecimento de equipamento e alocação de verbas para que propostas sejam desenvolvidas (KENSKI, 2003).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As políticas públicas educacionais durante a pandemia Covid 19, desenvolvidas através do ensino híbrido, atividades síncronas e assíncronas em 2020, constituíram-se em diversas ações e propostas que buscaram atender as necessidades de escolarização, mas pautadas na necessidade de mudanças e adaptações devido a pandemia Covid 19. Se, por um lado, vivenciou-se dificuldades, por outro, abriram-se novas possibilidades o que nos levou ao objetivo de analisar como foi a implementação das políticas públicas educacionais durante o ensino híbrido na práxis da Rede Estadual de Ensino no Rio Grande do Sul em 2020 durante a Pandemia COVID 19 onde apreendeu-se que no momento estas foram implementadas para solucionar os problemas sociais e educacionais decorrentes da pandemia por meio de programas, ações, disponibilização de ferramentas e orientações.

Ao buscar verificar a percepção dos docentes e discutir as oportunidades e dificuldades da implementação das políticas públicas educacionais durante esse período, comprovou-se que não foram totalmente satisfatórias visto que os professores apresentam objeções em lidar com tecnologias, além de dificuldade de manter o interesse dos alunos, pois estes ainda não utilizam as tecnologias para fins de estudo. Outro ponto importante é em relação a verificação da aprendizagem, que é um tabu para os docentes, pois estes ainda fomentam a avaliação individual e quantitativa.

Quanto às dificuldades encontradas estão falta de equipamentos e formação, quadro docente não qualificado, porém foram vislumbradas como oportunidades as ferramentas tecnológicas podem oferecer novas possibilidades de aprendizagem, novas e melhores formas de retenção do conhecimento, incentivo a aprendizagem individual e coletiva e o suporte ao professor para melhorar sua prática pedagógica.

Contudo, para que as políticas públicas educacionais cumpram seu papel de garantir os direitos sociais precisam ser implementadas através de decisões coletivas, diversidade de opções ou prioridades de escolhas e ações devidamente planejadas e implantadas.

REFERÊNCIAS

EDUCAÇAO RS. Secretaria de educação do Estado do Rio Grande do Sul**. Acesso a informação,** 2020.Disponível em https://educacao.rs.gov.br/acesso-a-informacao. Acesso em setembro de 2020.

KENSKI, Vani Moreira. **Educação e tecnologias:** o novo ritmo da informação. 3a. ed. Campinas: Papirus, 2003.

OLIVEIRA, Adão Francisco. Políticas públicas educacionais: conceito e contextualização numa perspectiva histórica. In: OLIVEIRA, Adão Francisco; PIZZIO, Alex; FRANÇA, George. (Org.). **Fronteiras da educação:** desigualdades, tecnologias e políticas. Goiás: PUC Goiás, 2010. p. 93-99.

PALÚ, Janete; SCHÜTZ, Jenerton Arlan; MAYER, Leandro. (Org). **Desafios da educação em tempos de pandemia**. Cruz Alta: Ilustração, 2020.

RIO GRANDE DO SUL-RS. **Secretaria de Educação- SE**. Orientações à rede pública estadual de educação do Rio Grande do Sul para o modelo híbrido de ensino. Porto Alegre, 2020. Disponível em https://educacao.rs.gov.br/gestao-pedagogica. Acesso em março de 2021.

SAVIANI, Dermeval. **Crise estrutural, conjuntura nacional, coronavirus e educação – o desmonte da educação nacional**. Revista Exitus, v. 10, 2020, p. 1-25. Disponível em: http://www.ufopa.edu.br/portaldeperiodicos/index.php/revistaexitus/article/view/146 Acesso em março de 2021.

SOUZA, Celina. **Políticas públicas: uma revisão da literatura**. Revista Sociologia, Porto Alegre, ano 8, n. 16, p. 20-45, jul./dez. 2006.

PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA NÚCLEO GEOGRAFIA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - SÃO BORJA

Alison Fernando Jeronymo Eduardo[80]
Victoria Dornelles Godinho[81]
Muriel Pinto[82]
Fernanda Goulart Borges[83]

Resumo: As políticas públicas constituem ações que são realizadas pelo Estado com o objetivo de atender às demandas de uma determinada população, o Programa Residência Pedagógica articula os diversos programas da Capes e que compõem a Política Nacional de Educação que atua em nível nacional. O objetivo deste estudo é relatar as ações que foram desenvolvidas pelo Programa Residência Pedagógica especificamente o núcleo Geografia - Universidade Federal do Pampa-São Borja. As metodologias utilizadas foram, levantamento de dados e um questionário semiestruturado para colher as respostas dos residentes. Como resultado do estudo foi possível identificar o perfil dos residentes daquela localidade e os impactos que o programa teve na formação dos residentes, perceptivo, nas escolas e também na interação com mais de 700 estudantes de nível básico. O trabalho conclui-se abordando os desafios e os pontos fortes do programa, pela perspectiva dos residentes.

Palavras-Chave: Residência Pedagógica; CAPES; Preceptor

INTRODUÇÃO

As políticas públicas constituem suas ações realizadas pelo Estado com o objetivo de atender às demandas da população que se encontra em seu território. Atualmente as políticas públicas se ampliam de acordo com o aumento da complexidade da sociedade, e novos temas emergentes surgem na agenda pública. O Programa Residência Pedagógica da CAPES tem em sua proposta central aperfeiçoar e fortalecer a Formação Inicial de Professores nas diversas áreas das licenciaturas. Reconhecer o papel desempenhado pelos preceptores é importante,

[80] Mestrando do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas (PPGPP), pela Universidade Federal do Pampa, UNIPAMPA, Rio Grande do Sul, Brasil. E-mail: alisoneduardo.aluno@unipampa.edu.br

[81] Graduanda do curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, pela Universidade Federal do Pampa, UNIPAMPA, Rio Grande do Sul, Brasil. E-mail: victoriagodinho.aluno@unipampa.edu.br

[82] Doutor em Geografia pela UFRGS. Professor Adjunto III da Universidade Federal do Pampa, UNIPAMPA, Rio Grande do Sul, Brasil. Professor dos Cursos de Graduação em Licenciatura em Ciências Humanas, Ciências Sociais -Ciência Política e Curso de Direito da UNIPAMPA e da Licenciatura em Geografia-EAD (UAB-UNIPAMPA). Também é coordenador e professor Permanente do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas (PPGPP-UNIPAMPA) - Mestrado Profissional. E-mail: murielpinto@unipampa.edu.br

[83] Graduanda do curso de Licenciatura em Ciências Humanas pela Universidade Federal do Pampa,UNIPAMPA, Rio Grande do Sul, Brasil. E-mail: fernandaborges.aluno@unipampa.edu.br

pois eles, além de auxiliar o docente orientador na observação do residente, auxiliam os residentes do programa no momento de ambientação da escola, pois é imprescindível apresentar aos residentes o espaço da estrutura física da escola, os servidores, a gestão administrativa e pedagógica que compõem a instituição, além de descrever os horários de funcionamento das atividades e as regras de cada setor além de colaborar com a imersão das práticas com os estudantes da escola de nível básico.

No momento de imersão em sala de aula, antes mesmo da regência, os residentes possuem a oportunidade de observar a didática do preceptor, além de observar o comportamento, as dificuldades e qualidades presentes na turma, o que irá facilitar na hora do planejamento da regência. O Programa Residência Pedagógica busca articular os diversos programas da Capes e que compõem a Política Nacional de Educação, que tem como objetivo geral o entendimento de que a formação de professores nos cursos de licenciatura deve assegurar aos egressos, habilidades e competências para que permitam realizar um ensino de qualidade nas escolas de educação básica.

O Programa Residência Pedagógica deve ser compreendido como uma política de formação de professores e também pode ser considerado uma importante ferramenta para a articulação entre a teoria e a prática educacional, dos futuros docentes das mais diversas áreas do conhecimento. Nesse sentido, o processo de planejamento das ações e os objetivos do programa devem ser bem definidos e articulados com a estrutura curricular e a práxis pedagógica[84].

A residência na área da Educação não é uma discussão nova no Brasil, mesmo surgindo com diferentes nomenclaturas ao longo dos anos. A primeira discussão surgiu em 2007 com uma proposta do Senador Marco Maciel (DEM/PE) em que admitia ter se inspirado na residência médica, apontando-a como um avanço na formação daquela categoria. Já o Programa de Residência Pedagógica estruturado e aplicado como é hoje pode se considerar uma ação

[84] Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias; II. Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica; III. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores; IV. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). (CAPES, 2020, p. 1-2).

recente no Brasil, pois foi criado em março de 2018 pelo Ministério da Educação (MEC)[85].

A construção do Programa Residência Pedagógica no Brasil

O presente estudo está organizado em (5) cinco momentos: no primeiro momento foi estruturado a introdução do trabalho que traz em seu conteúdo as políticas públicas educacionais, exclusivamente sobre criação e implementação do Programa Residência Pedagógica no Brasil, no segundo momento foi apresentado o núcleo Geografia - UNIPAMPA - São Borja demonstrando os números de residentes, preceptores, escolas participantes e alunos da educação básicas impactadas pelo programa, no terceiro momento foi descrito o perfil dos residentes do núcleo Geografia - UNIPAMPA -São Borja, no quarto momento foi descrito indicadores e relatos e perspectivas dos residentes em relação ao Programa Residência Pedagógica e no quinto momento tratamos sobre as considerações em relação ao Programa Residência Pedagógica especificamente do núcleo Geografia - UNIPAMPA.

Foi estruturado um texto com revisão da literatura levando em consideração bibliografias e documentos que tratam sobre as políticas públicas educacionais, exclusivamente sobre criação e implementação do Programa Residência Pedagógica no Brasil. Já para traçar o perfil dos residentes, criou-se um questionário contendo perguntas tanto de múltipla escolha (3 questões), quanto de livre escrita (5 questões) direcionado aos residentes. O questionário foi aplicado utilizando como amostra 24 estudantes do quinto, sexto, sétimo, oitavo, nono e décimo semestre do curso de Ciências Humanas - Licenciatura da UNIPAMPA *campus* São Borja. Obtivemos 18 respostas em relação ao questionário. Após o levantamento do perfil dos residentes, foi também analisados os relatos dos residentes que trata sobre *“Relato sobre como foi participar, planejar, desenvolver, aplicar as atividades e ações com os estudantes da escola que estava alocado”;“Relato das dificuldades e*

[85] Descrito no Edital 6/2018 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). O Programa foi construído levando em conta a pauta da atual Política Nacional de Formação de Professores da Educação Básica, este edital objetivou selecionar Instituições do Ensino Superior (IES) públicas, privadas sem fins lucrativos ou privadas com fins lucrativos que possuam cursos de Licenciatura participantes do Programa Universidade para Todos, para “implementação de projetos inovadores que estimulam articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica.” (CAPES, 2018, p. 1).

*desafios que encontrou ao longo do Programa de Residência Pedagógica";"Relato dos pontos positivos que encontrou ao longo do Programa de Residência Pedagógica";"Acredita que o Programa de Residência Pedagógica, colaborou para o aperfeiçoamento da sua formação prática em sala de aula ?".*O período de aplicação do questionário foi de 19 de dezembro de 2021 a 30 de janeiro de 2022, que coincidiu com o recesso do ano letivo escolar da instituição (2021/2).

Programa Residência Pedagógica Núcleo Geografia - UNIPAMPA - São Borja

O Programa Residência Pedagógica articula os diversos programas da Capes e que compõem a Política Nacional de Educação, por isso é um Programa que atua de nível nacional, o intuito desse artigo é relatar as ações que foram desenvolvidas pelo núcleo Geografia - UNIPAMPA - São Borja. A seguir apresentamos a estrutura de trabalho do núcleo Geografia - UNIPAMPA - São Borja entre o ano de 2020 a 2022.

Na Imagem 1 observamos a descrição do núcleo do núcleo Geografia - UNIPAMPA - São Borja, onde estão alocados e 3 escolas-campo que abriga mais de 2000 estudantes, entretanto o programa trabalha com cerca de 700 estudantes, 3 preceptores que são responsáveis por auxiliar cerca de 24 residentes entre o ano de 2020 até 2022 na educação básica no município de São Borja.

Imagem 1: Universidade Federal do Pampa - núcleo São Borja Geografia

Fonte - Elaborado pelos autores, 2022

As escolas são importantes parceiras no Programa de Residência Pedagógica, pois a escola é um importante elemento do programa, pois é nesse espaço que se encontram os preceptores, residentes e alunos da educação básica.

O município de São Borja conta com (3) três escolas que colabora para as aplicações do programa, são elas : Colégio Estadual São Borja que atende em média cerca de 920 alunos anualmente, EMEF Ubaldo Sorrilha da Costa que atende em média cerca de 400 alunos anualmente e a Escola Estadual de Ensino Médio Apparicio Silva Rillo atende em média cerca de 700 alunos anualmente. Mesmo que a soma das matrículas das escolas ultrapasse 2000 alunos, o programa impactou cerca de 700 estudantes de forma direta com a atuação dos residentes organizando atividades, monitoria, eventos, aulas, minicurso entre outras ações, pois o número de 700 estudantes impactados com o programa corresponde às turmas que os 3 preceptores trabalham em cada uma das 3 escolas que atua.

Conhecer e valorizar os preceptores é um dos objetivos do Programa de Residência Pedagógica, nesse sentido é importante conhecer o perfil desses profissionais além da quantidade de estudantes que os mesmos trabalham anualmente. O Professor Luiz Alberto Costa Filho é formado em Licenciatura História e leciona no colégio Colégio Estadual São Borja para cerca de 400 alunos anualmente. Já Professora Vanessa Rodrigues Possel também é formada em Licenciatura História e leciona em dois colégios o EMEF Ubaldo Sorrilha da Costa e Instituto Estadual Padre Francisco Garcia em média para cerca 500 alunos por ano A Professora Cleuza Fontela Faccin é formada em Licenciatura Geografia e leciona na Escola Estadual de Ensino Médio Apparicio Silva Rillo para pouco mais de em média para 300 alunos por anualmente.

O programa contou com a participação de 24 residentes divididos em 3 escolas, ao longo dos anos de 2020 a 2022. Estes residentes como critério para a participação do programa, precisam estar matriculados no curso de Ciências Humanas da Universidade Federal do Pampa campus São Borja, além de estar na metade final do curso que tem duração de 5 anos dividido em 10 semestre, portanto os estudantes precisavam estar no 5° semestre. No decorrer do programa houve desligamentos de alguns membros, pois alguns estudantes concluíram a formação no curso de Licenciatura em Ciências Humanas, consequentemente as bolsas que sobraram foram ofertadas para novos residentes.

O programa contou com a participação de cerca de 24 residentes divididos em três escolas, ao longo de 2020 e 2022. Este programa proporciona novas vivências para que o estudante do curso de Ciências Humanas da Universidade Federal do Pampa tenha contato com experiências que colaboraram para a sua

formação e que estas práticas docentes impactam positivamente para que se entenda o que é de fato a realidade escolar que vão vivenciar ao longo das suas atuações profissionais.

O programa em São Borja trabalhou com cerca de 700 alunos da educação básica são impactados pelo subprojeto Ciências Humanas - Geografia da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA),no município de São Borja, estes alunos estão divididos em 3 escolas e 3 professores que interagiram com cerca de 24 residentes respectivamente.

Perfil dos Residentes do Núcleo de Geografia - UNIPAMPA - São Borja

A seguir trataremos sobre o perfil dos residentes no núcleo Geografia-UNIPAMPA-São Borja, foi mapeado a idade e qual semestre o indivíduo estava cursando no semestre 2021/2. No gráfico 1, o questionamento foi sobre a idade dos residentes. Cerca de 50% dos residentes (9 estudantes) possuem de 21 a 25 anos, Já 27,8% dos residentes (5 estudantes) possuem idade entre 26 a 30 anos, 5,6% dos residentes (5 estudantes) possuem de 41 a 45 anos e por fim também 5,6% dos residentes (5 estudantes) possui entre 46 a 50 anos.

O gráfico 2, demonstra os resultados em relação ao questionamento sobre qual semestre que o residente está cursando no semestre 2021/2. Cerca de 77,8 % dos residentes (14 estudantes) estava cursando o 8° semestre, cerca 11,1% dos residentes (2 estudantes) estava cursando o 6° semestre, entretanto 5,6% dos residentes (1 estudante) estava cursando o 7° semestre e também cerca de 5,6% dos residentes (1 estudante) estava no 10° semestre e último semestre do curso.

Gráfico 1 : Idade

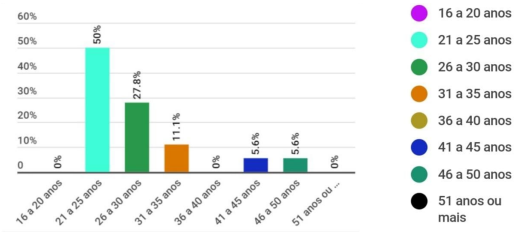

Fonte - Elaborado pelos autores, 2022

Gráfico 2 : Qual semestre está cursando atualmente?

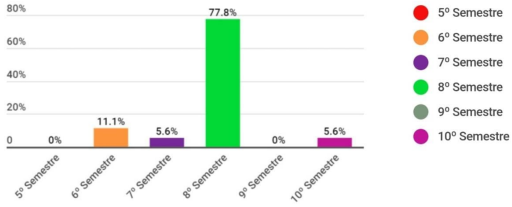

Fonte - Elaborado pelos autores, 2022.

RELATOS E PERSPECTIVAS, DESAFIOS E PONTOS POSITIVOS DO NÚCLEO GEOGRAFIA - UNIPAMPA - SÃO BORJA, NA VISÃO DOS RESIDENTES

Com o propósito de estimular as memórias e narrativas que relatam as percepções dos residentes com desafios e pontos positivos em relação às atividades do programa. Questionamos sobre as dificuldades e desafios que os residentes encontraram ao longo do Programa de Residência Pedagógica. Observamos no Gráfico 3 que o maior e desafio enfrentado pelos residentes foi “Aulas remotas” que foi citada por 13 residentes de possível, outros pontos abordados como desafio foi a “Adaptação ao Programa”; “Distanciamento social”; “Pouco material Didático disponível"; “Medo da prática docente”; “Aplicação do conteúdo de geografia”, foi citado como desafiadores por cerca de 2 residentes e, cada tema.

Gráfico 3 - Dificuldades e desafios do Programa

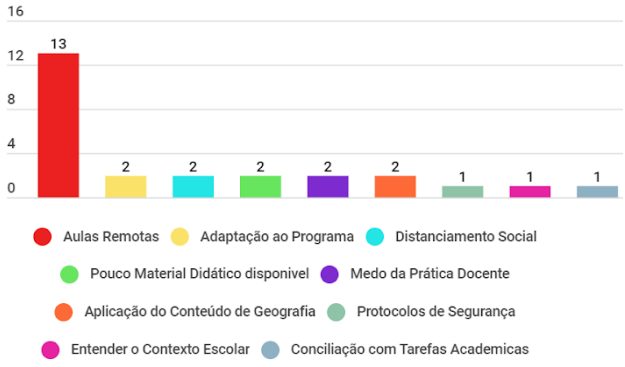

Fonte: Elaborado pelos autores, 2022.

No Gráfico 4 observamos no que a maior parte dos residentes afirmaram que

os pontos positivos do programa estão na “vivência do campus escolar” com cerca de 13 respostas, outra resposta que foi bastante lembrada também foi a “Elaboração de plano de aula”, sendo citada por 12 residentes. Entretanto outros pontos positivos foram lembrados com números de respostas menores como “Experiência” com 4 respostas, “Aperfeiçoamento” citado por 3 residentes, “Professores qualificados” com 3 respostas, “Contato com professores de outras áreas" 2 respostas, e “Troca de experiência" com apenas 1 resposta, e tambem “Trabalho em equipe” que foi citado apenas em 1 (uma) resposta também.

Gráfico 4 - Pontos Positivos do Programa

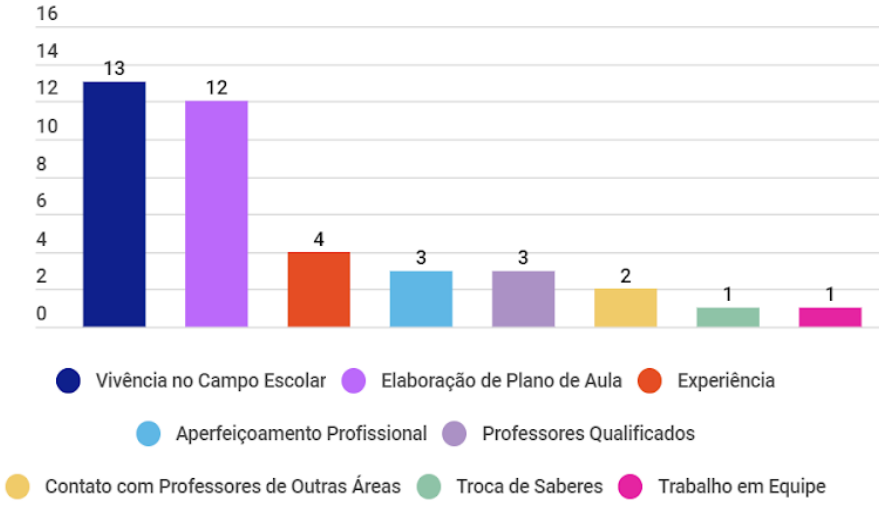

Fonte: Elaborado pelos autores, 2022.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo do desenvolvimento desse estudo coletamos diversos dados e indicadores que deu suporte para analisarmos o Programa Residência Pedagógica e núcleo Geografia - UNIPAMPA - São Borja, o alcance do programa é algo importante para destacar, tivemos a participação 24 residentes, 3 escolas, 3 preceptores que com as ações do programa impactaram cerca de 700 estudantes do ensino fundamental nas diversas séries (6° ano, 7° ano, 8° ano e o EJA) da cidade de São borja no ano de 2020 a 2022. Por este motivo é possível afirmar que o programa cumpriu as suas funções que norteiam a criação do programa como: aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do

desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente; induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica; fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

A forma colaborativa que o residentes, preceptores e estudantes da educação básica trabalhou em equipe através do programa mostra que atividade que integra o coletivo impacta na relação ensino e aprendizagem e todos os envolvido no, pois trata-se de momentos marcante no rito de inserção dos indivíduos em um novo grupo social e este acontecimento deve ser levado em conta pela a instituição considerando que estes estudantes carrega consigo vários sentimentos distintos e que pode variar de pessoa para pessoa, mas devemos valorizar que ambos trazem sentimentos como esperança, expectativas, dúvidas, medo, ansiedade entre outros sentimento em relação à futura profissão.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Edital CAPES 06/2018 que dispõe sobre a Residência Pedagógica.** Disponível em: < https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/01032018-edital-6-2018-residencia-pedagogica-pdf >. Acesso em 19 Jan. 2022.

_____. CAPES. **Portaria n° 45, 12/03/2018.** Brasília: Ministério da Educação 2018.

_____. CAPES. **Portaria n° 38, 28/09/2018.** Brasília: Ministério da Educação. 2018.

_____. CAPES. **Portaria n° 35, 12/03/2018.** Brasília: Ministério da Educação 2018.

BRASIL. **Edital CAPES 01/2020 que dispõe sobre a Residência Pedagógica.**

Disponível em: < https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/06012020-edital-1-2020-residencia-pedagogica-pdf >. Acesso em 19 Jan. 2022.

BELLODI, P. L. **O Programa Tutores e a Integração dos Calouros na FMUSP**. Revista Brasileira de Educação Médica, Rio de Janeiro, v. 28, n. 3, p. 204-214, 2004.

BESSA, J.; TAVARES, J**. Níveis de ajustamento e Auto-regulação acadêmica em estudantes do primeiro ano (comum) de Ciências e Engenharias**. 2000. In: TAVARES, J.; SANTIAGO, R. A. Ensino Superior (in) sucesso. Editora Porto, p. 107-132.

DIAS, R. **Ciência Política.** Editora Atlas, São Paulo, 1 ed., 2010.

PELISSONI, A. M. S.; TITTANEGRO, F. S.; FAHL, A. C. **Desenvolvimento estudantil: parceria entre o serviço de atendimento ao estudante (SAE) e a coordenação dos cursos de Administração e Ciências Contábeis da FAC 2.** Revista de Educação, v. 11, n.11, p. 27-38, 2008.

GT 4 - GÊNERO, EDUCAÇÃO, VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E SEXUALIDADE

Coordenadores:
Profª. Drª Jaqueline Quadrado (PPGPP-UNIPAMPA)
Profª.Drª.Rebecca B. M. Magalhães Brasileiro (UNIPAMPA)
Mestranda Anyela fraga zanella (PPGPP-UNIPAMPA)
Mestranda Lisiani Guimarães Scalco (PPGPP-UNIPAMPA)
Mestranda Rafaela Wendler Blaschke (PPGPP-UNIPAMPA)

AS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA OS TRANSEXUAIS: UMA ANÁLISE AO LAPSO TEMPORAL DE CRIAÇÃO DAS INICIATIVAS DE PROTEÇÃO AO GÊNERO

Laureani Pazzini Silveira[86]
Liara Ruff dos Santos[87]
Ronaldo Bernardino Colvero[88]

Resumo: A presente pesquisa tem o intuito de estudar as políticas públicas para os transexuais através de uma análise ao lapso temporal de criação das iniciativas de proteção ao gênero. A gestão das políticas sociais públicas e a sua formulação sempre foram um grande desafio para o Poder Público/Administração Pública. Em um Estado Constitucional, o Estado social de direitos foi encarregado através das normas constitucionais de ofertar os serviços públicos aos cidadãos como forma de garantir o gozo dos direitos fundamentais. Assim, o presente artigo tem o objetivo de analisar se as determinações constantes na portaria n.º 457/2008, na portaria n.º 2.803/2013 e no Decreto de n.º 8.727/2016, e buscando compreender se a Administração Pública tem feito seu papel de promotor de bem-estar coletivo. Respeitando o trinômio metodológico conhecido como Teoria de Base/Abordagem, Procedimento e Técnica, o estudo foi desenvolvido utilizando como método de abordagem dedutivo com procedimento histórico e comparativo.

Palavras-Chave: Direitos Fundamentais. Gênero. Políticas Sociais Públicas. Transexuais.

INTRODUÇÃO

As políticas públicas exercem um papel fundamental dentro da manutenção/superação das opressões de gênero e sexuais. Sendo assim, a omissão em criar ações que satisfaçam as necessidades dos indivíduos representa uma afronta aos mandamentos constitucionais e causa sérios prejuízos ao exercício dos direitos fundamentais. Quando o Estado se omite na garantia de exercício dos direitos fundamentais, ele caminha para a sua própria negação. E é por isso que a

[86] Mestranda do Programa de pós-Graduação em Políticas Públicas – PPGPP, pela Universidade Federal do Pampa – Unipampa Campus São Borja, Rio Grande do Sul, Brasil. Graduada em Direito, pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - URI Campus Santiago, Rio Grande do Sul, Brasil. E-mail: laureanisilveira.aluno@unipampa.edu.br

[87] Graduada em Direito, pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - URI Campus Santiago, Rio Grande do Sul, Brasil. E-mail: liara_santos17@hotmail.com

[88] Doutor em História pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, atualmente é professor associado na Universidade Federal do Pampa, atuando no curso de Ciências Sociais - Ciência Política e Licenciatura em Ciências Humanas e Direito e docente permanente nos Programas de Pós Graduação Stricto Sensu de Políticas Públicas da Universidade Federal do Pampa. E-mail: ronaldocolvero@unipampa.edu.br

Administração Pública é chamada para administrar as políticas públicas com dedicação e zelo dos atores profissionais capacitados. (LIBERATI, 2013).

Os primeiros anos do século XXI no Brasil foram os que mais discutiram as questões de multiplicidade de expressões da sexualidade e identidades de gênero, mas, não se discutia a função do Estado como promotor de bem-estar coletivo. Para satisfazer o bem estar social é que surgem as políticas públicas, pois, estas são as ações desenvolvidas pela Administração Pública em nome do Estado, para satisfazer as necessidades essenciais de cada cidadão (LIBERATI, 2013).

Nessa perspectiva, apenas no ano de 2004, através da receptividade do governo Lula, é que começaram a ser criadas iniciativas para garantir direitos diversos dos cidadãos LGBTPQIA+. O primeiro a ser criado foi o Programa de Combate à Violência e à Discriminação contra GLBT e de Promoção da Cidadania Homossexual - Brasil Sem Homofobia (BSH), com expectativa de integração interministerial, em parceria com o movimento homossexual, prospere e avance na implementação de novos parâmetros para definição de políticas públicas, incorporando de maneira am pla e digna milhões de brasileiros. As políticas públicas traduzidas no Programa serão exitosas porque é uma decisão de todos, elaboradas pelo consenso. Entretanto, a participação de cada um de nós como cidadão é importante para a consolidação dos direitos humanos como direito de todos. (BRASIL, 2004, p. 07)

Em 2008, foi criada a regulamentação do processo transexualizador no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), através da portaria n.º 457/2008. Já em 2009 foi lançado o 1º Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais. E em 2013, houve a redefinição do Processo Transexualizador no Sistema Único de Saúde (SUS), através da Portaria n.º 2.803/2013. Ainda, o marco crucial na legislação brasileira, surgiu em 2016, quando entrou em vigor o Decreto n.º 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Assim, o presente artigo tem o objetivo de analisar se as determinações constantes na portaria n.º 457/2008, na portaria n.º 2.803/2013 e no Decreto de n.º 8.727/2016, buscando compreender se a Administração Pública tem feito seu papel de promotor de bem-estar coletivo.

O referido estudo possui como problemática a seguinte indagação: A Administração Pública tem feito seu papel de promotor de bem-estar coletivo para a população transexual?

Já no que tange a metodologia de pesquisa, essa utilizará o procedimento comparativo, pois, este tem como intuito fazer um confronte de elementos levando em consideração seus atributos, e assim, promove o exame simultâneo para que as eventuais diferenças e semelhanças possam ser constatadas e as devidas relações estabelecidas, sendo necessário, inicialmente, definir e conhecer os campos que serão analisados para que se possa obter uma gama de informações que possam ser traduzidas em concepções mais amplas e generalizadas sobre o assunto pesquisado. Ainda, a pesquisa se dará através do estudo de livros, revistas jurídicas e artigos científicos.

1. AS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA OS TRANSEXUAIS E OS PARADIGMAS DO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO

Cada vez mais encontram-se paradigmas em nosso ordenamento jurídico, que exigem firmeza na direção à proteção dos direitos de indivíduos, sendo necessário repensar sobre o conteúdo das normas oferecidas à sociedade. A elaboração de políticas públicas também precisa ser repensada, pois, ainda hoje, vereadores, deputados, senadores e governos elaboram políticas públicas de maneira improvisada, com uma visão a curto prazo, pautadas em interesses particulares ou corporativistas. As políticas públicas servem para gestão de problemas e demandas coletivas, identificando as prioridades e utilizando o planejamento como forma de atingir os objetivos que estejam predefinidos (SECCHI, 2016). Assim, uma política pública tem o dever de mudar o cenário, onde há entendimento de que seja necessário ocorrer uma mudança, para o bem público, e jamais para o bem particular, garantindo o bem estar a curto ou longo prazo para os cidadãos que a rodeiam (JOVINO, 2018).

A transexualidade é conflitiva, difícil e angustiante para o indivíduo, pois, o mesmo sempre se encontra em um desequilíbrio emocional pelo fato de não se identificar com o gênero sexual que nasceu e que se encontra em seus documentos, ou seja, não é correspondente com a sua realidade social e sexual, possuindo uma con vicção inalterável de que pertence ao sexo oposto, reprovando os órgãos sexuais que possui. Assim, o indivíduo transexual não se identifica com o seu sexo

biológico, so frendo transtornos psicológicos, ou seja, uma psicopatologia que gera transtornos como: depressão, ansiedade, angústia e, principalmente, uma repulsa muito grande em relação ao seu corpo. O ser humano tem como direito garantido, a individualidade e a autonomia de vontade, possibilitando ao transexual alterar o registro civil, para a adequação dos documentos ao gênero que o mesmo se identifica desde seus primeiros discernimentos, tendo como principal intuito, garantir que este se livre de todas as espécies de preconceito e humilhações que ainda existem no âmbito familiar, mas principalmente, no âmbito social (SILVEIRA, 2019).

Em 1980, os Tribunais consagravam a tese da imutabilidade do prenome incluindo o estado sexual no registro, tendo em vista, que somente eram aceitas as retificações da Lei de Registros Públicos. Quanto ao entendimento em relação à mudança de sexo não era uma escolha, já que o entendimento estava pautado pela determinação do sexo biológico, e assim, nem a cirurgia suscitava de maneira verda deira para alteração do sexo (SILVEIRA, 2019).

Dessa forma, após inúmeras discussões nos tribunais e na sociedade em geral, foi criada a Lei nº 8.727 de 2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Essa regulamentação era imprescindível, já que, é mais que necessário que se faça uma análise aos princípios que são normas jurídicas de observância obrigatória, pois, o transexual tem a sua dignidade ferida todos os dias, tendo sua trajetória de vida marcada por diversas manifestações de rejeição por parte da sociedade em que vive (SILVEIRA, 2019).

Os transexuais encontram dificuldades para manter um convívio em sociedade, e isto, faz com que não sejam alcançados os objetivos fundamentais elencados na Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88). O artigo 3º, da CRFB/88 diz que o Estado deve promover o bem de todos, sem preconceito quanto a cor, raça, sexo, idade e qualquer outro requisito que possa ser considerado como fator discriminatório. Os transexuais são sujeitos de direitos e deveres dentro da esfera jurídica brasileira, da mesma forma que os demais indivíduos são. O artigo 5º da Constituição Federal de 1988 diz:

> Todos são iguais perante a Lei, sem distinção de qualquer natureza, garan tindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à igualdade, à segurança e à propriedade nos termos seguintes: [...] III - ninguém será submetido à tortura nem a tratamento desu mano ou degradante. [...] X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito à indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação

(BRASIL, 1988).

Nesse viés, é necessário que o Município, Estado e União consigam oferecer suporte para os cidadãos transexuais e disponibilizem medidas que os incluam na sociedade, e assim, eles passem a ser respeitados dentro de suas diferenças. A União vem desde 2008 criando políticas públicas que visem incluir todos os cidadãos da comunidade LGBTPQIA+, mas, é responsabilidade dos municípios que tais políticas públicas sejam aplicadas dentro da sociedade. Em geral, os agentes definidores das políticas públicas representam os interesses das classes dominantes, e não levam em consideração o caráter desigual da sociedade e consideram que a igualdade se resume na conquista de interesses específicos dos grupos e indivíduos através das instâncias jurídicas, como se a possibilidade de acesso aos direitos sociais fosse igual para todos os indivíduos. Esses fatores interferem no caráter e nos meios de operacionalização das políticas públicas. O fato de não se levar em consideração as desigualdades sociais inerentes ao acesso dos direitos sociais, acaba fazendo com que as políticas públicas beneficiam sempre mais as classes dominantes (BONETI, 2007).

Em 2004, foi criado o Brasil sem Homofobia, com o intuito de combater a violência e à discriminação contra GLTB (Gays, Lésbicas, Transgêneros e Bissexuais) e de promover a cidadania de homossexuais. A criação desse programa foi um marco nas políticas públicas do Brasil voltada à população LGBT. Tal política pública foi coordenada pela Secretaria Especial de Direitos Humanos e trouxe como princípio a inclusão da perspectiva de não discriminação por orientação sexual, reafirmando a defesa dos direitos humanos através da promoção dos direitos da população LGBTPQIA+ (BRASIL, 2004).

Já em 2009, o Plano Nacional de Direitos Humanos 3 (PNUDH 3), que se tornou o decreto n.º 7.037 de 2009, foi responsável por contemplar a garantia de igualdade na diversidade, respeitando a livre orientação sexual e a identidade de gênero. Nessa perspectiva, tais questões foram materializadas pelo Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais. Esse plano traçou estratégias que deveriam ser desenvolvidas da seguinte forma: Estratégia I a) promoção e defesa da dignidade e cidadania LGBT, b) promoção e socialização do conhecimento, c) formação de atores, d) defesa e proteção dos direitos da população LGBT, e) sensibilização e

mobilização de atores estratégicos. Estratégia II a) Implantação sistêmica das ações de promoção e defesa da dignidade e cidadania LGBT, b) Integração da política de promoção da cidadania LGBT com as demais políticas públicas, c) promoção da cooperação federativa, d) articulação e fortalecimento de redes sociais, e) articulação com outros Poderes, f) cooperação internacional, g) Gestão da implantação sistêmica (BRASIL, 2009).

Através do Plano Nacional de Direitos Humanos 3 (PNUDH 3), nasce a Portaria n.º 457 de 2008, editada pelo Ministério da Saúde para tornar o Processo Transexualizador um serviço oferecido pela rede pública de saúde -Sistema Único de Saúde (SUS). Tal procedimento inclui o tratamento hormonal pré-operatório, o acompanhamento terapêutico e a cirurgia de transgenitalização ou redefinição de sexo. A partir disso, a Portaria n.º 233 de 2010, editada pelo Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, assegura o direito do uso do nome social, entendido como o nome pelo qual as pessoas são identificadas na sociedade, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional por travestis e transexuais. Assim, quando for requisitado, o funcionário público pode utilizar o nome social em cadastros, correio eletrônico, crachás, ramais do órgão, entre outros (BRASIL, 2008).

Em 2013, a Portaria n.º 2.803 de 2013 do Ministério da Saúde, trouxe novos parâmetros para o atendimento das pessoas transexuais e travestis pela rede pública de saúde, ampliando o espectro e definindo novas diretrizes. Essa portaria tem o objetivo de garantir o atendimento integral de saúde a pessoas transexuais, com respeito e sem discriminação, observando o uso do nome social (BRASIL, 2013). Assim, buscando estar em consonância com os ditames sociais, a Presidenta Dilma Rousseff, aprovou o Decreto n.º 8.727 de 2016, que versa sobre a utilização do nome social na Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, sempre que solicitado pela pessoa. Dessa forma, o nome social, conforme consta no decreto, é entendido como “a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida” (BRASIL, 2016, [s.p.]).

Assim, as expectativas deste decreto para a efetivação de uma Política Pública no que tange a utilização do nome social, garantindo a identidade de gênero escolhida estes pautadas nas ações referentes ao assunto:

> Art. 1º: Este Decreto dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis ou transexuais no âmbito da

> administração pública federal direta, autárquica e fundacional. • Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, considera-se:
> I - nome social - designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida;
> II - identidade de gênero - dimensão da identidade de uma pessoa que diz respeito à forma como se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade e como isso se traduz em sua prática social, sem guardar relação necessária com o sexo atribuído no nascimento.
> Art. 6º: A pessoa travesti ou transexual poderá requerer, a qualquer tempo, a inclusão de seu nome social em documentos oficiais e nos registros dos sistemas de informação, de cadastros, de programas, de serviços, de fichas, de formulários, de prontuários e congêneres dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

A partir disso, compreende-se que a ideia das políticas públicas, é a gestão dos problemas e demandas coletivas através do uso de métodos que poderão demonstrar quais são as prioridades, racionalizando a aplicação de investimentos e utilizando como uma forma de atingir os objetivos e metas, ou seja, a ideia é achar uma forma eficaz de solucionar um problema público (DIAS; MATOS, 2011). O problema público pode ser entendido como a discrepância entre o status quo e a situação ideal possível. Assim, um problema público é a diferença entre a realidade e aquilo que gostaríamos que fosse a realidade pública (SECCHI, 2013). Dessa forma, uma política pública tem o dever se mudar o cenário ou um território, onde há um entendimento de que seja necessária uma mudança, tanto para o bem público e nunca para o particular. As políticas públicas são um aparato do Estado, e o maior beneficiado é o povo (ou o próprio Estado), que tem como intuito estabelecer mudanças coerentes que buscam a máxima eficiência do Estado para que ele garanta os direitos fundamentais de cada cidadão (JOVINO, 2018).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dessa forma, os itens descritos anteriormente fazem parte do ciclo das políticas públicas pontuados por Secchi (2013), pois, o autor entende que, para construir uma política pública será necessária a evolução de dados, e assim, saber identificar os problemas, formar a agenda, formular alternativas, tomar decisões, implementar, avaliar e extinguir. Todavia, as ações para os transexuais foram propostas pelos decretos e portarias e foram efetivadas, mas, pararam na fase de implementação sem qualquer avaliação sobre o seu desenvolvimento, visando assim cumprir o seu papel de inclusão social (SECCHI, 2013).

A constante luta pela criação de ações afirmativas que fossem de encontro à luta pela igualdade de direitos das pessoas transexuais tornou-se um problema que necessitava de intervenção governamental para criar oportunidades igualitárias, permitindo que estes possuíssem políticas públicas sólidas para a proteção dos seus direitos. Assim, a criação de políticas públicas para determinados grupos é vista como uma ação compensatória, reparatória e preventiva de atuação ampla que se insere no campo da promoção da igualdade. Dessa forma, cada Estado, Sociedade e Governo tem funções definidas, e toda discussão permeia uma linha de pensamento que o Estado pode ser um problema, mas também pode ser a solução, ou seja, o Estado é um problema quando age de forma predatória e é uma solução quando atua de forma responsável e transparente (D'ARAÚJO, 2010).

Nesse viés, o breve estudo realizado acima, permitiu que a indagação iniciada feita em sede de introdução, fosse respondida. Sendo assim, as políticas públicas estão delineadas em uma base social, que deverá atender as demandas de inclusão social de grupos que não conseguem acessar seus direitos fundamentais garantidos constitucionalmente através das políticas públicas ofertadas, devendo então, ser observadas com um olhar mais cauteloso acerca das ações governamentais.

REFERÊNCIAS

BONETI, Lindomar Wesler. **Políticas Públicas por dentro.** Ijuí: Ed, Unijuí, 2007.

BRANDÃO, Carlos Rodrigues. **Identidade e Etnia, construção da pessoa e resistência cultural.** Disponível em http://sitiodarosadosventos.com.br/livro/images/stories/anexos/identidada_etnia.pdf. Acesso em 23 março 2022.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil,** Brasília, DF. 05 out. 1988. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicao.htm. Acesso em 23 março 2022.

_____. **Lei n.º 8.727, de 28 de Abril de 2016.** Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no

âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Diário Oficial da União. Poder Legislativo. Distrito Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015- 2018/2016/decreto/D8727.htm. Acesso em 23 março 2022.

_____. **Decreto n.º 7.037, de 21 de Dezembro de 2009.** Aprova o Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3 e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20072010/2009/De creto/D7037.htm#:~:text=Decreto%20n%C2%BA%207037&text=DECRETO%20N %C2%BA%207.037%2C%20DE%2021,que%20lhe%20cefere%20o%20art. Acesso em 23 março 2022.

_____. **Portaria n.º 2.803, de 19 de Novembro de 2013.** Redefine e amplia o Processo Transexualizador no Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt2803_19_11_2013.html#:~:te xt=PORTARIA%20N%C2%BA%202.803%2C%20DE%2019,%C3%9Anico%20de% 20Sa%C3%BAde%20(SUS).&text=1%C2%BA%20Fica%20redefinido%20e%20am pli ado,%C3%9Anico%20de%20 Sa%C3%BAde%20(SUS). Acesso em 23 março 2022.

_____. **Portaria n.º 457/2008 do Ministério da Saúde e Secretaria de Aten ção à Saúde**. Dispõe sobre a regularização do processo transexualizador no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. Disponível em http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/2008/prt0457_19_08_2008.html. Acesso em 23 março 2022.

_____. **Portaria n.º 233, de 18 de Maio de 2010.** Dispõe sobre a possibilidade do nome social adotado por travestis e transexuais ser utilizado na administração pública federal. Disponível em https://www.jornaljurid.com.br/legislacao/geral/portaria-no-233-de-18-de-maio-de 2010**.** Acesso em 23 março 2022.

_____. **Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos dos LGBT**. Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República.

Brasília. 2009. Disponível em http://www.arco-iris.org.br/wp-content/uplo ads/2010/07/planolgbt.pdf. Acesso em: 23nov. 2020.

_____. Conselho Nacional de Combate à Discriminação. **Brasil Sem Homofo bia**: Programa de combate à violência e à discriminação contra GLTB e promoção da cidadania homossexual. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

DIAS, Reinaldo; MATOS, Fernanda. **Políticas Públicas:** Princípios, Propósitos e Processos. 1ªed. São Paulo: Atlas. 2011.

D'ARAUJO, Maria Celina. **Capital Social.** Rio de Janeiro: 2 ed. Zahar, 2010.

JOVINO, Danilo. **Programa institucional de bolsa de iniciação à docência – PI BID**: o estudo avaliativo na Universidade Federal do Pampa. Dissertação (Mes trado) – Universidade Federal do Pampa, MESTRADO EM POLÍTICAS PÚBLI CAS. São Borja: PPGPP-UNIPAMPA, 2019. Disponível em: http://dspace.uni pampa.edu.br/handle/riu/3975. Acesso em 23 março 2022.

LIBERATI, Wilson Donizeti. **Políticas Públicas no Estado Constitucional**. São Paulo: Atlas. 2013.

SECCHI, Leonardo. **Políticas Públicas:** conceitos, esquemas de análise, casos práticos. 2ª ed. São Paulo: Cengage Learning, 2013.

_____, Leonardo. Análise de Políticas Públicas. Conceito, esquema de análise, casos práticos. 2ªed. São Paulo: Cengage Learning, 2016.

AS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES: DEBATES SOBRE O FEMINICÍDIO DURANTE A COVID-19 [89]

Louise de Lira Roedel Botelho[90]
Paola Vogt[91]
Jaíne Cristiane Wentroba[92]

Resumo: Este trabalho busca trazer à tona o debate sobre a eficácia das políticas públicas para mulheres, tangenciando dados sobre feminicídio no Estado do Rio Grande do Sul, durante a pandemia da COVID-19. Para tanto, utilizou-se de uma pesquisa descritiva e com abordagem mista, qualitativa e quantitativa, com o uso da metodologia de revisão bibliográfica e de dados secundários para trazer à tona o debate sobre os dados sobre feminicídio no período supracitado. Através dos dados coletados foi possível verificar o quanto a pandemia da COVID-19 afetou os casos de feminicídio no RS e o número de denúncias de violência contra a mulher. Diante desta situação o estado buscou algumas medidas para evitar e/ou minimizar esse crime. Espera-se que este trabalho, auxilie nas pesquisas sobre feminicídio além de possibilitar o início de um debate que se faz necessário no tentar compreender até que ponto as políticas públicas para mulheres são efetivas principalmente em um cenário contingencial que é o de uma pandemia.

Palavras-Chave: Feminicídio; Políticas Públicas; Covid-19.

INTRODUÇÃO

Embora haja na sociedade atual um debate constante sobre os direitos para as mulheres desencadeado pela implantação de políticas públicas, ainda existe fortemente no âmago sociocultural desigualdades em relação ao gênero feminino. A própria história narra essas diferenças entre os gêneros, permitindo ao longo dos tempos a construção de identidades próprias para homens e mulheres. Essas identidades que são construídas paulatinamente, vêm demonstrando uma lacuna no tocante às regras e leis que são estabelecidas, de modo a garantir na sociedade uma convivência harmoniosa entre todos. Só que na prática, essa finalidade de convivência harmoniosa muitas vezes não se faz efetiva.

---

[89] Agradecimento à CAPES/DS - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior/Programa de Demanda Social. Ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Políticas Públicas (PPGDPP) da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) e ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão do Conhecimento (PPGEGC) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

[90] Prof.ª Dr.ª em Engenharia e Gestão do Conhecimento, UFSC. Prof.ª Colaboradora do Programa Pós-Graduação em Engenharia e Gestão do Conhecimento. Prof.ª Titular do Mestrado em Desenvolvimento e Políticas Públicas, UFFS. E-mail: louisebotelho@uffs.edu.br

[91] Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Políticas Públicas (PPGDPP) da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), Campus Cerro Largo/RS. Bolsista da CAPES/DS. Email: vogtpaola00@gmail.com

[92] Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Políticas Públicas (PPGDPP) da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), Campus Cerro Largo/RS. Bolsista da CAPES/DS. Email: jainewentroba@hotmail.com

A história da sociedade é uma história feita por homens e para homens, muitas foram as formas de violação dos direitos do gênero feminino, os quais acabaram sendo incorporados aos direitos humanos, as mulheres que por muitas vezes foram silenciadas de contextos importantes, estando ausentes nos debates históricos, políticos, econômicos e sociais (SOIHET; PEDRO, 2007), iniciaram com suas lutas e conquistas uma trajetória de permanência em seus direitos. No que se refere às lutas das mulheres por seus direitos, destacam-se ainda quatro importantes momentos (BUSTORFF, 2010). O primeiro refere-se à luta pelo direito à educação (Séc. XIX); o segundo, à luta pelo acesso ao ensino superior e pelo direito ao voto; o terceiro continua sendo pelo direito ao voto (conquistado em 1932, no Brasil) e a luta pela cidadania feminina (Séc. XX); e o quarto momento diz respeito à reflexão sobre a exploração sexual, o trabalho de mulheres, a luta pelo direito ao poder sobre o próprio corpo e a igualdade de direitos (Constituição de 1988) (BUSTORFF, 2010).

De acordo com a definição da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará), a violência contra a mulher é tida como qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher (OEA, 1994). Compreende atos praticados em ambiente público ou privado e em diversos contextos do cotidiano, porém, é no ambiente doméstico que, fundamentalmente, ela ocorre (MADUREIRA, 2014).

Neste sentido, o termo feminicídio foi utilizado pela primeira vez em sessões do Primeiro Tribunal Internacional de Crimes contra as Mulheres, em Bruxelas, na Bélgica, em 1976 (SUNDE; SUNDE; ESTEVES, 2021). É o assassinato de mulheres cometido em razão do gênero, ou seja, quando a vítima é morta por ser mulher. É um crime de ódio baseado no gênero que vem se registrando durante muito tempo cujos praticantes, em sua maioria, são ex-companheiros ou os atuais esposos das vítimas (LEITE, 2020).

Houve em 2020 uma situação mundial que corroborou para o agravo do feminicídio no Brasil: a pandemia da COVID-19. Diante da mesma, o isolamento social passou a ser uma medida paliativa para deter o avanço do vírus. Desta forma, as famílias brasileiras viram-se isoladas dentro de suas casas. Para as mulheres que já estavam em situação de risco, a coabitação dos agressores junto às vítimas, desencadeou no aumento dos casos de violência doméstica e feminicídio.

Este trabalho busca trazer à tona o debate sobre a eficácia das políticas públicas para mulheres, tangenciando dados sobre feminicídio no Estado do Rio Grande do Sul, durante a pandemia da COVID-19. Para tanto, utilizou-se de uma pesquisa descritiva e com abordagem mista, qualitativa e quantitativa, com o uso da metodologia de revisão bibliográfica e de dados secundários para trazer à tona o debate sobre os dados sobre feminicídio no período supracitado. Considerou-se os anos de 2018 e 2019 como período anterior a pandemia e os anos de 2020 e 2021 como período pandêmico.

TIPOS E CARACTERÍSTICAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

A violência praticada contra mulheres é conhecida como violência de gênero, pois se relaciona à condição de subordinação da mulher na sociedade, que constitui na razão implícita do número estarrecedor de casos de agressões físicas, sexuais, psicológicas, morais e econômicas (patrimoniais), perpetrados em desfavor de mulheres, revelando a incontestável desigualdade de poder entre homens e mulheres, sobretudo nas relações domésticas (FEDERAL, 2005).

A Lei nº 11.340/2006 (2006, sem paginação) define cinco formas de violência doméstica e familiar, sendo elas:

> "Violência física: ações que ofendam a integridade ou a saúde do corpo como bater ou espancar, empurrar, atirar objetos na direção da mulher, sacudir, chutar, apertar, queimar, cortar ou ferir; Violência psicológica: ações que causam danos emocionais e diminuição da autoestima, ou que vise degradar ou a controlar seus comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir, ou qualquer outro meio que cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação; Violência sexual: ações que forcem a mulher a fazer, manter ou presenciar ato sexual sem que ela queira, por meio de força, ameaça ou constrangimento físico ou moral; Violência patrimonial: ações que envolvam a retirada de dinheiro conquistado pela mulher com seu próprio trabalho, assim como destruir qualquer patrimônio, bem pessoal ou instrumento profissional; Violência moral: ações que desonram a mulher diante da sociedade com mentiras ou ofensas. É também acusá-la publicamente de ter praticado crime. São exemplos: xingar diante dos amigos, acusar de algo que não fez e falar coisas que não são verdadeiras sobre ela para os outros".

Em suma, a violência pode se dar no espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas

(âmbito da unidade doméstica), ou na comunidade formada por indivíduos que são ou que se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa (âmbito da família) ou ainda em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação. Vale ressaltar ainda, que essas relações pessoais mencionadas acima independem de orientação sexual (BRASIL, 2006).

Ainda, mulheres sozinhas, mães solteiras, imigrantes, jovens trabalhadoras, são as maiores vítimas dessas violências, não por serem mais vulneráveis que as demais, mas porque são a personificação das mudanças que vêm ocorrendo na sociedade culturalmente patriarcal. Ser homem, inserido na cultura patriarcal, significa possuir, dominar, delimitar território e ter controle sobre ele, e dentro deste contexto o corpo da mulher é mais um objeto que pertence ao homem e deve ser controlado. Visto isso, a independência financeira e emocional das mulheres, a partir do final do século XX e início do século XXI, simbolizam essas mudanças sociais, a perda de controle e dominação masculina e, por consequência, da ideia socialmente construída de masculinidade (GAYÓ, 2010).

POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

A definição sobre políticas públicas é ampla, e dessa forma não existe uma única definição para a mesma (SOUZA, 2006). Para Teixeira (2002, p. 2):

> Políticas públicas são diretrizes, princípios norteadores de ação do poder público; regras e procedimentos para as relações entre poder público e sociedade, mediações entre atores da sociedade e do Estado. São, nesse caso, políticas explicitadas, sistematizadas ou formuladas em documentos (leis, programas, linhas de financiamentos) que orientam ações que normalmente envolvem aplicações de recursos públicos.

No mesmo sentido, Dias e Matos (2012, p. 12) conceituam políticas públicas como “ações empreendidas ou não pelos governos que deveriam estabelecer condições de equidade no convívio social, tendo por objetivo dar condições para que todos possam atingir uma melhoria da qualidade de vida compatível com a dignidade humana”. Nesse contexto, “as políticas públicas visam responder a demandas, principalmente dos setores marginalizados da sociedade, considerados como vulneráveis” (TEIXEIRA, 2002, p. 3). Dias e Matos (2012) complementam que

as ações devem ser planejadas e organizadas após a observação dos interesses e das demandas da sociedade.

Diante disso, destaca-se a importância de alguns marcos legais no combate à violência contra a mulher no Brasil. Um deles foi a “Declaração sobre a Eliminação da Violência Contra as Mulheres”, que foi proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas na sua resolução 48/104, de 20 de dezembro de 1993. Nessa declaração foi exposta a preocupação com “o fato de a violência contra as mulheres constituir um obstáculo, não só à realização da igualdade, do desenvolvimento e da paz, [...] mas também à plena aplicação da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres” (NAÇÕES UNIDAS, 1993, p. 1).

Em 2003, o governo brasileiro deu uma importância maior ao assunto e criou Secretaria de Políticas para Mulheres (SPM), a qual possuía o objetivo de “promover a igualdade entre gêneros e combater todas as formas de violência, preconceito e discriminação herdadas de uma sociedade patriarcal e excludente” (BRASIL, 2019, sem paginação).

> A partir de 2003, as políticas públicas para o enfrentamento à violência contra as mulheres são ampliadas e passam a incluir ações integradas, como: criação de normas e padrões de atendimento, aperfeiçoamento da legislação, incentivo à constituição de redes de serviços, o apoio a projetos educativos e culturais de prevenção à violência e ampliação do acesso das mulheres à justiça e aos serviços de segurança pública. Esta ampliação é retratada em diferentes documentos e leis publicados neste período, a exemplo dos Planos Nacionais de Políticas para as Mulheres, a Lei Maria da Penha, a Política e o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, as Diretrizes de Abrigamento das Mulheres em situação de Violência, as Diretrizes Nacionais de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta, Norma Técnica do Centro de Atendimento à Mulher em situação de Violência, Norma Técnica das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, entre outros (BRASIL, 2011, p. 7-8).

Outro marco legal e de grande relevância para o combate à violência contra as mulheres, talvez o mais importante até hoje, foi a Lei nº. 11.340/2006, mais conhecida como “Lei Maria da Penha”.

LEI MARIA DA PENHA E LEI DO FEMINICÍDIO

A Lei nº 11.340/2006, denominada Lei Maria da Penha, foi um marco importante na história, principalmente em favor da violência doméstica e familiar

contra a mulher brasileira. É importante destacar quem foi Maria da Penha e o porquê desta Lei. Maria da Penha era uma professora universitária de classe média, que também era casada com um professor universitário, o qual foi autor do caso de violência doméstica contra Maria da Penha, a sua primeira violência foi em 1983, por duas vezes, do seu marido, que tentou assassiná-la, a primeira vez com um tiro, que a deixou paraplégica, onde o próprio marido atirou nela dizendo que foi um assalto, pois na época do acontecido Maria estava dormindo e não se lembrava de muita coisa que aconteceu. A segunda tentativa foi por eletrocussão e afogamento. Temendo a sua morte, Maria foi buscar ajuda internacional. A punição pela Justiça só veio vinte anos depois, por interferência de organismos internacionais. Maria da Penha transformou dor em luta, tragédia em solidariedade, merecendo a homenagem levando o nome à lei que é, sem dúvida, um microssistema de proteção à família e à mulher (DUMARESQ, 2016).

Segundo Costa, Silva e Oliveira (2014), a referida lei tem o objetivo de amparar as vítimas que sofreram violência doméstica, pois o magistrado de violência doméstica e familiar tem competência para versar sobre casos que envolvam a família, como separação, pensão, guarda dos filhos. Já a referida Lei nº 13.104/15, que é a Lei do Feminicídio, trata especificamente sobre o homicídio ocorrido contra a vida da mulher, na qual é decorrência de discriminação de gênero, que pode ser motivado ou concomitante com violência doméstica ou ocorre acompanhado dela, sendo praticado pelo cônjuge, parceiro ou qualquer outro familiar por parte de parceiros e ex-parceiro, a Lei do Feminicídio introduz uma nova seção qualificadora dos homicídios simples, o que torna a pena ainda maior, colocando assim o feminicídio como um crime hediondo (PORFÍRIO, 2021).

É importante ressaltar que, antes da promulgação da lei, no Brasil, por exemplo, crimes “passionais” eram amenizados judicialmente, em casos de suspeita de adultério era aceito legalmente que o homem matasse sua esposa e seu amante, é importante ressaltar que só era caracterizado adultério quando era a mulher a adúltera, caso contrário o ato era considerado apenas como uma união conjugal não oficializada legalmente. Ou seja, o Estado, por vias legais, tolerava a violência doméstica, o que fortalecia a hierarquia entre os gêneros, já que os autores de tais crimes ficavam impunes. Nessa época, a violência doméstica e familiar contra a mulher era tratada como crime de menor potencial ofensivo e enquadrada na Lei nº 9.099/1995. Na prática, isso significava que a violência de gênero era banalizada e

as penas geralmente se reduziam ao pagamento de cestas básicas ou trabalhos comunitários. Em outras palavras, não havia dispositivo legal para punir com mais rigor, o homem autor de violência.

Atualmente, em que pese a lei visa extinguir justamente isso, faz-se pertinente referir que ainda vigorava atualmente a ideologia patriarcal presente na sociedade tem influenciado as investigações dos crimes de Feminicídio, refletida nos discursos dos advogados, testemunhas, policiais, membros do Ministério Público (SANTOS, 2014).

ANÁLISE DOS DADOS REFERENTES AO FEMINICÍDIO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - ANTES E DURANTE O PERÍODO PANDÊMICO

A covid-19 provocou inúmeras outras crises além da sanitária, a destacar o crescimento de violência contra a mulher, principalmente contra a vida dela, feminicídio Com o isolamento houve muitos pedidos de ajuda e medidas protetivas, esse fenômeno não é exclusivamente brasileiro e, a nível internacional, os dados nos mostra que durante a pandemia 1 em cada 4 mulheres brasileira (24,4%) acima de 16 anos afirmam ter sofrido algum tipo de violência ou agressão durante o período pandémico (FBSP, 2021). O Brasil teve um aumento de 7,3% nos casos de feminicídio em 2019 em comparação com 2018, ano antes do período pandêmico, o que nos mostra que os registros já vinham aumentando (VELASCO; CAESAR; REIS, 2020)

Porém o que se destaca neste trabalho é o Estado do Rio Grande do Sul, o registro da Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul nos mostra que durante o ano de 2018 houve 16 casos de feminicídio consumando no RS contra a vida da mulher e 22 casos de tentativas, porém quando comparado com o ano de 2019, teve um aumento muito grande, considerando que foram 97 casos de feminicídio consumado e 359 casos de tentados. No período pandêmico, dado o início de 2020, houve uma queda de 80 casos de homicídio consumado e 317 feminicídio de tentativas, sendo que 82% das vítimas nunca registraram ocorrência contra o agressor, sendo que 38% dos feminicídios foram praticados com uso de arma de fogo e 34% praticados com uso de arma branca, já no ano de 2021 os dados nos mostram que houve um aumento, sendo que ocorreram 96 casos de feminicídio consumado e 259 tentativas de feminicídio, e dessas 60% das vítimas

também não possuíam registro de ocorrência contra o agressor e 83% dos feminicídios consumados forma íntimos (SSP, 2022).

Podemos observar, portanto, que no período antes da pandemia os casos vinham acontecendo e tinham uma significância de aumento durante o ano de 2019. No ano de 2020 teve uma diminuição de registros de casos de feminicídio, mas vale ressaltar também que foi o ano do início da pandemia, mulheres tiveram que ficar em casa em confinamento com seus parceiros, acarretando assim a dificuldade de denunciar casos de agressão e casos de urgência e em situação de vulnerabilidade (FBSP, 2020).

O governo começou a fazer campanhas para ajudar nas denúncias, o que fez com que aumentasse os casos de registro no ano de 2021, porém mesmo assim os feminicídios não foram evitados. Salienta-se que, dos 497 municípios gaúchos apenas 23 possuem Centro de Referência da Mulher e 13 têm casas de abrigo, e diante desse baixo número de municípios do RS que contam com atendimento especializado às vítimas de violência doméstica, o Departamento de Políticas para as Mulheres (DPM), vinculado à Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Estado do Rio Grande do Sul (SJCDH), elaboraram um “Guia para a adesão de políticas de proteção às mulheres nos municípios[93]”, com o objetivo de auxiliar os gestores municipais que desejam contribuir no enfrentamento à violência contra a mulher (GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 2021).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo mostrou, através dos dados coletados, que a pandemia da COVID-19 fomentou o feminicídio no RS e o aumento no número de denúncias de violência contra a mulher. Diante desta situação, o estado buscou algumas medidas para evitar e/ou amenizar esse crime, como por exemplo campanhas para auxiliar nas denúncias e até mesmo a elaboração do “Guia para a adesão de políticas de proteção às mulheres nos municípios", procurando auxiliar os gestores na implementação de políticas públicas para garantir o direito de vida das mulheres.

Espera-se que este trabalho, auxilie nas pesquisas sobre feminicídio além de possibilitar o início de um debate que se faz necessário no tentar compreender

[93] O guia pode ser acessado através do link: https://famurs.com.br/uploads/noticia/25238/CARTILHA_DA_MULHER.pdf

até que ponto as políticas públicas para mulheres são efetivas principalmente em um cenário contingencial que é o de uma pandemia.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei Maria da Penha. Lei n. 11.340/2006.** Coíbe a violência doméstica e familiar contra a mulher. Presidência da República, 2006.

BRASIL. **Secretaria de Políticas para Mulheres**. 2019. Disponível em https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/arquivos-diversos/sobre/spm. Acesso em 11 abr. 2022.

BRASIL. Secretaria de Políticas para Mulheres. **Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Contra Mulheres**. 2011. Disponível em https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/politica-nacional-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres. Acesso em 11 abr. 2022.

BUSTORFF, Leila Alcina Correia Vaz. **O conceito de gênero nas políticas públicas que orientam atenção à saúde da mulher:** revisão integrativa da literatura. 2010. 165 f. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, Revisão Integrativa da Literatura, João Pessoa, 2010.

COSTA, Caroline Amorim; SILVA, Rafael Bernardo Portela da; OLIVEIRA, Rafael Vítor Mereu de. Aplicabilidade da Lei Maria da Penha e seus principais aspectos. **Direito Isabela Hendrix**, Belo Horizonte, v. 13, n. 13, p. 112-123, nov. 2014.

DIAS, Reinaldo; MATOS, Fernanda. **Políticas públicas:** princípios, propósitos e processos. São Paulo: Atlas, 2012.

DUMARESQ, Mila Landin. **Os Dez Anos da Lei Maria da Penha:** uma visão prospectiva. Brasília: Senado Federal, 2016.

FBSP, Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Visível e Invisível:** A Vitimização de Mulheres no Brasil**.** 3 ed. Relatório, 2021. Disponível em encurtador.com.br/czIZ9. Acesso em 12 abr. 2022.

FBSP, Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Violência Doméstica Durante a Pandemia de Covid- 19**. 2020. Disponível em encurtador.com.br/cdwI6. Acesso em 12 abr. 2022.

FEDERAL, Senado. **Violência Doméstica Contra a Mulher**. Brasília: Relatório de Pesquisa-SEPO, 2005. p. 1-24. Disponível em encurtador.com.br/ghsAJ. Acesso em 10 abr. 2022.

GAYÓN, Mariana. Berlanga. Las Fronteiras Del Concepto “Feminicido”: Una Lectura de Los Asesinatos De Mujeres de América Latina. *In*: Fazendo Gênero 9: Diásporas, Diversidades, Deslocamentos. 2010. Santa Catarina. **Anais** [...]. Santa Catarina: SC, 2010. p. 1-9.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. **Estado lança cartilha inédita para gestores sobre implantação de políticas de proteção à mulher nos municípios.** Porto Alegre, 2021. Disponível em encurtador.com.br/hswB9. Acesso em 12 abr. 2022.

LEITE, Catalina. **Países registram aumento de violência doméstica durante período de quarentena**; veja como denunciar casos no Ceará. O Povo Online 2020; Disponível em encurtador.com.br/cezAM. Acesso em 11 abr. 2022.

MADUREIRA, Alexandra Bittencourt *et al*. Perfil de homens autores de violência contra mulheres detidos em flagrante: contribuições para o enfrentamento. **Escola Anna Nery - Revista de Enfermagem**, [S.L.], v. 18, n. 4, Out-Dez 2014. FapUNIFESP (SciELO).

NAÇÕES UNIDAS. **Declaração sobre a Eliminação da Violência contra Mulheres**. Resolução 48/104 de 20 de dezembro de 1993. Disponível em https://gddc.ministeriopublico.pt/sites/default/files/declaracaoviolenciamulheres.pdf. Acesso em 11 abr. 2022.

OEA. Organização dos Estados Americanos. Comissão Interamericana de Direitos Humanos. **Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher**. Belém/PA, 1994.

PORFÍRIO, Francisco. **Feminicídio.** 2021. Disponível em: https://mundoeducacao.uol.com.br/sociologia/feminicidio.htm. Acesso em: 10 abr. 2022.

SANTOS, Camila Guedes Pereira Pitanga. **A proteção à mulher segurada da previdência social:** Uma abordagem sobre as ações. 2014. 90 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Mestrado, Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas, Universidade Federal da Paraíba Centro de Ciências Jurídicas, João Pessoa - PB, 2014.

SOIHET, Rachel; PEDRO, Joana Maria. A emergência da pesquisa da História das Mulheres e das Relações de Gênero. **Revista Brasileira de História**, v. 27, p. 281-300, 2007.

SOUZA, Celina. Políticas públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias**, [S.L.], n. 16, p. 20-45, dez. 2006.

SSP, Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul-. **Indicadores da Violência Contra a Mulher - Lei Maria da Penha**. Disponível em encurtador.com.br/txCNZ. Acesso em 12 abr. 2022.

SUNDE, Rosario Martinho; SUNDE, Lucildina Muzuri Conferso; ESTEVES, Larissa Fenalte. **Feminicídio durante a pandemia da COVID-19**. Oikos: Família e Sociedade em Debate, v. 32, n. 1 p.55-73, 2021.

TEIXEIRA, Elenaldo Celso. O papel das políticas públicas no desenvolvimento local e na transformação da realidade. **Salvador: AATR**, v. 200, 2002.

VELASCO, Clara; CAESAR, Gabriela; REIS, Thiago. **Mesmo com queda recorde de mortes de mulheres, Brasil tem alta no número de feminicídios em 2019**. 2020. Disponível em encurtador.com.br/exELQ. Acesso em 12 abr. 2022.

REFLEXÕES ACERCA DE GÊNERO, CURRÍCULO E EDUCAÇÃO

Karoline Lyvya Cristino de Oliveira[94]
Gabriel Eidelwein Silveira[95]
Gisele Gonçalves Palha do Nascimento[96]

Resumo: Gênero é uma construção social que parte da cultura em que estamos inseridos e adquire significado nos tempos e espaços educativos (LOURO, 2011). Quanto ao currículo, compreende-se que se constitui como um território de contestação, sendo utilizado nas relações de poder que perpassam os ambientes educativos (SILVA, 2009). O presente texto tem por objetivo estabelecer conexões entre as categorias gênero e currículo na perspectiva de combater as desigualdades de gênero. Metodologicamente, esta é uma pesquisa bibliográfica exploratória, com abordagem qualitativa, pois possibilita realizar reflexões por meio de materiais bibliográficos acerca das categorias: gênero, currículo e educação (MARCONI, 2011; CRESWELL, 2010). Ao final esboçamos algumas conclusões preliminares, tais como: a relevância dos períodos históricos destas temáticas e suas implicações socioeducativas; a investigação de gênero e currículo como substancial, pois compreendeu-se o quão poderosa pode ser a construção e a experimentação de um currículo e a educação como uma relação de poder.

Palavras-Chave: Gênero; Currículo; Educação.

INTRODUÇÃO

O presente trabalho propõe-se a falar das questões de gênero que estão presentes no debate contemporâneo de educação. Partimos do pressuposto de que estas temáticas não podem ser desprezadas, pois se aliam ao processo de construção de um mundo mais justo, igual e democrático, sem sexismo, machismo e LGBTfobia. Logo, entende-se que é importante incorporar a temática de gênero na formação inicial dos profissionais da educação. Desse modo, dada a relevância do tema, surgiu a necessidade de se pesquisar sobre o eixo gênero-currículo-educação. Entendendo que as relações de poder e as desigualdades impactam nas relações de gênero, percebeu-se que, com o passar dos anos, as discussões de gênero foram invadindo cada vez mais as academias

[94] Pós-graduanda em Psicopedagogia pela Uniasselvi, acadêmica do curso de Administração e graduada em Pedagogia pela Universidade Federal do Piauí, UFPI, Piauí, Brasil. Bolsista PIBIC/CNPq/UFPI. E-mail: k.lyvya@hotmail.com.
[95] Doutor em Sociologia pela UFRGS. Professor do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal do Piauí, PPGS-UFPI. E-mail: professor.gabriel@ufpi.edu.br
[96] Graduanda do curso de Administração, pela Universidade Federal do Piauí, UFPI, Piauí, Brasil. E-mail: giselegpn@hotmail.com

universitárias, como também foram ganhando mais notoriedade as discussões que envolvem essas temáticas.

Enfatizando as categorias mencionadas acima, colocamos o seguinte questionamento inicial: como se dão as aproximações entre gênero, currículo e educação? Diante desta pergunta, se fez necessário elencar alguns objetivos para nortear nossa reflexão, sendo: objetivo geral: Compreender como se dão as aproximações históricas de gênero, currículo e educação; e objetivos específicos: a) Conceituar gênero e currículo a partir de uma perspectiva histórica, política e educativa; b) Estabelecer a relação entre gênero, currículo e educação e c) Refletir sobre as contribuições das temáticas para o combate às desigualdades de gênero.

Buscando atingir os objetivos citados, a presente pesquisa caracteriza-se por ter uma abordagem qualitativa, sendo do tipo exploratória e bibliográfica. Enfatiza-se que na abordagem qualitativa, segundo Creswell (2010, p. 209), "[..] os pesquisadores fazem uma interpretação do que enxergam, ouvem e entendem. Suas interpretações não podem ser separadas de sua origem, história, contexto e entendimentos anteriores". Assim, a partir da natureza qualitativa se tem a intenção de analisar criticamente os dados coletados. Já na pesquisa bibliográfica, "sua finalidade é colocar o pesquisador em contato direto com tudo o que foi escrito, dito ou filmado sobre determinado assunto, inclusive conferências seguidas de debates que tenham sido transcritos por alguma forma, quer sejam publicadas ou gravadas (MARCONI, p.57, 2011)".

Quanto ao referencial teórico, será distribuído da seguinte maneira: seção 1 – Gênero: Surgimento e contribuições, seção 2 – Currículo: Uma contribuição crítica e pós-crítica e seção 3 – Gênero, Currículo e Educação: Algumas aproximações. Na seção 1, intitulada: "Gênero: Surgimento e contribuições", será traçado resumidamente o percurso histórico do surgimento da perspectiva de Gênero e algumas de suas contribuições. Para compor a temática gênero, tomamos como base os seguintes autores e autoras: Almeida (1998), Louro (2011) e Scott (1989 e 1994). Na seção 2, "Currículo: Uma contribuição crítica e pós-crítica", a discussão de Currículo será abordada por meio das teorias críticas e pós-críticas, de modo que se interligue com gênero e educação. Para compor o aporte teórico, foram utilizados os seguintes autores e autoras: Lima (2009), Silva (2009) e Kelly (1981). Já a seção 3, "Gênero, Educação e Currículo: Algumas aproximações", se encarregará de trazer a relação entre estas categorias – Gênero, Currículo e

Educação, fazendo assim considerações acerca dessas discussões. As discussões ficaram a cargo de Louro (2008 e 2011) e Silva (2009).

GÊNERO: SURGIMENTO E CONTRIBUIÇÕES

No passado (que não é tão distante), as mulheres não tinham direito ao estudo nem ao voto, muito menos trabalhar fora de casa. Assim, a mulher era preparada para o seu destino: exercer o seu "papel de mulher", ou seja, dedicar-se ao lar, aos afazeres domésticos, ao marido e à maternidade. Atribuia-se para a função feminina, exclusivamente, "cuidar" do marido e dos filhos, não podendo desempenhar uma profissão fora do lar e muito menos assalariada (ALMEIDA, 1998, p. 19). Porém, com a grande mobilização dos movimentos sociais da década de 60 e 70, os termos e conceitos acompanharam essa avalanche e os estudos que se voltavam para as questões da mulher passaram a ampliar os seus termos, iniciando assim as pesquisas relacionadas aos "estudos de gênero". Quanto ao conceito de gênero, pode-se encontrar uma melhor compreensão em Scott (1989, p. 7). A autora afirma que,

> […] o gênero é igualmente utilizado para designar as relações sociais entre os sexos. O seu uso rejeita explicitamente as justificativas biológicas, como aquelas que encontram um denominador comum para várias formas de subordinação no fato de que as mulheres têm filhos e que os homens têm uma força muscular superior. O gênero se torna, aliás, uma maneira de indicar as "construções sociais" – a criação inteiramente social das idéias sobre os papéis próprios aos homens e às mulheres. É uma maneira de se referir às origens exclusivamente sociais das identidades subjetivas dos homens e das mulheres.

Dessa forma, pode-se entender que conceituar gênero engloba muito mais que o feminino ou masculino; é algo complexo e que se constitui por toda uma sistemática de relações. A consideração do sexo ou aa sexualidade não pode ser o parâmetro para se constituir o que de fato é classificável como homem/mulher. Mas sim, a partir de uma determinada sociedade, bem como dos seus ritos e linguagens, a identidade e a cultura. Dessa maneira, o que se é entendido como mundo social é o que constitui o corpo, por meio da realidade sexuada, como um depositário que se constitui como princípios de visão e as divisões sexualizantes entre os sexos (LOURO, 2011).

Considerando o percurso histórico, o crescimento dos movimentos sociais e da efervescência advinda destes, compreende-se que os estudos não se voltam

apenas em traçar uma História das Mulheres, mas em compreender como se dão as relações de gênero, bem como o que as une e o que as separa. Revelar como as masculinidades e feminilidades, em determinados contextos, podem ser tóxicas, por exemplo, tem sido uma das grandes questões das discussões de gênero. Louro (2011) ratifica que, ao consentirmos que a construção de gênero é histórica e cultural, bem como que é preciso o entendimento sobre as relações entre homens e mulheres, assim como que as falas e as representações estão em processo de mudanças, entende-se que as identidades de gênero estão sempre se transformando. Por este motivo, é essencial compreender que teorias e práticas feministas, mesmo com suas críticas e propostas, também estão “construindo” o gênero.

CURRÍCULO: UMA CONCEPÇÃO CRÍTICA E PÓS-CRÍTICA

O que, de fato, é o currículo, e a quem ele se destina? Bom, estas são questões que geram muitos questionamentos. Contudo, para que possamos ter uma melhor compreensão do que seja currículo é preciso, inicialmente, entender o que se entende por currículo, pois este termo é usado em muitos sentidos, assim como as diversas definições que têm se apresentado (KELLY, p.2, 1981).

O currículo se configura como um produto das relações humanas. Desta forma, pode-se considerar as teorias do currículo como a existência de um campo especializado em que são permitidos a realização de estudos e pesquisas que se voltem a investigar o currículo. São encontradas algumas teorias que se propõem a investigar o currículo, sendo: Teorias tradicionais, teorias críticas e teorias pós-críticas (LIMA, 2009, p. 49).

Ratifica-se, contudo, que serão enfatizadas apenas duas teorias do currículo, sendo: crítica e pós-crítica, enfatizando-se esta última. Ressalta-se que, as discussões que se voltam para teoria educacional e crítica entendem que poder é algo que se destaca. Assim, as relações de poder no campo que permeiam a educação e o currículo são entendidas por ter uma conotação política. Percebeu-se que, quando é investigado o poder, constata-se que ele se manifesta nas relações sociais, em um indivíduo ou grupo que acata a vontade e o arbítrio de outros, sendo o sujeito dominado por um dominante (LIMA, 2009, p. 26).

Dessa maneira, a partir das teorias críticas e pós-críticas, entende-se que não se pode mais ver o currículo pela mesma ótica ingênua de antes, pois, entende-se que o currículo possui significados que ultrapassam aqueles que as teorias mais tradicionais nos apresentaram.

Quando se dedica em analisar essas forças de dominação, é observado que elas podem ser relacionadas ao poder exercido pelos grupos e classes dominantes, os quais se fazem presentes nas atuações do Estado, o qual pode ser entendido, em certas teorizações, como uma fonte central de poder. A educação, que se configura como um instrumento estatal, pode reproduzir o status quo por meio das práticas escolares, intermediários educativos, de forma sutil ou complexa, através de dispositivos como: atos legais, falas, rotinas e rituais institucionais, diários. Nesse contexto, enquanto um espaço cultural de construção de sentidos e significados, o currículo é essencial, podendo, também, ser entendido como um importante espaço de luta e transformações das relações de poder no contexto social (LIMA, 2009, p. 27).

Portanto, o que interessa é que se possa entender quais são as implicações sociais e de poder dos conteúdos curriculares que são ensinados nos espaços educativos por profissionais da educação. Devemos refletir sobre a base cultural a que estes currículos estão vinculados, de forma que possamos estabelecer se estes currículos contemplam os sujeitos dos processos de ensino. Pois, entender em que cultura estão inseridos esses currículos e se os sujeitos estão contemplados nos conteúdos curriculares propostos, se faz um estudo urgente (KELLY, 1981, p. 43).

GÊNERO, CURRÍCULO E EDUCAÇÃO: ALGUMAS APROXIMAÇÕES

Ao considerar que gênero é uma construção social, e que está diretamente ligado ao meio em que estamos inseridos, se faz necessário questionar quais seriam os dispositivos que participam dessa construção. Ao explorarmos esta questão, foi possível compreender, com Louro (2008), que, em nossa cultura, fomos ensinados a viver gênero e a sexualidade por meio de alguns dispositivos, sendo estes: a mídia, a igreja, a ciência, as leis e afins. Ademais, na contemporaneidade, os discursos promovidos pelos movimentos sociais, bem como aqueles veiculados pelas mídias, inclusive digitais, ampliam as perspectivas do pensamento acerca do gênero, que está em constante transformação.

Assim, surge outro questionamento que se formula da seguinte maneira: por que relacionar as questões de currículo e gênero? Louro (2008, p.22) também responde, dizendo que, é porque o currículo forma um determinado tipo de sujeito: Homem, branco, cristão, heterossexual e burguês. Sendo este o "modelo de referência", ou seja, o homem branco heterossexual de classe média urbana, entende-se que esta posição foi (e ainda é) construída como a referência de normalidade, como este sendo o exemplo a ser seguido e todos os outros - "desviantes" - seriam os diferentes, que se afastariam da posição de sujeito, que sairiam da linha tênue do que é entendido como identidade de referência – do que é normal. Este sujeito normativo universal, sujeito do conhecimento, é o sujeito do currículo.

Desta forma, questiona-se: por que é necessário pensar no currículo a partir das relações de poder? Por que os conhecimentos que estão no currículo são determinados por relações de poder. Além da desigualdade entre os gêneros, o problema não se centra somente nas mulheres, mas, sobretudo, nos homens, no contexto em que se situam no polo de poder da relação. Desta forma, este termo relacional propicia uma análise com o foco nas relações, acima de tudo, de poder (SILVA, 2009).

Mas, se a constituição de gênero passa por todos estes dispositivos, que são ensinados, quais são as contribuições da educação a estas discussões? O que a escola ensina ou reproduz? Por que relacionar as questões de currículo e gênero? Ao entender que o currículo é uma "arma de poder", pode-se responder aos questionamentos feitos acima seguindo a seguinte linha de argumentos: Entendemos que a construção dos gêneros ocorre por meio de variadas atividades e práticas. São sugeridos, nas mais diversas situações, e são gerados de modo evidente ou escondido por um agrupamento interminável de instâncias sociais e culturais (LOURO, 2008). Assim, ao falarmos de currículo e a sua relação com gênero, compreende-se que se tem uma grande desigualdade que acaba por dividir homens e mulheres, sendo que os primeiros têm se apropriado de uma parte imensamente desproporcional, tanto de recursos materiais como simbólicos da sociedade. E, essa forma de divisão, extremamente desproporcional, é claramente estendida à educação e ao currículo (SILVA, 2009).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao concluir este trabalho exploratório e preliminar, enfatizamos a urgência de desenvolver currículos que pressuponham a crítica das relações de poder engendradas a partir do gênero. As transformações na sociedade contemporânea exigem que a educação repense o currículo que estamos praticando e em favor de quais pressupostos sociais. entendemos que a criação dos currículos precisa acompanhar o mundo contemporâneo e os diversos sujeitos emergentes, a fim de chegarmos a uma, embora temporária, definição de currículo adequada aos desafios atuais.

Compreende-se também que o machismo, o sexismo e as discriminações, ainda hoje, na contemporaneidade, se fazem presentes, inclusive no campo educacional. Desta forma, acreditamos que trazer essas discussões para o debate, com o desenvolvimento da pesquisa, é uma forma de problematizar e desnaturalizar formas de opressão. Numa perspectiva educacional, entende-se que o respeito à dignidade humana deve estar acima de todos os “estranhamentos” e preconceitos, pois é preciso entender que o diferente não é melhor nem pior que aquilo que convencionalmente padronizado como comportamento social normal.

A diversidade faz parte da sociedade. Desta forma, numa perspectiva humanista e inclusiva, a educação precisa promover práticas de respeito às diferenças. É por isso que se assume, nesta pesquisa (em desenvolvimento), um posicionamento político evidente. O estudo é significante porque dá visibilidade a sujeitos invisibilizados pelo currículo tradicional, ao incursionar pelas discussões de gênero. Nos opomos ao currículo que seguregue as minorias, produza violências contra mulheres, gays, lésbicas, travestis e outras identidades sexuais e de gênero que divergem do padrão normativo, quer dizer, heterossexual e cisgênero. É, pois, a partir dessas relações de poder que entendemos as conexões entre currículo e gênero, de maneira que o currículo pode ser tanto um mecanismo de segregação e reprodução das violências estruturais, quanto um espaço de reflexão e aprendizado sobre as questões de desigualdade entre os gêneros. Nessa perspectiva, analisar tais tensionamentos no campo da educação se faz urgente e necessário.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Jane Soares de. **Mulher e educação:** A paixão pelo possível. São Paulo: Editora UNESP, 1998.

CRESWELL, Jonh.W. **Projeto de pesquisa:** métodos qualitativos e misto. 3 ed. Porto Alegre: Artmed. 2010.

KELLY, Alberto Vitor. **O Currículo:** teoria e prática. Tradução Jamir Martins. São Paulo: Harper & Row do Brasil, 1981.

LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, sexualidade e educação:** uma perspectiva pós-estruturalista. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011.

LOURO, Guacira Lopes. **Gênero e Sexualidade:** pedagogias contemporâneas. 2008. ProPosições, v. 19, n. 2 (56) - maio/ago. 2008. p. 17-23. Disponível em http://www.scielo.br/pdf/pp/v19n2/a03v19n2.pdf. Acesso em 25 de mar. 2019.

LIMA, Maria Divina Ferreira. **Teoria de Currículo e Sociedade**. Teresina: Gráfica do Povo, UFPI/CEAD, 2009.

MARCONI, Marina de Andrade e LAKATOS, Eva Maria. **Técnicas de Pesquisa:** Planejamento e execução de pesquisas, amostragens e técnicas de pesquisa, elaboração, análise e interpretação de dados. 7 ed. São Paulo: Atlas, 2011.

SCOTT, Joan W. **GÊNERO:** UMA CATEGORIA ÚTIL PARA ANÁLISE HISTÓRICA. Gender: a useful category of historical analyses. Gender and the politics of history. TRADUÇÃO: Christine Rufino Dabat Maria Betânia Ávila. New York, Columbia University Press. 1989. Disponível em file:///D:/aluno/Downloads/109975-58933-1-SM.pdf. Acesso em 02 set. 2019

SILVA, Tomaz Tadeu da. **Documentos de Identidade:** uma introdução às teorias do currículo. 3 ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2009

O APROFUNDAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NA PANDEMIA DA COVID-19 NO BRASIL

Renata Gomes da Costa[97]
Monique Soares Vieira[98]
Carolina Rubano de Oliveira[99]
Mariana Teixeira da Paz [100]

Resumo: O presente trabalho tem por objetivo apresentar os dados parciais do projeto de pesquisa "Os fundamentos da violência contra as mulheres no Brasil", desenvolvido na Escola de Serviço Social da UNIRIO. Nesta fase da pesquisa, o projeto se dedicou a analisar as configurações da violência contra as mulheres no período da pandemia da COVID-19 no Brasil. Desta forma, foi executado a partir de duas estratégias: 1) realização de entrevistas com as profissionais das instituições que atendem às mulheres em situação de violência; 2) levantamento e análise dos dados no Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2021 e na Pesquisa "Visível e Invisível: a Vitimização de Mulheres no Brasil"(Fórum Brasileiro de Segurança Pública). A análise dos dados foi realizada pela técnica de análise de conteúdo. Os resultados preliminares apontam para a necessidade de aprofundamento e problematizações no que se refere ao aumento da violência tendo como nexo causador principal o isolamento social, o caráter estrutural da violência contra as mulheres no Brasil e suas articulação com os fenômenos do patriarcado e do racismo.

Palavras-Chave: Violência; Mulheres; Pandemia.

INTRODUÇÃO

A violência contra as mulheres é consequência da estrutura patriarcal e racista das relações de produção e reprodução social, ou seja: 1) é fruto de uma organização em sociedade fundamentada em desigualdades socioeconômicas entre homens, mulheres, brancos e negros; 2) é um fenômeno transversal à sociedade e integra a organização social de gênero no Brasil. De acordo com Saffioti (2000), esta ignora as fronteiras de classe social e de raça/etnia. Contudo, a vivência da violência

[97]Doutora em Serviço Social/Professora Adjunta da Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO)/ Rio de Janeiro, Brasil. E-mail: renata.costa@unirio.br

[98]Doutora em Serviço Social pela PUCRS/ Professora dos cursos de Serviço Social e Ciências Humanas da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA)/ Rio Grande do Sul, Brasil. E-mail: moniquevieira@unipampa.edu.br.

[99]Graduanda em Serviço Social na Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO)/ Rio de Janeiro, Brasil. Email: carolinarubano@edu.unirio.br

[100]Graduada em Serviço Social na Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO)/ Rio de Janeiro, Brasil. Email:marianapaz@edu.unirio.br

e as possibilidades de ações e acesso aos recursos para seu enfrentamento são diferentes quando consideramos mulheres brancas ricas e de classe média, em relação às mulheres pobres e trabalhadoras, brancas e negras; 3) é um elemento fundamental no processo de controle social e enquadramento das mulheres no ordenamento social de gênero, que determina lugares desiguais para homens e mulheres na família, nas relações afetivas, nas relações de trabalho, no mercado de trabalho, nos padrões salariais; 4) o local privilegiado de exercício deste controle e reafirmação do poder dos homens sobre as mulheres é o domicílio; 5) é uma violência de gênero, familiar e/ou domiciliar que pode se manifestar em física, sexual, psicológica e/ou patrimonial.

A visão convencional (senso comum) sobre o tema trata a violência contra as mulheres como consequência de um mau comportamento por parte destas que fere algumas regras sociais e familiares em relação aos papeis de gênero impostos em uma sociedade estruturada pelo patriarcado e pelo racismo.

Ao longo de várias décadas, principalmente a partir dos anos de 1960, o fenômeno da violência como sinônimo de problemas entre o casal ou entre a família foi questionado por intelectuais e pesquisadoras nas universidades, mas, sobretudo, pelo movimento feminista. Este processo resultou em algumas conquistas jurídicas, de acesso a direitos, às políticas sociais e em um amplo arcabouço teórico que define, caracteriza e denuncia a violência como um fenômeno social, público e de responsabilidade do Estado (SAFFIOTI, 2015).

Em relação às conquistas sociais e jurídicas, temos como marcos: i) a criação da primeira delegacia de defesa da mulher na década de 1980; ii) a organização das políticas para as mulheres em 2003; iii) a promulgação da Lei Maria da Penha em 2006 (Lei 11.340/2006).

No contexto da pandemia da Covid-19, no Brasil, a violência contra as mulheres foi intensificada. Houve um aumento na procura por atendimentos e por medidas protetivas, como mostra os dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2021. Como exemplo, ampliou-se a veiculação de casos de violência contra as mulheres nos meios de comunicação, principalmente em notícias de jornais[101].

[101]https://www.acnur.org/portugues/2020/11/25/violencia-contra-a-mulher-aumenta-durante-a-pandemia-de-covid-19/

Diante disso, buscamos analisar os dados que explicitam este aprofundamento da violência e problematizar a relação com a pandemia, o isolamento social e os determinantes históricos e socioeconômicos, como o patriarcado e o racismo, que dão o caráter estrutural da violência contra as mulheres.

A pesquisa foi realizada por meio de pesquisa de campo e pesquisa documental (teórica e empírica). Na pesquisa de campo, entrevistamos algumas das profissionais que atenderam as mulheres no contexto da pandemia. Em relação às entrevistas, submetemos o projeto ao Comitê de Ética que, em 7 de dezembro de 2021, emitiu parecer favorável para a realização da pesquisa de campo por meio das entrevistas online (CAAE:49079321.6.0000.5285) (Número do Parecer: 5.150.376).

No que se refere a análise dos documentos, os dados foram colhidos e sistematizados a partir das seguintes bases de dados: i) Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2021; ii) Pesquisa “Visível e Invisível: a Vitimização de Mulheres no Brasil” (Fórum Brasileiro de Segurança Pública). Desta forma, utilizamos os seguintes indicadores para a pesquisa: i) número de homicídios; ii) número de feminicídios; iii) local da violência; iv) autor da violência; v) perfil da vítima; vi) número de registros de casos durante a pandemia.

DESENVOLVIMENTO

A violência contra as mulheres é consequência de uma sociedade estruturada por relações patriarcais e racistas. Saffioti (2000) afirma que o patriarcado foi forjado, desde as primeiras sociedades, como sistema de dominação-exploração das mulheres e tem como fundamento a divisão sexual do trabalho. Lener (2019) pesquisou historicamente sobre a origem e o desenvolvimento do processo de dominação sobre as mulheres, a fim de traçar subsídios teóricos que nos auxiliam: i) a entender como as diferentes sociedades desenvolveram a divisão sexual do trabalho; ii) como criamos hierarquias, desigualdades e violência a partir do sexo; iii) como na sociedade atual isso se

---

https://g1.globo.com/mundo/noticia/2020/11/23/com-restricoes-da-pandemia-aumento-da-violencia-contra-a-mulher-e-fenomeno-mundial.ghtml

tornou, também, um elemento estrutural e fundamento material da violência contra as mulheres.

O patriarcado não foi um evento pontual, não é um fenômeno arcaico e nem se limita a uma definição de poder do pai, presente em sociedades agrárias. É, na verdade, um sistema histórico que surgiu com o Estado arcaico, tendo como unidade básica a família patriarcal, ou seja, "[...] que se desenrolou durante um espaço de tempo de quase 2.500 anos, de cerca de 3100 a 600 a.C. Aconteceu, mesmo no Antigo Oriente Próximo, em ritmo e momento diferentes, em sociedades distintas" (LENER, 2019, p.32-33). Contudo, é um fenômeno que se atualiza e permanece em todos os modos de produção, inclusive no modo de produção capitalista.

O sistema de dominação-exploração que Lerner (2019) e Saffioti (2000;2015) denominam de patriarcado e expressa a dominação dos homens sobre as dimensões da vida das mulheres (produção, reprodução, sexualidade, socialização), foi criado pela divisão sexual do trabalho que fez do sexo um instrumento de dominação e exploração. As consequências de uma realidade estruturada pela divisão sexual do trabalho e pelo patriarcado são desigualdades, hierarquias e opressões para as mulheres. Assim, a violência não é uma particularidade do modo de produção capitalista. Mas uma consequência de sociedades e modos de produção que se fundamenta na divisão sexual e no patriarcado.

A histórica do modo de produção capitalista nas diferentes regiões e países mostra que este não se desenvolveu sem a divisão sexual do trabalho e o patriarcado. Porém, países como o Brasil, que vivenciou o modo de produção escravista e deste transitou para o capitalismo, promovem uma divisão do trabalho que além de sexual, também é racial, pois utilizam a cor/raça/etnia para organizar o modo de produção, sua força de trabalho, seus padrões salariais e as condições de vida dos sujeitos.

Ao considerar esses mecanismos do modo de produção capitalista no Brasil, Saffioti (2000) desenvolveu a ideia do nó formado pelo patriarcado-racismo-capitalismo. Para a autora este nó foi constituído nos séculos XVI-XVIII. "[...] historicamente, o patriarcado é o mais antigo sistema de dominação-exploração. Posteriormente, aparece o racismo, quando certos povos se lançam na conquista de outros, menos preparados para a guerra" (SAFFIOTI, 1987,

p.60). No caso do patriarcado, por exemplo, considera que é "[…] o elemento constante [...], ao qual foram se agregando sucessivamente diferentes modalidades de organização da produção: escravista, feudal e capitalista" (SAFFIOTI, 1985, p.101).

Estas constatações históricas corroboram com os dados achados e analisados na pesquisa e de que no momento de crise sanitária como foi a pandemia da Covid-19, um fenômeno estrutural como a violência contra as mulheres tende a se acirrar. Preliminarmente, podemos afirmar que é necessário problematizar o isolamento como a principal explicação do aumento da violência contra as mulheres na pandemia. Nas entrevistas realizadas, as profissionais apresentaram algumas informações que apontam para uma análise mais ampla e complexa que precisa considerar: 1) como ocorreu o isolamento para as mulheres pobres e da classe trabalhadora; 2) o isolamento não é o único nexo causador do aumento da violência; 3) a pandemia só intensificou o contexto de violência que já existia; 4) os atendimentos online e os boletins de ocorrência online, por exemplo, aumentaram o volume de atendimentos e a procura pelos serviços especializados; 5) mulheres que não conseguiam acessar o atendimento presencialmente passaram a acessar online; 6) houve um aumento do atendimento dos casos de violência.

Algumas das informações prestadas pelas profissionais, como no caso do número de atendimentos e registros da violência, estava de acordo com o que encontramos na pesquisa documental realizada no "Anuário Brasileiro de Segurança Pública" de 2021 e na pesquisa "Visível e Invisível: a Vitimização de Mulheres no Brasil". Em relação às notificações dos casos de violência no Brasil, no ano de 2020, temos a redução dos registros nas delegacias de polícia, o que pode ser explicado, em grande parte, pelo isolamento social. Contudo, temos um crescimento das medidas protetivas de urgência e dos chamados de violência doméstica às polícias militares no telefone 190.

Tabela 1- Violência contra as mulheres em 2020 – Notificações (Brasil)

Ações	Evolução
Registros nas delegacias de polícia	Redução Lesão Corporal caiu 7.4%
Medidas Protetivas de Urgência (MPU)	Crescimento em 2020 de 4.4 % 294.440 MPU
Chamados de violência doméstica às Polícias Militares no 190	Crescimento de 16.3% 694.131 ligações por minuto

Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2021
Elaboração Própria

No que se refere aos dados de homicídios e feminicídios, em 2020, temos que a grande maioria dos crimes aconteceram dentro de casa, tendo como principal autor o parceiro ou ex-parceiro. As mulheres negras foram as que mais sofreram esse tipo de crime. Vale ressaltar, ainda, a dificuldade de qualificar as mortes de mulheres como feminicídio. A pesquisa mostra a dificuldade de alguns estados de tipificarem os casos de homicídio como feminicídio (Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015). Por exemplo, no Ceará apenas 8,2% dos casos são classificados como feminicídio, em contraste com a média nacional de 34,5%. Contudo, a alta proporção de casos de feminicídios sobre homicídios de mulheres em diversos estados (como Piauí (50,8%); Santa Catarina (55,3%); Mato Grosso (59,6%)) sugere que os estados que apresentam uma baixa proporção, provavelmente são objeto de subnotificação. Desta forma, é necessário reforçar a notificação correta dos crimes para darmos visibilidade às relações patriarcais de gênero que provocam a violência contra as mulheres.

Tabela 2 - Homicídio e Feminicídios em 2020- Brasil

Homicídios 2020		**Feminicídios 2020**	
Total	3.913	**Total**	1.350 (34.5% do total de homicídios)
Autor da violência	14,7% parceiro ou ex-parceiro	**Autor da violência**	81.5% parceiro ou ex-parceiro
Arma mais usada	Arma branca e arma de fogo	**Arma mais usada**	Arma branca e arma de fogo
Perfil por raça/cor	71% negras 28% brancas 0,2% indígenas 0,8% amarelas	**Perfil por raça/cor**	61,8% negras 36,5% brancas 0,9% indígenas 0,9% amarelas
Local	1/3 na rua	**Local**	Mais da metade dentro de casa

Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2021
Elaboração Própria

O perfil das mulheres que sofreram homicídio e feminicídio no Brasil não difere substancialmente do perfil das mulheres que sofreram violência doméstica e sexual na pandemia no ano de 2020. Temos que a maioria das mulheres que sofreram violência são: jovens; negras; separadas; vitimadas por pessoas conhecidas; dentro de casa.

Tabela 3- Violência doméstica e sexual na pandemia* - Ano 2020 (Brasil)

Perfil	Dados
Estado civil	35% - Separada/divorciada; 30,70% - Solteira; 17,10% - Viúva; 26,80% - Casada
Cor/raça	52,90% - Negras (pretas +pardas); 23,50% - Branca
Idade	35,20% - 16 a 24 anos; 28,60% - 25 a 34 anos; 24,40 - 35 a 44 anos 18,80% - 45 a 59 anos; 14,10% - 60 anos ou mais
Vínculo com a vítima	72,80% - Conhecidos das mulheres, dos quais: 25,40% - Cônjuge/companheiro/namorado; 18,10% - Ex-cônjuge/ ex-companheiro/ex-namorado; 11,20% - Pais/mães; 4,90 % - Padrastos/madrastas; 4,40% - Filhos/filhas
Local da agressão	48,80% - Casa; 19,90% - Rua; 9,40% - Trabalho

Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, da pesquisa "Visível e Invisível: a Vitimização de Mulheres no Brasil. Edição 2021". *Lesão corporal dolosa, ameaça, feminicídio, homicídio, estupro, estupro de vulnerável, tentativa de estupro, tentativa de estupro de vulnerável, assédio e importunação sexual. Elaboração Própria

A pesquisa do Fórum Brasileiro retrata que: 1) 73,5% da população brasileira possui a percepção de que a violência contra as mulheres aumentou na pandemia; 2) as mulheres que tiveram a renda familiar diminuída e/ou perderam o emprego sofreram mais violência do que as que passaram a trabalhar no remoto.

Gráfico 1

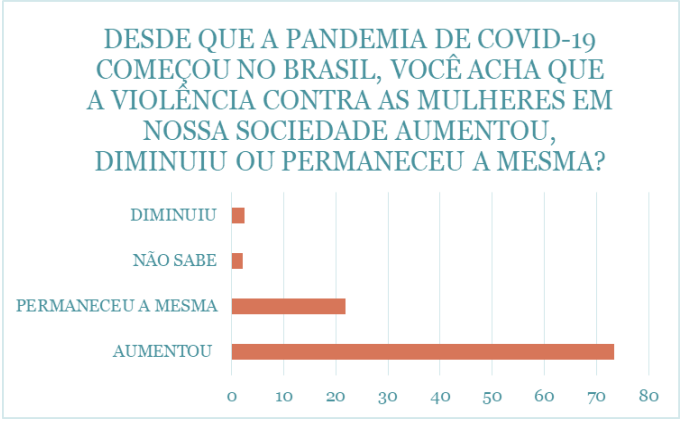

Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, da pesquisa "Visível e Invisível: a Vitimização de Mulheres no Brasil. Edição 2021". *Lesão corporal dolosa, ameaça, feminicídio, homicídio, estupro, estupro de vulnerável, tentativa de estupro, tentativa de estupro de vulnerável, assédio e importunação sexual. Elaboração Própria

Gráfico 2

Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, da pesquisa "Visível e Invisível: a Vitimização de Mulheres no Brasil. Edição 2021". *Lesão corporal dolosa, ameaça, feminicídio, homicídio, estupro, estupro de vulnerável, tentativa de estupro, tentativa de estupro de vulnerável, assédio e importunação sexual. Elaboração Própria

Os dados da pesquisa de campo e da pesquisa documental apontam a necessidade de análises constantes sobre o fenômeno da violência, que estrutura as relações de gênero no Brasil. Mostram também que os fundamentos da violência estão nas relações de gênero e étnico/raciais que, na nossa formação social-econômica, são patriarcais e racistas. É por esta razão que investigações que articulam violência, racismo e patriarcado apontam para os fundamentos históricos, sociais, econômicos e culturais do fenômeno da violência contra as mulheres.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa mostrou a importância de analisarmos as configurações da violência contra as mulheres na pandemia. A explicação para o aumento dos casos não se limita ao isolamento social em si. As condições de vida e trabalho das mulheres são fundamentais para compreender como se deu o isolamento social para as diferentes classes sociais e, como isso impactou o aumento da violência. Devemos considerar também: 1) a existência prévia da violência, ou seja, as mulheres que já sofriam com situações de violência (e na pandemia foi intensificada); 2) o aumento dos atendimentos ocasionados pelo acesso via aplicativos como, por exemplo, atendimentos por meio de mensagens, ligações e chamadas de vídeos pelo whatsapp. É necessária uma análise mais aprofundada sobre tais fatores, que faremos após a finalização das entrevistas e transcrições. Em

relação aos dados sistematizados da pesquisa documental, podemos afirmar que a violência contra as mulheres é um fenômeno social estruturante das relações de gênero e raça/etnia no Brasil e seu enfrentamento requer uma análise sobre seus fundamentos. Ao compararmos com a base de dados construída anteriormente, e que apresentamos no relatório 2020-2021, o perfil de quem sofre a violência, o local e o autor da violência, permanecem os mesmos.

REFERÊNCIAS

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2021.** Disponível em https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/10/anuario-15-completo-v7-251021.pdf. Acesso em 10 de out. de 2020.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Visível e Invisível: A Vitimização de Mulheres no Brasil** - 3ª edição – 2021 Disponível em https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/06/relatorio-visivel-e-invisivel-3ed-2021-v3.pdf. Acesso em 10 de out. de 2020.

LENER, Gerda. **A criação do patriarcado: história da opressão das mulheres pelos homens.** São Paulo: Cultrix, 2019.

SAFFIOTI, Heleieth. **Força de trabalho feminina no Brasil: no interior das cifras.** Perspectivas, São Paulo, n. 8, 1985.

SAFFIOTI, Heleieth. **O poder do macho.** São Paulo: Moderna, 1987.

SAFFIOTI, Heleieth. **Quem tem medo dos esquemas patriarcais de pensamento?** In: Crítica Marxista. São Paulo, Boitempo, v.1, n. 11, 2000, p. 71-75.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero, patriarcado, violência.** 2. ed. São Paulo: Expressão Popular: Fundação Perseu Abramo, 2015.

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER EM SÃO BORJA/RS E A IMPORTÂNCIA DE ENGAJAR OS HOMENS E MENINOS EM SEU ENFRENTAMENTO

Daiane Paim Köhler[102]
Domingos Sávio Campos de Azevedo[103]

RESUMO: A violência contra mulheres e meninas é um relevante problema público. Com o intuito de discutir sobre a importância de políticas públicas voltadas ao engajamento de homens e meninos no combate e prevenção de violência contra mulheres e meninas, realizou-se uma breve revisão de literatura, tendo como principal fonte de análise as perspectivas teóricas feministas interseccionais de bell hooks[104] e Nuria Varela. Pode-se afirmar que ressignificar masculinidades patriarcais, além do comprometimento de homens e meninos em uma real justiça social, são caminhos a se percorrer a fim de mitigar a violência e combater a misoginia ainda tão presente em diferentes sociedades e culturas.

Palavras-chave: Violência contra mulheres; Masculinidades; Políticas públicas.

INTRODUÇÃO

"É menino ou menina?" A questão dirigida até mesmo antes de uma criança nascer é carregada de significados e leituras sociais a seguir da resposta. Se for menino, já se atribui características tidas como intrínsecas do ser macho. Se for menina, pensa-se no mundo cor-de-rosa e as tantas características atribuídas ao ser mulher. Após o nascimento, a divisão prossegue nas expectativas, experiências, brinquedos, roupas, manifestações e tudo o que compõe a cultura dominante pela qual a criança esteja inserida.

> O sexo pode ser considerado como um sistema multivariado e sequencial, que inclui o sexo cromossômico, hormonal fetal, gonadal e morfológico. Segundo o *Novo dicionário Aurélio século XXI* (1999, p. 980), gênero, na sua acepção antropológica, é "a forma culturalmente elaborada que a diferença sexual toma em cada sociedade, e que se manifesta nos papéis e status atribuídos a cada sexo e constitutivos da identidade sexual dos indivíduos". Assim, sendo culturalmente elaborados, esses papéis e identidades não são inatos, mas adquiridos, atribuídos (Navarro, 1988). (STREY, 2001, p.49).

[102] Jornalista. Mestranda em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Pampa, Campus São Borja. Especialista em Comunicação Não-Violenta e Cultura de Paz. Integrante do Grupo de Pesquisa Interseccionalidades, Direitos Humanos e Fronteira (UNIPAMPA). E-mail: daipkohler@gmail.com
[103] Doutor em Ciência Política – Ufrgs, professor do quadro permanente do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas – PPGPP – Mestrado e graduações Ciência Política e Publicidade e Propaganda - Unipampa, Campus São Borja. E-mail: domingosazevedo@unipampa.edu.br

[104] As referências ao pseudônimo bell hooks, da escritora Gloria Jean Watkins, são sempre feitas em letra minúscula com o propósito, como descrevia a escritora, de diminuir sua importância enquanto autora perante o conteúdo que escreve.

Como discorre Strey (2001), ao se tomar consciência do sexo do bebê, a sua identidade (externa) é construída por meio da linguagem, atitudes e demais arranjos da sociedade à sua volta. “Seu mundo será conformado pouco a pouco, aprendendo cada criança o que é ser mulher ou homem, de uma maneira aparentemente natural e espontânea, em um processo que dura toda a vida” (STREY, 2001, p. 49).

Tendo como referência o sexo como fator biológico e o gênero como produto social, ou seja, uma diferença construída culturalmente, uma outra questão demandou atenção que esse entendimento não dava conta: a supervalorização do masculino. Pesquisas e a influência da cultura europeia do século XIX, apontavam a exclusão das mulheres das universidades e das arenas políticas por acreditarem que suas capacidades intelectuais e decisórias eram inferiores às dos homens. Concepções amplamente refutadas por estudos posteriores nos campos da psicologia, sociologia e ciência política, demonstrando que as capacidades mentais são praticamente iguais entre homens e mulheres e não há diferenças significativas no campo do intelecto de acordo com o gênero (CONNELL, 2015, p. 102). Para a socióloga brasileira Heleieth Saffioti (2015), o gênero pode ser visto como uma categoria histórica e como tal pode ser analisada em diversas esferas, mas o consenso no meio teórico é de que “o gênero é a construção social do masculino e do feminino” (*ibidem*, p. 47).

Aportados em pesquisadoras como bell hooks e Nuria Varela, que discutem sobre as masculinidades e o necessário comprometimento dos homens enquanto aliados pela busca de justiça e equidade de gênero, buscou-se neste ensaio apontar a importância de políticas públicas que engajem homens e meninos na ação de combater e prevenir a violência contra mulheres e meninas. Por essa abordagem, entende-se que os homens não podem ser vistos apenas como perpetradores de violência, mas como atores ativos de sua prevenção por meio da transformação e redução das iniquidades nas relações de gênero. Assim, avalia-se que a ressignificação de masculinidades patriarcais pode gerar mudanças nas normas sociais com a finalidade de mitigar o problema público da violência doméstica contra a mulher. Para tanto, as políticas públicas servem como pontes que possibilitam a travessia para uma sociedade mais equânime.

2. RESSIGNIFICAR PARA PROTEGER: A NECESSIDADE DE ENGAJAR HOMENS E MENINOS NAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE COMBATE E PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

A masculinidade tradicional é baseada em crenças, valores e comportamentos, principalmente violentos, com o intuito de manter a relativa autoridade e poder sobre os sujeitos vistos como inferiores. Para Varela (2015, p. 322), os mitos patriarcais agem como ideais sociais sobre ser “um homem de verdade”. Assim, a autora espanhola descreve: “es decir, demostrar constantemente que se es el más viril, aparentar que no se es débil, no fallar ‘en las cosas importantes de la vida’, exhibir indiferencia ante el dolor y el riesgo, actuar bajo la meta de la competencia”. Os padrões de masculinidade são reafirmados na educação dos meninos, sendo instigados para ganhar sempre: “para ganar hay que aprender a ocultar las propias carencias y evitar la confianza, algo que a los varones se les inculca como peligroso” (*ibidem*, p. 329).

Ou seja, a socialização sexista prega que os homens são sujeitos providos de privilégios e autorização do uso de poder e controle sobre as mulheres – e demais sujeitos vistos como subalternos: outros homens com menos poderes econômicos, de raça e etnia diferentes, etc. Pela lógica da dominação, a divisão de papéis sexuais serve como base para reprodução das opressões nas esferas sociais, políticas e econômicas.

A pesquisadora norte-americana hooks (2019) alerta que o uso da força abusiva que mantém o *status quo* de dominação masculina sobre as mulheres encontra suas origens na ideia filosófica ocidental de ordem hierárquica e autoridade coercitiva, bem como a violência do adulto contra a criança, as pessoas brancas sobre as não brancas e de todos arranjos entre aqueles que dominam sobre os grupos dominados. E mesmo que a maior parte das mulheres não recorra a atos violentos como agressões com o intuito de manter o controle e o poder, elas podem se utilizar de formas abusivas para conservar sua autoridade sobre os grupos aos quais exerce algum tipo de poder – como crianças e de outras mulheres com poder aquisitivo inferior, por exemplo. Sem reduzir a gravidade da violência masculina sobre a mulher, a autora enfatiza que reconhecer a autoridade coercitiva utilizada de formas diferentes quando em posição de poder, “faz com que recordemos que as mulheres, tal como os homens, precisam trabalhar para desaprender a educação que naturaliza a manutenção do poder mediante o uso da força” (HOOKS, 2019, p. 178).

A violência é legitimada culturalmente e os homens são os que mais a utilizam

como forma de solução de conflitos, sendo esses modelos de masculinidades tradicionais nefastos, principalmente para as mulheres. O contexto sócio-histórico influencia na forma das manifestações de violência, sendo mais explícito em cenários onde as normas sociais de relações de gênero se apresentam mais desiguais. Os diferentes fatores de risco variam entre os ambientes porque a história local, a exposição a eventos traumáticos e marginalização também diferem.

Portanto, é preciso considerar que, mesmo que a violência contra a mulher seja um problema de ordem pública global, o seu enfrentamento necessita ser local. E isso implica conhecer a história e a realidade, no caso específico deste ensaio, o contexto fronteiriço do Rio Grande do Sul, pelos limites municipais de São Borja. Precisamos voltar nosso olhar para a organização social desse estado, engendrada na ocupação de tantos povos, tais como os povos originários, além de etnias advindas de outros continentes. A exploração e os conflitos territoriais também corroboram a construção da identidade dos habitantes da região, chamados de gaúchos. A cultura sul-rio-grandense, como explicam Oliveira e Gamalho (2018, p.11), foi forjada através de um ideário gaúcho “intencionalmente de forma parcial e distorcida, buscou-se estabelecer uma figura de sujeito viril, livre, conciliadora, em contato direto e harmônico com a natureza, com ideais assumidos como uniformemente presentes na sociedade”.

O “orgulho gaúcho” ainda muito vivo no imaginário social e mantido pelas tradições locais reafirma um imaginário de identidade e feitos heroicos reproduzidos através das gerações e operando ao longo da história. A cidade de São Borja/RS possui o modelo tradicional ainda muito demarcado e “incide na representação do gaúcho rude, viril, bravo, valoroso e na identidade pampeana de um centauro guerreiro que defendeu a mais disputada fronteira (Brasil e Uruguai, Brasil e Argentina) do país”, como descreve De Conto (2012, p. 140).

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o município de São Borja/RS possuía em 2010, uma população de 61.671 pessoas. O mesmo órgão, estima que em 2021, esta população reduziu-se para 58.768 habitantes. Pertencente à mesorregião sudoeste Rio-grandense, faz fronteira com a cidade de Santo Tomé, na província de Corrientes, Argentina. Com um passado marcado pelas guerras e proteção territorial, São Borja possui as marcas históricas mais recentes ligadas, principalmente, a dois ex-presidentes do Brasil: Getúlio Vargas e

João Goulart. A imagem do gaúcho valente e destemido que outrora lutou pelas terras e defesa da região ainda é símbolo predominante da região fronteiriça e alinhado ao sistema patriarcal, “deixou um resquício de virilidade sem rumo. Essa valentia, com sua consequente necessidade de demonstrar e manter o poder e a dominação corrobora os inúmeros casos de violência” (DE CONTO, 2012, p. 141).

Mesmo com as mudanças de comportamentos e conquistas de direitos pelas mulheres, os estereótipos de gênero se fazem presente em graus distintos. O próprio feminicídio pode ser visto como um estopim de um ciclo de violência, muitas vezes naturalizado. Em 2021, de acordo com os indicadores de violência contra a mulher da Polícia Civil do estado, dos 96 feminicídios registrados no Rio Grande do Sul, quatro foram em São Borja, número igual da cidade de Canoas/RS, região metropolitana, que conta com a população estimada de 349.728 pessoas (IBGE, 2010). Os avanços legais são importantes no enfrentamento dessa questão que rompe o privado e assume uma conjuntura de problema público. Para além do acolhimento e a garantia da segurança das mulheres vitimizadas, é preciso promover políticas públicas articuladas em rede e que levem em consideração a complexidade, inclusive sociocultural, da violência.

Importante lembrar que essa masculinidade hegemônica de domínio sobre os demais não é imposta, mas sim aceita socialmente, por homens e mulheres. A mudança nas relações, por si só, não é fácil e particularmente mais difícil em contextos que passaram por conflitos prolongados e traumáticos, e ainda apoiados pelo uso da violência para manifestar domínio e poder. Como o caso de localidades como a cidade de São Borja, com sua história de guerras e disputas territoriais e que ainda carrega um ideário gaúcho atrelado a esse passado constantemente reafirmado pela cultura e costumes envelopados de tradições.

Para tal cenário, aponta-se a necessidade de abordar as múltiplas formas de violência, reconhecendo as experiências de homens e mulheres como vítimas em nível populacional como forma de ressignificar as normas de gênero. Ou seja, é preciso estratégias a longo prazo com a comunidade. Aqui as políticas públicas se fazem primordiais combustíveis de transformação. Políticas educacionais voltadas à prevenção envolvem o trabalho de empoderamento das meninas e mulheres ao passo que a desconstrução de masculinidades patriarcais de meninos e homens são intervenções complementares. Aos autores de violência contra a mulher, para além

de medidas exclusivamente punitivas, vislumbra-se projetos de ressignificação e transformação de relações de gênero e a construção de habilidades de relacionamento. Outro aspecto considerável são as campanhas de comunicação, pois a mídia acaba por provocar conversas e reflexões que possam contribuir com processos sociais complexos (JEWKES; FLOOD; LANG, 2015).

Pelo expresso discutido, além da articulação dos pesquisadores, embasa-se ainda na lei brasileira de número 11.340 de 07 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha. A lei consiste em uma política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, através de ações articuladas entre a União, estados, Distrito Federal e municípios, além de atuações não-governamentais. Entre as medidas integradas de prevenção, destaca-se o papel da mídia para que não reafirme papéis estereotipados que venham a legitimar ou a estimular a violência doméstica. Outra ação prevista pela lei é a promoção de campanhas preventivas destinadas ao público escolar e à sociedade em geral.

Outra recomendação dessa política pública diz respeito ao destaque em todos os níveis de ensino para os conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça ou etnia intrínsecos a violência contra a mulher. Promover estudos, pesquisas e informações relevantes com a perspectiva de gênero, raça e etnia que colaborem com a discussão, bem como suas causas, consequências, fornecendo dados e avaliações periódicas das intervenções adotadas também compõem o leque de medidas legais componentes dessa política pública que busca assegurar condições para o efetivo gozo dos direitos humanos das mulheres.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Um dos desafios da implementação de políticas públicas é a questão orçamentária, ou seja, os recursos escassos perante a tantas demandas. No caso específico do trabalho a ser desenvolvido com os homens autores de violência, por exemplo, um dos debates levantados se refere à possível disputa de recursos destinados aos programas de atendimento a mulheres em situação de violência. Compreensível se pensarmos em cidades, tal como São Borja, onde não há Casas Abrigo (também previstas na Lei Maria da Penha) para atendimento de mulheres

com alta vulnerabilidade em decorrência da violência. Ou seja, por essa perspectiva, a crítica se dá ao fato de que não há condições mínimas de atendimento à vítima, e teria uma previsão orçamentária para uma tentativa de ressignificação para os autores dessa violência, já que há poucos estudos de monitoramento e avaliação da eficácia desses programas.

Contudo, é preciso considerar que nenhuma ação isolada e/ou não articulada em rede atingirá o objetivo de mitigar qualquer problema público. Atender às mulheres e crianças em situação de violência é extremamente necessário e urgente, mas, por outro lado, não observar a importância de proporcionar espaços de ressignificação de masculinidades patriarcais com os homens e meninos é protelar alternativas que possam vir a encerrar esse ciclo.

Salvo nos casos mais graves, a prisão dos autores de violência pode vir a ser ainda mais danosa, uma vez que pode ampliar os conflitos domésticos. Pensando no sistema penitenciário brasileiro, as chances de recuperação são remotas, além de poder acentuar as emoções negativas ao se vivenciar e reafirmar os códigos masculinos de sobrevivência e convivência em um regime de privação de liberdade. Além dos custos de manutenção de prisioneiros que, na maior parte dos casos, não oferecem riscos à sociedade. Ou seja, é difícil pensar que uma penitenciária possa gerar mudanças em um homem que controla, humilha e violenta e torná-lo um companheiro respeitoso e cooperativo. Mas essa transformação já foi constatada nos homens que participaram de grupos reflexivos de gênero realizados no país e internacionalmente.

Mesmo que nem todos os homens sejam violentos, todos os homens e meninos possuem um papel importante no combate à violência contra a mulher. O principal objetivo de políticas públicas e ações de transformação nas normas de gênero é abordar como os arranjos sociais relacionados à identidade masculina estão implicadas com a violência.

Por muito tempo, as iniciativas de prevenção eram destinadas às mulheres, sem focar na transformação das relações e das condutas que nutrem a violência e a desigualdade de gênero. Realizadas por diversos países do mundo, as intervenções com os homens já se mostram promissoras inclusive na prevenção da violência, pois colocam os homens como atores centrais da perpetração da violência e potentes aliados na ruptura dos sistemas de disparidades de gênero. Ao não serem

vistos apenas como potenciais causadores do problema, assumem também a responsabilidade pelo seu combate.

A transformação das mentalidades reflete nos círculos sociais e políticos reverberando nas legislações. Tais mudanças contribuem para a formação de uma nação mais justa e equânime, para mulheres, homens e demais identidades de gênero.

A rígida divisão sexual de papéis afeta de forma diferente todos os indivíduos, porém a opressão masculina sobre a mulher não pode ser dirimida pelo fato de que os homens também sofrem micro consequências da modulação patriarcal – dadas as devidas proporções e diferenças. Contudo, a dicotomia entre vítima e culpados não contribuirá de forma efetiva para o avanço da luta pelo fim da opressão. A responsabilidade, sim. De forma coletiva, é preciso desconstruir preconceitos e normas que interfiram na realização de projetos e desenvolvimentos pessoais.

Entre as mulheres é necessário observar de que forma o machismo as oprime através de padrões físicos e comportamentais, por exemplo, instituídos pelo patriarcado e retroalimentado pelo capitalismo, além das próprias relações consigo e na interação com outras mulheres; na discriminação salarial, assédios morais e econômicos, tanto no mercado de trabalho quanto no âmbito familiar e social.

A responsabilidade masculina no enfrentamento ao sexismo perpassa pelo reconhecimento dos privilégios operantes em nossa cultura – e tal compreensão se faz necessária tanto para gênero quanto para classe, raça, etnia e qualquer outro marcador social e/ou econômico. Em outras palavras, os homens precisam identificar seus privilégios, preconceitos e atitudes machistas e, por conseguinte, fazer o mesmo com seus pares.

Pelo delineado neste estudo, pode-se afirmar que políticas públicas que tenham como objetivo ressignificar masculinidades patriarcais, além de engajar homens e meninos em uma real justiça social, são caminhos a se percorrer a fim de mitigar a violência e combater a misoginia ainda tão presente em diferentes sociedades e culturas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei 11.340 de 07 de agosto de 2006. **Lei** da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (**Lei Maria da Penha**). Brasília, DF: Senado Federal.

CONNELL, Raewyn. **Gênero:** uma perspectiva global / Raeyn Connell, Rebeca Pearse; Tradução e revisão técnica: Marília Moschkovich, São Paulo: InVersos, 2015.

DE CONTO, Janete. **Representações sociais da mulher em situação de violência doméstica e familiar no contexto sócio-histórico de São Borja**. Tese de Doutorado. Programa de Pós-graduação de Estudos Linguísticos: Santa Maria, RS, 2012.

JEWKES, R.; FLOOD, M.; LANG, J. **From work with men and boys to changes of social norms and reduction of inequities in gender relations**: a conceptual shift in prevention of violence Against women and girls. *The Lancet,* v. 385, n. 9977, p. 1580-1589, abr. 2015.

HOOKS, bell. **Teoria feminista**: da margem ao centro / bell hooks; tradução Rainer Patriota. – São Paulo: Perspectiva, 2019. – (Palavras negras).

OLIVEIRA,Victor da Silva. GAMALHO, Nola Patrícia. Pampa e ideário gaúcho: leitura a partir do conceito de paisagem *In:* **Identidade, cultura política e políticas públicas**: saberes e práticas interdisciplinares / organizadores Edson Romário Monteiro Paniagua, Sara de Sousa Fernandes Epitácio e Danilo Pedro Jovino. – Jaguarão, RS: CLAEC, 2018.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero patriarcado violência**. 2.ed. – São Paulo: Expressão Popular: Fundação Perseu Abramo, 2015.

STREY, Marlene Neves. Violência e gênero: um casamento que tem tudo para dar certo. In: GROSSI, Patrícia K., Werba, Graziela C., org. **Violências e gênero**: coisas que a gente não gostaria de saber. Porto Alegre/RS: EDIPUCRS, 2001.

VARELA, Nuria. **Feminismo para principiantes**. Barcelona (Espanhã): Ediciones B, S.A., 2005.

GT 6 - DIREITOS HUMANOS

Coordenadores:
Profª. Drª. Marina Sanches Wünsch (UNIPAMPA)
Prof. Dr. Tiago Martins (PPGPP-UNIPAMPA)
Doutorando Cláudio Gabriel Soares Araújo (PPGPP-UFRGS)
Mestranda Graciele Dala Nora Gavião (PPGPP-UNIPAMPA)
Mestranda Anyela fraga zanella (PPGPP-UNIPAMPA)
Mestranda Lisiani Guimarães Scalco (PPGPP-UNIPAMPA)
Mestranda Rafaela Wendler Blaschke (PPGPP-UNIPAMPA)
Mestrando José Luciano Gattiboni Vasques (PPGPP-UNIPAMPA)

DO CONHECIMENTO AO CONVENCIMENTO: PROCEDIMENTOS INICIAIS PARA A POLÍTICA PÚBLICA DO SÍTIO ARQUEOLÓGICO DE SÃO BORJA

Domingos Sávio Campos de Azevedo[105]

José Luciano Gattiboni Vasques[106]

Resumo: Este artigo foi elaborado com a intenção de fazer constar três questões basilares da nossa investigação. Num primeiro momento, realizo um apanhado do potencial regional que concentra a temática missioneira tendo em conta a peculiaridade de São Borja-RS. A segunda abordagem consiste numa reflexão sobre os fundamentos teóricos e culturais que levam em conta o objeto patrimônio e seu aproveitamento no curso histórico da humanidade bem como as tentativas que já foram colocadas à prova daquele no que tange sua projeção e importância. Por fim, descrevo minha tentativa de sensibilização junto à Câmara de Vereadores da localidade, no que acuso ser, um passo inicial à caminho da política pública que faça considerar o sítio arqueológico já reconhecido e tombado, mas que necessita ser melhor aproveitado.

Palavras-chave: Legislações do patrimônio; Sensibilização local; Regramentos socioeducativos.

INTRODUÇÃO

A estrutura e o desenvolvimento desse artigo acompanha uniformemente a elaboração de um plano de ação (que versa a política pública) tal qual sugere Artur Cabugueira (2000). Por intermédio do mesmo, adaptamos o nosso problema (sítio arqueológico de São Borja) de modo a considerá-lo conforme os 5 níveis de participação dos atores locais no desenvolvimento, que por ordem asseguram a seguinte projeção: Nível 01 – Diagnóstico do problema; Nível 02 – Decisão sobre prioridades e objetivos; Nível 03 – Lançamento de iniciativas – Nível 04 – Coordenação; Nível 05 – Avaliação.

Feitas as primeiras considerações, o resultado de momento da nossa investigação permite dizer que a pesquisa já preencheu os três níveis iniciais teóricos da qual faz uso o estudioso. Na consideração disto, é bom dizer ainda, que estamos diante de uma “mentalidade regional”, que se faz conferir na influência do passado sobre o presente naquilo que poderíamos considerar ser uma espécie de evolução pragmática de certas regularidades que precisam ser melhor

[105]Doutor em Ciência Política – PPGPOL/UFRGS. Professor permanente de Pós-Graduação em Ciência Política – Mestrado do campus São Borja da Unipampa – Fundação Universidade Federal do Pampa. E-mail: domingosazevedo@unipampa.edu.br

[106]Licenciado e Especialista em História – URCAMP. Licenciado em Ciências Humanas e Especialista em Imagem, História e Memória das Missões: Educação para o Patrimônio, UNIPAMPA campus São Borja. Mestrando do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, na mesma universidade. E-mail: josevasques.aluno@unipampa.edu.br

compreendidas pelas autoridades e suas autarquias de poder. Reforçando, sobretudo, numa relação a ser mantida entre a Universidade e a comunidade regional através da prestação de um serviço especializado, que tome em conta a ilustração do todo pelos bens que nos aproximam regionalmente, provocando uma leitura mais atenta e atualizada do que de fato é patrimônio cultural missioneiro, daquilo que se procura desenvolver, embora envergonhadamente, na localidade de São Borja.

(Nível 01 – Diagnóstico do problema)

Desfazendo a política "do que fazer" patrimonial. O que é patrimônio? E porque é importante preservá-lo?

É muito comum associarmos o conceito de patrimônio como algo que adita a memória (*memini*) ou ao monumento (*monumentum*). Essas categorizações aparentemente definitivas no âmbito da preservação, na verdade revelam uma conjuntura por demais influenciável, uma vez que, inclui uma série de situações que remontam o caráter simbólico, do sentir, agir e do pensar em sociedade por meio de uma relação mantida em concordância com o seu próprio ser do passado. Não se trata, portanto, de um problema que diga respeito somente à nossa isolada herança cultural.

Conforme a *Carta de Atenas de 1931* – As "grandes criações da humanidade" passam a ser consideradas como Patrimônio[107]. Em verdade aquelas ficam atestadas como Monumentos de Arte e de História. Esse é o momento em que os líderes mundiais passam a ser sensibilizados a considerar bens de interesse histórico, artístico e científico – fosse no âmbito documental como no âmbito do testemunho.

Por Decreto Lei nº 25 de 30 de Novembro de 1937, o Brasil é conduzido a admitir como Patrimônio Histórico e artístico e cultural todos fatores que pudessem retratar os "feitos da História brasileira". Posto desta forma é o mesmo que dizer que como todos os países de evidência do mundo, inclusive o Brasil do novo Estado, não poderia perder a oportunidade de fazer desaparecer o legado da velha república

[107] CORBUSIER, Le (Org.). *Carta de Atenas*. São Paulo: Ed. Hucitec, 1989. Há, ainda, a transcrição na íntegra da Carta de Atenas, para saber mais, acompanhar: http://portal.iphan.gov.br

a subsequentes aparências. Aos poucos, foi restando somente examinar essas implicações e suas contradições para velharias ultrapassadas.

Conforme se verifica, a humanidade dos tempos imediatos demorou algumas décadas para entender que os patrimônios por si só, se apresentam como consequências perduráveis, e daí por diante devem se fazer constar em Tratados que façam reduzir as chances de novas infrações junto à "memória" do "globo patrimonial"[108]. Aliás, esse note, conforme pesquisamos, surge em decorrência das *Resoluções de Haia* de 1954, quando o conceito de patrimônio passa a ser referenciado como um propósito, de "bens culturais", enquanto categorias materiais e imateriais – isto é – fazendo contemplar os monumentos de arquitetura e ou arqueológicos. É por meio desse entendimento que passam a ser formalizados os "centros monumentais", isto é, os sítios históricos, de arte, religiosos ou seculares. A medida não só foi apropriada pelos países do velho mundo, como ganhou uma adaptação para o Brasil[109], com a intenção de salvaguarda aos bens no território nacional.

Em 1964 passa a vigorar a *Carta de Veneza*. Em tese, essa ação aconteceu com a intenção de ampliar os pressupostos que ficaram retratados na *Carta de Atenas*. Em verdade, é o momento em que as "obras de menor envergadura arquitetônica" passam a ser consideradas importantes, pois acompanham os pontos menores do homem histórico. O caráter cultural passa a ser decisivo na caracterização de fundo. O critério passa a ser o "testemunho vivo de tradições seculares". Outro acréscimo a ser referenciado ao aproveitamento patrimonial é que o conceito de patrimônio passa a servir tanto para os sítios urbanos quanto para os rurais.

Dá para se dizer que por circunstâncias decorrentes do desfecho e de suas lamentáveis devastações, o homem passou a compreender a importância que compete a sua representatividade através de fatos memoráveis. Dos países de terceiro mundo, talvez pacientes com as recorrentes projeções do velho mundo, passaram a "se conceber" apenas na década de 1970, quando foi promovida a Convenção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e Cultura – Unesco.

---

[108]A descrição foi retirada de: DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO/SECRETARIA. O direito à memória: patrimônio histórico e cidadania. Dph, São Paulo: 1992.

[109]HAIA. *Convenção para a proteção dos bens culturais em caso de conflito armado.* Haia, 14 Maio 1954. Disponível em: https://bit.ly/2OUDVAF

Conforme entendemos a interpretação de patrimônio, implica na formulação de apropriações de sensibilidades que não se resumem apenas a um valor estético, mas sim a uma importância que faz do patrimônio uma correção educativa para o homem dos tempos modernos.

Na origem do problema, os patrimônios representam a memória das sociedades. Simbolizam “um importante testemunho das temporalidades que compõem as múltiplas experiências vividas, individual ou coletivamente” (NOGUEIRA, 2008, p. 324). Nestas condições, e simplesmente através delas, é comum dizer que a prática do bem comum permite dentre outras coisas, efetivar um cotidiano que se auto gere e regenera-se pelo convívio aplicado entre os pares que se fazem representar pelas suas semelhanças e não por suas diferenças. Sem mais, cabe sistematizar princípios basilares que garantam uma elaboração de projetos de sinalização dos bens, indicando assim um planejamento a ser acompanhado pelos agentes políticos e respectivas instâncias do poder local.

Dito isso, há por sobre esse argumento uma definição básica e convencional jamais comprovada, que insiste em ratificar no patrimônio um “inconsciente” coletivo que necessita ser incorporado por acontecimentos diretos que o façam planejar no tempo imediato (SOARES: 2003). Em tempo e com uma linha de entendimento muito aplicada com relação ao nosso objeto de pesquisa, neste momento, não tenho outra pretensão que não contribuir e aproveitar todo o arcabouçou teórico e constitucional que já existe sobre o sítio de São Borja e a fim de desfazer nossas inatingíveis origens de modo a valorizar nossos estranhos mistérios[110]. E quando isso acontecer não haverá mais necessidade em precisar os pontos de memória, a isso, bastará que eles se manifestem visíveis a todos que queiram conferi-los não mais como uma experiência que não conseguiu evoluir, mas se farão projetar com a certeza que estamos retornando a conhecer outra vez, o que sempre foi nosso: o legado missioneiro.

[110]Reporto as produções que seguem: COLVERO, Ronaldo; MAURER, Rodrigo. São Borja e seu patrimônio quase “esquecido”. O caso das missões jesuíticas na terra dos Presidentes. In: *IV Congresso Internacional de História*. Maringá, 2009. PINTO, Muriel; MAURER, Rodrigo. Quando a geo-história avança sobre os significados de um espaço urbano: as paisagens culturais e as transformações identitárias da fronteira Brasil-Argentina. In: *EURE*, vol. 40, n. 120, Mayo 2014. RODRIGUES, Fernando. *Resquícios jesuíticos missioneiros na terra dos presidentes e a potencialização para o desenvolvimento do turismo*. Trabalho de conclusão de curso. Especialização em Imagem, História e Memória das Missões: educação para o patrimônio. UNIPAMPA, São Borja, 2014.

(Nível 02 – Decisão sobre prioridades e objetivos)

Tratativas iniciais de convencimento: a exposição do projeto de mestrado na Câmara de Vereadores de São Borja

Aos 30 dias de Outubro de 2021, na condição de cidadão e acadêmico-pesquisador, manifestei e apresentei aos vereadores de São Borja o Projeto de Mestrado intitulado: ANÁLISE DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL DO SÍTIO ARQUEOLÓGICO DE SÃO FRANCISCO DE BORJA-RS. Na ocasião discorri sobre a importância da efetivação de fato e de direito do referido tema e os resultados provenientes da integração de seus aspectos culturais, históricos e econômicos no município de São Borja.

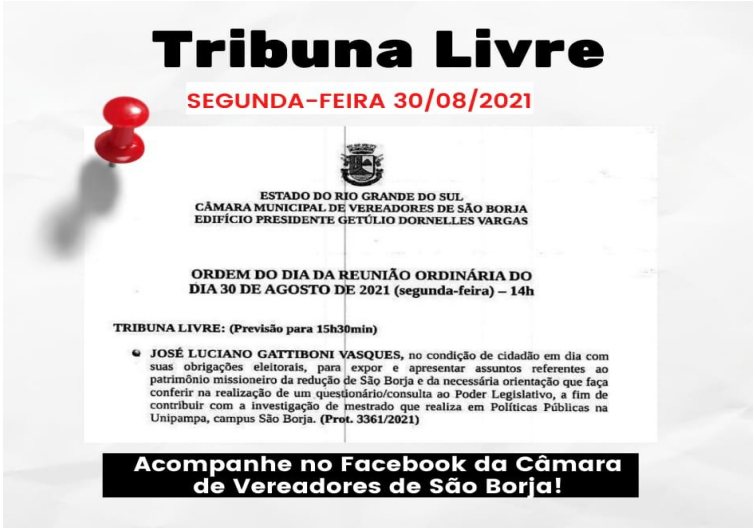

Imagem 01: Portaria oficial da Câmara de Vereadores – Ordem do dia, 30 de Agosto de 2021. Fonte: http://camarasaoborja.rs.gov.br

Inicialmente agradeci ao Presidente da Câmara, o vereador José Luís Machado, pela oportunidade de apresentar o projeto e, dialogar a respeito do tema que julgo de grande relevância. Porém, não só pela questão histórica, mas também pelo efeitos que a sua efetivação de fato produziria em setores da esfera econômica, algo que acredito não ser apenas meu, mas também de vários outros pesquisadores: a defesa do sitio histórico e arqueológico e pensar conjuntamente um ciclo de progresso que pode ser gerado através do problema de fundo.

Na oportunidade ponderei que o sítio histórico, desde 2018 está reconhecido oficialmente pelo Conselho Nacional de Arqueologia e pelo IPHAN, fruto de longas tentativas de efetivação deste potencial turístico que pode ser direcionado a suprir algumas lacunas geradas pela crise que atualmente permeia a economia local e brasileira.

Na abordagem ali proferida, ponderei que apesar de toda historicidade de São Borja, não só na questão missioneira, ponto de partida da consolidação como importante centro histórico, já que foi declarada “Cidade Histórica” em 1995, durante o governo de Alceu Collares, ainda segue como o único município dos Sete Povos das Missões Jesuíticas Orientais que ainda não realizou nenhuma prospecção voltada ao reconhecimento e valorização de um passado que continua desconhecido e intocado tanto acima do solo como no subsolo, principalmente no quadrilátero reconhecido oficialmente pelo IPHAN.

Ao desenrolar da exposição, pontuei que o tema Missões nos permite realizar um convênio internacional, onde destaquei que algumas ações como o CAT – Centro de Apoio ao Turista – Joseph Brazanelli, que por ora se encontra embargado, pode servir como um possível argumento futuro para aliar a história, a cultura e algo economicamente viável, como a utilização do espólio missioneiro, fato que nos permite preservar a memória cultural do nosso povo originário e possibilitar nossas alternativas geradas pelo acompanhamento das nossas raízes no cotidiano da cidade.

Dito isso, nossa manifestação foi de interesse e de confiança em cada um dos vereadores ali presentes, no sentido que pudessem colaborar substancialmente com a realização da nossa pesquisa, ao se prontificarem de realizar o questionário que fizesse transmitir o grau de instrumento daqueles junto ao patrimônio uma vez apresentado. Após a explanação, alguns vereadores se manifestaram, ao mesmo em que se demonstraram solícitos a colaborar, algo que deverá ser bem trabalhado, porém, não só na questão dos questionários, como também na proposição de políticas públicas que alavanque o turismo histórico-cultural, onde vários segmentos poderiam se fazer inseridos na produção de novas oportunidades e alternativas capazes de modificar o *status quo* que persevera a tempos no nosso município, pois ao contrário do que vociferam algumas vozes isoladas, os resquícios missioneiros

permanecem intactos e por incrível que pareça à poucos centímetros dos nossos pés.[111]

(Nível 03 – Lançamento de iniciativas)

Pesquisa de amostragem e resultados iniciais do questionário realizado junto à classe política da localidade

As questões foram formuladas a compensar dois fatores: 1) promover o ensino patrimonial junto às autoridades legislativas para com os patrimônios missioneiros da localidade; 2) chamar vistas para a necessária orientação que perpassa o conteúdo de fundo e sua validade no tempo presente (tempo da política pública). A propósito, os resultados de momento, ainda não passaram pela interpretação individual que cerca cada pergunta e suas respectivas respostas e seus percentuais correspondentes. No que tange, a aplicação do questionário, dos 15 Edis, apenas um não contribuiu com a dinâmica solicitada, o que pouco interfere no resultado que se verifica por ora. Uma vez, melhor avaliadas as respostas, o mesmo questionário será realizado junto aos diretores e professores da educação municipal.

Em termos mais precisos, o conteúdo que queremos esclarecer, remete à uma das poucas alternativas viáveis que a localidade ainda possui para ser explorada de forma consciente. É bem verdade, que a ordem de importância que estamos a propor não descarta qualquer que seja o exercício de controle civil ou aprendizado patrimonial que possam ser úteis para a construção de momento. Tem-se, portanto, um conjunto de significados que estão relacionados materialmente ou imaterialmente à moderna cidade de São Borja.

Não é, pois, por mera causalidade que os últimos anos tem reservado uma variedade de projetos nas áreas da historiografia, da geografia urbana, inventários, patrimônio cultural, turismo, identidades socioterritoriais, e representações sociais das missões, mas até esse momento é importante dizer que apenas uma iniciativa procurou emitir dispositivos de ordem sócio educacional que fizessem conferir às

[111]Acompanhamos: RECH,Raquel. *Relatório de vistoria arqueológica no centro histórico de São Borja* São Borja: Prefeitura municipal, 2007. BISONHIM, Kelli. *Em busca da estrutura sócio-espacial da redução de San Francisco de Borja: a sobrevivência do patrimônio arqueológico*. PPG em História, PUCRS: Porto Alegre, 2011.

autoridades públicas um aproveitamento mais racional do sítio arqueológico enquanto pauta de cidade[112]. A propósito, o patrimônio missioneiro, uma vez bem compreendido pode promover um novo e interessante momento para uma comunidade que necessita sempre prosperar.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os manuais mais antigos já elaborados na história da humanidade, fazem entender que o envolvimento do homem com a sociedade das coisas, teve de ser aprimorado por aquele sobre o meio, ou quando ele próprio foi concebendo os desdobramentos de preservação que lhe diziam importância. Por isso, desde sempre nos são importantes o reconhecimento dos ídolos, dos eventos, das conjunturas e suas ilustrações de fundo histórico – assim traduzidos na linguagem e seus significados e sentidos para com o mundo do patrimônio[113].

A título de registro, o Patrimônio Cultural da região das Missões, apresenta-se como o legado elaborado pelos *Guarani* e os Jesuítas nas reduções. São um sem número de sítios arqueológicos espalhados por toda a região, quatro deles reconhecidos como patrimônio. Partindo de São Miguel Arcanjo, declarado Patrimônio Nacional em 1938 e da Humanidade em 1983, São João Batista, São Lourenço Mártir e São Nicolau declarados Patrimônio Nacional em 1970. Estes quatro sítios arqueológicos são reconhecidos pelo Governo federal, como o Parque Histórico Nacional das Missões, que englobam além dos sítios os municípios em que os mesmos estão inseridos (VILLEGAS, 2008). Nesse grupo seleto, São Borja já teve seu reconhecimento, embora ainda acanhado, de ser também um sítio histórico, reconhecimento este conferido em 2018, pelo Conselho Nacional de Arqueologia sob consentimento do próprio IPHAN.

A peculiaridade que compõem a localidade é de tal envergadura que algumas produções já passam a apontá-la como um dos polos culturais regionais de

[112]Essa situação já mereceu atenção de dois investigadores locais num trabalho em conjunto, é o caso de: MAURER, Rodrigo; PINTO, Muriel. *Prontuário técnico do sítio histórico de São Borja – Centro de Apoio Missioneiro – Ações e aplicabilidades*. Apresentado ao Conselho Municipal de Cultura do município de São Borja. 09 de Maio de 2018.

[113]Aqui faço uso de duas produções que tem me sido muito úteis para realização da minha pesquisa: SANT'ANNA. Márcia. A face imaterial do patrimônio cultural: os novos instrumentos de reconhecimento e valorização. In: ABREU, Regina e CHAGAS, Mário (Orgs.). *Memória e patrimônio, ensaios contemporâneos*. Rio de Janeiro: DP&A, 2003. CALI, Plácido. *Políticas municipais de gestão do patrimônio arqueológico.* São Paulo: USP, Tese de Doutoramento, 2005.

maior importância, juntamente de São Luiz Gonzaga e Santo Ângelo, que estão a demonstrar que existem outros pontos de influência que não só o consagrado sítio histórico de São Miguel das Missões. Junto a isso é importante advertir que, já não é de hoje que as agências internacionais de fomento a projetos deixam entender a importância que comporta os marcadores culturais materiais e imateriais missioneiros e suas potencialidades nas centralidades fronteiriças[114].

No entender de Maurer (2011), São Borja foi projetada visando atender uma ocupação estratégica, o que o próprio historiador acusa ser "o centro conversor do Prata", isto é, uma espécie de território de excelência que fez reduzir a distância de duas margens especialmente importantes para o período colonial, uma vez que cabia para a localidade a tarefa de fazer uso de um manancial hídrico expressamente complexo e que ao que se supõe, se encontrava implicado à uma percepção geopolítica, ora tornando-o parte de um comércio ultramarino por demais incontrolável – fato que se ajusta ao histórico do chibo – das práticas ribeiras de convívio e outras técnicas artesanais de sobrevivência[115], ora alinhado a corresponder os interesses dos povos da costa oposta, por ordem, Santo Thomé, La Cruz e Yapeyu.

Pinto (2015), após melhor interpretar os marcadores territoriais missioneiros sustenta que localidade ainda comporta, mesmo nos dias de hoje, uma influência da ancestralidade tradicional indígena que faz reportar significados que estariam a confirmam a identidade missioneira de São Borja. Sustenta ainda, que por intermédio dessa ancestralidade haveria uma sobreposição e articulação com outros marcadores, como os artistas musicais, registros de crenças, pontos de memória e marcadores vivos e fabricados, sejam eles de ordem eclética e ou político regional. Reforçando, o conteúdo um tanto vasto se inclina ao cabo e ao fim na consagração de uma potencialidade patrimonial que precisa ser explorada para fins sócio educativos, quanto comerciais.

---

[114]Vide os projetos: IPHAN.; IAPH.; URI. *Levantamento do Patrimônio Cultural e Natural da Região das Missões*. São Ângelo. 2008. http://www.urisan.tche.br/~iphan/upload/dowloads/file669.pdf IAPH. *Ata de la reunión técnica*. IPHAN/IAPH. Sevilla: IAPH, 2012. IPHAN. *Ata da 1ª Reunião da coordenação Nacional do Projeto de Cooperação técnica internacional 914BRZ4016 "Valorização da paisagem cultural e do Parque Histórico Nacional das Missões Jesuíticas Guaranis*. São Miguel das Missões, Brasil.

[115]Para um conhecimento mais detido da temática acompanhar: PINTO, Muriel; MAURER, Rodrigo; RETAMOSO, Alex S. Comunidades tradicionais, marcadores territoriais e identidades sociais: um novo pensar do desenvolvimento territorial transfronteiriço entre antigas reduções missioneiras. In: *Perspectiva Geográfica* – Marechal Cândido Rondon, Ed. Esp., v.11, n. 15, pp. 105-116, jul.-dez., 2016.

Desta perspectiva, chegamos naquele que é certamente um dos momentos mais delicados da nossa pesquisa: avaliar o montante de informações que já existem em defesa do quadrante urbano, assim já recomendado acompanhamento desde 2006 e a partir daí passar a emitir uma nova abordagem que não só permaneça no campo das “ideias” mas que possa ganhar forma citadina e amparo legal. Afinal de contas, estamos diante de muita matéria de memória e essas ainda se mostram atuais. Basta ver a euforia e o impasse que é criado na cidade toda vez que se descobre uma infração nova ao patrimônio. Literalmente a cidade se refaz da maneira mais vexatória possível, por conta de algo que já poderia ter sido começado. Desta forma, fica muito mais fácil dizer para-que-não-serve o patrimônio, do que acreditar que o patrimônio se impõe como o cartão de visita do nosso sucesso local, regional e internacional. Para finalizar, reitero que minha investigação está a cargo de desentravar alguns processos de competência local, desfazendo, assim, o contraste do faz o que deves com o patrimônio e aconteça o que pode acontecer, pelo faz o que deves com o patrimônio de modo que aconteça o que a comunidade deseja conhecer.

REFERÊNCIAS

BISONHIM, Kelli. **Em busca da estrutura sócio-espacial da redução de San Francisco de Borja: a sobrevivência do patrimônio arqueológico.** PPG em História, PUCRS: Porto Alegre, 2011.

CABUGUEIRA, Artur Carlos. **Do desenvolvimento regional ao desenvolvimento local. Análise de alguns aspectos de política econômica regional.** In: *Gestão e desenvolvimento*, v. 9, pp. 103-136, 2000.

COLVERO, Ronaldo; MAURER, Rodrigo. **São Borja e seu patrimônio quase “esquecido”; o caso das missões jesuíticas na terra dos presidentes.** In: *IV Congresso Internacional de História*. Maringá, 2009. http: //www.pph.uem.br/cih/anais/trabalhos/313.pdf.

CORBUSIER, Le (Org.). **Carta de Atenas**. São Paulo: Ed. Hucitec, 1989.

CURY, Isabelle (Org.). **Cartas patrimoniais.** IPHAN, Rio de Janeiro: 3ª ed., 2004.

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO/SECRETARIA. O direito à memória: patrimônio histórico e cidadania. Dph, São Paulo: 1992.

HORTA, Maria de Lourdes Parreiras; GRUNBERG, Evelina; MONTEIRO, Adriane. **Guia básico de educação patrimonial.** Brasília: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Museu Imperial, 1999.

IPHAN.; IAPH.; URI. **Levantamento do Patrimônio Cultural e Natural da Região das Missões.** Santo Ângelo. <http:// www.urisan.tche.br/~iphan/upload/downloads/file669.pdf> 2008.

IAPH. **Ata de La Reunião Técnica IPHAN/ IAPH.** Sevilla: IAPH. 2012.

HAIA. **Convenção para a proteção dos bens culturais em caso de conflito armado**. Haia, 14 Maio 1954. Disponível em: https://bit.ly/2OUDVAF

LEI Nº 8.313 – De 23 de Dezembro de 1991 – DOU de 23/12/91

MAURER, Rodrigo; PINTO, Muriel. **Prontuário técnico do sitio histórico de São Borja** – Centro de Apoio Missioneiro – Ações e aplicabilidades. Apresentado ao Conselho Municipal de Cultura do município de São Borja. 09 de Maio de 2018.

MAURER, Rodrigo. **Do um que não é sete: o caso da antiga redução de San Francisco de Borja e a dinâmica da diferença**. Dissertação de Mestrado, Programa de Pós-Graduação em História – Universidade de Passo Fundo – UPF, 2011.

NOGUEIRA, Carmen R.; D. BURKHARD, Daniela. **Políticas públicas de Turismo para o desenvolvimento Local/ Regional.** In: *Revista Eletrônica de Turismo Cultural*, Universidade de São Paulo. São Paulo, v.2. n.2,<http://www.eca.usp.br/turismocultural/Retc04_arquivos/Carmen_Missoes.pdf> 2008.

PINTO, Muriel. **A identidade socioterritorial missioneira na cidade histórica de São Borja-RS: as hegemonias de poder sobre uma identidade tradicional**

enraizada entre antigas reduções jesuítico-guarani. Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em Geografia. Porto Alegre, 2015.

PINTO, Muriel & MAURER, Rodrigo. **Quando a geo-história avança sobre os significados de um espaço urbano: as paisagens culturais e as transformações identiarias da fronteira Brasil-Argentina**. In: Revista Latinoamericana de Estudios Urbano Regional – EURE. Vol. 40, nº 120, Mayo 2014. pp. 135-158. www.eure.cl

PINTO, Muriel; MAURER, Rodrigo; RETAMOSO, Alex S. **Uma região ameríndia na Mesopotâmia do Prata? Marcadores territoriais e identidades tradicionais como elementos para um novo pensar sobre o desenvolvimento territorial transfronteiriço entre as antigas Reduções Missioneiras.** In: Turismo e Relações Internacionais: fronteiras transnacionais, paradiplomacia das cidades e inserção internacional do Brasil – Rio de Janeiro: Centro de Estudos em Geografia e Relações Internacionais/Cenegri, 2015. pp. 145-168.

RECH, Raquel. **Relatório de vistoria arqueológica no centro histórico de São Borja** São Borja: Prefeitura municipal, 2007a.

RODRIGUES, Fernando. **Resquícios jesuíticos missioneiros na terra dos presidentes e a potencialização para o desenvolvimento do turismo (Trabalho de conclusão de curso**. Especialização em Imagem, História e Memória das Missões: educação para o patrimônio. UNIPAMPA, São Borja, 2014.

SANT'ANNA, Márcia. **A face imaterial do patrimônio cultural: os novos instrumentos de reconhecimento e valorização**. In: ABREU, Regina e CHAGAS, Mario (orgs.). Memória e patrimônio, ensaios contemporâneos. Rio de Janeiro, bnDP&A, 2003.

SOARES, André (Org.). **Educação patrimonial: relatos e experiências**. Santa Maria: UFSM, 2003.

UNESCO. **Convention for the Sateguarding of the Intangible Cultural Heritage**. Patis, 17 October 200

NECESSIDADE DA PROTEÇÃO JURÍDICA AO TRABALHO HUMANO: UMA ANÁLISE SOBRE A TEORIA MATERIALISTA DO ESTADO DE JOACHIM HIRSCH

Yana de Moura Gonçalves[116]
Gabriel Eidelwein Silveira[117]
Tamires Eidelwein[118]

Resumo: Apresentamos aqui os elementos fundamentais da obra Teoria Materialista do Estado e suas implicações para a análise do Estado na sociedade capitalista e sua categorização como lócus privilegiado da atividade política. O autor supera a simplificação dogmática que apresenta o Estado como simples aparelho de dominação de classe e apresenta sua concepção do Estado como consequência e mantenedor da funcionalidade no âmbito da sociedade capitalista e o desenvolvimento das suas relações com o conjunto da sociedade. O artigo encerra ponderando as condições e possibilidades da proteção jurídica do trabalho mediante o quadro apresentado no conjunto da obra.

Palavras-Chave: Sociedade capitalista; Trabalho; Proteção jurídica; Estado.

INTRODUÇÃO

O presente artigo propõe a analisar alguns dos elementos fundamentais da Teoria Materialista do Estado desenvolvida por Joachim Hirsch no processo de recuperação e superação da dogmatização dos preceitos marxistas empreendidos pelo marxismo doutrinário patrocinado pela antiga URSS.

O autor estabelece profícuo debate com diversos autores marxistas que trabalhavam para recolocar a tradição filosófica do marxismo na senda da crítica conceitual e da crítica política.

Hirsch ataca rigorosamente as simplificações mecânicas que engessaram a reflexão marxista e faz um acerto de contas com as correntes acadêmicas da ciência

[116] Mestranda em Sociologia pela Universidade Federal do Piauí, UFPI. Bacharela em Direito pela Universidade Estadual do Piauí, UESPI. E-mail: yannameg@gmail.com
[117] Doutor em Sociologia pela UFRGS. Professor do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal do Piauí, PPGS-UFPI. E-mail: professor.gabriel@ufpi.edu.br

[118] Professora de Direito na Universidade Estadual do Piauí - UESPI. Mestre em Antropologia pelo Programa de Pós-graduação em Antropologia da Universidade Federal do Piauí/PPGAnt-UFPI. Bacharela em Direito pela Universidade do Vale do Taquari/RS (UNIVATES). Advogada. Presidente da Comissão de Direito à Saúde e Assistência Social OAB/PI Subseção Picos. E-mail: tamidarosa@gmail.com

política que secundarizavam ou tratavam de forma superficial o Estado em suas múltiplas dimensões.

A reflexão desenvolvida na obra atualiza e aprofunda a compreensão marxista e marxiana do Estado, sua gênese e seu funcionamento. Passando por processos políticos e disputas acadêmicas, o autor nos oferece a vitalidade de uma reflexão acurada e detalhista sobre aspectos do Estado deixados em segundo plano até pelos fundadores da escola marxista.

Leitura fundamental para refletir sobre os processos políticos brasileiros e mundiais, Hirsch é referência necessária para trabalhar o marxismo prenhe de todas as suas possibilidades.

A TEORIA MATERIALISTA

Para compreendermos a construção da Teoria Materialista do Estado é preciso adentrar no duplo processo que impulsionou a sua consolidação.

Em primeiro lugar a Teoria Materialista do Estado surge em um impulso das lutas populares que sacodem o mundo no final dos anos 60 e recolocam o marxismo na ordem do dia após a ruptura epistemológica com o marxismo doutrinário e congelado utilizado para justificar o socialismo de estado que vigorava na então URSS. Autores como Poulantzas, Althusser, Kirchheimer, Neumann, Thalheimer, Schale, Schiller e muitos outros recolocam o marxismo na ordem do dia e recorrem às contribuições de Marx, Lenin, Gramsci, Lukács e um amplo leque de autores da tradição marxista para reiniciar a crítica fundada no materialismo histórico e abordar as novas contradições e desdobramentos do desenvolvimento da sociedade capitalista e em larga medida reassumir o desenvolvimento teórico das primeiras gerações marxistas abreviadas pelo dogmatismo soviético que assumia o papel de gendarme teórico da produção marxista. Este novo impulso na análise marxista e marxiana perpassou todos os campos de produção do conhecimento sistematizado e os movimentos sociais. Este impulso na Ciências Políticas e Sociologia culminou com o desenvolvimento da Teoria Materialista do Estado.

Schiller coloca como primeiro desafio da sua contribuição teórica definir o que é o estado moderno consolidado com as revoluções burguesas. E nesta senda o autor anuncia a dimensão do desafio de cumprir uma tarefa que nem mesmo Marx enfrentou diretamente. Nos textos da dupla inicial do marxismo o estado é encarado

superficialmente ou descrito apenas em suas linhas gerais e condições históricas que possibilitaram a sua consolidação. Não existe um aprofundamento sobre a organização do Estado e as nuances do seu funcionamento. Mesmo Engels que se dedicou a esmiuçar a gênese das organizações tribais até o Estado moderno burguês menciona o funcionamento do Estado moderno apenas de forma lateral e aligeirada.

A contribuição maior de Marx sobre o Estado burguês se limita a alguns apontamentos feitos no Ideologia Alemã e breves comentários no 18 Brumário. Esta lacuna não foi enfrentada pela tradição marxista que se desenvolveu sob os auspícios da URSS que procurou teorizar o Estado como instrumento de dominação das frações majoritárias de dada sociedade capitalista, sem considerar as contradições e características desse Estado. As contribuições fundamentais para superar a lacuna teórica que se apresentava veio com o trabalho de Gramsci, Althusser e Polanskas que caminharam para alargar o entendimento marxista sobre o Estado e suas contradições. Os três autores a seus modos não recusaram a produção teórica marxista anterior e não foram tolhidos pela patrulha ideológica exercida pela URSS e seus aparelhos ideológicos congregados na terceira internacional que reunia os partidos comunistas alinhados e submetidos, no mais das vezes voluntariamente, a Moscou.

Os três autores deram profundas contribuições sobre os espaços do Estado, as disputas desenvolvidas nesses espaços e os limites encontrados por esse Estado e suas múltiplas dimensões. Seguindo os passos teóricos de Marx que confrontou as políticas econômicas e as categorias analíticas propostas pela Ciência Econômica, a Teoria Materialista do Estado se propõe a criticar as políticas do Estado e as categorias da Ciência Política para categorizar e analisar as políticas de Estado e os meios para determiná-la. Com este procedimento a Teoria Materialista do Estado pretende:

> Como toda ciência crítica a teoria materialista do Estado tem como objetivo remeter as categorias teóricas dominantes as suas relações sociais básicas e, com isso, ajudar os indivíduos a entenderem a si mesmos, a sua ação e as condições que os determinam como pré-requisito para a sua autolibertação. (HIRSCH, 2010, p. 19-20).

Esse pressuposto assumido conduziu a teoria materialista do Estado a confrontar as correntes assumidas pelo ministro das Ciências Políticas e o processo

de crítica conduziu um processo dialético de superação e criação de nova síntese que não recusou a priori os elementos confrontados, mas sim superá-los demonstrando os limites epistemológicos dos seus conceitos. Tal procedimento para além de demonstrar que o Estado é uma organização dada e funcional de sociabilidade sujeita às disputas antagônicas e contraditórias. A teoria materialista do Estado busca descortinar que sua apreensão se dá de maneira fetichizada de acordo com a conceituação marxista. Isso significa que suas relações, contradições e desenvolvimento não são inteligíveis pela mera observação e suas dinâmicas permanecem opacas para observadores que não levantam o véu desses processos que descortinam as disputas, conflitos e lutas decorrentes desses processos de dominação e exploração. Novamente o autor reforça a vinculação com a sua linha marxista de ciência crítica que deve desvelar os processos e disputas que seguem encobertos na dinâmica própria do Estado burguês.

Aqui na compreensão do Estado burguês a teoria materialista do Estado se afasta mais uma vez da leitura fossilizada e dogmática do marxismo soviético e acompanha as conclusões marxistas livres do dogma soviético e de que o Estado é muito mais complexo e mediatizado que a reducionista forma de Estado aparelho repressivo a serviço da burguesia. E é nesta complexidade e mediações elaboradas que configura uma certa “autonomia relativa” do Estado em relação a todas as classes. Assim o Estado não é mero aparelho repressivo de opressão de classe, mas passa a ser simultaneamente instância ideológica e parte na disputa hegemônica em curso na sociedade definida pela ação e pensamento dos indivíduos. Assim, acompanhando as conclusões do debate sobre a derivação do Estado, os aparelhos e mediações que constituem o Estado deixam de ser mera consequência da estrutura econômica e passam a ser lócus privilegiados da ação.

Além da contribuição fundamental oferecida pelo marxismo, a teoria materialista do Estado confronta-se e dialoga com outras correntes conceituais que oferecem contribuições fundamentais para o aprofundamento da análise do Estado. Max Weber e a teoria do capitalismo e burocracia, Michael Foucault e a teoria do poder, Jessop e a teoria dos sistemas. Estas e outras contribuições teóricas auxiliaram a construir o arcabouço teórico que permite uma análise mais acurada e ampla do Estado burguês e as dinâmicas inerentes ao seu funcionamento contraditório.

O conjunto dessas contribuições soma-se aos elementos anteriormente apontados para construir um instrumental voltado para a tarefa específica de observar uma forma de Estado particular, a forma de Estado moderno que se consolida como aparelho centralizado e de força da sociedade burguesa. Um Estado que corresponde ao desenvolvimento das formas de produção capitalista que engendraram um Estado que difere de todas as experiências anteriores que se remetem ao termo Estado. Um Estado que separa a dominação econômica da dominação política pelo menos formalmente, um Estado que se separa da sociedade que distingue o público e o privado. Uma nova organização social que separa e articula diversas esferas de atuação e nesse sentido que pode assumir a identidade de Estado Moderno, Estado capitalista. É mediante essa formulação que a teoria materialista do Estado atua, no desvelamento dos elementos que compõem e balizam a atuação desta configuração particular do Estado. O Estado não é tratado como algo dado ou pré-definido. O Estado é interpretado à luz de uma compreensão que o entende como resultado das disputas e um dos espaços dessa disputa.

RELAÇÃO ESTADO-SOCIEDADE

As premissas iniciais da Teoria Materialista do Estado apontam para uma leitura da relação entre Estado e sociedade que supera a simplificação do Estado como mero gestor dos interesses capitalistas. A leitura sobre a relação entre estes elementos vêm acompanhadas. O Estado como decorrência das formas de produção da sociedade precisa assumir uma posição que transcenda a simplificação de promotor de interesses exclusivos de uma classe. O Estado assume para si a capacidade de mediação das disputas e lócus privilegiado da atividade política O Estado deixa de ser entendido como mero aparelho de interesse de classe e atua como necessidade *sine qua non* para a manutenção de todo o sistema capitalista, sua existência depende do sistema e o sistema depende do Estado para sua manutenção. Assim a manutenção do Estado se embaralha com a manutenção do próprio sistema capitalista e a burocracia estatal trabalha pela manutenção do sistema independentemente das pressões exercidas pelos grupos de interesse do capital, já que a manutenção das atuais relações de produção implicam na manutenção do Estado em si. Assim não é possível apontar qualquer neutralidade no Estado. O Estado é manifestação política desta forma de organização.

As implicações decorrentes desta conclusão apontam que não é possível superar o sistema capitalista com a mera assunção do Estado capitalista. Assim a contradição entre os preceitos democráticos liberais do Estado e suas formalidades democráticas encontra-se sempre em uma posição de antagonismo entre sua declaração democrática, mas esses valores democráticos liberais encontram seu limite e opositor no caráter nas relações de produção e de classe. Outra vez a teoria materialista do Estado busca nas reflexões empreendidas por Marx a sua referenciação teórica e analítica. As contradições do modo de produção capitalista com os meios de sociabilidades são assim descritas pelo autor: “Ele se apoia simultaneamente sobre condições sociais e sobre precondições da natureza, que não podem nem ser criadas e tampouco mantidas pelo processo mercantil capitalista. Ele inclusive tende a destruí-las.

Essas precondições, pertencem não apenas os requisitos naturais da produção e da vida, como também as tradições culturais, as relações sociais não mercantis, externas à relação direta do capital, como as formas de produção materiais existentes na produção agrícola ou artesanal, ou o trabalho doméstico. Sem elas, não estariam asseguradas nem a disponibilidade da força de trabalho, nem a existência e a manutenção da sociedade. Por isso, o capital sempre necessita, no mais amplo sentido, de precondições produtivas situadas fora do seu processo de valorização imediato. Em especial as condições naturais de produção, que aparecem ao capital particular como “força produtiva grátis” devem ser defendidas e mantidas de maneira sustentável contra a dinâmica de valorização do capital quanto mais ele se impõe por todo o mundo”

Esse caráter disruptivo do capital e seus meios de produção reforçam a necessidade do Estado como instrumento regulador que permite o desenvolvimento dos meios de produção capitalista limitando o impulso predatório do sistema que em última instância atentaria contra as próprias condições necessárias para sua subsistência e reprodução.

Para responder essa contradição o Estado surge como espaço de organização e disputa política que permite a administração dos conflitos e interesses sectários. Assim o Estado garante a manutenção da propriedade e meios de produção e intervém para normalizar e regular seu funcionamento adequado. Estabelece-se uma relação circular, o Estado depende do sistema capitalista para

legitimar-se e o capitalismo depende do Estado para racionalizar e mediar as crises advindas

A contradição imanente do capital em sua reprodução reflete-se no Estado fundamentado na organização produtiva do capital. Porém este processo não está dado a priori e nem pode se alienar dessas contradições. Muito pelo contrário, elas se manifestam ainda como contradições expressas pelas lutas políticas e sociais que colocam permanentemente em questão tanto o capitalismo quanto o Estado decorrente desta forma de produção. Em função desse quadro as relações entre Estado e Sociedade tendem a estabelecer um campo de influência recíproca que se materializam com as intervenções estatais e com e as influências sociais no Estado.

Decorre que deste sutil e volátil equilíbrio precário o Estado não se manifesta nem como instrumento de classe consciente ou materialização da vontade popular. O Estado acaba por assumir o caráter de relação social que medeia e dentro dos seus limites arbitra as contradições inerentes tanto no âmbito da sua reprodução material quanto as disputas decorrentes desta forma de produção social.

A contradição fundamental da sociabilidade e organização política do Estado no sistema capitalista é que a maioria da população tem um duplo caráter é por um lado participe de uma classe explorada para a produção e reprodução da mais valia e por outro lado é uma população que desfruta da cidadania e direitos fundamentais assegurados pelo ordenamento jurídico. Essa contradição impulsiona as lutas de classe e legitima a atuação do Estado como espaço resolutivo e fundamental para o funcionamento adequado da sociedade.

Assim mesmo em sua forma democrática liberal o Estado não perde seu caráter de Estado de classe, mas ele não é apenas o instrumento de imposição de uma classe. Sua peculiaridade se manifesta na sua relativa autonomia para construir compromissos e articular o equilíbrio social fundamental para a manutenção da ordem capitalista. Só o Estado, seus instrumentos e aparelhos pode desenvolver-se algo como uma política consensual, necessariamente provisória e precária, entre as classes e frações em disputa na sociedade.

PROTEÇÃO JURÍDICA DO TRABALHO

O autor a fim de demonstrar a materialidade da sua hipótese explicativa nos aponta o seguinte exemplo:

> quando parlamentos e governos obtêm frente aos empresários concessões sociais através de legislação estatal para melhorar as condições eleitorais do partido que as conquista, tem-se como resultado tanto determinada política do capital, precisamente “social-reformista” como também uma forma definida de integração e satisfação da classe trabalhadora. Se os partidos seguem tal política é porque isso depende decisivamente das relações sociais de força, ou seja, por exemplo, da capacidade de organização e de luta dos assalariados. Quando essas relações de força se movem, ou seja, quando em uma situação de crise econômica o capital vê seu lucro consideravelmente prejudicado em razão das concessões sociais, e os assalariados estão politicamente enfraquecidos pelo desemprego, modifica-se todo o espaço e conteúdo da política estatal, e assim também a posição relativa e o significado de cada aparelho do Estado. (HIRSCH, 2010).

Uma breve consideração sobre o processo político brasileiro recente que reproduz vivamente as palavras do autor. Durante a campanha para o segundo mandato, a então presidenta candidata acenou com a implementação de políticas que redundariam em melhorias de vida para as parcelas das sociedades obrigadas a vender sua força de trabalho para assegurar a sua existência. Após a eleição e a cristalização de uma crise, o então governo atuou no sentido oposto dos seus compromissos de campanha para assegurar as condições econômicas fiscais que assegurassem o lucro dos capitalistas mesmo que ao custo das condições materiais de vida das classes trabalhadoras. Essa opção agravou a crise política que acabou custando o próprio mandato para gerir o Estado, mas o Estado em si não foi colocado em risco, outro grupo assumiu para garantir o pleno funcionamento dos meios de reprodução e assegurar ideologicamente e coercivamente a submissão política das classes trabalhadoras e seus representantes organizados.

A teoria materialista de Estado privilegia o conflito capital trabalho para analisar o desenvolvimento do Estado, mas não secundariza os outros elementos de conflito e disputa que perpassam a nossa organização social. O racismo, o machismo, o sexismo, o chauvinismo, o racismo e a relação com a natureza são antagonismos que antecedem o capitalismo e até hoje permeiam a sociedade e esses antagonismos hoje são reforçados e instrumentalizados pelo capitalismo e são no momento indissociáveis do capitalismo, mas assumem um caráter subordinado e complementar com as contradições fundamentais do capitalismo. Esses antagonismos ganham forma e expressão nas relações materiais de produção da sociedade e são impulsionados por ela. E não podem ser compreendidos isolados das relações capitalistas que organizam a sociedade. Todas

essas opressões ganharam novas formas de realização e suas contestações também mediadas que são pelo capitalismo e pelo Estado decorrente deste meio de produção. A consolidação do Estado-Sociedade e suas distinções entre público e privado representa o espaço onde essas opressões se manifestam e onde são combatidas exigindo igualdade ante a lei e direitos inalienáveis de todo cidadão.

Essa dinâmica acaba conduzindo mesmo os movimentos sociais contestatórios a trabalharem dentro dos parâmetros estabelecidos pelo Estado e mesmo por formas transversas a funcionarem como aparelho desse estado que se propõe a combater. Sindicatos que levam em conta o crescimento do PIB para pautar suas demandas de reajuste salarial, grupos de mulheres que demandam modificações no sistema público de saúde ou igualdade substantiva na representação política assumem os critérios estabelecidos pelo Estado e acabam por reforçar a posição do Estado como lócus e aparelho privilegiado para dirimir essas demandas e redistribuir os espaços sociais.

E é neste sentido que a Teoria Materialista do Estado assume o conceito gramisciniano de “Estado Ampliado” A sociedade como o Estado é permeada dos valores e contradições inerentes desta organização social. Sociedade e Estado são atravessados pelas mesmas contradições e disputas que em seu conjunto se manifestam como o Estado Ampliado. A leitura parcial que coloca em contradição esses aspectos da organização social desconsideram que ambas são decorrentes do mesmo processo social de produção e refletem suas disputas e contradições.

O elemento fundamental para compreender a proteção jurídica do trabalho à luz da teoria Materialista do Estado está presente na seguinte sentença: “Em geral, as relações políticas surgidas na formação da democracia liberal não constituem uma situação acabada, mas representam um campo de luta atravessado por antagonismos e conflitos sociais. Isso coloca a questão da possibilidade de um continuo desenvolvimento da democracia para além da forma existente. Em relação a essa questão, trata-se de saber se é possível a realização dos princípios presentes no interior da democracia burguesa, mas que na prática, são irrealizáveis nas condições das relações capitalistas. Isso se daria instaurando uma comunidade política onde as exigências gerais de liberdade, igualdade, individualidade e autodeterminação de fato se concretizem. Ou seja, em primeiro lugar, a democracia hoje existente, incluindo as suas fundamentações teóricas, deve ser avaliada criticamente em relação às normas e aos princípios que se desenvolveram no curso

de longas lutas por sua implantação, mas que, em razão das relações sociais que as sustentam nunca puderam se realizar”

As conquistas e avanços nas salvaguardas dos direitos fundamentais do trabalho são decorrentes das lutas sociais desenvolvidas em dado momento e o contexto geral da sociedade que as abriga. A conquista na luta dos trabalhadores ou retrocessos está diretamente vinculada com as condições materiais e ideológicas de dado momento. Em um momento histórico como o atual em que a classe trabalhadora se encontra em um quadro defensivo e de desorganização as disputas políticas sociais acabem sempre redundando em prejuízos para os trabalhadores. Nos últimos anos recentes diversas legislações foram apresentadas e aprovadas que objetivamente significaram uma deterioração da vida material de amplas camadas populares e trabalhadoras que mediante a sua desorganização e recuo foram incapazes de opor resistência ou constranger a sua aplicação. Os avanços e conquistas são possíveis e alcançáveis no decorrer das lutas em curso na sociedade, mas encontram-se umbilicalmente ligadas às condições materiais que regem a sociedade. O pêndulo de avanço e recuo nas lutas para salvaguardar o trabalho tiveram neste século o Brasil como exemplo notável.

Mediante uma situação material favorável e organização política ativa o trabalho logrou consecutivos aumentos reais em seus ganhos, incremento da mão de obra protegida por vínculos legais de trabalho, acesso a proteção previdenciária, facilitação nos trâmites jurídicos e burocráticos. Uma sequência de avanços foi conquistada em um tempo relativamente curto de tempo e mais curto foi o tempo para reverter esses avanços e aprofundar a exploração da mão de obra, aviltamento do valor trabalho e negação e revogação de direitos já assegurados. A proteção do trabalho no seio desta sociedade é uma possibilidade das suas muitas contradições porém esse avanço sempre se dará em bases instáveis e passíveis de reversão mediante as disputas de fundo dos interesses de classe. O Estado funcionando como mediador de crises sempre possibilita avanços, mas a sua vinculação histórica política e social com os meios de produção desta sociedade sempre trazem consigo a precariedade dessas lutas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A teoria materialista do Estado representa um monumental esforço para recolocar a tradição marxista e marxiana na sua rota original de crítica da sociedade e do conhecimento sobre essa sociedade. Na obra encontramos um esforço honesto e dedicado para recolocar na ordem do dia reflexões que foram abandonadas e marginalizadas no desvio totalizante em que submergiu a URSS e seu socialismo de estado ou burocratismo de mercado.

A lufada de renovação oferecida pelo conjunto de autores que contribuem com o desenvolvimento desta obra aponta a solidez a proficuidade que o marxismo mantém como ferramenta analítica e de transformação social. Suas considerações sobre as lutas e opressões hoje precariamente abrigadas sobre o impreciso termo identitaríssimo demonstra a acuidade e sintonia com os tempos presentes e a eclosão das suas contradições.

A análise acurada sobre a fragilidade de conceitos como fim da história e superação do Estado como ferramenta política inseparável da organização capitalista deixa patente que a análise política social apesar de se prestar para proselitismos políticos não pode ficar soterrada com modismos engajados com a disputa ideológica das sociedades.

Obra fundamental para entender e refletir sobre a contemporaneidade a Teoria Materialista do Estado enseja o aprofundamento de questões candentes e a recuperação de autores fundamentais para a análise meticulosa do atual estágio das sociedades capitalistas.

REFERÊNCIAS

HIRSCH, Joachim. Teoria materialista do Estado. Trad. Luciano Cavini Martorano. Rio de Janeiro: Revan, 2010

POR UMA NOVA HERMENÊUTICA DA CIDADANIA: DIREITOS HUMANOS E RECONHECIMENTO DE IDENTIDADES

André Luiz Pereira Spinieli[119]

Resumo: As fórmulas tradicionais da cidadania se tornaram incapazes para resolver questões articuladas contemporaneamente por grupos que lutam pela materialização dos direitos humanos. Apresentamos neste trabalho bases teóricas para uma nova hermenêutica da cidadania, que tenha como pressuposto o reconhecimento social de identidades, a fim de promover a desconstrução de arranjos produzidos e mantidos por grupos hegemônicos. Utilizamos bibliografia baseada em teóricos que trabalham as categorias da teoria do reconhecimento e a cidadania. Conclui-se que a cidadania enquanto reconhecimento de identidades é um importante recurso para a luta contra as assimetrias cotidianas.

Palavras-chave: Cidadania. Reconhecimento social. Direitos humanos.

INTRODUÇÃO

A ideia de cidadania constitui uma categoria que repercute igualmente nas esferas do direito e do pensamento político (COHEN; GHOSH, 2019, p. 17). Categorizá-la como parcela indissociável dessas áreas do conhecimento não representa apenas manter viva uma tradição histórica e cultural vinculada às instituições ocidentais (BOTELHO; SCHWARCZ, 2012, p. 6-7). Mais que isso, engloba também a possibilidade de abrir margens à construção de alternativas hermenêuticas que possam responder satisfatoriamente às demandas articuladas contemporaneamente por diferentes grupos, movimentos e identidades sociais em prol da realização material dos direitos humanos (HABERMAS, 2002, p. 238-243). Embora as concepções clássicas de cidadania tenham influenciado direta e positivamente a formação dos direitos civis, políticos e sociais nos últimos dois séculos (MARSHALL, 1967, p. 66-71), os tempos atuais apresentam desafios distintos, sobre os quais os modelos tradicionais da cidadania se tornaram ineficazes.

Na medida em que o cenário político contemporâneo é determinado pela reconfiguração das relações entre classes sociais e pelo desenvolvimento paulatino de políticas públicas voltadas à temática antidiscriminatória (ISIN; TURNER, 2002, p.

[119] Mestre em Direito pela Universidade Estadual Paulista (UNESP/FrancaProfessor do Bacharelado em Filosofia no Instituto Agostiniano de Filosofia (IAF/Franca), São Paulo, Brasil. E-mail: andre.spinieli@unesp.br

2-10), é preciso levar em consideração que as fórmulas clássicas da cidadania não estão mais adequadas às demandas por direitos humanos e reconhecimento de identidades. Significa dizer que a cidadania não pode mais ser pensada apenas sob o ponto de vista civil, político e social, uma vez que novas categorias de cidadania têm surgido como forma de impor a modificação de arranjos sociais historicamente construídos por grupos socialmente dominantes (ISIN; TURNER, 2002, p. 2-10). A dinâmica política atual se expressa por meio de uma gramática moral dos conflitos sociais (HONNETH, 2003, p. 217-218), de modo que a categoria do reconhecimento emerge como uma forma de superar paradigmas tradicionais responsáveis por formatar o ideal da cidadania nas sociedades ocidentais.

Este trabalho parte da premissa segundo a qual se tornou indispensável a construção de uma nova hermenêutica da cidadania, que não esteja preocupada apenas com a alocação de sujeitos em classes sociais ou na luta pela conquista de posições privilegiadas, mas principalmente com o reconhecimento de identidades individuais e coletivas e, como consequência, de direitos humanos. Assim, o objetivo deste artigo é apresentar as bases teóricas para uma nova hermenêutica da cidadania, que a intérprete sob o ponto de vista do reconhecimento social. Metodologicamente, recorremos à bibliografia associada à tradição crítica do direito e da filosofia social, com ênfase em teóricos que têm trabalhado a questão das lutas por reconhecimento nas sociedades contemporâneas.

1. POR QUE MAPEAR NOVAS FORMAS DE CIDADANIA?

Em diferentes momentos da história ocidental, da antiguidade aos instantes contemporâneos, o conceito de cidadania foi empregado como palavra de ordem para se distinguir duas classes de pessoas: de um lado, aquelas que deveriam ser consideradas sujeitos de direitos e deveres na esfera pública e, de outro, indivíduos que, por não gozarem de qualquer prestígio ou níveis adequados de respeitabilidade social, eram considerados sujeitos recolhidos em seus interesses particulares e separados da comunidade. A concepção tradicional de cidadania remonta a um extenso projeto de construção política e cultural das sociedades ao longo da história, o que também demarca a vinculação dessa categoria ao debate do direito e dos direitos humanos (BOTELHO; SCHWARCZ, 2012, p. 6-7). Significa dizer que não podemos afirmar categoricamente que a cidadania representa um conceito

encerrado, que possui definição consensual ou mesmo que está sustentado por análises definitivas. Se a cidadania era compreendida como a titularidade de um poder público de decisão coletiva ou enquanto complexo de direitos e deveres que viabilizam a vida comunitária e impedem a ruptura do contrato social, hoje ela pode ser reputada como o conjunto de reivindicações por inclusão e pertencimento social (ISIN; TURNER, 2002, p. 11-15).

Pensar as novas faces da cidadania na atualidade tornou- se uma atividade indispensável tanto para a concretização do binômio proteção-promoção dos direitos humanos quanto para a conformação de uma cultura de respeito e reconhecimento de pessoas como sujeitos de direitos e atores sociais competentes. A nova hermenêutica da cidadania que propomos neste trabalho tem como base um evento fundamental e recorrente nas democracias contemporâneas: o surgimento das condições sociais, culturais e econômicas que possibilitaram a articulação de novas demandas por direitos humanos e inclusão social (ISIN; TURNER, 2002, p. 17). A oferta de outra possibilidade interpretativa para o termo "cidadania" indica a necessidade de combater defesas e implementações setoriais de direitos, cuja tendência natural é justamente a priorização dos arranjos sociais formatados de acordo com os interesses de grupos hegemônicos. Essa interpretação reinventada para a cidadania também tem por finalidade levar em consideração fatores contemporâneos que têm determinado os destinos das sociedades democráticas, como o surgimento de novas racionalidades governamentais, a preocupação com processos antidiscriminatórios em termos de políticas públicas e a emergência de movimentos sociais que lutam pelo reconhecimento e pela redistribuição dos direitos humanos (FRASER; HONNETH, 2003, p. 2-7).

As determinantes sociais, políticas e culturais de cada período histórico e povo delinearam a impossibilidade de um conceito estável de cidadania, que se mantivesse imutável ao longo do tempo e nos diferentes espaços em que essa ideia foi estabelecida como parâmetro válido para diferenciar quais pessoas tinham ou não direitos e deveres na ordem pública. Apesar da concepção de cidadania possuir sensíveis diferenças entre comunidades, o que surge como denominador comum no contexto de uma proposta que busca construir uma cartografia das novas formas de cidadania – e, consequentemente, estabelecer um modelo interpretativo distanciado das construções teóricas tradicionais – é o fato de que, em uma hermenêutica associada às vertentes do reconhecimento social e dos direitos humanos, a

cidadania funciona como a finalidade última da vivência sociopolítica de grupos que lutam por condições adequadas de vida e, sobretudo, pela valorização comunitária de suas identidades (BOSNIAK, 2010, p. 11-20). Por que devemos mapear novas formas de cidadania? Em primeiro lugar, é importante levar em consideração o fato de que as trajetórias da cidadania no mundo ocidental revelam que um de seus principais problemas é justamente a multiplicidade de significados e sua afirmação dissociada das categorias da inclusão e exclusão social. Na verdade, a cidadania é comumente invocada para referenciar um estado de pertencimento do sujeito a determinada comunidade política – sem que isso esteja necessariamente associado aos níveis de inclusão e exercício de direitos humanos.

Outra importante razão pela qual é fundamental mapear e identificar novas formas de cidadania que comporão uma teoria reinventada desse conceito diz respeito ao fato de que não há apenas os modelos de cidadania civil, política e social – como propuseram os teóricos da sociologia do último século. Mais que isso, o modelo de cidadania contemporânea emergiu como uma preocupação central para a construção da esfera pública, conectando direitos humanos e diferentes domínios da política entre si e revelando como essa categoria se encontra presente em múltiplos setores da luta organizada em prol da efetivação de garantias fundamentais (ISIN; TURNER, 2002, p. 4). Pessoas que sofrem discriminações materiais e simbólicas não dependem apenas da implementação de mecanismos materiais para a efetivação do mínimo existencial, mas também de recursos que imponham o reconhecimento desses sujeitos enquanto atores sociais competentes.

Podemos afirmar que a construção de uma hermenêutica da cidadania enquanto reconhecimento é importante não apenas à teoria dos direitos humanos, mas principalmente às instituições democráticas, que encontram cotidianamente desafios que tocam a questão da cidadania. Por ser uma noção complexa, a cidadania exige também a transposição da teoria para a prática, de modo que seja um instrumento válido para a resolução de conflitos que tenham como pressuposto a oposição entre o reconhecimento social de determinados sujeitos historicamente excluídos das posições de poder e a manutenção das desigualdades (BOSNIAK, 2010, p. 11-20).

2. CIDADANIA, TEORIAS DO RECONHECIMENTO E DIREITOS HUMANOS

A honra e a estima que nutrimos em relação a nós mesmos, a maneira como interagimos em sociedade nas diferentes situações em somos chamados a atuar, a forma que outros sujeitos nos recepcionam nos espaços em que participamos ativamente e a construção de um estado de coisas responsável por estabelecer se devemos ser considerados atores autônomos ou subordinados socialmente são elementos que dependem diretamente da maneira como outras pessoas nos enxergam e como as enxergamos no âmbito das relações sociais que travamos diariamente (SARMENTO, 2016, p. 241). Na medida em que a proposta de cidadania que apresentamos neste trabalho não se relaciona apenas aos critérios políticos e jurídicos, mas também às temáticas da igualdade, da inclusão e da respeitabilidade social, o conteúdo das teorias do reconhecimento nos fornece os referenciais teóricos necessários para que possamos estruturar uma tese que tenha como propósito a valorização das identidades sociais.

As teorias do reconhecimento partem do pressuposto de que conhecemos objetos e reconhecemos pessoas, o que representa afirmar, por outro lado, que as construções negativas que pesam sobre determinados sujeitos e grupos sociais a partir de tratamentos discriminatórios indicam que as escolhas públicas sobre quem deve ser considerado cidadão ou mesmo sobre quem deve ser reconhecimento como sujeito de direitos depende de critérios pautados em sua importância para o desenvolvimento comunitários. Pessoas que não contribuem diretamente para a sociedade são introduzidas em contextos distanciados dos direitos humanos – o que afeta diretamente o sentido existencial desses sujeitos e a construção de sua autoestima (HONNETH, 2003, p. 217-218). Em outros termos, podemos dizer que a persistência de injustiças sociais e opressões em cenários democráticos possui uma relação aproximada com as políticas de reconhecimento: se determinado sujeito é considerado necessário à sua comunidade, tanto sob o ponto de vista econômico quanto moral, então exercício de seus direitos humanos será realizado com maior autonomia e liberdade.

A proposta central das políticas de reconhecimento está associada à ideia de que todas as pessoas que compõem determinada comunidade política estão vinculadas entre si por parâmetros idênticos de política, direito e moralidade. Apesar disso, essa dimensão teórica não anula a existência de critérios sociais

diferenciadores, responsáveis por fazer com que a discriminação seja compreendida como critério avaliativo sobre quem deve ou não receber o necessário apreço social (HELLMAN, 1998, p. 833-841). Nesse sentido, a importância das teorias do reconhecimento para a construção de uma hermenêutica reinventada da cidadania, que a interprete sob o ponto de vista dos direitos humanos e da valorização das identidades individuais e coletivas, consiste em ofertar uma alternativa teórica à insuficiência protetiva e promocional dessas garantias. Isso se deve ao fato de que as teorias do reconhecimento privilegiam a tese de que determinados atores sociais, mantidos historicamente em contextos de exclusão, são incapazes de alcançar níveis satisfatórios de igualdade e inclusão apenas por meio dos direitos humanos formalmente reconhecidos em cartas normativas (SILVA, 2000, p. 123-135).

A associação entre as teorias do reconhecimento, a cidadania e os direitos humanos propõe a ideia de que a autonomia do indivíduo pode ser conquistada apenas por meio da intersubjetividade, pela qual aprendemos a nos compreendemos como sujeitos cujas necessidades, habilidades e crenças são dignas de serem socialmente satisfeitas e acolhidas (HONNETH, 2009, p. 345-353). Apenas compreendemos a nós mesmos como sujeitos de direitos ao passo em que concedemos esse *status* moral às pessoas que nos reconhecem no contexto de uma comunidade política. Práticas discriminatórias direcionadas contra minorias sexuais ou pessoas com deficiência, por exemplo, negam o reconhecimento social e atribui traços negativos a todos os indivíduos que compartilham de uma mesma identidade minoritária (SARMENTO, 2016, p. 242-243). A formatação contemporânea da cidadania, que busque superar efetivamente as diferenças e minimizações de identidades não aceitas socialmente, apenas pode ser construída na medida em que a sociedade se mostra disposta a valorizar a competência de determinados sujeitos como atores que merecem tratamentos isonômicos.

3. NOVA HERMENÊUTICA DA CIDADANIA COMO RECONHECIMENTO

O reconhecimento social possui um papel fundamental para a introdução de indivíduos historicamente excluídos do contexto comunitário como participantes ativos da esfera pública. Uma vez que está pautada na dimensão da intersubjetividade, essa proposta teórica permite que o sujeitos seja visualizado como alguém que possui capacidades e competências que, ao serem valorizadas

socialmente, produzem uma comunidade pautada na igualdade, na inclusão social e no respeito às diferenças (SOUZA, 2000, p. 159-206). O vínculo entre cidadania, direitos humanos e reconhecimento se sintetiza na coexistência dessas categorias no âmbito de uma gramática moral de conflitos sociais, que reclama a conformação de um sujeito que tenha suas necessidades básicas atendidas e os princípios da igualdade, da inclusão social e do respeito sejam guias das formas de vida.

Assim, o modelo clássico da cidadania compreende a existência de um estatuto político e jurídico que se alargou progressivamente a fim de incluir direitos necessários à manutenção do indivíduo em uma sociedade democrática. Se propomos neste trabalho uma nova hermenêutica, então é preciso identificar que o paradigma tradicional entende essa categoria tanto como um conjunto de práticas culturais, simbólicas ou econômicas quanto um complexo de direitos e deveres civis, políticos e sociais que definem os níveis de participação, em maior ou menor escala, de um indivíduo no âmbito de uma comunidade política (ISIN; WOOD, 1999, p. 4-13). O aspecto constitutivo da cidadania sob o ponto de vista de uma hermenêutica tradicional é a capacidade de exercer direitos e deveres sob uma ordem jurídica e política: aqueles que não têm a possibilidade de acessar os direitos civis, políticos e sociais são negados como membros competentes da sociedade (ISIN; WOOD, 1999, p. 7).

A emergência de uma nova hermenêutica da cidadania está relacionada a dois fatores: o surgimento de problemas complexos no âmbito das sociedades democráticas, muito deles vinculados à tentativa de suprimir direitos humanos como estratégia para a manutenção de arranjos de poder, e a sinalização da insuficiência da hermenêutica clássica para responder às demandas que surgiram atualmente. Significa dizer que a cidadania não pode mais ser considerada simplesmente um *status* jurídico e político do indivíduo com as instituições estatais, mas sim uma forma de identificação do sujeito no âmbito de uma comunidade política. A figura do cidadão não deve ser reputada apenas como mero portador passivo de direitos ou uma pessoa que se submete cegamente às regras prescritas pelas instituições estatais. A cidadania não se conforma mais como uma identidade individualizada entre outras existentes ou mesmo como uma identidade dominante que se sobrepõe às outras.

A estruturação de novos preceitos hermenêuticos para uma leitura crítica da cidadania na contemporaneidade implica categorizar esse conceito como um

princípio articulador que afeta diretamente as diferentes posições ocupadas pelos sujeitos sociais, uma vez que permite tanto vinculações específicas às instituições estatais quanto a expansão das liberdades individuais. O diálogo com as teorias do reconhecimento faz com que a cidadania não enquadre mais uma pessoa individualmente, mas sim que proponha um olhar para a introdução dos sujeitos sociais em posições determinadas, nas quais devem ser respeitados como detentores de direitos humanos. Significa afirmar que não podemos abordar adequadamente os problemas de direitos humanos, inclusão social e igualdade sem que sejam estabelecidas relações com as políticas de reconhecimento e redistribuição (ISIN; WOOD, 1999, p. 24).

As políticas de reconhecimento social buscam atribuir aos indivíduos de uma comunidade política níveis equânimes de respeitabilidade e estima. Elas preceituam que as pessoas desenvolvem suas identidades próprias por meio do estabelecimento de relações intersubjetivas ao longo de suas vivências sociais. A ideia de reconhecimento é suficiente para produzir políticas de inclusão social para sujeitos historicamente excluídos, uma vez que propõe parâmetros mínimos para que essas pessoas tenham suas pretensões levadas em consideração em meio à sociedade e não permaneçam na invisibilidade. A afirmação das lutas por reconhecimento indica que sujeitos sociais não estão interessados apenas em aspectos vinculados ao bem comum, mas também buscam o reconhecimento social e a materialização dos direitos da cidadania.

Como parte dessa proposta interpretativa da cidadania, as políticas de reconhecimento devem ser lidas como mecanismos que designam questões de injustiça cultural, ao passo que as políticas de redistribuição, que complementam essa noção de justiça contemporânea, ocupam-se das problemáticas de injustiça econômica. Se os recursos materiais são insuficientes para superar os déficits da cidadania atualmente, então o emprego das teorias do reconhecimento deve estar associada à relação dos indivíduos consigo próprios ao longo do processo formativo da identidade, a fim de que se tornem cidadãos participativos e reivindiquem adequadamente seus direitos e suas posições na sociedade. Na verdade, a construção das identidades individuais e coletivas representa um processo pelo qual indivíduos se reconhecem por meio de afinidades, semelhanças e repulsas. A identidade permite que as pretensões de diferentes grupos sejam concretizadas de acordo com suas diferenças e particularidades (ISIN; WOOD, 1999, p. 22). Logo, na

medida em que as teorias do reconhecimento partem do pressuposto de que as relações intersubjetivas são capazes de construir as identidades individuais e coletivas dos sujeitos sociais, então podemos afirmar que a cidadania representa um meio de expressão das identidades no contexto das lutas por reconhecimento e direitos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sujeitos sociais historicamente excluídos dos processos da cidadania estão cotidianamente submetidos às lutas por reconhecimento. A cidadania está diretamente relacionada à prática das instituições estatais e sociais, uma vez que se construiu historicamente a partir de três grandes sistemas: civil, político e social. Essas etapas garantiram a determinadas pessoas uma condição especial na vivência coletiva e a possibilidade de exercício de direitos humanos. No entanto, outros indivíduos foram afastados dessa dimensão participativa da sociedade – o que permaneceu até a contemporaneidade. Neste trabalho, partimos do pressuposto de que as fórmulas tradicionais da cidadania são incapazes de resolver as reivindicações por reconhecimento de identidades e direitos humanos formuladas no contexto atual, de modo que há necessidade de outra proposta interpretativa para essa categoria.

Assim, pensar as lutas pela cidadania como fundamento para a afirmação das identidades sociais e dos direitos humanos dessas pessoas constitui uma alternativa à crise contemporânea de efetividade dessas garantias. Reconhecer identidades implica não apenas realizar a inclusão social de determinados sujeitos, mas principalmente atribuir os mesmos níveis de respeitabilidade e participação social pertencentes originalmente às pessoas vinculadas aos grupos hegemônicos. Enquanto a hermenêutica clássica da cidadania adota como ponto de partida o estabelecimento de vínculos entre o indivíduo e as instituições estatais por meio de bases jurídicas informadas pelos sistemas normativos e políticos, relacionadas à capacidade de participação do indivíduo nos processos decisórios, a proposta da nova hermenêutica que apresentamos concebe a cidadania como mecanismo social, que tem por finalidade minimizar as desigualdades sociais e conferir a determinados sujeitos a possibilidade de atuarem comunitariamente de acordo com suas identidades e pretensões sociopolíticas. O estabelecimento de vínculos entre a

cidadania e as teorias do reconhecimento é fundamental para a afirmação das identidades e direitos humanos de sujeitos historicamente excluídos, já que serve como instrumento teórico para que as lutas sociais sejam legitimadas por grupos sociais hegemônicos. A compreensão da cidadania enquanto reconhecimento de identidades é um importante recurso para a luta contra as assimetrias cotidianas.

REFERÊNCIAS

BOSNIAK, Linda. Persons and citizens in constitutional thought. **International Journal of Constitutional Law**, v. 8, n. 1, p. 9-29, jan. 2010.

BOTELHO, André; SCHWARCZ, Lilia Moritz (Orgs.). **Cidadania, um projeto em construção**: minorias, justiça e direitos. São Paulo: Claro Enigma, 2012.

COHEN, Elizabeth F.; GHOSH, Cyril. **Citizenship**. Cambridge: Polity Press, 2019.

FRASER, Nancy; HONNETH, Axel. **Redistribution or recognition?** A political-philosophical exchange. London: Verso, 2003.

HABERMAS, Jürgen. **A inclusão do outro**: estudos de teoria política. Trad. George Sperber e Paulo Astor Soethe. São Paulo: Loyola, 2002.

HELLMAN, Deborah. Concept of discrimination. *In*: CHADWICK, Ruth. (Ed.). **Encyclopedia of Applied Ethics**. San Diego: Academic Press, 1998.

HONNETH, Axel. A textura da justiça: sobre os limites do procedimentalismo contemporâneo. **Civitas: Revista de Ciências Sociais**, Porto Alegre, v. 9, n. 3, p. 345-368, set./dez. 2009.

HONNETH, Axel. **Luta por reconhecimento**: a gramática moral dos conflitos sociais. Trad. Luiz Repa. São Paulo: Editora 34, 2003.

ISIN, Engin F.; TURNER, Bryan S. (Eds.). **Handbook of citizenship studies**. London: Sage Publications, 2002.

ISIN, Engin F.; WOOD, Patricia K. **Citizenship and identity**. London: Sage Publications, 1999.

MARSHALL, Thomas Humphrey. **Cidadania, classe social e *status***. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

SARMENTO, Daniel. **Dignidade da pessoa humana**: conteúdo, trajetórias e metodologia. Belo Horizonte: Fórum, 2016.

SILVA, Marcos Luiz da. A dimensão do direito na teoria da luta por reconhecimento de Axel Honneth. **Revista Opinião Filosófica**, Porto Alegre, v. 8, n. 1, p. 357-378, 2017.

SOUZA, Jessé. A dimensão política do reconhecimento social. *In*: AVRITZER, Leonardo; DOMINGUES, José Maurício (Orgs.). **Teoria social e modernidade no Brasil**. Belo Horizonte: UFMG, 2000.

GT 7 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E ESTRATÉGIAS PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Coordenadores:
Prof. Mariano Pauluk (Universidad de Quilmes/ Universidad de Avellaneda-ARG)
Prof. Dr. Alex Sander Barcelos Retamoso (UNIPAMPA)
Mestrando Luis André Padilha (PPGPP-UNIPAMPA)
Mestranda Daniele Bonapace Dos Santos Lencina (PPGPP-UNIPAMPA)
Mestrando Gilson Edo Alves Parodes (PPGPP-UNIPAMPA)
Mestrando Luis Hamilton Tarragô Pereira Júnior (PPGPP-UNIPAMPA)
Mestre Nei Saraiva Da Fontoura Junior (UNIPAMPA)

A SUBVENÇÃO AO PRÊMIO DE SEGURO RURAL COMO FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ATRAVÉS DO AGROEMPREENDEDORISMO

Claudia Alba Natali Malagri[120]

Moema Pereira Nunes[121]

RESUMO: Ainda pouco explorado em estudos científicos, o seguro rural pode ser considerado como uma ferramenta de apoio para a consolidação do processo de desenvolvimento dos produtores rurais. O presente trabalho compreende uma reflexão acerca da importância do seguro rural como elemento de apoio para o desenvolvimento a partir de técnicas e aprendizagens empreendedoras, ainda pouco exploradas no ambiente rural. Para que fosse possível atender a esse objetivo, foi realizada uma pesquisa bibliográfica associada a um estudo documental. Constatou-se que a capacidade para o desenvolvimento está vinculada à capacidade agroempreendedora, a qual possibilita a geração de novos empregos, fortalecimento e aquecimento da economia local e regional, bem como a solução de diferentes demandas da sociedade, entre elas, a fome. Nesse contexto, o seguro rural pode ser compreendido como uma alternativa que pode ser adotada pelos produtores como ferramenta de apoio contra as adversidades que pode comprometer o resultado do seu trabalho.

Palavras - Chave: Seguro Rural; Agroempreendedorismo; Desenvolvimento.

INTRODUÇÃO

O processo de desenvolvimento, conforme por Sen (2000), conduz a caminhos trilhados pelos indivíduos na conquista pela liberdade. O desenvolvimento, por meio do trabalho rural, permite a ação empreendedora em busca da liberdade de trabalho nesse ambiente. Conforme Oliveira *et al*. (2018), os anos de 1970 representaram um marco para o meio rural pois, a partir daquele momento, começaram a surgir inúmeras transformações na sociedade. Uma delas foi o protagonismo do produtor rural que passou a adquirir características particulares de gerenciamento vinculadas a um caráter empreendedor, como estar em constante aprendizado, conhecer a legislação, assim como todas suas as implicações, aprender sobre investimento financeiro para a aplicação adequada de recursos, além da disposição para o desenvolvimento de competências tecnológicas e inovadoras que conversem com o meio ambiente. Veiga (2002) destaca que a

[120] Mestranda do curso de Desenvolvimento Regional, bolsista CAPES PPGDR, pela FACCAT, RS, Brasil. camalagri@gmail.com

[121] Professora do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional da FACCAT, Doutora em Administração pela Unisinos, RS, Brasil. moemanunes@hotmail.com

capacidade de desenvolvimento está intimamente ligada à capacidade empreendedora dos produtores rurais, alguns mais fortalecidos em algumas regiões do país que outros. A capacidade empreendedora possibilita a geração de novos empregos, fortalecimento e aquecimento da economia local e regional, e consequentemente a solução de diferentes demandas da sociedade, entre elas, questões sociais, como a fome.

Arnould (2011) reforça que, em tempos de globalização e de grandes demandas sociais e econômicas, é necessário que o produtor rural desenvolva cada vez mais características empreendedoras fazendo uso de forma positiva e assertiva de variadas ferramentas administrativas que otimizem a sua rotina favorecendo os processos em que está envolvido.

Neste contexto, conforme Machado (2021), a proteção é essencial para que o produtor rural viabilize o seu negócio, principalmente pelo fato de que esse tipo de proteção tornou-se acessível pela implantação da política do Programa de Subvenção ao Prêmio de Seguro Rural (PSR). Conforme o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o PSR, um auxílio financeiro do governo federal, surgiu com o objetivo de incentivar a aquisição do seguro rural e dessa forma, minimizar as perdas dos produtores rurais possibilitando a recuperação do capital investido nas lavouras.

Dadas as possibilidades na construção de uma cadeia de ações virtuosas, o presente estudo apresenta reflexões acerca da importância dos produtores rurais para o desenvolvimento da sociedade. Além disso, o seguro rural é apresentado como uma potencial contribuição para que esse processo seja consolidado através de técnicas e aprendizagens empreendedoras, ainda pouco exploradas no ambiente rural.

Diante desse quadro, este trabalho tem como objetivo o estudo da contribuição do seguro rural como estratégia para o desenvolvimento do perfil empreendedor em gestores de propriedades rurais, responsáveis pela economia de cada região, bem como a importância da implantação da política do Programa de Subvenção ao Prêmio de Seguro Rural (PSR).

Segundo a Superintendência de Seguros Privados (Susep), o seguro rural é um instrumento essencial da política agrícola brasileira que permite ao produtor a proteção de perdas ocasionadas, principalmente, por fenômenos climáticos, assim o PSR viabiliza a proteção, a tranquilidade e consequentemente o aumento da

produtividade nas propriedades rurais, além de se transformar em um elo que liga os processos inovadores e com características empreendedoras aos responsáveis pelo desenvolvimento do ambiente rural.

Este estudo considera como premissa que, as características empreendedoras, quando desenvolvidas pelos produtores rurais, representam o diferencial na distribuição das riquezas e no desenvolvimento de toda uma comunidade, principalmente quando amparadas pela segurança, tranquilidade e a certeza de que os riscos, apesar de inevitáveis, são plausíveis.

A coleta de informações deu-se a partir de sites institucionais como o do Ministério da Agricultura e da Susep, além de artigos publicados em revistas ou congressos, objetivando a geração de novos conhecimentos, envolvendo práticas e interesses voltados para o crescimento e desenvolvimento da sociedade.

O presente trabalho está dividido, além desta Introdução e das Considerações Finais em mais duas seções: O seguro rural como estratégia para o agroempreendedorismo que analisa o desenvolvimento do seguro rural no Brasil bem como o seu crescimento e O empreendedorismo como resultado de processos inovadores remete o leitor às características empreendedoras, conduzindo-o a caminhos viáveis para a promoção do agroempreendedorismo. As Considerações Finais que além de promoverem o fechamento das reflexões, propõem um engajamento mais fortalecido nos debates acerca do empreendedorismo voltado para o homem e os negócios do campo.

O SEGURO RURAL COMO ESTRATÉGIA PARA O AGROEMPREENDEDORISMO

Conforme a Confederação Nacional das Seguradoras (CNSEG), o seguro, além de ser a prática da mutualidade, também é tão antigo quanto a civilização, datado em 2.250 antes de Cristo, na proteção de burros de carga. Já os seguros marítimos eram praticados por diversos povos, entre eles os gregos, fenícios e romanos. A linha do tempo para essa prática protetiva evoluiu até chegar aos dias atuais e passou a abranger diversas coberturas, riscos e produtos, entre eles o seguro rural.

O Governo Federal, em 2006, lançou o Programa Federal de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR), passando a promover o acesso ao seguro rural

subsidiando parte dos custos financeiros oferecendo ao produtor a oportunidade de proteger a sua produção, através de custos reduzidos pelos percentuais de subvenção que podem variar de 20% a 40%, dependendo da modalidade escolhida.

Da Rosa Paula (2020) enfatiza que o PSR se caracteriza em promover o acesso do produtor rural à proteção da sua safra, bens e investimentos. Ainda, é responsável pela promoção da renda agropecuária, além de desempenhar um papel inovador por ser capaz de modernizar os processos de gestão dos empreendimentos agropecuários que cultivem ou produzam espécies atendidas pelo programa.

Machado (2021) explana que as parcerias público-privado foram as responsáveis pelo crescimento significativo do seguro rural no Brasil. O PSR tornou-se uma política de Estado e não de Governo, garantindo a continuidade e as melhorias constantes no programa. Além disso, é capaz de minimizar riscos, garantindo, inclusive, a permanência do homem no campo através da estabilização da renda agropecuária, agindo como motivador do uso de tecnologias que promovam a modernização da gestão dos empreendimentos rurais.

No Gráfico 1 é possível perceber a evolução histórica da contratação do seguro rural no Brasil que compreende os anos de 2006 a 2021. Nesse período, percebe-se um crescimento de 636% até o final do período. No ano de 2001, conforme o Canal Rural (2022), foi alcançado o recorde de 68,3 bilhões em valor segurado.

Gráfico 01 - Quantidade de Produtores por Ano

Fonte: Atlas do Seguro Rural (2021)

A nota técnica do Atlas do Seguro Rural esclarece que o produtor, ao contratar o seguro rural, investe em proteção a fim de minimizar as perdas e recuperar o capital investido nas lavouras em caso de imprevistos. O usuário também pode obter informações complementares através do seu redirecionamento ao Monitor do Seguro Rural que, além de avaliar produtos e serviços das seguradoras, também propõe melhorias e dissemina a cultura do seguro rural, apresentando as principais características dos seguros rurais por atividades e culturas.

O Gráfico 2 representa o percentual de apólices subvencionadas para as atividades com maior contratação de seguro rural, no Brasil, com destaque para a soja que representa 44,7% das apólices contratadas, seguida da segunda safra do Milho que corresponde a 12,4%; da uva que representa 9,1% das contratações; 8,4 do trigo; outros produtos 8,1%; milho, primeira safra 5,9%; arroz 3,7%; café 3,5%; maçã, 2,2%; e, cana de açúcar 2%.

Gráfico 2 - Atividades, Apólices e Históricos (Brasil)

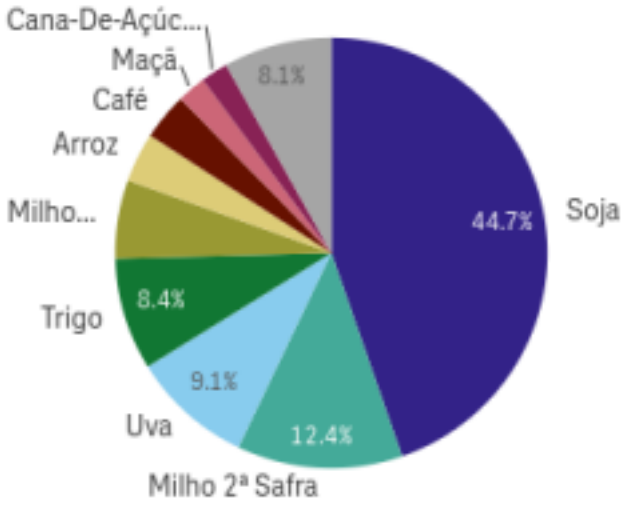

Fonte: Atlas do Seguro Rural (2021)

Os dados apresentados demonstram que o seguro rural possui um potencial de crescimento significativo, principalmente por se tratar de uma política agrícola indispensável para qualquer empreendimento rural exposto às mais variadas adversidades.

Bracht e Werlang (2015) reforçam que é exigido do agroempreendedor, de acordo com as demandas de mercado, habilidades distintas que visam o aprimoramento de decisões operacionais, inclusive, influenciadas de acordo com a cultura organizacional de cada região, com características próprias de competitividade e regras mercadológicas, as quais exigem desse profissional flexibilidade e adaptação frequentes.

Assim, o efeito de mitigar os riscos na produção agropecuária, por meio do seguro rural, vem garantindo a sustentabilidade e viabilidade dos negócios marcando presença na rotina e no planejamento dos produtores rurais. Em situações de frustração de safras, amenizam as perdas, permitindo que produtores e comunidades permaneçam naquela atividade (MACHADO, 2021).

E, diante das necessidades dos novos tempos, da relevância do papel empreendedor no meio rural e ainda como uma estratégia de fomento ao empreendedorismo, o seguro rural torna-se uma importante ferramenta na segurança, manutenção, viabilidade e crescimento dos negócios rurais, favorecendo, inclusive, o desenvolvimento.

O EMPREENDEDORISMO COMO RESULTADO DE PROCESSOS INOVADORES

Segundo a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil, o Produto Interno Bruto (PIB) do Agronegócio, que reflete a evolução da renda real do setor, participou com 26,6% do PIB (Produto Interno Bruto) do Brasil, representando quase R$ 2 trilhões do PIB Nacional que atingiu a marca de R$ 7,45 trilhões.

Levando em consideração a expressividade dos números apresentados e segundo Tabosa, Vieira Filho e Vasconcelos (2021), em virtude da alta representatividade de riscos e incertezas da atividade agropecuária, decorrentes de diversos problemas, inclusive os climáticos, faz-se necessário perceber o seguro agrícola como uma política capaz de gerar estabilidade ao setor e, quando utilizada como estratégia de gestão, uma política inovadora e responsável pelo aumento da produtividade no setor.

Assim, Tabosa, Vieira Filho e Vasconcelos (2021) reforçam que o seguro rural torna-se a política mais adequada para a manutenção da estabilidade de investimentos. Por um lado mantém a competitividade, mesmo diante de perdas

financeiras. Por outro, garante a manutenção da safra, o que é comprovado por meio de números. Por exemplo, a região sul do Brasil exibiu um nível de produtividade de 5.164,72 toneladas a mais em comparação aos produtores que não praticaram esse investimento.

Dessa forma, possibilita aos agroempreendedores a tranquilidade no desenvolvimento de novas ideias e produtos, capazes de atender às necessidades dos consumidores. Justificado em Andrade e Moreira Jr (2009), desde os anos de 1990, percebe-se que empresas privadas, agências governamentais e instituições de pesquisa têm investido e aprimorado os sistemas de gestão com o objetivo na aquisição de inovação tanto na capacidade de prestação de serviços quanto na aquisição de propriedade intelectual.

Diante disso, percebe-se que os processos inovativos são menos dependentes de capacidades técnicas e mais voltados para o desenvolvimento de redes de relacionamento e conhecimento. Quando alinhados ao empreendedorismo e a sua relação com a inovação, como destacam Fortes, Lopes e Teixeira (2016), mostram-se concentrados em características criativas e nos processos de aprendizagem, evidenciando como os empreendedores dão sentido e estabelecem conexões entre diversos tipos de tecnologia. Assim, revela-se a necessidade de estabelecimento de conexões por intermédio de novas demandas organizacionais, como o seguro rural.

Segundo Fortes, Lopes e Teixeira (2016), os processos inovadores envolvem as organizações de forma global, geram incertezas que são calcadas em mudanças e exigências do dia a dia, como as características empreendedoras, que passam a assumir um lugar significativo para a sobrevivência, inclusive das propriedades rurais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apesar de o agente empreendedor se destacar com características inovadoras que conduzem a processos eficientes e de sucesso, estas podem ocorrer em diversos ambientes, inclusive o rural. Ainda, podem fazer parte de uma dinâmica que amplia a rentabilidade do negócio, principalmente quando há a busca por estratégias que objetivam o planejamento financeiro, a redução de custos, o aumento da produtividade através de novas tecnologias e ações inovadoras, além

da diferenciação de produtos lançados no mercado.

Esse conjunto de estratégias quando convertidas em diferenciais proporcionam rentabilidade que, quando protegida por meio do seguro rural, garante a sustentabilidade do negócio e o bem estar dos gestores e seus dependentes, entre estes, familiares e colaboradores, deixando-os amparados, inclusive, frente às mudanças e exigências da atualidade.

As ações empreendedoras podem ser apreendidas e lapidadas ao longo do tempo, pautadas em processos inovadores e de acordo com as oportunidades de cada época ou região, portanto, é plausível que o empreendedor rural possa construir várias etapas na vida profissional, buscando caminhos e proteção em trajetos diferentes no seu processo de liberdade.

Por meio desse estudo foi possível apresentar uma reflexão da importância do seguro rural como elemento de alavancagem do desenvolvimento no meio rural. Por se tratar de um tema ainda pouco explorado, compreende-se que aqui inicia-se uma discussão sobre essa temática. Apesar dos resultados, é preciso destacar que o estudo tem limitações como o fato da análise estar sustentada na investigação ainda preliminar dos dados com enfoque em apenas um estado brasileiro.

Sugere-se como estudo futuro, a ampliação dessa análise para a investigação descritiva dos demais estados da federação, em especial aqueles de base agrícola. Ainda, compreendemos que nossa abordagem de pesquisa com o uso de dados secundários é limitada. Uma investigação empírica que permita compreender a percepção dos produtores rurais sobre o seguro rural, aprofundando motivações e dificuldade de sua utilização, revela-se com uma oportunidade de estudo futuro que poderá contribuir não apenas de forma descritiva, mas que poderá apoiar o desenvolvimento de melhorias tanto no produto - seguro rural - como na política nacional de apoio ao produtor rural.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, T. N., MOREIRA JR., A. **Aperfeiçoamento gerencial e inovação tecnológica.** Sociologias [online]. 2009, n. 22, pp. 198-230. Disponível em <https://doi.org/10.1590/S1517-45222009000200009>. Epub 12 Ago 2009. ISSN 1807-0337. https://doi.org/10.1590/S1517-45222009000200009. Acesso em 05 abr. 2022.

ARNOLD, G. **Empreendedorismo rural:** um estudo sobre a inserção do técnico em agropecuária, egresso do IFRS-Campus Sertão. 2011. Disponível em https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/9995/1/2011_GladomirArnold.pdf. Acesso em 11 mar. 2022.

BRACHT, D. E.; WERLANG, N. B. Competências empreendedoras: uma investigação com produtores rurais catarinenses. **Iberoamerican Journal of Entrepreneurship and Small Business**, v. 4, n. 1, p. 101-124, 2015. Disponível em:https://www.researchgate.net/profile/Nathalia-Werlang/publication/282528568_COMPETENCIAS_EMPREENDEDORAS_UMA_INVESTIGACAO_COM_PRODUTORES_RURAIS_CATARINENSES/links/5bb28c3192851ca9ed33b27f/COMPETENCIAS-EMPREENDEDORAS-UMA-INVESTIGACAO-COM-PRODUTORES-RURAIS-CATARINENSES.pdf. Acesso em 28 mar. 2022.

BRASIL, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Seguro Rural**. Disponível em https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/riscos-seguro/seguro-rural/seguro-rural. Acesso em 09 mar. 2022.

BRASIL, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Seguro Rural**. Atlas do Seguro Rural. Disponível em https://controle.diarural.com.br/atlas-do-seguro-rural-nova-versao-simplifica-acesso-a-dados-e-pesquisa-sobre-apolices/#:~:text=O%20Minist%C3%A9rio%20da%20Agricultura%2C%20Pecu%C3%A1ria,do%20Seguro%20Rural%20(PSR). Acesso em 30 mar. 2022.

BRASIL, **Superintendência de Seguros Privados.** Disponível em http://www.susep.gov.br/menu/informacoes-ao-publico/planos-e-produtos/seguros/seguro-rural. Acesso em 11 mar. 2022.

PIB do agronegócio alcança participação de 26,6% no PIB brasileiro de 2020.CNA, 2022. Disponível em: https://www.cnabrasil.org.br/boletins/pib-do-agronegocio-alcanca-participacao-de-26-6-no-pib-brasileiro-em-2020. Acesso em 05 abr. 2022.

CNSEG, **Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais**. Disponível em https://cnseg.org.br/conheca-a-cnseg/confederacao/o-que-e-a-cnseg.html.Acesso em 24 mar. 2022.

DA ROSA PAULA, S. Avaliação do Impacto do Programa de Subvenção ao prêmio do seguro rural sobre a produtividade e eficiência técnica no Brasil. **SEMINÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ECONOMIA**, v. 1, n. 1, 2020. Disponível em https://portalgt.idp.edu.br/seminarioadmpublica/article/view/344/33. Acesso em 24 mar. 2022.

FORTES, G.P., LOPES, C.C.S., TEIXEIRA, R.M, Aprendizagem Empreendedora para Inovação: estudo de casos de pequenas empresas do programa ALI. **Revista Pensamento Contemporâneo em Administração**, v.10, n.3, 2016. Disponível em https://periodicos.uff.br/pca/article/view/11271. Acesso em 5 abr. 2022.

MACHADO, M. D. S. **Seguros rurais e suas políticas públicas:** produtos e ferramentas de proteção para os produtores rurais no Rio Grande do Sul. 2021. Disponível em https://repositorio.uergs.edu.br/xmlui/handle/123456789/1445. Acesso em 24 mar. 2022.

SCHUMPETER, J. **Capitalism, socialism, and democracy**. New York: Harper & Brothers, 1942.

SEGURO RURAL ALCANÇA RECORDE DE R$ 68,3 BILHÕES EM 2021. **Canal Rural.** São Paulo. Disponível em https://www.canalrural.com.br/noticias/agricultura/seguro-rural-alcanca-recorde-de-r683-bilhoes-em-2021/. Acesso em 30 mar. 2022.

SEN, A. K. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

TABOSA, F. J. S.; VIEIRA FILHO, J. E. R.; VASCONCELOS, D. Impacto do seguro agrícola na produtividade: uma avaliação regional no Brasil. **Revista de Política Agrícola**, Brasília, v. 30, n. 1, p. 85-97, jan./mar. 2021. Disponível em https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/58787. Acesso em 30 mar. 2022.

VEIGA, J. E. Do crescimento agrícola ao desenvolvimento rural . In: CASTRO, Ana Célia (Org.). **Desenvolvimento em debate.** Rio de Janeiro : Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social : Mauad, 2002. v. 3, p. 383-409. Disponível em https://web.bndes.gov.br/bib/jspui/handle/1408/12674. Acesso em 23 mar. 2022.

POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR/AGROINDÚSTRIA E O DESENVOLVIMENTO

Felipe Ben Machado [122]
Natalia Pires Coelho [123]
Sabrina Klose Nadalon[124]

Resumo: O trabalho apresentado desenvolve uma análise das políticas públicas para a agricultura familiar/agroindústria à luz de uma pesquisa bibliográfica, qualitativa, que buscou através do objetivo geral descrever importância da agricultura familiar e da agroindústria e as principais políticas públicas para o desenvolvimento, efetivando o atingimento dos objetivos específicos de: delinear conceitos e a importância da agricultura familiar e agroindústria para agricultura familiar brasileira; verificar as principais os principais programas e, descrever as principais dificuldades e desafios. A justificativa centra-se na importância da agricultura familiar e agroindústria como sobrevivência alimentar brasileira e desenvolvimento, bem como no crescimento da economia e melhoria nas condições de vida da agricultura familiar local. Ao contextualizar as informações, articulando-as para se chegar às conclusões, ficou evidente que o a Agricultura Familiar e a Agroindústria necessitam contínuos investimentos do Estado já que estas se são as maiores responsáveis pela produção dos alimentos que são disponibilizados para o consumo da população brasileira, são importantíssimas para o desenvolvimento local e regional.

Palavras-Chave: Agricultura familiar; Agroindústria; Políticas públicas.

INTRODUÇÃO

A agricultura familiar brasileira assumiu o protagonismo na economia do país nas últimas duas décadas, o setor apresenta anos seguidos de recorde de produção. Consequentemente, surge a agroindustrialização familiar que busca agregar valor à produção agrícola e melhorar a vida no campo, bem como contribuir para o desenvolvimento.

Segundo o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, (BRASIL, 2020), a agricultura Familiar é a principal responsável pela produção de 80% dos alimentos que são disponibilizados para o consumo da população. É constituída de pequenos produtores rurais, o setor se destaca pela produção de grandes culturas como milho, trigo e soja.

[122] Graduando do curso Ciências Contábeis, pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, URI, Campus Santiago, Rio Grande do Sul, Brasil.. E-mail: felipe1990ben@gmail.com

[123] Graduanda do curso Ciências Contábeis, pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, URI, Campus Santiago, Rio Grande do Sul, Brasil.. E-mail: nataliapires2001@gmail.com

[124] Mestre em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Pampa, UNIPAMPA, Campus São Borja – RS, Brasil. Professora dos Cursos de Administração e Ciências Contábeis da URI Campus Santiago. E-mail: sabrina.nadalon@urisantiago.br

Da mesma forma, as agroindústrias que se dão por meio dos recursos locais dos produtores (matérias-primas, solo, água, infraestrutura, recursos financeiros etc.) e da força de trabalho do grupo familiar, principais responsáveis pelas estratégias utilizadas e pelas tarefas desenvolvidas por seus membros permite identificar a diversidade do mosaico espacial que tais estruturas assumem ampliando a capacidade de diagnosticar a realidade e o seu desenvolvimento econômico social (MIOR, 2005).

Logo, o ambiente de negócios, sujeito a mudanças com a suas políticas públicas ou ausência das mesmas, geram oscilações na renda do setor, que devem ser tratadas com uma adequada gestão, influenciando positivamente a estabilidade da renda do produtor e a sua manutenção na atividade.

Nesse contexto, surge a questão da pesquisa, que consiste em entender: Qual a importância das políticas públicas para fomentar e estimular a manutenção da agricultura familiar e agroindústrias?

Buscou, então como objetivo geral da pesquisa, descrever importância da agricultura familiar e da agroindústria e as principais políticas públicas para o desenvolvimento e, como objetivos específicos delinear conceitos e a importância da agricultura familiar e agroindústria para agricultura familiar brasileira identificando os principais programas e, verificar as principais dificuldades e desafios.

Para atender tais objetivos, realizou-se pesquisa bibliográfica acerca do tema. Pesquisa bibliográfica caracteriza-se de acordo com Gil (2002), entende-se como a leitura, a análise e a interpretação de material impresso ou digital, entre os quais podemos citar livros, documentos, artigos, periódicos, manuscritos, entre outros. Assim, na pesquisa bibliográfica utilizou-se abordagem qualitativa onde buscou-se por meio da leitura e análise de conceitos relevantes contextualizar e articular as informações para alcançar os objetivos propostos.

Assim, entender a importância das políticas públicas para agricultura familiar/ Agroindústria, e, junto a evolução/manutenção da agroindústria brasileira poderá gerar maior capacidade de diagnosticar a realidade, as diferenças e as hierarquias socioeconômica das regiões brasileiras, também produzidas e são reproduzidas no meio rural do país.

Na contemporaneidade, onde a economia é globalizada, as propriedades rurais formando uma cadeia produtiva, é importante conhecer os processos de produção e gestão, além do mercado de atuação e de suas necessidades,

verificando as oportunidades, ameaças, pontos fortes e fracos que podem influenciar o desenvolvimento dessa cadeia produtiva. Dessa forma, verificar esses fatores e o papel do Estado, seu funcionamento e suas políticas públicas para a área, são essenciais para o produtor ter sucesso em seu empreendimento.

DESENVOLVIMENTO

A agricultura familiar é uma variedade de formas de agricultura da terra que são geridas pelas famílias e empregam seus membros como mão de obra para produzir alimentos em pequenas parcelas de terra, com o objetivo de prover meios de subsistência para os produtores rurais e o mercado interno do país. Diferencia-se de outros tipos de agricultura porque a gestão da propriedade é compartilhada pela família e os alimentos produzidos são a principal fonte de renda dessas pessoas. (MAZARO, 2020).

Assim, pesquisas mostram que as iniciativas do agronegócio são alcançadas por meio dos recursos locais dos produtores (matéria-prima, solo, água, infraestrutura, recursos financeiros etc.)

Claramente, o objetivo da gestão da agricultura familiar e do agronegócio é enfatizar o controle, o que proporciona uma visão das atividades desenvolvidas. Com essa ferramenta, com certeza, as decisões serão tomadas de forma mais confiável e objetiva, promovendo o desenvolvimento econômico e produtivo do agronegócio. O controle gerencial é definido como o processo pelo qual os gerentes garantem que os recursos sejam adquiridos e utilizados de forma eficaz e eficiente de acordo com os objetivos da organização. Segundo o (ANTHONY & GOVINDARAJAN, 2002), o controle é o processo de determinar a implementação e o cumprimento das estratégias, ou seja, a influência sobre os membros da organização para que adotem a estratégia formulada e inovem continuamente. Existem alguns segmentos ou atividades que são ou podem ser baseados em alta tecnologia para o agronegócio de baixa e média tecnologia, mas ainda não inovadores para o mercado consumidor. As empresas dessas áreas tentam inovar, mas não tão bem quanto as empresas de outras áreas. Eles enfatizam processos, marketing e inovação organizacional, e menos na inovação de produtos. A capacidade de produzir produtos mais complexos advém da assimilação de

tecnologias utilizadas em outros setores, mas também da inovação. (BORTOLINI, 2010).

As grandes mudanças na área tecnológica, surgiu nas últimas décadas demandando instrumentos e ferramentas que proporcionem uma adequação das exigências externas e condições internas da organização, além da competência humana nessa área para planejar ações estratégicas adequadas às ameaças e riscos que poderá ter na empresa. Nessa busca a informação compõe um recurso essencial para o sucesso e adaptação da atividade num ambiente de concorrência entre os produtores rurais. A correta coleta de informações e sua análise com fins gerenciais e controláveis poderá auxiliar o gerenciador da unidade de produção, entre alternativas possíveis, aquelas que possam melhorar o nível de bem-estar econômico da agroindústria e cada vez mais gerando rendas elevadas para a família. (BORTOLINI, 2010)

Segundo os autores (TORREZAN, CASCELLI & SÁ DINIZ, 2017), demonstrar de que forma agricultores poderão calcular se estão no prejuízo ou lucro, muitos agricultores não tem noção se estão ganhando com seus serviços ou pagando para trabalhar, de fato que certos alimentos tem custos elevados para fazer.

De outra maneira com a inovação da tecnologia alguns agricultores tiveram dificuldades para se adaptar, mas nessa nova era é uma grande chance de aumentar as vendas, vendendo não somente para consumidores locais, mas também, para consumidores de outras cidades, assim expandindo seus negócios, e garantindo mais renda para as famílias.

Neste contexto é imprescindível que os produtores tenham a capacidade de leitura e interpretação dessas exigências do ambiente externo e interno da propriedade. Também as demandas de inovação, novos equipamentos, estratégias para produzir, gerenciar, legalizar e industrializar os produtos, apresentam-se como importantes e indispensáveis para a continuidade dos negócios, manutenção de sua competitividade e consequentemente, à satisfação dos consumidores finais.

Para superar as dificuldades e conhecer o ambiente, os agricultores envolvidos na agricultura e agroindústria familiar devem se organizar em grupos, como associações, cooperativas, sindicatos e redes de economia solidária bem como buscar políticas públicas que auxiliem já que o mercado não se consolida sem a participação do Estado e também necessita de apoio para inovar e gerir essa fonte de economia e trabalho para desenvolver-se.

Entre as políticas públicas atuais, para a agricultura familiar e o desenvolvimento da Agroindústria entendeu-se como principais, o PRONAF -Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, o PEAF -Programa Estadual da Agroindústria Familiar e, o PROAGRO – o Programa de Garantia da Atividade.

Segundo o Manual Operacional do PRONAF e os autores (SCHNEIDER, MATTEI & CAZELLA), o programa visa fortalecer a agricultura familiar, com assistência técnica e financeira, para promover o desenvolvimento rural sustentável. Seu objetivo geral é fortalecer a capacidade produtiva da agricultura familiar; contribuir para a geração de emprego e renda no meio rural e melhorar a qualidade de vida dos agricultores familiares. Os quatro objetivos específicos estão alinhados com os objetivos do programa: abordar as políticas comunitárias em consonância com a realidade dos agricultores familiares; fornece a infraestrutura necessária para melhorar a produtividade dos agricultores familiares; elevar o nível de formação dos agricultores familiares por meio do acesso a novos níveis de tecnologia e gestão comunitária; estimular esses agricultores a encontrar mercados para commodities e produtos. Do ponto de vista prático, o PRONAF conta atualmente com quatro etapas fundamentais, a saber: Financiamento de crédito e investimentos destinados às atividades produtivas nacionais; Financiamento de infraestruturas e serviços municipais em todas as regiões do país, cuja economia depende fortemente das unidades agrícolas familiares; Qualificação e profissionalização dos agricultores familiares por meio da capacitação e capacitação dos agricultores, vereadores e equipes técnicas responsáveis pela implementação das políticas de desenvolvimento rural; Financiamento para pesquisa e expansão de áreas rurais visando à produção e transmissão de tecnologia aos agricultores familiares.

O Programa Estadual de Agroindústria Familiar - PEAF, visa em conjunto com outras políticas públicas de agricultura familiar, fomentar a implantação e legalização das agroindústrias familiares disponibilizando serviços nas áreas tributária, de licenciamento sanitário e ambiental com o propósito de regularizar com vista ao desenvolvimento rural sustentável. Conta com ações, que auxiliam os agricultores familiares antes, durante e após o processo de legalização. Sendo elas: apoiar a legalização de agroindústrias familiares que atuam na informalidade, prestar assistência técnica para auxiliar na elaboração e encaminhamento de projetos financeiros, sanitários e ambientais, apoiar a implementação de agroindústrias

familiares rurais, conceder o direito de utilizar um selo nos estaduais, produtos agro industrializados, gerando a agregação de valor, disponibilizar assistência técnica e extensão rural, apoiar a comercialização da produção através de feiras, pontos de venda e mercados institucionais, qualificar profissionais para atender o público do Programa e confeccionar rótulos (RS, 2012).

Colaborando, (DAMKE, 2017) explica que o PEAF, busca promover novas estratégias e possibilidades que suavizem as dificuldades econômicas das famílias rurais, ampliando as possibilidades no cenário local e regional e diversificando as fontes de ingresso econômico para esse fragilizado setor da sociedade possibilitando aos agricultores familiares a agregação de valor à produção primária, às condições gerais de vida de suas famílias, melhorando a renda, e o desencadeamento de um processo de progresso socioeconômico em nível municipal, estadual e regional.

Outro programa de apoio à agricultura familiar é o PROAGRO, segundo (CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, 2018) é uma política pública que garante o pagamento dos serviços da dívida interna por subsídios, onde a alteração desses contratos é dificultada por fatores naturais, pragas e doenças. Sem métodos de controle generalizados atingindo as plantas. As regras do PROAGRO são aprovadas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e publicadas no Manual de Crédito Rural (MCR) do Banco Central do Brasil. O programa é custeado pelos serviços prestados pela União e pelas taxas pagas pelo produtor rural, denominadas adicionais, ou seja, o custo de adesão ao PROAGRO. O programa é administrado pelo Banco Central do Brasil e executado por seus agentes, representados por instituições financeiras autorizadas a operar no crédito rural, que possui contrato de serviço oneroso e é responsável por formalizar a adesão do consumidor ao Plano, faturamento, análise além de procedimentos e determinação de solicitações de fornecimento, em caso de desastres naturais e suas consequências diretas e indiretas.

Portanto, o investimento contínuo na implantação e implementação de políticas para a agricultura familiar e agroindustrialização poderão fortalecer esse modo de produção promovendo a agregação de valor, geração de renda e emprego impulsionando também a agroindustrialização dos produtos nos estabelecimentos rurais, verticalizando a produção e viabilizando os estabelecimentos rurais familiares o que contribuirá significativamente para o desenvolvimento econômico e social.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo procurou desenvolver por meio de pesquisas, um conhecimento inovador e por meio deste levar ao entendimento da relação entre políticas públicas, agricultura familiar, e seus resultados no desenvolvimento socioeconômico local.

Percebe-se a grande importância de fomento à agricultura familiar e agroindústrias, bem como a necessidade de um melhor controle de sua gestão, finanças e um resultado positivo para seu empreendimento, pois práticas de legalização, gestão e boas práticas financeiras bem desenvolvidas garantem uma melhor visão do negócio e um maior desenvolvimento.

A agricultura e as agroindústrias familiares exercem importante função no desenvolvimento do país e grande importância socioeconômica, principalmente na geração de empregos no campo, melhor distribuição de renda e ainda contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos agricultores e suas famílias o que diminui a possibilidade de êxodo rural.

Dessa forma, o poder público é demandado a interferir no mercado, seja por meio do PRONAF, PEAF, criando programas que estimulem a produção, oferta e a demanda, atuando diretamente como seguradora, caso do PROAGRO.

Assim, tanto o PRONAF, como PEAF e PROAGRO, são políticas públicas consubstanciadas em normativos legais que objetivam, em suma, o fortalecimento e desenvolvimento de estratégias que permita a manutenção do pequeno produtor no campo e da própria agricultura familiar garantindo e conservando a sua continuidade no espaço agrário brasileiro, incremento da infraestrutura necessária à melhoria do desempenho produtivo, utilização de novas tecnologia e fortalecimento das formas de gestão das empresas até a cobertura de eventuais prejuízos que o produtor rural possa obter em razão de fatores climáticos.

Logo, a adequada implementação de políticas públicas e a gestão da propriedade rural e toda cadeia produtiva transforma-se em uma importante estratégia para inovação e crescimento e, para a minimização de prejuízos, contribuindo para o equilíbrio de renda do agricultores familiares e economia local e também para permanência e desenvolvimento do campo e do agronegócio demonstrando suas competências e possibilidades como sistema produtivo

sustentável e diferenciado capaz de contribuir significativa para a melhoria do Estado e, sociedade como um todo.

REFERÊNCIAS

ANTHONY, Robert. N., & GOVINDARAJAN, V Vijay. **Sistemas de controle gerencial.** São Paulo: Atlas,2002.

BORTOLINI, Gilberto. **Gestão Da Pequena Unidade Familiar Produtora De Leite**. Uma análise do modelo de gestão. Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização em Gestão do Agronegócio da Universidade Do Vale Do Rio Dos Sinos – UNISINOS. 2010. Disponível em http://www.emater.tche.br/site/arquivos_pdf/teses/Mono_Gilberto_Bortolini.pdf. Acesso em agosto de 2020.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. (2020). **Agricultura familiar.** Disponível em https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/agricultura-familiar/agricultura-familiar-1 . Acesso em agosto de 2020.

CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (Paraná). SISTEMA FAEP. Guia de Seguro Rural e Proagro: ABC do PROAGRO. **Guia de Seguro Rural e Proagro**, Paraná, p.20, 26 ago. 2018. Disponível em https://www.cnabrasil.org.br/assets/arquivos/bibliotecas/cartilha_seguro_rural.pdf. Acesso em março de 2022.

DAMKE, Inês. Luana. **Gestão sustentável e capacidade de inovação em agroindústrias familiares do Rio Grande do Sul**. 2017. 188 f. Dissertação (Mestrado em Administração) – Programa de Pós-Graduação em Administração, Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2017.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2002.

MAZARO, Gabriel. (20 de FEVEREIRO de 2020). **Qual a situação da agricultura familiar no Brasil?** Disponível em https://www.politize.com.br/agricultura-familiar/. Acesso em março de 2022.

MIOR, Luiz. Carlos. **Agricultores familiares, agroindústrias e redes de desenvolvimento**. Chapecó: Argos, 2005.

RIO GRANDE DO SUL- RS. **DECRETO Nº 49.341**, de 05 de julho 2012. Programa Estadual de Agroindústria Familiar. Disponível em https://www.agricultura.rs.gov.br/upload/arquivos/202002/06091907-dec-49-341-cria-o-programa-estadual-de-agroindustria-familiar.pdf . Acesso em março de 2022.

SCHNEIDER, Sergio; MATTEI, Lauro; CAZELLA, Ademir Antonio. Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar. **Histórico, Caracterização e Dinâmica Recente do PRONAF**, Porto Alegre, v. 1, ed. 1, p. 03, 12 fev. 2004.

TORREZAN, Renata; CASCELLI, Sônia Ferreira., & SÁ DINIZ, Janaína Abreu **Agroindústria Familiar:** Aspectos a serem considerados na sua implantação. Brasilia - DF: Embrapa, 2017.

O DESENVOLVIMENTO LOCAL E OS PPAS (PLANOS PLURIANUAIS): UMA ANÁLISE DA CIDADE DE PONTA PORÃ NO PERÍODO DE 1998-2021

Lourenço Martines Dias[125]
Eliana Lamberti[126]

Resumo: O presente trabalho objetiva compreender a importância do planejamento público para a promoção do desenvolvimento. De forma especifica, busca analisar os Planos Plurianuais do município de Ponta Porã. Para tanto, apresentam-se conceitos e teorias que versam sobre a distinção entre crescimento econômico e desenvolvimento; a importância das mudanças estruturais e qualitativas para a promoção do bem estar social, estratégias de descentralização e coordenação do planejamento público por meio do processo de participação democrática. A pesquisa empírica é guiada pela coleta de dados junto à Câmara Municipal de Ponta Porã, que disponibilizou os PPA's de 1998 a 2021. A análise descritiva permitiu concluir que, com o passar do tempo, houve avanços significativos na proposição das estratégias acompanhando a evolução das discussões tanto em nivel federal como estadual. A preocupação com os aspectos sociais e específicos da fronteira atinentes ao movimento migratório (com impactos diretos nas áreas de saúde e de educação) e econômicos (turismo, agroindústria, industrialização, desenvolvimento rural) foram sendo incorporados nos documentos, bem como a gestão ambiental e urbana.

Palavras-chave: Desenvolvimento econômico, democracia, gestão pública local, políticas de desenvolvimento local.

INTRODUÇÃO

O planejamento é um processo contínuo e dinâmico que está relacionado à capacidade de instituições e pessoas se adaptarem às incertezas que envolvem o futuro e às mudanças. Nesse sentido, o planejamento consiste em um conjunto de ações intencionais, coordenadas e orientadas para tornar realidade um objetivo futuro. No setor público, o processo de planejamento se confunde com o próprio exercício do governo. Isso porque o planejamento público se relaciona com a capacidade de governar. Assim, utilizam-se as metodologias de planejamento (manejo de técnicas e instrumentos) para atingir os resultados das políticas públicas. Adicionalmente, o planejamento, como primeira função administrativa, refere-se a um processo que congrega princípios teóricos, procedimentos

[125] Bacharel em Ciências Econômicas pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS). E mail: lourenco_dias@hotmail.com

[126] Bacharel em Ciências Econômicas, mestre em Desenvolvimento Regional, Doutora em Economia do Desenvolvimento, docente efetiva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS). Pesquisadora dos temas relacionados ao desenvolvimento regional, relações socioeconômicas em região de fronteira e Direito & Economia. Integrante dos grupos de pesquisa: Grupo de Estudos em Turismo, Hospitalidade e Sustentabilidade (GESTHOS/UEMS) e Organizações, Governo e Sociedade (OGS/UEMS). E-mail: eliana@uems.br

metodológicos e técnicas de grupo que auxiliam as organizações a mudarem uma situação atual, com vistas a alcançar algum objetivo futuro. (MATIAS-PEREIRA, 2012).

Desta forma, o presente trabalho busca compreender a importância do planejamento público para a promoção do desenvolvimento. De modo específico, pretende-se estudar a trajetória evolutiva dos Planos Plurianuais (PPA's) do município de Ponta Porã localizado nos limites fronteiriços internacionais de Mato Grosso do Sul. Neste contexto, a opção metodológica, escolhida para contemplar o objetivo proposto, pauta-se na análise e reflexão sobre o modo como o planejamento público municipal materializado nos documentos dos PPA's evoluiu, ampliou ou reduziu o escopo das temáticas/setores e captou as particularidades locais. Do ponto de vista teórico, as escolhas correspondem ao percurso da discussão que parte da abordagem da perspectiva de desenvolvimento endógeno e local.

A política e as estratégias de desenvolvimento local

A realidade das últimas décadas propiciou uma percepção de uma crise dentro do sistema econômico como um todo, não se limitando apenas aos países em subdesenvolvimento. A perspectiva local do desenvolvimento surge, então, como alternativa aos modelos generalistas. Segundo Barquero (2001), essa perspectiva emerge como resposta a este cenário e pode ser definido como um processo de crescimento e mudança estrutural que ocorre em razão da transferência de recursos das atividades tradicionais para as modernas, determinando a elevação do bem-estar da população de uma cidade ou região .

Para a teoria do desenvolvimento endógeno, vale destacar, um dos pontos centrais é a formação de mecanismos que proporcionam mudanças estruturais e que geram processos de crescimento a nível local e regional. Neste sentido, tem se destacado a criação de políticas de desenvolvimento, que visam a estratégia de desenvolvimento local, centrada no fortalecimento da capacidade produtiva existente, obviamente estimulando a capacidade de aprendizagem dos atores locais para que estes possam dar respostas às necessidades e problemas da economia local. Na teoria do desenvolvimento local, deve se observar que um dos motivos para o seu fortalecimento foi sem dúvida a queda na força política constituída pela

administração central sendo o Estado. Apontado por Barquero (2001) esse mecanismo era conhecido como administração de “cima para baixo”, que buscava promover a redistribuição espacial da atividade econômica e diminuir as diferenças regionais nos níveis de renda per capita. A TDE pressupõe a abordagem de “baixo para cima”, que traz consigo propostas de administração regidas pelos governos locais e regionais, assegurando dessa maneira o desenvolvimento econômico das cidades e regiões. As comunidades regionais e locais começam a formular suas próprias dinâmicas de política de desenvolvimento, voltada em aumentar a eficiência de seu sistema produtivo.

As comunidades locais devem passar um intenso processo de aprendizagem para entender quais são os mecanismos necessários para reestruturar o seu sistema produtivo; cada localidade tem suas características especificas, isso os leva a fomentar o seu próprio diagnóstico favorável para a sua região. O desenvolvimento local está sempre atrelado à ideia de sustentabilidade sempre na forma de preocupação com as diversidades ambientais presentes nas localidades. As cidades são os espaços das mudanças do sistema econômico, do sistema produtivo e da reorganização institucional tal fator faz da cidade o palco do crescimento econômico que caracteriza o desenvolvimento endógeno. Atualmente, a estratégia de desenvolvimento regional está baseada em uma abordagem territorial do desenvolvimento, ou seja, as cidades se caracterizam por sua história, cultura e instituições que exercem forte condicionamento no seu desenvolvimento. Para impulsionar o processo de desenvolvimento endógeno, o sistema produtivo regional precisa reestruturar suas atividades econômicas, sejam elas a agricultura, a indústria ou atividades comerciais melhorando a capacidade de competir no mercado local e externo. Na promoção do desenvolvimento de uma região ou cidade, há necessidade de investimentos no sentido de tornar este local mais atrativo, e que este consiga atender às necessidades e demandas de empresas e cidadãos locais.

A dinâmica do desenvolvimento local se baseia principalmente na promoção do bem-estar social e no aumento da capacidade interna da localidade precisa de estratégias para que funcionem, como observado por Albuquerque e Zapata (2008). Uma dessas estratégias seria a qualificação dos recursos humanos. Disseminar uma educação para a promoção de novas mentes capazes de compreender a necessidade das novas incorporações para o desenvolvimento local da cidade; uma

“adaptação institucional” observado pelos autores também se caracteriza por uma estratégia relevante para essa promoção. Conceituando de uma forma mais particular, o desenvolvimento local deve abranger tanto as esferas econômica, social e sustentável que devem estar integradas uma com as outras. Para atender aos pilares do desenvolvimento sustentável, as estratégias devem ser escolhidas através da formação de um conselho composto dentro da gestão pública atual. Conforme Albuquerque e Zapata (2008) para um desenvolvimento consciente e sustentável, deve existir uma mobilização por parte da gestão pública a fim de explorar as potencialidades locais e contribuir para aumentar as oportunidades sociais, assegurando ao mesmo tempo uma conservação dos recursos naturais já existentes que são as bases para uma condição de vida melhor. É preciso considerar que as estratégias utilizadas dentro das políticas para alcançar o desenvolvimento devem ser focadas para a melhoria de vida tanto da geração atual como das futuras. O fortalecimento das administrações locais e a absorção pelas mesmas das novas funções de fomento ao desenvolvimento econômico e a preocupação em gerações de novos postos de emprego, segundo Albuquerque e Zapata (2008), fazem da nova gestão pública local, parte fundamental dos processos de ajuste frente às atuais mudanças estruturais. As lideranças locais são agentes importantes para o processo de desenvolvimento, sendo elas escolhidas através da democracia – o uso do voto. A democracia deve sempre estar atrelada à dinâmica do desenvolvimento local sendo ela constituída do poder exercido pelo Estado e da sociedade civil; com isso compreendemos que a cidadania em geral tem ampliado a dimensão da participação pública. A política de desenvolvimento local é caracterizada pelos vários atores estarem sempre construindo uma inter-relação entre eles. Isso inclui a criação de novos espaços de gestão para que haja uma maior participação social nas decisões institucionais relacionadas ao processo democrático criado para a construção da dinâmica do desenvolvimento local. A maior participação se dá através das câmaras de vereadores ou dos comitês criados pela própria sociedade civil. Toda a discussão do desenvolvimento local implica sempre na criação de novos caminhos para as políticas públicas alternativas, e a inclusão de leis que favoreçam e ajudem no crescimento intelectual dos cidadãos e que ampliem o acesso da população à saúde e à segurança.

ANÁLISE DOS PPA'S DE PONTA PORÃ

O PPA é um dos instrumentos de planejamento e gestão pública do Estado brasileiro e está previsto pelo Artigo 165 da Constituição Federal. No âmbito municipal, as legislações estabelecem que os prefeitos devem apresentar ao Poder Legislativo, no primeiro ano de mandato, o projeto de lei do PPA para os quatro anos subsequentes. Mais do que uma obrigação legal, o PPA é o planejamento governamental de médio prazo, que deve traduzir em ações, o programa do candidato eleito para ocupar o cargo de Chefe do Executivo; tornando-se um plano orientador da administração e também, um compromisso político.

Ponta Porã está entre os cinco maiores municípios sul-mato-grossenses e possui uma característica geopolítica bastante específica: faz fronteira[127] seca com o município paraguaio de Pedro Juan Caballero, caracterizando-se como cidade gêmea[128]. Neste território, cotidianamente ocorre a livre circulação dos habitantes, inclusive das cidades vizinhas, bem como dos desafios em termos de gestão pública, especialmente, por se tratar do tangenciamento de duas nacionalidades distintas. As diferenças e implicações são de toda natureza, desde o aparato jurídico normativo federal e (des) centralização político-administrativa como, e principalmente, das políticas públicas[129]. A riqueza histórica, cultural e de miscigenação não impede a multiplicação dos gargalos que emergem dessa condição considerando que os problemas econômicos, ambientais e sociais ignoram a demarcação territorial e se multiplicam, exponencialmente, em períodos de conjuntura econômica recessiva.

Este município e suas especificidades (geográficas, históricas, econômicas, culturais, musicais, gastronômicas e ambientais) já foram objeto de pesquisas de

---

[127] Dos 79 (setenta e nove) municípios de MS, 44 (quarenta e quatro) estão em região de fronteira de acordo com a definição constitucional de até 150 km da linha internacional. Localizados especificamente na faixa de fronteira, pela qual os limites territoriais nacionais tangenciam os limites do outro país (tanto Paraguai como Bolívia), tem-se ainda as seguintes cidades: Antônio João, Aral Moreira, Bela Vista, Caracol, Coronel Sapucaia, Corumbá, Japorã, Mundo Novo, Paranhos, Porto Murtinho, Tacuru, Sete Quedas.

[128] Cidade-gêmea é sinônimo de conurbação internacional que corresponde a um território contíguo cortado pela linha internacional desprovido de barreira física ou natural e que apresenta uma dinâmica de integração econômica e social. Sobre esse tema, sugere-se a leitura de Souza (2019).

[129] Como exemplo, cita-se o sistema de saúde que do lado paraguaio não contempla a oferta pública dos serviços de saúde. No contexto da pandemia, essa condição exigiu uma previsão de leitos e vacinas num número superior ao da população oficialmente brasileira.

mestrado e doutorado e publicações em várias áreas do conhecimento[130]. O planejamento público em esfera estadual foi objeto da dissertação de Paz (2018) cujas conclusões inspiraram a presente proposta, uma vez que o planejamento municipal ainda não tinha sido contemplado por pesquisas acadêmicas.

Em 26 de setembro de 1997 foi estabelecido o projeto de Lei nº 37 da lei municipal da cidade, pelo qual foi aprovado o plano plurianual do município para o quadriênio de 1998 a 2001. A primeira experiência em termos de planejamento conforme previsto pela Constituição Federal de 1988. O documento consta com um total de 11 (onze) páginas. O registro em questão, além de trazer o valor total bruto previsto para os investimentos (R$18.684.784,00) aprovado para aquele período, fornece a distribuição desse valor para os principais setores que eram prioritários e deveriam ser beneficiados.

O PPA do período de 1998-2001 prioriza 07 (sete) áreas incluindo a administração municipal (e a sensibilização para a construção do Plano Diretor) e agrupa algumas (como educação, cultura e lazer; saúde e saneamento) por razões óbvias de relação direta. As metas apresentam com frequência a intenção de investimento na construção de edificações (parques, casas e demais espaços físicos de uso coletivo). No quadro abaixo, estão apresentados os percentuais financeiros programados para as áreas.

No primeiro período observa-se prioridade, em termos de destinação orçamentária, para as ações e metas destinadas a sanar problemas de habitação e urbanismo na cidade, na sequência estão as melhorias na educação e proporcionar para a população mais acesso à cultura e lazer. Saúde e saneamento ficaram em terceiro lugar em se tratando de montante orçamentário, seguidos pelo setor de transporte. Por outro lado, os incentivos à agricultura e a previdência social tiveram os menores repasses por parte da administração pública. Provavelmente, porque sejam áreas nas quais a instância municipal não tinha autonomia ou estratégias para a construção de projetos.

No dia de 28 de setembro de 2001, foi estipulado o projeto de Lei nº 19 que dispunha sobre o plano plurianual para o quadriênio de 2002 a 2005. O documento

[130] Algumas destas pesquisas e publicações foram realizadas no âmbito do Programa de Pós Graduação Stricto Sensu em Desenvolvimento Regional e Sistemas Produtivos (PPGDRS) e estão disponíveis em: http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/desenvolvimento-regional-e-de-sistemas-produtivospont a-pora-mestrado-academico/teses_dissertacoes.

apresentado possui 18 (dezoito) páginas ao todo, com uma descrição detalhada por parte dos legisladores da época em relação aos valores a serem distribuídos em cada ano respectivamente. Conforme consta no registro, o valor total para o quadriênio era de R$115.918,000 (milhões de reais). Nesse quadriênio em questão, vale ressaltar que o projeto de lei aprovado teve uma especificação orçamentária significativamente maior que o período anterior. Ressalta-se que não é possível comparar os valores de forma absoluta, seria necessário deflacionar os valores. Contudo, parece-nos coerente concluir que houve um aumento, ao menos em termos orçamentários, considerável em relação ao PPA anterior.

O planejamento público estava organizado por diretrizes, programas, objetivos e metas. As ações foram divididas em três dimensões: institucionais (cuja diretriz era o fortalecimento institucional e a coordenação política e correspondeu a 8% do orçamento), apoio administrativo (modernização e racionalização da administração pública com 13% do orçamento) e finalisticas (com 79% do orçamento. As ações finalisticas foram detalhadas em 32 (trinta e dois) programas que contemplavam a diretriz: *Foco no bem estar do cidadão e no equilibrio ambiental com a participação da população e de associações e representantes dos vários segmentos da comunidade na Formulação, execução e acompanhamento do Plano Plurianual*. Os programas abrangiam saúde (de forma detalhada como por exemplo em saude da criança, da mulher, mental), assistencia (à familia, ao idoso) educação (incluindo especial, alimentação escolar), infra-estrutura, apoio ao migrante, estimulo à agroindustria e ao turismo e participação popular. O destaque para ações do turismo e o atendimento para o migrante sinaliza um esforço de contemplar a realidade da fronteira seca, e da livre circulação de habitantes tanto do lado da cidade paraguaia (Pedro Juan Caballero) como do lado brasileiro (Ponta Porã). A realidade é permeada por habitantes paraguaios residentes tanto em Ponta Porã e Pedro Juan como vice versa além da demanda por atendimento público no Sistema Único de Saúde (SUS). Um ato que foi visto como “generoso” por parte dos vizinhos paraguaios, e a falta de previsão para esse atendimento, muitas vezes, deixava o sistema de saúde sobrecarregado.

O próximo período se refere a lei sancionada em 2005. O documento é uma base estratégica criada pelo governo com diretrizes voltadas à criação de projetos, tais como a Cidade para Todos, Cidade do Trabalho e a Cidade Sustentável. Diferente dos anteriores PPA’s já mostrados, este não nos apresenta os valores

brutos destinados a cada projeto, mas sim um acoplado de informações voltadas para o desenrolar de tais programas através de diretrizes estratégicas. A diretriz CIDADE PARA TODOS estava voltada principalmente ao cidadão, ou seja, tendo o objetivo de proporcionar o acesso aos serviços públicos e bens básicos dele por direito, acesso à moradia e uma maior participação nas discussões das políticas públicas e no controle social das ações da administração municipal. Prévia 17 (dezessete) programas em torno da consolidação do orçamento participativo, da promoção do desenvolvimento urbano sustentável, ampliação do acesso à moradia e gestão ambiental urbana. A proposta da CIDADE DO TRABALHO apresentou como destaque a preocupação em gerar mudança de perfil econômico. Com uma atuação direta da administração pública, esse projeto visa gerar ações voltadas para a criação de emprego e renda, com capacitação tecnológica e fomento às atividades produtivas empresariais promovendo a sua inserção no contexto econômico. Previa 06 (seis) programas contemplando explicitamente a preocupação com o desenvolvimento (rural e econômico). A CIDADE SUSTENTÁVEL destinava-se a integração dos programas e projetos atinentes ao bem estar social e elevação da qualidade de vida da população de Ponta Porã. A partir de 14 (catorze) programas englobava ações de saúde, educação, cultura, turismo, geração de emprego e renda, proteção social, entre outros.

A lei Nº 3686, de 26 de novembro de 2009, dispõe sobre o plano plurianual do município de Ponta Porã para o quadriênio de 2010 a 2013. O documento apresenta valores destinados aos 26 (vinte e seis) programas estabelecidos. Estes programas contemplaram temáticas desde ações legislativas e coordenação política e modernização tributária como todas as outras dimensões sociais e econômicas, porém com alguns destaques. A saúde foi desagregada em atenção básica (e um programa específico para a fronteira que foi o SIS-FRONTEIRA[131]), média e alta complexidade e vigilância em saúde. A proteção social também foi detalhada em básica e especial. Do ponto de vista econômico, a industrialização e o desenvolvimento rural tiveram destaques. Dentre as ações legislativas, que teve como objetivo aperfeiçoar e modernizar o sistema legislativo municipal, nota-se o esforço em prever o planejamento governamental visando avaliar e controlar os planos e programas municipais com uma gestão democrática e participação popular.

[131] Sobre este tema, sugere-se a leitura de Rocha (2019).

Por ordem de destinação orçamentária, estão elencados como prioridade e absorveram parte considerável do orçamento, nesta ordem: atenção básica, proteção social e educação.

Em dezembro de 2013 é sancionada a lei que dispõe sobre o Plano Plurianual do município de Ponta Porã para o quadriênio correspondente de 2014 a 2017. O documento contém apenas uma página e apresenta uma breve descrição dos sete preceitos orientadores do PPA, mas sem detalhamento de projetos, programas, metas, ações ou orçamento. Observamos uma fragilidade e retrocesso na construção desse importante documento de planejamento. Nesse quadriênio, pela lei nº 4325 sancionada no dia 19 de dezembro de 2017, ficam instituídos alguns princípios essenciais para o novo PPA. O documento fornecido pelo site da câmara de vereadores, assim como o anterior não traz os valores aprovados a serem investidos para este período. Essa carência de dados compromete a análise.

Como destacado anteriormente, não foi objetivo deste trabalho analisar a efetividade do planejamento em termos de investimentos. Esta deve ser uma proposta para outra pesquisa. Contudo, é indiscutivel que cabe a todos manter uma participação popular ativa, com cobranças e fiscalização constantes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Observamos a instituição do Plano Plurianual (PPA) como um processo de evolução da gestão pública, que deve ser analisado de forma histórica e contextualizada com a evolução das finanças públicas no país. No entanto, o processo evolutivo atual estabeleceu limites, propiciando o equilíbrio das finanças públicas, instituindo transparência da gestão fiscal. O PPA é a base e um importante instrumento de planejamento que representa um fluxo previsto de ingressos e de aplicações de recursos em um período de quatro anos. Para tanto, o Plano Plurianual é um instrumento de gestão tanto da esfera federal, como de estados e de municípios.

O planejamento público da cidade de Ponta Porã, através da análise realizada, vem demonstrando uma evolução em termos de elaboração dos PPAS, ou seja, com o passar dos anos vem sendo estabelecidas pelo governo diretrizes estratégicas e mais relevantes para o alcance do desenvolvimento econômico da cidade. Os documentos utilizados na pesquisa não contemplam o empenho e

investimento financeiro dos quadriênios em que foram formulados os planos, não temos com exatidão os resultados de cada período, ou seja, se foram mesmos alcançados as metas que o poder executivo se propôs para o seu mandato, mas concluímos que o planejamento estratégico sempre será a principal diretriz é o ponto de partida essencial para o alcance do desenvolvimento local. Portanto, fortalecer e consolidar esse instrumento institucional é crucial. Os resultados deste trabalho também permitem pensar numa agenda de pesquisa sobre essa temática indicando a necessidade de continuidade dessa reflexão. Como se dá o acompanhamento da execução desse planejamento? Qual foi o percentual do orçamento que foi efetivamente executado em cada período? A construção do planejamento envolve quais segmentos da sociedade? E ainda, seria enriquecedor contrapor as áreas contempladas, metas e programas com dados e estatísticas de cada período e posteriores, na tentativa de correlacionar os indicadores (e correspondente melhorias) com a efetiva promoção do desenvolvimento local.

REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, Francisco; ZAPATA, Tania. **A importância da estratégia de desenvolvimento local/territorial.** Políticas para o desenvolvimento local. São Paulo, Editora Fundação Perseu, 2008.

BARQUERO, Antonio Vázquez. **A política de desenvolvimento econômico local**. In: Desenvolvimento econômico local e descentralização na América Latina: análise comparativa-LC, p. 21-45, 2001.

FOCHEZATTO, Adelar; SOUZA, Nali de Jesus de. **Estabilização e reformas estruturais no Brasil após o Plano Real: uma análise de equilíbrio geral computável.** Pesq. Plan. Econ., Rio de Janeiro, v. 30, n. 3, p. 395-426, dez. 2000.

MATIAS-PEREIRA, José. **Finanças Públicas: foco na política fiscal, no planejamento e orçamento público.** São Paulo: Atlas, 2012.

PAZ, Patricia Pogliesi. **Planejamento e industrialização: relações com o desenvolvimento de Mato Grosso do Sul (2000-2015).** Dissertação de mestrado (Programa de Pós Graduação Stricto Sensu em Desenvolvimento Regional e

Sistemas Produtivos-PPGDRS/ UEMS). Ponta Porã, MS: 2018.

ROCHA, Tamirys Cristiny Souza. **A saúde e as fronteiras no âmbito da integração regional – uma análise do SIS FRONTEIRA nas cidades de Ponta Porã e Pedro Juan Caballero.** Dissertação (Mestrado em Direitos Humanos e Fronteira). Dourados: UFGD, 2019.

SOUZA, Tiago Machado Faria de. **Processo de transformação do espaço urbano das cidades gêmeas Ponta Porã (br) e Pedro Juan Caballero (py) sob aspecto do direito à cidade.** Dissertação de mestrado (Programa de Pós Graduação Stricto Sensu em Desenvolvimento Regional e Sistemas Produtivos-PPGDRS/ UEMS). Ponta Porã, MS: 2019.

PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL CONTEMPORÂNEO NA LEI N° 14.133/2021: ANÁLISE DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Ednaldo Tavares Rufino Filho[132]
Poala Vettorato[133]

Resumo: Conhecer os caminhos para superação da crise econômica do Brasil exige colocar no centro da equação os mecanismos de planejamento governamental das contratações públicas. Desse modo, o objetivo do estudo é compreender o plano de contratações anual (PCA) que foi instituído pela nova lei de licitações e contratos administrativos. Para isso, analisamos o texto normativo e fizemos uma revisão bibliográfica. Observamos que a literatura é escassa sobre o assunto e que não é uniforme sobre pontos importantes como a natureza jurídica do planejamento na novel legislação. No que se refere a operacionalização da ferramenta, constatou-se que é um instrumento facultativo, mas que se elaborado deve ser publicado no sítio eletrônico oficial do ente federativo e que também pode ser divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas. O PCA tem o potencial de auxiliar na transparência pública, na competitividade das licitações e no diálogo entre o setor público e o privado. Além disso, verificamos que a literatura se limitou a ressaltar o ponto de vista econômico e jurídico do PCA, sendo negligente quanto à importância para o planejamento governamental. Ao analisar esse aspecto, consideramos que o PCA estrutura um novo arranjo que se caracteriza pela interdependência entre as demandas por contratações públicas e as peças orçamentárias.

Palavras-chaves: Planejamento; Contratações Públicas; Plano de Contratações Anual.

INTRODUÇÃO

A literatura indica que o caminho para superação da atual crise democrática e econômica do Brasil passa pela recuperação do protagonismo estatal, em particular por meio do planejamento governamental (CARDOSO JÚNIOR, 2017).

Compreender esse processo de retomada exige colocar no centro da equação os mecanismos de planejamento das contratações públicas visto que elas representam cerca de 12% do PIB e 29% do orçamento dos governos centrais dos países-membro da OCDE e por possuírem relevantes funções derivadas que ultrapassam a mera busca pela economicidade nos gastos públicos (ZAGO, 2018; COSTA; TERRA, 2019; THORSTENSEN; GIESTEIRAS, 2021).

[132] Mestrando do curso de Políticas Públicas, pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, Rio Grande do Sul, Brasil. E-mail: ednaldorufino@hotmail.com

[133] Mestra em Saúde Coletiva, pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, Rio Grande do Sul, Brasil. E-mail: vettorato.p24@gmail.com

A relevância do planejamento no universo das compras governamentais foi reconhecida pelo Congresso Nacional com a elaboração da nova lei de licitações e contratos administrativos (Lei n° 14.133/2021), doravante denominada de NLLC, a qual inseriu no ordenamento jurídico pátrio um conjunto de instrumentos técnicos para aperfeiçoamento das estruturas de planejamento e de gestão dos entes federativos.

Considerando que se trata de tema ainda pouco explorado diante da recente promulgação da NLLC e a miríade de novos elementos do processo de aquisições públicas, optamos por estudar especificamente o plano de contratações anual (PCA). Para isso, analisamos o texto normativo e fizemos uma revisão da literatura jurídica publicada por especialistas em licitações e contratos após a entrada em vigor da Lei n° 14.133/2021.

Este trabalho está dividido em 4 partes, além da introdução e das considerações finais. No segundo tópico, apresentamos as discussões sobre o princípio do planejamento na NLLC. No terceiro, demonstramos os instrumentos de planejamento na NLLC. No quarto, buscamos ultrapassar a visão legal e econômica do PCA para apresentar uma nova perspectiva como elemento integrante da macro função de planejamento governamental. Aspectos referentes à regulamentação e operacionalização do PCA são abordados no quinto tópico.

PLANEJAMENTO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES

O planejamento ganhou novos contornos e funções com a NLLC, por isso começam a surgir diferentes interpretações e entendimentos sobre o assunto. Por exemplo, notou-se que a literatura é divergente quanto à natureza jurídica do planejamento na nova lei de licitações.

Nohara (2021) interpreta que o instituto do planejamento se trata de uma mera diretriz para a gestão ao invés de um princípio do direito. Em sentido contrário, outros autores compreendem que estamos diante um novo princípio do direito administrativo (NIEBUHR 2021; CAMARÃO, 2022).

De fato, o artigo 5° da Lei n° 14.133/2021 inseriu expressamente o planejamento como um princípio que visa balizar e orientar o intérprete. Entretanto, também não deve ser afastada a interpretação que se trata de uma diretriz de cunho técnico para os gestores no atendimento do interesse público.

Percebemos que são entendimentos complementares, mas inconfundíveis: a NLLC introduziu um novo princípio do direito e municiou a Administração Pública de instrumentos de gestão para execução da função governamental de planejamento (BARBOSA *et al, 2021)*, conforme observamos adiante ao estudar o PCA. No entanto, diante da divergência observada e por não ser objeto específico deste estudo, entendemos que se trata de uma agenda de pesquisa para futuros trabalhos.

INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO NA NLLC

A figura 1 busca apresentar didaticamente algumas das ferramentas de planejamento governamental previstas na NLLC.

Figura 1. Instrumentos de planejamento na NLLC

Fonte: Elaboração própria com base na NLLC.

Todos os instrumentos citados são relevantes para essa nova fase das contratações públicas. Mas a opção por estudar o plano de contratações anual decorre do reconhecimento por parte da literatura especializada da importância dele para o novo processo de compras pública (NOHARA, 2021; NIEBUHR 2021; BARBOSA *et al*, 2021) e do ineditismo da matéria em uma lei geral de licitação quando comparada a NLLC com antigo regime previsto na Lei n° 8.666/93.

PROPOSTA DE NOVA PERSPECTIVA PARA O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Segundo Niebuhr (2021, p. 83), a partir da vigência da NLLC, o

planejamento das compras públicas se inicia com o Plano de Contratações Anual. Nas palavras do autor, “projeta-se todas as licitações e contratações para o ano, divide-se por tipos ou categorias, verifica-se a compatibilidade com o orçamento, define-se prioridades e estabelece-se uma espécie de calendário”.

Torres (2021) entende que o PCA tem a função de reduzir sobreposições contratuais e reunir pretensões contratuais dos órgãos, trazendo vantagens econômicas relacionadas a economia de escala e redução de custos administrativos.

Entretanto, a literatura não ultrapassa a esfera legal, operacional e econômica para discutir o instrumento. Com isso, observamos que há uma lacuna sobre outros aspectos da contribuição do PCA para a gestão pública.

De acordo com o artigo 12, *caput* da Lei n° 14.133/021, o objetivo do PCA é racionalizar as contratações dos órgãos e entidades, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. A figura 2 busca sistematizar os objetivos do PCA.

Figura 2. Funções do PCA

Fonte: elaboração própria com base no artigo 12 da NLLC

Ao refletirmos sobre o objetivo de subsidiar a elaboração da futura lei orçamentária, entendemos que o instrumento ganhou uma importante função no planejamento governamental visto que as peças orçamentárias para serem elaboradas precisam das informações das contratações projetadas e dos contratos que serão renovados no ano seguinte, o que institui um novo mecanismo de interdependência entre as leis orçamentárias e as contratações públicas. Resumidamente, para o Poder Executivo propor o projeto de lei orçamentária e o Poder Legislativo aprovar o orçamento para o ano seguinte, precisa ser subsidiado pelos burocratas sobre quais as demandas em cada área de políticas públicas.

O que a literatura ainda não tinha percebido é que, além da tradicional

função de execução do orçamento, as compras públicas passaram a ter função primordial no planejamento governamental ao incidir os efeitos na elaboração e aprovação dos futuros orçamentos.

Dessa forma, concluímos que, com o PCA, as compras governamentais não se restringem a uma mera atividade administrativa de execução de políticas públicas e do orçamento, visto que agrega a função de elemento chave para o planejamento governamental.

Por isso, concordamos com Torres (2021, p. 117) que o PCA é um instrumento de planejamento macro, mas discordamos do autor por limitar sua análise ao processo de licitação propriamente dito, visto que entendemos que ultrapassa a esfera dos atos administrativos de contratação pública.

REGULAMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PLANO DE CONTRAÇÕES ANUAL

Do ponto de vista operacional, o artigo 12, inciso VII, da NLLC, prescreve que cada ente federativo poderá regulamentar o PCA para que os órgãos responsáveis pelo planejamento elaborem suas peças. Dessa forma, o legislador optou pela facultatividade de adotar o PCA e pela discricionariedade quanto à regulamentação por cada ente federativo.

O parágrafo 1° do artigo 12 da Lei n° 14.133/2021 prestigiou a transparência pública ao prescrever que o PCA deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Dessa forma, caso o ente federativo elabore o PCA, deverá ser dada ampla publicidade da peça ao mercado e a sociedade por meio da rede mundial de computadores, e inclusive no Portal Nacional de Compras Públicas como estabelece o § 2° do art. 174 da NLLC.

Com isso, identificamos que o PCA tem outra importante função: informar ao mercado sobre as pretensões contratuais do órgão e permitir que os licitantes se preparem antecipadamente para um processo competitivo que visa selecionar um fornecedor ou prestador de serviço para contratar com a Administração Pública. Em suma, pretende incrementar a competitividade e fomentar o diálogo entre o público e privado (art. 5° do Decreto n° 10.947/2022).

Além disso, diversas ferramentas incorporadas pela NLLC foram inspiradas em regulamentos infralegais da Administração Pública Federal (BARBOSA *et al,*

2021), a título ilustrativo citamos a Instrução Normativa n° 01/2019 da Secretaria de Governo Digital que trata do PCA para aquisições de tecnologia da informação.

Assim, a gênese do PAC é a boa prática administrativa adotada desde 2019 pelo governo federal. A União, por meio de sua competência legislativa privativa para legislar sobre normas gerais de licitação (art. 22, inciso XXVII da Constituição Federal de 1988), incorporou o PCA na NLLC, o que incentiva a emulação da iniciativa pelos demais entes subnacionais.

Os artigos 8°, 9° e 10° da Instrução Normativa n° 01/2019 da Secretaria de Governo Digital estabelece um fluxo que orienta a elaboração do PCA e que pode servir de modelo para os demais entes da federação, conforme mostra a figura 3.

Figura 3. Fluxo de elaboração do PCA da Secretaria de Governo Digital

Fonte: Portal de Compras do Governo Federal

Apesar da iniciativa, o regulamento acima analisado tinha um alcance limitado às compras de tecnologia da informação. Por isso, foi publicado o Decreto 10.947/2022 que dispôs sobre o PCA e instituiu o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

O PGC é uma ferramenta informatizada que busca simplificar a elaboração do PCA por meio de módulos a serem preenchidos pelos servidores públicos para estruturar e consolidar as informações do planejamento de contratações de cada órgão (BRASIL, 2022).

Com a finalidade de facilitar a emulação das boas práticas, logicamente respeitando as diferenças de capacidade estatal entre os entes federativos (MOTTA, 2021), entendemos que seria salutar a instauração de um fórum ou comitê técnico

para diálogo entre a União e os entes subnacionais com a finalidade de promover uma cooperação técnica ou até a realização de convênio para uso do sistema.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir das disposições da nova lei de licitações e contratos administrativos, buscamos promover maior compreensão sobre planejamento governamental e seus novos instrumentos para contribuir com o debate científico.

Identificamos seis ferramentas de planejamento governamental que foram disponibilizadas aos gestores públicos com a promulgação da Lei n° 14.133/2021 e avançamos no estudo sobre o Plano de Contrações Anual.

Diante da recente publicação da legislação, ainda há pouca publicação sobre o assunto. Além disso, notamos que a literatura não é uniforme sobre pontos importantes como a natureza jurídica do planejamento na nova lei de licitações. Assim, entendemos que se trata de uma agenda de pesquisa para futuros estudos.

Apesar do PCA ter entre seus objetivos garantir que as compras governamentais tenham alinhamento com planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, a revisão bibliográfica indicou que a literatura se limitou a ressaltar o ponto de vista econômico e jurídico, sendo negligentes quanto à importância do instrumento para o planejamento governamental.

Entendemos que o Congresso Nacional reconheceu que o Poder Legislativo precisa ser subsidiado sobre informações das demandas de políticas públicas dependentes de contratações governamentais para exercer sua competência de dispor sobre as leis orçamentárias.

Assim, o PCA estrutura um novo modelo de planejamento governamental que se caracteriza pela interdependência das contratações públicas e as peças orçamentárias. Em suma, ocorreu uma mudança de *status* de mera ferramenta de execução orçamentária para elemento integrante do planejamento governamental. Mas ressaltamos que para o PCA exercer a função de contribuir com o planejamento, não deve ser interpretado como mais uma peça formal pela alta administração dos órgãos públicos.

Por fim, verificamos que o PCA também tem o potencial de auxiliar na transparência pública, na competitividade das licitações e no diálogo entre o setor

público e o privado.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

BARBOSA, Jandeson; MACIEL, Francismary; KHOURY, Nicola. Aspectos hermenêuticos da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. **Revista do TCU**, v. 1, n. 147, p. 12-19, 2021.

BRASIL. Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021. Dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm. Acessado em 20.03.2022.

_____. Instrução Normativa n° 1, de 4 de abril de 2019. Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal. Disponível em https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/70267659/do1-2019-04-05-instrucao normativa-n-1-de-4-de-abril-de-2019-70267535. Acessado em 20.03.2022.

_____. Portal de Compras do Governo Federal. Disponível em https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sistema-de planejamento-e-gerenciamento-de-contratacoes. Acessado em 15.03.2022.

BOSELLI, F. Considerações sobre algumas das hipóteses de contratação direta da Nova Lei de Licitações. IN: **Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. Org. NIEBUHR, J. Fórum, Rio de Janeiro. 2021.

CAMARÃO, Tatiana. Necessidade de Planejamento. In: **Comentários à Lei de Licitações e Contratos: Lei n° 14.133/2021**. Org. Fortini, Cristiana. Oliveira, Sérgio.Camarão, Tariana. Belo Horizonte, Fórum: 2022.

COSTA, Caio; TERRA, Antônio. **Compras públicas: para além da economicidade**.

2019. Brasília, Enap, 2019.

CARDOSO JR, José. O Brasil na encruzilhada: apontamentos para uma reforma do Estado de natureza republicana, democrática e desenvolvimentista. C**adernos do Desenvolvimento**, v. 12, n. 20, p. 99-133, 2017.

JACOBY, ANA; JACOBY, JORGE; JACOBY, MURILO. Contratação direta sem licitação na nova lei de licitações: Lei n° 14.133/2021. 11 ed. Belo Horizonte, Fórum, 2021.

MOTTA, Fabrício. **Planejamento nas licitações: copiar a União quase nunca é a solução**. Conjur. 2021. Disponível em https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/225159/Planejamento%20nas%20licita%C3%A7%C3%B5es_%20copiar%20a%20Uni%C3%A3o%20quase%20nu nca%20%C3%A9%20solu%C3%A7%C3%A3o%20-%20conjur.pdf?sequence=1. Acessado em 04.04.2022.

NIEBUHR, JOEL. Fase preparatório das licitações. IN: **Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, NIEBUHR, JOEL. Nova lei de licitações e contratos administrativos. 2 ed., Curitiba: Zênite, 2021. p. 80 - 95.

NOHARA, IRENE. **Nova lei de licitações e contratos: comparada**. 1 ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021.

THORSTENSEN, Vera; GIESTEIRA, Luís Felipe. **Cadernos Brasil na OCDE. Compras Públicas.** Naciones Unidas Comisión Económica para América Latina y el Caribe (CEPAL), 2021.

TORRES, RONNY. **Leis de licitações públicas comentadas**. 12 ed. rev., ampl. e atual. São Paulo: Ed. Juspodvim, 2021.

ZAGO, Marina. **Poder de compra estatal como instrumento de políticas públicas**. Brasília: Enap, 2018.

GT 11 – POLÍTICAS SOCIAIS E PROTEÇÃO SOCIAL NOS TERRITÓRIOS DE FRONTEIRA (DEMANDAS SOCIAIS, DIREITOS FUNDAMENTAIS E INCLUSÃO SOCIAL)

Coordenadores:
Prof. Dr. Flávio Bruno (UNIPAMPA)
Profª. Drª. Solange Berwig (PPGPP-UNIPAMPA)
Mestranda Laureani Pazzini Silveira (PPGPP-UNIPAMPA)
Mestranda Daniele Bonapace dos Santos Lencina (PPGPP-UNIPAMPA)
Mestranda Sandra Micheli Greff Menuzzi (PPGPP-UNIPAMPA)
Mestrando Gilson Edo Alves Parodes (PPGPP-UNIPAMPA)
Mestranda Caroline Santos da Rosa (PPGPP-UNIPAMPA)
Mestranda Graciele Dala Nora Gavião (PPGPP-UNIPAMPA)
Mestrando Daniel Sarmento Pereira (PPGPP-UNIPAMPA)

A CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

Renice Madelaine de Andrades [134]
Solange Emilene Berwig [135]

Resumo: Este texto faz parte das reflexões desenvolvidas junto ao mestrado profissional em Políticas Públicas da Unipampa, que tem contribuído para a apreensão dos processos que envolvem as políticas públicas em todas as suas fases - elaboração, implantação, implementação, avaliação etc. O objetivo deste artigo é recuperar o ciclo de desenvolvimento das políticas públicas evidenciando esse processo na construção da política de saúde no Brasil até a conformação do que conhecemos como Sistema Único de Saúde - SUS. Trata-se de uma pesquisa qualitativa para a construção de uma revisão da literatura a respeito do tema, que se justifica pela importância do tema para o atual cenário social e econômico nacional. Este estudo então se aproxima do debate do ciclo de elaboração de uma política pública, e como este processo pode ser apreendido no processo concreto da elaboração do SUS.

Palavras-Chave: SUS; Política de saúde; política pública.

INTRODUÇÃO

O que é uma política pública? Essa questão pode ser respondida ao observar o fluxo de decisões públicas que orientam a manutenção do equilíbrio social ou mesmo causam o desequilíbrio destinado a mudar qualquer questão relacionada ao controle e à gestão pública. Conforme Saravia e Ferrarezi (2006) as decisões condicionadas pelo fluxo e pelas reações provocadas pelas mesmas no tecido social, assim como “os valores, ideias e visões” dos que influenciam de alguma maneira os grupos que tomam as decisões configuram a formação de uma política pública. Em uma visão mais operacional, diz-se que a formulação de uma política pública se trata da formação de um sistema de decisões públicas visando ações ou omissões, para corrigir ou prevenir e manter ou modificar a realidade de um ou diversos setores da vida social de uma comunidade ou nação. Isso acontece por meio da definição de objetivos e estratégias de atuação e pela alocação de recursos necessários para o atingimento das metas estabelecidas para sanar ou organizar determinada demanda social (CAPELLA, 2018).

[134] Cirurgiã Dentista, mestranda em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Pampa – PPGPP Unipampa. Campus São Borja. Membro do Grupo de pesquisa Trabalho, formação profissional em serviço social e políticas sociais na América Latina – GTFOPPS. E-mail: reniceandrades.aluno@unipampa.edu.br

[135] Doutora em serviço social. Professora do curso de serviço social da Unipampa, e colaboradora do Programa de Mestrado em Políticas Públicas da Unipampa. Membro do GT CLACSO Seguridad Social y Sistemas de Pensiones. Vice-líder do Grupo de pesquisa Trabalho, formação profissional em serviço social e políticas sociais na América Latina – GTFOPPS. E-mail: solangeberwig@unipampa.edu.br

Esse estudo apresenta um recorte a respeito das políticas públicas que se referem à saúde, ou seja, o Sistema Único de Saúde (SUS). Em pauta estará o ciclo de elaboração das políticas públicas, buscando situar o SUS, observando sua estrutura e composição, com o objetivo de refletir sobre o ciclo da configuração das políticas públicas. Trata-se de uma revisão bibliográfica, que analisou artigos e estudos de pesquisadores que se debruçaram sobre o tema da saúde, com a finalidade de esclarecer e aprofundar o conhecimento. Este estudo se aproxima do debate do ciclo de elaboração de uma política pública, e como este processo pode ser apreendido no processo concreto da elaboração do SUS.

O ciclo de elaboração das políticas públicas e a influência da agenda para sua elaboração

Com o intuito de compreender a construção do SUS no Brasil se faz necessário compreender como ocorre o ciclo das políticas públicas. Observa-se o que diz Capella (2018) sobre o histórico das políticas públicas, informando que desde a metade do século XX, se formou um debate em torno dos problemas sociais que se desenvolve sob diversas visões, fomentando estudos acerca dos movimentos sociais, da mídia e da opinião pública. Trataram sobre questões urbanas, sociais e de desenvolvimento humano, entre outros. Surge a Ciência Política, que se apresenta influente para os estudos sobre formulação de políticas públicas. As atividades estatais são desenvolvidas em um contexto crescente dinâmico e em constante evolução. Cada dia uma nova demanda resulta na necessidade de uma nova política pública para solução ou mesmo, para amenizar o problema em questão. Importa observar o que dizem Saravia e Ferrarezi (2006) sobre a interação social que vem ocorrendo entre empresas, organizações e Estados, com a globalização. Para os autores, uma das consequências da globalização vem sendo o comércio intensamente tecnológico, com a modernização das atividades financeiras, os estados e organizações necessitaram de ajustes e esses ajustes atingiram em cheio as políticas públicas.

Ressalta-se que o processo de formulação da política pública abrange dois elementos fundamentais, que são a definição da agenda e a definição das alternativas. A definição da agenda envolve o direcionamento da atenção em relação a problemas ou questões específicas, já a definição de alternativas envolve a

exploração e o desenho de um plano possível para tal ação. Nessa visão, Capella (2018) alerta que algumas alternativas podem ser descartadas ou ignoradas por conta do cenário que abrange a política que está sendo elaborada. A agenda e as alternativas são definidas ou determinadas a partir de suas características diversas, organizando as necessidades, possibilidades e consequências, para possível formulação, implantação, avaliação e consequente reformulação se necessária (BONAT, 2011). Dessa forma:

> A noção de definição é importante por se tratar de um processo, ou seja, um conjunto de elementos interligados e relacionados entre si – e não um evento único ou aleatório – que é construído ao longo da formulação. Tanto a agenda quanto as alternativas são definidas, isto é, determinadas em termos de suas características distintivas, em uma complexa combinação de instituições e atores, envolvendo elementos técnicos e políticos (CAPELLA, 2018, p. 5).

Bonat (2011) ressalta que na Ciência Política, atualmente, são identificadas três abordagens de estudo, de acordo com o problema de investigação apontado, sendo a abordagem clássica a que se refere às questões institucionais, depois tem-se a análise dos processos políticos com ênfase nas forças cruciais do processo de decisão, e por último a análise das políticas públicas com foco nos resultados que os sistemas produzem. Ainda se tem a avaliação das contribuições que estão focadas em estratégias específicas para nortear decisões necessárias. Saravia e Ferrarezi (2006) alertam que ao longo da década de 1980 com o fortalecimento progressivo de uma concepção mais ágil das atividades estatais, houve ações baseadas no planejamento focado em uma ideia de formulação de políticas públicas para sanar algumas questões relacionadas à administração social do país. Não se descartou os aspectos positivos da dinâmica estatal já realizada, mas houve um enriquecimento dos conceitos que colaboraram para uma evolução bastante significativa das políticas públicas. Observa-se que a agenda de políticas governamentais objetiva investigar uma maneira específica para sanar um determinado problema que surgiu. Essa investigação se torna importante porque é o que chama atenção do governo para a questão, e ela passa a fazer parte da agenda governamental.

A figura 1 apresenta uma sistematização do ciclo das políticas públicas. Observamos as setas indicadores de processo cíclico em uma perspectiva de fases

interconectadas, que não podem ser entendidas de forma isolada. A figura, e a apreensão sobre o ciclo das políticas públicas apontam para um processo que demanda o reconhecimento deste como uma totalidade inter-relacionada, logo, cada fase que antecede guarda elementos para a fase seguinte que é revisada e aprimorada em um ciclo interminável – a menos que seja interrompido por processos externos ao ciclo.

Figura 1. O ciclo das políticas públicas.

Fonte: POLITIZE (2016, *on-line*).

A figura aponta para diferentes conectores que vão da formação da agenda, formulação de políticas, processos de tomada de decisão, implementação, avaliação e retomada do processo, pois a avaliação leva consequentemente a reformulação, revisão ou mesmo a manutenção das ações previstas, o que define determinada tomada de decisão após avaliação são os resultados alcançados, revisão de metas etc. Avançamos especialmente sobre a importância da criação da agenda para a elaboração de políticas públicas.

Bonat (2011) ressalta que as políticas públicas são influenciadas quando são incorporadas ao elenco das ações setoriais do governo motivadas pelas contingências que afetam ou afetaram de alguma forma a dinâmica estatal. Dessa forma, em concordância com Saravia; Ferrarezi (2006), a pesquisadora ressalta que no início, as políticas estão repletas de ideias vigentes de planejamento, com metas

fixadas em quantitativos, e dominadas por técnicos que ainda não detém o conhecimento exato sobre as necessidades. É necessário um primeiro momento experimental, e uma análise e uma avaliação tão logo seja possível para as adequações necessárias e efetivação de seus objetivos. A agenda traz ao cenário de discussão uma questão que é considerada importante em um determinado momento, sendo o resultado de uma ação política dos atores envolvidos. Os movimentos sociais, os partidos políticos, a mídia entre outros são os atores desses casos. Com a grande demanda de ocorrências do cotidiano de um país, alguns temas precisam ser priorizados pelo governo para a busca de soluções ou alternativas viáveis, não sendo possível atender toda essa demanda em um período curto (CAPELLA, 2018).

Bonat (2011) questiona em seu estudo como ocorre essa decisão de quais são as prioridades na agenda governamental. Tal estudo aponta que a questão abrange um processo bastante complexo onde diversas demandas disputam a atenção dos tomadores de decisão, e para que sejam tomadas essas decisões, é preciso foco na análise do processo pelo qual os problemas são considerados mais ou menos relevantes ao longo do tempo, quantas pessoas irá atingir, de que forma e como será o resultado para atendimento da demanda. Interessa apontar que os conflitos que ocorrem nas sociedades têm grande parcela de responsabilidade na formulação de uma política pública, pois o conflito consiste na base de qualquer atividade política, conforme Schattschneider (1960 *apud* CAPELLA, 2018). Segundo o estudo dos de Capella (2018), todos os conflitos, se devidamente explorados pelas organizações políticas, podem se expandir e se transformar numa questão política, numa agenda.

> A expansão dos conflitos se desenvolve por meio daquilo que o autor denominou como “mobilização de viés” (mobilization of bias). Todo conflito se estabelece, inicialmente, entre dois grupos: o primeiro é composto por alguns poucos indivíduos engajados diretamente no conflito, e o segundo por muitos espectadores (CAPELLA, 2018, p. 17).

A expansão de um conflito se processa e os atores envolvidos e as definições das questões se alteram, considerando que a noção de que a “política é a socialização do conflito” (SCHATTSCHNEIDER, 1960 *apud* CAPELLA, 2018, p. 38) reflete a transformação de uma questão “privada” em um alinhamento político por

meio do envolvimento do público. Capella (2018, p. 18) reforça que “nas palavras do autor, todas as formas de organização política têm um viés favorável à exploração de alguns tipos de conflito e a supressão de outros porque a organização é a mobilização do viés”. Portanto, algumas questões são organizadas no interior da política, enquanto outras estão organizadas fora dela, e é por meio da mobilização que os conflitos são socializados e se tornam rotineiros e/ou institucionalizados no sistema político. Assim, a agenda é influenciada diretamente pela mobilização popular e pela existência de conflitos e demandas que tragam questões pertinentes às pautas governamentais.

Sistema Único de Saúde (SUS) enquanto política pública de saúde.

Políticas públicas podem ser definidas como conjuntos de disposições, medidas e procedimentos que traduzem a orientação política do Estado e regulam as atividades governamentais relacionadas às tarefas de interesse público. As políticas públicas voltadas para a saúde, no caso brasileiro, integram o campo da proteção social orientado para a melhoria das condições de vida da população além do meio ambiente, do social e do trabalho. Pensar as políticas de saúde requer pensar o esforço do Estado orientado para o bem coletivo sob a premissa da proteção social.

No Brasil, a política pública de saúde está orientada pelos princípios de universalidade e equidade no acesso às ações e serviços que são consolidados a partir das diretrizes da gestão pública definidas pela Constituição Federal de 1988, a saber: descentralização da gestão, integralidade do atendimento e de participação da comunidade. Diretrizes essas voltadas para a organização do sistema único de saúde no território nacional (LUCCHESI, 2004). Para o recorte proposto por esse estudo, se faz necessária uma breve retomada nos fatos históricos que nortearam a criação do Sistema Único de Saúde (SUS) no Brasil. Inicia-se esse recorte histórico ao relembrar como era o atendimento à saúde para a população em geral no Brasil antes de 1988.

Antes do ano de 1988, o sistema público de saúde atendia a quem contribuía para a Previdência Social, ou seja, aqueles que não podiam pagar dependiam de caridade ou filantropia. A política de saúde era centralizada e de responsabilidade federal, sem nenhum tipo de participação dos usuários. Havia assistência

médico-hospitalar, a saúde era considerada ausência de doenças e havia 30 milhões de pessoas com acesso aos serviços hospitalares. Atualmente, com o Sistema Único de Saúde, público, de acesso gratuito, a saúde é para todos, sem discriminação, ou critérios de inclusão/exclusão. Desde a gestação e por toda a vida a atenção integral à saúde é um direito, sendo descentralizado, municipalizado e participativo com 100 mil conselheiros de saúde. Saúde, promoção, proteção, recuperação e reabilitação, e qualidade de vida. São atualmente 152 milhões de pessoas que têm no SUS o seu único acesso aos serviços de saúde (BRASIL, 2021).

Retoma-se a criação das Caixas de Aposentadorias e Pensões (CAP) no ano de 1923, que vieram conferir um estatuto legal para a organização de um sistema de auxílio em caso de acidentes ou afastamentos do trabalho dos funcionários das fábricas. Nascia nesse momento, as complexas relações entre serviço público e privado que persistiram até a criação do SUS (REIS et. al., 2019). No ano de 1932 são criados os Institutos de Aposentadoria e Pensões (IAP's) durante o Estado Novo de Getúlio Vargas, em 1965 o INPS (Instituto Nacional de Previdência Social) que resultou da unificação dos IAP's. Em 1977 cria-se o Sistema Nacional de Assistência e Previdência Social (SINPAS) e o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social (INAMPS), de acordo com informações trazidas por Reis et. al. (2019).

Bonat (2011) contribui para esse recorte histórico trazendo a implantação do Programa de Ações Integradas (PAIS) no ano de 1982, ainda a VIII Conferência Nacional de Saúde em 1986 e a criação dos Sistemas Unificados e Descentralizados de Saúde (SUDS) no ano de 1987. Ainda em 1988 foi aprovada a Constituição Cidadã que estabeleceu a saúde enquanto um direito de todos e dever do Estado – o que implica em um modelo de oferta de serviços de saúde. Para Reis et. al. (2019) observa-se que foi em 1990 que o Sistema Único de Saúde (SUS) foi criado por meio da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes". Consequentemente em 1991 criou-se a Comissão de Intergestores Tripartite (CIT) para acompanhamento da implantação e operacionalização básica do SUS, e por último, já em 1993, publica-se a NOB-SUS 93 que visa restaurar o compromisso da implantação do SUS e estabelecer o princípio da municipalização, tal como havia sido inicialmente

planejada. A Norma Operacional Básica - NOB 96, representou um novo modelo de atenção, descentralizando os recursos federais e consolidando a tendência à autonomia de gestão. Em 2002 a Norma Operacional de Assistência à Saúde/NOAS-SUS com ênfase no processo de regionalização. Ressalta-se que:

> O SUS é obrigação legal há 22 anos, com as Leis 8080 e 8142 de 1.990. No seu processo histórico o SUS começou na prática nos anos 70, há 40 anos, com movimentos sociais e políticos contra a ditadura [...] na saúde, este movimento libertário fortaleceu-se com a bandeira da Reforma Sanitária, antecipando o que viria, anos depois, a ser as ***diretrizes constitucionais*** da ***Universalidade***, ***Igualdade*** e ***Participação da Comunidade*** (SANTOS, 2013, p. 274, ***grifo nosso***).

Mesmo significando avanços importantes na saúde pública brasileira, o SUS enfrenta impasses e dificuldades por conta de sua construção e efetiva implantação. Um dos impasses apontados pelos autores aqui apresentados é o subfinanciamento. Este, que nada mais é que a forma como os recursos destinados à sua operacionalização é organizada, chegando ao ponto de serem insuficientes para todos os serviços necessários para o pleno atendimento da população (REIS et. al., 2019). Quanto ao subfinanciamento, Santos (2013) apontou algumas consequências, tais como: desinvestimento em equipamentos diagnósticos e terapêuticos e em tecnologia nos serviços públicos, da Atenção Básica e Assistenciais de Média Complexidade; drástica limitação do pessoal de saúde e desumana precarização das relações e da gestão do trabalho em saúde; e o subfinanciamento federal que atinge os três níveis de atenção de forma desigual. Ainda é possível destacar as insuficiências da gestão local do SUS, onde os municípios buscam gerir os recursos, geralmente insuficientes, de forma a cumprir a idealização da Reforma Sanitária. Na maioria das vezes, os gestores municipais precisam fazer uso de emendas parlamentares, que são conseguidas por meio da ação política dos governos e legisladores, para compensar faltas e organizar os fluxos de forma a diminuir filas de espera ou mesmo atender demandas cotidianas de suas cidades (BONAT, 2011).

Outra questão relacionada às dificuldades é a subvenção crescente com recursos federais ao mercado dos planos de saúde privados. Isso ocorre por meio de renúncias fiscais ou gastos tributários, com financiamento público dos planos privados e o não ressarcimento obrigado através da lei nº 9656/1998, o que sobrecarrega o SUS. Alguns autores relacionam isso ao termo da privatização por

fora do SUS (BONAT, 2011). Os estudos de Reis et. al. (2019) e de Santos (2013) trazem um chamado obstáculo para a efetivação da política do SUS, que é a rigidez da estrutura administrativa e burocrática do Estado. Com a incapacidade estatal de gerenciar com eficiência os estabelecimentos públicos que prestam os serviços de saúde, vem a ineficiência dos serviços, com filas de espera, falta de atendimento e poucos profissionais e insumos para a enorme demanda. A privatização da gestão pública, visível com a entrega do gerenciamento dos estabelecimentos públicos para grupos privados. No período da ditadura as Fundações Privadas de Apoio aos Hospitais Universitários trouxeram o embrião que viraram as Parcerias Público-Privadas e as OS e OSCIP que atuam ainda hoje com o apoio dos recursos federais. Sobre possíveis caminhos para a reconfiguração do SUS, os autores trazem diversas sugestões de possíveis formas de reconfigurar o SUS de modo a complementar o ciclo de elaboração do sistema, efetivando essa política pública, o que vai beneficiar toda a população brasileira. É fundamental a retomada da comunicação direta entre as entidades e os movimentos sociais com o Estado. Assim pode haver a democratização de todas as informações que relatam a realidade atual do SUS. Tal comunicação deve também estar presente entre Estado e usuários, mesmo aqueles que consomem planos privados. Para os autores, dessa forma seria a retomada da predominância da consciência e mobilização dos direitos humanos de cidadania. Portanto, a força social que é capaz de mudar a política de Estado ocorre por meio da consciência social, da politização e da ampla mobilização, incluindo os trabalhadores e as classes médias para que o ciclo realmente ocorra de forma satisfatória.

É possível apontar que os conselhos de saúde devem buscar superar os dilemas que estão presentes há, praticamente, 22 anos no SUS. Os colegiados necessitam estar muito bem representados para que possam integrar, efetivamente, o campo da gestão e assim, participar ativamente das decisões. Os conselhos de saúde são fundamentais para a transmissão permanente das informações aos movimentos sociais e às entidades, bem como à população em geral. Além de nortear decisões, eles informam e mantém a sociedade mais próxima a essa política pública (CAPELLA, 2018). Os estudos analisados para a construção dessa revisão bibliográfica também apontaram que é de suma importância efetivar a reforma administrativa e democrática da estrutura estatal que gerencia a prestação de serviços para as demandas oriundas dos direitos sociais básicos, entre eles a

saúde. São necessárias autonomia gerencial e descentralização, tanto orçamentárias quanto financeiras, e com isso, ocorrerá a elevação da eficiência, do controle social e público, por motivo da maior capacidade de organização dos municípios.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este texto apresentou reflexões desenvolvidas junto ao mestrado profissional em Políticas Públicas da Unipampa, contribuindo significativamente para a apreensão dos processos que envolvem as políticas públicas em todas as suas fases - elaboração, implantação, implementação, avaliação etc. Buscou-se recuperar o ciclo de desenvolvimento das políticas públicas evidenciando esse processo na construção da política de saúde no Brasil até a conformação do que conhecemos como Sistema Único de Saúde - SUS. Ao concluir, conseguiu se aproximar do debate do ciclo de elaboração de uma política pública, e como este processo pode ser apreendido no processo concreto da elaboração do SUS. Ficam diversas sugestões de possíveis formas de reconfigurar o SUS de modo a complementar o ciclo de elaboração do sistema, efetivando essa política pública, o que vai beneficiar toda a população brasileira, além de comprovar que o tema não se esgota e merece, pesquisas mais aprofundadas futuramente.

REFERÊNCIAS

BONAT, Juliana Helena. **Avaliação de Políticas Públicas:** uma revisão teórica. Universidade Federal do Paraná: São Paulo, 2011.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Sistema de Planejamento do SUS (PlanejaSUS):** uma construção coletiva – trajetória e orientações de operacionalização. Brasília, DF: 2009. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/planejaSUS_livro_1a6.pdf> Acesso em 13 set. 2021.

CAPELLA, Ana Cláudia Niedhardt. Formulação de Políticas / Ana Cláudia Niedhardt Capella. --Brasília: Enap, 2018. Disponível em:

<https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/3332/1/Livro_Formula%C3%A7%C3%A3o%20de%20pol%C3%ADticas%20p%C3%BAblicas.pdf> Acesso em 13 set. 2021

CECÍLIO, Luiz Carlos de Oliveira. O gestor municipal na atual etapa de implantação do SUS: características e desafios. RECIIS. Revista eletrônica de comunicação, informação & inovação em saúde, v. 1, p. 200-207, 2007. Disponível em: <http://www.reciis.cict.fiocruz.br/index.php/reciis/article/view/84>. Acesso em:12 set. 2021.

LEVCOVITZ, E; LIMA, L; MACHADO, C. Política de saúde nos anos 90: relações intergovernamentais e o papel das Normas Operacionais Básicas. Ciênc. saúde coletiva, São Paulo, v. 6, n. 2, p.269-293, 2001. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232001000200002&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 17 set. 2021.

LUCCHESE, Patrícia. *Políticas Públicas em saúde pública*. Projeto: Informação para Tomadores de Decisão em Saúde Pública – ITD. Disponível em: <http://files.bvs.br/upload/M/2004/Lucchese_Politicas_publicas.pdf>. Acesso em: 23 set. 2021.

POLITIZE. **Conheça o ciclo das políticas públicas.** Publicado em 23 de fevereiro de 2016. Disponível em: <https://www.politize.com.br/ciclo-politicas-publicas/>. Acesso em 28 jan. 2022.

REIS, Denizi Oliveira; ARAÚJO, Eliane Cardoso de ; CECÍLIO, Luiz Carlos de Oliveira. **Políticas Públicas de Saúde no Brasil:** SUS e pactos pela saúde. Módulo Político Gestor. Especialização em Saúde da Família. 2019. UNASUS – UNIFESP. Disponível em: <https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/1/modulo_politico_gestor/Unidade_4.pdf> Acesso em 21 set. 2021.

SANTOS, N. Desenvolvimento do SUS, rumos estratégicos e estratégias para visualização dos rumos. **Ciênc. saúde coletiva**, Rio de Janeiro, v. 12, n. 2, p. 429-435, abr. 2007. Disponível em:

<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232007000200019&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 20 set. 2021.

_____. SUS, política pública de Estado: seu desenvolvimento instituído e instituinte e a busca de saídas. **Ciência & Saúde Coletiva, Volume: 18, Número: 1, Publicado: 2013** Campinas SP. Disponível em: <https://scielosp.org/article/csc/2013.v18n1/273-280/#ModalArticles> Acesso em 22 set. 2021.

SARAVIA, Enrique; FERRAREZI, Elisabete. **Políticas públicas;** coletânea / Organizadores: Enrique Saravia e Elisabete Ferrarezi. – Brasília: ENAP, 2006. 2 v.

SCHATTSCHNEIDER, E.E. **The Semi-Sovereign People.** New York: Winston, 1960.

ANÁLISE DA REALIDADE SOCIOECONÔMICA DA ALDEIA AMAMBAI: POR UMA PROPOSTA ETNODESENVOLVIMENTISTA

Karielie Benites[136]
Eliana Lamberti[137]

Resumo: A relação com a terra e a viabilidade da produção de forma sustentável é fundamental porque é a base da sobrevivência indigena. A produção agrícola indigena não faz uso de agrotóxicos nem tem por lógica a exaustão dos recursos naturais. Dessa forma, a presente proposta busca aproximar os fundamentos econômicos do desenvolvimento para com a perspectiva da sustentabilidade por meio do etnodesenvolvimento. A análise das políticas públicas estaduais e municipais e a descrição da realidade socioambiental da Aldeia completam o rol de objetivos do presente trabalho. A aldeia Amambaí está localizada no município de Amambai-MS[138], e corresponde a 10.000 habitantes (2.000 famílias) distribuídos em 2.381 hectares. A terra Indígena (T.I) de Amambai é ocupada pela etnia Guarani-Kaiowá, que nesse espaço busca desenvolver sua cultura buscando oportunidades para demonstrar que eles também têm a capacidade de desenvolver sua agricultura, artesanatos e que cuida da natureza e entre outras, de melhorar suas condições de vida e que isso pode resultar positivamente para eles.

Palavras-chaves: etnodesenvolvimento, políticas públicas, Aldeia Amambai.

Introdução

O estado de Mato Grosso do Sul conta com a segunda maior população indigena do país: aproximadamente 80 mil indígenas de 10 (dez) etnias diferentes (Terenas, Ofaié, Kadiwéu, Guató, Guarani[139] subgrupos Kaiowá e Ñandeva), Kinikinau e Atikum distribuídas em 29 municípios. A realidade e os desafios atinentes à organização e ao desenvolvimento das aldeias indígenas são objeto de pesquisa e preocupação de várias áreas do conhecimento, mas especialmente das chamadas Ciências Humanas. A presente proposta se insere num esforço de aproximar essa temática ao escopo das Ciências Sociais Aplicadas, mais especificamente da Ciência Econômica. A presente proposta se concentra na realidade indigena do município de Amambai.

[136] Bacharel em Administração e Graduanda em Ciencias Econômicas pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS). E-mail: bkarielie@gmail.com

[137] Bacharel em Ciências Econômicas, mestre em Desenvolvimento Regional, Doutora em Economia do Desenvolvimento, docente efetiva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS). Pesquisadora dos temas relacionados ao desenvolvimento regional, relações socioeconômicas em região de fronteira e Direito & Economia. Integrante dos grupos de pesquisa: Grupo de Estudos em Turismo, Hospitalidade e Sustentabilidade (GESTHOS/UEMS) e Organizações, Governo e Sociedade (OGS/UEMS). E-mail: eliana@uems.br

[138] O município de Amambai, de acordo com o IBGE (https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ms/amambai/panorama), contava com 34.730 habitantes em 2010. Para 2021, a previsão era de 40.247 habitantes. Ainda de acordo com o IBGE, em 2010 cerca de 37,8% da população vivia com até meio salário mínimo per capita.

[139] E os seus subgrupos Kaiowá e Ñandeva.

A Aldeia Amambai está localizada na cidade de Amambai/MS que também comporta outras duas aldeias: a Limão Verde e a Jaguary. Segundo o censo do IBGE (2010) a cidade de Amambai possui 35.523 habitantes e deste total cerca de 24,7% são declarados indígenas. A Aldeia Amambai apresenta aproximadamente 10.000 habitantes (2.000 famílias) distribuídos em 2.381 hectares e corresponde a uma das oitos áreas reservadas pelo Serviços de Proteção aos Índios, “inspirado” no Decreto lei nº426 de 24 de julho de 1845 que consistia em demarcar reservas de terras destinadas a índios “espalhados” pela província e liberar área para a colonização.

A relação com a terra e a viabilidade da produção de forma sustentável é fundamental porque é a base da sobrevivência indigena. A produção agrícola indigena não faz uso de agrotóxicos nem tem por lógica a exaustão dos recursos naturais. Dessa forma, a presente proposta busca aproximar os fundamentos econômicos do desenvolvimento para com a perspectiva da sustentabilidade por meio do etnodesenvolvimento. A análise das políticas públicas estaduais e municipais e a descrição da realidade socioambiental da Aldeia completam o rol de objetivos do presente trabalho.

A perspectiva do etnodesenvolvimento

Inicialmente, para identificar a realidade socioeconômica da aldeia Amambaí, se faz necessário compreender o desenvolvimento econômico, agricultura familiar e os princípios de etnodesenvolvimento indígena baseado na sua cultura.

Segundo Furtado (1952), o desenvolvimento econômico significa que cada aumento da renda dos consumidores vai aumentar a demanda pelos produtos de consumo e isso vai modificar a estrutura de produção e vai melhorar a produtividade. A sociedade se desenvolver depende do emprego, renda, consumo e produção de produtos. Em outra definição, o desenvolvimento pode ser representado como um processo de expansão em que as pessoas desfrutam das liberdades reais, tanto para o crescimento como para o desenvolvimento econômico. (AMARTYA SEN,1999).

Verdum (2006) define o etnodesenvolvimento como o surgimento de condições necessárias para que determinada sociedade culturalmente diferenciada

possa se manifestar em relação ao seu desenvolvimento onde vivem. Silva (2019) menciona que em 1981 surgiu o debate sobre etnodesenvolvimento, e foi uma discussão de um contraponto crítico e alternativo às teorias e ações desenvolvimentistas [...]. Que vai permitir aos povos tradicionais controlar seus modos de vidas, seus territórios, de cuidar dos recursos naturais e de suas organizações sociais. Portanto, menciona-se que o etnodesenvolvimento envolve os povos indígenas apresentando vários aspectos sobre o desenvolvimento.

Segundo Lima e Hoffmann (2002), o desenvolvimento pode ser definido como novas estratégias e projeto de caráter socioeconômico que vem sendo realizado também nas terras indígenas. Contexto (2012) afirma que a vida tradicional indígena foi alterada por causa da presença de grandes empreendimentos, pois a produção de carvão, exploração de madeira, monocultura extensiva de eucalipto diminui os recursos para pesca, caça e coleta.

Azanha (2002) apresenta o projeto do etnodesenvolvimento como segurança territorial, segurança alimentar populacional, aumento do nível de escolaridade e com relativa independência de instituições externas. Pois os projetos de etnodesenvolvimento são definidos também como o suporte para povos indígenas para demonstrar que eles têm capacidade de produzir nas suas terras onde vivem, pois eles têm oportunidade de avançar para frente e receber benefícios dessas produções como sustento e gerar renda.

O etnodesenvolvimento faz com que os povos indígenas possam viver o processo de transformações, de capacitações técnicas para lidar com os apelos/modelos de um processo de assimilação aos mundos dos brancos.

Em relação ao etnodesenvolvimento nas comunidades indígenas, para fazer a implantação desses projetos, é preciso que estabeleça uma “comunidade de argumentação” entre eles, para possibilitar o atendimento na questão de planejamento, execução e avaliação interna das reservas envolvido (Verdum; 2006). Silva (2019) afirma que a natureza é importante para os povos indígenas, pois cada execução de trabalhos dentro das aldeias é realizada de acordo com a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade, por esses motivos os projetos sobre etnodesenvolvimento deve ser iniciado respeitando a culturas tradicionais das próprias comunidades, pois eles vivem e conhece suas comunidades onde vivem.

Nesse caso, a política de etnodesenvolvimento deve respeitar e conhecer a forma que é feito a organização e a garantia do direito dos povos indígenas. É

pertinente que seja construído junto com as comunidades indígenas a questão das atividades produtivas para ser desenvolvido respeitando os recursos naturais da própria TI (Terra Indígena).

Portanto, o desenvolvimento local sustentável configura se da fase lenta e gradual, e também alguns atores envolvidos respeitando as características étnicas, culturais e ambientais do lugar onde vai ser iniciado. Brunet (2018), menciona que a avaliação da sustentabilidade é relevante para ser compreendido o desenvolvimento local das atividades produtivas partindo da cultura indígena. Pois isso auxilia para não obter risco das visões externas sobre essas atividades e não prejudicar outras dimensões da vida que não a economia. Por outro lado, a comercialização tem sido um dos maiores desafios para os povos da floresta, dentre eles os índios, sendo está “o ponto mais frágil da cadeia produtiva”. (APIZ,2008, p.22).

Para Souza (2002), a abordagem econômica de sociedade indígena não deve partir de uma diferenciação muito grande entre os setores que compõem a realidade sociocultural. Principalmente para o caso das sociedades ditas primitivas, as diferentes esferas do fazer humano estão inextricavelmente interligadas. “Uma única atividade coletiva pode desempenhar papéis ao mesmo tempo econômicos, religiosos, sociais, políticos e culturais. Essa observação é fundamental para introduzir a temática do sistema econômico nas sociedades Guarani”. (p.214).

Como foi mencionado, existe uma atividade coletiva dos povos indígenas que pode desempenhar outros papéis que é a base para começar a temática do sistema econômico nas comunidades indígenas. “Para os Kaiowá, existe uma ligação estreita entre o puxirão e a festa de chicha, configurando o que se pode chamar de (função econômica das festas); ou seja, o trabalho coletivo aparece com a função primordial de manifestar a solidariedade do grupo” (p.232). Então as festas tradicionais que acontece em meios indígenas das etnias Kaiowá é conhecido como “função econômica”, pois todos os trabalhos feitos em grupo sejam na agricultura, educacional e tantos outros é voltado para a comunidade do local trazendo resultados positivos e tanto para manifestar a solidariedade em conjunto, prevalecimento culturais.

As Políticas Públicas estaduais e municipais para a comunidade indígena

A comunidade da aldeia Amambai tem o suporte de algumas instituições responsáveis pelas políticas públicas específicas à esta população. Em nível federal está a Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e também a Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI). No organograma do governo de Mato Grosso do Sul, as demandas indígenas estão presentes na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (SEDHAST) que possui a Superintendência de Projetos Especiais (SUPROES) e destaca o Vale Universidade Indígena e a Coordenadoria de Benefícios para Universitários e Comunidades Tradicionais. A Prefeitura de Amambai conta com a Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas e a Casa de Assistência da Saúde Indígena (CASAI). A Fundação Nacional do Índio (Funai) foi criada através de leis n° 5.371 em 1967, o objetivo é proteger os direitos dos povos indígenas no Brasil. A principal responsabilidade é promover ações como etnodesenvolvimento, conservação e a recuperação do meio ambiente nas terras indígenas. Atualmente, os moradores da aldeia recebem cesta básica da FUNAI, cada família recebe como auxílio alimentação para sustento da família.

Em relação a Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI), foi criado em 2010 com objetivo de promover a atenção primária à saúde e ações de saneamento respeitando aspectos socioculturais dos povos indígenas. Na comunidade da aldeia Amambai, tem equipes do Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) que têm a responsabilidade de atender a demanda que os moradores da aldeia precisam, pois tem postos de Saúde em 03 pontos (Sertão, Pandui e no Guapoy) da aldeia. Nesses pontos, as pessoas que precisam de atendimento médico ou aqueles que tiverem doenças graves se direcionam até o mais perto de sua residência para se consultarem, tem equipe de saúde como enfermeiros, agentes de saúde e que se responsabilizam pelas práticas sanitárias.

Sobre a questão sanitária, destaca-se que na aldeia existem 02 poços de onde vem a água até as torneiras em cada residência, mas está faltando muita água para a comunidade por falta de mais equipamentos e manutenção dos poços. O órgão que coordena esses aspectos é federal (SESAI) e tem que resolver as dificuldades que Aldeia Amambai está enfrentando e de todos das outras aldeias também. Além desse suporte que a comunidade recebe, existe também a Casa de Assistência da Saúde Indígena (CASAI) que tem expectativas de responsabilidade

de recuperação da saúde indígena, onde acolhe mães que têm filhos desnutridos e pessoas que estão doentes. Essa casa tem equipe de saúde como enfermeiros, nutricionista para dar suporte em medicação e atende somente as comunidades indígenas que precisam de assistência em saúde. Geralmente tem equipe da Fundação Nacional de Saúde (Funasa), que cuida do transporte dos pacientes. São esses os benefícios que a comunidade da aldeia Amambai recebe em se tratando de políticas públicas.

A realidade socioambiental da Aldeia Amambai

A aldeia Amambaí está localizada no município de Amambai-MS[140], e corresponde a 10.000 habitantes (2.000 famílias) distribuídos em 2.381 hectares. A terra Indígena (T.I) de Amambai é ocupada pela etnia Guarani-Kaiowá, que nesse espaço busca desenvolver sua cultura buscando oportunidades para demonstrar que eles também têm a capacidade de desenvolver sua agricultura, artesanatos e que cuida da natureza e entre outras, de melhorar suas condições de vida e que isso pode resultar positivamente para eles.

A principal atividade cultural e de costume deles é a agricultura, trabalho na roça e artesanato. Mas alguns preferem trabalhar nas escolas como professores, na prefeitura, e também ir trabalhar como catador de maçã no Rio Grande do Sul para sustento das famílias. Além disso, existem muitas árvores dentro da aldeia utilizadas muito para sombra e até mesmo para fazer casa de sapes. Os rios são utilizados para pesca e até para tomar banho, tem rio na entrada, na lateral e no fundo da aldeia, pois são preservados pelas próprias comunidades. Existe também água nascente conhecida como (mina) onde é utilizado para beber água e cozinhar, pois, água limpa nascente surge debaixo das pedras, sempre fica perto do rio.

As matas são preservadas por que a maioria aprendeu nas escolas sobre a preservação da natureza e água. Praticam-se cantos e rezas tradicionais para cuidar das matas, roças, alguns ainda utilizam isso. Mas isso já existia desde o passado, que foi repassado para gerações mais novas e sempre está presente na cultura também. Mas isso só é utilizado pelos rezadores mais velhos e considerados

[140] O município de Amambai, de acordo com o IBGE (https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ms/amambai/panorama), contava com 34.730 habitantes em 2010. Para 2021, a previsão era de 40.247 habitantes. Ainda de acordo com o IBGE, em 2010 cerca de 37,8% da população vivia com até meio salário mínimo per capita.

como integrantes da cultura tradicional.

Em relação a agricultura, existe sempre a dificuldade para desenvolver e fazer isso acontecer em melhorar a produção e comercializar, pois sempre falta apoio técnico para dar suporte a essa comunidade. Existe muita roça de agricultura, que são plantados vários produtos alimentícios neles, pois os produtores têm muito interesse em comercializar, mas precisa de mais apoio para fazer avançar nessa atividade. Além dessas dificuldades, sempre falta o equipamento qualificado para executar nas plantações. A roça é localizada sempre próximo da mata e rios, mas algumas até estão plantando perto das casas.

Em 2021, foi eleito um indígena como vereador da aldeia Amambai conhecido como Tato, além dele foi eleito também como o cacique da Aldeia o João Gauto. Eles foram escolhidos pelo povo da aldeia para representar a comunidade internamente e externamente. O objetivo de escolherem eles para representar a aldeia, foi para fazer com que a política municipal e estadual atenda a demanda do pessoal da aldeia. Aos poucos a demanda está sendo atendida pela prefeitura da cidade, pois o vereador e cacique tem apoio do prefeito para fazer projetos em melhorar o desenvolvimento da agricultura, comercialização de produtos alimentícios e artesanais na aldeia. Também em 2021, a comunidade ganhou tratores para auxiliar na limpeza das roças que antes eram limpas manualmente, o que levava dias para ser finalizado. Com esses equipamentos, foi possível acelerar essa etapa e melhorar as condições de plantio. Além disso, a comunidade ganhou também algumas sementes de alimentos como feijão, arroz, milho para plantar, que nesse ano os pequenos agricultores estão se beneficiando em colher isso. Percebe-se que isso foi alcançado pela comunidade por causa que vereador e cacique, o prefeito está buscando e fazendo possível para melhorar o desenvolvimento dentro da aldeia.

Apesar disso, obviamente, ainda existem dificuldades como falta de água encanada para a comunidade local. Em casos de emergência, o prefeito envia caminhão pipa de água para a aldeia, apesar de o responsável por isso é o SESAI que ainda não está solucionando esse problema da falta de água. Mas por outro lado, as mulheres e mães de cada família recebem Auxílio Brasil que ajuda muito financeiramente as famílias, e os acadêmicos que recebem auxílios de bolsas do governo para estudarem, e isso está sendo muito relevante.

Em relação a comercialização, os agricultores têm muito interesse em

comercializar seus produtos, pois alguns carregam seus produtos como mandioca, batata doce e um pouco de milho entre outras na caixa ou no saco e vai vender para próprios parentes da aldeia. Os consumidores são aqueles que não tem roça porque trabalham nas escolas ou que não tem tempo para trabalhar na roça porque trabalham nas fazendas ou para fora da aldeia em busca de renda para sustento da família. Esses agricultores que comercializam, muitas vezes dependem só dessa renda para comprar itens para atender suas necessidades como arroz, carne e comprar roupas. A maior dificuldade que eles têm é que eles carregam nas bicicletas ou levam na cabeça o saco de produtos para vender e se direcionar até na cidade ou ir para fundo da aldeia vender esses produtos. Alguns agricultores já tem seus clientes na cidade ou na aldeia mesmo, mas existe também outros vendedores que não tem clientes específicos, mas nesse caso eles oferecem para as pessoas que queiram comprar.

Além disso, existem também algumas mulheres da aldeia que fazem artesanatos tradicionais como pulseiras, cesta, cocar, roupas típicas e vendem, mas falta também o lugar específico para poder comercializar esses produtos, existem muitos consumidores que demandam por esses produtos, mas só compram por encomenda.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não é possível planejar e propor ações para o desenvolvimento de Mato Grosso do Sul que se pretendam ser sustentáveis sem considerar a representatividade da população indigena presente neste território.

A importância do desenvolvimento e a perspectiva do etnodesenvolvimento para a aldeia Amambaí é essencial e se relaciona com a melhoria da qualidade de vida e a sustentabilidade da comunidade.

A aldeia Amambaí apresenta atividades potenciais que podem gerar renda de forma sustentável, entretanto, as técnicas utilizadas nas produções são ainda rudimentares. Tendo em vista os desafios e especificidades no que se referem ao acesso à mecanização e capacitação técnica da população indigena, é preciso abordar outras possiblidades de desenvolvimento, como o etnodesenvolvimento: o desenvolvimento econômico de acordo com cada grupo étnico e suas especificidades sociais, culturais e ecológicas.

REFERÊNCIAS

APIZ (ASSOCIAÇÃO DO POVO INDÍGENA ZORÓ). Boas práticas de coleta, armazenamento e comercialização da castanha -do- Brasil: capacitação e intercâmbio de experiências entre os povos da Amazônia Mato-Grossense. Cuiabá :DAFANTE editora, 2008.

AZANHA, G. Etnodesenvolvimento, mercado e mecanismos de fomento: Possibilidades de desenvolvimento sustentado para as sociedades indígenas no Brasil. Ed. Contra Capa/RJ, 2002.

BRUNET, M.B. Saberes tradicionais indígenas e sustentabilidade: Diagrama na construção do (etno) desenvolvimento sustentável, p.1-388-416, 2018.

COMTEXTO- Estudo dos componentes Indígena-ECI para a Terra Indígena Comboios e Terra Indígena Tupiniquim e Guarani (ES), referente ao processo de licenciamento ambiental corretivo da Estrada de Ferro Vitória a Minas. Brasília Dezembro de 2012.

FUNAI/Fundação Nacional do Índio. Documento base. 1ª Conferência Nacional de Política Indigenista. Comissão Nacional de política Indigenista-CNPI, Brasília, jun 2015. Disponível em: http://www.funai.gov.br/arquivos/conteúdos/ascom/2015/imag/.Acesso em 20 fev.2017

FURTADO, Celso. Formação de capital e desenvolvimento econômico. Revista Brasileira de economia, Rio de Janeiro, v.6, n.3, p.7-45, jul.1952.ISSN1806-9134.Disponivel em:http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rbe/article/view/2388/2541

LIMA, S.; HOFFIMANN, Maria (orgs.). Etnodesenvolvimento e Politica públicas: Bases para uma Nova Política Indigenista. Contra Capa/RJ, 2002.

SEN, Amartya. Desenvolvimento como liberdade. São Paulo: Companhia das letras, 1999.

SILVA, S.R. Etnodesenvolvimento: análise a partir de uma terra indígena tradicionalmente ocupada. Dissertação apresentada ao programa de pós - Graduação em Agronegócio (PPGA), Dourados /MS,2019.

SOARES, L.R. Etnodesenvolvimento e a inserção de populações indígenas em arranjos produtivos locais. Escola nacional de administração pública, Brasília -DF, junho/2018.

SOUZA, J.O.C. O sistema econômico nas sociedades indígenas Guarani pré coloniais. *Horizonte Antropológicos,* 8, 211-253, 2002.

VERDUM, Ricardo. Etnodesenvolvimento: nova/velha utopia do indigenismo. Tese de Doutorado. 200p. Pós-Graduação das Américas - CEPPAC. Unb. Brasília, 2006.

ATUAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NAS EQUIPES VOLANTES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Carolina Santos da Rosa[141]
Breno da Silva Oliveira[142]

Resumo: A discussão sobre a trajetória da PNAS na implementação e oferta de serviços assistenciais, em territórios rurais iniciou-se na V conferência de assistência social nas três esferas de governo. A Política de Assistência Social não é contributiva, ou seja, deve estar disponível para quem dela necessitar e em todos os territórios, neste trabalho problematiza-se o território rural, neste espaço, evidencia-se o trabalho do Assistente Social, que é um mediador de direitos e dentro de suas possibilidades de intervenção é um profissional fundamental para implementação da política de assistência social em territórios rurais, que usa de várias instrumentalidades, ações e estratégias para a garantia de direitos sociais. Conclui-se que essa discussão é pertinente, pois dá visibilidade para mais este campo profissional que a política de assistência social proporcionou por meio das equipes volantes, serviço este que possibilita os agentes públicos ofertarem a proteção social básica em áreas de difícil acesso.

Palavras-chave: Política de Assistência, Território Rural, Serviço Social.

INTRODUÇÃO

O presente artigo tem como tema de estudo a problematização referente a oferta da Política Nacional de Assistência Social em territórios rurais, bem como a ênfase do profissional de Serviço Social nessa política e atuando nesse território. Trata-se de um tema relevante para a discussão dos serviços que são ofertados em territórios rurais pela PNAS e para o Serviço Social, campo esse, ainda pouco discutido, porém, que apresenta inúmeras possibilidades de intervenção.

A discussão referente à equidade dos serviços da seguridade social em âmbito rural e urbano, materializou-se na Constituição Federal, mais especificamente, assim após a implementação de diversas legislações que surgiram enquanto demanda popular. É crucial para o desenvolvimento da política a discussão do território pois é somente com essa compreensão que poderá ser desenvolvido ações públicas destinadas a atender a demanda específica de cada particularidade territorial. Nesse contexto, a atuação do Serviço Social em equipe

[141] Assistente Social da Prefeitura Municipal de São Borja. Mestranda do Programa de Pós Graduação em Políticas Públicas, pela Universidade Federal do Pampa, Campus São Borja/RS. Email: carolinesdr2.aluno@unipampa.edu.br

[142] Graduando em Serviço Social, pela Universidade Federal do Pampa, Campus São Borja/RS. E-mail: brenooliveira.aluno@unipampa.edu.br

volante é desenvolvida visando ampliar e qualificar o acesso da população que vive em territórios de difícil acesso a acessar a rede socioassistencial de direitos.

A metodologia de desenvolvimento desse texto foi um levantamento bibliográfico e as informações foram analisadas a partir da abordagem qualitativa. Nessa perspectiva o artigo está estruturado em dois itens. No primeiro discute-se a Assistência Social e o atendimento em territórios rurais, refletindo sobre o surgimento e ampliação da política de Assistência Social. Já no segundo item a reflexão se desenvolve a partir do trabalho da atuação do Serviço Social em equipes volantes inseridas em territórios rurais.

ASSISTÊNCIA SOCIAL E O ATENDIMENTO EM TERRITÓRIOS RURAIS

A política social, no atual cenário político e econômico, operacionaliza os direitos sociais. Cenário esse, movimentado por contradições, em que pode-se perceber que a banalização da vida humana, o desemprego, violência, bem como a violação dos direitos e exploração marcante da força de trabalho caracterizam a vida cotidiana no tempo presente. De acordo com PEREIRA (2008) a política social media a contradição entre capital e trabalho e também tem sido utilizada tanto por regimes políticos democráticos quanto ditatoriais. A autora também problematiza que a política social deve influir em uma realidade concreta que precisa ser transformada, ou seja, a política social é fundamentalmente um princípio para uma ação, por parte do Estado para com a sociedade, e nessa relação há uma contradição, pois é uma condensação de forças econômicas que operam dentro e fora do aparelho estatal tendo em vista a satisfação de interesse de classe contrários entre si, no contexto da política social.

Assume-se então, o apelo à valorização do indivíduo, dos direitos humanos e

de um conjunto de questões socioculturais (SANTOS, 2012). Diante dessas questões que são vivenciadas pela sociedade, o Estado vem compensar todas essas violações com a Política Social. Vale ressaltar que, anteriormente à Constituição Federal de 1988, a Assistência Social não era vista como política pública universal e como um direito reconhecido constitucionalmente. Mudanças tiveram que permear na sociedade para que esse direito fosse reconhecido e garantido pelo Estado e não mais por entidades filantrópicas. Logo, a caridade pelos pobres passou a ser direito do cidadão.

Para proporcionar a concretização dos direitos sociais, em 1993 foi promulgada a Lei Orgânica de Assistência Social- LOAS. Já em 15 de outubro de 2004, aprovou-se a PNAS. Com a PNAS, as políticas sociais puderam ser unificadas, permitindo avanço e aumento dos serviços de assistência social no país, referenciando as diferenças locais, efetivando assim a territorialização, com intuito de levar os serviços assistenciais a áreas de vulnerabilidade social. Por meio da PNAS deve-se:

> […] prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e, ou, especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem; contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em áreas urbanas e rurais; assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária (BRASIL, 2004, p.27).

Uma vez que a Política de Assistência Social não é contributiva, ou seja, deve estar disponível para quem dela necessitar, tem o dever de promover os mínimos sociais aos sujeitos que não os detém, para que os mesmos tenham condições de manter sua subsistência. Para tanto, a assistência oferece programas, projetos e benefícios sociais que vão ao encontro das principais necessidades das pessoas que dela necessitam. Em 2005, criou-se, por meio da resolução nº 130 de 15 de julho, a NOB/SUAS, que enfatiza a gestão da política de assistência social. Dessa forma, o SUAS configura-se como um sistema público não contributivo, descentralizado e participativo, que tem por papel a gestão do conteúdo específico da Assistência Social no campo da proteção social brasileira (BRASIL, 2005).

O SUAS, portanto, organiza-se por meio da proteção social básica e especial, divididos nessa ordem os serviços em: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS). Além disso, há a oferta de benefícios assistenciais prestados a públicos específicos de forma integrada aos serviços, contribuindo para a superação de situações de vulnerabilidade. O SUAS também gerencia a vinculação de entidades e organizações de assistência social ao Sistema, mantendo atualizado o Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social (CNEAS) e concedendo certificação a entidades beneficentes. De acordo com o Ministério da Cidadania (BRASIL, 2020) a Proteção Social Básica desenvolve-se na perspectiva da prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de

potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. O público alvo é a população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos.

Outros serviços ofertados pela proteção social básica são os benefícios eventuais que podem ser solicitados em caso de: natalidade, morte, vulnerabilidade temporária, calamidade pública. Os serviços no CRAS devem ser planejados a partir de um diagnóstico realizado no território onde está situado, bem como das famílias que nele vivem (BRASIL, 2005). Para identificar as reais necessidades dos usuários em determinados territórios, o CRAS executa o PAIF – Programa de Atenção Integral à Família - que tem como finalidade a prevenção de situações de risco social, para proporcionar o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Para atender às áreas de difícil acesso, dentro da proteção social básica, somando com o CRAS, iniciou-se também as discussões referente aos territórios rurais, levando em consideração a equidade na cobertura dos serviços, em território urbano e rural.

Em 2009 foi a tipificação nacional de serviços assistenciais[143], em que descreveu sobre os atendimentos às famílias residentes em territórios de baixa densidade demográfica, com espalhamento ou dispersão populacional (áreas rurais, comunidades indígenas, quilombolas, calhas de rios, assentamento dentre outros) pode ser realizada por meio do estabelecimento de equipes volantes ou mediante implantação de unidades de CRAS itinerantes (BRASIL, 2009).

Mais tarde foi regulamentado pela Portaria n° 303 de 8 de novembro de 2011, que estabelece o cofinanciamento dos serviços de proteção social básica e ações executadas por equipe volante do CRAS, por meio do piso básico variável. Para cada CRAS financiado, o município receberá o valor de R$4.500.00, de acordo com esta portaria. O trabalho desenvolvido pela equipe volante acaba sendo um serviço mediador para demais políticas públicas, na medida que é realizada as buscas ativas nos diferentes territórios, a equipe técnica depara-se com as expressões da questão social, que possuem múltiplas faces e o encaminhamento para a rede intersetorial, acaba sendo um meio também de proporcionar equidade no atendimento. Por ser um serviço que está integrado ao CRAS, a equipe volante

[143] Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

surge para potencializar a proteção social básica e não substituir o CRAS em áreas onde deve ser implantado. Sendo assim, a equipe volante é um serviço de busca ativa, que se desloca até as comunidades para levar os serviços até os usuários que residem em áreas de difícil acesso. A equipe volante torna-se de suma importância para mediar serviços e fazer encaminhamentos para demais políticas públicas, ação que faz parte dos serviços prestados pelo PAIF. Tal trabalho em rede deve fortalecer a garantia de direitos sociais, bem como acompanhamentos de famílias e indivíduos.

A ATUAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL EM EQUIPE VOLANTE

A atuação do Assistente Social em equipes volantes se caracteriza em implementar a PNAS em territórios de difícil acesso, entre eles, o território rural. De acordo com CFESS (2011) é fundamental que os/as trabalhadores/as envolvidos/as na implementação do SUAS tenham clareza das funções e possibilidades da políticas sociais que integram a Seguridade Social, de modo a não atribuir à Assistência Social a intenção única e isolada de responder a todas as situações de exclusão, vulnerabilidade, desigualdade social. Para isso, a articulação é fundamental para operacionalização dos direitos sociais. Para isto, o trabalho acontece a partir do desenvolvimento de algumas ações.

Atendimentos individuais e coletivos “deve ser planejado a partir do conhecimento das necessidades e expectativas diferenciadas dos seus membros, em especial, de acordo com a forma como esse grupo se organiza: se a família é monoparental, extensa, entre outros.” (CRAS/ Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, p.12)

Visita domiciliar, possibilita o profissional estar a par da realidade que família se encontra, bem como, por meio desta instrumentalidade, é vista outras demandas e acaba refletindo num todo no contexto familiar. Desse modo, de acordo com Garcia; Teixeira (2012, p.168)

> A Visita Domiciliar é uma metodologia de trabalho de caráter educacional, assistencial e exploratório, realizada por profissionais que vão ao domicílio do paciente, usuário ou beneficiário de um serviço. No dizer de Amaro (2003), a Visita Domiciliar é uma prática profissional investigativa ou de atendimento, efetuada por profissionais junto ao indivíduo em seu próprio meio social ou familiar, os quais desenvolvem as técnicas de observação, de entrevista e de relato oral, ao passo que, para Kawamoto et al. (1995), trata-se de um conjunto de ações de saúde voltadas ao atendimento tanto educativo como assistencial.

Trabalho em rede facilita a garantia e viabilização de direitos sociais, desse modo “o trabalho em rede, reconhecido pelo SUAS como uma nova forma de gestão social, tem a perspectiva de redimensionar as intervenções específicas, ampliando o padrão de qualidade e a efetividade das ações desenvolvidas” (CARNEIRO; COSTA, 2011, s/p). Planejamento e execução das ações: O profissional se Serviço Social acaba auxiliando a equipe no planejamento das ações, devido a sua particularidade em olhar para cada território, pois as expressões da questão social, se manifestam de múltiplas formas. Assim o Assistente Social torna-se de suma importância para realização do planejamento, bem como, desenvolvendo suas instrumentalidades de acordo com cada situação. Ou seja, o planejamento no âmbito do Serviço Social remete-nos a pensar os limites e possibilidades tanto no plano teórico quanto em sua apreensão nos espaços sócio-ocupacionais” (SCHMITZ; SCHAPPO, 2017, P.1). Diagnóstico territorial: esta demanda está associada principalmente aos CRAS, devido a categoria de territorialidade, está é de suma importância para que o profissional, juntamente com a equipe do CRAS, consiga identificar as particularidades de cada território, bem como, as ações que serão desenvolvidas, de acordo com a expressão da questão social encontrada. O diagnóstico territorial é um trabalho interdisciplinar. Desse modo, “o diagnóstico socioterritorial é um instrumental de grande relevância para subsidiar e fundamentar ações estratégicas na política de assistência social, de forma preventiva e proativa, em cada esfera de governo e demais processos de planejamento e avaliação” (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, s/a, s/p).

Acompanhamento familiar: o acompanhamento familiar no SUAS é um trabalho interdisciplinar e o olhar do Serviço Social é fundamental para encaminhamentos, bem como, planejamento de ações estratégicas para superação da situação de vulnerabilidade social. Trabalho em grupos: ação fundamental para entrosamento dos usuários bem como uma das ações do PAIF. É um lugar que possibilita a problematização de diversos assuntos. "O trabalho em grupo possibilita a transformação de questões, até então, entendidas como individuais, em vivências coletivas [...] Abrem espaços para a democratização de conhecimentos, proporcionando o intercâmbio de experiências”. (PEQUENO; TRINDADE; NOVAES, 2018, p.4).

Nessa perspetiva é necessário compreender o indivíduo a partir da sua totalidade, assim sendo a realidade em que a equipe volante intervém, será interpretado a partir do movimento da totalidade ao qual está inserido. Segundo Kosik (1969, p.35) “Totalidade significa: realidade como um todo estruturado [...]” o que possibilita a compreensão a partir dos fatos postos pela realidade, nesse sentido a totalidade está diretamente ligada com os processos sociais que desenvolve-se na sociedade e que por conseguinte estão presentes na vida dos sujeitos, entre esses processos que desenvolve-se na realidade ligado diretamente a um conjunto de fatores, denominado de totalidade, a territorialização está diretamente ligada aos fatores postos pelo território. Ou seja, é fundamental compreender a totalidade do território para a qualificação da intervenção da equipe.

A equipe volante atua levando a territórios de difícil acesso os serviços de proteção social básica, visando o desenvolvimento das ações de forma contínua enquanto desloca-se pelo território. Então constitui-se enquanto uma estratégia para alcançar territórios e ofertar serviços permitindo o acesso da população ao direito socioassistencial qualificado e o atendimento e acompanhamento das famílias não sendo necessário o “encaminhar o usuário para o CRAS” (ALMEIDA, 2014, p.07).

Nesse sentido, a equipe volante atua deslocando-se para as comunidades, para realizar os atendimentos coletivos e individuais com a perspectiva de ampliar o acesso da política de Assistência Social e dos serviços da PAIF a população desses territórios distantes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

É possível observar que o trabalho desenvolvido pela equipe volante encontra muitas possibilidades de intervenção, contudo, o território rural ainda há incipiência de muitos serviços, como: transporte adequado, espaço físico adequado para realizar as atividades, políticas públicas de comunicação e internet, pois ainda muitas pessoas não têm acesso a linha de telefone, nem internet, entre outras.

O que reforça a necessidade de cada vez mais existir equipes volantes presentes em territórios de difícil acesso, entre eles o territorial rural, pois o profissional de serviço social irá intervir, mesmo com as limitações, para a implementação da política de assistência social nesses territórios.

Para proporcionar a proteção social às famílias no geral, o trabalho

intersetorial é fundamental, para prover aos usuários a garantia e inclusão em políticas públicas que os mesmos necessitam, só assim a proteção social básica conseguirá chegar na prevenção. O trabalho intersetorial, dessa forma, contribui-se para melhoria e agilidade das ações executadas e no atendimento às necessidades da população.

Nesse sentido, compreende-se que é crucial a oferta da política de assistência social nos territórios rurais, visando garantir a igualdade dos serviços entre áreas urbana e rural, por isso a importância de que as equipes volantes sejam compostas em sua totalidade, pois somente assim será possível prover de maneira adequada e qualificada os serviços socioassistenciais.

REFERÊNCIAS

BRASIL, Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. **Lei Orgânica de Assistência Social (Loas)**. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8742.htm. Acesso em 16 de jan 2022.

BRASIL. **Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social** – CRAS/ Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. – 1. ed. – Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2009. 72 p.

BRASIL. **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**. Brasília 2005. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Disponível em https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Consol idacao_Suas.pdf. Acesso em 14 de jan. 2022.

BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social.** Brasília. Disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS 2004.pdf. Acesso em 16 de jan 2022.

BRASIL. **Portaria 303, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2011**. Diário Oficial da União, 2011. Disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/assistencia_social/portarias/2011/port aria%20Equipe%20Volante.pdf. Acesso em: 10 de jan. 2022.

BRASIL. **Constituição Federal 1988**. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 16 de jan 2022.

BRASIL. **NOB-RH/SUAS**. Brasília, 2011. Disponível em https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/NOB-RH_SUAS_Anotada_Comentada.pdf. Acesso em 16 de jan 2022.

CARNEIRO, Mauriceia Ligia Neves da Costa. COSTA, Teresa Cristina da. **A PERSPECTIVA DO TRABALHO EM REDE NOS CRAS DE TERESINA-PI: o olhar dos assistentes sociais.** V JOINPP, 2011. Disponível em http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2011/CdVjornada. Acesso em 13 de jan. 2022.

GARCIA, Ionara Ferreira da Silva. TEIXEIRA, Carla Pacheco. **Visita domiciliar: um instrumento de intervenção.** In: *Sociedade Em Debate*, *15*(1), 165-178., 2012. Disponível em https://revistas.ucpel.edu.br/rsd/article/view/365. Acesso em: 10 de jan. 2022.

KOSIK, Karel. **Dialética do concreto.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1969.

KOGA, D.; NAKANO, K. **Perspectivas territoriais e regionais para políticas públicas brasileiras.** In: ABONG NAS CONFERÊNCIAS 2005 – Criança e Adolescente, Assistência Social, 2005, Brasília. Cadernos... Brasília: Abong, 2005. p. 68-74.

NASCIMENTO, Marília Noronha Costa do. **As Ações das Equipes Volantes dos Centros de Referência de Assistência Social No Rio Grande do Norte.** Natal, 2015. Disponível em:http://pepsic.bvsalud.org/scielo. Acesso em: 5 de jan. 2022.

PEQUENO, Lívia Figueiredo. TRINDADE, Vanessa Antonietta de Souza.

NOVAES, Priscilla Alves Moreira. **Serviço Social e o Trabalho com Grupos:**

Reflexões Preliminares sobre seus Impactos no Processo Saúde Doença dos Usuários do Grupo de Anticoagulação (TAP). Anais do 16º Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social. Vitória, 2018. Disponível em: https://periodicos.ufes.br/abepss/article/view/22568. Acesso em: 4 de jan. 2022.

PEREIRA, Potyara A. P. **Política Social: temas e questões**. São Paulo: Cortez, 2008.

SCHMITZ, Lindsey Oliva Fontana. SCHAPPO, Sirlândia. **PLANEJAMENTO E SERVIÇO SOCIAL: elementos para elaboração de projetos. II Seminário Nacional de Serviço Social, Trabalho e Políticas Sociais.** UFSC. Florianópolis, 2017. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/180174. Acesso em: 10 de jan. 2022.

SANTOS. Sandro Pereira. **Avanços e Limites na implementação de políticas públicas nacionais sob a abordagem territorial no Brasi**l. IPEA, Rio de Janeiro/2013.

INFÂNCIAS, JUVENTUDES E CONSELHOS TUTELARES: UM OLHAR DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19 EM NOVO HAMBURGO

Bárbara Birk de Mello[144]
Norberto Kuhn Junior[145]
Margarete Fagundes Nunes[146]

Resumo: Levando em consideração a centralidade dos conselhos tutelares e o impacto imensurável da pandemia da COVID-19 nas infâncias e juventudes brasileiras, este estudo aborda os Conselhos Tutelares de Novo Hamburgo (RS) e seus trabalhos cotidianos em tempos da pandemia. O problema levantado é: como atuaram os Conselhos Tutelares de Novo Hamburgo frente o impacto da pandemia da COVID-19? Os objetivos são: discutir as concepções de infância, adolescência, infâncias e juventudes, examinar o Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente a municipalização do atendimento e analisar como os Conselhos Tutelares de Novo Hamburgo atuaram no primeiro ano da pandemia (2020). Além de uma revisão narrativa da literatura, utiliza-se de análise da observação participante realizada na sede dos Conselhos. Perceberam-se diversas dificuldades impostas pela pandemia, preocupações intensas com a situação das crianças e jovens neste período, principalmente relacionadas à escola e à falta de políticas públicas infantojuvenis. Por fim, destaca-se o extremo desgaste psicológico dos conselheiros tutelares.

Palavras-Chave: Conselho Tutelar. Novo Hamburgo. Pandemia.

INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, os estudos acerca das infâncias e juventudes vêm se expandido no campo das Políticas Públicas, Antropologia e outros. Seguindo essa corrente, buscamos abordar as infâncias e juventudes brasileiras com um olhar para uma das instituições centrais quando se trata desses sujeitos: o conselho tutelar.

Temos como tema do estudo os conselhos tutelares e seu cotidiano em tempos de pandemia da COVID-19, principalmente considerando o ano de 2020. A delimitação do tema se dá a partir da análise do Conselho Tutelar de Novo Hamburgo Região 1 e Conselho Tutelar de Novo Hamburgo Região 2. Ambos possuem sede conjunta no prédio Casa da Cidadania, no centro da cidade.

Novo Hamburgo (RS) foi escolhida para este estudo por ser a primeira cidade da região metropolitana de Porto Alegre a ter um conselho tutelar em 1992. Ademais, perceberam-se diversas dificuldades para a efetivação do que propõe o

[144] Doutoranda em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, Rio Grande do Sul, Brasil. E-mail: barbarabmello@gmail.com

[145] Professor adjunto da Universidade Feevale, Rio Grande do Sul, Brasil. E-mail: nkjunior@feevale.br

[146] Pesquisadora associada ao Banco de Imagens e Efeitos Visuais da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, Rio Grande do Sul, Brasil. E-mail: nunes.margarete@gmail.com

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) dentro de Novo Hamburgo desde a década de 1990.

A escolha pelo período de análise do ano de 2020 se deu devido à magnitude da COVID-19 no Brasil e a importância de estudarmos seus impactos. O questionamento deste texto é: como atuaram os conselhos tutelares de Novo Hamburgo frente ao impacto da pandemia da COVID-19? Já os objetivos são discutir as concepções de infância, adolescência, infâncias e juventudes, examinar o Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente a municipalização do atendimento e analisar como os Conselhos Tutelares de Novo Hamburgo atuaram no primeiro ano da pandemia (2020).

Aqui, utilizamos de uma revisão narrativa da literatura e, baseados na etnografia, trazemos as observações participantes que ocorreu na sede dos Conselhos Tutelares de Novo Hamburgo em 2020, as quais levaram a diálogos com as nove conselheiras, com o conselheiro tutelar que atuam no local e com funcionários administrativos do espaço, como veremos a seguir.

INFÂNCIAS E JUVENTUDES: UMA BREVE REFLEXÃO

De início, visamos discutir sobre infância, adolescência, infância e juventude por entender que essas palavras trazem diferentes significados e sentidos para os estudos infantojuvenis. Enquanto duas têm forte vínculo ocidental e trazem a ideia de padronização dos sujeitos, as demais apontam para a pluralidade.

A concepção de infância e adolescência construída na Europa foi transportada para a América Latina desde o início da colonização a partir da imposição do modo de vida europeu. Conforme Müller (2007), a percepção da infância como uma fase diferente da vida adulta iniciou-se a partir do Estado, da Igreja e da família na Europa no século XVI, sendo que essa mudança foi encabeçada pelas famílias de elite. Foi na Europa do século XIX que foi firmada a concepção de que a criança precisa de cuidados diferenciados e que é responsabilidade da Igreja, família, Estado, acadêmicos e médicos (MÜLLER, 2007).

Mauad (2006), aponta que a adolescência foi descoberta no século XIX e “[...] demarcava-se pelo período compreendido entre 14 e 25 anos, tendo como sinônimos mais utilizados a mocidade e a juventude. Os atributos do adolescente eram o crescimento e a conquista da maturidade” (MAUAD, 2006, p. 140).

Ariès (1981) é um dos principais estudiosos quando se trata da construção da infância e adolescência no ocidente. Partindo da visão ocidental, a infância é aquela fase da vida em que a pessoa de 0 a 12 anos necessita de proteção integral e se dedica à educação e lazer, tendo todos os direitos garantidos. E o adolescente é aquele que, até os 18 anos, deve estudar e ter seu tempo de lazer. Porém, ambas as noções padronizam os sujeitos em uma visão monocultural ocidental que sabemos que não é realidade no Brasil.

Entendemos que não existe uma única concepção do que são crianças e jovens, mas sim, múltiplas: infâncias e juventudes. Estes termos questionam os caráteres universais e de historicidade com os quais o Brasil vem sendo constituído. Para Müller e Redin (2007):

> [...] as infâncias estão situadas nos lugares que as diferentes sociedades reservam para elas: infâncias múltiplas, diversificadas, constituídas em diferentes culturas, contextos sociais, tempos e espaços de vida. Por isso, ao mesmo tempo em que a infância se apresenta como única, como um período de vida que não volta mais, a não ser na memória dos poetas, ela também se mostra múltipla, marcada pelas diferenças de direitos, de deveres, de acesso a privilégios, de faltas, de restrições. (MÜLLER; REDIN, 2007, p. 14).

Assim como pensar em infâncias, tratar de juventudes ainda é algo recente nos estudos brasileiros. Para Gil (2011):

> A juventude encerra uma enorme diversidade de variáveis biológicas, psicológicas, sociais, culturais, políticas e ideológicas. Isso significa dizer que não existe “a juventude”, mas juventudes que expressam situações plurais, diversas e também desiguais na vivência da condição juvenil. (GIL, 2011, p. 26).

Trouxemos essa breve reflexão para podermos pensar no Estatuto da Criança e do Adolescente que foi formulado com grande influência ocidental e que traz em seu próprio nome “criança e adolescente” e, mais adiante, podermos refletir sobre a atuação dos Conselhos Tutelares de Novo Hamburgo.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E SUJEITOS DE DIREITOS

Na Constituição Brasileira de 1988, as crianças e jovens do país foram vistas como prioridade absoluta e como sujeitos de direitos em fase de desenvolvimento (BRASIL, 1988). A Carta Magna abriu espaço para a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990), o qual firmou os direitos fundamentais e básicos das crianças e jovens como direto à saúde, educação, lazer, moradia, alimentação,

entre outros. Além disso, instituiu a municipalização do atendimento a partir da criação de conselhos tutelares e conselhos municipais dos direitos da criança e do adolescente (CMDCAs).

Os conselhos tutelares, assim como os CMDCAs, deveriam ser vistos como um espaço democrático em que a sociedade pudesse dialogar acerca de questões ligadas às infâncias e às juventudes. Esses conselhos deveriam promover a mobilização da comunidade para suas causas, apontar problemas de execução de atividades e garantir que os direitos das crianças e dos jovens fossem respeitados (KAMINSKI, 2001).

Aqui, dá-se especial atenção ao conselho tutelar. As atribuições do conselho tutelar podem ser agrupadas em sete categorias, de acordo com o art. 136, do ECA, de 1990, já com algumas alterações:

> I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII; II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII; III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto: a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações. (BRASIL, 1990, p. 32).

A eleição para conselheiros tutelares possui voto facultativo e ocorre a cada quatro anos na mesma data em todo território brasileiro. São eleitos cinco conselheiros(as) por conselho. Cada cidade do Brasil deve possuir pelo menos um conselho tutelar. Os pré-requisitos para a candidatura mudam de local para local. Em Novo Hamburgo, Rio Grande do Sul, cidade que aqui queremos explorar, é necessário comprovar trabalho com crianças e jovens na cidade por dois anos ou mais, ter ensino superior completo, ser aprovado em uma prova teórica sobre o ECA, entre outros pontos.

Como informa o art. 95, do ECA (BRASIL, 1990), cabe ao conselho tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário fiscalizar instituições de atendimento a crianças e jovens, bem como os programas delas. Os conselhos tutelares devem estabelecer interfaces entre saúde, assistência, educação, justiça e todas as outras áreas que abarcam as infâncias e as juventudes (NASCIMENTO et al., 2009).

Os conselhos, devido às suas características e ações, são permeados por intrigas e tensões. “Por vezes, se constitui como uma forma de disciplinar os corpos por condutas tidas como fora das normas, inclusive dos próprios conselheiros [...]”

(SCHEINVAR; LEMOS, NASCIMENTO, 2008, p. 160).

Tendo isso em mente, mas também atentando para a necessidade e a importância dos conselhos tutelares para as crianças, os jovens e suas famílias, voltamos o olhar para os conselhos de Novo Hamburgo e suas ações durante a pandemia da COVID-19 a partir do exercício etnográfico.

CONSELHOS TUTELARES E A PANDEMIA DA COVID-19: OLHARES DESDE NOVO HAMBURGO (RS)

Os conselhos tutelares são instituições que têm como principal função o encaminhamento de crianças, jovens e suas famílias para outras instituições da rede de cuidado infantojuvenil como casas de acolhimento, escolas, postos de saúde, centros de assistência social, etc. Conselheiros e conselheiras possuem o ECA como a base de seus trabalhos, mas não podem se guiar estritamente por ele, pois a lei é muito diferente da realidade, como destacado durante as observações dos participantes.

Aqui, logo de início destacamos essa diferença entre escrita e realidade, assim como as distâncias entre a infância e adolescência descritas no ECA e a realidade social onde muitas crianças e jovens não têm acesso aos direitos mínimos como moradia e alimentação de qualidade. Logo, nos lembramos da breve discussão sobre infâncias e juventudes e a importância de pensar o Brasil através da pluralidade, de olhar para as crianças e jovens a partir de uma outra lente que não apenas a ocidental.

Os Conselhos Tutelares de Novo Hamburgo da Região 1 e da Região 2 tiveram a última eleição facultativa em 2019 e foram eleitas nove conselheiras e um conselheiro pela comunidade. Quando os(as) atuais conselheiros(as) foram empossados, tiveram menos de dois meses de trabalho em condições não pandêmicas, pois, no final de fevereiro de 2020, os primeiros sinais da magnitude que a COVID-19 tomaria chegavam ao Brasil. A partir do dia 17 de março de 2020, a página do Facebook do Conselho Tutelar começou a divulgar medidas para a prevenção contra o novo vírus e, nas primeiras semanas, os Conselhos atendem em regime de plantão com apena um(a) conselheiro(a) atuando por dia, o que desgastou ao extremo os funcionários, conforme eles citaram durante os diálogos.

Depois desse período de cerca de dois meses, os Conselhos passaram a

seguir indicados de acordo com a cor da bandeira do município[147]: quando era laranja, os atendimentos ocorriam com hora marcada ou se fosse extremamente necessário e as visitas às casas das famílias eram diminuídas. Deviam permanecer na sede quatro conselheiros tutelares (dois de cada Região) e quatro funcionários administrativos das 9 horas às 17 horas. Já em bandeira vermelha, as restrições eram ainda maiores: dois funcionários administrativos e dois conselheiros na sede durante o horário de atendimento. Independentemente da bandeira, à noite e de madrugada, um(a) conselheiro(a) ficava de plantão.

Durante o período em que a autora principal acompanhou a sede dos Conselhos Tutelares, a bandeira esteve laranja, mas, em alguns dias, havia mais conselheiros(as) no local do que o previamente estabelecido devido à altíssima demanda e à dificuldade que a maioria relatou de trabalhar de casa e não em suas salas, mesmo tendo um sistema on-line por meio do qual é possível acessar todos os atendimentos já realizados e os em andamento.

Os conselheiros trabalham, como dito antes, alguns dias de suas casas e outros na sede, sendo que a maioria prefere a última opção. Além de atuarem dentro da sede, são realizadas visitas às residências, para, por exemplo, analisar denúncias, acompanhar crianças e jovens que já são atendidos pelos Conselhos Tutelares e/ou para entregar notificações para que o(a) responsável pela criança ou jovem compareça determinado dia à sede.

Para as visitas, os(as) conselheiros(as) têm acesso a dois carros com motoristas da prefeitura. Às vezes, é necessário o acompanhamento da Guarda Municipal. A seguir, trecho de diário de campo sobre uma das saídas realizadas com Azaleia[148]:

> Quando Azaleia me convidou para sair com ela em visitas que ela faria a diversas famílias, eu fiquei muito animada, pois ainda não tinha tido essa experiência. Saímos no início da tarde e voltamos já no entardecer. Visitamos uma família em que a jovem de 14 anos não estava fazendo as atividades da escola; uma família em que os responsáveis haviam discutido algumas vezes e criaram um ambiente instável para as crianças; uma mãe

[147] O sistema de bandeiras esteve em vigor entre maio de 2020 e maio de 2021 no Rio Grande do Sul e foi intitulado Modelo de Distanciamento Controlado. As bandeiras eram das cores amarela, laranja, vermelha e preta. As cores representam o risco das regiões do Estado: baixo (amarela), médio (laranja), alto (vermelha) e altíssimo (preta).

[148] Respeitando as questões de ética em pesquisa, utilizam-se nomes de flores para os conselheiros tutelares e funcionária do setor administrativo dos conselhos tutelares de Novo Hamburgo, que tiveram trechos de seus diálogos com a autora transcritos. Os nomes são: Tulipa, Azaleia, Amor perfeito, Íris, Botão-de-ouro, Lírio, Copo-de-leite, Hibisco, Camélia, Girassol e Gérbera. aquela mãe, pois a situação era muito complicada, mas ela não tinha o que fazer. (DIÁRIO DE CAMPO, 2020).

> com 23 anos e diversos filhos em situação de vulnerabilidade; uma mãe que recebeu uma notificação para ir ao conselho e, por fim, uma família em que uma mãe quer reaver a guarda do seu filho que está em uma casa de acolhimento. A última visita foi a mais impactante para mim, devido à situação em que aquela família vivia, em casas com um cômodo de 4x4 metros feitas com tábuas de madeiras sem condições de higiene e em um contexto totalmente diferente do meu. Azaleia me disse no carro que não poderia trazer o filho de volta para

Os(as) conselheiros(as) da Região 1 e Região 2 possuem grupos no WhatsApp em conjunto e, para cada Região, nos quais o contato é intenso. Algo que ficou muito claro ao longo das conversas com os conselheiros e da observação do cotidiano é que, em casos considerados mais graves, dificilmente um(a) conselheiro(a) decide como prosseguir sozinho. Ou seja, os conselheiros sempre estão colegiando questões, seja de forma virtual ou presencialmente.

Todos(as) conselheiros(as) apontam relações boas entre si e com o setor administrativo, que consideram “essencial para o funcionamento do Conselho Tutelar” (TULIPA, 2020). Como em qualquer outro ambiente de trabalho, há pessoas que têm mais afinidades com umas do que com outras, mas a ajuda dentro das Regiões é intensa. Azaleia (2020) já disse com orgulho diversas vezes: “meu grupo é *top*!”.

Sobre mudanças nos tipos de atendimento desde a chegada do vírus, segundo a assistente social que atua nos Conselhos, os casos de violência sexual estão aumentando durante a pandemia. Além dela, os(as) demais conselheiros(as) apontam na mesma direção: “o que tem crescido são os casos mais graves: abuso sexual, abandono de incapaz e agressão”. (LÍRIO, 2020). Porém, ainda não é possível fazer uma análise quantitativa, pois o banco de dados que o Sistema do Conselho Tutelar gera ainda não está sendo preenchido de forma totalmente correta pelos conselheiros.

Um dos aumentos que se pôde visualizar com clareza em 2020 foi o de crianças e jovens, principalmente de até 18 anos, que não acessaram as atividades escolares. As escolas do município, desde março de 2020, começaram a se organizar de novas formas: algumas enviavam materiais para os alunos de maneira on-line, outras tinham videoaulas, outras tinham material físico para os alunos retirarem algumas vezes no mês. A realidade de ensino remoto variou muito de escola para escola e, principalmente, a falta de acesso à internet e à aparelhos como computadores e celulares criou diversas barreiras no ensino.

Quando os alunos estão com pouca frequência nas escolas, os Conselhos Tutelares são notificados para entrar em contato com os pais e/ou responsáveis. Cada conselheiro(a) tem uma lista de escolas pelas quais é responsável. Segundo os conselheiros, as ligações e conversas acerca da participação em aula, principalmente de jovens, já ocorriam antes, mas, em 2020, aumentaram exponencialmente.

Em um dos dias de exercício etnográfico, a pesquisadora acompanhou Íris enquanto ela fazia ligações devido às situações escolares. Com o telefone na mão e com uma lista de mais de 50 famílias, ela trabalhava incansavelmente explicando a necessidade de os filhos acompanharem as atividades. Às vezes, a conselheira fazia uma breve pausa entre os atendimentos e falava: “bem complicado, este ano está muito atípico. Ninguém sabe o que fazer...” Pouco depois de dizer isso, ela suspirou e comentou entristecida: “as coisas estão ficando muito ao deus-dará” (ÍRIS, 2020).

Além das dificuldades em relação ao ensino remoto, algumas conselheiras citam o problema de a escola não funcionar presencialmente, pois, nesses espaços, os professores, muitas vezes, conseguem identificar violências físicas e psicológicas sofridas por crianças e jovens. Além disso, há toda a questão ligada à alimentação dos alunos e alunas.

A seguir, trazemos algumas das falas de conselheiras sobre o cotidiano de trabalho: “no auge da pandemia, a situação está bem *punk*. Eu me sinto intoxicada e aumentaram muito os números de reuniões on-line e conversas no Whats”. (BOTÃO DE-OURO, 2020). Já Girassol (2020) aponta que “agora na pandemia, o contato com as famílias tem que ser maior ainda, mas também tem que se evitar ao máximo a visita domiciliar”.

O trabalho de conselheiros(as) tutelares de Novo Hamburgo sempre foi intenso e eles(as) “estão sempre apagando o fogo”, quando, na realidade, deveriam ter tempo e espaço para também pensar em políticas públicas para crianças e jovens e atuar em atividades de prevenção.

Segundo os conselheiros, o que se percebeu cada vez mais durante a pandemia foi a fragilidade da rede de cuidado infantojuvenil. Sobre isso destaca-se a frase de Hibisco (2020), que traduz o sentimento de boa parte dos conselheiros: “A rede é muito, muito, muito deficiente”. Já Gérbera (2020), destacou que “não é muito fácil”. Botão-de-ouro (2020), pontuou: “Me parece que não há uma relação boa entre

instituições da rede".

E a rede precisa ser eficiente para que os(as) conselheiros(as) consigam encaminhar as crianças, jovens e famílias para espaços que ajudem a ter seus direitos garantidos. Se isso não ocorrer, essas pessoas voltam a ser atendidas no Conselho Tutelar e os "ciclos" dentro das famílias seguem, como citam conselheiros e conselheiras. Um exemplo desses "ciclos" foi dado por uma conselheira quando falou que atende muitos casos em que a avó foi violentada sexualmente, a mãe foi também e, agora, ela está atendendo a filha pela mesma situação. Se a conselheira não conseguir dar o suporte necessário para essa criança e sua família, é provável que a história volte a se repetir no futuro.

Os conselhos estão na "ponta do atendimento" e têm como principal função a proteção dos direitos de crianças e de jovens até 18 anos. Mas, se os Conselhos encaminham esses sujeitos para instituições da rede de cuidado e estas não conseguem garantir os direitos infantojuvenis, os sujeitos voltam para os Conselhos e assim segue o "ciclo". Como quebrar o "ciclo"? Com uma rede de cuidado fortalecida por meio de políticas públicas infantojuvenis.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Aqui, buscamos abordar as noções de infâncias e juventudes e discutir mais sobre o ECA para podermos entender o contexto em que se inserem os Conselhos de Novo Hamburgo. Os dois Conselhos tiveram grandes mudanças em seu cotidiano frente ao impacto da pandemia. Em 2020, eles atuaram com diversos protocolos muito mais restritos que os dos anos seguintes, principalmente nos primeiros meses de 2020, nos quais não era possível que a autora entrasse presencialmente no espaço devido ao alto risco de contágio pelo vírus.

Os impactos neste período foram: menos conselheiros e funcionários administrativos por dia na sede, menos atendimentos presenciais, menos visitas às famílias e um profundo desgaste mental dos(as) conselheiros(as). Ainda: os atendimentos continuam tão intensos quanto antes, às vezes, até mais intensos, como no que diz respeito aos jovens que não estavam realizando as atividades escolares. Também, não podemos deixar de citar a preocupação dos conselheiros com crianças e jovens há muito tempo apenas dentro de suas casas.

Em um período pandêmico tão intenso quanto 2020, foi necessária uma maior

atenção para alguns pontos centrais como o direito à educação na pandemia, sem colocar em risco a vida dos professores, dos demais funcionários da escola e dos alunos, o combate à violência; a necessidade de uma rede de cuidado infantojuvenil mais bem estruturada; e políticas públicas mais eficazes, eficientes e efetivas, principalmente políticas de prevenção com jovens. É preciso prevenir que os direitos sejam violados, não só atuar quando já foram, como ocorre hoje. E, como as conselheiras destacam, é preciso de políticas públicas e da rede para quebrar os "ciclos".

REFERÊNCIAS

ARIÈS, Philippe. **História social da criança e da família.** 2. ed. Rio de Janeiro, RJ: LTC, 1981.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 15 nov. 1988. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em 25 abr. 2021.

BRASIL. Lei No 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil,** Brasília, DF, 13 jul. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069Compilado.htm. Acesso em 8 abr. 2021.

GIL, Carmem Zeli de Vargas. Jovens e juventudes: consensos e desafios. **Revista Educação UFSM**, Santa Maria, v. 36, n. 1, p. 25-42, jan./abr. 2011. Disponível em https://periodicos.ufsm.br/reveducacao/article/view/2909/1647. Acesso em 15 dez. 2021.

KAMINSKI, André Karst. Conselho tutelar: dez anos de uma experiência na defesa dos direitos das crianças e adolescentes. **Revista da Procuradoria Geral do Município de Porto Alegre**, Porto Alegre, v. 15, 2001.

MAUAD, Ana Maria. A vida das crianças de elite durante o império. In: PRIORE,

Mary Del (org.). **História das Crianças no Brasil.** 5. ed. São Paulo: Contexto, 2006.

MÜLLER, Verônica Regina. Histórias de crianças e infâncias: registros, narrativas e vida privada. Rio de Janeiro: Vozes, 2007.

MÜLLER, Fernanda; REDIN, Marita Martins. Sobre as crianças, a infância e as práticas escolares. In: REDIN, Euclides; MÜLLER, Fernanda; REDIN, Marita Martins (Orgs.). **Infâncias: cidades e escolas amigas das crianças.** Porto Alegre: Mediação, 2007.

NASCIMENTO, Alexandre Ferreira. et al. Conselhos tutelares. In: ASSIS, S.G., et al. (orgs.). **Teoria e prática dos conselhos tutelares e conselhos dos direitos da criança e do adolescente** [online]. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ; Educação a Distância da Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, 2009.

SCHEINVAR, Estela; LEMOS, Flávia Cristina Silveira; NASCIMENTO, Maria Lívia. Arquivos da dissidência: os corpos fugidios de crianças e jovens**. Psicol. da Ed**., São Paulo, 26, p. 159-172, jan. 2008. Disponível em http://pepsic.bvsalud.org/pdf/psie/n26/v26a09.pdf. Acesso em 2 mai. 2021.

NA CORRIDA PELO DESENVOLVIMENTO TODOS PARTEM DO MESMO PONTO? REALIDADE SOCIAL DOS MUNICÍPIOS DE FRONTEIRA

Glênio Borges Quintana[149]

RESUMO
Considerando as dificuldades enfrentadas pela população fronteiriça, e levando em conta o desenvolvimento de políticas públicas federais para região, o trabalho se propõe a responder: os municípios de fronteira necessitam de mais atenção do poder federal ou estão em situação de igualdade com os grandes centros do Brasil? O estudo é realizado utilizando o método de abordagem dedutivo e de procedimento bibliográfico. Portanto, o artigo divide-se nos seguintes momentos: primeiramente aborda-se a historicidade da legislação referente a fronteira, os órgãos responsáveis pelo desenvolvimento dessa região, e como a visão sobre a faixa de fronteira se modificou ao passar do tempo. Em um segundo momento é demonstrada uma coleta de dados sobre o índice de vulnerabilidade social da faixa de fronteira, comparando seus resultados em um espaço de 10 anos. Conclui-se que os municípios de fronteira receberam um tratamento de localidades voltadas para defesa do território nacional e isso causou um atraso no desenvolvimento social e humano nesta região, dessa forma o Poder Federal tem o dever de investir em políticas públicas específicas de cada localidade para compensar esse atraso, assim, a difícil situação que se encontra a população residente na faixa de fronteira em comparação com os outros municípios do país pode ser mais atenuada.

Palavras-chave: Faixa de fronteira; Índice de Vulnerabilidade Social; Municípios de fronteira.

1 Introdução

O Brasil possui uma fronteira que vai desde o Estado do Amapá até o Estado do Rio Grande do Sul, percorrendo 11 (onze) estados e 588 (municípios), assim como todo município brasileiro os localizados nesta região possuem suas características e dificuldades próprias, necessitando de atenção dos órgãos do Governo Federal. Entretanto, os fatores que culminaram em baixos índices de desenvolvimento socioeconômico na região fronteiriça estão relacionados exatamente na forma como o Poder Federal atuou nesta área com o passar das décadas.

Assim, após demonstração histórica de programas criados para o desenvolvimento da faixa de fronteira e de dados coletados pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, busca-se responder a seguinte questão: os

[149] Mestre em Direito pelo Programa de Pós Graduação em Direito da Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC) com bolsa CNPq. Graduado em Direito pela Universidade da Região da Campanha (URCAMP). Integrante Grupo de Pesquisa Gestão Local e Políticas Públicas vinculado ao programa de Pós Graduação em Direito da UNISC. https://orcid.org/0000-0002-2206-5767. E-mail: glenioquintana@hotmail.com

municípios de fronteira necessitam de mais atenção do poder federal ou estão em situação de igualdade com os grandes centros do Brasil?

O estudo é elaborado utilizando o método de abordagem dedutivo, tendo em vista que se parte de uma ideia geral, isto é, o tratamento que a faixa de fronteira recebeu ao longo dos anos, para uma análise mais específica, onde analisa-se dados exclusivos de cada arco de fronteira. O método de procedimento utilizado é o bibliográfico, com consultas a doutrinas, sítios oficiais e diplomas legais.

Logo, com o objetivo de responder o problema de pesquisa apontado, o artigo divide-se da seguinte forma: primeiramente o trabalho aborda a faixa de fronteira; a primeira legislação referente a ela e sua evolução; os órgão responsáveis por sua manutenção e programas criados na tentativa de desenvolvimentos desta área; em um segundo momento é exposto o Índice de Vulnerabilidade Social de cada Arco de Fronteira e o comparativo em números do ano de 2000 ao ano de 2010.

2 A historicidade da faixa de fronteira

Desde quando iniciou a delimitação territorial brasileira, no século XIX até fins dos anos 1990, as fronteiras se concentraram principalmente em políticas de segurança nacional. Merecendo destaque a primeira legislação a tratar desta questão, a Lei no 601, de 1890, que considerava a fronteira como uma área de segurança nacional e estabeleceu uma faixa de dez léguas ao longo de todo país. Seguindo essa diretriz que, em 1927, o governo criou o Conselho de Defesa Nacional (CDN) para tratar dos assuntos referentes à fronteira[150], todavia, o órgão foi substituído na Constituição de 1934, pelo Conselho Superior de Segurança Nacional (CSSN)[151]. Vale ressaltar que, gradualmente, desde a criação do CDN e do CSSN, a faixa de fronteira foi se alargando, se anteriormente era de aproximadamente 66 km, em 1934 passou a ser de 100 km[152] (ANDRADE; LIMA, 2018).

[150] Órgão composto por convidados da Presidência da República. Porém a responsabilidade de comunicações e arquivo era do Estado-Maior do Exército.
[151] O CSSN era composto majoritariamente por militares, e o Estado-Maior do Exército continuava responsável pelos trâmites burocráticos (SCHERMA, 2015).
[152] Conforme artigo 166 da Constituição Federal de 1934: “Dentro de uma faixa de cem quilômetros ao longo das fronteiras, nenhuma concessão de terras ou de vias de comunicação e a abertura destas se efetuarão sem audiência do Conselho Superior da Segurança Nacional, estabelecendo este o predomínio de capitais e trabalhadores nacionais e determinando as ligações interiores necessárias à defesa das zonas servidas pelas estradas de penetração” (BRASIL, 1934).

Contudo, no ano de 1937, o CSSN foi substituído pelo Conselho de Segurança Nacional (CSN), seguindo a mesma estrutura anterior, adicionando apenas a Comissão Especial da Faixa de Fronteiras. Deste modo, é possível afirmar que a faixa de fronteira passou a ser cada vez mais compreendida como área de segurança nacional, sujeita sempre ao controle do Estado. Porém, a maior dificuldade desse tipo de abordagem recaí sobre as limitações de participação de estrangeiros, impedindo assim a atuação conjunta e qualquer integração nessas áreas (SCHERMA, 2015; FURTADO, 2013).

As mudanças no trato das políticas com relação à faixa de fronteira são resultado da modificação na postura diplomática brasileira com os países da América do Sul. Na medida em que a percepção de ameaça ligada aos países vizinhos foi reduzida, o Brasil pôde buscar novas formas de lidar com suas fronteiras. A primeira mudança nessa direção teve origem justamente na aproximação do governo brasileiro com o governo argentino, afetando o Arco Sul da faixa de fronteira. Em 1979, solucionado o contencioso Itaipu-Corpus, referente à construção da Usina Hidrelétrica de Itaipu, Argentina e Brasil foram gradualmente estruturando uma base para a integração regional no Cone Sul (ANDRADE; LIMA, 2018).

Também em 1979, no que concerne ao Arco Norte, a preocupação com segurança e proteção ao meio ambiente na região da Amazônia, que paulatinamente surgia como um tema da agenda global, levou Brasil, Colômbia, Equador, Peru, Suriname e Venezuela a assinarem o Tratado de Cooperação Amazônica (TCA). Os países que assinaram o tratado asseguraram o direito sobre os recursos naturais presentes na Amazônia, em um contexto de ascensão da agenda global de meio ambiente. Esse acordo surge como um meio de os países da região amazônica darem uma resposta aos discursos de internacionalização da Amazônia, reforçando a soberania antes de proposições de iniciativas de cooperação (MIYAMOTO, 2009; SANTOS, 2014).

Posteriormente, no ano de 1992, o tema retorna à agenda da política externa brasileira na Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (Rio-92) e a Iniciativa Amazônica. Com a Rio-92, o Brasil conseguiu dirimir ameaças internacionais que assolavam a região (HIRST, PINHEIRO, 1995; CERVO, 2002;). Estas ações resultaram na transformação do TCA na Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA), no ano de

1998, garantindo uma personalidade jurídica internacional e novas ferramentas para implementar as propostas do tratado.

A postura do Brasil foi gradualmente sendo alterada em virtude das novas condições da política externa e da integração regional, resultando em um novo foco, com ênfase no desenvolvimento regional. Por exemplo, o Programa de Desenvolvimento Social da Faixa de Fronteira (PDSFF), de 1999, foi um grande marco de uma nova leitura de políticas para a região de fronteira, pois foi pioneiro em ser um programa cuja principal vertente não era militar e abrangia toda a faixa de fronteira (SCHERMA, 2015).

Porém, mesmo com seu ineditismo, o programa sofreu diversas dificuldades que o impediram de atingir seu objetivo central de forma plena. Muito embora pudesse ser considerado um marco nas concepções de políticas de fronteiras do governo brasileiro, ele ainda apresentava fragilidades como: a não diferenciação entre sub-regiões de fronteira, o seu funcionamento apenas sob demanda de parlamentares, a ausência de mecanismos de participação formal da sociedade e as dificuldades técnicas nos municípios executores. (SCHERMA, 2015).

Através de estudos feitos pelo Ministério da Integração Nacional, entre 2003 e 2005, o programa é reorganizado e renomeado como Programa de Promoção do Desenvolvimento da Faixa de Fronteira (PDFF). O motivo da reorganização foi para centralizar e reestruturar as ações para a região fronteiriça do país, através de bases de uma política integrada de desenvolvimento (Brasil, 2009). No entanto, com o fim do programa em 2010, foi criada a Comissão Permanente para o Desenvolvimento e Integração da Faixa de Fronteira (CDIF), um fórum interinstitucional e multidisciplinar para aprimorar a elaboração de políticas públicas para a região[153].

A CDIF é a continuação das políticas de desenvolvimento regional que começaram no PDFF, mas também representa o encerramento do PDFF como programa. A CDIF procura se consolidar como instituição central da formulação e coordenação das políticas para a Faixa de Fronteira. Mesmo com algumas adaptações, a criação da CDIF vai ao encontro da agenda de fortalecimento institucional proposta em 2005. Porém, no lugar de fóruns e planos de desenvolvimento sub-regionais, optaram por núcleos e planos estaduais. Dessa forma, a Comissão é formada por representantes de vinte ministérios ou órgãos do

[153] “Seu surgimento, contudo, tem início em 2007 com a criação do Comitê de Articulação Federativa – CAF, no âmbito da Secretaria de Relações Institucionais” (SCHERMA, 2015 p. 200).

governo e oito representantes de entidades civis. A instalação da CDIF foi acontecer somente em março de 2011, após várias reuniões preparatórias (NEVES, SILVA E MONTEIRO, 2016).

Como previsto na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 20, § 2°, a faixa de fronteira[154] é definida como um espaço territorial de 150 km (BRASIL, 1988) que avança dentro do território nacional[155], e essa quilometragem é contada a partir da linha divisória do Brasil com o país que ele faz divisa. Um município que está localizado dentro dos 150 km situa-se, então, dentro da faixa de fronteira e, assim, é considerado como um município fronteiriço.

Toda extensão da faixa fronteiriça brasileira é formada por 15.719 quilômetros, e vai do estado do Amapá até o estado do Rio Grande do Sul, percorrendo 11 estados e 588 municípios. Também é indispensável ressaltar a importância da manutenção adequada da faixa já que o Brasil faz fronteira praticamente com todos os países da América do Sul, - somente o Chile e o Equador não fazem fronteira - mostrando a posição privilegiada que o Brasil possui no continente sul americano.

Em face disto, existe uma divisão para a região da faixa de fronteira no Brasil estabelecida em 3 Arcos (BRASIL, 2005): o Sul, que se refere ao estado do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná[156]; o Central que é referente aos estados de Rondônia, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul[157], e o Norte dos estados do Amapá, Pará, Roraima, Amazonas e Acre[158].

Algo recorrente em quase todos os estados brasileiros[159] é terem as suas regiões de fronteira como áreas com índices menores de desenvolvimento humano e social do estado (PEIXOTO, 2017). Tendo os índices de IDH mais baixos em comparação com o resto do país, a zona de fronteira consiste em uma região deprimida economicamente, devido a uma desigualdade de renda significativa e

---

[154] “O radical da palavra *fronteira* deriva do latim *frons* ou *frontis*, - fronte, cabeça frontaria, indicava o terreno que se situava ‘in fronte’, ou seja, na frente, nas margens” (BÜHRING, 2016, p. 82).

[155] A Constituição de 1988 avaliou essa medida e manteve essa quilometragem dando prioridade a defesa territorial, e a lei 6.634 de 1979 permanece como a referência jurídica que dispõe sobre a Faixa de Fronteira.

[156] O Arco Sul abriga 418 municípios, sendo assim o Arco que mais possui municípios na faixa de fronteira.

[157] O Arco Central possui 99 municípios na sua faixa de fronteira.

[158] O Arco Norte tem um total de 71 municípios em sua faixa de fronteira, mesmo possuindo a maior fronteira terrestre com 9.925 km de extensão.

[159] Somente o estado de Santa Catarina não possui a região de fronteira como a menos desenvolvida, tendo a região Planalto Norte com os menores índices do estado (PEIXOTO, 2017).

agravada por fatores como: as distâncias dos grandes centros e o fluxo constante de migração transfronteiriça (BÜHRING 2016).

Perante isso, o próximo capítulo tem o propósito de demonstrar a situação de vulnerabilidade que vivem os moradores residentes nos municípios de fronteira, assim como a discrepância de realidades existentes dentro da própria faixa de fronteira.

3 O axioma de vulnerabilidade dos municípios fronteiriços

Posto isso, é importante trazer à tona os dados de vulnerabilidade social dessa região por meio dos dados do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), sendo possível demonstrar a suscetibilidade das áreas de fronteira em apresentar maior vulnerabilidade que as outras regiões do país – por conta de todos os fatores já apresentados até aqui e pelos que serão abordados.

O Índice de Vulnerabilidade Social, em suas três dimensões, tem o objetivo de mensurar a desigualdade social brasileira utilizando-se de indicadores extraídos de questionários dos Censos de 2000 e de 2010. Os dados que compõem o IVS são originários de uma seleção de dezesseis indicadores do bloco de vulnerabilidade do *Atlas de Desenvolvimento Humano no Brasil*[160], e seu valor final resulta da média aritmética das três dimensões que o compõem, as quais são: IVS renda e trabalho (IVS-RT), IVS capital humano (IVS-CH) e IVS infraestrutura urbana (IVS-IU).

Todavia, antes de começar a apresentar os dados referentes à região de fronteira, é necessário esclarecer que o IVS não se confunde com o IDH; além de sua sistemática diferente, seus valores são contados de forma inversa. O aumento nos números do IDH demonstra o avanço de uma sociedade; o aumento nos números de IVS demonstram o contrário: quanto maior o valor ou quanto mais próximo ele estiver de 1, maior é a vulnerabilidade social do território analisado (IPEA, 2015).

Dito isso, para reconhecer os aspectos da vulnerabilidade social da fronteira brasileira foi necessário analisar os dados do IVS nas suas três dimensões em valores agregados nos três arcos de fronteira. Dessa forma, usando um comparativo dos dados do ano de 2000 com os dados do ano de 2010, é possível notar que, de

[160] O site do ADH é uma plataforma *online* onde pode ser encontrado mais de duzentos indicadores associados à temática do desenvolvimento humano. Disponível em: www.atlasbrasil.org.br.

modo geral, os resultados demonstram avanços na redução da vulnerabilidade social, mas somente na comparação da região fronteiriça com ela mesma essa redução se mostrou pouco significativa quando comparada com o restante do território nacional.

A redução do IVS se deu nos três arcos de fronteira durante o período analisado, com comportamentos diferentes em cada arco. O valor mais baixo de IVS em 2010 foi apresentado pelo Arco Sul, 0,237 – justamente o arco de fronteira que possui o maior número de municípios –; em seguida vem o Arco Central, que manifestou IVS de 0,320; e, por fim, o Arco Norte apresentou o valor de 0,505. Por conseguinte, em termos percentuais, os valores de IVS apresentaram uma redução nos arcos: de 23% no caso do Arco Norte, e de 33% no caso dos arcos Central e Sul. Apesar de comprovada a importante diminuição nos valores em 2010 na comparação com o ano de 2000, nenhum dos três arcos encontra-se na posição de muito baixa vulnerabilidade social (IPEA, 2015).

Nota-se que a redução do IVS de 23% no Arco Norte entre o ano de 2000 e o ano de 2010 não foi suficiente para tirá-lo da situação de muito alta vulnerabilidade, sendo também o único que não avançou a sua situação. Os arcos Central e Sul retrataram o mesmo comportamento, reduzindo seu percentual em 33%. Esse valor bastou para que os arcos alterassem seu *status* de vulnerabilidade social, com o Arco Central saindo da alta vulnerabilidade social em 2000 e passando para média vulnerabilidade social, e o Arco Sul passando da média vulnerabilidade social para a baixa em igual período (IPEA, 2015).

Com isso, fica evidente que a realidade dos municípios do Arco Norte é demasiadamente diferente da realidade vivida pelos municípios do Arco Sul, pois esses números marcam as desigualdades regionais que o país mantém. Dessa maneira, resta demonstrado que as disparidades no axioma de cada local deve ser levada em conta para a criação de suas políticas públicas; regiões tão discrepantes não podem responder as demandas de suas populações de forma positiva com uma política pública exatamente igual para toda faixa de fronteira, ou seja, com maior autonomia para que os municípios fronteiriços criem suas políticas públicas.

> Num país de enormes dimensões como é o nosso, onde as diversidades regionais são numerosas e gritantes, nem o Estado federal, nem mesmo os Estados federados podem atender corretamente aos reclamos regionais da maneira unitária como o fazem. (SANTOS, 2014a, p. 147).

Em virtude de a realidade vivida pelos municípios de fronteira ser desconhecida muitas vezes pelo resto do país, somente eles têm a experiência do que é a vida cotidiana nas comunidades locais e ideias mais contundentes para chegar à resolução de seus problemas. Nessa linha, é possível notar que muitos problemas enfrentados pelos municípios de fronteira já seriam sanados se houvesse uma comunicação mais aberta entre os entes federados e o governo local[161].

Considerações finais

Os municípios de fronteira por muitas décadas foram pensados única e exclusivamente como localidade em uma região de defesa do território nacional, passando décadas sendo responsabilidade de órgãos do Exército Brasileiro. Isso acarretou em um atraso histórico para os municípios de fronteira, vez que o desenvolvimento social e humano deles nunca foi prioridade para o Governo Federal.

Todavia esse pensamento foi se modificando ao decorrer do tempo e o vizinho do outro lado da fronteira foi deixando de ter a imagem de ameaça iminente. Com isso, foi percebido o potencial de troca de cultura, comércio e capital humano que essa região possui, mesmo assim, a faixa de fronteira ainda possui os piores índices de IDH em 10 (dez) dos 11 (onze) estados fronteiriços brasileiros, sendo a única exceção o estado de Santa Catarina. Além disso, no que se refere aos Arcos de Fronteira, o Arco Sul é o único que passou do índice médio de vulnerabilidade social para o baixo no período de 2000 à 2010, tendo o Arco central mudado do índice alto para o índice médio e o Arco Norte foi o único que não mudou sua colocação, permanecendo na situação de muito alta vulnerabilidade social nas duas coletas de dados.

Isso demostra que mesmo a faixa de fronteira sendo una em todo país – com 150 km a contar a linha divisória de fronteira para dentro do território nacional – a realidade vivenciada pelos moradores de cada município possui suas peculiaridades. Toda realidade dos municípios fronteiriços deve ser estudada

[161] Por uma inexistência de mobilização com atenção focada na situação da Faixa de Fronteira, foi deixado de lado o potencial de desenvolvimento dessa região, fazendo com que acontecesse um relativo abandono nas políticas públicas nacionais nesta área.

levando em conta as características próprias de cada localidade, o intercâmbio de culturas entres povos de diversos países com os povos brasileiros diferencia o tipo de tratamento que eles devem receber do Estado, mesmo os fatores culturais não sendo os pontos centrais para análise correta do axioma dessas localidades. Para haver uma relação de cooperação entre municípios na fronteira com resultados satisfatórios para ambos os lados, deve-se observar, além dos aspectos culturais, fatos mais preponderantes como o nível de desenvolvimento econômico, o tamanho da população, a diversidade interna de cada sociedade, o grau de desigualdade entre os diferentes segmentos sociais, o poder político entre as classes sociais e entre os diferentes Estados que compõem o Arco.

Deste modo, respondendo ao problema de pesquisa proposto: os municípios de fronteira possuem a necessidade de maior atenção do Poder Federal em virtude do atraso histórico que sofreram no seu desenvolvimento, transformando a região de fronteira em um local deprimido social e economicamente. O trabalho do Poder Federal não é criar uma política pública engessada para faixa de fronteira como um todo, mas sim a distribuição de recursos oriundos de órgãos como o Ministério do Desenvolvimento Regional para cada município fronteiriço planejar, enviar plano de trabalho para o ministério, e após aprovação aplicar políticas ao encontro de sua realidade específica.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Israel de Oliveira; LIMA, Raphael Camargo. Segurança e defesa nacional nas fronteiras brasileiras. In: PÊGO, Bolívar; [et.al]. **Fronteiras do Brasil: uma avaliação de política pública**. v. 1. Rio de Janeiro: Ipea, MI, 2018.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal,1934. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm>. Acesso em: 26 mar. 2022.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 26 mar. 2020.

BRASIL. Ministério da Integração Nacional. Secretaria de Programas Regionais. Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira. **Proposta de Reestruturação do Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira/Ministério da Integração Nacional**, Secretaria de Programas Regionais, Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira – Brasília: Ministério da Integração Nacional, 2005. Disponível em: https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_docman&view=document&layout=default&alias=697-proposta-reestruturacao-do-programa-desenvolvimento-da-faixa-fronteira-7&category_slug=mercosul-162&Itemid=965. Acesso em: 28 mar. 2020.

BÜHRING, **Marcia Andreia. Mobilidade, fronteiras & direito à saúde**. Livraria do Advogado Editora. Porto Alegre, 2016.

CERVO, Amado Luiz. Relações internacionais do Brasil: um balanço da era Cardoso. p. 5-35. In: **Revista Brasileira de Política Internacional, Brasília**, v. 45, n. 1, jan./jun. 2002. Disponível em: https://repositorio.unb.br/handle/10482/22668. Acesso em: 14 mar. 2022.

FURTADO, Renata. **Descobrindo a faixa de fronteira: a trajetória das elites organizacionais do executivo federal as estratégias, as negociações e o embate na constituinte**. Curitiba, Paraná: Ed. CRV, 2013.

HIRST, Monica; PINHEIRO, Leticia. A política externa no Brasil em dois tempos. p. 5-23. In: **Revista Brasileira de Política Internacional**. v. 38, n. 1, Brasília, 1995. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/2431522/mod_resource/content/1/A%20pol%C3%ADtica%20externa%20do%20Brasil%20em%20dois%20tempos.pdf. Acesso em: 2 mar. 2022.

IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. Atlas da vulnerabilidade social nos municípios brasileiros. Brasília: Ipea, 2015.

MIYAMOTO, Shiguenoli. O Brasil e a fronteira norte: política e estratégia. p. 75-103. In: **Estudios Avanzados**. n. 12, Santiago do Chile, 2009. Disponível em: <http://www.revistas.usach.cl/ojs/index.php/ideas/article/view/120>. Acesso em: 2 mar. 2022.

NEVES, Alex Jorge das; SILVA, José Camilo da; MONTEIRO, Lício. Caetanodo Rego. **Mapeamento das políticas públicas federais nas fronteiras: interfaces com o Plano Estratégico de Fronteiras e a Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras**. Ministério da Justiça, Brasília, 2016.

PEIXOTO, Alexandre Bastos. Fronteira e integração regional, p.47-56. In: PÊGO, Bolívar; [et.al]. **Fronteiras do Brasil: diagnóstico e agenda de pesquisa para política pública.** v. 2. Brasília: Ipea - MI, 2017.

SANTOS, Leandro Fernandes. Sampaio. A Amazônia como instrumento da Política Externa Brasileira. p. 102-122. In: **Aurora**. v. 7, n. 2, jan./jun. São Paulo, 2014. Disponível em: <http://www2.marilia.unesp.br/revistas/index.php/aurora/article/view/3854>. Acesso em: 15 mar. 2022.

SANTOS, Milton. **O espaço do cidadão**. 7. ed. 2, São Paulo: Universidade de São Paulo, 2014a.

SCHERMA, Márcio. Augusto. **As políticas brasileiras para a faixa de fronteira: um olhar a partir das relações internacionais.** Tese (Doutorado) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, São Paulo, 2015

1

NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO A PARTIR DA REFORMA TRABALHISTA DE 2017[162]

Tarsila Araújo Leite[163]
Flávio Marcelo Rodrigues Bruno[164]

RESUMO: O estudo em projeção dedica-se a analisar as normas de saúde e segurança no trabalho, com enfoque no intervalo intrajornada a partir da Lei nº. 13.467, de 13/07/2017. Através da análise bibliográfica, mediante o estudo da legislação e da doutrina sobre a temática, objetiva-se trazer reflexões sobre as normas de saúde e segurança no trabalho à luz da reforma trabalhista ao que se trata do intervalo intrajornada. Verificou-se neste estudo, que apesar de toda proteção constitucional ao direito à saúde, ainda se apresentam políticas públicas que violam os direitos às normas de saúde, higiene e segurança no trabalho.

Palavras-chave: Saúde; Intervalo intrajornada; Reforma Trabalhista.

INTRODUÇÃO

Reconhecido constitucionalmente como um "direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário (...)" (BRASIL, 1988). A saúde é um direito fundamental, e por assim o ser, necessário se faz a presença de políticas públicas eficazes voltadas à sua promoção e proteção como um todo.

Assim, o estudo em projeção, sem o intuito de encerrar a discussão, tem como objetivo fazer uma reflexão sobre as normas de saúde e segurança no trabalho na abordagem da Reforma Trabalhista no Brasil - Lei nº. 13.467, publicada em 13/07/2017, e com início da sua vigência em 11/11/2017, trazendo como recorte

---

[162] Versão revisada após apresentação nos eventos científicos: 4º Encontro Virtual do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI) e Fórum Sociedade Crítica - 2ª Edição (PPGCHS/UFOB).

[163] Mestranda em Ciências Humanas e Sociais pela Universidade Federal do Oeste da Bahia/UFOB, Bahia, Brasil. E-mail: tarsi_leite@hotmail.com

[164] Jurista. Pós-Doutorado em Direito (*Università degli Studi di Messina* - ITA); Pós-Doutorando em Direito (*Universidad de Salamanca* – ESP); Doutorado em Direito (UERJ); Mestrado em Direito (Puc-PR); Mestrado em Economia (UNISINOS); Especialização em Direito e Economia (UFRGS); Graduação em Direito (UNISINOS). Líder do Grupo de Pesquisa "Direitos Fundamentais, Socioambientalismo e a Ordem Jurídica Internacional" junto ao DGP/CNPq. Professor Credenciado ao Programa de Pós Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação – PROFNIT e ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais –PPGCHS, da Universidade Federal do Oeste da Bahia –UFOB. Professor Adjunto do Curso de Direito, campus de São Borja da Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA. E-mail: flaviobruno@unipampa.edu.br

da pesquisa o intervalo intrajornada.

Para o desenvolvimento deste trabalho utilizou-se a análise da pesquisa bibliográfica e documental pertinente ao tema, com a análise de doutrinas e das Leis nº. 13.467, de 13/07/2017; Lei nº. 8.080, de 19/09/1990; o Decreto-Lei nº. 5.452, de 1/05/1943, e a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – CRFB/88, nos artigos que tocam esta temática.

Por tudo isso, verifica-se que a elaboração do estudo em projeção se dá em razão de que a temática tem uma importância crescente em todo o Brasil nos últimos anos, com reflexos em toda a estrutura social, daí porque a necessidade de estudos aprofundados sobre a temática se faz imprescindível.

Assim, sem procurar findar a discussão, este estudo está dividido nos seguintes momentos: Introdução; A saúde na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; O intervalo intrajornada; O intervalo intrajornada após Lei nº. 13. 467/2017, e o último momento, Considerações finais.

1. A SAÚDE NA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Falar sobre saúde no contexto da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 é entender que a saúde foi elevada à direito fundamental, e como tal deve ser resguardada por todo o Ordenamento Jurídico. Sendo assim os direitos fundamentais:

> (...) constituem a expressão mais adequada a este estudo, porque além de referir-se a princípios que resumem a concepção do mundo e informam a ideologia política de cada ordenamento jurídico, é reservada para designar, no nível do direito positivo, aquelas prerrogativas e instituições que ele concretiza em garantias de uma convivência digna, livre e igual a todas as pessoas. (SILVA, 2007, p. 178).

A Lei nº. 8.080/1990 em seu artigo 2º diz que: “A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”. (BRASIL, 1990)

Em seu artigo 7º, XXII, a CRFB/88 informa ser direito dos trabalhadores: “(...) XXII - redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança”. (BRASIL, 1988), e segue a destacando em seu artigo 196

que:

> A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. (BRASIL, 1988).

Além disso, a CRFB/88 qualifica a saúde ainda como de relevância pública quando diz que: “(...) São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle (...)”. (BRASIL, 1988). E de modo a ratificar a importância da saúde no Ordenamento Jurídico brasileiro, a Magna Carta de 1988 dispõe em seu artigo 200 que:

> Ao sistema único de saúde compete, além de outras atribuições, nos termos da lei: (...) II - executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador; III - ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde; (...) VIII - colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho (BRASIL, 1988).

Verifica-se assim, que atividades formuladas e implementadas por um governo em prol da promoção dos direitos sociais e através de políticas públicas devem representar uma aproximação entre o Estado e a sociedade na busca de resolver os problemas sociais que se apresentam, uma vez que políticas públicas são para BALBINO (2013, p. 53): “Ações que, por meio de leis e de normas abrangentes, estabelecem um conjunto de regras, de programas, de ações, de benefícios e de recursos voltados à promoção do bem-estar social e dos direitos do cidadão”.

No que diz respeito a política pública voltada para à saúde, é importante se reconhecer que tais políticas não devem estar voltadas apenas para o bem estar físico e mental do cidadão, pois a questão da saúde não está adstrita a apenas esses fatores, indo mais além, de modo a também abranger questões sociais, culturais, ambientais e do trabalho, que quando somados se tornam imprescindíveis para uma melhor análise e escolhas das políticas públicas a serem adotadas, pois

> as políticas públicas em saúde integram o campo de ação social do Estado

> orientado para a melhoria das condições de saúde da população e de ambientes natural, social e do trabalho. Sua tarefa específica em relação às outras políticas públicas da área social consiste em organizar as funções públicas governamentais para a promoção, proteção e recuperação da saúde dos indivíduos e da coletividade. LUCHESE, (2004, p. 3).

Percebe-se assim que, muito embora após a promulgação da CRFB/88 as políticas públicas voltadas à saúde passassem a obedecer um ciclo de políticas públicas efetivo com um melhor entendimento entre os políticos, pesquisadores e demais atores envolvidos (SECCHI, 2013), fato é que a reforma trabalhista de 2017, foi na contramão deste conceitual, tendo em vista que as mudanças ocorridas no corpo da CLT foram calcadas em um discurso falacioso, em que não houve a participação dos atores sociais envolvidos, e não se respeitou à CRFB/88, de modo que um grande retrocesso trabalhista foi concretizado, incluindo-se no recorte que passamos a tratar, o retrocesso em relação às normas de saúde e segurança do trabalho ao que diz respeito ao intervalo intrajornada.

2. O INTERVALO INTRAJORNADA

Para conceituarmos intervalo intrajornada, importante inicialmente apresentamos o que vem a ser a duração do trabalho, a qual compreende

> o tempo em que o empregado se coloca em disponibilidade perante o empregador, em decorrência do contrato (ou, sob outra perspectiva, o tempo em que o empregador pode dispor da força de trabalho do empregado, em um período delimitado), remete, necessariamente, ao exame dos *períodos de descanso*. Efetivamente, a duração diária (jornada) surge, de maneira geral, entrecortada por períodos de descansos mais ou menos curtos em seu interior (*intervalos intrajornadas*), separando-se das jornadas fronteiriças por distintos e mais extensos períodos de descanso (*intervalos interjornadas*). Grifos do autor. DELGADO (2019, p. 1.120)

Dito isso, os períodos de descanso durante o trabalho realizado por determinado trabalhador, são reconhecidos de várias maneiras, contudo o presente estudo se limita ao estudo do intervalo intrajornada, cabendo dizer que:

> Art. 71 - Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 (uma) hora e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de 2 (duas)

> horas. § 1º - Não excedendo de 6 (seis) horas o trabalho, será, entretanto, obrigatório um intervalo de 15 (quinze) minutos quando a duração ultrapassar 4 (quatro) horas. § 2º - Os intervalos de descanso não serão computados na duração do trabalho. § 3º O limite mínimo de uma hora para repouso ou refeição poderá ser reduzido por ato do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, quando ouvido o Serviço de Alimentação de Previdência Social, se verificar que o estabelecimento atende integralmente às exigências concernentes à organização dos refeitórios, e quando os respectivos empregados não estiverem sob regime de trabalho prorrogado a horas suplementares. § 4º-A não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho. (Redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência) § 5º-O intervalo expresso no caput poderá ser reduzido e/ou fracionado, e aquele estabelecido no § 1º poderá ser fracionado, quando compreendidos entre o término da primeira hora trabalhada e o início da última hora trabalhada, desde que previsto em convenção ou acordo coletivo de trabalho, ante a natureza do serviço e em virtude das condições especiais de trabalho a que são submetidos estritamente os motoristas, cobradores, fiscalização de campo e afins nos serviços de operação de veículos rodoviários, empregados no setor de transporte coletivo de passageiros, mantida a remuneração e concedidos intervalos para descanso menores ao final de cada viagem. (Redação dada pela Lei nº 13.103, de 2015) (Vigência). Grifos do autor. (BRASIL, 1943).

Assim, percebe-se que os intervalos intrajornadas concedidos ao trabalhador durante a sua jornada de trabalho, são períodos de descanso de fundamental importância, tendo em vista que é a partir deste descanso que o indivíduo consegue recuperar as suas forças e a sua energia para melhor desenvolver o seu trabalho, de forma que a concessão destes intervalos possibilita ainda o convívio familiar destes trabalhadores, e em grande medida podem prevenir a ocorrência de doenças e até mesmo acidentes de trabalho.

Tratar, portanto, sobre intervalo intrajornada, é tratar sobre norma de proteção em saúde e segurança no trabalho e reconhecer que quando estes intervalos são corretamente concedidos ao trabalhador se protege e se resguarda sobremaneira à dignidade da pessoa humana, pois um trabalhador que dispõe de uma jornada de trabalho adequada e que têm respeita a sua jornada laboral e respectivamente o seu intervalo para descanso, possui plenas condições de melhor desenvolver as suas atividades laborais, tendo em vista que a sua saúde mental, física e biológica estão sendo respeitadas.

3. O INTERVALO INTRAJORNADA APÓS A LEI Nº. 13. 467/2017

A Lei nº. 13.467 de 13/07/2017, popularmente reconhecida como Reforma Trabalhista inseriu profundas modificações no texto da CLT, e dentre estas mudanças, destaca-se as alterações sobre o intervalo intrajornada. Assim, a reforma inseriu ao texto da CLT o artigo 611-A, trazendo a possibilidade de o intervalo intrajornada ser reduzido, através de acordo ou convenção coletiva de trabalho, conforme se expõe:

> Art. 611-A. A convenção coletiva e o acordo coletivo de trabalho têm prevalência sobre a lei quando, entre outros, dispuserem sobre: (...) III – intervalo intrajornada, respeitado o limite mínimo de trinta minutos para jornadas superiores a seis horas. (BRASIL, 2017).

Verifica-se assim, que o texto reformista se apresenta contraditório, tendo em vista que no artigo 71 da própria CLT o legislador já havia regulamentado que o intervalo intrajornada para as jornadas de trabalho superiores a 6 (seis) horas diárias, seria de no mínimo 01 (uma) hora, salvo exceções que o próprio artigo 71 do texto celetista já apresentava.

E como se não bastasse haver a possibilidade da negociação coletiva para redução do intervalo intrajornada, ainda se verifica, a partir do texto da reforma trabalhista, ser possível negociação para se estabelecer que o intervalo intrajornada possa se dar por meio de acordos individuais.

> Isso significa que *as normas jurídicas concernentes a intervalos intrajornadas também têm caráter de normas de saúde pública, não podendo, e princípio, ser suplantadas pela ação privada dos indivíduos e grupos sociais*. É que, afora os princípios gerais trabalhistas da imperatividade das normas desse ramo jurídico especializado e da vedação a transações lesivas, tais regras de saúde pública estão imantadas de especial obrigatoriedade, por determinação expressa oriunda da Constituição da República. Grifos do autor. DELGADO (2019, p. 1.122 – 1.123).

Reconhecidos, portanto, como norma de saúde pública, não há que se falar em redução ou supressão dos intervalos intrajornada conforme preceitua a Lei nº. 13.467/2017. A higiene, a saúde e a segurança no trabalho são condições mínimas que devem ser respeitadas, e de maneira alguma devem ser transacionados, direitos estes que também são protegidos pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST,

conforme se apresenta:

> **SÚMULA 437 do TST - INTERVALO INTRAJORNADA PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO. APLICAÇÃO DO ART. 71 DA CLT (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 307, 342, 354, 380 e 381 da SBDI-1) - Res. 185/2012, DEJT divulgado em 25, 26 e 27.09.2012** (...) II - É inválida cláusula de acordo ou convenção coletiva de trabalho contemplando a supressão ou redução do intervalo intrajornada porque este constitui medida de higiene, saúde e segurança do trabalho, garantido por norma de ordem pública (art. 71 da CLT e art. 7º, XXII, da CF/1988), infenso à negociação coletiva. (...) IV - Ultrapassada habitualmente a jornada de seis horas de trabalho, é devido o gozo do intervalo intrajornada mínimo de uma hora, obrigando o empregador a remunerar o período para descanso e alimentação não usufruídos como extra, acrescido do respectivo adicional, na forma prevista no art. 71, caput e § 4º da CLT. (BRASIL. TST, 2021).

Ainda em relação ao tamanho retrocesso aos direitos trabalhistas evidenciados com a Lei nº. 13.467/2017, eis que ainda foi inserido ao texto da CLT o artigo 611- B, parágrafo único que diz que: "(…) Regras sobre duração do trabalho e intervalos não são consideradas como normas de saúde, higiene e segurança do trabalho para os fins do disposto neste artigo". Grifo do autor. (BRASIL, 2017), para assim tentar justificar a redação do artigo 611 -B da CLT que diz o seguinte:

> Art. 611-B. Constituem objeto ilícito de convenção coletiva ou de acordo coletivo de trabalho, exclusivamente, a supressão ou a redução dos seguintes direitos: (...) XVII - normas de saúde, higiene e segurança do trabalho previstas em lei ou em normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho (...). (BRASIL, 1943).

Verifica-se com isso que o legislador da reforma trabalhista impôs na legislação o parágrafo único do artigo 611-B da CLT para justificar a possibilidade da retirada de mais um direito do trabalhador, e para assim, poder disseminar o discurso falacioso sobre a flexibilização de direitos trabalhistas, incluindo-se neste rol de direitos a possibilidade de redução do intervalo intrajornada.

Importante se observar que o Brasil é membro da Organização Internacional do Trabalho - OIT, e que assim sendo deve prezar pela saúde e segurança no trabalho, tendo em vista que a Convenção nº. 155 da OIT defende que:

> (...) PARTE II PRINCÍPIO DE UMA POLÍTICA NACIONAL - Art. 4 — 1. Todo Membro deverá, em consulta com as organizações mais representativas de empregadores e de trabalhadores, e levando em conta as condições e as práticas nacionais, formular, **pôr em prática e reexaminar periodicamente uma política nacional coerente em matéria de segurança e saúde dos trabalhadores e o meio-ambiente de trabalho**. 2. Essa política terá como objetivo prevenir os acidentes e os danos à saúde que forem consequência do trabalho tenham relação com a atividade de trabalho, ou se

> apresentarem durante o trabalho, reduzindo ao mínimo, na medida que for razoável e possível, as causas dos riscos inerentes ao meio-ambiente de trabalho. Art. 5 — A política à qual se faz referência no artigo 4 da presente Convenção deverá levar em consideração as grandes esferas de ação que se seguem, na medida em que possam afetar a segurança e a saúde dos trabalhadores e o meio-ambiente de trabalho: a) projeto, teste, escolha, substituição, instalação, arranjo, utilização e manutenção dos componentes materiais do trabalho (locais de trabalho, meio-ambiente de trabalho, ferramentas, maquinário e equipamentos; substâncias e agentes químicos, biológicos e físicos; operações e processos); b) relações existentes entre os componentes materiais do trabalho e as pessoas que o executam ou supervisionam, e adaptação do maquinário, dos equipamentos, do tempo de trabalho, da organização do trabalho e das operações e processos às capacidades físicas e mentais dos trabalhadores; c) treinamento, incluindo o treinamento complementar necessário, qualificações e motivação das pessoas que intervenham, de uma ou outra maneira, para que sejam atingidos níveis adequados de segurança e higiene (...) (ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO). Grifo nosso.

Uma vez que o intervalo intrajornada é considerado norma de saúde e segurança, e tendo em vista que a saúde é um direito fundamental constitucionalmente protegido, verifica-se que o parágrafo único acrescido pelo legislador reformista no artigo 611-B, veio mais uma vez colaborar negativamente com a grande precarização dos direitos trabalhista no Brasil, de modo a desnaturar toda e qualquer proteção dada ao intervalo intrajornada, possibilitando assim a sua redução, o que por certo deve ser entendido como uma questão que afronta à dignidade humana, que afronta a prevalência das normas de saúde e segurança no trabalho, afronta o trabalho digno e que produz reflexos negativos na sociedade e na ordem internacional.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Buscando assim fazer uma breve reflexão sobre as normas de saúde e segurança no trabalho, com enfoque no intervalo intrajornada a partir da Lei nº. 13.467, de 13 de julho de 2017, observou-se que apesar de haver toda proteção constitucional ao direito à saúde, de modo a reconhecê-lo como direito fundamental, ainda se apresentam políticas públicas que violam os direitos às normas de saúde, higiene, segurança e trabalho digno, e que permite a criação de lei, como a reforma trabalhista, que não reconhece o intervalo intrajornada como norma de saúde e segurança no trabalho; que não reconhece que a proteção física, mental e biológica de um trabalhador é também concretizada quando se permite corretamente o gozo

deste intervalo.

Nesse sentido, importante se afirmar, contudo, sem o intuito de finalizar as discussões da temática, que se faz preciso que as mudanças normativas sejam reflexo de políticas públicas que possam resguardar os direitos fundamentais do homem, possibilitando-o o direito ao mínimo existencial, tendo em vista que políticas públicas trabalhistas dignas são aquelas que venham possibilitar ao trabalhador à proteção à sua saúde, ao descanso, ao lazer, à segurança no meio ambiente de trabalho, jornada de trabalho e salário dignos, dentre tantos outros direitos que são afetos aos trabalhadores, e que de forma abrupta ou foram retirados e submetidos à precarização com a reforma trabalhista ocorrida no Brasil no ano de 2017.

9

REFERÊNCIAS

BALBINO, Michelle Lucas Cardoso. **Programa Minha Casa Minha Vida e a colisão entre direitos fundamentais.** Revista Brasileira de Políticas Públicas. Brasília, v. 03, 2013.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 11/03/2022.

_____. **Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**. Aprova a Consolidação das leis do trabalho. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto lei/del5452.htm. Acesso em 11/03/2022.

_____. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.** Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Acesso em 11/03/2022.

_____. **Lei 13.467, de 13 de julho de 2017.** Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis n º_6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13467.htm. Acesso em 11/03/2022.

_____ Tribunal Superior do Trabalho. Súmula nº 437 do TST. Intervalo intrajornada para repouso e alimentação. aplicação do art. 71 da CLT (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 307, 342, 354, 380 e 381 da sbdi-1) - res. 185/2012, dejt divulgado em 25, 26 e 27.09.2012. Disponível em https://www3.tst.jus.br/jurisprudencia/Sumulas_com_indice/Sumulas_Ind_401_450. ht ml#SUM-437. Acesso em 12/03/2022.

DELGADO, Mauricio Godinho. **Curso de direito do trabalho**. 18 ed. São Paulo: Ltr, 2019.

LUCCHESI, Patrícia T. R, (Coord); AGUIAR, Dayse Santos; WARGAS, Tatiana;

LIMA, Luciana Dias de; MAGALHÃES, Rosana; MONERAT, Giselle Lavinas. **Informação para tomadores de decisão em saúde pública.** São Paulo: BIREME/OPAS/OMS, 2004.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Convenção 155 - Segurança e saúde dos trabalhadores.** Disponível em https://www.ilo.org/brasilia/convencoes/WCMS_236163/lang--pt/index.htm. Acesso em 12/03/2022.

SECCHI. Leonardo. **Políticas públicas**: conceitos, esquemas de análise, casos práticos. 2. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2013.

SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo**. 29. ed. São Paulo: Malheiros, 2007.

POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: UMA REVISÃO SISTEMÁTICA DA LITERATURA

Roberta Cardoso Piedras[165]
Luciana Leite Lima[166]

Resumo: No Brasil, os povos e comunidades tradicionais (PCTs) foram reconhecidos como grupos culturalmente diferenciados por meio do Decreto federal nº 6.040 de 2007, que visava garantir seus direitos sociais, culturais e territoriais. Alinhada a esse movimento, em 2016, a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) passou a considerar as especificidades de PCTs em seus marcos regulatórios a fim de ofertar serviços assistenciais culturalmente adequados. Nesse contexto, o objetivo deste paper é mapear a literatura sobre PNAS e PCTs, buscando identificar: como as duas temáticas têm sido tratadas, quais aspectos facilitam e/ou dificultam o atendimento culturalmente adequado e quais foram os temas mais e menos debatidos. Para isso, realizou-se uma revisão sistemática da literatura. A coleta de dados foi realizada nos meses de setembro e outubro de 2021 nos portais Periódicos Capes e Google Scholar, sendo selecionados 29 trabalhos. Constatou-se que as publicações tratavam de temáticas ligadas ao Serviço Social, ao desenho da PNAS e à sua implementação. Neles, sustenta-se que o campo do Serviço Social deu pouca centralidade às situações vividas e vulnerabilidades enfrentadas por tais grupos e que o desenho da PNAS assentou categorias operacionais que não levavam em conta a organização social desses segmentos da população brasileira. Essa invisibilidade, somada aos precários recursos de oferta dos serviços assistenciais, deu lugar a casos de atendimentos excludentes, inadequados ou que não consideravam as especificidades de PCTs. Por fim, afirma-se a necessidade de condições que ofereçam às equipes capacidades de adaptar os programas a fim de vencer tal invisibilidade.

Palavras-chaves: Povos e Comunidades Tradicionais; Assistência Social; políticas públicas.

INTRODUÇÃO

Proteger e valorizar diversidades culturais, étnicas e territoriais esteve entre os objetivos de uma série de acordos, convenções e declarações globais emitidas entre as décadas de 1970 e 2000. No Brasil, essa diretriz foi consubstanciada no Decreto nº 6040 de 2007, que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Ela reconhece os grupos considerados culturalmente diferenciados, com objetivo de fortalecer a garantia dos seus direitos sociais, territoriais, econômicos e culturais (SHIRAISHI, 2007). Ainda, o decreto estabelece a denominação Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), que se refere a 28 segmentos populacionais – que possuem formas próprias de organização social e usam territórios e recursos naturais como condição para sua

[165] Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação – PROFNIT e ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais –PPGCHS, da Universidade Federal do Oeste da Bahia –UFOB. Professor Adjunto do Curso de Direito, campus de São Borja da Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA. E-mail: flaviobruno@unipampa.edu.br

[166] Professora do Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, Rio Grande do Sul, Brasil. E-mail: lucianaleitelima@gmail.com

reprodução material e cultural (BRASIL, 2007; YPADÊ, sd.). Tal categoria vem sendo utilizada para mobilizar mudanças em políticas públicas, a fim de torná las sensíveis às diversidades étnicas, culturais e territoriais do país.

Essa temática foi integrada à Política Nacional de Assistência Social (PNAS) em 2016, quando o II Plano Decenal assumiu que era necessário adequar a implementação dos programas às especificidades dos Povos e Comunidades Tradicionais. A PNAS foi criada em 2004 com o objetivo de enfrentar situações de risco e vulnerabilidade social por meio da oferta de programas, serviços e benefícios de diferentes níveis de proteção e é um dos pilares da Seguridade Social no Brasil. Com objetivo de promover a ampliação da oferta dos serviços assistenciais aos PCTs, em 2019, a PNAS lançou uma cartilha traçando diretrizes aos profissionais dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), principal equipamento de acesso dos cidadãos à rede de proteção socioassistencial, para implementação respeitosa e culturalmente adequada dos programas.

Nesse contexto, o presente paper tem por objetivo sistematizar o conhecimento disponível na literatura sobre a relação da PNAS com os grupos considerados tradicionais, identificando as possibilidades e os empecilhos para o atendimento culturalmente adequado de tais segmentos na política. Para isso, foi realizada uma revisão sistemática da literatura guiada pelas seguintes perguntas: o que se sabe sobre a relação entre a PNAS e os povos e Comunidades Tradicionais? Quais são os principais achados da literatura? Quais aspectos dificultam/facilitam o respeito às especificidades de PCTs na implementação da política? Responderemos tais questões nas duas seções seguintes.

METODOLOGIA

Revisões sistemáticas são reconhecidas por promoverem o acúmulo ordenado do conhecimento sobre determinado tema, diferenciando-se das revisões tradicionais por adotarem procedimentos replicáveis e transparentes no levantamento dos dados (TRANFIELD et al 2003). Revisões desse tipo são comuns na área médica por minimizarem vieses e melhor informarem evidências para tomada de decisões, tornando-se recorrentes em outros campos em função dos ganhos em transparências e confiabilidade (TRANFIELD et al, 2003).

A revisão sistemática empreendida neste paper foi realizada por meio de

pesquisas com palavras-chave em acervos digitais nos meses de setembro e outubro de 2021. A fim de encontrar maior variedade de pesquisas sobre o assunto, utilizou-se o portal da Capes e, de modo complementar, o Google Scholar. Esta última,foi utilizada para adicionar à bibliografia artigos publicados em periódicos não indexados às bases de dados do portal Capes. O Google Scholar também foi utilizado para considerar parte da chamada literatura cinzenta (PEREIRA, GALVÃO, 2014), como fizeram outras revisões sistemáticas (BRASIL et al 2021; SCHNEIDER et al, 2021; ROCHA, et al, 2020).

No procedimento de busca, inicialmente, foram usadas as palavras-chave “Assistência Social”, “Serviço Social” ou “CRAS” acompanhadas do nome de cada um dos 28 grupos tradicionais, conforme definição da Comissão Nacional para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (YPADÊ, sd.). Tais termos foram adotados por captarem diferentes discussões e informações referentes à PNAS e por tratarem efetivamente dos grupos tradicionais, que são diversos e distintos, e não da categoria discursiva que é mobilizada para representá-los. Essas palavras-chave foram buscadas, nos dois portais de pesquisa, em qualquer parte do texto.

O resultado desse processo consta no Quadro 1. Apesar da grande quantidade de resultados, com a leitura dos resumos, percebeu-se que muitos textos abordavam a ou Assistência Social ou os povos e comunidades tradicionais, raros tratavam da intersecção entre os dois temas.

A fim de refinar a busca para localizar trabalhos que discutiam a relação entre a PNAS e os PCTs, optou-se por procurar as palavras-chave somente nos títulos das publicações. Para obter o maior número de resultados, não foi adotado filtro junto às buscas e a seleção dos trabalhos foi via análise dos resumos. Cabe ressaltar que não houve discriminação metodológica no levantamento dos trabalhos, havendo grande número de pesquisas em fases iniciais como trabalhos de conclusão de curso e artigos publicados em anais de eventos. Foram descartados os trabalhos: que não eram acadêmicos, que não estavam disponíveis on-line e que não tratavam do tema de interesse. A decisão de considerar produções em níveis iniciais justifica-se pelo escasso número de trabalhos encontrados especificamente sobre a relação entre a PNAS e os Povos e Comunidades Tradicionais.

Com esse segundo movimento, foi possível selecionar 29 trabalhos que

tratavam da relação entre a Política de Assistência Social e os PCTs. Dos 28 segmentos populacionais considerados tradicionais, apenas 6 foram alvo de pesquisas, são eles: povos indígenas, comunidades quilombolas, povos ciganos, ribeirinhos, pescadores e comunidades de terreiro. Não foram encontradas pesquisas sobre a relação da PNAS com grande parcela dos chamados povos tradicionais, principalmente aqueles que ganham o título de
comunidade tradicional através do extrativismo ou da relação com o território. Isso mostra que as dinâmicas de vulnerabilidade pelas quais boa parte das comunidades tradicionais passam ainda têm pouca visibilidade acadêmica.

Quadro 1: Pesquisa Assistência Social e povos comunidades tradicionais

Quadro 1: Pesquisa Assistência Social e povos comunidades tradicionais

PALAVRAS- CHAVE		CAPES		GOOGLE SCHOLAR		SELECIONADOS
		Qualquer lugar	No título	Qualquer lugar	No título	
Serviço Social ou Assistência Social ou CRAS +	Indígenas	2.120	16	22.400	20	14
	Quilombolas	314	4	17.500	10	8
	Ribeirinhos	23	2	10.300	1	2
	Pescadores	199	1	17.900	1	1
	Ciganos	62	2	5.540	4	3
	Matriz Africana e Terreiro	57	0	6.130	2	1
	Extrativistas	152	0	12.100	0	0
	Andirobeiras	0	0	37	0	0
	Apanhadores de Sempre-vivas	0	0	41	0	0
	Caatingueiros	2	0	21	0	0
	Caiçaras	23	0	2.660	0	0
	Castanheiras	92	0	3.190	0	0
	Catadores de Mangaba	3	0	95	0	0
	Cipozeiros	1	0	41	0	0
	Faxinalenses	1	0	318	0	0
	Fundo e Fecho de Pasto	3	0	444	0	0
	Geraizeiros	4	0	348	0	0
	Ilheus	56	1	3.570	0	0
	Isqueiros	2	0	623	0	0
	Maroquianos	0	0	0	0	0
	Pantaneiros	12	0	883	0	0
	Piaçaveiros	0	0	7	0	0
	Pomeranos	0	0	873	0	0
	Quebradeiras de Coco Babaçu	8	0	795	0	0
	Retireiros	1	0	134	0	0
	Seringueiros	45	0	3.450	0	0
	Vazanteiros	1	0	275	0	0
	Veredeiros	1	0	71	0	0
TOTAL		3.182	25	133.346	38	29

Fonte: elaboração própria

Dos trabalhos selecionados: 14 são artigos científicos publicados em periódicos; 7 papers em anais de eventos; 4 dissertações; e 4 trabalhos de conclusão de cursos de graduação. Destes, 9 produções focaram o surgimento do

debate das diversidades socioculturais e territoriais do país no campo do Serviço Social, 4 deram atenção ao desenho da PNAS e 16 apresentaram e discutiram casos de implementação da política. Em relação à cronologia das publicações, a primeira data de 2007 e a última de 2021, ano em que esta revisão foi realizada. Os anos de 2019 e 2020 foram os que mais acumularam que esta revisão foi realizada. Os anos de 2019 e 2020 foram os que mais acumularam que esta revisão foi realizada. Os anos de 2019 e 2020 foram os que mais acumularam publicações que tratavam da relação da Assistência Social com povos e comunidades publicações que tratavam da relação da Assistência Social com povos e comunidades publicações que tratavam da relação da Assistência Social com povos e comunidades consideradas tradicionais, como mostra o Gráfico 1.

Gráfico 1- Cronologia das publicações (n=29)

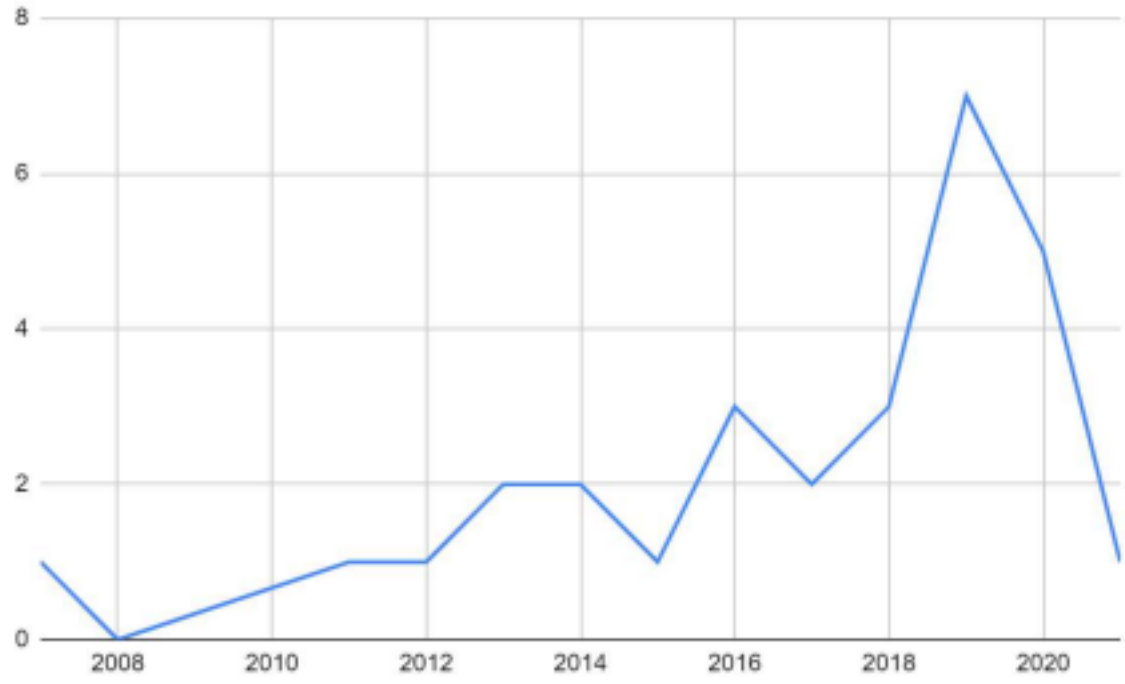

Fonte: elaboração própria

O QUE SE SABE SOBRE A RELAÇÃO ENTRE A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E OS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS?

A partir da identificação dos principais achados dos 29 trabalhos selecionados, foi possível agrupá-los em três eixos: (1) trabalhos que tratam da

incorporação ou da incipiência das problemáticas étnicas e culturais no Serviço Social; (2) pesquisas que mostram a inadequação das categorias operacionais da PNAS frente aos valores e modos de vida dos grupos tradicionais; e (3) estudos de caso sobre a implementação da PNAS aos povos e comunidades que tensionam a possibilidade de ofertar serviços assistenciais culturalmente adequados. De forma geral, e com diferentes ênfases, os trabalhos mostram a invisibilidade dos PCTs, que se apresenta nas concepções do Serviço Social, perpassa o desenho da PNAS e marca sua implementação.

Eixo 1: Povos e Comunidades Tradicionais e o campo do Serviço Social

Esse eixo reúne nove trabalhos que discutem a chegada dos debates culturais, étnicos e ambientais ao campo teórico e prático do Serviço Social. Com objetivo de dar visibilidade aos coletivos estudados e aos direitos conquistados por eles, os autores discutem situações de vulnerabilidade vivenciadas por quilombolas (SOARES, 2020; SOUZA, 2019), indígenas (AMARAL, BILLAR, 2020; SILVA, SCANDOLA, 2016; NASCIMENTO et al, 2019), ciganos (BARBOSA et al 2016; SANTOS, CARDOSO, 2020) e pescadores (BRANDÃO, 2007). Entre estes, alguns apresentam desafios da profissão e propostas de intervenção junto aos coletivos tradicionais (OLIVEIRA et al, 2015). Outros dão atenção ao processo de incorporação de questões étnicas e culturais nas bases ético políticas da profissão (BRANDÃO, 2007; NASCIMENTO et al, 2019) e nas publicações da área (SANTOS, CARDOSO, 2020). Mas, em geral, procuram reconhecer as situações de sofrimento de grupos tradicionais, sinalizando a incipiência da temática no campo.

Eixo 2: Povos e Comunidades Tradicionais e o desenho da PNAS

O segundo eixo reúne quatro textos que apontam a inadequação das categorias operacionais da Política Nacional de Assistência Social e a inconformidade de seus objetivos com as situações vivenciadas por povos indígenas e comunidades quilombolas. Os autores questionam as noções de pobreza e desigualdade (SILVA, ARAUJO, 2016) frente os valores das famílias, além de atestar pouca atenção às especificidades dessas populações no texto da

política (TUCHA, 2013, CARVALHO 2017) e no II Plano Decenal da Assistência Social (SILVA, SANTOS 2018).

Eixo 3: Povos e Comunidades Tradicionais e a implementação da PNAS

O terceiro eixo agrega dezesseis produções que analisam casos de implementação da PNAS junto a povos indígenas (BORGES 2016; SOUZA, 2011; RIBEIRO et al, 2019; QUERMES, CARVALHO 2013; KYRILLOS, 2014; SOUZA, COSTA, 2018; PIEDRAS 2020), comunidades quilombolas (SANTOS, 2012; GROSSI, BITENCOURT, 2017; MIRANDA, et al, 2019; SOUZA, BRANDÃO, 2021; RIBEIRO et al, 2019), ribeirinhos (PIMENTA, NASCIMENTO, 2019; FERNANDES, 2020), ciganos (MARQUES, 2018) e povos de matriz africana e terreiro (GOMES, 2019). Embora com diferentes enfoques e tratando de distintos públicos, tais produções questionam as condições financeiras, físicas, humanas e contextuais dos equipamentos do SUAS para ofertar serviços assistenciais culturalmente adequados.

Em síntese, os estudos de caso mostram a difícil interação das burocracias com os grupos tradicionais, seja pela falta de conhecimento dos profissionais, pela escassez de pessoal ou pela precariedade das estruturas físicas e materiais que dificultavam a superação das distâncias físicas, linguísticas e culturais entre os dois grupos. Além disso, menciona-se a falta de apoio das gestões locais e demais políticas setoriais à garantia dos direitos dos PCTs. As carências apontadas representavam limitações à oferta de serviços integrais, ocorrendo, por vezes, intervenções inadequadas, excludentes ou sem consideração às identidades das famílias tradicionais. Sugere-se que tais obstáculos poderiam ser enfrentados por meio da capacitação dos profissionais, da disponibilidade de recursos, do engajamento das equipes e da incorporação de antropólogos, profissionais e lideranças oriundas das comunidades tradicionais nos CRAS.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho apresentou os resultados de uma revisão sistemática sobre Assistência Social e Povos e Comunidades Tradicionais. Foram selecionados 29 trabalhos divididos em três eixos com base nas suas principais achados: trabalhos que tratam da invisibilidade das problemáticas de PCTs no campo do Serviço

Social, que apontam a inadequação das categorias operacionais do desenho da PNAS e estudos de caso sobre a implementação da política que tensionam as (im) possibilidades de respeito às especificidades de tais grupos.

Constatou-se que a maioria dos grupos classificados como Povos e Comunidades Tradicionais não foi abordado nesses trabalhos, que focaram a relação da PNAS com os povos indígenas, comunidades quilombolas, povos ciganos, ribeirinhos, pescadores e de matriz africana e terreiro. Os dados evidenciam a invisibilidade dos PCTs na PNAS, fenômeno que atravessa a concepção assistencial do Serviço Social e se manifesta nas categorias operacionais da política e em sua implementação. Por fim, os estudos apontam que a construção de métodos de intervenção culturalmente adequados depende de condições operacionais que ofereçam às equipes habilidades para superar distâncias físicas e culturais, a fim de flexibilizar projetos, serviços e ações forjados em concepções assistenciais pouco inclusivas.

REFERÊNCIAS

AMARAL, Wagner Roberto do; BILAR, Jenifer Araujo Barroso. A questão indígena no Serviço Social: um debate necessário na profissão. Revista Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea, [S. l.],v. 18, n. 46, 2020.

ARAÚJO, Maria do Socorro Sousa de; DA SILVA, Josiane Cristina Cardoso. Assistência Social,(etno) pobreza e comunidades quilombolas. A Gestão da Proteção Social em Debate, p. 81. 2016

BARBOSA Murta, J.; CAVALCANTE dos Santos, A. P.; DE MOURA Silva, A. M. A invisibilidade cigana no Brasil: que ações podem ser desenvolvidas pelo profissional de serviço social?. Millcayac - Revista Digital de Ciencias Sociales, [S. l.], v. 3, n. 5, p. 205– 226, 2016.

BORGES, Júlio César. “A sociedade brasileira nos fez pobres”: assistência Social e autonomia étnica dos povos indígenas, o caso de Dourados, Mato Grosso do Sul. Horizontes Antropológicos, Porto Alegre, ano 22, n. 46, p. 303-328, jul./dez. 2016

BRANDÃO, Selma Maria Silva de Oliveira. Serviço social e questão social no Maranhão: resgate histórico do Trabalho junto ao Pescador Artesanal da Ilha de

São Luís, no processo de formação profissional do Curso de Serviço Social da UFMA. 2007. Dissertação. (mestrado em Serviço Social). Universidade Federal do Maranhão. Maranhão. 2007

BRASIL,, Guilherme da Costa et al. Stress level experienced by participants in realistic simulation: a systematic review. Revista Brasileira de Enfermagem [online]. 2021, v. 74, n. 4. Disponível em: https://doi.org/10.1590/0034-7167-2020-1151. Acessado 19 Abril 2022.

CARVALHO, Naila Rodrigues. A questão indígena na assistência social: uma análise dos aparatos legais e das produções acadêmicas do serviço social no ENPESS e CBAS. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social).- Universidade de Brasília. Brasília. 2017.

CARVALHO, Naila Rodrigues. A questão indígena na assistência social: uma análise dos aparatos legais e das produções acadêmicas do serviço social no ENPESS e CBAS. 2017.

DA CRUZ OLIVEIRA, Raimunda Nonato; DOS SANTOS ROSA, Lucia Cristina; POMPEU, José Raimar Araújo. Serviço Social no contexto indígena: as transformações societárias e os desafios da profissão. O Social em Questão, n. 33, p. 371-391, 2015.

DA SILVA VIEIRA, Norivalson; SCANDOLA, Estela Márcia Rondina. DIVERSIDADE DE POVOS E FORMAS DE PRESENÇA INDÍGENA NO TERRITÓRIO DO CRAS VIDA NOVA, EM CAMPO GRANDE-MS. In: I Seminário Internacional Etnologia Guarani: diálogos e contribuições. 2016. Dourados. (anais)Faculdade Intercultural Indígena - FAIND - UFGD. 2016.

DA SILVA, Jean Bezerra; DOS SANTOS FILHO, Alexandre Silva. Cultura Quilombola: A Comunidade Quilombola Ilha São Vicente e das Intenções da Política de Assistência Social. HUMANIDADES & INOVAÇÃO , [S. l.], v. 5, p. 235-250, 2018.

DA SILVEIRA MOESCH, Maria Carolina; DAL MAGRO, Marcia Luiza Pit; COMERLATTO, Dunia. Discursos e práticas profissionais e o acesso de indígenas à política de assistência social. Barbarói, [S. l.], v. 1, n. 51, p. 90-112, 5 jan. 2019.

FERNANDES, Joyce Sampaio Neves. Política de assistência social na Amazônia: problematizando o acesso das famílias ribeirinhas da Ilha das Onças, Barcarena/PA. 2020. Dissertação (mestrado em Serviço Social) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Socioeconômico, Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Florianópolis, 2020.

FIGUEIREDO FILHO, D. B. et al. O que é, para que serve e como se faz uma meta- - análise?. 2014. Revista Teoria & Pesquisa, São Carlos, v. 23, n. 2, p. 205-228, 2014.

GOMES, de Andrade Marcela. CRAS e intervenção psicopolítica: Os terreiros como lugar de pertença, acolhimento e resistência política. Revista Psicologia Política, [S. l.],v. 20, n. 47, p. 87-101, 2020.

GROSSI, Patricia Krieger; BITENCOURT, João Vitor. As comunidades quilombolas no âmbito da política da assistência social. Anais do Encontro Internacional e Nacional de Políticas Sociais, 2017, Brasilília. (anais) 2017.

KYRILLOS, Gabriela de Moraes. Povos indígenas, direitos humanos e descolonialidade: reflexões sobre as políticas públicas a partir do CRAS Indígena de Caarapó MS/Brasil. 2014. 121 f. Dissertação (Mestrado em Social) - Universidade Catolica de Pelotas, Pelotas, 2014.

MARQUES, Iranildo da Silva. Povos ciganos, povo silenciado: desafios e possibilidades do serviço social. Anais do XVI Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social, v. 16, n. 1, 2018.

MIRANDA, A. A. B. ; SIQUEIRA, V. S. ; BARROS, M. R. P. A LUTA POR DIREITOS SOCIAIS: CRAS Quilombola Santa Rosa dos Pretos. Dossiê Políticas Sociais e Questões Raciais , [S. l.], v. 2, p. 183-198, 2018.

NASCIMENTO, Nádia Socorro Fialho et al. SERVIÇO SOCIAL E QUESTÃO INDÍGENA/AMBIENTAL: REFLEXÕES (IM) PERTINENTES. In: 16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais 2019. Brasília. (anais). 2019.

PEREIRA, Mauricio Gomes; GALVAO, Taís Freire. Etapas de busca e seleção de artigos em revisões sistemáticas da literatura. Epidemiol. Serv. Saúde, Brasília , v. 23, n. 2, p. 369- 371, jun. 2014 . Disponível em

http://scielo.iec.gov.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-49742014000200019&lng=pt&nrm=iso. Acesso em 19 abr. 2022.

PIEDRAS, Roberta Cardoso. O direito à diferença no âmbito da proteção socioassistencial: uma análise sobre a implementação da política de assistência social aos povos indígenas do município de Porto Alegre. 2020. Trabalho de Trabalho de Conclusão de Curso.(graduação em Políticas Públicas). Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre. 2020.

Portal Ypadê. Povos e Comunidades Tradicionais. Disponível em http://portalypade.mma.gov.br/povos-e-comunidades-tradicionais. Acesso em fevereiro de 2022.

QUERMES, Paulo Afonso de Araújo; CARVALHO, Jucelina Alves de. Os impactos dos benefícios assistenciais para os povos indígenas: estudo de caso em Aldeias Guaranis. Serviço Social & Sociedade, p. 769-791, 2013.

RIBEIRO, Patrício Azevedo; SOUZA, de Oliveira Doriane ; NASCIMENTO, Maria Antônia Cardoso. Povos indígenas e comunidades quilombolas: reflexões iniciais sobre a operacionalização da Política de Assistência Social no município de Barreirinha (AM)". In: 16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais 2019. Brasília. (anais). 2019.

Rocha, Bruna Dedavid da et al. Posições verticalizadas no parto e a prevenção de lacerações perineais: revisão sistemática e metanálise. Universidade Franciscana, 2017. .Revista da Escola de Enfermagem da USP [online]. 2020, v. 54.,Disponível em: https://doi.org/10.1590/S1980-220X2018027503610. Acesso em 19 Abril 2022.

SANTOS, AISLANE DOS REIS. Trabalho com Famílias no CRAS Quilombola da Bacia e Vale do Iguape. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso. (graduação em Serviço Social). UFRB. Bahia. 2012

SANTOS, Gabriela Alves dos; CARDOSO, Priscila Fernanda Gonçalves. Povos ciganos e Serviço Social: um necessário diálogo para o debate étnico-racial. Revista Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea. [S. l.],. v. 18, n. 46, 2020.

SCHNEIDER et al. Training of advanced practice nurses in oncology for the best care: a systematic review. Revista da Escola de Enfermagem da USP [online]. 2021,

v. 55 [Acessado 19 Abril 2022] , e03700. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1980- 220X2019043403700>.

SHIRAIHI NETO, Joaquim. Direitos dos povos e das comunidades tradicionais no Brasil: declarações, convenções internacionais e dispositivos jurídicos definidores de uma política nacional. Manaus: uea, 2007.

SILVA, Marina Osmarina. Saindo da invisibilidade – a política nacional de povos e comunidades tradicionais. Inclusão Social, [S. l.], v. 2, n. 2, 2008. Disponível em: http://revista.ibict.br/inclusao/article/view/1596. Acesso em: 29 mar. 2022.

SOARES, Maria Raimunda Penha. Lutas e resistencias quilombolas no Brasil: um debate fundamental para o Servico Social.Revista Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea, [S. l.], [S. l.], v. 18, n. 46, p. 52-68, 2020.

SOUSA, Alcinélia Moreira de. A política de assistência social à população indígena: a que será que se destina?. 2011. Dissertação (Mestrado em Política Social)–Universidade de Brasília. Brasília. 2011.

SOUSA, Elizana; SANTOS, dos Layana Azevedo; SILVA, Thaís Sousa. A IMPORTÂNCIA DO CRAS RIBEIRINHO POLO 04 NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA. In: Públicas civilização ou barbárie; o futuro da humanidade, centenário de Luxemburgo, uma rosa vermelha para a democratização socialista, de 20 a 23 de agosto de 2019, São Luís, MA. - São Luís: Universidade Federal do Maranhão, Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, 2019.

SOUSA, Valdênia Lourenço de; COSTA, Frederico Jorge Ferreira. Política de assistência social e povos indígenas: limites e possibilidades para trabalho social com famílias. Revista Dialectus, Fortaleza (CE), ano 5, n. 13, p. 228-244, ago./dez. 2018.

SOUZA, de cristina S. .; PEREIRA BRANDÃO, A. A. . A política de assistência social e as comunidades quilombolas do Vale do Mucuri-MG . Revista Argumentos, [S. l.], v. 18, n. 1, 2021.

SOUZA, Sidimara Cristina. OS QUILOMBOLAS ENQUANTO POSSÍVEIS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. In: 16º Congresso Brasileiro

de Assistentes Sociais 2019. Brasília. (anais). 2019.

TUCHA, Iracema Neci da Silva. A questão indígena na Política Nacional de Assistência Social: qual o atendimento de adolescentes e jovens indígenas? 2013. Trabalho de Conclusão de Curso; (Graduação em Serviço Social) - Universidade de Brasília;Brasília. 2013

O IMPACTO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA NOS ÍNDICES DE ACIDENTES E VIOLÊNCIA ENTRE ESTUDANTES

Gabriela Martins Schlesner
Dilani Silveira Bassan

RESUMO: O presente artigo trata-se de uma pesquisa qualitativa com uso de dados secundários, e tem como objetivo analisar a efetividade das ações do Programa Saúde na Escola (PSE) no que tange os acidentes e a violência entre estudantes. Para tanto, foram utilizados os dados dos inquéritos de Vigilância de Violências e Acidentes (VIVA), elaborados pelo Ministério da Saúde nos anos de 2011, 2014 e 2017. Inferiu-se que o PSE obteve um alcance satisfatório no que se refere à prevenção dos acidentes entre os indivíduos em idade escolar, já que, após a implementação do programa, os índices de acidentes que vitimam esta população vêm decaindo. Entretanto, não houve redução dos percentuais de violência entre os estudantes após a implementação do programa, o que denota certa fragilidade nas estratégias de prevenção de violência entre crianças e adolescentes, adotadas no âmbito do PSE.

Palavras-chave: Violência. Acidentes; Crianças e adolescentes;Saúde na Escola.

INTRODUÇÃO

A violência pode ser definida como uma ação intencional que interfere na integridade física, cultural ou moral do indivíduo ou de um grupo de indivíduos. Este fenômeno está presente em todas as sociedades, e pode estar relacionado a aspectos culturais, políticos, econômicos e psicossociais. A violência possui várias características e formas de apresentação, dentre elas pode-se destacar a violência doméstica, política, policial, no trânsito, nas escolas, contra as crianças, contra mulheres, auto infligida, dentre outras (PRIOTTO, BONETI, 2009).

Já os acidentes são definidos como eventos não intencionais, causados por agentes externos, podendo resultar em danos físicos, matérias e/ou psicológicos. Os acidentes podem ser ocasionados por quedas, colisões, queimaduras, choques elétricos, dentre outras causas (VARA, 2020).

Devido suas características físicas e comportamentais, crianças e adolescentes em idade escolar tornam-se mais vulneráveis aos acidentes e violência, seja no ambiente escolar ou fora dele (SÃO PAULO, 2007), este fato demanda do Poder Público iniciativas que visem fortalecer a segurança destes indivíduos dentro da escola, e nos ambientes onde estão inseridos. Neste sentido, pode-se citar o Programa Saúde na Escola (PSE) como uma possibilidade de

redução de danos físicos e psicológicos nos estudantes, através da promoção da saúde e da cultura da paz.

Diante da relevância desta temática, este estudo objetivou analisar, criticamente, os resultados das ações implementadas no âmbito do Programa Saúde na Escola, no que tange a ocorrência de acidentes e violência entre crianças e adolescentes em idade escolar. Para tanto, foram utilizados os inquéritos de Vigilância de Violências e Acidentes (VIVA), elaborados pelo Ministério da Saúde nos anos de 2011, 2014 e 2017. Estes inquéritos trazem os dados dos atendimentos por causas externas nos serviços de urgência e emergência dos hospitais de referência (Hospitais Sentinelas) das capitais brasileiras e Distrito Federal.

O PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), “A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência” (BRASIL, 1990, Art. 7.). Em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Governo Federal instituiu, no âmbito dos Ministérios da Educação e da Saúde, o Programa Saúde na Escola (PSE), através do Decreto nº 6.286 de 05 de dezembro de 2007. Este programa visa o reconhecimento do espaço escolar como um local de práticas promotoras, preventivas e de educação para a saúde (BRASIL, 2007). No ano seguinte, o decreto nº 1.861, de 04 de setembro de 2008, estabeleceu recursos financeiros, concedidos pelo Ministério da Saúde, para os municípios que aderem ao Programa Saúde na Escola (BRASIL, 2008).

Dentre as várias ações previstas no âmbito do Programa Saúde na Escola, destaca-se: a redução da morbimortalidade por acidentes e violências (no ambiente escolar ou fora dele); redução do uso de drogas e álcool; a educação permanente em saúde; formulação das propostas de formação dos profissionais de saúde e da educação básica para implementação das ações do PSE; e a promoção da cultura da paz e da prevenção no âmbito escolar (BRASIL, 2007).

Ainda de acordo com o Programa Saúde na Escola, os Ministérios da Saúde e da Educação devem planejar e implementar suas ações em parceria com as Secretarias Estaduais e Municipais de Educação e de Saúde, cabendo aos

respectivos secretários definir as escolas a serem atendidas no âmbito do PSE, conforme as prioridades e metas estabelecidas por cada secretaria (BRASIL, 2007).

Segundo o Ministério da Saúde (2009), as equipes de educação e saúde inseridas nas ações do âmbito do PSE devem estar atentas para as diversas manifestações de violência entre (e contra) os estudantes, como a violência física, sexual e o *bullying*. As avaliações psicossociais, que objetivam a prevenção de ações violentas, devem ser personalizadas, considerando todo o contexto e necessidades do escolar e/ou da sua família.

Entretanto, segundo Silva e Rodrigues (2010), as ações intersetoriais com foco na promoção da saúde representam, na prática, um objetivo ainda a ser alcançado. Pois para construir parcerias intersetoriais é necessário, além de negociar tarefas e transferir responsabilidades, construir espaços onde a comunicação permita o desenvolvimento de objetivos comuns, desta forma, viabilizando o planejamento participativo das ações que necessitam das contribuições de outros setores.

RESULTADOS E ANÁLISE

Nesta seção será realizada a análise dos resultados encontrados nos inquéritos de Vigilância de Violências e Acidentes (VIVA), elaborados pelo Ministério da Saúde nos anos de 2011, 2014 e 2017. Os dados incluídos nesta análise se referem aos atendimentos por causas externas em serviços sentinelas de urgência e emergência das capitais brasileiras, eles se dividem em acidentes, com ênfase nas quedas, já que estes eventos são os mais expressivos, possuindo, portanto, grande importância epidemiológica, e violências, sendo aqui elencadas as agressões e a violência autoprovocada.

A tabela 1 evidencia que o número de quedas na faixa etária entre 0 e 19 anos, ou seja, nos indivíduos em idade escolar, é expressivamente alto, sobretudo em crianças de 0 a 9 anos. Embora as quedas sejam mais predominantes no domicílio, há uma significativa incidência destes eventos no ambiente escolar (entre 6,2% e 7,79% de todas as quedas atendidas nas unidades de emergência dos serviços sentinelas). A constatação de um alto índice de quedas dentro do ambiente escolar é concordante com um estudo realizado por Venâncio (2014) no município de Viseu, em Portugal. Neste estudo foi evidenciado que as quedas representam

59,9% de todos os acidentes ocorridos com os estudantes das escolas públicas do município, nos anos de 2009 a 2012, segundo o autor estes eventos ocorreram, em sua maioria, nos locais de recreação e quadras poliesportivas.

É possível observar que ouve uma redução progressiva de quedas nas escolas entre os anos de 2011 e 2017. Em 2011 estes eventos representavam 7,79% de todos os atendimentos nas unidades de emergência sentinelas, em 2017 este número reduziu para 6,2%. Evidencia-se, portanto, que as medidas de prevenção de acidentes adotadas no âmbito do Programa Saúde na Escola, como campanhas de prevenção de acidentes, treinamento dos colaboradores das instituições de ensino, e proteção do ambiente escolar, vêm gerando um impacto positivo na redução destes eventos.

Tabela 1: Atendimentos por quedas em serviços sentinelas de urgência e emergência nas capitais brasileiras

	2011		2014		2017	
Características	**n**	**%**	**n**	**%**	**n**	**%**
Sexo						
Masculino	**7.935**	**57,7**	**9.182**	**53,8**	**-**	**50,4**
Feminino	**6.289**	**42,3**	**7.892**	**46,2**	**-**	**49,6**
Faixa etária (anos)						
0 a 9	**3.652**	**24,08**	**4.282**	**20,9**	**-**	**21,2**
10 a 19	**2.463**	**17,52**	**2.737**	**16,1**	**-**	**13,7**
20 a 39	**3.509**	**24,16**	**4.237**	**26,5**	**-**	**25,6**
40 a 59	**2.581**	**18,96**	**3.266**	**20,8**	**-**	**21,0**
60 e mais	**1.982**	**15,05**	**2.514**	**15,5**	**-**	**18,5**
Sem informação	**38**	**0,22**	**38**	**0,2**	**-**	**-**
Local do evento						
Residência	**8.065**	**56,55**	**9.509**	**53,7**	**-**	**57,3**
Escola	**1.100**	**7,79**	**1.304**	**7,6**	**-**	**6,2**
Local de recreação	**1.067**	**7,46**	**1.141**	**6,6**	**-**	**-**
Local de prática esportiva	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**7,0**
Bar ou similar, comércio e serviços	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**7,1**
Via pública	**2.184**	**15,52**	**2.651**	**17,3**	**-**	**16,7**
Outros	**1.722**	**12,13**	**2.260**	**13,6**	**-**	**5,7**
Sem informação	**87**	**0,55**	**209**	**1,1**	**-**	**-**

Fonte: adaptado pelas autoras com base nos inquéritos de Vigilância de Violências e Acidentes (VIVA), elaborados pelo Ministério da Saúde nos anos de 2011, 2014 e 2017.

Os dados apresentados na tabela 2 referem-se aos atendimentos em serviços de urgência e emergência sentinelas envolvendo todos os tipos de violência, sejam elas autoinfligidas ou praticada por outros indivíduos, estes dados

mostram que a violência é um fator presente na vida de crianças e adolescentes em idade escolar, sobretudo na vida dos jovens entre 10 e 19 anos. De todos os atendimentos por violência realizados, 21,45% a 28,8% foram prestados a crianças ou adolescentes (0 a 19 anos). Estes indicadores estão em consonância com as considerações de Souto *et al*. (2018), os autores afirmam que nas últimas décadas a violência dentro desta faixa etária tem se tornado um problema de saúde pública, o que demanda a ampliação de políticas e estratégias voltadas para esta emergente questão.

Outro fator relevante é o fato de que não houve redução destes percentuais após a implementação do Programa Saúde na Escola, ao contrário, o percentual de 2017 é significativamente maior do que os números encontrados no inquérito de 2011. Embora apenas o levantamento de 2017 traga o percentual de atendimentos por violência ocorridos exclusivamente na escola (3,3%), a proposta do PSE transcende o ambiente escolar e visa reduzir os índices de violência nos ambientes onde os jovens estão inseridos, não somente na escola. Observa-se que o objetivo do programa, no que tange a violência, não foi adequadamente atingido.

Tabela 2: Atendimentos por violência em serviços sentinelas de urgência e emergência nas capitais brasileiras

	2011		2014		2017	
Características	**n**	**%**	**n**	**%**	**n**	**%**
Sexo						
Masculino	3.181	70,39	3.510	68,0	2.964	68,1
Feminino	1.306	29,41	1.439	32,0	1.325	31,9
Sem informação	10	0,19	-	-		
Faixa etária (anos)						
0 a 9	181	4,05	424	10,8	307	7,8
10 a 19	809	17,40	927	18,0	750	17,3
20 a 39	2.578	56,93	2.610	50,5	2.238	52,1
40 a 59	746	17,44	797	17,1	825	19,1
60 e mais	130	2,95	135	2,8	154	3,7
Sem informação	53	1,22	56	0,8	-	-
Local do evento						
Residência	-	-	-	-	1.607	37,1
Escola	-	-	-	-	133	3,3
Local de prática esportiva	-	-	-	-	77	1,7
Bar ou similar, comércio e serviços	-	-	-	-	512	11,3
Via pública	-	-	-	-	1.664	42,3
Outros	-	-	-	-	208	4,3

Fonte: adaptado pelas autoras com base nos inquéritos de Vigilância de Violências e Acidentes (VIVA), elaborados pelo Ministério da Saúde nos anos de 2011, 2014 e 2017.

A tabela 3 refere-se à proporção de atendimentos por agressões praticadas por terceiros, um dado que chama atenção é o fato de que a diferença de atendimentos entre os gêneros vem, paulatinamente, diminuindo, pois o percentual de agressões envolvendo as mulheres aumenta a cada inquérito.

Os atendimentos decorrentes de agressões praticadas contra crianças e adolescentes em idade escolar permanecem elevados nos três inquéritos avaliados (21,02% em 2011, 29,6% em 2014 e 24,4% em 2017). Observa-se que não houve redução destes percentuais, a proporção de atendimentos em 2017 é maior do que a proporção de 2011. Em relação às agressões ocorridas exclusivamente nas escolas, percebe-se uma estabilidade de atendimentos nas unidades de urgência e emergência sentinelas. Estes dados reforçam a ineficiência das ações de prevenção a violência contra crianças e adolescentes adotadas no âmbito do Programa Saúde na Escola.

Segundo Farrington (2002) a violência entre os jovens pode decorrer de fatores psicológicos, familiares, circunstanciais e condição socioeconômica. De acordo com o autor, devido às mudanças sociais ocorridas nas últimas décadas, os mecanismos de controle da violência entre os jovens adotados até a década de 1970 mostram-se ineficientes na atualidade. A complexidade dos fatores associados à violência e os mecanismos tradicionais de controle de agressões entre jovens reverberam o aumento destes eventos. É, portanto, necessário reformular as ações do PSE no que tange o controle de agressões entre indivíduos em idade escolar.

Tabela 3: Atendimentos por agressão em serviços sentinelas de urgência e emergência nas capitais brasileiras

	2011		2014		2017	
Características	**n**	**%**	**n**	**%**	**n**	**%**
Sexo						
Masculino	**2.968**	**73,3**	**3.244**	**72,5**	**-**	**70,7**
Feminino	**1.070**	**26,7**	**1.228**	**27,5**	**-**	**29,3**
Faixa etária (anos)						
0 a 9	**170**	**4,20**	**406**	**11,7**	**-**	**8,6**
10 a 19	**703**	**16,82**	**833**	**17,9**	**-**	**15,8**
20 a 39	**2.311**	**56,78**	**2.361**	**50,3**	**-**	**52,4**
40 a 59	**692**	**18,02**	**698**	**16,5**	**-**	**19,6**
60 e mais	**111**	**2,87**	**119**	**2,7**	**-**	**3,6**

Sem informação	**51**	**1,31**	**235**	**0,9**	**-**	**-**
Local do evento						
Residência	**1.195**	**28,62**	**1.462**	**33,8**	**-**	**31,4**
Escola	**144**	**3,80**	**162**	**3,8**	**-**	**3,6**
Local de recreação	**126**	**3,07**	**114**	**2,4**	**-**	**-**
Local de prática esportiva	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**1,9**
Bar ou similar, comércio e serviços	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**12,1**
Via pública	**1.808**	**44,89**	**1.943**	**43,2**	**-**	**46,7**
Outros	**694**	**17,57**	**679**	**14,6**	**-**	**4,3**
Sem informação	**71**	**2,04**	**112**	**2,2**	**-**	**-**

Fonte: adaptado pelas autoras com base nos inquéritos de Vigilância de Violências e Acidentes (VIVA), elaborados pelo Ministério da Saúde nos anos de 2011, 2014 e 2017.

Segundo Piedrahita, Paz e Romero (2012) a escola exerce um papel preponderante no que se refere à prevenção da depressão e do suicídio entre os estudantes. As autoras afirmam que é necessário identificar os fatores que levam os jovens a terem pensamentos suicidas, sendo fundamental trabalhar pelo fortalecimento de condutas protetoras e de enfrentamento positivo às situações difíceis que se impõem na vida dos jovens.

Outra medida de suma importância na prevenção da tentativa de suicídio ou automutilação não suicida entre estudantes é o combate ao *bullying* nas escolas. Segundo Barbosa *et al.* (2016), o *bullying* e o *ciberbullying* são fenômenos traumáticos que geram danos para a autoestima dos adolescentes. A baixa autoestima ocasionada por este tipo de violência somada a outras pressões na vida pessoal do estudante pode gerar a prática do suicídio.

A tabela 4 traz os dados referentes aos atendimentos em unidades de urgência e emergência sentinelas decorrentes de lesão autoprovocada. É possível observar que este tipo de violência é alarmante na faixa etária entre 10 e 19 anos. Além disso, o percentual de atendimentos de jovens por violência autoinfligida é mais elevado no inquérito de 2017 quando comparado aos números levantados em 2011. Observa-se que a expressiva maioria das lesões autoprovocadas ocorreu no domicílio, sendo elas decorrentes de tentativa de suicídio (59,59% em 2011 e 64,2% em 2017), os dados referentes à ocorrência de tais eventos nas escolas não são significativos, devido ao baixo número de registros.

Tabela 4: Atendimentos por lesão autoprovocada em serviços sentinelas de urgência e emergência nas capitais brasileiras

	2011		2014		2017	
Características	**n**	**%**	**n**	**%**	**n**	**%**
Sexo						
Masculino	213	45,2	266	55,8	-	51,2
Feminino	236	54,8	211	44,2	-	48,8
Faixa etária (anos)						
0 a 9	11	2,81	18	2,9	-	1,8
10 a 19	105	22,81	94	18,8	-	28,8
20 a 39	259	57,53	249	51,8	-	50,2
40 a 59	54	12,57	99	22,6	-	15,3
60 e mais	19	3,79	16	3,7	-	3,8
Sem informações	1	0,40	1	0,2	-	-
Tentativa de suicídio						
Sim	272	59,59	-	-	-	64,2
Não	146	33,65	-	-	-	35,8
Sem informação	31	6,76	-	-	-	-
Local do evento						
Residência	373	85,19	349	75,4	-	80,5
Escola	4	0,81	7	2,1	-	0,7
Local de recreação	2	0,30	2	0,2	-	-
Local de prática esportiva	-	-	-	-	-	0,0
Bar ou similar, comércio e serviços	-	-	-	-	-	5,6
Via pública	30	6,11	43	9,6	-	8,9
Outros	35	6,66	60	10,6	-	4,2
Sem informação	5	0,92	16	2,2	-	-

Fonte: adaptado pelas autoras com base nos inquéritos de Vigilância de Violências e Acidentes (VIVA), elaborados pelo Ministério da Saúde nos anos de 2011, 2014 e 2017.

Com base nos dados da tabela 4, é possível afirmar que as ações no âmbito do Programa Saúde na Escola não foram eficientes, até o momento, na identificação dos fatores que levam os jovens a cometerem danos físicos a si próprios, como automutilação não suicida e a tentativa de suicídio, bem como na implementação de estratégias de enfrentamento a estes fatores de risco.

5. CONCLUSÃO

A construção de políticas públicas que visam à prevenção dos acidentes dentro do ambiente escolar e a diminuição da violência, tanto dentro da escola, como nos ambientes onde as crianças e adolescentes estão inseridos, parece ser

uma tarefa complexa. Uma trama de fatores interfere direta e indiretamente na ocorrência destes eventos. Neste sentido, o Programa Saúde na Escola representa uma importante iniciativa no que tange a promoção e proteção da saúde dos estudantes.

Por meio dos dados levantados neste estudo, evidenciou-se que o PSE obteve um alcance satisfatório no que se refere à prevenção dos acidentes entre os indivíduos em idade escolar. Os fatores que predispõem os estudantes a sofrerem acidentes são mais facilmente controláveis, sobretudo dentro da escola. Campanhas de conscientização de prevenção de acidentes, capacitações de professores e demais colaboradores das instituições de ensino, adaptação do ambiente físico, dentre outras medidas, podem surtir efeitos positivos na redução destes indicadores.

Entretanto, os fatores que contribuem para a violência entre os estudantes, tanto a violência autoprovocada, como a praticada contra outros indivíduos, são complexos e demandam estratégias mais elaboradas. É necessário estabelecer sólidas parcerias intersetoriais para que se possa transpor os muros das escolas e interferir em aspectos sociais, culturais, econômicos, dentre outros fatores que contribuem para um comportamento violento. Neste sentido, os dados levantados nesta pesquisa, referentes à violência entre os indivíduos em idade escolar, expõem as limitações do PSE no que tange esta demanda.

REFERÊNCIAS

BARBOSA, A. K. L.; PARENTE, T. D. L.; BEZERRA, M. M. M.; MARANHÃO, T. L. G. Bullying e sua relação com o suicídio na adolescência. **Id on Line Revista de psicologia**, v. 10, n. 31, p. 202-220, 2016.

BRASIL. **Lei n° 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 6.286**, de 5 de dezembro de 2007. Institui o Programa Saúde na Escola - PSE e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica: Saúde na escola**. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Decreto n° 1.861**, de 4 de setembro de 2008. Estabelece recursos financeiros pela adesão ao PSE para Municípios com equipes de Saúde da Família, priorizados a partir do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), que aderirem ao Programa Saúde na Escola (PSE).

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação de Saúde. **Viva: vigilância de violências e acidentes, 2009, 2010 e 2011**. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação de Saúde. **Viva: vigilância de violências e acidentes, 2013 e 2014**. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2017.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação de Saúde. **Viva: vigilância de violências e acidentes, 2017**. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2019.

FARRINGTON, D. P. Fatores de risco para a violência juvenil. **Violência nas escolas e políticas públicas**, p. 25-57, 2002.

PIEDRAHITA, S. L. E.; PAZ, K. M.; ROMERO, A. M. Estratégia de intervenção para a prevenção do suicídio em adolescentes: A escola como contexto. **Rumo à Promoção da Saúde**, v. 17, n. 2, p. 136-148, dez. 2012.

PRIOTTO, E. P.; BONETI, L. W. Violência escolar: na escola, da escola e contra a escola. **Revista Diálogo Educacional**, v. 9, n. 26, p. 161-179, 2009.

SÃO PAULO, Prefeitura Municipal de. Secretaria Municipal de Saúde. Coordenação de Desenvolvimento de Programas e Políticas de Saúde - CODEPPS. **Manual de prevenção de acidentes e primeiros socorros nas escolas**. São Paulo, 2007.

SILVA, K. L.; RODRIGUES, A. T. Ações intersetoriais para promoção da saúde na Estratégia Saúde da Família: experiências, desafios e possibilidades. **Revista Brasileira de Enfermagem**, Brasília, v. 63, n. 5, p. 762-769, set-out 2010.

SOUTO, D. F.; ZANIN, L.; AMBROSANO, G. M. B.; FLÓRIO, F. M. Violência contra crianças e adolescentes: perfil e tendências decorrentes da Lei nº 13.010. **Revista Brasileira de Enfermagem**, v. 71, p. 1313-1323, 2018.

VARA, M. F. F. **Primeiros socorros**: um estudo pelo viés da educação física. 1. Ed. Curitiba: InterSaberes, 2020.

VENÂNCIO, M. A. V. D. **Prevalência dos acidentes em espaço escolar e percepção dos agentes educativos**. 2014. Dissertação (Mestrado em Enfermagem Comunitária) - Instituto Politécnico de Viseu - Escola Superior de Saúde de Viseu, Portugal, 2014.

GT 13 – DEMOCRACIA PARTICIPATIVA E CULTURA POLÍTICA

Coordenadores:

Prof. Dr. Domingos Sávio Campos de Azevedo (PPGPP-UNIPAMPA)

Mestranda Fernanda Weirich (PPGPP-UNIPAMPA)

Prof. Dr. Alex Sander Barcelos Retamoso (UNIPAMPA)

Mestre Nei Saraiva da Fontoura Junior (UNIPAMPA)

ASPECTOS DA DEMOCRACIA:
UM ESTUDO NA COMPREENSÃO DE JOSEPH SCHUMPETER E ROBERT DAHL

Gabriel Cavalcante de Sousa[167]
Juliano Vargas[168]

Resumo: Neste artigo o objetivo é analisar duas visões que fazem parte da chamada "teoria competitiva da democracia", que procurou demonstrar aspectos "reais" desta categoria destacando dois modelos: o elitista, representado pelo pensamento de Joseph Schumpeter (1961) e o pluralista, representado por Robert Dahl (1971). Primeiramente são apresentados os principais argumentos na concepção de Schumpeter acerca da democracia e os argumentos que o levaram a refutar a teoria clássica. Posteriormente são apresentados os pressupostos oferecidos por Dahl para que as sociedades tenham maior propensão a escolha de governos com decisões mais democráticas. Conclui-se, que Schumpeter reserva suas críticas sobre a participação do cidadão no processo democrático e reforça que essa participação deve ser autônoma. Já Dahl, propõe que a partir dimensão participativa da poliarquia é possível chegar a um regime plenamente democrático.

Palavras-Chave: Democracia; Schumpeter; Dahl.

INTRODUÇÃO

No sentido clássico, a democracia é um regime em que as decisões políticas são tomadas com a participação do povo e tem como principal objetivo o bem comum. Dentro dos estudos dessa categoria, destacam-se dois cientistas políticos: Joseph Schumpeter (1961) e Robert Dahl (1971). Em seus estudos sobre a democracia, eles tiveram certos pontos de vista em comum, como a busca pela "verdade efetiva das coisas", mas também tiveram pontos divergentes sobre a "participação efetiva de um cidadão" em um regime político consideravelmente democrático.

As ideias de Schumpeter foram relacionadas à compreensão de como as democracias de fato funcionam. Dahl dá continuidade aos estudos sobre seu funcionamento, acrescentando a discussão sobre as condições que levariam uma sociedade a ser mais democrática e que benefícios isso traria aos cidadãos.

As perguntas norteadoras deste artigo são: o que se entende pela concepção de Schumpeter sobre a democracia no sentido real e quais os motivos que o levaram a refutar as ideias da sua versão teórica clássica? Quais os

[167] Bacharel em Economia e Mestrando do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Piauí - UFPI, Piauí, Brasil. E-mail: gabrielcavalcante@ufpi.edu.br
[168] Doutor em Ciências Econômicas pela Universidade de Brasília (UnB). Professor no Departamento de Ciências Econômicas (DECON) e no Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas (PPGPP) da Universidade Federal do Piauí (UFPI). Pesquisador na FAPEPI/SEPLAN/Governo do Estado do Piauí. E-mail: juliano.vargas@ufpi.edu.br

pressupostos que Dahl oferece para que as sociedades tenham possibilidades de serem mais democráticas e em quais aspectos isso beneficia a população?

Tendo em vista essas perguntas norteadoras, o objetivo geral deste artigo é analisar duas visões que fazem parte da chamada “teoria competitiva da democracia”, que procurou demonstrar aspectos “reais” desta categoria. Dentro da teoria competitiva, destacam-se dois modelos que apresentam diferenças entre si: o elitista e o pluralista. O primeiro é representado pelo pensamento de Schumpeter e o segundo pelo de Dahl. Neste sentido, tem-se os seguintes objetivos específicos: i) apresentar os principais argumentos na concepção de Schumpeter acerca da democracia e os argumentos que o levaram a refutar a teoria clássica; ii) descrever os pressupostos oferecidos por Dahl para que as sociedades tenham maior propensão a governos com decisões mais democráticas, destacando os benefícios da democracia à cidadania.

Por meio de uma pesquisa bibliográfica via fontes secundárias, realizou-se uma investigação teórica para conhecer as características de cada abordagem, trazendo para o debate, mais especificamente, as considerações de Schumpeter nos capítulos 21 e 22 do livro “Capitalismo, Socialismo e Democracia” (1961) de Dahl nos três primeiros capítulos do livro “Poliarquia: participação e oposição” (1971).

Quanto à estrutura do artigo, na primeira parte é apresentada a concepção de democracia Schumpeter, destacando suas formulações sobre como ela funciona no mundo real e os motivos que o levam a contrapor as ideias da teoria clássica. Na segunda parte é apresentada a concepção de democracia de Dahl no que tange o conceito de poliarquia como a forma ideal de sociedades com decisões democráticas e os pressupostos e benefícios que a democracia oferece a uma sociedade. Ambas as seções finalizam com interpretações de autorias especializadas nos temas a serem abordados.

A CONCEPÇÃO DE DEMOCRACIA DE JOSEPH ALOIS SCHUMPETER

Ao criticar a teoria clássica da democracia, Joseph Alois Schumpeter (1883-1950) desenvolveu uma concepção considerada mais realista da democracia. Nesse sentido, essa seção procura sintetizar os argumentos dessa crítica e,

posteriormente, analisar a concepção de democracia desenvolvida pelo economista austríaco na obra intitulada Capitalismo, Socialismo e Democracia (1961).

Críticas à teoria clássica da democracia

É relativamente comum ouvir do senso comum que a democracia é aquele sistema que tem a alcunha de o “governo de todos” e que isto pode ser aplicado em vários âmbitos sociais, do político ao empresarial. Na teoria moderna sobre a democracia, Schumpeter propõe um conceito mais elaborado do que supõe o senso comum que acredita no governo democrático e no atendimento dos interesses do povo atuando em benefício do suposto “bem comum”.

Segundo Schumpeter (1961), o povo não tinha uma opinião definida e racional sobre as questões políticas e sociais. Assim, uma crítica do autor diz respeito a sua negação dos principais pilares de sustentação da concepção clássica da democracia. Ele afirma que a “vontade dos cidadãos” não é considerada como um fator político, pois aponta para o fato de que não existe um bem comum determinado que seja aceito pelo povo por força de argumentação racional. Isso se justifica pelo fato de que, além da possibilidade de as pessoas desejarem outras coisas que não o bem comum, há também a diversidade de significados acerca do que seja bem comum considerando diferentes indivíduos e grupos. Esse é, inclusive, o primeiro pilar de sustentação da crítica à concepção clássica da democracia levantada pelo autor.

Outra crítica é a de que “mesmo que um bem comum suficientemente definido, como, por exemplo, o máximo da satisfação econômica do utilitarista, fosse aceitável por todos, ainda assim não se teriam soluções igualmente definidas para os casos individuais” (SCHUMPETER, 1961, p. 302). Em seguida, o autor desconstrói as duas bases da teoria clássica, o bem comum e a vontade geral, atribuindo ao fracasso o fato de que “os utilitaristas não conheciam aquela entidade semi mística, possuidora de uma vontade própria (a alma do povo), tão fartamente explorada pela escola histórica de jurisprudência” (SCHUMPETER, 1961, p. 303).

O centro de gravidade utilitarista, por um lado, unifica as vontades individuais e procura fundi-las por meio da discussão racional e transformá-las na vontade do povo e, por outro lado, confere à última a exclusiva dignidade ética reclamada pelo credo democrático clássico. Porém, Schumpeter (1961) considera

absolutamente irrealista o caráter racional atribuído à vontade do indivíduo, afirmado pela concepção clássica.

Sobre esse caráter irrealista, Schumpeter (1961) analisa que o cidadão comum, sozinho, deveria ser capaz de agir e pensar, afastado das inerências impostas e da pressão de grupos de propaganda, pois essas não deveriam ser aceitas no processo democrático. Entretanto, o autor evidencia a inexistência de decisões racionais e reitera, por vezes, que a simples declaração quando repetida frequentemente possui mais efeito do que argumentos racionais e essas influências incidem diretamente no funcionamento da democracia. Partindo desta análise sobre a “teoria clássica da democracia” que Schumpeter (1961) propõe outra definição, mais realista, em sua opinião, para esse sistema de governo.

A democracia Schumpeteriana

As ideias de Schumpeter (1961) são relevantes para o meio intelectual e acadêmico, pois elas representaram uma ruptura com a concepção clássica da democracia. Para o autor, a democracia se caracteriza muito mais pela concorrência organizada pelo voto do que pela soberania do povo, ou o sufrágio universal, como afirma a concepção clássica. A democracia é um método político, isto é, um certo tipo de arranjo institucional para se chegar a uma decisão política (legislativa ou administrativa) e, por isso mesmo, incapaz de ser um fim em si mesmo, sem relação com as decisões que produzirá em determinadas condições históricas. Por esse motivo, ele defende que este deve ser o ponto de partida para qualquer tentativa de definição da democracia.

Contudo, observando a realidade dos diversos sistemas políticos modernos, sabe-se que este modelo de democracia direta existe apenas no normativismo da doutrina clássica. A democracia representativa que existe hoje reserva ao cidadão em geral o direito de ir ao local de votação e escolher os representantes aos quais ele mais se alinha ideologicamente.

Nesse sentido, “o papel do povo é formar um governo, ou um corpo intermediário que, por seu turno, formará o executivo nacional, ou governo” (SCHUMPETER, 1961, p. 321). Portanto, a democracia nada mais é do que um mecanismo para escolher e autorizar governos através da competição entre elites por votos em eleições periódicas. Em outras palavras, a democracia se caracteriza

muito mais pela concorrência organizada de elites em busca de votos, do que por aquelas ideias clássicas de soberania popular, ou mesmo de sufrágio universal.

Na sua concepção, a liderança ganha destaque e a competição por essa liderança se torna o cerne da democracia. Assim, há uma inegável relação entre democracia e liberdade individual, em que o indivíduo (eleitor) tem a função primária de formar governos, aceitando um líder e, também, o poder de dissolvê-lo, retirando essa aceitação. O autor também enfatiza que não existe uma vontade do povo, mas sim uma vontade da maioria, sendo esta incapaz de representar a vontade do povo. De forma objetiva, Schumpeter (1961, p. 325) aponta que "o princípio da democracia, então, significa apenas que as rédeas do governo devem ser entregues àqueles que contam com maior apoio do que outros indivíduos ou grupos concorrentes".

Neste contexto, o termo "mercado político" é utilizado de forma análoga a um mercado econômico, em que empresários e comerciantes competem pela preferência do consumidor. No mercado político, os partidos ("empresários políticos") concorrem entre si buscando obter a preferência dos eleitores (consumidores). Também no mercado político, os candidatos oferecem vantagens ao público sob a forma de bens e/ou serviços, e esperam como contrapartida o voto dos eleitores.

Ao definir a natureza e o papel dos partidos políticos, Schumpeter (1961) rompe mais uma vez com a teoria clássica da democracia. Os partidos políticos cumprem papel decisivo para o desenho da democracia, muito embora ele chame atenção para o fato de que o partido não é, como tenta por vezes nos convencer a doutrina clássica, um grupo de homens que tenciona promover o bem-estar público baseado em algum princípio comum. Assim, Schumpeter (1961) concebe os partidos políticos como máquina eleitoral, em uma tentativa de regular a disputa política tal qual como se configura, por exemplo, nas associações do comércio.

Este pensamento é reforçado por Anthony Downs (1999), que coloca a ação dos partidos políticos como similar a dos empresários, enquanto que os eleitores podem ser vistos como consumidores. Assim, partidos e eleitores atuam racionalmente no sentido de que os partidos calculam a trajetória e os meios de sua ação para maximizar seus votos (lucros), enquanto os eleitores, da mesma forma, procuram maximizar suas vantagens (utilidades). Norberto Bobbio (2010) também adere à ideia de mercado político na medida em que entende que nos sistemas democráticos ocorre uma relação generalizada de troca entre governantes e

governados. Para o pensador italiano, nas democracias reais ocorre uma troca contínua entre produtores e consumidores de consenso, ou entre produtores e consumidores de poder.

Ao estabelecer essa noção de mercado político, em que elites políticas competem livremente pelo voto dos eleitores, Schumpeter (1961) fez menção a um aspecto importante, qual seja, o tipo de concorrência que acontece em tal mercado. Segundo o autor, é importante ter em mente que não se trata de uma concorrência perfeita, mas, ao contrário, de uma concorrência imperfeita ou oligopólica assim como acontece no mercado econômico. Diante destas observações, o autor enfatiza que no sistema democrático competitivo, a oposição deve ser concebida como natural e deve ser saudável.

A CONCEPÇÃO DE DEMOCRACIA DE ROBERT DAHL

A teoria competitiva da democracia explicitada na seção anterior também comporta outro modelo, que é denominado de “pluralista”. Os pluralistas, aqui representados por Robert Dahl, também concebem a democracia como um regime em que existe uma competição de elites pelo poder, assim como os elitistas, representados por Schumpeter. Contudo, os pluralistas não concordam integralmente com a vertente do elitismo, sobretudo no ponto em que esta afirma que a concentração de poder pelas elites é algo inevitável. Ainda que os elitistas tenham exercido uma influência considerável sobre os pluralistas, “estes se diferenciam daqueles na medida em que aceitam a ideia de que as decisões políticas do governo de uma sociedade democrática sofrem a influência de vários grupos” (HELD, 2007, p. 148).

Deste modo, Dahl buscou investigar as condições que levariam uma sociedade a ser mais democrática, ou seja, embora ele defenda a teoria competitiva, sua ênfase é muito diferente da de Schumpeter. Dahl começa no ponto em que Schumpeter parou, isto é, aquele procura uma difusão e um reforço pluralistas – na sociedade como um todo – da competição entre elites (SARTORI, 1994).

Em suas análises, Dahl (1971) aponta para as dificuldades de se encontrar, na época destes estudos, sociedades totalmente democráticas, pois até aquele momento o mesmo havia identificado poucas “dúzias” de países que contemplavam as características que se configuravam nesse tipo de governo. Para Dahl, nenhum

grande sistema do mundo real era verdadeiramente uma democracia, optando por chamar os que mais se aproximavam das características de “contestação pública e participação” de “poliarquias”.

Poliarquias podem ser pensadas como regimes plenamente democráticos. Elas são regimes que foram substancialmente popularizados e liberalizados, isto é, fortemente inclusivos e amplamente abertos a contestação pública (DAHL, 1971).

Alguns pressupostos importantes para as sociedades tornarem-se mais democráticas

A contribuição de Dahl para a política é notável quando se observa que o seu conceito de “poliarquia” é o que tem na prática. A poliarquia descreve de forma plural e igualitária a participação do cidadão, além de garantir o seu interesse através da contestação. Dahl (1971, p. 25) parte do seguinte pressuposto: “uma característica-chave da democracia é a contínua responsividade do governo às preferências de seus cidadãos, considerados politicamente iguais”. Nesse sentido, atendendo a essas presunções, os governos seriam considerados democráticos. Dessa forma, o autor descreve a democracia como um regime em que necessariamente tivesse em suas características a capacidade de ser, pelo menos parcialmente, “responsivo com todos os cidadãos” colocando-o como um “sistema hipotético” que serviria apenas para nortear o grau com que as sociedades se aproximam dessa concepção.

Para Dahl (1971) existem certos critérios arbitrários para que um regime alcance o grau de democracia plena. Segundo sua teoria, há o que ele chama de responsividade, ou a percepção de que todos os cidadãos são considerados como politicamente iguais.

A ideia de responsividade de um governo apresenta pressupostos que, quando materializados, são úteis para a sociedade e garantem certas oportunidades plenas: i) formular suas preferências; ii) expressar suas preferências a seus concidadãos e ao governo por meio de ações coletivas ou individuais; iii) a chance de ter suas preferências igualmente consideradas na conduta do governo – ou seja, sem discriminação – decorrente do conteúdo ou da fonte da preferência (DAHL, 1971).

De acordo com as suas premissas, em grau oposto a uma poliarquia plena, o autor sugere a existência da hegemonia fechada, cenário em que nenhum dos critérios supracitados são respeitados. Dessa maneira, é possível, sem muito esforço, categorizar como hegemonia fechadas todas as formas de totalitarismos, em que o planejamento das ações do governo é tradicionalmente unilateral. Além disso, avaliam apenas a sua perspectiva enquanto analisa-se o cenário, sabedor de que é ele que detém o controle e é o responsável por ditar todas as regras.

Ainda nesta perspectiva, percebe-se que quanto maior a contestação pública, isto é, quanto maior a competição entre as elites políticas, mais uma sociedade pode ser uma poliarquia. Na mesma medida, quanto mais direitos de participar em eleições, ou pela ampliação do sufrágio ou de outros direitos políticos, maior seria a inclusão e, portanto, o aumento das chances de se chegar a poliarquia (DAHL, 1971).

Os benefícios da poliarquia para a sociedade

Muitos podem comungar das ideias sobre o pensamento de Gaetano Mosca (1939), que diz que no fim das contas todo regime é dominado por uma minoria governante, trazendo uma crítica e ao mesmo tempo provocando a reflexão sobre as poliarquias e se sua concepção de contestação política e participação ou liberalização produzem, de fato, benefícios ao conjunto da população. Isso porque muitas vezes as poucas mudanças que ocorrem parecem na prática serem apenas superficiais e não contemplam sua materialização no mundo real.

Nesse sentido, apresentam-se aqui os resultados significativos que uma poliarquia oferece. Na busca de compreender tal importância, Dahl (1971, p. 41) aponta que “existem liberdades liberais clássicas que são uma parte da definição de contestação pública e de participação”. Desse modo, há oportunidades – além do direito de voto e da oposição ao governo – de organizarem-se politicamente em grupos, de produzir-se manifestações sobre assuntos políticos sem medo de sofrer represálias por parte do governante, de reivindicarem direitos acerca do acesso a opiniões alternativas, dentre outros. Ademais, é possível votar de forma secreta em candidatos de partidos diversos e ainda ter-se a civilidade para que os candidatos derrotados entreguem pacificamente os cargos aos vencedores.

Ainda nesse entendimento, Dahl (1971, p.46) acrescenta que “em qualquer país, quanto maiores as oportunidades de se expressar, organizar e representar preferências políticas, maior a variedade das preferências e interesses possíveis de representação”. Todas essas liberdades seriam importantes contribuições para a população, desde que não sejam desvirtuadas as finalidades dessas garantias.

Observa-se que toda essa participação ampliada promove a expansão de votantes (de classes diferentes) conjuntamente com o aumento da competição no cenário político, permitindo a elevação tanto em números quanto na própria diversificação de candidatos ou de novos integrantes que passam a ocupar cargos eletivos. Dessa maneira, existe a incorporação de novas possibilidades para classes antes sequer reconhecidas como cidadãs – tornando o cenário político mais representativo. Os próprios partidos são forçados a quebrar sua hegemonia de pequenos grupos, até mesmo para se fazerem representativos no novo contexto que se apresentará.

O autor acrescenta os benefícios das sociedades poliárquicas nas “políticas governamentais”, no sentido de que um sistema político que tem em sua estrutura poucos obstáculos para a contestação pública e possui maior inclusão, com que menores seriam as chances de um governante adotar ações extremas para com os seus cidadãos (DAHL, 1971).

No entanto, isso não implica que as poliarquias sejam melhores do que outros regimes com pessoas efetivamente privadas de direitos de cidadania. No sistema político proposto por Dahl, os homens devem enxergar a democracia como princípio moral ou ideal regulador. Entre os padrões da política real e ideal não há, assim, uma relação de antagonismo. As várias formas de organização política deverão ser avaliadas conforme a maior ou menor proximidade com relação ao “sistema hipotético” da democracia (HOLLANDA, 2011).

Aqui foram apresentados alguns dos argumentos de Dahl que promovem uma reflexão sobre os benefícios que a “poliarquia” possibilita a uma sociedade. Dessa maneira, ele considera que “parece evidente que regimes diferentes provocam consequências diferentes” e que tanto os “defensores da poliarquia” quanto “seus adversários” concordam que os benefícios que tais condições produzem tem significância para seus cidadãos, sobretudo pela aquisição de direitos que, “uma vez adquiridos”, serão mais difíceis de serem extintos (DAHL, 1971, p. 49).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No decorrer desse estudo, observou-se que as ideias de Schumpeter (1961) rechaçam o entendimento tão difundido de democracia soberana, conforme pregada pela doutrina clássica. Observando a realidade dos diversos sistemas políticos modernos, sabe-se que esse modelo de democracia existe apenas no normativismo dos pensadores clássicos. Todavia, a democracia representativa que existe hoje reserva ao cidadão em geral o direito de ir ao local de votação e escolher os representantes aos quais ele mais se alinha ideologicamente.

Percebe-se, portanto, que a beleza da democracia reside nas possibilidades garantidas pelas liberdades básicas típicas dos sistemas democráticos. A contribuição de Schumpeter (1961) reserva-se, sobretudo, as suas críticas sobre a participação do cidadão no processo democrático, visto o interesse e o caráter influenciável do eleitor frente aos partidos. Mas, para que exista a democracia, é necessário garantir ao cidadão o direito de não ser influenciado – ele deve poder fazer suas próprias escolhas políticas autonomamente.

Já Dahl (1971), em seu trabalho sobre a poliarquia, explica que para que um regime seja plenamente democrático, é necessário que ele atenda a alguns critérios institucionais a partir do fornecimento das oportunidades ao cidadão de formular e expressar suas preferências a seus concidadãos e ao governo, além de ter as suas preferências consideradas na conduta dos governantes – dimensão participativa da poliarquia. Destaca-se, também, a dimensão de disputa pelo poder considerando que a contestação pública, mesmo que entre elites, possibilita ganhos à sociedade. Isso permite conceber que as sociedades que produzem a ideia de responsividade pelo governo possibilitam garantias legais, prerrogativas estas que vão muito além do voto, favorecendo a inclusão das pessoas nas decisões políticas e no próprio corpo dos partidos políticos, aumentando, assim, a pluralidade de oportunidades sociais.

Diante do exposto, frisa-se que nesta investigação promoveu-se apenas a discussão direcionada sobre alguns aspectos da categoria democracia via entendimento desses dois autores. Ressalta-se, portanto, que esse debate não se esgota aqui. Desse modo, sugere-se como estudos futuros a argumentação com outras autorias que também se debruçaram sobre a temática e que contribuíram

com essa discussão. Aplicações diversas das teses das autorias aqui trazidas à baila em realidades concretas também é uma possibilidade promissora de pesquisa futura.

REFERÊNCIAS

BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2010.

DAHL, Robert Alan. **Poliarquia**: participação e oposição. São Paulo: EDUSP, 1971.

DOWNS, Anthony. **Uma teoria econômica da democracia**. São Paulo: EDUSP, 1999.

HELD, David. **Modelos de democracia**. Belo Horizonte: Paidéia, 1987.

HOLLANDA, Cristina Buarque de. **Teoria das elites**. Rio de Janeiro: Zahar, 2011.

MOSCA, Gaetano. ***The Ruling Class***. *New York: McGraw-Hill*, 1939.

SARTORI, Giovanni. **A Teoria da Democracia Revisitada**: O Debate Contemporâneo. São Paulo: Ática, 1994.

SCHUMPETER, Joseph Alois. **Capitalismo, Socialismo e Democracia.** Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 1961.

ESPAÇOS DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, UMA CONQUISTA CIDADÃ.

Gilson Edo Alves Parodes[169]
Ronaldo Bernardino Colvero[170]
Ismael Mauri Gewehr Ramadam[171]

Resumo Este trabalho tem por objetivo estudar a importância da participação popular no debate e tomada de decisões acerca da distribuição de recursos orçamentários em espaços de gestão pública, como escolas e prefeituras. Bem como a importância dessa participação na formação cidadã dos atores envolvidos no processo de gestão participativa, desenvolvendo sua capacidade crítica para identificar as necessidades da coletividade e encontrar, de forma conjunta e construída no debate argumentativo, soluções para essas demandas. O presente estudo será elaborado através da revisão de artigos científicos que abordaram esta temática.

Palavras-chave: participação popular; orçamento participativo; cidadania.

INTRODUÇÃO

O princípio basilar da gestão participativa é dar autonomia aos cidadãos, promovendo a aprendizagem e a apropriação do conhecimento da realidade, onde através da responsabilidade assumida e sua autodeterminação passam a disputar e ocupar espaços de poder. Esse processo constitui-se num processo de valorização social, expressando um conjunto de saberes, vivências e cooperação, estimulando habilidades, experiências e capacidades próprias, entre outros fenômenos.

Nesse trabalho vamos discorrer sobre os espaços destinados à participação popular influenciando as tomadas de decisões em três espaços distintos: a

[169] Mestrando em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA). Especialista em Contabilidade e Administração Pública pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e Missões (URI). Bacharel em Ciências Contábeis pela Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas (FACECA). Atua como Servidor Público Federal no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus São Vicente do Sul. ORCID: https://orcid.org/0000-0001-7533-8266. E-mail: gilson.parodes@iffarroupilha.edu.br.
[170] Doutor em História pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. É professor associado na Universidade Federal do Pampa, atuando no curso de Ciências Sociais – Ciência Política, Licenciatura em Ciências Humanas e Direito. Atua como professor da Pós-Graduação de Políticas Públicas da Universidade Federal do Pampa e da Pós-Graduação em Memória Social e Patrimônio da Universidade Federal de Pelotas. ORCID: https://orcid.org/0000-0003-2958-8656. E-mail: ronaldocolvero@unipampa.edu.br.
[171] Doutorando em Desenvolvimento Regional (PPGDR-UNIJUI). Mestre em Administração pela UFRGS. Atua como professor e diretor regional das Regiões Campanha e Fronteira Oeste da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (UERGS). É colaborador do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas (PPGPP – UNIPAMPA). Integrante do Grupo de Pesquisa CNPQ – Labpoliter – Laboratório de Políticas Públicas e Territórios Fronteiriços. ORCID: https://orcid.org/0000-0002-3198-1150. E-mail: Ismael-ramadam@uergs.edu.br.

participação popular na construção do orçamento público, a gestão democrática no ambiente escolar e o papel dos conselhos gestores de políticas públicas.

Num primeiro momento falaremos sobre a forma de construir as propostas orçamentárias ou de gestão que passou a ser desenvolvida no Brasil a partir da Constituição Federal de 1988, tendo como precursora a experiência da cidade de Porto Alegre, onde o governo formado por uma aliança de partidos de esquerda chamada Frente Popular implantou o Orçamento Participativo. Logo após, trataremos de como a partir da CF 1988, mais precisamente com a Inclusão do Inciso VI do artigo 206, foi introduzida a gestão democrática do ensino público, dessa forma fortalecendo a organização democrática, permitindo a gestão dos recursos públicos e o controle dos mesmos por um órgão independente, ligado à estrutura, porém, acima da direção ou administração escolar. E por fim, mas não menos importante, vamos falar sobre a constituição e o papel dos conselhos gestores na implementação, controle e deliberações sobre as políticas públicas nos mais variados setores da administração pública e no fortalecimento da democracia.

A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA CONSTRUÇÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO

O incentivo ao diálogo com todos os segmentos sociais, como embasamento para formulação de políticas públicas, é fundamental para o fortalecimento da democracia e exercício da cidadania. A participação do cidadão influi e aprimora as políticas públicas, atuando como uma mola propulsora das mudanças sociais. Atualmente, milhares de pessoas participam de conselhos gestores em todas as esferas da administração pública brasileira, seja na União, nos estados ou nos municípios. A implantação e o fortalecimento dos processos de participação e controle social, através da realização de conferências e conselhos, aproximam de forma contínua as ações dos governos à realidade da população.

Podemos citar como um grande exemplo do resultado da participação popular na construção de políticas públicas no Brasil a construção do Sistema Único de Saúde (SUS). Segundo reportagem de Juliana Chagas e Raquel Torres, publicada no site da Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio/FIOCRUZ em 01/09/2008 foram:

> Cinco dias de debate, mais de quatro mil participantes, 135 grupos de trabalho e objetivos muito claros: contribuir para a formulação de um novo

sistema de saúde e subsidiar as discussões sobre o setor na futura Constituinte. A 8ª conferência Nacional de Saúde (CNS), realizada entre 17 e 21 de março de 1986, foi um dos momentos mais importantes da definição do Sistema Único de Saúde (SUS) e debateu três temas principais: 'A saúde como dever do Estado e direito do cidadão', 'A formulação do Sistema Nacional de Saúde' e 'O financiamento setorial'. http://www.poligremio.epsjv.fiocruz.br/ noticias/ reportagem/ oitava-conferencia-nacional-de-saude-o-sus-ganha-forma. Visitado em: 23/11/2020.

Considerando que o os conselhos nacionais de educação e saúde remontam suas criações dos anos 30 do século XX, cabe registrar que a 8ª Conferência Nacional de Saúde foi a primeira conferência que contou com a participação de usuários, antes dela, os debates se restringiam à presença de deputados, senadores e autoridades do setor.

Embora tenha citado o SUS como um exemplo de caso de sucesso da participação popular no processo de debate e construção de política pública, há muitos outros casos, como as experiências de orçamento participativo, em muitas cidades brasileiras e de outros países, os conselhos gestores e fóruns das mais diversas áreas, que são de grande importância para essa nova relação entre Estado e sociedade, criando uma nova forma de exercício da democracia, criando espaços para a troca de vivências entre os atores, individuais ou coletivos, criando juntos regras e normas de procedimentos para deliberação.

Em 1986 ocorreu a eleição para a Assembleia Nacional Constituinte, que culminou com promulgação da Constituição Federal de 1988, a constituição cidadã, como ficou conhecida, foi promulgada no dia 5 de outubro de 1988, ela trouxe o desenho institucional diferente de tudo que havia até então, onde foram dados ao povo muitos poderes, entre eles, o poder de fiscalizar a vida pública brasileira. E nesse contexto de efervescência política com o País respirando os ares da democracia, após o período de 20 anos sob o comando de governos militares, que em 15 de novembro de 1988, ocorrem as primeiras eleições municipais, em todo o país, sob a égide da nova Carta Magna e, em 1989, as primeiras eleições diretas, após a redemocratização, para Presidente da República.

Em Porto Alegre, Olívio Dutra que foi eleito prefeito por uma coalizão de esquerda chamada Frente Popular, formada pelo Partido dos Trabalhadores (PT) e pelo Partido Comunista Brasileiro (PCB), com seu mandato iniciando a partir de 1º

de janeiro de 1989, deu início a história do Orçamento Participativo no Brasil e tem sido a partir de então adotado por um grande número de municípios.

Mas afinal, o que é Orçamento Participativo? O Orçamento Participativo é uma ferramenta adotada pelo gestor público que dá autonomia do processo decisório para os cidadãos. Trata-se de um programa inovador, cujas regras têm por finalidade promover a justiça social, assegurando recursos para áreas mais necessitadas. Esse processo se dá pelo incentivo à participação dos membros das comunidades nas assembleias organizadas com o fim de dar aos cidadãos o poder de decidir, quebrando com modelos obscuros de procedimentos orçamentários.

> Quando, numa cidade, dizem alguns filósofos, um ou muitos ambiciosos podem elevar-se, mediante a riqueza ou o poderio, nascem os privilégios de seu orgulho despótico, e seu jugo arrogante se impõe à multidão covarde e débil. Mas quando o povo sabe, ao contrário, manter as suas prerrogativas, não é possível a esses encontrar mais glória, prosperidade e liberdade, porque então o povo permanece árbitro das leis, dos juízes, da paz, da guerra, dos tratados, da vida e da fortuna de todos e de cada um; então, e só então, é a coisa pública coisa do povo. (CICERO, DA REPÚBLICA, p. 29, apud MODESTO).

Cabe salientar, para não imaginarmos, que a participação popular é algo relativamente novo, na verdade ela sempre existiu, porém, por muitas vezes foi reprimida pelas forças policiais e criminalizada pela imprensa, no entanto, é notório que ganhou nova dimensão a partir da Constituição de 1988, quando foram criados mecanismos que garantiram essa participação. Pode-se dizer que as lutas sociais resultaram em uma gestão mais participativa, e essa tentativa de integrar a política e a administração com a participação popular nas tomadas de decisões começou a se tornar mais relevante, emergindo daí várias experiências participativas, como é o caso dos fóruns temáticos, dos conselhos gestores e do orçamento participativo.

A GESTÃO DEMOCRÁTICA NO AMBIENTE ESCOLAR

No período que antecedeu a redemocratização, a sociedade civil buscou espaços para exercer sua participação, ou mesmo, debater políticas públicas a fim de conquistar direitos, mas essas manifestações, muitas vezes, acabaram se esvaziando e as relações entre educação e política nesse período, pouco contribuíram para emancipar e dar autonomia a todos na escola.

A partir do processo de redemocratização do Brasil e com o advento da Constituição Federal de 1988 o Estado brasileiro foi direcionado para a descentralização da arrecadação dos tributos para os estados e para os municípios e a política passou a ter uma participação muito mais intensa da sociedade civil junto às instituições. Essa descentralização, ao mesmo tempo em que democratizou, trouxe, no seu bojo, a responsabilidade no uso e controle dos recursos arrecadados.

Essa possibilidade de descentralização de recursos e responsabilidades vem acompanhada de muitas mudanças na forma de gerir a coisa pública, introduzindo nas comunidades novos conceitos e novas metodologias, tendo como princípio norteador que o pensamento democrático, livre e autônomo é um processo a ser construído de modo coletivo, o ambiente escolar pode ser concebido como um espaço de aprendizado da democracia, não apenas como método, mas pela experimentação cotidiana.

Nessa lógica a criação do Conselho Escolar, traz a participação de toda a comunidade escolar para dentro das discussões, seja nas formulações de propostas como para a gestão das mesmas, tanto pedagógicas como financeiras, transformando pais, professores, servidores e diretores em sujeitos que protagonizam as mudanças esperadas. Essa participação contribui para um papel fundamental da escola, abrindo a possibilidade para que os participantes, em especial os alunos, construírem uma consciência crítica de sua realidade, e constituir princípios emancipatórios.

Segundo CISESKI e ROMÃO (2004, p.66, APUD AMBONI, 2007):

> O Conselho de Escola – um colegiado formado por pais, alunos, professores, diretor, pessoal administrativo e operacional para gerir coletivamente a escola - pode ser um espaço de construção do projeto de escola voltado aos interesses da comunidade que dela se serve. Através dele, a população poderá controlar a qualidade de um serviço prestado pelo Estado, definindo e acompanhando a educação que lhe é oferecida. Disponível em: http://www.urutagua.uem.br/013/13amboni.htm. Visitado em: 08/09/2020.

O processo de redemocratização no Brasil possibilitou à sociedade civil a construção de um modelo inovador de gestão escolar, isso foi consagrado com a instituição dos conselhos escolares, porém, muitos conselhos escolares são usados apenas para referendar decisões já tomadas pelos gestores, pois essa democratização das escolas, não veio acompanhada de um sistema racional de controle interno. Nesse sentido, faz-se necessário um controle interno atuante e

forte, com servidores públicos comprometidos com a democracia e tecnicamente preparados, assim resguardando a atuação dos gestores e evitando a ocorrência de irregularidades na aplicação dos recursos.

A escola precisa da presença de pais, alunos, cidadãos e professores conscientes, que encontrem no debate qualificado as soluções para os seus problemas, só assim serão vencidos os obstáculos e poderá ser construída uma escola democrática e inclusiva, com respeito a todos, livre de discriminação e preconceitos.

O PAPEL DOS CONSELHOS GESTORES DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Os conselhos gestores de políticas públicas, embora já existissem com funções 'tímidas' para alguns setores, emergiram e ganharam notoriedade com a nova ordem institucional estabelecida no Brasil a partir da Constituição de 1988, onde foram tornados obrigatórios e necessários para que estados e municípios pudessem ser contemplados com recursos descentralizados da União.

Na sua grande maioria a composição dos conselhos exige paridade entre Estado e sociedade, como forma de manter o equilíbrio nas decisões, há conselhos, por exemplo, o Conselho de Saúde que é composto por quatro segmentos: governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários. Em geral, a escolha dos conselheiros é feita por indicação do chefe do Poder Executivo, para os representantes do governo e por escolha entre seus pares para os demais segmentos da sociedade civil. A função de conselheiro, com exceção dos conselheiros tutelares, não é remunerada, por estar definida como uma atividade de relevância pública.

Os conselhos gestores de políticas públicas são, portanto, espaços públicos de composição plural e paritária entre Estado e sociedade civil, de natureza deliberativa, cuja função é formular e controlar a execução das políticas públicas setoriais. As principais características dos conselhos gestores são: a) Se constituírem espaços públicos de composição plural e paritária. Essa pluralidade responde pela natureza pública e democrática desses novos arranjos deliberativos. b) Terem no processo dialógico o instrumento de resolução de conflitos inerentes à diversidade dos interesses em jogo, c) Funcionarem como instâncias deliberativas

como competência legal para estimular políticas e fiscalizar sua implementação, apontando no sentido da democratização da gestão.

O que se observa é que esses fóruns constituem uma alternativa democrática fundamental para a construção e consolidação de direitos, mas não basta que os conselhos gestores ou qualquer outro espaço de participação simplesmente existam, é necessário que haja garantia de seu funcionamento com conteúdo crítico no combate às práticas clientelistas. Os conselhos surgem como espaços gestores de aprendizado de convivência democrática, tanto para atores da sociedade civil quanto para o Estado, nesse sentido, encarnam as ambiguidades, os desafios e as promessas de uma forma compartilhada de construção de políticas públicas.

Contudo, é preciso ter clareza que os conselhos constituem em espaços de partilha de poder*,* objetivo de uma gestão democrática, necessariamente os cidadãos precisam participar do real direito de decidir, e não apenas ser consultado. Existe uma diferença de qualidade entre espaços decisórios e consultivos que não pode ser desconsiderada ou subestimada.

GARRIDO DE PAULA (Apud, DAGNINO, 2002), um dos idealizadores do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em resposta à pergunta sobre os motivos que levaram à defesa da natureza deliberativa dos Conselhos de Direitos das Crianças e dos Adolescentes (CDCAs) no processo constituinte, argumentou:

> Vínhamos de uma participação em conselhos consultivos e verificamos que esses serviram aos interesses do Executivo. Eventualmente respaldavam alguma de suas ações, mas o Executivo não estava obrigado a acatar nenhuma posição. Agora, se você coloca o conselho como deliberativo e controlador, você coloca a idéia de que ele efetivamente exerce poder público. (Garrido de Paula em entrevista a Stanisci, 1997:111, apud DAGNINO, 2002)

Segundo DAGNINO (2002, p.100), a participação da sociedade civil nos espaços institucionais de decisão é uma das formas de realização desse projeto transformador, mas sem dúvida não é a única, nem mesmo a mais importante.

> Os conselhos gestores representam um importante avanço na construção de formas mais democráticas de gestão dos negócios públicos, mas seu potencial e âmbito de atuação são naturalmente limitados. Os conselhos têm o seu papel a desempenhar no controle da gestão pública e na democratização das relações sociais e políticas, mas também têm limites que lhes são inerentes, como, por exemplo, a sua natureza setorial e fragmentada. A compreensão desses limites pode evitar que sobre os conselhos sejam lançadas exageradas expectativas, que tendem inevitavelmente à frustração. (DAGNINO, 2002, p.100)

Não há dúvidas que a institucionalização da participação popular nas políticas públicas foi uma grande conquista dos setores democráticos e que os conselhos constituem um espaço de luta pela ampliação e aprofundamento da democracia brasileira.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Estado brasileiro passou por diversas transformações durante o século XX, que mudaram muito a sua relação com a sociedade. No início, um Estado excludente e quase sem nenhum compromisso com as causas sociais, a partir dos anos 30 passou a ser um Estado interventor e provedor. Com a instalação do novo regime em 1964, tornou-se um estado burocrático e sem diálogo com os beneficiários, fechado à influência dos trabalhadores na deliberação de políticas sociais. A partir de 1970 surgem movimentos sociais e organizações não governamentais, estimulados por uma nova dinâmica global, trazendo demandas que começaram a enfraquecer o sistema de representação vigente e, finalmente, com a redemocratização e a promulgação da Constituição de 1988 foi criada uma nova agenda para as demandas por democracia, cidadania e justiça social.

As formas de representação a partir da participação direta dos cidadãos, apresentadas neste trabalho, surgem como uma alternativa ao descontentamento da população e a desilusão com a atuação política da democracia representativa, trazendo ao cenário político um novo paradigma onde a crise de representatividade deve ser superada por uma relação democrática mais ampla e efetiva entre Estado e sociedade.

Para concluir cabe afirmar que todos os espaços de participação constituem espaços de disputa de poder, que as experiências vivenciadas pelos atores, com erros e acertos, servem para o melhoramento dos processos, avaliando as dificuldades e corrigindo rumos, sem perder o foco no objetivo principal que é dar autonomia aos cidadãos nos processos decisórios.

REFERÊNCIAS

AMBONI, Vanderlei. “Gestão democrática e controle social dos recursos financeiros destinados às escolas estaduais do Paraná”. Disponível em http://www.urutagua.uem.br/013/13amboni.htm. Acesso em 08/09/2020.

CHAGAS, Juliana; TORRES, Raquel. “Oitava Conferência Nacional de Saúde: o SUS ganha forma”. Disponível em http://www.epsjv.fiocruz.br/noticias/reportagem/oitava-conferencia-nacional-de-saude-o-sus-ganha-forma. Acesso em 23/11/2020.

DAGNINO, Evelina; TATAGIBA, Luciana. Sociedade civil e espaços públicos no Brasil. São Paulo: Paz e Terra, 2002. 364 p.

FEDOZZI, Luciano. Orçamento Participativo: reflexões sobre a experiência de Porto Alegre. Porto Alegre: Tomo Editorial; Rio de Janeiro: Observatório de Políticas Urbanas e Gestão Municipal (FASE/IPPUR), 2ª Edição, 1999. 256 p.

GENRO, Tarso; SOUZA, Ubiratan. Orçamento Participativo: a experiência de Porto Alegre. São Paulo: Editora Perseu Abramo, 2ª Edição, 1997. 112 p.

GURGEL, Claudio; JUSTEN, Agatha. “Controle social e políticas públicas: a experiência dos Conselhos Gestores”. Disponível em https://www.scielo.br/pdf/rap/v47n2/v47n2a04.pdf. Acesso em 16/11/2020.

JORGE, Jairo. Radicalizar a Democracia. Porto Alegre: Tomo Editorial, 2014. 104 p.

LÜCHMANN, Lígia Helena Hahn. “25 anos de Orçamento Participativo: algumas reflexões analíticas”. Disponível em http://web-b-ebscohost.ez96.periodicos.capes.gov.br/ehost/pdfviewer/pdfviewer?vid=1&sid=e80ab4cb-0987-49f9-a340-b84c0d1ebe06%40pdc-v-sessmgr02. Acesso em 16/11/2020.

LUIZ, Maria Cecília; BARCELLI, Juliana Carolina. “Conselhos Escolares e Participação: A perspectiva de técnicos de secretarias municipais de educação do estado de São Paulo”. Disponível em https://periodicos.fclar.unesp.br/rpge/article/view/9342/6194. Acesso em 08/09/2020.

MASCHIO, Itamar; DA SILVA, Fernando Amorim. NETO, Luis Moretto. OSTROSKI, Sinédio Stefano Dubiela. “A participação popular no orçamento público: orçamento participativo em quatro municípios do sul do Brasil”. Disponível em http://dx.doi.org/10.18316/desenv.v6i1.3147. Acesso em 03/09/2020.

MODESTO, Paulo. “Participação popular na administração pública. Mecanismos de operacionalização”. Disponível em https://www.sedep.com.br/artigos/participacao-popular-na-administracao-publica-mecanismos-de-operacionalizacao/. Acesso em 03/09/2020.

PARO, Vitor Henrique. Gestão Democrática da Escola Pública. São Paulo: Editora Ática, 3ª Edição, 2008. 120 p.

PINHEIRO, José Mauricio Santos. “Bibliografia e Webgrafia”. Disponível em https://www.projetoderedes.com.br/artigos/artigo_bibliografia_e_webgrafia.php. Acesso em 24/11/2020.

REALI, Mário; NEDER, Carlos. “Participação social foi fundamental na história recente do Brasil”. Disponível em https://www.cartacapital.com.br/Politica/participacao-popular-foi-fundamental-na-historia-recente-do-brasil-9671/. Acesso em 23/11/2020.

RUIZ SÁNCHEZ, Félix. Orçamento Participativo: teoria e prática. São Paulo: Cortez, 2002. 120 P.

SILVEIRA, Gerveson Tramontin. “Participação Popular, Educação e a Cidade para Todos: Compromisso com a Cidadania”. Disponível em https://interin.utp.br/index.php/a/article/view/1411/1198. Acesso em 16/11/2020.

WAMPLER, Brian. “A difusão do Orçamento Participativo brasileiro: “boas práticas” devem ser promovidas?”. Disponível em https://www.scielo.br/pdf/op/v14n1/03.pdf . Acesso em 06/09/2020.

ÍNDICE DE GOVERNANÇA PARTICIPATIVA: INDICADOR COMPOSTO SELECIONADO PARA AVALIAÇÃO DE AGÊNCIA REGULADORA LOCAL

Jeferson Andrade Duda[172]
Cláudio Júnior Damin[173]

Resumo: O trabalho apresenta o indicador composto selecionado para avaliação do grau de estruturação dos instrumentos de participação disponibilizados por uma determinada agência reguladora municipal, objeto de estudo de projeto de pesquisa associado ao PPGPP-UNIPAMPA. Em linhas gerais, é descrito o desenho do índice de Governança Participativa (iGP), formulado com base em metodologia desenvolvida pelo corpo técnico da OCDE para medições de política regulatória. Na sequência, a explanação recai sobre as contribuições oferecidas pelo referido projeto de pesquisa.

Palavras-Chave: avaliação; agência reguladora; governança.

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho, inscrito no GT 13 – Democracia Participativa e Cultura Política do 1º Seminário do Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Pampa (PPGPP-UNIPAMPA), propõe-se a apresentar o indicador composto selecionado para a medição do grau de estruturação e desenvolvimento dos mecanismos de participação que uma determinada agência reguladora municipal disponibiliza: baixo, moderado, alto ou muito alto. Descarta-se, de plano, a investigação sobre a existência ou não de canais e processos participativos (primeiro estágio da escala de classificação), posto que levantamentos preliminares sobre o objeto de estudo deram conta de que existem.

A referida medição é tema do projeto de pesquisa *Avaliação da governança participativa de uma política regulatória local: o caso da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de São Borja (AGESB)*, associado à Linha 1 do PPGPP-UNIPAMPA: Análise de programas, projetos e políticas governamentais. O projeto de pesquisa estrutura-se sobre um exercício empírico de aplicação do referido indicador composto ou geral, o índice de Governança Participativa (iGP). Elaborado por Oliva (2020), com base, principalmente, em metodologia formulada pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), organismo intergovernamental que conta com “um corpo

[172] Mestrando do Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas (PPGPP) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), Rio Grande do Sul, Brasil. *E-mail:* jefersonduda@yahoo.com.br

[173] Orientador do Mestrando Jeferson Andrade Duda, é Professor Doutor do Programa de Mestrado Profissional em Políticas Públicas (PPGPP) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), Rio Grande do Sul, Brasil. *E-mail:* claudiodamin@unipampa.edu.br

técnico dedicado exclusivamente ao tema da governança regulatória e possui reputação notória no assunto" (OLIVA, 2020, p. 52), o iGP consiste em ferramenta de avaliação da governança das agências reguladoras, em sua dimensão engajamento de interessados *(stakeholders)*.

Enraizada no modelo das agências reguladoras desde suas origens nos países anglo-saxônicos, de onde esse arranjo de política regulatória foi importado[174], a dimensão participativa é um dos princípios da "Recomendação do Conselho sobre política regulatória e governança", expedida pela OCDE, em 2012, que, ao lado da análise de impacto regulatório (avaliação *ex ante*) e da avaliação *ex post* da regulação, informam os Indicadores de Política Regulatória e Governança de 2015 ou *iREG*, sigla de *2015 Indicators of Regulatory Policy and Governance*.

Desenvolvidos pelo mesmo órgão internacional, os *iREG* foram apresentados em *paper* que explica o processo pelo qual os indicadores foram formulados e reúne os resultados da sua aplicação sobre a política regulatória dos países-membros da OCDE (ARNDT, 2015). De acordo com Oliva (2020, p. 52), os *iREG* foram empregados como ponto de partida para a definição dos indicadores e elaboração das questões que compõem o iGP, porque se trata "da pesquisa com maior abrangência já realizada sobre governança regulatória".

O esforço de aplicação do referido modelo representado pelo projeto de pesquisa aludido envolve não apenas a estrita incidência do iGP tal qual desenvolvido por Oliva (2020). Busca, igualmente, incorporar algumas sugestões de adaptação do desenho original do índice a finalidades e situações específicas.

2 MODELO DE AVALIAÇÃO SELECIONADO: DESENHO ORIGINAL E PROPOSTA DE CONTRIBUIÇÃO A ELE

2.1 Índice de Governança Participativa

[174] Sobre, v. ALBUQUERQUE JÚNIOR, Antonio Eduardo de *et al*. As agências reguladoras federais e os canais de controle e participação da sociedade. **Gestão e Sociedade**, v. 7, n. 18, p. 303-325, set./out. 2013. Disponível em https://repositorio.ufba.br/handle/ri/21942. Acesso em 11 fev. 2022; ARANHA, Márcio Iorio. Democracia participativa e a agência reguladora de telecomunicações brasileira. *In*: Seminário Internacional de Regulação de Serviços Públicos, 1., 2008, Brasília. **Anais** [...]. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2008. Disponível em https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/34667/3/EVENTO_DemocraciaParticipativaAgencia.pdf. Acesso em 20 jan. 2022; SOUZA, Rodrigo Pagani de. Participação pública nos processos decisórios das agências reguladoras: reflexões sobre o Direito brasileiro a partir da experiência norte-americana. **Fórum Administrativo - Direito Público - FA**, Belo Horizonte, ano 2, n. 16, jun. 2002. Disponível em https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/3409190/mod_resource/content/1/Rodrigo%20Pagani%20de%20Souza%202002.pdf. Acesso em 10 fev. 2022.

O Índice de Governança Participativa (iGP) é um indicador composto formado por quatro componentes: adoção sistemática, metodologia, transparência e supervisão e controle de qualidade. Os referidos componentes correspondem aos quatro princípios dos *iREG* da OCDE no que se refere à dimensão engajamento de interessados (*vide* Figura 1). Oliva (2020, p. 53) assim define os componentes do iGP: (i) “adoção sistemática, que registra os requisitos formais e a frequência com que esses requisitos são conduzidos na prática”; (ii) “método [ou metodologia], que detalha os mecanismos adotados e os momentos em que são conduzidos os processos de participação”; (iii) “transparência, que registra informações relacionadas aos princípios de governo aberto e acesso à informação, por exemplo, se as decisões da agência são disponibilizadas publicamente”; (iv) “supervisão e controle de qualidade, que revela a existência e o papel de órgãos ou instâncias de supervisão das agências reguladoras”.

Figura 1 - Princípios da dimensão engajamento dos stakeholders - iREG.

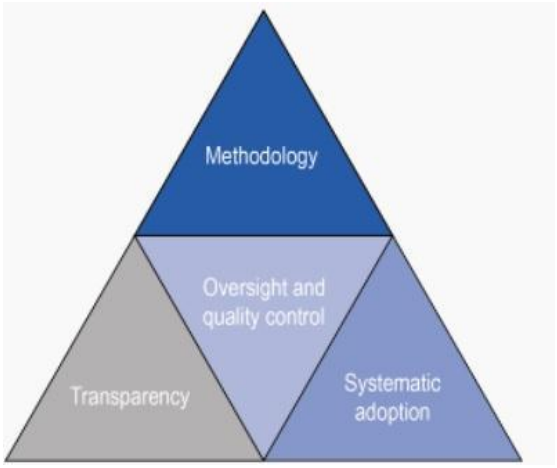

Fonte: OCDE (COMPOSITE, [S.l])

A Figura 1 representa proporcionalidade na relação entre os quatro princípios. Metodologia (“*methodology*”), transparência (“*transparency*”), adoção sistemática (“*systematic adoption*”) e supervisão e controle de qualidade (“*oversight and quality control*”) são elementos inseparáveis na análise de envolvimento dos *stakeholders*.

Thorstensen e Arima Júnior (2020, p. 37) sintetizam essa interconexão:

> A participação é comprometida se o processo regulatório não dispõe de uma metodologia lógica de tomada de subsídios e de opiniões da sociedade civil. A forma como ocorre o procedimento deve ser pública (transparência) e a posição dos interessados deve ser efetivamente levada em conta na elaboração da regulação (adoção sistemática). Deve haver também mecanismos de controle dos procedimentos por parte dos interessados (supervisão e controle).

O iGP, estruturado sobre esses parâmetros extraídos dos *IREG*, apresenta uma pontuação que (OLIVA, 2020, p. 112):

> [V]aria entre 0 e 4 e resulta da soma das pontuações dos quatro componentes: I) adoção sistemática de processos de participação, II) métodos e procedimentos utilizados nos processos, III) transparência dos processos, e IV) controle e supervisão das atividades de participação. A pontuação máxima de cada componente é igual a 1. Quanto maior a pontuação obtida pelos componentes, e consequentemente pelo índice, melhor o estágio de estruturação e adoção de práticas de participação de interessados. A pontuação de cada componente é obtida pelo cálculo da média simples dos seus subcomponentes. Da mesma forma, a pontuação de cada subcomponente é obtida pelo cálculo da média simples da pontuação das questões que compõem o subcomponente. Quando a questão possui subquestões, a pontuação da questão também é obtida pelo cálculo da média simples da pontuação da cada subquestão.

As questões e subquestões citadas no trecho acima correspondem ao questionário estruturado, com 36 questões abertas e fechadas, que foi construído por Oliva (2020, p. 107-111). Tendo por principal referência os *iREG*, seguida de indicadores do Banco Mundial e da Associação Brasileira de Agências de Regulação (ABAR), fundada em 8 de abril de 1999, com o propósito de "promover a mútua colaboração entre as associadas e os poderes públicos, na busca do aprimoramento da regulação e da capacidade técnica" dos reguladores (CONGRESSO, 2015), o *survey* foi aplicado a uma amostragem de 14 entidades que o retornaram, dentre as 30 agências de saneamento básico, entre estaduais, municipais e intermunicipais, para as quais foi enviado (OLIVA, 2020, p. 66-68).

Nesse ponto, cabe ressalvar que a AGESB, objeto de estudo do projeto de pesquisa a que se refere o presente trabalho, não figura entre as agências avaliadas por Oliva (2020, p. 68-70). Embora se encontre expressa menção à inclusão da AGESB no rol das 30 agências submetidas à aplicação do questionário empregado na coleta de dados (OLIVA, 2020, p. 67), ela não é enumerada entre as agências respondentes, de modo que resta, de plano, retirada da amostra final, que,

efetivamente, sofreu a incidência do iGP. Dado que, por si só, afasta a possibilidade de redundância da avaliação específica de que cuida o projeto mencionado.

2.2 Índice de Governança Participativa - Adaptado

Além de aplicar o iGP tal qual originalmente formulado por Oliva (2020), o projeto de pesquisa traz também alguns aportes, ainda que periféricos, no intuito de incrementar o modelo. As contribuições propostas pretendem agregar a ele sugestões atreladas meramente a seu emprego específico, sem a intenção de alterá-lo na sua essência. Resumem-se a dois ajustes, de um lado, para fins de (i) adaptação do sistema de classificação do índice de numérico para notas por conceito, voltada a diagnósticos imediatos; e, de outro, para fins de (ii) adaptação de um dos indicadores componentes, de modo a que, nos casos em que a agência avaliada conte com mecanismos de engajamento e participação para além dos processos de elaboração de normas, a entidade não resulte subavaliada.

Para efeitos meramente didáticos, ficou convencionado, no projeto de pesquisa, que a versão do iGP resultante dos referidos ajustes sugeridos será denominada de *índice de Governança Participativa - Adaptado (iGP-A)*.

2.2.1 Adaptação inspirada em produto de programa de mestrado profissional (modelo de avaliação das agências municipais de saneamento básico)

Da produção de curso de mestrado profissional (SANTOS, 2016), ofertado pelo Programa de Pós-graduação em Gestão Pública da Universidade Federal do Pará (UFPA), co-irmão, portanto, do PPGPP da UNIPAMPA, na modalidade de mestrado compartilhada entre ambos os programas, o projeto de pesquisa recebeu a inspiração para adaptar o modelo do iGP para finalidades de feições mais técnicas, de emprego como ferramenta de diagnóstico imediato, sem estar condicionado a análises comparativas, sobre o estágio de estruturação e desenvolvimento da governança de um caso singular de organização reguladora.

Como visto, o iGP varia de 0 a 4 (soma das notas dos 4 indicadores componentes, formadas pela média simples dos seus subcomponentes). Para interpretar, por exemplo, um resultado 2,8 é necessário comparar com resultados de outras amostras. Já o iGP-A varia de 0 a 1 (a média simples das notas dos 4

indicadores, formadas pela média simples dos subcomponentes), por ter sido considerada uma pontuação máxima mais apropriada ao sistema de conceitos sugerido. Buscou-se uma analogia com a fórmula do resultado final que é admitido pelo modelo de avaliação das agências reguladoras municipais de saneamento básico proposto por Santos (2016), em dissertação de mestrado profissional da UFPA. Nesse modelo, o cálculo da soma da nota de todos os requisitos ou indicadores dividida pelo número desses requisitos gerará um valor entre 0 e 10. “Quanto maior a pontuação, mais próxima a entidade estará da situação ideal, que é a nota ‘10’, a qual corresponde ao cumprimento de todos os requisitos elencadas (*sic*) na matriz de avaliação” (SANTOS, 2016, p. 126), conforme diagrama de classificação estruturado em cinco conceitos atribuídos à pontuação obtida: “insuficiente”, correspondente à faixa de valores de 0 a 2,9; “ruim”, à de 3 a 4,9; “regular”, à de 5 a 6,9; “bom”, à de 7 a 8,9; e “excelente”, à de 9 a 10.

De modo semelhante, o resultado numérico apurado pelo iGP-A será traduzido em conceitos de acordo com o Quadro 1, inspirado no diagrama descrito acima. A cada conceito corresponde a pontuação numérica obtida pela entidade avaliada, segundo as faixas que seguem: ao iGP-A de valor 0, será atribuído o conceito Governança Participativa Inexistente; ao iGP-A maior que 0 e menor ou igual a 0,25, o conceito Baixa Governança Participativa; ao iGP-A maior que 0,25 e menor ou igual a 0,5, o conceito Governança Participativa Moderada; ao iGP-A maior que 0,5 e menor ou igual a 0,75, o conceito Alta Governança Participativa; e ao iGP-A maior que 0,75 e menor ou igual a 1, o conceito Governança Participativa Muito Alta.

Quadro 1 - Classificação - iGP-A.

iGP-A = 0	Governança Participativa Inexistente
0 < iGP-A ≤ 0,25	Baixa Governança Participativa
0,25 < iGP-A ≤ 0,5	Governança Participativa Moderada
0,5 < iGP-A ≤ 0,75	Alta Governança Participativa
0,75 < iGP-A ≤ 1	Governança Participativa Muito Alta

Fonte: elaboração própria.

A associação pretendida, no iGP-A, entre valor numérico e respectivo conceito compartilha da preocupação demonstrada por Santos (2016, p 127) em “facilitar o entendimento do cidadão comum, visto que ambos (notas e conceitos) são comumente aplicados em processos de avaliação no nosso dia-a-dia".

A formatação dessa escala de interpretação de valoração numérica por meio de conceitos tomou, também, por base elementos dos indicadores de “Qualidade Regulatória no Brasil” da ABAR (2016), documento que reúne parâmetros de avaliação da atuação das agências reguladoras brasileiras. Estruturado em cinco eixos ou dimensões (Ambiente Institucional do Sistema Regulatório; Arranjo Institucional; Formulação Regulatória e Processo Decisório; Eficácia e Efetividade Regulatórias; e Participação Social, Prestação de Contas e Transparência), que se desdobram em 25 indicadores, a publicação traz esquemas e métricas de avaliação, inclusive, para a governança participativa.

Porém, o projeto de pesquisa a que se refere este trabalho não cuidará, especificamente, desse ferramental técnico exibido pela ABAR, preferindo ater-se a sua interação com o modelo de Oliva (2020, p. 52-54), que, de resto, registra ter incorporado três perguntas do referido documento da ABAR e de indicadores do Banco Mundial, “a fim de ampliar o detalhamento das práticas de participação de interessados e acesso à informação”, conservando, contudo, a divisão dos componentes e subcomponentes dos *iREG*. Diretamente dos indicadores oferecidos pela ABAR, a pesquisa proposta limitar-se-á a colher a fórmula de ranqueamento presente em indicadores como a taxa de “transparência regulatória” (ABAR, 2016, p. 36), que relaciona as faixas de pontuação a conceitos como “muito baixo”, “baixo”, “moderado”, “alto” ou “muito alto”, à semelhança dos adotados no iGP-A.

2.2.2 Acréscimo de subcomponente para incorporar elementos como pesquisa de opinião e consensualidade administrativa

O primeiro componente do iGP (adoção sistemática) é formado por três subcomponentes (obrigação legal, adoção sistemática de participação em etapa prévia e adoção sistemática de participação em etapa posterior). Sugere-se que seja acrescentado a esse indicador o subcomponente *adoção sistemática de participação em atividades para além da competência normativa da Agência*, incorporado a partir da questão 9 do *survey* original de Oliva (2020, p. 108), que, contudo, não aparece

refletida na matriz constante da Tabela 15 do trabalho (OLIVA, 2020, p. 113-115). Possivelmente, denotando certo caráter de dispensabilidade atribuído a esse elemento, por não ser, eventualmente, considerado requisito essencial para a composição do iGP.

No entanto, o projeto de pesquisa de que trata o presente trabalho advoga a inserção, dentre o rol dos elementos a serem analisados na apuração do iGP, de mecanismos de consensualidade administrativa, caracterizados pela substituição do exercício da competência sancionatória das agências reguladoras pela celebração de acordos, do tipo termo de ajustamento de conduta (TAC), com os prestadores dos serviços regulados, ou com os agentes econômicos do setor sob regulação.

A literatura aponta para a filiação do tema da Administração Pública Consensual ao campo da participação[175], além de associar as entidades reguladoras à incidência empírica da consensualidade administrativa no Brasil, desde os primórdios da regulação ambiental nos anos 1990. O projeto de pesquisa mencionado, portanto, propõe que, quando for apurado o emprego de mecanismos de terminação consensual do processo sancionatório pela agência reguladora avaliada para medição do iGP, tal critério seja acrescido às situações e hipóteses que possam conformar o subcomponente sugerido.

O projeto de pesquisa também pondera que pesquisas de satisfação, quando houver, sejam, igualmente, consideradas no subcomponente proposto, já que tanto elas quanto os TACs configuram mecanismos de engajamento de interessados manejados para além da competência normativa dos reguladores. Podem, certamente, conservar relação indireta com tal competência, já que as normas elaboradas pelas agências, a rigor, deveriam levar em conta, em especial, a manifestação dos usuários sobre a qualidade dos serviços regulados, bem como a manifestação da vontade dos prestadores. Porém, é propriamente sobre a competência fiscalizatória da agência que se capta a incidência direta de ambos os

---

[175] Cf. MEDAUAR, Odete. **O direito administrativo em evolução**. 2. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2003; MEDAUAR, Odete; SCHIRATO, Vitor Rhein (org.). **Os caminhos do ato administrativo**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011. p. 89-113; MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. Novos institutos consensuais da ação administrativa. **Revista de Direito Administrativo**, Repositório FGV de Periódicos e Revistas, v. 231, 2003. p. 129-156. Disponível em http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/45823/45108. Acesso em 05 jan. 2017; PALMA, Juliana Bonacorsi de. **Atuação administrativa consensual:** estudo dos acordos substitutivos no processo administrativo sancionador. São Paulo. Dissertação. USP. 2010. Disponível em http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2134/tde-18112011-141226/pt-br.php. Acesso em 07 set. 2017.

instrumentos, oferecendo suporte à “fiscalização e monitoramento dos serviços prestados”, como se lê na redação da questão 9, formulada por Oliva (2020, p. 108).

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho descreveu, em linhas gerais, o índice de Governança Participativa (iGP), indicador composto selecionado, no âmbito de um projeto de pesquisa, para medição do estágio de estruturação dos canais de participação que dada agência reguladora local (no caso, a AGESB) disponibiliza para usuários e prestadores dos serviços públicos por ela regulados, aos demais impactados pela regulação e ao público em geral. Abordou, ainda, a introdução de incremento sugerida pelo referido projeto de pesquisa, de cuja incorporação ao modelo resultaria o índice de Governança Participativa - Adaptado (iGP-A).

REFERÊNCIAS

ABAR. **Qualidade regulatória no BRASIL:** dimensões e indicadores para o monitoramento e avaliação da atividade regulatória. [Brasília]: ABAR - Associação Brasileira de Agências de Regulação, 2016. Disponível em https://abar.org.br/mdocs-posts/qualidade-regulatoria-no-brasil/. Acesso em 13 fev. 2022.

ARNDT, Cristiane *et al*. *2015 Indicators of regulatory policy and governance: design, methodology and key results*. **OECD Regulatory Policy Working Papers**, n. 1, 2015. Disponível em https://doi.org/10.1787/5jrnwqm3zp43-en. Acesso em 7 mar. 2022.

COMPOSITE indicator on stakeholder engagement in developing subordinate regulations. [Paris], [S.l]. Página inicial da OCDE. Disponível em Disponível em: https://www.oecd.org/gov/regulatory-policy/composite-indicator-on-stakeholder-engagement-in-developing-subordinate-regulations.htm. Acesso em 15 fev. 2022.

CONGRESSO BRASILEIRO DE REGULAÇÃO, 9.; EXPOABAR, 3., 2015, Brasília. **Anais** [...]. Brasília, DF: ABAR, 2015. Disponível em

https://abar.org.br/mdocs-posts/anais-do-ix-congresso-brasileiro-de-regulacao/ . Acesso em 12 fev. 2022.

OLIVA, Gustavo Martins de. **Regulação e governança participativa no Brasil:** processos, práticas e atores nas agências reguladoras de saneamento básico. 2020. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2020. Disponível em https://repositorio.ufscar.br/handle/ufscar/13131. Acesso em 10 dez. 2021.

SANTOS, Jefferson Medeiros dos. **Modelo de avaliação das agências reguladoras municipais de serviços de saneamento básico.** Orientador: José Almir Rodrigues Pereira. 2016. 141 f. Dissertação (Mestrado em Gestão Pública) - Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, Universidade Federal do Pará, Belém, 2016. Disponível em http://repositorio.ufpa.br/jspui/handle/2011/11189. Acesso em 20 jan. 2022.

THORSTENSEN, Vera; ARIMA JÚNIOR, Mauro Kiithi. Boas práticas regulatórias: a situação do Brasil como avaliada pela OCDE. **CCGI - *Working Paper Series***, n. 22, maio 2020. Disponível em https://fgveurope.fgv.br/sites/fgveurope.fgv.br/files/downloads/TD%20527%20-%20CCGI_22.pdf. Acesso em 8 mar. 2022.

GT 14 - AGENDA E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Coordenadores:
Prof. Dr. Muriel Pinto (PPGPP-UNIPAMPA)
Profª. Drª. Angela Quintanilha Gomes (PPGPP-UNIPAMPA)
Mestranda Richelli Daiana Pinheiro (PPGPP-UNIPAMPA)
Prof. Dr. Alex Sander Barcelos Retamoso (UNIPAMPA)
Mestranda Renice Madelaine de Andrades (PPGPP-UNIPAMPA)

A UNIPAMPA NA METADE SUL DO RIO GRANDE DO SUL

Liliane Lencina dos Santos[176]
Angela Quintanilha Gomes[177]

Resumo: Este trabalho traz o estudo do processo de criação e implementação da Unipampa no Estado do Rio Grande do Sul. A universidade possui característica *multicampi*, está distribuída ao longo da metade sul gaúcha, com Foro na cidade de Bagé e mais nove municípios. O objetivo principal deste estudo é compreender os fatores que levaram ao processo de criação da Unipampa na mesorregião metade sul do Estado do Rio Grande do Sul e como isso se deu. A pergunta que vai guiar esta pesquisa será a seguinte: De que forma e com qual finalidade a Unipampa chegou na metade sul do Rio Grande do Sul? Para isso são coletadas fontes bibliográficas e documentais. Para a análise é utilizada a técnica de análise de conteúdo. A instituição de ensino superior federal chegou em uma região marcada por baixos indicadores socioeconômicos e carente dessa modalidade de ensino, nasce com o propósito de auxiliar no atendimento das demandas da sociedade onde foi inserida.

Palavras-Chave: Unipampa; Rio Grande do Sul; Metade Sul.

Introdução

A Unipampa foi criada pela Lei nº 11.640 de 11 de janeiro de 2008, oriunda do Programa Expandir do governo federal, foi implementada em dez cidades da metade sul gaúcha, sendo elas: Alegrete, Caçapava do Sul, Bagé, Dom Pedrito, Itaqui, Jaguarão, São Borja, São Gabriel, Santana do Livramento e Uruguaiana (BRASIL, Lei nº 11.640, em 11 de janeiro de 2008).

Para Gentil (2017) o projeto de implementação da Unipampa ficou marcado principalmente pela relevância do seu perfil *multicampi*, pois foram instalados em cidades distantes dos grandes centros, bem como o seu desenho social e expansionista, que buscava auxiliar no processo de desenvolvimento regional. A sua chegada veio a contribuir com o aperfeiçoamento econômico e cultural das cidades *campi*. Possibilitou o acesso à educação superior aos jovens e adultos que passaram a contar com cursos em uma instituição de ensino superior pública. A sociedade da região, de abrangência da universidade, passou a contar com uma importante contribuição universitária voltada à "formação profissional e acadêmica" (GENTIL, 2017, p. 256).

[176]Mestranda do Mestrado Profissional em Políticas Públicas, pela Universidade Federal do Pampa, Unipampa, campus São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil. E-mail: lilianesantos.aluno@unipampa.edu.br.

[177]Professora Doutora, associada da Universidade Federal do Pampa- *campus* São Borja, orientadora do Mestrado Profissional em Políticas Públicas. E-mail: angelagomes@unipampa.edu.br.

Este texto usa o conceito de mesorregião para definir a área de abrangência do estudo. mesorregião é uma área individualizada, dentro de uma Unidade da Federação, que organiza o seu espaço geográfico seguindo as seguintes dimensões: tem como determinante, o processo social; como condicionante, o quadro natural; e como elemento de articulação espacial, a rede de comunicação e de lugar. “Essas três dimensões possibilitam que o espaço delimitado como Mesorregião tenha uma identidade regional. Essa identidade é uma realidade construída ao longo do tempo pela sociedade que aí se formou” (IBGE, 2021).

Com a chegada da Unipampa implementou-se a descentralização do ensino superior público nas regiões da Campanha e da Fronteira Oeste gaúcha. Trata-se de uma instituição de ensino federal, portanto recebe recursos orçamentários da União que são aplicados nos *campi*, contribuindo principalmente para o aperfeiçoamento econômico, político, social e cultural.

Para a coleta de dados deste estudo foram utilizadas fontes bibliográficas e documentais. A análise de tais dados é produzida por meio da técnica de análise de conteúdo, que implica em analisar mensagens dispostas em: artigos de jornais, obras literárias, documentos oficiais, relatórios de entrevistas, atas de reuniões, programas audiovisuais, etc. O objetivo da análise de conteúdo nas Ciências Sociais consiste em verificar o que vai além do funcionamento da linguagem e o que está por trás dela (QUIVY, 1995, p. 226-227).

O objetivo principal deste estudo é compreender os fatores que levaram a criação da Unipampa na metade sul gaúcha e como isso ocorreu. A pergunta que vai guiar esta pesquisa será a seguinte: De que forma e com qual finalidade a Unipampa chega na metade sul do Rio Grande do Sul?

Da chegada da Unipampa no Rio Grande do Sul

A Unipampa trata-se de uma instituição de ensino superior federal nova que foi instalada na metade sul do Rio Grande do Sul na denominada Faixa de Fronteira brasileira, com sede e foro no município de Bagé e *campus* em mais nove cidades. A região que já foi sinônimo de progresso, atualmente apresenta indicadores socioeconômicos bem abaixo da metade norte, está mais industrializada e desenvolvida.

A metade sul gaúcha foi constituída a partir da concessão de sesmarias e ficou marcada pelos grandes latifúndios. A região caracterizou-se por centros urbanos distantes, com uma população predominantemente rural, sem inter-relação comercial, com uma base econômica voltada para o arroz, criação de muares e principalmente com o comércio do charque (CORONEL et al, 2007, p. 31).

A economia da região foi gradativamente perdendo força a partir do final do século XIX, com o declínio das charqueadas e a crise na pecuária. A região que praticamente não contava com outras atividades a não ser a agropecuária foi paulatinamente perdendo relevância na dinâmica da economia gaúcha, passando a apresentar crescimento econômico cada vez mais baixo. Observa-se que o produto interno bruto (PIB) da Metade Sul começa a ser menor do que o da metade norte a partir de 1939 (CORONEL et al, 2007, p. 31).

Para Etges (2005) a mesorregião apresenta fatores historicamente estruturantes e muitos elementos socioeconômicos que se materializam, por exemplo, na utilização do campo, na rizicultura irrigada (cultivadas nas várzeas) e na pecuária extensiva. As crises hídricas e os seus habitats dinamizam tais atividades, organizam o espaço, definem o comportamento demográfico e social e o estilo de consumo e de renda da Mesorregião. Nesse sentido a

> [...] Metade Sul do Rio Grande do Sul, enquanto espaço sub-regional inserido na região fronteira entre o Brasil, o Uruguai e a Argentina, caracteriza-se por um acentuado processo de perda de dinamismo econômico, oriundo de dificuldades de inserção nos ciclos de expansão da economia brasileira e que, a partir da década de 80 do século passado, a crise que começara na década de 30 com o fim do ciclo das charqueadas em Pelotas, se aprofunda. Com a desindustrialização e a concorrência promovida pelo Mercosul na agricultura e na pecuária, a região foi perdendo competitividade e dinamismo, chegando a níveis surpreendentes de estagnação, contando com índices de pobreza em diversos de seus municípios que lembram, em muitos aspectos, àqueles das regiões mais atrasadas do país.
>
> A Mesorregião Metade Sul do Rio Grande do Sul, localizada no extremo meridional do país, apresenta a maior área fronteiriça do Mercosul e é composta por 106 municípios, ocupando uma área de 153.879km², e com uma população residente de cerca de 2.600.000 habitantes, conforme dados do Censo 2000, equivalente a cerca de 52% do território gaúcho e 25% da população do Estado (ETGES, p. 76-77, 2005).

Segundo o Ministério da Integração Nacional (órgão extinto com a edição da Lei Nº 13.844/2019) o uso dos recursos naturais, marca do “tecido econômico e

vocacional regional" da metade sul, continuará determinante na mesosul. Cada vez mais o conhece e o como fazer passa a ter mais valor do que o produto gerado em si. Dessa forma, deve-se priorizar estratégias que apliquem os recursos públicos na formação de recursos humanos que tenham visão de capacidade competitiva, estratégica, sejam elas do terceiro setor, do setor privado ou da iniciativa privada. Mas, além de ações "transversais" de qualificação e de formação de recursos humanos, deve-se priorizar a geração de emprego e renda à população local (ETGES, p. 79-80, 2005). O Programa Expandir do governo federal é criado com o propósito de levar o ensino superior para regiões como a metade sul, que precisam de ações voltadas ao desenvolvimento socioeconômico.

O Programa Expandir do Governo Federal tinha como meta implementar 49 campi universitários e 10 universidades entre os anos de 2003 e 2006. O seu principal objetivo estava em "expandir o sistema federal de ensino superior, com vistas a ampliar o acesso à universidade, promover a inclusão social e reduzir as desigualdades regionais. O Programa Expansão trazia o slogan "Expandir até ficar do tamanho do Brasil" (Programa Expandir, 2005, p.6).

O Programa Expandir buscava o desenvolvimento econômico, inclusivo e sustentável compreendido, indispensavelmente, na ampliação do número de alunos no ensino superior público. O Brasil não vivia um aumento significativo das universidades federais desde a década de cinquenta. O programa tinha o propósito de ampliar o número de alunos matriculados. A interiorização das universidades tinha como finalidade proporcionar a permanência dos jovens nas suas cidades de origem, buscando garantir que os futuros profissionais ficassem nas suas regiões e, dessa forma, viessem a contribuir com o desenvolvimento local. O objetivo do programa era incluir aproximadamente 30% dos jovens entre 18 e 24 anos no ensino superior, sendo que, na época da elaboração do programa esse índice encontrava-se em 12% (Programa Expandir, 2005, p.5). Nesse sentido que a

> Universidade Federal do Pampa, então denominada, em sua criação, como Unipampa, foi o resultado da reivindicação da comunidade regional que encontrou guarida na política de expansão e interiorização das instituições federais de educação superior, que vinha sendo promovida pelo governo federal, através do Programa Expandir (GENTIL, 2017, p. 24-25).

Foi o projeto de Lei nº 7204/06 que instituiu a Unipampa, o documento especificava que o processo de implementação da nova instituição ficaria a cargo da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) e da Universidade Federal de Pelotas (UFPel). Estavam previstas treze (13) unidades distribuídas em dez (10) municípios da metade sul gaúcha. Esperava-se que com a conclusão da implementação da nova instituição, previsto para 2008, fossem ofertados aproximadamente sessenta e sete (67) cursos e uma capacidade de matricular mais de 13.250 alunos. Para isso seriam necessários 600 professores e mais 450 técnicos-administrativos. Os municípios contemplados seriam: Alegrete, Caçapava do Sul, Bagé, Dom Pedrito, Itaqui, São Borja, São Gabriel, Santana do Livramento, Jaguarão e Uruguaiana (Programa Expandir, 2005, p.5).

3 A UNIPAMPA

A Unipampa, como previsto, iniciou suas atividades tutelada pela UFSM e pela UFPel, sendo estas as responsáveis pela realização do primeiro vestibular da instituição, em 2006. Somente em 2008 que a universidade ganhou autonomia administrativa e acadêmica.

A Fundação Universidade Federal do Pampa foi criada pela Lei nº 11.640, em 11 de janeiro de 2008. Com sede e foro na cidade de Bagé e distribuída em mais nove municípios do estado do Rio Grande do Sul, sendo eles: Alegrete, Bagé, Caçapava do Sul, Dom Pedrito, Itaqui, Jaguarão, São Borja, São Gabriel, Santana do Livramento e Uruguaiana. Nesse sentido que

> Art. 1º Fica instituída a Fundação Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA, de natureza pública, vinculada ao Ministério da Educação, com sede e foro na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul.
>
> Art. 2º A Unipampa terá por objetivos ministrar ensino superior, desenvolver pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária, caracterizando sua inserção regional, mediante atuação multicampi na mesorregião Metade Sul do Rio Grande do Sul (BRASIL, Lei nº 11.640, em 11 de janeiro de 2008).

O principal objetivo da Unipampa, enquanto instituição pública de ensino, é o de "colaborar no atendimento de demandas sociais, com ênfase na região onde está inserida". Se compromete com a produção, democratização, construção do conhecimento e da socialização. Para isso, oferta cursos nas mais diversas modalidades e áreas do ensino, buscando qualificar seus servidores, de forma democrática e colaborativa; atualiza constantemente seus laboratórios, bibliotecas e infraestruturas; busca incrementar o auxílio estudantil e fomenta à representatividade nos âmbitos, regionais, nacional e internacional (PDI 2019-2021, UNIPAMPA). A figura 01 apresenta a localização da universidade no Estado do Rio Grande do Sul.

Figura 01- Localização geográfica da Unipampa no Estado do RS

Fonte: IV COPENE SUL, 2019.

A instituição é dotada de autonomia didático-científica, gestão financeira, patrimonial, administrativa além de estar de acordo com a legislação vigente e com o seu próprio Estatuto, assim como, estar de acordo com os órgãos colegiados, resoluções, seguindo os regimentos dos órgãos e do Regimento Geral. O Estatuto da universidade determina que:

> Art. 2º A UNIPAMPA, como instituição social comprometida com a ética, fundada em liberdade, respeito à diferença e solidariedade, é bem público que se constitui como lugar de exercício da consciência crítica, no qual a coletividade possa repensar suas formas de vida e sua organização política, social e econômica.
> Art. 3º A UNIPAMPA é uma instituição federal de educação superior multicampi, com os Campi de Alegrete, Bagé, Caçapava do Sul, Dom Pedrito, Itaqui, Jaguarão, Santana do Livramento, São Borja, São Gabriel e Uruguaiana.

> Art. 4º A autonomia didático-científica consiste na capacidade de estabelecer o projeto acadêmico institucional [...].
> Art. 5º A autonomia administrativa [...].
> Art. 6º A autonomia de gestão financeira e patrimonial [...].
> Art. 7º A UNIPAMPA é regida pelos seguintes princípios:
> I. formação e produção do conhecimento orientadas pelo compromisso com o desenvolvimento regional e a construção de uma sociedade justa e democrática;
> II. equidade no acesso e na continuidade dos estudos;
> III. liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
> IV. universalidade de conhecimentos, valorizando os saberes e práticas locais e regionais;
> V. pluralismo de idéias e concepções acadêmico-científicas;
> VI. gratuidade do ensino nos cursos de graduação, mestrado e doutorado;
> VII. democracia e transparência na gestão;
> VIII. garantia de padrão de qualidade; IX. indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.
> Art. 8º É vedado à Universidade tomar posição sobre questões político-partidárias, bem como adotar medidas baseadas em preconceitos de qualquer natureza (ESTATUTO DA UNIPAMPA, 2020).

A identidade visual da universidade tem como característica o nome, o verde, o trevo, os espaços, a coxilha, retratando as condições de uma universidade do Centro Oeste e Fronteira Sul, está repleta de elementos de grande relevância para a sociedade local e regional. A formação da identidade da universidade está pautada em uma política de governo que visa o acesso e a interiorização do ensino superior “num ambiente permeado de intenções e paradigmas de uma sociedade mais igualitária e justa”, junto a isso, soma-se a grande demanda social (GENTIL, 2017, p. 220) em torno da política pública. A figura logo abaixo é o logo da Unipampa.

Figura 02- Logo da Unipampa

Fonte: Site da Unipampa, Assinatura Visual da UNIPAMPA, 2020.

A aula inaugural da Unipampa ocorreu em 15 de setembro de 2006 nos campus de Bagé, contou, inclusive, com a presença do Ministro da Educação na época. Pelo cronograma estava prevista a conclusão das unidades dos *campi* de Uruguaiana e Itaqui em fevereiro de 2007, os *campi* de Alegrete, São Borja, a

unidade de São Gabriel seriam entregues em março de 2007 e os *campi* de Bagé, Caçapava do Sul, Dom Pedrito, Jaguarão, Santana do Livramento para dezembro de 2007(Programa Expandir, 2005, p.5).

Até 2009 o processo seletivo da Unipampa ocorreu por meio de vestibulares (GENTIL, 2017, p. 202). A partir de 2010 a instituição aderiu ao sistema proposto pelo Ministério da Educação (MEC) de ingresso às universidades públicas pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), institucionalizou, dessa forma, o ingresso dos alunos via Sistema de Seleção Unificada (SISU) (PDI 2019-2021, UNIPAMPA).

A primeira turma formada pela Unipampa foi do curso de Enfermagem no *campus* de Uruguaiana no ano de 2010. Em 2011 a instituição abriu processo seletivo destinado aos fronteiriços nos c*ampus* de Santana do Livramento e Jaguarão, em 2016 o acesso foi ampliado para os argentinos, abrangendo, dessa forma, toda a faixa de fronteira do estado. O primeiro reitor foi eleito no ano de 2011 (PDI 2019-2021, UNIPAMPA).

A Unipampa entregou o primeiro diploma de mestrado em 2012, o título foi ofertado pelo Programa de Pós-Graduação em Bioquímica (PGBIOQ). No mesmo ano foi implementado o primeiro doutorado em Bioquímica na instituição, com a primeira tese defendida em 2016. Através da Portaria nº 1.050/2016 a universidade se credenciou a ofertar cursos na modalidade a distância, no mesmo período a Portaria nº 723/16 autorizava o funcionamento da primeira pós-graduação em Letras/Português à distância, oferecida em parceria com a Universidade Aberta do Brasil (UAB) (PDI 2019-2021, UNIPAMPA).

Em 2017 a universidade foi eleita a quinta melhor instituição de ensino superior do estado pelo MEC, superando, inclusive, as universidades mais antigas do estado. Nesse mesmo ano foi inaugurado o Planetário no *campus* de Bagé, que já recebeu mais de dez (10) mil visitantes. Suas sessões são organizadas principalmente para as escolas, mas está aberto à toda comunidade, com temáticas diversificadas voltadas à Astronomia (PDI 2019-2021, UNIPAMPA).

Portanto a Unipampa chegou numa região que demandava dessa modalidade de ensino superior, pois as instituição que existiam eram poucas, e na maioria eram particulares e filantrópicas. Ao que tudo indica, um dos fatores determinantes nesse processo foi a vontade política aliada a existência de um Programa voltado a atender tal necessidade, que juntas potencializam o processo de implementação e institucionalização da universidade.

4 Considerações finais

A Unipampa foi criada com o intuito de ofertar cursos de graduação superior para uma sociedade que estava afastada dessa modalidade de ensino. Embora na região onde a universidade foi criada já contasse com instituições de ensino superior, essas eram filantrópicas ou particulares. Dessa forma, as demandas da sociedade não chegavam a ser atendidas. Haviam limitações, quanto ao número de cursos, assim como, dificuldades financeiras das instituições de ensino que tinham dificuldades para manter os seus cursos ou ampliá-los.

A universidade chegou a uma região marcada por indicadores socioeconômicos baixos, se comparado a Metade Norte do Estado. A sua característica *multicampi* pode ter ajudado no processo da implementação regional da instituição. Dez cidades foram beneficiadas, entre elas várias fronteiriças. Tais municípios passaram a contar com diversos serviços públicos que até então não existiam, como: cursos, projetos, programas, serviços, aporte financeiro institucional e de funcionários, fomento imobiliário, etc.

Referências

BRASIL. Lei nº 11.640 de janeiro de 2008: Institui a Fundação Universidade Federal do Pampa- UNIPAMPA. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11640.htm. Acesso em: mai. 2017. Acesso em: jul. 2020.

CORONEL, Daniel Arruda et al. Notas sobre o processo de desenvolvimento da metade sul e norte do estado do Rio Grande do Sul: uma abordagem comparativa. Perspectiva Econômica, v. 3, n. 2, p. 27-43, 2007. Disponível em: http://revistas.unisinos.br/index.php/perspectiva_economica/article/view/4339. Acesso em: mai. 2021.

ETGES, Virgínia Elisabeta. Mesorregiões brasileiras: o portal da metade Sul/RS-Mesosul. Redes (St. Cruz Sul, Online), v. 10, n. 2, p. 73-82, 2005. Disponível

em: https://online.unisc.br/seer/index.php/redes/article/viewFile/11068/6785. Acesso em: mai. 2021.

GENTIL, Viviane. K. Expansão, interiorização e democratização de acesso a educação superior pública: o caso da UNIPAMPA. 2017**.** Disponível em http://hdl.handle.net/10923/9978. Acesso em jan. 2021.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Disponível em https://www.ibge.gov.br. Acesso em mai. 2021.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC). REUNI. Disponível e http://reuni.mec.gov.br/o-que-e-o-reuni. Acesso em jun. 2021.

_____.Universidade: Expandir até ficar do tamanho do Brasil. Brasília, 2005. Disponível em http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/relatorioexecutivo.pdf. Acesso em nov. de 2020.

UNIPAMPA. Site institucional. Disponível em https://sites.unipampa.edu.br/pdi/?s=logo/. Acesso em jan. 2021.

_____. Estatuto da UNIPAMPA. Disponível em https://sites.unipampa.edu.br/consuni/files/2017/12/estatuto-nova-versaodocx.pdf. Acesso em: dez. 2020.

_____. Plano de Desenvolvimento Institucional 2019-2023**.** UNIPAMPA, Bagé, 2013. Disponível em https://sites.unipampa.edu.br/pdi/pdi-2019-2023/. Acesso em: dez. 2020.

_____. Manual de Identidade Visual**.** Disponível em https://unipampa.edu.br/portal/sites/default/files/manual_de_identidade_visual_unipampa-dez_2013_-.pdf. Acesso em: jan. 2021.

IV COPENE SUL: Ancestralidade, conquistas e resistências em tempos de intolerância. A Unipampa. Jaguarão, 2019. Disponível em https://www.copenesul2019.abpn.org.br/sobreainstituicao. Acesso em jul. 2021.

POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA: UMA REVISÃO SISTEMÁTICA DA LITERATURA

Alice Gibeke Siqueira Dalmolin[178]
Rafael Barbosa de Aguiar [179]
Luciana Leite Lima [180]

Resumo: Devido ao grande contingente de pessoas em situação de rua no Brasil, em 2009 foi criada a Política Nacional para a População em Situação de Rua (PNPSR). De maneira intersetorial, tal política tem como objetivo assegurar o acesso das pessoas em situação de rua à serviços ofertados pelo Estado. De forma complementar, em 2011, através da Portaria nº 2.488, foi criada estratégia específica voltada à saúde dessa população, o Programa Consultório na Rua (PCR). Nesse contexto de enfrentamento da problemática por meio de políticas públicas e da relativa novidade dessas iniciativas, o objetivo deste paper é mapear a literatura científica sobre a PNPSR e o PCR, buscando identificar como ambos têm sido abordados, quais os temas mais e menos discutidos e como tem sido implementação dessas políticas. Para isso, realizou-se uma revisão sistemática da literatura; a coleta de dados foi realizada em março de 2022 nas bases de dados Capes, Scielo e Google Scholar; e foram identificados oito artigos. Constatou-se que as publicações tratavam das limitações na implementação do Programa Consultório na Rua que produzem barreiras de acesso à população em situação de rua; produção científica acerca da população em situação de rua (PSR); e dificuldades da adesão do Programa Consultório na Rua.

Palavras-Chave: População em Situação de Rua; Políticas Públicas; Revisão Sistemática.

INTRODUÇÃO

No Brasil, em março de 2020, havia 221.869 pessoas em situação de rua, segundo dados do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) (FERREIRA, 2022). A fim de lidar com essa problemática, o governo federal desenvolveu a Política Nacional para População em Situação de Rua (PNPSR), formalizada no Decreto nº 7.053 de dezembro de 2009, e, em 2011, criou o Programa Consultório na Rua, por meio da Portaria nº 2.488. Ambas as políticas têm como objetivo a melhoria da qualidade de vida das pessoas em situação de rua, garantindo acesso à direitos e aos serviços públicos, especialmente, de saúde.

Tendo em vista a problemática e as iniciativas de políticas públicas correspondentes, o presente paper tem como objetivo sistematizar a literatura científica sobre a PNPSR e sobre o Programa Consultório na Rua. Pretende-se

[178] Graduanda do Bacharelado em Políticas Públicas, pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, Rio Grande do Sul, Brasil. E-mail: alicegibeke@icloud.com
[179] Doutorando do Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, Rio Grande do Sul, Brasil. E-mail: rafaelpolpub@gmail.com
[180] Professora do Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, Rio Grande do Sul, Brasil. E-mail: lucianaleitelima@gmail.com

mapear o conhecimento produzido, identificar as temáticas abordadas e as conclusões acerca da implementação dessas iniciativas. Para isso, foi realizada uma revisão sistemática da literatura, apresentada nas seções seguintes.

METODOLOGIA

A revisão sistemática é um tipo de revisão baseada em evidências que identifica as principais contribuições científicas para um campo ou questão específica (TRANFIELD; DENYER; SMART, 2003). Nesse sentido, os documentos encontrados a partir da utilização de métodos explícitos e sistematizados de pesquisa passam por análises críticas e posterior síntese da informação selecionada (SAMPAIO; MANCINI, 2007).

Para o presente *paper* objetivamos verificar as discussões acerca da Política Nacional Para a População em Situação de Rua e o Programa Consultório na Rua com vistas a avançar nos seus entendimentos, a fim de fornecer contribuições tanto teóricas quanto práticas. Para tanto, a revisão sistemática foi dividida em quatro etapas, conforme sugerido por Tranfield, Denyer e Smart (2003):

1. Planejamento: identificação de palavras-chave, construção do protocolo de pesquisa, escolha e revisão da base de dados utilizada para a investigação por meio do protocolo; 2. Seleção: definição de critérios de inclusão/exclusão, processo de seleção baseado nos critérios; 3. Análise Descritiva: categorização da literatura e visão sumária de artigos selecionados; e 4. Análise Temática: revisão aprofundada dos artigos, destacando a formulação da PNPSR e do Programa Consultório na Rua, bem como sua implementação e avaliações.

Planejamento: estratégia de busca

Inicialmente, foi realizada busca no Portal Periódicos CAPES devido à sua grande disponibilidade de materiais. Contudo, diante da escassez de trabalhos sobre a Política e o Programa, foram necessárias novas buscas em diferentes bases de dados como a Scientific Electronic Library Online (SciELO) e, por fim, Google Scholar.

Os protocolos de pesquisa utilizados foram selecionados a fim de garantir que todos os artigos relevantes dentro dos critérios de pesquisa fossem incluídos. A Tabela 1 apresenta os protocolos de pesquisa, bem como seus resultados nas bases de dados Periódicos CAPES e Scielo.

Tabela 1. Protocolo de pesquisa e número de trabalhos sobre a Política Nacional Para as Pessoas em Situação de Rua e sobre o Programa Consultório na Rua

Protocolo de Pesquisa	CAPES	Scielo
“Política Nacional para a População em Situação de Rua”	49	0
“Programa Consultório na Rua”	4	0
Política Nacional para a População em Situação de Rua	-	3
Programa Consultório na Rua	-	3
Total	**53**	**6**

Fonte: Elaboração própria.

Na busca realizada no portal periódicos CAPES foram localizados 49 documentos para a PNPSR e quatro para o PCR. Operacionalizando a mesma busca no portal da Scielo nenhum trabalho foi identificado. Por isso, houve a necessidade acrescentar ao protocolo de busca as mesmas palavras-chave sem aspas. Com isso, seis documentos apareceram, três para a política e três para o programa.

Seleção: critérios de inclusão e exclusão

Com base na avaliação da revisão dos títulos, resumos e palavras-chave, refinamos os resultados da pesquisa das publicações selecionadas de acordo com os critérios de inclusão e exclusão contidos no Quadro 1. Os textos completos foram examinados se os títulos e resumos fossem ambíguos ou insuficiente para a decisão.

Quadro 1. Critérios de inclusão e exclusão dos documentos na pesquisa

	CAPES	Scielo
Critérios de Inclusão	Estudos em português.	-
	Estudos publicados a partir do ano de 2009.	Estudos publicados a partir do ano de 2009.
	Artigos publicados em periódicos (journals) e revisados por pares	-
	Áreas de ciências sociais/humanas e políticas públicas	-
	Estudos que levantaram a produção de políticas públicas direcionadas às PSR.	Estudos que levantaram a produção de políticas públicas direcionadas às PSR.
	Estudos que analisaram a necessidade de acesso a serviços de saúde da PSR.	Estudos que analisaram a necessidade de acesso a serviços de saúde da PSR.
	Estudos que analisaram a atuação do Programa Consultório na Rua, assim como o acesso das PSR ao Programa, suas barreiras e dificuldades.	Estudos que analisaram a atuação do Programa Consultório na Rua, assim como o acesso das PSR ao Programa, suas barreiras e dificuldades.
Critérios de Exclusão	Estudos antropológicos.	Estudos antropológicos.
	Estudos que tratam apenas sobre o processo de saúde-doença da PSR.	Estudos que tratam apenas sobre o processo de saúde-doença da PSR.
	Estudos que tratam apenas sobre o perfil da PSR.	Estudos que tratam apenas sobre o perfil da PSR.
	Estudos que não abordam a Política e o Programa.	Estudos que não abordam a Política e o Programa.
	Estudos que constam mais de uma vez na mesma ou em diferentes bases de dados.	Estudos que constam mais de uma vez na mesma ou em diferentes bases de dados.
	Estudos sem texto completo disponível.	Estudos sem texto completo disponível.
	Resenhas e dissertações	-

Fonte: Elaboração própria.

Uma vez estabelecido o protocolo, executada a pesquisa no Portal Periódicos CAPES e na Scielo e aplicado os critérios de inclusão e exclusão, foram selecionados 2 artigos. A Tabela 2 exibe a quantidade de artigos selecionados de acordo com a base de dados.

Tabela 2. Documentos selecionados para compor a pesquisa por base de dados

	CAPES	**Scielo**
Política Nacional da Pessoa em Situação de Rua	0	1
Programa Consultório na Rua	1	0
Total	**1**	**1**

Fonte: Elaboração própria.

Como o resultado das buscas antes e após a aplicação dos critérios foi bem incipiente, utilizamos o Google Scholar como forma de complementação das bases de dados. A Tabela 3 apresenta os protocolos de busca para essa ferramenta, bem como os resultados obtidos.

Tabela 3. Protocolo de pesquisa e número de trabalhos sobre a Política Nacional Para as Pessoas em Situação de Rua e sobre o Programa Consultório na Rua

Protocolo de Pesquisa	**Google Scholar**
“Política Nacional para a População em Situação de Rua”	1400
“Programa Consultório na Rua”	119
Total	**1519**

Fonte: Elaboração própria.

Por meio dessa nova busca, surgiram mais de 1.500 resultados que precisaram ser filtrados de acordo com alguns critérios de forma a permitir uma análise mais precisa. Assim, o Quadro 2 exibe os critérios de inclusão e exclusão para o Google Scholar.

Quadro 2. Critérios de inclusão e exclusão para o Google Scholar

Critérios de Inclusão	Artigos de revisão
	Escritos em português
	A partir de 2009
Critério de Exclusão	Artigos empíricos, resenhas, TCCs, dissertações e teses

Fonte: Elaboração própria.

Após a aplicação destes filtros, foram encontrados 26 artigos referentes à

Política e quatro referentes ao Programa. Por fim, o estudo compreende o número de oito trabalhos que foram identificados e incluídos a partir dos critérios de seleção. Desses, foram selecionados a partir da busca realizada: um na Periódicos CAPES, um na Scielo e seis no Google Scholar, conforme Tabela 4.

Tabela 4. Documentos selecionados para a pesquisa por base de dados.

	CAPES	**Scielo**	**Google Scholar**
Política Nacional da Pessoa em Situação de Rua	0	1	6
Programa Consultório na Rua	1	0	2*
Total	**1**	**1**	**6**

Fonte: Elaboração própria. **Nota:** *Os dois trabalhos encontrados na busca por produções acerca do Programa também foram encontrados na busca por produções acerca da Política, não sendo selecionados novamente.

Por fim, o Quadro 3 exibe os documentos selecionados para a revisão sistemática por tipo, QUALIS, título e autores.

Quadro 3. Documentos selecionados para a revisão sistemática

Tipos	**Ranking QUALIS***	**Título**	**Autor(es)**
TCC (graduação)	-	Produção de conhecimento da população em situação de rua no Brasil: uma revisão na literatura	(ASSARIAN, 2018)
Artigo	B2	Políticas públicas de saúde direcionadas à população em situação de rua: uma revisão de literatura	(SANTOS *et al.*, 2020)
TCC (especialização)	-	Serviços de saúde como lugar de acesso à população em situação de rua: revisão sistemática de literatura	(ZURAWSKI, 2017)
Artigo	B5	A Atuação do Consultório na Rua Quanto ao Acesso da População em Situação de Rua aos Serviços de Saúde: Uma Revisão Literária	(MACEDO; SPEÇATO; SANTOS, 2021)
Artigo	A2	O acesso aos serviços de saúde pela População em Situação de Rua: uma revisão integrativa	(ANDRADE *et al.*, 2020)
Artigo	A1	Direito à saúde da população em situação de rua: reflexões sobre a problemática	(PAIVA *et al.*, 2016)
Artigo	A1	Políticas para a população adulta em situação de rua: questões para debate	(SERAFINO; LUZ, 2015)
Artigo	A1	A implementação do programa de saúde específico para a população em situação de rua - Consultório na rua: barreiras e facilitadores	(MEDEIROS; CAVALCANTE, 2018)

Fonte: Elaboração própria. **Nota:** * Maior classificação entre todas as áreas.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Análise Descritiva

Em relação aos métodos de pesquisa dos estudos analisados, 62% deles são revisões de literatura e 37,5%, pesquisas empíricas, como mostra a Figura 1.

Figura 1. Tipo de pesquisa

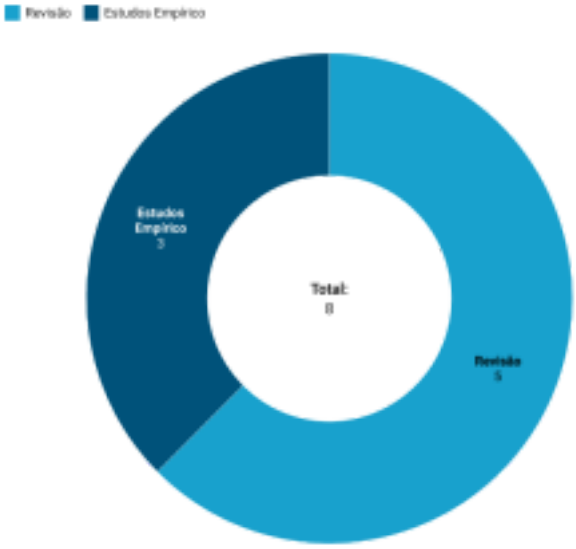

Fonte: Elaboração própria.

Levando em consideração que a PNPSR foi criada em 2009, podemos dizer que os estudos são tardios, sendo o primeiro deles do ano de 2015 (SERAFINO; LUZ, 2015), como representado na Figura 2. Além disso, a quantidade de trabalhos é bastante reduzida ao longo dos sete anos em que foram identificadas as publicações.

Figura 2. Quantidade de publicações por ano

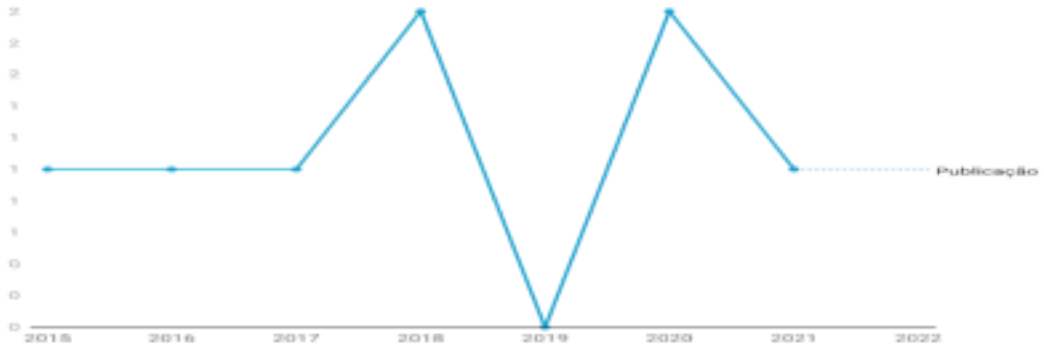

Fonte: Elaboração própria.

Por fim, quanto aos temas abordados, os estudos analisados apresentaram

diversas discussões em comum. A análise qualitativa dos documentos, realizada através do software NVivo, evidenciou treze assuntos abordados, como mostra a Figura 3; dois deles foram identificados nos oito documentos: desenho das políticas públicas para a população em situação de rua e o que precisa ser feito no âmbito da estrutura dessas políticas para que sejam efetivas (ações necessárias).

Figura 3. Temas abordados

Fonte: Elaboração própria

Análise temática

A partir da identificação dos temas abordados foi possível agrupá-los em três eixos: (1) limitações na implementação do Programa Consultório na Rua que produzem barreiras de acesso à população em situação de rua; (2) produção científica acerca da população em situação de rua; e (3) dificuldades da adesão do Programa Consultório na Rua.

Eixos 1: limitações na implementação do Programa Consultório na Rua Nesse eixo, são destacadas as dificuldades na implementação que acarretam restrições de acesso aos serviços, especificamente: carência de insumos, falta de local físico exclusivo para o atendimento e o preconceito dos profissionais da rede de atenção básica e hospitalar em relação ao público beneficiário (MACEDO; SPEÇATO; SANTOS, 2021). Apesar do PCR ter como objetivo aumentar o acesso das pessoas em situação de rua aos serviços de saúde, diversas vezes, em função dessas barreiras, e também da burocracia com documentação, distância dos serviços e inflexibilidade dos horários de

consulta (ASSARIAN, 2018), o acesso acaba sendo fragilizado e minimizado. Além disso, as dificuldades na utilização dos serviços da atenção primária podem reverberar na piora do quadro dos pacientes, o que faz a população em situação de rua procurar os serviços de saúde nos níveis ambulatorial e hospitalar em estágios de adoecimentos mais avançados (ANDRADE *et al*., 2020). Por fim, a frágil intersetorialidade da rede das políticas assistenciais também se manifesta como um obstáculo ao atendimento integral das pessoas em situação de rua, uma vez que o atendimento à saúde deve estar relacionado à assistência social (SERAFINO; LUZ, 2015).

Eixo 2: produção científica acerca da população em situação de rua Todos os estudos que destacaram a produção de conhecimento acerca desse grupo sustentam que ela ainda é insuficiente. De acordo com Santos *et al*., (2020, p. 17), "os estudos que abordam a temática de pessoas em situação de rua de uma forma mais abrangente, com foco em seus determinantes sociais são poucos e urgentes". Ainda, aponta-se as vulnerabilidades e o preconceito que atingem essa população, bem como estigmas sociais que precisam ser desconstruídos. Nesse contexto, o Programa Consultório na Rua seria um passo no processo de construção de um novo paradigma. Além disso, a produção de conhecimento acerca da PSR caracterizou as políticas públicas como: impositivas; atravessadas; focais; fragmentadas; paliativas; cronificantes; compensatórias; assistencialistas; higienistas; sanitaristas e setorizadas (ASSARIAN, 2018), enfatizando a importância da aproximação da academia com as políticas e com a sociedade civil. Ademais, as discussões acerca do direito à saúde das pessoas em situação de rua concluem que há pouca produção de conhecimento acerca do processo saúde-doença e que as políticas sociais voltadas para essa população são, em sua maioria, compensatórias e assistencialistas, de modo que não possibilitam a materialização do direito à saúde (PAIVA *et al*., 2016).

Eixo 3: dificuldades da adesão do Programa Consultório na Rua O estudo que trata das barreiras e dos facilitadores da implementação do Programa Consultório na Rua, apresentou que, seguindo a lógica da maioria das políticas e programas sociais da saúde no país, a implementação do Programa, descentralizada, depende da adesão discricionária dos municípios. Nesse sentido, existem diversas barreiras e facilitadores que orientam a implementação (MEDEIROS; CAVALCANTE, 2018). Nessa perspectiva, Medeiros e Cavalcante (2018) ainda sinalizam que é necessário, constantemente, considerar a heterogeneidade política, socioeconômica

e as capacidades dos governos municipais, de modo a gerar cooperação interfederativa e, por conseguinte, êxito na efetividade de suas políticas públicas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho apresentou os resultados de uma revisão sistemática sobre a Política Nacional para a População em Situação de Rua e sobre o Programa Consultório na Rua. Foram selecionados oito trabalhos, sistematizados tematicamente em três eixos com base nos seus principais achados: (1) limitações na implementação do Programa Consultório na Rua; (2) produção científica acerca da população em situação de rua; e (3) dificuldades da adesão do Programa Consultório na Rua. De forma geral, e com diferentes ênfases, os trabalhos mostram as dificuldades de acesso e de atendimento a essa população derivada de preconceito e discriminação, como resultado, as políticas púbicas são caracterizadas como autoritárias e inefetivas.

Todos os trabalhos apresentaram, entre outros assuntos, o desenho das políticas como forma de descrever as políticas existentes para a PSR. A implementação tanto da Política Nacional e quanto do Programa, em contrapartida, foi pouco abordada nos trabalhos examinados, o que evidencia a necessidade de produções que tenham como objetivo analisar e avaliar esse processo em políticas vigentes. Ao evidenciarem as barreiras de acesso à população em situação de rua em relação aos serviços de saúde, os estudos mostraram que há diversos estigmas e preconceitos que precisam ser desconstruídos para a garantia da eficácia das políticas públicas para as pessoas em situação de rua.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Rebeca de et al. O acesso aos serviços de saúde pela População em Situação de Rua: uma revisão integrativa. **Saúde em Debate**, v. 46, p. 227-239, 2022.

ASSARIAN, Alice Mayda Porto. **Produção de conhecimento da população em situação de rua no Brasil**: uma revisão na literatura. Produção de conhecimento da população em situação de rua no Brasil: uma revisão na literatura. Orientadora: Lisiane Boer Possa, 2018. 46 f. Trabalho de Conclusão de Curso (bacharel) –

Saúde Coletiva, Escola de Enfermagem, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre. 2018.

BRASIL. Decreto Presidencial nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009. Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências. **Diário Oficial da União** 2009; 24 dez.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 122, de 25 de janeiro de 2012. Define as diretrizes de organização e funcionamento das Equipes de Consultório na Rua. **Diário Oficial[da]República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 26 jan. 2012a. Seção 1, p. 46.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011a. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para
a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

FERREIRA, José Carlos Gomes. **Situação de Rua**: o sofrimento social no centro do debate. Orientadora: Cecília Ribeiro da Silva. 2022. 89 f. Dissertação (Magíster en Estado, Gobierno y Políticas Públicas), Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais, Fundação Perseu Abramo, Maestría Estado, Gobierno y Políticas Públicas. Belo Horizonte: FLACSO/FPA, 2022.

MACEDO, Felipe Aparecido Vendrame; SPEÇATO, Layla Graciano; SANTOS, Aliny Lima dos. A atuação do consultório na rua quanto ao acesso da população em situação de rua aos serviços de saúde: uma revisão literária. **Encontro Internacional de Produção Científica**, 2021.

MEDEIROS, Cristiane Reis Soares; CAVALCANTE, Pedro. A implementação do programa de saúde específico para a população em situação de rua - Consultório na rua: barreiras e facilitadores. **Saúde e Sociedade** [online]. 2018, v. 27, n. 3, pp. 754-768.

PAIVA, Irismar Karla Sarmento de et al. Direito à saúde da população em situação de rua: reflexões sobre a problemática. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 21, p. 2595-2606, 2016.

SANTOS, Carla Juliete dos *et al*. Políticas públicas de saúde direcionadas à população em situação de rua: uma revisão de literatura. **Research, Society and Development**, v. 9, n. 9, p. e136996305-e136996305, 2020.

SAMPAIO, Rosana F.; MANCINI, Marisa Cotta. Estudos de revisão sistemática: um guia para síntese criteriosa da evidência científica. **Brazilian Journal of Physical Therapy**, v. 11, n. 1, 2007.

SERAFINO, Irene; LUZ, Lila Cristina Xavier. Políticas para a população adulta em situação de rua: questões para debate. **Revista Katálysis** [online]. v. 18, n. 1, 2015, pp. 74-85.

TRANFIELD, David; DENYER, David; SMART, Palminder. Towards a Methodology for Developing Evidence-Informed Management Knowledge by Means of Systematic Review. **British Journal of Management**, v. 14, n. 3, 2003, p. 207–222.

ZURAWSKI, Alissa Locatelli. **Serviços de saúde como lugar de acesso à população em situação de rua**: revisão sistemática de literatura. Orientador: Renato José de Marchi. 2017. 28 f. Trabalho de Conclusão de Curso (especialização) – Residência Integrada em Saúde Bucal – Saúde da Família e da Comunidade, Faculdade de Odontologia, Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2017.

INOVAÇÃO NA QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE: ESTUDO SOBRE A REDE BEM CUIDAR RS

Poala Vettorato[181]
Ednaldo Tavares Rufino Filho[182]
Laura Ferraz dos Santos[183]
Raíssa Barbieri Ballejo Canto[184]

Resumo: Dado o federalismo cooperativo brasileiro, a União, os Estados e os Municípios possuem o dever de promover políticas públicas em conformidade com suas competências constitucionais, complexos sistemas nacionais de políticas sociais e mediante diversas relações intergovernamentais. Neste contexto, em agosto de 2021, o Rio Grande do Sul reformulou seu financiamento para Atenção Primária à Saúde (APS), avançando no arcabouço normativo, indutor e operativo na política pública em saúde. O objetivo do trabalho é estudar o quinto componente estratégico de incentivo à qualificação da APS que compõem o Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde no estado do RS, o qual é denominado de Rede Bem Cuidar RS (RBC/RS). No aspecto metodológico, trata-se de um estudo de caso que utilizou uma abordagem qualitativa formada por dois procedimentos: análise documental e construção de uma base de dados para formação das evidências. Verificou-se que o programa é baseado na cooperação financeira e técnica da SES/RS para qualificar capacidades estatais municipais. Também se observou avanço na implementação da RBC/RS visto que o 1º ciclo contou com a adesão de 86% dos municípios.

Palavras Chaves: Atenção Primária em Saúde; Federalismo; Capacidade estatal.

INTRODUÇÃO

No âmbito da Saúde, a Atenção Primária em Saúde (APS) é a principal porta de entrada e centro articulador do acesso dos usuários ao Sistema Único de Saúde (SUS) na Rede de Atenção à Saúde. O financiamento da APS é competência dos três entes federativos, sendo a execução das atividades assistenciais de competência municipal. Os entes subnacionais estaduais são responsáveis pelo financiamento, planejamento, monitoramento, auditoria, avaliação e a indução na implementação desta política de atenção à população.

[181] Mestra em Saúde Coletiva, pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, Rio Grande do Sul, Brasil. E-mail: vettorato.p24@gmail.com

[182] Mestrando do curso de Políticas Públicas, pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, Rio Grande do Sul, Brasil. E-mail: ednaldorufino@hotmail.com

[183] Mestra em Avaliação e Produção de Tecnologias para o SUS, pelo Grupo Hospitalar Conceição, GHC, Rio Grande do Sul, Brasil. E-mail: lauferrazs@gmail.com

[184] Mestra em Saúde Coletiva, pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, Rio Grande do Sul, Brasil. E-mail:raissabarbi@hotmail.com

Nesta perspectiva, em agosto de 2021 o estado do Rio Grande do Sul publicou a reformulação do financiamento estadual para a APS, lançando o Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde (PIAPS), por meio do Decreto Nº 56.061/2021 e regulamentado pela Portaria Nº635/2021, que visa à qualificação APS.

Os componentes que compõe o programa são: I. componente sociodemográfico; II. componente de incentivo para equipes da Atenção Primária à Saúde; III. componente de incentivo à Promoção da Equidade em Saúde; IV. componente de incentivo ao Primeira Infância Melhor; e V. componente estratégico de incentivo à qualificação da Atenção Primária à Saúde. Este último componente denomina-se Rede Bem Cuidar RS (RBC/RS), o qual será o objeto empírico do estudo de caso.

No aspecto metodológico, trata-se de um estudo de caso (YIN, 2015), no qual foi promovida uma abordagem qualitativa formada por dois procedimentos: análise documental e construção de uma base de dados para formação das evidências.

Este trabalho está dividido em 3 partes, além da introdução e das considerações finais. Será apresentada uma discussão sobre inovação em implementação de ação governamental, seguida da apresentação sobre a Rede Bem Cuidar RS e uma discussão dos resultados do projeto.

REFERENCIAL TEÓRICO

A Constituição Federal de 1988 (CF/88) e os sistemas nacionais de políticas públicas sociais formam um modelo de federalismo cooperativo no Brasil, o qual é caracterizado pela descentralização e compartilhamento de atribuições. Esse sistema federativo concilia a autonomia dos entes com a coordenação intergovernamental para enfrentar os desafios das diversidades socioeconômicas e de capacidade estatal (FRANZESE, 2010; GRIN, 2019).

De acordo com o art. 23 da CF/88, a União, Estados e Municípios possuem o dever de promover políticas públicas em conformidade com suas competências constitucionais. A título ilustrativo, as ações e serviços de saúde, executadas pelo SUS, seja diretamente ou mediante participação complementar da iniciativa privada, são organizados de forma regionalizada e hierarquizada (art. 8 da Lei n° 8.080/1990).

Um conceito amplamente utilizado para definir políticas públicas foi cunhado por Thomas Dye (1984), que é : “o que o governo escolhe fazer ou não fazer”. A formulação das políticas públicas é o momento em que os governos democráticos materializam seus propósitos e plataformas eleitorais em programas e ações para produção de resultados.

Apesar do arquétipo acima apresentado, Oliveira e Coelho (2021, p. 368) indicam que “faltam incentivos e suportes federal e estaduais para o desenvolvimento das capacidades político-institucionais ao nível local”. Segundo a literatura, capacidade estatal é a habilidade e expertise do Estado para implementar políticas públicas e alcançar seus objetivos (CINGOLANI, 2013; CÁRDENAS, 2009).

Diante dessa negligência do ente central e entes subnacionais estaduais, é relevante estudar as poucas iniciativas de estruturação e incentivo à implementação e qualificação da APS.

METODOLOGIA

Justifica-se a escolha da Rede Bem Cuidar RS (RBC/RS) pela proposta de inovação na indução da qualificação da Atenção Primária à Saúde no Rio Grande do Sul, sendo o estudo útil para que outros entes subnacionais conheçam os pilares do projeto.

Considerando que o objeto empírico é um evento contemporâneo e inexplorado pela literatura, utilizamos o método de estudo de caso de propósito descritivo para apresentá-lo de forma ampla e profunda (VENTURA, 2007; YIN, 2015). Para isso promoveu-se uma abordagem qualitativa formada por dois procedimentos: I.análise documental em conjunto com pesquisa bibliográfica; II. construção de uma base de dados para formação das evidências.

Para a análise documental foi utilizado os documentos normativos publicados em sítios eletrônicos de acesso público e irrestrito, vinculados a Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande Do Sul (SES/RS), principalmente as publicações no site oficial RBC/RS, disponibilizado no endereço eletrôcnico: https://saude.rs.gov.br/rbcrs.

Já o compilado de dados para a composição dos resultados foi extraído em sites com publicação de conteúdo para o projeto, comunicados orientativos e informações técnicas. Também foi mapeado o quantitativo e a distribuição dos

municípios que realizaram a adesão voluntária ao 1º ciclo da RBC/RS, na “Planilha componentes PIAPS”, disponibilizada no endereço eletrônico: https://atencaobasica.saude.rs.gov.br/piaps.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Em agosto de 2021 foi publicado o ato normativo com a reformulação do financiamento estadual para o nível primário, por meio do Decreto Nº 56.061/2021 e regulamentado pela Portaria Nº 635/2021, sendo a unidade inerente a qualificação da APS materializado via projeto RBC/RS. Destaca-se ser este o componente que a transferência do recurso se dá mediante a manifestação voluntária do município, condicionada a critérios de adesão. Trata-se de uma proposta colaborativa entre as gestões estadual e municipal, que busca de forma inovadora e co-criada investir na qualificação das Unidades Básicas de Saúde, a partir das demandas identificadas no território (RBC, 2021).

O componente estratégico da qualificação da APS inscrita no Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde (PIAPS) vem sendo implementado por uma conformação denominada rede de política pública. Desta maneira, diversos atores desenvolvem atividades voltadas a lidar com um dado problema social, formando uma estrutura de interação caracterizada pela descentralização, por relações de interdependência e autonomia, pela gestão compartilhada e pela pluralidade de recursos (Rosa *Et al*., 2021).

A formulação da proposta é inspirada em uma experiência exitosa desenvolvida no município de Pelotas, a qual foi reconhecida nacionalmente no Prêmio InovaSUS- Valorização das Boas Práticas e Inovação na Gestão do Trabalho na Saúde, em 2015 com o relato “Prefeitura Municipal de Pelotas/RS Rede Bem Cuidar: cocriação de um conceito inovador em Atenção Primária à Saúde" (Brasil, 2017). Na incorporação desta expertise, foram realizadas inúmeras conversas para transformar uma iniciativa local em um projeto viável aos 497 municípios do estado.

Os municípios no momento da adesão fizeram a indicação de 1 equipe de saúde com os seguintes critérios obrigatórios:

Quadro 1: Critérios obrigatórios adesão projeto RBC/RS

Caráter indutor da ação governamental pela SES/RS	Critério Obrigatório para adesão municipal
Induzir a estratégia de saúde da família e equipe de saúde bucal como modelo de atenção preferencial para a APS;	Indicar uma equipe de Saúde da Família (eSF) completa, com equipe de Saúde Bucal (eSB) vinculada;
Induzir as equipes multiprofissionais na AB;	Ter 60 horas semanais de profissionais de nível superior, para além da equipe mínima, cadastrados no mesmo Identificador Nacional de Equipes (INE);
Induzir o uso do Sistema de informação para a Atenção Básica;	Estar credenciado no Informatiza APS, programa do Ministério da Saúde;
Fomentar a governança no projeto;	Indicar um gestor do projeto no município;
Participação do Controle social.	Informar ao Conselho Municipal de Saúde a adesão à RBC/RS.

Fonte: Elaboração própria baseado no Guia de Orientação RBC/RS

Após a adesão municipal, mediante o cumprimento dos critérios obrigatórios, tem-se o desenvolvimento das ações estabelecidas pelo ente municipal e posterior monitoramento pela esfera estadual. Cada ciclo é temático, ou seja, focado em uma área de promoção da saúde, sendo o primeiro ciclo voltado para o envelhecimento saudável, com uma previsão de 6 meses, após a homologação das adesões, à execução. Segue abaixo uma figura ilustrativa acerca do funcionamento:

Imagem 1: Ciclo projeto RBC/RS

Fonte: Guia de Orientação RBC/RS

Foram elencados 6 objetivos vislumbrando a consolidação dos atributos desejáveis para uma APS qualificada, como preconizado internacionalmente (Starfield, 2002).

No quadro abaixo segue os objetivos e a correlação com os atributos da APS.

Quadro 2: Objetivos RBC/RS e atributos APS

Objetivo	Descrição	Atributo APS
1	Fomentar as relações de confiança, compromisso e vínculo entre usuários, trabalhadores e gestores;	Integralidade
2	Construir estratégias para o enfrentamento dos novos desafios impostos pela pandemia de Covid-19, a partir das demandas do território vivenciadas pelos usuários.	Coordenação do Cuidado
3	Elaborar de forma ascendente ações que priorizem o compartilhamento de saberes, a valorização das singularidades de cada território, a participação social na análise e tomada de decisões e o fortalecimento da participação social.	Longitudinalidade Integralidade
4	Estimular a construção de ambientes favoráveis à promoção do cuidado humanizado.	Competência Cultural
5	Mapear e estabelecer conexões de valor na comunidade, no município e na região, para a incubação de inovação e tecnologia, a partir das demandas identificadas.	Orientação Comunitária
6	Induzir a melhoria das práticas de saúde e o cuidado para o envelhecimento saudável, impactando na melhoria da qualidade de vida da população gaúcha em todas as idades.	Orientação Familiar

Fonte: Elaboração própria baseado no Guia de Orientação RBC/RS

As ações da RBC/RS estão distribuídas em quatro eixos estratégicos transversais : a) Gestão e Processo de Trabalho; b) Promoção e Educação em Saúde; c) Comunicação em Saúde e Ambiência; d) Participação Social. Além disso, o funcionamento da RBC/RS é composto pela adesão, desenvolvimento do conjunto de ações previstas para qualificação dos processos de trabalho e de assistência em saúde ofertada à população e por último o monitoramento a cada seis meses (RBC/RS, 2022).

Ainda são previstas 15 ações e destas 5 são de caráter obrigatório a execução pelo município, para manter a adesão municipal, conforme apresentado a seguir:

Quadro 3: Cinco ações obrigatórias RBC/RS

Ação	Objetivo	Meta
Cadastrar a população adstrita no SISAB.	Conhecer a população sob responsabilidade.	Mínimo de 70% da população cadastrada e envio de relatório e-SUS por faixa etária.
Realizar e registrar reuniões de equipe regulares. Implementar avaliação multidimensional do idoso.	Discutir e qualificar fluxos, processos de trabalho e cuidado Estratificar risco para qualificação do cuidado de cada usuário conforme necessidade.	Mínimo de 12 reuniões em 6 meses registradas no e-SUS Mínimo de 10% de registro do procedimento “03.01.09.0033 – Avaliação Multidimensional da Pessoa Idosa” no e-SUS.
Formar o gestor municipal do projeto na abordagem design thinking	Induzir processos de cocriação entre a comunidade, a equipe e a gestão municipal.	Certificado de conclusão do curso EaD disponibilizado pela SES/ RS.
Garantir carga horária protegida e equipamentos para a capacitação dos profissionais de saúde que compõem a equipe Bem Cuidar.	Estabelecer carga horária protegida para ações de educação continuada	100% de participação dos profissionais de saúde da equipe indicados para os cursos EaD

Fonte: Elaboração própria baseado no Guia de Orientação RBC/RS

Já em relação ao financiamento, a SES/RS repassou recurso de implantação, em parcela única no valor de R$60.000,00 e realiza repasse mensal de R$8.000,00 por equipe aderida. Também é fornecido suporte educativo-pedagógico e técnico aos municípios. As atividades pedagógicas formativas foram estruturadas em 2 eixos:

a) Eixo Técnico: Capacitação em design thinking aos gerentes do Projeto RBC/RS, em caráter obrigatório.

b) Eixo Habilidade: Cursos e capacitações aos trabalhadores da saúde de nível superior, médio e para o público geral, com temáticas relacionadas a cada ciclo.

Destaca-se a inovação na oferta em formação em Design Thinking (DT) aos gestores municipais do projeto municipal a fim de potencializar o corpo burocrático municipal para indução na implementação da RBC/RS nos territórios. Trata-se de uma abordagem contemporânea que pode ser incorporada no desenvolvimento das ações governamentais para qualificar o planejamento de forma ascendente, democrática e engajada pelos diferentes atores (gestão, trabalhadores e usuários).

O Design Thinking consiste em uma abordagem prática, a qual na sua essência, reconhece as incertezas e a complexidade dos desafios públicos, trazendo

para o contexto da política pública uma visão centrada no ser humano (CAVALCANTE *et al,*2019). O curso foi elaborado em parceria com a Escola de Governo do RS (EGov/RS), o qual consiste numa formação de 40 horas, em ambiente de educação a distância na “plataforma Moodle”, distribuído em 20 horas em ambiente assíncrono e 20 horas em oficinas práticas com as ferramentas da abordagem em DT , com até 25 pessoas em ambiente síncrono (18 turmas).

No Primeiro ciclo da RBC/RS foram 428 municípios do estado aderidos (86% de adesão), sendo possível consultar o detalhamento do repasse financeiro no ícone “Planilha Componentes PIAPS”, após clicar na aba “V.RBC”, no sítio eletrônico a seguir: https://atencaobasica.saude.rs.gov.br/piaps.

O RS está no extremo sul do país, tendo 26 municípios que fazem fronteira com outras nações, estando 88% desses aderidos à RBC/RS. Segue abaixo a distribuição dos municípios fronteiriços aderidos e o respectivo país limítrofe:

Quadro 4: Relação municípios fronteiriços aderidos a RBC/RS

Municípios Fronteiriços Aderidos	**País Limítrofe**	**Municípios Fronteiriços Aderidos**	**País Limítrofe**
Alecrim	Argentina	Novo Machado	Argentina
Bagé	Uruguai	Pedras Altas	Uruguai
Chuí	Uruguai	Pirapó	Argentina
Crissiumal	Argentina	Porto Lucena	Argentina
Derrubadas	Argentina	Porto Mauá	Argentina
Dom Pedrito	Uruguai	Porto Xavier	Argentina
Doutor Maurício Cardoso	Argentina	Quaraí	Uruguai
Esperança do Sul	Argentina	Roque Gonzales	Argentina
Garruchos	Argentina	Santana do Livramento	Uruguai
Herval	Uruguai	São Borja	Argentina
Itaqui	Argentina	São Nicolau	Argentina
Jaguarão	Uruguai		

Fonte: Elaboração própria.

Embora o projeto apresenta ações a serem desenvolvidas em cada municipalidade, considerando a singularidade local é possível pactuar e construir a melhor forma de executar essas ações no território.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Trata-se de um estudo inicial sobre a RBC/RS, faz-se necessário explorar os inúmeros componentes do PIAPS, como também, estudar, monitorar e avaliar a implementação do projeto nos territórios e em especial, a incorporação da prática em Design Thinking para fortalecer o trabalho colaborativo, ascendente e co criar as soluções no âmbito local. Também é relevante pesquisar localmente nas municipalidades o processo de implementação do projeto.

A RBC/RS trata-se de uma ação governamental do ente estadual na indução da qualificação da APS nos municípios. Desta forma, contribui para o governo estadual avançar no seu papel, como ente federado, em colaborar ativamente no fortalecimento da capacidade estatal dos municípios. O programa RBC/RS fortalece a cooperação estadual e municipal no fortalecimento das burocracias locais, essenciais para implementar as ações preconizadas e fomentar soluções locais para a qualificação dos serviços ofertados na APS.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão e de Regulação do Trabalho na Saúde. **Prêmio InovaSUS 2015 : valorização de boas práticas e inovação na Gestão do Trabalho na Saúde** / Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, Departamento de Gestão e de Regulação do Trabalho na Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

CÁRDENAS, Mauricio. State Capacity in Latin America. **Global Economy and Development**. In: Presidential Lecture of the Latin American and Caribbean Economic Association, 2009, Buenos Aires. Anais: LACEA, 2009. p. 1-50.

CAVALCANTE, Pedro.; CAMÕES, Marizaura. **Do the Brazilian innovations in public management constitute a new model?** Revista de Administração e Inovação, v. 14, p. 90-96, 2017.

CINGOLANI, Luciana. **The state of state capacity: a review of concepts, evidence and measures**. Working Paper, n. 53. Maastricht: UNUMERIT, 2013.

DYE, Thomas. **Understanding Public Policy**. Englewood Cliffs, N.J.: Prentice-Hall. 1984.

FRANZESE. Cibele. **Federalismo cooperativo no Brasil: da Constituição de 1988 aos sistemas de políticas públicas**. 2010. Tese. Doutorado em Administração Pública e Governo. Fundação Getulio Vargas - SP, FGV-SP, Brasil.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**. Guia de Orientação à Rede Bem Cuidar RS**. 1ª edição, Porto Alegre, agosto de 2021. Disponível em https://drive.google.com/drive/folders/1IqoC_unMwNeGnDraHeeH1CX_rcCvddHL. Acessado em 05/04/2022.

GRIN, Eduardo. Federalismo, governança e cooperação intermunicipal no Brasil avanços e desafios na trajetória recente. In: José Mário Brasiliense Carneiro e Eder dos Santos Brito. (Org.). **Consórcios intermunicipais e políticas públicas regionais**. 1 ed. São Paulo: Oficina MunicipalKonrad Adenaeuer Stiftung, 2019, v. , p. 37-55.

HONORATO, Carlos.; OLIVEIRA, Celmar Correa.; STRADIOTO, Juliano. Prado.; BERNARDY, Rafael. **Gestão de processo: a proposição de um modelo de análise**. Contextus - Revista Contemporânea de economia e gestão. v. 15, p. 122-148, 2017.

OLIVEIRA, Vanessa Elias; COELHO, Vera Shattan. Capacidades Estatais Municipais em Saúde. In: Eduardo Grin; Diogo Joel Demarco; Fernando Abrucio. (Org.). **Capacidades estatais municipais: o universo desconhecido no federalismo brasileiro**. 1ed.: Editora da UFRGS/CEGOV, 2021, v. 1, p. 366-400.

ROSA, Júlia Gabriele Lima da; LIMA, Luciana Leite; AGUIAR, Rafael Barbosa de. **Políticas públicas: introdução**. Porto Alegre : Jacarta, 2021.

STARFIELD, Bárbara. **Atenção Primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia.** Bárbara Starfield. Brasília. UNESCO, Ministério da Saúde, 2002. 726p.

VENTURA, Magda Maria. **O estudo de caso como modalidade de pesquisa.** Revista SoCERJ, v. 20, n. 5, p. 383-386, 2007.

YIN, Robert. K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. 5. ed. Porto Alegre: Bookmen, 2015.

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA E A SEGREGAÇÃO SOCIOESPACIAL

Aline Flach Santos[185]

Resumo: O presente artigo busca, através de uma revisão de literatura, compreender o papel das políticas de habitação no fenômeno da segregação socioespacial, com um recorte na principal política executada pelo Governo Federal: O programa Minha Casa Minha Vida. A partir da metade do século XX houve um intenso movimento de migração da população do campo para as cidades. Esse processo mudou a lógica do espaço urbano na época: as cidades se expandiram de forma desordenada e o uso do solo começou a ser explorado pelo capital. Esse processo se intensificou com o passar do tempo, causando um grande déficit habitacional e de infraestrutura urbana. A política desenvolvida pelo Governo Federal para solucionar o problema acabou se tornando uma das principais responsáveis pela alta valorização financeira dos espaços urbanos e pela periferização da parte mais pobre da população.

Palavras chave: políticas habitacionais, segregação socioespacial, capitalismo.

INTRODUÇÃO

Desde a década de 40 existe no Brasil alguma política federal voltada à habitação, com subsídios para a aquisição da casa própria para as classes mais baixas da população. Elas começaram a ser implementadas em virtude da rápida transição da população da zona rural para as cidades, desencadeando mudanças drásticas na paisagem urbana e criando uma elevada demanda por moradia, que partia principalmente de famílias pobres, impossibilitadas de arcar com os custos de compra ou construção de uma casa.

Essa parte da população passou a ocupar áreas irregulares ou então a se beneficiar das políticas públicas de habitação, em condomínios verticais ou horizontais, também construídos em regiões periféricas. Com o passar do tempo essa forma de habitação foi se multiplicando, ao mesmo tempo em que as ocupações foram regularizadas e as cidades expandiram seu crescimento de forma horizontal e espraiada, com a criação de loteamentos habitacionais separados por padrão de renda dos moradores, além da constante ocupação de novas áreas de forma irregular.

Essa lógica de crescimento urbano é fomentada pelo setor imobiliário, que define o valor de uso do território, e também pelo poder público, que distribui de

[185] Mestranda do Programa de Pós Graduação em Políticas Públicas-PPGPP da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), Campus São Borja/RS. Bacharela em Serviço Social pelas Faculdades Integradas Machado de Assis (FEMA). E-mail: alineflach.aluno@unipampa.edu.br

forma heterogênea as obras e serviços urbanos, como pavimentação de ruas, coleta de lixo, redes elétrica e de esgoto, transporte público, além de outros serviços, como segurança pública, escolas, unidades básicas de saúde, etc.

O resultado disso é que parte da população urbana, a parte mais pobre, vive de forma segregada do restante do espaço urbano e tem pouco ou nenhum acesso à cidade, que é definida como a dinâmica da vida urbana, composta por trabalho, lazer, acesso à políticas públicas, atividades culturais e todas as interações sociais fundamentais ao bem estar urbano.

O presente trabalho busca explicar a relação entre as políticas públicas habitacionais e a segregação socioespacial, através de uma revisão da literatura. Na primeira parte do artigo será feita uma explicação sobre a metodologia utilizada na pesquisa e qual o critério de escolha dos artigos.

Após, será discutido o papel do uso do solo como valor de mercado e o seu impacto no crescimento das cidades e nos processos de segregação socioespacial. Na terceira parte será feita uma análise sobre o Programa Minha Casa Minha Vida, para compreender seu papel nos processos de expansão urbana e segregação socioespacial.

Metodologia

A pesquisa foi realizada através de revisão da literatura, com consulta às bases de dados Web of Science, Scopus e Scielo. Foram utilizadas as palavras chaves “urban space” e “segregation”. Os critérios de seleção utilizados foram artigos publicados a partir do ano de 2017, em português. Em virtude do número reduzido de artigos encontrados nas três plataformas, optou-se por utilizar a busca por publicações que compartilham referências com determinado artigo encontrado, através do campo de busca “related documents” da plataforma Scopus.

O número de artigos encontrados e as bases de dados utilizadas, além do quantitativo final de artigos após a filtragem encontram-se no quadro abaixo:

Quadro 1- Resultados preliminares da busca

Base de dados	Resultados obtidos	Publicados a partir de 2017 Publicação em português
Scopus	405	158 12
Scopus (busca pelas referências)	696	377 151
Web of Science	252	123 17
Scielo	61	26 8
Total	1414	684 188

Fonte: Elaboração da autora.

Após a leitura dos títulos das 188 publicações encontradas, primeiramente foram excluídos os textos repetidos e as revisões de literatura. Em seguida foram lidos os resumos dos artigos remanescentes, para verificar a relevância em relação ao tema abordado. Foram escolhidos 21 artigos para leitura dos resumos e definição das publicações utilizadas na revisão. Ao final, foram selecionados 11 publicações, para realização de uma leitura completa dos textos, o que resultou nos 8 artigos selecionados que constam no quadro a seguir:

Quadro 2- Artigos relacionados

Autor(es)	Título
Tiago-Augusto Da Cunha, Bernardo Rezende-Alves, Carlos Henriques-Ribeiro.	À sombra da periferização: Possíveis diálogos entre o “Programa Minha Casa Minha Vida” e a dinâmica migratória: o caso da Região Metropolitana de Belo Horizonte e microrregiões circunvizinhas
Kaio de Moura Silva, Jailson de Macedo Sousa.	Conteúdos e significados da segregação socioespacial em imperatriz- MA: uma análise a partir da política habitacional difundida no conjunto habitacional itamar Guará I
Gabriel Moraes Outeiro, Durbens Martins Nascimento	A trajetória da política habitacional a partir da perspectiva do institucionalismo histórico
Daniela das Neves Alvarenga, Paulo Romano Reschilian	Financeirização da moradia e segregação socioespacial: Minha Casa, Minha Vida em São José dos Campos, Taubaté e Jacareí/SP
Wagner Costa Ribeiro	Justiça espacial e justiça socioambiental: uma primeira aproximação

Kaio de Moura Silva, Jailson de Macedo Sousa.	Conteúdos e significados da segregação socioespacial em imperatriz- MA: uma análise a partir da política habitacional difundida no conjunto habitacional itamar Guará I
Gabriel Moraes Outeiro, Durbens Martins Nascimento	A trajetória da política habitacional a partir da perspectiva do institucionalismo histórico
Tainá Andreoli Bittencourt, José Ricardo Vargas de Faria	Distribuição de investimentos públicos, infraestrutura urbana e desigualdade socioespacial em Curitiba
Alexandre Pereira Santos, Maurício Couto Polidori, Otávio Martins Peres, Marcus Vinícius Saraiva	O lugar dos pobres nas cidades: exploração teórica sobre periferização e pobreza na produção do espaço urbano Latino-Americano
Geniana Gazotto Ferreira, Paulo Calmon, Antônio Sérgio Araújo Fernandes, Suely Mara Vaz Guimarães de Araújo	Política habitacional no Brasil: uma análise das coalizões de defesa do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social versus o Programa Minha Casa, Minha Vida

Fonte: Elaboração da autora

Capitalismo e políticas urbanas

A circulação de capital através do mercado imobiliário representa uma grande fatia da economia brasileira. A especulação imobiliária nas últimas décadas mudou a paisagem urbana, definindo quais grupos sociais podem ocupar determinado espaço, cujo valor é determinado pelo grande conglomerado formado por incorporadoras, construtoras, proprietários de lotes urbanos e setores da construção civil. Assim, o mercado imobiliário define o valor de uso do solo de forma diferenciada, de acordo com a região da cidade, estabelecendo diversos critérios, como o investimento público na região e o padrão habitacional da vizinhança. (SANTOS; POLIDORI; PERES; SARAIVA, 2017).

Apesar da cidade representar um bem comum, e teoricamente ser um espaço ao alcance de todos, os interesses do setor privado e as políticas públicas urbanas parecem convergir em relação a priorizar os interesses particulares, acentuando a desigualdade socioespacial. Um exemplo disso é a valorização imobiliária em regiões em que há investimento público em infraestrutura. (BITTENCOURT; FARIA, 2021).

> Quando tratamos de um debate político acerca da produção do espaço discutimos quem determina, quem escolhe os rumos da organização social. Nem sempre esse processo é democrático, mesmo em países onde a democracia está presente. A disputa pela hegemonia leva a um rearranjo da estrutura urbana resultado da luta política, que pode ou não ser explícita. Muitas vezes o Estado, outro agente central na produção do espaço geográfico, é reflexo de um pacto político que estabelece uma hegemonia, condição que reflete um acordo para estabelecer uma política pública. Por mais paradoxal que possa parecer, muitas vezes o Estado é um agente que gera a injustiça espacial ao promover ações que ampliam a desigualdade ou que promovem a degradação de uma área urbana. (RIBEIRO, 2017, p. 153-154)

Existem diversas formas de agregar valor comercial a um determinado espaço urbano, seja através da iniciativa privada ou do poder público. Ações como a construção de parques, shoppings centers, linhas de transporte público, pavimentação das ruas e até mesmo implantação de escolas são levadas em conta na hora de calcular o valor comercial dos terrenos ou residências. Da mesma forma, a falta de investimentos públicos pode fazer com que determinada área seja desvalorizada, e a falta de regulação pode levar à ocupação de áreas impróprias para moradia.

Ao estabelecer valores diferenciados dos lotes urbanos, a urbanização ocorre

de forma desigual, o que gera diversas consequências, como a segregação espacial, precarização das relações trabalhistas e desigualdade no acesso aos serviços disponíveis na cidade. Esse processo, portanto, não pode ser visto apenas como uma questão de localização geográfica, mas sim como parte da produção social do espaço, inerente ao modo capitalista de desenvolvimento urbano. (BITTENCOURT; FARIA, 2021).

Portanto, a segregação espacial ocorre porque parte da população é impedida de acessar as regiões em que o preço da moradia é elevado e, quanto maior a pobreza, mais precária é a área de habitação. Muitas pessoas acabam ocupando de forma irregular áreas impróprias para moradia, como áreas verdes, por exemplo, e ficam mais expostas à violência e a intempéries naturais, o que agrava a situação de vulnerabilidade. (RIBEIRO, 2017).

Outro fenômeno observado, que ocorre em razão da especulação imobiliária, é o espraiamento das cidades, que consistem em vazios nas áreas mais próximas ao centro e na criação de novos loteamentos em áreas mais distantes, formando uma mancha urbana disforme e imensa, que requer o uso massivo de automóveis, ou de transporte coletivo, além da necessidade de estender a infra estrutura urbana como redes elétrica e de esgoto, pavimentação, e serviços públicos, como unidades de saúde, escolas e creches, para esses locais. (RIBEIRO, 2017).

Dessa forma, o conceito da moradia como direito social dá lugar à lógica da habitação como forma de acumulação capitalista. O valor de troca dos terrenos urbanos se sobrepõe ao seu valor social, fazendo com que até mesmo as políticas habitacionais de governo assumam um viés capitalista, e sejam executadas através do sistema financeiro. As políticas de habitação mais expoentes do Governo Federal foram as moradias subsidiadas pelo Banco Nacional da Habitação, no início do Regime Militar e, mais recentemente, pelo Programa Minha Casa Minha Vida, criado no ano de 2009. (ALVARENGA; RESCHILIAN, 2018).

O Programa Minha Casa Minha Vida e a segregação socioespacial

O Programa Minha Casa Minha Vida foi criado pelo Governo Federal no ano de 2009, através da Lei nº 11.977/2009. O programa, dividido por três faixas de financiamento, de acordo com a renda familiar, previa o investimento de 28 bilhões de reais para a construção de moradia para famílias de baixa renda, enquadradas na primeira faixa (ALVARENGA; RESCHILIAN, 2018). Esse investimento consiste

no subsídio direto de parte do valor da moradia, de acordo com a faixa salarial das famílias. (MENEZES; MOURÃO, 2017).

Apesar de ser anunciado como política pública de habitação, o programa foi implementado em um contexto de crise internacional do setor imobiliário, com a finalidade prioritária de aquecer a economia do país e afastar a possibilidade de quebra da economia nacional, em detrimento de atender aos movimentos sociais por habitação. (OUTEIRO; NASCIMENTO, ano).

Para SILVA e SOUSA (p. 07, 2020)

> No âmbito do PMCMV, a provisão das habitações populares é marcada pelas intenções das grandes empresas imobiliárias. Como o solo urbano nas áreas centrais das cidades é mais caro, a opção é a procura por áreas cada vez mais afastadas dos centros urbanos, onde o valor pago pela terra é mais barato. Nesse sentido, a segregação socioespacial emerge como problemática central deste processo.

Em decorrência da vinculação ao sistema imobiliário, o MCMV foi determinante para o exponencial crescimento do mercado imobiliário no país e, como consequência direta disso, o aumento do preço da terra urbana. Para Alvarenga e Reschilian (2018), a segregação socioespacial é em partes fruto dessa lógica de produção imobiliária, pois a política é voltada para a construção de novos imóveis, em loteamentos cada vez mais distantes do centro das cidades. A parcela da população que possui melhor renda consegue adquirir um imóvel em localização com infraestrutura adequada, enquanto a classe mais pauperizada é obrigada a buscar opções mais baratas, ou irregulares, em locais distantes e sem estrutura.

Os movimentos sociais e políticos pouco participaram da implantação do programa, pois, o financiamento ocorre diretamente do Governo Federal, através do Sistema Financeiro, direto para os compradores dos imóveis. (OUTEIRO; NASCIMENTO, 2020). Como o programa é executado pela iniciativa privada, é ela quem decide a localização dos empreendimentos, de acordo com a viabilidade econômica, e não necessariamente considerando o déficit habitacional de cada região. Dessa forma, o direito à cidade e o planejamento urbano ficam em segundo plano nessa configuração. (FERREIRA; CALMON; FERNANDES; ARAÚJO, 2019).

De acordo com CUNHA; ALVES; RIBEIRO (p. 92, 2021):

> (...) o pmcmv pouco dialogou com outras políticas habitacionais – por exemplo, com o próprio PlanHab –, tampouco com instrumentos locais de planejamento territorial, como os Planos Diretores, ou sequer com movimentos de moradia, especialmente aqueles voltados à ocupação de

áreas centrais.

Não inserir as instituições locais no planejamento do programa fez com que ele fosse implantado à revelia do planejamento urbano e das necessidades sociais de habitação. O desenvolvimento das ações ficou nas mãos do setor privado, que definiu quem seria segregado e quem estaria incluído na vida urbana. Para SILVA E SOUSA (2020), os problemas de habitação no Brasil vão além do déficit habitacional, e manifestam-se na precariedade do saneamento básico, ausência de áreas de lazer, etc. Dessa forma, pensar a política de habitação apenas através da construção de novos imóveis é reduzir a complexidade do problema urbano.

Considerações finais

Esse artigo buscou estabelecer uma relação entre a segregação socioespacial e as políticas públicas voltadas para a habitação. Foi possível constatar que a criação do Programa Minha Casa Minha Vida foi um fator determinante para o crescimento espraiado das médias e grandes cidades brasileiras e também para o processo de segregação socioespacial.

A tendência global de crescimento urbano e exploração imobiliária, através da criação de linhas de crédito para financiamento imobiliário, é uma realidade no Brasil, e se intensificou após a implementação do PMCMV, em virtude da grande procura, e da facilitação do acesso ao financiamento dos imóveis.

Apesar disso, a desigualdade social é refletida no programa, através da desigualdade de acesso ao espaço urbano: as áreas da cidade em que é possível financiar um imóvel com subsídio governamental ficam em regiões suburbanas e sub urbanizadas. São essas as regiões que mais sofrem com a falta de planejamento e estrutura urbana, como a falta de transporte público, risco de enchentes e deslizamentos, distância dos locais de trabalho dos moradores e de instituições como escolas, unidades de saúde, etc.

Porém, a existência de áreas desvalorizadas nas cidades é estratégica para o mercado imobiliário, que as mantém como “reserva” ante a possibilidade de esgotamento do seu produto em outras localidades. Ou seja, é interessante haver espaço para ser explorado, e pessoas dispostas a vender esses espaços.

Para concluir, é importante salientar que a possibilidade de aquisição da casa própria com financiamento a juros baixos e subsídio do governo é uma política

positiva para a população e para movimentar a economia de um país. Porém, é inviável que essa seja a única política pública habitacional disponível para a população, e que não dialogue com Estados e municípios para que o planejamento urbano seja feito de forma conjunta.

Referências

ALVARENGA, Daniela das Neves, RESCHILIAN, Paulo Romano. **Financeirização da moradia e segregação socioespacial**: Minha Casa, Minha Vida em São José dos Campos, Taubaté e Jacareí/SP. urbe. Revista Brasileira de Gestão Urbana [online]. 2018, v. 10, n. 3, pp. 473-484. Disponível em: https://doi.org/10.1590/2175-3369.010.003. Acesso em: 05 set. 2021.

BITTENCOURT, Tainá Andreoli; FARIA, José Ricardo Vargas de. **Distribuição de investimentos públicos, infraestrutura urbana e desigualdade socioespacial em Curitiba**. Revista Brasileira de Gestão Urbana, [S.l.], v. 13, jan. 2021. Disponível em: https://periodicos.pucpr.br/index.php/Urbe/article/view/27563. Acesso em: 05 set. 2021.

CUNHA, Tiago-Augusto Da; REZENDE-ALVES, Bernardo; HENRIQUES-RIBEIRO, Carlos. **À sombra da periferização:** Possíveis diálogos entre o "Programa Minha Casa Minha Vida" e a dinâmica migratória: o caso da Região Metropolitana de Belo Horizonte e microrregiões circunvizinhas. EURE (Santiago), Santiago , v. 47, n. 140, p. 73-95, janeiro 2021 . Disponível em: http://www.scielo.cl/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0250-71612021000100073&l ng=es&nrm=iso. Acesso em: 05 set. 2021 .

FERREIRA, G. G., CALMON, P., FERNANDES, A. S. A., ARAÚJO, S. M. V. G. **Política habitacional no Brasil:** uma análise das coalizões de defesa do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social versus o Programa Minha Casa, Minha Vida. Urbe. Revista Brasileira de Gestão Urbana, 11. 2019. Disponível em: https://www.scielo.br/j/urbe/a/jmR7Y6NdPqRwZf3PgQsVNjN/abstract/?lang=pt Acesso em: 05 set. 2021.

OUTEIRO, Gabriel Moraes; NASCIMENTO, Durbens Martins. **A trajetória da política habitacional a partir da perspectiva do institucionalismo histórico**. Revista de Direito da Cidade, [S.l.], v. 12, n. 2, p. 1160-1183, jun. 2020. Disponível em: https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/rdc/article/view/49554/33969. Acesso em: 05 set. 2021.

RIBEIRO, Wagner Costa. **Justiça espacial e justiça socioambiental:** uma primeira aproximação. Estudos Avançados, *[S. l.]*, v. 31, n. 89, p. 147-165, 2017. Disponível em: https://www.revistas.usp.br/eav/article/view/132424. Acesso em: 05 set. 2021.

SANTOS, Alexandre Pereira et al. **O lugar dos pobres nas cidades:** exploração

teórica sobre periferização e pobreza na produção do espaço urbano Latino-Americano. Revista Brasileira de Gestão Urbana, [S.l.], v. 9, n. 3, p. 430-442, out. 2017. Disponível em: https://periodicos.pucpr.br/index.php/Urbe/article/view/22104. Acesso em: 05 set. 2021.

SILVA, Kaio de Moura; SOUSA, Jailson de Macedo. **Conteúdos e significados da segregação socioespacial em Imperatriz-MA**: uma análise a partir da política habitacional difundida no conjunto habitacional Itamar Guará I. Geo UERJ, [S.l.], n. 37, p. e40520, out. 2020. Disponível em: https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/geouerj/article/view/40520/35284. Acesso em: 05 set. 2021.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

unipampa
Universidade Federal do Pampa

CERTIFICADO

Certificamos que

Yana de Moura Gonçalves

participou como **apresentadora de trabalho** da ação de extensão **"1º Seminário de Pós-Graduação do PPG em Políticas Públicas (PPGPP-UNIPAMPA)"**, Campus São Borja, realizada de forma on-line no período de 03/05/2022 a 05/05/2022, perfazendo uma carga horária de 100 horas.

PAULO RODINEI SOARES LOPES
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

a autenticidade deste documento pode ser verificada através da URL:
https://sgce.unipampa.edu.br/certificados/validar/C3A52048

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CAMPUS PROF. BARROS ARAÚJO – PICOS
COORD. BACHARELADO EM DIREITO

GOVERNO DO PIAUÍ
www.pi.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a professora **YANA DE MOURA GONÇALVES** foi Orientadora da Monografia de Graduação do(a) aluno(a) ROBÉRIA MOURA ROCHA SANTOS com o tema "A SUBSTANCIAL ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COMO DETENTOR DA FUNÇÃO INVESTIGATÓRIA NA PERSECUÇÃO PENAL" no período letivo 2018.2.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Picos (PI), 06 de dezembro de 2019.

Prof. Me. Hamurabi Siqueira Gomes
Coord. do Curso de Direito – Portaria nº. 0122/2019
Matrícula nº. 332121-5

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CAMPUS PROF. BARROS ARAÚJO – PICOS
COORD. BACHARELADO EM DIREITO

GOVERNO DO PIAUÍ
www.pi.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a professora **YANA DE MOURA GONÇALVES** foi Orientadora da Monografia de Graduação do(a) aluno(a) RAÍSSA DA ROCHA LIMA SILVA com o tema "O TRATAMENTO LEGAL E FÁTICO DADO À MULHER NO AMBIENTE LABORAL E A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO" no período letivo 2018.2.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Picos (PI), 06 de dezembro de 2019.

Prof. Me. Hamurabi Siqueira Gomes
Coord. do Curso de Direito – Portaria nº. 0122/2019
Matrícula nº. 332121-5

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CAMPUS PROF. BARROS ARAÚJO – PICOS
COORD. BACHARELADO EM DIREITO

GOVERNO DO PIAUÍ
www.pi.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a professora **YANA DE MOURA GONÇALVES** foi Orientadora da Monografia de Graduação dos alunos LARA CYNTHIA ROBERTO LINHARES e REGIVAN PINHEIRO BRITO com o tema "A INSTRUÇÃO PROBATÓRIA DO PLEITO JUDICIAL DE AUXÍLIO-DOENÇA PREVIDENCIÁRIO DO SEGURADO ESPECIAL" no período letivo 2018.2.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Picos (PI), 06 de dezembro de 2019.

Prof. Me. Hamurabi Siqueira Gomes
Coord. do Curso de Direito – Portaria nº. 0122/2019
Matrícula nº. 332121-5

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CAMPUS PROF. BARROS ARAÚJO – PICOS
COORD. BACHARELADO EM DIREITO

GOVERNO DO PIAUÍ
www.pi.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a professora **YANA DE MOURA GONÇALVES** foi Orientadora da Monografia de Graduação do(a) aluno(a) FRANCÉLIA WALDÉLIA CRUZ ARAÚJO com o tema "O TELETRABALHO ANTES E PÓS REFORMA TRABALHISTA" no período letivo 2018.2.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Picos (PI), 06 de dezembro de 2019.

Prof. Me. Hamurabi Siqueira Gomes
Coord. do Curso de Direito – Portaria nº. 0122/2019
Matrícula nº. 332121-5

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CAMPUS PROF. BARROS ARAÚJO – PICOS
COORD. BACHARELADO EM DIREITO

GOVERNO DO PIAUÍ
www.pi.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a professora **YANA DE MOURA GONÇALVES** foi Orientadora da Monografia de Graduação do(a) aluno(a) DÉBORAH MARIA SANTANA SOUSA com o tema "A SEPARAÇÃO DOS GENITORES E A CONVIVÊNCIA COM OS FILHOS: ASPECTOS JURÍDICOS SOB O ENFOQUE DA ALIENAÇÃO PARENTAL" no período letivo 2018.2.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Picos (PI), 06 de dezembro de 2019.

Prof. Me. Hamurabi Siqueira Gomes
Coord. do Curso de Direito – Portaria nº. 0122/2019
Matrícula nº. 332121-5

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CAMPUS PROF. BARROS ARAÚJO – PICOS
COORD. BACHARELADO EM DIREITO

GOVERNO DO PIAUÍ
www.pi.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a professora **YANA DE MOURA GONÇALVES** foi Orientadora da Monografia de Graduação do(a) aluno(a) ALEXANDRE JOSÉ DE ABREU NETO com o tema "REJEIÇÃO DE CONTAS FRENTE AO PRINCÍPIO DA MORALIDADE: UMA ANÁLISE SOBRE A INELEGIBILIDADE DE AGENTES PÚBLICOS" no período letivo 2018.2.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Picos (PI), 06 de dezembro de 2019.

Prof. Me. Hamurabi Siqueira Gomes
Coord. do Curso de Direito – Portaria nº. 0122/2019
Matrícula nº. 332121-5

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CAMPUS PROF. BARROS ARAÚJO – PICOS
COORD. BACHARELADO EM DIREITO

GOVERNO DO PIAUÍ
www.pi.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a professora **YANA DE MOURA GONÇALVES** foi Orientadora da Monografia de Graduação do(a) aluno(a) ALEXANDRE GONÇALVES DE ARAÚJO com o tema "ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: INOVAÇÕES E REFLEXOS NO DIREITO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA" no período letivo 2018.2.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Picos (PI), 06 de dezembro de 2019.

Hamurabi Siqueira Gomes

Prof. Me. Hamurabi Siqueira Gomes
Coord. do Curso de Direito – Portaria nº. 0122/2019
Matrícula nº. 332121-5

DECLARAÇÃO

Declaro que os membros abaixo discriminados compuseram a Banca Examinadora do Trabalho de Conclusão do Curso de Direito intitulado "A Mulher Delinquente e o Tráfico de Drogas: Uma Abordagem Criminológica de sua Vulnerabilidade" da alun a **Vanessa Lisboa Araújo Luz** apresentado no dia 10 de julho 2019, no *Campus* Universitário Professor Barros Araújo da Universidade Estadual do Piauí.

Prof. Esp. Yana de Moura Gonçalves (Presidente e Orientadora)
Prof. Esp. Joicyara Bernardes de Lima Ferreira (Membro titular)
Prof. Esp. Ortiz Coelho da Silva (Membro titular)

Por ser a expressão verdadeira, firmo a presente declaração.

Picos (PI), 10 de julho de 2019.

Prof. Me. Hamurabi Siqueira Gomes
Coord.do Curso de Direito
Mat. nº 332121-5 – Port. nº 0122/19
UESPI- Campus Prof. Barros Araújo

Universidade Norte do Paraná

Estado do Paraná

Credenciada pelo Decreto Federal de 03 de julho de 1997 - publicado no D.O.U. nº 126 de 04 de julho de 1997.

UNOPAR

Certificado

O Reitor da Universidade Norte do Paraná, no uso de suas atribuições legais, certifica que

Yana de Moura Gonçalves

Portador(a) do RG: 2.919.563/PI concluiu o Curso de Especialização em: Direito do Trabalho - Área de Conhecimento: Ciências Sociais, Negócios e Direito, de Pós-Graduação Lato Sensu, em 15/03/2016, com duração de 400 horas, de acordo com a Resolução Nº 1, de 08/06/2007 do CNE/CES - D.O.U. de 08/06/2007.

Londrina-Pr, 02 de agosto de 2016.

Yana de Moura Gonçalves
Concluinte

Helio Rodolfo Navarro
Reitor

A assinatura do Reitor da Unopar, no anverso do certificado, é mediante chancela mecânica registrada em documento sob o número de Ordem 01687/2015, do Lv. 0506-N, às fls. 59, em data de 01.12.2015, no Cartório Salinet - 4ª Serventia Notarial - Lda - Pr. e microfilmado sob o número 363397 e registrado sob o número 271490, em data de 07.12.2015, no 1º Ofício de Títulos e Documentos - Londrina - Pr.

UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ - UNOPAR
Setor de Registro de Diplomas e Certificados

Certificado de Pós-Graduação *Lato Sensu*, registrado sob nº 39147 Livro 022 Folha 020, nos termos da Resolução Nº 1, de 08/06/2007 do CNE/CES - D.O.U. de 08/06/2007, Art. 7º, § 2º e de acordo com as normas internas da Instituição sobre a matéria.

Londrina, 02 de agosto de 2016.

Lucimara Regina Martinucci Farias
Setor de Registro de Diplomas e Certificados

0000495575

№ 025361

Universidade Norte do Paraná

Credenciada pelo Decreto Federal de 3 de julho de 1997 - D.O.U. nº 126 de 04 de julho de 1997.

Sistema de Ensino Presencial Conectado - Modalidade Web

Credenciado pela Portaria Ministerial nº 556, de 20/02/2006 - D.O.U. Nº 37, de 21/02/2006

Curso de Especialização em: **Direito do Trabalho** - Área de Conhecimento: **Ciências Sociais, Negócios e Direito**

Histórico Escolar de: **YANA DE MOURA GONÇALVES - 0749406401**

Data de Nascimento: **21/06/1991** R.G. nº: **2.919.563 SSP/PI** C.P.F.: **02871928304** - Nacionalidade: **Brasileira**

Período de Realização: **16/03/2015 a 15/03/2016**

Polo: **PICOS - II - POLO JUNCO - PI** Carga Horária: **400 horas**

Disciplinas e Corpo Docente	Titulação	Carga Horária	Conceito	Resultado
Metodologia do Ensino e da Pesquisa Edilaine Vagula	Doutor	60	Muito Bom	Aprovado
Direito Processual do Trabalho Marina Zuan Benedetti Chenso	Mestre	20	Excelente	Aprovado
Legislação Social André Fernando dos Reis Trindade	Mestre	20	Excelente	Aprovado
Relação do Trabalho e Emprego Henrico Cesar Tamiozzo	Especialista	20	Excelente	Aprovado
Meio Ambiente e Trabalho Vânya Senegalia Morete	Mestre	20	Excelente	Aprovado
Responsabilidade Trabalhista Natasha Brasileiro de Souza	Mestre	20	Excelente	Aprovado
Negociação Coletiva Henrique Gambaro Vieira	Mestre	20	Bom	Aprovado
Sujeitos da Relação de Trabalho Flavio Pierobon	Mestre	20	Muito Bom	Aprovado
Ética e Sustentabilidade Sérgio de Goes Barboza	Mestre	20	Muito Bom	Aprovado
Fontes do Direito do Trabalho Flávio Bento	Doutor	20	Muito Bom	Aprovado
Cálculos Trabalhistas José Manoel da Costa	Mestre	20	Muito Bom	Aprovado
Contrato de Trabalho Miguel Belinati Piccirillo	Mestre	20	Excelente	Aprovado
Direitos Básicos do Empregado Bruno Augusto Sampaio Fuga	Especialista	20	Excelente	Aprovado
Trabalho da Mulher e do Menor William Cesar Aparecido	Mestre	20	Excelente	Aprovado
Estabilidade e Garantia do Emprego Henriene Cristine Brandão	Especialista	20	Excelente	Aprovado
Direito Coletivo do Trabalho Luis Henrique Vieira	Mestre	20	Muito Bom	Aprovado
Título da Monografia: INTERVENÇÃO PSICOPEDAGÓGICA NA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS **Orientador:** Jucemar da Silva Morais	Mestre	40	Muito Bom	Aprovado

Critérios para Avaliação:

1. Quando contemplar encontros presenciais de teleaula e aula-atividades frequência mínima exigida: 75%
2. Conceito mínimo exigido para aprovação nas disciplinas ou atividade exigida na matriz curricular: Conceito "B"(70% a 79%).
3. A avaliação nos módulos ou disciplinas são feitas pelas atividades presenciais (provas) e atividades web.

De acordo com a Resolução nº 1, de 08/06/2007 do CNE/CES - D.O.U. de 08/06/2007.

Conceitos:
EX-Excelente: 90% a 100%
MB-Muito Bom: 80% a 89%
B -Bom: 70% a 79%
I-Insuficiente: 0% a 69%

Londrina-Pr, 17 de junho de 2016.

Rosangela Maria de Morais
Assistente Administrativo

Profª. Claudete Aparecida da Silva
Supervisora de Pós-Graduação

CERTIFICAMOS CONCLUSÃO NO CURSO ONLINE CERS

CERS.COM.BR

CERS CURSOSONLINE

CERTIFICADO

DE CONCLUSÃO DE CURSO

Certificamos que YANA DE MOURA GONÃ?ALVES com o CPF de número: 028.719.283-04, concluiu o curso online CURSO DE DIREITO HUMANOS PARA CONCURSOS DAS CARREIRAS JURÍDICAS FEDERAIS 2019.2 - PROF. ALEXANDRE SANCHES (DISCIPLINA ISOLADA) de 8 horas/aula, no período de 18/09/2019 a 08/10/2019.

Código de autenticação: OXQJATJ9D3MNT9BSGBDJ3732273099544197

Recife, 9 de Janeiro de 2020

RENATO SARAIVA
PRESIDÊNCIA

ADRIANA FREIRE
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

DIREITOS HUMANOS: Desenvolvimento Histórico dos Direitos Humanos. A teoria das gerações de Direitos. O Pós Guerra. Terminologia. A Carta das Nações Unidas de 1945. A Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948. Universalismo e relativismo cultural. Princípios que regem a República Federativa do Brasil nas relações internacionais. Mecanismos convencionais e não convencionais de defesa dos Direitos humanos. Violação de Direitos Humanos e responsabilidade internacional do Estado. A Soberania. Proteção Internacional aos Direitos Humanos. Eficácia vertical e horizontal de Direitos Humanos. Sistemas Globais e Regionais de proteção aos direitos humanos. Sistema interamericano de direitos humanos. A Declaração Americana dos Direitos e Deveres Humanos. A Comissão Interamericana de Direitos Humanos: origem, composição e competências. A Corte Interamericana de Direitos Humanos: composição e competências. O Estatuto de Roma e o Tribunal Penal Internacional - Desafios. Os Pactos Internacionais da ONU de 1966. Principais Tratados Internacionais de proteção aos direitos humanos. O princípio da dignidade da pessoa humana. Valor do tratado de direitos humanos na Constituição Federal. Decreto Presidencial 6949/ 09. Incidente de deslocamento de competência para a Justiça Federal. Intervenção Federal para garantia dos Direitos Humanos. Política Nacional de Direitos Humanos. Direitos humanos e garantias constitucionais fundamentais: convergências e divergências conceituais. Tratamento diferenciado entre direitos fundamentais e direitos sociais na Constituição Federal.

RENATO SARAIVA
PRESIDÊNCIA

ADRIANA FREIRE
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

CERTIFICAMOS CONCLUSÃO NO CURSO ONLINE CERS

CERS.COM.BR

CERS CURSOSONLINE

CERTIFICADO

DE CONCLUSÃO DE CURSO

Certificamos que YANA DE MOURA GONÃ?ALVES com o CPF de número: 028.719.283-04, concluiu o curso online COMEÇANDO DO ZERO DE DIREITO TRIBUTÁRIO 2018 – PROF. JOSIANE MINARDI (DISCIPLINA ISOLADA) de 26 horas/aula, no período de 18/03/2018 a 25/08/2018.

Código de autenticação: 5OACIKYTFTIQNDTFFORN3732671447868038

Recife, 9 de Janeiro de 2020

RENATO SARAIVA
PRESIDÊNCIA

ADRIANA FREIRE
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Sistema Tributário Nacional: Constituição Federal e Código Tributário Nacional. Princípios do Direito Tributário. Normas constitucionais de Direito Tributário. Tributo: conceito, natureza jurídica, espécies: imposto, taxa, contribuição de melhoria, empréstimo compulsório, contribuições. Competência tributária: classificação, exercício da competência tributária. Capacidade tributária, distinção entre competência tributária e capacidade tributária. Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000). Limitações do poder de tributar: imunidade tributária, imunidades em espécie, distinção entre imunidade, isenção e não incidência. Repartição das receitas tributárias. Fontes do direito tributário: Constituição Federal, leis complementares, leis ordinárias, tratados internacionais, convenções internacionais, atos do poder executivo federal com força de lei material, atos exclusivos do poder legislativo, convênios, decretos regulamentares, normas complementares. Convênios do CONFAZ. Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação tributária: definição e natureza jurídica, obrigação principal e acessória, fato gerador, sujeito ativo, sujeito passivo, solidariedade, capacidade tributária passiva, domicílio tributário. Responsabilidade tributária: responsabilidade dos sucessores; responsabilidade de terceiros, responsabilidade por infrações. Crédito tributário: constituição de crédito tributário, lançamento, modalidades de lançamento, suspensão do crédito tributário, extinção do crédito tributário, exclusão de crédito tributário, garantias e privilégios do crédito tributário. Prescrição e decadência. Administração tributária: fiscalização, dívida ativa, certidões negativas. Impostos da União, impostos dos Estados e do Distrito Federal, impostos dos Municípios. Processo administrativo tributário. Processo judicial tributário: ação de execução fiscal (Lei nº 6.830/1980), ação declaratória da inexistência de relação jurídico-tributária, ação anulatória de débito fiscal, mandado de segurança (Lei nº 12.016/2009), ação de repetição de indébito, ação de consignação em pagamento. Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006). 20 Evasão e elisão tributárias. Inovações e alterações legislativas.

RENATO SARAIVA
PRESIDÊNCIA

ADRIANA FREIRE
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

CERTIFICAMOS CONCLUSÃO NO CURSO ONLINE CERS

CERS.COM.BR

CERS CURSOSONLINE

CERTIFICADO

DE CONCLUSÃO DE CURSO

Certificamos que YANA DE MOURA GONÃ?ALVES com o CPF de número: 028.719.283-04, concluiu o curso online COMEÇANDO DO ZERO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO 2018 - PROFA. ADRIANA MENEZES (DISCIPLINA ISOLADA) de 26 horas/aula, no período de 27/08/2018 a 16/11/2018.

Código de autenticação: JSMMW8WX0TIYGIEWYGTY3732580317549594

Recife, 9 de Janeiro de 2020

RENATO SARAIVA
PRESIDÊNCIA

ADRIANA FREIRE
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARTE I – ANÁLISE CONSTITUCIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL

Seguridade social na Constituição de 1988 (artigos 194/204): composição, natureza jurídica, princípios, objetivos competência legislativa. Custeio. Previdência Social. Assistência Social e Saúde Pública.

PARTE II – REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Abrangência. Cobertura. Administração. INSS. CNPS. Princípios informadores. Segurados obrigatórios e facultativos. Filiação e inscrição. Salário de contribuição: composição, limites, parcelas componentes e não integrantes. Contribuições previdenciárias das empresas e dos trabalhadores. Contribuições substitutivas. Responsabilidade solidária. Prescrição e decadência. A retenção feita pelo contratante de serviços de cessão de mão de obra. Restituição e compensação das contribuições previdenciárias. Certidão negativa de débito. Obrigações acessórias da empresa. Dependentes dos segurados. Manutenção e perda da qualidade de segurado (período de graça). Carência. Salário de Benefício. Fator previdenciário. Renda mensal inicial dos benefícios. Reajustamento dos benefícios. Descontos legalmente autorizados nos benefícios. Tempo de serviço/contribuição e sua contagem recíproca. Indenização ao INSS. Acidente de trabalho, moléstias ocupacionais e eventos equiparados. Aposentadoria por invalidez. Aposentadoria por idade. Aposentadoria por tempo de contribuição. Aposentadoria especial. Auxílio-doença. Salário-família. Salário-maternidade. Auxílio-acidente. Pensão por morte. Auxílio-reclusão. Abono anual. Serviço social. Reabilitação Profissional. Acumulação de benefícios. Decadência para a impugnação de ato de indeferimento e revisão dos benefícios. Prescrição nos benefícios. Autotutela da Administração Pública Previdenciária. Desaposentação. Ação regressiva previdenciária. Lei 8.212/91. Lei 8.213/91. Regulamento da Previdência Social (Decreto 3.048/99).

RENATO SARAIVA
PRESIDÊNCIA

ADRIANA FREIRE
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

CERTIFICADO

Certificamos que YANA DE MOURA GONCALVES participou do(a) IV Seminário para os Novos Gestores e Ouvidoria Itinerante, realizado(a) pela Escola de Gestão e Controle do TCE/PI, no período de 30 de março a 01 de abril de 2017, participando dos seguintes eventos com suas respectivas cargas horárias:

- Palestras (4 horas-aula)
- Administração Tributária Eficiente: Receita Própria (IPTU, ISS, ITBI, Taxas), Receitas de Transferências (ICMS, ITR, IPVA), Cfem, COSIP, Processo Administrativo Fiscal, Cobrança e Divida Ativa (4 horas-aula)
- IEGM: Índice de Efetividade da Gestão Municipal: Exigibilidade do TCE/PI (4 horas-aula)

Teresina, 31 de julho de 2017

Delano Carneiro da Cunha Camara
Diretor da Escola de Gestao e Controle do TCE/PI

FGV ONLINE

DECLARAÇÃO

O FGV Online, Programa de Educação a Distância da Fundação Getulio Vargas, confere a

YANA [redacted] DE MOURA GONÇALVES

declaração de participação no curso autoinstrucional

CONCEITOS E PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DO DIREITO TRIBUTÁRIO

Nível de Atualização, com **5 horas**.

Rio de Janeiro, terça-feira, 1 de agosto de 2017.

FGV Online

s/n: 1075782.374.OCWDTBEAD-01/2009-1

CERTIFICADO

Certificamos que YANA DE MOURA GONCALVES participou do(a) IV Seminário para os Novos Gestores e Ouvidoria Itinerante, realizado(a) pela Escola de Gestão e Controle do TCE/PI, no período de 30 de março a 01 de abril de 2017, participando dos seguintes eventos com suas respectivas cargas horárias:

- Palestras (4 horas-aula)
- Administração Tributária Eficiente: Receita Própria (IPTU, ISS, ITBI, Taxas), Receitas de Transferências (ICMS, ITR, IPVA), Cfem, COSIP, Processo Administrativo Fiscal, Cobrança e Divida Ativa (4 horas-aula)
- IEGM: Índice de Efetividade da Gestão Municipal: Exigibilidade do TCE/PI (4 horas-aula)

Teresina, 31 de julho de 2017

Delano Carneiro da Cunha Camara
Diretor da Escola de Gestao e Controle do TCE/PI

DECLARAÇÃO

FGV ONLIN

O FGV Online, Programa de Educação a Distância da Fundação Getulio Vargas, confere a

YANA DE MOURA GONÇALVES

declaração de participação no curso autoinstrucional

CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES

Nível de Atualização, com **5 horas**.

Rio de Janeiro, terça-feira, 1 de agosto de 2017.

FGV Online

s/n: 1075896.361.OCWTRBEAD-01/2009-1

FGV ONLINE

DECLARAÇÃO

O FGV Online, Programa de Educação a Distância da Fundação Getulio Vargas, confere a

YANA [redacted] DE MOURA GONÇALVES

declaração de participação no curso autoinstrucional

CONCEITOS E PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DO DIREITO TRIBUTÁRIO

Nível de Atualização, com **5 horas**.

Rio de Janeiro, terça-feira, 1 de agosto de 2017.

FGV Online

s/n: 1075782.374.OCWDTBEAD-01/2009-1

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

Fundação Demócrito Rocha 30 ANOS

universidade aberta do nordeste

Certificado de Extensão

Certificamos que YANA DE MOURA GONCALVES

concluiu o curso CONTROLE CIDADÃO, realizado pela Universidade Aberta do Nordeste da Fundação Demócrito Rocha, no período de 8 de junho a 30 de setembro de 2015, na modalidade de educação a distância, com carga horária de 120 horas aula, tendo sido aprovado(a) com a nota 9,0 .

Fortaleza, 30 de setembro de 2015

Márcia Maria Tavares Machado
Pró-Reitora de Extensão
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CNPJ: 07.272.636/0001-31

João Dummar Neto
Presidente
FUNDAÇÃO DEMÓCRITO ROCHA
CNPJ: 07.663.719/0001-51

PREX/22558

Para verificar a autenticidade deste certificado, acesse o link http://ava.fdr.com.br/#valida e informe o código: PREX/22558

CH00.2015.CS.0066

Conteúdo Programático	Carga Horária (h/a)
1. O que é um tribunal de contas?	10
2. A história do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.	10
3. O Tribunal de Contas do Estado: papel e funcionamento.	10
4. Conhecendo as Ações do Tribunal de Contas do Ceará – TCE.	10
5. Os tribunais de contas e a boa gestão pública da política fiscal.	10
6. Tribunal de Contas do Estado do Ceará: legislação e procedimentos.	10
7. Cidadania e Controle de Contas.	10
8. As novas tecnologias e as contas públicas.	10
9. Transparência, controle de contas públicas e combate à corrupção.	10
10. Controle de contas e a transformação da administração pública.	10
11. Controles Internos.	10
12. Participação Social no controle de contas.	10
Carga horária total	**120**

Realização: Fundação Demócrito Rocha – Universidade Aberta do Nordeste
Universidade Federal do Ceará – Pró-Reitoria de Extensão

Gustavo Raposo Pereira Feitosa
Coordenação

Para verificar a autenticidade deste certificado, acesse o link http://ave.fdr.com.br/#valida e informe o código: PREX/22558

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
59.267.154/0001-97 **MATRIZ**		**17/01/2025**

NOME EMPRESARIAL
YANA DE MOURA GONCALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.11-7-01 - Serviços advocatícios (Dispensada *)

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
PC JOSINO FERREIRA	**233**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.600-096	**CENTRO**	**PICOS**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
YANAMOURA@OUTLOOK.COM	**(89) 9467-1032**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/01/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/02/2025** às **11:08:14** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO | CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/02/2025 17:43:19

Informações da Pessoa Jurídica:

CNPJ: **59.267.154/0001-97**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA YANA DE MOURA GONÇALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

YANA DE MOURA GONÇALVES, brasileira, solteira, advogada, regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Piauí, sob o n° 12019, portador do CPF nº 028.719.283-04, residente e domiciliado na Rua da Romana, nº 234, APTO 201, na cidade de Picos, Estado do Piauí, CEP nº 64.601-002, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL

A Sociedade utilizará a razão social **YANA DE MOURA GONÇALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A Sociedade tem sede na cidade de Picos-PI, na Praça Josino Ferreira, nº 233, Sala 01, Bairro Centro, CEP: 64.600-096.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

As atividades da Sociedade terão início após o devido registro deste contrato junto à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Piauí.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (Um Real), cada.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular não é limitada ao capital social.

Parágrafo 1º - No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar.

Parágrafo 2º - Nas procurações outorgadas pelos clientes, quando aplicável, serão nomeados o titular e a Sociedade, constando o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil de ambos.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade.

Parágrafo Único – O titular poderá delegar funções próprias da administração operacional a profissionais contratados para esse fim.

PIAUÍ

TERMO DE REGISTRO

Termo de registro do Contrato de Sociedade Unipessoal: **"YANA DE MOURA GONÇALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**, registrado nesta Seccional, sob o nº. 0029/2025, nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Teresina-PI, 17 de janeiro de 2025

Arabele Nunes de Sousa
Oficial de Registro

CLÁUSULA OITAVA – RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade extinguir-se-á por consequência do falecimento do seu titular, pela sua exclusão dos quadros da OAB ou diante da sua incompatibilidade definitiva e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Picos, Estado do Piauí.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade.

Picos-PI, 04 de janeiro de 2025

YANA DE MOURA GONÇALVES

TESTEMUNHAS:

Francos Douglas Soares Bezerra Pereira.
Nome:
CPF: 070.081.003-02.

Joyce de Araújo Sousa Luz
Nome:
CPF: 054.749.873-07

PIAUÍ

TERMO DE REGISTRO

Termo de registro do Contrato de Sociedade Unipessoal: **"YANA DE MOURA GONÇALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**, registrado nesta Seccional, sob o nº. 0029/2025, nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Teresina-PI, 17 de janeiro de 2025

Arabele Nunes de Sousa
Oficial de Registro

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PIAUÍ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 12019

NOME
YANA DE MOURA GONÇALVES

FILIAÇÃO
SOLON FERREIRA GONÇALVES
FRANCISCA MARIA DE SOUSA MOURA

NATURALIDADE
PICOS-PI

DATA DE NASCIMENTO
21/06/1991

RG
2919563 - SSP/PI

CPF
028.719.283-04

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA
01

EXPEDIDO EM
19/11/2014

WILLIAN GUIMARAES SANTOS DE CARVALHO
PRESIDENTE

Scanned with CamScanner

Scanned with CamScanner

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 3733550

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL:YANA DE MOURA GONCALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 59267154000197, REPRESENTANTE LEGAL: YANA DE MOURA GONÇALVES
ENDEREÇO: PC JOSINO FERREIRA
BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: PICOS - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 18 de Fevereiro de 2025 às 16 h 52 min

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/02/2025 às 20:11) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 028.719.283-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67B5.13A6.97E9.2294 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/02/2025 às 20:10) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 59.267.154/0001-97.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67B5.136F.3E74.B239 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

INIDONEIDADE

N° 7266/2025

YANA DE MOURA GONCALVES
CPF: 028.719.283-04

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, relativos aos processos de sua competência, o nome do (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da listagem de impedidos de contratar com o poder público, da listagem de impedidos de receber transferências voluntárias e nem da listagem de inabilitados para o exercício de cargo ou de função de confiança, perante a administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, nos termos do art. 85 da Lei Nº 5.888/2009 c/c o art. 212, da Resolução Nº 13/11 – Regimento Interno desta Corte.

A presente certificação exclui os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal, bem como lançamentos decorrentes de decisões judiciais.

Esta certidão é válida até 18/04/2025, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes.

Secretária das Sessões, em18/02/2025

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada atráves do código de autenticação:

E276-28B9-A252-430B

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **YANA DE MOURA GONCALVES**

CPF/CNPJ: **028.719.283-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 20:07:22 do dia 18/02/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: R2HZ180225200722

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **YANA DE MOURA GONCALVES**

CPF/CNPJ: **028.719.283-04**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 20:12:33 do dia 18/02/2025 , com validade até o dia 20/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: WKU2iNVgeCt3lYxmCoCu

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo:

CPF/CNPJ: **59.267.154/0001-97**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:44:05 do dia 18/02/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: YZOC180225174405

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500001026705728

CPF/CNPJ: 59.267.154/0001-97
Nome/Razão Social: **********

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado**.**

EMITIDA VIA INTERNET EM 18/02/2025 16:49:28
VÁLIDA ATÉ 19/04/2025

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: E8DE418E-4779-44DF-9AF6-05070D41E9A4

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 18/02/2025 16:49:29 -03:00

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: YANA DE MOURA GONCALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 59.267.154/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:41:58 do dia 18/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/08/2025.
Código de controle da certidão: **A174.B23B.D1CE.9990**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS

Rua Marcos Parente, 155 - CENTRO - PICOS

CNPJ: 06.553.804/0001-02

CERTIDÃO NEGATIVA

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000116393

Contribuinte	CPF/CNPJ
YANA DE MOURA GONCALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	**59.267.154/0001-97**

Logradouro	Número	Complemento
PC JOSINO FERREIRA	**233**	**SALA 01**

Bairro	CEP
CENTRO	**64600096**

Cidade	UF
PICOS	**PI**

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 09:53:19 do dia 10/03/2025

Válida até 09/04/2025

Código de Controle da Certidão/Número FAEF2648BFD2FD83

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500001036705742

CPF/CNPJ: 59.267.154/0001-97
Nome/Razão Social: **********

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 18/02/2025 16:49:53
VÁLIDA ATÉ 19/04/2025

Documento expedido gratuitamente.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: F1738B05-75EF-4F04-9313-601A23AD74F0

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 18/02/2025 16:49:54 -03:00

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: YANA DE MOURA GONCALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 59.267.154/0001-97
Certidão nº: 9288624/2025
Expedição: 18/02/2025, às 16:45:41
Validade: 17/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **YANA DE MOURA GONCALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **59.267.154/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.